Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2684 | Terça-feira - 20 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 8
Águas de Chapecó 10
Águas Mornas 19
Anchieta 85
Angelina 86
Anita Garibaldi 90
Anitápolis 91
Antônio Carlos 93
Apiuna 98
Arabutã 125
Arroio Trinta 132
Atalanta 135
Aurora 137
Balneário Arroio do Silva 138
Balneário Piçarras 139
Balneário Rincão 141
Bandeirante 144
Barra Bonita 174
Barra Velha 176
Belmonte 183
Benedito Novo 190
Biguaçu 243
Blumenau 259
Bom Jardim da Serra 269
Bom Jesus do Oeste 270
Botuvera 271
Brusque 272
Caçador 277
Caibi 280
Campo Alegre 282
Campo Erê 284
Campos Novos 285
Canoinhas 309
Capinzal 408
Catanduvas 410
Caxambu do Sul 447
Chapadão do Lageado 452
Concórdia 506
Cordilheira Alta 522
Coronel Freitas 526
Coronel Martins 534
Correia Pinto 537
Corupá 548
Cunha Porã 550
Cunhataí 563
Curitibanos 569
Descanso 575
Dionisio Cerqueira 580
Doutor Pedrinho 581
Ermo 594
Faxinal dos Guedes 595
Flor do Sertão 596
Formosa do Sul 597
Forquilhinha 599
Fraiburgo 601
Frei Rogério 611
Galvão 612
Garopaba 613
Garuva 614
Gaspar 617
Governador Celso Ramos 646
Grão Pará 650
Gravatal 715
Guaraciaba 719
Guaramirim 731
Guarujá do Sul 732
Guatambú 734
Herval d'Oeste 736
Ibiam 749
Ibicaré 760
Ibirama 761
Ilhota 790
Imarui 793
Imbituba 794
Indaial 797
Iomerê 799
Ipira 803
Ipuaçú 804
Ipumirim 807
Iraceminha 809
Irani 873
Irineópolis 874
Itá 876
Itaiópolis 877
Itapema 878
Itapiranga 880
Itapoá 882
Ituporanga 888
Jaborá 894
Jaraguá do Sul 895
Joaçaba 914
José Boiteux 979
Laguna 980
Lauro Muller 983
Lebon Regis 1013
Lindóia do Sul 1021
Lontras 1041
Luiz Alves 1042
Luzerna 1043
Macieira 1046
Mafra 1047
Major Vieira 1050
Maracajá 1051
Maravilha 1078
Marema 1079
Massaranduba 1082
Matos Costa 1100
Meleiro 1124
Modelo 1126
Mondaí 1129
Monte Carlo 1131
Monte Castelo 1141
Navegantes 1142
Nova Erechim 1146
Nova Itaberaba 1148
Nova Trento 1152
Nova Veneza 1154
Novo Horizonte 1155
Ouro 1157
Ouro Verde 1158
Paial 1175
Palhoça 1184
Palmeira 1192
Passo de Torres 1196
Passos Maia 1199
Paulo Lopes 1201
Penha 1202
Pescaria Brava 1229
Petrolândia 1231
Pinhalzinho 1232
Pinheiro Preto 1233
Piratuba 1250
Planalto Alegre 1253
Pomerode 1262
Ponte Alta do Norte 1305
Ponte Serrada 1306
Porto Belo 1307
Porto União 1308
Pouso Redondo 1315
Presidente Castello Branco 1331
Presidente Nereu 1332
Princesa 1337
Quilombo 1343
Rancho Queimado 1344
Rio do Campo 1345
Rio do Oeste 1353

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2684 | Terça-feira - 20 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1397
Rio do Sul 1363
Rio Fortuna 1400
Salto Veloso 1402
Santa Cecilia 1448
Santa Helena 1449
Santa Terezinha do Progresso 1450
Santiago do Sul 1457
São Bento do Sul 1475
São Bernardino 1477
São Carlos 1483
São Francisco do Sul 1484
São João Batista 1508
São João do Oeste 1512
São João do Sul 1513
São Joaquim 1515
São José 1516
São José do Cedro 1539
São Lourenço do Oeste 1555
São Miguel da Boa Vista 1560
São Miguel do Oeste 1561
São Pedro de Alcântara 1577
Saudades 1578
Schroeder 1579
Seara 1588
Serra Alta 1627
Siderópolis 1629
Sul Brasil 1630
Tigrinhos 1631
Tijucas 1633
Timbé do Sul 1636
Timbó 1637
Três Barras 1673
Treze Tílias 1679
Trombudo Central 1680
Tunápolis 1682
Turvo 1683
União do Oeste 1685
Urubici 1688
Urussanga 1689
Vargeão 1692
Vargem Bonita 1693
Videira 1694
Vitor Meireles 1701
Xanxerê 1706
Xavantina 1711
Xaxim 1712
Zortéa 1713

Associações

AMAVI 1714
AMFRI 1716

Consórcios

CIMCATARINA 1718
CIS/AMOSC 1719
CIS/AMURC 1748
CISAM 1753
Consórcio CISAMA 1754
Consórcio Quiriri 1757
CIAPS 1759
CIS/AMERIOS 1778
CONSAD 1779

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 056/2018

Publicação Nº 1804612

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR056/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 30/11/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 314/2018

Publicação Nº 1804600

PORTARIA N.º 314/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2014), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que esta incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele, tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 06/2015 de 27/01/2015.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 20/11/2018 (vinte de novembro de dois mil e dezoito), nomeada a Sra. DJÉSSICA MADALENA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 6.033.620, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.039.409-02, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06, do quadro de carreira e lotação no Departamento de SAÚDE, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetida a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 315/2018

Publicação Nº 1804604

PORTARIA N.º 315/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2014), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que esta incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele, tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 06/2015 de 27/01/2015.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 20/11/2018 (vinte de novembro de dois mil e dezoito), nomeada a Sra. LOURDES ROHLING LONGEN DA SILVA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2.128.644, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.563.129-53, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 15, do quadro de carreira e lotação no Departamento de SAÚDE, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetida a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 316/2018

Publicação Nº 1804622

PORTARIA Nº316/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o requerimento da servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO matrícula nº 613, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado no Departamento de Educação.

Considerando a lei Complementar n.º 115/2017 de 11/04/2017, Art. 86 –A.

RESOLVE:

1-) Conceder Prorrogação de Licença Maternidade pelo período de sessenta dias, iniciando-se em 16/11/2018 até 14/01/2019, para a servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO matrícula nº 613, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 16/11/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2018

Publicação Nº 1804613

PORTARIA N.º 317/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2014), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que esta incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele, tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 06/2015 de 27/01/2015.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 20/11/2018 (vinte de novembro de dois mil e dezoito), nomeado o Sr. OSVALDO ROSA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.112.512, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.469.079-34, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 05, do quadro de carreira e lotação no Departamento de SAÚDE, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetida a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 318/2018

Publicação Nº 1804616

PORTARIA Nº 318/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor da municipalidade Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 05, ocupante do cargo de provimento Efetivo Técnico de Controle Interno ANM III 2.01, e lotação no Departamento de Administração e Finanças, encontra-se com as férias período aquisitivo 06/05/2015 a 06/05/2016, vencidas,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 20/11/2018 a 29/11/2018 (10 dias), que referem-se ao período aquisitivo 06/05/2015 A 06/05/2016, para o servidor municipal Sr. GERSON CHAVES CABRAL, matrícula n.º 05, ocupante do cargo de provimento Efetivo Técnico de Controle Interno ANM III 2.01, e lotação no Departamento de Administração e Finanças.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de NOVEMBRO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 319/2018

Publicação Nº 1804617

PORTARIA Nº 319/2018 DE 20 DE NOVEMBRO 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. ALESSANDRA OSTERNA matrícula nº 692, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação..
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 13/11/2018 até 12/03/2018, para a servidora municipal Sra. ALESSANDRA OSTERNA matrícula nº 692, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 320/2018

Publicação Nº 1804620

PORTARIA N.º 320/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 20/11/2018, (vinte de novembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. TANIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 487, ocupante do cargo de provimento comissionado de Agente Comunitária de Saúde, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 321/2018

Publicação Nº 1804621

PORTARIA N.º 321/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 20/11/2018, (vinte de novembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. MARIA LUIZA VAVASSORI, matrícula n.º 493, ocupante do cargo de provimento comissionado de Agente Comunitária de Saúde, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

379/2018

Publicação Nº 1805318

PORTARIA N° 379/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CARLOS ALBERTO BARBIERI, inscrito no CPF n° 638.652.119-68, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, no período de 19/11/2018 até 18/12/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

380/2018

Publicação Nº 1805319

PORTARIA N° 380/2018 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora HELENA CLARICE DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 020.534.579-45, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, no período de 19/11/2018 até 18/12/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2018 - DISPENSA Nº. 12/2018

Publicação Nº 1804489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2018", destinado a instalação de corrimão na escadaria de acesso ao Bairro São José – Rua Getúlio Vargas. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 19 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 64/2018

Publicação Nº 1805096

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 64/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2018 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A PESSOA JURÍDICA JEAN PYER VIVIAN EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 756.568.3339-68, residente e domiciliado à Avenida Joinville, centro, neste município, doravante denominada Contratante e a pessoa Jurídica: JEAN PYER VIVIAN EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF.82.804.212/0001-96, com sede na Rua Sagrada Família nº353, pavilhão, Bairro Floresta, no Município de Maravilha/SC, representada pelo sócio Sr. Jean Pyer Vivian, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 058.020.639-47 e RG Nº4.906.295, doravante denominada Contratada, em conformidade com o Processo de licitação n.º 62/2018, Pregão Presencial nº46/2018, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração a inclusão no contrato do OBJETO da licitação; CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, CAPACIDADE MIN 06 TON, RODADO TANDEN, COM PNEUS NOVOS DE NO MÍNIMO 7.50X16, COM PISTÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DO LEVANTE, ANO MÍNIMO DE FÁBRICAÇÃO 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
.

Águas de Chapecó -SC, 19 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEAN PYER VIVIAN EIRELI-EPP
Jean Pyer Vivian
CONTRATANTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 65/2018

Publicação Nº 1805102

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 65/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2018 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A PESSOA JURÍDICA dimaquinas maquinas e equipamentos ltda-epp.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 756.568.3339-68, residente e domiciliado à Avenida Joinville, centro, neste município, doravante denominada Contratante e a pessoa Jurídica dimaquinas maquinas e equipamentos ltda-epp, inscrita no CNPJ/MF. 02.464.226/0001-79, com sede na Rod BR 470 nº1835, Bairro Basalto, no Município de Nova Prata/RS, representada pelo sócio Sr. Claudir Leonir Raimanuna, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 001.869.550-73 e RG Nº 9076451997, doravante denominada Contratada, em conformidade com o Processo de licitação n.º 62/2018, Pregão Presencial nº46/2018, fundamentada no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração a inclusão no contrato do OBJETO da licitação; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO - EQUIPAMENTO NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 5.000 KG, TOMADA DE FORÇA 540RPM, DISCO DUPLO MÍNIMO DE 80CM, ESTEIRA MÍNIMA 80CM, RODADO DUPLO COM PNEUS NOVOS NO MÍNIMO 7.50X16, ANO MÍNIMO DE FÁBRICAÇÃO 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Águas de Chapecó -SC, 19 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

dimaquinas maquinas e equipamentos ltda-epp
Claudir Leonir Raimanuna CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº68/2018-LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEÍS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1805432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- S/C.

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 68/2018–Pregão Presencial Nº 51/2018.

O Município de Águas de Chapecó – SC, a partir do seu Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo regime MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA PARA IMÓVEÍS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS;

Credenciamento e Entrega de Envelopes: até as 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018.

ABERTURA: As 08h15 do dia 03 de dezembro de 2018.

Licitação regida pela Lei Federal n.º8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº10.520/202, Lei Orgânica Municipal e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3339.0855, EMAIL: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br;

Águas de Chapecó – SC, 19 de novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°1.955/2018

Publicação Nº 1805083

LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

	DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da política de assistência social.

Art. 2° Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1° A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.

§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3° Constituem recursos do FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - recursos provenientes das receitas advindas dos estacionamentos e banheiros públicos, cujo índice será definido pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) da receita bruta, cuja destinação será deliberada pelo CMAS por meio de resolução;

VIII - doações em espécies;

IX - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

X - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.

§ 1° Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.

§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4° Os recursos repassados pelo FNAS destinam-se ao:

I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;

II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - Suas;

III - atendimento, em conjunto com o município, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Suas, para a utilização no âmbito do município, conforme legislação específica;

V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;

VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.

VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais de Assistência Social sejam governamentais ou da sociedade civil em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1° Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V serão transferidos, de forma regular e automática, diretamente do FNAS para o FMAS do município, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, observados os critérios aprovados pelo CNAS, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2° Os recursos de que trata o inciso I também poderão ser utilizados pelos entes federados:

a) para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
b) para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

§ 3° Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD Suas.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Art. 5° São condições para transferência de recursos do FNAS aos municípios:

I - a instituição e o funcionamento de Conselho de Assistência Social;

II - a instituição e o funcionamento do FMAS, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e

IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.

Art. 6° Os recursos transferidos do FNAS ao município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas em planos de assistência social, aprovados por seus respectivos conselhos, observada, no caso de transferência a fundos municipais, a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade.

Art. 7° O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Suas, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.

Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8° A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do art. 4°, repassados para o fundo de assistência social do município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 1° Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata inciso I do art. 4°, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 2° A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do FMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS.

Art. 9° A utilização e prestação de contas de recursos federais recebidos pelo fundo de assistência social do município, de que tratam os incisos IV e V do art. 4°, observará o disposto em legislação específica.
Art. 10 Os recursos de que trata o inciso I do art. 4° poderão ser repassados pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.

Art. 11 Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12 No exercício da orientação e controle do FMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do FMAS, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas,

e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no FMAS, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas sociais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do Suas;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno;

XII - aprovar o Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos em resolução.

Art. 14 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas relacionadas à capacitação ou participação em conferências estadual e nacional dos conselheiros municipais governamentais e não governamentais, seja de inscrição, deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Capítulo II da Lei Municipal nº 1.130, de 20 de setembro de 1996.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 19 de novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL N°1.956/2018

Publicação Nº 1805090

LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

	DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Da natureza e da finalidade

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Águas de Chapecó, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O CMAS é vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2° O CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1° As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - Suas e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

§ 2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social privada, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS, na perspectiva do Suas e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Suas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do Suas, buscando suas especificidades no âmbito do governo municipal e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios

quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

Art. 4° Para o exercício de suas competências, o CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da composição

Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil pelo mandato de dois anos com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma

entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
I – 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil; e,

II – 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público.

§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) entre seus membros titulares e respectivos suplentes respeitará os seguintes critérios:

I - cinco representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Agricultura;
e) um da Secretaria Municipal de Administração.

II - cinco representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) dois representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

§ 1º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes são eleitos foro próprio, paritariamente entre os segmentos de entidades prestadoras de serviços, trabalhadores do setor e usuários da assistência social e no caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

§ 2º Os representantes do Poder Público são indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como: assistência social, saúde, educação, trabalho e emprego, finanças, agricultura e outras;
Art. 7° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 9° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 10 Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados,

para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 11 A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Da Organização

Art. 12 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva.

Art. 13 A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 14 A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil permitida uma única recondução, será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.

Art. 15 As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes.

Art. 16 A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, designado para o assessoramento do conselho, sendo responsável pela documentação e orientação técnica, podendo ser o assistente social responsável pelo órgão gestor.

Art. 17 O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

Art. 18 O CMAS ficará responsável pelo Controle Social do Programa Bolsa devendo realizar a fiscalização e o acompanhamento de acordo com as normativas vigentes podendo criar para isto, uma comissão de fiscalização e acompanhamento.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22 As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 23 O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 24 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Capítulo I da Lei Municipal nº 1.130, de 20 de setembro de 1996.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 19 de novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Águas Mornas

PREFEITURA

EDITAL Nº 03/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1804658

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 03/2018 - Concurso Público

EDITAL Nº 03/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS NORMAS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 011/2011, Lei Complementar Municipal nº 017/2015, Lei Complementar Municipal nº 018/2015 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, nomeada para este fim, através do Decreto nº 080/2018.

1.2. O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Fisioterapeuta**	Graduação em Fisioterapia com Registro no Conselho de Fisioterapia.	1 + CR	-	40h	2.976,48	O
02	**Fiscal de Tributos**	Graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.	1 + CR	-	40h	2.425,28	O

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
03	**Fiscal de Obras e Vigilância Sanitária**	Técnico em Edificações ou Topografia.	1 + CR	-	40h	2.425,28	O

1.3.3. Cargos de Nível Alfabetizado:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
04	**Auxiliar de Manutenção e Conservação**	Alfabetizado.	1 + CR	-	40h	1.201,61	O, P

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Águas Mornas, Lei nº 017/2015 e suas alterações posteriores. O regime de trabalho é o Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – IPAM

1.6. Os valores para inscrição no Concurso Público nº 03/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Alfabetizado.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital nº 03/2018 de Abertura do Concurso Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, no mural da sede da Câmara de Vereadores, no mural da sede dos entes da Administração Municipal Indireta, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Águas Mornas, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 03/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua posse, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Águas Mornas;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Complexo Educacional, situado à Rua Prefeito José Higino Martins, 42, bairro Centro, Águas Mornas/SC, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, até o dia 21 de dezembro de 2018.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Concurso Público.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Águas Mornas não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **104**.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Águas Mornas** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de

ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.18. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.21. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.22. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.23. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.24. O Município de Águas Mornas, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Águas Mornas e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.25. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público n.º 03/2018 do Município de Águas Mornas os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por “doação de sangue” o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Águas Mornas/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o

nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Águas Mornas não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo:**

- **5,00 (cinco) pontos** na prova escrita objetiva, para os cargos sem aplicação de prova prática;
- **5,00 (cinco) pontos** considerando a nota final obtida através das disposições do Item 6.3.8, para os cargos com aplicação de prova prática.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para os cargos de Nível Superior e de Nível Médio ou Técnico:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **40 (quarenta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Matemática	5	0,20	1,00
Informática Básica	5	0,20	1,00
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Para os cargos de Nível Alfabetizado:

6.2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.3. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.5. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda

qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.6. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.7. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.8. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. DA PROVA PRÁTICA:

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

6.3.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

6.3.5. Os critérios de avaliação da prova prática estão definidos no **Anexo VII**.

6.3.6. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar documento de identificação com foto. A falta de apresentação da identificação implica no impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.

6.3.7. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.8. A nota final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NOTA = (NPE \times 0{,}2) + (NPP \times 0{,}8)$$

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 2; NPP = nota da prova prática, com peso 8;*

6.3.9. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.10. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Setor de Recursos Humanos, do Município de Águas Mornas, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Águas Mornas, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.aguasmornas.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Concurso Público na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso Público na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Concurso Público.

9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.13. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova, ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial e ao indeferimento do Pedido de Isenção;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Resultado da Prova Prática;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo/emprego para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso – Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa e do Município de Águas Mornas ou poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “d” do item anterior devem ser protocolados meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Águas Mornas
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea “e” e o requerimento previsto na alínea “f”, ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos”, preenchendo de maneira completa o

formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Águas Mornas
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Águas Mornas não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

12.2.2. Gozo dos direitos políticos.

12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

12.2.7. Aprovação no presente concurso público.

12.3. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;

c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
d) *Título de Eleitor;*
e) *Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);*
f) *Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos* (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
i) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*
j) *Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;*
k) *Cadastro de Pessoa Física para os filhos;*
l) *Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;*
m) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
n) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;*
o) *Uma foto 3x4;*
p) *Comprovante de endereço atualizado;*
q) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
r) *Atestado admissional;*
s) *Declaração de bens;*
t) *Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;*
u) *Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);*
v) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.*

12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

12.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

12.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

12.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Águas Mornas/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.8. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

12.9. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

12.10. O candidato aprovado no Concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca examinadora e executora deste Concurso Público, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e prova prática;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Águas Mornas eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Águas Mornas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público do Município de Águas Mornas e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Águas Mornas e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município de Águas Mornas.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII – Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática.
h) Anexo VIII – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas/SC, 20 de novembro de 2018.

OMERO PRIM
Prefeito do Município de Águas Mornas

TONI VIDAL JOCHEM
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Águas Mornas, www.aguasmornas.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

INFORMÁTICA BÁSICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimento básico sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores. Navegador Internet Explorer 9 e superiores. Navegador Google Chrome versão 43 ou superior. Navegador Mozilla Firefox versão 38 ou superior. Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico. História da Informática.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Ortografia a nível alfabetizado; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números

Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Fisioterapeuta (Cargo: 01)

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Tributos (Cargo: 02)

Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Tipos de tributos. Fiscalização de tributos: organização de processos, auditoria fiscal e cumprimento de leis e regulamentos municipais. A receita do município: fontes, arrecadação, sonegação, cadastro de contribuintes. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, escrituração. Lançamento tributário. Princípios que regem a Administração Pública. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Atributos do Ato Administrativo. Discricionariedade e vinculação. Espécies do ato administrativo. Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal de Águas Mornas. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000. Antecedentes históricos. Objetivos. Repercussão nos atos fiscais contemporâneos. Direitos e Deveres do Funcionário Público. Noções de Relações Humanas. Crimes contra a Administração Pública. Lei de Improbidade Administrativa. Legislação Municipal sobre parcelamento de solo, posturas, e vigilância sanitária. Ética profissional. Noções básicas de administração pública e direitos e deveres do servidor público municipal. Código de Defesa do consumidor. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Fiscal de Obras e Vigilância Sanitária (Cargo: 03)

Lei Orgânica do Município; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Constituição da

República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Endemias e epidemias; Epidemiologia. Noções básicas das seguintes endemias: a) Dengue, b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose, e) Doença de chagas; Prevenção primária das endemias cima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas. Noções sobre Saneamento; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública: Conceito. Objetivos. Epidemiologia geral: processo de saúde/doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e erradicação das doenças. Vigilância Sanitária: Conceitos. Áreas de Abrangência. Instrumentos de ação de Vigilância Sanitária. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Lixo: separação, reciclagem, destino; RDC 216/04 da ANVISA; Portaria 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de saúde. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Normas estaduais e municipais. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Redação de circulares, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, atendendo às exigências de padrões estéticos. Rotinas Administrativas. Sistemas de Comunicações Administrativas. Poder de polícia. Legislação inerente ao Plano Diretor e zoneamento urbano, Infrações: multa, embargo, interdição, demolições e similares. Licenças: Alvará de construção, de reforma e de demolição; habite-se e alvará de funcionamento. Uso e ocupação do solo, Parcelamento do solo e Lei Federal nº 6.766/79. Legislação sobre patrimônio histórico federal, estadual e municipal. Fiscalização: acompanhamento da execução física das obras e dos serviços, análise e interpretação de documentação técnica e de projetos, especificações técnicas, critérios de medição, projeto básico e executivo, diário de obras, memorial descritivo. Construção civil: serviços preliminares, canteiros de obras, terraplenagem, fundações, estruturas, instalações prediais, revestimentos, esquadrias, pisos, pinturas, coberturas, acessibilidade e prevenção de incêndio em edificações. Resíduos sólidos da construção civil. Normas regulamentadoras sobre segurança no trabalho. Legislação e normas acerca da acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Manutenção e Conservação (Cargo: 04)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 03/2018 - Concurso Público

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Concurso Público (Edital nº 03/2018) do Município de Águas Mornas, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Águas Mornas/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 03/2018 - CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
20/11/2018	Publicação do Edital.
21/11/2018	Prazo para contestação do Edital
22/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
23/11/2018 - 08h00min à 04/01/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
04/01/2018	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 19/12/2018	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
21/12/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
02/01/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
03/01/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
07/01/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
11/01/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
20/01/2019	**Data da Prova Escrita (matutina) e Prova Prática (vespertina)**
21/01/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/01/2019 - 08h00min à 22/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29/01/2019 - 08h00min à 30/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática.
01/02/2019	**Resultado final do Concurso Público nº 03/2018.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 03/2018 - Concurso Público

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 03/2018 - Concurso Público

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Fisioterapeuta (Cargo: 01)

1. Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos pacientes/munícipes; 2. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente/munícipe; 3. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; 4. Habilitar pacientes; 5. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia; 6. Realizar diagnósticos específicos; 7. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; 8. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; 9. Recorre a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; 10. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; 11. Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participações plenas na atenção prestada ao paciente; 12. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientado estágios; 13. Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho; 14. Elaborar pareceres técnicos especializados; 15. Realizar atividades de fisioterapia e correção de postura com crianças da rede municipal de ensino; 16. Realizar atividades de ginástica laboral e correção de postura com os servidores públicos municipais; 17. Promover campanhas educativas; 18. Produzir manuais e folhetos explicativos; 19. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; 20. Utilizar recursos de informática 21. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 22. Atender a normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

Fiscal de Tributos (Cargo: 02)

1. Fiscalizar o cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias em relação ao ISS, IPTU, ITBI, contribuição de melhoria, taxas instituídas pelo Município em razão do exercício do poder de polícia municipal ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos a sua disposição, e quaisquer outros tributos ou contribuições, existentes ou que venham a ser instituídas em favor do Município, podendo para tanto: a) exercer a fiscalização sobre todas as pessoas, físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários e as que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; b) proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais de serviço, notas ficais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, de quaisquer pessoas, em especial contribuintes e responsáveis tributários e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais; c) apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, mercadorias, podendo também nomear depositário do que for apreendido; d) proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; e) decidir quanto aos pedidos de crédito Tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício; f) intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como informações ou comunicações, verbais ou escritas, de interesse da Administração Tributária; g) intimar o contribuinte ou responsável tributário a comparecer perante a repartição fazendária; h) solicitar a apresentação, em Juízo, dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, quando houver negativa em apresentá-los, s em prejuízo da comunicação ao Ministério Público, pela conduta tipificada no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.137/90; i) requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; j) fiscalizar na rede arrecadadora os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais; k) expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou de término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal; l) desenvolver quaisquer outras atividades, não especificadas anteriormente, e relacionadas com a fiscalização de tributos municipais; 2. Promover o intercâmbio de informações de natureza fiscal, com outros Municípios, com o Estado e a União, na forma autorizada pela legislação; 3. Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente; 4. Participar de Comissões Fiscais, quando solicitado pela Chefia, para estudar o interditamento de estabelecimentos que funcionem irregularmente, bem como de grupos de trabalho para a realização de

quaisquer outras atividades que necessitem de conhecimento técnico relativo a sua área de atuação; 5. Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal e acessórias, no que se refere a escrituração dos livros fiscais e demais registros legais, ao recolhimento dos tributos e outras informações pertinentes; 6. Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir os contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação e aplicação uniforme, eficaz e equitativa da legislação tributária municipal; 7. Proceder a auditorias e fiscalizações especiais, quando determinadas pela Chefia; 8. Informar os processos contenciosos decorrentes do lançamento de créditos tributários municipais, especialmente aqueles constituídos de ofício; 9. Informar o Ministério Público relativamente a atos e fatos apurados em processo de fiscalização que, em tese, constituam crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); 10. Apresentar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação tributária; 11. Elaborar relatórios mensais de suas atividades; 12. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 13. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 14. Executar outras atividades correlatas.

Fiscal de Obras e Vigilância Sanitária (Cargo: 03)

1. Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; 2. Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas Municipais e as normas técnicas vigentes; 3. Fiscalizar obra para fins de concessão de habite-se, visitando-as para verificar se foram construídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município; 4. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 5. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; 6. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; 7. Informar processos referentes a construção, renovação de alvará, substituição de projeto, cancelamento de auto de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, amembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas, etc.; 8. Atender os munícipes, prestando-lhes informações e/ou recebendo as queixas referentes à saúde pública; 9. Conhecer, observar e manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à sua área de atuação, emanadas nas diversas esferas (União, Estado e Município), entre as quais: Legislação Ambiental, Legislação Sanitária, Saúde Pública etc.; 10. Vistoriar os mananciais de água, orientando para sua preservação e/ou recuperação; 11. Contribuir nos levantamentos de dados essenciais ao serviço, estabelecendo prioridades à implantação de saneamento básico; 12. Elaborar, sob orientação, programas de trabalho, recomendações técnicas e normas sanitárias bem como realizar o acompanhamento dos projetos; 13. Executar visitas com vistas à inspecionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de estabelecimentos de interesse da saúde entre os quais: indústrias farmacêuticas, químicas e alimentares, restaurantes, bares, farmácias, consultórios, clínicas, escolas, creches, asilos, orfanatos; 14. Inspecionar e fiscalizar as instalações e o funcionamento de ambientes e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, no que diz respeito ao cumprimento das normas relativas à saúde pública; 15. Executar a vigilância sanitária de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e perfumes, saneantes e domissanitários, produtos químicos, sangue e hemoderivados e fontes de radiações ionizantes; 16. Notificar, intimar, autuar, multar e embargar atividades que contrariem a legislação sanitária do Município; 17. Participar de programas, projetos e campanhas relacionadas ao saneamento e meio ambiente, colaborando para a divulgação de conhecimentos à população; 18. Manter contato com os denunciantes para servirem de testemunhas nos autos dos processos; 19. Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; 20. Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; 21. Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; 22. Informar processos referentes a construção, renovação de alvará, substituição de projeto, cancelamento de auto de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, amembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas, etc.; 23. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 24. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 25. Executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Manutenção e Conservação (Cargo: 04)

1. Auxiliar nos serviços funerários; 2. Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; 3. Realizar sepultamento e exumar cadáveres; 4. Trasladar corpos e despojos; 5. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; 6. Zelam pela segurança do cemitério 7. Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins do Município; 8. Introduzir sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; 9. Efetuar o preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; 10. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio; 11. Executar serviços de poda, de adubação e de mudanças de vasos; 12. Cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; 13. Usar técnicas e processos adequados para executar seus serviços; 14. Fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos; 15. Trabalhar na conservação das plantas; 16. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; 17. Executar trabalhos de preparar a terra, arando-a, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas; 18. Introduzir sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal; 19. Cultivar e manter mudas, plantas e flores ornamentais; 20. Pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares, nivelando-os com areia ou terra e recobrindo-os com paralelepípedos ou blocos de concreto, para dar-lhes melhor aspectos e facilitar o trafego de veículos; 21. Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material; preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; 22. Colocar cada peça, posicionando-a sobre a areia e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la em seu lugar; recobrindo junções, preenchendo-se com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; 23. Auxiliar nos serviços de calceteiro, coleta de lixo, pedreiro, carpinteiro, lajoteiro e outros; 24. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 25. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 26. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO VII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto. **A não apresentação do documento de identificação com foto causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Águas Mornas/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:
- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:
- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);

- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 03/2018 - Concurso Público

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 03/2018 do Município de Águas Mornas, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Águas Mornas/SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL Nº 04/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1804676

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 04/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de **ÁGUAS MORNAS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do magistério municipal, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal pertinente, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Organização do referido Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este fim através do Decreto nº 080/2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova de análise de títulos, diferenciadas por cargo.

1.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Professor de Educação Infantil**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. **2. Habilitado Nível Magistério:** Magistério com Habilitação em Educação Infantil. **3. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	CR	-	20h ou 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
02	**Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais**	**1. Habilitado:** Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais. **2. Habilitado Nível Magistério:** Magistério com Habilitação em Séries Iniciais. **3. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	CR	-	20h ou 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
03	**Professor de Educação Física**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Licenciatura em Educação Física. **2. Não Habilitado:** Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T
04	**Professor de Artes**	**1. Habilitado (Nível Superior):** Licenciatura em Artes. **2. Não Habilitado:** Cursando a partir da 4ª Fase de Licenciatura em Artes.	CR	-	Até 40h	Vide Item 1.3.2	O, T

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.3.2. Em relação aos cargos de Professores (Cargos 1 a 4), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal			
	10h	20h	30h	40h
Habilitado Nível Superior	R$ 670,31	R$ 1.340,63	R$ 2.010,94	R$ 2.681,26
Habilitado Nível Magistério	R$ 583,16	R$ 1.166,32	R$ 1.749,48	R$ 2.332,54
Não Habilitado	R$ 536,25	R$ 1.072,04	R$ 1.608,75	R$ 2.145,01

1.4. A remuneração constante nos itens anteriores se refere à maior carga horária informada. Em caso de contratação com carga horária inferior, a remuneração será proporcional à carga horária contratada.

1.5. Consideram-se como comprovação, para fins de habilitação aos cargos do Item 1.3:

1.5.1. **HABILITADO (Nível Superior)**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso. A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso / Declaração de Conclusão de Curso devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de ensino e acompanhadas do histórico escolar. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

1.5.2. **HABILITADO (Nível Magistério)**: Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso de ensino médio de Magistério.

1.5.3. **NÃO HABILITADO**: Apresentação do comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino superior, relativo ao último semestre/fase cursado em 2018, relativo a curso da área de inscrição do candidato.

1.5.4. O candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por um dos meios previstos no item 1.4.1, deverá se inscrever como "não habilitado", sob pena de indeferimento de sua inscrição. No momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, perceberá os vencimentos de profissional habilitado.

1.5.5. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 4), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (Nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos HABILITADOS (Nível Magistério) e por sequência os NÃO HABILITADOS.

1.6. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.8. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 90,00 (noventa reais) para todos os cargos.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital n.º 04/2018 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Prefeitura Municipal, no mural da sede da Câmara de Vereadores, no mural da sede dos entes da Administração Municipal Indireta, em jornal de circulação local e regional, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Águas Mornas, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 04/2018) o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.4.2. Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Águas Mornas;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5.1.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Complexo Educacional, situado à Rua Prefeito José Higino Martins, 42, bairro Centro, Águas Mornas/SC, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, até o dia 21 de dezembro de 2018.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.9.2. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Águas Mornas** não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **104**.

3.9.3. Após realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.1. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.2. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.3. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Águas Mornas** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.4. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.5. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o

preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.6. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.8. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.10. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.11. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.12. O Município de Águas Mornas, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Águas Mornas e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.13. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado (Edital n.º 04/2018) do Município de Águas Mornas os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por "doação de sangue" o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VIII**), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br e www.aguasmornas.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Águas Mornas/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas, independentemente do número de provas do candidato.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Águas Mornas não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos **que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).**

6.2. **<u>DA PROVA ESCRITA OBJETIVA</u>**:

6.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo**:**

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. <u>DA PROVA DE TÍTULOS:</u>

6.3.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	1,00 pontos	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	0,50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**1,00**

6.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será**

pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.3.6. Somente serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.3.7. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.3.1.

6.3.8. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.3.9. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.3.10. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.3.11. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.3.12. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.3.13 à 6.3.20:

6.3.13. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.

6.3.14. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em Cartório (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.3.15. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

6.3.16. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Esta numeração é continua entre os Itens da Prova de Títulos.

6.3.17. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO** e **CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.3.18. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.3.19. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.3.20. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.3.21. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.3.22 à 6.3.30:

6.3.22. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.3.23. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.3.24. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF;
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;

k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.3.25. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida, adicione tantos arquivos quanto forem necessários.

6.3.26. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.3.27. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.3.28. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.3.29. Os títulos por meio eletrônico devem ser apresentados até a data e hora previstas para o término das inscrições. Encerrando as inscrições também se encerra o envio dos títulos eletrônicos.

6.3.30. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.3.31. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.3.32. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.3.33. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3.4;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Águas Mornas, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.aguasmornas.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Secretaria de Administração e Finanças a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.3. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.4. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo Simplificado na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.

9.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida,

exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.12. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.13. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.14. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.15. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de Isenção;

d) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
e) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
f) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
g) Ao Resultado da Prova de Títulos;
h) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "f"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "f" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo Simplificado do Município de Águas Mornas
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas.

11.3. Os recursos, previstos na alínea "f" e o requerimento previsto na alínea "g", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo Simplificado do Município de Águas Mornas
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Águas Mornas não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.3.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.3.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

12.4. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe

proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;

o) Uma foto 3x4;

p) Comprovante de endereço atualizado;

q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

r) Atestado admissional;

s) Declaração de bens;

t) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;

u) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);

v) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.4.1. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 4), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

12.4.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

12.4.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá solicitar, através de requerimento, para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Águas Mornas convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.6. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 48 (quarenta e oito) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas e Prova de Títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Águas Mornas eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Águas Mornas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Águas Mornas/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Águas Mornas e pela NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Águas Mornas e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII – Requerimento de Análise de Títulos.
h) Anexo VIII – Requerimento de Isenção.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas/SC, 20 de novembro de 2018.

OMERO PRIM
Prefeito do Município de Águas Mornas

TONI VIDAL JOCHEM
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Águas Mornas, www.aguasmornas.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PORTUGUÊS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo

Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

00 – Conteúdo Específico (comum a todos os cargos de Professor)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Professor de Educação Infantil (Cargo: 01)

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Noções de informática básica escolar. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Cargo: 02)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de

textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo: 03)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Artes (Cargo: 04)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplastia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Educativo (Cargo: 05)

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Avaliação do processo educativo. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 04/2018) do Município de Águas Mornas, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Águas Mornas/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
20/11/2018	Publicação do Edital.
21/11/2018	Prazo para contestação do Edital
22/11/2018	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
23/11/2018 - 08h00min à 04/01/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos da Prova de Títulos.
04/01/2018	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 19/12/2018	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
21/12/2018	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
02/01/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
03/01/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
07/01/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
08/01/2019 - 08h00min à 09/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
11/01/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
20/01/2019	**Data da Prova Escrita (vespertina)**
21/01/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
21/01/2019 - 08h00min à 22/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
28/01/2019 até as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
29/01/2019 - 08h00min à 30/01/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos.
01/02/2019	**Resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2018.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Professor de Educação Infantil (Cargo: 01)
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Cargo: 02)
Professor de Educação Física (Cargo: 03)
Professor de Artes (Cargo: 04)

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regime Único para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor. Participar no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do curriculares vigentes; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, plano anual e sistema de avaliação, nos prazos estabelecidos; Estabelecer e criar alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento, utilizando estratégias diversificadas para promover a aprendizagem; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento com o respectivo relatório; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno, articulando a comunicação entre a escola x família x comunidade; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Direção da Escola; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Cumprir a hora atividade na instituição com atividades pertinentes ao ensino aprendizagem; Utilizar estratégias diversificadas para promover a aprendizagem.

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.23 à 6.3.32; **OU**

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.3.13 à 6.3.21 (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018
ÁGUAS NORMAS/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

Estado de Santa Catarina
Município de Águas Mornas
Secretaria de Administração e Finanças
Edital nº 04/2018 – Processo Seletivo Simplificado

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado (Edital n.º 04/2018) do Município de Águas Mornas, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Águas Mornas/SC, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 030/2018 - FMS

Publicação Nº 1805646

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 030/2018 - PP 025/2018 – PROCESSO 039/2018
OBJETO: Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a Proposta 11.243.552.0001/1800-2 - Emenda Parlamentar. "VEICULO DE TRANSPORTE, O KM, NOVO, ANO/MODELO 2018, CARACTERISTICA FÍSICA: TETO ALTO, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO DE 130 CV, TRAÇÃO 4 x 2, TIPO COMBUSTIVEL (DIESEL), CÂMBIO MANUAL, TIPO DIREÇÃO HIDRAULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 3665 MM, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS, COM ACESSIBILIDADE - 01 CADEIRANTE, COM AR CONDICIONADO COM DUPLO AR (FRENTE E BANCOS TRASEIROS), BANCOS RECLINÁVEIS/BIPARTIDOS, FREIO ABS, COM TV COM KIT MULTIMÍDIA, NA COR BRANCA, AIRBAG DUPLO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER L2H2".
VALOR R$: 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais).
CONTRATADO: SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP. ASSINATURA: Pelo FMS, MARTINHOS SCANTAMBURLO – Gestor Municipal; e pela Empresa/Responsável: LEANDRO DA SILVA.
Anchieta, 19 de Novembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - PP 025/2018

Publicação Nº 1805645

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 039/2018 – Pregão Presencial nº 025/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 039/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial para: Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, em atendimento a Proposta 11.243.552.0001/1800-2 - Emenda Parlamentar.
EMPRESA VENCEDORA:
SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP.
Valor Total R$: 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais).
Anchieta, 19 de Novembro de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PM

Publicação Nº 1804724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 057/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para a Aquisição de Sêmen Bovino da Raça Holandesa, Raça Jersey, Raça Red Angus e Raça Braford, Luvas, Bainhas, Régua, Nitrogênio Líquido e Botijão para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio, utilizados no programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:45 horas do dia 04/12/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 19 de Novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 078/2018

Publicação Nº 1804566

CONTRATO Nº: 078/2018
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: Ponto um Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ nº 03.341.777/0001-08
OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos tipo minivan, 0 (zero) quilômetro, marca Chevrolet, modelo Spin LTZ (R7F), ano 2018, modelo 2019, motor 1.8, com capacidade de 7 (sete) lugares (motorista e passageiros), combustível etanol e gasolina, na cor branca, com ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica nas 4 portas, direção elétrica, câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, motor 106cv (gasolina) 111 (etanol), computador de bordo, airbag duplo frontal, sistema de freios com ABS, para-choques pintados na cor do veículo, rodas de alumínio 16", jogo de tapetes, protetor de cárter, obrigatório todos equipamentos exigidos pelo CTB/DENATRAN, garantia de fábrica no mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.
VALOR: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
DATA: 13/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2018

CONTRATO Nº 079/2018

Publicação Nº 1804418

CONTRATO Nº: 079/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Prohospital Sul Comercio de Materiais Médicos e Odontológicos Eirelli - EPP
CNPJ nº 05.077.346/0001-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 14.345,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DATA: 19/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018

CONTRATO Nº 080/2018

Publicação Nº 1804419

CONTRATO Nº: 080/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: MF de Almeida e Cia Ltda. - ME
CNPJ nº 05.021.932/0001-34
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais)
DATA: 19/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018

CONTRATO Nº 081/2018

Publicação Nº 1804420

CONTRATO Nº: 081/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Essencial ☐ Comércio de Produtos Médico e Hospitalares Ltda. - ME
CNPJ nº 10.821.798/0001-96
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 19/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018

CONTRATO Nº 082/2018

Publicação Nº 1804421

CONTRATO Nº: 082/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Cmed Serviços Técnicos e Distribuidora Ltda. - ME
CNPJ nº 20.444.829/0001-90
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais)
DATA: 19/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018

CONTRATO Nº 083/2018

Publicação Nº 1804424

CONTRATO Nº: 083/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Morimed Comercial Eireli - EPP
CNPJ nº 26.499.522/0001-73
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 1.819,00 (um mil e oitocentos e dezenove reais)
DATA: 19/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018

CONTRATO Nº 084/2018

Publicação Nº 1804425

CONTRATO Nº: 084/2018
CONTATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angelina
CONTATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para uso nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR: R$ 186,67 (Cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 19/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2018

DECRETO Nº 122/2018

Publicação Nº 1804652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 122/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(37) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0.1.66 - Aplicação Direta	86.292,00
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0.1.37 - Aplicação Direta	6.734,00
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS	
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-0.1.37 - Aplicação Direta	386,00
Total Suplementação	93.412,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2018

Publicação Nº 1804655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 123/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

	09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	(99) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0.3.88 - Aplicação Direta	20,47
	(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0.3.38 - Aplicação Direta	72,50
	Total Suplementação	92,97

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 13 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2018

Publicação Nº 1804656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 124/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(101) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0.1.38 - Aplicação Direta		60.765,47
(100) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.017-0.1.88 - Aplicação Direta		106.214,06
	Total Suplementação	166.979,53

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DÉCIMO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018

Publicação Nº 1804532

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 1 do lote 1 (gasolina comum) passará de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) .
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea da da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 19 de novembro de 2018.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 002/2018

Publicação Nº 1805174

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONCORRENCIA Nº. 002/2018
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio de Esportes José Pereira Neves (quadra de esportes e bar), resguardando a necessidade de uso alternado entre a empresa permissionária e a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi.
Tipo: Maior Lance.
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 21/12/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 21/12/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 19 de Novembro de 2018.
Aires Tadeu Ramos Furtado
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018

Publicação Nº 1805294

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE N° 002/2018.

Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si fazem o Município de Anitápolis e a empresa POSTO TONIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laudir Pedro Coelho (Contratante) e, de outro lado à empresa POSTO TONIA LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Manoel Moraes Teodoro, Esq. Com a rua Paulico Coelho, 98 – Bairro Centro – CEP 88475-0000, na cidade de Anitápolis – SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.076.308/0001-46, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Zuleide Boeing Laurindo (Contratada), já qualificados no Processo Licitatório 001/2018- Pregão Presencial n° 001/2018, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc.II, alínia "d" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro têm por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes para as máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo Licitatório n° 001/2018, na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 001/2018 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econônimo Financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato de n° 002/2018, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços fixados no presente Termo Aditivo para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econônimo Financeiro são os seguintes:
1) Óleo Diesel Comum – R$ 3,599
2) Óleo Diesel S10 – R$ 3,699
3) Gasolina Comum – R$ 4,599

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anitápolis, 12 de novembro de 2018.

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS Contratante	POSTO TONIA LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1805306

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DE N° 002/2018.

Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e a empresa POSTO TONIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.438.054/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriana Motta Probst (Contratante) e, de outro lado à empresa POSTO TONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Moraes Teodoro, Esq. Com a rua Paulico Coelho, 98 – Bairro Centro – CEP 88475-0000, na cidade de Anitápolis – SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 02.076.308/0001-46, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. Zuleide Boeing Laurindo

(Contratada), já qualificados no Processo Licitatório 001/2018- Pregão Presencial n° 001/2018, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc.II, alínia "d" da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro têm por objeto a Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes para as os veículos, conforme anexo II, com fornecimento diário, admitindo deslocamento máximo de 1 Km para recebimento dos materiais/serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este aditivo é objeto do Processo Licitatório n° 001/2018, na modalidade Pregão Presencial sob o nº. 001/2018 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam alterados, na forma de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econônimo Financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato de n° 002/2018, oriundo do Pregão Presencial n° 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços fixados no presente Termo Aditivo para fins de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econônimo Financeiro são os seguintes:
1) Óleo Diesel S10 – R$ 3,699
2) Gasolina Comum – R$ 4,599
3) Gasolina Aditivada – R$ 4,699

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anitápolis, 12 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS Contratante	POSTO TONIA LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2018

Publicação Nº 1805235

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 144/2018. Modalidade: Pregão Presencial n. 103/2018. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de construção e material elétrico para a manutenção e conservação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Administração e Finanças e secretaria da Educação do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de dezembro de 2018, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 19 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 127/2018

Publicação Nº 1805230

DECRETO N° 127/2018
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das suas atribuições legais, em especial o conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei Municipal n. 1.389/2012, que estabelece que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Antônio Carlos será instituído mediante Decreto;

CONSIDEANDO que após deliberação, houve por bem tornar público o Regimento Interno.

DECRETA:
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TÍTULO I
Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I
Da Natureza

Art. 1° O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público, dos usuários de saneamento básico, dos prestadores de serviço público, das entidades técnicas, das organizações da sociedade civil, devidamente constituído, de natureza temporária, de caráter consultivo e deliberativo no âmbito de suas competências, conforme dispõe a Lei nº 1.389, de 26 de junho de 2012 e Lei nº 1596, de 23 de outubro de 2018.

CAPÍTULO II
Da Competência

Art. 2°Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico compete:
I Auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico;
II Participar ativamente da elaboração, execução, avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III Facilitar e defender a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV Sugerir, quando necessário, a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições;
V Emitir orientações e recomendações às comissões e subcomissões;
VI Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas em reuniões comunitárias e audiências públicas;
VII Promover ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;
VIII Participar e opinar sobre a elaboração e implementação do Plano Diretor do município, no que se refere a saneamento básico.
IX Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudo sobre o meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
X Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo ou Legislativo, sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XI Opinar, promover e assessorar sobre medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer

o solo, os rios, aquíferos subterrâneos, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico que evidencie o possível dano;
XII Promover a conferência Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos.

TÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

Art. 3° - A composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, assegurada a representação de forma paritária, é composto de 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 8 (oito) representantes de organizações da sociedade civil, técnicas, prestadora de serviços e usuários de saneamento básico;

§ 1° A representação seguirá a composição de titulares e suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Público Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

§ 2º Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação do suplente nos debates e discussões. No impedimento, vacância, ausência do titular, o suplente tomará o seu lugar com direito a voto.

§ 3º Caso o titular esteja ausente após o início da reunião por mais de 15 (quinze) minutos, o seu suplente passa a ter direito ao voto, até o final da reunião.

§ 4º Fica assegurada a manifestação da comunidade nos debates e discussões, desde que manifeste o interesse antes do início da reunião, mediante deliberação do Presidente.

Art. 4° Cada membro, titular ou suplente, do poder público e sociedade civil, poderá ser substituído, desde que cada segmento, entidade ou órgão, indique seu substituto com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º Todo o apoio logístico, técnico e financeiro será garantido a partir de recursos disponibilizados pelo poder público através do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá à sua disposição um(a) Secretário(a) Executivo(a), com as seguintes atribuições:

I Convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme definido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou pelo seu Presidente;
II Divulgação das pautas e atas das reuniões com até 48 horas de antecedência;
III Arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões;
IV Outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 7º A Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único: Na primeira reunião, os membros do Conselho elegerão, entre os membros representantes da sociedade civil, o vice-presidente, o que será o substituto do Presidente em caso de ausência.

Art. 8° Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
IV Encaminhar ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento básico projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
V Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo.
VI Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;

Art. 9º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á, de acordo com a existência de matéria de caráter relevante, com pautas e convocações divulgadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ressalvada a possibilidade de convocação em prazo inferior para deliberação de assuntos urgentes. O quorum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% mais 1 (hum) de conselheiros, independente da paridade.

§ 1° Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2° Quando da convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, respectivamente, por telefone, carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO II
Da Votação

Art. 10 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta, 50% mais 1 (hum), dos seus membros, salvo aquelas determinadas em lei específica.

Art. 11 O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art. 12 Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião seguinte e publicadas no site da Prefeitura, em link específico.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 13 As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Parágrafo Único - Ficam vedados, a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas, que poderão prestar serviços ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, cujos membros estejam envolvidos diretamente com o serviço.

Art. 14 Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente regimento interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 15 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 16 Homologo o presente Regimento Interno do Conselho de Saneamento Básico, de acordo com o que dispõe o Art. 18º da Lei nº 1.389, de 26 de junho de 2012.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 19 de novembro de 2018.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2018

Publicação Nº 1805634

DECRETO Nº 000126/18 de 19 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.851,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 33.851,14
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 33.851,14

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 517/2018

Publicação Nº 1805623

PORTARIA Nº 517/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 15 dias à servidora HELOISA REGIS VAZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 21 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1805241

PORTARIA Nº 516/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - Gestão outubro/2018 a novembro/2020.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordocom a Lei nº 1.389/2012,

Resolve:

Art. 1º- Designar os membros indicados para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico - Gestão outubro/2018 a novembro/2020:

§ 1º Representantes de Órgãosdo Governo Municipal:

I- Gabinete do Prefeito;
a) Titular: Fábio Luiz Egert
b) Suplente: Eloisa Schmitt

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
a) Titular: Rodrigo Conrat
b) Suplente: Heloisa Regis Vaz

III - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
a) Titular: Talita Padilha Porto
b) Suplente: Kátia Coelho

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
a) Titular: Lucas LafrattaCalandrelli
b) Suplente: Osvaldino Huberto Gesser

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
a) Titular: Lidiane Ventura Fraga
b) Suplente: Judite Koch Schmitt

VI - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio;
a) Titular: Gilberto Bertoldo Elias
b) Suplente: Janice Ivonete Muller

VII - Vigilância Sanitária;
a) Titular: Maria Carolina Mannes
b) Suplente: Matheus Felipe dos Santos

VIII - Procuradoria Jurídica;
c) Titular: Vinícius Daniel de Souza
d) Suplente: Sérgio Roberto Campos Junior

§ 2º Representante dos prestadores de serviços públicos;

I - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
a) Titular: Guilherme Cardoso Vieira
b) Suplente: Luciano Pitz

II - VEOLIA Brasil/Proactiva Meio Ambiente Brasil;
a) Titular: Fernanda Maria de Felix Vanhoni
b) Suplente:Zenilde Decker

§ 3º Representante da agência reguladora dos serviços públicos:

I - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC
a) Titular:Gelter Muller
b) Suplente:ThaynaraSvaldi

§ 4º Representante dos usuários de saneamento básico:

I - Conselho Pastoral da Comunidade do Louro
a) Titular: Tatiana Junkes Schmitt
b) Suplente:Gilliard Schmitt

§ 5º Representante de entidades técnicas:

I - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC;
a) Titular: FilippePetry
b) Suplente: Delmo Koch

II - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI;
a) Titular: Luciano Tomaselli
b) Suplente: Marli Guesser

§ 6º Representante de organizações da sociedade civil:

I - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
a) Titular: José Gilson Garcia
b) Suplente:Carmelino Lopes

II - Associação Empresarial de Antônio Carlos - ACIAC;
a) Titular: Sérgio Besen
b) Suplente: Luiz Alberto de Oliveira

Art. 2º- O Mandato do membro do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, conforme o § 2º, do art. 18 da Lei nº 1.389, de 2012.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal dePlanejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o art. 20 da Lei nº 1.389, de 2012 e, na sua ausência, pelo vice-presidente eleito pelos membros do conselho, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal deSaneamento Básico.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela servidora Heloisa Regis Vaz, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme dispõe o art. 20 da Lei nº 1.389, de 2012.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO No 3.080/2018

Publicação Nº 1805176

DECRETO No 3.080/2018
De 14/11/2018

DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO-SE QUE através da Lei Complementar Municipal nº 162, de 06 de dezembro de 2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das taxas estabelecidas;

CONSIDERANDO-SE QUE a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;

CONSIDERANDO-SE QUE o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Apiúna ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2709, de 09 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3069

Publicação Nº 1804262

DECRETO Nº 3069/2018
De 01/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 25.590,99 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa Reais e noventa e nove centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia de Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	10.750,76
	Subtotal	10.750,76
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia de Natal	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	14.840,23
	Subtotal	14.840,23
	TOTAL	25.590,99

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3070

Publicação Nº 1804264

DECRETO Nº3070/2018
De 01/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 10.000,00(Dez mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.00	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$10.000,00 (Dez mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 01 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3073

Publicação Nº 1804265

DECRETO Nº3073/2018
De 07/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$30.000,00 (Trinta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 07 de Novembro de 2018.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3074

Publicação Nº 1804267

DECRETO Nº 3074/2018
De 07/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0008.0244.0601.2062	Manutenção do Cemitério Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Novembro de 2018.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3075

Publicação Nº 1804271

DECRETO Nº 3075/2018
De 07/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0802.2089	Promoção de Realização do Evento Magia de Natal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	2.300,00
	TOTAL	2.300,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Novembro de 2018.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3077

Publicação Nº 1804414

DECRETO Nº3077/2018
De 07/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 10.003,57(Dez mil e três reais e cinquenta e sete centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicações Diretas decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participa	
13.810	Farmácia Básica - Federal	10.003,57
	TOTAL	10.003,57

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 10.003,57 (Dez mil e três reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte

dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.810	Farmácia Básica - Federal	10.003,57
	TOTAL	10.003,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 07 de Novembro de 2018.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3081/2018

Publicação Nº 1805177

DECRETO Nº 3081/2018
De 14/11/2018

RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE Nº 2.955, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

DETERMINA:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Apiúna, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.
§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.
§2º - Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.
Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 3º - O Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Município de Apiúna, 14 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3082/2018

Publicação Nº 1805179

DECRETO Nº 3082/2018
De 14/11/2018

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Apiúna, 14 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

1 Objetivo1
Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
n Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental
O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:
a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CIMVI Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.
b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.
c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.
n Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
n Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.
4 Instruções Gerais
§ Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
§ Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.

§ Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
§ A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CIMVI Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
§ O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
§ A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
§ Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
§ As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
§ Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
§ Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
§ O Município e o CIMVI Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas
§ A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental
a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;
c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;
e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;
f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.
g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);
i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;
k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;
l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.
m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.
p. Apresentar documentação em meio físico e digital

Capítulo 1
Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves	AU(3)<0,05 ha

10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	AU(3)<0,1 ha

23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes	AU(3)<0,2 ha
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas □ exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d□água naturais	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d□água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte	QT<=0,5 ton/dia

34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	VT<=15 m3
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50
71.11.03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	AU(3)<3 ha

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.
SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d□água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais

NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

Capítulo 2
Modelo de Requerimento
Ao
Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental
O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:	E-MAIL:						
Endereço do(a) Requerente							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
MUNICÍPIO:		UF:		DDD:		TELEFONE:	
Dados do Empreendimento							
RAZÃO SOCIAL/NOME:							
CNPJ/CPF:							
Endereço do Empreendimento							
CEP:		LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:				
MUNICÍPIO:		UF:		TELEFONE:			
Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.							
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:
COORDENADAS UTM x:			COORDENADAS UTM y:				

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data	,		de		de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	.....					

Capítulo 3
Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.			
Dados do(a) Outorgante			
RAZÃO SOCIAL/NOME:		NACIONALIDADE:	

ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		CARGO:	
EMPRESA:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) outorgante					
CEP:		LOGRADOURO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:			
Dados do(a) Outorgado(a)					
RAZÃO SOCIAL/NOME:		NACIONALIDADE:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:		CARGO:	
RG:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgado(a)					
CEP:		LOGRADOURO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:					
CEP:		LOGRADOURO:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:		UF:	SC
Assinaturas					
LOCAL E DATA	,		de		de
..... Outorgante		..... Outorgado(a)			

Capítulo 4

Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão social:	
Nome fantasia:	
Inscrição municipal:	CNPJ:
Endereço da unidade a ser licenciada:	
CEP:	Município:
Bairro:	Distrito:
Pessoa para contato (empresa):	Telefone:
E-mail:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3		( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	

* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quantidade/mês	Unidade

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
(X) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....

Legenda:
* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.

Capítulo 5

Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental4

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:		FORMAÇÃO:	

Nº. REG. CONSELHO: N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica: Data de Emissão: Data de Validade:	

Identificação do empreendedor								
NOME/RAZÃO SOCIAL:								
Dados do empreendimento/atividade								
NOME/RAZÃO SOCIAL:								
LOGRADOURO:								
NÚMERO:		COMPLEMENTO:		BAIRRO:				
CEP:		MUNICÍPIO:			UF:	SC		
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000								
LOCALIZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	Longitude(W):	g:	m:	s:
COORDENADA UTM x:			COORDENADAS UTM y:					
Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.								
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CÓDIGO DESCRIÇÃO PORTE Validade: _____ Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.								
Local e data	,		de		de			
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....							

Capítulo 6

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

ANEXO II
Do Procedimento para Declaração de Atividade não Constante

1 Objetivo1
Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
n Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3 Documentação Necessária
a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
b. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
c. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;
d. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

e. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.
f. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;
g. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
h. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
i. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;
j. Apresentar documentação em meio físico e digital.

Capítulo 1
Modelo de Requerimento
Ao
Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental
O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:
3. ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento.
xxxxx , _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2
Modelo de Procuração
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de:
( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental
Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Operação
Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:
CNPJ/CPF:

Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Capítulo 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante4

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:	
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
4.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades:	..... / ..... /	Dias de funcionamento da semana:	.....
Horário de funcionamento:	.....	Horas/dia:	.....
4.2. Número de Funcionários: Total:			

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS			
7.1. Efluentes líquidos gerados			
( ) Esgoto sanitário:	..... m3/mês	( ) Refeitório:	..... m3/mês
( ) Outro: m3/mês			
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários			
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3		( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3		( ) Concessionária Pública	
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m3		( ) Outro.	
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados			
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m3		( ) Outro.	
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados			
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro:	

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ...nome ..... , ...cargo ..... , declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de ..... de .....

Capítulo 4
Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

DECRETO Nº 3083/2018

Publicação Nº 1805180

DECRETO Nº 3083/2018
De 14/11/2018

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

DETERMINA:

Art. 1º - Art. 1º - Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, os procedimentos mínimos previstos na presente Resolução e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.
Art. 2º - A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)), observado o contido na parte final do artigo 1º.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Apiúna, 14 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Do Procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)

Sumário

1.	Objetivos	2
2.	Licenciamento Ambiental Simplificado	2
3.	Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental - AuA	2
4.	Etapas do processo de Autorização Ambiental - AuA	3
5.	Documentação necessária para a Autorização Ambiental – AuA	3
6.	Instruções gerais	5

1	Objetivos
Estabelecer o procedimento, a documentação necessária e critérios para processos de Licenciamento Ambiental Simplificado, definido como Autorização Ambiental (AuA), de acordo com o anexo único da Resolução CONSEMA n° 99 de 05 de maio de 2017, e suas alterações	

2	Licenciamento Ambiental Simplificado
Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas com pequeno potencial de impacto ambiental local. (Resolução CONAMA nº 237 de 1997).	

3	Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental – AuA
Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos ambientais primários ou secundários e que possam ser causadoras de poluição ou de degradação ambiental. Constituem empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado mediante autorização ambiental (AuA) as atividades constantes na Resolução CONSEMA Nº 99 de 2017, anexo único, capítulo III, com o devido enquadramento de Autorização Ambiental	

4	Etapas do processo de Autorização Ambiental – AuA
O procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado obedecerá às seguintes etapas:	
4.1	Protocolo do requerimento de autorização ambiental junto ao município, acompanhado de todos os documentos necessários;
4.2	Emissão da taxa e subsequente juntada do comprovante de recolhimento da mesma pelo empreendedor;
4.3	Análise pelo Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o CIMVI dos documentos apresentados;
4.4	Realização de vistoria(s) técnica(s);
4.5	Relatório de vistoria;
4.6	Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o CIMVI em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração;
4.7	Emissão de parecer jurídico quando necessário;
4.8	Emissão de parecer técnico conclusivo com manifestação favorável ou contrária à emissão da Autorização Ambiental;
4.9	Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

5	Documentação necessária para a Autorização Ambiental
5.1	Requerimento de Autorização Ambiental – AuA devidamente preenchido, conforme Capítulo 1;
5.2	Formulário de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme Capítulo 2;
5.3	Procuração para representação do interessado junto ao CIMVI, acompanhado do RG e CPF do procurador, quando não for o requerente ou sócio administrador da empresa o responsável pelos trâmites do processo, conforme Capítulo 3;
5.4	Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
5.5	Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br;
5.6	Apresentar Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
5.7	Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
5.8	Cadastro Ambiental Rural - CAR com a respectiva reserva legal, quando couber
5.9	Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município, com validade de 180 dias;
5.10	Declaração da Prefeitura, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma, com validade de 180 dias;
5.11	Certidão da Prefeitura relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º, com validade de 180 dias;
5.12	Cadastro de Usuário de água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina - SIRHESC, quando couber;
5.13	Certidão de regularidade do IBAMA das atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal – CTF;
5.14	Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
5.15	Apresentar contrato e licença ambiental das empresas terceirizadas e fornecedores que realizem e/ou prestem serviços, quando couber;
5.16	Comprovante(s) de destinação de todo(s) resíduo(s) gerado(s) na atividade, acompanhado(s) do contrato para destinação dos mesmos, bem como a(s) devida(s) licença(s) da(s) empresa(s) de destinação e do transportador quando forem resíduos contaminantes;
5.17	Apresentar projetos e memorial descritivo dos sistemas de controles ambientais, para atividades geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;
5.18	Apresentar documentação em meio físico e digital.

6	Instruções gerais
6.1	O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
6.2	No selo das plantas devem constar às assinaturas do profissional habilitado e do proprietário, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional, registro profissional e nome do proprietário;
6.3	Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades – SI;
6.4	O Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o CIMVI não assumem qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;
6.5	A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto ao setor de protocolo do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização ambiental concedida;
6.6	O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente;
6.7	As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção;
6.8	As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas devem ser acreditadas e realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, devendo estar expresso nos laudos pertinentes;
6.9	O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a autorização concedida;

6.10	Deve ser avaliada a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental;
6.11	A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí- las e demais instruções específicas aceitas pelo Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o CIMVI;
6.12	O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar o Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o CIMVI a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Licenci;amento Ambiental Simplificado, para as providências que se fizerem necessárias;
6.12	Sempre que julgar necessário o CIMVI solicitará informações, estudos ou documentos complementares.

Capítulo 1
Requerimento de Autorização Ambiental – AUA
Ao
Município de Apiúna em parceria técnico-jurídica com o Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Apiúna, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:		DDD e TELEFONE:			
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
E - MAIL:					

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. ENQUADRAMENTO (Res. CONSEMA nº 99/2017 – Anexo III):

ATIVIDADE LICENCIÁVEL:	
CÓDIGO ATIVIDADE	

2.1 Parâmetro técnico de enquadramento da atividade (Resolução CONSEMA nº 99/2017 - anexo III):

PARÂMETRO:	( ) Área útil – AU (hectares) ( ) Área edificada – AE (m²) ( ) Outro:	PORTE: AUA

3. ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento.

xxxxxxx , _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E - mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
*Área do terreno: m2	*Área construída utilizada pela atividade: m2

*Área útil da atividade ao ar livre: m2	*Área útil total: m2	
*Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)	(s): (w):	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d☐água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3		( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	

* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA
( ) Sanitários: m3/mês
( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês
( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês
( ) Água de reposição: m3/mês
( ) Caldeira: m3/mês
( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quantidade/mês	Unidade

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	Quantidade /mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica

Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS

11.1. Efluentes líquidos gerados

( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês

11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica

( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)

( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário

( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....
(junto a entidade de classe):
ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....

Legenda: * Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental

Capítulo 3
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Apiuna em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA ☐ Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Certidão de Conformidade Ambiental
( ) Operação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Regularização

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado: SC

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Local e data: ....., ... de ..... de .....

DECRETO Nº 3378

Publicação Nº 1804415

DECRETO N° 3078/2018
De 07/11/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de R$ 12.553,39 (Doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.807	Atenção Média e Alta Complexidade – Mac Federal	12.553,39
	TOTAL	12.553,39

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de Novembro de 2018.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 04/2018

Publicação Nº 1805185

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2018
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Agente de Creche		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1281511	Adriana Tania Sipp Toffoli
2	1288324	Anelise Tatiane Usinger Lermen
3	1285590	Camila Bonisio
4	1276543	Camila Cristina Nespolo Schwarz
5	1283069	Cheila Felipe Chiella
6	1276751	Daniela Rosana Kochenborger
7	1284770	Daniele Joseane Erdmann Miotto Cruz
8	1278823	Dirlei Salete De Souza
9	1278826	Eduarda Karine Kleemann
10	1288065	Elizandra Lovera Lazzarotto
11	1288112	Fernanda Bison
12	1286413	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck
13	1275695	Gladis Cristina Prediger
14	1284304	Irce Ivanir Kobs Toffoli
15	1287033	Ivone Assmann Sommer
16	1288024	Ivone Leonilda Lorscheitter
17	1288865	Janaina Tironi
18	1285389	Juliana Sommer
19	1275720	Keila Daniela Goncalves
20	1279360	Kelli Weirich
21	1287318	LARISSA BERTOL
22	1278056	Larissa Evile Noronha
23	1289259	Liziane Schaefer
24	1282991	Marina Dall Agnol
25	1287385	Paula Cristina Giron
26	1286598	Raabe Nakanura Colossi Reckers
27	1290089	Ronara Carla Zatta
28	1290079	Rose Wazlawick

29	1286282	Thalia Piccinini
Auxiliar de Sala		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1277252	Adriane Marisa Wille
2	1286476	Aline Meyring
3	1288325	Anelise Tatiane Usinger Lermen
4	1287958	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira
5	1276544	Camila Cristina Nespolo Schwarz
6	1276174	Caroline Cristine Kussler
7	1278887	Caroline Drumm
8	1283070	Cheila Felipe Chiella
9	1276299	Clarice Hann Schrammel
10	1288756	Clarice Weimer
11	1286262	Cristiele Schoulten Lüeckemeier
12	1284771	Daniele Joseane Erdmann Miotto Cruz
13	1282307	Darlene Buth
14	1278827	Eduarda Karine Kleemann
15	1277547	Fabiele Baller
16	1286414	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck
17	1279494	Gilceneia Gilneia Ost
18	1284305	Irce Ivanir Kobs Toffoli
19	1288866	Janaina Tironi
20	1285793	Katia Franciele Zummach Skolaude
21	1287178	Kerley Alexsandra Arend
22	1287391	Laniele Lueckemeier
23	1278057	Larissa Evile Noronha
24	1277753	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann
25	1288938	Lia Mara Lohmann Böttcher
26	1287446	Liziane Schaefer
27	1277526	Luana Vanessa Noronha
28	1289614	Lucas Ricardo Benelli
29	1277599	Magali Cristina Laux Fassbinder
30	1287197	Marciele Metz
31	1288353	Naiza Elizete Haefliger
32	1282698	Raquel Ester Raber
33	1279713	Sabrina Junges Pedroso

34	1278275	Tainara Schimmelpfennig
35	1278037	Valeria Bispo Da Silva
36	1283485	Vanessa Marquesi Coldebella
Professor de Artes (Habilitado)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1278482	Carina Da Silva Galelli
2	1284321	Eliane Alberti
3	1279493	Gilceneia Gilneia Ost
4	1282571	Wesley Krackecker Ziliotto
Professor de Educação Física (Habilitado)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1289697	Alexandre Ferreira Farias
2	1278411	Alexandre Roberto Seibel
3	1286691	Andre Lauro Proinelli
4	1289840	Bruno Dias Barcelos
5	1285904	Camila Ecker
6	1285097	Daniela Tereza Paludo Gugel
7	1279545	Danieli Alves Borges
8	1278121	Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna
9	1276797	Eluana Schwertz
10	1287760	Evelyn Cristina Pereira Da Silva
11	1276360	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger
12	1287258	Giovan Sangaletti
13	1288588	Giovan Canton
14	1275694	Gladis Cristina Prediger
15	1287907	Jessica Julian
16	1283438	Jonatan Da Campo
17	1283850	Leonardo Monteiro
18	1289613	Lucas Ricardo Benelli
19	1284561	Lucas Rissi Von Dentz
20	1280870	Manuela Cassia Moretto
21	1287384	Paula Cristina Giron
22	1288892	Ricardo Andrade
23	1287339	Robson Heinrichs
24	1288452	Romiele Friebel

25	1279712	Sabrina Junges Pedroso
26	1275736	Thiago Correa
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (Habilitado)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1275714	Adriana Maria Schuck Mandrik
2	1281510	Adriana Tania Sipp Toffoli
3	1277251	Adriane Marisa Wille
4	1276221	Adrieli Cisotto Lodi
5	1285827	Ana Claudia De Oliveira
6	1287584	Andreia Aparecida Pereira
7	1283654	Anelise Andrin Barbieri
8	1287957	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira
9	1287429	Beatriz Taiane Wermeier Bauer
10	1278489	Carina Da Silva Galelli
11	1276173	Caroline Cristine Kussler
12	1283999	Chaiane Oliveira Kadzerski
13	1277808	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer
14	1277831	Cleia Bonassi Metz
15	1286032	Cristiele Schoulten Lüeckemeier
16	1284294	Dagmara Tiemann Schwarz
17	1276750	Daniela Rosana Kochenborger
18	1278940	Danieli Florinda Vortmann
19	1285489	Denise Regina Lutz Kruetzmann
20	1288232	Ederli Carla Rauschkolb Weber
21	1288064	Elizandra Lovera Lazzarotto
22	1288382	Eliziane Aparecida Fantin Schneider
23	1286035	Fabiane Damin
24	1282192	Gessica Otto
25	1285309	Graciele Lemos Essing
26	1278283	Heloize Spricigo
27	1286985	Ivanete Zuanazzi
28	1276134	Janiele Betina Bogoni
29	1278758	Jessica Carolina Garipuna Mascarello Gross
30	1280212	Juciane Raimundi
31	1277136	Juliana Camelo De Oliveira Bernardi
32	1276290	Karina Rubia Simao Wommer

33	1285792	Katia Franciele Zummach Skolaude
34	1275719	Keila Daniela Goncalves
35	1277752	Larissa Teles Da Rocha Knecht Fuhrmann
36	1288937	Lia Mara Lohmann Böttcher
37	1286957	Luci Margarete Patzlaff Borelli
38	1276629	Marlete Fatima Da Silva Gross
39	1276170	Michele Jaqueline Weirich Kussler
40	1287917	Morgana Cason Weimer
41	1281955	Naiza Elizete Haefliger
42	1287218	Nelsi Wedig
43	1277771	Noemi Teles Da Rocha
44	1286127	Odete De Oliveira Savi
45	1282697	Raquel Ester Raber
46	1276117	Raquel Evangelista
47	1285818	Rosane Weiss Kern
48	1287236	Rosimar Ferrazzo
49	1283128	Saionara Cristina Braier
50	1277620	Samara Tais Wasem
51	1279889	Sandra Horn Lerner
52	1275892	Sara Patricia Berner Pereira
53	1276009	Simone Analice Brand
54	1278162	Sirlei Koefender Frare
55	1283059	Sirleia Kist
56	1279676	Sonia Silva Almeida Falossi
57	1278274	Tainara Schimmelpfennig
58	1277112	Tais Agustini
59	1282771	Taise Daiane Fuchs Wentz
60	1289407	Tatiane Heinrichs
61	1284534	Tatiane Panissi
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (NÃO Habilitado)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1285033	Cinthia Gossenheimer
2	1289671	Daniela Kades
3	1288098	Fernanda Bison
4	1283718	Flavio Oseias Borba Dos Santos
5	1288023	Ivone Leonilda Lorscheitter

6	1278139	Kariane Batistello
7	1277525	Luana Vanessa Noronha
8	1277598	Magali Cristina Laux Fassbinder
9	1288889	Marcieli Usinger Arend
10	1278844	Stefanie Daiane Dickel Da Silva
Professor de Informática (Habilitado)		
Nº Controle	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	1282572	Wesley Krackecker Ziliotto

As provas serão realizadas no dia 25 de novembro de 2018 com início às 8h00min e término às 11h00min para os candidatos que efetuaram inscrição em 01 (uma) ou 02 (duas) áreas, tendo como local o Grupo Escolar Paulo Freire, situada na Avenida dos Imigrantes, Nº 157, Bairro Nicolau Petry, Arabutã/SC. Os portões serão fechados às 7h50min.

Arabutã - SC, 19 de Novembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

PORTARIA 265

Publicação Nº 1804852

PORTARIA Nº. 265/2018, de 19 de novembro de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 2243 de 26 de junho de 2018 e Decreto 2277 de 23 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo em desfavor da empresa ABS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 01.104.492/0001-28, tendo em vista descumprimento dos prazos de entrega previstos no Edital, nos termos da Comunicação Interna nº 418/2018, que passa a integrar o presente como anexo, onde constam informações necessárias a apuração dos fatos.

Art. 2º: Em vista da presença de indícios de inobservância ao disposto no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c ao disposto nas Clausulas Editalícias, devendo, na condução dos trabalhos, serem observadas as normas retro destacadas.

Art. 3º. Fixando-se como membros aqueles constituídos pelo Art. 2º do Decreto 2243/2018 e como prazo para conclusão dos trabalhos o disposto no Art. 1º do Decreto 2277/2018.

Arabutã SC, 19 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 266/2018

Publicação Nº 1805651

PORTARIA Nº 266/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 20 de novembro 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 254/2018, de 29 de outubro de 2018, da servidora LEILA ANA MATIELLO, inscrita no CPF-MF sob nº. 602.812.860-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, sendo que os 15 dias serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,20 de novembro de 2018.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0060/2018 - IRIO TASCA EIRELI ME

Publicação Nº 1805661

CONTRATO Nº 0060/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA IRIO TASCA EIRELI - ME - TUBOS DE CONCRETO E PAVER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00126/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa IRIO TASCA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.059/0001-00, com inscrição estadual nº 253.459.907, com sede na Rua Francisco Nava 570, barracão, Bairro Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor IRIO TASCA, brasileiro, casado, do Comércio, Portador do CPF sob nº 613.139.989-15 e RG sob nº 2.111.278, Residente e domiciliado na Rua Francisco Nava, 420, Bairro, Centro, Município de Arroio Trinta - SC e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 00126/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada se obriga a fornecer os tubos de concreto, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 0038/2018, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Valor total (R$)
1	30962 - Tubo de concreto 100 x 100 cm com malha de ferro	Un	42	240,00	10.080,00
2	30963 - Paver dormido cor natural (liso cinza) 20cm x 10 cm, E = 6 cm, resistência mínima de 35 MPA	M²	365	42,00	15.330,00
3	30964 - Paver dormido Podotatil colorido (vermelho) 20cm x 20cm, E= cm, resistência 35 MPA (Paver direcional e paver de alerta)	M²	135	47,25	6.378,75
Total					31.788,75

1.2. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Garagem da Prefeitura, aos cuidados dos fiscais de contrato.

1.3. O prazo para a entrega do material objeto deste Edital, pela licitante vencedora será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da requisição, feita através de autorização de fornecimento, enviada à empresa vencedora.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0126/2018 - PR, Pregão Presencial nº 0038/2018 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

89 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
77 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega da mercadoria, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 ou até a entrega integral dos materiais.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

IRIO TASCA EIRELI - ME
CNPJ 00.462.059/0001-00
IRIO TASCA
Contratada

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0060/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER
CONTRATADA: IRIO TASCA – EIRELI ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.
VALOR: R$35.607,38

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2018

Publicação Nº 1804463

D E C R E T O Nº 065/2018.

"Estabelece Luto Oficial nas Repartições Públicas Municipais".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, nas repartições públicas municipais, nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, pelo falecimento do funcionário EDUARDO VICENTE RUDOLFO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, (SC), 12 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2018

Publicação Nº 1804465

DECRETO Nº 066/2018

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1565 de 12 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0046.2.017 – Manutenção da Capacitação Educacional
3.3.90.00.00.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de novembro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1564/2018

Publicação Nº 1804442

LEI N° 1564/2018

"Autoriza a AMAVI e a UCAVI a Construir em Condomínio com a Câmara Municipal de Rio do Sul, tendo Área Privativa e Áreas de Uso Comum e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, autorizados a construir em condomínio entre si e com a Câmara Municipal de Rio do Sul, contendo a construção de áreas privativas e áreas de uso comum, na seguinte fração ideal:

I – ao Poder Legislativo de Rio do Sul, da porção de 49,57% (quarenta e nove virgula cinquenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

II – à Associação dos Municípios de Alto Vale do Itajaí – AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, da porção ideal de 25,67% (vinte e cinco virgula sessenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

III – à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/0001-40, da porção ideal de 24,76% (vinte e quatro virgula setenta e seis por cento) da totalidade do imóvel.

Parágrafo Único – As frações ideais previstas nos incisos anteriores poderão sofrer alteração em virtude de exigências apresentadas pelos órgãos competentes para a aprovação do projeto da edificação ou em face das adequações necessárias à formalização da Convenção de Condomínio.

Art. 2º - O pagamento pela construção do edifício em condomínio deverá respeitar a mesma proporcionalidade da porção ideal definitiva cabível a cada entidade.

Art. 3º - Em caso de extinção das entidades AMAVI e UCAVI, a área ideal de cada entidade reverter-se-á automaticamente ao município de Rio do Sul, cabendo aos municípios associados às entidades, direito à indenização da construção e benfeitorias executadas.

§ 1° - A área correspondente a cada entidade terá finalidade específica de sede, não podendo ter qualquer destinação comercial, podendo ainda ser a sede utilizada por demais órgãos, desde que vinculados às entidades sedes.

§ 2° - Na área comum denominada "sob pilotis", mediante condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, poderá ser destinado espaço para exposição cultural e, visando servir as entidades sede, poderá ser permitido o uso, a título precário, para instalação de comércio de alimentação e serviços bancários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 05 de novembro de 2018.
JOARES MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO CC 001/2018

Publicação Nº 1805378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da concorrência Nº. 001/2018. Vencedor: PAULO ROBERTO SILVINO com o valor total de R$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais).

Aurora, 19 de Novembro de 2018.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria nº 028/2018

Publicação Nº 1805529

PORTARIA Nº 28 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 14 de novembro de 2018, devidamente comprovada por atestado.
Parágrafo Único. A referida ausência justifica-se devido ao atendimento médico para seu filho.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 19 de novembro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILMAR MATIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aurora

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DISPENSA 05/2018

Publicação Nº 1804645

PROCESSO LICITATÓRIO 97/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração/ Fundo de Materiais, publicações e impressos oficiais, inscrito no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 05, nº 4600, Bloco II, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVI, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Assim descritas:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da inexistência de outro Diário Oficial no Estado de Santa Catarina. E considerando, que por se tratar de contrato formalizado com o Estado de Santa Catarina para publicações de atos oficias, e ainda, a obrigatoriedade do artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XVI da Lei no 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço é determinado pela Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, publicações e impressos oficiais, órgão responsável pelas publicações dos atos oficiais, de acordo com a Tabela de Fundo de Materiais e Atos Oficiais. As publicações serão cobradas individualmente, até o limite dos respectivos contratos.

Ficam estimados os Valores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Balneário Arroio do Silva (SC), 14 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1805189

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018 – PROCESSO 17/2018 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade a prestação de serviços de conserto com substituição de peça, ajustes e teste de funcionamento do aparelho de ultrassonografia. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.944,18 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 31.12.2018.

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 44/2018

Publicação Nº 1804641

PORTARIA Nº 044/2018

Nomeia Membros para Comissão de Licitações, no Município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente: Douglas Bernardo Schvambach, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 378;
II - Membro: Rafael José Nazario, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº 372;
III - Membro: Caroline de Souza, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, matrícula nº 375.

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2018.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 037/2018, de 05 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 45/2018

Publicação Nº 1804642

PORTARIA Nº 045/2018

Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002, no município de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro o Servidor Douglas Bernardo Schvambach, matrícula nº 378, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, e para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I - Caroline de Souza, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativa, matrícula nº 375;
III - Rafael José Nazario, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº 372;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 46/2018

Publicação Nº 1804644

PORTARIA Nº 046/2018
Altera a Portaria nº 42/2018 para modificar o quadro de membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Balneário Piçarras.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o inciso II, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do artigo 30, Regimento Interno e a Lei Complementar nº 125/2017 de 11/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o quadro de membros da Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras - SC ficando composto pelos seguintes servidores:
a) Presidente:
I -Adeline Poleza, matrícula nº 373.
b) Secretário:
I - Douglas Bernardo Schvambach, matrícula nº 378.
c) Membros:
I - Suéllem Christinna dos Santos, matrícula nº 372.
II - Larissa Felicio, matrícula nº 356.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria nº 42/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº. 090/PMBR/2018

Publicação Nº 1804894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 090/PMBR/2018.
Data e horário da sessão de abertura: 12/12/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: O município de Balneário Rincão, Estado da Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública com Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino e Centro de Convivência do Município de Balneário Rincão/SC., para o ano letivo de 2019, conforme resolução Nº. 26 do FNDE.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 19 de Dezembro de 2018.
Rafael Motta Custodio
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/PMBR/2018

Publicação Nº 1804927

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 13/12/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Merenda Escolar, para atender do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 19 de Novembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 092/PMBR/2018

Publicação Nº 1805012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 092/PMBR/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 06/12/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das Obras de Construção do Berçário e Ampliação do CEI Peixinho Dourado, com área total de 410,64m², localizado na Rua Urubici, Centro no Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 19 de Novembro de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 95/2018

Publicação Nº 1805500

Decreto n° 95, de 08 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5019	Transferências do FUNDEB - 40%
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações Estruturantes nas Creches
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	49	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5001	Receitas de Transferência de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1.002	Investimentos em Ações Estruturantes nas Creches
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	48	

Valor: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e recursos vinculados de Transferências do FUNDEB no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 08 de Novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de Novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 372/2018

Publicação Nº 1805030

LEI Nº 372, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, TRANSFORMADO E ADAPTADO EM VIATURA DE POLÍCIA MILITAR, E A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Balneário Rincão/SC, autorizado a adquirir 01 (Um) veículo 0 Km (zero quilômetro), Utilitário, transformado e adaptado em viatura de Polícia Militar, com recursos oriundos do Convênio de Trânsito da Cota Parte do Município e Recursos Próprios do Município oriundos de devolução do duodécimo da câmara municipal deste município.

Parágrafo único. O veículo de que trata o caput destina-se à utilização como viatura do serviço de policiamento ostensivo motorizado, a ser realizado exclusivamente no Município de Balneário Rincão/SC, através da Polícia Militar, sediada em Balneário Rincão/SC.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Balneário Rincão/SC, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, do veículo a ser adquirido nos termos do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. O veículo adquirido nos termos desta lei será incorporado ao patrimônio do Município de Balneário Rincão/SC, sendo cedido ao Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, mediante a celebração de Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta lei terá duração pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por tantos períodos quantos necessários para atendimento do serviço de policiamento militar no Município, e desde que haja interesse das partes.

Art. 4º A autorização contida nesta lei deverá observar obrigatoriamente a realização dos procedimentos previstos na Lei n° 8.666/1993 e/ou Lei nº 10.520/2002, bem como as regras contidas na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta lei serão definidos através do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município de Balneário Rincão/SC e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente lei e as regulamentações necessárias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 16 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 16 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

LEI Nº 1292/2018

Publicação Nº 1804279

LEI Nº 1.292, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina a proceder Doação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, à APP da Escola Municipal Anita Garibaldi e à APP Escola Municipal Bandeirante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder Doação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal deste Ente Federado as entidades sem fins lucrativos a seguir:

I – Associação de Pais e Professores - APP da Escola Municipal Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ nº 00.124.005/0001-26, estabelecida na Linha Prata, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, declarada como Entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 380/2004, de 21/05/2004; e,

II - APP Escola Municipal Bandeirante, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com CNPJ nº 78.486.164/0001-68, estabelecida na sede do Município de Bandeirante SC, declarada como Entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 379/2004, de 21/05/2004.

Parágrafo Único. A doação dos bens móveis inservíveis de que trata esta Lei será efetivada as duas entidades que posteriormente decidirão em conjunto a finalidade de cada bem móvel.

Art. 2º Os bens móveis inservíveis de que trata esta Lei, são os Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio do Município, a seguir:

I – BEM INSERVÍVEL POR OCIOSIDADE (EM CONDIÇÕES DE USO, MAS NÃO APROVEITADO)

Nº	PATRIMÔNIO	Nº	PATRIMÔNIO
SN	JANELA GRANDE VASCULANTE (02 UNIDADES)	202	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	POSTE DE CONCRETO (30 UNIDADES)	1070	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	TELA (60 METROS)	201	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	PORTÃO DE FERRO (02 UNIDADES)	1090	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	CADEIRA ESCOLAR (20 UNIDADES)	199	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	CARTEIRA ESCOLAR (20 UNIDADES)	259	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA (20 UNIDADES)	204	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO
SN	CADEIRA ESCOLAR PEQUENA (20 UNIDADES)	2543	CARTEIRA INFANTIL
SN	CAMA PRETA DE SOLTEIRO (01 UNIDADE)	2545	CARTEIRA INFANTIL
SN	COLCHÃO PRETO DE NAPA FORRADO (01 UNIDADE)	2527	CARTEIRA INFANTIL
SN	COLCHÃO AZUL (01 UNIDADE)	2550	CARTEIRA INFANTIL
SN	BACIA DE BANHEIRO (01 UNIDADE)	2546	CARTEIRA INFANTIL
197	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO	2539	CARTEIRA INFANTIL
317	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO	2532	CARTEIRA INFANTIL
322	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM PLASTICO	2542	CARTEIRA INFANTIL
1289	BALCAO PIA EM MADEIRA 3 PORTAS E 3 GAVETAS	SN	ARMÁRIO MDF 5 GAVETAS (01 UNIDADE)
SN	ARMÁRIO MADEIRA 03 PRATELEIRAS (01 UNIDADE)	SN	ARMÁRIO EM MDF (01 UNIDADE)

II – BEM INSERVÍVEL RECUPERÁVEL (CUSTO E BENEFÍCIO JUSTIFICÁVEL À RECUPERAÇÃO)

Nº	PATRIMÔNIO	Nº	PATRIMÔNIO
SN	MAQUINA DE COSTURA	2325	MAQUINA DE COSTURA IND MARCA BRACOB BC 2600-3
1718	MAQUINA DE COSTURA IND MARCA BRASEW BSX-3 OVERLOK	3522	MÁQUINA CADENCE DE COSTURA PORTÁTIL PETTT COSER 300CST300BIV
SN	TELEVISÃO GRANDE (01 UNIDADE)	SN	TV MARCA LG (01 UNIDADE)
1139	GELADEIRA MARCA PROSDOCIMO 310 LTS	2492	FOGAO PMS400 2 BOCAS DUPLAS COM FORNO MARCA PRO GÁS

Art. 3º A doação de bens de que trata esta Lei, será procedida através de Ato de Recebimento e Transferência de Bens Inservíveis entre o Chefe do Executivo Municipal e o Presidente e seu respectivo Tesoureiro de cada Entidades.

Art. 4º A Contadoria Geral e a Unidade de Patrimônio do Município adotarão todos os registros de regularização dos registros dos Bens doados, visando à perfeita atualização patrimonial deste Ente Federado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 20 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1293/2018

Publicação Nº 1804280

LEI Nº 1.293, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina a proceder Doação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder Doação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal deste Ente Federado a entidade Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 13.586.538/0001-71, com o objetivo de destinação a entidade do Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP para utilização em construções e reformas da Unidade do CASEP – São Miguel do Oeste, SC.

Art. 2º Os bens móveis inservíveis de que trata esta Lei referem-se a madeira não beneficiada e telhas de fibrocimento da construção de um galpão em madeira com área de 90m² construído sobre o Lote Industrial nº 03, da Matrícula CRISMO nº 41.202.

Art. 3º A doação de bens de que trata esta Lei, será procedida através de Ato de Recebimento e Transferência de Bens Inservíveis entre o Chefe do Executivo Municipal e o responsável legal da entidade.

Art. 4º A Contadoria Geral e a Unidade de Patrimônio do Município adotarão todos os registros de regularização dos registros dos Bens doados, visando à perfeita atualização patrimonial deste Ente Federado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 20 de novembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Município de BANDEIRANTE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	498.992,45	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	498.992,45	0,00	-498.992,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**660.000,00**	**660.000,00**	**87.170,10**	**507.282,82**	**152.717,18**	**92.532,76**	**498.992,45**	**161.007,55**	**498.992,45**
DESPESAS CORRENTES	**640.000,00**	**640.000,00**	**85.533,10**	**493.421,92**	**146.578,08**	**90.895,76**	**485.131,55**	**154.868,45**	**485.131,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000,00	550.000,00	83.256,94	415.876,71	134.123,29	83.256,94	415.876,71	134.123,29	415.876,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	2.276,16	77.545,21	12.454,79	7.638,82	69.254,84	20.745,16	69.254,84

Continua 1/2

Publicação Nº 1804347

Continuação 2/2

Município de BANDEIRANTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**660.000,00**	**660.000,00**	**87.170,10**	**507.282,82**	**152.717,18**	**92.532,76**	**498.992,45**	**161.007,55**	**498.992,45**
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.637,00**	**13.860,90**	**6.139,10**	**1.637,00**	**13.860,90**	**6.139,10**	**13.860,90**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	1.637,00	13.860,90	6.139,10	1.637,00	13.860,90	6.139,10	13.860,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**660.000,00**	**660.000,00**	**87.170,10**	**507.282,82**	**152.717,18**	**92.532,76**	**498.992,45**	**161.007,55**	**498.992,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**660.000,00**	**660.000,00**	**87.170,10**	**507.282,82**	**152.717,18**	**92.532,76**	**498.992,45**	**161.007,55**	**498.992,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	660.000,00	660.000,00	87.170,10	507.282,82	—	92.532,76	498.992,45	—	498.992,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BANDEIRANTE, 14/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES	TAÍS REGINA SASSO
Presidente do Poder Legislativo	CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	498.992,45
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	660.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	660.000,00
Despesas Empenhadas	507.282,82
Despesas Liquidadas	498.992,45
Despesas pagas	498.992,45
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	507.282,82
Despesas Liquidadas	498.992,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-498.992,45	0,00
Resultado Primário	0,00	-498.992,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	287,40	287,40	0,00	0,00
LEGISLATIVO	287,40	287,40	0,00	0,00
TOTAL:	**287,40**	**287,40**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	13.860,90	6.139,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	660.000,00	660.000,00	87.170,10	507.282,82	100,00	152.717,18	92.532,76	498.992,45	100,00	1
Legislativa	660.000,00	660.000,00	87.170,10	507.282,82	100,00	152.717,18	92.532,76	498.992,45	100,00	1
Ação Legislativa	660.000,00	660.000,00	87.170,10	507.282,82	100,00	152.717,18	92.532,76	498.992,45	100,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	660.000,00	660.000,00	87.170,10	507.282,82	100,00	152.717,18	92.532,76	498.992,45	100,00	1

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

.DO (a-d)
61.007,55
61.007,55
61.007,55
61.007,55

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	287,40	33.918,32	51.552,58
Disponibilidade de Caixa	287,40	33.918,32	51.552,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	287,40	39.793,20	51.552,58
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	5.874,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	640.000,00	493.421,92	485.131,55	485.131,55	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	550.000,00	415.876,71	415.876,71	415.876,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.000,00	77.545,21	69.254,84	69.254,84	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.000,00	77.545,21	69.254,84	69.254,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	640.000,00	493.421,92	485.131,55	485.131,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.000,00	13.860,90	13.860,90	13.860,90	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	13.860,90	13.860,90	13.860,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	13.860,90	13.860,90	13.860,90	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**660.000,00**	**507.282,82**	**498.992,45**	**498.992,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-498.992,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-498.992,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	287,40	51.552,58
Disponibilidade de Caixa	287,40	51.552,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	287,40	51.552,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-287,40	-51.552,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**51.265,18**	

Continua 3/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**51.265,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**51.265,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	287,40	-	-	287,40	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,40	0,00	0,00	287,40	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,40	0,00	0,00	287,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**287,40**	**0,00**	**0,00**	**287,40**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	0,00
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	13.860,90	13.860,90	0,00	6.139,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**13.860,90**	**13.860,90**	**0,00**	**6.139,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-20.000,00**	**-13.860,90**	**-**	**-**	**-6.139,10**

FONTE:

BANDEIRANTE, 19/11/2018

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº88/2018

Publicação Nº 1804426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 88/2018

OBJETO: Prestação de serviço de palestra Show com assuntos relacionados a Terceira Idade.

FORNECEDOR:. CINTIA MARA JONER – MEI
ENDEREÇO: Rua Sag. Coração de Jesus, 700, centro, CEP 89980-000, Campo Erê/SC.
CNPJ: 19.243.728/0001-72
Valor Contratado: R$ 3200,00 (três mil e duzentos reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais prestadores de serviços do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 19 de novembro de 2018.

JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI
Gestora do FMAS

PORTARIA N.º333, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804788

PORTARIA N.º333, de 14 de novembro de 2018.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013

Resolve,

Art.1º Fica designada a servidora Rejane Sotilli, ocupante do cargo de telefonista, matricula n°11702 para desempenhar as funções do seus cargo junto ao Departamentos de Compras e Departamento de Contabilidade.

Art.2º Concede Gratificação Funcional a servidora Rejane Sotilli, ocupante do cargo de telefonista, matricula n°11702 para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente para fazer empenhos e controle orçamentário, no valor de R$400,00(quatrocentos reais).

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de novembro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804799

PORTARIA Nº 332, de 14 de novembro de 2018.

"Concede diária, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e art.7º da Lei 396/2005,

Considerando que o município de Barra Bonita será representado na etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude na cidade de Natal--RN,

Resolve.

Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor Aderson Antenor Bach, no valor de R$ 346,00(trezentos e quarenta e seis reais), para realizar viagem a cidade de Natal/RN para representar o Município de Barra Bonita nos Jogos Escolares da Juventude, conforme memorando nº024/2018 e Roteiro nº012/2018.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 14 de novembro de 2018.
.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1271, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804591

DECRETO Nº 1271, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
APROVA O CALENDARIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA PARA O ANO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013, DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o Calendário Fiscal do Município de Barra Velha para o ano de 2019, como segue:
I – o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será fracionado em 10 (dez) parcelas mensais sendo os vencimentos respectivamente nos dias 11/02/2019, 11/03/2019, 10/04/2019, 10/05/2019, 10/06/2019, 10/07/2019, 12/08/2019, 10/09/2019, 10/10/2019 e 11/11/2019;
II – o contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em parcela única, pelo qual terá o desconto de 10% (dez por cento), para o pagamento até o dia 11/02/2019;
III – as isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) previstas na Lei Municipal nº 1.317, de 04 de dezembro de 2013, deverão ser requeridas no período de 02/01/2019 até o dia 11/02/2019, findo o referido prazo, o pedido será considerado intempestivo e arquivado de pleno;
IV – o pagamento da Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos (TAFF), Taxa de Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial, Taxa de Fiscalização de Publicidade (TAFP), Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Pessoas e a Taxa de Atos de Vigilância em Saúde deverá ser realizado até o dia 11/02/2019, ressalvado o caso de início a atividade em meio ao exercício, caso em que o vencimento se dará antes da concessão da referida licença;
V – o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sob base de cálculo fixa (ISS-Fixo), deverá ser realizado até o dia 11/02/2019;
VI – mediante requerimento, até o dia 11/02/2019, os tributos mencionados nos incisos IV e V deste artigo poderão ser parcelados em até 03 (três) vezes, sendo os vencimentos respectivamente nos dias 11/02/2019, 11/03/2019 e 10/04/2019;
VII – findo o prazo para o requerimento previsto no inciso VI deste artigo, o pedido será considerado intempestivo e o pagamento deverá ser realizado em parcela única.
Art. 2º O Contribuinte poderá discutir o lançamento dos créditos tributários previstos no artigo anterior através de processo administrativo devidamente fundamentado, nos termos da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017, até o dia 11/02/2019, findo o referido prazo, o pedido será considerado intempestivo e arquivado de pleno;
Parágrafo único. Sendo tempestivo, o recurso, seus débitos discutidos, permanecerão suspensos até a decisão definitiva que não caiba mais recurso, e, em caso de indeferimento, o contribuinte arcará com todos os encargos legais, pelo não pagamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/ SC, 14 de novembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

41º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Publicação Nº 1804588

41º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

16ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 16ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Farmacêutico

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
j) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Farmacêutico
3º Guiven Dobis Bernarde

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 19 de novembro de 2018.

VALTER MARINO ZIMMERMANN	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018 FMS

Publicação Nº 1804592

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018-FMS
Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de seringas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 08.700,00
Data de Assinatura: 30/10/2018
Data de Vencimento: 30/10/2019
Barra Velha, 30 de outubro de 2018.
EGIDIO DAGIO JUNIOR
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018 FMS

Publicação Nº 1804939

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018-FMS
Contratada: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Objeto: Aquisição de micro ônibus, para o Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha, de acordo com a Proposta nº 01877.528000/1180-06 - Recurso Emenda Parlamentar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 339.900,00
Data de Assinatura: 12/11/2018
Data de Vencimento: 12/11/2019
Barra Velha, 12 de novembro de 2018.
WILLIAN TIAGO MARZZANI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

CONTRATO 033/2018 - PMBV

Publicação Nº 1805139

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Homologação e de Contrato n° 033/2018
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 058/2018 TP nº 006/2018
Objeto: Serviços de Reforma e Ampliação da Escola R. M. Professora Maria Tusnelda Bernstorff, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global.
Valor do Contrato: R$ 739.021,61 (setecentos e trinta e nove mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 15/10/2018
Data do vencimento: 15/08/2019
Barra Velha(SC), 15 de outubro de 2018.
CLEBER DE SOUZA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO N° 1270, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804603

DECRETO N° 1270, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza o valor da UFM, a Base de Cálculo de Tributos e os créditos tributários de qualquer natureza e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do artigo 282, da Lei Complementar nº. 160, de 04 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal;

Considerando o índice de variação acumulada do INPC/IBGE no exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. A UFM – Unidade Fiscal do Município, base de cálculo dos tributos e demais créditos fiscais do Município de Barra Velha serão corrigidos em um percentual de 3,54% (três virgula cinqüenta e quatro por cento) em relação ao índice vigente, passando a ser na ordem de R$ 78,04 (setenta e oito reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de novembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1269, DE 09 NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804597

DECRETO Nº 1269, DE 09 NOVEMBRO DE 2018

Cria e Nomeia membros para compor o "Conselho Gestor da Revisão do Plano Diretor Municipal de Barra Velha".

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal de Barra Velha é instrumento estratégico e global da política de desenvolvimento urbano e territorial, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no município;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da Revisão do Plano Diretor Municipal de Barra Velha é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas existente, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para o Município de Barra Velha.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o "Conselho Gestor da Revisão do Plano Diretor Municipal de Barra Velha", que é um grupo de trabalho articulado entre sociedade civil e poder público, que tem por objetivo apoiar e aconselhar as ações de elaboração da Revisão do Plano Diretor de Barra Velha; além de deliberar sobre temas inerentes ao próprio funcionamento do Conselho.

Art. 2º O Conselho Gestor tem a responsabilidade de acompanhar as distintas fases de elaboração da Revisão do Plano Diretor, validando as decisões das audiências públicas e oficinas comunitárias e técnicas.

Art. 3º O Conselho Gestor tem composição mista, formada a partir de inscrição prévia e voluntária de representantes da Sociedade Civil e Representantes do Poder Público, sendo 16 (dezesseis) representantes do Poder Público e 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, nomeados através deste Decreto, na forma que segue abaixo:

I – Representantes do Poder Público

ENTIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN	Elvis Füchter	Carina Janaína Hoesker Fernandes Osni Paulo Testoni
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP	João Paulo de Mello Felipe	Letícia Schmidt Siloto
Secretaria de Administração – SEMA	Alexandre de Oliveira	Cleber de Souza
Defesa Civil	Elton Cesar Cunha	
Procuradoria Geral do Município – PGM	Rafael Michereff	Gustavo Bubiniak
Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA	Leandro Haupt	Angela Cristina Pereira Sombrio das Laranjeiras
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUS	Ronnye Peterson Aparecido Nasser dos Santos	Suélen Boreck
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Adriana Cunha	Matilde de Deus da Silva
Setor de Fiscalização de Obras	Jeison Rafael Nichetti	Anderson Clayton Sabino Cordeiro
Setor de Cadastro	Ana Cláudia da Silva Guimarães	Edilson Ary Delfino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMEC	Rosemary da Silva dos Santos	Claunice Arbigaus Ignácio
Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC	Daniel Pontes da Cunha	Marcelo Kertzendorff
Setor de Vigilância Sanitária	Jhonathan Alves de Carvalho	Cláudio José Gonçalo
Coordenaria de Arrecadação	Aline Lucila de Vargas Post	Renato Ferreira
Setor de Trânsito	Autieris Mauro Maccagnan	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	Valdemar Paiva Filho	Abel Arbigaus Júnior

II – Representantes da Sociedade Civil

ENTIDADE	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI	Caroline Coelho Michalak	
Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Velha - CDL	Filipe Augusto Zanichelli de Oliveira	Ademar de Oliveira Souza
Organização Barra Limpa – Amigos de Barra velha - OBAL	Edson Hagemann	
Lions Clube Barra Velha São João do Itaperiú - LIONS CLUBE	Isabel Cristina Duarte Borba	Maria Lucy Pereira
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC	Renan Luiz Testoni	Wilson Gustavo Cardoso Meneghetti

Associação Comunitária do Desenvolvimento de Itajuba - A.C.D.I.	Frederico Lenhard	Vitor Genesio Borges
Associação dos Arquitetos, Agrônomos, Engenheiros e Técnicos de Balneário Piçarras, Barra velha, Penha e São João do Itaperiú - SC.	Cristiane Regina Negri	Denise Rosvita de Freitas Tebechrani
Colônia de Pescadores Z-04/SC de Barra Velha	Moacir Pereira	José Moacir Viana
Associação dos Moradores do Jardim Cristiana - AMJC	David Monteiro da Conceição	Cleusa Verissimo da Rosa
Associação de Moradores do Bairro Quinta dos Açorianos	Agenor Cunha	Jair Januario da Silva
Imobiliária Solange Ltda.	Valdir Tavares	Sandra Maria Tavares
Associação Catarinense de Construtores e Afins - ACCA	Adam Max Mayerle	Alexandre Leipnitz
Márcio Imóveis Ltda	Márcio Renato Rebello da Cunha	Sebastião Santos da Cruz
Associação Comunitária Praia do Grant	Alberto João Marcatto	Juliana Viana Franco de Oliveira
Erivelto Imóveis Ltda	Erivelto Jesus da Maia	Erivelto Jesus da Maia Júnior

Art. 4º A coordenação dos trabalhos do "Conselho Gestor da Revisão do Plano Diretor Municipal de Barra Velha" ficará a cargo do Arquiteto e Urbanista José Emidio de Barros Filho.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico, operacional e administrativo necessário ao regular funcionamento do "Conselho Gestor da Revisão do Plano Diretor Municipal de Barra Velha".
Parágrafo único. Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações, dados, análises e documentos necessários ao andamento dos trabalhos e requeridos pela equipe elencada no decreto supracitado, respondendo-as em caráter prioritário.
Art. 6º Os serviços desempenhados serão considerados de grande relevância pública e não remunerados, tampouco possuirão qualquer vínculo empregatício com a administração pública municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1131, de 08 de fevereiro de 2017.
Publique-se em local de costume. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 09 de novembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N? 1793 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804594

PORTARIAN° 1793 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"Nomeia os membros da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Velha e dá outras providências"

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas administrativas necessárias à realização de Processo Seletivo;

Resolve:

Art. 1° Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2018, nos termos previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão de Processo Seletivo, de que trata o artigo anterior será composta pelos membros, Dirlene Mariza Hess, Luciana Erbs da Costa Kochhann e Suélen Boreck, sob a presidência do primeiro, organizar, planejar e administrar o processo seletivo, adotando todas as medidas necessárias para a sua realização, no que determina a Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 que Disciplina à Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que será composta da seguinte forma."

Art. 3º Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Art. 4º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, bem como aos dispositivos legais informados no Art. 1º, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de novembro 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 PMBV

Publicação Nº 1805236

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 080/2018 – Pregão Presencial nº062/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, visando aquisição de materiais para manutenção da Rede de iluminação Pública do Município, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência,. Recebimento dos Envelopes até: 30/11/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 30/11/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 063/2018 PMBV

Publicação Nº 1805400

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 081/2018 – Pregão Presencial nº 063/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, visando aquisição/fornecimento de gás de cozinha e água mineral para diversas Secretarias do Município de Barra Velha, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 30/11/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 30/11/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1805633

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de veículos 0km destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e convênio do Ministério da Saúde, termo de compromisso n° 4202151712191009695 e portaria n° 3.388/2017., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas serão realizados dia 03/12/2018, às 08:00 horas, e não mais dia 26/11/2018, conforme publicado anteriormente no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 20 de novembro de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA OUTUBRO/2018

Publicação Nº 1804614

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CEMITERIO SAO MIGUEL LTDA
CNPJ: 23.860.437/0001-09
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 62/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS CONCESSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.944/2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 23 DE JULHO DE 2018. , CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

Data da Assinatura: 01/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/10/2018
Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2028
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
CNPJ: 83.829.267/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 75/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF.01 UND PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS P/ REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 06 (SEIS) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS C/ SOFTWARE, QUESTÕES SITE DE HOSPEDAGEM, PROVA PRÁTICA E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVA, DEST. A ATENDER NECESSIDADE DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CFE DOCTO.

Data da Assinatura: 03/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/10/2018
Vigência: 03/10/2018 a 30/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 30 DE NOVEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MECANICA SCHONS LTDA - ME
CNPJ: 00.089.827/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 73/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 76/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADO NA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, A SERVIÇO DA SEC MUNIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, POR DISPENSA DE CERTAME, CONF. DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 08/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/10/2018
Vigência: 08/10/2018 a 08/01/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.604,00 **Forma de Pagamento:** 31 DE OUTUBRO

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 75/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 77/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES PARA TRANSPORTE DIURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL DO INTERIOR DO MUNICÍPIO A SEDE DO MUNICÍPO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ O FINAL ANO LETIVO DE 2018.

Data da Assinatura: 11/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/10/2018
Vigência: 11/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.300,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999
CNPJ: 17.543.863/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2018 **Número do Processo:** 68/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 78/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 15/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2018
Vigência: 15/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.762,90 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

Contratado: MARCELO BEVILAQUA 06805871956
CNPJ: 17.741.038/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2018 **Número do Processo:** 68/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 15/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2018
Vigência: 15/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.970,30 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANT
CNPJ: 83.829.267/0001-13
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-75/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 01 UND COMPLEMENTO PELO AUMENTO DE VAGAS DE SERVIÇOS P/ REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 12 (DOZE) CARGOS, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS C/ SOFTWARE, QUESTÕES SITE DE HOSPEDAGEM, PROVA PRÁTICA E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVA, DEST. A ATENDER NECESSIDADE DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO,

Data da Assinatura: 23/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/10/2018
Vigência: 23/10/2018 a 30/11/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.680,00 **Forma de Pagamento:** 30 DE NOVEMBRO

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2018 **Número do Processo:** 69/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 80/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO, CERCA PARA PARQUE E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS DA PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 30/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/10/2018
Vigência: 30/10/2018 a 30/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.994,87 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 70/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 81/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EDIFICIO COM 119,43 M², PRÓXIMO AO GALPÃO DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIA DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E ORÇAMENTOS PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATORIO E ESPECIFICAÇÕES CO

Data da Assinatura: 31/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/10/2018
Vigência: 31/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.645,38 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 71/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 82/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS BASÁLTICAS, COM ÁREA DE 62,00 M² A SER CONSTRUÍDO JUNTO A FIM DA RUA ANTÁRTICA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATORIO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data da Assinatura: 31/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/10/2018
Vigência: 31/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.638,54 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Publicação Nº 1804615

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Outubro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCELO BEVILAQUA 06805871956
CNPJ: 17.741.038/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2018 **Número do Processo:** 19/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, ALOCADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 15/10/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2018
Vigência: 15/10/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.586,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2018 - DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TECNICO E JURIDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1804407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Decreto n° 124/2018, de 12 de novembro de 2018.

Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "j", e
Considerando-se que através da Lei Complementar nº 142, de 14/12/2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das Taxas estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 07/12/2016;
Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;
Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

ESTADO DE SANTA CATARINAPREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§ 3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Benedito Novo ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.

§ 4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2017, de 13 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

Município de Benedito Novo, em 12 de novembro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC.

Decreto n° 124/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 125/2018 - RATIFICA O USO DAS INSTITUIÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 2955, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1804440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Decreto n° 125/2018, de 12 de novembro de 2018.

Ratifica o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga Fatma/SC a utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no Decreto Estadual nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e

DETERMINA:

Art. 1° - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Benedito Novo, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.

§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

§2º - Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Art. 3º - O Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados

Município de Benedito Novo, em 12 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC.

Decreto n° 125/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 126/2018 - DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1804445

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Decreto nº 126/2018, de 12 de novembro de 2018.

Disciplina o Procedimento Ambiental para Obtenção de Declaração de Atividade Não Constante, Certidões de Conformidade Ambiental e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este Conselho Municipal do Meio Ambiente definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 126/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de Novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

2

ANEXO I

Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo....3
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental....3
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental....4
4 Instruções Gerais....4
5 Instruções Específicas....4
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental....5
Capítulo 1 – Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental....24
Capítulo 2 – Modelo de Requerimento....25
Capítulo 3 – Modelo de Procuração....27
Capítulo 4 – Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental....31
Capítulo 5 - Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental.... .35

Objetivo[1]

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

1 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).

1[1]As Resoluções do CONSEMA podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

- Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:

a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CIMVI Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.

b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.

- Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4 Instruções Gerais

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CIMVI Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
- O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- O Município e o CIMVI Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas

- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), C_{max}C (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;

b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3do Anexo I;

c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental.Conforme modelo do Capítulo 4do Anexo I;

e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5do Anexo I;

f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.

g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);

i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;

k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.

m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.

p. Apresentar documentação em meio físico e digital

5

Capítulo 1

Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc)	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias	AI<0,1 ha
03.35.02	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ouimersão	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ouimersão	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ouimersão	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados	AU(3)<0,2 ha

6

16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	AU(3)<0,5 ha
18.10.	Beneficiamento de borracha natural	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário	AU(3)<0,1 ha
19.90.	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	AU(3)<0,1 ha
20.85.	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	AU(3)<0,1 ha
23.21.	Fabricação de artigos de material plástico	AU(3)<0,5 ha
23.22.	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	AU(3)<0,1 ha
24.11.	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais	AU(3)<0,1 ha
24.12.	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	AU(3)<0,3 ha
24.13.	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal	AU(3)<0,3 ha
26.00.	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à	AU(3)<0,05 ha
26.50.	Industrialização de produtos de origem animal, inclusivecola	AU(3)<0,1 ha
26.50.	Industrialização de produtos de origemvegetal	AU(3)<0,2 ha
26.70.	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	AU(3)<0,05 ha
26.70.	Resfriamento e distribuição de leite	AU(3)<0,1 ha
26.91.	Fabricação de sorvetes	AU(3)<0,2 ha
26.92.	Fabricação de fermentos e leveduras	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas	AU(3)<0,02 ha
27.10.	Fabricação e engarrafamento de vinhos	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	AU(3)<0,1 ha
27.40.	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
30.40.	Fabricação de abrasivos	AU(3)<0,1 ha

7

30.80.	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	AU(3)<0,1 ha
30.90.	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,02 ha
30.90.	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em	AU(3)<0,01 ha
33.13. 00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	AI<3 ha
33.13.	Canais de irrigação	L<0,5 Km
33.13. 19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma dePesca	AE(1)<=100 m²
33.13. 20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ouMarina	AU(2)<150 m²
30.20.	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto pordraga.	L<1 km
33.30.	Macrodrenagem	ABH<100ha
34.11. 02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída	P<0,1 MW
34.12.	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	V<69 kV
34.31.	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	Q<1,5 l/s
34.41. 15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte	QT<=0,5 ton/dia
34.41.	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos decoleta	QT<=1 ton/dia
34.41.	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	ton/dia
42.32. 20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	VT<=15 m3
43.30. 00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	AE(2)<1.000 m²
47.84.	Terminal rodoviário de carga	AU(3)<0,5 ha
56.20. 00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais	AU(3)<0,05 ha
71.11. 01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintescondições: a) não possua PlanoDiretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto daatividade	NH<10
71.11. 02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintescondições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de OrdenamentoTerritorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto daatividade.	NL<50
71.11. 03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintescondições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solorural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11. 06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintescondições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11. 07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintescondições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.60. 08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo	AU(3)<0,03 ha

8

71.70.	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e	AU(3)<3 ha

***A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.**

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

9

Capítulo2

Modelo de Requerimento[2]

Ao

Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do MédioVale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: _ _ _

Capítulo3

Modelo de Procuração[3]

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de **Certidão de conformidade ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

- **Dados da Área do Empreendimento/Atividade**

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

CEP: LOGRADOURO:

BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: SC

3O formulário de procuração pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

Assinaturas

LOCAL E DATA , de de

....

Outorgante Outorgado(a)

Capítulo 4[4]

Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m²	*Área construída utilizada pela atividade: .....m²	
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m²	*Área útil total: .....m²	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: ..... m²	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO

4O formulário para Certidão de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. ..... m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3		( ) água de reuso: ..... m^3/mês
( ) Outras:	**TOTAL:** ..... m^3/mês	
***8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA**		
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês	
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês	
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês	
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês	
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro:	
TOTAL: ..... m^3/mês		

*** 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO**			
9.1. Principais Produtos Fabricados		**( ) Não Se Aplica**	
Produtos finais	***Quantidade***	***Forma de***	***Forma de armazenamento***

	/mês	***acondicionamento***	

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	***Itens fabricados, preparados ou consertados***	***Quantidade/mês***	***Unidade***

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	***Quantidade /mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas **( ) Não Se Aplica**

Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***	***Capacidade***	***Potência***

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora do Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/Mês***

***11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS**

11.1. Efluentes líquidos gerados

(**X**) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês

11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais **( ) Não Se Aplica**

( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)

( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário

( ) Volume total tratado: ..... m^3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3

**12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS*

Equipamento / Ponto	***Combustível***		***Caracterização do Poluente***	***Equipamento de Controle Ambiental***
	Tipo	*Volume*		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	***Quantidade***	***Controle Ambiental***

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	***Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)***	***Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)***

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	***Quantidade/mês (unidade)***	***Forma de reuso***

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

***RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES**

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....

(junto a entidade de classe):

ART N°.....

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:

* **Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

Capítulo 5

Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental[4]

[4] O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no endereço constante do rodapé.

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.

Identificação do(a) Responsável Técnico(a)

NOME:

CGC/CPF: FORMAÇÃO:

Nº. REG. CONSELHO:

N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica:

Data de Emissão:
Data de Validade:

- **Identificação do empreendedor**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Dados do empreendimento/atividade

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LOGRADOURO:

NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:

CEP: MUNICÍPIO: UF: **SC**

- **Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000**

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADA UTM x: COORDENADAS UTM y:

■

■ Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE

Validade: _____

Obs.: *Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional*.

Local e data _____, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a) .....

Capítulo 6

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485 – Indaial –SC–E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br - Telefone (47) 3019-3389

ANEXO II

Do Procedimento para Declaração de Atividade não Constante

Sumário

1Objetivo.....22
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental.....22
3 Documentação Necessária.....23
Capítulo 1 – Modelo de Requerimento.....24
Capítulo 2 – Modelo de Procuração.....25
Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante.....27
Capitulo 4 – Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental.....31

1 Objetivo[1]

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

1[1]As Resoluções podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

3 Documentação Necessária

a Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

q. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

r. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;

s. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

t. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.

u. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;

v. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

w. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

x. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

y. Apresentar documentação em meio físico e digital.

a

b

Capítulo 1

Modelo de Requerimento[5]

Ao

Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

1 Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO: E-MAIL:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2 Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

3 ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

xxxxx ,_____ de_____de_____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

5O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

Capítulo 2

Modelo de Procuração[6]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental

( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante

( ) Operação

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Município: CEP:

Bairro: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado: Santa Catarina

6O formulário de procuração pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

....

Outorgante Outorgado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Capítulo 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante[4]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição municipal:		CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:			
CEP:	Município:		
Bairro:	Distrito:		
Pessoa para contato (empresa):			Telefone:
E-mail:			

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: .....m²	Área útil total: .....m²

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
4.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades: ..... / ..... /.....	Dias de funcionamento da semana: .....
Horário de funcionamento:	Horas/dia: .....
4.2. Número de Funcionários: Total:	

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA
5.1. Principais Produtos Fabricados

[4] O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Produtos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos

Matérias-primas/insumos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo

Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***

5.4. Principais Produtos Comercializados

Produtos/Artigos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.5. Principais Serviços Prestados

Serviços Prestados	***Quantidade/Mês***

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora de Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/Mês***

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS

7.1. Efluentes líquidos gerados

( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Outro: ..... m^3/mês	

7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m^3	( ) Outro. .....

7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados

( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m^3	( ) Outro. .....

7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados

( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro: .....

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduos	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: .....

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ...nome..... , ...cargo....., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de.....de.....

Capítulo 4

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485 – Indaial –SC–E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br - Telefone (47) 3019-3389

3

DECRETO Nº 127/2018 - DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO EM PARCERIA TÉCNICO JURIDICA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1804454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

Decreto nº 127/2018, de 12 de novembro de 2018.

Disciplina o Procedimento Ambiental no Ambito do Município de Benedito Novo em parceria Técnico-Jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seu anexo, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO ÚNICO (Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)), observado o contido na parte final do Art. 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto nº 126/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de Novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

ANEXO ÚNICO

Do Procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)

Sumário

1. Objetivos....2
2. Licenciamento Ambiental Simplificado....2
3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental-AuA....2
4. Etapas do processo de Autorização Ambiental-AuA....2
5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental-AuA....3
6. Instruções gerais....4

1. Objetivos

Estabelecer o procedimento, a documentação necessária e critérios para processos de Licenciamento Ambiental Simplificado, definido como Autorização Ambiental (AuA), de acordo com o anexo único da Resolução CONSEMA n°99 de 05 de maio de 2017, e suas alterações.

2. Licenciamento Ambiental Simplificado

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas com pequeno potencial de impacto ambiental local. (Resolução CONAMA nº 237 de 1997).

3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental – AuA

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos ambientais primários ou secundários e que possam ser causadoras de poluição ou de degradação ambiental.

Constituem empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado mediante autorização ambiental (AuA) as atividades constantes na Resolução CONSEMA Nº 99 de 2017, anexo único, capítulo III, com o devido enquadramento de Autorização Ambiental.

4. Etapas do processo de Autorização Ambiental - AuA

O procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Protocolo do requerimento de autorização ambiental junto ao município, acompanhado de todos os documentos necessários.

4.2. Emissão da taxa e subsequente juntada do comprovante de recolhimento da mesma pelo empreendedor;

4.3. Análise pelo Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o CIMVI dos documentos apresentados;

4.4. Realização de vistoria(s) técnica(s);

4.5. Relatório de vistoria;

4.6. Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o CIMVI em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração;

4.7. Emissão de parecer jurídico quando necessário;

4.8. Emissão de parecer técnico conclusivo com manifestação favorável ou contrária à emissão da Autorização Ambiental;

4.9. Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental

5.1. Requerimento de Autorização Ambiental – AuA devidamente preenchido, conforme Capítulo 1;

5.2. Formulário de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme Capítulo 2[1];

5.3. Procuração para representação do interessado junto ao CIMVI, acompanhado do RG e CPF do procurador, quando não for o requerente ou sócio administrador da empresa o responsável pelos trâmites do processo, conforme Capítulo 3;

5.4. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

5.5. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br;

5.6. Apresentar Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);

1É imprescindível o preenchimento total do Formulário de Autorização Ambiental.

5.7. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

5.8. Cadastro Ambiental Rural - CAR com a respectiva reserva legal, quando couber;

5.9. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município, com validade de 180 dias;

5.10. Declaração da Prefeitura, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma, com validade de 180 dias;

5.11. Certidão da Prefeitura relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º, com validade de 180 dias;

5.12. Cadastro de Usuário de água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina - SIRHESC, quando couber;

5.13. Certidão de regularidade do IBAMA das atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal – CTF;

5.14. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

5.15. Apresentar contrato e licença ambiental das empresas terceirizadas e fornecedores que realizem e/ou prestem serviços, quando couber;

5.16. Comprovante(s) de destinação de todo(s) resíduo(s) gerado(s) na atividade, acompanhado(s) do contrato para destinação dos mesmos, bem como a(s) devida(s) licença(s) da(s) empresa(s) de destinação e do transportador quando forem resíduos contaminantes;

5.17. Apresentar projetos e memorial descritivo dos sistemas de controles ambientais, para atividades geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;

5.18. Apresentar croqui com coordenadas geográficas dos pontos de coletas das analises ambientais, quando couber;

5.19. Apresentar documentação em meio físico e digital.

6. Instruções gerais

6.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

6.2. No selo das plantas devem constar às assinaturas do profissional habilitado e do proprietário, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional, registro profissional e nome do proprietário;

6.3. Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades –SI;

6.4. O Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI não assumem qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;

6.5. A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto ao setor de protocolo do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização ambiental concedida;

6.6. O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente;

6.7. As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção;

6.8. As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas devem ser acreditadas e realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, devendo estar expresso nos laudos pertinentes;

6.9. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a autorização concedida;

6.10. Deve ser avaliada a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental;

6.11. A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí-las e demais instruções específicas aceitas pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI;

6.12. O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar o Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o CIMVI a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, para as providências que se fizerem necessárias.

6.13. Sempre que julgar necessário o CIMVI solicitará informações, estudos ou documentos complementares.

Capítulo 1

Requerimento de Autorização Ambiental – AUA

Ao

Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de _____, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1.Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:	E-MAIL:	
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
E - MAIL:		

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2. ENQUADRAMENTO (Res. CONSEMA nº 99/2017 – Anexo III):

ATIVIDADE LICENCIÁVEL:
CÓDIGO ATIVIDADE

2.1 Parâmetro técnico de enquadramento da atividade (Resolução CONSEMA nº 99/2017 - anexo III)**:**

PARÂMETRO:	( ) Área útil – AU (hectares) ( ) Área edificada – AE (m²) ( ) Outro:	PORTE: AUA

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

7

xxxxxxx ,_____ de_____de_____

_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AUA

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E - mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m²	*Área construída utilizada pela atividade: .....m²	
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m²	*Área útil total: .....m²	
*Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)	(s): (w):	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: ..... m²	Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO

8

CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. ..... m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3	( ) água de reuso: ..... m^3/mês	
( ) Outras:	**TOTAL:** ..... m^3/mês	

*8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: ..... m^3/mês	

*** 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO**

9.1. Principais Produtos Fabricados **( ) Não Se Aplica**

Produtos finais	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9.2. Atividades e Serviços Inerentes

Atividade/Serviço	*Itens fabricados, preparados ou consertados*	*Quantidade/mês*	*Unidade*

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos

Matérias-prima / insumos	*Quantidade /mês*	*Forma de acondicionamento*	*Forma de armazenamento*

9

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas			( ) Não Se Aplica	
Equipamentos	*Quantidade*	*Tipo*	*Capacidade*	*Potência*

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	*Nº Licença Ambiental*	*Serviços prestados*	*Quantidade/ Mês*

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais			( ) Não Se Aplica
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: ..... m^3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Equipamento / Ponto	*Combustível*		*Caracterização do Poluente*	*Equipamento de Controle Ambiental*
	Tipo	*Volume*		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES		
Fonte geradora	*Quantidade*	*Controle Ambiental*

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	*Local de*	*Quantidade*	*Acondicionamento e*	*Período de*

	origem	/mês	armazenagem	armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA

Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....
(junto a entidade de classe):

ART N°.....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da

11

Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:
*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

Capítulo 3

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Benedito Novo em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Certidão de Conformidade Ambiental
( ) Operação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Regularização

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:
Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:
CNPJ/CPF:
Logradouro: Número:
Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado: SC

Assinaturas:

....
Outorgante Outorgado

Local e data: ....., ... de ..... de .....

13

DECRETO Nº 128/2018 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 05/2018, QUE APROVA A INDICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Publicação Nº 1804457

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 128/2018, de 12 de novembro de 2018.

Homologa a Resolução nº 05/2018, que Aprova a Indicação da Denominação de Centro Educacional Infantil.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício recebido em 12 de novembro de 2018, que encaminha a Resolução nº 05/2018 do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 05/2018, de 12 de novembro de 2018, que Aprova a indicação da denominação de "Centro Educacional Infantil Sementes do Amanhã", conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 128/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

Publicação Nº 1804494

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	AGRATTO	1.033,00
2	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	AGRATTO	975,00
3	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	CONSUL	1.133,00
4	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	SPRINGER	1.027,00

5	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	CONSUL	1.568,00
6	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	CONSUL	1.400,00
7	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU/H. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO SPLIT, CICLO FRIO; 220 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA -A PROCEL; COMPOSTO POR 1 (UMA) UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA E 1 (UMA) UNIDADE INTERNA EVAPORADORA; COM CONTROLE REMOTO DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E SELO DO INMETRO.	ELECTRLOUX	2.210,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de novembro de 2018 a 13 de novembro de 2019.
Benedito Novo (SC), 13 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 89/2018

Publicação Nº 1804787

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 99/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2018
Contratada: SÉRGIO GRUNDMANN 57687595904
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A DUPLA SÉRGIO E MARCOS PARA A FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018, NA DATA DE 18/11/2018 (SEXTA-FEIRA), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 3 HORAS
Valor Contratado: R$ 1.000,00
Vigência: 13/11/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 13/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.914/2018 - DISPÕE SOBRE O AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1804769

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.914, de 12 de novembro de 2018.
Dispõe sobre o auxílio na Prestação de Serviços com Equipamentos Públicos e dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio em serviços com equipamentos públicos – trator com implementos, ensiladeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator-esteira, pá-carregadeira, motoniveladora e caminhão, aos agricultores e pessoas que desenvolvam atividades agrícola e/ou agropecuária.
§ 1º – Entende-se por serviços as atividades de preparo do terreno para plantio, açudes, piscicultura e outros similares, e demais serviços que possam ser prestados por estes equipamentos com a finalidade de incentivar a atividade agrícola.
§ 2º - Os serviços serão concedidos de forma gratuita, limitados a uma hora e trinta minutos (1:30h) por ano civil, com um ou no máximo dois equipamentos, e havendo horas excedentes serão pagos conforme a Lei nº 1.732, de 28 de novembro de 2013, que Dispõe sobre a Prestação de Serviços e Empréstimos a Particulares com Equipamentos Públicos e dá Outras Providências.
§ 3º - Os beneficiários deste serviço deverão comprovar a atividade agrícola através da emissão da Nota Fiscal de Produtor, em valor mínimo anual referente a 180 UFMs (cento e oitenta Unidades Fiscais Municipais), e o benefício será por titular da Nota Fiscal de Produtor.

Art. 2º - Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma a ser planejado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, respeitado a excelência e necessidade das obras públicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.795, de 16 de junho de 2015.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos colhendo autorização desta Casa Legislativa para adequações na lei que dispõe sobre o auxílio na prestação de serviços com equipamentos públicos, visando o desenvolvimento da agricultura familiar.

Foram acrescentados mais equipamentos – trator-esteira, pá-carregadeira, motoniveladora e caminhão, com intuito de melhorar e valorizar a atividade agrícola em nosso município, e como forma de mantermos este incentivo, que tem um peso importante para a nossa economia, e com tendência a crescer cada vez mais.

O serviço será executado sem ônus para o beneficiário, mantida a duração de uma hora e trinta minutos, ampliando agora para até dois equipamentos diferentes, conforme elencados no Art. 1º desta Lei, e dentro do ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Também o beneficio será por titular de Nota de Produtor Rural, condicionado ao agricultor a comprovação da emissão de nota fiscal de produtor em valor mínimo anual de 180 (cento e oitenta) UFMs, hoje em R$ 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

As horas excedentes constituirão receita municipal com base na Lei nº 1.732/2013, que dispõe sobre a prestação de serviços e empréstimos a particulares com equipamento públicos.

Desta forma colocamos o presente projeto de lei à apreciação de Vossas Senhorias, contando com parecer favorável.

Município de Benedito Novo, aos 17 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

LEI 1.915/2018 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SIMPA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS ARTESANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1804773

Lei nº 1.915, de 13 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a criação do SIMPA – Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos Artesanais e Dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Artesanais – "SIMPA", destinado aos produtos artesanais do Município de Benedito Novo.
§ 1º - O Serviço de Inspeção referido neste artigo será um selo de certificação de qualidade, concedido aos produtores artesanais, que se enquadrarem as normas e exigências estabelecidas nesta lei.
§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Divisão de Vigilância

Sanitária e em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a quem caberá a normatização, inspeção, classificação dos produtos e fiscalização.

Art. 2º – São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal (SIMPA):
I – registrar os produtores artesanais;
II – conceder licença sanitária, inspecionar, fiscalizar, proceder a coleta de amostras para exames fiscais e de controle de qualidade;
III – Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar a licença, quando forem verificadas irregularidades que comprometem a saúde do consumidor.

Art. 3º - Serão considerados produtos artesanais, aqueles produzidos na zona rural ou urbana do Município, em estrutura física doméstica ou semi-industrial, elaborado em pequena escala e que mantenha as características tradicionais, culturais ou regionais, utilizando mão de obra predominantemente familiar.

Art. 4º - O número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIMPA", e conforme o caso, a palavra "inspecionada" representa os elementos básicos do Selo Oficial da Inspeção Municipal de produtos artesanais, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta lei.
§ 1º - As iniciais "SIMPA" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Artesanais".
§ 2º - O Selo "SIMPA" representa a marca oficial usado unicamente em produtos artesanais previamente inspecionados e fiscalizadas, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade municipal competente.

Art. 5º - O modelo de selo "SIMPA", a ser usado na embalagem dos produtos artesanais será de forma redonda, com o Símbolo do Brasão do Município e com os dizeres: as iniciais S.I.M.P.A., Estabelecimento nº (número de registro do estabelecimento), em cima da palavra "INSPECIONADO", colocando "BENEDITO NOVO - SC" logo abaixo, com a dimensão de 3 cm (três centímetros de diâmetro).

Art. 6º - A identificação do Produto e Tabela Nutricional com a embalagem será providenciada e fornecida pelo produtor artesanal.

Art. 7º - Para solicitação de registro e obtenção do Selo "SIMPA" são necessários a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento encaminhado ao SIMPA, assinado pelo responsável, conforme Anexo I desta lei;
2. Documento de Identidade;
3. CPF; CNPJ ou Inscrição Estadual;
4. Comprovante de Residência;
5. Cópia da Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores;
6. Descrição do estabelecimento e do(s) produtos conforme o Anexo II da presente lei.
7. Identificação do Produto, com a composição e prazo de consumo
8. Tabela Nutricional

Art. 8º - Depois de atendidas as exigências do Art. 7º desta Lei, a equipe do SIMPA realizará a vistoria e coleta de amostra do produto para avaliação laboratorial.

Art. 9º - Os produtos artesanais só podem utilizar o selo "SIMPA" quando devidamente registrado e autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Artesanais.
§ 1º - Para efeito de registro haverá um número de registro específico;
§ 2º - Para cada produto haverá um número de registro específico.

Art. 10 - O responsável pelo produto artesanal se responsabilizará, após autorização do órgão competente por qualquer dano causado por uso de produto inadequado ao consumo ou por contaminação do produto por microorganismo, ou ainda por deixar de cumprir as Boas Práticas de Fabricação, assinando um termo de responsabilidade pela qualidade de seu produto.

Art. 11 – O responsável pelo produto artesanal autorizará a visita periódica dos técnicos do SIMPA em sua propriedade, para acompanhamento, orientações quanto à manipulação do alimento, fiscalização e coleta de amostras para avaliação laboratorial da qualidade do produto, conforme regulamentação própria.

Art. 12 - O responsável pelo produto artesanal deverá entregar ao SIMPA o modelo da embalagem para que os fiscais possam avaliar se está de acordo com as exigências da presente lei e após a aprovação, apresentar cópia da nota fiscal da gráfica, contendo a quantidade de embalagens produzidas.

Art. 13 – Os produtos artesanais inspecionados por meio desta lei e que possuírem o selo "SIMPA", poderão ser comercializados no Município de Benedito Novo ou de acordo com a legislação específica de cada Município.

Art. 14 – O "SIMPA" fica declarado, serviço de saúde pública de natureza especial.

Art. 15 – No caso de cassação de registro ou cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos Artesanais.

Art. 16 – Os casos omissos ou eventuais dúvidas que surgirem na aplicação desta lei, serão resolvidos através de Decretos, Portarias ou Instruções Normativas, conforme o caso.

Art. 17 – A verificação de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta lei, sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Sanitário Municipal, Código de Postura Municipal e nas legislações Estaduais e Federais sobre alimentos, instalações e congêneres,

incorporadas a esta lei.

Art. 18 – O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 19 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 13 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 13 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa buscar a proteção à produção artesanal a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais, além do fomento de políticas públicas para os pequenos negócios, como forma de diminuir ou prevenir riscos à saúde e promover a segurança sanitária.

Foi editada recentemente a Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que altera a Lei nº 1.283/1960, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal, permitindo a comercialização interestadual desses produtos, até a sua regulamentação.

O produto artesanal será identificado com o Selo Municipal, conforme descrito no Art. 5º, desta Lei, depois de verificadas as condições de fabricação pelo setor da Vigilância Sanitária do Município, de natureza orientadora, facilitando a comercialização de produtos de qualidade, que observam as normas sanitárias.

A lei também busca maior atuação do município de forma a garantir o produto na origem, entre os produtores aptos a atuar na área de produção artesanal, sem que o pequeno produtor tenha que enfrentar órgãos que detém maior burocracia para sua comercialização.

Mesmo em menor grau de exigências e no intuito de auxiliar na preservação de nossa cultura, história e costumes, segue para apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, contando com parecer favorável, com a intenção de preservar os nossos produtos artesanais.

Município de Benedito Novo, aos 24 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS ARTESANAIS DE BENEDITO NOVO

Eu _____, RG n° _____ CPF n° _____ residente no endereço _____, bairro _____, no Município de _____, telefone residencial _____, celular _____, e-mail _____ _____ , venho requerer o registro e obtenção do Selo "SIMPA", na condição de responsável legal.

Declaro estar ciente da necessidade de apresentar a documentação e adequação às normas higienicossanitárias do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos Artesanais para obtenção de registro, que será submetido à análise e à aprovação final.
Declaro, igualmente , para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima descritas são verdadeiras e que todos os documentos ora anexados são verídicos e conferem com os originais.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1 – Razão Social/Nome do Estabelecimento;
2 – Nome da fantasia;
3 – CNPJ (se houver);
4 – Proprietário/responsável legal;
5 – CPF:
6 – Endereço Completo;
7 – Área do imóvel utilizado:
8 – Situação legal do imóvel (próprio, alugado, arrendado, outro);
9 – Área útil destinada ao estabelecimento (área de processamento);
10 – Dias e horários previstos para funcionamento;
11 – Número de pessoas envolvidas;
12 – Produtos que serão fabricados;
13 – Capacidade de produção diária;
14 – Procedências da matéria prima (fornecedores/município);
15 – Responsável pela Tabela Nutricional

LEI 1.916/2018 - AUTORIZA A CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA

Publicação Nº 1804776

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.916, de 13 de novembro de 2018.
Autoriza a Cessão de Uso dos
Equipamentos que menciona

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Cessão de Uso de Equipamentos para o HOSPITAL SÃO BENEDITO, com sede na Rua Quirino Longo, nº 300, Centro, Município de Benedito Novo, inscrito no CNPJ sob nº 86.377.629/0001-70, sendo:

I – dois adaptadores USB Wireless 600MBPS Mini, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais).

II – dois Kits Teclado e Mouse PCTOP USB – TMPR01-USB, no valor total de R$ 100,00 (cem reais);

III – dois Microcomputador DEUTEL, DT03, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – dois Monitores Philips 193V5LSB2 HD 18,5 LED, no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

V – Um Digitalizador CR 15-X, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); um NX 8900HP RP 581- RAID IPC, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); um SW NX PREMIUM EL, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); um Monitor Touch Sreen p/CR, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); um SW NX Optiview VIR, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); um SW NX Precision Tools VIR, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); duas CR MD1.0 General SET 35x43cm, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); duas CR MD1.0 General SET 24x30cm, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); duas CR MD1.0 General SET 18x24cm, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais); um Nobreak Prime Ssenoidal 3KVA 120 V, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – A cessão de uso do equipamento destina-se à manutenção e execução dos serviços de Raio-X no Hospital São Benedito no Município de Benedito Novo.

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 2º - A presente Permissão de uso será formalizada através de Termo, anexo a presente lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 13 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 13 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos colhendo autorização desta Colenda Casa Legislativa, para a cessão de uso de equipamentos utilizados no processamento de exames de Raio-X, ao Hospital São Benedito, visando agilidade no diagnóstico dos pacientes.

O conjunto de equipamentos relacionados no item V, Art. 1º deste projeto de lei foram adquiridos à transferência de recursos financeiros do Governo do Estado, visando ampliar o acesso da população aos serviços na atenção básica de saúde. Os demais itens estavam disponíveis junto ao patrimônio público municipal e completam o conjunto para poder gerar a imagem do exame.

O aparelho do Raio-X foi adquirido pelo Hospital São Benedito, também com recursos destinados pelo Governo do Estado, visando assim ampliar a oferta para chegar num diagnóstico mais preciso e permitir que o médico prescreva e adote o melhor tratamento, pois a radiografia é indicada em diversas situações, dependendo da parte do corpo que é preciso analisar.

Contando com a habitual atenção de Vossas Senhorias, contamos com o parecer favorável,

Município de Benedito Novo, aos 26 de outubro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

Biguaçu

Prefeitura

DL211/2018-PMB

Publicação Nº 1804961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2018-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para solucionar os problemas do servidor de DNS, que ocasiona falta de comunicação dos serviços da Prefeitura Municipal de Biguaçu e os usuários do Município.

EMPRESA CONTRATADA: Trueit Consultoria em Informática Ltda.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36 8/1 2011 333904099000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para solucionar os problemas do servidor de DNS, que ocasiona falta de comunicação dos serviços da Prefeitura Municipal de Biguaçu e os usuários do município. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DESCARTE EDITAL 05/2018

Publicação Nº 1804953

Edital de Ciência de Eliminação de descarte
Edital 05/2018
A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo designados através da portaria n°1629/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios- DOM, edição 2236 de 20 de abril de 2017, aqui representado pelo servidor Sinésio Wolf, Escriturário, de acordo com a listagem de eliminação de documentos n° 05/2018, autorizada pela empresa contratada ACERVO Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 72.317.266/0001-73, por intermédio do termo de eliminação de documentos n° 05/2018, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, eliminará 481 (quatrocentos e oitenta e uma) caixas de documentos relativos à processos de autorização de fornecimento, boletim diário de fluxo de caixa tesouraria, processos relativos à alvará licença para funcionamento, processos pagamentos fornecedores; contratos; das diversas modalidades de licitação, processo relativo a licitação-convite obras, ofícios emitidos e recebidos, movimento diário de receita e anulações, relação de servidores Municipais, comprovantes de pagamento/recibo de taxas e serviços, processos relativos à convênios, IPTU e seu respectivo DARM, documento de despesas relativos aos processos geradores de pagamento, processos de compra direta, correspondências, projeção de folha de pagamento, processos relativos a devolução de pagamento de multas e taxas diversas, relatório folha de pagamento, solicitação de carteira de passe (indeferidos e desistente/controle), processo registro cadastral fornecedores, controle de compras e licitações, controle higiênico sanitário de produtos hortifrutigranjeiros, processos relativos ao orçamento programa anual, receitas médicas, requisição de material de estoque,

formulário registro analítico, controle de distribuição de merenda escolar, livro registro de atas de tomadas de preço, taxas de água/luz/telefone, processos relativos à cobrança de reposições salariais; tributos e taxas, ordem cronológica de pagamento, notas fiscais e recibos, listagens bancárias de pagamento de servidores, recibo indenização de seguro de vida, balancetes, protocolos: recepção; tramitação e expedição de documento, plano de ensino professor, planilha de solicitação de materiais e medicamentos, guia de recolhimento de programa integração social- PIS, processo referente a cancelamento da dívida ativa; sindicâncias, cadastro individual de professores, consulta informal preliminar-CIP, controle de repasses, referente as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Receita, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Os interessados no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, mediante a petição dirigida a comissão de avaliação de documentos de arquivo, através do setor de Gestão Documental (Pró-Cidadão), localizado na rua Lúcio Born, n° 12, Centro, Biguaçu, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.
A listagem completa se encontra a disposição no sítio eletrônico www.bigua.atende.net.
Biguaçu, 20/11/2018

Sinésio Wolf
Escriturário
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Biguaçu

HOMOLOGAÇÃO TP201/2018-PMB

Publicação Nº 1805045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº201/2018-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP201/2018-PMB, "contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a construção de garagem e montagem em estrutura metálica para as viaturas da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: MULTIMETAL COMUNICAÇÃO VISUAL E SERRALHERIA LTDA. Valor: R$ 57.577,99 . Data da Homologação: 19/11/2018.
Biguaçu 19 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL204/2018-PMB

Publicação Nº 1805472

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2018-PMB

OBJETO: Contratação de palestrantes para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

EMPRESA CONTRATADA: GC FORMAÇÕES LTDA ME

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1.2055.333903606000000

JUSTIFICATIVA: Considera-se para esta solicitação a necessidade a contratação de palestrantes para a XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, XI:
"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2318/2018

Publicação Nº 1805503

PORTARIA nº 2318 de 14 de novembro de 2018
Concede Readaptação ao (a) servidor (a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) MARE GARCIA DE WASCONCELOS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7620, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a seguinte função:
I – Recepcionista;
II – Atendimento ao público;
III – Atendimento telefônico.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 30/10/2018 a 26/04/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2319/2018

Publicação Nº 1805505

PORTARIA nº 2319 de 14 de novembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ROSELI FÁTIMA TOMAZI, do cargo de provimento temporário de MOTORISTA III com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/11/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2320/2018

Publicação Nº 1805506

PORTARIA nº 2320 de 14 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SANDRA APARECIDA CHALKOWSKI CUNHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/11/2018 a 04/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/11/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2321/2018

Publicação Nº 1805507

PORTARIA nº 2321 de 14 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JULIA MASSUCHETI TOMASI para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III - HISTÓRIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 21/10/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/10/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2322/2018

Publicação Nº 1805508

PORTARIA nº 2322 de 14 novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), BIANCA PAULA VIEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II ENSINO FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 20 horas semanais, no período de 02/11/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/11/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2323/2018

Publicação Nº 1805509

PORTARIA nº 2323 de 14 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IONARA MARIA MOURA LIMAS CALDAS, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/11/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2324/2018

Publicação Nº 1805510

PORTARIA nº 2324 de 14 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRICIA NELI PEREIRA para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 21/12/2018 a 01/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/12/2018.

Biguaçu, 14 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2325/2018

Publicação Nº 1805511

PORTARIA nº 2325/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, PAMELLA VALQUIRIA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 08/11/2018 a 08/03/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 09/03/2019 a 08/04/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2326/2018

Publicação Nº 1805512

PORTARIA nº 2326 de 19 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIMONI PERES MACIEL para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV – MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 13/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2327/2018

Publicação Nº 1805513

PORTARIA nº 2327 de 19 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCOS AURELIO DA ROSA para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 11/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2328/2018

Publicação Nº 1805514

PORTARIA nº 2328 de 19 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação, e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2329/2018

Publicação Nº 1805515

PORTARIA nº 2329 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIANE CRISTIANE WESTARB, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2330/2018

Publicação Nº 1805516

PORTARIA nº 2330 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANILA MARIA CREGI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2331/2018

Publicação Nº 1805517

PORTARIA nº 2331 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SOLANGE DE FATIMA VIEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2332/2018

Publicação Nº 1805519

PORTARIA nº 2332 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUANNA PAULA WALTRICH, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/10/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/10/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2333/2018

Publicação Nº 1805520

PORTARIA nº 2333 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDREZA MACHADO RAMOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2334/2018

Publicação Nº 1805521

PORTARIA nº 2334 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA RODRIGUES TOME, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2335/2018

Publicação Nº 1805522

PORTARIA nº 2335 de 19 de novembro de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA JULIANA SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2336/2018

Publicação Nº 1805523

PORTARIA nº 2336 de 19 de novembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) TANIA MARA UMBELINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, a partir de 13/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2337/2018

Publicação Nº 1805525

PORTARIA Nº 2337/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11542/2018 em anexo no período de 18/10/2018 a 16/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2338/2018

Publicação Nº 1805526

PORTARIA Nº 2338/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11542/2018 em anexo no período de 18/10/2018 a 16/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2339/2018

Publicação Nº 1805527

PORTARIA Nº 2339/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEIN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11911/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 05/12/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2340/2018

Publicação Nº 1805528

PORTARIA nº 2340/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, VIVIANE DA CONCEIÇÃO PARADEDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (COPEIRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 08/11/2018 a 07/05/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2341/2018

Publicação Nº 1805530

PORTARIA Nº 2341/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12179/2018 no período de 08/11/2018 a 14/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2342/2018

Publicação Nº 1805531

PORTARIA Nº 2342/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12179/2018 no período de 08/11/2018 a 14/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2343/2018

Publicação Nº 1805533

PORTARIA Nº 2343/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO VESZ CATTELAN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11989/2018 em anexo no período de 12/11/2018 a 09/01/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2344/2018

Publicação Nº 1805534

PORTARIA Nº 2344/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GINO CESAR SARAIVA, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11992/2018 em anexo no período de 07/11/2018 a 22/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2345/2018

Publicação Nº 1805535

PORTARIA Nº 2345/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANE ADRIANE PRESTES INÁCIO, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12213/2018 em anexo no período de 12/11/2018 a 16/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2346/2018

Publicação Nº 1805536

PORTARIA Nº 2346/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12007/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 19/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2347/2018

Publicação Nº 1805537

PORTARIA Nº 2347/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA REGINA CARDOSO KOCHEN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11977/2018 em anexo no período de 02/11/2018 a 31/12/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2348/2018

Publicação Nº 1805538

PORTARIA Nº 2348/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processos nº 10792/2018 e 11887/2018 em anexo no período de 15/09/2018 a 02/01/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2349/2018

Publicação Nº 1805540

PORTARIA Nº 2349/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12223/2018 em anexo no período de 17/11/2018 a 15/01/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2350/2018

Publicação Nº 1805541

PORTARIA Nº 2350/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DALPRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12115/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 12/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2351/2018

Publicação Nº 1805542

PORTARIA Nº 2351/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENISIA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12202/2018 em anexo no período de 08/11/2018 a 03/02/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2352/2018

Publicação Nº 1805543

PORTARIA Nº 2352/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERARIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12242/2018 em anexo no período de 12/11/2018 a 17/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2353/2018

Publicação Nº 1805544

PORTARIA Nº 2353/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA REGINA DE SOUZA GOLL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12168/2018 em anexo no período de 08/11/2018 a 07/12/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2354/2018

Publicação Nº 1805545

PORTARIA Nº 2354/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE HAMMES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12264/2018 em anexo no período de 05/10/2018 a 06/10/2018 e 17/10/2018 a 19/10/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2355/2018

Publicação Nº 1805546

PORTARIA Nº 2355/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VALDELICE MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12042/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 20/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2356/2018

Publicação Nº 1805547

PORTARIA Nº 2356/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12221/2018 em anexo no período de 27/10/2018 a 22/01/2019.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2357/2018

Publicação Nº 1805548

PORTARIA Nº 2357/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANIA SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12118/2018 em anexo no período de 07/11/2018 a 20/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2358/2018

Publicação Nº 1805549

PORTARIA Nº 2358/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11993/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 14/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2359/2018

Publicação Nº 1805551

PORTARIA Nº 2359/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE FEIX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12157/2018 em anexo no período de 09/11/2018 a 12/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2360/2018

Publicação Nº 1805552

PORTARIA Nº 2360/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE FEIX, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12157/2018 em anexo no período de 09/11/2018 a 12/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2361/2018

Publicação Nº 1805554

PORTARIA Nº 2361/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLODOALDO DA ROSA TRAJANO, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE OPERAÇÕES INTERNAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12067/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 10/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2362/2018

Publicação Nº 1805555

PORTARIA Nº 2362/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZ GONZAGA DE AQUINO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12039/2018 em anexo no período de 01/11/2018 a 05/11/2018 e 08/11/2018.

Biguaçu, 19 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PP206/2018-PMB

Publicação Nº 1805577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 03 de dezembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 03 de dezembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100
Biguaçu, 19 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 1805183

EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em decorrência do repasse de recursos federais de Emendas Parlamentares destinados ao incremento temporário do teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

DATA: 01 de novembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 202/2018

Publicação Nº 1805186

EXTRATO – CONTRATO Nº. 202/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JOSÉ IDÉSIO KREMER.

OBJETO: Locação do andar térreo de um prédio de alvenaria, contendo aproximadamente 160,54m², localizado na Rua Bruno Schreiber, n. 2.315, bairro Progresso, para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Arthur H. Riedel – SEMUS/FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-086/2018.

PRAZO: O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 13 de setembro de 2018 até 12 de setembro de 2019.

PREÇO: O valor pago ao LOCADOR pela utilização do imóvel é de R$ 1.271,52 (um mil e duzentos e setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 15.258,24 (quinze mil e duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 24 de setembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2018

Publicação Nº 1805194

EXTRATO – CONTRATO Nº. 223/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: Aquisição de vales transportes urbano municipal conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-088/2018.

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: O valor unitário de cada vale transporte é de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), sendo a quantidade de 127.292 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois) vales transportes, totalizando o valor do contrato em R$ 515.532,60 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DATA: 15 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 226/2018

Publicação Nº 1805205

EXTRATO – CONTRATO Nº. 226/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA NCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com aproximadamente 294,10 m², localizado na Rua Frederico Jensen, nº 988, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Gilson Piva II – FMS/SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-090/2018.

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2018 até 12 (doze) de outubro de 2019.

PREÇO: O valor pago à LOCADORA pela utilização do imóvel é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por ano.

DATA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 251/2018

Publicação Nº 1805207

EXTRATO – CONTRATO N° 251/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VERDEBLU EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de formação de condutores de veículos automotores "Centro de Formação de Condutores/CDC", especificamente quanto a habilitação na categoria "D" – Carteira Nacional de Habilitação/CNH, nos termos do art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997) e Resolução 168/2004 do CONTRAN e alterações, pelo período de 12 meses – SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 137/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O valor total do que será pago a CONTRATADA é de R$ 22.596,30 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

DATA: 07 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018

Publicação Nº 1805208

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2018
Objeto: Registro de preços para materiais e instrumentais odontológicos a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 (UM) ano. SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 04 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 04 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 20/11/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Publicação Nº 1805212

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018
Objeto: Registro de preços para tiras, lancetas para uso profissional e refil de lancetas para uso dos pacientes, utilizados no Programa de Usuários Insulinodependentes atendidos pelo SUS do Município de Blumenau. SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de dezembro de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 05 de dezembro de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mails: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 20/11/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

INTIMAÇÃO - 3ª CSPAD - PAD Nº 015/2018

Publicação Nº 1805218

PAD nº. 015/2018
INDICIADO: N.R.
ADV.: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA - OAB/SC 36.982
DESPACHO: Intima-se a defesa para audiência de instrução da testemunha arrolada as fls. 73v
Data: 29/11/2018 às 08:00h
Local: Rua XV de Novembro, 1505 - 3º Andar.

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 331/2018

Publicação Nº 1805227

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 331/2018

CONTRIBUINTE : F&F TEXTIL E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PUNTA DEL LESTE, N° 97 - ITOUPAVAZINHA
N° INSCRIÇÃO: 87594
CNPJ.:11.012.599/0001-08
Processo Fiscal:375/2018
Sócios:FABIO WESSNER e FABIANE LANSER
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	1.475.453,63
Imposto a Recolher	29.509,07
Atualização Monetária	3.617,00
Juros de Mora	9.959,21
Multa p/ infração	16.563,04

Total Geral	59.648,32

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:03/2014 a 09/2018.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 – Representações de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 23/10/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 200/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais lançadas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Punta Del Leste, 97 - Itoupavazinha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Desconhecido".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 331/2018 – F&F TEXTIL E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	9.774,42	195,49	-	195,49	252,53	57,04	141,42	393,94
Abril	39.241,52	784,83	-	784,83	1.013,82	228,99	557,60	1.571,43
Maio	23.810,35	476,21	-	476,21	615,15	138,95	332,18	947,33
Junho	42.510,45	850,21	-	850,21	1.098,28	248,07	582,09	1.680,37
Julho	22.556,59	451,13	-	451,13	582,76	131,63	303,04	885,80
Agosto	29.553,93	591,08	-	591,08	763,54	172,46	389,41	1.152,95
Setembro	24.286,51	485,73	-	485,73	627,45	141,72	313,73	941,18
Outubro	32.112,84	642,26	-	642,26	829,65	187,39	406,53	1.236,18
Novembro	24.539,56	490,79	-	490,79	633,99	143,20	304,32	938,31
Dezembro	22.973,32	459,47	-	459,47	593,53	134,06	278,96	872,48
Total	271.359,49	5.427,19	-	5.427,19	7.010,71	1.583,52	3.609,26	10.619,96

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado

Janeiro	28.919,77	578,40	-	578,40	702,71	124,31	323,24	1.025,95
Fevereiro	21.204,84	424,10	-	424,10	515,25	91,15	231,86	747,11
Março	15.066,47	301,33	-	301,33	366,09	64,76	161,08	527,17
Abril	26.869,61	537,39	-	537,39	652,89	115,50	280,74	933,63
Maio	34.550,36	691,01	-	691,01	839,52	148,51	352,60	1.192,12
Junho	18.688,34	373,77	-	373,77	454,10	80,33	186,18	640,28
Julho	27.318,81	546,38	-	546,38	663,81	117,43	265,52	929,33
Agosto	34.956,81	699,14	-	699,14	849,40	150,26	331,26	1.180,66
Setembro	16.409,30	328,19	-	328,19	398,72	70,54	151,51	550,23
Outubro	22.468,14	449,36	-	449,36	545,94	96,58	202,00	747,94
Novembro	25.997,91	519,96	-	519,96	631,71	111,75	227,42	859,13
Dezembro	27.824,62	556,49	-	556,49	676,10	119,60	236,63	912,73
Total	300.274,98	6.005,50	-	6.005,50	7.296,22	1.290,73	2.950,06	10.246,28

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	22.338,54	446,77	-	446,77	489,11	42,34	166,30	655,41
Fevereiro	20.447,65	408,95	-	408,95	447,71	38,76	147,74	595,46
Março	8.531,89	170,64	-	170,64	186,81	16,17	59,78	246,59
Abril	22.091,75	441,84	-	441,84	483,71	41,88	149,95	633,66
Maio	23.495,73	469,91	-	469,91	514,45	44,54	154,34	668,79
Junho	32.252,99	645,06	-	645,06	706,20	61,14	204,80	910,99
Julho	30.385,77	607,72	-	607,72	665,31	57,60	186,29	851,60
Agosto	33.230,12	664,60	-	664,60	727,59	62,99	196,45	924,04
Setembro	31.566,72	631,33	-	631,33	691,17	59,84	179,70	870,87
Outubro	29.252,07	585,04	-	585,04	640,49	55,45	160,12	800,61
Novembro	28.188,00	563,76	-	563,76	617,19	53,43	148,13	765,32
Dezembro	36.333,38	726,67	-	726,67	795,54	68,87	182,97	978,51
Total	318.114,61	6.362,29	-	6.362,29	6.965,29	602,99	1.936,57	8.901,86

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	33.736,38	674,73	-	674,73	687,83	13,10	151,32	839,16
Fevereiro	22.732,57	454,65	-	454,65	463,48	8,83	97,33	560,81
Março	17.535,00	350,70	-	350,70	357,51	6,81	71,50	429,01
Abril	32.788,33	655,77	-	655,77	668,50	12,74	127,02	795,52
Maio	21.969,56	439,39	-	439,39	447,93	8,53	80,63	528,55
Junho	31.245,40	624,91	-	624,91	637,05	12,14	108,30	745,34
Julho	31.991,17	639,82	-	639,82	652,25	12,43	104,36	756,61
Agosto	36.130,97	722,62	-	722,62	736,65	14,04	110,50	847,15
Setembro	46.377,03	927,54	-	927,54	945,56	18,02	132,38	1.077,93
Outubro	29.962,96	599,26	-	599,26	610,90	11,64	79,42	690,32
Novembro	36.891,58	737,83	-	737,83	752,16	14,33	90,26	842,42
Dezembro	18.448,05	368,96	-	368,96	376,13	7,17	41,37	417,50
Total	359.809,00	7.196,18	-	7.196,18	7.335,95	139,77	1.194,38	8.530,33

Ano 2018	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	22.245,76	444,92	-	444,92	444,92	-	44,49	489,41
Fevereiro	30.406,40	608,13	-	608,13	608,13	-	54,73	662,86
Março	25.003,95	500,08	-	500,08	500,08	-	40,01	540,09
Abril	26.034,80	520,70	-	520,70	520,70	-	36,45	557,14
Maio	21.471,33	429,43	-	429,43	429,43	-	25,77	455,19
Junho	16.934,61	338,69	-	338,69	338,69	-	16,93	355,63
Julho	31.253,92	625,08	-	625,08	625,08	-	25,00	650,08
Agosto	22.698,58	453,97	-	453,97	453,97	-	13,62	467,59
Setembro	29.846,20	596,92	-	596,92	596,92	-	11,94	608,86
Total	225.895,55	4.517,91	-	4.517,91	4.517,91	-	268,94	4.786,85

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 336/2018

Publicação Nº 1805229

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 336/2018

CONTRIBUINTE : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CONSTRUIR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CERRO AZUL, 383 - PROGRESSO
N° INSCRIÇÃO: 85152
CNPJ.:10.388.476/0001-03
Processo Fiscal: 399/2018
Sócios: MANACEIAS PIZIOLO e ADEMIR COUTO MESSIAS
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	25.068,00
Imposto a Recolher	752,04
Atualização Monetária	215,68
Juros de Mora	495,82
Multa p/ infração	483,86
Total Geral	1.947,40

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:12/2013, 01/2014; 05/2015.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3.2)Em 05/11/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 213/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais lançadas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Cerro Azul, n° 383 - Progresso ; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "número inexistente".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).

6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 336/2018 – EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CONSTRUIR LTDA ME

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Dezembro	11.052,00	331,56	-	331,56	452,22	120,66	266,81	719,03
Total	11.052,00	331,56	-	331,56	452,22	120,66	266,81	719,03

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	2.016,00	60,48	-	60,48	78,13	17,65	45,31	123,44
Total	2.016,00	60,48	-	60,48	78,13	17,65	45,31	123,44

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Maio	12.000,00	360,00	-	360,00	437,37	77,37	183,70	621,07
Total	12.000,00	360,00	-	360,00	437,37	77,37	183,70	621,07

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 337/2018

Publicação Nº 1805231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 337/2018

CONTRIBUINTE : PME TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 365 - VELHA
N° INSCRIÇÃO: 84845
CNPJ.:10.305.276/0001-31
Processo Fiscal: 402/2018
Sócios: PAULO MOCELIN e ADEMIR VEGINI
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	1.759.185,79
Imposto a Recolher	35.183,72
Atualização Monetária	12.253,39
Juros de Mora	29.449,67

Multa p/ infração	23.718,55
Total Geral	100.605,34

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:04/2013 a 10/2013; 04/2014 a 12/2014; 01/2015 a 04/2015, 07/2015.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
3.2)Em 05/11/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 211/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente aos Serviços Prestados, conforme Notas Fiscais lançadas no Notablu. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua General Osório, n° 365 - Velha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "mudou-se".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 337/2018 – PME TECNOLOGIA LTDA

Ano 2013	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril	319.358,20	6.387,16	-	6.387,16	8.711,56	2.324,39	5.836,74	14.548,30
Maio	164.922,08	3.298,44	-	3.298,44	4.498,80	1.200,36	2.969,21	7.468,00
Junho	262.605,91	5.252,12	-	5.252,12	7.163,45	1.911,33	4.656,24	11.819,69
Julho	142.088,19	2.841,76	-	2.841,76	3.875,93	1.034,16	2.480,59	6.356,52
Agosto	179.785,36	3.595,71	-	3.595,71	4.904,24	1.308,54	3.089,67	7.993,92
Setembro	166.251,32	3.325,03	-	3.325,03	4.535,06	1.210,03	2.811,74	7.346,79
Outubro	209.231,78	4.184,64	-	4.184,64	5.707,49	1.522,86	3.481,57	9.189,06
Total	1.444.242,84	28.884,86	-	28.884,86	39.396,52	10.511,66	25.325,76	64.722,28

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril	90.096,21	1.801,92	-	1.801,92	2.327,68	525,76	1.280,22	3.607,90
Maio	71.650,33	1.433,01	-	1.433,01	1.851,12	418,11	999,61	2.850,73
Junho	12.245,82	244,92	-	244,92	316,38	71,46	167,68	484,06
Julho	14.071,79	281,44	-	281,44	363,55	82,12	189,05	552,60
Agosto	11.968,98	239,38	-	239,38	309,22	69,84	157,70	466,93
Setembro	15.539,05	310,78	-	310,78	401,46	90,68	200,73	602,19
Outubro	11.533,18	230,66	-	230,66	297,97	67,30	146,00	443,97
Novembro	8.634,44	172,69	-	172,69	223,08	50,39	107,08	330,15
Dezembro	16.667,48	333,35	-	333,35	430,61	97,26	202,39	633,00
Total	252.407,28	5.048,15	-	5.048,15	6.521,07	1.472,92	3.450,46	9.971,52

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	1.170,54	23,41	-	23,41	28,44	5,03	13,08	41,53
Fevereiro	26.548,98	530,98	-	530,98	645,10	114,12	290,29	935,39
Março	26.800,00	536,00	-	536,00	651,20	115,20	286,53	937,73
Abril	7.731,45	154,63	-	154,63	187,86	33,23	80,78	268,64
Julho	284,70	5,69	-	5,69	6,92	1,22	2,77	9,68
Total	62.535,67	1.250,71	-	1.250,71	1.519,52	268,81	673,45	2.192,98

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PORTARIA SECTUR Nº 05/2018

Publicação Nº 1805232

PORTARIA SECTUR Nº 05 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018 e da Lei Complementar nº 1.211 de 08 de outubro de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020:

Milton Carlos Bahr e Nivia Volpi representantestitular e suplente, respectivamente,da Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de novembrode 2018.

RICARDO STODIECK
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2243/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1805237

PREGÃO PRESENCIAL 06-2243/2018

OBJETO: Registro de preço para possível aquisição de areias, britas, pó e base de brita, pedrisco, macadame e afins, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 30 de novembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 30 de novembrode 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 19/11/2018.
Cleveton João Batista
Diretor Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 1805490

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bens de informática para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 30/11/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2018>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 20 de novembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

TP 04/2018

Publicação Nº 1804926

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 67/2018
Tomada de Preços 04/2018
Regime de execução: empreitada global
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PLACAS INFORMATIVAS NA RUA NERY ARNOLDO BARTH, CONFORME PROJETO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU 846123/2017. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com os membros da comissão permanente de licitações, participam à todos os interessados que promoverá abertura dos envelopes para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 06/12/2018 às 10horas. O edital segue as Leis 8.666/93, LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 19 de novembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.237/2018

Publicação Nº 1804310

DECRETO MUNICIPAL Nº 5237/2018
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE VALORES LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA REFERENTES A CONTRIBUINTES MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, EM DESCONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Prefeito em exercício do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto, na forma do art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº 820/2011, cominado com o disposto nas Leis Complementares 147/2014 e 123/2006, autorizada a baixa dos valores lançados em dívida ativa ou não, referentes a contribuintes Microempreendedores Individuais (MEI), conforme Processo Administrativo nº 04/2018 anexo e parte integrante ao presente Decreto.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 13 de novembro de 2018.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Publicação Nº 1805628

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2383/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual aquisição de estantes, mesas e coleção de livros para manutenção da Biblioteca Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 20 de novembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR47/2018-DI FATTO IND.E COMERCIO LTDA EPP

Publicação Nº 1804589

Extrato de Contrato nº 47/2018
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98, sediada Rod. BR470, nº460, sala 01 e 02, bairro Rib. Basílio, CEP-89.135-000, Apiúna/SC.
Valor: R$ 579.871,87 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Objeto: Execução do projeto de "CENTRO MULTIPLO USO", a ser edificado na Rua Francisco Vicentini, neste município, com recursos provenientes do CONVÊNIO nº2018TR000799, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da ADR de Blumenau/SC.
Prazo de Execução: 6(seis) meses.
Vigência: 12(doze) meses
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°86/2018 – Tomada de Preçosº02/2018.

PL Nº 97/2018 PP 74/2018 RETIFICA DE MOTORES

Publicação Nº 1805059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA (CAMINHÃO FORD CARGO E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA). Recebimento dos envelopes no dia: 30/11/2018, as 14:00 Horas na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Abertura da sessão as 14:30 na mesma data e local. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 20 de novembro de 2018.
Alcir Merízio
Prefeito Municipal em Exercício.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8270 -2018

Publicação Nº 1805444

DECRETO Nº. 8270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 23.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR R$ 23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2018

Publicação Nº 1805433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012-2018 -SAÚDE

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 012/2018 em 12/11/2018 - OBJETO aquisição de alimentos especiais para dietas interais industrializadas, fórmulas infantis e suplementos nutricionais VALOR: R$ 305.305,00- ORIGEM: Pregão n° 012/2018 SIGNATÁRIO: Humberto Martins Fornari

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092-2018

Publicação Nº 1805435

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 092-2018 em 07/11/2018 - OBJETO aquisição de material elétrico – luminárias e lâmpadas - VALOR: R$ 519.393,00- ORIGEM: Pregão n° 094/2018 SIGNATÁRIO: Andréa Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093-2018

Publicação Nº 1805438

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 093/2018 em 09/11/2018 - OBJETO aquisição e instalação de calhas, rufos, cumeeiras e descidas de alumínio- VALOR: R$ 200.493,75- ORIGEM: Pregão n° 126/2018 SIGNATÁRIO: Andréa Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094-2018

Publicação Nº 1805439

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 094/2018 em 19/11/2018 - OBJETO aquisição de materiais para decoração natalina - VALOR: R$ 200.493,75- ORIGEM: Pregão n° 275.871,00 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2018-SAMAE

Publicação Nº 1805442

EXTRATO DO CONTRATO 086/2018

ESPÉCIE: Aquisição de kit reparo para válvulas redutoras de pressão. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.33903099000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018; VALOR: R$ 23.915,00. FISCAL DO CONTRATO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Bermad Brasil Industria de Válvulas Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 19 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178-2018

Publicação Nº 1805449

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 178/2018
Concorrência Pública nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALBERTO MULLER – LIMEIRA ALTA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Recorrente: TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELLI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e no mérito julga-lo procedente.
13/11/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento gral de Infraestrutura

LEI Nº 4.172-2018

Publicação Nº 1805447

LEI N. 4.172, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o desembarque de mulheres, pessoas com deficiência e idosos usuários do transporte coletivo urbano municipal de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e 6 (seis) horas do dia seguinte, as mulheres, as pessoas com deficiência e os idosos usuários do transporte coletivo urbano municipal de passageiros poderão optar, a seu juízo, pelo local mais seguro e adequado para o desembarque, ainda que fora do ponto de parada regulamentado, respeitado o itinerário previsto no contrato de concessão e as regras do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º A empresa concessionária de transporte coletivo urbano municipal deverá afixar no interior do veículo, em local de fácil visualização, aviso legível contendo a nova regra de desembarque noturno prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para que as empresas cumpram o aqui disposto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHOSILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.173-2018

Publicação Nº 1805448

LEI N. 4.173, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina Via Pública: Rua João Gomes de Oliveira.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOÃO GOMES DE OLIVEIRA a via identificada anteriormente como NB-019, com início 24,00m (vinte e quatro metros), no sentido centro-bairro, após a Rua Levi José Custódio, no lado direito da Rua Lili Bruns, Bairro Nova Brasília.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), tendo a pista largura de 6,00m (seis metros) e passeios de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) para ambos os lados, totalizando 9,00m (nove metros) de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de novembro de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHOSILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 2445-2018

Publicação Nº 1805455

PORTARIA Nº 2.445/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o(a) servidor(a) NADINE CESTARI SUAVI, matrícula nº 4127838, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no Gabinete do Prefeito/DGI para o Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Geral
Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

PORTARIA N° 2446-2018

Publicação Nº 1805457

PORTARIA Nº 2.446/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o(a) servidor(a) RIANE WEGNER SCHRAMM, matrícula nº 37010, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO, lotado (a) no Gabinete do Prefeito/DGI para o Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Geral
Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

PORTARIA N° 2447-2018

Publicação Nº 1805458

PORTARIA Nº 2.447/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o(a) servidor(a) ANDERSON BUSS, matrícula nº 560359, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras para o Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de novembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Geral
Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN

PORTARIA Nº 035-2018 - ERRATA - SAMAE

Publicação Nº 1805454

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 035/2018, publicada em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor REGINALDO MIGUEL, matrícula 2099.0-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, lotado na Secretaria de Educação (...)."

2. Leia-se:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor REGINALDO MIGUEL, matrícula 2099.0-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, lotado nesta Autarquia (...)."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 06 de novembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1805017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2018 – PREGÃO Nº 141/2018

EDITAL: PREGÃO Nº 141/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS CONFORME NECESSIDADE DO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/12/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 19 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018

Publicação Nº 1804981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2018 às 14h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/12/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 19 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

Publicação Nº 1805496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 214/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 145/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS TÉRMICAS (TIPO SANDUICHE) E MANTA ASFÁLTICA NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/12/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 19 de novembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMATIVO PARA ASSINATURA AOS ADITIVOS DE CONTRATO Nº 13

Publicação Nº 1805354

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 13/2018
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 2º aditivo ao contrato nº 11/2018, 2º aditivo ao contrato nº 54/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS, ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
O(s) aditivo(s) dos contrato(s) assinado(s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 19 de novembro de 2018.

INFORMATIVO PARA ASSINATURA DE ATAS Nº 12

Publicação Nº 1805248

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 12/2018
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018, 109/2018 e 110/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA DO DÉ – LTDA, SANTELMO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – EIRELLI, LUCAS CASTILHO.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata(s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 19 de novembro de 2018.

INFORMATIVO PARA ASSINATURAS DE CONTRATOS Nº 13

Publicação Nº 1805293

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 13/2018
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 153/2018, 154/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador e 04/2018 da Secretária de Assistência Social, para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, GENTE SEGURADORA S/A
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 19 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 44 CMS

Publicação Nº 1805468

RESOLUÇÃO 044/CMS/2018
Dispõe sobre aprovação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Caçador/SC funcionando como porte I opção III.

O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº 3.441, de 12 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem à redução dos riscos à saúde e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 07 de novembro de 2018, Ata n° 332.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Caçador/SC funcionando como porte I opção III conforme Art. 74 da Portaria de Consolidação 3 de 28/09/2017, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 07 de novembro de 2018.
Cristiane Aline Santi
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº13

Publicação Nº 1804282

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Data: 14-11-2018
Às dezoito horas do dia quatorze do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros titulares: Gianni Lúcio Parizotto, Maxsure França, Zenilda Aparecida Rodrigues, Ilvaita Maria Faoro Baron, Lucimar Aparecida Appi, Édina Carla Bressan, Francieli Antunes de Macedo, Eliete Catarina D'Agostini e Pedro Antonio Masiero. Dando início aos trabalhos, e tendo quórum, o Presidente do Conselho Sr. Pedro Antonio Masiero agradecendo a presença dos Conselheiros, deu início aos trabalhos, dando a palavra ao Diretor Presidente do IPASC, Fábio Deniz Casagrande, que apresentou aos Conselheiros o Ofício nº 476/2018, do Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, Sr. Saulo Sperotto, para submeter ao Conselho Administrativo do IPASC, proposição de parcelamento de débitos previdenciários, conforme Ofício e Planilha de Débitos que ficam fazendo parte integrante da presente ata. Foi colocada em votação a proposta do Executivo Municipal, sendo que todos os conselheiros presentes aprovaram a proposta apresentada pelo Prefeito Municipal, todos opinando que o ideal é não existir nenhuma forma de parcelamento pelo Executivo, mas aceitam a justificativa do Executivo de existência de passivo financeiro e necessidade de regularização da situação fiscal do Município, condição para recebimento de recursos financeiros de outros entes da federação; bem como preconizam as Portarias do Ministério da Previdência, que autorizam acordos de parcelamento, mediante autorização legislativa; entendem também que os valores devidos foram acrescidos da correção, juros e multa, concorrendo com os investimentos do Instituto no mercado financeiro. Foi deliberado e aprovado pelos Conselheiros que o artigo 3º. do Projeto de Lei n. 074/2018, tenha a sua redação adequada para que a retenção do Fundo de Participação dos Municípios seja automática no dia do vencimento de todas as parcelas, em conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador. O Projeto de Lei refere-se às contribuições patronais, suplementares e aportes, das competências dos meses de outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro do ano de dois mil e dezessete, bem como de janeiro a setembro do ano de dois mil e dezoito. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi declarada encerrada a reunião, originando a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Nada mais.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 349/18

Publicação Nº 1805276

PORTARIA N.º 349/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR, o Servidor Municipal LEONARDO LUIZ VANZETTO , matricula nº 9069-7, ocupante do cargo em Comissão de SUBDIRETOR CC 04 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Esportes , para o Cargo de DIRETOR CC3-1 , com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria conforme prevê a lei .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 12 de novembro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 350/18

Publicação Nº 1805281

PORTARIA N.º 350/18

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora MARLI TEREZINHA CHIESA LIBANO, matriculas 270-4 e 8528-6, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2011 À 2016 , pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, com inicio dia 19/11/2018 À 18/12/2018, como lhe assegura o artigo 80 do estatuto Dos Servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do prefeito, 19 de novembro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 351/18

Publicação Nº 1805284

PORTARIA Nº 351/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal MAURA NICOLAU , matricula 8806-4, Enfermeira , lotada no Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 À 13/04/2018, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como inicio dia 19/11/2018 À 18/12/2018 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2017
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

PORTARIA 352/18

Publicação Nº 1805287

PORTARIA Nº 352/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR , a Senhora ANA PAULA MARCHESE, matricula n º 9284-3, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em substituição a Servidora MARLI TEREZINHA CHIESA LÍBANO, que encontra-se de licença premio , NO PERIODO DE 19/11/2018 à 18/12/2018, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2018

Publicação Nº 1804889

ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº038.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 67/2018 (originado do Processo Licitatório nº 90/2017, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 67/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 67/2018 ficam prorrogados até o dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 67/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 09 de novembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

DECRETO Nº 11.590 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805440

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.590 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu § 1º, incisos I ao IV do artigo 29; Decreta:

Art. 1º Nomear VIVIANA APARECIDA BUENO, matrícula funcional nº 000958, registro no sistema sob nº 955848, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de VIVIANA APARECIDA BUENO, aprovada em 15º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2016, homologado pelo Decreto nº 9.861 de 01 de julho de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de novembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1804918

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

POR FORÇA DAS SÚMULAS Nº 346 E Nº 473 DO STF, TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO Nº 001/GAPRE/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 1247/2017, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 2626, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, PÁGINAS 141/143, VISTO QUE SE TRATAVA DE PROJETO DE DECISÃO, SENDO PUBLICADA EQUIVOCADAMENTE.

Campo Alegre, 14 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Vice-Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ LUIS SILVA
Assessor de Gabinete do Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 94/2018

Publicação Nº 1804493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 94/2018
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de 02 (dois) Kits de Transposição de obstáculos em concreto protendido, nas Localidades de Ximbuva e Santana no Município de Campo Alegre/SC. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com fixação de valor máximo unitário. Valor global: R$218.105,00. Os recursos são próprios. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 06/12/2018, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até às 09h45min). Os interessados poderão obter o edital e anexos no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 19 de novembro de 2018. Lucilaine Mokfa Schwarz – Secretária Municipal de Administração.

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 540/2018

Publicação Nº 1804593

PORTARIA N. 540, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal SUZANA BRAMBILLA PERICO, matrícula n° 10497-3, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas aos períodos aquisitivo de 2016/2017 e 2017/2018, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 01 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CC Nº03_18.

Publicação Nº 1805558

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 177/2018
CONCORRÊNCIA N° 03/2018
O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS (SC), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta por item, objetivando a PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS E DA CASA DO ARTESANATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, em conformidade com o descrito no objeto e com as demais especificações deste Edital.
Data de Entrega de Envelopes 21 de Dezembro de 2018 até às 13horas e 45 minutos.
Data de Abertura dos Envelopes: 21 de Dezembro de 2018 às 14 horas.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min diariamente.
Campos Novos, 20 de Novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10_2018 - MROSC

Publicação Nº 1805466

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2018 - MROSC

O Município de Campos Novos torna público que se encontra aberto o prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2018, tendo como objeto o chamamento público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a coordenação e a realização de atividades e decorações alusivas às festividades Pascais de 2019, por meio de acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 8.089/2018.
Período de Cadastramento: de 21 de novembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, das 13h até as 19h.
O Edital que está amparado na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.089/2018, o qual se encontra à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h15min diariamente.

Campos Novos, 19 de novembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 108_2018

Publicação Nº 1805497

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 160/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Global tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL INDIVUDUAL PARA ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 19 de outubro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL 13/2018-SMEC

Publicação Nº 1805495

EDITAL Nº 13 /2018– SMEC

ABRE PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DO QUADRO EFETIVO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Senhor Prefeito Municipal SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, e no disposto no Art. 17 e seguintes da Lei Complementar nº 07/11 e;
Considerando a previsão de realização de concurso público;
Considerando a necessidade de adequação e verificação de vagas dos professores nas unidades escolares para serem ofertadas em concurso público;
RESOLVE:

Abrir prazo para o membros do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, e baixar normas para o processo de alteração de carga horária permanente em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC estará efetuando, nos dias 21 e 22/11/2018, a inscrição para alteração de carga horária permanente, obedecendo o disposto nos termos da Lei Complementar 07/11 e normas deste Edital, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

CHAMADA

1.1 – Período e Horário:
A chamada para que os professores municipais que integram o quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino façam a alteração da carga horária permanente ocorrerá no dia 26 de novembro de 2018, às 15h.

1.2 – Local de Inscrição:
Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Benjamin Colla, 289, Bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos/SC, munidos dos seguintes documentos:
· Comprovação de habilitação (diploma, certificado);
· Declaração do tempo de serviço no magistério Público Municipal (RH);
· Carteira de Identidade.

2. DOS REQUISITOS DOS PROFESSORES

O professor estará apto para alteração da carga horária permanente de acordo com os seguintes requisitos:
a) - Ser membro do quadro efetivo dos Profissionais da Educação do Município.

3. DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE VAGAS

3.1 - No ato de realização da escolha de vaga para alteração da carga horária permanente, o professor deverá estar de posse dos seguintes documentos:
a) Portaria de efetivação na Rede Municipal de ensino.
b) Carteira de Identidade.

3.2 - Os critérios para escolha de vaga serão os seguintes:

a) A alteração da carga horária permanente obedecerá rigorosamente o quadro de vagas que se encontra no anexo a este Edital. (ANEXO I)

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Até o dia 27/11/18 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará Edital de homologação de alteração de carga horária permanente de acordo com as normas deste Edital.
4.2 A contar da data prevista no item 4.1, o profissional terá 01 (um) dia útil para encaminhar eventual pedido de reconsideração.
4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campos Novos.
4.4 Maiores informações pelo telefone 3541-2737 ou 3541-2738 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.5 O Edital encontra-se no site: www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos, 19 de novembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal de Campos Novos/SC

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS NOVOS
EDITAL Nº13 /2018/SMEC

EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
CEIM MARILENE RUPP BAGATINI	20h	01
CEIM CAIO PISANI	20h	01
CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES	20h	01

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF ANDRÉ REBOUÇAS	20h	01

ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
CAIC PROFª NAIR DA SILVA GRIS	20h	01
EMEF NOVOS CAMPOS	20h	01
EMEF SANTA JÚLIA BILLIART	20h	01
GEM WALDEMAR RUPP	10h	01

EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
EMEF SANTA JULIA BILIART	10h	01
GEM WALDEMAR RUPP	20h	02

ARTES

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
CAIC PROFª NAIR DA SILVA GRIS	20h	01

CIÊNCIAS

NOME DA ESCOLA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
EMEF SANTA JULIA BILIART	20h	01

PORTARIA Nº223/2018

Publicação Nº 1805288

PORTARIA Nº 223/18 DE 28/09/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A LUANA CONINCK SOUZA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora LUANA CONINCK SOUZA, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 26 de Setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Setembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº224/2018

Publicação Nº 1805270

PORTARIA Nº 224/18 DE 28/09/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO JOÃO MARCELO SOBRINHO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao servidor JOÃO MARCELO SOBRINHO, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 05 de Setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Setembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº225/2018

Publicação Nº 1805278

PORTARIA Nº 224/18 DE 28/09/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO EMIR OMAR NUNES LOPES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao servidor EMIR OMAR NUNES LOPES, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 10 de Setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Setembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº226/2018

Publicação Nº 1805283

PORTARIA Nº 226/18 DE 28/09/18
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A DORACY SOBRINHO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora DORACY SOBRINHO, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 05 de Setembro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
28 de Setembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº236/2018

Publicação Nº 1805239

PORTARIA Nº 236/18 DE 09/10/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93
RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ADRIANA DE LURDES VEDOY PINHEIRO, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº239/2018

Publicação Nº 1805243

PORTARIA Nº 239/18 DE 25/10/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) RENATA TORMEN

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) RENATA TORMEN referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/07/18 a serem gozadas no período de 22/10/18 a 11/10/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº241/2018

Publicação Nº 1805246

PORTARIA Nº 241/18 DE 25/10/18
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OLIVIA DE MATTOS

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) OLIVIA DE MATTOS referente ao período aquisitivo de 12/07/16 a 11/07/17 a serem gozadas no período de 01/11/18 a 30/11/18.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº242/2018

Publicação Nº 1805261

PORTARIA Nº 242/15 DE 22/10/18
CONCEDE RETORNO AO TRABALHO A SERVIDORA VITÓRIA FATÍMA SANTOS CORRÊA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VII da Lei orgânica, conforme Art.95 da Lei complementar nº03/00 de 04/12/2000
RESOLVE:

Concede retorno ao trabalho à servidora VITÓRIA FATÍMA SANTOS CORRÊA, a partir da data de 01 de Outubro de 2018.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº243/2018

Publicação Nº 1805245

PORTARIA Nº 243H/18 DE 25/10/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSELY DE CARMAGO

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora ROSELY DE CARMAGO, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 25/10/18 a 22/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº244/2018

Publicação Nº 1805257

PORTARIA Nº 244H/18 DE 25/10/18
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZABETE DAS GRAÇAS MOREIRA CAMPAGNONI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora ELIZABETE DAS GRAÇAS MOREIRA CAMPAGNONI, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 10/10/18 a 07/01/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº245/2018

Publicação Nº 1805252

PORTARIA Nº 245/18 de 25/10/18
EXONERA A PEDIDO (A) SERVIDOR (A) CHAIANE CRISTHINA PERETTI

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido a servidora CHAIANE CRISTHINA PERETTI, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2018.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de Outubro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº248/2018

Publicação Nº 1805249

PORTARIA Nº 248/18 DE 01/11/18

CONTRATER EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº249/2018

Publicação Nº 1805254

PORTARIA Nº 249/18 DE 01/11/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIMONE DA SILVA

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIMONE DA SILVA, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº250/2018

Publicação Nº 1805262

PORTARIA Nº 250/18 DE 01/11/18
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA ESTELA BECKER

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARIA ESTELA BECKER, para exercer a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com os vencimentos previstos no Anexo VI da Lei nº 2.767/03 de 24/03/03, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº251/2018

Publicação Nº 1805268

PORTARIA Nº 251/18 DE 01/11/18
EXONERA A SERVIDORA CIRLEI DELFES POR APOSENTADORIA ESPECIAL.

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1828529513 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora CIRLEI DELFES, por aposentadoria especial, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

PORTARIA Nº252/2018

Publicação Nº 1805263

PORTARIA Nº 252/18 de 01/11/18
EXONERA A PEDIDO (A) SERVIDOR (A) EMIR OMAR NUNES LOPES

Stevan Alexandre Bohneberger, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera a pedido o servidor EMIR OMAR NUNES LOPES, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de Novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

ATA RG 63_2018 - UNIFORME SUETER AGILIZA

Publicação Nº 1804945

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2018, Processo Licitatório nº. 148/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (SUÉTER MASCULINO E FEMININO) PARA SERVIDORES E COLABORADORES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - "AGILIZA CAMPOS NOVOS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11323	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	1, 2
12083	TOPE BRASIL LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	DIOGO ANDRE BESEN	053.986.019-03
TOPE BRASIL LTDA	13.304.528/0001-04		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (SUÉTER MASCULINO E FEMININO) PARA SERVIDORES E COLABORADORES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - "AGILIZA CAMPOS NOVOS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11323 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SUÉTER MASCULINO- Suéter com gola "V" com ribana de 6cm. TECIDO Cor azul marinho em fio crepe, 100% acrílico. BORDADO No peito, do lado esquerdo, bordado da logo da Agiliza Campos Novos na cor branca.	UN		40,000	99,5000	3.980,00
2	SUÉTER FEMININO Suéter com gola "V" com ribana de 6cm. TECIDO Cor azul marinho em fio crepe, 100% acrílico. BORDADO No peito, do lado esquerdo, bordado da logo da Agiliza Campos Novos na cor branca.	UN		73,000	99,5000	7.263,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4˚ do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 19 de Novembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CNPJ: 22.068.330/0001-51 _____

TOPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.304.528/0001-04 _____

ATA RG 64/2018 - UNIFORMES SERVIDORES

Publicação Nº 1804977

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2018

No dia 19 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2018, Processo Licitatório nº. 169/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11323	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	1, 2
9493	COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	
11713	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	
9492	FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	
9489	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	NORTN JONES ALAN TELES	031.095.309-02
COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LT	06.057.694/0001-80	PAULO ROBERTO COSER	051.560.299-06
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	IVAN CANSAN	604.202.279-20
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	09.250.167/0001-85	FIORELO ADILSOM MAZUTTI	560.703.149-72
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	EDSON FRANCISCO RITTER	776.580.869-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9489 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - FEMININA E MASCULINA, NA COR AZUL MARINHO, SEM BOLSO, COM VIÉS FINO NA BARRA DA MANGA, BORDADO DE ATÉ 02 LOGOMARCAS, INCLUINDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E A LOGO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA DE 160 G/M2 A 180 G/M2;	UN		1.000,000	42,0000	42.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

Fornecedor: 11323 - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - FEMININA, NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ENTRETELADA LIMPEZA FRONTAL AONDE VAI OS BOTÕES ENTRETELADA; PALA NAS COSTAS SEM PREGA; COSTURA DUPLA NA PALA; MANGAS, CAVAS E LATERAIS DO CORPO; FECHAMENTO NA FRENTE DESDE O COLARINHO COM 08 BOTÕES DE CAMISARIA BRANCO DE 04 FUROS, TAMANHO 18; NA ALTURA DO BUSTO UM BOTÃO EMBUTIDO NA COR BRANCO DE 04 FUROS, TAMANHO 18. PESPONTOS DE 07MM NA GOLA, PÉ DE GOLA E CAVAS. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS, REFORÇADAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFILAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO. GOLA E PUNHOS ENTRETELADOS NA COR AZUL MARINHO. UM BOTÃO 04 FUROS, TAMANHO 18, NO PUNHO NA COR BRANCO. BORDADO DE ATÉ 02 LOGOMARCAS, INCLUINDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E A LOGO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO; TECIDO 67% POLIÉSTER, 28% ALGODÃO E 5% ELASTANO;	UN		500,000	84,7375	42.368,75
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - MASCULINA, NA COR AZUL MARINHO, COM GOLA ENTRETELADA LIMPEZA FRONTAL AONDE VAI OS BOTÕES ENTRETELADA; PALA NAS COSTAS SEM PREGA; COSTURA DUPLA NA PALA, MANGAS, CAVAS E LATERAIS DO CORPO; FECHAMENTO NA FRENTE DESDE O COLARINHO COM 08 BOTÕES DE CAMISARIA BRANCO DE 04 FUROS, TAMANHO 18; NA ALTURA DOS BUSTO UM BOTÃO EMBUTIDO NA COR BRANCO DE 04 FUROS, TAMANHO 18. pESPONTOS DE 07MM NA GOLA, PÉ DE GOLA E CAVAS. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS, REFORÇADAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFILAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO. GOLA E PUNHOS NA COR AZUL MARINHO. UM BOTÃO 04 FUROS, TAMNAHO 18, NO PUNHO NA COR BRANCO. BORDADO DE ATÉ 02 LOGOMARCAS, INCLUINDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E A LOGO DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO. TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO;	UN		300,000	84,7375	25.421,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Novembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CNPJ: 22.068.330/0001-51 _____

COR URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTD CNPJ: 06.057.694/0001-80 _____

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT CNPJ: 01.194.890/0001-82 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos, 19 de Novembro de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Empresas Participantes:

FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA CNPJ: 09.250.167/0001-85 _____

FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP CNPJ: 07.434.746/0001-52 _____

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 286/2018

Publicação Nº 1805137

DECRETO Nº. 286/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.451,33 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados) procedidos por ERICA LEITHOLD RODRIGUES E OUTRO, situado na Rua Joaquim de Paula Vieira, s/n, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.277, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 410,33 m², lote nº 16, com área de 520,50 m², lote nº 17, com área de 520,50 m², todos pertencente à quadra nº 03, conforme requerimento protocolado sob nº. 6199/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 287/2018

Publicação Nº 1805143

DECRETO Nº. 287/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, Lei Complementar nº 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) procedido por MAURO FRANCO, situado na Rua Major Vieira, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11.544, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21, com área de 400,00 m², lote nº 22, com área de 400,00 m², todos pertencente à quadra nº 70, conforme requerimento protocolado sob nº. 6596/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 288/2018

Publicação Nº 1805146

DECRETO Nº. 288/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, Lei Complementar nº 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 5.760,00 m² (cinco mil, setecentos e sessenta metros quadrados) procedido por ROGÉRIO MARCOS RAFALSKI, situado na Rua Pedro Batista de Bastos, s/n, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 40.808, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10, com área de 420,00 m², lote nº 11, com área de 420,00 m², lote nº 12, com área de 420,00 m², lote nº 13, com área de 420,00 m², lote nº 14, com área de 360,00 m², lote nº 15, com área de 360,00 m², lote nº 16, com área de 360,00 m², lote nº 17, com área de 360,00 m², lote nº 18, com área de 360,00,00 m², lote nº 19, com área de 1.182,87 m², lote "A", com área de 450,00 m² não edificável, lote "B", com área 647,13 m² não edificável, e todos pertencente à quadra nº 1786, conforme requerimento protocolado sob nº. 2883/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 294/2018

Publicação Nº 1804354

DECRETO Nº. 294/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 - LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 26.433,56 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 26.433,56
Recursos 23500 – CREAS União – PAEFI/PFMC

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 26.433,56 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias 3.375,00
Recursos 23500 – CREAS União – PAEFI/PFMC

II)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.039 – Ações de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.058,56
Recursos 23500 – CREAS União – PAEFI/PFMC

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 300/2018

Publicação Nº 1804357

DECRETO Nº. 300/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 22.000,00
Recursos 23854 – Rec. Bl. MAC - CEO União

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2018, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23854	136.400,00	158.400,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL				22.000,00

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 301/2018

Publicação Nº 1804358

DECRETO Nº. 301/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 22.740,65 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 22.740,65
Recursos 23860 – Piso fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 22.740,65 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no exercício de 2018, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23860	150.200,00	172.740,65	22.740,65	22.740,65
TOTAL				22.740,65

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.287 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805100

LEI Nº. 6.287 DE 19/11/2018

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", nos dias 24 e 25 de novembro de 2018, pela ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.318.630/0001-62, para a realização da 10ª Etapa da Copa Gêmeas do Iguaçu.

Art. 2º - A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 24 de novembro de 2018, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min dia 25 de novembro de 2018, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;

X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.288 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805104

LEI Nº. 6.288 DE 19/11/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS COMO PRÊMIO NA CAMPANHA DA DECORAÇÃO NATALINA DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2019, como premiação no concurso de decoração natalina do ano de 2018.

§ 1º. O concurso de que trata este artigo será coordenado por Comissão de Avaliação e Julgamento a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, para este fim, via decreto ou portaria.

§ 2º. A premiação se destina à categoria residencial, que será assim premiada:

a) 1º lugar: gozará da isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao da realização do concurso;

b) 2º lugar: gozará da isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao da realização do concurso;

c) 3º lugar: gozará da isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao da realização do concurso.

§ 3º. Para participar do concurso, o participante deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, as regras de participação no concurso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.289 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805105

LEI Nº. 6.289 DE 19/11/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica de vias).

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionado no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.290 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805112

LEI Nº. 6.290 DE 19/11/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$4.390.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e carros novos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.291 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805115

LEI Nº. 6.291 DE 19/11/2018

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2018, pela empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME), inscrita no CNPJ sob o nº. 13.482.517/0001-06, para a realização do Baile de Formatura do Curso de Administração do Colégio Estadual Santa Cruz.

Art. 2º - A permissão prevista na presente lei terá início às 18h00min do dia 14 de dezembro de 2018, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 12h00min dia 16 de dezembro de 2018, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME) realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME) a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.292 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805119

LEI Nº. 6.292 DE 19/11/2018

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE" pela empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME), inscrita no CNPJ sob o nº. 13.482.517/0001-06, nos dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2018 para a realização do Baile de Formatura dos Cursos Técnicos em Edificações e em Alimentos do Instituto Federal Santa Catarina e do Baile de Formatura do Terceirão do Colégio Santa Cruz.

Art. 2º - A permissão prevista na presente lei terá início às 18h00min do dia 20 de dezembro de 2018, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 12h00min dia 23 de dezembro de 2018, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME) realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME) a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.293 DE 19/11/2018

Publicação Nº 1805127

LEI Nº. 6.293 DE 19/11/2018

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2018, pela empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME), inscrita no CNPJ sob o nº. 13.482.517/0001-06, para a realização do Baile de Formatura do Terceirão da Escola Almirante Barroso.

Art. 2º - A permissão prevista na presente lei terá início às 18h00min do dia 07 de dezembro de 2018, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 12h00min dia 09 de dezembro de 2018, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º - Ficará a cargo da empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME) realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;

XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º - Será de inteira responsabilidade da empresa REALIZA FORMATURAS (GONÇALVES BISSWURN E CIA ME) a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.

Art. 5º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2018

Publicação Nº 1804338

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.667,40 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 286.684,61 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 484.340,66 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: KELLY A. D. S. MINIOLI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 201.874,58 (duzentos e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.222,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais)
DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 235.311,76 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e onze reais e setenta e seis centavos)
DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: GABRIEL FARY
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.736,61 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)
DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

CONCORRÊNCIA Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/11/18
CONTRATADO: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA,
GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 137.681,75 (cento e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) DATA: 19/11/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 40/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1805021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 50/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 40/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro,

fará realizar no dia 30/11/2018, às 10h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PARA ATUAREM NA MATERNIDADE DO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC). Recebimento de propostas até às 10h15mim do dia 30/11/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7967 - COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PACOTES COM 100 COPOS CADA - Unidade: PCT								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	COPOSUL	2.033,000	0,0000	1,0700	2.175,31	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coposul	2.033,000	0,0000	1,1900	2.419,27	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TOTALPLAST	2.033,000	0,0000	1,2000	2.439,60	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ROSSO	2.033,000	0,0000	1,4000	2.846,20	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	MINAPLAST	2.033,000	0,0000	2,0200	4.106,66	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	ROSSO	2.033,000	0,0000	2,1000	4.269,30	Perdeu	6
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.033,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.033,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		2.033,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.033,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	COPOSUL	2.033,000	0,0000	0,9900	2.012,67	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 25316 - COPO DESCARTÁVEL DE 100 ML, PACOTES COM 100 COPOS - Unidade: PCT								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ROSSO	7.350,000	0,0000	2,1000	15.435,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coposul	7.350,000	0,0000	2,1800	16.023,00	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	COPOSUL	7.350,000	0,0000	2,8900	21.241,50	Perdeu	3
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	MINAPLAST	7.350,000	0,0000	3,9200	28.812,00	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	COPOSUL	7.350,000	0,0000	4,1000	30.135,00	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		7.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		7.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		7.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		7.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		7.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		7.350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 3 - 25317 - COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PACOTES COM 100 COPOS - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	COPOSUL	3.355,000	0,0000	1,9900	6.676,45	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TOTALPLAST	3.355,000	0,0000	2,1000	7.045,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	COPOSUL	3.355,000	0,0000	2,1900	7.347,45	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coposul	3.355,000	0,0000	2,2800	7.649,40	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ROSSO	3.355,000	0,0000	2,3800	7.984,90	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	HAPPY	3.355,000	0,0000	4,7500	15.936,25	Perdeu	6
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	ROSSO	3.355,000	0,0000	4,9000	16.439,50	Perdeu	7
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.355,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 4 - 11273 - COPOS PLÁSTICOS DE 200 ML, C/100 UNID. - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	COPOSUL	794,000	0,0000	2,1000	1.667,40	Desclassif.	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	COPOSUL	794,000	0,0000	2,3700	1.881,78	Desclassif.	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coposul	794,000	0,0000	2,4800	1.969,12	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TOTALPLAST	794,000	0,0000	2,6000	2.064,40	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ROSSO	794,000	0,0000	2,8000	2.223,20	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	ROSSO	794,000	0,0000	4,8000	3.811,20	Perdeu	6
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		794,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		794,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		794,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		794,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		794,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 5 - 26851 - COPOS DESCARTAVEIS 300 ML PCT COM 100 UND - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TOTALPLAST	782,000	0,0000	3,9000	3.049,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	coposul	782,000	0,0000	3,9400	3.081,08	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	COPOSUL	782,000	0,0000	4,0900	3.198,38	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	COPOSUL	782,000	0,0000	4,1100	3.214,02	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ROSSO	782,000	0,0000	4,1500	3.245,30	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	ROSSO	782,000	0,0000	7,1500	5.591,30	Perdeu	6
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		782,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 6 - 5991 - SACOS DE LIXO 200 L PCT COM 5 SACOS - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	6.992,000	0,0000	3,2200	22.514,24	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NAVEPLAST	6.992,000	0,0000	3,7000	25.870,40	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SABENSUL	6.992,000	0,0000	4,3500	30.415,20	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	6.992,000	0,0000	4,8900	34.190,88	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	6.992,000	0,0000	5,0000	34.960,00	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	6.992,000	0,0000	5,9000	41.252,80	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	6.992,000	0,0000	7,0300	49.153,76	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		6.992,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		6.992,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		6.992,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		6.992,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 7 - 5992 - SACO DE LIXO 150 L PCT COM 5 UND - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	7.305,000	0,0000	3,1500	23.010,75	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NAVEPLAST	7.305,000	0,0000	3,5000	25.567,50	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SABENSUL	7.305,000	0,0000	3,8500	28.124,25	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	7.305,000	0,0000	4,0000	29.220,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	7.305,000	0,0000	4,3700	31.922,85	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	7.305,000	0,0000	4,8900	35.721,45	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	7.305,000	0,0000	12,9500	94.599,75	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		7.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		7.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		7.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		7.305,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 8 - 5993 - SACO DE LIXO 100 L C/ 5 UND - Unidade: PCT

11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DIA DIA	13.052,000	0,0000	2,1500	28.061,80	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	13.052,000	0,0000	2,4900	32.499,48	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	13.052,000	0,0000	2,5800	33.674,16	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NAVEPLAST	13.052,000	0,0000	2,7000	35.240,40	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	13.052,000	0,0000	2,9800	38.894,96	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	13.052,000	0,0000	3,0000	39.156,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	13.052,000	0,0000	5,3400	69.697,68	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		13.052,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		13.052,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		13.052,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		13.052,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 9 - 21710 - SACO DE LIXO, C/ CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10. - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DIA DIA	9.315,000	0,0000	2,1500	20.027,25	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	9.315,000	0,0000	2,3000	21.424,50	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NAVEPLAST	9.315,000	0,0000	2,5500	23.753,25	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	9.315,000	0,0000	2,5800	24.032,70	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	9.315,000	0,0000	3,0000	27.945,00	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	9.315,000	0,0000	3,0000	27.945,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	9.315,000	0,0000	5,2700	49.090,05	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		9.315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		9.315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		9.315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		9.315,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 10 - 5994 - SACOS DE LIXO 15 L PCT 20 SACOS - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NAVEPLAST	3.930,000	0,0000	1,4500	5.698,50	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	3.930,000	0,0000	1,5000	5.895,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DIA DIA	3.930,000	0,0000	1,9500	7.663,50	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	3.930,000	0,0000	2,0500	8.056,50	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	3.930,000	0,0000	2,0600	8.095,80	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	3.930,000	0,0000	2,2900	8.999,70	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	3.930,000	0,0000	7,2500	28.492,50	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.930,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 11 - 5995 - SACOS DE LIXO 30 LITROS COM 10 UND - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	10.130,000	0,0000	1,1000	11.143,00	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NAVEPLAST	10.130,000	0,0000	1,8500	18.740,50	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	10.130,000	0,0000	1,9400	19.652,20	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DIA DIA	10.130,000	0,0000	1,9500	19.753,50	Perdeu	4
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	10.130,000	0,0000	1,9900	20.158,70	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	10.130,000	0,0000	2,2900	23.197,70	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	10.130,000	0,0000	4,6600	47.205,80	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		10.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		10.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		10.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 12 - 285 - EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTAVEL, C/ 100 UN. DE 5 LITROS CADA - Unidade: ROLO

14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	MEGAMIL	7.522,000	0,0000	3,2500	24.446,50	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	NEISANPLAST	7.522,000	0,0000	3,8200	28.734,04	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	CORSINI	7.522,000	0,0000	3,9900	30.012,78	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SABENSUL	7.522,000	0,0000	4,5300	34.074,66	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	7.522,000	0,0000	4,6800	35.202,96	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MEGAMIL	7.522,000	0,0000	5,4000	40.618,80	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	NOSSO FREEZER	7.522,000	0,0000	6,9400	52.202,68	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOPACK	7.522,000	0,0000	7,2000	54.158,40	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		7.522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		7.522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		7.522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 13 - 25319 - LIMPADOR DE PISOS, FRASCO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO 1/19 - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	3.462,000	0,0000	15,3000	52.968,60	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	globo	3.462,000	0,0000	21,8800	75.748,56	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	MAXIMUS	3.462,000	0,0000	39,0000	135.018,00	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	KARINA	3.462,000	0,0000	42,1000	145.750,20	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA DONA	3.462,000	0,0000	60,0000	207.720,00	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	MULT KEEP PLUS	3.462,000	0,0000	100,3000	347.238,60	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLADONA	3.462,000	0,0000	13,5000	46.737,00	Desclassif.	0

Item.....: 14 - 25320 - CERA LUSTRAVEL, APLICAÇÃO A PURO, FRASCO COM 05 LITROS - Unidade: FRS

14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	G. SOL	3.462,000	0,0000	20,0000	69.240,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	3.462,000	0,0000	20,2500	70.105,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA DONA	3.462,000	0,0000	30,4000	105.244,80	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MALTEX	3.462,000	0,0000	39,0000	135.018,00	Perdeu	4
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	POLWAX	3.462,000	0,0000	48,0000	166.176,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	3.462,000	0,0000	74,6800	258.542,16	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	DIVAN	3.462,000	0,0000	78,7900	272.770,98	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.462,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 5951 - CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	RUBI	1.672,000	0,0000	2,8800	4.815,36	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	1.672,000	0,0000	3,4700	5.801,84	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	G. SOL	1.672,000	0,0000	3,5000	5.852,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GIRANDO SOL	1.672,000	0,0000	3,9000	6.520,80	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	GIRANDO SOL	1.672,000	0,0000	5,1000	8.527,20	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOCA	1.672,000	0,0000	8,4000	14.044,80	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.672,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 12709 - CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO COM 750 ML. - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	RUBI	490,000	0,0000	2,8800	1.411,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	490,000	0,0000	3,4700	1.700,30	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	G.SOL	490,000	0,0000	3,5000	1.715,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GIRANDO SOL	490,000	0,0000	3,9000	1.911,00	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	GIRANDO SOL	490,000	0,0000	5,1000	2.499,00	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOCA	490,000	0,0000	7,1000	3.479,00	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		490,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 17 - 5964 - CERA LÍQUIDA VERMELHA, EMBALAGEM COM 750 ML - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	RUBI	350,000	0,0000	2,8800	1.008,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	350,000	0,0000	3,4700	1.214,50	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	G.SOL	350,000	0,0000	3,5000	1.225,00	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GIRANDO SOL	350,000	0,0000	3,9000	1.365,00	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	GIRANDO SOL	350,000	0,0000	5,1000	1.785,00	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOCA	350,000	0,0000	6,8500	2.397,50	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 18 - 5996 - CERA EM PASTA INCOLOR 4,5 KG - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	POLISSOL	600,000	0,0000	58,3800	35.028,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ANDREIA	600,000	0,0000	73,6300	44.178,00	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GUANABARA	600,000	0,0000	76,8000	46.080,00	Perdeu	4
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	POLISOL	600,000	0,0000	77,5000	46.500,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	600,000	0,0000	78,8000	47.280,00	Perdeu	6
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GUANABARA	600,000	0,0000	79,0000	47.400,00	Perdeu	7
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ANDREIA	600,000	0,0000	79,0000	47.400,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ANDREIA	600,000	0,0000	39,9000	23.940,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 19 - 5997 - CERA EM PASTA INCOLOR COM 375 GRS - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GUANABARA	940,000	0,0000	7,9400	7.463,60	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ANDREIA	940,000	0,0000	8,6500	8.131,00	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GUANABARA	940,000	0,0000	9,0000	8.460,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	940,000	0,0000	9,8400	9.249,60	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	POLISSOL	940,000	0,0000	9,9000	9.306,00	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ANDREIA	940,000	0,0000	9,9900	9.390,60	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ANDREIA	940,000	0,0000	18,2000	17.108,00	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	POLISOL	940,000	0,0000	19,0000	17.860,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 5998 - CERA EM PASTA VERMELHA COM 375 GRS - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GUANABARA	130,000	0,0000	7,9400	1.032,20	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ANDREIA	130,000	0,0000	8,6500	1.124,50	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GUANABARA	130,000	0,0000	9,0000	1.170,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	130,000	0,0000	9,8400	1.279,20	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	POLISSOL	130,000	0,0000	9,9000	1.287,00	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ANDREIA	130,000	0,0000	9,9900	1.298,70	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ANDREIA	130,000	0,0000	18,5200	2.407,60	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	POLISOL	130,000	0,0000	19,0000	2.470,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 21 - 5999 - CERA EM PASTA AMARELA COM 375 GRS - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GUANABARA	335,000	0,0000	7,9400	2.659,90	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ANDREIA	335,000	0,0000	8,6500	2.897,75	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GUANABARA	335,000	0,0000	9,0000	3.015,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	andreia	335,000	0,0000	9,8400	3.296,40	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	POLISSOL	335,000	0,0000	9,9000	3.316,50	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ANDREIA	335,000	0,0000	9,9900	3.346,65	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ANDREIA	335,000	0,0000	15,4600	5.179,10	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	POLISOL	335,000	0,0000	16,0000	5.360,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		335,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 22 - 6000 - LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	WORKER	1.106,000	0,0000	1,8000	1.990,80	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	WORKER	1.106,000	0,0000	1,8000	1.990,80	Empate	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PERFECT CLEAN	1.106,000	0,0000	1,8900	2.090,34	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	AUDAX	1.106,000	0,0000	2,3000	2.543,80	Perdeu	4
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PRATIK	1.106,000	0,0000	2,9900	3.306,94	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agua fast	1.106,000	0,0000	3,7800	4.180,68	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOSOL	1.106,000	0,0000	5,4200	5.994,52	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOCA	1.106,000	0,0000	5,5800	6.171,48	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.106,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 23 - 5956 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, TIPO PINHO, COM 2 LTS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	5.549,000	0,0000	2,6900	14.926,81	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	Q LIMPA	5.549,000	0,0000	2,7900	15.481,71	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	5.549,000	0,0000	2,9000	16.092,10	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLADONA	5.549,000	0,0000	3,2000	17.756,80	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SUPERCLEAN	5.549,000	0,0000	3,4900	19.366,01	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	5.549,000	0,0000	4,1500	23.028,35	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	NASCENTE	5.549,000	0,0000	7,3600	40.840,64	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DA ILHA	5.549,000	0,0000	7,5000	41.617,50	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.549,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		5.549,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5.549,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 24 - 25321 - DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRAGANCIA EUCALIP, FRASCO C/ 02 - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	4.790,000	0,0000	2,6900	12.885,10	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	Q LIMPA	4.790,000	0,0000	2,7900	13.364,10	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	4.790,000	0,0000	2,9000	13.891,00	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLADONA	4.790,000	0,0000	3,2000	15.328,00	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SUPERCLEAN	4.790,000	0,0000	3,4900	16.717,10	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	4.790,000	0,0000	4,1500	19.878,50	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	NASCENTE	4.790,000	0,0000	7,5200	36.020,80	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DA ILHA	4.790,000	0,0000	7,6000	36.404,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		4.790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		4.790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		4.790,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 25 - 21035 - DESINFETANTE PARA BANHEIRO, FRAGANCIA LAVANDA COM 02 LITROS - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	4.844,000	0,0000	2,6900	13.030,36	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	Q LIMPA	4.844,000	0,0000	2,7900	13.514,76	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	4.844,000	0,0000	2,9000	14.047,60	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLADONA	4.844,000	0,0000	3,2000	15.500,80	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SUPERCLEAN	4.844,000	0,0000	3,4900	16.905,56	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	4.844,000	0,0000	4,1500	20.102,60	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	NASCENTE	4.844,000	0,0000	6,3100	30.565,64	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DA ILHA	4.844,000	0,0000	6,4000	31.001,60	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		4.844,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		4.844,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		4.844,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 26 - 6001 - PEDRA SANITARIA + GANCHO MÍNIMO 25 GRAMAS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	SANY	6.730,000	0,0000	0,7300	4.912,90	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SANYMIX	6.730,000	0,0000	0,7500	5.047,50	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	DESORAL	6.730,000	0,0000	0,7900	5.316,70	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SANI	6.730,000	0,0000	0,8000	5.384,00	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	SANY MIX	6.730,000	0,0000	1,2000	8.076,00	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	SANY	6.730,000	0,0000	1,2000	8.076,00	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PERFECT CLEAN	6.730,000	0,0000	0,7200	4.845,60	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 27 - 6002 - SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	PERFECT	1.565,000	0,0000	1,9500	3.051,75	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	PERFECT	1.565,000	0,0000	2,1000	3.286,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PERFECT CLEAN	1.565,000	0,0000	2,4900	3.896,85	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PRATIK	1.565,000	0,0000	2,5500	3.990,75	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SANI	1.565,000	0,0000	2,6300	4.115,95	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	SANY	1.565,000	0,0000	2,7600	4.319,40	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	SANY MIX	1.565,000	0,0000	2,8600	4.475,90	Perdeu	7
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.565,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 28 - 5936 - SAPONÁCEO EM BARRA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS - Unidade: UN

11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	radiun	3.840,000	0,0000	2,1900	8.409,60	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 44952 - SABÃO EM PÓ CAIXA COM 01 KG; - Unidade: CXA								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELLA DONA	12.076,000	0,0000	4,0600	49.028,56	Desclassif.	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	assim	12.076,000	0,0000	4,4500	53.738,20	Desclassif.	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	ASSIM	12.076,000	0,0000	4,7900	57.844,04	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ASSIM	12.076,000	0,0000	4,9000	59.172,40	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ULTRA CLASS	12.076,000	0,0000	5,4700	66.055,72	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BLUE	12.076,000	0,0000	5,7600	69.557,76	Perdeu	6
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		12.076,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		12.076,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		12.076,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		12.076,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		12.076,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 5831 - SABÃO DE PEDRA C/ 200 GR - Unidade: UN								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BARRA NOVA	3.906,000	0,0000	0,9300	3.632,58	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ZAVASKI	3.906,000	0,0000	1,0500	4.101,30	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	G. SOL	3.906,000	0,0000	1,2000	4.687,20	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GIRANDO SOL	3.906,000	0,0000	1,2700	4.960,62	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ZAVASKI	3.906,000	0,0000	1,3500	5.273,10	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ZAVASKI	3.906,000	0,0000	1,4300	5.585,58	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	girando sol	3.906,000	0,0000	1,4800	5.780,88	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	BARRA NOVA	3.906,000	0,0000	1,5000	5.859,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.906,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.906,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.906,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 31 - 21943 - SABONETE EMBALAGEM COM 90G - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	IARA	1.716,000	0,0000	1,0000	1.716,00	Venceu	1 *****
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	IARA	1.716,000	0,0000	1,3500	2.316,60	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.716,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	MARAN	1.716,000	0,0000	0,8200	1.407,12	Desclassif.	0

Item.....: 32 - 5850 - CREME DENTAL 90GR C/ FLÚOR - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	FREEDENT	1.292,000	0,0000	1,1000	1.421,20	Desclassif.	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	FREEDENT	1.292,000	0,0000	1,1400	1.472,88	Desclassif.	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	ICE FRESH	1.292,000	0,0000	1,4000	1.808,80	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	icefresch	1.292,000	0,0000	1,5500	2.002,60	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.292,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 33 - 11406 - ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BRILHA SUL	12.080,000	0,0000	1,3600	16.428,80	Desclassif.	1 *****
18122	RP EMBALAGENS LTDA		12.080,000	0,0000	1,4500	17.516,00	Desclassif.	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	DA CASA	12.080,000	0,0000	1,4600	17.636,80	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	12.080,000	0,0000	1,5000	18.120,00	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	12.080,000	0,0000	1,5700	18.965,60	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HIPERPLUS	12.080,000	0,0000	1,8900	22.831,20	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	12.080,000	0,0000	1,9400	23.435,20	Perdeu	7
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	NASCENTE	12.080,000	0,0000	3,2900	39.743,20	Perdeu	8
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DA ILHA	12.080,000	0,0000	3,3300	40.226,40	Perdeu	9
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		12.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		12.080,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 34 - 10220 - DETERGENTE PARA LOUÇA COM 500 ML - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GIRANDO SOL	28.012,000	0,0000	1,2300	34.454,76	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	28.012,000	0,0000	1,2500	35.015,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	zavaski	28.012,000	0,0000	1,3500	37.816,20	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SUPREMA	28.012,000	0,0000	1,3800	38.656,56	Perdeu	4
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	LIMPOL	28.012,000	0,0000	1,4900	41.737,88	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	LIMPINHA	28.012,000	0,0000	1,6700	46.780,04	Perdeu	6
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	MINUANO	28.012,000	0,0000	1,7000	47.620,40	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		28.012,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		28.012,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		28.012,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BRILHA SUL	28.012,000	0,0000	0,9900	27.731,88	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 35 - 15066 - LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 15 LT - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	AGRAPLAST	384,000	0,0000	16,4000	6.297,60	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	JAGUAR	384,000	0,0000	17,0000	6.528,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 36 - 25323 - LIMPADOR DE VIDROS COM 500 ML. - Unidade: FRS

14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	1.608,000	0,0000	1,5500	2.492,40	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	WORKER	1.608,000	0,0000	1,8600	2.990,88	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HIPERPLUS	1.608,000	0,0000	1,9900	3.199,92	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELA DONA	1.608,000	0,0000	2,3500	3.778,80	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	1.608,000	0,0000	2,3900	3.843,12	Perdeu	5
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	DA ILHA	1.608,000	0,0000	2,4500	3.939,60	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOSOL	1.608,000	0,0000	2,9500	4.743,60	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DA ILHA	1.608,000	0,0000	3,0000	4.824,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.608,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.608,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.608,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 37 - 5959 - PANO DE CHÃO ALVEJADO TAM 70 X 50 CM 1ª QUALIDADE BRANCO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MARTINS	7.481,000	0,0000	2,7600	20.647,56	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARTINS	7.481,000	0,0000	2,8900	21.620,09	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PANOPRATIC	7.481,000	0,0000	2,8900	21.620,09	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	AGP	7.481,000	0,0000	3,8000	28.427,80	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panosul	7.481,000	0,0000	4,2500	31.794,25	Perdeu	5
18035	GABRIEL FARY	lomaer	7.481,000	0,0000	5,3000	39.649,30	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	PANO PRATIC	7.481,000	0,0000	6,3800	47.728,78	Perdeu	7
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GABELEI	7.481,000	0,0000	6,6000	49.374,60	Perdeu	8
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	MARTINS	7.481,000	0,0000	6,6500	49.748,65	Perdeu	9
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	CAMAFEU	7.481,000	0,0000	6,7000	50.122,70	Perdeu	10
18122	RP EMBALAGENS LTDA		7.481,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 38 - 6004 - SACO PARA PANO DE CHÃO ALVEJADO, 70X50 1° QUALIDADE - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MARTINS	6.060,000	0,0000	2,7600	16.725,60	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARTINS	6.060,000	0,0000	2,8900	17.513,40	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PANOPRATIC	6.060,000	0,0000	2,8900	17.513,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panosul	6.060,000	0,0000	2,9700	17.998,20	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	PANO PRATIC	6.060,000	0,0000	3,1400	19.028,40	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	MARTINS	6.060,000	0,0000	3,2500	19.695,00	Perdeu	6
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	AGP	6.060,000	0,0000	3,3000	19.998,00	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		6.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		6.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		6.060,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GABELEI	6.060,000	0,0000	3,6000	21.816,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 39 - 25325 - SACO PARA PANO DE CHÃO NÃO ALVEJADO. - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	AGP	4.895,000	0,0000	1,9900	9.741,05	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MARTINS	4.895,000	0,0000	2,0600	10.083,70	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PANOPRATIC	4.895,000	0,0000	2,3500	11.503,25	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARTINS	4.895,000	0,0000	2,6800	13.118,60	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panosul	4.895,000	0,0000	3,1000	15.174,50	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	PANO PRATIC	4.895,000	0,0000	3,9400	19.286,30	Perdeu	6
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GABELEI	4.895,000	0,0000	4,0000	19.580,00	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	MARTINS	4.895,000	0,0000	4,1000	20.069,50	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		4.895,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		4.895,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		4.895,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 40 - 5902 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE. LOUÇA. - Unidade: UN

17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BETANIN	13.051,000	0,0000	0,4100	5.350,91	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BETANIN	13.051,000	0,0000	0,4200	5.481,42	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BETAMIN	13.051,000	0,0000	0,4500	5.872,95	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SPON LIMPA	13.051,000	0,0000	0,4900	6.394,99	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SPON	13.051,000	0,0000	0,6300	8.222,13	Perdeu	5
18035	GABRIEL FARY	esfrelux	13.051,000	0,0000	0,9000	11.745,90	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tiinindo	13.051,000	0,0000	1,2800	16.705,28	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	BETTANIN	13.051,000	0,0000	1,2800	16.705,28	Perdeu	8
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRTTANIN	13.051,000	0,0000	1,3100	17.096,81	Perdeu	9
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		13.051,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		13.051,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 41 - 5937 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT COM 08 UNIDADES - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	AÇOLUX	5.525,000	0,0000	0,8500	4.696,25	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	TOPBRILHO	5.525,000	0,0000	0,8500	4.696,25	Empate	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	INOVE	5.525,000	0,0000	0,8800	4.862,00	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RELUZ	5.525,000	0,0000	0,9000	4.972,50	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SANI	5.525,000	0,0000	1,1700	6.464,25	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	assolan	5.525,000	0,0000	1,5800	8.729,50	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	Q LUSTRO	5.525,000	0,0000	2,1000	11.602,50	Perdeu	6
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	VEGASTEEL	5.525,000	0,0000	2,1700	11.989,25	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.525,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		5.525,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5.525,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 42 - 5962 - ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 02 UNIDADES - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RELUZ	2.605,000	0,0000	1,2000	3.126,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	durock	2.605,000	0,0000	1,8900	4.923,45	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		2.605,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 6974 - PALHA DE AÇO Nº 0 - Unidade: UN								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RELUZ	536,000	0,0000	0,8600	460,96	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 25326 - FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO APROX. 35X55 CM. - Unidade: UN								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	AGP	1.349,000	0,0000	1,2000	1.618,80	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	KN	1.349,000	0,0000	1,2500	1.686,25	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panosul	1.349,000	0,0000	1,3800	1.861,62	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MARTINS	1.349,000	0,0000	1,4700	1.983,03	Perdeu	4
18035	GABRIEL FARY	lomaer	1.349,000	0,0000	1,5000	2.023,50	Perdeu	5
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PANOPRATIC	1.349,000	0,0000	1,6900	2.279,81	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	PANO PRATIC	1.349,000	0,0000	1,7900	2.414,71	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	MARTINS	1.349,000	0,0000	1,8800	2.536,12	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.349,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.349,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.349,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 137/2018 **Processo Administrativo:** 1.394.519,37
Licitação.....: 14/2018 - CC
Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 45 - 41848 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO TAM. MINIMO. 70 X 50 CM - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PANOPRATIC	2.280,000	0,0000	1,7900	4.081,20	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	AGP	2.280,000	0,0000	2,0800	4.742,40	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARTINS	2.280,000	0,0000	2,1800	4.970,40	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panosul	2.280,000	0,0000	2,2900	5.221,20	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MARTINS	2.280,000	0,0000	2,3500	5.358,00	Perdeu	5
18035	GABRIEL FARY	lomaer	2.280,000	0,0000	2,9000	6.612,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	PANO PRATIC	2.280,000	0,0000	5,7500	13.110,00	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	ARMARINHO SÃO J	2.280,000	0,0000	6,0000	13.680,00	Perdeu	8
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		2.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 46 - 7577 - PAPEL HIGIÊNICO COM 08 ROLOS DE 300 M 1ª QUALIDADE - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PRIMAVERA	3.250,000	0,0000	18,4000	59.800,00	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BRIOJARAGUÁ	3.250,000	0,0000	19,9000	64.675,00	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	HIMPERIO	3.250,000	0,0000	19,9900	64.967,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alphes	3.250,000	0,0000	21,8400	70.980,00	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ALPES	3.250,000	0,0000	22,1400	71.955,00	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALVEFLOR	3.250,000	0,0000	23,3400	75.855,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ESCOLHA CERTA	3.250,000	0,0000	41,9500	136.337,50	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	FIEL	3.250,000	0,0000	44,0000	143.000,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 137/2018 **Processo Administrativo:** 1.394.519,37

Licitação.....: 14/2018 - CC

Modalidade....: Concorrência p/ Compras e Serviços

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 47 - 5856 - PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS COM 60 METROS CADA, PICOTADO - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GUIPEL	22.690,000	0,0000	2,2900	51.960,10	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	familiar	22.690,000	0,0000	2,6500	60.128,50	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	P&A	22.690,000	0,0000	2,6500	60.128,50	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	FAMILIAR SOFT	22.690,000	0,0000	2,7500	62.397,50	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOB	22.690,000	0,0000	3,5000	79.415,00	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	FAMILIAR ESPECIAI	22.690,000	0,0000	3,6900	83.726,10	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	SIRIUS	22.690,000	0,0000	5,8500	132.736,50	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	VIPP	22.690,000	0,0000	6,0000	136.140,00	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		22.690,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		22.690,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		22.690,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 48 - 5976 - GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UNIDADES CADA DE 30X31 - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	PRACTICE	5.815,000	0,0000	1,1000	6.396,50	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	FACE FACE	5.815,000	0,0000	1,1700	6.803,55	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SOL	5.815,000	0,0000	1,2000	6.978,00	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOB	5.815,000	0,0000	1,6000	9.304,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pegg	5.815,000	0,0000	1,7500	10.176,25	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	TOPY	5.815,000	0,0000	1,9000	11.048,50	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ROSA	5.815,000	0,0000	2,1900	12.734,85	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		5.815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5.815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		5.815,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 49 - 7966 - GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UNIDADES CADA DE 22,0X23,0 CM - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	PRACTICE	5.590,000	0,0000	0,5500	3.074,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	pegg	5.590,000	0,0000	0,7900	4.416,10	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	FACE FACE	5.590,000	0,0000	0,7900	4.416,10	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOB	5.590,000	0,0000	0,8000	4.472,00	Perdeu	4
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	TOPY	5.590,000	0,0000	0,9500	5.310,50	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ROSA	5.590,000	0,0000	1,3900	7.770,10	Perdeu	6
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		5.590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		5.590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5.590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		5.590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 50 - 7864 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000 UN. CREME - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	DAMA	7.808,000	0,0000	3,7700	29.436,16	Desclassif.	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	MARIPEL	7.808,000	0,0000	4,8000	37.478,40	Desclassif.	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GUIPEL	7.808,000	0,0000	5,3700	41.928,96	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MASTER SUL	7.808,000	0,0000	6,0500	47.238,40	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LUNA	7.808,000	0,0000	6,6000	51.532,80	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alphes	7.808,000	0,0000	7,1800	56.061,44	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ESCOLHA CERTA	7.808,000	0,0000	12,7400	99.473,92	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	FIEL	7.808,000	0,0000	12,8000	99.942,40	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	ARLIMP	7.808,000	0,0000	13,4000	104.627,20	Perdeu	9
18035	GABRIEL FARY		7.808,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		7.808,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 51 - 21444 - PAPEL TOALHA (2 ROLOS) - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SORELLA	8.722,000	0,0000	2,4300	21.194,46	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	SORELA	8.722,000	0,0000	2,5900	22.589,98	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	CLARYS	8.722,000	0,0000	2,5900	22.589,98	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sorella	8.722,000	0,0000	2,7200	23.723,84	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	CLARYS	8.722,000	0,0000	2,7800	24.247,16	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MAXIN	8.722,000	0,0000	3,6800	32.096,96	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	SORELLA	8.722,000	0,0000	4,2800	37.330,16	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.722,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		8.722,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		8.722,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		8.722,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 52 - 5591 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, COM 1 LITRO - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ITAJA	7.560,000	0,0000	3,9500	29.862,00	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	ITAJÁ	7.560,000	0,0000	4,2500	32.130,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	TUPI	7.560,000	0,0000	4,4300	33.490,80	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ARAUCARIA	7.560,000	0,0000	4,4800	33.868,80	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	FLOPS	7.560,000	0,0000	4,7700	36.061,20	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		7.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		7.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		7.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		7.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		7.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ITAJA	7.560,000	0,0000	3,8900	29.408,40	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 53 - 5980 - ÁLCOOL EM GEL 70% COM ALOE VERA, FRASCO DOSADOR DE 2 LITROS. - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SAUBA	10.560,000	0,0000	16,7500	176.880,00	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALCARE	10.560,000	0,0000	29,1000	307.296,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PREMISSE	10.560,000	0,0000	30,0000	316.800,00	Perdeu	3
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BELLADONA	10.560,000	0,0000	30,2800	319.756,80	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		10.560,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 54 - 7264 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ULTRAFRESH	1.596,000	0,0000	5,6500	9.017,40	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	U. FRESH	1.596,000	0,0000	5,7000	9.097,20	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ULTRA FRESH	1.596,000	0,0000	5,7400	9.161,04	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ULTRA FRESH	1.596,000	0,0000	6,2700	10.006,92	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ULTRAFRESH	1.596,000	0,0000	7,4000	11.810,40	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	air wich	1.596,000	0,0000	8,8500	14.124,60	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ULTRA FRESH	1.596,000	0,0000	9,3800	14.970,48	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.596,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.596,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.596,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.596,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 25328 - FOSFORO MÍN. 5 CM. DE COMPRIMENTO CADA, CAIXA 240 PALITOS. - Unidade: CXA								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	FIAT LUX	1.164,000	0,0000	2,8800	3.352,32	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.164,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 25329 - FOSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS. - Unidade: CXA								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GABOARDI	50,000	0,0000	2,4000	120,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GABOARDO	50,000	0,0000	2,9000	145,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 57 - 5862 - VASSOURA DE NYLON COM CABO TAMANHO APROX 30 X 17 X 04 CM - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	4.417,000	0,0000	3,9000	17.226,30	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lorenzon	4.417,000	0,0000	5,9800	26.413,66	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GRAN MESTRA	4.417,000	0,0000	6,1500	27.164,55	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	4.417,000	0,0000	6,2000	27.385,40	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	4.417,000	0,0000	6,4000	28.268,80	Perdeu	5
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LOCATELLI	4.417,000	0,0000	6,9700	30.786,49	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	NAYLITA	4.417,000	0,0000	9,0500	39.973,85	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		4.417,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		4.417,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		4.417,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		4.417,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 58 - 19573 - VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO - Unidade: UN

11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	1.832,000	0,0000	4,8000	8.793,60	Desclassif.	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	CANADÁ	1.832,000	0,0000	5,9000	10.808,80	Desclassif.	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	1.832,000	0,0000	8,9000	16.304,80	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	1.832,000	0,0000	10,4000	19.052,80	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	CANADÁ	1.832,000	0,0000	11,1500	20.426,80	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.832,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.832,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.832,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.832,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.832,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.832,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 59 - 7869 - RODO DE ESPUMA COM CABO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	VERPLAST	1.881,000	0,0000	4,2000	7.900,20	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	1.881,000	0,0000	4,8000	9.028,80	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	1.881,000	0,0000	4,9000	9.216,90	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	LOCATELLI	1.881,000	0,0000	6,9900	13.148,19	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	1.881,000	0,0000	7,4000	13.919,40	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lorenzon	1.881,000	0,0000	8,1500	15.330,15	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.881,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.881,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.881,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.881,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.881,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 60 - 9556 - RODO DE BORRACHA DUPLA C/ CABO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	VERPLAST	1.370,000	0,0000	3,5000	4.795,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	1.370,000	0,0000	4,4800	6.137,60	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	1.370,000	0,0000	5,3500	7.329,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	panosul	1.370,000	0,0000	9,2837	12.718,67	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	1.370,000	0,0000	13,1000	17.947,00	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 61 - 5966 - ESCOVA DE LIMPEZA COM CABO, PARA VASO SANITÁRIO, NYLON - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	L. MANIA	1.834,000	0,0000	3,6500	6.694,10	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lorenzon	1.834,000	0,0000	3,7900	6.950,86	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	1.834,000	0,0000	4,2000	7.702,80	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.834,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	1.834,000	0,0000	3,4000	6.235,60	Desclassif.	0

Item.....: 62 - 7203 - ESCOVA DE MAO PARA LIMPEZA (COM CERDAS DE NYLON) - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	L. MANIA	923,000	0,0000	1,7500	1.615,25	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	923,000	0,0000	1,9000	1.753,70	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	923,000	0,0000	3,4000	3.138,20	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		923,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 63 - 6146 - ESCOVA PARA CHÃO COM CERDAS DE NYLON E CABO. - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	783,000	0,0000	4,8000	3.758,40	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	783,000	0,0000	5,1000	3.993,30	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	VERPLAST	783,000	0,0000	5,5000	4.306,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lorenzon	783,000	0,0000	9,8700	7.728,21	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HARACEM	783,000	0,0000	11,0000	8.613,00	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		783,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		783,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		783,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		783,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		783,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		783,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 64 - 11572 - ESFREGADEIRA DE ROUPAS - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	129,000	0,0000	20,0000	2.580,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		129,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 65 - 5942 - BALDE PLÁSTICO COM SUPORTE DE METAL, COM CAP. MÍNIMA DE 13 L - Unidade: UN								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SHANGRILÁ	1.188,000	0,0000	3,3000	3.920,40	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ARQPLAST	1.188,000	0,0000	4,5000	5.346,00	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ARQPLAST	1.188,000	0,0000	4,8000	5.702,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ARQUEPLAS	1.188,000	0,0000	4,8200	5.726,16	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.188,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 5944 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - Unidade: UN								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	643,000	0,0000	1,2300	790,89	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	VERPLAST	643,000	0,0000	1,5000	964,50	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	643,000	0,0000	1,7300	1.112,39	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	PABRASIL	643,000	0,0000	2,1600	1.388,88	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		643,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 67 - 6005 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TALGE	3.370,000	0,0000	1,6000	5.392,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	TALGE	3.370,000	0,0000	1,7500	5.897,50	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VOLK	3.370,000	0,0000	1,8400	6.200,80	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	3.370,000	0,0000	1,9400	6.537,80	Perdeu	4
18035	GABRIEL FARY	vip	3.370,000	0,0000	3,1000	10.447,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tauge	3.370,000	0,0000	3,5900	12.098,30	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	VOLK	3.370,000	0,0000	4,7800	16.108,60	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DANNY	3.370,000	0,0000	5,0000	16.850,00	Perdeu	8
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.370,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 68 - 5946 - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TALGE	5.718,000	0,0000	1,6000	9.148,80	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	TALGE	5.718,000	0,0000	1,7500	10.006,50	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VOLK	5.718,000	0,0000	1,8400	10.521,12	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	5.718,000	0,0000	1,9400	11.092,92	Perdeu	4
18035	GABRIEL FARY	vip	5.718,000	0,0000	3,1000	17.725,80	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tauge	5.718,000	0,0000	3,5900	20.527,62	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	VOLK	5.718,000	0,0000	5,5500	31.734,90	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DANNY	5.718,000	0,0000	5,8000	33.164,40	Perdeu	8
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		5.718,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5.718,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		5.718,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 69 - 5947 - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TALGE	2.495,000	0,0000	1,6000	3.992,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	TALGE	2.495,000	0,0000	1,7500	4.366,25	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VOLK	2.495,000	0,0000	1,8400	4.590,80	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	2.495,000	0,0000	1,9400	4.840,30	Perdeu	4
18035	GABRIEL FARY	vip	2.495,000	0,0000	3,1000	7.734,50	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	tauge	2.495,000	0,0000	3,5900	8.957,05	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	VOLK	2.495,000	0,0000	5,4500	13.597,75	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DANNY	2.495,000	0,0000	5,7000	14.221,50	Perdeu	8
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.495,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.495,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		2.495,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 70 - 6006 - LUVA DE BORRACHA P 100% LATEX FORRO 100% ALGODÃO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TALGE	522,000	0,0000	1,6000	835,20	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VOLK	522,000	0,0000	1,8400	960,48	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VOLK	522,000	0,0000	1,8500	965,70	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	522,000	0,0000	1,9400	1.012,68	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lizon	522,000	0,0000	6,7000	3.497,40	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DANNY	522,000	0,0000	8,8000	4.593,60	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		522,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 6007 - LUVA DE BORRACHA M 100% LATEX FORRO 100% ALGODÃO - Unidade: UN								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TALGE	594,000	0,0000	1,6000	950,40	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VOLK	594,000	0,0000	1,8400	1.092,96	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VOLK	594,000	0,0000	1,8500	1.098,90	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	594,000	0,0000	1,9400	1.152,36	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lizon	594,000	0,0000	6,7000	3.979,80	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DANNY	594,000	0,0000	9,3000	5.524,20	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		594,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		594,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		594,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		594,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		594,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 6008 - LUVA DE BORRACHA G 100% LATEX FORRO 100% ALGODÃO - Unidade: UN								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	TALGE	590,000	0,0000	1,6000	944,00	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VOLK	590,000	0,0000	1,8400	1.085,60	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VOLK	590,000	0,0000	1,8500	1.091,50	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	590,000	0,0000	1,9400	1.144,60	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	lizon	590,000	0,0000	6,7000	3.953,00	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DANNY	590,000	0,0000	9,3000	5.487,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		590,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 73 - 25330 - DENGORDURANTE EMBALAGEM SQUEEZE COM 500 ML. - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	WORKER	931,000	0,0000	1,8000	1.675,80	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SUPREMA	931,000	0,0000	2,9000	2.699,90	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	POLWAX	931,000	0,0000	4,3000	4.003,30	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agua fast	931,000	0,0000	4,7900	4.459,49	Perdeu	4
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	VEJA	931,000	0,0000	7,7500	7.215,25	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		931,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		931,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		931,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		931,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		931,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	931,000	0,0000	1,5000	1.396,50	Desclassif.	0
Item.....: 74 - 7204 - GRAMPO PARA PENDURAR ROUPAS - Unidade: DZ								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOMPACK	2.729,000	0,0000	0,9500	2.592,55	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	GABOARDI	2.729,000	0,0000	0,9900	2.701,71	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RELUZ	2.729,000	0,0000	1,2200	3.329,38	Perdeu	3
18035	GABRIEL FARY	esfrelux madeira	2.729,000	0,0000	1,8000	4.912,20	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		2.729,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 75 - 25331 - INSETICIDA AEROSOL, FRASCO 300 ML. - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ULTRA INSET	409,000	0,0000	5,4000	2.208,60	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ULTRAINSET	409,000	0,0000	5,6000	2.290,40	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	U. INSET	409,000	0,0000	5,8000	2.372,20	Perdeu	3
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	INSECT FREE	409,000	0,0000	6,0000	2.454,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		409,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 76 - 11971 - EMBALAGENS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, CAP. 03 KG. - Unidade: ROLO

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	MEGAMIL	2.434,000	0,0000	2,6000	6.328,40	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	CORSINI	2.434,000	0,0000	2,9900	7.277,66	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOMPACK	2.434,000	0,0000	3,3200	8.080,88	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	NEISANPLAST	2.434,000	0,0000	3,4000	8.275,60	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	2.434,000	0,0000	3,6900	8.981,46	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOPACK	2.434,000	0,0000	5,7000	13.873,80	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.434,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		2.434,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2.434,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		2.434,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.434,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 77 - 25332 - SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 05 LITROS, AROMA ERVA DOCE. - Unidade: FRS

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	2.484,000	0,0000	9,7000	24.094,80	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	2.484,000	0,0000	10,6200	26.380,08	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLADONA	2.484,000	0,0000	10,8000	26.827,20	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELLADONA	2.484,000	0,0000	11,9900	29.783,16	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	2.484,000	0,0000	12,6000	31.298,40	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		2.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		2.484,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SMELL	2.484,000	0,0000	13,8000	34.279,20	Desclassif.	0

Item.....: 78 - 25333 - TIRA LIMO EMBALAGEM SQUEEZE COM 500 ML. - Unidade: FRS

17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	AZULIN/START	466,000	0,0000	3,4500	1.607,70	Desclassif.	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agua fast	466,000	0,0000	4,9800	2.320,68	Desclassif.	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	X-14	466,000	0,0000	8,8000	4.100,80	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	POLWAX	466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		466,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 79 - 411049337 - TOCAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS COM TNT PCT 30 UNIDADES - Unidade: PCT								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ANADONA	16.485,000	0,0000	4,0000	65.940,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DESCARPACK	16.485,000	0,0000	4,4800	73.852,80	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		16.485,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 80 - 7201 - AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO C/ 02 LITROS. - Unidade: FRS								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	SOFT	4.058,000	0,0000	3,4500	14.000,10	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	agua fast	4.058,000	0,0000	3,8800	15.745,04	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	4.058,000	0,0000	3,9000	15.826,20	Perdeu	3
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BRILHA SUL	4.058,000	0,0000	3,9800	16.150,84	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	AQUAFEST	4.058,000	0,0000	6,0000	24.348,00	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BELLADONA	4.058,000	0,0000	6,6200	26.863,96	Perdeu	6
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	GIOCA	4.058,000	0,0000	6,7000	27.188,60	Perdeu	7
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	SUPERCLEAN	0,000	0,0000	3,4000	0,00	Desclassif.	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		4.058,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		4.058,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		4.058,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 6009 - ANTI MOFO 80 GRAMAS - Unidade: POTE								
18035	GABRIEL FARY	esfrelux	74,000	0,0000	4,7500	351,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		74,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 82 - 25335 - PRATO DE PAPELÃO, 210 MM. - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 83 - 42478 - PASTA LIMPADORA MULTIUSO, ROSA, 500 GR (TIPO CRISTAL) - Unidade: POTE

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	TIRA GRAXA	105,000	0,0000	2,6900	282,45	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	CRISTAL ROSA	105,000	0,0000	3,0000	315,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ROSA	105,000	0,0000	4,2000	441,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cristal	105,000	0,0000	4,6500	488,25	Perdeu	4
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DIVAS	105,000	0,0000	4,6500	488,25	Perdeu	5
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		105,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 84 - 25337 - ROLO DE FILME DE PVC PARA ALIMENTOS, ROLO COM 30 METROS - Unidade: ROLO

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SABENSUL	1.270,000	0,0000	3,0900	3.924,30	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BRASPRATIK	1.270,000	0,0000	3,3000	4.191,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	1.270,000	0,0000	3,3800	4.292,60	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	CARMEX	1.270,000	0,0000	4,0000	5.080,00	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	GIOPACK	1.270,000	0,0000	4,4000	5.588,00	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.270,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 85 - 25338 - REFIL (PASTILHA) INSETICIDA PARA APARELHO ELÉTRICO, PCTE 12 - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 86 - 25339 - FIO DENTAL, ROLO COM 50 METROS - Unidade: ROLO

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18035	GABRIEL FARY	medfio	650,000	0,0000	1,6500	1.072,50	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MEDFIO	650,000	0,0000	4,1000	2.665,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		650,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 87 - 7259 - GERADOR MANUAL DE FAÍSCAS PARA ACENDIMENTO DE FOGÃO A GÁS - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		342,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 88 - 33129 - CONDICIONADOR PARA CABELO, FRASCO COM 350 ML - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MONANGE	520,000	0,0000	6,9000	3.588,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vini lady	520,000	0,0000	6,9000	3.588,00	Empate	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		520,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 89 - 7261 - DESODORANTE ROLL-ON COM PERFUME, FRASCO COM 50 ML. - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MONANGE	636,000	0,0000	5,7000	3.625,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		636,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 35038 - ENXAGUANTE BUCAL COM 250 ML - Unidade: Fr								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	VIDALLIFE	200,000	0,0000	8,9000	1.780,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	cepacol	200,000	0,0000	9,8000	1.960,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DENTIL	200,000	0,0000	10,5000	2.100,00	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 25342 - SHAMPOO PARA CABELO, FRASCO COM 350 ML. - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MONANGE	910,000	0,0000	6,3000	5.733,00	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		910,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vini lady	910,000	0,0000	6,2800	5.714,80	Desclassif.	0
Item.....: 92 - 25343 - ESCOVA PARA CABELO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 93 - 25344 - ESCOVA DE DENTE ADULTO - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DENTIL	746,000	0,0000	2,2100	1.648,66	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		746,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	CONDOR	746,000	0,0000	1,9900	1.484,54	Desclassif.	0
Item.....: 94 - 10068 - PENTE DE CABELO COM CABO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		253,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 95 - 892 - APARELHO DE BARBEAR COM 02 LÂMINAS - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOZANO	510,000	0,0000	2,4300	1.239,30	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ENOX	510,000	0,0000	1,8600	948,60	Desclassif.	0
Item.....: 96 - 14361 - PACOTES COM 10 SACOS PARA LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE 200 - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SABENSUL	1.750,000	0,0000	4,3800	7.665,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	1.750,000	0,0000	7,5000	13.125,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	1.750,000	0,0000	10,0000	17.500,00	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	1.750,000	0,0000	12,3000	21.525,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	1.750,000	0,0000	12,5400	21.945,00	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	1.750,000	0,0000	22,2400	38.920,00	Perdeu	6
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.750,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 97 - 45211 - SAPONÁCEO EM PÓ COM 300 GRAMAS - Unidade: Fr								
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	PERFECT CLEAN	1.810,000	0,0000	1,5500	2.805,50	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	PERFECT	1.810,000	0,0000	1,6000	2.896,00	Perdeu	2
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	SANY	1.810,000	0,0000	1,6000	2.896,00	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SANI	1.810,000	0,0000	1,6800	3.040,80	Perdeu	4
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SANYMIX	1.810,000	0,0000	1,8000	3.258,00	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	assolan	1.810,000	0,0000	2,9800	5.393,80	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	SANY MIX	1.810,000	0,0000	3,2900	5.954,90	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	SANY	1.810,000	0,0000	3,3500	6.063,50	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 98 - 14362 - RODO COM BORRACHA DUPLA COM NO MÍNIMO 100 CM, COM CABO DE - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		712,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 99 - 14363 - LIXEIRA TELADA CAP. MÍNIMA PARA 09 LITROS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	SHANGRILÁ	513,000	0,0000	2,8000	1.436,40	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	ARQPLAST	513,000	0,0000	4,2000	2.154,60	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ARQPLAST	513,000	0,0000	6,1000	3.129,30	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	PLASVALE	513,000	0,0000	9,5000	4.873,50	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		513,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 100 - 14364 - RATICIDA DOSE ÚNICA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 GRAMAS - Unidade: UN

6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		390,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 101 - 14365 - CAIXA ISCA MATA BARATAS COM 6 UNIDADES - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		72,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 102 - 14366 - GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO DE PRESSÃO - Unidade: UN								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	UNITERM	236,000	0,0000	32,0000	7.552,00	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALADIN	236,000	0,0000	34,0000	8.024,00	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ALADIM	236,000	0,0000	36,0000	8.496,00	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ALADIM	236,000	0,0000	39,0000	9.204,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		236,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 103 - 6010 - CAIXA/FARDO COM 06 ROLOS DE PAPEL TOALHA BRANCO 200X20 - Unidade: CXA								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BIPEL	293,000	0,0000	43,0000	12.599,00	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	NC	293,000	0,0000	48,5000	14.210,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GUIPEL	293,000	0,0000	57,9000	16.964,70	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alphes	293,000	0,0000	58,9400	17.269,42	Perdeu	4
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELA VISTA	293,000	0,0000	69,0000	20.217,00	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	ALVEFLOR	293,000	0,0000	69,3800	20.328,34	Perdeu	6
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		293,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		293,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		293,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		293,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		293,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 104 - 23821 - DEDEIRA EM LÁTEX Nº 4 COM 100 UNIDADES - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		402,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 105 - 37272 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO MINIMO 1,7 LT - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	UNITERM	147,000	0,0000	40,0000	5.880,00	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALADIN	147,000	0,0000	43,1000	6.335,70	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ALADIM	147,000	0,0000	44,9700	6.610,59	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ALADIM	147,000	0,0000	50,0000	7.350,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		147,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 106 - 6013 - PAPEL HIGIENICO 60 ROLOS DE 60 METROS PICOTADO, ALTA MACIEZ - Unidade: FARD

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GUIPEL	3.035,000	0,0000	34,3500	104.252,25	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	familiar	3.035,000	0,0000	38,7000	117.454,50	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	P&A	3.035,000	0,0000	42,0000	127.470,00	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	FAMILIAR SOFT	3.035,000	0,0000	42,0000	127.470,00	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	FAMILIAR	3.035,000	0,0000	48,0000	145.680,00	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	LITOPEL	3.035,000	0,0000	48,4500	147.045,75	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	SIRIUS	3.035,000	0,0000	51,4200	156.059,70	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	MILI	3.035,000	0,0000	52,1000	158.123,50	Perdeu	8
18035	GABRIEL FARY		3.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.035,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 107 - 6014 - VASSOURA PELO SINTETICO PRETA E BRANCA CABO DE METAL 60 CM - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	VERPLAST	680,000	0,0000	11,0000	7.480,00	Cancelado	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	COLOMBINA	680,000	0,0000	11,3900	7.745,20	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	CANADÁ	680,000	0,0000	11,4000	7.752,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		680,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 108 - 48401 - VASSOURA DE PELO NATURAL, FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIR - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	VERPLAST	5,000	0,0000	28,0000	140,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 109 - 6016 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 E 3 DOBRAS, BRANCO - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BELLPLUS	384,000	0,0000	16,9000	6.489,60	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELLPLUS	384,000	0,0000	18,5000	7.104,00	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELL PLUS	384,000	0,0000	18,9000	7.257,60	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NOBRE	384,000	0,0000	23,5500	9.043,20	Perdeu	4
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	BELLPLUS	384,000	0,0000	34,7000	13.324,80	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		384,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 110 - 6017 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCCOL GEL 800 ML COR BRA - Unidade: UN

16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BELLPLUS	441,000	0,0000	16,9000	7.452,90	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELLPLUS	441,000	0,0000	18,5000	8.158,50	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLPLUS	441,000	0,0000	18,9000	8.334,90	Perdeu	3
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLPLUS	441,000	0,0000	19,0000	8.379,00	Perdeu	4
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	BELLPLUS	441,000	0,0000	29,9000	13.185,90	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		441,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		441,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		441,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		441,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		441,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		441,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 111 - 6018 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO TIPO ROLÃO COR BRANCO - Unidade: UN								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BELLPLUS	50,000	0,0000	16,9000	845,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELLPLUS	50,000	0,0000	18,5000	925,00	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLPLUS	50,000	0,0000	18,9000	945,00	Perdeu	3
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	BELLPLUS	50,000	0,0000	31,3000	1.565,00	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 112 - 411050970 - REDE DE RENDA PARA PROTEÇÃO DE CABELOS NA COR BRANCA - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.580,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 113 - 5910 - GALÃO DE SABONETE LÍQUIDO COM 5 LITROS - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	2.090,000	0,0000	9,7000	20.273,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VERDESAN	2.090,000	0,0000	16,4500	34.380,50	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELLADONA	2.090,000	0,0000	17,0000	35.530,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	vita serve	2.090,000	0,0000	21,8000	45.562,00	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BELLPLUS	2.090,000	0,0000	24,1000	50.369,00	Perdeu	5
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLPLUS	2.090,000	0,0000	29,0000	60.610,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BELLADONA	2.090,000	0,0000	37,1400	77.622,60	Perdeu	7
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	PREMISSE	2.090,000	0,0000	38,2500	79.942,50	Perdeu	8
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		2.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2.090,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 114 - 26704 - DESINFETANTE EM PÓ CLORADO P/ DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS - Unidade: KG

16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	NEOCLEAN SANITI\	3.010,000	0,0000	9,1000	27.391,00	Venceu	1 *****
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	MULT WEG	3.010,000	0,0000	41,7400	125.637,40	Perdeu	2
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	NEOCLEAN	3.010,000	0,0000	42,0000	126.420,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		3.010,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 115 - 40012 - LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS, EM LATEX, CAIXA COM 100 UN - Unidade: CXA

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	DESCARPACK	1.396,000	0,0000	14,5000	20.242,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	DESCARPACK	1.396,000	0,0000	14,8500	20.730,60	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	TALGE	1.396,000	0,0000	16,4000	22.894,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	1.396,000	0,0000	17,7000	24.709,20	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	VOLK	1.396,000	0,0000	26,6900	37.259,24	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	VOLK	1.396,000	0,0000	27,5000	38.390,00	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DESCARPACK	1.396,000	0,0000	28,0000	39.088,00	Perdeu	7
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.396,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 116 - 311043007 - LUVAS PROCEDIMENTOS DESCARTAVEIS EM LATEX, CAIXA COM 100 UN - Unidade: CXA

14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	DESCARPACK	856,000	0,0000	14,5000	12.412,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	DESCARPACK	856,000	0,0000	14,8500	12.711,60	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	TALGE	856,000	0,0000	16,4000	14.038,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	856,000	0,0000	17,7000	15.151,20	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	VOLK	856,000	0,0000	25,9300	22.196,08	Perdeu	5
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	VOLK	856,000	0,0000	27,0000	23.112,00	Perdeu	6
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DESCARPACK	856,000	0,0000	27,2000	23.283,20	Perdeu	7
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		856,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		856,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		856,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		856,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 117 - 1951 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM 100 UNIDADES - Unidade: PCT								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	DESCARPACK	1.770,000	0,0000	1,2900	2.283,30	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	DESCARPACK	1.770,000	0,0000	1,8000	3.186,00	Perdeu	2
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	VOLK	1.770,000	0,0000	1,8500	3.274,50	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		1.770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		1.770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	DESCARPACK	1.770,000	0,0000	14,5000	25.665,00	Desclassif.	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	1.770,000	0,0000	17,7000	31.329,00	Desclassif.	0
Item.....: 118 - 18387 - ESTOPA PANO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 119 - 3466 - ESTOPA DE FIO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 120 - 27398 - PEDRA SANITÁRIA COM TELA - Unidade: UN								
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	PREMISSE	248,000	0,0000	10,4000	2.579,20	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		248,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	HARPIC	248,000	0,0000	4,9000	1.215,20	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 121 - 34374 - DESODORANTE ROLLON 50 ML FRAGRANCIA MASCULINA - Unidade: Fr

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MONANGE	536,000	0,0000	5,2400	2.808,64	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		536,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 122 - 45073 - SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 150 LITROS, EMB. C/ 5UND, - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	NAVEPLAST	165,000	0,0000	3,2000	528,00	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SABENSUL	165,000	0,0000	3,8500	635,25	Perdeu	2
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	OESTE	165,000	0,0000	4,0000	660,00	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LICITATUDO	165,000	0,0000	4,1000	676,50	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	165,000	0,0000	7,1800	1.184,70	Perdeu	5
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	165,000	0,0000	8,0500	1.328,25	Perdeu	6
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		165,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 123 - 10399 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	ARQUEPLAST	453,000	0,0000	4,8500	2.197,05	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ARQPLAST	453,000	0,0000	6,1000	2.763,30	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	ARQPLAST	453,000	0,0000	8,2000	3.714,60	Perdeu	3
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	ARQPLAST	453,000	0,0000	9,6000	4.348,80	Perdeu	4
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	ARKPLAST	453,000	0,0000	9,9000	4.484,70	Perdeu	5
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		453,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		453,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		453,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		453,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		453,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		453,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 124 - 17501 - NAFTALINA - Unidade: UN								
18035	GABRIEL FARY	esfrelux	109,000	0,0000	1,2900	140,61	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		109,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 125 - 35253 - ESPANADOR DE PO COM 58 CM MICROFIBRA - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		51,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 126 - 41773 - PALITO DE DENTE 25 CX C/ 100 UND - Unidade: CXA

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 127 - 41778 - PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOMPACK	140,000	0,0000	3,9000	546,00	Venceu	1 *****
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BILLA	140,000	0,0000	6,1000	854,00	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 128 - 43800 - PRATO DESCARTAVEL, PLASTICO 15 CM DIAMETRO, PACOTE COM 10 UN - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOMPACK	510,000	0,0000	0,7400	377,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	totalplast	510,000	0,0000	1,1000	561,00	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		510,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 129 - 7110 - PRATO DESCARTAVEL 21CM - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOMPACK	365,000	0,0000	1,6100	587,65	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	totalplast	365,000	0,0000	1,8400	671,60	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		365,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 130 - 27402 - REMOVEDOR DE ODORES PARA GELADEIRA - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 131 - 27403 - EMBALAGEM DE PAPEL PARA ACONDICIONAR PIPOCA C/ 500 UND. - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 132 - 27404 - ALICATE DE UNHA - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 133 - 27405 - DESINFETANTE MULTIUSO - Unidade: FRS								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	GIRANDO SOL	668,000	0,0000	1,7000	1.135,60	Venceu	1 *****
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	BELLADONA	668,000	0,0000	1,5800	1.055,44	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	da ilha	668,000	0,0000	2,3900	1.596,52	Perdeu	3
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME	DA ILHA	668,000	0,0000	3,6800	2.458,24	Perdeu	4
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		668,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BELLA DONA	668,000	0,0000	1,5000	1.002,00	Desclassif.	0
Item.....: 134 - 27406 - DESINFETANTE MULTIUSO AÇÃO CLAREADORA - Unidade: FRS								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	uau	420,000	0,0000	3,9700	1.667,40	Venceu	1 *****
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		420,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 135 - 27407 - PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS - Unidade: FARD

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	GUIPEL	3.000,000	0,0000	7,0900	21.270,00	Desclassif.	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	alphes	3.000,000	0,0000	7,5900	22.770,00	Desclassif.	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	BRIOJARAGUÁ	3.000,000	0,0000	7,8000	23.400,00	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	LUNA	3.000,000	0,0000	8,4900	25.470,00	Perdeu	4
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	PASSIONE	3.000,000	0,0000	9,9300	29.790,00	Perdeu	5
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MASTER SUL	3.000,000	0,0000	10,6000	31.800,00	Perdeu	6
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BRIOVILLE	3.000,000	0,0000	12,6000	37.800,00	Perdeu	7
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 136 - 35147 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Unidade: UN

16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MEDFIO	400,000	0,0000	1,1000	440,00	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	CONDOR	400,000	0,0000	1,9900	796,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	DENTIL	400,000	0,0000	2,2000	880,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 137 - 311042937 - GARFOS DESCARTAVEIS COM 50 UNIDADES - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	STIRAPLAST	150,000	0,0000	2,2100	331,50	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	estalplast	150,000	0,0000	2,7800	417,00	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	PRAFESTA	150,000	0,0000	3,1000	465,00	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 138 - 33015 - COLHERES DESCARTAVEIS PCT COM 50 UNID - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	STRAPLAST	154,000	0,0000	2,2100	340,34	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	estalplast	154,000	0,0000	2,8900	445,06	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	PRAFESTA	154,000	0,0000	3,1000	477,40	Perdeu	3
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		154,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 139 - 37274 - GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS - Unidade: UN								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALADIN	104,000	0,0000	54,1000	5.626,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		104,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP	ALADIM	104,000	0,0000	44,9700	4.676,88	Desclassif.	0
Item.....: 140 - 43795 - PRATO DE PAPELÃO - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	INDEPEL	180,000	0,0000	0,2500	45,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	sabensul	180,000	0,0000	1,1500	207,00	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 141 - 39674 - LIXEIRA PORTA COPOS DESCARTAVÉIS 180ML - Unidade: UN								
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLPLUS	84,000	0,0000	16,2000	1.360,80	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NOBRE	84,000	0,0000	18,0000	1.512,00	Perdeu	2
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELPLUS	84,000	0,0000	20,0000	1.680,00	Perdeu	3
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		84,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 142 - 34651 - DISPENSER PARA COPOS 50 ML - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELPLUS	82,000	0,0000	16,0000	1.312,00	Venceu	1 *****
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NOBRE	82,000	0,0000	16,8000	1.377,60	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		82,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 143 - 311043008 - DISPENSER LIXO PARA COPOS DESCARTAVEIS 2 TUBOS - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BELPLUS	81,000	0,0000	4,0000	324,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	BELLPLUS	81,000	0,0000	22,0000	1.782,00	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	NOBRE	81,000	0,0000	25,0000	2.025,00	Perdeu	3
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	BELLPLUS	81,000	0,0000	29,3000	2.373,30	Perdeu	4
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		81,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 144 - 44968 - SABONETE INFANTIL EM BARRA C/ CREME HIDRATANTE 90G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 145 - 8446 - SHAMPOO INFANTIL - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 146 - 34006 - COTONETE CX C/ 75 UN - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		196,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 147 - 311042927 - ALGODÃO COM 25 GRAMAS - Unidade: CXA								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 148 - 311042925 - TALCO COM 200 GRAMAS - Unidade: Fr								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	ANJINHO	100,000	0,0000	5,8000	580,00	Desclassif.	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 149 - 31624 - CANUDINHO PLASTICO, PACOTE COM 300 UNIDADES - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	BOMPACK	62,000	0,0000	4,0000	248,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	stalplast	62,000	0,0000	4,1800	259,16	Perdeu	2
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		62,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 150 - 34409 - DETERGENTE ALCALINO P/ PRÉ-LAVAGEM PCT 20 KG - Unidade: PCT								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALKA 300	3,000	0,0000	119,0000	357,00	Venceu	1 *****
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	LAUNDRY 1000	3,000	0,0000	455,7600	1.367,28	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 151 - 28158 - ALVEJANTE GERMICIDA EM PÓ P/ DESINFECÇÃO DE ROUPAS - Unidade: BALD

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	HIPOCLOR	10,000	0,0000	194,0000	1.940,00	Venceu	1 *****
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	LAUNDRY CLOR	10,000	0,0000	690,7700	6.907,70	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 152 - 34412 - DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ COM BRANQUEADORES OPTICOS - Unidade: SC

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALKA300	10,000	0,0000	146,0000	1.460,00	Venceu	1 *****
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	LAUNDRY 1000	10,000	0,0000	391,6400	3.916,40	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 153 - 41309 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS - Unidade: BALD								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	ALKA ACID	2,000	0,0000	192,1000	384,20	Venceu	1 *****
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	LAUNDRY SOUR	2,000	0,0000	404,5100	809,02	Perdeu	2
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 154 - 44475 - REMOVEDOR P/ MANCHA SENSÍVEL A REDUÇÃO, FERRUGEM, IODO - Unidade: Fr								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	OXALON	16,000	0,0000	110,0000	1.760,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 155 - 39941 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADES - Unidade: CXA

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP	DESCARPACK	262,000	0,0000	14,5000	3.799,00	Venceu	1 *****
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	DESCARPACK	262,000	0,0000	14,8900	3.901,18	Perdeu	2
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	TALGE	262,000	0,0000	16,7000	4.375,40	Perdeu	3
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	VOLK	262,000	0,0000	17,7000	4.637,40	Perdeu	4
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	VOLK	262,000	0,0000	24,4100	6.395,42	Perdeu	5
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	SUPERMAX	262,000	0,0000	25,6700	6.725,54	Perdeu	6
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		262,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 156 - 9970 - SACO P/ CACHORRO QUENTE C/ 100 UN. - Unidade: UN

6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		83,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 157 - 43356 - PLÁSTICO OLEADO TERMICO P/MESA - Unidade: M								
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	KOMECO	198,000	0,0000	9,8000	1.940,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		198,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 158 - 42726 - PENTE PLÁSTICO PARA PIOLHO - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18035	GABRIEL FARY		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 159 - 311046433 - CREME PARA PENTEAR CABELO - Unidade: UN								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	KANECHON	200,000	0,0000	4,7000	940,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	1310	200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18035	GABRIEL FARY	seda	200,000	0,0000	6,2000	1.240,00	Indefinido	0
Item.....: 160 - 39236 - LENÇO UMEDECIDO - Unidade: PCT								
18035	GABRIEL FARY	ferinha	100,000	0,0000	2,0200	202,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 161 - 411048836 - FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM NASCIDO - Unidade: UN								
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BABY PISS	1.620,000	0,0000	13,1000	21.222,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.620,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MILI	1.620,000	0,0000	13,1500	21.303,00	Indefinido	0
18035	GABRIEL FARY	anjnho	1.620,000	0,0000	13,4000	21.708,00	Indefinido	0
Item.....: 162 - 411048837 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - Unidade: UN								
18035	GABRIEL FARY	ferinha	1.500,000	0,0000	3,9000	5.850,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARDAN	1.500,000	0,0000	4,1000	6.150,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MILI	1.500,000	0,0000	14,5000	21.750,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BABY PISS	1.500,000	0,0000	16,9000	25.350,00	Indefinido	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 163 - 411048838 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18035	GABRIEL FARY	ferinha	1.500,000	0,0000	3,9000	5.850,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARDAN	1.500,000	0,0000	4,1000	6.150,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MILI	1.500,000	0,0000	14,5000	21.750,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BABY PISS	1.500,000	0,0000	16,9000	25.350,00	Indefinido	0

Item.....: 164 - 411048839 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - Unidade: PCT

18035	GABRIEL FARY	ferinha	1.500,000	0,0000	3,9000	5.850,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARDAN	1.500,000	0,0000	4,1000	6.150,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BABY PISS	1.500,000	0,0000	11,7000	17.550,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MILI	1.500,000	0,0000	14,5000	21.750,00	Indefinido	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 165 - 411048840 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18035	GABRIEL FARY	ferinha	1.500,000	0,0000	3,9000	5.850,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		1.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MARDAN	1.500,000	0,0000	4,1000	6.150,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	MILI	1.500,000	0,0000	14,5000	21.750,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP	BABY PISS	1.500,000	0,0000	15,8000	23.700,00	Indefinido	0

Item.....: 166 - 411048841 - ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, SUAVE - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18035	GABRIEL FARY	ferinha	150,000	0,0000	1,9000	285,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MULHER ATIVA	150,000	0,0000	3,1000	465,00	Indefinido	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**

Licitação.....: **14/2018 - CC**

Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item.....: 167 - 411048842 - ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, SECA - Unidade: PCT

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18035	GABRIEL FARY	ferinha	150,000	0,0000	1,9000	285,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14052	J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17479	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
17749	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18122	RP EMBALAGENS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18123	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
18124	TIAGO DANIEL VEDAN-ME		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
16616	KELLY A. D. S. MINIOLI	MULHER ATIVA	150,000	0,0000	3,1000	465,00	Indefinido	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **137/2018** **Processo Administrativo:** **1.394.519,37**
Licitação.....: **14/2018 - CC**
Modalidade....: **Concorrência p/ Compras e Serviços**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 167 - 411048842 - ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, SECA - Unidade: PCT								
11952	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	SYM	150,000	0,0000	3,5000	525,00	Indefinido	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ROBERTO IVAN LUDKA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 52/2018 - INTERROMPE LICENÇA

Publicação Nº 1804300

PORTARIA Nº 52/2018

INTERROMPIMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES A PEDIDO DO FUNCINÁRIO

Art. 1º - Fica interrompido a Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a servidora JAQUELINE DE FÁTIMA NAVARRO, efetiva no cargo de Agente Legislativo, a partir do dia 14 de novembro de 2018, conforme Parecer Jurídico nº 018/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 038/2018

Publicação Nº 1805255

EDITAL Nº 038, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, 23º Desbloqueio - PAC FNHIS - Urbanização - CT 352.423-44/2011 - Capinzal/ SC, realização de Trabalho Técnico Social do Loteamento Nova Capinzal, no valor de R$ 12.840,13 (doze mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos).

Capinzal - SC, 19 de novembro de 2018.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0191/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0105/2018

Publicação Nº 1805282

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0191/2018
Pregão Presencial Nº 0105/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículo automotivo para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 30/11/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 20 de Novembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0192/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0106/2018

Publicação Nº 1805295

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0192/2018
Pregão Presencial Nº 0106/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de aquisição de cimento para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 30/11/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 20 de Novembro de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

portaria 1260/2018

Publicação Nº 1804791

PORTARIA Nº 1260, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Walquiria Salete Dickel, matrícula nº 410351/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Artes Marciais Haecon Do, nível 419, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de setembro a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1805080

DECRETO nº 2.444/2018, de 16 de outubro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.212.839,00 (Hum milhão Duzentos e doze mil oitocentos e trinta e nove reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica.

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Projeto Atividade: 03.01.28.846.0016.0.001 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (005)3.1.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 40.000,00
Projeto Atividade: 03.01.04.122.0003.2.005 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (016)3.3.50.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 40.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSP. ESCOLAR
Projeto Atividade: 04.01.12.361.0004.2.010 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (033)3.1.90.00.00.00 0.0.000101 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: (117)3.1.90.00.00.00 0.0.000119 Aplicações Diretas
R$ 16.990,00
Elemento de Despesa: (035)3.3.90.00.00.00 0.0.000101 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Elemento de Despesa: (036)3.3.90.00.00.00 0.0.000119 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 04.01.12.365.0004.2.013 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (118)3.1.90.00.00.00 0.0.000119 Aplicações Diretas
R$ 40.849,00

Unidade Orçamentária: 04.03 DIRETORIA DE ESPORTES
Projeto Atividade: 04.03.27.812.0006.2.020 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (055)3.1.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: (056)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.02 DIRETORIA DE URBANISMO
Projeto Atividade: 05.02.15.452.0008.2.021 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (063)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 05.03 DIRETORIA DE DESENVOLV. RURAL E AGROPECUARIA
Projeto Atividade: 05.03.20.606.0010.2.024 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (077)3.1.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: (079)3.3.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 08.01.10.302.0015.2.032 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (007)3.1.90.00.00.00 0.0.000102 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: (008)3.3.90.00.00.00 0.0.000102 Aplicações Diretas
R$ 240.000,00
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (010)3.1.90.00.00.00 0.0.000102 Aplicações Diretas
R$ 180.000,00
Elemento de Despesa: (014)3.1.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00
Elemento de Despesa: (020)3.3.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00
Elemento de Despesa: (017)3.3.90.00.00.00 0.0.000138 Aplicações Diretas
R$ 80.000,00
Elemento de Despesa: (016)3.3.90.00.00.00 0.0.000102 Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica. das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 100 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Excesso: R$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 101 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Próprios Educação
Valor do Excesso: R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 119 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Fundeb
Valor do Excesso: R$ 67.839,00

Fonte de Recursos: 102 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Próprios Saúde
Valor do Excesso: R$ 570.000,00

Fonte de Recursos: 138 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Excesso: R$ 125.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Catanduvas/SC, 16 de outubro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.
LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0069/2018

Publicação Nº 1805053

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0069/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0114/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,
CONTRATADA: ALUMETAL PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA

OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONFECÇÃO DE ETIQUETAS DE ALÚMÍNIO ENUMERADAS PARA SEPULTURAS, no município de

Catanduvas, estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Até 31 DE DEZEMBRO de 2018.

VALOR CONTRATUAL:
R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.00	100	63/2018	Manutenção dos Serviços Urbanos

Catanduvas, SC, 12 de Novembro de 2018.

OSLAIN CAMILO MENEGHINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0071/2018

Publicação Nº 1805069

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0071/2018

Processo Licitatório nº 00103-2018 / Tomada de Preço nº 008-2018), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o recapeamento asfáltico de parte da Rua Duque de Caxias, município de Catanduvas.

VALOR CONTRATUAL: R$ 384.641,21 (Trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.014.4490.00	164	113/2018	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios
1.014.4490.00	100	59/2018	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

Catanduvas, SC, 14 de Novembro de 2018.

OSLAIN CAMILO MENEGHINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0008/2018

Publicação Nº 1805165

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,13	R$ 3,06

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

Município de Catanduvas
Dorival Ribeiro dos Santos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0007/2018

Publicação Nº 1805048

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃOD E SERVIÇOS 0007//2018

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço em engenharia ambiental de limpeza pública no território do Município de Catanduvas.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.026.3390.00 - 100 - 81/2018 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até o período de 60 (sessenta) dias, em caráter emergencial podendo ser rescindo antes deste prazo no caso de homologação de Processo Licitatório.

Catanduvas – SC, 13 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

DECRETO Nº 2.448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805566

DECRETO Nº 2.448, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que está se encerrando o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2017, homologado pelo Decreto nº 2.327/2017, de 10/11/2017, publicado no D.O.M. em 14/11/2017;
CONSIDERANDO que a realização de novo processo seletivo para contratação de apenas um servidor importa em elevados custos para a Administração, além de demora na sua realização;

DECRETA:
Art. 1º. Prorroga-se para mais um ano o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2017, estendendo-se a sua validade até 14 de novembro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 09 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0070/2018

Publicação Nº 1805095

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0070/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), E T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Destinação e Disposição final de resíduos sólidos urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário em área de propriedade e responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

VALOR: R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
2.026.3390.00	100	81/2018	Manutenção Saneamento Básico
2.026.3390.00	164	82/2018	Manutenção Saneamento Básico

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2018.

Catanduvas, 19 de novembro de 2018
Dorival Ribeiro dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 0012/2018

Publicação Nº 1805234

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0012/2018

PREGÃO N° 0111/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA QUERENCIA DOS BICHOS LTDA - ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 25 de janeiro de 2018.

OBJETO:
1.1 Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.2 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 18.187,50 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando 25 % (vinte e cinco por cento) de acréscimo contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, "b", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 14 de novembro de 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0152/2017

Publicação Nº 1805228

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0152/2017

Tomada de Preço n° 0009/2017 (Processo Licitatório nº 0090/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 07 de dezembro de 2017.

OBJETO: 1.1 Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 70.472,42 (setenta mil quatrocentos e setenta e dois reis e quarenta e dois centavos..

1.2 O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R$ 672.452,94 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), totalizando 11,71 % (onze vírgula setenta e um por cento) de acréscimo contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, I, "b", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2018

Publicação Nº 1805210

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0005/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Revisar o valor do item abaixo especificado no percentual de 3,17%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,47	3,58

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

Publicação Nº 1805153

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0007/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,13	R$ 3,06

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
Ely Terezinha Magnabosco Moterle

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0006/2018

Publicação Nº 1805203

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Revisar o valor do item abaixo especificado no percentual de 3,17%, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,47	3,58

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
LUCIMARI SPADER

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM 0008/2018

Publicação Nº 1805162

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0008/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,13	R$ 3,06

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

Lucimari Spader
FUNREBOM

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0006/2018

Publicação Nº 1805172

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0006/2018

PREGÃO N° 0082/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0103/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: POSTO CARRETÃO LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Revisar o valor do item abaixo especificado no percentual de 3,17%, passando a vigorar da seguinte forma:

Secretaria de Educação

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,47	3,58

Secretaria de infraestrutura

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
1	L	OLEO DIESEL comum		3,47	3,58

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS 0010/2018

Publicação Nº 1805169

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0010/2018

PREGÃO N° 0083/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2017).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2018.

OBJETO:
Reajustar o valor unitário do item n. 107 do processo licitatório n. 104/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
107	L	Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT) longa vida. Embalagem tetra park de 1 lt, hermeticamente fechada, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 - MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 - MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 - ANVISA/MS; Resolução RDC360 de 21/03/01 ANVISA/MS; Instrução Normativa22 de 24/11/05 - MAPA.	Tirol	R$ 3,13	R$ 3,06

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 06 de novembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
Everaldo Gabriel da Cotas

LEI Nº 2.652/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805240

LEI Nº 2.652/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA A RESOLUÇÃO 03/2018 DO CONSÓRCIO PUBLICO MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC QUE EXTINGUE O CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica ratificada pelo Município de Catanduvas (SC), a Resolução 03/2018, de 01 de novembro de 2018, que EXTINGUE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, nos termos da cláusula 32 do Estatuto do CPIMMOC e art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005.
Parágrafo único. É parte integrante dessa Lei, cópia da resolução 03/2018, na forma do anexo único.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 19 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1805368

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**5.025.500,58**	**16,40**	**28.598.434,51**	**93,34**	**2.041.565,49**
RECEITAS CORRENTES	**30.570.120,00**	**30.570.120,00**	**5.011.589,58**	**16,39**	**27.827.464,46**	**91,03**	**2.742.655,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.805.930,00	3.805.930,00	422.880,58	11,11	3.566.399,68	93,71	239.530,32
IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	372.027,65	11,51	3.028.523,24	93,71	203.396,76
TAXAS	514.070,00	514.070,00	33.113,11	6,44	438.438,51	85,29	75.631,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	17.739,82	29,60	99.437,93	165,90	-39.497,93
CONTRIBUIÇÕES	770.000,00	770.000,00	147.698,30	19,18	637.239,40	82,76	132.760,60
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	770.000,00	770.000,00	147.698,30	19,18	637.239,40	82,76	132.760,60
RECEITA PATRIMONIAL	323.820,00	323.820,00	56.420,10	17,42	338.330,08	104,48	-14.510,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	1.301,17	8,96	13.218,83
VALORES MOBILIÁRIOS	309.300,00	309.300,00	56.420,10	18,24	337.028,91	108,97	-27.728,91
RECEITA DE SERVIÇOS	166.250,00	166.250,00	13.351,66	8,03	60.150,86	36,18	106.099,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	25.200,00	25.200,00	10.260,35	40,72	22.213,40	88,15	2.986,60
OUTROS SERVIÇOS	139.880,00	139.880,00	3.091,31	2,21	37.937,46	27,12	101.942,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.260.766,00	25.260.766,00	4.359.888,50	17,26	23.171.135,66	91,73	2.089.630,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.606.166,00	10.606.166,00	1.370.539,69	12,92	8.888.366,33	83,80	1.717.799,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.356.600,00	9.356.600,00	2.023.787,03	21,63	9.610.095,63	102,71	-253.495,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	18.000,00	18.000,00	3.095,10	17,20	106.792,06	593,29	-88.792,06
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	14.204,34	0,00	27.355,07	0,00	-27.355,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.280.000,00	5.280.000,00	948.262,34	17,96	4.538.526,57	85,96	741.473,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.354,00	243.354,00	11.350,44	4,66	54.208,78	22,28	189.145,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	60.000,00	60.000,00	7.669,77	12,78	25.610,22	42,68	34.389,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	183.354,00	183.354,00	3.680,67	2,01	28.598,56	15,60	154.755,44
RECEITAS DE CAPITAL	**69.880,00**	**69.880,00**	**13.911,00**	**19,91**	**770.970,05**	**1.103,28**	**-701.090,05**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	13.111,00	18,76	65.570,05	93,83	4.309,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	800,00	0,00	705.400,00	0,00	-705.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	800,00	0,00	325.400,00	0,00	-325.400,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	-380.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**5.025.500,58**	**16,40**	**28.598.434,51**	**93,34**	**2.041.565,49**

Continua 1/3

14/11/2018 15:51:50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.640.000,00**	**30.640.000,00**	**5.025.500,58**	**16,40**	**28.598.434,51**	**93,34**	**2.041.565,49**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.640.000,00	30.640.000,00	5.025.500,58	16,40	28.598.434,51	93,34	2.041.565,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.602.339,18	—	—	2.798.702,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.602.339,18	—	—	2.798.702,66	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.640.000,00**	**39.019.237,18**	**4.724.771,20**	**30.234.960,00**	**8.784.277,18**	**6.055.084,08**	**26.098.988,66**	**12.920.248,52**	**25.861.339,62**
DESPESAS CORRENTES	**28.697.270,00**	**31.880.197,33**	**4.419.881,08**	**24.643.912,03**	**7.236.285,30**	**4.903.615,89**	**23.159.920,36**	**8.720.276,97**	**22.970.975,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.988.878,00	17.636.527,00	2.814.991,92	13.333.376,42	4.303.150,58	2.813.313,10	13.322.751,21	4.313.775,79	13.302.192,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	6.027,65	28.693,19	61.306,81	6.027,65	28.693,19	61.306,81	28.693,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.618.392,00	14.153.670,33	1.598.861,51	11.281.842,42	2.871.827,91	2.084.275,14	9.808.475,96	4.345.194,37	9.640.089,60
DESPESAS DE CAPITAL	**1.917.730,00**	**7.114.039,85**	**304.890,12**	**5.591.047,97**	**1.522.991,88**	**1.151.468,19**	**2.939.068,30**	**4.174.971,55**	**2.890.363,94**
INVESTIMENTOS	1.862.730,00	6.100.817,65	221.171,32	4.616.627,27	1.484.190,38	1.103.749,39	2.700.647,60	3.400.170,05	2.651.943,24
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	736.000,00	36.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	277.222,20	47.718,80	238.420,70	38.801,50	47.718,80	238.420,70	38.801,50	238.420,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.640.000,00**	**39.019.237,18**	**4.724.771,20**	**30.234.960,00**	**8.784.277,18**	**6.055.084,08**	**26.098.988,66**	**12.920.248,52**	**25.861.339,62**

Continua 2/3

14/11/2018 15:51:50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.640.000,00**	**39.019.237,18**	**4.724.771,20**	**30.234.960,00**	**8.784.277,18**	**6.055.084,08**	**26.098.988,66**	**12.920.248,52**	**25.861.339,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.499.445,85	—	2.737.094,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.640.000,00	39.019.237,18	4.724.771,20	30.234.960,00	—	6.055.084,08	28.598.434,51	—	28.598.434,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

14/11/2018 15:51:50

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	39.019.237,18	4.724.771,20	30.234.960,00	100,00	8.784.277,18	6.055.084,08	26.098.988,66	100,00	12.920.248,52
Legislativa	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	4,70	364.700,85	294.028,68	977.103,18	3,74	807.896,82
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	4,70	364.700,85	294.028,68	977.103,18	3,74	807.896,82
Administração	3.490.500,00	4.393.907,00	457.006,20	3.517.995,00	11,64	875.912,00	546.654,87	2.655.632,91	10,18	1.738.274,09
Administração Geral	3.490.500,00	4.393.907,00	457.006,20	3.517.995,00	11,64	875.912,00	546.654,87	2.655.632,91	10,18	1.738.274,09
Segurança Pública	319.470,00	516.581,00	40.005,93	397.683,08	1,32	118.897,92	24.278,23	346.680,54	1,33	169.900,46
Policiamento	90.900,00	146.644,00	13.780,89	55.054,67	0,18	91.589,33	3.288,88	40.875,38	0,16	105.768,62
Defesa Civil	228.570,00	369.937,00	26.225,04	342.628,41	1,13	27.308,59	20.989,35	305.805,16	1,17	64.131,84
Assistência Social	1.739.580,00	1.918.506,53	291.421,72	1.271.459,59	4,21	647.046,94	292.912,14	1.114.344,90	4,27	804.161,63
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	27.468,48	52.364,02	0,17	7.635,98	27.775,31	47.378,85	0,18	12.621,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	24.571,94	70.812,78	0,23	54.187,22	25.781,94	70.012,78	0,27	54.987,22
Assistência Comunitária	1.554.580,00	1.733.506,53	239.381,30	1.148.282,79	3,80	585.223,74	239.354,89	996.953,27	3,82	736.553,26
Saúde	7.161.932,00	9.079.077,40	1.178.231,04	7.041.459,96	23,29	2.037.617,44	1.492.313,61	6.522.023,28	24,99	2.557.054,12
Atenção Básica	5.601.612,00	6.988.757,40	975.689,79	5.441.251,25	18,00	1.547.506,15	1.165.104,90	5.024.201,66	19,25	1.964.555,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	2.030.200,00	202.541,25	1.592.946,21	5,27	437.253,79	327.208,71	1.493.813,89	5,72	536.386,11
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	0,00	7.262,50	0,02	52.857,50	0,00	4.007,73	0,02	56.112,27
Educação	9.308.090,00	10.505.733,45	1.492.963,30	8.284.318,02	27,40	2.221.415,43	1.528.030,89	7.772.366,10	29,78	2.733.367,35
Ensino Fundamental	5.925.694,00	6.904.261,02	913.088,16	5.393.036,20	17,84	1.511.224,82	925.112,10	4.943.329,59	18,94	1.960.931,43
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	250,00	10.568,61	0,03	9.431,39	215,18	10.271,36	0,04	9.728,64
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	97.492,40	385.937,63	1,28	14.062,37	86.395,16	374.840,39	1,44	25.159,61
Educação Infantil	2.962.396,00	3.181.472,43	482.132,74	2.494.775,58	8,25	686.696,85	516.308,45	2.443.924,76	9,36	737.547,67
Cultura	412.000,00	569.000,00	59.726,11	274.183,75	0,91	294.816,25	54.111,30	213.214,00	0,82	355.786,00
Difusão Cultural	412.000,00	569.000,00	59.726,11	274.183,75	0,91	294.816,25	54.111,30	213.214,00	0,82	355.786,00
Urbanismo	3.832.068,00	6.597.209,60	701.364,25	5.314.040,05	17,58	1.283.169,55	788.058,29	4.035.928,08	15,46	2.561.281,52
Infra-Estrutura Urbana	250.120,00	2.360.120,00	46.990,38	1.789.721,71	5,92	570.398,29	154.891,70	907.441,44	3,48	1.452.678,56
Serviços Urbanos	3.581.948,00	4.237.089,60	654.373,87	3.524.318,34	11,66	712.771,26	633.166,59	3.128.486,64	11,99	1.108.602,96
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento	550.000,00	550.000,00	-32.031,51	305.350,41	1,01	244.649,59	154.807,34	232.207,34	0,89	317.792,66
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	-32.031,51	305.350,41	1,01	244.649,59	154.807,34	232.207,34	0,89	317.792,66
Gestão Ambiental	15.000,00	35.000,00	8.565,43	21.201,95	0,07	13.798,05	8.565,43	21.201,95	0,08	13.798,05
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	35.000,00	8.565,43	21.201,95	0,07	13.798,05	8.565,43	21.201,95	0,08	13.798,05
Agricultura	460.000,00	500.640,00	59.541,36	339.991,32	1,12	160.648,68	65.917,38	275.797,25	1,06	224.842,75
Extensão Rural	460.000,00	500.640,00	59.541,36	339.991,32	1,12	160.648,68	65.917,38	275.797,25	1,06	224.842,75

Continua 1/2

14/11/2018 15:52:54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	39.019.237,18	4.724.771,20	30.234.960,00	100,00	8.784.277,18	6.055.084,08	26.098.988,66	100,00	12.920.248,52
Transporte	700.120,00	800.120,00	2.159,90	768.630,90	2,54	31.489,10	570.229,90	768.050,90	2,94	32.069,10
Transporte Rodoviário	700.120,00	800.120,00	2.159,90	768.630,90	2,54	31.489,10	570.229,90	768.050,90	2,94	32.069,10
Desporto e Lazer	180.000,00	440.000,00	67.327,56	322.240,19	1,07	117.759,81	68.913,71	299.223,82	1,15	140.776,18
Desporto Comunitário	180.000,00	440.000,00	67.327,56	322.240,19	1,07	117.759,81	68.913,71	299.223,82	1,15	140.776,18
Encargos Especiais	996.240,00	1.258.462,20	130.117,64	956.106,63	3,16	302.355,57	166.262,31	865.214,41	3,32	393.247,79
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	367.222,20	53.746,45	267.113,89	0,88	100.108,31	53.746,45	267.113,89	1,02	100.108,31
Outros Encargos Especiais	851.240,00	891.240,00	76.371,19	688.992,74	2,28	202.247,26	112.515,86	598.100,52	2,29	293.139,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.640.000,00	39.019.237,18	4.724.771,20	30.234.960,00	100,00	8.784.277,18	6.055.084,08	26.098.988,66	100,00	12.920.248,52

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

14/11/2018 15:52:54

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.960.101,58**	**4.346.140,07**	**2.940.452,16**	**3.173.122,37**	**3.690.851,76**	**3.270.855,81**	**3.122.707,11**	**3.370.686,30**	**3.286.055,84**	**3.008.176,92**	**2.627.616,00**	**3.102.649,96**	**38.899.415,88**	**34.565.376,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.179,52	334.552,67	158.498,80	176.344,23	1.087.586,58	372.253,07	258.931,06	523.756,01	258.277,12	307.872,23	170.327,76	252.552,82	4.135.131,87	3.805.930,00
I.P.T.U.	8.030,33	5.977,43	7.486,07	8.633,66	815.186,06	87.921,06	67.787,27	23.590,17	18.098,40	23.373,99	16.666,64	29.376,61	1.112.127,69	1.141.780,00
I.S.S.	123.492,21	130.203,25	118.722,73	106.517,26	102.869,52	97.045,61	117.284,76	123.709,21	121.893,29	130.178,46	106.061,82	112.352,98	1.390.331,10	1.326.660,00
I.T.B.I.	19.776,50	20.478,42	6.770,25	14.380,94	19.899,94	34.171,18	30.971,61	13.522,64	34.229,59	15.977,31	19.935,00	18.424,84	248.538,22	229.880,00
I.R.R.F	53.743,86	154.119,61	75,00	4.298,37	2.059,68	2.089,77	0,00	332.972,26	56.893,44	117.886,09	2.183,47	67.026,29	793.347,84	533.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.136,62	23.773,96	25.444,75	42.514,00	147.571,38	151.025,45	42.887,42	29.961,73	27.162,40	20.456,38	25.480,83	25.372,10	590.787,02	574.010,00
Contribuições	60.473,62	61.721,12	63.606,11	64.740,02	61.664,32	62.860,96	63.603,06	64.067,42	62.779,15	46.220,06	80.047,52	67.650,78	759.434,14	770.000,00
Receita Patrimonial	40.338,40	28.428,09	27.425,01	24.222,69	28.695,13	30.902,93	29.811,32	67.608,63	38.443,20	34.801,07	25.318,09	31.102,01	407.096,57	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.613,24	27.427,72	27.425,01	24.222,69	28.695,13	30.902,93	29.811,32	66.307,46	38.443,20	34.801,07	25.318,09	31.102,01	403.069,87	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.725,16	1.000,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.026,70	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.706,20	3.180,50	1.015,90	4.669,98	4.578,32	15.437,61	6.849,58	4.611,92	2.584,90	7.050,99	5.092,07	8.259,59	72.037,56	166.250,00
Transferências Correntes	2.564.747,03	3.820.917,18	2.676.289,74	2.898.257,03	2.507.638,94	2.784.476,04	2.760.472,70	2.701.265,86	2.921.724,07	2.608.156,17	2.338.745,29	2.739.819,59	33.322.509,64	29.256.022,00
Cota-Parte do F.P.M.	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	9.671.775,70	9.770.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	934.972,52	999.824,54	1.084.937,10	965.941,10	953.390,39	1.008.606,07	926.942,36	871.969,17	1.007.631,71	1.000.545,34	1.022.804,17	1.031.970,15	11.809.534,62	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	130.615,38	42.610,00	58.732,35	101.673,12	125.914,06	116.567,29	156.325,77	142.230,55	156.371,04	166.449,39	158.043,64	167.560,07	1.523.092,66	1.070.000,00
Cota-Parte do ITR.	748,86	1.139,41	0,00	178,51	297,43	0,00	12,98	32,13	71,34	143,60	3.055,98	20.912,34	26.592,58	20.000,00
Outras Transferências Correntes	421.209,25	1.056.109,50	247.008,20	316.471,88	279.406,49	455.820,14	318.375,99	441.461,13	334.167,68	245.681,75	245.560,16	291.358,51	4.652.630,68	3.329.742,00
Transferências da LC 61/1989	13.544,69	18.687,76	16.604,42	16.939,00	14.142,09	15.098,51	15.387,86	16.897,93	14.220,17	15.379,36	15.377,17	15.607,71	187.886,67	148.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.189,08	3.189,08	3.242,60	3.242,60	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	38.830,16	38.280,00
Transferências do FUNDEB	415.409,84	458.230,16	479.275,25	465.622,63	438.870,00	459.208,04	449.289,25	391.150,50	444.963,17	461.885,39	351.536,39	596.725,95	5.412.166,57	5.280.000,00
Outras Receitas Correntes	51.656,81	97.340,51	13.616,60	4.888,42	688,47	4.925,20	3.039,39	9.376,46	2.247,40	4.076,40	8.085,27	3.265,17	203.206,10	243.354,00
DEDUÇÕES (II)	**345.625,40**	**385.641,07**	**390.001,05**	**423.229,24**	**357.872,27**	**373.889,35**	**398.561,27**	**373.730,64**	**349.631,97**	**380.117,60**	**348.329,56**	**370.346,82**	**4.496.976,24**	**3.995.256,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	345.625,40	385.641,07	390.001,05	423.229,24	357.872,27	373.889,35	398.561,27	373.730,64	349.631,97	380.117,60	348.329,56	370.346,82	4.496.976,24	3.995.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.614.476,18**	**3.960.499,00**	**2.550.451,11**	**2.749.893,13**	**3.332.979,49**	**2.896.966,46**	**2.724.145,84**	**2.996.955,66**	**2.936.423,87**	**2.628.059,32**	**2.279.286,44**	**2.732.303,14**	**34.402.439,64**	**30.570.120,00**

FONTE:

14/11/2018 15:59:22

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

14/11/2018 16:06:37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

14/11/2018 16:06:37

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

14/11/2018 16:06:37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.178.438,58	987.736,68	940.017,88
DEDUÇÕES (II)	9.698.000,04	11.876.979,25	10.894.407,38
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	11.154.306,35	10.170.063,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	11.928.151,72	10.415.851,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	398.477,91	773.845,37	245.787,62
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	722.672,90	724.343,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	652.941,68	640.017,54	636.743,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-652.941,68**	**-640.017,54**	**-636.743,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**3.274,36**	**16.198,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

14/11/2018 16:08:30

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.570.120,00	27.827.464,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.805.930,00	3.566.399,68
I.P.T.U.	1.141.780,00	1.098.119,93
I.S.S.	1.326.660,00	1.136.635,64
I.T.B.I.	229.880,00	208.283,30
I.R.R.F.	533.600,00	585.484,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	537.876,44
Contribuições	770.000,00	637.239,40
Receita Patrimonial	323.820,00	338.330,08
Aplicações Financeiras(II)	309.300,00	337.028,91
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	1.301,17
Transferências Correntes	25.260.766,00	23.171.135,66
Cota-Parte do FPM	7.950.000,00	6.307.359,98
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	7.899.790,94
Cota-Parte do IPVA	856.000,00	1.079.894,66
Cota-Parte do ITR	16.000,00	19.766,58
Transferências da LC 87/1996	30.624,00	25.961,60
Transferências da LC 61/1989	118.400,00	124.523,40
Transferências do FUNDEB	5.280.000,00	4.538.526,57
Outras Transferências Correntes	3.329.742,00	3.175.311,93
Demais Receitas Correntes	409.604,00	114.359,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	409.604,00	114.359,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.260.820,00	27.490.435,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	770.970,05
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	65.570,05
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	705.400,00
Convênios	0,00	380.000,00

Continua 1/4

14/11/2018 16:14:45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	325.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	705.400,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.260.820,00**	**28.195.835,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.880.197,33	24.643.912,03	23.159.920,36	22.970.975,68	290.964,87	138.543,17	138.543,17
Pessoal e Encargos Sociais	17.636.527,00	13.333.376,42	13.322.751,21	13.302.192,89	229.380,96	18.137,10	18.137,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	28.693,19	28.693,19	28.693,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.153.670,33	11.281.842,42	9.808.475,96	9.640.089,60	61.583,91	120.406,07	120.406,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.153.670,33	11.281.842,42	9.808.475,96	9.640.089,60	61.583,91	120.406,07	120.406,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.790.197,33	24.615.218,84	23.131.227,17	22.942.282,49	290.964,87	138.543,17	138.543,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.378.039,85	5.591.047,97	2.939.068,30	2.890.363,94	97.500,00	1.224.608,94	1.224.608,94
Investimentos	6.100.817,65	4.616.627,27	2.700.647,60	2.651.943,24	97.500,00	1.224.608,94	1.224.608,94
Inversões Financeiras	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.222,20	238.420,70	238.420,70	238.420,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.100.817,65	5.352.627,27	2.700.647,60	2.651.943,24	97.500,00	1.224.608,94	1.224.608,94
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.100.817,65	5.352.627,27	2.700.647,60	2.651.943,24	97.500,00	1.224.608,94	1.224.608,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.916.014,98**	**29.967.846,11**	**25.831.874,77**	**25.594.225,73**	**388.464,87**	**1.363.152,11**	**1.363.152,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**849.992,84**

Continua 2/4

14/11/2018 16:14:45

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	337.028,91
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	28.693,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.158.328,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.178.438,58	940.017,88
DEDUÇÕES (XXIX)	9.727.058,95	10.849.067,89
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	10.170.063,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	10.415.851,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	398.477,91	245.787,62
Demais Haveres Financeiros	744.574,05	679.004,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.548.620,37	-9.909.050,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.360.429,64**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	152.690,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.207.739,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**899.403,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.602.339,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.602.339,18

Continua 3/4

14/11/2018 16:14:45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

14/11/2018 16:14:45

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	398.477,91	388.464,87	1.874,46	8.138,58	-	1.510.367,21	1.363.152,11	1.363.152,11	5.686,00	141.529,10	149.667,68
EXECUTIVO	0,00	398.477,91	388.464,87	1.874,46	8.138,58	0,00	1.510.367,21	1.363.152,11	1.363.152,11	5.686,00	141.529,10	149.667,68
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	398.477,91	388.464,87	1.874,46	8.138,58	0,00	1.510.367,21	1.363.152,11	1.363.152,11	5.686,00	141.529,10	149.667,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.798,00	40.670,47	127,53	0,00	0,00	583,00	296,00	296,00	287,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	0,00	97.622,71	94.490,82	455,80	2.676,09	0,00	551.608,47	409.779,37	409.779,37	300,00	141.529,10	144.205,19
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-F	0,00	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.709,00	16.465,32	658,90	584,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,78
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	0,00	100.992,43	99.532,66	482,06	977,71	0,00	156.098,04	151.098,04	151.098,04	5.000,00	0,00	977,71
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.049,12	1.049,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	16.854,66	16.704,49	150,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	123.397,99	119.497,99	0,00	3.900,00	0,00	802.077,70	801.978,70	801.978,70	99,00	0,00	3.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**398.477,91**	**388.464,87**	**1.874,46**	**8.138,58**	**0,00**	**1.510.367,21**	**1.363.152,11**	**1.363.152,11**	**5.686,00**	**141.529,10**	**149.667,68**

FONTE:

14/11/2018 16:15:50

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	3.049.302,90	94,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.141.780,00	1.141.780,00	1.105.332,99	96,81
1.1.1- IPTU	989.880,00	989.880,00	1.009.581,76	101,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	95.751,23	63,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	229.880,00	229.880,00	212.797,50	92,57
1.2.1- ITBI	229.880,00	229.880,00	212.797,50	92,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.660,00	1.326.660,00	1.145.688,04	86,36
1.3.1- ISS	1.269.760,00	1.269.760,00	1.119.244,34	88,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	26.443,70	46,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	585.484,37	109,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.646.280,00	20.646.280,00	19.347.146,20	93,71
2.1- Cota-Parte FPM	9.770.000,00	9.770.000,00	7.785.591,56	79,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	7.391.159,24	81,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	335.000,00	335.000,00	394.432,32	117,74
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	9.956.097,82	103,71
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.280,00	38.280,00	32.452,00	84,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	155.654,22	105,17
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	25.549,96	127,75
2.6- Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.391.800,64	130,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.878.200,00	23.878.200,00	22.396.449,10	93,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.124,00	535.124,00	458.292,43	85,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.560,00	487.560,00	351.906,06	72,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	31.284,53	80,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	58.407,09	973,45
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.760,00	2.760,00	16.694,75	604,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.600,00	266.600,00	251.185,99	94,22
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	249.415,06	93,77
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	600,00	600,00	1.770,93	295,16
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.570,00	161.570,00	186.843,32	115,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	963.294,00	963.294,00	896.321,74	93,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.995.256,00	3.995.256,00	3.790.537,58	94,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	1.478.231,58	81,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.991.218,65	103,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.656,00	7.656,00	6.490,40	84,78
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.600,00	29.600,00	31.130,82	105,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	5.106,86	127,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	214.000,00	214.000,00	278.359,27	130,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	4.538.526,57	85,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	4.538.526,57	85,96
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.284.744,00	1.284.744,00	747.988,99	58,22

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/3

14/11/2018 16:22:01

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.285.000,00	5.292.839,00	4.048.524,06	76,49	4.047.639,33	76,47	884,73
13.1- Com Educação Infantil	2.387.250,00	2.428.099,00	1.910.397,05	78,68	1.910.397,05	78,68	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.897.750,00	2.864.740,00	2.138.127,01	74,64	2.137.242,28	74,61	884,73
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	80.000,00	76.542,34	95,68	76.542,34	95,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	80.000,00	76.542,34	95,68	76.542,34	95,68	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.305.000,00	5.372.839,00	4.125.066,40	76,78	4.124.181,67	76,76	884,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.125.066,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.772.250,00	2.913.099,00	2.267.907,90	77,85	2.245.364,40	77,08	22.543,50
22.1- Creche	1.353.625,00	1.263.625,00	747.137,42	59,13	734.121,50	58,10	13.015,92
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.093.625,00	595.661,37	54,47	595.661,37	54,47	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	170.000,00	151.476,05	89,10	138.460,13	81,45	13.015,92
22.2- Pré-escola	1.193.625,00	1.193.625,00	1.182.446,07	99,06	1.182.446,07	99,06	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.193.625,00	1.182.446,07	99,06	1.182.446,07	99,06	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.750,00	5.549.740,00	4.307.004,44	77,61	4.140.580,61	74,61	166.423,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.917.750,00	2.944.740,00	2.214.669,35	75,21	2.213.784,62	75,18	884,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	2.605.000,00	2.092.335,09	80,32	1.926.795,99	73,97	165.539,10
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.765.000,00	8.462.839,00	6.574.912,34	77,69	6.385.945,01	75,46	188.967,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	747.988,99
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	747.988,99
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.826.923,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	489.960,00	888.010,52	673.131,03	75,80	650.015,34	73,20	23.115,69
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.130,00	655.883,93	617.121,46	94,09	380.329,09	57,99	236.792,37
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	944.090,00	1.543.894,45	1.290.252,49	83,57	1.030.344,43	66,74	259.908,06
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.709.090,00	10.006.733,45	7.865.164,83	78,60	7.416.289,44	74,11	448.875,39

Continua 2/3

14/11/2018 16:22:01

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.538.526,57	351.906,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	11.785,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.538.526,57	363.691,08
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.538.526,57	363.691,08

Catanduvas, 14/11/2018

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

14/11/2018 16:22:01

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.763.171,32	4.594.350,24	2.458.089,26	0,00	1.168.821,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.763.171,32**	**4.594.350,24**	**2.458.089,26**	**0,00**	**1.168.821,08**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.763.171,32**	**-4.594.350,24**	-	-	**-1.168.821,08**

FONTE:

14/11/2018 16:23:19

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

14/11/2018 16:24:17

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

14/11/2018 16:24:17

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	110.240,00	98.800,00	96.700,00	96.700,00	0,00	0,00	11.440,00
Despesas de Capital	110.240,00	98.800,00	96.700,00	96.700,00	0,00	0,00	11.440,00
Investimentos	110.240,00	98.800,00	96.700,00	96.700,00	0,00	0,00	11.440,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-96.700,00	-96.700,00

FONTE:

14/11/2018 16:26:54

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.342.800,00	3.342.800,00	3.171.531,73	94,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.252.200,00	1.252.200,00	1.241.069,73	99,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	208.283,30	90,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.327.000,00	1.327.000,00	1.136.694,33	85,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	585.484,37	109,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.976.280,00	19.976.280,00	18.828.574,61	94,25
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	7.391.159,24	81,22
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	24.704,31	123,52
Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.349.867,28	126,16
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	9.874.737,56	102,86
Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	155.654,22	105,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.280,00	38.280,00	32.452,00	84,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.280,00	38.280,00	32.452,00	84,78
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.319.080,00**	**23.319.080,00**	**22.000.106,34**	**94,34**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.579.412,00	1.579.412,00	1.618.746,58	102,49
Provenientes da União	1.579.412,00	1.579.412,00	1.618.746,58	102,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	183.714,00	183.714,00	28.607,46	15,57
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.763.126,00**	**1.763.126,00**	**1.647.354,04**	**93,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.996.632,00	8.658.725,40	6.805.177,33	78,59	6.300.182,65	72,76
Pessoal e Encargos Sociais	4.469.948,00	4.784.948,00	3.607.348,39	75,39	3.607.348,39	75,39
Outras Despesas Correntes	2.526.684,00	3.873.777,40	3.197.828,94	82,55	2.692.834,26	69,51
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	216.740,63	53,06
Investimentos	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	216.740,63	53,06

Continua 1/3

14/11/2018 16:29:04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	216.740,63	53,06
Investimentos	165.300,00	408.452,00	224.382,63	54,93	216.740,63	53,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.161.932,00	9.067.177,40	7.029.559,96	77,53	6.516.923,28	71,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.598.612,00	2.646.456,00	2.011.130,67	28,61	1.779.937,03	27,31
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.598.612,00	2.646.456,00	2.011.130,67	28,61	1.779.937,03	27,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.598.612,00	2.646.456,00	2.011.130,67	28,61	1.779.937,03	27,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.563.320,00	6.420.721,40	5.018.429,29	71,39	4.736.986,25	72,69

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.436.970,30

Continua 2/3

14/11/2018 16:29:04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	151.098,04	-151.098,04	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**151.098,04**	**-151.098,04**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.601.612,00	6.988.757,40	5.441.251,25	77,27	5.024.201,66	77,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	2.030.200,00	1.592.946,21	22,62	1.493.813,89	22,90
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	7.262,50	0,10	4.007,73	0,06
TOTAL	**7.161.932,00**	**9.079.077,40**	**7.041.459,96**	**100,00**	**6.522.023,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

14/11/2018 16:29:04

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 14/11/2018

14/11/2018 16:29:42

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.640.000,00
Previsão Atualizada	30.640.000,00
Receitas Realizadas	28.598.434,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.798.702,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.640.000,00
Créditos Adicionais	8.379.237,18
Dotação Atualizada	39.019.237,18
Despesas Empenhadas	30.234.960,00
Despesas Liquidadas	26.098.988,66
Despesas pagas	25.861.339,62
Superavit Orçamentário	2.499.445,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.234.960,00
Despesas Liquidadas	26.098.988,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.402.439,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.158.328,56	0,00
Resultado Primário	0,00	849.992,84	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.510.367,21	5.686,00	1.363.152,11	141.529,10
EXECUTIVO	1.510.367,21	5.686,00	1.363.152,11	141.529,10
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.477,91	1.874,46	388.464,87	8.138,58
EXECUTIVO	398.477,91	1.874,46	388.464,87	8.138,58
TOTAL:	**1.908.845,12**	**7.560,46**	**1.751.616,98**	**149.667,68**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.482.224,27	25%	24,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.961.707,21	60%	87,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.939.068,30	4.174.971,55

Continua 1/2

14/11/2018 17:06:10

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.800,00	11.440,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.736.986,25	15,00	21,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

14/11/2018 17:06:10

Caxambu do Sul

Prefeitura

CC 002/2018 PCS

Publicação Nº 1805054

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 PCS

Objeto: Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, quando da apreensão dos mesmos, efetuada pelos agentes de trânsito, na forma da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
Forma da Concorrência: Presencial.
Tipo: Maior Pontuação Técnica.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 27/12/2018.
Abertura: dia 27/12/2018, às 09:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 21 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.428/2018

Publicação Nº 1804757

LEI Nº 1.428, de 19 de novembro de 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2019 e dá outras providencias.
O Prefeito de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Caxambu do Sul, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. as metas e riscos fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal serão extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. e as disposições gerais.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I. Demonstrativo de Metas Anuais;
II. Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2018;
III. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII. Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX. Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII. Prioridades e Metas para 2019;
XIV. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV. Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X. Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII. Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);
XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e

Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,.
Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2018. (Art. 12 da LRF).
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 13. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.
Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior,

de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).
Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 3º. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.
Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).
Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).
Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).
Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.
Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).
Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)
Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)
Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei.

(Art. 31, § 1º, II da LRF)
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.
Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)
Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Caxambu do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)
Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018.
Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.
Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caxambu do Sul/SC, em 19 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018

Publicação Nº 1804965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 29/2018

Vigência: 31/08/2018 à 31/08/2019.
Processo Licitatório nº 68/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: R.T. TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor Total: R$ 2.137.967,15 (dois milhões cento e trinta e sete mil novecentos e sessenta a sete reais e quinze centavos).
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços de Mão de Obra para Conserto da Linha Pesada: (LOTE 1) – MOTONIVELADORA KATERPILLAR 120K, ANO/MODELO 2013; (LOTE 2) – MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140M; (LOTE 3) – RETRO ESCAVADEIRA JCB 214 3C, ANO/MODELO 2012/2012; (LOTE 4) – RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110, ANO/MODELO 2012/2012 E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, ANO/MODELO 2010/2010; (LOTE 5) – PÁ CARREGADEIRA JCB 426ZX, ANO/MODELO 2014/2014; (LOTE 6) – PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS 1500B; (LOTE 7) – PEÇAS COMUNS A FROTA, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018

Publicação Nº 1804967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 30/2018

Vigência: 06/09/2018 à 06/09/2019.
Processo Licitatório nº 72/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: FRANCIELE CRISTINE LAMIN; ASSISTEL ASSIST EM TELECOMUNICACOES LTDA.
Valor Total: R$ 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez reais).
Objeto: Formação de registro de preços para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, para atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018

Publicação Nº 1804970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 31/2018

Vigência: 12/09/2018 à 12/09/2019.
Processo Licitatório nº 75/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: ADGEO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOMENSURA LTDA; FERNANDO MONTIBELLER.
Valor Total: R$93.000,00 (noventa e três mil reais).
Objeto: Formação de registro de preços para contratação de Execução de Serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados no

perímetro urbano e rural do Município de Chapadão do Lageado, que deverão ser executados dentro das Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 13133, bem como, obedecer as especificações contidas na Tabela de Serviços (Termo de Referência) - Anexo II.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018

Publicação Nº 1804971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 32/2018

Vigência: 17/09/2018 à 17/09/2019.
Processo Licitatório nº 77/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME (4468), FABIO SEBOLD ME (4537), MECANICA E AUTO ELETRICA SILVEIRA LTDA ME (4727).
Valor Total: R$ 24.470,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018

Publicação Nº 1804973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 33/2018

Vigência: 17/09/2018 à 17/09/2019.
Processo Licitatório nº 77/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME (4468), FABIO SEBOLD ME (4537), MECANICA E AUTO ELETRICA SILVEIRA LTDA ME (4727).
Valor Total: R$ 24.470,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas, lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018

Publicação Nº 1804974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 34/2018

Vigência: 01/10/2018 à 01/10/2019.
Processo Licitatório nº 84/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: CLEVISON KERSBAUM ME.
Valor Total: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas em eventos

realizados no Município de Chapadão do Lageado.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018

Publicação Nº 1804975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

Ata de Registro de Preço nº 35/2018

Vigência: 05/10/2018 à 05/10/2019.
Processo Licitatório nº 85/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Participantes: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP (4640).
Valor Total: R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
Objeto: Formação de registro de preços para a aquisição de Óleo Diesel S 500 destinados ao abastecimento dos Veículos e Maquinários da Linha Pesada lotados na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

Publicação Nº 1804345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de novembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Panificação em Geral para atender as necessidades oriundas de eventos especiais, de interesse público, como cursos, seminários e encontros, promovidos pelo Município de Chapadão do Lageado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no presente Edital e Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 20 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI Nº 0703 DE 19.11.2018

Publicação Nº 1804979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0703 DE 19.11.2018

Altera os Anexos II e III da Lei n° 0679 de 24.10.2017, que institui o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo II – Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos Objetivos e Metas, da Lei n° 0679 de 24.10.2017 – Plano Plurianual – PPA, o Programa 23 – Programa Mais Médicos e a Ação 2.011 - Manutenção do Programa Mais Médicos, que passa a

vigorar conforme descrito abaixo:

Órgão 06 – Secretaria da Saúde
Unidade 03 – Fundo Municipal de Saúde
Programa 23 – Programa Mais Médicos
Ação 2.011 – Manutenção do Programa Mais Médicos
Meta Física – 36 meses
Meta Financeira - R$ 115.200,00

Art.2º Fica incluído no Anexo III – Órgãos responsáveis pelo Programa, o Programa 23 - Programa Mais Médicos, Órgão Responsável – Secretaria da Saúde.

Art. 3º O anexo constando a criação do Programa, de que trata o art.1º, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 19 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0702 DE 19.11.2018

Altera o Plano Municipal da Educação de Chapadão do Lageado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Municipal de Educação do Município de Chapadão do Lageado, aprovado pela Lei nº 0634 de 24.06.2015.

Art.2º A redação do Plano Municipal de Educação passará a conter as seguintes alterações:

CAPITULO VII – METAS E ESTRATÉGIAS

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos, para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e, garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Garantir, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, a todas as crianças e adolescentes, de 6 a 14 anos, no que tange os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Ação a ser realizada em regime de colaboração, com o Governo do Estado de Santa Catarina;

2.2 Assegurar, a universalização plena do ensino obrigatório, a toda clientela do Ensino Fundamental, no prazo de quatro anos, a partir da aprovação deste plano, primando pela qualidade do processo ensino-aprendizagem e, procedendo ao mapeamento da

demanda escolar, como recurso diagnóstico e norteador de ações voltadas à garantia do cumprimento desta meta, feito por meio de censo educacional e populacional das crianças, adolescentes e jovens, fora da escola;

2.3 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a inclusão da ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, no Projeto Pedagógico, prevendo recursos físicos, pedagógicos e profissionais para implantação desta proposta;
2.4 Realizar, censos periódicos do Ensino Fundamental, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes localidades do Município;
2.5 Despender meios para a correção do fluxo escolar, reduzindo em 50% as taxas de repetência, evasão e distorção idade/série, em todas as redes de ensino, no período de quatro anos, a partir da aprovação do PME, por meio de programas e projetos que garantam aceleração nas séries/anos e a efetiva aprendizagem.
2.6 Ampliar, gradativamente a jornada escolar, com o objetivo de expandir a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, contemplando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e, disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares;
2.7 Garantir, adequações arquitetônicas nas escolas públicas municipais, observando o atendimento às regras de acessibilidade, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem deficiência, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem;
2.8 Ampliar e adequar, os prédios das escolas municipais hoje existentes, possibilitando a todos o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços, como as bibliotecas multimídia, as salas de informática e outras, conforme o projeto pedagógico da escola;
2.9 Assegurar condições, para que todas as escolas, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, dos Parâmetros Curriculares Nacionais, das Diretrizes Curriculares Municipais, das Matrizes Curriculares e das necessidades específicas de cada uma, considerando sua clientela, sua comunidade, seus profissionais e seu entorno;
2.10 Assegurar condições, para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em escolas de Ensino Fundamental;
2.11 Dar continuidade, ao provimento de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem;
2.12 Assegurar, na proposta pedagógica da escola, o atendimento das crianças e adolescentes com necessidades especiais;
2.13 Assegurar, a avaliação do desempenho das escolas de Ensino Fundamental, com a participação da comunidade e a partir dos dados de auto-avaliação e de avaliação externa, elencar propostas para solucionar os problemas elencados, essa avaliação será semestralmente em reuniões com pais e professores;

2.14 Apoiar, incentivar e assegurar a instalação de organizações estudantis, como espaço de participação democrática, formação de lideranças políticas e exercício da cidadania;
2.15 Dar continuidade, à assessoria nas escolas quanto à dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar, para melhoria das instituições de Ensino Fundamental e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos;
2.16 Dar continuidade a formação continuada aos profissionais da educação, visando sua total competência para atuar com alunos do Ensino Fundamental, inclusive por meio de parcerias com outras instituições;
2.17 Autorizar e incentivar, a participação dos professores das escolas municipais de Ensino Fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação, dentro do Programa de Formação Continuada de Educadores;
2.18 Incrementar, com recursos próprios e em regime de colaboração com os governos federal e estadual, a oferta de transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;2.19 Operacionalizar, um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas;
2.20 Dotar, as escolas de infraestrutura, com recursos humanos, materiais e financeiros, para desenvolver projetos na área de educação ambiental;
2.21 Tornar viável, apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário;
2.22 Expandir, a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo áudio-visual;
2.23 Implantar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas;
2.24 Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens, promovendo encontros de formação sobre: prevenção da saúde, higiene, orientação sexual, educação e limites, tecnologia, obesidade, alimentação saudável;
2.25 Construção de uma unidade escolar no centro do Município, com a finalidade de atender a maioria dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, com maior e melhor infraestrutura física;
2.26 Assegurar que o Conselho Municipal de Educação coordene a orientação, o acompanhamento e a execução das políticas públicas, para o cumprimento da legislação das instituições públicas, garantir que o poder público estabeleça parcerias entre as varias esferas de poder e com a sociedade civil, no intuito de garantir o atendimento ao Ensino Fundamental, com base nos padrões gerais de qualidade,

garantir que as instituições públicas assumam a responsabilidade de manutenção dos padrões gerais de qualidade, na vigência deste plano;
2.27 Implantar, durante a vigência deste plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;
2.28 Desenvolver, durante a vigência deste plano, projetos de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho;
2.29 Assegurar, enquanto houver demanda, o pleno funcionamento do Ensino Fundamental da rede municipal, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo;
2.30 Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, a oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês) para os alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal com professores capacitados nesta área;
2.31 Disseminar, em todas as Redes de Ensino, a cultura de valorização, conservação, segurança e manutenção do patrimônio;
2.32 Apoiar e incentivar, as organizações estudantis, reconhecendo-as comoespaço de participação e exercício da cidadania.2.33 Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta semestral de reuniões com os pais dos alunos, atendidos nas instituições municipais de Ensino Fundamental, como forma de integrá-los ao processo educacional;
2.34 Promover, até o quinto ano da vigência deste plano, o processo de eleição dos diretores dos centros municipais de Ensino Fundamental, regulamentado através de ato legal próprio, envolvendo toda a comunidade escolar;
2.35 Garantir, durante a vigência deste plano, um profissional que atue na coordenação pedagógica, dentro das Unidades Escolares.
2.36 Garantir que o Programa Saúde na Escola aconteça, anualmente, com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 2: *Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.*

ESTRATÉGIAS:

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento

que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver técnicas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, com a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.

2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão da cultura.

2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e família.

8 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

10 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual e municipal de ensino para atender o público da educação especial.

11 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca com acervo atualizado, virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem, visando à inclusão das diferentes etnias.

12 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e

nutricional, preferencialmente com produtos da região.

13 *Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.*

14 *Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.*

15 *Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.*

16 *Garantir a implementação da Proposta Curricular, de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais, musicais e artísticos, nas diferentes etapas e modalidades da educação.*

17 *Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.*

18 *Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária;

ESTRATÉGIAS:

3.1 Ampliar o acesso escolar dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio até o final da vigência deste plano;
3.2 Formular e implementar, progressivamente, política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que assegure:a) a expansão gradual do número de escolas públicas de Ensino Médio, de acordo com as necessidades de infraestrutura identificadas ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;
b) no prazo de três anos, a contar da vigência deste plano, o atendimento da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
3.3 Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica;
3.4 Assegurar em regime de colaboração, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com as legislações vigentes, incluindo espaço, iluminação, ventilação, instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares, espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e

outros), espaço para a biblioteca, adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, instalação para laboratórios de ciências, informática e equipamento multimídia para o ensino, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos, equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

3.5 Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

3.6 Adotar medidas para ampliar a oferta de vagas escolares, nos turno diurno e noturno, de modo a garantir o atendimento adequado inclusive dos alunos que trabalham;

3.7 Associar, sempre que possível, ao Ensino Médio, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional;

3.8 Estabelecer parcerias com universidades, instituições públicas, entidades industriais, comerciais, rurais, CIEE (Centro Integrado Empresa-Escola de Santa Catarina) e instituições diversas, para o desenvolvimento de estágios remunerados;

3.9 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.10 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.12 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.13 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.14 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.15 Estimular e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

3.16 Avaliar, até o 5° (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 3: *Universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).*

ESTRATÉGIAS:

1 *Institucionalizar políticas e programas para o ensino médio, articulado aos programas estaduais e nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.*

2 *Pactuar, entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.*

3 *Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.*

4 *Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.*

5 *Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades itinerantes e das pessoas público da educação especial.*

6 *Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações*

de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

7 *Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial, com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.*

8 *Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.*

9 *Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.*

10 *Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.*

11 *Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.*

12 *Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.*

13 *Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.*

14 *Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.*

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS:

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.14 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.
4.15 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
4.16 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.
4.17 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educaçãoespecial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.
4.18 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.
4.19 Oferecer semestralmente cursos de capacitação aos profissionais da educação de classes comuns, como: LIBRAS, comunicação alternativa entre outros;
4.20 Oferecer serviço de apoio pedagógico no contra turno para todos os alunos que necessitam, após avaliação da equipe multiprofissional, através de laudo comprobatório, para tal atendimento;
4.21 Intermediar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento de alunos que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos;
4.22 Organizar no Município em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches;
4.23 Garantir que o Programa Saúde na Escola aconteça, anualmente, com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas aoenfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
4.24 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, que no projeto pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de

inclusão escolar, nas etapas e modalidades de ensino de competência do Município, com oferta de formação continuada específica e suporte técnico;
4.25 Assegurar, durante a vigência deste plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial;
4.26 Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, na rede municipal de ensino;
4.27 Divulgar no Município os dias de cada deficiência.
4.28 No prazo de validade deste plano, envidar recursos administrativos, humanos e financeiros entre entidades públicas e privadas para a implantação do SAED na rede municipal de ensino, para que as crianças e jovens não precisem se deslocar para outro município para serem atendidos.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 4:.....

ESTRATÉGIAS:

4. 11.*Colaborar no fomento às pesquisas interdisciplinares, voltadas à formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.*

4.14. Definir indicadores de qualidade e política de avaliação esupervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção ehiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.15. Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.16. Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.17. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados a educação inclusiva, para as bibliotecas da educação básica e

disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

4.18. Ampliar a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial matriculados na rede pública, a oferta da educação bilíngüe libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando com as estratégias desenvolvidas na pré- escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores, a fim de garantir a alfabetização plena, de todas as crianças, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como, estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.3 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.4 Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.5 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.6 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade, para atuarem como mediadores da leitura.

5.8 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

5.9 Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, na rede municipal de ensino.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 5:.....

ESTRATÉGIAS:

1 *Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.*
2 *Criar, até o final da vigência deste plano, política de alfabetização que garanta a permanência do mesmo professor alfabetizador para pelo menos os dois primeiros anos do ensino fundamental.*
3 *Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.*
4 *Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.*
5 *Garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades e sua identidade cultural.*
6 *Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.*
7 *Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.*
8 *Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores,*

bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, implantando programas de incentivo à leitura.

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

6.5 Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, dos povos nômades e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 6: *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.*

ESTRATÉGIAS:

6.5. Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.9. Para o Ensino Médio, oferecer educação integral conforme interesse e necessidade dos pais e estudantes, buscando para os mesmos, Ensino Profissionalizante em diversas áreas.

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

IDEB	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	**5,3**	**5,6**	**5,8**	**6,1**	**6,3**
Anos finais do ensino fundamental	**5,0**	**4,9**	**5,1**	**5,4**	**5,6**
Ensino Médio	**3,6**	**4,4**	**4,8**	**5,1**	**5,3**

ESTRATÉGIAS:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e, 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e, 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas da rede pública, por meio da constituição de instrumentos de avaliação, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas, para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e, à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.5 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.6 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7 Garantir transporte gratuito, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, em regime de colaboração com o Estado e a União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local.

7.8 Universalizar, em regime de colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.9 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar, a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.10 Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.11 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.12 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Município, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e, como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.13 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como, manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.14 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores, para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das

providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.15 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.16 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e, implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com, fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.17 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e, de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.18 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo e nas comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.19 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.20 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.23 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.24 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.

7.25 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

7.26 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como, profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.27 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos pedagógicos e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 7: *..... .....*

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas

IDEB	*2015*	*2017*	*2019*	*2021*
Anos iniciais do ensino fundamental	*5,2*	*5,5*	*5,7*	*6,0*
Anos finais do ensino fundamental	*4,7*	*5,0*	*5,2*	*5,5*

Ensino médio	*4,3*	*4,7*	*5,0*	*5,2*
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	*2015*	*2017*	*2019*	*2021*
Anos iniciais do ensino fundamental	*5,8*	*6,0*	*6,3*	*6,5*
Anos finais do ensino fundamental	*5,5*	*5,7*	*6,0*	*6,2*
Ensino médio	*4,7*	*5,2*	*5,4*	*5,6*
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas projetadas				
IDEB	*2015*	*2017*	*2019*	*2021*
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	*5,6*	*5,8*	*6,1*	*6,3*
Anos Finais do Ensino Fundamental	*4,9*	*5,1*	*5,4*	*5,6*
Ensino Médio	*4,4*	*4,8*	*5,1*	*5,3*

1 *Instituir em colaboração entre União, Estado e Município, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões, considerando as especificidades das modalidades de ensino.*

2 *Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.*

3 *Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.*

4 *Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngüe para surdos.*

5 *Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.*

6 *Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.*

7 *Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação, com acessibilidade para todos os estudantes das localidades do município, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.*

8 *Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.*

9 *Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Município, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.*

10 *Estimular a compra e o uso de equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet, até o final da vigência deste plano.*

11 *Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, bem como a aquisição de equipamentos visando à equalização regional das oportunidades educacionais.*

12 *Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, bem como garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência.*

13 *Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e Município, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência, para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.*

14 *Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico e gestores.*

15 *Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, trabalhando em rede com as demais instâncias responsáveis.*

16 *Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.*

17 *Garantir nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.*

18 *Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.*

19 *Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.*

20 *Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.*

21 *Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.*

22 *Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.*

23 *Estabelecer e orientar políticas de acompanhamento das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB.*

24 *Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.*

25 *Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica na rede*

pública, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

26 *Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógicos, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar, instituindo política de preservação da memória municipal.*

27 *Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.*

28 *Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no Município e dos mais pobres, bem como, igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

ESTRATÉGIAS:

8.1 Implementar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de Tecnologias (computadores, celular, wi-fi) para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

8.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional, aos segmentos sociais considerados que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, de forma articulada a estratégias diversificadas que assegurem a continuidade do processo de escolarização, a essas populações.

8.3 Possibilitar a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, a inter-relação entre teoria e prática, abrangendo os eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, de modo a adequar ao tempo e à organização do espaço pedagógico da escola.

8.4 Ampliar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento aos segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamentos e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses alunos no sistema público regular de ensino.

8.6 Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista lingüístico e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

8.7 Apoiar experiências específicas de Educação do Campo e Quilombola em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando diferentes estratégias metodológicas.

8.8 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo.

NOVA REDAÇÃO:
(...)

META
8.....

ESTRATÉGIAS:

1 *Colaborar com o estado, na institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.*
2 *Colaborar na implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.*
3 *Colaborar no acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta,*

identificando motivos de absenteísmo, buscando a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

4 *Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.*

5 *Em regime de colaboração com o estado, buscar a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.*

6 *Apoiar a educação voltada às populações do campo, populações tradicionais e itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação das comunidades na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a reestruturação e a aquisição de equipamentos, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2017 e erradicar, até 2024, o analfabetismo e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional;

ESTRATÉGIAS:

9.1 Manter parceria com Centro de Educação de Jovens e Adultos de Ituporanga, para oferecer Educação de Jovens, Adultos e Idosos no município;

9.2 Garantir, com recursos próprios e/ou em regime de colaboração com os governos federal e estadual, proporcionar transporte aos alunos matriculados no ensino público das redes estadual e municipal, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;

9.3 Promover incentivo para as unidades escolares que no final do ano letivo apresentar real superação no índice de evasão escolar e qualidade do ensino;

9.4 Incentivar o oferecimento da modalidade EJA em áreas caracterizadas pelo analfabetismo e baixa escolaridade;

9.5 Buscar dados, anualmente, sobre alfabetização de Jovens e Adultos, no município, que constituam referência no esforço da minimização dos índices de analfabetismo;

9.6 Estabelecer acordos que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade para a implantação de turmas da EJA, tendo como objetivo o encaminhamento desses alunos para a continuidade dos estudos;

9.7 Realizar um censo da população iletrada, por comunidade visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de Jovens e Adultos para essa população;

9.8 Colaborar com a implantação ao Ensino Fundamental e Médio para Jovens e Adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional;

9.9 Definir políticas de inclusão apropriadas a esta modalidade de ensino que, por meio de ações, garantam o atendimento adequado aos alunos com necessidades educacionais especiais;

9.10 Estabelecer parcerias efetivas com os demais segmentos da sociedade civil, para a divulgação do atendimento realizado na EJA junto aos pais e responsáveis dos alunos matriculados;

9.11 Solicitar horários flexíveis, em 10 anos, dos cursos da EJA, para algumas turmas, em período diversos, inclusive para os turnos vespertino e/ou matutino;

9.12 Divulgar o trabalho da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no município; 9.13 Buscar parcerias com as empresas do município, para que motivem seus funcionários estudar, oferecendo para isso incentivos como melhoria de salário e gratificações, para que estes percebam a importância de concluírem seus estudos.

NOVA REDAÇÃO:
(...)

META 9: *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 95% (noventa e cinco por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinqüenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.*

ESTRATÉGIAS:

1. *Apoiar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.*
2. *Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação do EJA.*
3. *Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e Município, em parceria com organizações da sociedade civil.*
4. *Colaborar no atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em*

articulação com a área da saúde.

5 *Apoiar, tecnicamente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.*

6 *Apoiar o estabelecimento de mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.*

7 *Apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.*

8 *Apoiar a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.*

9 *Fazer um levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 10: **Garantir em Regime de Colaboração, a oferta, de no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano**.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Incentivar a Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.

10.2 Proporcionar condições às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.

10.3 Articular ações com os poderes públicos - federal, estadual, instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.

10.4 Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Sindicatos e outras organizações não governamentais.

10.5 Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos.

10.6 - Fortalecer parcerias entre os Governos Federal e Estadual, visando a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional.

10.7 Articular a oferta da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

NOVA REDAÇÃO:
(...)

META 10: *Oferecer, no mínimo, 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.*
2 *Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características deste público, considerando as especificidades das populações tradicionais, itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.*
3 *Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.*
4 *Promover a adesão do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.*
5 *Apoiar a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, juntamente com a articulação da formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.*
6 *Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.*

7 *Apoiar a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional.*
8 *Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.*
9 *Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.*
10 *Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.*
11 *Colaborar na implementação de programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.*
12 *Buscar a expansão das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 11: **Oferecer em regime de colaboração, matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.**

ESTRATÉGIAS:

11.1 Incentivar a educação profissional como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho.

11.2 Intensificar o processo de integração da educação básica à educação profissional, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas formas integrada, concomitante e subsequente.

11.3 Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.

11.4 Apoiar programas de assistência ao estudante, articulando ações de assistência social, de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a

permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito do Ensino Médio integrado com a educação profissional.

11.5 Apoiar e divulgar as ações que visam à Educação Profissional Técnica de nível médio, por meio de parcerias com os seguintes programas: PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), instituído pelo MEC; FIES (Programa de Financiamento Estudantil- Técnico), instituído pelo Governo Federal.

11.6 Construir em regime de colaboração com a União e o Estado, espaço fisico adequado, para implantação de uma escola profissionalizante; 11.7 Viabilizar através de regime de colaboração com a União e o Estado, a contratação de profissionais habilitados.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 11: *Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.*
2 *Colaborar na promoção da oferta de educação profissional técnica e na expansão de nível médio na modalidade de educação à distância, assegurando padrão de qualidade.*
3 *Assegurar, por meio de ações da Secretaria Estadual de Educação, a reestruturação das escolas de ensino médio, para promover cursos técnicos, levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.*
4 *Assegurar, por meio de ações da Secretaria Estadual de Educação, que a rede estadual de nível médio, tenha condições para implementar a Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente.*
5 *Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.*
6 *Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio.*
7 *Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.*

8 *Apoiar o desenvolvimento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.*
9 *Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.*
10 *Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.*
11 *Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.*

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 12: Articular, em regime de colaboração, com a União, e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinqüenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Difundir, a oferta de vagas por meio da expansão da rede federal - Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC de Educação Superior, contemplando a Educação Profissional, Científica e Tecnológica e o Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e, observadas as características territoriais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.2 Incentivar a ampliação de ofertas de vagas na Educação Superior pública e, prioritariamente, para a formação de professores da educação básica, sobretudo, nas áreas de Ciências e Matemática, bem como, para atender o déficit de profissionais em áreas especificas.

12.3 Divulgar os programas especiais (acesso direto a especialização, bolsa de estágio extracurricular, bolsa de língua estrangeira), das políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de Educação Superior, de modo a ampliar as taxas de acesso dos estudantes egressos do ensino médio, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.4 Propagar, a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos

turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso.

12.5 Possibilitar, em regime de colaboração, com o Estado e a União, a instalação adequada da estrutura física das instituições públicas de educação superior, cumprindo as exigências legais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.

12.6 Fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente.

12.7 Divulgar, no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.

12.8 Articular com as IES (Instituição de Ensino Superior) dos municípios vizinhos a oferta de cursos de graduação e pós graduação aos munícipes;

12.9 Apoiar a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovidos pelas IES, procurando firmar parceria, a fim de proporcionar a sociedade civil acesso ao conhecimento;

12.10 Buscar parcerias com a rede de ensino, para a aplicação de práticas que estimulem a pesquisa e a extensão, o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e o uso das novas tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem;

12.11 Incentivar, durante a vigência deste plano, a participação dos profissionais da educação nos eventos ofertados pelas IES (Instituição de Ensino Superior);

12.12 Dar continuidade à oferta de transporte gratuito aos munícipes, para os municípios vizinhos que possuam demanda significativa nos cursos de graduação e pós-graduação (stricto e lato sensu), bem como para a formação continuada;

12.13 Contribuir com políticas públicas que garanta a oferta de Educação Superior para a faixa etária de 18 a 24 anos, até o final da vigência deste plano;

12.14 Fomentar políticas públicas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à Educação Superior e a Pós-graduação;

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 12: *Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinqüenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Otimizar com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.*
2 *Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.*

3 *Adotar políticas de assistência estudantil, junto ao estado e ao governo federal, para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.*
4 *Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.*
5 *Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.*
6 *Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afro descendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.*
7 *Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.*
8 *Articular com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Estado, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades tradicionais e itinerantes.*
9 *Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de*

acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

10 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos (nacional e estadual) para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

11 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacionais da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.

REDAÇÃO ORIGINAL:

(...)

META 13: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política municipal de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir elaboração de propostas pedagógicas, capazes de incorporar os avanços de pesquisas, ligadas ao processo de alfabetização de crianças e de educação de jovens e adultos.

13.2 Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

13.3 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

13.4 Ampliar na infraestrutura existente das escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

13.5 Implementar políticas de valorização profissional especificas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

13.6 Valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.

13.7 Instituir, em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, formas de registros de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo aos profissionais envolvidos em projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais.

13.8 Propor junto ás Instituições de Ensino Superior a ampliação da oferta dos cursos de licenciatura em segunda graduação, em regime de colaboração com o Estado e a União, considerando aqueles que trabalham fora da área de formação.

13.9 Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para a educação especial.

13.10 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com os fundamentos legais e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

13.11 Incentivar a oferta, de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 da LDB nº 9.394/96.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 13: *Articular com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 10% (vinte por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Considerar na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e à distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.*
2 *Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.*
3 *Acompanhar a realização das avaliações externas in loco, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e*

Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.

4 *Apoiar a União e o estado, na promoção da formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 14: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano e, garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino**.**

ESTRATÉGIAS:

14.1 Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de Pós-Graduação;

14.2 Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de educação básica do Município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada para a educação básica, considerando as demandas.

14.3 Estimular a ampliação e o desenvolvimento da Pós-Graduação e da pesquisa nas instituições de ensino superior públicas e privadas, aumentando assim o número de docentes na educação básica com maior qualificação.

NOVA REDAÇÃO:
(...)

META 14: *Fomentar, em articulação com a União e o Estado, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de forma a atingir a titulação mínima de 10% (dez por cento) de doutores, do quadro dos professores efetivos até ao final da vigência do Plano.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.*

2 *Colaborar, em articulação com a União e o estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública,*

afro descendentes, comunidades tradicionais e itinerantes, do campo e para público da educação especial, e outros historicamente excluídos.

3 *Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.*

4 *Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.*

5 *Garantir a publicitação, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.*

6 *Adotar, em parceria com a União e o estado, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.*

7 *Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre orientação sexual, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistida, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais e itinerantes, para pessoas da educação especial e em situação de privação de liberdade.*

8 *Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais, considerando questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento a todas as formas de discriminação, a educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.*

9 *Fomentar, em articulação com a União e o Estado, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 15: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Garantir, durante a vigência deste plano, a revisão periódica do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e assegurando os seguintes itens: a) Cargo único de professor com funções de magistério; b) Funções de magistério: docência e suporte pedagógico direto à docência; c) Cinco tipos de habilitação: magistério (nível médio); graduação (licenciatura plena); pós-graduação (lato sensu); mestrado; e doutorado;
d) Ingresso de acordo com a habilitação; e) Progressão através de avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento (Curso de Formação Continuada realizado, somente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, pela Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí); f) Hora atividade para os profissionais no exercício da docência, com um mínimo de 1/3 da carga horária, a partir do primeiro ano de vigência; g) Gratificações pelo exercício de sala de aula (regência de classe). h) Gratificações pelo exercício de coordenação pedagógica. i) Gratificações pelo exercício de Diretores de Escola; j) Garantir no mínimo 8% de diferenciação salarial do nível do magistério para o ensino superior, e de no mínimo 8% do ensino superior para pós-graduado, e de no mínimo de 30% do nível de pós-graduado para o nível de mestrado, e de no mínimo de 50% do nível de mestrado para doutorado, segundo o piso salarial dos professores do magistério. k) Gratificação por Assiduidade.

15.2 Garantir, a partir da aprovação deste plano, a reformulação do Plano de Carreira, sempre que se fizer necessário, para adequação à legislação e diretrizes da educação, além de dar continuidade ao pagamento de progressão vertical, por habilitação, vigorando no mês subsequente à apresentação do comprovante da nova habilitação;

15.3 Garantir, no ano subsequente à aprovação deste plano, a discussão e ajuste do Plano de Carreira para os demais servidores que atuam na educação, adequando-o às suas reais necessidades;

15.4 Admitir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam qualificações mínimas exigidas pela legislação educacional vigente;

15.5 Assegurar, durante a vigência deste plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de Coordenador Pedagógico, tenham formação na área, conforme determina a legislação educacional vigente e, que sejam do quadro próprio do magistério;

15.6 Incentivar, durante a vigência deste plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC;
15.7 Incentivar, durante a vigência deste plano, os profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, para que, por meio de parcerias frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos nas salas regulares;

15.8 Assegurar, durante a vigência deste plano, formação continuada aos profissionais

da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa;

15.9 Aprimorar, no prazo de dois anos, a partir da aprovação deste plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal, a partir das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, após discussão com as comunidades escolares;

15.10 Incentivar, a partir da aprovação deste plano, a participação dos professores da rede pública municipal, a desenvolver trabalhos, cujos resultados, contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros;

15.11 Realizar, durante a vigência deste plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade escolar;

15.12 Incentivar, durante a vigência deste plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;

15.13 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

15.14 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

15.15 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

15.16 Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

15.17 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

15.18 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do

Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

15.19 Implementar, no âmbito do Estado e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

15.20 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

15.21 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e dos Estatutos Municipais do Magistério da rede pública de ensino.

15.22 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

15.23 Garantir, para os próximos cinco anos de vigência deste plano, em todas as Unidades de Ensino, um profissional efetivo, para atuar na coordenação pedagógica, podendo ser do quadro existente;

15.24 Promover, até o quinto ano da vigência deste plano, o processo de eleição dos diretores de todas as Unidades Escolares, regulamentado através de ato legal próprio, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, envolvendo toda a comunidade escolar;

NOVA REDAÇÃO:
(...)

META 15: *Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.*
2 *Ampliar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos*

profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, de acordo com a necessidade e por área de conhecimento.

3 *Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.*

4 *Implementar programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, comunidades tradicionais e itinerantes, educação especial e extratos historicamente excluídos.*

5 *Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais as diretrizes curriculares nacionais.*

6 *Apoiar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.*

7 *Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.*

8 *Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.*

9 *Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógica, que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.*

10 *Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.*

11 *Instituir, em regime de colaboração com o Estado, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.*

12 *Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.*

13 *Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.*

14 *Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.*

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 16: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades local e escolar.

16.2 Criar Comissão formada por técnicos da SMECE e representantes do Conselho Municipal de Educação para elaboração de critérios técnicos que fundamentem o Decreto que normatize a eleição e a profissionalização dos gestores escolares.

16.3 Criar o Fórum Municipal de Educação com representação paritária, de caráter consultivo e deliberativo para tomada de decisões a respeito da educação básica, contribuindo sobremaneira para seu fortalecimento e o controle social.

16.4 Instituir através de Decreto a criação dos Conselhos Escolares nas instituições de ensino municipais.

16.5 Garantir a gestão democrática nos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.

16.6 Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração do Projeto Pedagógico, Currículos Escolares, Plano de Gestão Democrática, com aporte técnico e material para sua realização.

16.7 Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos

16.8 Garantir formação continuada em serviço na área de administração e/ou gestão escolar, bem como, em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a pelo menos 80% dos gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

16.9 Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e das Matrizes Curriculares do Estado.

16.10 Garantir as escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional,

capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática, favorecendo um atendimento de qualidade a toda a comunidade escolar.

NOVA REDAÇÃO:
(...)

META 16: *Formar 95% (noventa e cinco por cento) dos professores da Educação Básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.*

ESTRATÉGIAS:

1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

2 Criar e/ou consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.

3 Buscar a oferta de bolsas de estudo de pós-graduação para os professores e demais profissionais da educação básica.

16.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

REDAÇÃO ORIGINAL:
(...)

META 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.

17.2 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município, considerando a ampliação do investimento público em educação e o Parecer CNE/CEB nº 8 de 05/05/2010 que define normas sobre os padrões mínimos de qualidade de ensino.

17.3 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

17.4 Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei n° 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

17.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros

de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

17.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

17.7 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

17.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

17.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

17.10 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

17.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

17.12 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

17.13 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

17.14 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

17.15 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.

NOVA REDAÇÃO:

(...)

META 17: *Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 3 (três) anos a reestruturação do plano de carreira, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Realizar no prazo de três anos, a atualização do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública no sistema de ensino, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal.*

2 *Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.*

3 *Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.*

4 *Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 60% (sessenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.*

5 *Assegurar a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.*

6 *Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.*

7 *Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.*

8 *Garantir nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, bem como, garantir que os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, tenham a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.*

9 *Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto*

Estadual e dos Estatutos Municipais do Magistério da rede pública de ensino.

10 *Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.*

11 *Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.*

ACRESCENDO META 18

(...)

META 18: *Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e Município, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal e Estadual de Ensino, no prazo de 03 (três) anos após a aprovação deste Plano.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.*

2 *Consolidar um Fórum Permanente de Educação, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico para constituí-lo, com o intuito de efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema estadual, promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e do Fórum de Educação do Município, acompanhar junto a Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual e Municipal de Educação.*

3 *Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.*

4 *Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação, reformulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.*

5 *Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.*

6 *Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.*

7 *Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de três anos após a publicação deste Plano.*

8 *Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.*

9 *Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União.*

10 *Fortalecer os conselhos estadual e municipal de educação, como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.*

11 *Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins, realização de cursos para pais, professores, funcionários e estudantes e fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal, regional e estadual.*

12 *Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.*

13 *Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.*

14 *Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar, incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.*

15 *Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.*

16 *Utilizar amplamente os veículos de comunicação em massa, objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.*

ACRESCENDO META 19

META 19: *Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir no mínimo, o patamar de 0, 25% (zero, vinte e cinco por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 0,50% (zero, cinqüenta por cento) do PIB municipal ao final do decênio.*

ESTRATÉGIAS:

1 *Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.*

2 *Cooperar com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.*

3 *Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, nos termos do Art. 171, da Constituição Estadual.*

4 *Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e Município, os Tribunais de Contas do Estado e Município e o Ministério Público.*

5 *Desenvolver com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Estado da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.*

6 *Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.*

7 *Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 03 (três) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e Município, em material educacional, e a articulação do sistema de educação em regime de colaboração, com o*

equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.

8 *Acompanhara elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.*

9 *Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.*

10 *Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.*

11 *Buscar, junto à União e ao estado, a complementação de recursos financeiros para o Município, que comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.*

12 *Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e Município e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.*

13 *Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.*

14 *Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização escolar.*

15 *Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.*

16 *Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 19 de novembro de 2018.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 343/2018

Publicação Nº 1804332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 343/2018

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público André Sebold, conforme Portaria nº 231/2015, relativas ao período 2013/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 256/2015, que convocou o servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 2 (dois) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público, ANDRE SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio, a gozar férias no período de 19/11/2018 à 20/11/2018, num total de 2 (dois dias, relativo ao período remanescente, de que trata as Portaria nº 231/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 344/2018

Publicação Nº 1804334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 344/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 13/02/2018 à 12/02/2019, a servidora pública, RUDINÉIA HEINZEN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 19.11.2018 à 18.12.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 132/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 1804323

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 132/2018 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 9128/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1239/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

entendemos que os autos devem ser ARQUIVADOS, pela inexistência de provas de autoria ou de responsabilidade pelas avarias encontradas na motocicleta Yamaha/Nmax, cor branca, placas QHX-3286, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde.

Encaminhe-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Recursos Humanos e à Seção de Patrimônio, para conhecimento. Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2018

Publicação Nº 1804335

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Concórdia SC, 16 de novembro de 2018.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSEMAC Nº 7/11/2017

Publicação Nº 1804317

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSEMAC nº 7/11/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil, seiscentos reais).

Concórdia SC, 14 de novembro de 2018.

Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 11/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804366

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 11/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal nº 401, de 27 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir como parte da Iniciativa Lixo Zero do Programa de Educação e Qualidade Ambiental, o seguinte padrão de cores para identificar a seletividade dos materiais a serem coletados no Município:

I –Azul para Recicláveis Secos;
II – Verde para Vidro;
III – Marrom para Recicláveis Orgânicos;
IV- Amarelo para Rejeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

PORTARIA Nº 12/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804370

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 12/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal nº 401, de 27 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir como parte da Iniciativa Lixo Zero do Programa de Educação e Qualidade Ambiental, os seguintes Ativadores Socioambientais:

I –Estabelecimento Lixo Zero;
II – Rua Lixo Zero;
III – Bairro Lixo Zero.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

Publicação Nº 1804385

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**160.203,43**	**135.895,55**
Ordinária		**37.938,15**	**47.492,64**
Vinculada		**122.265,28**	**88.402,91**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.448.000,00**	**1.569.300,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.448.000,00	1.569.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**340.193,68**	**179.238,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		182.562,71	10.631,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.818,86	245,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		148.812,11	168.361,54
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**341.490,43**	**101.677,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		341.490,43	101.677,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.289.887,54**	**1.986.111,17**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.513.053,45**	**1.461.821,33**
Ordinária		**1.451.763,85**	**1.337.720,52**
Vinculada		**61.289,60**	**124.100,81**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	3.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**155.772,00**	**179.799,41**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.888,53	11.437,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		146.883,47	168.361,54
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**621.062,09**	**341.490,43**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		621.062,09	341.490,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.289.887,54**	**1.986.111,17**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:43:26

Notas:

JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.020,87**	**15.009,85**
Ordinária		**4.798,29**	**14.385,96**
Vinculada		**222,58**	**623,89**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**961.225,00**	**928.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		961.225,00	928.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**235.303,65**	**132.302,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		136.101,11	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.240,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		96.962,06	131.302,81
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**95.785,20**	**108.437,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa		95.785,20	108.437,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.297.334,72**	**1.183.750,59**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**793.222,30**	**956.201,69**
Ordinária		**793.222,30**	**956.201,69**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**96.265,27**	**131.763,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		377,90	460,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		95.887,37	131.302,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**407.847,15**	**95.785,20**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		407.847,15	95.785,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.297.334,72**	**1.183.750,59**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:43:09

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

IVETE DAHMER ALBIERO
Tesoureiro
CPF: 712.696.229-00

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Diretor Superintendente
CPF: 692.593.809-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**78.687,49**	**182.361,03**
Ordinária		**78.687,49**	**182.361,03**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.640.030,00**	**4.001.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.640.030,00	4.001.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**678.736,76**	**350.147,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		440.392,53	118.484,74
Inscrição de Restos a Pagar Processados		19.625,15	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218.719,08	231.662,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**508.887,01**	**88.162,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		508.887,01	88.162,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.906.341,26**	**4.621.670,69**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.136.812,42**	**3.847.155,84**
Ordinária		**4.136.812,42**	**3.566.555,84**
Vinculada		**0,00**	**280.600,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**11.400,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	11.400,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**292.654,54**	**254.227,84**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		75.287,81	22.565,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		217.366,73	231.662,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**476.874,30**	**508.887,01**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		476.874,30	508.887,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.906.341,26**	**4.621.670,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:43:40

Notas:

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa
CPF: 516.584.709-82

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1804401

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**757.105,38**	**983.124,56**
Ordinária		**33.923,53**	**49.927,46**
Vinculada		**723.181,85**	**933.197,10**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.114.250,00**	**2.210.400,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.114.250,00	2.210.400,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.521.088,22**	**311.751,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.054.144,54	233.602,76
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.986,46	1.386,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		464.957,22	76.761,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**1.398.736,17**	**542.994,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.398.736,17	542.994,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.791.179,77**	**4.048.270,50**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.120.507,23**	**2.537.167,44**
Ordinária		**4.019.045,00**	**1.891.170,28**
Vinculada		**1.101.462,23**	**645.997,16**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**641.841,95**	**112.366,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		175.355,80	22.251,12
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.186,88	13.354,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		464.299,27	76.761,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.028.830,59**	**1.398.736,17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.028.830,59	1.398.736,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.791.179,77**	**4.048.270,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:44:07

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1804394

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**248.921,20**	**210.659,08**
Ordinária		**9.446,12**	**20.570,22**
Vinculada		**239.475,08**	**190.088,86**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**91.090,00**	**109.090,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		91.090,00	109.090,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**72.611,18**	**36.808,66**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		71.626,05	25.515,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	10.841,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		985,13	450,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**425.660,65**	**413.196,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa		425.660,65	413.196,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**838.283,03**	**769.754,08**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**173.056,69**	**343.642,45**
Ordinária		**172.395,09**	**226.736,50**
Vinculada		**661,60**	**116.905,95**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**35.836,56**	**450,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		24.023,96	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		10.841,72	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		970,88	450,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**629.389,78**	**425.660,65**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		629.389,78	425.660,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**838.283,03**	**769.754,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:44:14

Notas:

DENISE JUSTI LOPES
Ordenadora de Despesa
CPF: 638.644.609-72

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**30.328.588,68**	**36.614.843,91**
Ordinária		**390.276,96**	**864.339,72**
Vinculada		**29.938.311,72**	**35.750.504,19**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**24.940.272,50**	**26.081.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		24.940.272,50	26.081.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.981.454,83**	**6.368.752,11**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		8.038.523,08	1.628.606,69
Inscrição de Restos a Pagar Processados		210.743,98	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.732.187,77	4.740.145,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**8.151.940,80**	**10.436.802,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.151.940,80	10.436.802,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**75.402.256,81**	**79.501.398,75**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**64.007.999,77**	**65.662.699,52**
Ordinária		**27.860.126,31**	**30.461.831,06**
Vinculada		**36.147.873,46**	**35.200.868,46**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.682.566,45**	**5.686.758,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		992.110,96	663.742,78
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	282.870,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.690.455,49	4.740.145,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.711.690,59**	**8.151.940,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.711.690,59	8.151.940,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**75.402.256,81**	**79.501.398,75**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:43:07

Notas:

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Secretário
CPF: 460.207.999-72
Gestor do FMS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 10.2018

Publicação Nº 1804395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**169.648.446,51**	**191.763.304,96**
Ordinária		**108.466.402,42**	**120.512.734,25**
Vinculada		**61.182.044,09**	**71.250.570,71**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**413.295,28**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	413.295,28
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**37.668.549,31**	**22.563.060,44**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.470.252,41	4.004.308,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.180.067,27	210.085,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.018.229,63	18.348.666,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**40.243.313,49**	**21.673.030,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.243.313,49	21.673.030,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**247.560.309,31**	**236.412.690,70**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**133.548.035,51**	**132.653.006,41**
Ordinária		**66.077.708,03**	**59.740.041,40**
Vinculada		**67.470.327,48**	**72.912.965,01**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**38.716.285,50**	**38.635.790,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		38.716.285,50	38.635.790,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.513.608,64**	**24.880.580,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.058.439,18	6.198.231,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		206.838,08	368.006,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.248.331,38	18.314.342,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**57.782.379,66**	**40.243.313,49**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.782.379,66	40.243.313,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**247.560.309,31**	**236.412.690,70**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 16/11/2018, **Hora emissão** 09:40:30

Notas:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 34/2018 (SEQUENCIA 4) - PROCESSO Nº 78/2018

Publicação Nº 1804936

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Numero da Ata: 34/2018 (Sequencia:4)

As nove horas do dia dezenove de novembro de 2018, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 703/2017, sob a presidência da Sra. Adriana de Cezaro Moresco, estando presentes os membros Nilvete AP. Sartor Atuatti e Cachtiuze Magnanti, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório n° 78/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, COM O OBJETIVO DE REVITALIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 95.000,00M², COM FINALIDADE DE INTERVENÇÃO URBANA NO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS PÚBLICAS, VISANDO MELHORAR A MOBILIDADE URBANA, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, GEOREFERENCIADO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ANÁLISE EM CONJUNTO ENTRE EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA E EQUIPE CONTRATANTE PARA DEFINIÇÃO DAS PROBLEMÁTICAS A SEREM ABORDADAS NOS PROJETOS, ANTEPROJETO BÁSICO PARA ANÁLISE, PROJETO URBANÍSTICO, PROJETO PAISAGÍSTICO, PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS, TABELAS E APROVAÇÃO.
A Comissão realizou a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e após rubricadas e analisadas foram consideradas válidas e aceitas, sendo vencedora do presente certame a empresa MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA ME no valor total de R$ 138.544,48.
Registra-se em ata que não houve licitantes presentes na sessão. Abre-se o prazo de 05 dias úteis para as licitantes, havendo interesse, interporem recurso, nos termos do artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a Presidente encerra a presente sessão, lavrando-se a presente ata. Sem mais encerra-se a presente sessão. Intime-se e Publique-se.
Cordilheira Alta, 19 de novembro de 2018.
Comissão:
Adriana D.C. Moresco
Presidente C.P.L.

Nilvete A. S. Atuatti
1º Suplente

Cachtiuze Magnanti
3º Suplente

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 35/2018 (SEQUENCIA 4) - PROCESSO Nº 82/2018

Publicação Nº 1804934

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Numero da Ata: 35/2018 (Sequencia:4)

As Quatorze horas do dia dezenove de novembro de 2018, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pelo Decreto 703/2017, sob a presidência da Sra. Adriana de Cezaro Moresco, estando presentes os membros Nilvete AP. Sartor Atuatti e Cachtiuze Magnanti, com o objetivo de dar continuidade no procedimento licitatório n°82/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISMAR SEVERINO TOZZO, LOCALIZADA NO BAIRRO ROSA LINDA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
A Comissão realizou a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e após rubricadas e analisadas foram consideradas válidas e aceitas, sendo vencedora do presente certame a empresa CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI no valor total de R$ 595.119,68.
Registra-se em ata que não houve licitantes presentes na sessão. Abre-se o prazo de 05 dias úteis para as licitantes, havendo interesse, interporem recurso, nos termos do artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a Presidente encerra a presente sessão, lavrando-se a presente ata. Sem mais encerra-se a presente sessão. Intime-se e Publique-se.
Cordilheira Alta, 19 de novembro de 2018.
Comissão:
Adriana D.C. Moresco
Presidente C.P.L.

Nilvete A. S. Atuatti
1º Suplente

Cachtiuze Magnanti
3º Suplente

DECRETO N° 855/2018

Publicação Nº 1804436

DECRETO Nº 855/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.236/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 62.058,66 (sessenta e dois mil, cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.034 – Apoio ao Programa Bolsa Família.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 198
Fonte de Recursos: 32.52 – Vinculados - R$ 62.058,66

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2017.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 – Aquisição de Máquinas Agrícolas, Agropecuária e Rodoviárias.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 65
Fonte de Recursos: 30.00 – Ordinários - R$ 19.000,00

Art. 4º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, será utilizado superávit financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 12 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 856/2018

Publicação Nº 1804438

DECRETO Nº 856/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.267/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 27.812.2508.2.021 – Manutenção das Ações do Esportes: Campeonatos, Escolinhas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 62
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 14.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.062 – Programa Porteira a Dentro.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 72
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 109.500,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção e Gestão do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 178
Fonte de Recursos: 30.52 – Vinculado – R$ 21.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 15
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinário – R$ 150.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 20.604.2510.2.053 – Programa Melhoramento Genético.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 63
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.059 – Programa Cisternas e Fontes Protegidas.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 75
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 3.750,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.059 – Programa Cisternas e Fontes Protegidas.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 76
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 3.750,00

Projeto/Atividade: 20.606.2510.2.073 – Programa Troca Troca Sementes.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 80
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 4.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.016 – Construção, Reforma e Ampliação da Garagem de Maquinas.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 89
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 83.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.033 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 179
Fonte de Recursos: 30.52 – Vinculado – R$ 21.000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento de Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 159
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 14.0000,00

Projeto/Atividade: 28.841.0000.0.001 – Pagamento de Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 469000 – 160
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 13 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 96/2018

Publicação Nº 1805184

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o aviso de Licitação referente ao processo Administrativo nº96/2018, conforme segue:

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2018.

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2018

Cordilheira Alta/SC, 19 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 98/2018

Publicação Nº 1805187

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o aviso de Licitação referente ao processo Administrativo nº98/2018, conforme segue:

Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2018.

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2018

Cordilheira Alta/SC, 19 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018

Publicação Nº 1804906

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PARA EVENTO NATALINO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 52a/2018
Empresa com preços registrados: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA
CNPJ: 83.084.780/0001-22
lote: 1 e 3
Total: R$ 29.596,15 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

Ata registro de preço Nº 52b/2018
Empresa com preços registrados: DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME
CNPJ: 01.611.371/0001-72
lote: 2
Total: R$ 6.285,40 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Ata registro de preço Nº 52c/2018
Empresa com preços registrados: ELÉTRICA CAVALLI LTDA EPP
CNPJ: 04.938.537/0001-02
lote: 4
Total: R$ 35.395,90 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

Coronel Freitas (SC), 8 de novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

DECRETO 8083/2018

Publicação Nº 1804361

DECRETO Nº. 8.283, 12 De Novembro De 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 2.268/2018
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas por anulação de dotação no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) no orçamento vigente do Município conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 1.022 – Realizações de Feiras e Eventos Culturais.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 51.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 1.070 – Criar o Centro Municipal da Cultura de Coronel Freitas

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 2.006 – Criar e Manter a Gibeteca Municipal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artísitico e Arqueológico.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 2.021 – Manutenção e Ampliação do Acervo da Biblioteca Municipal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 2.023 – Manutenção do Departamento de Cultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8280/2018

Publicação Nº 1804315

DECRETO Nº. 8.280, 08 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 141/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 141/2018 – Pregão Presencial Nº. 84/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: DM PUBLICIDADES EIRELI, com o item Nº: 1 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8281/2018

Publicação Nº 1804316

DECRETO Nº. 8.281, 08 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 143/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 143/2018 – Pregão Presencial Nº. 85/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: FERRACOL – FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1,5 a 11,17,20,21,24 a 31,42, a 48,54,55,61 a 64,68 a 71 no valor de R$ 25.899,19 (vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos); com o Lote Nº 3, itens Nºs: 4,32,33,53 e 56 no valor de R$ 3.696,96 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA – ME com o Lote Nº 2, itens Nºs: 2,3,22,23,38 a 41,49,57 a 60,65 a 67 no valor de R$ 6.285,40 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); ELETRICA CAVALLI LTDA – EPP com o Lote Nº 4, itens Nºs: 12 a 16,18,19,34 a 37,50 a 52 no valor de R$ 35.395,90 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8282/2018

Publicação Nº 1804318

DECRETO Nº. 8.282, 12 De Novembro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 142/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 37/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 142/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 37/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: AUTENTICA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 21 no valor de R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8284/2018

Publicação Nº 1804362

DECRETO Nº. 8.284, 13 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei 2.269/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 17.500,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 7.500,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.002- Aquisição de Móveis Equipamentos – Câmara de Vereadores.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8285/2018

Publicação Nº 1804363

DECRETO Nº. 8.285, 13 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, comportas pelos seguintes membros, por período determinado:

I –Representante Da Secretaria de Assistência Social:

Aronildo Flor

II - Representante da Secretaria Da Agricultura:

Giberto Cordazzo

III - Representante Do Setor Jurídico Municipal:

Bernardo Ibagy Pacheco

IV - Representante Da Secretaria de Administração e Finanças:

Priscila Stanga

Parágrafo Único: Fica nomeada como coordenadora da Comissão de Regularização Fundiária a servidora municipal, Srª. Kênia Munaretti Frozza.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB:

I- Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II- Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III- Conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV- Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V- Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI- Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII- Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX- Assessorar o Prefeito Municipal naquilo que disser respeito à Reurb;
X- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI- Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
XII-

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º. Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8286/2018

Publicação Nº 1804364

DECRETO Nº. 8.286, 13 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 2.077, de 18 de Junho de 2015.
DECRETA

Art. 1º. A escolha de aulas entre os professores efetivos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, obedecendo a ordem decrescente os seguintes critérios:

I – Professores de Educação Infantil (berçário a Pré-escola):

a) Doutorado:
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em educação infantil;
e) Nível superior em pedagogia;
f) Nível médio - magistério;
g) Tempo de serviço em educação infantil no município de Coronel Freitas/SC.

II – Professores de Ensino Fundamental – anos Iniciais (1º ao 5º):
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em séries iniciais;
e) Nível superior em pedagogia;
f) nível médio magistério;
g) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

III – Professores de Educação Especial:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em educação especial;
e) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

IV – Professores de Áreas Especificas (educação física, língua estrangeira, artes e informática básica educativa):
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior na área específica;
e) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

V – Critério de Desempate:
a) Maior horas de formação continuada (aperfeiçoamento);
b) Mais Idoso;
c) Maior número de dependentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.272/2018.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

LEI 2268/2018

Publicação Nº 1804368

LEI MUNICIPAL Nº 2.268, 12 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber- Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verbas por anulação de dotação no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) no orçamento vigente do Município conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 1.022 – Realizações de Feiras e Eventos Culturais.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 51.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação das dotações orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 1.070 – Criar o Centro Municipal da Cultura de Coronel Freitas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 2.006 – Criar e Manter a Gibeteca Municipal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 391 – Patrimônio Histórico, Artísitico e Arqueológico.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 2.021 – Manutenção e Ampliação do Acervo da Biblioteca Municipal.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13 – Cultura.
Sub-função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte Através da História, Emoção e Talento
Ação: 2.023 – Manutenção do Departamento de Cultura.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

LEI 2269/2018

Publicação Nº 1804369

LEI MUNICIPAL Nº 2.269, 13 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber- Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 17.500,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 2.001- Manutenção da Câmara De Vereadores
Elemento: 3.3.50.0000000000.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 7.500,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01.01 – Câmara De Vereadores
Função: 01- Legislativa
Sub-função: 031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Processo legislativo
Ação: 1.002- Aquisição de Móveis Equipamentos – Câmara de Vereadores.
Elemento: 4.4.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1804409

PORTARIA Nº. 154 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (30) dias no período de 07/01/2019 á 05/02/2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Edenilce Pangnoncelli Chittó	Telefonista	01/11/2017 á 31/10/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1804412

PORTARIA Nº. 155 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (15) dias no período de 07/01/2019 á 21/01/2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Evandro Belatto	Fiscal de Tributos	25/04/2016 á 24/04/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1805166

PORTARIA Nº. 156 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (30) dias no período de 21/01/2019 á 19/02/2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Fabiane Knispel Burato	Auxiliar Administrativa	02/06/2017 á 01/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1805167

PORTARIA Nº. 157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (30) dias no período de 20/12/2018 á 18/01/2018

NOME	CARGO	REFERENCIA
Rosi Meri de Freitas	Professor Cras	18/04/2017 á 17/04/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Novembro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1805168

PORTARIA Nº. 158 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de (15) dias no período de 06/12/2018 á 20/12/2018

NOME	CARGO	REFERENCIA
Rafaela Picchi Moreira	Servente	27/03/2017 á 26/03/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 19 de Novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1385/2018

Publicação Nº 1805344

DECRETO Nº 1385/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2202/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 1.548.000,00 (Hum milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.006 – Manutenção do Conselho Tutelar
8 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
05.01 – Manutenção do Controle Interno
16 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
20 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
22 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
2.056 – Encargos Gerais da Administração
38 4.6.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.064 – Inativos e Pensionistas
28 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
75 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 485.000,00
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
80 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
48 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.028 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
57 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E GERAÇÃO DE RENDA
2.082 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana e Turismo.
105 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.548.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação dos itens orçamentários, a saber;

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 48.000,00
2.006 – Manutenção do Conselho Tutelar
9 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.060 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete e Comunicação Social
6 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
12 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
10 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGEM
2.002 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
15 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.056 – Encargos Gerais da Administração
37 3.2.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
39 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
41 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras
47 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 123.000,00

09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.076 – Consórcio CISAMA
62 3.1.71.00.00.1000 Transf. a Consórcio Públicos R$ 9.000,00
63 3.3.71.00.00.1000 Transf. a Consórcio Públicos R$ 6.000,00

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção das atividades da SEDUC
73 3.1.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 410.000,00
1.002 – Construção e Ampliação da Secretaria de Educação
65 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 485.000,00

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E GERAÇÃO DE RENDA
2.082 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana e Turismo.
106 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
113 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
2.088 – Programa de Defesa do Consumidor – PROCON
117 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.548.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1386/2018

Publicação Nº 1805347

DECRETO Nº 1386/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2203/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 76.727,00 (setenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais), a saber:

16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
2 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 56.727,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.727,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
4 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.135,00
16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município
5 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 48.000,00
7 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 8.592,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.727,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1387/2018

Publicação Nº 1805349

DECRETO Nº 1387/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2204/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), a saber:

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.063 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
1 3.1.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 310.000,00
10 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
1.014 – Ampliação do Hospital Faustino Riscaroli
6 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
1.016 – Aquisição de Equipamentos para Hospital
8 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
7 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 510.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1388/2018

Publicação Nº 1805352

DECRETO Nº 1388/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2205/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
1 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
4 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 108.000,00
2.039 – Programa Saúde da Família
20 3.1.90.00.00.1300 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00
21 3.3.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
2.041 – Saúde Bucal
34 3.1.90.00.00.1302 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 375.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
6 4.4.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 76.000,00
2 3.3.50.00.00.1002 – Transferência a Instituições R$ 12.000,00
8 4.4.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
2.070 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de saúde
11 3.3.93.00.00.1002 – Aplicações Direta R$ 20.000,00
2.049 – Programa de Atenção Básica
27 3.1.90.00.00.1300 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00
2.077 – Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade
31 3.1.90.00.00.1303 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00

14.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
32 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 375.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1389/2018

Publicação Nº 1805360

DECRETO Nº 1389/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2206/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 55.426,10 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
1.015 – Aquisição de Equipamentos
14 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 55.426,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 55.426,10

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1023 – Transferências de Convênios – SAÚDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1390/2018

Publicação Nº 1805364

DECRETO Nº 1390/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2207/2018, DECRETA:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
146 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 250.000,00
09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
147 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 450.000,00

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018

Publicação Nº 1805339

LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 0539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º- Fica alterado o caput do artigo 25, e o inciso II do artigo 31, da Lei Municipal nº 0539, de 23 de dezembro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 – A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos, no momento de transmissão ou cessão, segundo a estimativa fiscal, elaborada pela fazenda pública, através do setor de Fiscalização Tributária, no ato da apresentação da guia de recolhimento.

Art. 31 - ....
(...)
II – Quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital subscrito, restringindo-se a não incidência ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota do capital social, incidindo o imposto sobre o excedente do valor venal, se houver."

Art. 2º - Revoga-se o disposto no § 1º, do artigo 25, da Lei Municipal n. 0539, de 23 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2202/2018

Publicação Nº 1805320

LEI MUNICIPAL Nº 2202/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 1.548.000,00 (Hum milhão e quinhentos e quarenta e oito mil reais), a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.006 – Manutenção do Conselho Tutelar
8 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
05.01 – Manutenção do Controle Interno
16 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
20 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
22 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
2.056 – Encargos Gerais da Administração
38 4.6.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.064 – Inativos e Pensionistas
28 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
75 3.3.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 485.000,00
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
80 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 260.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras:
48 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.028 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
57 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E GERAÇÃO DE RENDA
2.082 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana e Turismo.
105 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.548.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação dos itens orçamentários, a saber;

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 48.000,00
2.006 – Manutenção do Conselho Tutelar
9 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.060 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete e Comunicação Social
6 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
12 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
10 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGEM
2.002 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
15 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.056 – Encargos Gerais da Administração
37 3.2.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRIBUTÁRIO
2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
39 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
41 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras
47 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 123.000,00
09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.076 – Consórcio CISAMA
62 3.1.71.00.00.1000 Transf. a Consórcio Públicos R$ 9.000,00
63 3.3.71.00.00.1000 Transf. a Consórcio Públicos R$ 6.000,00

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.013 – Manutenção das atividades da SEDUC
73 3.1.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 410.000,00
1.002 – Construção e Ampliação da Secretaria de Educação
65 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 485.000,00

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E GERAÇÃO DE RENDA
2.082 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana e Turismo.
106 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
113 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
2.088 – Programa de Defesa do Consumidor – PROCON
117 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.548.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2203/2018

Publicação Nº 1805323

LEI MUNICIPAL Nº 2203/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 76.727,00 (setenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais), a saber:
16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município
2 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 56.727,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.727,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
16.02 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC
2.085 – Manutenção do Fundo de Esporte do Município

4 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 20.135,00
16.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
2.086 – Manutenção do Fundo de Cultura do Município
5 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 48.000,00
7 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 8.592,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.727,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2204/2018

Publicação Nº 1805326

LEI MUNICIPAL Nº 2204/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), a saber:
13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
2.063 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
1 3.1.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 310.000,00
10 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
13.01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
1.014 – Ampliação do Hospital Faustino Riscaroli
6 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
1.016 – Aquisição de Equipamentos para Hospital
8 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 250.000,00
7 4.4.90.00.00.1094 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 510.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2205/2018

Publicação Nº 1805328

LEI MUNICIPAL Nº 2205/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município

1 3.1.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
4 3.3.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 108.000,00
2.039 – Programa Saúde da Família
20 3.1.90.00.00.1300 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00
21 3.3.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
2.041 – Saúde Bucal
34 3.1.90.00.00.1302 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 375.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
6 4.4.90.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 76.000,00
2 3.3.50.00.00.1002 – Transferência a Instituições R$ 12.000,00
8 4.4.90.00.00.1091 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
2.070 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de saúde
11 3.3.93.00.00.1002 – Aplicações Direta R$ 20.000,00
2.049 – Programa de Atenção Básica
27 3.1.90.00.00.1300 – Aplicações Diretas R$ 33.000,00
2.077 – Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade
31 3.1.90.00.00.1303 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00

14.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.069 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
32 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 375.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2206/2018

Publicação Nº 1805331

LEI MUNICIPAL Nº 2206/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 55.426,10 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
1.015 – Aquisição de Equipamentos
14 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 55.426,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 55.426,10

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1023 – Transferências de Convênios – SAÚDE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI Nº 2207/2018

Publicação Nº 1805335

LEI MUNICIPAL Nº 2207/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
146 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 250.000,00
09.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
147 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 450.000,00

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 04 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805147

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 128 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO-SC, NOS TERMOS QUE SEGUEM.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 60, §2º da LOM, PROMULGA a presente

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, ao art. 128 da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, nos seguintes termos:

"Art. 128. .....
§ 7º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 8º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 7º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 9º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 7º deste artigo, em montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 10 As programações orçamentárias previstas no § 7º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 11 Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 9º deste artigo, for destinada ao Município, independerá a sua adimplência e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 12 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 9º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até trinta de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até vinte de novembro ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 13 Após o prazo previsto no inciso IV do § 12, as programações orçamentárias previstas no § 9º não serão de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 12.
§ 14. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 9º deste artigo, até o limite de cinco décimos por cento da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 15. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 9 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 16. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018.
AMARILDO DOS SANTOS RUIVO
Presidente

LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ
1ª Secretária

VILSO ROSTIROLLA
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 05 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805149

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0005 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA O § 7º, DO ARTIGO 134, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 60, § 2º da LOM, PROMULGA a presente EMENDA A LEI ORGÂNICA:

"REVOGA O § 7º, DO ARTIGO 134, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

Art. 1º - Fica revogado o § 7º, do artigo 134, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária
Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

Corupá

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO N° 002/2018 - DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Publicação Nº 1804816

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
DO EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Classificação Prévia, do Processo Seletivo nº 002/2018, constante do anexo I deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. Os recursos contra a classificação prévia poderão ser interpostos nos 20 e 21 de novembro de 2018, conforme edital.

Corupá, 19 de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

Legenda:
TA – Total de Acertos
NF – Nota Final

Fiscal ambienta | Ensino Médio Completo						
Pos.	Nº Inscriçao	Data Nasc.	Candidato	TA	NF	Situação
1	47	31/01/1986	Melanie Theresia Peter	17	8,5	Aprovado
2	26	21/12/1989	Anderson Godoy	15	7,5	Aprovado
3	34	14/08/1993	Amanda Domingues Schafhauser	15	7,5	Aprovado
4	43	29/12/1994	Vanessa Winter Forest	15	7,5	Aprovado
5	25	26/01/1980	Ronaldo Stammerjohanm	14	7,0	Aprovado
6	14	18/01/1981	Robson Renato Morales Fontoura	14	7,0	Aprovado
7	56	07/02/1981	Cássio Amaral	14	7,0	Aprovado
8	57	22/08/1987	Mariana Tavares de Luna	14	7,0	Aprovado
9	7	26/01/1993	Thais Buggenhagen Chruchelski	14	7,0	Aprovado
10	10	10/04/1996	Guilherme Barbosa de Souza	14	7,0	Aprovado
11	44	20/05/1997	Victor tribes	14	7,0	Aprovado
12	46	04/08/1975	Alessandra Malta Mattos Branco	13	6,5	Aprovado
13	2	02/04/1986	Thiago Brummer de Souza	13	6,5	Aprovado
14	45	10/12/1988	Cleverton Felipe Sicora Ferreira	13	6,5	Aprovado
15	60	15/04/1991	Jarulanes Susan Gorniak	13	6,5	Aprovado
16	5	17/02/1992	Elton Jonas Gerent Junior	13	6,5	Aprovado
17	33	28/02/1992	Fabiana Cristina da Silva	13	6,5	Aprovado
18	35	19/03/1993	Adriano Gustavo Coppi	13	6,5	Aprovado
19	27	16/09/1994	Suiani Santos Ferreira	13	6,5	Aprovado
20	21	18/02/1997	Taiana Vargas do Nascimento	13	6,5	Aprovado
21	39	22/04/1981	Fabio Roberto Cardoso Pereira	12	6,0	Aprovado
22	59	24/11/1982	Fabiano Rodrigues da Silva	12	6,0	Aprovado
23	4	08/12/1985	Jenifer Fenrich Guimarães	12	6,0	Aprovado
24	24	12/12/1985	Edson Schimanski	12	6,0	Aprovado
25	22	25/07/1988	Daniel Pereira	12	6,0	Aprovado
26	8	21/06/1993	Brenda Dias Morais de Araujo	12	6,0	Aprovado
27	6	01/10/1993	João Victor Chruchelski	12	6,0	Aprovado
28	42	10/08/1994	Lucas Borsatto Dutra	12	6,0	Aprovado
29	11	18/04/1975	Daniel Luiz dos Santos	11	5,5	Aprovado
30	49	01/05/1988	Gustavo Enrico Bertoli	11	5,5	Aprovado
31	32	13/02/1990	Aline de Fatima Rocha dos Santos	11	5,5	Aprovado
32	40	16/12/1991	Luis Henrique dos AnjosTesseroli Siqueira	11	5,5	Aprovado
33	61	14/03/1993	Bruna Chaiene Gorniak	11	5,5	Aprovado
34	19	13/11/1995	Flavia Nau Tramonte	11	5,5	Aprovado

35	13	01/02/1982	Daiana Rosa Goularte	10	5,0	Aprovado	
36	36	14/05/1987	Katia Amanda Fischer Furlani	10	5,0	Aprovado	
37	51	14/12/1987	Robson Berlintes de Macedo Ribas	10	5,0	Aprovado	
38	12	12/05/1990	Alexandre Berthelsen	10	5,0	Aprovado	
39	18	20/05/1993	Walisson Andre Vogt	10	5,0	Aprovado	
40	41	25/10/1996	Gabriela Jurk	10	5,0	Aprovado	
41	50	01/05/1999	Jonatan Rafael Poerner	10	5,0	Aprovado	
42	1	14/10/1987	Tatiane Dias	9	4,5	Reprovado	
43	54	08/10/1960	Celso Rangel	9	4,5	Reprovado	
44	53	18/09/1987	Douglas Moreira	9	4,5	Reprovado	
45	58	30/12/1998	Bruna Ionara Moratelli	9	4,5	Reprovado	
46	31	01/03/1984	Celio Roberto do Nascimento	9	4,5	Reprovado	
47	29	20/05/1961	Antonio Campolim Petters	9	4,5	Reprovado	
48	23	03/05/1948	Ernesto Felipe Blunk	8	4,0	Reprovado	
49	55	10/12/1993	Adriana Persike	8	4,0	Reprovado	
50	17	04/03/1967	José Rochael Dantas de Souza	6	3,0	Reprovado	
51	3	17/06/1973	Claudio Guimarães	5	2,5	Reprovado	
52	30	06/05/1981	Rafael Torres Couto	5	2,5	Reprovado	
	09	15/01/1976	Antonio Marcos Bueno de Oliveira	0	0,0	Ausente	
	15	12/04/1979	Cristiane Anhaia Streit	0	0,0	Ausente	
	20	07/12/1982	Eurico Jose dos Santos	0	0,0	Ausente	
	38	16/04/1991	Jessica Lara Nunes de Souza	0	0,0	Ausente	
	37	14/07/1983	Jonas Bardt	0	0,0	Ausente	
	28	04/07/1986	Karini Simone Fernandes	0	0,0	Ausente	
	16	01/03/1993	Luiza Menestrina	0	0,0	Ausente	
	48	20/03/1998	Rafael Prochnow Jankowski	0	0,0	Ausente	
	52	08/10/1993	Thiago Coan	0	0,0	Ausente	

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805463

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e a Lei. 2.790/2018 de 10 de outubro de 2018 e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.122.0002.2.003 – Manut. Das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1008) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.500,00

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.005 – Manut. Das Ações da Administração Geral
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1014) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso Arrec. Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.010 – Manut. das Ações da Aliment. Escolar do Ensino Fund.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(2111) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.011 – Manut. das Ações da Alim. Escolar da Educ. Infantil – Pré-Escola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(2112) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
Proj./Ativ.: 12.306.0008.2.012 – Manut. das Ações da Alim. Escolar da Educ. Infantil – Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(2113) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. Das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1188) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 15.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – Dpto. De Planejamento e Obras
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manut. Das Ações do Dpto. De Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1088) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de

despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde
(1170) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecad. Transf. do Sist. Único da Saúde ..... R$ 6.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do remanejamento que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificação a seguir:
ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde
(1166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecad. Transf. do Sist. Único da Saúde ..... R$ 6.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805626

DECRETO Nº 106, 19 de novembro de 2018

"CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada na Associação dos Servidores de Cunha Porã-SC - ASCUP, dia 22 de novembro de 2018, das 7h30min às 11h30min, tendo como tema central: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violência".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 107, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805630

DECRETO Nº 107, 19 de novembro de 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado Edital 013/2018 e transcorrido o prazo para interposição de recursos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 013/2018, com a respectiva classificação dos candidatos:

Agente Comunitário de Saúde:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
ALINE TATIANE GRADE	01	AREA II MA III

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

Publicação Nº 1805159

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 139/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Licitatório: n° 1694/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1607/2018.
Valor: R$ 6.600,00.
Vigência: 13/11/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

Publicação Nº 1805434

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 140/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS ABERTAS PARA EVENTOS ALUSIVOS AO NATAL LUZ MORADA DO VERDE.
Processo Licitatório: n° 1719/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1632/2018.
Valor: R$ 7.250,00.
Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

LEI N° 2794, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805141

LEI Nº 2.794, de 19 de novembro de 2018.
INSTITUI A SEMANA DAS ETNIAS NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído a "Semana das Etnias" no Município, a ser comemorado anualmente no mês de Julho de cada ano.

Art. 2°. As comemorações decorrentes do objeto desta Lei farão parte do calendário de atividades escolares, culturais, turísticas e sociais do Município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. As demais disposições da presente Lei que regulamenta a Semana das Etnias será disciplinada pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2795, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805156

LEI Nº 2.795, de 19 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O "DIA DO COLONO E MOTORISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a oficializar como data comemorativa ao "Dia do Colono e Motorista" o dia 25 de julho.

Art. 2º. Para Celebrar esta data importante o município poderá desenvolver algumas atividade e ações alusivas ao dia.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2796, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805163

LEI Nº 2.796, de 19 de novembro de 2018.

ALTERA LEI 2.415 DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DA LEI 1.532 DE 1991, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 2.415, de 19 de novembro de 2.009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto de 16 (dezesseis) membros, escolhidos paritariamente entre representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais da saúde e os usuários do sistema, tendo a seguinte composição:
I – Representantes do Governo:
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Representantes dos prestadores de serviço:
a) um representante da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã;
b) um representante do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã.
III – Representantes dos profissionais da saúde:
a) um representante dos profissionais de enfermagem;
b) um representante dos profissionais de odontologia;

c) um representante dos Agentes Comunitários de Saúde.
d) um representante dos Profissionais Farmacêuticos e Fisioterapeutas;

IV – Representantes dos usuários:
a) uma representante das mulheres agricultoras;
b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) um representante dos clubes de serviços;
d) uma representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
e) um representante da Escola Especial Renascer APAE;
f) um representante das lideranças religiosas;
g) um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
h) um representante dos grupos de idosos”

Art. 2º. As demais disposições da Lei 2.415 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 2.525 de 29 de novembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2797, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805453

LEI Nº 2.797, de 19 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei disciplina, no âmbito do Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, a política de defesa dos direitos da criança e adolescente.
Parágrafo Único. No que couber, o Município aplicará supletivamente à Legislação Municipal, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e da adolescência.

Art. 3º. O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como à convivência familiar e comunitária;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III - serviços especiais, nos termos desta lei.
§ 1º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
§ 2º. O Município poderá firmar consórcios e convênios com entidades públicas e privadas ou outras esferas governamentais para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente.

Art. 4º. Os serviços especiais referidos no inciso III do art. 3º visam à:
a) Proteção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) Proteção jurídico-social.

Art. 5º. O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, e/ou entidade conveniada.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 6º. A política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo para Infância e Adolescência – FIA;
III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá, nas condições desta lei, seu Regimento Interno que disporá basicamente sobre:
I - sua natureza e finalidade;
II - sua composição e organização;
III - a competência dos seus órgãos;
IV - os serviços administrativos e técnicos;
V - as reuniões e suas respectivas condições de realização;
VI - local, dia e horário de funcionamento.
§ 2º. O Conselho dos Direitos designará uma comissão para assessorar na elaboração do Regimento Interno do Conselho Tutelar e nas suas possíveis alterações, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão deliberativo controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deliberar e fiscalizar sobre a política municipal com vistas às garantias da promoção, da defesa, da orientação e à proteção integral da criança e do adolescente. Para tanto o Conselho deverá:
I - Deliberar sobre a política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município e toda a legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;
III - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
IV - Solicitar da Prefeitura o apoio técnico especializado de assessoramento visando efetivar os princípios ou diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - Participar da elaboração do Orçamento do Município, definindo as prioridades a serem incluídas no Orçamento Municipal para a Criança e o Adolescente, no que se refere ou possa afetar as suas condições de vida;
VI - Acompanhar e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
VII - Estabelecer ações conjuntas com as diversas entidades para a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
VIII - Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores e funcionários das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político - administrativa contemplada na Constituição Federal;
IX - Coordenar Fóruns permanentes de debates sobre temas relacionados à criança e ao adolescente;
X - Difundir as políticas assistenciais básicas, praticadas em caráter suplementar visando a proteção integral da criança e do adolescente;
XI - Registrar e fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio sócio-educativo em meio aberto, especialmente Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade;
c) colocação sócio familiar;
d) Acolhimento Institucional;
e) Semi-liberdade;
f) Internação;
g) Profissionalização;
h) Reabilitação;
i) Programas, além dos citados, de outras entidades no Município;
XII - Verificar se a entidade oferece:
a) Instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) Plano de trabalho compatível com os princípios da Lei nº 8.069/90 e Lei 12.594/2012, que trata do SINASE;
c) Fiscalizar/exigir que a Entidade esteja regularmente constituída;
d) Equipe técnica compatível com os princípios da Lei da Lei nº 8.069/90 e Lei 12.594/2012;

XIII - Manter comunicação com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Conselho Tutelar, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuam na proteção, na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, propondo ao Município convênio de mútua cooperação, na forma da lei;
XIV - Deliberar sobre a política de captação de recursos e pela sua correta aplicação no Fundo Municipal para Infância e Adolescência/FIA;
XV - Manter cadastro de todas as atividades, projetos, planos, relatórios, pesquisas, estudos e outros, que tenham relação direta ou indireta com as suas competências ou atribuições;
XVI - Proporcionar integral apoio ao Conselho Tutelar do Município, propondo, incentivando e acompanhando programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes para o perfeito cumprimento dos princípios e das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como lhes encaminhar devidamente as denúncias de violação dos direitos, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração;
XVII - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;
XVIII - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, juntamente com o Poder Executivo Municipal, garantindo e fiscalizando a concessão de férias e licenças aos Conselheiros Titulares e a posse do respectivo suplente, nos termos do respectivo regulamento, bem como declarar vago o posto, por perda de mandato, nos casos previstos em lei.
XIX - Estabelecer critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as deliberações contidas no ECA;
XX - Deliberar, ano a ano, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
XXI - Alterar o seu Regimento Interno, com aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
XXII - Elaborar plano de ação municipal para a área da criança e adolescência;
XXIII - Deliberar sobre os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência;
XXIV - Dispor sobre a aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados à aplicação em programas ou projetos;
XXV - Aprovar as normas e procedimentos operacionais do Fundo e dirimir dúvidas quanto suas aplicações;
XXVI - Acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do Fundo;
XXVII - Autorizar a destinação de recursos do Fundo, a gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração de estudos especializados, de pesquisa e de execução de projetos de capacitação de recursos humanos;
XXVIII - Solicitar, a seu critério, junto à Contadoria Geral do município as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das aplicações e serviços do Fundo;
XXIX - Aprovar os balancetes mensais e os balancetes anuais do Fundo para Infância e Adolescência, estes últimos acompanhados de pareceres técnicos;
XXX - Adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;
XXXI - Publicar, anualmente, no Boletim Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com relação ao Fundo para Infância e Adolescência.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente de 10 (dez) membros, com igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:
I - 5 (cinco) membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante de Diretores de Escolas Públicas;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
II - As entidades não Governamentais com assento no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão representativas da sociedade civil, através dos seguintes segmentos:
a) 2 (dois) representantes de associação de pais e professores das escolas estaduais e/ou municipais;
b) 1 (um) representante das entidades que realizam ações voltadas à Criança e ao Adolescente;
c) 1 (um) representante de clube de serviços;
d) 1 representante das entidades religiosas;
§ 1º. Os cinco titulares com seus respectivos suplentes, representantes das entidades não governamentais, ao fim de cada mandato, são eleitos em fórum municipal, convocado pelo Conselho de Direitos preferencialmente no mês de abril, por edital, com 60 dias de antecedência e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2°. O cinco titulares com seus respectivos suplentes, representantes governamentais, deverão ser indicados pela administração municipal no prazo máximo de 30 dias após documento emitido pelo Conselho Municipal de Direitos.

Art. 10. O CMDCA terá reuniões periódicas no mínimo a cada mês, regulamentada pelo Regimento Interno.
§ 1º. Perderá o mandato e terá vedado a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que no exercício da titularidade faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada pelo Plenário do Conselho.
§ 2º. Na perda de mandato de Conselheiro, assumirá o seu suplente.
§ 3º. Na ausência do titular, desde que justificada, o seu Suplente terá direito a voto.

Art. 11. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo único. Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do Conselheiro à reunião e participação em diligências.

Art. 12. As entidades não governamentais deverão indicar os membros efetivos e suplentes para comporem o CMDCA, obedecidas à forma e a paridade prevista no art. 88, II do ECA, através de eleições convocadas e formalizadas em edital, publicada em jornal de circulação de âmbito municipal.

Art. 13. A nomeação e posse dos membros escolhidos para o CMDCA serão da competência do Prefeito Municipal podendo, em caso de vacância, caso ocorra substituição ou perda de mandato, dar posse a um novo membro.

CAPÍTULO III
DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 14. O Poder Executivo, em acordo com o respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentará o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se o disposto no Parágrafo Único do art. 4°, da resolução 137 do CONANDA, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá personalidade jurídica própria com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), devendo ser vinculado e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 20 da Resolução 137 do CONANDA.
§ 1o. Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo possuirá um número de controle próprio.
§ 2o. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá unidade orçamentária própria e será parte integrante do orçamento público.
§ 3o. Será aplicada à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 4o. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 16. O Poder Executivo designara os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1o. O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2o. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3o. A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4o. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE DIREITOS EM RELAÇÃO AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo garantira ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

SEÇÃO III
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receita:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 19. Os recursos consignados no orçamento do Município deve compor o orçamento do respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho dos Direitos.
Parágrafo único. A dotação consignada anualmente na legislação orçamentária municipal, no mínimo em 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita de impostos efetivamente arrecadada no exercício anterior a elaboração da lei orçamentária, e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício.

Art. 20. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo art. 19, deve competir única e exclusivamente ao Conselho dos Direitos.
§ 1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 21. Será facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1o. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9o da Resolução 137 CONANDA.
§ 2o. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3o. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4o. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5o. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6o. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

SEÇÃO IV
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 22. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3o, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2o da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Será vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
Art. 24. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 25. O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 28. Institui-se no Município de Cunha Porã/SC, o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante nova eleição.
Parágrafo Único: O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 29. Constará na lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento, manutenção e remuneração do

Conselho Tutelar.

Art. 30. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90 ECA.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode requisitar serviços e assessoria nas áreas da educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, com a devida urgência, sendo que tais requisições têm eficácia plena e devem ser cumpridas pelo Poder Público no prazo estabelecido pelo Conselho Tutelar, desde que com respaldo legal, podendo ser revisadas pelo Poder Judiciário e sem prejuízo do acompanhamento do Ministério Público.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, REQUISITOS E DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 31. Somente poderão concorrer aos cargos os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral (declaração fornecida por duas autoridades locais);
II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
III - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
IV – domicilio eleitoral no município de Cunha Porã;
V - formação de nível médio;
VI – conhecimento de informática básica devidamente comprovada através de prova prática;
VII – aprovação em prova escrita de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais temáticas inerentes a função de Conselheiro Tutelar, com aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento).
VIII – estar no gozo dos direitos políticos;
Parágrafo único O candidato que preencher os requisitos previstos neste artigo, deverá realizar sua inscrição, individualmente, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 32. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, obedecendo à ordem de classificação, sendo que do primeiro ao quinto colocado atuarão como titulares.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar, seus membros e os servidores públicos a serviço do Conselho serão ligados a Administração Municipal, conforme Resolução 139 do CONANDA.

Art. 33. Atendidas as disposições do artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 e desta lei, o CMDCA, definirá, por resolução, todo processo de eleição dos Conselheiros Tutelares desde o registro das candidaturas, a forma e o prazo das impugnações, os atos preparatórios, apuração dos votos, publicação dos eleitos e sua posse.

Art. 34. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em eleição presidida sob a responsabilidade do CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 35. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 1o. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 2o. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§ 3o. Podem votar os maiores de 16 anos, inscritos como eleitores no município.

Art. 36. Nos casos de morte ou renúncia de um Conselheiro Tutelar, ou em qualquer hipótese de vacância definitiva do cargo o CMDCA convocará o suplente.
Parágrafo Único. Os suplentes serão convocados a assumir o cargo de Conselheiro, obedecida à ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado.

Art. 37. Na hipótese de afastamento temporário ou licença permitida ao titular, será sempre convocado a assumir o Suplente mais votado.
Parágrafo único. Esgotada a lista de suplentes será convocada eleição suplementar.

Art. 38. Os Conselheiros Tutelares exercerão seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva nos termos desta Lei, vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado.
§ 1º. Durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a escala de trabalho deverá garantir a presença de todos os titulares do Conselho Tutelares, garantindo como prioridade que a sede do Conselho tutelar tenha seu atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas.
§ 2º. O cumprimento de horário deverá ser devidamente registrado em controle de ponto e será fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, 40 horas semanais, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 4º. O disposto nos § 1º e § 2º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§ 5º. O Sobreaviso será realizado em escala semanal a ser definida pelo Conselho Tutelar, devidamente publicada e levada ao conhecimento dos órgãos interessados e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
§ 6º. O período de duração dos atendimentos realizados durante o sobreaviso deve ser registrado em ponto, acompanhado de relatório de atendimento e poderá ser compensado no mês subsequente, mediante solicitação prévia e autorização junto ao CMDCA.

Art. 39. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsídio mensal de R$ 2,7 PMV (dois virgula sete pisos municipais de vencimento) vedada à remuneração do sobreavisos feitos além da carga horária.
§ 1º. O subsídio dos Conselheiros Tutelares será alterado na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da administração direta do Município de Cunha Porã/SC.
§ 2º. Ficam garantidos aos Conselheiros Tutelares os direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 3º. O Conselho Tutelar deverá apresentar, anualmente, ao CMDCA escala de férias dos conselheiros, para apreciação, aprovação e encaminhamento a administração municipal, sendo vedado o fracionamento das férias.
§ 4º. A licença maternidade e a licença paternidade observarão as disposições do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal referente a matéria.
§ 5º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 41. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração municipal.

Art. 42. Os Conselheiros eleitos serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e tomarão posse perante o CMDCA, entrando em exercício no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

SEÇÃO III
DA PERDA DO MANDATO E DO IMPEDIMENTO DOS CONSELHEIROS

Art. 43. Perderá o mandato o Conselheiro, titular ou suplente, que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou de contravenção penal, ou por praticar qualquer das condutas previstas no Art. 45 desta lei.
§ 1º. A perda do cargo por condenação irrecorrível pela prática de crime ou de contravenção penal é automática, cabendo ao CMDCA tomar as providências cabíveis para o afastamento do Conselheiro e a convocação do suplente.
§ 2º. A apuração da prática de conduta prevista no artigo 45 desta lei se dará mediante procedimento administrativo instaurado pela maioria absoluta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a ampla defesa, e a decretação da perda do cargo dependerá de votação favorável da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do colegiado pleno do mesmo Órgão.
§ 3º. O Conselheiro investigado, durante o trâmite do procedimento, permanecerá no exercício das funções, salvo deliberação do CMDCA no sentido do afastamento cautelar do membro.
§ 4º. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente, nomeando-o novo titular para completar o mandato.
§ 5º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente encaminhar noticia ao Ministério Público, sobre a infração administrativa para as providências cabíveis.
§ 6º. A instauração de procedimento administrativo em desfavor de Conselheiro Tutelar e a decretação da perda do cargo serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Art. 44. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados (as), durante o cunhado, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta, enteada e os correspondentes da união estável entre o homem e mulher.

Art. 45. É vedado o Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;
XII - causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
XIII - faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternadas.

Art. 46. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
Parágrafo Único. Desejando candidatar-se a cargo eletivo da política partidária, deverá o conselheiro afastar-se das suas funções com um prazo mínimo de 120 dias de antecedência ao pleito.

Art. 47. O Conselho Tutelar emitirá relatório mensal de atendimentos, e encaminhará para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que servirá como subsidio para elaboração das políticas públicas para crianças e adolescentes.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Prefeito Municipal, imediatamente reunir-se-ão sob Presidência do Conselheiro (a) mais idoso (a), com a finalidade da eleição de uma diretoria, dentre seus membros, composta de Presidente, um Vice – Presidente e Secretários (as) para dirigir os trabalhos do Conselho.
Parágrafo Único. A representação do Conselho será efetivada por seu Presidente, em todos os atos inerentes ao seu exercício ou por membro designado por ele.

Art. 49. Os casos não previstos nesta lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre de acordo com a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, desde que o assunto não seja objeto de regulamentação de lei ou de decreto do Executivo Municipal.

Art. 50. O Prefeito Municipal poderá regulamentar a presente lei por decreto.

Art. 51. Em cada exercício, o Orçamento Municipal contemplará recursos para as finalidades desta lei.

Art. 52. Excepcionalmente após a vigência da presente lei municipal, o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica prorrogado até a realização do Fórum para indicação e escolha de novos representantes das entidades representativas, conforme Art. 9º desta lei.

Art. 53. Excepcionalmente após a vigência desta lei o mandato do atual Conselho Tutelar será cumprido observada a legislação em vigor na época de sua eleição e a composição de 5 membros.
Parágrafo único. Havendo renúncia de um dos membros e esgotada a lista de suplentes disponíveis será convocada eleição suplementar nos mesmo moldes da última eleição.

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revoga-se as Leis 1930/1999 e suas alterações as quais sejam as Leis 2597/2013, 2621/2013 e 2725/2017.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2798, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805459

LEI Nº 2.798, de 19 de novembro de 2018.

REVOGA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 2.079 QUE ESTABELECE NORMAS REFERENTES A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCESSÃO E INCENTIVOS FISCAIS E ESTÍMULOS MATERIAIS PARA A EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS E A GERAÇÃO DE CONDIÇÕES OCUPACIONAIS E A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do Art. 5º da Lei nº 2.079 de 21 de novembro de 2003.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 928/2018

Publicação Nº 1805657

LEI MUNICIPAL N.º 928/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cunhataí Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2017;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.

§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167 VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/COG nº 437, de 12 de julho de 2012 e Portaria Conjunta STN/COG nº 02, de 13 de julho de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Centrais, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2017 (Art. 12 da LRF).

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar conta com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167 VI da CF).

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF);

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cunhataí, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da

LRF).

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 20 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Publicação Nº 1805573

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/11/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 30/11/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 19 de Novembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

Publicação Nº 1804734

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DA CAZ AUTO PEÇAS LTDA, com o valor de R$ 4.716,00 (Quatro mil setecentos e dezesseis reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PAR MANUTENÇÃO DA VIATURA ASU 241 - AMBULÂNCIA, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1805575

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e SABRINA BEPLER, com o valor total de R$ 600,00 (oitocentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA PARA PREPARAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DESTINADOS AOS CADASTRADOS NO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NOS DIAS 16 E 26 DE NOVEMBRO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.
Diego Sebem Wordell Daniele Cristina Pozzo da Silva
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Cristiano França Pereira
Membro Membro
Cristina Melo Menegotto
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Publicação Nº 1804716

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP, com o valor de R$ 14.970,00 (Quatorze mil novecentos e setenta reais).

RESUMO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/ PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art.

25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 16 de novembro de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 240/2018 EDITAL Nº 240/2018

Publicação Nº 1805275

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 240/2018

EDITAL Nº 240/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA GLOBAL

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS (SC), representado neste ato pelo Prefeito, Sr. José Antonio Guidi, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo EMPREITADA GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 05 de Dezembro de 2018, às 14 horas, na sala de licitações, na Avenida Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo Público.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Curitibanos, na Avenida Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, até as 13h30min do dia 05 de Dezembro de 2018.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Curitibanos, 19 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 25/2018

Publicação Nº 1804862

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2018 - PR Processo Administrativo: 41/2018 Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAIXAS ORGANIZADORAS, UTENSILIOS DOMESTICOS E AFINS, PARA USO NOS NUCLEOS E CEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 25/2018 (Sequência: 5)

Ao(s) 19 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 267/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2018, Licitação nº 41/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME EMAIL ENCAMINHADO PELA EMPRESA LIVRARIAS MOHR, SOLICITANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TENDO EM VISTA A MARCA APRESENTADA, FICA DEFERIDO O PEDIDO, PORÉM SEGUE ATA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA ANÁLISE, TENDO EM VISTA QUE QUANDO PARTICIPOU DO PROCESSO, EMPRESA ESTAVA CIENTE DAS EXIGÊNCIAS. SENDO ASSIM, FOI REALIZADA A ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA QUINTA COLOCADA, O QUAL VERIFICOU-SE QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, PORTANTO, FICA CONVOCADA A QUINTA COLOCADA "SEMPRE PRESENTE COMERCIO E VARIEDADES EIRELI" PARA O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE TODOS OS ITENS VENCEDORES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIZAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93 E 10.520/02.

LOTE: 1

Participante: 9198 - SEMPRE PRESENTE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Caixa organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 51 cm x 35 cmx25 cm com tampa nas cores turquesa, vermelha , branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	1.130,00	PARAMOUNT	0,0000	46,00	51.980,00
2	Caixa organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 35 cm x 25 cmx17 cm com tampa nas cores turquesa, vermelha, branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	140,00	PARAMOUNT	0,0000	23,00	3.220,00
3	Cesta organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 34 cm x 255 cmx 6,5 cm sem tampa nas cores turquesa, vermelha, branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	140,00	PARAMOUNT	0,0000	11,00	1.540,00
4	Pratic box capacidade mínima 50 lts com tampa e trava , plástica tipo container multiuso com medidas mínimas de 53 x,34,5x 31 cm nas cores, vermelho e turquesa. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	248,00	PARAMOUNT	0,0000	65,00	16.120,00
5	Cesta prática em polipropileno com alca nas cores azul, vermelha, verde e amarela medidas mínimas aproximadas de 43 x 31 x24 cm. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	480,00	PARAMOUNT	0,0000	21,00	10.080,00
6	Lixeira com pedal em polipropileno com tampa trama rattan com pedal medidas mínimas aproximnada de 30 x35x21 13 lts amarela e vermelha. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	65,00	PARAMOUNT	0,0000	28,00	1.820,00
7	Banqueta quadrada em polipropileno na cor branca com largura mínima de 34,5 x 45 x 34,5 cm APRESENTAR AMOSTRA	UN	30,00	ARQPLAST	0,0000	12,90	387,00
8	Cadeira Plastic Polipropileno Pé Alumínio com ponteiras plásticas , suporta até 120 kg, com medidas mínimas de Largura 48 xAltura 80x profundidade 55 cm Altura do assento 44cm,Resistente ao tempo e a maresia,com acabamento de alta qualidade,nas cores amarela e vermelha. Cadeira empilhável; . Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	50,00	PARAMOUNT	0,0000	110,00	5.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2018 - PR

Processo Administrativo: 41/2018
Processo de Licitação: 41/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 2/3

LOTE: 1

Participante: 9198 - SEMPRE PRESENTE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Bacia top fácil multiuso redondo com tampa com capacidade para 17 lts em polipropileno nas cores amarelo e vermelho.APRESENTAR AMOSTRA	UN	130,00	PARAMOUNT	0,0000	30,00	3.900,00
10	Bandeja branca em polipropileno para alimentos 6 lts multiuso medidas mínimas 365x235x70 mm	UN	120,00	ERCAPLAST	0,0000	7,00	840,00
11	Banqueta quadrada em polipropileno na cor branca com largura mínima de 34,5 x 45 x 34,5 cm para o N.M.Getúlio Vargas(biblioteca)	UN	30,00	ARQPLAST	0,0000	12,90	387,00
12	Panelão baixo em alumínio fundido tipo hotel ou industrial de ótima qualidade, resistente capacidade para 13 lts com alças. Nº 32	UN	30,00	ALUMINIO ALMEIDA	0,0000	65,00	1.950,00
13	Caçarola baixa em alumínio fundido tipo hotel ou industrial de ótima qualidade, resistente capacidade para 18 lts com alças. Nº 36	UN	20,00	ALUMINIO ALMEIDA	0,0000	75,00	1.500,00
14	Caçarola em alumínio fundido nº28 com tampas grossas do mesmo material , permite aquecimento rápido e conservação de calor por mais tempo. Material resistente .	UN	35,00	ALUMINIO JEB	0,0000	119,99	4.199,65
15	Caixa organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 51 cm x 35 cmx25 cm com tampa nas cores turquesa, vermelha , branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	48,00	PARAMOUNT	0,0000	48,00	2.304,00
16	Caixa organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 35 cm x 25 cmx17 cm com tampa nas cores turquesa, vermelha, branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	48,00	PARAMOUNT	0,0000	24,00	1.152,00
17	Caneca vidro transparente temperado com capacidade mínima de 300ml resistente de média a alta temperatura 11.1 x 8 x. 10,5 cm	UN	1.300,00	MODENUTI	0,0000	4,70	6.110,00
18	Cesta organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 34 cm x 255 cmx 6,5 cm sem tampa nas cores turquesa, vermelha, branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	48,00	PARAMOUNT	0,0000	11,00	528,00
19	Cesta organizadora polipropileno em trama tipo rattan com medidas mínimas de 20 cm x 25,5 cm x 10,7 cm com tampa nas cores turquesa, vermelha, branca e verde ou cores a combinar com o requerente. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	48,00	PARAMOUNT	0,0000	11,00	528,00
20	Colher grande de arroz com medidas mínimas de 32,5 cm sem solda , inox grosso e resistente.	UN	60,00	MODENUTI	0,0000	7,50	450,00
21	Colher sopa em aço inox medidas mínimas de 187 x39x24 mm para sopa	UN	1.100,00	MODENUTI	0,0000	1,70	1.870,00
22	Copos em vidro transparente liso super resistente para quente e frio capacidade mínima de 300 ml	UN	1.000,00	MODENUTI	0,0000	2,90	2.900,00
23	faca com ponta serrilhada para churrasco cabo e lamina em em aço inoxidável com medidas mínimas de 22 cm x 4 cmx 2 cm	UN	800,00	MODENUTI	0,0000	2,90	2.320,00
24	faca para churrasco em lâmina aço inox 5 fio serrilhado com cabo polipropileno branco,com medidas mínimas de 21 cm	UN	300,00	MODENUTI	0,0000	1,50	450,00
25	Jarra plástica transparente com tampa colorida ,medidas graduadas com capacidade para de 3 lts .podendo ser levada ao freezer com temperatura até -10C medidas mínimas de 13,8 X 26,2	UN	58,00	MODENUTI	0,0000	9,90	574,20
26	Pratic box capacidade mínima 50 lts com tampa e trava , plástica tipo container multiuso com medidas mínimas de 53 x,34,5x 31 cm nas cores, vermelho e turquesa. Obs. Será dividida a quantidade por cores após a empresa vencedora apresentar amostra.	UN	36,00	PARAMOUNT	0,0000	65,00	2.340,00
27	Pratos para sopa transparente com medidas mínimas de 19,6 cm de diâmetro, Linha em vidro temperado.	UN	1.300,00	MODENUTI	0,0000	5,40	7.020,00

Total do Participante --------> 131.969,85

Total Geral ----------> 131.969,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2018 - PR

Processo Administrativo: 41/2018
Processo de Licitação: 41/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 19 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Descanso

Prefeitura

DECRETO 943/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805615

DECRETO Nº 943/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1657/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (120)	30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRET.MUNIC.DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manut.e Func.da Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (115)	15.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (122)	15.000,00
		T O T A L =	30.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 945/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.621,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805618

DECRETO Nº 945/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.621,51 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1659/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.621,51 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV.URBANOS	
Unidade:	09.14	FUNDO MUNIC.DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	Manutenção Rede de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00.0699		Aplicações Diretas (206)	11.621,51

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
I - Em conformidade com o Art. 7º da Lei 1576/2017-LOA 2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, decorrente do cancelamento de parte dos saldos inscritos em Restos a Pagar relativos ao exercício de 2014:

Descrição	Recurso	Valor
Projeto FEPEMA 2014TR003402 - Superávit	699	49,66

II – O cancelamento de parte da dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 1581/2018, Decreto 893/2018-SF de 16 de Janeiro de 2018:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERV.URBANOS	
Unidade:	09.14	FUNDO MUNIC.DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0034.2.077	Manutenção Rede de Saneamento Básico	
4.4.90.00.00.00.00.00.0699		Aplicações Diretas (153)	11.571,85
		T O T A L =	11.621,51

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 11.621,51 (onze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 946/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805620

DECRETO Nº 946/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1661/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (102)	45.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a redução das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
3.1.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (98)	12.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0500		Transferências a Consórcios Públicos (100)	13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (101)	20.000,00
		T O T A L =	45.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de novembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 947/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805621

DECRETO Nº 947/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1662/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut.Dpto.Esportes e Ativ.Esport.Recreat.e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (70)	10.000,00

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.030	Limp.Sinaliz.e Melhorias Vias,Praças e Cemitério Público	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (86)	10.000,00
T O T A L =			20.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.026	Manut.e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (73)	10.000,00

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.512.0034.2.032	Ampl.Manut.e Melhorias no Abastecimento de Água	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (92)	10.000,00
T O T A L =			20.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de novembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 948/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805622

DECRETO Nº 948/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1664/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05.00	SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	05.07	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	23.691.0003.2.012	Incentivo e Valorização do Comércio Local	
3.3.50.00.00.00.00.00.0500		Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (207)	10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05.00	SECRET.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade:	05.07	DPTO.DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Proj./Ativ.	23.691.0003.2.012	Incentivo e Valorização do Comércio Local	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (29)	10.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de novembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

DECRETO 949/2018 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.958,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1805624

DECRETO Nº 949/2018-SF, de 16 de novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.958,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1665/2018, de 14 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.958,90 (quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	10.00	SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural	
4.4.90.00.00.00.00.00.0725		Aplicações Diretas (208)	88.062,62
4.4.90.00.00.00.00.00.0726		Aplicações Diretas (209)	88.062,62
4.4.90.00.00.00.00.00.0727		Aplicações Diretas (210)	234.833,66
		T O T A L =	410.958,90

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação a ser apurado nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00 – 725	CR OGU 871437/2018	88.062,62
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00 - 726	CR OGU 871366/2018	88.062,62
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00 – 727	CR OGU 874205/2018	234.833,66
	T O T A L =	410.958,90

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 410.958,90 (quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Art. 4º - A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 16 de novembro de 2018
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 115/2018 - PMDC

Publicação Nº 1804337

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 115/2018, Edital de Pregão Nº 115/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 COLHEDORAS DE FORRAGEM E 03 ROÇADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 871.438/2018/CAIXA/MAPA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2018

Publicação Nº 1804923

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 67/2018

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesh Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.341.782/0001-85, situado à Rua Angola, n° 187, Bairro das Nações, cidade de Timbó - SC, CEP: 89120-000, neste ato representado pelo Sr. JONATA COSTA, CPF sob nº 055.929.159-00 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 46/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Proposto R$	
					Unitário	Total
1	1	UNI	LOTE DE MATERIAL ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, conforme sub-itens abaixo:		R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
1.1	140	Peça	Arruela quadrada galvanizada a fogo de 38x38x3,0mm, com furo Ø18,0mm para parafuso 5/8". Apresentar certificação INMETRO.	ROMAGNOLE/ 400.042	R$ 0,63	R$ 88,20
1.2	70	Peça	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa 3,00 mm. Diâmetro Ø externo: tubo de 46 a 49,0 mm. Sem sapata de fixação. Possuir furo para dois parafusos 16,mm. COMPROVAR QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC.	OLIVO / OCE7490	R$ 98,29	R$ 6.880,30
1.3	200	M	(CABO FLEXIVEL) Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termo fixo Etileno Propileno (EPR/B), COR PRETO. As características físicas e químicas do composto de isolação têm que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto extinção da chama.	CONDUCAP	R$ 1,13	R$ 226,00
1.4	200	M	(CABO FLEXIVEL) Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm) conforme NBR NM 280 (antiga NBR 6880). Encapado em composto termo fixo Etileno Propileno (EPR/B), COR AZUL. As características físicas e químicas do composto de isolação têm que atender aos requisitos da norma NBR 6251. Cobertura de composto termoplástico à base de Cloreto de Polivinila (PVC/ST2) com características especiais de não propagação e auto extinção da chama.	CONDUCAP	R$ 1,13	R$ 226,00
1.5	35	Peça	Cinta metálica para poste circular Ø190mm, com dois parafusos cabeça francesa 16x70mm. Aço zincado a fogo. Apresentar certificação INMETRO.	ROMAGNOLE / 4.400.116	R$ 21,60	R$ 756,00
1.6	35	Peça	Cinta metálica para poste circular Ø200mm, com dois parafusos cabeça francesa 16x70mm. Aço zincado a fogo. Apresentar certificação INMETRO.	ROMAGNOLE / 400.117	R$ 26,45	R$ 925,75
1.7	100	Peça	Conector Paralelo 1PF de alumínio.	INTELLI / CDCR-	R$ 6,50	R$ 650,00

1.8	50	Peça	Fita isolante. Medidas aproximadas: 19mm x 20m, conforme NBR 5037. Apresentar certificação INMETRO.	MANPLEX / 4061	R$ 4,10	R$ 205,00
1.9	30	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 250W. Bulbo tubular. Clara. Base E-40. Fluxo Luminoso 31.000 Lumens ou maior. IRC mínimo > 20. Posição de funcionamento: universal. Vida mediana: 32.000 horas ou maior. Temperatura de cor: 2.000k. Garantia mínima: 12 meses. Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo, e certificado de QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP em original ou cópia autenticada.	NSK / SO250E-40-T	R$ 33,52	R$ 1.005,60
1.10	80	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 70W. Bulbo tubular. Leitosa. Base E-27. Fluxo Luminoso 5.700 Lumens ou maior. IRC mínimo > 20. Posição de funcionamento: universal. Vida mediana: 28.000 horas ou maior. Temperatura de cor: 2.000k. Garantia mínima: 12 meses. Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo, e certificado de QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP em original ou cópia autenticada.	GLIGHT / LVSA-P_70W_TUB_ E27	R$ 20,94	R$ 1.675,20
1.11	40	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 150W. Bulbo tubular. Leitosa. Base E-40. Fluxo Luminoso 15.000 Lumens ou maior. IRC mínimo > 20. Posição de funcionamento: universal. Vida mediana: 24.000 horas ou maior. Temperatura de cor: 2.000k. Garantia mínima: 12 meses. Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo, e certificado de QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP em original ou cópia autenticada.	GLIGHT / LVSA-P_150W_TUB_ E40	R$ 20,00	R$ 800,00
1.12	100	Peça	CONECTOR PIERCING CDP70 10-95 X 1,5-10	INTELLI / CDP-70	R$ 5,73	R$ 573,00
1.13	70	Peça	Luminária pública em alumínio anodizado (interior e exterior). Para uso externo. Potencia 250/400W. Fechada com policarbonato. Com soquete E-40. Fecho em aço inoxidável, que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm. Deverá apresentar ensaio de estanqueidade comprovando IP65, fornecidos por laboratório acreditado junto ao INMETRO.	OLIVO / VEN25/40/R	R$ 218,41	R$ 15.288,70
1.14	70	Peça	Parafuso Francês, cabeça abaulada 16x50mm. Aço zincado a fogo com porca. Apresentar certificação INMETRO.	ROMAGNOLE / 405.538	R$ 3,26	R$ 228,20
1.15	100	Peça	Porca Quadrada Rosca Métrica M-16 X 24 X 13 MM. Apresentar certificação INMETRO.	ROMAGNOLE / 400.535	R$ 0,80	R$ 80,00
1.16	70	Peça	Reator vapor de Sódio 70W - 220V. Baixa perda. Uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado. Fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima: 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo, e certificado de QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP em original ou cópia autenticada.	NSK / SO70EA26 PROCEL	R$ 69,54	R$ 4.867,80
1.17	20	Peça	Reator vapor de Sódio 250W - 220V. Baixa perda. Uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado. Fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima: 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo, e certificado de QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP em original ou cópia autenticada.	NSK / SO-250EA26 PROCEL	R$ 101,07	R$ 2.021,40

1.18	20	Peça	Reator vapor de Sódio 150W - 220V. Baixa perda. Uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado. Fator de potência maior que 0,92. Garantia mínima: 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator. Apresentar selo de eficiência energética de baixo consumo, e certificado de QUE O PRODUTO É HOMOLOGADO CELESC EM CHP em original ou cópia autenticada.	NSK / SO-150EA26 PROCEL	R$ 75,14	R$ 1.502,85

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 46/2018, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

Código Dotação	Descrição
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2007	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
01080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PÚBLICA - COSIP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.1.4 - O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto licitado, contados da data da respectiva assinatura do contrato, sendo que a entrega se dará no pátio da SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

4.2 - A Empresa vencedora deverá entregar o produto no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os produtos fora do expediente de trabalho.

4.3 - Caso os bens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município;

4.4 - O bem será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.5 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantias previstas;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - O fornecimento deve se dar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Jonata Costa, (supervisor) da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 07 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESH NONES – Prefeita

CONTRATADA
CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP
JONATA COSTA, CPF: 055.929.159-00

RONI ANDREAS HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

ELISEU RODRIGUES TAVARES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2018

Publicação Nº 1804983

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 71/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.511.812/0001-51, situado à Rua 7 de Setembro, n° 1760, Térreo, Bairro: Centro, cidade de Blumenau – SC, CEP: 89.010-204, neste ato representado pelo Sr. VALTER NAVE TAVARES, CPF sob nº 062.705.578-87 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 45/2018, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, à fim de elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA – Avaliações Qualitativas e Quantitativas de Ruído e Calor – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Emissão de Atestados de Saúde Ocupacionais Admissionais, Demissionais, Periódicos, Troca de Função e Retorno ao Trabalho, acompanhamento de implantação de E-social junto ao setor de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho.

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Proposto	
				Unitário	Total
01	12	Mês	Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, com análise do Questionário de Corlet e Absenteísmo. Manutenção do Arquivo de Prontuários. (Pagamento mensal/estimado em 150 servidores - variável) – Estimativa de 150 Servidores	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
2	01	Serviço	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR-9. (Pagamento anual, estimado em 150 servidores). Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. (Serviço Anual para uma Estimativa de 150 Servidores) Visita técnica em todos os estabelecimentos da Municipalidade.	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
3	01	Serviço	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conforme NR15 e NR16. (Pagamento anual, estimado em 150 servidores). Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. (Serviço Anual para uma Estimativa de 150 Servidores) Avaliação Quantitativa de Ruído e Calor. Visita Técnica em todos os locais de trabalho da Municipalidade.	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL ANUAL:				R$ 23.900,00	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 45/2018, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

3.1 - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

3.2 - É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O pagamento será efetuado pela entidade responsável, mediante o cumprimento dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme valores constantes da Proposta de Preços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

4.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

4.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

4.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

4.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a administração pública poderá exigir da contratada a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

4.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da entidade requisitante.

4.4 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

4.4.1 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações do Edital, seus anexos e o presente instrumento, fica a CONTRATADA obrigada:
Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Administração Pública realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
a) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à execução

dos serviços contratados;
b) Fornecer aos agentes que estiverem executando os trabalhos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como, adotar medidas de segurança que atendam as normas exigidas (NR) inerentes as atividades que serão realizadas, sempre que necessário;
c) Em cumprir fielmente o cronograma de trabalho proposto, em especial no que diz respeito ao prazo máximo de execução de todos os trabalhos, comunicando expressa e previamente toda e qualquer dificuldade verificada durante a execução que possa prejudicar seu cumprimento, bem como já sugerindo as adequações necessárias ao efetivo atendimento do prazo máximo de execução;
d) Em adotar e custear exclusivamente toda e qualquer despesa relacionada ao efetivo atendimento do cronograma de serviço e prazo máximo proposto;
e) Em executar os serviços objeto da licitação, nos moldes estabelecidos no termo de referência e demais documentos constantes em anexo ao edital;
f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
g) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
h) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir e/ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
i) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes no Item n.º 1 (Do Objeto), do presente instrumento convocatório, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
j) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste edital;
k) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
l) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
m) Expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Quarta e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

7.1 - O início dos serviços dar-se-á em até 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

7.1.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Central de Licitações.

7.2 - O prazo para execução dos serviços será de 12 meses contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço.

7.3 - CONDIÇÕES:

7.3.1 - Os serviços serão prestados pela contratada, com toda estrutura, equipamentos e pessoal habilitado para execução do objeto deste Edital.

7.3.2 - Para a prestação de serviços de emissão dos atestados de saúde ocupacionais, deverá a licitante vencedora estar sediada a uma distância máxima de 45 km da sede da prefeitura de Doutor Pedrinho através de estrutura própria ou ainda em parceria com instituições, clínicas e afins, mediante autorização expressa do município.

7.3.3 - Os exames necessários serão realizados mediante autorização fornecida pelo Departamento Pessoal/RH, contendo nome do servidor, cargo para o qual será contratado, nº da carteira de identidade, CPF, conforme cronograma a ser definido entre as partes para realização dos exames.

7.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da subscrição do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

8.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

8.3 - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

8.4 - O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem

atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

8.5 - Fica nomeado o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Arnaldo Vicente, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

8.6 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Valter Nave Tavares, (Sócio Administrador) da contratada.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
a) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
c) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

9.7 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9.9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito dos CONTRATANTES.

10.2 - A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

10.3 - A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito dos CONTRATANTES, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelos CONTRATANTES, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

11.3 - Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso

I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Doutor Pedrinho (SC), 14 de novembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal SERVMED

CONTRATADA
CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
VALTER NAVE TAVARES, CPF: 062.705.578-87

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
OAB/SC: 52.912
Assessor Jurídico

Testemunhas:

TICIANE EUGÊNIA LENZI

ARNALDO VICENTE

DECRETO N° 052/2018

Publicação Nº 1805247

DECRETO Nº 052, de 19 de novembro de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 56.050,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4000000	DESPESAS DE CAPITAL	
4400000	INVESTIMENTOS	
4490000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
01080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA - COSIP	12.850,00
TOTAL		17.850,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4000000	DESPESAS DE CAPITAL	
4400000	INVESTIMENTOS	
4490000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.200,00
TOTAL		3.200,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3000000	DESPESAS CORRENTES	
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000	APLICAÇÕES DIRETAS	
010200000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		56.050,00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

03.001.04.122.0015.2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3350000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0020.2007	MAN. SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3000000	DESPESAS DE CAPITAL	
3300000	INVESTIMENTOS	
3390000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
01080000	CONTRIB. CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA - COSIP	12.850,00
TOTAL		17.850,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3171000	TRANSFÊRENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
01020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.200,00
TOTAL		3.200,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3393000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PUBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
01020000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – INCREMENTO MAC - INDIVIDUAL	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		56.050,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 19 de novembro de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 053/2018

Publicação Nº 1805259

DECRETO Nº 053, de 19 de novembro de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 269.835,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 269.835,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais), por Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3000000	DESPESAS CORRENTES		
3100000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190000	APLICAÇÕES DIRETAS		
01180000	TRANSF. FUNDEB / FUNDEF (REMU. MAGISTÉRIO)	70.000,00	
TOTAL		70.000,00	
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3000000	DESPESAS CORRENTES		
3100000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190000	APLICAÇÕES DIRETAS		
01180000	TRANSF. FUNDEB / FUNDEF (REMU. MAGISTÉRIO)	180.000,00	
TOTAL		180.000,00	
05.001.12.361.0050.2009	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
05.001.12.361.0050.2009	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0050.2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3000000	DESPESAS CORRENTES		
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390000	APLICAÇÕES DIRETAS		
01620200	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	19.835,00	
TOTAL		19.835,00	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		269.835,00	

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Excesso de Arrecadação ----------R$ 269.835,00

1180000 ----------R$ 250.000,00
1620200 ----------R$ 19.835,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 19 de novembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 19 de novembro de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PARECER DA CCJR - PLC Nº 004/2018

Publicação Nº 1804935

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04/2018
Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, e dá outras providências.

A proposição de autoria do Poder Executivo vem a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional, estando em regime de tramitação comum.

De início, registra-se que o Projeto não deve obediência a nenhuma regra especial do Regimento desta Casa, assemelhando-se em sua formatação com as demais proposições desta natureza que já tramitaram pela Câmara, embora possamos destacar que se encontra redigido em desconformidade com a técnica legislativa.

Com efeito, a própria ementa da proposição se comparado com seu objeto já revela erro material relevante, pois não trata de nenhuma alteração do Estatuto do Consórcio, mas tão somente de um pretenso "Novo" Protocolo de Intenções, fato que atrai a necessidade de correção da redação, conforme estabelecem os artigos 5º e 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que "dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis".

De igual forma, os artigos 3º e 4º do Projeto não permitem aferir a efetiva vigência da Lei, que deveria ser indicada de forma expressa, observando clareza, precisão e ordem lógica na sua redação, conforme estabelecem os artigos 8º e 11 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998. Também se faz confusão ao remitir "cumprimento do estabelecido na cláusula anterior", quando deveria tratar do cumprimento das condições do artigo anterior.

Assim, a proposição deverá sofrer emenda de redação para sanar os erros apontados, sem atingir o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, ou seja, servindo-se tão somente para corrigir os erros materiais apontados, sem perda de conteúdo.

Registre-se, entretanto, que outros erros técnicos e/ou ortográficos permanecem no(s) anexo(s) da proposição, seguindo-se o texto aprovado pela Assembleia Geral de Prefeitos do CISAMVI, conforme Resolução nº 237, de 06/09/2018 (disponível na internet, in www.cisamvi.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br - Edição nº 2625 de 10/09/2018 – páginas 1481 a 1498), e leis de ratificação já aprovadas por outros Municípios consorciados (disponível na internet, in www.diariomunicipal.sc.gov.br), os quais não serão corrigidos para evitar alegação de prejuízo em relação ao conteúdo inicial.

Por outro lado, a matéria contemplada na proposição encontra fundamento nos artigos 30, Incisos I e II, e 241 da Constituição Federal, na Federal nº 11.107, de 06/04/2005, bem como no Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2017.

No mérito, vemos tratar-se da busca de ratificação do Poder Legislativo a mais algumas alterações aprovadas pelos prefeitos no Protocolo de Intenções do CISAMVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, que, em análise superficial, alteram o alcance da atuação do Consórcio e as hipóteses de contratação, bem como modificam benefícios e cargos do quadro de pessoal.

Ademais, ao tratar as alterações propostas como sendo um novo Protocolo de Intenções, com vigência a partir da ratificação de apenas oito dos quatorze municípios consorciados (sem considerar o Município de Luiz Alves que está sendo integrado), nos parece existir inconsistência com o artigo 12 da Lei nº 11.107/05, de forma que doravante tal apontamento será tratado como ressalva, visto a pertinência de submissão da matéria ao crivo da soberania do plenário, bem como da possibilidade de controle e fiscalização posterior desta temática, com efetiva nulidade de atos irregulares ou lesivos.

Quanto ao aspecto financeiro, notadamente para demonstrar a estimativa de impacto fiscal de que trata os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se omite de juntar elementos ao processo legislativo, muito embora o Diretor Executivo do CISAMVI tenha apresentado tais informações na Tribuna Livre desta Casa, assumindo integral responsabilidade pela correta observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pelo ônus de eventuais infrações.

Pelo exposto, estando parcialmente atendidas as premissas legais para apreciação da matéria e considerando o efeito dos apontamentos acima, bem como a apresentação de Emenda de Redação para tratar dos erros materiais apontados entendemos que a proposição pode ser submetida à discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável, com ressalvas, desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 13 de novembro de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho — Presidente
Américo Nones — Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1804931

PAUTA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 20 DE NOVEMBRO DE 2018 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 – "Ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências”
- Segunda votação nominal;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.
Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2018.

TONY TADEU NONES	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2018

Publicação Nº 1805616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Errata de EXTRATO DO CONTRATO n° 74/2018

No Extrato do Contrato n° 74/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07/11/2018, Edição n°2673, página n° 349 onde se lê:
· "VIGÊNCIA: 31/10/2018 á 31/04/2018"
· O correto é "VIGÊNCIA: 31/10/2018 á 31/04/2019".

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0007/2018-FMS

Publicação Nº 1804630

REPUBLICAÇÃO AO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, REPUBLICA E TORNA PÚBLICO o PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0007/2018- FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 30 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1804778

	PORTARIA Nº 245/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal VALMIR DE JESUS PINTO, ocupante do Cargo de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 19/11/2018 a 03/12/2018 relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1804779

	PORTARIA Nº 246/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal DANIELA PIZZATTO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/11/2018 a 03/12/2018 relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Novembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4593/2018

Publicação Nº 1804484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4593, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4242, DE 30 DE JULHO DE 2017, QUE TRATA A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do Artigo 1º, do Decreto Municipal N.º 4242, de 30 de julho de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL E ENTIDADES

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: VINICIUS NOLASCO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, do Decreto Municipal N.º 4242, de 30 de julho de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4594/2018

Publicação Nº 1804487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N.º 607, de 27 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal N.º 667, de 01 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Titular: FABIELI CELLA; Suplente: CHAYANE PRIGOLLI MILAN
Titular: ANA PAULA FOSSATTI CELLA; Suplente: KARINE CELLA
Titular: CIDIANE MARIA REZZA; Suplente: GRACIELA CASAGRANDE
b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Titular: VILSA CORIOLETTI; Suplente: ADEMAR SZCZEPANSKI
c) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Titular: REGINALDO S.DE MIRANDA; Suplente: ALCIONE WELTER

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associações socioculturais;
Titular: JULIANE BONIBERGE; Suplente: LENI EBERLE
b) Grupo de Manifestações Tradicionais e Populares;
Titular: ODETE CELLA; Suplente: DILVANE MORO
c) Comunidades Rurais Tradicionais;
Titular: ANA CARLA COMUNELLO; Suplente: SANDRA LORENSET
d) Campo do Patrimônio Cultural
Titular: JORGE A. COMUNELLO; Suplente: MOACIR P. FIORESE
e) Campo das Artes de Espetáculo
Titular: ANDRESSA FORALOSSO; Suplente: MARIANA COSSA

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário do Decreto Municipal N.º 4067, de 17 de outubro de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4595/2018

Publicação Nº 1804824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4595, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o inciso I, do art. 9.º, do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando o resultado final do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal ANGELA CITTADELLA, para o Cargo Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo Técnico Científico (TEC), Código 51005, da Lei

Complementar Municipal n.º 19, de 08 de março de 2007.

Art. 2º Considerando que o presente ato é realizado em cumprimento a decisão judicial proferida em caráter provisório (processo eletrônico n.º 0300664-23.2018.8.24.0053), fica estabelecido que a nomeação subsistirá enquanto em vigor a medida liminar deferida, tornando-se definitiva em caso de confirmação da referida decisão e o seu trânsito em julgado e, caso contrário, ficará a nomeação automaticamente sem efeito, com o consequente afastamento da nomeada.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2018

Publicação Nº 1804577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 04/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico e odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/04/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/FMS/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2018

Publicação Nº 1804584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 05/2018 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 04/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para os participantes do Programa SISPRENATAL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/05/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/PMF/2018

Publicação Nº 1804563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 59/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 37/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de aventais e babadores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/05/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/PMF/2018

Publicação Nº 1804568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 61/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 38/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/05/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/PMF/2018

Publicação Nº 1804570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 56/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 39/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/05/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMF/2018

Publicação Nº 1804572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 62/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 40/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/05/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMF/2018

Publicação Nº 1804575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 107/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 53/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/08/2019
2ª Publicação

DECRETO Nº, 066 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1804529

DECRETO Nº, 066 DE 26 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei nº 875, de 06 de junho de 2002 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Forquilhinha,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional dos membros do Magistério Público Municipal de Forquilhinha/SC, composto pelas seguintes pessoas:
I - Ana Lúcia da Silva, Representante da Secretaria de Educação;
II - Iuca Estela Machado Beloli Panatto, Rita de Cássia de Souza Rosa, Roseli Eugenio Lopes, Representantes dos professores da rede municipal de ensino;
III - Evani Gaspar Viana e Luciana Westrup, representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Forquilhinha
IV - Gladis Sandra Colombo Machado e Ana Cristina Casagrande Martins Mariot, representante de Diretoras e/ou responsáveis por Direção de escola.
V - Gislaine Savio Carboni, Representante da coordenação pedagógica escolar.

Art. 2º Ficam na suplência, dos membros nomeados acima, as servidoras Iuca Estela Machado Beloli Panatto e Evani Gaspar Viana.

Art. 3º O exercício da função de membros da comissão de avaliação será gratuito.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de março de 2018.

ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 146/PMF/2018

Publicação Nº 1804606

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 146/PMF/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que estará procedendo o chamamento para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, na modalidade Concorrência Pública, tipo melhor técnica, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
Os interessados deverão inscrever-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 20/11/2018 até as 10:00 horas do dia 07/12/2018.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo site www.forquilhinha.sc.gov.br, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 19 de novembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141_2018 RP 0113- PMF-DOM

Publicação Nº 1804562

Aviso do Pregão Presencial nº 0141/2018– PMF
Registro De Preços 0113/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade para a aquisição futura de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel Primária e Secundária, sobre rodas e carreta rodoviária com 3 eixos e acionamento elétrico ou hidráulico que permita a fácil montagem e desmontagem e transporte, conforme quantitativo e descrição detalhada especificado no anexo integrante deste Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 04.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 262 - 2018

Publicação Nº 1804555

DECRETO Nº 262, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA FUNÇÕES A REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo em exercício, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 61, inciso II e 84, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada para exercer as funções de representação do Município de Fraiburgo, na Missão Oficial junto à República Federal da Alemanha, realizada entre os dias 19 e 23 de novembro de 2018 a Sra. Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal na fruição de férias.
Parágrafo único. Todos os atos de representação praticados pela Sra. Prefeita, serão exercidos em caráter honorífico, não gerando direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL 20-11-2018

Publicação Nº 1804564

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2016

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) ADAIR MACEDA, inscrito sob CPF nº 824.953.519-72, com endereço na Rua João Zardo, Bairro de Carli, Videira, SC., Lote n.º 0012-000, Quadra n.º 426, Imóvel n.º 6460, inscrição imobiliária n.º 000006.5.22.426.0012.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0053/2017, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1792/2017

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) ALDA MARIA DANIELLI, inscrito sob CPF nº 386.997.379-04, com endereço na Rua Angelin Grigolo, 0443, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0010-000, Quadra n.º 456, Imóvel n.º 6942, inscrição imobiliária n.º 000006.5.12.456.0010.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0009/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Outubro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2017

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) ANTÔNIO DIRCEU GRANDO, inscrito sob CPF nº 534.067.889-04, com endereço na Rua Rose Mary C. Rocha, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0020-000, Quadra n.º 459, Imóvel n.º 7018, inscrição imobiliária n.º 000006.5.12.459.0020.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0120/2017, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4353/2015

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 606.900.709-34, com endereço na Estrada Municipal, Bairro Vargem do Salto, Ibiúna, SP., o(a) Senhor(a) JEAN DE MORAES , inscrito sob CPF nº 064.302.719-00, com endereço na Rua Honduras, 0325, Bairro Jardim América, Fraiburgo, SC., o(a) Senhor(a) ELIONETE MORAES, inscrito sob CPF nº 606.900.899-53, com endereço na Av. Henrique Rupp, 0068, Centro, Campos Novos, SC., o(a) Senhor(a) ELIZEU DE MORAES, inscrito sob CPF nº 693.499.169-91, com endereço na Av. Rene Frey,

0791, Centro, Fraiburgo, SC. e o(a) Senhor(a) MARISA LEAL DOS SANTOS DE MORAES, inscrito sob CPF nº 037.388.239-48, com endereço na Rua Constantino Silvstrin, 0014, Bairro São Sebastião, Campos Novos, SC., Lote n.º 0007-000, Quadra n.º 309, Imóvel n.º 4854, inscrição imobiliária n.º 000006.9.21.309.0007.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0023/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3475/2016

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) EDI LUIZ DE LEMOS, inscrito sob CPF nº 099.424.599-87, com endereço na Rua Nadarci Brandt, 181, Centro, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0074-000, Quadra n.º 004, Imóvel n.º 77, inscrição imobiliária n.º 000006.8.14.004.0074.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0005/2017, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3474/2016

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) EDI LUIZ DE LEMOS, inscrito sob CPF nº 099.424.599-87, com endereço na Rua Nadarci Brandt, 181, Centro, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0073-000, Quadra n.º 004, Imóvel n.º 76, inscrição imobiliária n.º 000006.8.14.004.0073.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0006/2017, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2838/2017

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) FERNANDA RICHTER, inscrito sob CPF nº 055.750.659-01, com endereço na Estrada FB - 050, Bairro São Cristóvão, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0009-000, Quadra n.º 096, Imóvel n.º 2128, inscrição imobiliária n.º 000006.5.33.096.0009.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0027/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2017

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) IGREJA EVANG. ASS. DE DEUS EM LAGES - SC - MINIST. MADUREIRA, inscrito sob CPF nº 06.345.893/0001-93, com endereço na RUA MATO GROSSO, 0390, 0777, Bairro São Cristóvão, Lages, SC., Lote n.º 0009-000, Quadra n.º 436, Imóvel n.º 6639, inscrição imobiliária n.º 000006.5.23.436.0009.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0030/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3890/2016

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) JOSE TEZZA NETO, inscrito sob CPF nº 352.213.219-04, com endereço na Rua Pedro de Paula Rocha, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0003-000, Quadra n.º 388, Imóvel n.º 5839, inscrição imobiliária n.º 000006.5.22.388.0003.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0035/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2839/2017

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) LINDOMAR MONFROI, inscrito sob CPF nº 069.480.089-92, com endereço na Rua Pedro de Paula Rocha, 0065, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0007-000, Quadra n.º 388, Imóvel n.º 5843, inscrição imobiliária n.º 000006.5.22.388.0007.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0039/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2046/2018

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) MARIA INEZ SCHNEIKER MOREIRA, inscrito sob CPF nº 486.552.019-87, com endereço na Travessa João Golin, 0031, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0018-000, Quadra n.º 419, Imóvel n.º 6324, inscrição imobiliária n.º 000006.5.12.419.0018.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0041/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2662/2018

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) PEDRO ALBERTO BELLI, inscrito sob CPF nº 594.272.999-91, com endereço na Rua Amabile Zambonin, 0038, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0012-000, Quadra n.º 469, Imóvel n.º 7150, inscrição imobiliária n.º 000006.5.12.469.0012.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0060/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.

Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2661/2018

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) RODRIGO ALVES DOS SANTOS, inscrito sob CPF nº 095.550.719-77, com endereço na Rua Ivan Antunes de Souza, 0141, Centro, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0007-001, Quadra n.º 669, Imóvel n.º 11680, inscrição imobiliária n.º 000006.8.12.669.0007.001.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0059/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3889/2016

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) VALDECIR RODRIGUES CAETANO, inscrito sob CPF nº 854.062.019-72, com endereço na Rua José Slongo, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., Lote n.º 0001-000, Quadra n.º 431, Imóvel n.º 6549, inscrição imobiliária n.º 000006.5.22.431.0001.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0050/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2017

O Município de Fraiburgo intima o(a) Senhor(a) VILSON LEITE, inscrito sob CPF nº 246.023.299-34, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, 0039, Bairro Forquilinhas, São José, SC., Lote n.º 0013-000, Quadra n.º 226, Imóvel n.º 4283, inscrição imobiliária n.º 000006.9.12.226.0013.000.001, referente a emissão do Auto de Infração nº 0052/2018, sendo que o(a) mesmo(a) terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa administrativa junto ao Município de Fraiburgo, anexo à Avenida Rio das Antas, nº 185, centro, nesta.
Fraiburgo (SC), 20 de Novembro de 2018.
FABIANO LEONHARDT
Fiscal de Obras/Posturas

Portaria nº 23842018

Publicação Nº 1805322

PORTARIA Nº 2384, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01176/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a professora efetiva Simone de Fatima Jombra Correa, que foi cedida para o SINTSER – FRAIBURGO, para desempenho de mandato classista;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 28 (vinte e oito) para 38 (trinta e oito) horas semanais, da servidora JÉSSICA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.259-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, de 10 de novembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23852018

Publicação Nº 1805327

PORTARIA Nº 2385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do
Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 147 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando o pedido da Comissão Especial Disciplinar, anexado ao Processo Administrativo nº 3459/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, das servidoras Gislaine Monteiro e Laisa Fatima Vargas, a partir de 17 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23862018

Publicação Nº 1805332

PORTARIA Nº 2386, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ANGELA MARIA DEMORI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 572.250.529-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir

de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23872018

Publicação Nº 1805336

PORTARIA Nº 2387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 480.092.889-34, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23882018

Publicação Nº 1805342

PORTARIA Nº 2388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 073/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 480.092.889-34, no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 18 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302272-46.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23892018

Publicação Nº 1805346

PORTARIA Nº 2389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 069/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar ANGELA MARIA DEMORI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 572.250.529-34, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 25 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302945-39.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23902018

Publicação Nº 1805350

PORTARIA Nº 2390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 077/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar MARLI FORTES, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 569.548.759-53, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 21 de setembro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302507-13.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23912018

Publicação Nº 1805353

PORTARIA Nº 2391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 069/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar OSNI GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 527.945.129-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E ESPECIALISTA GRUPO OCUPACIONAL PÓS GRADUAÇÃO PG 40H, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 25 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302883-96.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23922018

Publicação Nº 1805357

PORTARIA Nº 2392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01784/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Serley Aparecida Machado foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ROSE DORINI RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.465.509-94, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23932018

Publicação Nº 1805359

PORTARIA Nº 2393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01781/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Rosana Etelvina da Rosa Camargo foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de FABIANA TELLE brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.954.499-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23942018

Publicação Nº 1805363

PORTARIA Nº 2394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01780/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Anadir Terezinha Darol foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de MARCIA MARIA FRITSCH DIDOMENICO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 527.906.659-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23952018

Publicação Nº 1805365

PORTARIA Nº 2395, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01779/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Anadir Terezinha Darol foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de SIRLEI MILANI MÜLLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 058.653.339-76, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23962018

Publicação Nº 1805366

PORTARIA Nº 2396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01786/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Ivanilde Serafini Pitton foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de MILENE SALETE EVERLING BOEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 497.727.249-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23972018

Publicação Nº 1805370

PORTARIA Nº 2397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01782/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Marli Fortes foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 073.109.339-90, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23982018

Publicação Nº 1805374

PORTARIA Nº 2398, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01787/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Serley Aparecida Machado foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de ALMERÍ APARECIDA KADES MORSOLETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 479.984.909-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23992018

Publicação Nº 1805375

PORTARIA Nº 2399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a comunicação interna nº 01777/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Marli Fortes foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora IRENE LEVANDOSKI DE LARA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.084.449-02, contratada para a função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 20 de novembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24002018

Publicação Nº 1805377

PORTARIA Nº 2400, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a comunicação interna nº 01778/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora Angela Maria Demori foi reintegrada no cargo de Professor;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.940.669-13, contratada para a função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 20 de novembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24012018

Publicação Nº 1805385

PORTARIA Nº 2401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 069/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar IVANILDE SERAFINI PITTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 469.480.319-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 25 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302946-24.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24022018

Publicação Nº 1805389

PORTARIA Nº 2402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 069/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar ANADIR TEREZINHA DAROL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 511.601.459-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 29 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302974-89.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24032018

Publicação Nº 1805394

PORTARIA Nº 2403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 069/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar SERLEY APARECIDA MACHADO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 442.529.359-20, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 31 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302990-43.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24042018

Publicação Nº 1805397

PORTARIA Nº 2404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reintegra Servidor Municipal

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010;

Em conformidade com a comunicação interna nº 069/2018 da Procuradoria do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar ROSANA ETELVINA DA ROSA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 552.260.789-00, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a decisão proferida em 25 de outubro de 2018, nos Autos do Processo Judicial nº 0302947-09.2018.8.24.0024, a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24052018

Publicação Nº 1805407

PORTARIA Nº 2405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 0189/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor ALBINO ALMEIDA DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 525.046.469-68, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.
JULIO JENOVÊNCIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA ANGELA CAMILA DEVALIERI

Publicação Nº 1805315

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de Técnico em Enfermagem para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ANGELA CAMILA DEVALIERI
Cargo: 19 – Técnico em Enfermagem
Classificação: 29º Lugar
Data da Convocação: 12/11/2018
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 19/11/2018

Fraiburgo (SC), 19 de novembro de 2018.

ANGELA CAMILA DEVALIERI

AP18FMS04

Publicação Nº 1804890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 23/08/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: CT17FMS17
Processo nº: 28/2017
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ/CPF: 03.392.348/0001-60
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, SENDO: SÃO MIGUEL, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ, NAÇÕES, MACIEIRA, VILA SALETE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
FICA REAJSUTADO INDICE DO INPC 3,61% REFERENTE AO MÊS DE JULHO CONFORME CONTRATO O

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação fina	MÊS	5.850,00	6.061,19

Fraiburgo, 23 de Agosto de 2018

RETIFICAÇÃO EDITAL AMPLIAÇÃO PNAIC

Publicação Nº 1804565

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 001/2018

A Comissão para Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária, acata as justificativas dadas pelos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, os quais destacam que a formação continuada do PNAIC também teve outros conteúdos programáticos, tendo como referência a Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação, sendo assim;

Resolve,
Incorporar a pontuação do PNAIC no grupo de Cursos oferecidos pela Secretaria de Educação.

Fraiburgo, 19 de novembro de 2018.

Comissão para Análise do Processo de Ampliação

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 080/2018

Publicação Nº 1804353

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 080/2018

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF: 062.969.079-07, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com lotação junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo 001/2017 e Portaria n. 167/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido a Licença Prêmio da servidora efetiva do cargo CRISTIANE FAQUIM RINALDI, conforme art. 25, da Lei Complementar 023/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.246,70 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 19/11/2018, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 19 de novembro de 2018.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 239 A 239

Publicação Nº 1805222

DECRETO Nº 239/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes
13.392.1301 – 2.011 – 4490000000 - Aplicações Diretas R$ 26.100,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 26.100,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 267/2018

Publicação Nº 1805501

DECRETO N.º 267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
3.3.90-0.6.14.000061 - Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 268/2018

Publicação Nº 1805504

DECRETO N.º 268, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.000,00
4.4.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 68/2018

Publicação Nº 1804404

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FABIANE APARECIDA DOS SANTOS PEIXE, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4467395, CPF: 042.255.169-46, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 168, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Oficio/SMS/424/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 68/2018 até o dia 31/03/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 68/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 88/2018

Publicação Nº 1804399

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JOSELEI MACIEL DE LIMA, brasileira, solteira, Auxiliar de Enfermagem, RG n° 42510090, CPF: 04038001962, residente e domiciliada na Estrada Geral Baraharas, Sn, Garuva, SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 190/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 88/2018 até o dia 05/02/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 88/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 97/2018

Publicação Nº 1804402

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709,

inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FERNANDA CRISTINA CISZ ARCENO, brasileira, casada, professora, RG nº 4285366 CPF: 00892295929, residente e domiciliada na Rua Cassemiro de Abreu, 575, Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 185/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 97/2018 até o dia 30/11/2018.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 97/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 30 de outubro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 104/2018

Publicação Nº 1804406

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 104/2018

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. ALMIR MARTINHAKI, brasileiro, casado, Auxiliar de Saúde Bucal, RG n° 8227358, CPF: 51941570968, residente e domiciliada na Francisco Zen, 190, Alto Boqueirão, Curitiba/PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 123 (cento e vinte e três) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 20 de novembro de 2018, terminando no dia 22 de março de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1812,64 (Hum mil oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 213/2018

Publicação Nº 1804627

PORTARIA Nº. 213 de 19 de novembro de 2018.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar CRISTHIAN BLEICHVEL JOHANN – RG n° 4695613, CPF n° 046.893.899-00, Engenheiro Civil – Diretor de Planejamento Urbanístico – servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 037/2018, firmado com a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli Epp.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.478, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804456

DECRETO Nº 8.478, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
PABLO ADRIANO RIBEIRO COSTA DA SILVA	FISCAL	40	1º	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA EXTRATO CONTRATO 157/2018

Publicação Nº 1805125

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SAF-157/2018
Fica retificado o Extrato do Contrato SAF-157/2018, Publicado no DOM em 26/10/2018, Edição nº 2664, página 426, conforme segue:

Onde se lê:
Gaspar (SC), 25 de outubro de 2018.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária de Educação.

Leia-se:
Gaspar (SC), 14 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 07/2017

Publicação Nº 1804470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 07/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/12/2018. VENCTO: 26/12/2019. Pregão Presencial nº 247/2016. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, para o Terminal Urbano Vereador Norberto Willy Schossland. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI (21.375.891/0001-30). VALOR TOTAL: R$ 248.300,32 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos reais e trinta e dois centavos).

Gaspar/SC, 19 de novembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 – SEPLANT.

Publicação Nº 1805644

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 – SEPLANT.

DEFINI A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À DECLARAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, COM PORTE ABAIXO DOS LIMITES FIXADOS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM MODO SIMPLIFICADO CONFORME CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL LEI 3.934/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 3.934, de 14 de novembro de 2018, que Institui o Código Ambiental do Município de Gaspar,
Considerando a Ata de 13 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, que analisou e aprovou a presente instrução normativa,

RESOLVE:
Art. 1º Definir, através da presente instrução normativa a documentação necessária à declaração ambiental das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental em modo simplificado conforme Código Ambiental Municipal lei 3.934/2018 e suas alterações.

Art. 2º São instrumentos do Processo de Controle Ambiental:

I. Declaração Ambiental: Com prazo de validade de 2 (dois) anos, para as atividades com porte abaixo dos limites fixados conforme lista de atividades no Anexo I;
II. Declaração Ambiental: Necessita o preenchimento do formulário e apresentar a SUMADS: que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos, emissões de gases, resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada, desde que localizado em área rural.

Art. 3º O procedimento para obtenção da Declaração Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I. Análise pela SUMADS dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
II. Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão e ou Consulta de Viabilidade no REGIN aprovada (ou equivalente) com local e atividade "em estudo".

Art. 4º São Instruções Gerais acerca do procedimento:

I. Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção;
II. A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada a SUMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo;
III. O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções Administrativas, Civis e Penais;
IV. A solicitação de cadastramento requer protocolo com a documentação completa, listada na presente Instrução Normativa;
V. A SUMADS coloca-se à disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

Art. 5º São Instruções Específicas acerca do procedimento:

I. Segundo o Código Ambiental Municipal, Lei nº 3.934/2018 e suas alterações a Declaração Ambiental é obrigatória;
II. A Declaração Ambiental, bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade, conforme legenda em anexo.

Art. 6º Documentação Necessária para a Declaração Ambiental:

I. Cópia do contrato social da empresa e cartão do CNPJ;
II. Certidão do SAMAE referente à Instalação do Sistema de Fossa e Filtro ou comprovante de limpeza com intervalos equivalentes ao período de limpeza do projeto ou máximo de 5 (cinco) anos conforme NBR 7229.
III. Autodeclaração Ambiental/Requerimento, com firma reconhecida, conforme modelo anexo II.
IV. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado anexo III.

Art. 7º Documentação específica para atividades que as requerem:

I. Anotação de responsabilidade técnica (ART) ou função Técnica (AFT) do profissional responsável pela Declaração Ambiental;
II. Contrato e Licença Ambiental da empresa que recolhe os Resíduos e/ou Efluentes, ou Declaração da Destinação dos Resíduos;
III. Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF), conforme Lei 10.165 de 2000 e suas alterações; e
IV. Projeto arquitetônico com corte vertical e horizontal e memorial de cálculo do(s) forno(s) (atividade 30.60.10 M – fabricação de carvão vegetal).

Art. 8º Documentação Necessária para Renovação:

I. Cópia da última Licença/ Declaração Ambiental;

II. Cartão do CNPJ; e
III. Autodeclaração Ambiental/Requerimento, com firma reconhecida.

Art. 9º Documentação especifica para atividades que as requerem:

I. Manifesto de transporte e destinação final dos resíduos;
II. Comprovante da limpeza da fossa e filtro com intervalos equivalentes ao período de limpeza do projeto ou máximo de 5 (cinco) anos conforme NBR 7229;
III. ART do profissional válida para atividade; e
IV. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, conforme Lei 10.165 de 2000 e suas alterações.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de novembro de 2018.

ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

Anexo I
LISTA DE ATIVIDADES PARA A DECLARAÇÃO AMBIENTAL 10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS.

10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

11 - INDÚSTRIA METALÚRGICA.

11.00.15 - Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD

11.50.02 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU< 0,1 ha– AD/ART

11.60.02 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU< 0,1 ha– AD/ART

11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU< 0,05 ha– AD

12 - INDÚSTRIA MECÂNICA.

12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.60.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,2 ha– AD

14 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE.

14.10.00 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

15 - INDÚSTRIA DE MADEIRA.

15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,3 ha– AD/ART

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico com ou sem cogeração de energia elétrica.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

15.55.00 - Fabricação de molduras e esquadrias e casas pré-fabricadas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AE < 3.000 m²– AD/ART

16 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO.

16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

16.20.00 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas – inclusive estofados.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos de mobiliário.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

17 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO.

17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

17.60.00 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,5 ha– AD/ART

19 - INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES.

19.90.00 - Fabricação de calçados de couros e peles.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD

20 - INDÚSTRIA QUÍMICA.

20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

23 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIAIS PLÁSTICOS.

23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,5 ha– AD

24 - INDÚSTRIA TÊXTIL.

24.11.00 – Fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < = 0,1 há– AD

24.12.00 - Fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,3 há– AD

24.13.00 - Fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal.

Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,3 ha– AD

25 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS TÊXTEIS.

25.20.30 M – Confecções de roupas e artefatos têxteis, sem estamparia e/ou sem tecelagem.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,03 ha – AD
AU > 0,03 ha – AD/ART

25.20.40 M – Facção de roupas e artefatos têxteis, sem estamparia e/ou sem tecelagem.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: PU – AD

26 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES.

26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

26.43.00 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,05 ha– AD/ART

26.50.01 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,05 ha– AD/ART

26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,2 ha– AD/ART

27 - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E ÁLCOOL ETÍLICO.

27.10.00 - Fabricação e engarrafamento de vinhos.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

27.40.00 - Fabricação de bebidas não alcoólicas – exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

29 - INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA.

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD/ART

30 - INDÚSTRIAS DIVERSAS.

30.60.10 - Fabricação de carvão vegetal.
Pot. Poluidor/Degradador: G
Porte: VUF < = 50 m³– AD/ART

43 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS.

43.30.00 - Comércio atacadista e depósitos de combustíveis e lubrificantes de origem vegetal e mineral.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,1 ha– AD

43.50.10 - Central de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, vazias ou contendo resíduos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 0,04 ha– AD

71 - ATIVIDADES DIVERSAS.

71.10.41 M – Serviço e lavação de veículos automotores.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: PU. AD.

71.11.01 - Condomínios residenciais horizontais e/ou verticais localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: NH < 10– AD/ART

71.11.02 - Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou menos hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: NL < 50– AD/ART

71.11.03 - Condomínios residenciais horizontais rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor e/ou Zoneamento que normatize a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU<=2 ha– AD/ART

71.40.01 M – Comercio varejista de mercadorias em geral, com prodeminância de produtos alimentícios – hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias, e armazéns.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU>=0,1 ha– AD

71.60.08 – Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: AU < 0,03 ha– AD/ART

71.70.10 - Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.
Pot. Poluidor/Degradador: M
Porte: AU < 3,0 ha– AD/ART

71.90.04- M – Todas as atividades que utilizam forno, fogão ou caldeira a lenha.
Pot. Poluidor/Degradador: P
Porte: PU – AD/ART

LEGENDA

AD	Autodeclaração registrada em cartório.
AD/ART	Autodeclaração registrada em cartório, com ART do responsável técnico.
AE	Área edificada (m²).
AI	Área inundada (hectares).
AU	Área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo área construída e a não construída, porém com utilização (ex: estocagem, depósito, etc...).
CmedA	Capacidade média de abate/dia
CmáxC	Capacidade máxima de cabeças
L	Comprimento (Km)
NH	Número de unidades habitacionais
NL	Número de leitos
PA	Produção anual de ROM (m³/ano)
PRAD	Projeto de Recuperação de Área Degradada
PU	Porte Único
Q	Vazão máxima prevista (l/s)
QT	Quantidade de resíduos (ton/dia)
V	Tensão (KV)
VUF	Volume do útil do forno (m3)

Anexo II

MODELO AUTODECLARAÇÃO AMBIENTAL.

O(s) responsável abaixo identificado(s) declara(m) estar em conformidade com o disposto no Código Ambiental Municipal Lei 3.934/2018 e suas alterações, e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto à SUMADS Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, conforme o código florestal e suas alterações, e assim tratando de forma adequada seus efluentes líquidos, resíduos sólidos.
Primeira Declaração: ( ) Renovação: ( )
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL:
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (Preencher somente para as atividades que a requerem).
Nome: _____
CPF/CNPJ: _____ Profissão: _____
Nº. Reg. Conselho: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefone: _____
DADOS DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefone: _____
Coordenadas Geográficas ou UTM: _____ _____ _____
Código/Descrição da Atividade conforme IN 01 Municipal: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Esta declaração tem validade de Dois anos e devera ser requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 dias, da expiração de sua validade, conforme lei complementar n 140/11 art. 14 parágrafo 4.OBS: Conforme decreto federal 6514/08 art. 82 Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcial falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental. Está sujeito a multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Local e data, _____ ____, de _____ de 20 _____ .

Proprietário / Responsável.	Responsável Técnico.

Anexo III

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido – PGRS Simplificado

IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR:
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ Telefone: _____
Responsável: _____
CPF: _____ Profissão: _____
email: _____ Atividade: _____

RESÍDUOS GERADOS:

1. Resíduos Sólidos Recicláveis:

Resíduos Sólidos Recicláveis	Papel	Papelão	Plástico	Vidro	Metal	Outros

Quantidade gerada em Kg/mês						

Destinação final: Os RSR são encaminhados para _____ _____
_____

2. Resíduos Orgânicos / Rejeitos:

Resíduos Orgânicos e Rejeitos	Restos de alimentos	Papel toalha usado	Papel higiênico usado
Quantidade gerada em Kg/mês.			

Destinação final: Os Resíduos/ Rejeitos são encaminhados para _____ _____
_____

3. Resíduos Tóxicos Contaminantes Gerados:

Resíduo tóxico	Lâmpadas fluorescentes	Efluentes	Pilhas Baterias	Latas de tinta/óleo vazias ou c/resíduo
Quantidade gerada em Kg ou Lt/mês.				

Destinação final: Os Resíduos Tóxicos Contaminantes Gerados são encaminhados para a(as) Empresa(as) _____
_____ _____, para fins de tratamento e disposição final adequada.

4. Resíduos Não Especificados Anteriormente:

Resíduos	Madeira	Malha	Algodão	Outros qual?
Quantidade gerada em Kg/mês.				

Destinação final: Os resíduos são encaminhados para _____ _____
_____

Responsáveis pelo Estabelecimento e elaboração do Plano: _____ _____
_____

Local e data, _____ ___, de _____ de 20___.

Assinatura: _____
Proprietário / Responsável.

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804460

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.146, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A na Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica autorizado o SAMAE a utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) da receita anual efetivamente arrecadada para a execução das seguintes atribuições:

I - estudar, projetar e executar diretamente ou mediante delegação, através de regime de concessão, permissão de uso, contrato, consórcio ou convênio, obras de construção, de implantação ou de ampliação de drenagem pluvial;

II - executar, diretamente ou mediante contratação de serviços, devidamente fiscalizado, obras de implantação e ampliação dos sistemas de micro e macro drenagem pluvial.

Parágrafo único. O prazo para a execução das atribuições, bem como para a utilização dos recursos previstos neste artigo se encerra no dia 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.834, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805640

LEI Nº 3.934, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, tornando-o ecologicamente equilibrado para a presente e as futuras gerações de nosso Município.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

II - proteção de áreas de interesse ameaçadas de degradação;

III - direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;

IV - educação ambiental em todos os níveis de ensino;

V - recuperação de áreas degradadas e indenização pelos danos causados ao meio ambiente;

VI - garantia da prestação de informações relativas ao meio ambiente;

VII - gradativa e contínua melhoria da qualidade ambiental do Município.

Parágrafo único. São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas estabelecidas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que se refere à política do meio ambiente, considera-se como interesse local:

I - incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - articular e integralizar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais e de outros municípios, estimulando a contratação de consórcios, convênios e outros instrumentos de cooperação, com vistas à realização de interesses comuns.

III - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

IV - participar do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí;

V - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a conservação ambiental, com a qualidade de vida e o uso racional e sustentável dos recursos naturais;

VI - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que provoquem riscos para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

VII - estabelecer e adotar normas, em conjunto com órgãos federais e estaduais, sobre quais os critérios e padrões referentes à emissão de efluentes e à qualidade ambiental, bem como o do uso e manejo racional dos recursos naturais, adequando-os à legislação vigente e às novas tecnologias;

VIII - editar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, normas sobre controle da poluição atmosférica, objetivando a redução dos seus níveis;

IX - conservar as áreas protegidas do município;

X - estimular o desenvolvimento de pesquisa e uso adequado dos recursos ambientais, naturais;

XI - promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;

XII - promover o zoneamento ambiental;

XIII - disciplinar o manejo dos recursos hídricos;

XIV - estabelecer normas para a busca da qualidade visual e sonora adequada;

XV - estabelecer normas para a coleta de resíduos urbanos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos naturais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A aplicação da política municipal de meio ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos:

I - Conselho Municipal do Meio Ambiente;

II - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Reconstituição dos Bens Lesados;

III - Sistema Municipal de Informações Ambientais;

IV - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V - fiscalização, controle e monitoramento de qualidade ambiental e urbanística;

VI - aplicação de notificações, multas, embargos e interdições, de acordo com os diversos níveis e formas de agressão ambiental;

VII - concessão de licenças, autorizações e fixação de limites para uso e alteração de recursos naturais;

VIII - educação ambiental;

IX - criação, implantação e gestão de unidades de conservação;

X - criação e implantação de projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;

XI - auditoria e certificação ambiental;

XII - licenciamento ambiental;

XIII - avaliação de impactos ambientais;

XIV - plano integrado de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 6º A Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar - SUMADS é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas nesta Lei.

Art. 7º São atribuições da SUMADS, dentre outras:

I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;

III - exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município;

IV - realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;

V - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

VI - implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;

VII - promover a educação ambiental;

VIII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações da sociedade civil, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais;

IX - coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

X - apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XI - propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo, podendo facultar o gerenciamento a uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

XII - instituir normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

XIII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XIV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XV - coordenar a implantação de áreas verdes e promover sua avaliação e adequação;

XVI - elaborar projetos ambientais;

XVII - atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XVIII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração.

TÍTULO II
DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 8º Os instrumentos da política municipal de meio ambiente, elencados no Capítulo IV do Título I deste Código, serão definidos e regulados neste Título.

Art. 9º Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente para a perfeita consecução dos objetivos definidos no Capítulo II do Título I deste Código.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10. A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 11. O Poder Público, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

I - apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e informal;

II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III - fornecer suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV - articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 12. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Parágrafo único. O Zoneamento Ambiental encontra-se definido no Plano Diretor do Município.

Art. 13. As Áreas de Preservação Permanente, para os fins de novas edificações e/ou para qualquer atividade definida nesta Lei, são aquelas definidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

CAPÍTULO IV
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 14. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental serão regulamentadas por decreto, respeitadas as competências do Estado e da União, sendo licenciados sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 15. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudo ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental.

§ 1º Ao licenciamento de que trata este artigo, será dada publicidade e garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com regulamentação específica.

§ 2º Poderão ser solicitados, a critério do órgão ambiental, estudos complementares para análise e aprovação do licenciamento de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As licenças ambientais para os empreendimentos já consolidados submetidos à alteração social, cadastral, imobiliária e/ou ambiental serão renovadas, desde que não altere o potencial poluidor.

Art. 16. O órgão ambiental municipal expedirá as suas manifestações nos procedimentos de sua competência por meio de:

I - Certidão de Conformidade Ambiental: concedida para as atividades que não constem na IN-01 do Município de Gaspar e na Resolução do CONSEMA;

II - Declaração Ambiental: concedida em processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades que utilizem recursos ambientais consideradas de efetiva ou potencialmente poluidora, manifestados através de autodeclaração;

III - Autorização Ambiental: Concedida em processo de Licenciamento Ambiental de atividades que utilizem e/ou alteram recursos naturais;

IV - Licença Ambiental Prévia (LAP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento e/ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de implementação;

V - Licença Ambiental de Instalação (LAI): trata-se da autorização de instalação do empreendimento e/ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante para a instalação; e

VI - Licença Ambiental de Operação (LAO): autorização para a operação de atividade e/ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Os procedimentos para obtenção de licenciamento ambiental dar-se-ão através de pedido escrito, formulado na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

§ 3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento e nunca superior a 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO V
DOS ANIMAIS

Art. 17. Os animais terão especial proteção, sendo vedada a prática de qualquer ato que coloque em risco sua função ecológica, provoque extinção da espécie ou que submetam a tratamento cruel.

CAPÍTULO VI
DO ESTABELECIMENTO E MONITORAMENTO DE PARÂMETROS E PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 18. O órgão ambiental municipal estabelecerá, respeitada sua competência, normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, bem como a definição das atividades potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental.

Art. 19. Para garantir o disposto no artigo anterior, o órgão ambiental municipal poderá exigir de empreendimento ou atividade potencialmente causadora de poluição ou degradação ambiental:

I - a instalação e manutenção de equipamentos ou a utilização de métodos para o tratamento e redução de efluentes poluidores;

II - a alteração dos processos de produção ou dos insumos e matérias-primas utilizados;

III - a instalação, manutenção e utilização de equipamentos e métodos para o monitoramento de efluentes;

IV - fixação de prazos para adequação às exigências de qualidade ambiental.

Art. 20. Em caso de situações críticas de poluição ou degradação do meio ambiente, o órgão competente municipal poderá adotar medidas de emergência, na forma de:

I - redução temporária de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;

II - suspensão temporária do funcionamento de atividades causadoras de poluição ou degradação do meio ambiente;

III - relocação espacial de atividades, visando a sua adequação, de acordo com o Plano Diretor do Município.

§ 1º Para adoção das medidas de emergência, deverá o órgão ambiental municipal basear-se em demonstração técnica, que indique a ultrapassagem dos padrões estabelecidos para o parâmetro analisado.

§ 2º A redução ou suspensão temporária das atividades durarão o tempo necessário para que retorne à normalidade do parâmetro analisado.

TÍTULO III
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 21. A qualidade ambiental será determinada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 desta Lei.

Art. 22. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia que cause comprovada poluição ou degradação ambiental, ou acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 23. Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, bem como meios de transportes que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação ao meio ambiente.

Art. 24. O Poder Executivo, através da SUMADS, tem o dever de determinar ou solicitar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, observada a legislação vigente.

Art. 25. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de atividades econômicas em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Seção I
Da Exploração de Recursos Minerais

Art. 26. A extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal é regulada por esta seção e pela norma ambiental pertinente.

Art. 27. A exploração de jazidas das substâncias minerais dependerá sempre de Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para a liberação da autorização do município para solicitação no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Parágrafo único. Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

Art. 28. O requerimento de licença municipal para a realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais será instruído pelas autorizações estaduais e federais.

CAPÍTULO II
DO AR

Art. 29. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização municipal;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, especialmente em hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 30. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico; e

c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas comprovadas;

V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 31. Ficam vedadas:

I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d`água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 32. As fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da SUMADS, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Parágrafo único. Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou pela Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

Art. 33. A SUMADS, baseada em parecer técnico, elaborará periodicamente proposta de revisão dos limites de emissão previstos nesta Lei, sujeita à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

Seção I
Do Controle e Inspeção de Veículos em Uso

Art. 34. A emissão de fumaça preta não poderá superar o padrão de emissão estabelecido por regulamento específico.

Art. 35. Os responsáveis pelo lançamento de fumaça ficarão sujeitos às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 36. O Município de Gaspar apoiará a administração federal, estadual ou privada para a implantação de Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, de caráter local.

Parágrafo único. Independentemente do trabalho disciplinado acima, o órgão ambiental do Município junto com o departamento de trânsito municipal e os demais órgãos estaduais e federais responsáveis, realizarão trabalho de fiscalização e orientação à população no que concerne à emissão de fumaça preta e outros poluentes dos veículos automotores.

Art. 37. Os órgãos e empresas municipais deverão dar preferência ao uso de veículos movidos por insumos energéticos limpos.

CAPÍTULO III
DA ÁGUA

Art. 38. A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;

IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, sua qualidade e quantidade;

V - fiscalizar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

VI - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais e subterrâneas, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VII - o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 39. Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Art. 40. As diretrizes desta Lei aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Gaspar, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 41. Os critérios e padrões estabelecidos nas legislações vigentes deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 42. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 43. Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pela SUMADS, as áreas de mistura conforme os padrões de qualidade.

Art. 44. A captação de água, superficial ou subterrânea, deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo às demais exigências legais, a critério técnico da SUMADS.

Art. 45. As atividades efetivas, ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, e de captação de água implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela SUMADS.

§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias aprovadas pela SUMADS.

§ 2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º Os técnicos da SUMADS terão acesso a todas as fases do monitoramento a que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 46. A critério da SUMADS, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO IV
DO SOLO

Art. 47. A proteção do solo no Município visa:

I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor do Município;

II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - priorizar o controle da erosão e o reflorestamento das áreas degradadas.

Art. 48. O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 49. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam estes líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de se autodepurar, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 50. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados na NBR10.151, da ABNT.

Art. 51. Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental.

Art. 52. Para efetivação do controle de ruídos, compete à SUMADS:

I - estabelecer um programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente, após laudo e identificação de dano;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 53. É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Art. 54. São vedados, no Município, entre outros que proibir esta Lei:

I - o lançamento de esgoto em corpos d'água;

II - a produção, distribuição e venda de aerossóis que contenham clorofluorcarbono;

III - a fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de armas químicas e biológicas;

IV - a instalação de depósitos de explosivos para uso civil;

V - a utilização de metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural;

VI - a produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, bióxidos, agrotóxicos, produtos químicos ou biológicos cujo emprego seja proibido no território nacional, por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental;

VII - a produção, o uso, o depósito, a comercialização e o transporte de materiais e equipamentos ou artefatos que façam uso de substâncias radioativas, observadas as outorgas emitidas pelos órgãos competentes e devidamente licenciados e cadastrados pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA;

VIII - a disposição de resíduos perigosos sem os tratamentos adequados a sua especificidade.

Seção I
Do Transporte de Cargas Perigosas

Art. 55. As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições desta Lei e da norma ambiental competente.

Parágrafo único. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivas ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela ABNT.

Art. 56. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT

e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

CAPÍTULO VII
DOS RESÍDUOS URBANOS

Art. 57. A SUMADS, conjuntamente com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, participará dos programas públicos de educação ambiental voltados à coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, assim como em todas as ações que envolvam esta atividade, desde a elaboração do edital de licitação, contratação da empresa vencedora até a fiscalização na coleta e destinação final.

Art. 58. É proibida a coleta de resíduos urbanos por particulares, salvo se conveniada com o SAMAE ou por ele autorizada.

Art. 59. Os programas de coleta seletiva de resíduos urbanos compartilhados com outras entidades deverão destinar parte do arrecadado com a comercialização destes resíduos aos programas ambientais.

Art. 60. A coleta e destinação final dos demais resíduos deverão obedecer às normas estabelecidas pela ABNT e demais legislações de que tratam a matéria.

TÍTULO IV
DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 61. Consideram-se para os fins deste Título os seguintes conceitos:

I - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas deles decorrentes;

II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

III - auto de constatação: registra a irregularidade constatada no ato da fiscalização, atestando o descumprimento preterido ou iminente da norma ambiental e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis;

IV - interdição: é a proibição de continuidade de conduta ou atividade de forma definitiva, considerando a impossibilidade de sanar violação ao dispositivo legal;

V - suspensão: é a proibição de continuidade de conduta ou atividade até total regularização, por descumprimento de determinação legal;

VI - auto de embargo: registra o descumprimento de norma ambiental, com determinação de suspensão ou interrupção da conduta ou atividade, além de consignar a sanção cabível;

VII - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

VIII - infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a esta Lei e às normas delas decorrentes;

IX - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

X - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;

XI - multa: é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida;

XII - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de objeto ou de produto da fauna ou da flora silvestre;

XIII - poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção ou controle do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Gaspar;

XIV - reincidência: é característica de agente anteriormente condenado por infração ambiental.

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 62. O órgão ambiental municipal, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Art. 63. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada por servidores públicos

designados e por entidades não governamentais, nos limites da lei.

Art. 64. Aos fiscais designados para atuar na área ambiental, além da competência funcional estabelecida em lei própria, compete:

I - efetuar levantamentos, visitas, vistorias e avaliações;

II - verificar a ocorrência de infração;

III - lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

IV - elaborar relatório de vistoria;

V - efetuar medições e coletar amostras;

VI - elaborar relatório técnico de inspeção;

VII - requisitar força policial, quando obstados;

VIII - lavrar termo de interdição ou de embargo na execução da penalidade;

IX - exercer atividade orientadora visando à proteção ambiental.

Art. 65. No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES CONTRA O MEIO AMBIENTE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Infrações contra o Meio Ambiente

Art. 66. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme o disposto nos artigos 67 a 112 deste Capítulo.

Parágrafo único. O elenco constante nos artigos 67 a 112 deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação.

Art. 67. Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

Art. 68. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Art. 69. Cortar árvores nativas e ou exóticas em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente.

Art. 70. Cortar árvore nativa em qualquer área sem permissão da autoridade competente.

Art. 71. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais.

Art. 72. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente.

Art. 73. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento.

Art. 74. Vender, expor à venda, ter em depósito, transportar ou guardar madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

Art. 75. Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em qualquer área, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida.

Art. 76. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.

Art. 77. Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente.

Art. 78. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.

Art. 79. Tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana.

Art. 80. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante.

Art. 81. Causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

Art. 82. Praticar atividade de terraplanagem e bota-fora sem autorização do órgão ambiental competente.

Art. 83. Provocar incêndio em matas, florestas, áreas agropastoris ou qualquer tipo de vegetação sem autorização do órgão competente.

Art. 84. Lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

Parágrafo único. Não estão compreendidas as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por meio de dragagem, devidamente licenciado ou aprovado.

Art. 85. Deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo.

Art. 86. Deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 87. Provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade.

Art. 88. Lançar resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer recursos hídricos.

Art. 89. Lançar resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

Art. 90. Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade.

Art. 91. Descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.

Art. 92. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos.

Art. 93. Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público.

Art. 94. Deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 95. Destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o §1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e respectivo regulamento.

Art. 96. Deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade.

Art. 97. Não manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob sua responsabilidade.

Art. 98. Dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído que exceda os limites fixados na NBR 10151 da ABNT.

Art. 99. Deixar de atender às regras sobre registro, gerenciamento e informação previstos no § 2º do art. 39 da Lei Federal nº 12.305, de 2010.

Art. 100. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas infrações quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão ambiental competente.

Art. 101. Abandonar, produzir, processar, embalar, utilizar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou descartar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.

Art. 102. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades e/ou obras em desacordo com a licença obtida, localizada em Área de Preservação Permanente ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Art. 103. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimento, obra ou serviço sujeito a licenciamento ambiental localizado em unidade de conservação ou em sua zona de amortecimento, ou em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem anuência do respectivo órgão gestor.

Art. 104. Deixar de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

Art. 105. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano.

Art. 106. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental.

Art. 107. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização.

Art. 108. Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.

Art. 109. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Art. 110. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental.

Art. 111. Elaborar ou apresentar informação, declaração, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Art. 112. Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigido pela autoridade ambiental competente.

Seção II
Das Sanções

Art. 113. Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição parcial ou total de maneira permanente, de estabelecimento, empreendimento, atividade e/ou conduta;

III - multa;

IV - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - cassação de alvarás e licenças, e a consequente suspensão ou interdição da obra ou do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até três anos;

VIII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo órgão municipal competente;

IX - demolição.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções cominadas.

§ 2º A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, o infrator é obrigado a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

§ 4º Os bens apreendidos, conforme prevê o inciso IV, deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, serem confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo, ou ainda, a critério da administração, poderá ser confiado a órgãos públicos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e/ou militar.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E DA APLICAÇÃO DA MULTA

Seção I
Da Notificação Preliminar

Art. 114. Verificando-se condutas ou atividades em desacordo com as normas e as leis ambientais passiveis de regularização, o agente fiscal deverá, inicialmente, expedir contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, regularize a situação.

§ 1º O prazo previsto no caput será em dobro se provada morosidade exclusiva da administração pública na avaliação dos documentos necessários a regularização.

§ 2º Em todos os casos, especialmente em flagrante, o fiscal deverá embargar a parte da conduta ou atividade que estiver irregular, além da expedição de notificação prevista no caput.

§ 3º O agente fiscal arbitrará o prazo para regularização no ato da notificação, respeitando o limite fixado neste artigo.

§ 4º Caso o autuado deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção relativa à infração praticada.

§ 5º Em se tratando de atividade de terraplanagem, além da notificação preliminar será aplicada sanção administrativa de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de autorização.

Art. 115. A notificação preliminar e a aplicação de multa serão feitas em formulário próprio, em três vias, todas assinadas pela autoridade fiscalizadora e pelo infrator ou seu representante.

§ 1º Uma via do formulário deverá ser entregue ao notificado e/ou infrator.

§ 2º Em caso de recusa do recebimento da notificação preliminar ou da multa, a autoridade fiscalizadora deverá declarar a negativa de aceite no formulário, o qual será assinado por pelo menos uma testemunha.

Seção II
Da Aplicação da Pena de Multa

Art. 116. As penas poderão incidir sobre:

I - o autor material;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 117. Ao quantificar a pena de multa administrativa, a autoridade competente fixará a pena mínima para as condutas leves, graves e gravíssimas distintamente:

I - leves: multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFMs;

II - graves: multa de 101 (cento e uma) a 301 (trezentas e uma) UFMs; e

III - gravíssima: multa de 302 (trezentas e duas) a 1.500 (mil e quinhentas) UFMs.

Art. 118. São consideradas condutas leves, graves e gravíssimas:

I - leves: as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, e pequenas intervenções em Áreas de Preservação Permanentes – APP, inclusive áreas com ausência de vegetação arbórea, sem intervenção direta em curso d'água, e/ou não ter licenças ambientais ou autorização do meio ambiente;

II - graves: as que venham a prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais; e/ou suprimir vegetação arbórea em APP ou área especialmente protegida e/ou intervir diretamente em curso da água;

III - gravíssimas: as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais, despejos consideráveis de material contaminante ou poluente ao ar, solo, água, fauna e flora.

§ 1º A fixação da pena base não poderá ser inferior ao mínimo nem superior ao máximo da multa prevista nesta Lei.

§ 2º Poderão ser estipuladas multas com valores diários, enquanto persistirem os problemas.

Art. 119. Na segunda fase da aplicação da pena de multa, deverão ser consideradas as agravantes e atenuantes.

§ 1º A escala de graduação de atenuantes e agravantes será de 10 (dez) UFMs para leve, 20 (vinte) UFMs para grave e 50 (cinquenta) UFMs para gravíssima.

§ 2º Quando incidir a agravante de reincidência, a pena mínima será aplicada em dobro.

Art. 120. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SUMADS;

IV - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental.

Art. 121. São circunstâncias que sempre agravam a pena:

I - reincidência

II - cometer infração continuada;

III - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;

IV - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;

V - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente;

VI - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

VII - coagir outrem para a execução material da infração;

VIII - a infração atingir áreas sob proteção legal;

IX - causar a infração ambiental em sábados, domingos e feriados e/ou à noite;

X - cometer infração ambiental mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.

Art. 122. Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

Art. 123. Os valores constantes dos autos de infração serão encaminhados ao departamento de tributação para inscrição de dívida ativa não tributária, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

§ 1º Os valores recebidos referentes aos autos de infração emitidos e respectivas multas aplicadas serão destinados para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.373, de 21 de novembro de 2011.

§ 2º A forma de parcelamento do pagamento da multa aplicada, quando realizado, seguirá o que determina a Lei Complementar nº 46, de 6 de outubro de 2010.

Seção III
Da Redução e Substituição da Pena de Multa

Art. 124. Por proposição do infrator, a pena de multa poderá ser parcialmente substituída por investimento em projetos que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente ou recuperação de coisa pública ou tombada, bem como a atribuição ao infrator de tarefas junto ao órgão ambiental municipal, desde que aprovados na ata do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 125. São critérios para redução ou substituição da multa aplicada nos termos da presente Lei:

I - se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade até a data do vencimento, a multa será reduzida em 30% (trinta por cento);

II - a multa aplicada nos termos desta Lei poderá ser substituída:

a) até o limite de 90% (noventa por cento) para multas leves;

b) até 60% (sessenta por cento) para multas graves;

c) até 40% (quarenta por cento) para multas gravíssimas.

§ 1º A substituição da multa prevista no inciso II deste artigo será realizada por proposição do infrator ou da Administração Pública,

mediante anuência expressa do órgão ambiental do Município e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo que o restante do valor da multa deverá ser pago imediatamente.

§ 2º A pena de multa substituída será realizada através de doação, obras e ações de preservação, melhoria, recuperação, e/ou manutenção de áreas e/ou locais que permitam a compensação visando uma maior qualidade do meio ambiente público tombado e/ou protegido no território Municipal.

Art. 126. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, mediante proposição do infrator ou da administração pública e apresentação do respectivo plano de trabalho:

I - a implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

II - o custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente;

III - a manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo proteção, conservação e melhorias do meio ambiente no território Municipal.

Art. 127. Os investimentos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não serão inferiores ao valor correspondente ao percentual da multa convertida.

Art. 128. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá decidir sobre as impugnações apresentadas e o pedido de conversão da multa.

Parágrafo único. Em caso de acatamento do pedido de conversão da multa, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do respectivo órgão responsável, em 20 (vinte) dias, para a assinatura do termo de compromisso.

Art. 129. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor.

Art. 130. O descumprimento do termo de compromisso implica a imediata inscrição do débito originário em Dívida Ativa.

§ 1º O valor da Certidão de Dívida Ativa – CDA será o montante total da multa, diminuído o valor pago e acrescidos de juros e correção monetária desde a data do vencimento do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§ 2º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada pelo período em que o compromisso deva ser satisfeito.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 131. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata esta Lei dar-se-ão por meio de:

I - notificação preliminar

II - auto de constatação;

III - auto de infração;

IV - auto de apreensão;

V - auto de embargo;

VI - auto de demolição.

Parágrafo único. Os autos serão lavrados em três vias, destinadas ao autuado, ao processo administrativo e ao arquivo.

Art. 132. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, dele constando:

I - a qualificação da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;
II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III - o fundamento legal da autuação;

IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V - nome, função e assinatura do autuante;

VI - prazo para apresentação da defesa.

Art. 133. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

I - a defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto na notificação preliminar, no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas;

II - requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 134. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 135. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 136. Dos autos será intimado o infrator:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator, ou seu representante;

II - por via postal com prova de recebimento;

III - por edital, nas demais circunstâncias;

IV - por correspondência eletrônica, em endereço eletrônico do infrator.

Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

Art. 137. São critérios a serem considerados no julgamento da infração:

I - a maior ou menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 138. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.

Art. 139. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 140. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 141. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado.

Art. 142. As provas propostas pelo autuado, quando meramente protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 143. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias úteis, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades e podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 144. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

Art. 145. Quando constatada pela autoridade ambiental municipal a prática que configure tráfico ou detenção de animais silvestres da fauna nativa cabe a comunicação imediata aos órgãos ambientais competentes.

Art. 146. Quando constatada pela autoridade ambiental municipal a prática de atividades lesivas ao meio ambiente em ato flagrante, passíveis de apreensão, cabe a comunicação imediata aos órgãos ambientais competentes.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 147. O autuado poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias ao órgão ambiental municipal contra a ação dos fiscais, auto de infração e/ou as sanções aplicadas pela autoridade competente, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 148. A impugnação da sanção ou da ação fiscal instaura o processo de contencioso administrativo.

Parágrafo único. A impugnação mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV - os meios de provas que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 149. O órgão ambiental municipal proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º Caberá, se for o caso, recurso ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o qual terá 60 (sessenta) dias úteis para proferir decisão final.

§ 2º Sempre que o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 3º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

Art. 150. O órgão municipal de fiscalização ambiental enviará semestralmente relação dos procedimentos de infrações ambientais e respectivas decisões ao setor com atribuições em meio ambiente e patrimônio cultural do Ministério Público Federal e do Estado da Comarca de Gaspar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 151. Subsidiariamente a esta legislação, poderão ser aplicadas as normas estaduais ou federais pertinentes ao tema.

Art. 152. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.397, de 20 de dezembro de 2011, e as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.835, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805643

LEI Nº 3.935, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUMADS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

Art. 2º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e será devida para:

I - análise prévia/vistoria para concessão de autorizações ambientais (Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação);

II - análise prévia para concessão de Declaração Ambiental;

III - análise prévia/vistoria para Autorização de Corte de Vegetação – AUC e reposição florestal;

IV - análise prévia/vistoria para autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - análise prévia/vistoria para averbação de reserva legal;

VI - análise prévia/vistoria para autorização ambiental para terraplenagem urbana e rural;

VII - certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

§ 1º Os valores referentes à Taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor/degradador serão estabelecidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, que definirão por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança do serviço solicitado será realizada conforme pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 3º A análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I a VII do artigo anterior deverá observar:

I - a taxa exigida para as referidas atividades, que será graduada em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabelas 01 e 02 do Anexo Único da presente Lei;

II - a Certidão, a Autorização e as Licenças Ambientais terão prazo de validade de até 4 (quatro) anos, e a Declaração Ambiental terá validade de 2 (dois) anos, desde que permaneçam as condições iniciais que autorizaram sua concessão;

§ 1º As Autorizações de Terraplanagem e Corte de Vegetação serão dadas conforme cronograma de obra, nunca superior ao prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

§ 3º Deverão ser motivados os prazos de Licença fixados para período menor do que o máximo previsto nesse artigo.

Art. 4º Os pedidos de Licenciamento deverão ser analisados pela administração Pública em até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. O prazo será interrompido quando houver despacho pela Administração Pública na análise do pedido.

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 6º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto na Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, e suas alterações.

Art. 8º Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta Lei.

Art. 9º Os valores constantes do Anexo Único estão expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM e serão atualizados anualmente, conforme dispõe a Lei nº 1.330/1991 e suas alterações.

Art. 10. As disposições constantes na presente Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.398, de 20 de dezembro de 2011.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA Nº 01 – ENQUADRAMENTO CONFORME PORTE DAS ATIVIDADES:

Porte	
Pequeno	P
Médio	M
Grande	G

TABELA Nº 02 – PORTE DA ATIVIDADE / PORTE POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR:

Porte	Porte Potencial Poluidor Degradador
Pequeno	BAIXO (Pequeno)
	MÉDIO (Médio)
	ALTO (Grande)
Médio	BAIXO (Pequeno)
	MÉDIO (Médio)
	ALTO (Grande)
Grande	BAIXO (Pequeno)
	MÉDIO (Médio)
	ALTO (Grande)

1. CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com o valor expresso em Unidades Fiscais do Município (UFM):
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM
VALOR DE 2 UFM.

2. DECLARAÇÃO AMBIENTAL, cujos valores estão expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM):

Potencial Poluidor Degradador	Declaração Ambiental
BAIXO (Pequeno)	4,5
MÉDIO (Médio)	6
ALTO (Grande)	7,5

3. LINCENÇAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS (LAP, LAI e LAO) cujos valores estão expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM).
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM.

TABELA Nº 03

Porte	Potencial Poluidor Degradador	Licença Ambiental Prévia (LAP)	Licença Ambiental de Instalação (LAI)	Licença Ambiental de Operação (LAO)	Licença Ambiental Corretiva / Total
PEQUENO	BAIXO (P)	9	11	11	31
	MÉDIO (M)	9	12	14	35
	ALTO (G)	9	14	15	38
MÉDIO	BAIXO (P)	11	15	18	44
	MÉDIO (M)	12	18	21	51
	ALTO (G)	14	21	24	59
GRANDE	BAIXO (P)	15	23	26	64
	MÉDIO (M)	18	29	38	85
	ALTO (G)	23	38	53	114

4. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, cujos valores estão expressos em Unidades Fiscais do Município (UFM):
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM

Potencial Poluidor Degradador	Declaração Ambiental
BAIXO (Pequeno)	6

MÉDIO (Médio)	8
ALTO (Grande)	10

5. AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO - AUC e reposição florestal:
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM:
30 UFM para zona urbana em AU
12 UFM para zona rural em AU

6. AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORE - para até 20 árvores
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM:
0,5 UFM para corte isolado de até 10 árvores
1 UFM para corte de 11 até 20 árvores
Para árvores mortas ou caídas que acarretem risco, mediante parecer da Defesa Civil não será cobrado taxa.

7. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM, urbana e rural fórmula para cobrança dos serviços de autorização de terraplanagem.
TAXA DE ANÁLISE/VISTORIA NO VALOR DE 0,7 UFM
0,002 UFM x AM=

8. PARA RENOVAÇÃO de Certidões, Declarações, Autorizações e Licenças Ambientais: O Valor da taxa e validade ficará igual a inicial.

9. PARA RENOVAÇÃO de Autorização de Terraplanagem e Corte de Vegetação o valor de 01 UFM, com validade de acordo com cronograma da Autorização, nunca superior ao prazo da anterior.

10. Para emissão ou renovação de licença aos empreendimentos de Micro Porte, considerados aqueles com até 30m² de área, o valor da taxa será de 50% (cinquenta por cento).

LEGENDA:

AU	= Área Útil em hectare
AM	= Área em m²
NC	= N° de Cabeças
NM	= N° de Matrizes
LAP	= Licença Ambiental Prévia
LAI	= Licença Ambiental Instalação
LAO	= Licença Ambiental de Operação
AuA	= Autorização Ambiental
AuC	= Autorização de corte de vegetação

PORTARIA Nº 5.692, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805662

PORTARIA Nº 5.692, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESIGNA EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 154/2018.

ALEXANDRE GEVAERD, Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir do dia 22 de outubro de 2018, o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 648.748.859-34, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 154/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SLM Transporte e Construções Eireli Epp.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de outubro de 2018.

Gaspar, 16 de novembro de 2018.
ALEXANDRE GEVAERD
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018 - 2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10 -2018

Publicação Nº 1805402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018
Concurso Público Edital nº 10/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º	119544	Tamirys Prim Pauli	Odontóloga (PSF)
2º	122136	Eduardo Vassao	Medico PSF 40 hrs
3º	119610	Diego Vinicius de Magalhaes	Medico (Clinico)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal (observar o item 4).
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 19 de novembro de 2018
PEDRO AUGUSTO DA SILVA
Secretario Administração

PORTARIA 704 - 2018

Publicação Nº 1805405

Portaria nº 704/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. PEDRO AUGUSTO DA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 705 - 2018

Publicação Nº 1805406

Portaria nº 705/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALCIDES PEREIRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALCIDES PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 706 - 2018

Publicação Nº 1805408

Portaria nº 706/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 707 - 2018

Publicação Nº 1805411

Portaria nº 707/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. NEDISON NILDO MARTINS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 708 - 2018

Publicação Nº 1805414

Portaria nº 708/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

1º Exonerar o Sr. DANILO VALDENIR MARTINS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE OPERAÇÕES do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.
2º Nomear o Sr. DANILO VALDENIR MARTINS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 08 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 709 - 2018

Publicação Nº 1805415

Portaria nº 709/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. JÉSSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 710 - 2018

Publicação Nº 1805418

Portaria nº 710/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. GRASIELA ILZA ROSA para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 711 - 2018

Publicação Nº 1805419

Portaria nº 711/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 712 - 2018

Publicação Nº 1805429

Portaria nº 712/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. PEDRO AUGUSTO DA CUNHA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. PEDRO AUGUSTO DA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 713 - 2018

Publicação Nº 1805436

Portaria nº 713/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a lei municipal nº 1164 de 30 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro nomeado comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Matricula	Nome
5701	VALMOR ANTONIO KAIR FILHO
4125	KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
210	MANOEL MARCELO DA CUNHA
790	SARA BITENCOURT
763	ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES

2º Revogar a portaria nº 653 de 21 de Setembro de 2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81-2015-VIGENCIA- (SETEP)

Publicação Nº 1804846

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 81/2015, DATADO DE 24 DE AGOSTO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA NEREU RAMOS, NO TOTAL DE 5.998,11M²,(-sendo 12,40m. de largura e 450m. de comprimento) NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 81/2015, no que diz respeito à alteração do prazo para vigência contratual, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir desta data, por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 81/2015, assinado em 24 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 24 de agosto de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS — Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS DE SOUZA — Diretor Administrativo da Contratada

T E S T E M U N H A S

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 81-2015 EXEC(SETEP)

Publicação Nº 1804847

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 81/2015, DATADO DE 24 DE AGOSTO DE 2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, NA RUA NEREU RAMOS, NO TOTAL DE 5.998,11M²,(sendo 12,40m. de largura e 450m. de comprimento) NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa A SETEP CONSTRUÇÕES S.A, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, n° 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88.810-500, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.665.141/0001-50, representada, neste ato, por Diretor Comercial Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 537.723-4 e do CPF 376.562.959-68, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 81/2015, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim, 40 (quarenta) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorreu em 09 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 1º de outubro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS — Prefeito Municipal
JOSÉ CARLOS DE SOUZA — Diretor Comercial da Empresa Contratada

T E S T E M U N H A S

--- ---

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 22-2018 ARTEDANIO

Publicação Nº 1805108

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 22/2018, DATADO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA - EPP, empresa estabelecida em Rua Pedro Hoffmann, 215, sala 01 caixa postal 79, Barro Vermelho, Orleans/SC, CEP 88.870-000), inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.358.842/0001-39, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor Artedânio Silva Vieira, Brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 715.671.949-15, resolvem, na melhor

forma de direito, aditar o Contrato n. 22/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 40 – RODO LIMPEZA: MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTO RETO – MARCA GOULART – 10 UN., passa para 12 UN.;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 19 de novembro de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Publicação Nº 1805071

Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 2.125/2018
(De 14 de novembro de 2018)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.539.268,40 (trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 31.073.018,40 (trinta e um milhões, setenta e três mil, dezoito reais e quarenta centavos) e fixa a Despesa em R$ 26.495.978,40 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) a Despesa da Prefeitura, e, em R$ 4.577.040,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil e quarenta reais) as transferências financeiras concedida ao Fundo Municipal da Saúde, Câmara Municipal e à Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**22.503.018,40**
4.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições e Melhoria	R$	2.576.700,00
4.1.2 Contribuições	R$	168.000,00
4.1.3 Receita Patrimonial	R$	89.800,00
4.1.6 Receita de Serviços	R$	23.200,00
4.1.7 Transferências Correntes	R$	22.947.518,40
4.1.9 Outras Receitas Correntes	R$	13.000,00

9.1.9 DEDUÇÃO DA RECEITA	R$	-3.315.200,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**8.570.000,00**
4.2.1 Operações de Crédito	R$	3.000.000,00
4.2.2 Alienação de Bens	R$	100.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	R$	5.470.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DA ENTIDADE	**R$**	**31.073.018,40**

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, por Função e Natureza de Despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**16.639.000,90**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	9.120.892,50
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$	10.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	7.508.108,40
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**9.856.977,50**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	9.367.977,50
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R$	489.000,00
Transferências Financeiras	**R$**	**4.577.040,00**
TOTAL GERAL DE DESPESAS DA ENTIDADE	**R$**	**31.073.018,40**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES

Art. 3º. O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências financeiras do Tesouro Municipal, com o seguinte desdobramento:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**R$**	**903.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	R$	903.000,00

§ 2º. A Despesa da Entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada

segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**883.000,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	757.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	126.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$	20.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	20.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS DA ENTIDADE	**R$**	**903.000,00**

DO ORÇAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.903.000,00 (um milhão, novecentos e três mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.362.040,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil e quarenta reais) e fixa a Despesa em R$ 5.265.040,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de transferências correntes com destaque as provindas do Sistema Único de Saúde, outras receitas correntes e de transferência de capital, provindas de convênios com a União e o Estado, e das transferências financeiras do tesouro municipal, ora discriminadas nos quadros anexos.

4.1 – RECEITAS CORRENTES	R$	**1.553.000,00**
4.1.3 Receita Patrimonial	R$	30.500,00
4.1.7 Transferências Correntes	R$	1.522.500,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**350.000,00**
4.2.2 Alienação de Bens	R$	50.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	R$	300.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**1.903.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura	R$	3.362.040,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS DA ENTIDADE	**R$**	**5.265.040,00**

§ 2º. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação

institucional, funcional-programática e natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPEAS CORRENTES	**R$**	**4.826.040,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.113.030,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	1.713.010,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**439.000,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	439.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS DA ENTIDADE	**R$**	**5.265.040,00**

DO ORÇAMENTO DA
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

Art. 5º. O Orçamento da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) e fixa a Despesa em R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de taxas, receitas patrimoniais, multas administrativas por danos ambientais e transferências do Tesouro Municipal, conforme discriminadas no quadro abaixo.

4.1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**120.000,00**
4.1.1 Impostos, Taxas e Contribuições e Melhoria	R$	95.095,00
4.1.3 Receita Patrimonial	R$	1.045,00
4.1.9 Outras Receitas Correntes	R$	23.860,00
Transferências Financeiras	**R$**	**312.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	R$	312.000,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS DA ENTIDADE	**R$**	**432.000,00**

§ 2º. As Despesas da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP serão realizadas na forma dos anexos que compõem o Programa de Trabalho da Unidade Gestora, distribuídas pelos seguintes órgãos de governo e respectivas unidades orçamentárias:

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**427.000,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	406.100,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	20.900,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**5.000,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	5.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS DA ENTIDADE	**R$**	**432.000,00**

DO ORÇAMENTO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Art. 6º. O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.443.250,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. As Receitas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará serão realizadas mediante a arrecadação das seguintes fontes:

4.1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**1.443.250,00**
4.1.3 Receita Patrimonial	R$	28.750,00
4.1.6 Receita de Serviços	R$	1.414.500,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS DA ENTIDADE	**R$**	**1.443.250,00**

§ 2º. As Despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará serão realizadas na forma dos anexos que compõem o Programa de Trabalho da autarquia, distribuídas pelos seguintes órgãos de governo e respectivas unidades orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**1.230.500,00**
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	610.650,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	619.850,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**212.750,00**
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	212.750,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS DA ENTIDADE	**R$**	**1.443.250,00**

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º. O Executivo está autorizado, nos termos no art. 7º, da Lei Federal n. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I. o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II. a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
III. superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios e programas não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada no orçamento da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recurso, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I, da LRF.

Art. 11. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 12. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal autorizado por Lei específica poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento

das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Grão-Pará, 14 de novembro de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXOS DA LEI 4320/64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	28.934.468,40	DESPESAS CORRENTES	24.005.540,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.671.795,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.007.672,50
Contribuições	168.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
Receita Patrimonial	150.095,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.987.868,40
Receita de Serviços	1.437.700,00		
Transferências Correntes	24.470.018,40		
Outras Receitas Correntes	36.860,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.315.200,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-3.315.200,00		
		Superavit	1.613.727,50
Total	25.619.268,40	Total	25.619.268,40
Superavit do orçamento corrente	1.613.727,50		
Receitas de Capital	8.920.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.533.727,50
Operações de Crédito	3.000.000,00	INVESTIMENTOS	10.044.727,50
Alienação de Bens	150.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	489.000,00
Transferências de Capital	5.770.000,00		
Deficit	1.613.727,50		
Total	10.533.727,50	Total	10.533.727,50

Resumo

Receitas Correntes	28.934.468,40	83,77 %	DESPESAS CORRENTES	24.005.540,90	69,50 %
Receitas de Capital	8.920.000,00	25,83 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.533.727,50	30,50 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.315.200,00	-9,60 %			
Total	34.539.268,40	100,00 %	Total	34.539.268,40	100,00 %

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			28.934.468,40
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.671.795,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.676.300,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	393.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	393.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	392.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	392.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	235.200,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	98.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	58.800,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ordinarios	600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Educação	250,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Saude	150,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.283.300,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	395.800,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	314.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	286.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	171.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	71.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	42.900,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	900,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Educação	375,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Saude	225,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	21.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	5.250,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educação	12.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	3.150,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ord	3.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Edu	1.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Sau	900,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	81.300,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	81.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	48.600,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	20.250,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	12.150,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa	100,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	60,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	25,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	15,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	100,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	60,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	25,00		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	15,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívid	100,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	60,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	25,00		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	15,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	887.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	887.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	783.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	450.225,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	195.750,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	117.450,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Radiopatrulha	19.575,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	2.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	1.125,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	675,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	56.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	23.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	14.100,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	3.600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Educação	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Saude	900,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		441.695,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	326.095,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	231.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	231.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	224.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.095,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	95.095,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	94.050,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	TLAM - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	41.800,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.01.00	TLAM - LAP - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.02.00	TLAM - LAI - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.03.00	TLAM - LAO - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.04.00	TLAM - LAO Corretiva	20.900,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.05.00	TLAM - Renovação de LAO	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.02.00.00	TCFAM - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15.675,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.02.01.00	TCFAM Classe I - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.02.02.00	TCFAM Classe II - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.02.03.00	TCFAM Classe III - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.03.00.00	Taxa para Autorização de Corte - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.04.00.00	Taxa para Autorização de Terraplanagem - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.05.00.00	Taxa para Certidões Ambientais - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.06.00.00	Taxa para Declarações Ambientais - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.07.00.00	Taxa para Autorizações Ambientais - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.08.00.00	Taxa para Pareceres Técnicos - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.09.00.00	Taxa para Análise de Estudo de Impacto Ambiental - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - I	5.225,00		
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.045,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	115.600,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	115.600,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	115.600,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	112.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	500,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	3.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		553.800,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	553.800,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	500.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	800,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	44.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		168.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		168.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	168.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		150.095,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		150.095,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	150.095,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	150.095,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.095,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Recursos Ordinários - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Recursos Ordinários Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Educação - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	21.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Salário Educação - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	PDDE - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	PNAE - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	PNATE - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Brasil Carinhoso - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Transporte Escolar Estadual - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Fundeb - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.01	Fundeb 60% - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.02	Fundeb 40% - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Convênios - Educação - União - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Convênios - Educação - Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Social - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	IGD-BF - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	IGD-SUAS - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	PTMC - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	SCFV União - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	PAIF - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Benefícios Eventuais - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Conv. de Trânsito - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Polícia Militar - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Polícia Civil - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Prefeitura - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	CIDE - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	FEP - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	CFM - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	COSIP - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Alienação - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.01.00	Alienação Educação - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.02.00	Alienação Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.03.00	Alienação Outros - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	FIA IR - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Conv CBM - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Saúde União - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.01.00	Atenção Básica - Saúde União - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.01.02	Saúde da Família - Atenção Básica - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.01.07	Convênios - União - Atenção Básica - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.02.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Pri	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.02.01	Teto Financeiro - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar - Saúde - Remuneração de Depósi	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.03.00	Vigilância em Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.03.01	Vigilância Epidemiológica - Vigilância em Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Princ	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.03.02	Vigilância Sanitária - Vigilância em Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.04.00	Assistência Farmacêutica - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.04.01	Assistência Farmacêutica - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.00	Atenção Básica - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.01	Co-Financiamento da Atenção Básica - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancários -	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.02	Núcleo de Apoio à Família - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.02.00	Atenção de MAC Amulatorial e Hospitalar - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancáric	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.02.01	Atenção de MAC Amulatorial e Hospitalar - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancár	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.04.00	Assistência Farmacêutica - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.04.01	Assistência Farmacêutica - Saúde Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Convênios - Outros - União - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Convênios - Outros - Estado - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	13.500,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.437.700,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.434.500,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.414.500,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.414.500,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.344.350,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Serviços Administra	1.344.350,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Tarifa de Água Residencial - Principal	1.069.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	Tarifa de Água Industrial - Principal	28.750,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.03.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/Comercial - Principal	184.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.04.00	Tarifa de Ligação de Água - Principal	17.250,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.05.00	Tarifa de Expediente - Principal	2.300,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.06.00	Tarifa de Desligamento de Água - Principal	575,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.07.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro - Principal	575,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.08.00	Tarifa de Religação de Água - Principal	4.600,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.99.00	Outras Tarifas de Distribuição de Água - Principal	36.800,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	13.225,01		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Serviços Administra	13.225,01		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.01.00	Tarifa de Água Residencial - Multas e Juros	10.521,17		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.02.00	Tarifa de Água Industrial - Multas e Juros	282,83		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.03.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/ Comercial - Multa e Juros	1.810,09		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.04.00	Tarifa de Ligação de Água - Multas e Juros	169,70		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.05.00	Tarifa de Expediente - Multas e Juros	22,63		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.06.00	Tarifa de Desligamento de Água - Multas e Juros	5,66		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.07.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro - Multas e Juros	5,66		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.08.00	Tarifa de Religação de Água - Multas e Juros	45,25		
4.1.6.1.0.01.1.2.01.99.00	Outras Tarifas de Distribuição de Água - Multas e Juros	362,02		
4.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	43.700,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Serviços Administra	43.700,00		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.01.00	Tarifa de Água Residencial - Dívida Ativa	34.765,61		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.02.00	Tarifa de Água Industrial - Dívida Ativa	934,56		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.03.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/ Comercial - Dívida Ativa	5.981,18		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.04.00	Tarifa de Ligação de Água - Dívida Ativa	560,74		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.05.00	Tarifa de Expediente - Dívida Ativa	74,76		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.06.00	Tarifa de Desligamento de Água - Dívida Ativa	18,69		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.07.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro - Dívida Ativa	18,69		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.08.00	Tarifa de Religação de Água - Dívida Ativa	149,53		
4.1.6.1.0.01.1.3.01.99.00	Outras Tarifas de Distribuição de Água - Dívida Ativa	1.196,24		
4.1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.224,99		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água - Serviços Administra	13.224,99		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.01.00	Tarifa de Água Residencial - Dívida Ativa - Multa e Juros	10.521,17		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.02.00	Tarifa de Água Industrial - Dívida Ativa - Multa e Juros	282,83		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.03.00	Tarifa de Água Poderes Públicos/ Comercial - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.810,09		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.04.00	Tarifa de Ligação de Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	169,70		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.05.00	Tarifa de Expediente - Dívida Ativa - Multa e Juros	22,63		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.4.01.06.00	Tarifa de Desligamento de Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	5,66		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.07.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro - Dívida Ativa - Multa e Juros	5,66		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.08.00	Tarifa de Religação de Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	45,25		
4.1.6.1.0.01.1.4.01.99.00	Outras Tarifas de Distribuição de Água - Dívida Ativa - Multa e Juros	362,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		3.200,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.200,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.200,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	2.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	100,00		
4.1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		24.470.018,40	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.556.018,40	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.556.018,40		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.280.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.900.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.900.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Ordinarios	5.340.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Educação	2.225.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Saude	1.335.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	793.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	793.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	594.750,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	198.250,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	573.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	573.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	429.750,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	143.250,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordinarios	8.400,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educação	3.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	2.100,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	6.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	74.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	74.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	1.356.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	1.356.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	1.356.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.060.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	180.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Princip	880.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	Saúde da Família - Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fu	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	Agenstes Comunitários de Saúde - Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS	210.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	Saúde Bucal - Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	Núcleo de Apoio a Família - Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repa	160.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.05	PMAQ - Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fund	220.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.02.06	Teste de Gravidez - Pab Variável - Atenção Básica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fu	500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fun	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Teto Financeiro - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar - Transf de Recursos do SUS - Repa	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	56.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Vigilância Sanitária - Vigilância em Saúde - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fur	18.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	Vigilância Emidemiológica - Vigilância em Saúde - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fund	38.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Assistência Farmacêutica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Principal	40.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Transf de Recursos do SUS - Repasses Fun	40.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	254.918,40		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	254.918,40		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Prir	254.918,40		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	IGD-BF - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principa	24.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	IGD-SUAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princ	12.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	PTMC - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.918,40		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	SCFV - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	120.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	PAIF - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	96.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	506.600,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	310.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	310.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	8.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	103.400,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	103.400,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	36.600,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	38.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	19.500,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	7.100,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAI	1.700,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	69.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	69.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	16.400,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	43.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esc	9.600,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	16.200,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Prin	16.200,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Pri	16.200,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	22.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	22.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	22.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Ordinarios	13.200,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Educação	5.500,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Saude	3.300,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	56.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	56.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	56.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal - FEX - Auxílio Financeiro para Fomento das Exportaçõ	56.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.190.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.190.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.236.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.332.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.332.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	4.399.200,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	1.833.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	1.099.800,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	793.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	793.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	475.800,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	198.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	118.950,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	77.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	46.200,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	19.250,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	11.550,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	166.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	166.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	166.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fur	129.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	Co-Financiamento da Atenção Básica - Transferência de Recursos do Estado para Programas de	95.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	Núcleo de Apoio a Família - Atenção Básica - Transferência de Recursos do Estado para Progra	34.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar - Transferência de Recursos do Estado para Programa	5.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.01.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar - Transferência de Recursos do Estado para Program	5.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Assistência Farmacêutica - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Re	32.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	Assistência Farmacêutica - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R	32.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	766.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal - Trans	300.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.01.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal - Trai	219.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.02.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal - Trai	81.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	466.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	466.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio SSP/ Multas de Trânsito - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	88.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	Polícia Militar - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Convênio SSP/ Mult	28.600,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.02.00	Polícia Civil - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Convênio SSP/ Multas	28.600,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.03.00	Prefeitura - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - Convênio SSP/ Multas	30.800,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio CBM - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	28.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Recuperação de Estradas - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.04.00.00	Feiras - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	22.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	22.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	22.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Assistência Social	22.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.01.00	SCFV Custeio - Outras Transferências dos Estados - Principal - Assistência Social	20.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.1.1.01.02.00	Benefícios Eventuais - Outras Transferências dos Estados - Principal - Assistência Social	2.000,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		54.000,00	
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	54.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	54.000,00		
4.1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	FIA - Transferências de Instituições Privadas - Principal	54.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.670.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.670.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	2.670.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	2.670.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	2.670.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60% - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	1.869.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Fundeb 40% - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	801.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		36.860,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		23.755,50	
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	23.755,50		
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	23.755,50		
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	22.710,50		
4.1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.045,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		5.104,50	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	5.104,50		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	5.104,50		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	5.104,50		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	5.104,50		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	8.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			8.920.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		3.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		3.000.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		150.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		150.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	150.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	150.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Educação	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Saúde	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Outros	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		5.770.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.650.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.650.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.650.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Atenção Básica - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - F	300.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	850.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	850.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Veículos para Transp. Escolar - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.03.00.00	Construções para Ensino Infantil - Pré-escola - Transferências de Convênio da União destinadas a	100.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.04.00.00	Construções para Ensino Fundamental - Transferências de Convênio da União destinadas a Progr	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte -	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Equipamentos para Agricultura - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Transportes e Obras - Máquinas e Equipamentos - Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Pavimentação de Ruas - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Turismo - Pórtico - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Turismo - Casa da Cultura - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.120.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.120.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.04.00.00	Construções para Ensino Fundamental - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a F	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	200.000,00		
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princi	200.000,00		
4.2.4.2.8.10.5.1.01.00.00	Melhoria Água Potável - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Sa	200.000,00		
4.2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transport	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	Constr. Rodovias - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Es	500.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	300.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Casas Populares - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	300.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	SCFV Investimento - Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-3.315.200,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-3.315.200,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.787.200,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.787.200,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.782.800,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-1.780.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.780.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.95.00.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.780.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.95.02.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa	-1.780.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.800,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.800,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.95.00.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.800,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.95.02.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec.	-2.800,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-4.400,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-4.400,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.400,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.95.00.00	Dedução Fundeb - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.400,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.95.02.00	Dedução Fundeb - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.400,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-1.528.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-1.528.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-1.528.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-1.354.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.354.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.95.00.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.354.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.95.02.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	-1.354.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-158.600,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-158.600,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.95.00.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-158.600,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.95.02.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	-158.600,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-15.400,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-15.400,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.95.00.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-15.400,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.95.02.00	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	-15.400,00		
			Total das receitas:	**34.539.268,40**
			Total geral:	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.005.540,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.007.672,50	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		91.192,50	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.916.480,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.987.868,40	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		512.243,40	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		116.550,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.336.185,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		22.890,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.533.727,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.044.727,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		15.952,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.028.775,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		489.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		489.000,00	
			Total das despesas:	**34.539.268,40**
			Total geral:	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	126 Tecnologia da Informatização
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	845 Outras Transferências
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**903.000,00**	**0,00**	**903.000,00**
Unidade: 01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**0,00**	**903.000,00**	**0,00**	**903.000,00**
01	Legislativa		903.000,00		903.000,00
01.031	Ação Legislativa		903.000,00		903.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		903.000,00		903.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		903.000,00		903.000,00
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**537.950,00**	**0,00**	**537.950,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**537.950,00**	**0,00**	**537.950,00**
04	Administração		537.950,00		537.950,00
04.122	Administração Geral		537.950,00		537.950,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		537.950,00		537.950,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		537.950,00		537.950,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**80.000,00**	**1.839.570,00**	**0,00**	**1.919.570,00**
Unidade: 03.01	**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**	**80.000,00**	**1.359.095,00**	**0,00**	**1.439.095,00**
04	Administração	80.000,00	1.359.095,00		1.439.095,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	1.292.440,00		1.342.440,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	50.000,00	1.292.440,00		1.342.440,00
04.122.0002.1.002	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	50.000,00			50.000,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.292.440,00		1.292.440,00
04.124	Controle Interno		66.655,00		66.655,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		66.655,00		66.655,00
04.124.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		66.655,00		66.655,00
04.126	Tecnologia da Informatização	30.000,00			30.000,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	30.000,00			30.000,00
04.126.0002.1.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS	30.000,00			30.000,00
Unidade: 03.02	**DEPARTAMENTO DA FAZENDA**	**0,00**	**480.475,00**	**0,00**	**480.475,00**
04	Administração		480.475,00		480.475,00
04.123	Administração Financeira		480.475,00		480.475,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		480.475,00		480.475,00
04.123.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		480.475,00		480.475,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04.00	**SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO**	**4.110.000,00**	**1.536.300,00**	**0,00**	**5.646.300,00**
Unidade: 04.01	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	**0,00**	**245.850,00**	**0,00**	**245.850,00**
04	Administração		245.850,00		245.850,00
04.121	Planejamento e Orçamento		245.850,00		245.850,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		245.850,00		245.850,00
04.121.0002.2.005	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		245.850,00		245.850,00
Unidade: 04.02	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**0,00**	**81.850,00**	**0,00**	**81.850,00**
23	Comércio e Serviços		81.850,00		81.850,00
23.691	Promoção Comercial		81.850,00		81.850,00
23.691.0015	INCENTIVO À INDUSTRIA E AO COMÉRCIO		81.850,00		81.850,00
23.691.0015.2.007	INCENTIVO AO COMÉRCIO		81.850,00		81.850,00
Unidade: 04.03	**DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**	**4.110.000,00**	**1.208.600,00**	**0,00**	**5.318.600,00**
06	Segurança Pública		113.775,00		113.775,00
06.181	Policiamento		83.775,00		83.775,00
06.181.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		83.775,00		83.775,00
06.181.0008.2.009	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR		83.775,00		83.775,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		30.000,00		30.000,00
06.182.0008.2.010	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E SINISTROS		30.000,00		30.000,00
15	Urbanismo	4.110.000,00	1.094.825,00		5.204.825,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.110.000,00			4.110.000,00
15.451.0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	4.110.000,00			4.110.000,00
15.451.0012.1.004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E OBRAS DE ARTE	4.110.000,00			4.110.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.094.825,00		1.094.825,00
15.452.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.094.825,00		1.094.825,00
15.452.0008.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		486.825,00		486.825,00
15.452.0008.2.051	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		338.000,00		338.000,00
15.452.0008.2.052	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		270.000,00		270.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL**	**525.000,00**	**487.485,00**	**0,00**	**1.012.485,00**
Unidade: 05.01	**DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**	**525.000,00**	**487.485,00**	**0,00**	**1.012.485,00**
20	Agricultura	525.000,00	487.485,00		1.012.485,00
20.606	Extensão Rural		487.485,00		487.485,00
20.606.0013	EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		487.485,00		487.485,00
20.606.0013.2.011	EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AO PEQUENO PRODUTOR		457.485,00		457.485,00
20.606.0013.2.012	EXECUÇÃO DA EXTENSÃO RURAL		30.000,00		30.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00			525.000,00
20.608.0013	EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	525.000,00			525.000,00
20.608.0013.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	525.000,00			525.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**1.150.500,00**	**3.892.695,00**	**0,00**	**5.043.195,00**
Unidade: 06.01	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**1.150.500,00**	**3.892.695,00**	**0,00**	**5.043.195,00**
12	Educação	1.150.500,00	3.692.360,00		4.842.860,00
12.306	Alimentação e Nutrição		271.575,00		271.575,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		271.575,00		271.575,00
12.306.0004.2.047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE		95.775,00		95.775,00
12.306.0004.2.048	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		106.425,00		106.425,00
12.306.0004.2.049	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		57.275,00		57.275,00
12.306.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL		12.100,00		12.100,00
12.361	Ensino Fundamental	1.029.500,00	1.620.275,00		2.649.775,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.029.500,00	1.620.275,00		2.649.775,00
12.361.0004.1.007	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	453.500,00			453.500,00
12.361.0004.1.015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	576.000,00			576.000,00
12.361.0004.2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		407.325,00		407.325,00
12.361.0004.2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		1.212.950,00		1.212.950,00
12.362	Ensino Médio		111.500,00		111.500,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		111.500,00		111.500,00
12.362.0004.2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		15.675,00		15.675,00
12.362.0004.2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		95.825,00		95.825,00
12.363	Ensino Profissional		10.000,00		10.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
12.363.0004.2.040	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior		62.700,00		62.700,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		62.700,00		62.700,00
12.364.0004.2.021	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS		62.700,00		62.700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**1.150.500,00**	**3.892.695,00**	**0,00**	**5.043.195,00**
Unidade: 06.01	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	**1.150.500,00**	**3.892.695,00**	**0,00**	**5.043.195,00**
12	Educação	1.150.500,00	3.692.360,00		4.842.860,00
12.365	Educação Infantil	121.000,00	1.517.260,00		1.638.260,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	121.000,00	1.517.260,00		1.638.260,00
12.365.0004.1.006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	121.000,00			121.000,00
12.365.0004.2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		516.650,00		516.650,00
12.365.0004.2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		921.510,00		921.510,00
12.365.0004.2.018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		79.100,00		79.100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		99.050,00		99.050,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		99.050,00		99.050,00
12.366.0004.2.016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL		99.050,00		99.050,00
13	Cultura		200.335,00		200.335,00
13.392	Difusão Cultural		200.335,00		200.335,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		200.335,00		200.335,00
13.392.0004.2.022	MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TELEVISÃO		15.450,00		15.450,00
13.392.0004.2.023	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		20.000,00		20.000,00
13.392.0004.2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA DO MUNICÍPIO		62.700,00		62.700,00
13.392.0004.2.025	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL		102.185,00		102.185,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO**	**575.000,00**	**353.275,00**	**0,00**	**928.275,00**
Unidade: 07.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**	**575.000,00**	**353.275,00**	**0,00**	**928.275,00**
23	Comércio e Serviços	555.000,00	102.700,00		657.700,00
23.695	Turismo	555.000,00	102.700,00		657.700,00
23.695.0014	GRÃO-PARÁ TURISMO	555.000,00			555.000,00
23.695.0014.1.021	CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	277.500,00			277.500,00
23.695.0014.1.022	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	277.500,00			277.500,00
23.695.0005	ESPORTE É VIDA		102.700,00		102.700,00
23.695.0005.2.027	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO		102.700,00		102.700,00
27	Desporto e Lazer	20.000,00	250.575,00		270.575,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	250.575,00		270.575,00
27.812.0005	ESPORTE É VIDA	20.000,00	250.575,00		270.575,00
27.812.0005.1.009	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS ESPORTIVOS	20.000,00			20.000,00
27.812.0005.2.026	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		250.575,00		250.575,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08.00	**SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO**	**272.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**287.000,00**
Unidade: 08.02	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**	**272.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**287.000,00**
17	Saneamento	272.000,00	15.000,00		287.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	272.000,00	15.000,00		287.000,00
17.512.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	272.000,00	15.000,00		287.000,00
17.512.0017.1.010	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	222.000,00			222.000,00
17.512.0017.1.011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	50.000,00			50.000,00
17.512.0017.2.028	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE SANTA C		15.000,00		15.000,00
Órgão: 09.00	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**0,00**	**160.705,00**	**0,00**	**160.705,00**
Unidade: 09.01	**DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**0,00**	**160.705,00**	**0,00**	**160.705,00**
14	Direitos da Cidadania		160.705,00		160.705,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		160.705,00		160.705,00
14.422.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO		160.705,00		160.705,00
14.422.0011.2.029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		160.705,00		160.705,00
Órgão: 10.00	**SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS**	**2.111.000,00**	**2.964.020,00**	**0,00**	**5.075.020,00**
Unidade: 10.01	**DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS**	**2.111.000,00**	**2.964.020,00**	**0,00**	**5.075.020,00**
26	Transporte	2.111.000,00	2.964.020,00		5.075.020,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.111.000,00	2.964.020,00		5.075.020,00
26.782.0010	ESTRADAS VICINAIS	2.111.000,00	2.964.020,00		5.075.020,00
26.782.0010.1.012	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUEIROS	1.535.000,00			1.535.000,00
26.782.0010.1.013	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	576.000,00			576.000,00
26.782.0010.2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		2.964.020,00		2.964.020,00
Órgão: 11.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**1.318.800,00**	**1.318.800,00**
Unidade: 11.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**1.318.800,00**	**1.318.800,00**
28	Encargos Especiais			1.318.800,00	1.318.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			709.245,00	709.245,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			709.245,00	709.245,00
28.843.0000.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA			469.000,00	469.000,00
28.843.0000.0.004	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS			240.245,00	240.245,00
28.845	Outras Transferências			609.555,00	609.555,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			609.555,00	609.555,00
28.845.0000.0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			217.680,00	217.680,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**1.318.800,00**	**1.318.800,00**
Unidade: 11.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**1.318.800,00**	**1.318.800,00**
28	Encargos Especiais			1.318.800,00	1.318.800,00
28.845	Outras Transferências			609.555,00	609.555,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			609.555,00	609.555,00
28.845.0000.0.003	INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL			391.875,00	391.875,00
Órgão: 12.00	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**323.000,00**
Unidade: 12.01	**DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**323.000,00**
16	Habitação	323.000,00			323.000,00
16.482	Habitação Urbana	323.000,00			323.000,00
16.482.0016	HABITAÇÃO PARA TODOS	323.000,00			323.000,00
16.482.0016.1.003	AQUISIÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	323.000,00			323.000,00
Órgão: 13.00	**SAMAE**	**197.225,00**	**1.217.850,00**	**0,00**	**1.443.250,00**
Unidade: 13.01	**SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**	**197.225,00**	**1.217.850,00**	**0,00**	**1.443.250,00**
17	Saneamento	197.225,00	1.217.850,00		1.415.075,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	197.225,00	1.217.850,00		1.415.075,00
17.512.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	197.225,00	1.217.850,00		1.415.075,00
17.512.0017.1.016	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	69.000,00			69.000,00
17.512.0017.1.017	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	23.000,00			23.000,00
17.512.0017.1.018	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	11.500,00			11.500,00
17.512.0017.1.019	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	93.725,00			93.725,00
17.512.0017.2.039	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/TÉCNICA - SAMAE		1.217.850,00		1.217.850,00
99	Reserva de Contingência				28.175,00
99.999	Reserva de Contingência				28.175,00
99.999.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS				28.175,00
99.999.0017.9.998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE				28.175,00
Órgão: 14.00	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS**	**374.000,00**	**4.891.040,00**	**0,00**	**5.265.040,00**
Unidade: 14.01	**BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**	**374.000,00**	**4.149.770,00**	**0,00**	**4.523.770,00**
10	Saúde	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301	Atenção Básica	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301.0006	SAÚDE PARA TODOS	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301.0006.1.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SAÚDE	374.000,00			374.000,00
10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		4.149.770,00		4.149.770,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14.00	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS**	**374.000,00**	**4.891.040,00**	**0,00**	**5.265.040,00**
Unidade: 14.01	**BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**	**374.000,00**	**4.149.770,00**	**0,00**	**4.523.770,00**
10	Saúde	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301	Atenção Básica	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301.0006	SAÚDE PARA TODOS	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301.0006.2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		4.149.770,00		4.149.770,00
Unidade: 14.02	**BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSPITALAR**	**0,00**	**560.200,00**	**0,00**	**560.200,00**
10	Saúde		560.200,00		560.200,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		560.200,00		560.200,00
10.302.0006	SAÚDE PARA TODOS		560.200,00		560.200,00
10.302.0006.2.042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		560.200,00		560.200,00
Unidade: 14.03	**BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**0,00**	**96.620,00**	**0,00**	**96.620,00**
10	Saúde		96.620,00		96.620,00
10.304	Vigilância Sanitária		32.085,00		32.085,00
10.304.0006	SAÚDE PARA TODOS		32.085,00		32.085,00
10.304.0006.2.044	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		32.085,00		32.085,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		64.535,00		64.535,00
10.305.0006	SAÚDE PARA TODOS		64.535,00		64.535,00
10.305.0006.2.043	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		64.535,00		64.535,00
Unidade: 14.04	**BLOCO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	**0,00**	**84.450,00**	**0,00**	**84.450,00**
10	Saúde		84.450,00		84.450,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		84.450,00		84.450,00
10.303.0006	SAÚDE PARA TODOS		84.450,00		84.450,00
10.303.0006.2.045	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		84.450,00		84.450,00
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	**0,00**	**1.155.678,40**	**0,00**	**1.155.678,40**
Unidade: 15.01	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**0,00**	**1.003.030,00**	**0,00**	**1.003.030,00**
08	Assistência Social		1.003.030,00		1.003.030,00
08.241	Assistência ao Idoso		84.800,00		84.800,00
08.241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.800,00		84.800,00
08.241.0007.2.031	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO		84.800,00		84.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	**0,00**	**1.155.678,40**	**0,00**	**1.155.678,40**
Unidade: 15.01	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**0,00**	**1.003.030,00**	**0,00**	**1.003.030,00**
08	Assistência Social		1.003.030,00		1.003.030,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		371.475,00		371.475,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		371.475,00		371.475,00
08.243.0007.2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		371.475,00		371.475,00
08.244	Assistência Comunitária		546.755,00		546.755,00
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		546.755,00		546.755,00
08.244.0007.2.032	MANUTENÇÃO DO CRAS		204.025,00		204.025,00
08.244.0007.2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIO		342.730,00		342.730,00
Unidade: 15.02	**BLOCO DA PROT. SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	**0,00**	**32.018,40**	**0,00**	**32.018,40**
08	Assistência Social		32.018,40		32.018,40
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		27.018,40		27.018,40
08.242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		27.018,40		27.018,40
08.242.0007.2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		27.018,40		27.018,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		5.000,00		5.000,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00		5.000,00
08.243.0007.2.036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE M		5.000,00		5.000,00
Unidade: 15.03	**BLOCO DA PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	**0,00**	**120.630,00**	**0,00**	**120.630,00**
08	Assistência Social		120.630,00		120.630,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		120.630,00		120.630,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.630,00		120.630,00
08.243.0007.2.037	MANUTENÇÃO DO CIACA		120.630,00		120.630,00
Órgão: 16.00	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**	**0,00**	**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**
Unidade: 16.01	**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA**	**0,00**	**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**
08	Assistência Social		61.000,00		61.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		61.000,00		61.000,00
08.243.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO		61.000,00		61.000,00
08.243.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		61.000,00		61.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17.00	**FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP**	**0,00**	**432.000,00**	**0,00**	**432.000,00**
Unidade: 17.01	**FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP**	**0,00**	**432.000,00**	**0,00**	**432.000,00**
18	Gestão Ambiental		432.000,00		432.000,00
18.542	Controle Ambiental		432.000,00		432.000,00
18.542.0019	QUALIDADE AMBIENTAL		432.000,00		432.000,00
18.542.0019.2.046	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP		432.000,00		432.000,00
Órgão: 18.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**0,00**	**2.677.000,00**	**0,00**	**2.677.000,00**
Unidade: 18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**0,00**	**2.677.000,00**	**0,00**	**2.677.000,00**
12	Educação		2.677.000,00		2.677.000,00
12.361	Ensino Fundamental		667.530,00		667.530,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		667.530,00		667.530,00
12.361.0004.2.055	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		516.005,00		516.005,00
12.361.0004.2.058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - FUNDEB		151.525,00		151.525,00
12.365	Educação Infantil		1.886.160,00		1.886.160,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.886.160,00		1.886.160,00
12.365.0004.2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB		616.325,00		616.325,00
12.365.0004.2.054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		1.217.585,00		1.217.585,00
12.365.0004.2.057	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		52.250,00		52.250,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		123.310,00		123.310,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		123.310,00		123.310,00
12.366.0004.2.056	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE		123.310,00		123.310,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Unidade: 99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
99	Reserva de Contingência				350.000,00
99.999	Reserva de Contingência				350.000,00
99.999.0018	RESERVA DE CONTIGÊNIA - GRÃO-PARÁ				350.000,00
99.999.0018.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA				350.000,00
				Total geral:	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		903.000,00		903.000,00
01.031	Ação Legislativa		903.000,00		903.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		903.000,00		903.000,00
04	Administração	80.000,00	2.623.370,00		2.703.370,00
04.121	Planejamento e Orçamento		245.850,00		245.850,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		245.850,00		245.850,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	1.830.390,00		1.880.390,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	50.000,00	1.830.390,00		1.880.390,00
04.123	Administração Financeira		480.475,00		480.475,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		480.475,00		480.475,00
04.124	Controle Interno		66.655,00		66.655,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ		66.655,00		66.655,00
04.126	Tecnologia da Informatização	30.000,00			30.000,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	30.000,00			30.000,00
06	Segurança Pública		113.775,00		113.775,00
06.181	Policiamento		83.775,00		83.775,00
06.181.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		83.775,00		83.775,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00		30.000,00
06.182.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social		1.216.678,40		1.216.678,40
08.241	Assistência ao Idoso		84.800,00		84.800,00
08.241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		84.800,00		84.800,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		27.018,40		27.018,40
08.242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		27.018,40		27.018,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		558.105,00		558.105,00
08.243.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO		61.000,00		61.000,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		497.105,00		497.105,00
08.244	Assistência Comunitária		546.755,00		546.755,00
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL		546.755,00		546.755,00
10	Saúde	374.000,00	4.891.040,00		5.265.040,00
10.301	Atenção Básica	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.301.0006	SAÚDE PARA TODOS	374.000,00	4.149.770,00		4.523.770,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		560.200,00		560.200,00
10.302.0006	SAÚDE PARA TODOS		560.200,00		560.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	374.000,00	4.891.040,00		5.265.040,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		84.450,00		84.450,00
10.303.0006	SAÚDE PARA TODOS		84.450,00		84.450,00
10.304	Vigilância Sanitária		32.085,00		32.085,00
10.304.0006	SAÚDE PARA TODOS		32.085,00		32.085,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		64.535,00		64.535,00
10.305.0006	SAÚDE PARA TODOS		64.535,00		64.535,00
12	Educação	1.150.500,00	6.369.360,00		7.519.860,00
12.306	Alimentação e Nutrição		271.575,00		271.575,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		271.575,00		271.575,00
12.361	Ensino Fundamental	1.029.500,00	2.287.805,00		3.317.305,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.029.500,00	2.287.805,00		3.317.305,00
12.362	Ensino Médio		111.500,00		111.500,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		111.500,00		111.500,00
12.363	Ensino Profissional		10.000,00		10.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior		62.700,00		62.700,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		62.700,00		62.700,00
12.365	Educação Infantil	121.000,00	3.403.420,00		3.524.420,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	121.000,00	3.403.420,00		3.524.420,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		222.360,00		222.360,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		222.360,00		222.360,00
13	Cultura		200.335,00		200.335,00
13.392	Difusão Cultural		200.335,00		200.335,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS		200.335,00		200.335,00
14	Direitos da Cidadania		160.705,00		160.705,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		160.705,00		160.705,00
14.422.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO		160.705,00		160.705,00
15	Urbanismo	4.110.000,00	1.094.825,00		5.204.825,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.110.000,00			4.110.000,00
15.451.0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	4.110.000,00			4.110.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.094.825,00		1.094.825,00
15.452.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.094.825,00		1.094.825,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação	323.000,00			323.000,00
16.482	Habitação Urbana	323.000,00			323.000,00
16.482.0016	HABITAÇÃO PARA TODOS	323.000,00			323.000,00
17	Saneamento	469.225,00	1.232.850,00		1.702.075,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	469.225,00	1.232.850,00		1.702.075,00
17.512.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	469.225,00	1.232.850,00		1.702.075,00
18	Gestão Ambiental		432.000,00		432.000,00
18.542	Controle Ambiental		432.000,00		432.000,00
18.542.0019	QUALIDADE AMBIENTAL		432.000,00		432.000,00
20	Agricultura	525.000,00	487.485,00		1.012.485,00
20.606	Extensão Rural		487.485,00		487.485,00
20.606.0013	EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		487.485,00		487.485,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00			525.000,00
20.608.0013	EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	525.000,00			525.000,00
23	Comércio e Serviços	555.000,00	184.550,00		739.550,00
23.691	Promoção Comercial		81.850,00		81.850,00
23.691.0015	INCENTIVO À INDUSTRIA E AO COMÉRCIO		81.850,00		81.850,00
23.695	Turismo	555.000,00	102.700,00		657.700,00
23.695.0014	GRÃO-PARÁ TURISMO	555.000,00			555.000,00
23.695.0005	ESPORTE É VIDA		102.700,00		102.700,00
26	Transporte	2.111.000,00	2.964.020,00		5.075.020,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.111.000,00	2.964.020,00		5.075.020,00
26.782.0010	ESTRADAS VICINAIS	2.111.000,00	2.964.020,00		5.075.020,00
27	Desporto e Lazer	20.000,00	250.575,00		270.575,00
27.812	Desporto Comunitário	20.000,00	250.575,00		270.575,00
27.812.0005	ESPORTE É VIDA	20.000,00	250.575,00		270.575,00
28	Encargos Especiais			1.318.800,00	1.318.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			709.245,00	709.245,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			709.245,00	709.245,00
28.845	Outras Transferências			609.555,00	609.555,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			609.555,00	609.555,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 4/4
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				378.175,00
99.999	Reserva de Contingência				378.175,00
99.999.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS				28.175,00
99.999.0018	RESERVA DE CONTIGÊNIA - GRÃO-PARÁ				350.000,00
	Total:	**9.717.725,00**	**23.124.568,40**	**1.318.800,00**	**34.539.268,40**
	Total geral:	**9.717.725,00**	**23.124.568,40**	**1.318.800,00**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	903.000,00		903.000,00
01.031	Ação Legislativa	903.000,00		903.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	903.000,00		903.000,00
04	Administração	2.703.370,00		2.703.370,00
04.121	Planejamento e Orçamento	245.850,00		245.850,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	245.850,00		245.850,00
04.122	Administração Geral	1.880.390,00		1.880.390,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	1.880.390,00		1.880.390,00
04.123	Administração Financeira	480.475,00		480.475,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	480.475,00		480.475,00
04.124	Controle Interno	66.655,00		66.655,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	66.655,00		66.655,00
04.126	Tecnologia da Informatização	30.000,00		30.000,00
04.126.0002	ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	30.000,00		30.000,00
06	Segurança Pública	5.000,00	108.775,00	113.775,00
06.181	Policiamento	5.000,00	78.775,00	83.775,00
06.181.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5.000,00	78.775,00	83.775,00
06.182	Defesa Civil		30.000,00	30.000,00
06.182.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		30.000,00	30.000,00
08	Assistência Social	858.060,00	358.618,40	1.216.678,40
08.241	Assistência ao Idoso	20.000,00	64.800,00	84.800,00
08.241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	64.800,00	84.800,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00	3.018,40	27.018,40
08.242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00	3.018,40	27.018,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	397.105,00	161.000,00	558.105,00
08.243.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	5.000,00	56.000,00	61.000,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	392.105,00	105.000,00	497.105,00
08.244	Assistência Comunitária	416.955,00	129.800,00	546.755,00
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	416.955,00	129.800,00	546.755,00
10	Saúde	3.512.040,00	1.753.000,00	5.265.040,00
10.301	Atenção Básica	3.104.770,00	1.419.000,00	4.523.770,00
10.301.0006	SAÚDE PARA TODOS	3.104.770,00	1.419.000,00	4.523.770,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	357.200,00	203.000,00	560.200,00
10.302.0006	SAÚDE PARA TODOS	357.200,00	203.000,00	560.200,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	10.450,00	74.000,00	84.450,00
10.303.0006	SAÚDE PARA TODOS	10.450,00	74.000,00	84.450,00
10.304	Vigilância Sanitária	13.585,00	18.500,00	32.085,00
10.304.0006	SAÚDE PARA TODOS	13.585,00	18.500,00	32.085,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	3.512.040,00	1.753.000,00	5.265.040,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	26.035,00	38.500,00	64.535,00
10.305.0006	SAÚDE PARA TODOS	26.035,00	38.500,00	64.535,00
12	Educação	3.071.660,00	4.448.200,00	7.519.860,00
12.306	Alimentação e Nutrição	166.975,00	104.600,00	271.575,00
12.306.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	166.975,00	104.600,00	271.575,00
12.361	Ensino Fundamental	1.215.775,00	2.101.530,00	3.317.305,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.215.775,00	2.101.530,00	3.317.305,00
12.362	Ensino Médio	20.900,00	90.600,00	111.500,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	20.900,00	90.600,00	111.500,00
12.363	Ensino Profissional	10.000,00		10.000,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior	62.700,00		62.700,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	62.700,00		62.700,00
12.365	Educação Infantil	1.496.260,00	2.028.160,00	3.524.420,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.496.260,00	2.028.160,00	3.524.420,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	99.050,00	123.310,00	222.360,00
12.366.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	99.050,00	123.310,00	222.360,00
13	Cultura	200.335,00		200.335,00
13.392	Difusão Cultural	200.335,00		200.335,00
13.392.0004	EDUCAÇÃO PARA TODOS	200.335,00		200.335,00
14	Direitos da Cidadania	160.705,00		160.705,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	160.705,00		160.705,00
14.422.0011	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	160.705,00		160.705,00
15	Urbanismo	993.025,00	4.211.800,00	5.204.825,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	4.010.000,00	4.110.000,00
15.451.0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	100.000,00	4.010.000,00	4.110.000,00
15.452	Serviços Urbanos	893.025,00	201.800,00	1.094.825,00
15.452.0008	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	893.025,00	201.800,00	1.094.825,00
16	Habitação	20.000,00	303.000,00	323.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00	303.000,00	323.000,00
16.482.0016	HABITAÇÃO PARA TODOS	20.000,00	303.000,00	323.000,00
17	Saneamento	1.500.075,00	202.000,00	1.702.075,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.500.075,00	202.000,00	1.702.075,00
17.512.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	1.500.075,00	202.000,00	1.702.075,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	432.000,00		432.000,00
18.542	Controle Ambiental	432.000,00		432.000,00
18.542.0019	QUALIDADE AMBIENTAL	432.000,00		432.000,00
20	Agricultura	507.485,00	505.000,00	1.012.485,00
20.606	Extensão Rural	487.485,00		487.485,00
20.606.0013	EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	487.485,00		487.485,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	505.000,00	525.000,00
20.608.0013	EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	505.000,00	525.000,00
23	Comércio e Serviços	184.050,00	555.500,00	739.550,00
23.691	Promoção Comercial	31.350,00	50.500,00	81.850,00
23.691.0015	INCENTIVO À INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	31.350,00	50.500,00	81.850,00
23.695	Turismo	152.700,00	505.000,00	657.700,00
23.695.0014	GRÃO-PARÁ TURISMO	50.000,00	505.000,00	555.000,00
23.695.0005	ESPORTE É VIDA	102.700,00		102.700,00
26	Transporte	2.585.700,00	2.489.320,00	5.075.020,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.585.700,00	2.489.320,00	5.075.020,00
26.782.0010	ESTRADAS VICINAIS	2.585.700,00	2.489.320,00	5.075.020,00
27	Desporto e Lazer	270.575,00		270.575,00
27.812	Desporto Comunitário	270.575,00		270.575,00
27.812.0005	ESPORTE É VIDA	270.575,00		270.575,00
28	Encargos Especiais	1.317.120,00	1.680,00	1.318.800,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	709.245,00		709.245,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	709.245,00		709.245,00
28.845	Outras Transferências	607.875,00	1.680,00	609.555,00
28.845.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	607.875,00	1.680,00	609.555,00
99	Reserva de Contingência			378.175,00
99.999	Reserva de Contingência			378.175,00
99.999.0017	ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS			28.175,00
99.999.0018	RESERVA DE CONTIGÊNIA - GRÃO-PARÁ			350.000,00
	Total:	**19.602.375,00**	**14.936.893,40**	**34.539.268,40**
	Total geral:	**19.602.375,00**	**14.936.893,40**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	537.950,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.919.570,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,00	113.775,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**903.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.703.370,00**	**0,00**	**113.775,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.842.860,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	1.155.678,40	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	5.265.040,00	0,00	0,00
13.00 - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.216.678,40**	**0,00**	**5.265.040,00**	**0,00**	**7.519.860,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	0,00	5.204.825,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	200.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	160.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415.075,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
Total:	**200.335,00**	**160.705,00**	**5.204.825,00**	**323.000,00**	**1.702.075,00**	**432.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	81.850,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	1.012.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	657.700,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.012.485,00**	**0,00**	**0,00**	**739.550,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.950,00
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.570,00
04.00 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.646.300,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.485,00
06.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.043.195,00
07.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	270.575,00	0,00	0,00	928.275,00
08.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00
09.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.705,00
10.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	5.075.020,00	0,00	0,00	0,00	5.075.020,00
11.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	1.318.800,00	0,00	1.318.800,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.678,40
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.677.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.265.040,00
13.00 - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175,00	1.443.250,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00
17.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
Total:	**0,00**	**5.075.020,00**	**270.575,00**	**1.318.800,00**	**378.175,00**	**34.539.268,40**
Total geral:						**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, **III** da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	19.907.105,30	22.924.231,45	22.721.077,42	38.843.418,40	37.854.468,40
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	19.225.255,30	22.014.996,63	22.018.934,69	27.288.418,40	28.934.468,40
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.442.159,42	1.358.503,69	1.764.025,11	2.474.600,00	2.671.795,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.345,20	85.002,80	87.219,90	89.000,00	168.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	109.484,14	102.725,86	87.674,30	150.800,00	150.095,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	779.486,85	923.081,87	964.801,94	1.253.200,00	1.437.700,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.564.495,98	19.296.320,95	18.951.633,39	23.285.818,40	24.470.018,40
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	246.283,71	249.361,46	163.580,05	35.000,00	36.860,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	681.850,00	909.234,82	702.142,73	11.555.000,00	8.920.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	182.294,08	336.252,96	5.000.000,00	3.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	193.100,00	0,00	43.500,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	488.750,00	726.940,74	322.389,77	6.405.000,00	5.770.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXE	-2.442.033,91	-2.673.909,83	-2.712.850,66	-3.307.600,00	-3.315.200,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.442.033,91	-2.658.909,83	-2.712.850,66	-3.307.600,00	-3.315.200,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-59.318,11	-83.722,69	-52.747,66	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Receita Patrimonial	-8.423,40	-1.697,17	-4.216,53	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-2.374.292,40	-2.573.489,23	-2.655.838,43	-3.307.600,00	-3.315.200,00
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	-0,74	-48,04	0,00	0,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES SOBRE A RECEITAS DE CAPITAL	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
9.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES S/ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	**17.465.071,39**	**20.250.321,62**	**20.008.226,76**	**35.535.818,40**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, **III** da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2015	2016	2017	2018	2019
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.243.788,22	18.312.652,21	19.626.870,80	22.232.481,64	24.005.540,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.272.786,03	10.740.417,81	11.665.841,97	13.271.521,00	14.007.672,50
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	27.057,47	41.142,78	53.024,41	67.629,00	91.192,50
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	9.245.728,56	10.699.275,03	11.612.817,56	13.203.892,00	13.916.480,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	43.597,17	18.061,71	10.871,54	10.000,00	10.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	43.597,17	18.061,71	10.871,54	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.927.405,02	7.554.172,69	7.950.157,29	8.950.960,64	9.987.868,40
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	318.145,12	238.063,00	359.039,19	494.018,40	512.243,40
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	82.799,12	65.662,96	94.103,07	118.792,24	116.550,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.517.310,78	7.240.456,73	7.484.519,79	8.317.150,00	9.336.185,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	9.150,00	9.990,00	12.495,24	21.000,00	22.890,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.035.024,88	2.502.523,03	1.235.278,87	13.303.336,76	10.533.727,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.314.042,35	1.990.080,80	870.353,24	13.273.336,76	10.044.727,50
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.042,55	3.309,39	9.863,35	32.336,76	15.952,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.310.999,80	1.986.771,41	860.489,89	13.241.000,00	10.028.775,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	720.982,53	512.442,23	364.925,63	30.000,00	489.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	720.982,53	512.442,23	364.925,63	30.000,00	489.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total geral:	**19.278.813,10**	**20.815.175,24**	**20.862.149,67**	**35.535.818,40**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	37.854.468,40	01 - Legislativa	903.000,00
41 - Receitas Correntes	28.934.468,40	04 - Administração	2.703.370,00
42 - Receitas de Capital	8.920.000,00	06 - Segurança Pública	113.775,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECA	-3.315.200,00	08 - Assistência Social	1.216.678,40
91 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.315.200,00	10 - Saúde	5.265.040,00
		12 - Educação	7.519.860,00
		13 - Cultura	200.335,00
		14 - Direitos da Cidadania	160.705,00
		15 - Urbanismo	5.204.825,00
		16 - Habitação	323.000,00
		17 - Saneamento	1.702.075,00
		18 - Gestão Ambiental	432.000,00
		20 - Agricultura	1.012.485,00
		23 - Comércio e Serviços	739.550,00
		26 - Transporte	5.075.020,00
		27 - Desporto e Lazer	270.575,00
		28 - Encargos Especiais	1.318.800,00
		99 - Reserva de Contingência	378.175,00
Subtotal:	**34.539.268,40**	**Subtotal:**	**34.539.268,40**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total Geral:	**34.539.268,40**	**Total Geral:**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 1/2
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD (Consolidado)

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CÂMARA MUNICIPAL	883.000,00	20.000,00	903.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	883.000,00	20.000,00	903.000,00
GABINETE DO PREFEITO	532.950,00	5.000,00	537.950,00
GABINETE DO PREFEITO	532.950,00	5.000,00	537.950,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.824.570,00	95.000,00	1.919.570,00
DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	1.349.095,00	90.000,00	1.439.095,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	475.475,00	5.000,00	480.475,00
SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	1.481.300,00	4.165.000,00	5.646.300,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	240.850,00	5.000,00	245.850,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	81.850,00	0,00	81.850,00
DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.158.600,00	4.160.000,00	5.318.600,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	482.485,00	530.000,00	1.012.485,00
DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	482.485,00	530.000,00	1.012.485,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.849.495,00	1.193.700,00	5.043.195,00
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.849.495,00	1.193.700,00	5.043.195,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	343.275,00	585.000,00	928.275,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	343.275,00	585.000,00	928.275,00
SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	10.000,00	277.000,00	287.000,00
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	10.000,00	277.000,00	287.000,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	155.705,00	5.000,00	160.705,00
DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	155.705,00	5.000,00	160.705,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	2.964.020,00	2.111.000,00	5.075.020,00
DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	2.964.020,00	2.111.000,00	5.075.020,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	829.800,00	489.000,00	1.318.800,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	829.800,00	489.000,00	1.318.800,00
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	323.000,00	323.000,00
DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO	0,00	323.000,00	323.000,00
SAMAE			1.443.250,00
SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO			1.443.250,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	4.826.040,00	439.000,00	5.265.040,00
BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.088.770,00	435.000,00	4.523.770,00
BLOCO DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL. E HOSPITALAR	560.200,00	0,00	560.200,00
BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	92.620,00	4.000,00	96.620,00
BLOCO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	84.450,00	0,00	84.450,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.102.400,90	53.277,50	1.155.678,40
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	954.530,00	48.500,00	1.003.030,00
BLOCO DA PROT. SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	32.018,40	0,00	32.018,40
BLOCO DA PROT. SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	115.852,50	4.777,50	120.630,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	56.000,00	5.000,00	61.000,00
DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	56.000,00	5.000,00	61.000,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	427.000,00	5.000,00	432.000,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP	427.000,00	5.000,00	432.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.657.000,00	20.000,00	2.677.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.657.000,00	20.000,00	2.677.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD (Consolidado)

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
Total Geral:	**23.627.365,90**	**10.533.727,50**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	28.934.468,40	**PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**1.318.800,00**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	8.920.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA C	-3.315.200,00	0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNI	469.000,00
		0002 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	217.680,00
		0003 INATIVOS A CARGO DO TESOURO MUNICIPAL	391.875,00
		0004 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	240.245,00
		PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**903.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	903.000,00
		PROGRAMA: 0002 - ADMINISTRAÇÃO DE GRÃO-PARÁ	**2.703.370,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS INF	30.000,00
		1002 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	50.000,00
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	537.950,00
		2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.292.440,00
		2004 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	66.655,00
		2005 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPA	245.850,00
		2006 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCE	480.475,00
		PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	**7.720.195,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1006 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES D	121.000,00
		1007 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES D	453.500,00
		1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTI	576.000,00
		2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECH	516.650,00
		2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ES	921.510,00
		2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	407.325,00
		2016 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A	99.050,00
		2017 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A	15.675,00
		2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	79.100,00
		2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	1.212.950,00
		2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	95.825,00
		2021 TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES	62.700,00
		2022 MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE SINAIS	15.450,00
		2023 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	20.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA DO M	62.700,00
		2025 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIG	102.185,00
		2040 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ENSINO PR	10.000,00
		2047 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENS	95.775,00
		2048 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENS	106.425,00
		2049 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENS	57.275,00
		2050 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	12.100,00
		2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECH	616.325,00
		2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ES	1.217.585,00
		2055 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - F	516.005,00
		2056 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E A	123.310,00
		2057 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	52.250,00
		2058 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - I	151.525,00
		PROGRAMA: 0005 - ESPORTE É VIDA	**373.275,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE COMPLEXOS E	20.000,00
		2026 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE A	250.575,00
		2027 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO TURISMO	102.700,00
		PROGRAMA: 0006 - SAÚDE PARA TODOS	**5.265.040,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO	374.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.149.770,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0006 - SAÚDE PARA TODOS	**5.265.040,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULA	560.200,00
		2043 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	64.535,00
		2044 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.085,00
		2045 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	84.450,00
		PROGRAMA: 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.155.678,40**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2031 MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VIN	84.800,00
		2032 MANUTENÇÃO DO CRAS	204.025,00
		2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊN	371.475,00
		2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊN	342.730,00
		2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA.	27.018,40
		2036 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A	5.000,00
		2037 MANUTENÇÃO DO CIACA	120.630,00
		PROGRAMA: 0008 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLIC	**1.208.600,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	486.825,00
		2009 MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL E MI	83.775,00
		2010 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E SINISTROS	30.000,00
		2051 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓL	338.000,00
		2052 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.000,00
		PROGRAMA: 0010 - ESTRADAS VICINAIS	**5.075.020,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1012 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, PONTES E BUE	1.535.000,00
		1013 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	576.000,00
		2030 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS	2.964.020,00
		PROGRAMA: 0011 - CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SIT	**221.705,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TU	160.705,00
		2038 MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E A	61.000,00
		PROGRAMA: 0012 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	**4.110.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E OBRA	4.110.000,00
		PROGRAMA: 0013 - EXTENÇÃO RURAL E PROMOÇÃO	**1.012.485,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	525.000,00
		2011 EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO À PRODUÇÃO AG	457.485,00
		2012 EXECUÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	30.000,00
		PROGRAMA: 0014 - GRÃO-PARÁ TURISMO	**555.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1021 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	277.500,00
		1022 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	277.500,00
		PROGRAMA: 0015 - INCENTIVO À INDUSTRIA E AO CO	**81.850,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2007 INCENTIVO AO COMÉRCIO	81.850,00
		PROGRAMA: 0016 - HABITAÇÃO PARA TODOS	**323.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1003 AQUISIÇÃO/ CONSTRUÇÃO DE CASAS POPUL	323.000,00
		PROGRAMA: 0017 - ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PA	**1.730.250,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1010 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PC	222.000,00
		1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE E	50.000,00
		1016 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENT	69.000,00
		1017 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE	23.000,00
		1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	11.500,00
		1019 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO D	93.725,00
		2028 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE	15.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0017 - ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO PA	**1.730.250,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2039 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRU	1.217.850,00
		9998 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAMAE	28.175,00
		PROGRAMA: 0018 - RESERVA DE CONTIGÊNIA - GRÃO	**350.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	350.000,00
		PROGRAMA: 0019 - QUALIDADE AMBIENTAL	**432.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2046 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MU	432.000,00
SUBTOTAL	**34.539.268,40**	**SUBTOTAL**	**34.539.268,40**
TOTAL	**34.539.268,40**	**TOTAL**	**34.539.268,40**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.676.300,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	314.500,00
IPTU	286.000,00
Multas, Juros de mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.500,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	81.300,00
ITBI	81.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.500,00
ISS	783.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.500,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	393.000,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
ITR	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.427.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.266.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	793.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	573.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.332.000,00
2.3- ICM-Desoneração - L.C.nº87/1996	22.000,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	14.000,00
2.6- Cota-Parte IPVA	793.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.103.300,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	502.700,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	310.000,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	188.600,00
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	4.100,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.252.000,00
6.1- Transferências de Convênios	1.251.000,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.883.100,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.637.800,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.412.200,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	1.780.000,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	1.466.400,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.3)	4.400,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.800,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	158.600,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
11.3- Receita de Aplicação Fincanceira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.405.200,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	

PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.873.200,00
13.1- Com Educação Infantil	1.375.780,00
13.2- Com Ensino Fundamental	497.420,00
14- OUTRAS PRIORIDADES DAS DESPESAS	803.800,00
14.1- Com Educação Infantil	510.380,00
14.2- Com Ensino Fundamental	293.420,00
15- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.677.000,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16- PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
18- TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	2.677.000,00
18.1- Mín. de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1)) / (11) x 100) %	26.760,00
18.2- Máx. de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100) %	11.482,86
18.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	-38.142,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.382.420,00
19.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.886.160,00
19.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.496.260,00
20- ENSINO FUNDAMENTAL	2.307.165,00
20.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	790.840,00
20.2- Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	1.516.325,00
21- ENSINO MÉDIO	20.900,00
22- ENSINO SUPERIOR	62.700,00
23- ENSINO PROFISSINAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.000,00
24- OUTRAS	0,00
25- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	5.783.185,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-3.405.200,00
27- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-3.405.200,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	9.094.785,00
33- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((32) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	45,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	312.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO
36- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
37- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
38- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	312.000,00
39- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	6.095.185,00

FONTE:

[1] Caput do artigo 212 da CF/1988

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário da Adm e Fazenda

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

Receitas

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Conta	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	%	Valor Aplicado
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	00.01.0000	235.200,00	15,00	35.280,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	00.01.0001	98.000,00	15,00	14.700,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	00.01.0002	58.800,00	15,00	8.820,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	00.01.0000	600,00	15,00	90,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	00.01.0001	250,00	15,00	37,50
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	00.01.0002	150,00	15,00	22,50
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0000	171.600,00	15,00	25.740,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0001	71.500,00	15,00	10.725,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0002	42.900,00	15,00	6.435,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0000	900,00	15,00	135,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0001	375,00	15,00	56,25
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0002	225,00	15,00	33,75
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0000	5.250,00	15,00	787,50
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0000	12.600,00	15,00	1.890,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0002	3.150,00	15,00	472,50
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0000	3.600,00	15,00	540,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0001	1.500,00	15,00	225,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	00.01.0002	900,00	15,00	135,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0000	48.600,00	15,00	7.290,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0001	20.250,00	15,00	3.037,50
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0002	12.150,00	15,00	1.822,50
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0000	60,00	15,00	9,00
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0001	25,00	15,00	3,75
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0002	15,00	15,00	2,25
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0000	60,00	15,00	9,00
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0001	25,00	15,00	3,75
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0002	15,00	15,00	2,25
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0000	60,00	15,00	9,00
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0001	25,00	15,00	3,75
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	00.01.0002	15,00	15,00	2,25
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal -	00.01.0000	450.225,00	15,00	67.533,75
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal -	00.01.0001	195.750,00	15,00	29.362,50
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal -	00.01.0002	117.450,00	15,00	17.617,50
4.1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal -	00.01.0091	19.575,00	15,00	2.936,25
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	00.01.0000	2.700,00	15,00	405,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	00.01.0001	1.125,00	15,00	168,75
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e J	00.01.0002	675,00	15,00	101,25
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	00.01.0000	56.400,00	15,00	8.460,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	00.01.0001	23.500,00	15,00	3.525,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	00.01.0002	14.100,00	15,00	2.115,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	00.01.0000	3.600,00	15,00	540,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	00.01.0001	1.500,00	15,00	225,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	00.01.0002	900,00	15,00	135,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	00.01.0000	500.000,00	15,00	75.000,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	00.01.0000	800,00	15,00	120,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	00.01.0000	44.000,00	15,00	6.600,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0000	9.000,00	15,00	1.350,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Conta	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	%	Valor Aplicado
Entidade: 1-	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**				
Receitas					
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA					
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	00.01.0000	0,00	0,00	0,00
	Total das receitas por unidade:		**2.230.100,00**		**334.515,00**
	Total das receitas por órgão:		**2.230.100,00**		**334.515,00**
	Total geral das receitas		**2.230.100,00**		**334.515,00**

Aplicação na Saúde - 15 %

	Total	Aplicação	Percentual
Receita	2.230.100,00	334.515,00	
Receita - 15 %	2.230.100,00	334.515,00	
Receita - 100 %	0,00	0,00	
Despesas		0,00	
(-) Despesas Vinculadas (100 %)		0,00	
	Total aplicado:	**0,00**	**0,00 %**

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.007.672,50
Pessoal Ativo	14.007.672,50
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	14.007.672,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.421.473,40
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 10	55,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	15.252.884,04
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	14.490.239,84

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	Previsão
RECEITAS CORRENTES (I)	28.766.468,40
Receita Tributária	2.671.795,00
Receita Patrimonial	150.095,00
Receita Serviços	1.437.700,00
Transferências Correntes	24.470.018,40
Outras Receitas Correntes	36.860,00
DEDUÇÕES (II)	3.344.995,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	3.299.800,00
Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	15.400,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.795,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	25.421.473,40

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Contador

DIONE HEINZEN
Secretário da Adm e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

Página: 1/1
Data: 19/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo do Resultado Primário

Especificação	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	25.818.013,40
Receita Tributária	2.671.795,00
Receita de Contribuição	168.000,00
Receita Patrimonial	150.095,00
Aplicações Financeiras (II)	150.095,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Transferências Correntes	21.154.818,40
Demais receitas correntes	1.673.305,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00
Receitas correntes restantes	1.673.305,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.469.173,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.920.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00
Alienação de Ativos	150.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00
Transferência de Capital	8.570.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.920.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII)=(IV+XI)	31.389.173,40
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.005.540,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.007.672,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00
Outras Despesas Correntes	9.987.868,40
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	23.995.540,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.533.727,50
Investimentos	10.044.727,50
Inversões Financeiras	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida (XX)	489.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII - XVIII - XIX - XX)	10.044.727,50
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV)=(XV+XXI+XXII+XXIII)	34.040.268,40
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	(2.651.095,00)

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN
Prefeito Municipal	Contador	Secretário da Adm e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI Nº 1.931

Publicação Nº 1804896

LEI ORDINÁRIA Nº 1.931 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DA POLICIA MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 55.000,00(Cinqüenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Poder Executivo	
Unidade:	06–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Atividade:	2.051– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Despesa:	(125) 3.3.90.00.00.00.00.0054 -	R$ 40.000,00 - Excesso Policia Militar
Despesa:	(128) 4.4.90.00.00.00.00.0054 -	R$ 15.000,00 - Excesso Policia Militar

Total: ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no recurso 54 da Policia Militar, na receita orçamentária 4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado do D.O.M. em 20/11/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

LEI Nº 1.932

Publicação Nº 1804898

LEI ORDINÁRIA Nº 1.932 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB FIXO, FARMACIA BASICA DA UNIÃO E COFINANCIAMENTO ESTADUAL, E ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 60.000,00 – Excesso PAB FIXO
Despesa:	(23) 4.4.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 10.000,00 – Excesso PAB FIXO
Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMAC. BÁSICA(PARCELAS)	
Despesa:	(33) 3.3.90.00.00.00.00.0067 -	R$ 70.000,00 – Excesso FARM. UNIAO
Atividade:	2.084 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	

Despesa:	(53) 3.3.90.00.00.00.00.0691 -	R$ 30.000,00 – Excesso Cofinanciamento
Despesa:	(54) 4.4.90.00.00.00.00.0691 -	R$ 20.000,00 – Excesso Cofinanciamento

Total: ..... R$ 190.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nos recursos 64 de incremento temporário do piso da atenção básica e 67 provenientes de apoio financeiro pela união aos entes federativos que recebem o fundo de participação dos município do Fundo de saúde, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00 – Pab fixo e 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 - Farmácia Básica, 691 provenientes de excesso de arrecadação no Cofinanciamento Estadual, receita orçamentária 4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 204.240,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(08) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 60.000,00
Projeto/Atividade:	2.081 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	
Despesa:	(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 5.000,00
Despesa:	(52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 5.000,00
Projeto/Atividade:	2.072 – SAÚDE BUCAL – SB	
Despesa:	(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 4.240,00
Projeto/Atividade:	2.079 – PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE(PFVS) PARCELA	
Despesa:	(46).3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.080 – PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE – FNS (PARCELA)	
Despesa:	(48).3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.078 – FORTALEC. DE POLI. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGICA DE ACE – 5 POR CENTO	
Despesa:	(43).3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(45).4.4.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 5.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.011 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA TURÍSTICA	
Projeto/Atividade:	1.008 – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	
Despesa:	(134) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Despesa:	(135) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 204.240,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 204.240,00 (Duzentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 190.000,00
Projeto/Atividade:	2.072 – SAÚDE BUCAL – SB	
Despesa:	(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 14.240,00
Total do Projeto/atividade: R$ 204.240,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.933

Publicação Nº 1804899

LEI ORDINÁRIA Nº 1.933 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) existente nas seguintes dotações:

Quadro 1: Anulação Parcial

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Projeto/Atividade:	1.002 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Despesa:	(2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0601	R$ 40.000,00

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Projeto/Atividade:	2.002 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
Despesa:	(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.0601	R$ 165.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição:

Quadro 2: Suplementação

Órgão:	01 – PODER LEGISLATIVO	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Projeto/Atividade:	2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Despesa:	(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.0601	R$ 205.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, em 19 de Novembro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M em 20/11/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

LEI Nº 1.934

Publicação Nº 1804919

LEI ORDINÁRIA Nº 1.934 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1455/2010 QUE ALTEROU A LEI Nº 873/2001 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art.46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:
Art 1º. Fica alterado o art.2º da Lei Municipal nº 1455/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 08 (oito) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato de igual período, tendo a seguinte composição:
I - representante do Governo:
a) 01 (um) representante do governo municipal;
II - representantes de entidades prestadoras de serviço de saúde:
a) 01 (um) representante de Entidade Privada ou Filantrópica devidamente conveniada ou contratada pelo SUS.
III - representantes dos trabalhadores da área de saúde:
a) 02 (dois) representantes dos Profissionais da Saúde;
IV - representantes de entidades e movimentos representativos de usuários:
a) 01 (um) representante de associações de pessoas com deficiências;
b) 01 (um) representante de organizações de moradores;
c) 01 (um) representante de entidade congregada de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
d) 01 (um) representante de movimentos organizados de mulheres, em saúde no município;

Parágrafo Único - A representação dos profissionais de saúde e dos usuários, no âmbito do município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, realizado em fórum próprio, alternando-se periodicamente."
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 19 de Novembro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M. em 20/11/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2018

Publicação Nº 1804450

DECRETO Nº 884/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA CONVOCAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 02/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados os beneficiados do Programa Bolsa de Estudo para realização dos trabalhos voluntários a que se inscreveram conforme Edital de Convocação nº 06/2018.

a) Período 17 – dia 26/11/2018 das 07h30min às 11h30min, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (ao lado dos Bombeiros):

VAGA	NOME DO ESTUDANTE
1.	Talia Romio
2.	Tainara Gasperin

b) Período 26 – dia 30/11/2018 das 13h30min às 17h30min, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (ao lado dos Bombeiros):

VAGA	NOME DO ESTUDANTE
1.	Fernanda C. Lolatto
2.	Daniel Kist

Art. 2º. O horário de início das atividades deve ser observado com rigor.

Parágrafo único: Nos casos em que a duração das atividades for inferior ao período programado, menos que 4h (quatro horas), os certificados serão emitidos conforme a convocação.

Art. 3º. Não houve inscritos no Período 18, Período 19, Período 20, Período 21, Período 22, Período 23, Período 24 e Período 25.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, aos 19 de novembro de 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 120.18 AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EEQUIPAMENTOS SEC. EDUCAÇÃO. DOC

Publicação Nº 1805175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 150/18, Edital de Pregão Presencial Nº 120/18. Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos, Móveis, e demais equipamentos destinados a Secretaria de Educação do Município. ; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 30/11/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 30/11/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 19 de novembro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	941.073,39	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	941.073,39	0,00	-941.073,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**260.203,60**	**1.225.944,58**	**514.055,42**	**245.371,96**	**941.073,39**	**798.926,61**	**941.073,39**
DESPESAS CORRENTES	**1.268.500,00**	**1.221.972,00**	**183.869,90**	**856.302,63**	**365.669,37**	**194.187,08**	**846.779,51**	**375.192,49**	**846.779,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	973.000,00	147.106,78	706.241,99	266.758,01	147.106,78	706.241,99	266.758,01	706.241,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.500,00	248.972,00	36.763,12	150.060,64	98.911,36	47.080,30	140.537,52	108.434,48	140.537,52

Continua 1/2

Publicação Nº 1805460

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**260.203,60**	**1.225.944,58**	**514.055,42**	**245.371,96**	**941.073,39**	**798.926,61**	**941.073,39**
DESPESAS DE CAPITAL	**471.500,00**	**518.028,00**	**76.333,70**	**369.641,95**	**148.386,05**	**51.184,88**	**94.293,88**	**423.734,12**	**94.293,88**
INVESTIMENTOS	471.500,00	518.028,00	76.333,70	369.641,95	148.386,05	51.184,88	94.293,88	423.734,12	94.293,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**260.203,60**	**1.225.944,58**	**514.055,42**	**245.371,96**	**941.073,39**	**798.926,61**	**941.073,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.740.000,00**	**1.740.000,00**	**260.203,60**	**1.225.944,58**	**514.055,42**	**245.371,96**	**941.073,39**	**798.926,61**	**941.073,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.740.000,00	1.740.000,00	260.203,60	1.225.944,58	—	245.371,96	941.073,39	—	941.073,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Guaraciaba, 13/11/2018

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	260.203,60	1.225.944,58	100,00	514.055,42	245.371,96	941.073,39	100,00	798.926,61
Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	260.203,60	1.225.944,58	100,00	514.055,42	245.371,96	941.073,39	100,00	798.926,61
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	260.203,60	1.225.944,58	100,00	514.055,42	245.371,96	941.073,39	100,00	798.926,61
TOTAL (III) = (I + II)	1.740.000,00	1.740.000,00	260.203,60	1.225.944,58	100,00	514.055,42	245.371,96	941.073,39	100,00	798.926,61

FONTE:

Guaraciaba, 13/11/2018

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 13/11/2018

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 13/11/2018

IRINEU ANTÔNIO ARNDT
Presidente

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.221.972,00	856.302,63	846.779,51	846.779,51	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	973.000,00	706.241,99	706.241,99	706.241,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	248.972,00	150.060,64	140.537,52	140.537,52	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	248.972,00	150.060,64	140.537,52	140.537,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.221.972,00	856.302,63	846.779,51	846.779,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	518.028,00	369.641,95	94.293,88	94.293,88	0,00	0,00	0,00
Investimentos	518.028,00	369.641,95	94.293,88	94.293,88	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	518.028,00	369.641,95	94.293,88	94.293,88	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.740.000,00**	**1.225.944,58**	**941.073,39**	**941.073,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-941.073,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-941.073,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	526.856,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	526.856,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	526.856,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-526.856,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**526.856,79**	

Continua 3/4

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**526.856,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**526.856,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestre
Resultado Nominal	0,00	-941.(
Resultado Primário	0,00	-941.(

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites % Mínimo a Apli Exercício
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	94.2

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite % Mínimo a Apli Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 13/11/2018

IRINEU ANTÔNIO ARNDT	Lizete Maria Neitzke Grimm
Presidente	Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2018 – FMS

Publicação Nº 1804343

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2018 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC).

Entrega da documentação a partir de 03 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de novembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018 FMS - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1804913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão Presencial 61/2018 FMS

Processo Licitatório: 61/2018 FMS

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSOTERAPIA PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 05/12/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 05/12/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 19 de novembro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

173/2018

Publicação Nº 1804794

DECRETO Nº 173/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.310,91 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044
3.1.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.081
3.1.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.304.0010.2.047
3.1.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 5.400,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.304.0010.2.047
3.1.90.00-00.00.278- Aplicações Diretas ..... R$ 2.410,91
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.093
3.1.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Soma ..... R$ 237.310,91

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.044
3.3.90.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.081
4.4.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00

Soma ..... R$ 9.500,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos SUS/Vig. Sanitária o valor de R$ 5.400,00, Superávit Financeiro do Exercício de 2017 referente aos recursos Taxa Vig. Sanitária o valor de R$ 2.410,91, Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos MAC o valor de R$ 20.000,00 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos PAB o valor de R$ 200.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
19 de novembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS CD 62/2018

Publicação Nº 1804790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 62/2018
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 60.000 km do veículo Fiat palio Fire MLP 9627, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULO SÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 1.614,15 (Material R$ 1.234,15 / Serviço R$ 380,00)
Guarujá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.
Julio Cesar Della Flora,
Responsavel FMAS .

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMS TA 01 CT 17 E 18/2017 / TA 01 FMAS CT 15/2017

Publicação Nº 1804393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 17/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 71/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Setima, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 20 de novembro de 2018 (Seguro Fiat Grand Siena Attractive QIL-8958).
VALOR: R$ 2.045,00
VIGENCIA: Um ano
Guarujá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 18/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 71/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.

50/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Setima, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 20 de novembro de 2018 (Seguro para o veiculo Ford/KA SE QIL 9028).
VALOR: R$ 1.939,58
VIGENCIA: Um ano
Guarujá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 15/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 71/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Setima, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 20 de novembro de 2018 (Seguro para o veiculo Ford/KA SE QIL 4818).
VALOR: R$ 1.939,58
VIGENCIA: Um ano
Guarujá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.
Júlio Cesar Della Flora,
Responsável FMAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TA 05 CT 01/2018 FMS

Publicação Nº 1804801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNCIIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTA TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 78/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP
OBEJTO: Fica acrescida a quantidade, além daquela prevista no Contrato nº. 01/ 2018, sendo:

Item	Qtida	Unid	Especificação	Pr Unitár	Acrescimo	Pr Total
01	23.303	L	Gasolina Comum	4,50	643	2.893,50
03	14.000	L	Oleo Diesel S10	3,68	3.500	12.880,00

VALOR TOTAL DO ACRESCIMO R$ 15.773,50
Fica suprimida a quantidade do Contrato nº. 01/ 2018, sendo:

Item	Qtida	Unid	Especificação	Pr Unitár	Supressão	Pr Total
02	6.000	L	Oleo Diesel	3,67	2.600	9.542,00

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO R$ 9.542,00
Guarujá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde..

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 200 / 2018

Publicação Nº 1804552

DECRETO N. 200/2018, DE NOVEMBRO DE 2018
"DECRETA A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado o senhor Dirceu Rodrigues da Silva, CPF 646.551.059-68, admitido para o cargo de livre exoneração e nomeação de Procurador Geral do Município.
Art. 2º A exoneração se dá em virtude da extinção deste cargo.
Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina,12 de novembro de 2018.
Silvestre Favaro
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

DECRETO 201 / 2018

Publicação Nº 1804553

DECRETO N. 201/2018, DE NOVEMBRO DE 2018
"DECRETA A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado o senhor Lucas Cardoso Teles, CPF 087.206.919-20, admitido para o cargo de livre exoneração e nomeação de Assistente Jurídico.
Art. 2º A exoneração se dá em virtude da extinção deste cargo.
Art. 3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina,12 de novembro de 2018.
Silvestre Favaro
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

DECRETO 202 / 2018

Publicação Nº 1804554

DECRETO N. 202/2018, DE NOVEMBRO DE 2018
"DECRETA A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado o senhor Fábio Zottis, CPF 048.072.049-55, admitido para o cargo de livre exoneração e nomeação de Assessor Administrativo.
Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina,12 de novembro de 2018.
Silvestre Favaro
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

DECRETO 203 / 2018

Publicação Nº 1804556

DECRETO N. 203/2018, DE NOVEMBRO DE 2018

"DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o senhor Dirceu Rodrigues da Silva, CPF 646.551.059-68, para o cargo de livre exoneração e nomeação de Assessor Jurídico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina, 12 de novembro de 2018.
Silvestre Favaro
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

DECRETO 204 / 2018

Publicação Nº 1804558

DECRETO N. 204/2018, DE NOVEMBRO DE 2018
"DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o senhor Lucas Cardoso Teles, CPF 087.206.919-20, para o cargo de livre exoneração e nomeação de Consultor Jurídico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina, 12 de novembro de 2018.
Silvestre Favaro
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

DECRETO 205 / 2018

Publicação Nº 1804560

DECRETO N. 205/2018, DE NOVEMBRO DE 2018
"DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, com fulcro no inciso IV artigo 72 e artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o senhor Fábio Zottis, CPF 048.072.049-55, para o cargo de livre exoneração e nomeação de Gerente de Saúde.
Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2018
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, Santa Catarina, 12 de novembro de 2018.
Silvestre Favaro
PREFEITO MUNICIPAL em exercício

DECRETO 206 / 2018

Publicação Nº 1804561

DECRETO N. 206/2018 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre exoneração de cargo temporário e da outras providências".

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
Maiara Barden	Professora de dança	20h	14/11/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 14 novembro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 80 / 2018

Publicação Nº 1804551

PORTARIA N. 80/2018 DO MÊS NOVEMBRO DE 2018.
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Jurandir Antonio Dallastra	Operador de Máquinas II	25/01/2017 à 24/01/2018	19/11/2018 à 18/12/2018	19/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 19 de novembro de 2018.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 3.942/2018

Publicação Nº 1805279

DECRETO Nº. 3.942/2018.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 033/2018/SMECE.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 033/2018/SMECE,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do concurso de remoção regulamentado pelo Edital nº. 033/2018/SMECE, conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.942/2018.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO – EDITAL 033/2018/SMECE

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		
01	Cristina Wasserberg	CMEI Valdete Souza Nodari	Matutino/ Vespertino	40h	CMEI Criança Feliz	-	-	-	CMEI Criança Feliz
04	Eliete Adriana Casanova Tedesco	CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz	Matutino/ Vespertino	40h	CMEI Criança Feliz	-	-	-	CMEI Criança Feliz
06	Sandra Mara Pilatti Serena	CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz	Matutino/ Vespertino	40h	CMEI Criança Feliz	-	-	-	CMEI Criança Feliz
02	Leila Cezar da Silva	EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	GEM Nossa Senhora de Fátima (Matutino)	GEM Professor Adolfo Becker (Matutino)	-	*Pós Graduação - Especialização; * Licenciatura Plena; * Tempo de serviço no Magistério Público Municipal – 13 anos, 4 meses e 08 dias.	GEM Nossa Senhora de Fátima (Matutino)
03	Keity Mara Gazzola	EBM Estação Luzerna	Vespertino	20h	GEM Professor Adolfo Becker (Matutino)	GEM Nossa Senhora de Fátima (Matutino)	-	*Pós Graduação - Especialização; * Licenciatura Plena; * Tempo de serviço no Magistério Público Municipal – 02 anos, 04 meses e 07 dias.	Indeferida Critério de desempate: Tempo de serviço no Magistério Público Municipal.
05	Taize Sabei	CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	GEM Professor Adolfo Becker (Matutino)	GEM Nossa Senhora de Fátima (Matutino)	-	*Pós Graduação - Especialização; * Licenciatura Plena; * Tempo de serviço no Magistério Público Municipal – 04 anos, 3 meses e 27 dias.	GEM Professor Adolfo Becker (Matutino)

ü A escolha do turno das vagas dos CMEIs é realizada na Unidade Escolar e não por intermédio deste Concurso de Remoção.

Cargo: Professor de Anos Iniciais

Nº de Protocolo	Nome do servidor	Lotação	Turno	Carga Horária	Opções para Remoção			Critério de Desempate	Remoção Resultado Final
					1ª	2ª	3ª		

05	Alini Alves Cabral	EBM Cruz e Sousa	Matutino	20h	GEM Nossa Senhora de Fátima (Matutino)	CME Pequeno Príncipe (Matutino)	-	-	GEM Nossa Senhora de Fátima (Matutino)
08	Sayonara Aparecida Tesser Mignoni	ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	CME Pequeno Príncipe (Matutino)	CME Pequeno Príncipe (Vespertino)	-	-	CME Pequeno Príncipe (Matutino)

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1805652

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2018

OBJETO
Contratação de Consórcio Público para a prestação de serviços de forma associada, por hora técnica para a elaboração de estudos visando o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos do município.
CONTRATADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

VALOR CONTRATADO
R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por hora técnica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 20 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 035/2018/SMECE

Publicação Nº 1805271

EDITAL Nº 035/2018/SMECE

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, torna público que se encontram abertas as inscrições para o concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Complementar Nº 316, de 20 de dezembro de 2013 e Decreto Nº 3.608/2016 de 16 de dezembro de 2016 e regulamentação do presente Edital, das vagas excedentes REMANESCENTES do Concurso de Remoção referente ao Edital nº 033/2018/SMECE.

1. DO CONCURSO

1.1 Poderão participar deste Concurso de Remoção os ocupantes efetivos dos cargos de professor das áreas 1(1º a 5º ano) e 3(Educação Infantil), conforme a necessidade de cada unidade escolar, respeitada a carga horária semanal de trabalho.

2. DA REMOÇÃO

2.1 A remoção é o deslocamento voluntário do membro do magistério de sua lotação para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.

2.2 A remoção não modifica cargo, nível e carga horária do servidor, podendo ser alterado apenas o turno de trabalho, desde que existam vagas previstas em edital.

2.3 Para solicitar remoção o candidato deverá observar os seguintes critérios:

2.3.1 No ato da escolha para remoção, o ocupante do cargo de professor poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja ser removido, desde que estas apresentem vagas excedentes.

2.3.2 As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga horária de trabalho do mesmo, uma vez que não será permitido alterá-la por intermédio deste concurso.

2.3.3 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, obtida mediante a apresentação dos títulos:

1st. Curso de pós-graduação, mestrado na área específica;
2nd. Curso de pós-graduação, especialização na área específica, da educação ou do ensino;
3rd. Habilitação obtida em curso superior de Licenciatura Plena, na área de atuação.

2.3.4 No caso de concorrentes a mesma vaga e que possuam qualificação profissional equivalente, os critérios para classificação obedecerão ao disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 316/2013:

1st. Maior qualificação profissional;
2nd. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
3rd. Melhor resultado na avaliação de desempenho;
4th. Em caso de empate dar-se-á preferência ao mais idoso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 19 a 22 de novembro de 2018, das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação – mestrado;
b) Original e fotocópia do Diploma de pós-graduação- especialização;
c) Original e fotocópia do Diploma de graduação;
d) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Herval d'Oeste;
e) Original e fotocópia da Carteira de Identidade;
f) Procuração, quando for o caso.

3.3 O tempo de serviço solicitado deve ser apresentado por intermédio de atestado emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste, expresso em anos, meses e dias, contados até 31 de outubro de 2018.

3.4 A inscrição constará do preenchimento de Requerimento, constante no anexo I deste edital.

3.5 O candidato deverá verificar a exatidão das informações contidas no requerimento, tornando-se após sua assinatura, inteiramente responsável pelas mesmas.

3.6 Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O requerimento do candidato implicará no conhecimento do presente Edital.

4.2 O candidato que no ato da inscrição por intermédio de requerimento prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos alterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

4.3 O quadro com as vagas disponíveis para Remoção consta no anexo II deste Edital.

4.4 O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização e seus efeitos efetivar-se-ão no primeiro dia letivo de 2019, previsto no calendário escolar da respectiva área.

4.5 O profissional da educação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a partir do último dia da inscrição, para interpor recurso administrativo, bem como, solicitar anulação do seu requerimento, que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação do Município, Setor Administrativo, das 7h45min. às 11h45min. e das 13h30min. às 17h30min.

4.6 A lista com a classificação final será divulgada no dia 26 de novembro de 2018.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos por comissão própria.

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2018.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ilmo Sr.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Pelo Deferimento

Pelo Indeferimento
Motivo: _____
Data: ____/____/2018
Responsável: _____
_____, lotado(a) no(a) _____
(Nome)
_____ , localizado(a) no município de Herval d'Oeste, SC, com regime de trabalho de _____ horas semanais, vem requerer a Vossa Senhoria REMOÇÃO para a (as) Unidade(s) Escolar(es) abaixo relacionada(s):

1ª opção: _____ Turno _____

2ª opção: _____ Turno _____

3ª opção: _____ Turno _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Herval d'Oeste ____/____/2018.

Requerente

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Educação Infantil - Creche

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
CMEI Tânia Regina Piovesan Bortoluz	Mat/Vesp	40h	02
CMEI Valdete Souza Nodari	Mat/Vesp	40h	01
Total			03

Educação Infantil – Pré Escolar

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
EBM Cruz e Sousa	Vespertino	20h	01
CME Pequeno Príncipe	Vespertino	20h	01
Total:			02

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Nº de Vagas
ERM Professor Alcino Fernandes	Vespertino	20h	01
EBM Cruz e Sousa	Matutino	20h	01
Total:			02

EDITAL Nº 036/2018/SMECE

Publicação Nº 1805274

EDITAL Nº 036/2018/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2017/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.805/2018, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2017/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha da vaga, no dia 21 de novembro de 2018, às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 08 horas.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Período
01	EBM Cruz e Sousa/EBM Estação Luzerna- Extensão EEB Odilon Fernandes	Professor de Educação Física	Vespertino	20h	Até o término do Ano Letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Física	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A Secretaria de Educação não fará cópia de documentos (Habilitação, RG e Tempo de Serviço).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 19 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1259/2018

Publicação Nº 1805116

PORTARIA Nº 1259/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 19 de novembro de 2018, o servidor IGOR BERNARDES DA SILVA (MATRÍCULA 2744), ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível - 14, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1260/2018

Publicação Nº 1805120

PORTARIA Nº 1260/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (MATRÍCULA 2671), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 19 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261/2018

Publicação Nº 1805122

PORTARIA Nº 1261/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor SUINER SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 3706), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de agosto de 2016 e 10 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 19 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1262/2018

Publicação Nº 1805123

PORTARIA Nº 1262/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor ARLETE TREVISOL GUINDANI (MATRÍCULA 3723), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2016 e 31 de outubro de 2017, para serem gozadas a partir de 19 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1263/2018

Publicação Nº 1805126

PORTARIA Nº 1263/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora CLAUDETE DE DEUS E SILVA DE GODOI (MATRÍCULA 89), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de maio de 2017 e 02 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1264/2018

Publicação Nº 1805128

PORTARIA Nº 1264/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ADRIANO JOSÉ DE ARAÚJO (MATRÍCULA 2867), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de dezembro de 2016 e 21 de dezembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1265/2018

Publicação Nº 1805130

PORTARIA Nº 1265/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 4001), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de outubro de 2017 e 16 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1266/2018

Publicação Nº 1805131

PORTARIA Nº 1266/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora VIVIANE MARIANO (MATRÍCULA 4659), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2017 e 02 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1267/2018

Publicação Nº 1805133

PORTARIA Nº 1267/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora SÔNIA STOFFEL DE SOUZA (MATRÍCULA 4763), a contar de 13 de novembro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, o qual exerce a função de PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE/DI/DV), Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1268/2018

Publicação Nº 1805135

PORTARIA Nº 1268/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DANIELA APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS (MATRÍCULA 3769), a contar de 12 de novembro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1269/2018

Publicação Nº 1805140

PORTARIA Nº 1269/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARINALDA DE FÁTIMA VIEIRA SARTORI (MATRÍCULA 4884), para exercer a função de PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE/DI/DV), Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino/verpertino, junto ao EBM Cruz e Sousa, em substituição a servidora Sônia Stoffel de Souza, a partir de 19 de novembro de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital nº 034/2018/SMECE, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1270/2018

Publicação Nº 1805142

PORTARIA Nº 1270/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CRISTHIANI FERNANDA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4155), a contar de 21 de outubro de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

Publicação Nº 1805631

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0107/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: Menor Preço por item

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ventilador Portátil à Combustão, gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP turbo, para combate à incêndio estrutural para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 30/11/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

RECONVOCAÇÃO - ADRIANA CONCEIÇÃO PELICCIOLI

Publicação Nº 1804452

R E CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Re-convocar a senhora ADRIANA CONCEIÇÃO PELICCIOLI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.841.599-86, aprovada e re-classificada em 35º (trigésimo quinto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2017/HO, homologado em 24/03/2017, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2° A re-convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO - ELIZIANE TIDRES

Publicação Nº 1804449

R E CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Re-convocar a senhora ELIZIANE TIDRES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.708.539-50, aprovada e reclassificada em 29º (vigésimo nono) lugar no Processo Seletivo nº 002/2017/HO, homologado em 24/03/2017, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2° A re-convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de

Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 14 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

RECONVOCAÇÃO - MARIA GORETI DA SILVA CASAGRANDE

Publicação Nº 1804451

R E CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Re-convocar a senhora MARIA GORETI DA SILVA CASAGRANDE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.510.289-20, aprovada e reclassificada em 30º (trigésimo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2017/HO, homologado em 24/03/2017, para a função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2° A re-convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 16 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 062/2018

Publicação Nº 1805265

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP
CNPJ/MF nº 09.234.560/0001-85
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 625 – Bairro Nossa Senhora de Fátima
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 062/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. Américo Lorini brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 625 – Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.234.560/0001-85 , neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Júnior de Mattos, brasileiro, solteiro inscrito no CPF sob o nº 040.927.649-30, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018, que tem por objeto a Reforma CMEI Tio Zezinho e PSF Santo Antônio com ligação de rede coletora de esgoto sanitário, Revisão de cobertura e instalações elétricas com área total de 805,28m², em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais::

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 19/12/2018 em conformidade com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 19 de novembro de 2018.
AMERICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

TERMO DE AJUSTE Nº 021/2018

Publicação Nº 1804782

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº 00.802.002/0001-02
Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas.
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 021/2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320 – Fundo Canoas – Município de Rio do Sul - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu Gerente Administrativo, Senhor Maicon Córdoba Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 015.886.939-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste a ata de Registro de Preços nº 009A/2018, que tem por objeto fornecimento de a eventual e futura aquisição de anticoncepcionais para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde e nos ESF'S do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do processo licitatório nº 029/2018, modalidade pregão presencial nº 017/2018, e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento Anticoncepcionais 38,21 %, em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de Medicamentos , conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
2	Anticoncepcional injetável, onde cada ml contém 50 mg de enantatodenoretisterona e 5 mg de valerato de estradiol em solução oleosa, cartucho com 1 seringa pré carregada com 1 ml + agulha	Amp	Cifarma MABRA	R$ 7,90	+38,21	R$ 10,919

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alíneas d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ata de Registro de Preços nº 009A/2018,, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

Ibiam

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 - MAGISTÉRIO 2019

Publicação Nº 1805035

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário sob regime Administrativo Especial no âmbito do Magistério Público Municipal (para o ano letivo 2019) do Município de Ibiam/SC.

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 0255/2004 (Estatuto do Servidor Público) e alterações posteriores, Leis Complementares 03/2002 e 113/2009, estabelece normas para a realização do presente processo em tela.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE POR INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam do dia 21/11/2018 até às 15:00 hrs do dia 20/12/2018, observando-se o horário oficial de Brasilia/DF.

2.1.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco, ou com preenchimento incompleto, pois do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2.O candidato deverá prestar ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO cujo qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Ibiam, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20 – Centro – Ibiam, especificamente na Secretaria de Administração no horário das 07:30 às 11:30 hrs, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim.

2.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.6. Em momento algum, dúvidas/questionamentos serão respondidos por mensagens encaminhadas via whatsapp.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas, caso haja qualquer intercorrência no dia.
2.3.1.O candidato que não portar junto, no dia da realização da prova, os documentos citados acima, perderá o direito de se manifestar frente a situações inesperadas que possam vir a acontecer momentos antes da realização das provas.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada na tabela abaixo:

Ensino Superior	R$ 50,00	Cinquenta Reais.

2.4.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VI, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.6. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.
2.6.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, obrigatoriamente nas agências do Banco do Brasil.

2.8 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.12. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.13. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no Anexo IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.

3.4. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.5. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI a cópia simples do CPF e acópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89.600-000.

3.6. O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8 O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9 O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 20, 22 ou 24.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam e também no site www.ibiam.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.3.1 O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Ibiam que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo de forma digitada ou manuscrita com letra legível. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Todos esses documentos deverão ser encaminhados para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo, serão regidos pelo Regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiam e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI – DA PROVA

6.1. O presente processo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08h20min, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no prédio no Centro Educacional Eliziane Titon, Rua Sete de Setembro, 539, Centro, Ibiam/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Ibiam poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao município de Ibiam.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o local e horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Ibiam reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de duas horas e meia (2,5h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento de identificação válido e com foto e recomenda-se portar junto o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.
6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.
6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.
6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.17. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.20. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos deste processo será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será conforme a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos de Língua Portuguesa	05	0,52	2,60
Conhecimentos de Matemática	05	0,42	2,10
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,38	1,90
Conhecimentos Específicos	05	0,68	3,40
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar como primeira opção caneta esferográfica de tinta azul e como segunda opção caneta esferográfica de tinta preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher de maneira correta conforme imagem modelo na capa do caderno de provas entregue ao candidato no dia da realização da prova objetiva.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura do cartão resposta e do seu preenchimento. A falta de assinatura implicará na não correção do cartão-resposta e consequente eliminação do candidato do referido certame.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão (ões) que contenha(m):
a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e www.ibiam.sc.gov.br.

7.9 O caderno de provas estará sendo repassado de forma única e exclusiva para todo o candidato que assim o requisitar através do e-mail contato@aprendersc.com.br imediatamente um dia útil subsequente à realização da prova.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Ibiam, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Haverá prova de títulos somente para todos os cargos da Educação.

8.2 Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (Cinco) na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter CLASSIFICATÓRIO, para todos os cargos descritos no item 8.1, tendo como pontuação máxima 1,0 (UM) ponto.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.3.2. A somatória dos títulos dar-se-á conforme pontuação descrita na tabela apresentada no item 8.5.

8.3.3. A habilitação maior prevalecerá sobre a menor não sendo cumulativa.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Histórico, Atestados e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.5. A classificação dos candidatos observará a soma da pontuação obtida na prova escrita e avaliação de títulos, nos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO

8.6. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser protocolados pelo próprio candidato NO MESMO DIA AO TÉRMINO DA PROVA OBJETIVA em sala especificada pela equipe da empresa organizadora do certame já em envelope próprio a ser lacrado na hora pelo fiscal responsável com os seguintes dizeres:

T Í T U L O S – PROCESSO SELETIVO 007//2018
Prefeitura Municipal de Ibiam/SC
Cargo: _____

Candidato: _____

8.7. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.6 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.8. ATENÇÃO: Os candidatos deverão levar DUAS VIAS do ANEXO VII preenchidas. Uma ficará com a banca e a outra com o candidato, como comprovação da entrega da documentação.
8.8.1. O candidato que não apresentar as duas vias do Anexo VII PERDERÁ O DIREITO DO AUXILIO DA TITULAÇÃO.

8.9. Somente serão considerados os títulos entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. NÃO será dado "CONFERE COM O ORIGINAL" no ato da entrega. NÃO será fornecido nenhum material de auxilio (envelope) para protocolar a documentação, NÃO será aceito certificado na forma original.

8.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados de forma geral e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

9.2. A nota final para os cargos somente com a prova escrita e objetiva será através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:
PO = (NaCP x 0,52 + NaCM x 0,42 + NaCGA x 0,38 + NaCE x 0,68) + T = NF
NF = PO
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCM: Número de acertos de em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais e Atualidades; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; T: Titulação; NF: Nota Final.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
c) maior nota na prova de Língua Matemática;
d) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) maior idade;
f) número de filhos;

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do certame que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VI deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Ibiaam, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos e horários estabelecidos por este Edital.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Ibiam, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

10.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 315/2018, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do certame que se destina ao provimento de cargos em caráter temporário, objeto deste Edital, será homologado

pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibiam www.ibiam.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XII – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais(certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais);
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
h) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
i) Carteira de Identidade;
j) CPF e comprovante de situação cadastral (expedido pelo site da Receita Federal – http://www.receita.fazenda.gov.br);
k) Título de Eleitor;
l) Carteira de Trabalho;
m) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
n) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)
o) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO);
p) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
q) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
r) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
s) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
t) Comprovante de residência recente com CEP; e,
u) Uma foto 3x4.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.4 A convocação será feita através das informações preenchidas pelo próprio candidato na sua ficha de inscrição on-line.

12.5 O candidato convocado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos e prova de títulos.
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

15.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, conforme § 5º do artigo 5º da Lei Municipal nº 0113/1999 (§ 5º - O processo seletivo de que trata o "caput" deste artigo é válido durante o decurso do ano letivo da sua realização), ou seja, para o ano letivo de 2019.

15.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do

Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

15.4. A aprovação no certame não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I, sendo que as vagas criadas durante sua vigência serão providas seguindo a ordem de classificação dos aprovados em cada cargo.

15.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, vencedora do processo licitatório, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim em formulário disponível no site da empresa www.aprendersc.srv.br,deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no endereço eletrônico www.ibiam.sc.gov.br

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria nº 315/2018.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral Programático para todos os cargos.
c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Específico ao cargo.
d) ANEXO IV – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
e) ANEXO V – Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
f) ANEXO VI - Declaração de Hipossuficiência Financeira
g) ANEXO VII – Identificação da Titulação.

15.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.ibiam.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

15.10.1. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecera em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Ibiam-SC, 20 de Novembro de 2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal
ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Professor II – Educação Infantil	1 + CR	20 Horas	R$ 1.921,57	Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil	Prova Objetiva + Titulação
Professor II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	1 + CR	20 Horas	R$1.921,57	Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais e Educação Infantil	Prova Objetiva + Titulação
Professor II – Educação Física	1 + CR	40 Horas	R$ 3.602,64	Licenciatura Plena em Educação Física	Prova Objetiva + Titulação

PO - Prova objetiva
T – Titulação.

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Língua Portuguesa: Leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: seqüências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Ibiam. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Ibiam. Lei Orgânica Municipal; Ecologia e meio ambiente.

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Didática em geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica; Alteração da LDB - Lei 12.796/13; Plano Nacional de Educação - Lei 3.005/14 - meta 1 - da educação infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil- resolução 05/09; Parâmetros Nacionais da Qualidade para a Educação Infantil- ano de 2006; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL: Didática e Metodologia do Ensino nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Métodos de alfabetização. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. Avaliação. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Constituição Federal, na parte referente a Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente - capítulo IV do direito à educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 - capítulo II da educação básica; Alteração da LDB - Lei 12.796/13; Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Informática Básica. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática.

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS DO PROCESSO	DATAS
1.	Divulgação do Edital	21/01/2018
2.	Publicação do Edital	21/01/2018
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	21/11/2018 até 20/12/2018
4.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	21/12/2018
5.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00h)	21/12/18 até 22/12/2018
6.	Homologação Final das Inscrições	28/12/2018
7.	Ensalamento dos Candidatos	28/12/2018
8.	Realização das Provas objetivas de conhecimentos para todos – 08:30h	12/01/2019
9.	Divulgação do Gabarito Provisório	14/01/2019
10.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00h)	14/01/2019 até 15/01/2019
11.	Divulgação do Gabarito Oficial	18/01/2019
12.	Divulgação dos Aprovados	18/01/2019
13.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17:00h)	18/01/2019
14.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/01/2019

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 07/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam (SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte( )-18 ( )-20 ( )-22

b) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Horários Amamentação: _____

c) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato

ANEXO VI
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. _____ ._____-___, residente e domiciliado no (endereço completo) _____ _____, DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Município de Ibiam/SC, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda, estar ciente das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Ibiam(SC), _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 007, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____ _____,nº _____ ,Bairro _____ ,
Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 07/2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

APRESENTADO	TÍTULO(S)	PONTUAÇÃO
( )	DOUTORADO	1,00 (Um) PONTO – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	MESTRADO	0,75 (Setenta e Cinco Centésimos) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
( )	ESPECIALIZAÇÃO	0,50 (Cinquenta Centésimo) PONTOS – MÁXIMO 1 TÍTULO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		_____ PONTOS

(A presente pontuação poderá sofrer alterações se necessário durante a revisão da titulação)

Ibiam (SC), _____ de Janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato(a)		Assinatura do Responsável pelo Recebimento.

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar as duas vias deste Anexo PERDERÁ o direito do auxilio da titulação (item 8.8.1)

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 214/2018

Publicação Nº 1805061

PORTARIA Nº 214, DE 19 NOVEMBRO DE 2018.
"EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO"
O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº 1.230/00, de 15 de março de 2000 e artigo 96, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de ibicaré,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor EVANDRO VOLPATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e cumulativamente de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 215/2018

Publicação Nº 1805062

PORTARIA Nº 215, DE 19 NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00, de 15 de março de 2000, Lei complementar nº 004/20017, de 16 de maio de 2007 e artigo 96, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. AFASTA TEMPORARIAMENTE o servidor MARLENE ALBERGUINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 08, classe "F", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2°. NOMEIA, o servidor MARLENE ALBERGUINI, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018 ERRATA N.º 01 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1804984

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2018
ERRATA N.º 01 - PRORROGAÇÃO

O Município de Ibirama comunica que promoveu alterações no Edital supra citado e para tanto publica as informações abaixo
Objeto: Registro de Preços para eventuais execução parcelada de serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus da frota de veículos e máquinas desta municipalidade.na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura: 30 de novembro de 2018, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 30/11/18.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 19 de novembro de 2018.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.395.000,00	54.395.000,00	7.507.127,48	13,80	45.231.669,63	83,15	9.163.330,37
RECEITAS CORRENTES	52.353.000,00	52.353.000,00	7.446.551,40	14,22	41.984.605,17	80,20	10.368.394,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.978.030,00	8.978.030,00	1.014.389,38	11,30	7.057.666,44	78,61	1.920.363,56
Impostos	7.470.825,00	7.470.825,00	912.488,38	12,21	5.669.266,79	75,89	1.801.558,21
Taxas	1.481.205,00	1.481.205,00	95.188,06	6,43	1.356.597,76	91,59	124.607,24
Contribuição de Melhoria	26.000,00	26.000,00	6.712,94	25,82	31.801,89	122,31	(5.801,89)
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	283.781,72	17,74	1.486.524,56	92,91	113.475,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	283.781,72	17,74	1.486.524,56	92,91	113.475,44
RECEITA PATRIMONIAL	943.000,00	943.000,00	69.040,57	7,32	388.346,73	41,18	554.653,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.834,70	20,25	13.988,32	99,92	11,68
Valores Mobiliários	429.000,00	429.000,00	29.756,10	6,94	141.794,93	33,05	287.205,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	36.449,77	7,29	232.563,48	46,51	267.436,52
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.415.470,00	40.415.470,00	5.988.493,40	14,82	32.535.533,19	80,50	7.879.936,81
Transferências da União e de suas Entidades	19.892.850,00	19.892.850,00	2.379.012,89	11,96	15.238.145,35	76,60	4.654.704,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.017.620,00	10.017.620,00	1.702.318,28	16,99	8.056.105,60	80,42	1.961.514,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.906.758,84	18,16	9.192.306,97	87,55	1.307.693,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	403,39	8,07	48.975,27	979,51	(43.975,27)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.500,00	386.500,00	90.846,33	23,50	516.534,25	133,64	(130.034,25)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	152.500,00	152.500,00	85.299,12	55,93	361.042,38	236,75	(208.542,38)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	5.547,21	2,41	155.491,87	67,61	74.508,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.000,00	2.042.000,00	60.576,08	2,97	3.247.064,46	159,01	(1.205.064,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	56.946,74	9,21	561.053,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	56.946,74	9,21	561.053,26
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Alienação de Bens Móveis	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.371.000,00	1.371.000,00	60.576,08	4,42	3.190.117,72	232,69	(1.819.117,72)
Transferências da União e de suas Entidades	1.001.000,00	1.001.000,00	60.576,08	6,05	3.190.117,72	318,69	(2.189.117,72)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.395.000,00	54.395.000,00	7.507.127,48	13,80	45.231.669,63	83,15	9.163.330,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.395.000,00	54.395.000,00	7.507.127,48	13,80	45.231.669,63	83,15	9.163.330,37
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**54.395.000,00**	**54.395.000,00**	**7.507.127,48**	**13,80**	**45.231.669,63**	**83,15**	**9.163.330,37**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.794.100,85	0,00	0,00	1.163.966,80	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.794.100,85	0,00	0,00	1.163.966,80	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.995.000,00	57.797.709,91	9.800.993,15	44.474.821,11	13.322.888,80	8.322.085,23	40.052.887,14	17.744.822,77	38.915.858,26
DESPESAS CORRENTES	46.139.000,00	48.926.064,57	7.137.304,32	39.467.438,01	9.458.626,56	7.722.834,70	37.763.352,35	11.162.712,22	36.928.245,81
Pessoal e Encargos Sociais	26.362.029,00	27.539.773,38	4.355.169,43	21.809.740,82	5.730.032,56	4.355.031,62	21.808.849,72	5.730.923,66	21.399.318,32
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	100.000,00	16.564,85	82.137,57	17.862,43	16.564,85	82.137,57	17.862,43	82.137,57
Outras Despesas Correntes	19.726.971,00	21.286.291,19	2.765.570,04	17.575.559,62	3.710.731,57	3.351.238,23	15.872.365,06	5.413.926,13	15.446.789,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.806.000,00	8.821.645,34	2.663.688,83	5.007.383,10	3.814.262,24	599.250,53	2.289.534,79	6.532.110,55	1.987.612,45
Investimentos	5.456.000,00	8.521.645,34	2.623.545,61	4.806.667,00	3.714.978,34	559.107,31	2.088.818,69	6.432.826,65	1.786.896,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	300.000,00	40.143,22	200.716,10	99.283,90	40.143,22	200.716,10	99.283,90	200.716,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.995.000,00	57.797.709,91	9.800.993,15	44.474.821,11	13.322.888,80	8.322.085,23	40.052.887,14	17.744.822,77	38.915.858,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.995.000,00	57.797.709,91	9.800.993,15	44.474.821,11	13.322.888,80	8.322.085,23	40.052.887,14	17.744.822,77	38.915.858,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	756.848,52	-	-	5.178.782,49	-	6.315.811,37
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**51.995.000,00**	**57.797.709,91**	**9.800.993,15**	**45.231.669,63**	**-**	**8.322.085,23**	**45.231.669,63**	**-**	**45.231.669,63**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 15:55:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.395.000,00
Previsão Atualizada	54.395.000,00
Receitas Realizadas	45.231.669,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.163.966,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.995.000,00
Créditos Adicionais	5.802.709,91
Dotação Atualizada	57.797.709,91
Despesas Empenhadas	44.474.821,11
Despesas Liquidadas	40.052.887,14
Despesas Pagas	38.915.858,26
Superávit Orçamentário	5.178.782,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	44.474.821,11
Despesas Liquidadas	40.052.887,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.768.310,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.473.522,32	0,00
Resultado Primário	(700.000,00)	2.564.127,52	(366,30)

Publicação Nº 1804664

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	663.356,47	0,00	641.877,94	21.478,53
Poder Executivo	663.356,47	0,00	641.877,94	21.478,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.582.410,93	63.692,04	3.193.917,91	2.324.800,98
Poder Executivo	5.582.410,93	63.692,04	3.193.917,91	2.324.800,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.245.767,40	63.692,04	3.835.795,85	2.346.279,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.059.330,38	25,00	26,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.685.278,23	60,00	70,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	56.946,74	561.053,26
Despesa de Capital Líquida	5.007.383,10	3.814.262,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,83	54.999,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.030.138,89	15,00	19,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:15:16.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.995.000,00	57.797.709,91	9.800.993,15	44.474.821,11	100,00	13.322.888,80	8.322.085,23	40.052.887,14	100,00	17.744.822,77
ADMINISTRAÇÃO	5.868.951,00	6.895.951,00	1.035.326,10	5.563.591,01	12,51	1.332.359,99	1.102.512,14	5.279.191,59	13,18	1.616.759,41
Administração Geral	4.363.951,00	5.370.951,00	797.331,44	4.338.571,19	9,76	1.032.379,81	864.517,48	4.054.171,77	10,12	1.316.779,23
Administração Financeira	1.505.000,00	1.525.000,00	237.994,66	1.225.019,82	2,75	299.980,18	237.994,66	1.225.019,82	3,06	299.980,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.900,00	1.564.803,99	213.965,01	1.024.199,00	2,30	540.604,99	198.419,80	995.529,90	2,49	569.274,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.000,00	135.000,00	6.058,50	52.123,13	0,12	82.876,87	6.058,50	52.123,13	0,13	82.876,87
Assistência Comunitária	1.134.900,00	1.429.803,99	207.906,51	972.075,87	2,19	457.728,12	192.361,30	943.406,77	2,36	486.397,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	540.000,00	71.539,55	412.722,39	0,93	127.277,61	71.539,55	412.722,39	1,03	127.277,61
Demais Subfunções	450.000,00	540.000,00	71.539,55	412.722,39	0,93	127.277,61	71.539,55	412.722,39	1,03	127.277,61
SAÚDE	9.712.548,25	11.771.688,91	1.807.874,51	9.452.043,76	21,25	2.319.645,15	1.955.766,73	9.275.070,67	23,16	2.496.618,24
Atenção Básica	9.712.548,25	11.771.688,91	1.807.874,51	9.452.043,76	21,25	2.319.645,15	1.955.766,73	9.275.070,67	23,16	2.496.618,24
EDUCAÇÃO	23.122.100,75	21.358.529,80	2.558.263,44	16.386.890,57	36,85	4.971.639,23	3.248.649,80	15.322.874,56	38,26	6.035.655,24
Ensino Fundamental	11.793.100,75	11.468.500,81	1.610.647,49	9.614.213,14	21,62	1.854.287,67	1.995.228,62	9.054.828,00	22,61	2.413.672,81
Ensino Médio	200.000,00	200.000,00	(19.061,78)	179.907,80	0,40	20.092,20	35.442,98	140.236,98	0,35	59.763,02
Ensino Superior	650.000,00	650.000,00	11.512,80	649.997,13	1,46	2,87	123.408,87	407.560,07	1,02	242.439,93
Educação Infantil	9.631.000,00	8.116.867,01	891.773,89	5.217.783,30	11,73	2.899.083,71	949.893,84	5.119.770,08	12,78	2.997.096,93
Educação Especial	302.000,00	287.000,00	53.679,29	226.225,53	0,51	60.774,47	53.679,29	226.225,53	0,56	60.774,47
Demais Subfunções	546.000,00	636.161,98	9.711,75	498.763,67	1,12	137.398,31	90.996,20	374.253,90	0,93	261.908,08
CULTURA	937.500,00	1.287.500,00	227.631,77	914.233,35	2,06	373.266,65	180.782,02	846.110,20	2,11	441.389,80
Difusão Cultural	937.500,00	1.287.500,00	227.631,77	914.233,35	2,06	373.266,65	180.782,02	846.110,20	2,11	441.389,80
URBANISMO	5.573.000,00	7.112.722,52	1.541.279,99	5.143.706,99	11,57	1.969.015,53	944.424,46	4.278.001,09	10,68	2.834.721,43
Infra-Estrutura Urbana	2.303.000,00	3.592.722,52	961.404,90	2.294.325,93	5,16	1.298.396,59	376.592,67	1.596.051,89	3,98	1.996.670,63
Serviços Urbanos	3.270.000,00	3.520.000,00	579.875,09	2.849.381,06	6,41	670.618,94	567.831,79	2.681.949,20	6,70	838.050,80
HABITAÇÃO	125.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	125.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	475.000,00	590.000,00	62.692,22	319.255,23	0,72	270.744,77	62.692,22	319.255,23	0,80	270.744,77
Preservação e Conservação Ambiental	475.000,00	590.000,00	62.692,22	319.255,23	0,72	270.744,77	62.692,22	319.255,23	0,80	270.744,77
AGRICULTURA	685.000,00	695.000,00	105.265,47	544.759,16	1,22	150.240,84	111.980,07	535.836,09	1,34	159.163,91
Extensão Rural	685.000,00	695.000,00	105.265,47	544.759,16	1,22	150.240,84	111.980,07	535.836,09	1,34	159.163,91
INDÚSTRIA	85.000,00	25.000,00	902,86	15.057,23	0,03	9.942,77	902,86	15.057,23	0,04	9.942,77
Promoção Industrial	85.000,00	25.000,00	902,86	15.057,23	0,03	9.942,77	902,86	15.057,23	0,04	9.942,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	105.000,00	300.332,25	4.609,63	36.385,46	0,08	263.946,79	4.179,73	28.155,56	0,07	272.176,69
Turismo	105.000,00	300.332,25	4.609,63	36.385,46	0,08	263.946,79	4.179,73	28.155,56	0,07	272.176,69
TRANSPORTE	1.987.500,00	1.993.536,56	144.032,60	1.743.129,97	3,92	250.406,59	148.955,30	1.676.465,29	4,19	317.071,27
Transporte Rodoviário	1.987.500,00	1.993.536,56	144.032,60	1.743.129,97	3,92	250.406,59	148.955,30	1.676.465,29	4,19	317.071,27
DESPORTO E LAZER	1.037.500,00	3.112.644,88	1.970.901,93	2.635.993,32	5,93	476.651,56	234.572,48	785.763,67	1,96	2.326.881,21
Desporto Comunitário	1.037.500,00	3.112.644,88	1.970.901,93	2.635.993,32	5,93	476.651,56	234.572,48	785.763,67	1,96	2.326.881,21
ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	56.708,07	282.853,67	0,64	117.146,33	56.708,07	282.853,67	0,71	117.146,33
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	56.708,07	282.853,67	0,64	117.146,33	56.708,07	282.853,67	0,71	117.146,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.995.000,00**	**57.797.709,91**	**9.800.993,15**	**44.474.821,11**	**100,00**	**13.322.888,80**	**8.322.085,23**	**40.052.887,14**	**100,00**	**17.744.822,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 15:58:45.

Publicação Nº 1804665

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1804667

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.974.457,00	5.592.424,50	4.048.681,16	6.287.146,63	4.322.039,17	4.653.356,33	5.139.712,39	4.465.391,77	4.764.186,26	4.135.398,31	3.967.093,59	4.191.693,81	55.541.580,92	58.074.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.481,32	610.678,29	442.956,45	2.069.288,70	813.053,31	740.570,61	510.963,05	488.010,03	532.315,43	446.119,48	513.709,94	500.679,44	8.027.826,05	8.978.030,00
IPTU	63.554,05	46.394,58	108.712,66	1.217.934,89	234.520,52	190.010,46	111.860,84	85.887,92	81.827,27	74.011,65	72.926,40	88.954,13	2.376.595,37	2.717.500,00
ISS	174.264,30	227.284,49	202.907,07	172.173,26	185.050,73	188.496,89	203.926,94	215.390,60	196.483,55	200.518,39	199.923,46	214.505,54	2.380.925,22	2.744.825,00
ITBI	53.314,68	114.052,26	52.807,87	57.872,47	74.348,34	67.785,48	40.694,72	42.409,95	49.137,80	33.872,28	139.265,19	74.899,55	800.460,59	553.500,00
IRRF	19.212,91	176.782,05	0,00	99.177,58	96.514,14	80.755,63	78.145,98	72.193,48	155.109,48	86.076,53	48.841,35	73.104,98	985.914,11	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.135,38	46.164,91	78.528,85	522.130,50	222.619,58	213.522,15	76.334,57	72.128,08	49.757,33	51.640,63	52.753,54	49.215,24	1.483.930,76	1.562.205,00
Contribuições	139.738,61	138.586,32	145.517,59	167.312,71	145.755,37	156.358,84	151.808,46	145.823,73	144.962,19	145.203,95	142.591,90	141.189,82	1.764.849,49	1.600.000,00
Receita Patrimonial	32.622,59	59.205,89	2.596,96	47.401,22	34.985,93	63.949,17	44.599,98	52.018,61	56.647,27	17.107,02	56.193,00	12.847,57	480.175,21	943.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	15.654,86	13.512,97	18.286,70	15.970,41	18.854,05	13.399,78	16.360,06	18.689,13	11.066,97	141.794,93	429.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.622,59	59.205,89	2.596,96	31.746,36	21.472,96	45.662,47	28.629,57	33.164,56	43.247,49	746,96	37.503,87	1.780,60	338.380,28	514.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.360.973,54	4.682.103,18	3.395.921,78	3.860.879,62	3.384.634,38	3.616.872,19	4.354.355,23	3.739.494,35	3.992.793,26	3.479.947,23	3.213.300,29	3.487.429,11	44.568.704,16	46.137.070,00
Cota-Parte do FPM	967.586,11	1.861.690,08	1.179.734,75	1.542.282,28	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	14.507.663,49	17.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	694.315,75	742.451,42	757.827,90	673.359,49	664.528,76	702.960,39	646.122,39	607.863,75	702.301,87	697.371,99	712.864,72	719.247,35	8.321.215,78	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	107.746,52	80.120,26	106.795,76	136.512,18	172.479,85	200.773,27	203.354,20	199.683,32	222.514,33	229.339,72	191.135,90	178.527,01	2.028.982,32	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	567,81	326,38	305,17	172,32	257,19	58,91	175,75	90,97	133,10	74,50	1.670,50	4.310,57	8.143,17	18.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.367,06	2.367,06	2.257,26	2.257,26	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	2.259,19	27.322,16	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.029,01	13.870,78	11.558,79	11.791,71	9.843,25	10.508,96	10.710,33	11.682,50	9.976,47	10.704,41	10.702,89	10.863,36	132.242,46	110.000,00
Transferências do FUNDEB	839.913,30	926.221,69	963.815,49	936.179,02	882.079,42	923.206,96	902.946,57	854.307,56	958.721,73	864.291,38	946.347,39	960.411,45	10.958.441,96	10.500.000,00
Outras Transferências Correntes	738.447,98	1.055.055,51	373.626,66	558.325,36	614.627,80	688.209,31	1.252.447,84	812.189,16	655.306,94	603.667,81	539.636,80	693.151,65	8.584.692,82	7.029.070,00
Outras Receitas Correntes	81.640,94	101.850,82	61.688,38	142.264,38	(56.389,82)	75.605,52	77.985,67	40.045,05	37.468,11	47.020,63	41.298,46	49.547,87	700.026,01	386.500,00
DEDUÇÕES (II)	356.522,28	426.653,64	411.695,67	473.274,87	377.585,17	401.090,99	439.791,96	414.599,27	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	4.773.270,17	5.721.600,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	356.522,28	426.653,64	411.695,67	473.274,87	377.585,17	401.090,99	439.791,96	414.599,27	357.422,97	402.397,35	345.463,03	366.772,97	4.773.270,17	5.721.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.617.934,72**	**5.165.770,86**	**3.636.985,49**	**5.813.871,76**	**3.944.454,00**	**4.252.265,34**	**4.699.920,43**	**4.050.792,50**	**4.406.763,29**	**3.733.000,96**	**3.621.630,56**	**3.824.920,84**	**50.768.310,75**	**52.353.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:00:02.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	0,83	54.999,17
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	0,83	54.999,17
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,83	0,83

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:07:41.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1804668

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1804669

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	618.000,00	56.946,74	561.053,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.821.645,34	5.007.383,10	2.289.534,79	3.814.262,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.821.645,34	5.007.383,10	2.289.534,79	3.814.262,24

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(8.203.645,34)**	**(4.950.436,36)**	**-**	**(3.253.208,98)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:06:41.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	7.415.825,00	7.415.825,00	5.669.035,97	76,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.297.500,00	2.297.500,00	1.980.223,69	86,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	633.093,65	115,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.697.700,00	2.697.700,00	1.946.798,21	72,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	789.919,15	56,42
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	8.725,00	8.725,00	10.655,80	122,13
Dívida Ativa dos Impostos	76.100,00	76.100,00	242.576,04	318,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	385.800,00	385.800,00	65.769,43	17,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.358.000,00	27.358.000,00	19.950.482,68	72,92
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	11.086.738,84	67,19
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	7.248,98	40,27
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.841.115,54	83,69
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.884.448,61	80,99
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	108.342,67	98,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	22.588,04	75,29
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	22.588,04	75,29
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.773.825,00**	**34.773.825,00**	**25.619.518,65**	**73,67**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.313.670,00	4.313.670,00	4.423.899,50	102,56
Provenientes da União	3.759.800,00	3.759.800,00	4.047.060,56	107,64
Provenientes dos Estados	508.370,00	508.370,00	365.632,92	71,92
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.500,00	45.500,00	11.206,02	24,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.313.670,00**	**4.313.670,00**	**4.423.899,50**	**102,56**

Publicação Nº 1804673

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	9.245.548,25	11.162.772,47	9.201.969,31	82,43	9.077.106,24	81,32
Pessoal e Encargos Sociais	6.126.428,25	7.212.694,13	5.901.118,39	81,82	5.900.700,18	81,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.119.120,00	3.950.078,34	3.300.850,92	83,56	3.176.406,06	80,41
DESPESAS DE CAPITAL	467.000,00	608.916,44	250.074,45	41,07	197.964,43	32,51
Investimentos	467.000,00	608.916,44	250.074,45	41,07	197.964,43	32,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.712.548,25**	**11.771.688,91**	**9.452.043,76**	**80,29**	**9.275.070,67**	**78,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.513.670,00	5.949.350,66	4.285.734,46	45,34	4.244.931,78	45,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.513.670,00	5.949.350,66	4.285.734,46	45,34	4.244.931,78	45,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.513.670,00**	**5.949.350,66**	**4.285.734,46**	**45,34**	**4.244.931,78**	**45,77**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.198.878,25**	**5.822.338,25**	**5.166.309,30**	**54,66**	**5.030.138,89**	**54,23**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	19,63

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.187.211,09

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	9.111,66	2.473,85	64,90	6.572,91	9.111,66
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.111,66**	**2.473,85**	**64,90**	**6.572,91**	**9.111,66**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.712.548,25	11.771.688,91	9.452.043,76	100,00	9.275.070,67	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.712.548,25**	**11.771.688,91**	**9.452.043,76**	**100,00**	**9.275.070,67**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:09:03.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.415.825,00	7.415.825,00	5.669.035,97	76,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.717.500,00	2.717.500,00	2.266.646,74	83,41
1.1.1- IPTU	2.297.500,00	2.297.500,00	1.980.223,69	86,19
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	420.000,00	420.000,00	286.423,05	68,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	553.500,00	553.500,00	633.093,65	114,38
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	633.093,65	115,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.744.825,00	2.744.825,00	1.979.376,43	72,11
1.3.1- ISS	2.697.700,00	2.697.700,00	1.946.798,21	72,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.125,00	47.125,00	32.578,22	69,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	789.919,15	56,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.608.000,00	28.608.000,00	20.542.131,14	71,81
2.1- Cota-Parte FPM	17.750.000,00	17.750.000,00	11.678.387,30	65,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	11.086.738,84	67,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	591.648,46	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.884.448,61	80,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	22.588,04	75,29
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	108.342,67	98,49
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	7.248,98	40,27
2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.841.115,54	83,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.023.825,00	36.023.825,00	26.211.167,11	72,76

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.400.500,00	1.400.500,00	1.329.058,50	94,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	932.007,23	103,56
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	434.000,00	434.000,00	265.048,00	61,07
5.4- Transferência Diretas do PNATE	42.500,00	42.500,00	36.908,66	86,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	87.610,64	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.000,00	24.000,00	7.483,97	31,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	13.000,00	13.000,00	8.551,28	65,78
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	13.000,00	13.000,00	8.551,28	65,78
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.413.500,00	1.413.500,00	1.337.609,78	94,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.471.600,00	5.471.600,00	3.990.094,25	72,92
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	2.217.347,49	67,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.376.888,80	80,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	4.517,54	75,29
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	21.668,54	98,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.600,00	3.600,00	1.449,72	40,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	368.222,16	83,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.580.000,00	10.580.000,00	9.235.279,01	87,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	9.192.306,97	87,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	42.972,04	53,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.028.400,00	5.028.400,00	5.202.212,72	103,46
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.028.400,00	5.028.400,00	5.202.212,72	103,46
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.348.000,00	6.680.878,50	6.601.709,93	98,81	6.601.542,54	98,81
13.1- Com Educação Infantil	3.174.000,00	3.224.000,00	3.156.772,88	97,91	3.156.772,88	97,91
13.2- Com Ensino Fundamental	3.174.000,00	3.456.878,50	3.444.937,05	99,65	3.444.769,66	99,65
14- OUTRAS DESPESAS	4.232.000,00	4.232.000,00	2.216.845,10	52,38	2.216.614,19	52,38
14.1- Com Educação Infantil	2.096.000,00	2.096.000,00	625.590,46	29,85	625.359,55	29,84
14.2- Com Ensino Fundamental	2.136.000,00	2.136.000,00	1.591.254,64	74,50	1.591.254,64	74,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.580.000,00	10.912.878,50	8.818.555,03	80,81	8.818.156,73	80,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	132.878,50
17.1- FUNDEB 60%	132.878,50
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	132.878,50

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.685.278,23
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	70,04
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	5,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	132.878,50
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	132.878,50

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.770.000,00	7.232.940,00	4.637.848,75	64,12	4.565.242,52	63,12
22.1- Creche	8.770.000,00	7.232.940,00	4.637.848,75	64,12	4.565.242,52	63,12
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.270.000,00	5.320.000,00	3.782.363,34	71,10	3.782.132,43	71,09
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.500.000,00	1.912.940,00	855.485,41	44,72	783.110,09	40,94
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.991.600,75	9.203.079,25	7.931.478,83	86,18	7.712.213,33	83,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.310.000,00	5.592.878,50	5.036.191,69	90,05	5.036.024,30	90,04
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.681.600,75	3.610.200,75	2.895.287,14	80,20	2.676.189,03	74,13
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.702.000,00	1.687.000,00	1.368.574,84	81,12	1.083.097,36	64,20
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.463.600,75	18.123.019,25	13.937.902,42	76,91	13.360.553,21	73,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.202.212,72
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	15.912,75
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.218.125,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	7.059.330,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,93

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	918.000,00	1.251.044,46	924.198,25	73,87	844.876,79	67,53
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.640.500,00	1.969.966,09	1.524.789,90	77,40	1.117.444,56	56,72
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.558.500,00	3.221.010,55	2.448.988,15	76,03	1.962.321,35	60,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	23.022.100,75	21.344.029,80	16.386.890,57	76,78	15.322.874,56	71,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	44.107,03	15.912,75
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	43.667,45	15.912,75
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	439,58	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	424.515,63	276.607,41
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.192.306,97	932.007,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.920.018,92	834.668,49
48.1- Orçamento do Exercício	8.674.896,92	818.920,69
48.2- Restos a Pagar	245.122,00	15.747,80
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	42.972,04	4.998,75
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	739.775,72	378.944,90
51- (+) Ajustes	81.952,72	0,00
51.1- Retenções	81.952,72	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	837.805,19	378.944,90

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:03:37.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1804677

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	12.551,51	650.804,96	641.877,94	0,00	21.478,53	3.639.281,99	1.943.128,94	3.199.692,44	3.193.917,91	63.692,04	2.324.800,98	2.346.279,51
Executivo	12.551,51	650.804,96	641.877,94	0,00	21.478,53	3.639.281,99	1.943.128,94	3.199.692,44	3.193.917,91	63.692,04	2.324.800,98	2.346.279,51
FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	449,81	449,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	127,28	14.125,59	13.780,59	0,00	472,28	0,00	23.667,55	23.199,55	23.199,55	468,00	0,00	472,28
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	7.824,89	229.989,83	229.243,43	0,00	8.571,29	0,00	559.547,16	285.910,07	285.910,07	5.690,17	267.946,92	276.518,21
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	10.361,49	10.361,49	0,00	0,00	0,00	7.690,14	7.690,14	7.690,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	187,00	61.227,89	58.153,20	0,00	3.261,69	0,00	29.851,23	5.539,00	5.539,00	24.312,23	0,00	3.261,69
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	11.853,89	11.853,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	1.594,00	249.851,48	245.431,20	0,00	6.014,28	197.963,24	991.044,69	784.527,61	778.911,08	26.219,22	383.877,63	389.891,91
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.818,34	72.944,98	72.604,33	0,00	3.158,99	3.441.318,75	331.328,17	2.092.826,07	2.092.668,07	7.002,42	1.672.976,43	1.676.135,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**12.551,51**	**650.804,96**	**641.877,94**	**0,00**	**21.478,53**	**3.639.281,99**	**1.943.128,94**	**3.199.692,44**	**3.193.917,91**	**63.692,04**	**2.324.800,98**	**2.346.279,51**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:02:08.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.353.000,00	41.984.605,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.978.030,00	7.057.666,44
IPTU	2.717.500,00	2.266.646,74
ISS	2.744.825,00	1.979.376,43
ITBI	553.500,00	633.093,65
IRRF	0,00	789.919,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.962.205,00	1.388.630,47
Contribuições	1.600.000,00	1.486.524,56
Receita Patrimonial	943.000,00	388.346,73
Aplicações Financeiras (II)	429.000,00	141.794,93
Outras Receitas Patrimoniais	514.000,00	246.551,80
Transferências Correntes	40.415.470,00	32.535.533,19
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	9.461.039,81
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	5.507.559,81
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.472.893,38
Cota-Parte do ITR	14.400,00	5.799,26
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	18.070,50
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	86.674,13
Transferências do FUNDEB	10.500.000,00	9.192.306,97
Outras Transferências Correntes	7.029.070,00	6.791.189,33
Demais Receitas Correntes	416.500,00	516.534,25
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	386.500,00	516.534,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.894.000,00	41.842.810,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.042.000,00	3.247.064,46
Operações de Crédito (VI)	618.000,00	56.946,74
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	53.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.371.000,00	3.190.117,72
Convênios	1.371.000,00	636.936,22
Outras Transferências de Capital	0,00	2.553.181,50

Publicação Nº 1804678

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 210,375

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.424.000,00	3.190.117,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	53.318.000,00	45.032.927,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.926.064,57	39.467.438,01	37.763.352,35	36.928.245,81	634.717,47	100.747,81	100.589,81
Pessoal e Encargos Sociais	27.539.773,38	21.809.740,82	21.808.849,72	21.399.318,32	346.258,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	82.137,57	82.137,57	82.137,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.286.291,19	17.575.559,62	15.872.365,06	15.446.789,92	288.458,68	100.747,81	100.589,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.826.064,57	39.385.300,44	37.681.214,78	36.846.108,24	634.717,47	100.747,81	100.589,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.821.645,34	5.007.383,10	2.289.534,79	1.987.612,45	7.160,47	3.098.944,63	3.093.328,10
Investimentos	8.521.645,34	4.806.667,00	2.088.818,69	1.786.896,35	7.160,47	3.098.944,63	3.093.328,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	200.716,10	200.716,10	200.716,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.521.645,34	4.806.667,00	2.088.818,69	1.786.896,35	7.160,47	3.098.944,63	3.093.328,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.397.709,91	44.191.967,44	39.770.033,47	38.633.004,59	641.877,94	3.199.692,44	3.193.917,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.564.127,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(700.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	42.972,04
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	133.577,24
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.473.522,32**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 210,375
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.155.950,92	1.051.979,43
DEDUÇÕES (XXIX)	3.597.952,15	4.969.705,82
Disponibilidade de Caixa [1]	3.500.087,36	4.892.583,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.163.443,83	4.919.836,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	663.356,47	27.253,06
Demais Haveres Financeiros	97.864,79	77.122,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.442.001,23)	(3.917.726,39)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.475.725,16**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	636.103,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**839.621,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**930.226,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 09/11/2018, às 16:01:25.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

ADRIANO POFFO	CHARLES ULRICH	GERSON MACHOTA	FABIO LUIZ FUSINATO
PREFEITO	Contador	Controlador Interno	Secretario de Administração e Finanças
CPF: 056.499.899-07	CRC 11.493	CPF: 657.738.459-20	CPF: 458.695.109-53

Identificador: WPR2631101-093-XLYDB-279475260 - Emitido por: FABIO LUIZ FUSINATO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 179 PRG 080- 2018 MUL - MATERIAL HIDRAULICO - LUPY BRASIL

Publicação Nº 1804702

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 179/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 415/2018
Pregão Presencial: 80/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
20	VALVULA BORBOLETA MONOBLOCO WAFER, INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES ASME B16.5 CL 150#, PADRÃO API 609-A, CLASSE 150, TESTE API 598.CORPO FERRO NODULAR ASTM A-536 GR.65-45-12, DISCO AÇO INOX ASTM A-351 CF8, HASTE AISI 410, VEDAÇÃO EPDM. ACIONAMENTO MANUAL POR CAIXA REDUTORA. -2	240,0000	1,00	LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BGT

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	240,00	Duzentos e quarenta reais

Valor: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
Assinatura: 09/11/2018.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 180 PRG 080- 2018 MUL - MATERIAL HIDRAULICO - LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES I. LTDA

Publicação Nº 1804700

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 180/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 415/2018
Pregão Presencial: 80/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
23	HIDRÓMETRO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRASMISSÃO MAGNÉTICA, VAZÃO NOMINAL DE 0,75 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 1,50 M³/H	58,0000	550,00	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-EPP	hidrometer
24	HIDRÓMETRO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRASMISSÃO MAGNÉTICA, VAZÃO NOMINAL DE 1,50 M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00 M³/H	58,0000	10,00	LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-EPP	hidrometer

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA-EPP	32.480,00	Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais

Valor: R$ 32.480,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Assinatura: 09/11/2018.
Vigência: 12 MESES.
Erico de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2018 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 1804559

PORTARIA nº 13, de 19 de Novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018009;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 e art. 48 da Lei Complementar 88/2017, à servidora TEREZINHA SANÇÃO, detentora da matrícula funcional nº 124-4/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018009.
Parágrafo Único. A revisão dos proventos de aposentadoria se dará com paridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2018.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 19 de Novembro de 2018.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 014/2018 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 1804619

PORTARIA Nº 014/2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ilhota no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Complementar nº 88/2017, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR em favor da servidora TEREZINHA SANÇÃO, matrícula n° 124-4/1, ocupante do cargo efetivo de Servente, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, perante este RPPS, a partir dos tempos de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00234/14-5, em 12 de Novembro de 2014, conforme quadro a seguir:

Empregador	Início	Fim	Anos	Meses	Dias	Contagem Dias
Tintas Hering S. A. Indústria e Comércio	02/12/1977	02/12/1980	0	4	29	
Circulo S/A	17/05/1978	02/12/1980	2	6	16	
Chantelle Malharia e Tinturaria Ltda	09/12/1985	28/02/1986	0	2	22	
Município de Ilhota	15/08/1989	17/10/1990	0	0	0	
Total:			3	2	7	1162

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de Novembro de 2018.
JOÃO ROBERTO VIEIRA
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência de Ilhota

Câmara Municipal

CONCURSO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1804929

CONCURSO PÚBLICO – 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL 001/2018 e homologado em 18 de outubro de 2018, para provimento de cargos do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, CONVOCA a candidata classificada abaixo relacionada, para se apresentar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do recebimento da carta com aviso de recebimento, a Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota/SC, no horário de 13:00 às 19:00 horas, munida dos documentos descritos no item 9.1 do Edital 01/2018 (originais e fotocópias).

CONTADOR (a)
· Rosangela de Souza Hack.

Ilhota, 19 de Novembro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Imarui

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO PMI Nº 006/2018

Publicação Nº 1804629

AVISO DE TOMADA DE PREÇO PMI Nº 006/2018

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preço, para Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em convênios e captação de recurso junto a instituições governamentais, capacitação de servidores municipais para operacionalização do SICONV, SIGEF e outros sistemas informatizados para gerenciamento de convênio e prestação de contas para o município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 06/12/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 06/12/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição por mídia digital de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 19 de novembro de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

LEI Nº 4.958, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805557

LEI Nº 4.958, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE		
Festivais e Campeonatos esportivos		
27.812.0009-1.099		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0076)	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da Diretoria de Esportes		
27.122.0009-2.024		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0079)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE		
Reforma e Ampliação da Infraestrutura Esportiva e de Lazer		
27.812.0009-1.008		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0072)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DECRETO PMI Nº 139, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805564

DECRETO PMI Nº 139, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.958, de 19 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE		
Festivais e Campeonatos esportivos		
27.812.0009-1.099		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0076)	Aplicações Diretas	50.000,00
Manutenção da Diretoria de Esportes		
27.122.0009-2.024		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0079)	Aplicações Diretas	50.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE		
Reforma e Ampliação da Infraestrutura Esportiva e de Lazer		
27.812.0009-1.008		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0072)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DECRETO PMI Nº 140, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805580

DECRETO PMI Nº 140, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial por 3 (três) dias, pelo falecimento do Servidor Público Municipal, Senhor Ricardo Luiz da Silva, ocorrido em 17 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de Novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 (DEMUTRAN-POLÍCIA CIVIL)

Publicação Nº 1805585

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Imbituba/SC, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 20 de novembro de 2018.
Raphael Bittencourt Eghert Rampinelli
Delegado de Polícia.

LEI Nº 4.959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805559

LEI Nº 4.959, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei n. 3.442, de 22 de janeiro de 2009, que regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 6º, da Lei n. 3.442, de 22 de janeiro de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo nos casos em que for admitida a solicitação via sistema da Ouvidoria Municipal, deverá ser formulado por escrito junto ao Setor de Protocolos do Município de Imbituba, com a abertura de Processo Administrativo que receberá uma respectiva numeração, e deverá conter os seguintes dados:".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI.PGM 007.2018 REVOGA PARECERES JURÍDICOS

Publicação Nº 1805560

PORTARIA PMI/PGM Nº 007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga todos os pareceres jurídicos vinculantes existentes, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam revogados todos os Pareceres Jurídicos Vinculantes existentes até a presente data, devendo, para cada caso, ser solicitado novo parecer, que deverá ser objeto de análise pelos procuradores municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Imbituba/SC, 19 de novembro de 2018.

Gustavo Borba Benetti
Procurador-Geral do Município

PORTARIA PMI/SEAD Nº 685/2018

Publicação Nº 1805182

PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 13 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 507, de 16 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando Interno nº 3.949/2018, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 507, de 16 de agosto de 2018, da servidora, Sra. MICHELA DA SILVA FREITAS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 833.289.719-04, admitida em 06 de março de 2003, contrato nº 1967, referente ao qüinqüênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.11.2018 a 15.12.2018 01.02.2019 a 17.03.2019 (fruição alterada)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Ezequiel de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA/PMI/SEDUCE/CME N.03/2018

Publicação Nº 1805591

Portaria/PMI/SEDUCE/CME Nº 003, de 15 de NOVEMBRO de 2018.

Divulga Lista de Projetos Deferidos e Indeferidos na II ETAPA de avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 19, § 3ª, da LEI Nº 4.914, de 26 de Abril de 2018 e pela PORTARIA PMI/SEDUCE/ESPORTE Nº 05, de 30 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 4, 16, 17 e 21 da Lei Complementar do Município de Imbituba - SC nº 4.914, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CME/2018 Nº 001, de 10 de setembro de 2018, que nomeia a Comissão de Incentivo ao Esporte;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 06 de setembro de 2018, referente ao ato eletivo dos representantes da Sociedade Civil e dos representantes do Poder Público;

CONSIDERANDO os itens 2, 3 e 4 do Edital PROESPORTE Nº 001/2018, referente à análise dos projetos;

CONSIDERANDO a Resolução CME/ESPORTE Nº 003, de 10 de setembro de 2018, que regulamenta o Regimento Interno da CMIE;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 17 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do Conselho Municipal do Esporte – CME de 06 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a lista dos projetos selecionados e/ou deferido e indeferidos na II ETAPA de avaliação referentes ao Edital PROESPORTE Nº 001/2018 e da Retificação Nº 01 Edital PROESPORTE Nº 01/2018, do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, nos seguintes termos das tabelas abaixo:
Deferidos pela Comissão – CMIE e Conselho CME:

PROTOCOLO nº	DATA	PROPONENTE
16841/18	13/07/2018	Rita Regina Hipólito
16717/18	13/07/2018	Gustavo Martins Ramalho
16551/18	12/07/2018	Joel Melo Picaski
16687/18	13/07/2018	Philipe Oenning Pickler
16797/18	13/07/2018	Dayane Pacheco de Oliveira
16734/18	13/07/2018	Diego da Rosa Faust
16974/18	16/07/2018	Michel Nunes
16741/18	13/07/2018	Cristiane de Oliveira Maciel
16806/18	13/07/2018	Marcia Moreira Couto

Indeferidos pelo Conselho CME:

Protocolo nº:	Data	Proponente
16101/18	09/07/2018	Liga Imbitubense e Futebol
16677/18	12/07/2018	Giovanni Domiciano Possenti
16700/18	13/07/2018	Leonardo José Geremias
16831/18	13/07/2018	Katz Sullyvan Fernandes
16769/18	13/07/2018	Petterson Luiz Moraes
16763/13	13/07/2018	Erviton Silveira
16830/18	13/07/2018	Lidiane Fátima Lino
16736/18	13/07/2018	Carlos Henrique Guimarães Pereira
16795/18	13/07/2018	Aniel da Silva Felix
16636/18	12/07/2018	Felipe Garcez Costa
16768/18	13/07/2018	Danielle Medeiros Luz
16830/18	13/07/2018	Mário de Souza Batista Júnior
16550/18	12/07/2018	Karina Cesar
16804/18	13/07/2018	Renan Castro da Silva
16826/18	13/07/2018	Leni Bruce Soares
16968/18	16/07/2018	Vinícios dos Santos Figueiredo
16737/18	13/07/2018	Patrícia Reis de Souza
16766/18	13/07/2018	Edgar Rodrigues de Oliveira
16744/18	13/07/2018	Getúlio Dorta Melo
16655/18	12/07/2018	Phelipe Alves de Aguiar

Art. 2º Os proponentes que obtiveram o deferimento dos projetos propostos devem encaminhar-se ao Departamento de Esporte - DME, situada a Av. Brasil, anexo ao Ginásio Olivar Francisco, Centro – Imbituba – CEP: 88780-000 SC. A partir do dia vinte de Novembro de 2018 (20/11/2017) das 13:30 até às 18:30 horas, onde a será emitida a Declaração de Incentivo, conforme previsto em Lei.

Art. 3º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Imbituba, 15 de novembro de 2018.
Luiz Gonzaga Carvalho
Presidente do CME

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 656/18

Publicação Nº 1804298

. DECRETO Nº 656/18
. De 19 de novembro de 2018
EXONERA AUXILIAR DE DIREÇÃO / Briana Beatriz Beirão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2018, do Cargo de Auxiliar de Direção, nomeada nos termos do Decreto nº 290 de 2018, Briana Beatriz Beirão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 657/18

Publicação Nº 1804299

. DECRETO Nº 657/18
. De 19 de novembro de 2018

Nomeia Auxiliar de Direção – DAE2 /
Anderson Miguel Bona

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2018, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na E.B.M. Professora Úrsula, Anderson Miguel Bona, inscrito no CPF sob o nº 041.092.229-31.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 658/18

Publicação Nº 1804586

. DECRETO Nº 658/18
. De 19 de novembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000	03380906	R$ 500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 659/18

Publicação Nº 1804587

. DECRETO Nº 659/18
. De 19 de novembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000	03381003	R$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 - DIA 19/11/2018

Publicação Nº 1804549

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DATA:	19/11/2018
HORÁRIO:	10h
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Geração Fotovoltaico, com capacidade de 44,22kWp (quarenta e quatro inteiros e vinte e dois décimos kilo-watts-pico) de potência instalado, contemplando fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação completa, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 05/2018 – Processo Licitatório n° 026/2018.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para a retomada do pregão presencial nº 05/2018, suspenso pelo período de 7 (sete) dias, a fim de que o pregoeiro solicitasse informações ao CREA-SC sobre a comprovação de que a empresa Eletroblu Sistemas Elétricos LTDA-ME possui comprovação de qualificação técnica, apresentada por meio da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 252017075251, do profissional Jones Cassio Poffo. Ato contínuo, o pregoeiro comunicou que, no dia 12/11, foi realizado contato telefônico com o CREA, bem como solicitação das informações supracitadas via e-mail. Prosseguindo, informou que em resposta via e-mail (anexo), no dia 13/11, o CREA esclareceu que nos documentos CAT nº25201700075251 e a ART nº 6028455-0 que o profissional atuou como autônomo. Ato contínuo, o pregoeiro declarou desclassificada a empresa ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-ME, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme determina o item 7.4.1 do Edital. Declarou ainda que o certame se torna fracassado por não haver empresas habilitadas para a execução do objeto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente, para que produza efeitos legais.
Câmara Municipal de Indaial, em 19 de novembro de 2018.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Maria Helena Theiss
Membro da Equipe de Apoio

Ausência justificada

Roger Michel Knipers
Membro da Equipe de Apoio

Daniela Vogel Sidnei Vieira
Observatório Social de Indaial Servidor da Câmara de Indaial

Representante da Empresa:

Jones Cassio Poffo
ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA-ME

Fernando Montibeller
COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI

Engenheiro responsável pela fiscalização da obra

Eduardo Martins Deschamps
SOLARSOU SOLUÇÕES EM ENERGIA

Iomerê

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 56

Publicação Nº 1804416

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a extinção e a criação de cargos efetivos no quadro geral dos servidores públicos do Município de Iomerê.

O Prefeito do Município de Iomerê:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam extintos da estrutura organizacional da prefeitura municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo.

Secretaria Municipal de Administração	
Quantidade	Nomenclatura
1	Técnico de Informática
Secretaria Municipal de Agricultura	
Quantidade	Nomenclatura
1	Engenheiro Ambiental

Art. 2º. Fica em extinção da estrutura organizacional da prefeitura municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo.

Secretaria Municipal de Educação	
Quantidade	Nomenclatura
1	Orientador de Ensino
Secretaria Municipal de Agricultura	
Quantidade	Nomenclatura
1	Técnico Agrícola

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da prefeitura municipal o cargo de provimento efetivo, com lotação na secretaria de obras o cargo abaixo descrito.

Vaga	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento base
01	Engenheiro Civil	20h semanais	R$ 2.450,11

Art. 4º. As atribuições do respectivo cargo estão previstas no anexo VI desta Lei.

Art. 5º. O presente projeto altera o anexo I, VII, X da Lei Complementar Municipal 43/2015 e 45/2015

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo, suplementa-la, se necessário.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 29 de outubro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DECRETO 1.810 DE 17/10/2018

Publicação Nº 1804417

DECRETO Nº 1810 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta a expedição de alvarás de licença para localização e funcionamento no município de Iomerê e dá outras providências

O Prefeito do Município de Iomerê, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 12, de 26 de março de 2003 - Código Tributário Municipal;

Considerando que o Poder Público tem a obrigação de primar pelo bom atendimento dos cidadãos e garantir a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Iomerê, os requisitos mínimos a serem exigidos quando da expedição dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos sujeitos à legislação fiscal municipal, além daqueles elencados no artigo 95, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, e de acordo com as características de cada atividade.

Art. 2º. As empresas interessadas em iniciar suas atividades neste município deverão seguir as orientações deste decreto, sendo que após cadastramento de viabilidade e aprovação no REGIN deverão apresentar e protocolar os documentos junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iomerê.

Art. 3° - Microempreendedor Individual – MEI:

I – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – Portal do Empreendedor;
II – Requerimento para concessão de alvará de licença para localização e funcionamento, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo contribuinte interessado;
III– Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
IV – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
V– Cópia de carteira de identidade e CPF;
VI– Cópia do cartão CNPJ;
VII – Documento de habilitação profissional, quando a atividade assim o exigir;
VIII – HABITE-SE municipal e do Corpo de Bombeiros, quando o endereço informado for utilizado para exercício da atividade, salvo quando o local possuir direito adquirido de funcionamento.

§ 1° Para renovação do alvará, o Microempreendedor Individual deve apresentar:

I – Requerimento de Renovação de Alvará de Licença e Localização, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo contribuinte interessado;
II – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
III – Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
IV- Certidão negativa de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

§ 2° Sendo transferência de sede para este município além da documentação citada nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo será necessária a apresentação de:
I – Relatório comprovando regularidade no recolhimento do DAS – Documento de Arrecadação Simplificada;
II - Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais e federal do local anteriormente estabelecido.

Art. 4° - Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Médio e Grande Porte:

I – Requerimento para concessão de alvará de licença para localização e funcionamento, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo contribuinte interessado e, no caso de pessoa jurídica, por quem detenha poderes de representação, conforme contrato social, ou contador responsável pela empresa;
II – Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
III – Licença ambiental ou dispensa de licença quando a atividade estiver cadastrada em órgão ambiental;
IV – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
V– Cópia do contrato social e cartão CNPJ;
VI – Documento de habilitação profissional, quando a atividade assim o exigir;
VII – Outros documentos que se julgarem necessários para a liberação do alvará;

§ 1º Após a apresentação dos documentos acima descritos e cadastro no município o contribuinte deverá realizar o pagamento da Taxa de Licença e Localização conforme regulamentação do poder executivo.

§ 2° Para a renovação do Alvará de Licença e Localização deste artigo, os responsáveis pelas empresas devem apresentar:

I – Requerimento de Renovação de Alvará de Licença e Localização, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo contribuinte interessado e, no caso de pessoa jurídica, por quem detenha poderes de representação, conforme contrato social, ou contador

responsável pela empresa;
II – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros
III – Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
IV – Licença ambiental ou dispensa de licença quando a atividade estiver cadastrada em órgão ambiental;
V – Relatório de faturamento do ano anterior (janeiro a dezembro), expedido pelo contador da empresa;
VI – Relatório de recolhimento do ISSQN para prestadores de serviços;

§ 3º Após a apresentação dos documentos acima descritos o contribuinte deverá realizar o pagamento da Taxa de Licença e Localização conforme regulamentação do poder executivo.

§ 4° Sendo transferência de sede para o município além de toda documentação exigida no caput deste artigo será necessário o pagamento da Taxa de Licença e Localização a apresentação de:
I - Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal do local anteriormente estabelecido;

Art. 5° - Associações sem fins lucrativos:

I – Requerimento para concessão de alvará de licença para localização e funcionamento, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado por quem detenha poderes de representação, conforme estatuto social ou contador responsável;
II – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
III – Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
IV-Cópia do estatuto social e/ou última ata de nomeação da diretoria;
V – Cartão CNPJ;
VI – No caso de Associações já existentes não cadastradas no município, as mesmas deverão apresentar juntamente com o requerimento, formulário de DAC – Documento de Atualização Cadastral, disponibilizado pelo setor de Tributos.

Parágrafo único: Para renovação do alvará:

I – Requerimento de Renovação de Alvará de Licença e Localização, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado por quem detenha poderes de representação, conforme estatuto social ou contador responsável;
II – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
III – Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
IV – Cópia da ata da nomeação da última diretoria.

Art. 6° As empresas ou os autônomos que não possuem estabelecimento fixo ou prestam serviço em local diverso, devem apresentar:

I – Requerimento para concessão de alvará de licença para localização e funcionamento, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo contribuinte interessado;
II– Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária;
III – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
IV– Cópia de carteira de identidade e CPF;
V– Cópia do cartão CNPJ;
VI – Documento de habilitação profissional, quando a atividade assim o exigir.

§ 1º Após a apresentação dos documentos acima descritos e cadastro no município o contribuinte deverá realizar o pagamento da Taxa de Licença e Localização conforme regulamentação do poder executivo.

§ 2º Para renovação do alvará deste artigo deverá ser apresentado:

I – Requerimento de Renovação de Alvará de Licença e Localização conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo contribuinte interessado;
II – Atestado de vistoria para alvará de funcionamento ou atestado de firma não estabelecida, expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
III – Alvará Sanitário ou declaração de dispensa, expedidos pela Secretaria de Saúde do município através do Setor de Vigilância Sanitária.

§ 3º Após a apresentação dos documentos acima descritos o contribuinte deverá realizar o pagamento da Taxa de Licença e Localização conforme regulamentação do poder executivo.

Art. 7° - Comércio ambulante eventual e demais comércios ou serviços esporádicos.

I – Requerimento para concessão de alvará de licença para localização e funcionamento, conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Município, assinado pelo solicitante;
II – Cartão do CNPJ e/ou CPF e RG do responsável;
III - Demais documentos que se julgarem necessários, conforme a atividade que será executada;
IV - Pagamento da taxa de Alvará de Licença.

§ 1º O requerimento para concessão de Alvará de Licença deverá ser solicitado com no mínimo dois dias de antecedência ou à tempo hábil para liberação e assinaturas.
§ 2º Conforme previsto no Art. nº 142 da Lei complementar 031 de 16 de maio de 2012 caberá ao município a definição dos locais permitidos para exploração das atividades de Comércio ambulante, eventual e demais comércios ou serviços esporádicos.

Art. 8° Os alvarás serão expedidos pelo setor de tributos, e constará no corpo do documento:
a) denominação do contribuinte;
b) atividade principal desenvolvida;
c) local de funcionamento;
d) validade do documento;
e) observações necessárias em caso de alvará concedido de forma provisória ou sujeito a alterações no curso do exercício civil;
f) assinatura do Prefeito Municipal e Fiscal de Tributos. Na falta de algum destes, assina o Secretário de Administração e Finanças, sempre assinando em conjunto.

Art. 9° Todo o requerimento relativo à concessão de alvará, deverá ser registrado em livro próprio e constará no corpo do requerimento o número de protocolo que dará início à um processo administrativo devidamente paginado, no qual serão anexados todos os documentos apresentados, procedimento este que ficará a cargo do setor de tributação.

Art. 10º Ao setor de tributos, incumbirá o dever de análise da documentação, e emissão de parecer em até 5(cinco) dias quanto à conformidade da documentação.

§ 1° No caso de falta ou inconsistência de documentos ou falta de pagamento da taxa, o contribuinte deverá ser contatado pelo setor de tributos, a fim de que, no prazo de 10(dez) dias, as deficiências sejam sanadas, tudo por escrito e com a devida ciência do contribuinte; o não cumprimento deste prazo implicará no arquivamento do processo.

§ 2° Estando a documentação correta, o setor de tributos emitirá os alvarás e encaminhará todo o processo já devidamente paginado para as assinaturas.

Art. 11º. Os alvarás deverão ser enviados para assinaturas do Prefeito Municipal e Fiscal de Tributos, acompanhados da íntegra do processo administrativo, uma vez assinados, ficarão à disposição do contribuinte junto ao setor de tributação, que entregará o documento ao interessado, com o respectivo comprovante de recebimento, na segunda via.

Art. 12º. O controle e guarda dos processos administrativos oriundos de pedidos de alvarás, ficará sob a responsabilidade do setor responsável pela emissão.

Art. 13º. Em havendo necessidade de exercício de fiscalização para averiguar a adequação do imóvel de acordo com a atividade objeto do requerimento, a mesma será exercida por pessoa designada pelo município com conhecimento técnico para o ato.

Art. 14º. Os pedidos de concessão de novos alvarás, bem como os pedidos de renovação, protocolados após a edição e publicação deste Decreto, ficam sujeitos ao cumprimento integral das condições aqui estabelecidas.

Art. 15º. O setor de controle interno emitirá instrução interna para disciplinar a emissão de alvarás, caso este decreto não seja suficiente para regulamentação da matéria.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1604 de 17 de abril de 2015, condicionada à validade à publicação no DOM.

GABINETE DO PREFEITO

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

250- CONCEDE LICENÇA PREMIO - CELINA NERES PEDROSO HORN

Publicação Nº 1804825

PORTARIA Nº 250/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença-Prêmio à Servidora publica Municipal que Identifica.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 31/10/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Celina Neres Pedroso Horn, portadora do CPF 799.776.269-87, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe II – 25 horas - Nível "519" Referencia "A", matrícula funcional sob nº 453, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 14 de novembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 14/novembro/2018.
Cidiane Pedrussi
Diretora de Imprensa
Ciente em ____/____/____

Celina Neres Pedroso Horn

251 - ALTERA PORTARIA Nº 229, QUE EXONERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA IVAN KOHLER SCHULTE

Publicação Nº 1804858

PORTARIA Nº 251/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 229/2018, QUE EXONERA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira.

Considerando a que Portaria nº 229/2018 de 06 de novembro de 2018, que atendeu a solicitação contida no Oficio n. 0555/2018/01PJ/CPZ, de 22 de outubro de 2018, relativo à Notícia de Fato nº 01.2018.00018612-3, exonerou a ampliação da carga horária do servidor Ivan Kölher Schulte, que a contar de 1º de janeiro de 2019, passa a atuar com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais;

Considerando que o despacho proferido pelo Promotor da 1ª Promotoria da Comarca de Capinzal, na Noticia de Fato nº 01.2018.00018612-3, determinou que os professores voltassem a atuar carga horária o qual prestaram concurso;

Considerando que o servidor Ivan Kölher Schulte prestou concurso nº 001/2002 para a vaga de professor Letras 25h/semanais, sendo nomeado pelo Decreto nº 204/2002, de 21 de fevereiro de 2002;

Considerando que a carga horária do servidor Ivan Kölher Schulte antes da ampliação prevista na Portaria nº 077/2005, de 15 de fevereiro de 2005, era de 25 h/semanais;

RESOLVE:
Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 229/2018 de 06 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica exonerada a ampliação de carga horaria do Professor Ivan Kohler Schulte, portador do CPF nº 799.771.389-15, ampliadas através da Portaria nº 077/2005, de 15 de fevereiro de 2005, Edital de Ampliação nº 01/2005, de 26 de janeiro de 2005, que a contar de 1º de janeiro de 2019, passa a atuar com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, o qual prestou o Concurso Público nº 001/2002, nomeado pelo Decreto nº 204/2002, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 19/novembro/2018
Cidiane Pedrussi
Diretora de Imprensa
Ciente em : ___/____/____

Ivan Kohler Schulte

CONTRATO 106/2018-PMI

Publicação Nº 1805412

19/11/2018 19/03/2019 19/11/2018 2322 106/2018 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

CONFORME CONTRATO Nº 106/2018- PMI" 9000,00 102246 GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME J 1 9 2018 1334 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

CT FMS 52.2018

Publicação Nº 1805008

CONTRATO FMS N. º 52 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS ODONTOLOGICOS.
CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS n. 15/2018 Pregão Presencial FMS n. 12/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com Termo de Compromisso/ Proposta FNS n. º 4207681712201320198 de 20/12/2017 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência anexo I do edital Garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS. n. 15/2018 Modalidade Pregão Presencial FMS. n.12/2018 do Município de Ipuaçu – SC.
VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.
VALOR: até R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

CT FMS 53.2018

Publicação Nº 1805004

CONTRATO FMS N. º 53 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS ODONTOLOGICOS.
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 06.194.440/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS n. 15/2018 Pregão Presencial FMS n. 12/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com Termo de Compromisso/ Proposta FNS n. º 4207681712201320198 de 20/12/2017 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência anexo I do edital Garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS. n. 15/2018 Modalidade Pregão Presencial FMS. n.12/2018 do Município de Ipuaçu – SC.
VIGÊNCIA: é de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.
VALOR: até R$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais).

CT FMS 54.2018

Publicação Nº 1805000

CONTRATO FMS N. º 54 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS ODONTOLOGICOS.
CONTRATADA: OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ n. 83.802.215/0001-53 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS n. 15/2018 Pregão Presencial FMS n. 12/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com Termo de Compromisso/ Proposta FNS n. º 4207681712201320198 de 20/12/2017 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência anexo I do edital Garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS. n. 15/2018 Modalidade Pregão Presencial FMS. n.12/2018 do Município de Ipuaçu – SC.
VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.
VALOR: até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CT FMS 55.2018

Publicação Nº 1804960

CONTRATO FMS N. º 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS ODONTOLOGICOS.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATO LTDA ME CNPJ sob o n.º 72.150.550/0001-06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS n. 15/2018 Pregão Presencial FMS n. 12/2018 e demais normas pertinentes.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com Termo de Compromisso/ Proposta FNS n. º 4207681712201320198 de 20/12/2017 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência anexo I do edital
Garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS. n. 15/2018 Modalidade Pregão Presencial FMS. n.12/2018 do Município de Ipuaçu – SC.
VIGÊNCIA: de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.
VALOR: R$ 3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais).

PORTARIA N° 190 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 1804488

PORTARIA N° 190
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; e
Considerando que a Servidora Neila Levinski Libardoni, ocupante do cargo em provimento efetivo de Farmacêutica – 20hrs., encontra-se em estado gestacional e afastou-se de suas atividades por recomendação médica, conforme atestado apresentado junto ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura;
Considerando a necessidade da Farmácia da Unidade de Saúde Central estar em funcionamento em período integral para melhor atendimento a coletividade e resguardando o interesse público;
Considerando aceitação da Servidora na ampliação de sua carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar, temporariamente, até o retorno da titular do cargo, a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CARGO	C H Anterior	C H ampliada/ atual
Géssica Radavelli	Farmacêutica	20h	40h

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 14 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 191 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1804490

PORTARIA Nº 191
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
DANIEL CÚNICO	Motorista	15/07/2016 à 14/07/2017	19/11/2018 à 18/12/2018
LIDIANE ANDRESSA BURIN	Odontóloga	03/01/2016 à 02/01/2017	19/11/2018 à 18/12/2018
VIVIANE AUGUSTA GIROTTO	Auxiliar de Odontologia	12/05/2016 à 11/05/2017	19/11/2018 à 18/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 19 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Câmara Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1804845

EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018
DIPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXCUTOR: INFORMÁTICA & SERVIÇOS AG EIRELI
CNPJ N.º 07.809.066/0001-76
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviço técnico para a substituição do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu/SC, visto que o atual sistema é antigo e tem apresentado falhas/defeitos constantemente, resultando em gastos excessivos com a sua manutenção.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 10(dez) dias após emissão de ordem de serviço/AF.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.89.7774 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017/PM

Publicação Nº 1805036

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2017

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017, do PROCESSO Nº 89/2017, homologado aos 28 de dezembro de 2017, cujo objeto é aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2018, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.89.7774
de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Considerando a redução de preço do óleo diesel do item que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, conforme comprovação efetuada nos moldes do item 10.8 e seus subitem do edital, supra transcrito e oficio enviado pela empresa vencedora da licitação em 12/11/2018, concede-se, com fulcro no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 o equilíbrio financeiro, para o item a seguir passando a vigorar da seguinte forma: item 2, óleo diesel vencido pela CONTRATADA que passa a ter o preço unitário de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos),ou seja, redução de 0,10 (dez centavos) por litro conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	L	175.000,00	PETROBRÁS	3,37	589.750,00
Valor Total Registrado					R$ 589.750,00	

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA – A presente Ata de Registro de Preços, passa a ter vigência, na data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº 9 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018/CMV

Publicação Nº 1804356

PORTARIA Nº 9 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa Resultado de Avaliação Trienal de Desempenho para Progressão de Servidoras ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, de acordo com § 1º, do Art. 15 da Lei Complementar nº. 005/2002 de 27 de setembro de 2002 faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

PORTARIA
Art.1º Fica homologado Resultado da Avaliação das Servidoras abaixo identificadas, integrante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim - SC, conforme conceitos obtidos em Processo de Avaliação Trienal de Desempenho para Progressão.

Servidora	Função	Conceito	Pontos	Resultado
Adriane Cagol Zanella	Auxiliar Administrativo	Excelente	811	Aprovada
Irene Siebeneichler Mosconi	Agente de Serviços de Copa e Cozinha	Excelente	787	Aprovada

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ipumirim - SC, aos 14 dias do mês de novembro de 2018
Kleber Toni Tecchio Ezequiel Canton
Presidente Vice-Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se
Em 14 de novembro de 2018

Edson Luiz Bogoni
Agente Legislativo

PORTARIA Nº.518/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805660

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A TALITHA Z. BERTON, matrícula 1708, férias de 06 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 19/11/2018 a 24/11/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 19 de Novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 102/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1804427

Contrato Nº..: 102/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: NELSON ARMINDO SCHUBERT Valor ..... : 3.200,00 (três mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.600,00 (Um mil e seiscentos) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município
Iraceminha, 19 de Novembro de 2018

PORTARIA N° 237/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805648

PORTARIA N° 237/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT), A Sra, ODETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, A PARTIR DE DESTA DATA, em virtude da licença tratamento de saúde da Sra MARIA ROSA BAIERLE FERRI, funcionaria efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40hs, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 19 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 238/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805649

PORTARIA N° 238/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, ELISANDRA BALBINOT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 40 horas, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 A 14/03/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 19 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 239/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805653

PORTARIA N° 239/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR a Sra SONARA BONADEO contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2017, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante a licença Maternidade da Servidora Pública Municipal TASSIA RUBIA BECKER, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ACT, 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, A PARTIR DE 29/11/2018
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 20 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 240/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805658

PORTARIA N° 240/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a Sra. TASSIA RUBIA BECKER, contratada através da PORTARIA N° 174/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017, em

Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, permanecendo na vaga por motivo gestacional, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, A PARTIR DE 29/11/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 20 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 091/2018

Publicação Nº 1804307

DECRETO Nº 000091/18 de 19 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.1006.2.056-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	200.000,00
07.01.10.301.1006.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
07.01.10.301.1006.2.064-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
07.01.10.301.1006.1.048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	350.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2018

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.660.331,00**	**16.660.331,00**	**2.489.365,81**	**14,94**	**14.153.798,54**	**84,96**	**2.506.532,46**
RECEITAS CORRENTES	**16.460.331,00**	**16.460.331,00**	**2.489.365,81**	**15,12**	**13.134.880,36**	**79,80**	**3.325.450,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.590,00	1.133.590,00	142.299,72	12,55	835.828,68	73,73	297.761,32
IMPOSTOS	918.340,00	918.340,00	138.891,63	15,12	749.444,15	81,61	168.895,85
TAXAS	175.250,00	175.250,00	3.408,09	1,94	86.384,53	49,29	88.865,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	17.362,72	17,36	90.414,95	90,41	9.585,05
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	17.362,72	17,36	90.414,95	90,41	9.585,05
RECEITA PATRIMONIAL	190.500,00	190.500,00	8.439,85	4,43	45.673,70	23,98	144.826,30
VALORES MOBILIÁRIOS	190.500,00	190.500,00	8.439,85	4,43	45.673,70	23,98	144.826,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00	238,34	0,99	4.517,84	18,82	19.482,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.000,00	21.000,00	238,34	1,13	4.517,84	21,51	16.482,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.934.241,00	14.934.241,00	2.310.973,45	15,47	12.034.479,75	80,58	2.899.761,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.683.816,00	8.683.816,00	950.168,82	10,94	6.365.539,10	73,30	2.318.276,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.150.425,00	5.150.425,00	1.178.712,34	22,89	4.790.741,19	93,02	359.683,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.100.000,00	1.100.000,00	182.092,29	16,55	878.199,46	79,84	221.800,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	10.051,73	13,40	123.965,44	165,29	-48.965,44
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	8.403,03	28,01	28.344,88	94,48	1.655,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	80.159,82	534,40	-65.159,82
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	1.648,70	5,50	15.460,74	51,54	14.539,26
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.018.918,18**	**509,46**	**-818.918,18**
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	313.000,00	156,50	-113.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	313.000,00	156,50	-113.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	705.918,18	0,00	-705.918,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	499.970,00	0,00	-499.970,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	205.948,18	0,00	-205.948,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.660.331,00**	**16.660.331,00**	**2.489.365,81**	**14,94**	**14.153.798,54**	**84,96**	**2.506.532,46**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.660.331,00**	**16.660.331,00**	**2.489.365,81**	**14,94**	**14.153.798,54**	**84,96**	**2.506.532,46**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.660.331,00	16.660.331,00	2.489.365,81	14,94	14.153.798,54	84,96	2.506.532,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	906.894,13	—	—	394.174,17	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	906.894,13	—	—	394.174,17	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.660.331,00**	**19.648.916,87**	**2.210.815,80**	**15.669.132,16**	**3.979.784,71**	**2.900.714,97**	**13.301.575,94**	**6.347.340,93**	**12.994.580,33**
DESPESAS CORRENTES	**14.900.921,00**	**16.280.006,57**	**1.949.895,24**	**13.150.310,53**	**3.129.696,04**	**2.536.842,78**	**12.085.782,89**	**4.194.223,68**	**11.793.787,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.064.428,00	8.095.154,88	1.187.772,45	6.350.081,89	1.745.072,99	1.286.880,45	6.315.573,89	1.779.580,99	6.298.619,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.825.493,00	8.184.851,69	762.122,79	6.800.228,64	1.384.623,05	1.249.962,33	5.770.209,00	2.414.642,69	5.495.167,39
DESPESAS DE CAPITAL	**1.659.410,00**	**3.268.910,30**	**260.920,56**	**2.518.821,63**	**750.088,67**	**363.872,19**	**1.215.793,05**	**2.053.117,25**	**1.200.793,05**
INVESTIMENTOS	1.338.410,00	2.960.610,30	260.920,56	2.210.527,59	750.082,71	312.489,83	958.881,25	2.001.729,05	943.881,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	321.000,00	308.300,00	0,00	308.294,04	5,96	51.382,36	256.911,80	51.388,20	256.911,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.660.331,00**	**19.648.916,87**	**2.210.815,80**	**15.669.132,16**	**3.979.784,71**	**2.900.714,97**	**13.301.575,94**	**6.347.340,93**	**12.994.580,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.660.331,00**	**19.648.916,87**	**2.210.815,80**	**15.669.132,16**	**3.979.784,71**	**2.900.714,97**	**13.301.575,94**	**6.347.340,93**	**12.994.580,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	852.222,60	—	1.159.218,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.660.331,00	19.648.916,87	2.210.815,80	15.669.132,16	—	2.900.714,97	14.153.798,54	—	14.153.798,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 195.000,00

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	313.000,00	-113.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	313.000,00	-113.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	307.000,00	306.560,00	306.560,00	306.560,00	0,00	2.682,01	440,00
Despesas de Capital	307.000,00	306.560,00	306.560,00	306.560,00	0,00	2.682,01	440,00
Investimentos	307.000,00	306.560,00	306.560,00	306.560,00	0,00	2.682,01	440,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	3.757,99	3.757,99

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	878.400,00	878.400,00	728.725,87	82,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.930,00	130.930,00	106.151,51	81,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	127.500,00	127.500,00	126.929,02	99,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	294.970,00	294.970,00	204.060,68	69,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	291.584,66	89,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.865.000,00	13.865.000,00	10.795.785,31	77,86
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	5.543.369,43	71,07
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	360.610,93	80,14
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.801.074,54	87,29
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	74.947,11	83,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	15.783,30	63,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	15.783,30	63,13
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.743.400,00**	**14.743.400,00**	**11.524.511,18**	**78,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.000,00	12.000,00	5.200,69	43,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.000,00**	**12.000,00**	**5.200,69**	**43,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.777.193,00	4.234.350,03	3.727.202,34	88,02	3.428.715,60	80,97
Pessoal e Encargos Sociais	2.322.000,00	2.402.075,00	2.078.077,23	86,51	2.046.077,23	85,18
Outras Despesas Correntes	1.455.193,00	1.832.275,03	1.649.125,11	90,00	1.382.638,37	75,46
DESPESAS DE CAPITAL	194.000,00	382.598,19	356.774,45	93,25	277.274,45	72,47
Investimentos	194.000,00	382.598,19	356.774,45	93,25	277.274,45	72,47

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	194.000,00	382.598,19	356.774,45	93,25	277.274,45	72,47
Investimentos	194.000,00	382.598,19	356.774,45	93,25	277.274,45	72,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.971.193,00	4.616.948,22	4.083.976,79	88,46	3.705.990,05	80,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.317.841,00	1.955.218,95	1.799.133,18	44,05	1.563.192,77	42,18
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.317.841,00	1.725.501,77	1.571.892,85	38,49	1.360.278,85	36,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	229.717,18	227.240,33	5,56	202.913,92	5,48
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.317.841,00	1.955.218,95	1.799.133,18	44,05	1.563.192,77	42,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.653.352,00	2.661.729,27	2.284.843,61	55,95	2.142.797,28	57,82

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	414.120,60

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.874.558,00	4.516.906,66	4.009.712,86	97,97	3.638.134,15	97,96
Vigilância Sanitária	107.635,00	111.841,56	83.253,93	2,03	75.847,60	2,04
TOTAL	**3.982.193,00**	**4.628.748,22**	**4.092.966,79**	**100,00**	**3.713.981,75**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.660.331,00
Previsão Atualizada	16.660.331,00
Receitas Realizadas	14.153.798,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	394.174,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.660.331,00
Créditos Adicionais	2.988.585,87
Dotação Atualizada	19.648.916,87
Despesas Empenhadas	15.669.132,16
Despesas Liquidadas	13.301.575,94
Despesas pagas	12.994.580,33
Superavit Orçamentário	852.222,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.669.132,16
Despesas Liquidadas	13.301.575,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.068.911,87

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	611.941,86	0,00
Resultado Primário	0,00	566.268,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	807.416,81	0,00	792.054,55	15.362,26
EXECUTIVO	807.416,81	0,00	792.054,55	15.362,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.133,60	0,00	12.133,60	0,00
EXECUTIVO	12.133,60	0,00	12.133,60	0,00
TOTAL:	**819.550,41**	**0,00**	**804.188,15**	**15.362,26**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.192.703,38	25%	26,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	860.846,55	60%	97,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.215.793,05	2.053.117,25

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	313.000,00	-113.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	306.560,00	440,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.142.797,28	15,00	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.660.331,00	19.648.916,87	2.210.815,80	15.669.132,16	100,00	3.979.784,71	2.900.714,97	13.301.575,94	100,00	6.3
Legislativa	871.000,00	871.000,00	152.688,45	671.078,73	4,28	199.921,27	151.948,06	664.632,57	5,00	2
Ação Legislativa	871.000,00	871.000,00	152.688,45	671.078,73	4,28	199.921,27	151.948,06	664.632,57	5,00	2
Administração	2.173.500,00	2.201.500,00	323.471,47	1.690.171,30	10,79	511.328,70	322.829,54	1.543.897,38	11,61	6
Administração Geral	1.525.000,00	1.528.000,00	231.680,17	1.192.627,43	7,61	335.372,57	232.238,24	1.047.553,51	7,88	4
Administração Financeira	458.500,00	483.500,00	65.790,43	354.752,06	2,26	128.747,94	64.590,43	353.552,06	2,66	1
Controle Interno	77.000,00	70.000,00	11.473,99	52.363,08	0,33	17.636,92	11.473,99	52.363,08	0,39	
Formação de Recursos Humanos	48.000,00	60.000,00	7.980,06	42.824,41	0,27	17.175,59	7.980,06	42.824,41	0,32	
Administração de Receitas	62.000,00	57.000,00	6.546,82	46.754,32	0,30	10.245,68	6.546,82	46.754,32	0,35	
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	850,00	0,01	2.150,00	0,00	850,00	0,01	
Segurança Pública	61.500,00	79.654,46	3.260,00	29.479,06	0,19	50.175,40	6.670,64	27.028,28	0,20	
Policiamento	61.500,00	79.654,46	3.260,00	29.479,06	0,19	50.175,40	6.670,64	27.028,28	0,20	
Assistência Social	997.000,00	914.195,06	113.480,35	519.331,01	3,31	394.864,05	134.879,70	445.939,15	3,35	4
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	168.000,00	68.000,00	0,00	10.220,00	0,07	57.780,00	3.741,54	8.553,50	0,06	
Assistência Comunitária	824.000,00	841.195,06	113.480,35	509.111,01	3,25	332.084,05	131.138,16	437.385,65	3,29	4
Saúde	3.982.193,00	4.628.748,22	449.371,33	4.092.966,79	26,12	535.781,43	881.914,70	3.713.981,75	27,92	9
Atenção Básica	3.874.558,00	4.516.906,66	446.562,95	4.009.712,86	25,59	507.193,80	866.567,28	3.638.134,15	27,35	8
Vigilância Sanitária	107.635,00	111.841,56	2.808,38	83.253,93	0,53	28.587,63	15.347,42	75.847,60	0,57	
Educação	3.239.228,00	3.436.903,05	409.759,65	2.682.911,00	17,12	753.992,05	570.707,87	2.520.287,54	18,95	9
Alimentação e Nutrição	185.000,00	212.301,19	29.897,00	176.290,11	1,13	36.011,08	42.038,01	156.226,14	1,17	
Ensino Fundamental	2.157.228,00	2.327.601,86	238.650,75	1.836.551,88	11,72	491.049,98	362.469,42	1.715.324,26	12,90	6
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	14.973,00	14.973,00	0,10	20.027,00	14.973,00	14.973,00	0,11	
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	0,00	90.520,00	0,58	4.480,00	25.095,60	77.152,40	0,58	
Educação Infantil	762.000,00	762.000,00	126.238,90	564.576,01	3,60	197.423,99	126.131,84	556.611,74	4,18	2
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	58.000,00	516.800,00	8.060,00	508.010,59	3,24	8.789,41	2.520,00	10.672,19	0,08	5
Difusão Cultural	9.000,00	19.000,00	8.060,00	17.241,50	0,11	1.758,50	2.520,00	10.441,50	0,08	
Turismo	49.000,00	497.800,00	0,00	490.769,09	3,13	7.030,91	0,00	230,69	0,00	4
Urbanismo	759.500,00	788.194,35	109.838,00	656.132,18	4,19	132.062,17	127.576,20	526.866,80	3,96	2
Planejamento e Orçamento	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
47.340,93
06.367,43
06.367,43
57.602,62
80.446,49
29.947,94
17.636,92
17.175,59
10.245,68
2.150,00
52.626,18
52.626,18
68.255,91
5.000,00
59.446,50
03.809,41
14.766,47
78.772,51
35.993,96
16.615,51
56.075,05
12.277,60
20.027,00
17.847,60
05.388,26
5.000,00
06.127,81
8.558,50
97.569,31
61.327,55
4.500,00

ontinua 1/3

Conti

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.660.331,00	19.648.916,87	2.210.815,80	15.669.132,16	100,00	3.979.784,71	2.900.714,97	13.301.575,94	100,00	6.3
Urbanismo	759.500,00	788.194,35	109.838,00	656.132,18	4,19	132.062,17	127.576,20	526.866,80	3,96	2
Administração Geral	255.000,00	265.194,35	33.916,40	210.136,32	1,34	55.058,03	50.430,54	191.498,87	1,44	
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	148.500,00	59.727,67	105.404,81	0,67	43.095,19	13.750,00	45.677,14	0,34	1
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	16.193,93	340.591,05	2,17	29.408,95	63.395,66	289.690,79	2,18	
Habitação	52.000,00	52.000,00	4.147,31	24.369,66	0,16	27.630,34	7.385,16	24.369,66	0,18	
Habitação Urbana	52.000,00	52.000,00	4.147,31	24.369,66	0,16	27.630,34	7.385,16	24.369,66	0,18	
Gestão Ambiental	10.000,00	1.000,00	0,00	360,00	0,00	640,00	0,00	360,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	1.000,00	0,00	360,00	0,00	640,00	0,00	360,00	0,00	
Agricultura	1.166.000,00	1.232.750,00	81.017,14	874.135,39	5,58	358.614,61	110.749,65	824.012,03	6,19	4
Extensão Rural	1.166.000,00	1.232.750,00	81.017,14	874.135,39	5,58	358.614,61	110.749,65	824.012,03	6,19	4
Indústria	136.000,00	638.511,88	1.154,20	350.437,82	2,24	288.074,06	1.154,20	88.548,83	0,67	5
Administração Geral	31.000,00	31.000,00	84,20	24.880,65	0,16	6.119,35	84,20	24.880,65	0,19	
Promoção Industrial	105.000,00	607.511,88	1.070,00	325.557,17	2,08	281.954,71	1.070,00	63.668,18	0,48	5
Comércio e Serviços	50.000,00	95.000,00	0,00	69.750,92	0,45	25.249,08	0,00	69.750,92	0,52	
Promoção Comercial	50.000,00	95.000,00	0,00	69.750,92	0,45	25.249,08	0,00	69.750,92	0,52	
Transporte	1.948.210,00	2.886.251,31	314.776,35	2.541.815,00	16,22	344.436,31	342.498,81	2.057.819,93	15,47	8
Transporte Rodoviário	1.948.210,00	2.886.251,31	314.776,35	2.541.815,00	16,22	344.436,31	342.498,81	2.057.819,93	15,47	8
Desporto e Lazer	238.000,00	535.908,54	207.601,64	343.950,60	2,20	191.957,94	130.287,66	254.084,54	1,91	2
Desporto Comunitário	238.000,00	535.908,54	207.601,64	343.950,60	2,20	191.957,94	130.287,66	254.084,54	1,91	2
Encargos Especiais	818.200,00	670.500,00	32.189,91	614.232,11	3,92	56.267,89	109.592,78	529.324,37	3,98	1
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	308.300,00	0,00	308.294,04	1,97	5,96	51.382,36	256.911,80	1,93	
Outras Transferências	166.200,00	167.200,00	0,00	167.200,00	1,07	0,00	23.976,53	135.582,50	1,02	
Outros Encargos Especiais	320.000,00	195.000,00	32.189,91	138.738,07	0,89	56.261,93	34.233,89	136.830,07	1,03	

C

nuação 2/3

DO (a-d)
47.340,93
61.327,55
73.695,48
02.822,86
80.309,21
27.630,34
27.630,34
640,00
640,00
08.737,97
08.737,97
49.963,05
6.119,35
43.843,70
25.249,08
25.249,08
28.431,38
28.431,38
81.824,00
81.824,00
41.175,63
0,00
51.388,20
31.617,50
58.169,93

ontinua 2/3

Conti

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.660.331,00	19.648.916,87	2.210.815,80	15.669.132,16	100,00	3.979.784,71	2.900.714,97	13.301.575,94	100,00	6.3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	16.660.331,00	19.648.916,87	2.210.815,80	15.669.132,16	100,00	3.979.784,71	2.900.714,97	13.301.575,94	100,00	6.3

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 3/3

DO (a-d)
47.340,93
00.000,00
47.340,93

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.322.484,04**	**2.032.982,27**	**1.415.105,27**	**1.643.638,03**	**1.410.465,22**	**1.584.786,36**	**1.567.424,84**	**1.685.589,27**	**1.657.956,86**	**1.449.667,89**	**1.336.623,47**	**1.544.989,81**	**18.651.713,33**	**19.233.931,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.594,54	70.977,59	59.018,02	57.656,36	82.093,44	103.936,03	162.413,82	66.860,81	70.591,34	90.959,14	78.692,98	63.606,74	979.400,81	1.133.590,00
I.P.T.U.	192,48	929,21	1.291,55	898,67	1.073,22	12.729,03	71.098,66	6.772,40	3.152,45	1.039,22	4.493,25	3.603,06	107.273,20	130.930,00
I.S.S.	20.611,78	24.776,87	20.303,44	11.394,21	13.673,28	20.898,92	15.172,91	19.345,19	28.695,25	29.232,81	23.129,54	22.215,13	249.449,33	294.970,00
I.T.B.I.	12.100,00	2.200,00	6.370,00	9.305,00	17.685,65	10.016,54	13.470,00	6.880,00	8.514,36	29.927,47	17.060,00	7.700,00	141.229,02	127.500,00
I.R.R.F	38.795,86	41.718,69	28.786,88	32.622,26	30.225,75	33.283,70	30.078,96	28.851,44	26.559,81	26.455,44	27.174,41	27.546,01	372.099,21	325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	894,42	1.352,82	2.266,15	3.436,22	19.435,54	27.007,84	32.593,29	5.011,78	3.669,47	4.304,20	6.835,78	2.542,54	109.350,05	255.190,00
Contribuições	8.426,27	6.784,66	8.766,21	8.915,47	9.097,91	9.337,18	8.922,21	8.691,77	8.595,24	10.726,24	8.873,73	8.488,99	105.625,88	100.000,00
Receita Patrimonial	4.588,00	-2.486,41	5.110,79	4.393,24	5.043,87	4.988,61	2.983,57	4.550,88	5.147,10	5.015,79	4.125,31	4.314,54	47.775,29	190.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.588,00	-2.486,41	5.110,79	4.393,24	5.043,87	4.988,61	2.983,57	4.550,88	5.147,10	5.015,79	4.125,31	4.314,54	47.775,29	190.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.078,00	1.031,70	75,03	236,11	1.427,91	30,65	0,00	0,00	2.400,00	109,80	110,19	128,15	6.627,54	24.000,00
Transferências Correntes	1.229.277,77	1.953.058,20	1.340.049,44	1.570.373,47	1.264.242,56	1.425.555,09	1.385.858,58	1.601.037,11	1.566.761,09	1.338.748,15	1.237.514,47	1.465.706,45	17.378.182,38	17.707.841,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.490.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	451.227,76	482.534,91	527.488,63	469.764,07	463.520,48	490.372,63	450.656,83	423.921,11	489.895,83	486.449,14	497.274,28	501.731,54	5.734.837,21	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.970,77	8.411,55	23.968,91	25.165,57	41.762,90	35.404,84	45.988,03	37.998,00	39.364,48	41.326,77	32.191,49	37.439,94	383.993,25	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	657,40	30,02	0,00	0,00	90,46	44,52	0,00	30,35	15,04	22,28	6.801,52	4.054,94	11.746,53	3.000,00
Outras Transferências Correntes	164.661,44	426.863,25	96.981,97	205.153,71	146.919,36	258.254,26	125.795,18	422.015,56	222.819,06	177.150,24	197.544,51	362.344,44	2.806.502,98	2.049.841,00
Transferências da LC 61/1989	6.473,28	8.931,24	7.996,89	8.158,04	6.808,93	7.269,42	7.408,72	8.135,78	6.846,53	7.404,64	7.403,59	7.514,57	90.351,63	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.539,52	1.539,52	1.577,45	1.577,45	1.578,55	1.578,55	1.578,55	1.578,55	1.578,55	1.578,55	1.578,55	1.578,55	18.862,34	25.000,00
Transferências do FUNDEB	105.954,54	93.902,65	92.168,20	89.413,49	84.282,42	88.183,26	86.261,79	81.648,83	85.451,77	88.697,41	90.379,09	91.713,20	1.078.056,65	1.100.000,00
Outras Receitas Correntes	6.519,46	3.616,53	2.085,78	2.063,38	48.559,53	40.938,80	7.246,66	4.448,70	4.462,09	4.108,77	7.306,79	2.744,94	134.101,43	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	**191.732,19**	**229.702,61**	**230.179,61**	**255.161,09**	**206.607,94**	**215.823,29**	**234.760,11**	**219.474,31**	**192.532,97**	**214.579,87**	**189.917,96**	**202.329,51**	**2.582.801,46**	**2.773.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.732,19	229.702,61	230.179,61	255.161,09	206.607,94	215.823,29	234.760,11	219.474,31	192.532,97	214.579,87	189.917,96	202.329,51	2.582.801,46	2.773.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.130.751,85**	**1.803.279,66**	**1.184.925,66**	**1.388.476,94**	**1.203.857,28**	**1.368.963,07**	**1.332.664,73**	**1.466.114,96**	**1.465.423,89**	**1.235.088,02**	**1.146.705,51**	**1.342.660,30**	**16.068.911,87**	**16.460.331,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	319.555,88	114.026,44	62.644,08
DEDUÇÕES (II)	1.952.045,08	2.538.118,35	2.013.323,40
Disponibilidade de Caixa	1.952.045,08	2.538.118,35	2.013.323,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.964.178,68	2.869.501,72	2.320.319,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	12.133,60	331.383,37	306.995,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.460.331,00	13.134.880,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.590,00	835.828,68
I.P.T.U.	130.930,00	106.151,51
I.S.S.	294.970,00	204.060,68
I.T.B.I.	127.500,00	126.929,02
I.R.R.F.	325.000,00	291.584,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.190,00	107.102,81
Contribuições	100.000,00	90.414,95
Receita Patrimonial	190.500,00	45.673,70
Aplicações Financeiras(II)	190.500,00	45.673,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.934.241,00	12.034.479,75
Cota-Parte do FPM	6.930.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	3.840.860,59
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	288.489,59
Cota-Parte do ITR	2.400,00	8.847,36
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	12.626,64
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	59.957,78
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00	878.199,46
Outras Transferências Correntes	2.049.841,00	2.214.978,29
Demais Receitas Correntes	102.000,00	128.483,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	128.483,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.269.831,00	13.089.206,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	200.000,00	1.018.918,18
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	313.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	313.000,00
Transferências de Capital	0,00	705.918,18

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	195.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	510.918,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00	1.018.918,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.469.831,00**	**14.108.124,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.280.006,57	13.150.310,53	12.085.782,89	11.793.787,28	12.133,58	11.438,84	11.438,84
Pessoal e Encargos Sociais	8.095.154,88	6.350.081,89	6.315.573,89	6.298.619,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.184.851,69	6.800.228,64	5.770.209,00	5.495.167,39	12.133,58	11.438,84	11.438,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.184.851,69	6.800.228,64	5.770.209,00	5.495.167,39	12.133,58	11.438,84	11.438,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.280.006,57	13.150.310,53	12.085.782,89	11.793.787,28	12.133,58	11.438,84	11.438,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.268.910,30	2.518.821,63	1.215.793,05	1.200.793,05	0,02	780.615,71	780.615,71
Investimentos	2.960.610,30	2.210.527,59	958.881,25	943.881,25	0,02	780.615,71	780.615,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	308.300,00	308.294,04	256.911,80	256.911,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.960.610,30	2.210.527,59	958.881,25	943.881,25	0,02	780.615,71	780.615,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.340.616,87**	**15.360.838,12**	**13.044.664,14**	**12.737.668,53**	**12.133,60**	**792.054,55**	**792.054,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**566.268,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	45.673,70
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**611.941,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	319.555,88	62.644,08
DEDUÇÕES (XXIX)	1.952.045,08	2.013.323,40
Disponibilidade de Caixa	1.952.045,08	2.013.323,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.964.178,68	2.320.319,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.133,60	306.995,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.632.489,20	-1.950.679,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**318.190,12**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-294.862,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-294.862,01
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**613.052,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**567.378,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	906.894,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	906.894,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,02	12.133,58	12.133,60	-	-	13.677,18	793.739,63	792.054,55	792.054,55	-	15.362,26	15.362,26
EXECUTIVO	0,02	12.133,58	12.133,60	0,00	0,00	13.677,18	793.739,63	792.054,55	792.054,55	0,00	15.362,26	15.362,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,02	12.133,58	12.133,60	0,00	0,00	13.677,18	793.739,63	792.054,55	792.054,55	0,00	15.362,26	15.362,26
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	9.710,01	9.710,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,30	0,00	449,80	449,80	0,00	2.136,50	2.136,50
SECRET.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV.EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.346,82	127.321,53	127.321,53	0,00	25,29	25,29
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	2.423,57	2.423,57	0,00	0,00	0,00	4.571,04	4.571,04	4.571,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENT	0,02	0,00	0,02	0,00	0,00	8.910,32	1.402,85	10.313,16	10.313,16	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,15	323.095,38	321.760,00	321.760,00	0,00	2.200,53	2.200,53
SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E H	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.872,54	326.088,02	326.088,02	0,00	8.784,52	8.784,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,41	1.551,00	1.551,00	1.551,00	0,00	1.315,41	1.315,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,02**	**12.133,58**	**12.133,60**	**0,00**	**0,00**	**13.677,18**	**793.739,63**	**792.054,55**	**792.054,55**	**0,00**	**15.362,26**	**15.362,26**

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	878.400,00	878.400,00	728.725,87	82,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	130.930,00	130.930,00	106.151,51	81,08
1.1.1- IPTU	105.000,00	105.000,00	90.896,39	86,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.930,00	25.930,00	15.255,12	58,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.500,00	127.500,00	126.929,02	99,55
1.2.1- ITBI	127.500,00	127.500,00	126.929,02	99,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	294.970,00	294.970,00	204.060,68	69,18
1.3.1- ISS	279.980,00	279.980,00	203.130,71	72,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.990,00	14.990,00	929,97	6,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	291.584,66	89,72
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.558.000,00	14.558.000,00	11.102.668,66	76,27
2.1- Cota-Parte FPM	8.490.000,00	8.490.000,00	5.839.193,67	68,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	5.543.369,43	71,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	340.000,00	340.000,00	295.824,24	87,01
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.801.074,54	87,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	15.783,30	63,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	74.947,11	83,27
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	11.059,11	368,64
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	360.610,93	80,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.436.400,00	15.436.400,00	11.831.394,53	76,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	130.000,00	130.000,00	99.460,19	76,51
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	99.460,19	76,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.000,00	230.000,00	200.497,76	87,17
6.1- Transferências de Convênios	230.000,00	230.000,00	200.497,76	87,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	134.705,32	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	360.000,00	360.000,00	434.663,27	120,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.773.600,00	2.773.600,00	2.161.366,66	77,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.108.673,63	71,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	960.213,95	87,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	3.156,66	63,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	14.989,33	83,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	2.211,75	368,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	72.121,34	80,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.110.000,00	1.110.000,00	879.099,77	79,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	878.199,46	79,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	900,31	9,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.673.600,00	-1.673.600,00	-1.283.167,20	76,67

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.110.000,00	1.125.151,88	860.846,55	76,51	860.846,55	76,51
13.1- Com Educação Infantil	385.000,00	385.000,00	281.547,30	73,13	281.547,30	73,13
13.2- Com Ensino Fundamental	725.000,00	740.151,88	579.299,25	78,27	579.299,25	78,27
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.110.000,00	1.125.151,88	860.846,55	76,51	860.846,55	76,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	860.846,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	762.000,00	762.000,00	564.576,01	74,09	556.611,74	73,05
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.737.228,00	1.808.379,88	1.414.505,23	78,22	1.352.924,44	74,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	725.000,00	740.151,88	579.299,25	78,27	579.299,25	78,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.012.228,00	1.068.228,00	835.205,98	78,19	773.625,19	72,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.499.228,00	2.570.379,88	1.979.081,24	77,00	1.909.536,18	74,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.283.167,20
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.283.167,20
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.192.703,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	134.000,00	149.959,00	74.347,33	49,58	73.925,38	49,30
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	711.564,17	629.482,43	88,46	536.825,98	75,44
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	735.000,00	861.523,17	703.829,76	81,70	610.751,36	70,89
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.234.228,00	3.431.903,05	2.682.911,00	78,18	2.520.287,54	73,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	878.199,46	99.460,19
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	900,31	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	879.099,77	99.460,19
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	879.099,77	99.460,19

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.268.910,30	2.518.821,63	1.215.793,05	0,00	750.088,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.268.910,30**	**2.518.821,63**	**1.215.793,05**	**0,00**	**750.088,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.268.910,30**	**-2.518.821,63**	**-**	**-**	**-750.088,67**

FONTE:

IRACEMINHA, 12/11/2018

JEAN CARLOS NYLAND	LAURI LINKE	TIONES EDIEL FRANZEN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC/SC 016170/O-9	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 11/2018

Publicação Nº 1804713

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	75.340,76D	87.952,85	87.599,33	75.694,28D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	77.420,60D	72.753,85	87.599,33	62.575,12D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (44935)	P	F	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	76.768,60D	72.753,85	87.599,33	61.923,12D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3.1 (40492)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.079,84C	15.199,00	0,00	13.119,16D
1.2.3			IMOBILIZADO	2.079,84C	15.199,00	0,00	13.119,16D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	52.006,20D	15.199,00	0,00	67.205,20D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	52.006,20D	15.199,00	0,00	67.205,20D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.431,80D	0,00	0,00	1.431,80D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.206,00D	0,00	0,00	1.206,00D
1.2.3.1.1.01.05 (40945)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	225,80D	0,00	0,00	225,80D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	17.426,30D	0,00	0,00	17.426,30D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.02.02 (40966)	P	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.336,30D	0,00	0,00	14.336,30D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.936,50D	15.199,00	0,00	39.135,50D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.676,10D	0,00	0,00	2.676,10D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	408,00D	0,00	0,00	408,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.868,00D	15.199,00	0,00	30.067,00D
1.2.3.1.1.03.04 (40972)	P	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	5.984,40D	0,00	0,00	5.984,40D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.211,60D	0,00	0,00	9.211,60D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.131,60D	0,00	0,00	8.131,60D
1.2.3.1.1.04.99 (40980)	P	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	54.086,04C	0,00	0,00	54.086,04C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	54.086,04C	0,00	0,00	54.086,04C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	54.086,04C	0,00	0,00	54.086,04C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	1.950,04C	0,00	0,00	1.950,04C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	17.404,16C	0,00	0,00	17.404,16C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.079,09C	0,00	0,00	29.079,09C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	5.652,75C	0,00	0,00	5.652,75C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 2/9

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2				PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	62.429,40C	99.378,85	98.129,54	61.180,09C
2.1				PASSIVO CIRCULANTE	62.826,81C	99.378,85	98.129,54	61.577,50C
2.1.1				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	62.274,94C	62.274,87	60.855,04	60.855,11C
2.1.1.1				PESSOAL A PAGAR	62.274,94C	52.385,29	50.965,46	60.855,11C
2.1.1.1.1				PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	62.274,94C	52.385,29	50.965,46	60.855,11C
2.1.1.1.1.01				PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	62.274,94C	52.385,29	50.965,46	60.855,11C
2.1.1.1.1.01.01				SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	47.093,28	47.093,28	0,00
2.1.1.1.1.01.02				DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	18.441,93C	0,00	1.680,69	20.122,62C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P		P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	18.441,93C	0,00	1.680,69	20.122,62C
2.1.1.1.1.01.03				FÉRIAS	43.833,01C	5.292,01	2.191,49	40.732,49C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P		P	FÉRIAS	43.833,01C	5.292,01	2.191,49	40.732,49C
2.1.1.4				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	9.889,58	9.889,58	0,00
2.1.1.4.3				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	9.889,58	9.889,58	0,00
2.1.1.4.3.01				INSS A PAGAR	0,00	9.889,58	9.889,58	0,00
2.1.1.4.3.01.01				INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	9.889,58	9.889,58	0,00
2.1.3				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	127,00C	30.616,47	30.616,47	127,00C
2.1.3.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	127,00C	30.616,47	30.616,47	127,00C
2.1.3.1.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	127,00C	29.616,47	29.616,47	127,00C
2.1.3.1.1.01				FORNECEDORES NACIONAIS	127,00C	29.616,47	29.616,47	127,00C
2.1.3.1.1.01.01				FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	127,00C	29.616,47	29.616,47	127,00C
2.1.8				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	424,87C	6.487,51	6.658,03	595,39C
2.1.8.8				VALORES RESTITUÍVEIS	424,87C	6.487,51	6.658,03	595,39C
2.1.8.8.1				VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	424,87C	6.487,51	6.658,03	595,39C
2.1.8.8.1.01				CONSIGNAÇÕES	0,00	6.487,51	6.487,51	0,00
2.1.8.8.1.01.02				INSS	0,00	4.456,71	4.456,71	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (44937)	P		F	INSS	0,00	4.456,71	4.456,71	0,00
2.1.8.8.1.01.04				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.439,36	1.439,36	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (44938)	P		F	IRRF	0,00	1.439,36	1.439,36	0,00
2.1.8.8.1.01.15 (41628)	P		F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	591,44	591,44	0,00
2.1.8.8.1.99				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	424,87C	0,00	170,52	595,39C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P		F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	424,87C	0,00	170,52	595,39C
2.3				PATRIMÔNIO LIQUIDO	397,41D	0,00	0,00	397,41D
2.3.1				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1				PATRIMÔNIO SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1.1 (42069)	P		P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.7				RESULTADOS ACUMULADOS	28.631,31D	0,00	0,00	28.631,31D
2.3.7.1				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.631,31D	0,00	0,00	28.631,31D
2.3.7.1.1				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.036.285,78D	0,00	0,00	2.036.285,78D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.036.285,78D	0,00	0,00	2.036.285,78D
2.3.7.1.2				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.359.702,04C	0,00	0,00	2.359.702,04C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.359.702,04C	0,00	0,00	2.359.702,04C
2.3.7.1.3				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	352.047,57D	0,00	0,00	352.047,57D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	352.047,57D	0,00	0,00	352.047,57D

16/11/2018 08:46:55 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 3/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	642.279,30D	76.272,51	0,00	718.551,81D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	536.903,74D	60.855,04	0,00	597.758,78D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	458.721,26D	50.965,46	0,00	509.686,72D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	442.612,15D	50.965,46	0,00	493.577,61D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	442.612,15D	50.965,46	0,00	493.577,61D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	432.673,04D	50.965,46	0,00	483.638,50D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	432.673,04D	50.965,46	0,00	483.638,50D
3.1.1.2.1.04			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.939,11D	0,00	0,00	9.939,11D
3.1.1.2.1.04.25 (42397)	P		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.939,11D	0,00	0,00	9.939,11D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	78.182,48D	9.889,58	0,00	88.072,06D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	78.182,48D	9.889,58	0,00	88.072,06D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	78.182,48D	9.889,58	0,00	88.072,06D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	78.182,48D	9.889,58	0,00	88.072,06D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	105.375,56D	15.417,47	0,00	120.793,03D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.371,37D	4.939,59	0,00	14.310,96D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	9.139,10D	4.939,59	0,00	14.078,69D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	9.139,10D	4.939,59	0,00	14.078,69D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	377,82D	2.264,00	0,00	2.641,82D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.511,55D	0,00	0,00	2.511,55D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.066,99D	981,25	0,00	2.048,24D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	326,88D	0,00	0,00	326,88D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.855,86D	1.694,34	0,00	6.550,20D
3.3.1.2			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.1.2.1			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.1.2.1.02 (42637)	P		MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.2			SERVIÇOS	60.129,57D	10.477,88	0,00	70.607,45D
3.3.2.1			DIÁRIAS	30.300,00D	4.600,00	0,00	34.900,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	30.300,00D	4.600,00	0,00	34.900,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	30.300,00D	4.600,00	0,00	34.900,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	30.300,00D	4.600,00	0,00	34.900,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	29.829,57D	5.877,88	0,00	35.707,45D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	29.829,57D	5.877,88	0,00	35.707,45D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P		COMUNICAÇÃO	160,00D	0,00	0,00	160,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	549,00D	0,00	0,00	549,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.282,23D	484,86	0,00	1.767,09D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	10.542,88D	0,00	0,00	10.542,88D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.341,05D	192,85	0,00	1.533,90D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.954,41D	5.200,17	0,00	21.154,58D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D

16/11/2018 08:46:55 - admin

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.874,62D	0,00	0,00	35.874,62D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro
Página: 5/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	655.190,66C	0,00	77.875,34	733.066,00C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	653.249,97C	0,00	72.583,33	725.833,30C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	653.249,97C	0,00	72.583,33	725.833,30C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	653.249,97C	0,00	72.583,33	725.833,30C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	653.249,97C	0,00	72.583,33	725.833,30C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.940,69C	0,00	5.292,01	7.232,70C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.940,69C	0,00	5.292,01	7.232,70C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.940,69C	0,00	5.292,01	7.232,70C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.940,69C	0,00	5.292,01	7.232,70C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.940,69C	0,00	5.292,01	7.232,70C

16/11/2018 08:46:55 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
5.2.2.1.9 (44302)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	871.000,00C	240.400,52	240.400,52	871.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	871.000,00C	240.400,52	240.400,52	871.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	871.000,00C	240.400,52	240.400,52	871.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	871.000,00C	240.400,52	240.400,52	871.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	265.423,13C	65.201,86	0,00	200.221,27C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	605.576,87C	175.198,66	240.400,52	670.778,73C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	28.543,63C	87.599,33	65.201,86	6.146,16C
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	127,00C	87.599,33	87.599,33	127,00C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	576.906,24C	0,00	87.599,33	664.505,57C

16/11/2018 08:46:55 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	664.186,84D	72.753,85	0,00	736.940,69D
7.1			ATOS POTENCIAIS	10.512,00D	0,00	0,00	10.512,00D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000001 (47300)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (48634)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	653.674,84D	72.753,85	0,00	726.428,69D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	653.674,84D	72.753,85	0,00	726.428,69D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	653.674,84D	72.753,85	0,00	726.428,69D

16/11/2018 08:46:55 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8				CONTROLES CREDORES	664.186,84C	247.058,55	319.812,40	736.940,69C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.512,00C	0,00	0,00	10.512,00C
8.1.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3				EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1				EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03				CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01				A EXECUTAR	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000001 (47301)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01				A EXECUTAR	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (48635)	C			CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	653.674,84C	247.058,55	319.812,40	726.428,69C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	653.674,84C	247.058,55	319.812,40	726.428,69C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	653.674,84C	247.058,55	319.812,40	726.428,69C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	47.673,10C	65.372,38	72.753,85	55.054,57C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	47.673,10C	65.372,38	72.753,85	55.054,57C
8.2.1.1.2 (44810)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	28.543,63C	87.599,33	65.201,86	6.146,16C
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	551,87C	94.086,84	94.257,36	722,39C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	127,00C	87.599,33	87.599,33	127,00C
8.2.1.1.3.02 (44813)	C			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	424,87C	6.487,51	6.658,03	595,39C
8.2.1.1.4 (44815)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	576.906,24C	0,00	87.599,33	664.505,57C
				TOTAL:	0,00	823.817,13	823.817,13	0,00

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:46:55 - admin

BALANCETE DO RAZAO 11/2018

Publicação Nº 1804726

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	33.130,98	654.990,64	87.952,85	742.943,49	75.694,28
	0,00	612.780,86	87.599,33	700.380,19	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.371.081,24	99.378,85	2.470.460,09	0,00
	33.130,98	2.400.379,66	98.129,54	2.498.509,20	61.180,09
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	642.279,30	76.272,51	718.551,81	718.551,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	655.190,66	77.875,34	733.066,00	733.066,00
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	891.000,00	0,00	891.000,00	871.000,00
	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.796.532,26	240.400,52	2.036.932,78	0,00
	0,00	2.667.532,26	240.400,52	2.907.932,78	871.000,00
CONTROLES DEVEDORES	10.512,00	653.674,84	72.753,85	726.428,69	736.940,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	1.821.877,70	247.058,55	2.068.936,25	0,00
	10.512,00	2.475.552,54	319.812,40	2.795.364,94	736.940,69
Totais	43.642,98	8.831.435,98	823.817,13	9.655.253,11	2.402.186,78
	43.642,98	8.831.435,98	823.817,13	9.655.253,11	2.402.186,78

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:33:51 - admin

BALANCETE FINANCEIRO 11/2018

Publicação Nº 1804729

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Periodo: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**65.201,86**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**65.201,86**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.982,86
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.520,00
		INVESTIMENTOS	1.699,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**72.583,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	72.583,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**159.459,22**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**181.686,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.658,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.487,51
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	65.201,86	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	87.599,33
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	87.599,33	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	87.599,33
SALDOS ANTERIORES	**76.768,60**	**SALDOS ATUAIS**	**61.923,12**
BANCO C/ MOVIMENTO	76.768,60	BANCO C/ MOVIMENTO	61.923,12
TOTAL	**308.811,15**	**TOTAL**	**308.811,15**

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:39:00 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 11/2018

Publicação Nº 1804736

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA DE VEREADORES		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.0	CAMARA DE VEREADORES		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.01	Legislativa		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.01.031	Ação Legislativa		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.01.031.1000	AÇÃO LEGISLATIVA		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.031.1000.1.057	Programa Parlamento Jovem "Vereadores Mirins"		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	3.097,08	11.902,92
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	3.097,08	11.902,92
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0000					0,00	697,08	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0000					0,00	377,82	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0000					0,00	197,60	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0000					0,00	121,66	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0000					0,00	2.400,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000					0,00	2.400,00	
01.031.1000.2.001	Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara		856.000,00	20.000,00	20.000,00	856.000,00	65.201,86	667.681,65	188.318,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00	56.982,86	563.199,36	146.800,64
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0000					0,00	9.939,11	
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	0000					0,00	9.939,11	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000					47.093,28	465.188,19	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0000					47.093,28	465.188,19	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0000					9.889,58	88.072,06	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0000					9.889,58	88.072,06	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	125.000,00	0,00	20.000,00	105.000,00	6.520,00	85.217,49	19.782,51
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0000					4.600,00	34.900,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0000					4.600,00	34.900,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0000					0,00	13.381,61	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0000					0,00	2.264,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0000					0,00	2.511,55	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0000					0,00	1.850,64	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0000					0,00	326,88	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0000					0,00	6.428,54	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0000					0,00	232,27	
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	0000					0,00	232,27	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0000					1.920,00	36.703,61	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0000					0,00	250,00	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0000					0,00	12.747,28	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	0000					0,00	99,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0000					0,00	3.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0000					0,00	160,00	
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel	0000					0,00	2.000,00	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	0000					0,00	450,00	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0000					0,00	2.200,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000					1.920,00	15.797,33	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000					0,00	3.000,00	
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0000					0,00	3.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0000	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00	1.699,00	16.264,80	13.735,20
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000					1.699,00	16.264,80	
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0000					0,00	840,00	
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	0000					0,00	225,80	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	0000					1.699,00	15.199,00	

16/11/2018 08:39:47 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA DE VEREADORES		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.0	CAMARA DE VEREADORES		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.01	Legislativa		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.01.031	Ação Legislativa		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.01.01.031.1000	AÇÃO LEGISLATIVA		871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
01.031.1000.2.001	Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara		856.000,00	20.000,00	20.000,00	856.000,00	65.201,86	667.681,65	188.318,35
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	0000					1.699,00	15.199,00	
		Total por Entidade :	871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27
		Total Geral :	871.000,00	20.000,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	670.778,73	200.221,27

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:39:47 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1804746

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária - Mês de Outubro

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Data : 16/11/2018

Conta	Especificação	Saldo Exerc. Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Acum. Mês Anterior	Saldo Mês Anterior	Retenção no Mês	Pagamento no Mês	Saldo Atual
41628	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.548,64	3.548,64	0,00	591,44	591,44	0,00
41632	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA	0,00	6.201,34	6.201,34	0,00	0,00	0,00	0,00
41648	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	424,87	0,00	424,87 C	170,52	0,00	595,39 C
44937	INSS	0,00	39.944,94	39.944,94	0,00	4.456,71	4.456,71	0,00
44938	IRRF	0,00	12.241,56	12.241,56	0,00	1.439,36	1.439,36	0,00
46172	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXE	0,00	33.528,39	33.528,39	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL :	0,00	95.889,74	95.464,87	424,87 C	6.658,03	6.487,51	595,39 C

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:42:31 - admin

CONCILIAÇÃO BANCARIA 11/2018

Publicação Nº 1804751

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Mês de Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Conciliação Bancária

1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (44935) - Camara Mun. Vereadores 30.016-0

Banco: 1 - BB BESC Agência: 5424-0 - IRACEMINHA Conta Nº : 30.016-0

Saldo conforme extrato bancário em: 31/10/2018 R$ 61.743,12

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Mais (+)			
(+)Outros Créditos não efetivados no banco			
31/10/2018		180,00	
	Total:	180,00	

Saldo conforme nosso registro em: 31/10/2018 R$ 61.923,12

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:35:12 - admin

DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS REPASSES RECEBIDOS 11/2018

Publicação Nº 1804761

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo Analítico dos Repasses Recebidos
Período de 01/10/2018 a 31/10/2018

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade	Fundamento Legal
17/10/2018	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO O	72.583,33	Lançamento contábil 69 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.	

16/11/2018 08:44:07 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCO 11/2018

Publicação Nº 1804770

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Outubro

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO				76.768,60			61.923,12
1	1	5424-0	30.016-0 - Camara Mun. Vereadores 30.016-0	76.768,60	72.753,85	87.599,33	61.923,12
			Total da Entidade:	76.768,60	72.753,85	87.599,33	61.923,12
			Totais:	76.768,60	72.753,85	87.599,33	61.923,12

16/11/2018 08:34:17 - admin

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 11/2018

Publicação Nº 1804774

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Administração Direta

Órgão	Descrição	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA					
1	CAMARA DE VEREADORES	56.982,86	563.199,36	56.982,86	563.199,36
	Total da Entidade:	56.982,86	563.199,36	56.982,86	563.199,36
	Total Geral :	56.982,86	563.199,36	56.982,86	563.199,36

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:41:11 - admin

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1804777

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Outubro
Página 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar
		Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	No Mês		No Exercício				
	Dotação Inicial	No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês		Empenho	Anulação			No Mês	Até Mês	
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão : 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária : 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.031.1000													
1.057.3.3.90.00.00.00.00.00.0000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	3.097,08	11.902,92	2.400,00	3.097,08	0,00
1.057.3.3.90.30.07.00.00.00.0000							0,00	0,00	377,82		0,00	377,82	0,00
1.057.3.3.90.30.21.00.00.00.0000							0,00	0,00	197,60		0,00	197,60	0,00
1.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0000							0,00	0,00	121,66		0,00	121,66	0,00
1.057.3.3.90.39.99.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.400,00		2.400,00	2.400,00	0,00
2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.0000	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	56.982,86	0,00	563.199,36	146.800,64	56.982,86	563.199,36	0,00
2.001.3.1.90.04.04.00.00.00.0000							0,00	0,00	9.939,11		0,00	9.939,11	0,00
2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0000							47.093,28	0,00	465.188,19		47.093,28	465.188,19	-0,00
2.001.3.1.90.13.02.00.00.00.0000							9.889,58	0,00	88.072,06		9.889,58	88.072,06	0,00
2.001.3.3.50.00.00.00.00.00.0000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.0000	125.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	105.000,00	6.520,00	0,00	85.217,49	19.782,51	12.817,47	78.944,33	6.273,16
2.001.3.3.90.14.14.00.00.00.0000							4.600,00	0,00	34.900,00		4.600,00	34.900,00	0,00
2.001.3.3.90.30.07.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.264,00		2.264,00	2.264,00	0,00
2.001.3.3.90.30.16.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.511,55		0,00	2.511,55	0,00
2.001.3.3.90.30.21.00.00.00.0000							0,00	0,00	1.850,64		981,25	1.850,64	0,00
2.001.3.3.90.30.22.00.00.00.0000							0,00	0,00	326,88		0,00	326,88	0,00
2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0000							0,00	0,00	6.428,54		1.694,34	6.428,54	0,00
2.001.3.3.90.32.03.00.00.00.0000							0,00	0,00	232,27		0,00	232,27	0,00
2.001.3.3.90.39.01.00.00.00.0000							0,00	0,00	250,00		0,00	250,00	0,00
2.001.3.3.90.39.11.00.00.00.0000							0,00	0,00	12.747,28		0,00	10.542,88	2.204,40
2.001.3.3.90.39.17.00.00.00.0000							0,00	0,00	99,00		0,00	99,00	0,00
2.001.3.3.90.39.43.00.00.00.0000							0,00	0,00	3.000,00		484,86	1.767,09	1.232,91
2.001.3.3.90.39.47.00.00.00.0000							0,00	0,00	160,00		0,00	160,00	0,00
2.001.3.3.90.39.64.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.000,00		108,17	1.201,25	798,75
2.001.3.3.90.39.78.00.00.00.0000							0,00	0,00	450,00		0,00	450,00	0,00
2.001.3.3.90.39.81.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.200,00		192,85	1.406,90	793,10
2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.0000							1.920,00	0,00	15.797,33		2.492,00	14.553,33	1.244,00
2.001.3.3.93.00.00.00.00.00.0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	200,00	3.000,00	0,00
2.001.3.3.93.39.99.00.00.00.0000							0,00	0,00	3.000,00		200,00	3.000,00	0,00
2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0000	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00	1.699,00	0,00	16.264,80	13.735,20	15.199,00	16.264,80	0,00
2.001.4.4.90.52.06.00.00.00.0000							0,00	0,00	840,00		0,00	840,00	0,00
2.001.4.4.90.52.24.00.00.00.0000							0,00	0,00	225,80		0,00	225,80	0,00
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.0000							1.699,00	0,00	15.199,00		15.199,00	15.199,00	0,00

16/11/2018 08:41:39 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Outubro
Página 2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar
		Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	No Mês		No Exercício				
	Dotação Inicial	No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês		Empenho	Anulação			No Mês	Até Mês	
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão : 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária : 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.031.1000													
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.0000							1.699,00	0,00	15.199,00		15.199,00	15.199,00	0,00
Total da Unidade :	871.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	0,00	670.778,73	200.221,27	87.599,33	664.505,57	6.273,16
Total da Entidade :	871.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	0,00	670.778,73	200.221,27	87.599,33	0,00	670.778,73
Total Geral :	871.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	871.000,00	65.201,86	0,00	670.778,73	200.221,27	87.599,33	0,00	670.778,73

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:41:39 - admin

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSO 11/2018

Publicação Nº 1804780

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo do Resultado da Disponibilidade por Fonte de Recurso

Betha Sistemas

Exercício de 2018

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponível (a)	Comprometido (b)	Superávit/Déficit c = (a - b)
0.1.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	61.923,12	6.868,55	55.054,57
TOTAL	**61.923,12**	**6.868,55**	**55.054,57**

16/11/2018 08:45:19 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO 11/2018

Publicação Nº 1804781

Betha Sistemas
Página: 1/1
Exercício de 2018
Mês: Outubro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Demonstrativo do Comportamento Orcamentário e Financeiro

Mes	COMPORTAMENTO ORCAMENTARIO				COMPORTAMENTO FINANCEIRO ATÉ O MÊS		
	Receita	Despesa	Déficit / Superávit		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Déficit/ Superávit
			Valor	Acumulado			
Janeiro		71.514,25	71.514,25 D	71.514,25 D	30.047,52	28.978,44	1.069,08 S
Fevereiro		61.412,21	61.412,21 D	132.926,46 D	33.266,89	21.026,69	12.240,20 S
Marco		67.699,02	67.699,02 D	200.625,48 D	33.065,13	15.940,62	17.124,51 S
Abril		66.273,20	66.273,20 D	266.898,68 D	32.371,00	8.936,36	23.434,64 S
Maio		57.851,17	57.851,17 D	324.749,85 D	45.113,60	6.946,80	38.166,80 S
Junho		59.995,60	59.995,60 D	384.745,45 D	57.170,92	6.416,39	50.754,53 S
Julho		72.774,00	72.774,00 D	457.519,45 D	57.266,01	6.702,15	50.563,86 S
Agosto		60.870,83	60.870,83 D	518.390,28 D	68.381,76	6.105,40	62.276,36 S
Setembro		87.186,59	87.186,59 D	605.576,87 D	76.768,60	29.095,50	47.673,10 S
Outubro		65.201,86	65.201,86 D	670.778,73 D	61.923,12	6.868,55	55.054,57 S
Novembro							
Dezembro							
TOTAL	0,00	670.778,73	670.778,73 D	670.778,73 D	61.923,12	6.868,55	55.054,57 S

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:42:07 - admin

QUADRO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1804785

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Simplificado da Execução Orçamentaria

Mês/Ano : Outubro/2018

Administração Direta

Débito		
Receita Extra-Orçamentaria		
No Mês:	79.241,36	
Até o Mês:		794.852,68
Total do Mês	79.241,36	
Total:		**794.852,68**

Crédito		
Despesa Orçamentária:		
No Mês	87.599,33	
Até o Mês		664.505,57
Despesa Extra Orçamentária:		
No Mês	6.487,51	
Até o Mês		68.423,99
Total do Mês	94.086,84	

Créditos Adicionais - No Exercício

Título	Aprovado	Dispendido
Suplementares:	871.000,00	20.000,00
Especiais:	-	0,00
Extraordinários:	-	0,00
Diferença (a - d) :		**851.000,00**

Movimento de Banco (Disponível)

Título	Débito	Crédito
Saldo do Mês Anterior :	76.768,60	
Retirado no Mês :		94.086,84
Depósitos do Mês :	79.241,36	
Saldo :		61.923,12
Total:	**156.009,96**	**156.009,96**

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:43:18 - admin

RAZAO ANALITICO PARA CONCILIAÇÃO BANCARIA 11/2018

Publicação Nº 1804786

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/10/2018 até 31/10/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 44935 - Camara Mun. Vereadores 30.016-0			**Conta banco: 30.016-0**	
30/09/18		SALDO ANTERIOR		76.768,60 +
08/10/18	107	Pagamento do(a) O.P. 166 OB .	49367 PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDAD	1.000,00 -
08/10/18	94	Pagamento do(a) O.P. 167 OB .	46026 RENIR PAULO MANFRIN ME	1.574,32 -
08/10/18	103	Pagamento do(a) O.P. 168 OB .	46026 RENIR PAULO MANFRIN ME	120,02 -
08/10/18	96	Pagamento do(a) O.P. 169 OB .	49364 MARINA FORESTI ANHALT ME	9.800,00 -
08/10/18	109	Pagamento do(a) O.P. 170 OB .	48629 COMERCIAL B.B. LTDA ME	1.600,00 -
08/10/18	110	Pagamento do(a) O.P. 171 OB .	48628 Nardi Decorações Ltda ME	800,00 -
08/10/18	111	Pagamento do(a) O.P. 172 OB .	46005 SOLAR ALIMENTOS LTDA	981,25 -
08/10/18	112	Pagamento do(a) O.P. 173 OB .	49368 DARLENE PEIXOTO FERNANDES ASSONI	2.264,00 -
08/10/18	7	Pagamento do(a) O.P. 174 OB .	48621 HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTD	132,00 -
08/10/18	4	Pagamento do(a) O.P. 175 OB .	48646 OI S.A.	108,17 -
08/10/18	1	Pagamento do(a) O.P. 176 OB .	46007 CELESC	298,16 -
17/10/18		Lançamento contábil 69 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.		72.583,33 +
22/10/18	113	Pagamento do(a) O.P. 177 OB .	48648 FRANSOE ALAN ANHALT ME	599,00 -
22/10/18	114	Pagamento do(a) O.P. 178 OB .	48627 MARMORARIA SANTO ANTONIO LTDA ME	1.100,00 -
22/10/18	95	Pagamento do(a) O.P. 179 OB .	46029 FRANCOE ALAN ANHALT ME	3.700,00 -
22/10/18	119	Pagamento do(a) O.P. 180 OB .	49369 FERNANDO LUIS VOGT	120,00 -
22/10/18	118	Pagamento do(a) O.P. 181 OB .	46154 CEAP-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINIS	1.000,00 -
22/10/18	117	Pagamento do(a) O.P. 182 OB .	48623 JOSEMAR SIMIONATO	2.800,00 -
22/10/18	116	Pagamento do(a) O.P. 183 OB .	47405 IRACI PASQUALOTTO	1.800,00 -
22/10/18	115	Pagamento do(a) O.P. 184 OB .	49363 MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS MEI	160,00 -
24/10/18		Pagamento do(a) despesa extra 31 OB .	44937 INSS	4.456,71 -
24/10/18		Pagamento do(a) despesa extra 32 OB .	44938 IRRF	1.439,36 -
24/10/18		Pagamento do(a) despesa extra 33 OB .	41628 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCI	591,44 -
24/10/18	120	Pagamento do(a) O.P. 186 OB .	46011 FOLHA DE PAGAMENTO	40.605,77 -
24/10/18	121	Pagamento do(a) O.P. 187 OB .	46012 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOC	9.889,58 -
24/10/18	1	Pagamento do(a) O.P. 188 OB .	46007 CELESC	186,70 -
24/10/18	35	Pagamento do(a) O.P. 189 OB .	48637 CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃ	200,00 -
24/10/18	122	Pagamento do(a) O.P. 190 OB .	48637 CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃ	80,00 -
31/10/18		Lançamento contábil 70 ref RENDIMENTO APLICAÇÕES FINANCEIRAS.		170,52 +
31/10/18	85	Pagamento do(a) O.P. 191 OB .	48640 BANCO DO BRASIL S/A	192,85 -

Total de Débitos:	72.753,85
Total de Créditos:	87.599,33
Saldo Atual:	61.923,12

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:38:06 - admin

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS 11/2018

Publicação Nº 1804793

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/10/2018 até 31/10/2018

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																
113	O			15/10	599,00	0,00	599,00	599,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	6	4.4.90.00.00.00.00.00	1772 - FRANSOE ALAN ANHALT ME
114	O			15/10	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	6	4.4.90.00.00.00.00.00	1759 - MARMORARIA SANTO ANTONIO LTDA ME
119	O			15/10	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1785 - FERNANDO LUIS VOGT
			Total do Dia:		**1.819,00**	**0,00**	**1.819,00**	**1.819,00**	**0,00**							
115	O			19/10	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1780 - MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS MEI
116	O			19/10	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1753 - IRACI PASQUALOTTO
117	O			19/10	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1756 - JOSEMAR SIMIONATO
118	O			19/10	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1704 - CEAP-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINIS
120	O			19/10	47.093,28	0,00	47.093,28	47.093,28	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
121	O			19/10	9.889,58	0,00	9.889,58	9.889,58	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	735 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCI
122	G			19/10	640,00	0,00	80,00	80,00	560,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1766 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GEST
			Total do Dia:		**63.382,86**	**0,00**	**62.822,86**	**62.822,86**	**560,00**							
			Total da Entidade:		**65.201,86**	**0,00**	**64.641,86**	**64.641,86**	**560,00**							
			Total do Período:		**65.201,86**	**0,00**	**64.641,86**	**64.641,86**	**560,00**							

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:45:48 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELAÇÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO EMITIDAS 11/2018

Publicação Nº 1804804

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2018 até 31/10/2018
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencr.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																				
166			08/10/18	24/09/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	08/10/18	0,00	1.000,00		0000	44935	644	107	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1783 - PUBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTAO EIREL
167			08/10/18	03/09/2018	1.574,32	0,00	1.574,32	08/10/18	0,00	1.574,32		0000	44935	3613	94	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.99.00.00.00	1382 - RENIR PAULO MANFRIN ME
168			08/10/18	24/09/2018	120,02	0,00	120,02	08/10/18	0,00	120,02		0000	44935	3597	103	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.99.00.00.00	1382 - RENIR PAULO MANFRIN ME
169			08/10/18	13/09/2018	9.800,00	0,00	9.800,00	08/10/18	0,00	9.800,00		0000	44935	075	96	01.031.1000	2.001	6	4.4.90.52.42.00.00.00	1728 - MARINA FORESTI ANHALT ME
170			08/10/18	24/09/2018	1.600,00	0,00	1.600,00	08/10/18	0,00	1.600,00		0000	44935	001913713	109	01.031.1000	1.057	1	3.3.90.39.99.00.00.00	1762 - COMERCIAL B.B. LTDA ME
171			08/10/18	24/09/2018	800,00	0,00	800,00	08/10/18	0,00	800,00		0000	44935	115	110	01.031.1000	1.057	1	3.3.90.39.99.00.00.00	1761 - Nardi Decorações Ltda ME
172			08/10/18	24/09/2018	981,25	0,00	981,25	08/10/18	0,00	981,25		0000	44935	1495	111	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.21.00.00.00	1583 - SOLAR ALIMENTOS LTDA
173			08/10/18	24/09/2018	2.264,00	0,00	2.264,00	08/10/18	0,00	2.264,00		0000	44935	001914699	112	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	1784 - DARLENE PEIXOTO FERNANDES ASSONI
174			08/10/18	10/01/2018	132,00	0,00	132,00	08/10/18	0,00	132,00		0000	44935	9596	7	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1755 - HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA
175			08/10/18	10/01/2018	108,17	0,00	108,17	08/10/18	0,00	108,17		0000	44935	1810001962	4	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.64.00.00.00	1760 - OI S.A.
176			08/10/18	02/01/2018	298,16	0,00	298,16	08/10/18	0,00	298,16		0000	44935	43665430	1	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	1690 - CELESC
			Total do Dia:		**18.677,92**	**0,00**	**18.677,92**		**0,00**	**18.677,92**										
177			22/10/18	15/10/2018	599,00	0,00	599,00	22/10/18	0,00	599,00		0000	44935	178	113	01.031.1000	2.001	6	4.4.90.52.42.00.00.00	1772 - FRANSOE ALAN ANHALT ME
178			22/10/18	15/10/2018	1.100,00	0,00	1.100,00	22/10/18	0,00	1.100,00		0000	44935	002	114	01.031.1000	2.001	6	4.4.90.52.42.00.00.00	1759 - MARMORARIA SANTO ANTONIO LTDA ME
179			22/10/18	13/09/2018	3.700,00	0,00	3.700,00	22/10/18	0,00	3.700,00		0000	44935	0179	95	01.031.1000	2.001	6	4.4.90.52.42.00.00.00	1475 - FRANCOE ALAN ANHALT ME
180			22/10/18	15/10/2018	120,00	0,00	120,00	22/10/18	0,00	120,00		0000	44935	203	119	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1785 - FERNANDO LUIS VOGT
181			22/10/18	19/10/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	22/10/18	0,00	1.000,00		0000	44935	9205	118	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1704 - CEAP-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
182			22/10/18	19/10/2018	2.800,00	0,00	2.800,00	22/10/18	0,00	2.800,00		0000	44935	117	117	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1756 - JOSEMAR SIMIONATO
183			22/10/18	19/10/2018	1.800,00	0,00	1.800,00	22/10/18	0,00	1.800,00		0000	44935	116	116	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1753 - IRACI PASQUALOTTO
184			22/10/18	19/10/2018	160,00	0,00	160,00	22/10/18	0,00	160,00		0000	44935	112	115	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1780 - MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS MEI
			Total do Dia:		**11.279,00**	**0,00**	**11.279,00**		**0,00**	**11.279,00**										
185			19/10/18	19/10/2018	6.487,51	0,00	6.487,51	19/10/18	6.487,51	0,00		0000		121	120	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
186			19/10/18	19/10/2018	40.605,77	0,00	40.605,77	24/10/18	0,00	40.605,77		0000	44935	121	120	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
187			19/10/18	19/10/2018	9.889,58	0,00	9.889,58	24/10/18	0,00	9.889,58		0000	44935	122	121	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	735 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCIAL
			Total do Dia:		**56.982,86**	**0,00**	**56.982,86**		**6.487,51**	**50.495,35**										
188			24/10/18	02/01/2018	186,70	0,00	186,70	24/10/18	0,00	186,70		0000	44935	43665430	1	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.43.00.00.00	1690 - CELESC
189			24/10/18	01/04/2018	200,00	0,00	200,00	24/10/18	0,00	200,00		0000	44935	4573	35	01.031.1000	2.001	5	3.3.93.39.99.00.00.00	1766 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP

16/11/2018 08:46:21 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

,

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/10/2018 até 31/10/2018
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																				
190			24/10/18	19/10/2018	80,00	0,00	80,00	24/10/18	0,00	80,00	0000	44935		4573	122	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1766 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP
			Total do Dia:		**466,70**	**0,00**	**466,70**		**0,00**	**466,70**										
191			31/10/18	31/07/2018	192,85	0,00	192,85	31/10/18	0,00	192,85	0000	44935		172	85	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.81.00.00.00	433 - BANCO DO BRASIL S/A
			Total do Dia:		**192,85**	**0,00**	**192,85**		**0,00**	**192,85**										
			Total da Entidade:		**87.599,33**	**0,00**	**87.599,33**		**6.487,51**	**81.111,82**										
			Total do Período:		**87.599,33**	**0,00**	**87.599,33**		**6.487,51**	**81.111,82**										

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADOR

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:46:21 - admin

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 31 DE DEZEMBRO 11/2018

Publicação Nº 1804808

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor	Valor
EMPENHOS			
1	02/01/2018	CELESC	1.232,91
4	10/01/2018	OI S.A.	691,47
7	10/01/2018	HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA	536,93
85	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A	666,10
100	13/09/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	2.204,40
122	19/10/2018	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	560,00
		Total:	5.891,81
ORDENS DE PAGAMENTO			
133	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A	127,00
		Total:	127,00
		Total Geral:	6.018,81

16/11/2018 08:40:26 - admin

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1804811

Betha Sistemas

Exercício de 2018

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2018	Bimestre Set/Out/2018	Total até Out/2018
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA				
CAMARA DE VEREADORES	871.000,00	518.390,28	152.388,45	670.778,73
Total da Entidade:	871.000,00	518.390,28	152.388,45	670.778,73
TOTAL DA DESPESA :	871.000,00	518.390,28	152.388,45	670.778,73

IRACEMINHA, 16/11/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

16/11/2018 08:32:28 - admin

TERMO GERAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 11/2018

Publicação Nº 1804813

Betha Sistemas
Ano de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Termo Geral de Disponibilidade Financeira

Ao(s) Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 2018, a(o) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA procedeu a verificação das disponibilidades financeiras existentes no Caixa e nos Bancos, conforme abaixo especificado:

Código	Conta	Título da Conta	Fonte	Agência	Banco	Saldo Ant.	Débitos	Créditos	Saldo Atu.
	Outros								
44935	30.016-0	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	0133	5424-0	BB BESC	0,00	726.428,69	666.922,42	59.506,27
					Total Outros:	0,00	726.428,69	666.922,42	59.506,27
					TOTAL GERAL:	0,00	726.428,69	666.922,42	59.506,27

O montante de recursos encontrados, perfazem a quantia de R$ 59.506,27 (cinquenta e nove mil quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos) , que após conferidos, fizeram constar do presente termo, que vai ser por todos assinado.

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		Valor Estimado
Entidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
0133	Recursos Ordinarios - Orçamentos Muncipais	59.506,27
	Total da Entidade:	59.506,27
	Total da Geral:	59.506,27

16/11/2018 08:44:35 - admin

Irani

PREFEITURA

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1805563

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 031/2018 FMS - Pregão Presencial nº 031/2018 FMS, fica alterado a data e hora do Pregão Presencial e os valores máximos dos itens 01, 02, 03 e 04 do Anexo I – Termo de Referência**,** passando a ter a seguinte redação:

Ainda, fica alterada o valor unitário e total dos itens 01, 02, 03 e 04 do Anexo I – Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	PASSAGEM DE XANXERÊ A JOINVILLE	UN	40	R$ 185,04	R$ 7.401,60
02	PASSAGEM DE JOINVILLE A XANXERÊ	UN	40	R$ 187,00	R$ 7.480,00
03	PASSAGEM DE XANXERÊ A FLORIANÓPOLIS	UN	100	R$ 150,18	R$ 15.018,00
04	PASSAGEM DE FLORIANÓPOLIS A XANXERÊ	UN	100	R$ 153,99	R$ 15.399,00
05	PASSAGEM DE CONCÓRDIA A SÃO PAULO	UN	40	R$ 214,70	R$ 8.588,00
06	PASSAGEM DE SÃO PAULO A CONCÓRDIA	UN	40	R$ 220,04	R$ 8.801,60
07	PASSAGEM DE CONCÓRDIA A PORTO ALEGRE	UN	40	R$ 167,33	R$ 6.693,20
08	PASSAGEM DE PORTO ALEGRE A CONCÓRDIA	UN	40	R$ 173,60	R$ 6.944,00
09	PASSAGEM DE CONCÓRDIA A CURITIBA	UN	40	R$ 118,21	R$ 4.728,40
10	PASSAGEM DE CURITIBA A CONCÓRDIA	UN	40	R$ 106,96	R$ 4.278,40
Valor Total Estimado					R$ 85.332,20

O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 85.332,20** (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a alteração modifica a proposta, fica alterada a data de recebimento de envelopes bem como da sessão publica de julgamento:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão protocolados junto ao Setor Geral de Protocolos da Prefeitura de Irani, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, **até as 08h30min do dia 30 de novembro de 2018**.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 09 horas** do dia **30 de novembro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 119/2018.

Irani, SC, 19 de novembro de 2018.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 – CEP: 89680-000 – IRANI – SC.
FONE/FAX: (49) 3432-3214 – compras@irani.sc.gov.br – CNPJ: 82.939.455/0001-31

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3503/2018

Publicação Nº 1804480

DECRETO N º. 3.503/2018.
DISPÕE SOBRE INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.839/2015, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando o previsto na Lei Municipal nº 1.841/2015, de 28/05/2015;

Considerando que a fiscalização de produtos de origem animal é compartilhada entre os órgãos da saúde e agricultura, conforme a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Portaria Conjunta nº 264, de 30/03/2016, que dispõem sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e que trata que é competência dos órgãos territoriais municipais a fiscalização de produtos de origem animal nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas;

Considerando a necessidade de nortear de maneira clara e objetiva todos os segmentos envolvidos no comércio varejista dos produtos de origem animal, entrepostos em supermercados e similares, bem como as autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização e inspeção sanitária nos referidos estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.839/2015, que regulamenta a Lei Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, para Serviços de Inspeção Municipais, passa a vigorar, com a inserção de dispositivos conforme apresentados na redação que se segue.

Art. 2º O Sumário passa a conter o Título X-A, conforme descrito abaixo:

SUMÁRIO

[...]
X-A. ENTREPOSTO EM SUPERMERCADOS E SIMILARES.
[...]

Art. 3º O Inciso XXIX, do art. 10, passa a ter a inserção da letra d1, com a redação abaixo:
Art. 10 Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
XXIX [...]
d) [...]
d1) Entreposto em Supermercados e Similares – estabelecimento que recebe matéria prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em alterações na sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento.

Art. 4º No artigo 14 há a inserção do inciso IV e do parágrafo 4º, conforme redação a seguir:

Art. 14 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
[...]
IV. Entreposto em Supermercado e similares.

§ 4º Entende-se por Entreposto em Supermercado e Similares o estabelecimento que recebe matéria-prima de produtos de origem animal e a submete a processamento que implique em alterações de sua composição química com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos naturais, para serem comercializados no próprio estabelecimento.

Art. 5º O inciso II do artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
[...]
II. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos; Entreposto em Supermercados e similares.
[...].

Art. 6º O Título X-A, inserido por este Decreto ao Decreto nº 2.839/2015, passa a vigorar com a redação dada pelos artigos 390-A ao 390-P, conforme apresentado abaixo:

X-A. ENTREPOSTOS EM SUPERMERCADOS E SIMILARES.

Art. 390-A - O entreposto em supermercados e similares deverá implantar programas de autocontrole e boas práticas de fabricação conforme exigências do órgão fiscalizador.
Art. 390-B - O Entreposto em supermercados e similares além de temperar, poderá receber, fracionar, guardar, conservar, porcionar e distribuir carnes e seus derivados inspecionados, devidamente embalados e rotulados, desder que possuam estruturas adequadas para tais finalidades, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 390-C - O entreposto em supermercados e similares além de temperar, poderá receber, fracionar, guardar, conservar, porcionar e distribuir carnes e seus derivados inspecionados, devidamente embalados e rotulados, desde que possuam estruturas adequadas para tais finalidades, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 390-D - O Entreposto em supermercado que produzir carne temperada, a fiscalização da área de comércio contígua e anexa ao entreposto deverá ser realizada pelo órgão da Agricultura e Pesca.
Parágrafo único: Os produtos elaborados no Entreposto em supermercado e similares poderão ser expedidos diretamente para a área de vendas (expositores de autoatendimento) do próprio local de produção.
Art. 390-E - O entreposto em supermercado e similares deve manter visível o título de registro do órgão fiscalizador.
Art. 390-F - As instalações de manipulação do Entreposto em supermercado e similares e do estabelecimento Açougue tipo A deverão ser climatizadas, com temperatura ambiente máxima de 16ºC. Durante a manipulação de carne de aves a temperatura ambiente máxima deve ser de 12ºC. Para a área de produção de carne moída a temperatura ambiente não deve ultrapassar os 10ºC. Caso as atividades sejam executadas em áreas que recebam climatização de único dispositivo, prevalecerá a temperatura mais baixa.
Art. 390-G - As câmaras frias dos estabelecimentos Açougues tipo A, tipo B e Entrepostos em Supermercados e similares deverão apresentar temperatura conforme recomendações expostas na rotulagem dos produtos armazenados.

Art. 390-H - É proibido descongelar produtos para vendê-los como resfriados.
Parágrafo único: No Entreposto em supermercado e similares permite-se o uso de matéria-prima descongelada para formulação de produtos industrializados, com adição de temperos e ou aditivos, conforme previsto em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), desde que o estabelecimento possua permissão e estrutura para industrialização.
Art. 390-I - Os estabelecimentos Açougues tipo A, tipo B e Entrepostos em supermercados e similares devem possuir sistema de rastreabilidade que possibilite a identificação da origem de cada produto, sendo imprescindível manter de forma clara, precisa e ostensiva as informações que garantam a rastreabilidade da peça original.
§1º O rótulo do produto embalado na ausência do consumidor no estabelecimento Açougue tipo A e no Entreposto em supermercado e similares deve possuir todas as informações conforme estabelecido nas legislações vigentes, sendo imprescindível manter de forma clara as informações: nomenclatura técnica do produto (denominação de venda), dados do estabelecimento de origem (fornecedor: número do serviço de inspeção, razão social e CNPJ da indústria de origem), e do embalador, Açougue tipo A ou entreposto em supermercado, (razão social e CNPJ), lote, data da manipulação e prazo de validade estabelecido pelo responsável técnico, respeitando as características de perecibilidade, conservação e segurança do alimento.
§ 2º Os estabelecimentos Açougue tipo A, tipo B e Entrepostos em supermercados e similares deverão manter arquivadas as notas fiscais das matérias-primas recebidas enquanto houver o produto para a venda ao consumidor, e disponibilizá-las à fiscalização quando solicitado.
Art. 390-J - As carnes armazenadas nas câmaras frigoríficas devem ser mantidas com o rótulo original do frigorífico que identifique a procedência da matéria-prima. Os cortes derivados das carcaças armazenados na câmara fria devem possuir identificação com as informações mínimas obrigatórias (nomenclatura técnica do produto, data de fabricação da peça original, data de manipulação, data de validade da peça original, número do serviço de inspeção, razão social e CNPJ da indústria de origem) conforme estabelecido pelo procedimento operacional padronizado de rastreabilidade.
Art. 390-K - A carne moída elaborada no estabelecimento Açougue tipo A ou no Entreposto em supermercado e similares deve ser obtida em local com temperatura ambiente não superior a 10º, sendo embalada imediatamente após a moagem, devendo cada pacote do produto ter o peso máximo de 1 (um) quilograma. Durante o armazenamento e exposição para a venda de carne moída resfriada, a temperatura deve ser mantida entre 0ºC a 4ºC; enquanto, a carne moída elaborada no estabelecimento Açougue tipo B deve ser moída apenas na presença do consumidor, e resíduos que permaneçam no equipamento moedor deverão ser desprezados.
Art. 390-L O equipamento de moagem de carnes deve ser higienizado quando permanecer em desuso por tempo superior a 30 minutos ou sempre que se fizer necessário com procedimentos descritos no POP de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios e devidamente registrados.
Art. 390-M - Os produtos provenientes dos estabelecimentos Açougues tipo A, tipo B e Entreposto em supermercados e similares, somente poderão ser comercializados no próprio estabelecimento (supermercados e similares).
Art. 390-N - Os derivados cárneos, os embutidos cárneos, presuntos e similares, após fracionados devem ser conservados na embalagem original do estabelecimento industrial produtor, mantidos em dispositivos de produção de frio, conforme temperatura estabelecida pelo fabricante e isolados do depósito e da exposição de carnes in natura. A permanência do produto na embalagem original após o porcionamento deverá garantir que sejam mantidas as condições de conservação, data de validade, qualidade, segurança e rastreabilidade do alimento restante.
Parágrafo único: é proibido o porcionamento e a abertura da embalagem de carne e miúdos temperados para venda a granel no balcão de atendimento dos açougues tipo A e B. As carnes temperadas somente poderão ser expostas à venda embaladas hermeticamente e rotuladas.
Art. 390-O - Os estabelecimentos Açougue tipo A e Entrepostos em supermercados e similares para venda no expositor de autoatendimento, necessitando de equipamento e sala específica para esta atividade, descrita no Manual de Boas Práticas; no entanto, os estabelecimentos Açougue tipo B poderão fatiar e porcionar derivados cárneos, embutidos cárneos, presuntos e similares para venda no expositor de autoatendimento, necessitando de equipamento e sala específica para essa atividade, descrita no Manual de Boas Práticas.
Art. 390-P - O equipamento de fatiar deve ser higienizado quando permanecer em desuso por tempo superior a 30 minutos ou sempre que se fizer necessário com procedimentos descritos no POP de higienização das instalações equipamentos, móveis e utensílios devidamente registrados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 13 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 371/2018

Publicação Nº 1804478

PORTARIA Nº 371/2018.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, TATIANE PAVARIN, nascida em 17/03/1997, portadora do CPF n º 108.510.579-26, RG. nº 7.074.512 SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo Profissionais de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Novembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 070/2018

Publicação Nº 1804969

DECRETO nº 070, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2030/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1o O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itá, fica assim constituído:

§ 1º – Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Darci Antônio Kolakowski; Suplente: Romeu de Oliveira;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sônia Pertille; Suplente: Deise Calvi;

c) Representante dos prestadores de Serviço de Saúde, públicos ou privados, estabelecidos no território do município:
Titular: Célio Stumpf; Suplente: Claudete Aguiar Frantz;

§ 2º – Representante dos Profissionais de Saúde:

a) Representante dos Profissionais de Enfermagem;
Titular: Eni Piontkoski; Suplente: Josecléia Blanck;

b) Representante da Classe Médica:
Titular: Elzio Putzel; Suplente: Izabel Pavan Dalcin;

c) Representante da Classe Odontológica;
Titular: Adriana Verzeletti; Suplente: Ana Célia Stumpf;

§ 3º – Representante dos Usuários:
a) Representante das Associações de Pais e Professores (APPs):
Titular: Patricia Gheno; Suplente: Cleocir de Prá;

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá: Titular: Simone Roman; Suplente: Elizabete Perin;

c) Representante da APAE:
Titular: Marili D'Alacio; Suplente: Márcia Bavaresco;

d) Representante dos Idosos:
Titular: Altair Schwingel; Suplente: Maria Filomena Pritsch;

e) Representante dos clubes de serviços constituídos no município:
Titular: Mercilde Schons; Suplente: Salete Martini;

f) Representante dos sindicatos estabelecidos no município: Titular: Cláudio Schons; Suplente: Lauri Androlli;

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 19 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1805198

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação asfáltica, passeios, drenagem pluvial e sinalização viária das Ruas: Antonio Becker Filho, Theodoro Max e Irassú Bussmann – Recurso: financiamento BADESC CIDADES. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 05 de dezembro de 2018, até as 09h15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 05 de dezembro de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 19 de novembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

Publicação Nº 1804976

OBJETO: Fica remarcada a data de abertura para o dia 04/12/2018, até as 08h45 para a entrega dos envelopes Propostas de Preços e Documentação, os quais serão abertos no dia 04/12/2018, as 09:00 horas. Os demais itens permanecem inalterados - Site: www.itaiopolis.sc.gov.br Itaiópolis, 19 de novembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 07/2018

Publicação Nº 1804582

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 07/2018; Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de escritório para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Entrega dos Envelopes; Até às 08:45 horas do dia 03 de dezembro de 2018; Abertura dos Envelopes: às 09:20 horas do dia 03 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 19/11/2018. Benedito Bento Marques, Administrador Hospitalar.

RESULTADO DO PR 20/2018

Publicação Nº 1805024

Resultado do Pregão Presencial Nº 20/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Descartáveis para uso, consumo e Distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: Altermed Material Médico Hospitalat Ltda. Valor: R$ 23.209,59; Cirurgica Curitiba Comercio de Produtos Médicos Eireli. Valor: R$ 2.757,50; Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Valor: R$ 14.712,00; Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. Valor: R$ 32.764,78; Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda. Valor: R$ 55.782,20; Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos S/A. Valor: R$ 22.194,30; La Dalla Porta Junior. Valor: R$ 89.875,20; Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. Valor: R$ 89.145,50; Olimed Materiais Hospitalr Ltda. Valor: R$ 96.910,50; Produvale Produtos hospitalares Ltda. Valor: R4 4.645,32; Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 104.803,00 e Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalar Ltda. Valor: R$ 11.959,84. Vigência: 31/10/2019. Itaiópolis, 19/11/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

RESULTADO DO PR 24/2018

Publicação Nº 1804544

Resultado do Pregão Presencial nº 24/2018. Objeto: Registro de preço para compra de combustível gasolina comum e Diesel S10 utilizados para o transporte de pacientes encaminhados para tratamento especializado no Município de Florianópolis onde a capacidade normal de combustível não é suficiente para terminar o percurso. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: A. Angeloni & Cia Ltda. Valor R$ 43.360,00; Vigência: 19 de novembro de 2019. Itaiópolis, 19/11/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 04.123.2018

Publicação Nº 1805431

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.123.2018
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de boletos e carnês de cobrança de IPTU do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº. 04.123.2018.
Onde se lê:

"CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COM NÚMERO DE FOLHAS IGUAL A 12, TAMANHO EQUIVALENTE A TRÊS PARCELAS POR FOLHA A4 COM CAPA COLORIDA EM ENVELOPE FECHADO DE ACORDO COM A NORMA DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (CAPA PRÉ NOMINADA IMPRESSÃO COLOR 4X0, PAPEL OFF-SET 120 G/M³, CONTRACAPA IMPRESSÃO COLOR 4X0, PAPEL OFF-SET 120 G/M; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO)";

Leia-se:

"CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COM NÚMERO DE FOLHAS IGUAL A 12, TAMANHO EQUIVALENTE A TRÊS PARCELAS POR FOLHA A4 COM CAPA COLORIDA EM ENVELOPE FECHADO (PAPEL OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO) OU COM LACRE ADESIVO DE PROTEÇÃO À DIREITA DO CARNÊ (LOMBADA DE PROTEÇÃO À ESQUERDA E LACRE ADESIVO (ETIQUETA ADESIVA) À DIREITA, PARA POSTERIOR ENVIO VIA CORREIOS), DE ACORDO COM A NORMA DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. (CAPA PRÉ NOMINADA IMPRESSÃO COLOR 4X0, PAPEL OFF-SET 120 G/M³, CONTRACAPA IMPRESSÃO COLOR 4X0, PAPEL OFF-SET 120 G/M; ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMPOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO)";
A data e hora de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço fica prorrogado para o dia 03/12/2018 às 13hs(treze horas)

Itapema, 19 de novembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA N. 04.131.2018

Publicação Nº 1805464

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.131.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de artefatos de cimento (tubos), para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.131.2018.
Onde se lê:

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	M	2500	TUBO DE CONCRETO PS1 DN200 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 19,80	R$ 49.500,00
2	M	5000	TUBO DE CONCRETO PS1 DN300 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 25,07	R$ 125.350,00
3	M	10000	TUBO DE CONCRETO PS1 DN400 PB - COMPRIMENTO CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 35,87	R$ 358.700,00
4	M	2000	TUBO DE CONCRETO PS1 DN500 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 55,17	R$ 110.340,00
5	M	4000	TUBO DE CONCRETO PA1 DN300 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 36,50	R$ 146.000,00
6	M	5000	TUBO DE CONCRETO PA1 DN400 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 59,67	R$ 298.350,00
7	M	1500	TUBO DE CONCRETO PA1 DN500 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003	R$ 86,00	R$ 129.000,00
8	UN	3000	TUBO DE CONCRETO 0 60CM PA1	R$ 100,33	R$ 300.990,00
9	UN	1000	TUBO DE CONCRETO 0 80CM PA1	R$ 177,50	R$ 177.500,00
10	UN	1000	TUBO DE CONCRETO 0 100CM PA1	R$ 237,33	R$ 237.330,00
11	UN	200	TUBO DE CONCRETO 0 150CM PA1	R$ 642,60	R$ 128.520,00
12	UN	100	TUBO DE CONCRETO 0 200CM PA1	R$ 1.029,80	R$ 102.980,00
14	UN	4000	TUBO DE CONCRETO 0,40CM PA2 PS	R$ 74,60	R$ 298.400,00
15	UN	1000	TUBO DE CONCRETO 0 60CM PA2	R$ 119,67	R$ 119.670,00

Leia-se:

ITEM	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	M	2500	TUBO DE CONCRETO PS1 DN200 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 – Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 19,80	R$ 49.500,00
2	M	5000	TUBO DE CONCRETO PS1 DN300 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 25,07	R$ 125.350,00
3	M	10000	TUBO DE CONCRETO PS1 DN400 PB - COMPRIMENTO CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 35,87	R$ 358.700,00
4	M	2000	TUBO DE CONCRETO PS1 DN500 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 55,17	R$ 110.340,00
5	M	4000	TUBO DE CONCRETO PA1 DN300 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 36,50	R$ 146.000,00
6	M	5000	TUBO DE CONCRETO PA1 DN400 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 59,67	R$ 298.350,00
7	M	1500	TUBO DE CONCRETO PA1 DN500 PB - COMPRIMENTO ÚTIL CONFORME REQUISITOS DA NBR 8890:2003 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 86,00	R$ 129.000,00
8	UN	3000	TUBO DE CONCRETO 0 60CM PA1 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 100,33	R$ 300.990,00
9	UN	1000	TUBO DE CONCRETO 0 80CM PA1 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 177,50	R$ 177.500,00
10	UN	1000	TUBO DE CONCRETO 0 100CM PA1 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 237,33	R$ 237.330,00
11	UN	200	TUBO DE CONCRETO 0 150CM PA1 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 642,60	R$ 128.520,00
12	UN	100	TUBO DE CONCRETO 0 200CM PA1 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 1.029,80	R$ 102.980,00
14	UN	4000	TUBO DE CONCRETO 0,40CM PA2 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 74,60	R$ 298.400,00
15	UN	1000	TUBO DE CONCRETO 0 60CM PA2 Macho/Fêmea – ALTERADO PELA ERRATA N. 1	R$ 119,67	R$ 119.670,00

A data e hora de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço fica prorrogado para o dia 30/11/2018 às 16hs(dezesseis horas)
Itapema, 19 de novembro de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 225/2018

Publicação Nº 1805296

Portaria nº 225 de 16 de novembro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria nº 115 de 6 de junho de 2018, para incluir o parágrafo único ao art. 1º.

Art. 1º. Remover de uma Secretaria para outra, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA ATUAL	SECRETARIA DE DESTINO
Clério José Boesing	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Aloísio Preis	Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Volnei Ripplinger	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Alexandre Thomé	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Paulo Rohr	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único: Readaptar o servidor municipal Clério José Boesing lotado na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, para exercer as funções inerentes ao cargo de motorista, conforme "Ação Ordinária com Pedido de Readaptação" nº 0300630-42.2017.8.24.0034, da Comarca de Itapiranga SC.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 16 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

Resolução 02/2018

Publicação Nº 1805160

RESOLUÇÃO N° 02/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Regulamenta o uso das Ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – Santa Catarina.

Fábio Hahn, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber...

Art. 1°. A Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, adere ao Programa INTERLEGIS: Programa executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Que objetiva fortalecer o Poder Legislativo brasileiro por meio do estímulo à modernização, integração e cooperação das casas legislativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Para isso, disponibiliza de forma gratuita as ferramentas SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), Portal Modelo, e-mail ou Correio Eletrônico, dentre outros;
Parágrafo único. Mantem-se aderido aos programas enquanto os mesmos forem gratuitos.

Art. 2°. O Sítio Eletrônico divulgará informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Itapiranga, disponíveis para consulta

pública do cidadão, sendo disponibilizados links de acesso aos principais sistemas informacionais da Casa.
Parágrafo único. O sítio institucional oficial da Câmara Municipal de Itapiranga está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://itapiranga.sc.leg.br

Art. 3°. O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) é o sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, protocolo, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no município de Itapiranga na Internet, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Itapiranga.
a) O sítio oficial do Processo Legislativo Eletrônico da Câmara Municipal de Itapiranga está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sapl.itapiranga.sc.leg.br/
b) As atividades de inclusão e manutenção no SAPL e do Servidor Interno de Arquivos Digitais serão realizadas por servidor(es) da Casa e mediante prévio credenciamento presencial com a criação de uma senha do(s) usuário(s), e designado(s) formalmente pela Presidência por meio de ato de nomeação e termo de responsabilidade assinado pelo(s) servidor(s), de modo a garantir segurança e autenticidade na base de dados oficial da Casa na internet;
c) A Câmara Municipal de Itapiranga, em cooperação com o Senado Federal e o programa INTERLEGIS, devem manter em funcionamento a infraestrutura e a segurança do SAPL;
d) O SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e administrativas, e das normas jurídicas municipais de Itapiranga, de maneira a manter os documentos eletrônicos organizados e protegidos;
e) A Câmara Municipal de Itapiranga deverá adotar rotinas administrativas para garantir a integridade e a preservação dos documentos digitais, com backups periódicos e redundantes, e com planos de contingência para contornar falhas inesperadas nos sistemas de informação da Casa.

Art. 4°. E-mail oficial ou correio eletrônico é a forma de comunicação oficial para transmissão de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Itapiranga, na apresentação de proposições pelos parlamentares, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Executivo e Legislativo de Itapiranga.
a) Para admissão como comunicação oficial, os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Itapiranga devem necessariamente utilizar a extensão de e-mail @itapiranga.sc.leg.br, não sendo permitida a utilização de qualquer outra extensão de e-mail para fins de comunicação oficial.
b) O sitio para acessar o correio eletrônico está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://correio.interlegis.leg.br/

Art. 5°. As rotinas e sistemas a serem desenvolvidos para o processo legislativo e administrativo eletrônicos deverão ser preferencialmente, programas em código aberto e, obrigatoriamente, de propriedade da Câmara Municipal de Itapiranga, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores.
Parágrafo único. A Casa poderá firmar parcerias de cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis), com a Câmara dos Deputados e com a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, para manter softwares e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na internet e para cooperar em âmbito federativo com outras Casas legislativas.

Art. 6°. Para garantir segurança e preservação dos documentos digitais, os servidores e agentes políticos devem seguir as orientações indicadas pelo setor de informática em relação às rotinas de trabalho que empregam o uso de tecnologias de informação, com destaque para os procedimentos de backup dos arquivos digitais, cuidados com as senhas dos sistemas, cuidados com a navegação na internet, e demais orientações que dizem respeito à segurança do processo administrativo e legislativo eletrônico.

Art. 7°. Fica autorizada a substituição oportuna do domínio dos endereços eletrônicos oficiais da Casa, do ".GOV" para o novo domínio ".LEG", em conformidade com as novas diretrizes dos órgãos do Poder Legislativo do Brasil na rede mundial de computadores e de forma semelhante aos endereços www.senado.leg.br e www.camara.leg.br.
Parágrafo único. O andamento da substituição do novo domínio será gerenciado pelos servidores da Casa Legislativa, e amplamente comunicado aos parlamentares, servidores e cidadãos, com a divulgação no site oficial e de maneira a não prejudicar ou tornar indisponível os serviços informacionais da Câmara Municipal de Itapiranga.

Art. 8°. O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos inerentes aos processos eletrônicos da Casa poderão ser regulamentados por meio de Portaria da Mesa Diretora.
Parágrafo único: O processo administrativo e legislativo eletrônico com assinatura digital da Casa terão início após todos os procedimentos necessários para sua implantação.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10° Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga, SC, 13 de novembro de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3837, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805561

DECRETO MUNICIPAL Nº 3837, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Décio Furtado de Souza Junior no cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805562

DECRETO MUNICIPAL Nº 3838, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Nomeia Assessor Especial de Trânsito, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Roberto de Almeida no cargo de Assessor Especial de Trânsito, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

Publicação Nº 1805010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	19/11/2018	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 14/2018 Nº 90/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA: A) ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MODELAGEM COMPUTACIONAL DE ESTABILIDADE COSTEIRA E CONTROLE DE VAZÃO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DA BARRA DO RIO SAÍ-MIRIM E B) ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) PARA DRAGAGEM E OBRAS DE FIXAÇÃO DA BARRA DO RIO SAÍ-MIRIM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018, para a reabertura da presente sessão pública, para deliberação quanto a habilitação das empresas participantes da respectiva Tomada de Preços, conforme pareceres técnicos anexos ao processo. Nenhum representante se fez presente apesar de publicada notificação na impressa oficial, site municipal e aviso via email na data de 12/11/2018. Iniciada a sessão, foram retomadas as questões quanto à documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA que ficaram pendentes de análise técnica, as quais são: 1) A compatibilidade do atestado apresentado pela empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA para o item 1, 2) A compatibilidade do atestado apresentado pela empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA para o item 2, e 3) A compatibilidade da Declaração de disponibilidade de equipe técnica. Após análise técnica a empresa ETHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA foi considerada INABILITADA para os itens 1 e 2, tendo em vista verificado faltante Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a proponente tenha executado serviços de características compatíveis com objeto desta licitação (item 7.6.4.3.) e a insuficiência da Declaração de disponibilidade de equipe técnica apresentada (item 7.6.5.6.) conforme pareceres técnicos anexos ao processo. A empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP foi considerada HABILITADA para o item 1 e a empresa ATLÂNTICO SUL CONSULTORIA E PROJETOS S/S LTDA considerada HABILITADA para ambos os itens. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FABIANO VALORE MEMBRO	EZEQUIEL EMERSON VIEIRA MEMBRO
Apoio: JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	

ATA: 011/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1805373

Ata: 011/2018,
Reunião: Extraordinária,
Data: 07/11/2018
Horário: 14h00
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos sete dias do mês de novembro de 2018, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 14h00

foi realizada a contagem dos presentes pela Secretaria Executiva do CMDCA, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h30 não houve quórum novamente. Encontram-se presentes os conselheiros: Maureen Coelho (Pastoral), Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral), Eustáquio José Brand (APAE), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS), Célia Maria Konell (SMAS), Eliana Nehring Silveira Belo (SMA). Justificaram Ausência: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo. Ausentes os conselheiros: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Rosamar), James Adriano Schmitz (Rosamar), Sulmária Maria da Silva (SMA), Marcela Cristina Soares (SME), Ana Claudia de Oliveira Jacinto (SME), Cleide dos Santos Mazetti (SMS), Claudinete Rofalski (SMS), Liamar Rodrigues Pereira (SEL), Leonir Jorge Kaufmann (SEL). Em função da ausência de quórum fica estabelecida nova reunião extraordinária para o dia 09/11/2018 às 14h00. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 14h35. Assinam a presente os conselheiros abaixo:

Maureen Coelho (Pastoral)
Cleonice Lonchi Marqueto (Pastoral)
Eustáquio José Brand (APAE)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Célia Maria Konell (SMAS)
Eliana Nehring Silveira Belo (SMA)
Juliane Schuster

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018

Publicação Nº 1805250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AIRTON SERGIO PAIVA LTDA – ME, com sede à Rua 370, n° 1.337 – sala 02, Bairro: Saí Mirim, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.590.630/0001-14, Inscrição Estadual: Isento.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 – PROCESSO Nº 115/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas de diversos edifícios utilizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 26.099,98 (vinte e seis mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 19 de janeiro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 3828/2018

Publicação Nº 1805470

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.828/2018
Data: 14 de novembro de 2018
Nomeia comissão para processo seletivo para contratação de Gestor Público

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Gestor Público , em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. ANGELA MARIA PUERARI..... ..... Presidente
2. FERNANDA ROSA ..... Secretária
3. FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, elaborar prova escrita, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária A. da Silva
Ag.adm.

PORTARIA Nº 3829/2018

Publicação Nº 1805467

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.829/2018
Data: 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga prazo para conclusão de processos Administrativos Disciplinares

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Ofício nº.002/2018 da Comissão de PAD

Resolve
Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares – nºs. 005, 006, 007, 010 e 011/2018, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº. 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de novembro de 2018
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/ 2018 /SME DE 12/11/2018

Publicação Nº 1804932

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/ 2018 /SME de 12/11/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado de Profissional efetivo, para atuação e lotação na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs) a partir de 01 de fevereiro de 2019, atendendo a legislação vigente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da vaga de Profissional efetivo que seja licenciado em Pedagogia e/ou pós graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, comprove domínio no conhecimento de alfabetização, comprove cursos de capacitação e experiência em educação especial, para atuação e lotação na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs), em conformidade com a Lei Municipal Nº 811 DE 22/10/2018.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFISSIONAL DA SALA DE APOIO PEDAGÓGICO:

I – minimizar o fracasso escolar, melhorando o contexto educacional e acadêmico dos alunos com dificuldades de aprendizagem e transtornos funcionais;
II - buscar alternativas para superar as dificuldades na escrita e propiciar a utilização sistematizada do método de consciência fonológica.

3 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

O candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:
I - Ser profissional efetivo e com exclusividade da rede pública municipal de ensino de Itapoá de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Já ter sido aprovado no estágio probatório;
III - Possuir titulação em Pedagogia e/ou especialização em psicopedagogia clínica e institucional, na área de educação.
IV - Ter disponibilidade para se dedicar na carga horária prevista, exclusivamente para atendimento de estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental, com transtornos funcionais específicos da aprendizagem, como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDHA), dislexia, discalculia, disortografia ou com múltiplas repetências, entre outras.
V – Não se encontrar na condição de readaptado;

4 - DAS VAGAS
O presente Edital objetiva selecionar 02 (dois) profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino para atuarem na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs), conforme quadro de vagas a seguir:

Número de vagas	Sala de Apoio Pedagógico (SAP)	Carga - Horária
01	Para atuar no Itapema do Norte e região	40h
01	Para atuar no Itapoá e região	40h

A documentação será analisada e validada pela Comissão Permanente de Cargos e Salários da SME, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os requisitos mínimos de inscrição.

5 - DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO:

I - A inscrição deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00, nos dias 21/11/2018 e 22/11/2018, (dois dias úteis).
II- Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo I, protocolar com a juntada obrigatória dos seguintes documentos:
a) Declaração de Disponibilidade para dedicar-se integralmente e exclusivamente para atendimento de estudantes dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, com transtornos funcionais específicos da aprendizagem, como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDHA), dislexia, discalculia, disortografia ou com múltiplas repetências da rede municipal de ensino de Itapoá SC; (Cf. Anexo II);
b) Demais documentos comprobatórios, listados no Anexo IV;
III- São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e os documentos anexos constantes no envelope lacrado entregue no ato da inscrição.
IV- Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, especialmente se o(a) candidato(a) não enviar toda a documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
V- Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na presença do candidato, acondicionados em envelope lacrado e devidamente identificado da seguinte forma: nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos apresentados, sem rasura ou emenda. No ato, será expedido um protocolo de recebimento, como comprovante de inscrição.
VI- A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão, prevista no item 3, (DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO) deste documento.
VII- As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
VIII- Reserva-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6 - DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I - O processo seletivo consistirá na análise do atendimento dos requisitos previstos no item 2, conforme Declarações (Anexos II e III) e Ficha de Pontuação do Candidato (Anexo IV).
II- Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontuação, no segmento/atuação inscrito, em número maior do que o necessário para casos de substituição.
III- Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
a) - Maior carga horária comprovada em cursos de formação continuada na área de atuação; e, persistindo a igualdade, o de:
b) - Maior pontuação em experiência de trabalho comprovada na vaga pleiteada;
IV- A Comissão/SME publicará no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, às 14h00 do dia 26/11/2018 (2ª feira), o Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
V – Caberá recurso administrativo, dirigido a Comissão/SME (Endereço: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, centro, Itapoá/SC), no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, relativo ao Resultado do Processo Seletivo, o qual deverá ser interposto até as 14h00 do dia 27/11/2018 (3ª feira).

VI – O recurso deverá conter:
a)- Identificação (nome, matrícula, número de inscrição);
b)- Justificativa (descrição fundamentada do motivo da interposição);
VII – Havendo reconsideração por parte da Comissão/SME, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, às 17h00 do dia 28/11/2018 (4ª feira), o novo Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para profissionais efetivos para atuarem na Sala

de Apoio Pedagógico (SAPs) da Rede Municipal de Ensino de Itapoá a partir de 01 de fevereiro de 2019.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
I- Reserva-se ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o direito de abrir Processo de Sindicância (PSI) e ao final substituir o profissional selecionado que não corresponder às expectativas de atendimento e atuação na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs) da Rede Municipal de Ensino, previstas no item 2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFISSIONAL DA SALA DE APOIO PEDAGÓGICO deste Edital;
II - O(a) candidato(a) selecionado deverá participar, obrigatoriamente, da reunião com o Departamento Pedagógico e Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, às 8h00 no dia 01 de fevereiro de 2019 (6ª feira), para recebimento da Portaria de Lotação e conhecimento da logística de funcionamento da Sala de Apoio Pedagógico (SAPs) para o primeiro semestre letivo, a partir de orientações gerais.
III - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão/SME.
IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de novembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO Nº 002/ 2018

Publicação Nº 1804966

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Altera o caput e o item 1 do EDITAL 002/2018 para Processo Seletivo Simplificado de Profissional efetivo, para atuação na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs)

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste apresentar a ERRATA ao Edital nº 002/2018, sendo:

1- alterando o caput do Edital 002/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado de Profissional efetivo, para atuação na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs), num prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2019, atendendo ao parágrafo único, inciso V do artigo 54 da Lei Municipal nº 811 de 22/10/2018".

2- Alterando no item 1 – Das Disposições Preliminares do Edital 002/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da vaga de Profissional efetivo que seja licenciado em Pedagogia e/ou pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional, comprove cursos de capacitação e experiência profissional em educação especial e alfabetização, para atuação na Sala de Apoio Pedagógico (SAPs), em conformidade com o inciso V do artigo 54 da Lei Municipal Nº 811 DE 22/10/2018".

Itapoá, 14 de novembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 110/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 (14º ADITIVO)

Publicação Nº 1804599

TERMO ADITIVO N° 110/2018 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018. (14º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria da Assistência Social, aqui denominadas, ÓRGÃOS GERENCIADORES, representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 036.030.539-31 e CI.RG n° 4.250.288 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guaianazes, nº 416, Bairro Barra do Saí, neste Município, e de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Rua Avenida André Rodrigues de Freitas, nº155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60, e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela Sócia gerente, a Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90, e do CI.RG nº 3.318.252, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, contínuo e fracionado por demanda, (gasolina e diesel), para uso exclusivo da Frota Municipal de veículos leves e pesados e equipamentos do Município de Itapoá/SC, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 17/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 21/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE
Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 2, Diesel B-S10, diminuindo o valor de R$ 0,02 (dois centavos), passando o valor unitário do litro do Diesel B-S10 à R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data 19/11/2018, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 20/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 20/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 19 de novembro de 2018.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 111/2018 AO CONTRATO Nº 28/2018 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1804928

TERMO ADITIVO Nº 111/2018 QUE VISA SUPRIMIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado o Sr. BENEDITO PEREIRA DIAS, inscrito no CNPF sob o nº 687.056.119-20, CI.RG sob o nº 4.765.734-2 SSP/PR e DAP sob o nº SDW06870561192011015120 6, residente e domiciliado à Estrada Geral 1º de Julho, s/nº, neste município de Itapoá/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa suprimir a contratação a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano letivo de 2018, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 01/2018, Dispensa de Licitação nº 03/2018, Processo nº 30/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO
3.1. O presente termo altera a cláusula sexta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 48,59%, totalizando o valor de R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte cinco reais).

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora tipo "menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	Kg	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
6	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	Kg	1500	R$ 3,15	R$ 4.725,00
Total					R$ 6.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 28/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº28/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 19 de novembro de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA BENEDITO PEREIRA DIAS
Fiscal do Contrato: CAMILA MACIEL DE MIRANDA SERVIDORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (NUTRICIONISTA)	

Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 109/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2017 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1804505

TERMO ADITIVO Nº 109/2018 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2017. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município, e, de outro lado a Empresa PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede á Avenida Maringá, nº 3.592, Bairro: Atuba, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.326-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.485.130/0001-03 e Inscrição Estadual nº 90.639.047-72, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, portador do CNPF/MF sob o nº 802.389.809-44, e do CI.RG nº 5131347-0-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E USO NO PA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017 - PROCESSO Nº 156/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando a respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 25%, totalizando o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CPR	COMP	GRUNENTHAL	5.000	R$ 0,52	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R$ 2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado a Ata de Registro de Preço nº 82/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 82/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Ata de Registro de Preço nº 82/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 19 de novembro de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATADA PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ALEXANDRE MAGNO BAREA
Fiscal do Contrato: ELIANA FRIGO DA SILVA FARMACÊUTICA	
Testemunhas: NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804289

DECRETO Nº 086, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"RETIFICA O DECRETO Nº 076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Decreto nº 76, de 22 de outubro de 2018, que nomeou os membros para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, conforme segue:

Na representação dos professores e servidores das Escolas Municipais:

Suplente: onde se lê Eva Rodrigues, leia-se EVA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS	BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município	Secretária de Administração

EDITAL DE MATRÍCULA 2019

Publicação Nº 1804542

Prefeitura de Ituporanga
Secretaria da Educação

EDITAL DE MATRÍCULA 2019

Fixa data, estabelece orientações e critérios e abre quadro de vagas para MATRÍCULA da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituporanga, para o ano letivo de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à matrícula nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil no município de Ituporanga, para o ano letivo de 2019.
1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1. Os Centros educacionais de tempo integral deverão enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês a lista de espera, bem como a freqüência dos matriculados nas turmas.
1.2. No mês de janeiro o atendimento será em regime de plantão. Somente serão atendidas as crianças cujos pais e/ou responsáveis trabalham durante este período e que tenham frequentado o ano letivo de 2018.
1.3. A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do quadro de vagas através do site (WWW.ituporanga.sc.gov.br em editais). Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar, quando lançado o EDITAL DE MATRÍCULAS para o ano 2019.
1.4. A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno sujeito a remanejamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial);
2. REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS
2.1 As novas matrículas de crianças, tanto para Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais; (Res. Nº02/2018 CNE)
2.2. As crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil.
2.3. Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma de Educação Infantil, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.
2.4. Durante o ano letivo de 2019, a criança que não comparecer à Unidade de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos e 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar a Secretaria da Educação.
2.5. O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Unidade Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência.

2.6. Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.
3 Composição das turmas
3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.1. O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 02/2005 do Conselho Municipal de Educação CME.
3.1.2. Berçário
Berçário 1

Idade	Nº de Crianças
03 meses até 01 ano completo depois do dia 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular e um professor intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.3. Maternal
Berçário 2

Idade	Nº de Crianças
01 ano completo até 31 de março. Com dois anos completados depois de 31 de março	6 a 8 crianças- Um professor titular e um professor intermediário 12 a 16 – Dois professores titulares

3.1.4. Jardim I
Maternal 1

Idade	Nº de crianças
02 anos completos até 31 de março Com 03 anos completados depois de 31 de março	12 a 15 crianças

3.1.5 Jardim II
Maternal 2

Idade	Nº de crianças
03 anos completos até 31 de março Com 04 anos completados depois de 31 de março	15 a 18 crianças

3.1.6. Pré I
Pré Nível 1

Idade	Nº de crianças
04 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças

3.1.7. Pré II
Pré Nível 2

Idade	Nº de Crianças
05 anos completos até 31 de março.	18 a 22 crianças

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL
3.2.1 De acordo com a Resolução nº 01/2005 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais municipais fica assim definida a composição de turmas:
1º e 2º ano: 25 alunos
3º, 4º e 5º anos: 30 alunos
6º ao 9º anos: 35 alunos

3.2.1. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e que não haja outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas bisseriadas.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
A) Cópia da Certidão de Nascimento;
B) Cópia da Carteira de vacinação devidamente atualizada;
C)Cópia do comprovante de residência atualizado;
D) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
E) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.

5. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

5.1. MATRÍCULA 26/11/2018 a 30/11/2018

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Cada Unidade de Ensino será responsável por efetuar as matrículas dos seus alunos conforme o quadro de vagas em anexo a esse edital;
As Unidades de Educação Infantil Regime Integral ficarão fechadas do dia 21 de dezembro de 2018 até o dia 06 de janeiro de 2019;
6.2. O atendimento de plantão nos Centros de Educação Infantil iniciará suas atividades no dia 7 de janeiro de 2019;
6.3. O ano letivo da Educação Infantil período integral inicia no dia 04 de fevereiro de 2019;

6.4. O ano letivo para a Educação Infantil período parcial e Ensino Fundamental inicia no dia 11 de fevereiro de 2019;
6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Ituporanga, 19 de novembro de 2018

Rosângela Aparecida França Wiese
Secretária Municipal da Educação

ANEXO

QUADRO DE VAGAS

2019

DADOS REFERENCIAIS PARA FAZER O CORTE POR IDADE NA EFETUAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE 2019.

EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA	NASCIMENTO ENTRE	DATA CORTE: 31 DE MARÇO
BERÇÁRIO 1	01/04/2018 ..... 31/03/2019	Não tem um ano até 31/03/19
BERÇÁRIO 2	01/04/2017 ..... 31/03/2018	Completam 1 ano até 31/03/2019
MATERNAL 1	01/04/2016 ..... 31/03/2017	Completam 2 anos até 31/03/2019
MATERNAL 2	01/04/2015 ..... 31/03/2016	Completam 3 anos até dia 31/03/19
PRÉ-ESCOLAR NÍVEL 1	01/04/2014 ..... 31/03/2015	Completam 4 anos até dia 31/03/19
PRÉ-ESCOLAR NÍVEL 2	01/04/2013 ..... 31/03/2014	Completam 5 anos até dia 31/03/19

ENSINO FUNDAMENTAL

TURMA	NASCIMENTO ENTRE	
PRIMEIRO ANO -1º ano	01/04//2012 ..... 31/03/2013	Completam 6 anos até dia 31/03/2019

Centro Educacional Leandro dos Santos
Rio Bonito - Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
MATERNAL 2 e PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	11	11
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	22	11	11
1º ANO	Vespertino	25	05	20
2º ANO	Vespertino	25	14	11
3º ANO	Matutino	30	12	18
4º ANO	Matutino	30	17	13
5º ANO	Matutino	30	16	14

Centro de Educação Infantil Luciane Haverroth
Centro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
MATERNAL 1 A	Matutino	15	02	13
MATERNAL 1 B	Vespertino	15	15	00
MATERNAL 2 A	Matutino	18	15	03
MATERNAL 2 B	Matutino	18	00	18
MATERNAL 2 A	Vespertino	18	18	00
MATERNAL 2 B	Vespertino	18	00	18
PRÉ NÍVEL I A	Matutino	22	19	03
PRÉ NÍVEL I B	Matutino	22	22	00
PRÉ NÍVEL I B	Vespertino	22	22	00
PRÉ NÍVEL I A	Vespertino	22	22	00
PRÉ NÍVEL II C	Matutino	22	00	22
PRÉ NÍVEL II A	Matutino	22	17	05
PRÉ NÍVEL II B	Matutino	22	20	02
PRÉ NÍVEL II B	Vespertino	22	18	04
PRÉ NÍVEL II A	Vespertino	22	21	01
PRÉ NÍVEL II C	Vespertino	22	00	22

Centro Educacional Pedro Júlio Muller
Bairro Nossa Senhora de Fátima – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
BERÇÁRIO 1	Integral	16	03	13
BERÇÁRIO 2	Integral	16	15	01
MATERNAL 1	Integral	15	18	00
MATERNAL 2 A	Integral	18	13	05
MATERNAL 2 B	Integral	18	15	03
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	19	03
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	19	03
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	22	18	04
1º ANO	Vespertino	25	22	03
2 º ANO	Vespertino	25	13	12
3º ANO	Matutino	30	13	18
4º ANO	Vespertino	30	21	09
5º ANO	Matutino	30	21	09
6º ANO	Matutino	35	21	14
7º ANO	Matutino	35	20	15
8º ANO	Vespertino	35	16	19
9º ANO	Matutino	35	15	20

Centro de Educação Infantil Cecília Thiesen
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
BERÇARIO 1	Integral	16	1	15
BERÇARIO 2	Integral	16	16	00
MATERNAL 1	Integral	16	16	00

Centro de Educação Infantil Dr. Mário César Sens
Bairro Gabiroba – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
BERÇÁRIO 1	Integral	16	00	16
BERÇÁRIO 2 - A	Integral	16	04	12
BERÇÁRIO 2 - B	Integral	16	14	02
MATERNAL I – A	Integral	15	15	00
MATERNAL I – B	Integral	15	15	00

Centro Educacional Olinda Israel Laurindo
Rio do Norte – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
PRÉ NÍVEL I e II	Vespertino	22	17	05
1º ANO	Vespertino	25	06	19
2º ANO	Vespertino	25	04	21
3º ANO	Matutino	30	11	19
4º ANO	Matutino	30	9	21
5º ANO	Matutino	30	5	25

Observação: As turmas do 1º e 2º ano e do 4º e 5º ano serão bisseriadas.

Centro de Educação Infantil Olga Schuhmacher Israel
Bela Vista – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
MATERNAL 1 e 2	Vespertino	18	09	09
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	12	10
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	22	13	09

Centro Educacional Bernardina Farias Matos
Bairro Gabiroba – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
MATERNAL 2	Matutino	18	06	12
MATERNAL 2	Vespertino	18	09	09
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	22	13	09

PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	22	11	11
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	22	20	02
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	22	19	03
1º ANO	Matutino	25	15	10
1 º ANO	Vespertino	25	17	08
2 º ANO	Matutino	25	09	16
2 º ANO	Vespertino	25	16	09
3º ANO	Matutino	30	10	20
3º ANO	Vespertino	30	16	14
4º ANO	Matutino	30	13	17
4º ANO	Vespertino	30	17	13
5º ANO	Matutino	30	15	15
5º ANO	Vespertino	30	12	18
6º ANO	Matutino	35	10	25
6º ANO	Vespertino	35	12	23
7º ANO	Matutino	35	12	23
7º ANO	Vespertino	35	14	21
8º ANO	Matutino	35	15	20
8º ANO	Vespertino	35	20	15
9º ANO	Matutino	35	18	17
9º ANO	vespertino	35	17	18

Centro Educacional Bom Pastor
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
MATERNAL 1	Matutino	12	00	12
MATERNAL 1	Vespertino	12	00	12
MATERNAL 2	Matutino	16	10	06
MATERNAL 2	Vespertino	16	14	02
PRÉ NÍVEL 1	Matutino	20	12	08
PRÉ NÍVEL 1	Vespertino	20	20	00
PRÉ NÍVEL 2	Matutino	20	20	00
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	20	20	00
1º ANO	Matutino	20	20	00
1º ANO	Vespertino	20	20	00
2 º ANO	Matutino	20	20	00
2 º ANO	Vespertino	20	20	00
3º ANO	Matutino	20	20	00
3º ANO	Vespertino	20	20	00
4º ANO	Matutino	20	20	00
4º ANO	Vespertino	20	18	02
5º ANO	Matutino	20	18	02
5º ANO	Vespertino	20	17	03

Centro Educacional Professor Curt Hamm
Rio Batalha – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
MATERNAL 2	Vespertino	18	06	12
PRÉ NÍVEL 2	Vespertino	22	10	12
1º ANO	Vespertino	25	18	07
2 º ANO	Vespertino	25	05	20
3º ANO	Vespertino	30	10	20
4º ANO	Vespertino	30	08	22
5º ANO	Matutino	30	11	19
6º ANO	Matutino	35	20	15
7º ANO	Matutino	35	19	16
8º ANO	Matutino	35	18	17
9º ANO	Matutino	35	16	19

Centro de Educação Infantil Matilde Sens
Centro– Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
BERÇÁRIO 1 A	Integral	16	01	15
BERÇÁRIO 1 B	Integral	16	00	16
BERÇÁRIO 2 A	Integral	16	16	00
BERÇÁRIO 2 B	Integral	16	00	16
MATERNAL 1 A	Integral	15	16	00
MATERNAL 1 B	Integral	15	16	00
MATERNAL 1 C	Integral	15	16	00
MATERNAL 2 A	Integral	18	15	03
MATERNAL 2 B	Integral	18	14	04
MATERNAL 2 C	Integral	18	13	05
PRÉ NÍVEL 1 A	Matutino	22	22	00
PRÉ NÍVEL 1 B	Vespertino	22	16	06

Centro de Educação Infantil Irma Kempnner de Farias
Cerro Negro – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
BERÇÁRIO 1	Integral	16	06	10
BERÇÁRIO 2	Integral	16	12	04
MATERNAL 1 A	Integral	12	12	00
MATERNAL 1 B	Integral	12	06	06
MATERNAL 2 A	Integral	14	14	00
MATERNAL 2 B	Matutino	14	11	03
PRÉ NÍVEL 1 A	Matutino	22	13	09
PRÉ NÍVEL 1 B	Vespertino	22	16	06
PRÉ NÍVEL 2 A	Matutino	22	17	05
PRÉ NÍVEL 2 B	Vespertino	22	17	05

Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Bairro Vila Nova – Ituporanga

TURMA	TURNO	CRIANÇAS POR TURMA	MATRICULADOS	VAGAS
BERÇÁRIO 1	Integral	16	02	14
BERÇÁRIO 2 A	Integral	16	18	00
BERÇÁRIO 2 B	Integral	16	00	16
MATERNAL 1 A	Integral	15	19	00
MATERNAL 1 B	Integral	15	00	15
MATERNAL 2 A	Integral	18	16	02
MATERNAL 2 B	Integral	18	16	02
PRÉ NÍVEL 1 A	Matutino	22	20	02
PRÉ NÍVEL 1 B	Vespertino	22	16	06
PRÉ NÍVEL 2 A	Matutino	22	11	11
PRÉ NÍVEL 2 B	Vespertino	22	18	04

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018

Publicação Nº 1804885

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 11/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 59/2018.
Contrato Administrativo nº: 215/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO NATALINA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018, NO GINASIO DA ESCOLA BÁSICA ALBERTO BORDIN NO MUNICÍPIO DE JABORÁ.
Valor: R$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: RUDINEI FORNARI HUK 00630153906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.733.801/0001-12.

Jaborá, SC, 19 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 FMS

Publicação Nº 1804837

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
O MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, centro, Jaborá, SC, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 30 de Novembro de 2018, às 09:30 horas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0 KM, ANO 2018 MODELO 2019, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO A, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER PAGO COM RECURSO FEDERAL PROVINDO DO TERMO Nº 4208601712191521658. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 16 de Novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1805592

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 21 de novembro de 2018, conforme item 10.6 do edital nº 001/2018, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2018 conforme segue:

Nome: Gislaine Paviani Farris
Cargo: Medico Especialista – Ginecologista – 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1º lugar

ISSEM - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804681

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre as normas e os procedimentos para o registro e controle de frequência dos servidores do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 217/2018, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jaraguá do Sul/SC, considerando a necessidade de instituir normas e procedimentos relativos ao registro e controle de frequência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos para o registro e controle de frequência dos servidores do Issem, observada a Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 138/2013 e a LCM n.º 154/2014.
Parágrafo único. As normas aqui disciplinadas aplicam-se a todos os servidores ativos do Issem, sejam eles efetivos, cedidos ou comissionados, com exceção do Procurador Autárquico, que se sujeita ao disposto na Portaria n.º 696/2018.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 2º É obrigatório o registro de frequência, que será realizado e controlado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).
Parágrafo único. Enquanto não estiver cadastrado no SREP, o servidor deverá realizar o registro da frequência de forma manual, em formulário próprio disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos (RH) na ocasião da contratação.
Art. 3º O servidor deverá observar o seguinte em relação ao registro de sua frequência ao trabalho:
I – tanto nas entradas quanto nas saídas, admite-se a tolerância de 5 min (cinco minutos), para mais ou para menos;
II – não será descontada a variação de horário decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas não excedente a 15 min (quinze minutos) diários, entendendo-se tal período de tempo como circunstância excepcional;
III – é obrigatório o intervalo mínimo de 1 h (uma hora) para repouso e/ou alimentação nas jornadas de trabalho superiores a 6 h (seis horas) diárias;
IV – eventual ausência durante o horário de expediente para resolver assuntos de natureza pessoal deve ser registrada no SREP.
Parágrafo único. Considerando que a situação descrita no inc. II caracteriza-se como circunstância excepcional, situações recorrentes devem ser analisadas e advertidas pela chefia imediata, podendo resultar em abertura de processo administrativo.
Art. 4º Não serão computadas como horas extraordinárias:
I – as variações de horário no registro de frequência não excedentes a 5 min (cinco minutos) em cada marcação, observando o limite máximo de 10 min (dez minutos) diários;
II – os serviços extraordinários realizados sem autorização expressa do Superintendente responsável e do Diretor-Presidente.
Parágrafo único. Serão desconsideradas pelo Setor de RH as horas extraordinárias realizadas em razão da não observância ao disposto no inciso II.
Art. 5º Compete ao Setor de RH a confecção, distribuição, recolhimento e controle do registro de frequência dos servidores, mediante cartão-ponto.
Parágrafo único. A apuração do registro de frequência ocorrerá considerando-se o mês civil, compreendido do primeiro ao último dia do mês de competência.
Art. 6º Realizada a apuração do registro de frequência, o Setor de RH encaminhará o relatório preliminar do cartão-ponto à chefia imediata do servidor, que o repassará a este.
§ 1º As omissões constantes do cartão-ponto e correções que se fizerem necessárias devem ser realizadas pelo servidor mediante o preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo I desta Instrução Normativa, o qual deve ser entregue a sua chefia imediata.
§ 2º A aceitação das omissões e correções apontadas pelo servidor depende da anuência da sua chefia imediata, realizada mediante sua assinatura junto ao formulário mencionado no parágrafo anterior.
§ 3º A chefia imediata do servidor, em até 48 h (quarenta e oito horas) após o recebimento pelo Setor de RH, deverá devolver-lhe o cartão-ponto acompanhado, se for o caso, do formulário mencionado nos parágrafos anteriores.
§ 4º O Setor de RH realizará os ajustes necessários junto ao SREP em conformidade com o disposto no § 2º.
§ 5º Realizados os ajustes mencionados no parágrafo anterior, o Setor de RH encaminhará aos Superintendentes responsáveis, para assinatura, o relatório final do cartão-ponto, acompanhado, se for o caso, do formulário mencionado no § 2º.
Art. 7º Para a alteração da jornada de trabalho do servidor, sua chefia imediata deverá encaminhar comunicado ao Setor de RH, com anuência do Superintendente responsável e do Diretor Presidente, bem como do próprio servidor.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 8º A prestação de serviço extraordinário somente é admitida

se estiverem presentes os seguintes requisitos cumulativos:
I – situação emergencial e temporária devidamente justificada;
II – autorização expressa da chefia imediata e do Superintendente responsável.
§ 1º A autorização mencionada no inc. II deve ser obtida pelo servidor mediante o preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo II desta Instrução Normativa, o qual deve conter a declaração da situação mencionada no inciso I.
§ 2º O formulário mencionado no parágrafo anterior deve ser entregue pelo servidor no Setor de RH.
Art. 9º O servidor deverá retirar no Setor de RH o cartão de liberação de acesso ao prédio do Issem quando prestar serviço extraordinário nas seguintes situações:
I – em dias úteis depois das 18h00min;
I – em dias feriados ou naqueles em que não houver expediente de trabalho;
III – nos fins de semana.
Art. 10. O pagamento de horas extraordinárias, sujeito à discricionariedade da Diretoria Executiva do Issem, somente será realizado mediante o encaminhamento do formulário mencionado no inc. II do art. 8º.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 11. O servidor poderá compensar:
I – mediante a prestação de trabalho fora da sua jornada habitual, as faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior e as horas justificadas decorrentes de atrasos, ausências e saídas antecipadas;
III – mediante dispensas, seu saldo de horas extras.
§ 1º Para a compensação de horas o servidor deve obter autorização da chefia imediata e do Superintendente responsável mediante o preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo III desta Instrução Normativa.
§ 2º O formulário mencionada no parágrafo anterior deve ser entregue pelo servidor no Setor de RH.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos excepcionais serão submetidos à análise da Diretoria do Issem.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul/SC, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente

ANEXO I – MODELO DE CERTIDÃO PARA
CORREÇÕES NO CARTÃO-PONTO

CERTIDÃO

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula _____, certifico que não efetuei o registro no ponto eletrônico no(s) dia(s) e horário(s) abaixo especificado(s), em razão de "esquecimento, lapso, falha no relógio ponto", porém cumpri com a minha jornada diária de trabalho:

Data	Horário não Registrado

Era o que tinha a certificar.

Jaraguá do Sul, ___ de _____ de 2018.

Nome do Servidor
Cargo

Testemunha:
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE HORA EXTRA

SOLICITAÇÃO DE HORA EXTRA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ , exercendo o cargo/função de _____, matrícula _____ Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, venho por meio deste solicitar, nos termos da Lei Complementar nº 138/2013, autorização para trabalhar no(s) dia(s) e horário(s) abaixo especificado(s):

Data	Horário	Nº horas

Justificativa: _____
_____
_____
_____
_____ .

Atividades a serem desenvolvidas: _____
_____
_____
_____
_____.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Jaraguá do Sul, ___de _____ de 2018.

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Superintendente: Data: / /

Assinatura do Diretor Presidente: Data: / / ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

Ao Sr. _____
Superintendente de _____
Fundo Municipal de _____
Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, exercendo o cargo/função de _____, matrícula ____ no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, venho muito respeitosamente perante V.Sa., solicitar dispensa das minhas atividades no(s) dia(s) e horário(s) abaixo especificado(s):

Data	Horário	Nº horas

Justificativa: _____
_____
_____
_____
_____
_____ .

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Jaraguá do Sul, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia Imediata

( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Superintendente: Data: / /

PORTARIA Nº 768/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804689

PORTARIA Nº 768/2018-ISSEM
De 29.10.2018
Retificação de nome de ex-Servidora

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, motivado pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, formulada através da decisão singular GAC/HJN – 797/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de Pensão por Morte nº 948,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR O NOME DA EX-SEGURADA DO ISSEM SRA. SOFIA MARGIERSKA MARKIEWICZ PARA: SOFIA MAGIERSKA MARKIEWICZ, constante na Portaria nº 313/2017 – Issem, de 01.06.2017, que regulamentou a concessão do Beneficio de Pensão por Morte ao Sr. Vicente Markiewicz, conjuge da Ex-segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 769/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804690

PORTARIA Nº 769/2018-ISSEM
De 29.10.2018.
Retificação de referência salarial em Beneficio de Aposentadoria

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 730/2015,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR A REFERÊNCIA SALARIAL contida na Portaria nº 263/2017-Issem, expedida na data de 15.05.2017, que regulamentou a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à SRA. ALCENIR CANUTO WATERKEMPER, inscrita no CPF sob nº 438.642.019-34, DE: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 66%(sessenta e seis por cento) PARA: CLASSE 7, LETRA "I", triênios equivalentes a 66%(sessenta e seis por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 770/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804692

PORTARIA Nº 770/2018 – ISSEM
De 30.10.2018.
Concede Licença Prêmio

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 16/11/2018, ao Servidor Público Municipal VANDER LUIZ KUNRATH, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1189, lotado neste Instituto, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 771/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804693

PORTARIA Nº 771/2018-ISSEM
De 30.10.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40 § 5 da Constituição Federal; Art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.057,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, à Sra. SUELENE LANGE REIS, inscrita no CPF sob nº 713.214.389-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob nº 2733-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 772/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804695

PORTARIA Nº 772/2018-ISSEM
De 31.10.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. WALDI HAFEMANN, inscrito no CPF sob nº 494.634.209-59, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob o nº 5079-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "H", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 773/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804696

PORTARIA Nº 773/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO RENI DA SILVA MATHIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.10.2018 a 16.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 774/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804698

PORTARIA Nº 774/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. WANDERLEI ROBERTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.10.2018 a 03.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 775/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804705

PORTARIA Nº 775/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DIANA SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.10.2018 a 18.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 776/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804706

PORTARIA Nº 776/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE TREUTLER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.10.2018 a 07.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 777/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804708

PORTARIA Nº 777/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILDA EPIFANIO GUESSER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.10.2018 a 12.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 778/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804709

PORTARIA Nº 778/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA DERETTI JUNKS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.10.2018 a 22.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 779/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804711

PORTARIA Nº 779/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA OSOVSKI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.10.2018 a 20.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 780/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804712

PORTARIA Nº 780/2018-ISSEM
De 01.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.109,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARGARETE MARISA SARTI NUNES, inscrita no CPF sob nº 548.094.799-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 3916-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 2, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 781/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804714

PORTARIA Nº 781/2018-ISSEM
De 01.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº1.096,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. IRENE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 988.589-719-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7122-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 782/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804717

PORTARIA Nº 782/2018-ISSEM
De 05.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Francisco Deretti

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1082,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. FRANCISCO DERETTI, inscrito no CPF sob nº 411.154.490-87, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculado sob o nº 3336, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 783/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804718

PORTARIA Nº 783/2018-ISSEM
De 09.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Waldir Giese

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.068,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, AO SR. WALDIR GIESE, inscrito no CPF sob nº 381.603.589-20, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculado sob nº 2680, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, letra "J", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 110 (cento e dez) horas mensais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 9 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 784/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804720

PORTARIA Nº 784/2018-ISSEM
De 09.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Linacir Oedmann Pasdiora

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.056,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, À SRA. LINACIR OEDMANN PASDIORA, inscrita no CPF sob nº 655.632.479-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob nº 8697, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 785/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804721

PORTARIA Nº 785/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SONIA INES OSSOVSKI MASSANEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.10.2018 a 09.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 786/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804722

PORTARIA Nº 786/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005

de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE MARGARET KOHLS STAMMERJOHANN, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.10.2018 a 09.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 787/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804725

PORTARIA Nº 787/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUVENIA BERNADETE DA MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.10.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 788/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804727

PORTARIA Nº 788/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GLENIO MOTA RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.10.2018 a 27.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 789/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804732

PORTARIA Nº 789/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SALETE ANDRÉ PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.10.2018 a 28.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 790/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804733

PORTARIA Nº 790/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. REGIANE JUNGTON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.10.2018 a 29.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 791/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804738

PORTARIA Nº 791/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA SANDRA HILLE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.10.2018 a 08.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 792/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804740

PORTARIA Nº 792/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.11.2018 a 19.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 793/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804741

PORTARIA Nº 793/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. AGOSTINHO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.11.2018 a 18.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 794/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804743

PORTARIA Nº 794/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JANAINA LIBORIO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.10.2018 a 18.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 795/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804744

PORTARIA Nº 795/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ZENI DO BELEM BRUGGE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.10.2018 a 18.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 796/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804745

PORTARIA Nº 796/2018 – ISSEM
De 09.11.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. IRENE MARIA KATH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.10.2018 a 19.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 797/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804747

PORTARIA Nº 797/2018 – ISSEM
De 12.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDILENE MARIA VANDERLINDE BECKAUSER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.10.2018 a 27.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 798/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804748

PORTARIA Nº 798/2018 – ISSEM
De 12.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NELSON BREMER, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.10.2018 a 02.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 799/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804749

PORTARIA Nº 799/2018 – ISSEM
De 12.11.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JOANA CELIA ROPELATO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.10.2018 a 21.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 800/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804750

PORTARIA Nº 800/2018 – ISSEM
De 12.11.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CAMILA VIEIRA SENS FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2018 a 25.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 801/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804752

PORTARIA Nº 800/2018 – ISSEM
De 12.11.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. NOEMI GARCIA TAVARES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.10.2018 a 26.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 802/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804753

PORTARIA Nº 802/2018-ISSEM
De 13.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Rosa Maria Sarti Peggau

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 973,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ROSA MARIA SARTI PEGGAU, inscrita no CPF sob nº 802.672.979-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculada sob o nº 3030, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 803/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804754

PORTARIA Nº 803/2018 – ISSEM
De 13.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal,

Sra. SILVIA BERNADETE KIATKOSKY, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.10.2018 a 13.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 804/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804755

PORTARIA Nº 804/2018 – ISSEM
De 13.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO HENRIQUE BUENO, lotado na Diretoria de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.11.2018 a 1º.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 805/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804756

PORTARIA Nº 805/2018 – ISSEM
De 13.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SEBASTIANA SCHRODER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.11.2018 a 06.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 806/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804759

PORTARIA Nº 806/2018 – ISSEM
De 13.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE DO AMARAL E SILVA VERBINEN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.11.2018 a 1º.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 807/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804762

PORTARIA Nº 807/2018 – ISSEM
De 13.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. STELLA MARIS TAVARES MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.11.2018 a 02.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 808/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804763

PORTARIA Nº 808/2018 – ISSEM
De 14.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDIR AMORIM DA SILVA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – do município de Jaraguá do Sul, no período de 05.11.2018 a 28.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 809/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804764

PORTARIA Nº 809/2018 – ISSEM
De 14.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. HELENITE MARIA LEITEMPERGHER PEDRELLI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.11.2018 a 20.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 810/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804765

PORTARIA Nº 810/2018 – ISSEM
De 14.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRMA DELIA ORELLANA MARANON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.11.2018 a 05.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 811/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804767

PORTARIA Nº 811/2018 – ISSEM
De 14.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELE MARQUES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.11.2018 a 21.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 812/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804771

PORTARIA Nº 812/2018 – ISSEM
De 14.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELMO MEZALIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 07.11.2018 a 24.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 813/2018-ISSEM

Publicação Nº 1804772

PORTARIA Nº 813/2018 – ISSEM
De 14.11.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALAAN JOSE KRUK, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.11.2018 a 14.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 172/2018

Publicação Nº 1804297

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 172/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E SISTEMAS DE CONTROLE SOLAR PARA BOOSTERS DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/11/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 04/12/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATOS DOS CONTRATOS MÊS 11.2018 - 1ª QUINZENA

Publicação Nº 1804670

EXTRATO DO CONTRATO 322/2018

Processo: Pregão 141/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Brásidas Eireli; Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba para ERE-406; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.4.402.3.3.90	Aquisição de equipamentos e material permanente– Samae – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	91	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 05/01/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Maurício Lisboa Koch.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 323/2018
Processo: Pregão 141/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lili Casa e Construção Eireli EPP; Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba para ERE-290; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.4.402.3.3.90	Aquisição de equipamentos e material permanente– Samae – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	91	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 05/01/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Magaly Natalia Caregnato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 324/2018

Processo: Pregão 134/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda. ME; Objeto: Aquisição de Agitador Magnético sem Aquecimento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.403.4.4.90	Aquisição de equipamentos e material permanente – Samae – Divisão Água	4.4.90 – Aplicações Diretas	19	Próprios
25.03.4.403.4.4.90	Aquisição de equipamentos e material permanente – Samae – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	87	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 05/01/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Bruno Henrique Costa Pepice.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 325/2018

Processo: Pregão 134/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Vexim Comércio e Representações de Produtos para Laboratório Ltda. - EPP; Objeto: Aquisição de Analisador de pH Portátil; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.403.4.4.90	Aquisição de equipamentos e material permanente – Samae – Divisão Água	4.4.90 – Aplicações Diretas	19	Próprios
25.03.4.403.4.4.90	Aquisição de equipamentos e material permanente – Samae – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	87	Próprios

Data da assinatura: 05/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 05/01/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo de Faria.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 326/2018
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2017

Processo: Pregão 183/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Humana Saúde e Segurança Ocupacional Ltda. EPP;Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES MÉDICOS E ELABORAÇÃO DO PCMSO; Acréscimo: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato para acréscimo do quantitativo do seu objeto, no percentual de 2,9108% (dois inteiros e nove mil, cento e oito décimos de milésimo percentuais) ao valor do contrato, correspondente a R$ 1.998,00 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais).; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa técnica do Fiscal do Contrato, constante no memorando n° 1020/2018, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 6.3 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.400.3.3.90	Pagamento dos servidores - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.50	22	Arrecadados pelo SAMAE
25.03.4.400.3.3.90	Pagamento dos servidores - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.39.50	47	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 05/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Sandra Regina Silva Ligocki.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 327/2018
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

Processo: Dispensa de Licitação 100/2017; Entidade/Locatário: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Locadores: Sérgio Emmendoerfer, Sonia Regina Emmendoerfer, Sandra Maria Emmendoerfer Walter, Renato Carlos Walter, João Gilberto Emmendoerfer, Florinda Tilles Emmendoerfer e Leonardo Kuhn; EPP;Objeto: Locação de BEM imóvel NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA 590 – ERWINO MENEGOTTI, ESQUINA COM A SERVIDÃO DE PASSAGEM S-297, BAIRRO RAU, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE BENS E MATERIAIS USADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SAMAE; Reajuste: O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor da presente contratação, originariamente estipulado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, no percentual de 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos percentuais), relativos à correção inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de agosto/2017 e julho/2018; Em decorrência do presente reajuste, o valor do contrato passa a ser de R$ 5.180,50 (cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, O presente termo aditivo tem efeito retroativo a 01/08/2018; Fundamento Legal: O presente aditivo tem fundamento legal no art. 65, §8º da Lei 8.666/93, no §2º da Cláusula Segunda do contrato original, na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato constante do Memorando 1062/2018 o no Requerimento dos Locadores; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.4.425.17.122	Pagamento Despesas Fixas – Divisão Adm	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.36.15	10	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 05/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Sérgio Emmendoerfer, Sonia Regina Emmendoerfer, Sandra Maria Emmendoerfer Walter, Renato Carlos Walter, João Gilberto Emmendoerfer, Florinda Tilles Emmendoerfer e Leonardo Kuhn.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 328/2018

Processo: Pregão 147/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos itens; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.4.401.3.3.90	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	92	Próprios

Data da assinatura: 09/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 28/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Claiton Ferreira de Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 329/2018

Processo: Pregão 147/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda.; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 2.543,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos itens; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.4.401.3.3.90	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	92	Próprios

Data da assinatura: 09/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 28/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 330/2018

Processo: Pregão 147/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Printsul Comércio Atacadista Ltda.; Objeto: Material de Expediente; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.555,96

(quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos itens; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.4.401.3.3.90	Manutenção das atividades administrativas – Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	92	Próprios

Data da assinatura: 09/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 28/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Fabrício Hackbarth.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 331/2018

Processo: Pregão 143/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: MCL Vale Indústria e Comércio Ltda.,; Objeto: Fornecimento e Instalação de equipamento para desidratação mecânica de lodo; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e aceite final do equipamento; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.4.414.4.4.90	Ampliação e melhorias nas ETEs – Samae – Divisão Esgoto	4.4.90 – Aplicações Diretas	61 e 111	Próprios

Data da assinatura: 12/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 12/01/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Alcedir Lazzari.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 332/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.476,80 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 14/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 333/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Fernandes Maná Mat. e Equip. Ltda. ME; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 22.401,10 (vinte e dois mil, quatrocentos e um reais e dez centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 13/01/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e André Itamaro.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 334/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 14.194,30 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	Próprios
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Itens 01, 13, 14 e 15: Até 13/01/2019; Itens 19 e 20: até 24/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Juliana Ferreira Pires.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 335/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Kafer Comércio Ltda. EPP; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.444,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 14/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Oswaldo de Oliveira Cercal.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 336/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli - EPP; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 24/11/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Luciana Figueiredo Cambui.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 337/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: RD Comércio de Ferragens e Ferramentas - ME; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 4.568,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	18	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Até 14/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Rodrigo Decker.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 338/2018

Processo: Pregão 145/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Via d´Água Com. Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Tubos, Conexões e Acessórios para Montagem de Barrilete; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 54.254,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento do material; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.4.402.3.3.90	Manutenção patrimonial – Samae – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	101	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2018; Prazo de Fornecimento: Itens 03 a 12: até 13/01/2019; Item 23: até 14/12/2018; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Patrícia Fernanda Ev.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53/2018

Publicação Nº 1804820

PORTARIA Nº 53/2018

Exonera Servidor
ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de novembro de 2018, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a Servidora Francisca Emilia Saraiva Terto. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 113/2016, de 06 de outubro 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 54/2018

Publicação Nº 1805047

PORTARIA Nº 54/2018
Concede Progressão Salarial.

ANDERSON KASSNER, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial para a letra "B", em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, a servidora Mariana Schmitz Martins – Recepcionista.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

79/2015/FMS TA 04

Publicação Nº 1805190

CONTRATO Nº 79/2015/FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada pelo Secretario, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.191.137/0001-33, com sede na Rua 29 de julho, 313, sala 11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. OSMAR WILHNER, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.130.385 e CPF nº 629.830.249-20, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 79/2014/FMS, firmado em 23/11/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2015/FMS – TP 2/2015/FMS, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir programas de prevenção à saúde, campanhas de vacinação, programas de atendimento à saúde e atos gerais da Secretaria Municipal de Saúde ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 23 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 19 de novembro de 2018.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

FOCO PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA
OSMAR WILHNER
Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1805579

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", ficam convocadas as empresas FOCO PROPAGANDA LTDA – EPP e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA para apresentar os

documentos referentes à habilitação nos termos dos itens 8 e 9 do edital. Os envelopes devem ser protocolados até o dia 28 de novembro de 2018 as 16h no setor de protocolo do Município. Na mesma data, após o encerramento do prazo para o protocolo, será aberta sessão para análise dos envelopes apresentados. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 19 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Publicação Nº 1805443

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência e os pedidos de condição especial ou de tempo adicional para realização das provas:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA CONCORREREM NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
379403	Andressa Cristina Bussacro	074.457.809-47	Deferido
382503	Gustavo Hoffman Caminã	006.339.659-95	Deferido
376668	Renata Holetz Nava	008.104.759-28	Deferido
379682	Oilson Solano Hostert	034.106.869-16	Deferido
374407	Patrícia Jaques Daversa	024.654.599-29	Deferido
374527	Taiza Cordazzo de Almeida	005.104.449-89	Deferido
376682	Giolly Muriel Moreira	020.491.899-58	Deferido
379255	Carla Teodoro	078.618.799-92	Deferido
376297	Veronica Alves De Carvalho Ferreira	021.127.119-54	Deferido
375107	Maiara Pereira Stefani	011.381.769-07	Indeferido

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
379403	Andressa Cristina Bussacro	074.457.809-47	Deferido (sala especial com auxílio de fiscal ledor e para transcrever no cartão-resposta, utilização de máquina braile para cálculos matemáticos)
378534	Karoline Hartmann Cesa	080.605.629-08	Inscrição indeferida.
379255	Carla Teodoro	078.618.799-92	Deferido. Lactante (amamentará durante a prova)

Joaçaba/SC, em 19 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5532

Publicação Nº 1805099

DECRETO N° 5.532 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Unidade 04: Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012 - 145
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 04: Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012 - 303
Valor: R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 19 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

Publicação Nº 1805446

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas do Edital nº. 001/2018:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383167	ABNER COUTINHO DA SILVA	398.786.258-00	INDEFERIDO
378863	ADELAIDE NETA MENDES DA SILVA	072.652.189-22	INDEFERIDO
374879	ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI	081.547.349-40	DEFERIDO
375314	ALINE HELMANN BONFIM	009.218.141-43	INDEFERIDO
380288	ALINE MARIANA MACHADO BECKER COSTELLA	059.510.799-00	DEFERIDO
375665	AMANDA PEGORARO	098.313.569-00	DEFERIDO
380163	ANA CAROLINA DALPISSOL	094.307.919-58	DEFERIDO
374899	ANA CAROLINA MÜLLER	087.970.849-21	DEFERIDO
379685	ANA CRISTINA OSPEDAL	094.692.079-63	INDEFERIDO
375083	ANA LAURA BECKER	095.775.239-35	DEFERIDO
376051	ANA PAULA PEREIRA	074.845.979-02	DEFERIDO
379403	ANDRESSA CRISTINA BUSSACRO	074.457.809-47	DEFERIDO
379414	ANDRÉ LUIZ BUSSACRO	066.090.279-60	DEFERIDO
380312	ANDRÉA BERGAMINI	084.378.919-06	DEFERIDO
381171	BIANCA DIAS HUNTER	065.075.549-95	DEFERIDO
375722	BRAYAN MAURI DA SILVA	065.815.629-20	DEFERIDO
383018	BRUNA FERNANDA POSSAMAI	066.272.119-55	DEFERIDO
375902	BRUNO ALMEIDA SPOLTI	086.234.999-05	INDEFERIDO
375178	CAMILA BORTOLON	067.156.979-14	DEFERIDO
376522	CAMILA PRONER	065.984.789-28	INDEFERIDO
375776	CAMILA THIESEN HONAISER	068.446.609-01	DEFERIDO
379979	CARLA DENI VIATER	057.770.009-08	DEFERIDO
379265	CARLOS EDUARDO PERETTO	019.085.059-07	DEFERIDO
381927	CAROLINE ANDRESSA GOLANOWSKI	084.053.049-83	DEFERIDO
381859	CAROLINE FERNANDA CARNIEL	021.883.230-33	INDEFERIDO
383042	CASSIO ABRAAO REIS E SILVA	038.337.873-76	INDEFERIDO
380995	CHEILA MARA VASTRES	025.492.459-03	DEFERIDO

375666	CLAUDEMIR ALVES CORRÊA	062.560.799-65	INDEFERIDO
383159	CLEVERSON MACHADO PEREIRA	077.113.659-50	INDEFERIDO
383214	CRISTIAN FERRAS BOLICO RODRIGUES DA SILVA	001.519.560-06	INDEFERIDO
382824	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	071.883.969-22	DEFERIDO
381743	DALILA NAVA ZAGO	079.317.979-30	DEFERIDO
374787	DEBORA PAULA BELOTTO TREVISOL	090.040.919-39	DEFERIDO
381115	DEISE MICHELE MANTOVANI	041.598.829-27	DEFERIDO
382772	DIEGO TONIAL	092.619.119-51	DEFERIDO
382570	DIOGENES MENEGAZ	075.404.879-92	DEFERIDO
375560	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	056.671.043-93	INDEFERIDO
374717	EDENILSON PEREIRA DE SOUZA	081.192.659-12	INDEFERIDO
378067	EDER TODESCHINI	031.273.369-00	INDEFERIDO
381486	EDUARDA BORTOLI	086.029.119-71	DEFERIDO
381007	EDUARDO BRUNETTO	087.842.389-33	INDEFERIDO
381710	EDUARDO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	091.746.579-25	INDEFERIDO
379660	EDUARDO MATTOS CULLMANN	022.410.750-00	DEFERIDO
382962	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	059.133.669-30	DEFERIDO
381128	EVILYN BEPPLER	087.443.139-50	DEFERIDO
374597	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	069.706.709-29	
376074	FERNANDA VARGAS WEIS	055.993.409-29	DEFERIDO
383122	FRANCIELI MARCHETI DUTRA	005.785.440-83	DEFERIDO
382855	FRANCINE RIBEIRO BORBA	072.042.819-00	INDEFERIDO
380921	FRANCIS ANTONIO TORTELI	065.460.719-24	INDEFERIDO
381936	GABRIELLE PADUA PIRES	009.877.749-13	DEFERIDO
374871	GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA	028.196.850-05	DEFERIDO
382983	GLAUCO BARROZO TOLENTINO	358.301.231-34	INDEFERIDO
379555	GLECIANE PEREIRA KATSCHI	070.667.939-35	DEFERIDO
374494	GUSTAVO MARTINELLI AGRIPINO	080.551.559-33	INDEFERIDO
378851	ISADORA DESIRÉE COPPI	074.910.989-08	INDEFERIDO
375076	ISADORA KRUGUER MARQUES	086.518.829-71	DEFERIDO
374928	JACQUELINE ANDREA ZAGO ASSUMPÇÃO	676.344.869-49	DEFERIDO
382922	JANETE VIEIRA	064.309.979-44	DEFERIDO
374423	JAQUELINE DE MARCO	071.602.379-27	DEFERIDO
374839	JESSICA VEIGA BEAL	088.456.189-51	INDEFERIDO
379240	JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR	079.657.069-89	DEFERIDO
380267	JOCIELI VARGAS RIBEIRO	063.807.299-92	DEFERIDO
380305	JOSEANE MARIA HINCKEL	008.084.519-36	DEFERIDO
374785	JUCIELI ALVES DE JESUS	059.549.119-75	INDEFERIDO
377824	JULIA CRISTINA REINEHR	096.457.249-45	INDEFERIDO
381022	JULIANA NURILLES GARBOZZA	051.195.149-36	DEFERIDO
382539	JULIANO ROBERTO KUBASKI	053.234.479-07	DEFERIDO
381195	JULIO CESAR MICHELMANN	010.241.379-70	DEFERIDO
382410	JÚLIA BERNARDON SANTANA	030.967.880-30	INDEFERIDO
380589	JÚLIA DE OLIVEIRA	090.614.709-35	INDEFERIDO
381125	KAMILA DA SILVA	079.782.169-42	DEFERIDO
382662	KARINA SURDI DE MELO	086.587.359-31	DEFERIDO
375153	KARLA MARIA BORCATE SANTOS	069.007.889-71	INDEFERIDO
382516	KEROLEN TAYANE MARCA LOURENÇO	055.709.919-64	DEFERIDO
381077	KÁTIA CRISTINA SZYDLOSKI	008.517.240-51	INDEFERIDO
375690	LARA BETANIA BRAGATTO	046.012.379-39	DEFERIDO

383027	LARISSE BORGES BARP	084.981.749-88	DEFERIDO
382556	LEONARDO FELIPE PADOVA	050.491.389-14	INDEFERIDO
378810	LEONARDO RAFAEL MOSLINGER	100.998.429-20	DEFERIDO
379421	LETICIA MIOTTO	097.641.419-86	INDEFERIDO
374389	LETÍCIA BAPTISTA	089.722.429-93	DEFERIDO
374849	LILIAN BITTENCOURT CHÜLER	072.110.889-07	INDEFERIDO
378830	LILIAN GABRIELA VOLFF	043.085.359-99	DEFERIDO
376088	LUANA MANNES SPOLTI	079.975.719-57	DEFERIDO
382589	LUANA MARION STASKOWIAN REGINATTO	950.215.589-00	DEFERIDO
381211	LUANA SCHMITT	077.713.629-58	INDEFERIDO
381473	LUCAS RIBEIRO DE SOUZA GUERRA	096.821.856-37	DEFERIDO
382907	LUCAS ROSANELI	090.280.269-08	DEFERIDO
383084	LUCAS SUSIN	044.102.449-14	INDEFERIDO
382856	LUCIANNA PIRES ROCHA	022.255.550-52	DEFERIDO
381158	LUIS AZAMBUJA TESSARI	068.469.119-10	DEFERIDO
380605	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	022.362.000-99	DEFERIDO
383178	LUIZ FERNANDO VACCARI	008.581.339-70	DEFERIDO
379256	LUIZ GUSTAVO MILANI	080.104.939-37	DEFERIDO
380969	MAIARA MENA BARRETO LENZI	074.496.369-99	INDEFERIDO
375740	MAIK WILLAMS PACHECO	743.021.320-00	DEFERIDO
381085	MARCO AURELIO DUARTE DE LIMA	573.151.082-20	INDEFERIDO
374685	MARIA MICHELY CLELY BATISTA SIQUEIRA	073.369.309-13	INDEFERIDO
374694	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	062.659.039-69	DEFERIDO
383026	MARIANA GOMES VEDANA	014.523.260-37	INDEFERIDO
383169	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	005.203.310-44	INDEFERIDO
383173	MARIÉLI CRISTINA PIAIA	053.546.789-35	INDEFERIDO
382920	MARLIZE KANDLER BITTENCOURT	007.814.699-29	DEFERIDO
382864	MATHEUS ALVES VIDAL	105.573.299-30	DEFERIDO
382753	MATHEUS SANTOS MELO	058.820.139-17	DEFERIDO
383100	MAXWILIAM HULTHMAN	077.368.449-25	INDEFERIDO
376042	MESSIAS VINICIUS DA SILVA FERREIRA	025.523.661-12	INDEFERIDO
382561	MICHELE CRISTHINE CAMPAGNOLO	007.673.259-23	DEFERIDO
378378	MICHELLE BARBOSA DE LIMA	009.414.119-31	INDEFERIDO
380981	PAULA RENATA PEREIRA	002.735.190-42	INDEFERIDO
374560	PEDRO DE SOUZA AVILA	083.521.119-30	DEFERIDO
375716	PRISCILA DE MATTOS	076.493.789-85	DEFERIDO
383162	QUELIN VACCARI	059.464.889-02	DEFERIDO
381096	RAFAELA ANGELA CORTINA	072.479.309-77	INDEFERIDO
376417	RAFAELA BASSOLI	009.774.269-47	DEFERIDO
381744	RAFAELA TIEPO	091.317.379-78	INDEFERIDO
383092	RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA	960.647.142-04	INDEFERIDO
375933	RAQUEL MILBRATZ	010.060.589-31	INDEFERIDO
374724	RENAN PEREIRA FREITAS	010.475.859-79	INDEFERIDO
381188	ROBERTANIA REGINA DO NASCIMENTO	051.285.923-08	INDEFERIDO
376626	ROBERTO MINATI	031.714.389-17	DEFERIDO
382131	ROBINSON ANDREI GOTARDO	047.085.619-03	DEFERIDO
381259	RODRIGO BORGES	018.580.380-65	INDEFERIDO
382975	RUBIA SCHATZ	053.032.869-08	DEFERIDO
374517	SABRINA SURDI	085.341.229-46	DEFERIDO
380329	SAMARA CRISTINA CORRÊA	079.396.579-92	

383103	SANDRA APARECIDA DREY	003.718.739-24	DEFERIDO
375311	SARA CRISTINA DAL SASSO	016.895.249-10	DEFERIDO
383078	SERGIO HENRIQUE RITTER BIESEK	005.045.840-06	DEFERIDO
383217	SERGIO TELEGINSKI	026.510.739-38	INDEFERIDO
375542	SIBELE ZIBETTI ULTRA SOARES	028.846.249-10	DEFERIDO
375151	SIDNEI JOSÉ GEMELLI	085.190.089-50	DEFERIDO
378660	SILMARA DOS SANTOS DIAS	063.794.289-25	INDEFERIDO
375885	SILVANA MIOTTO	057.232.189-99	DEFERIDO
381783	SUZANA LAMPERTI	009.698.969-64	DEFERIDO
382487	SUZIE HELENA MIGNONI	560.682.639-91	DEFERIDO
382493	TAÍZE SAVI	083.326.369-22	DEFERIDO
376002	THAIS APARECIDA BALESTRO	081.840.299-77	INDEFERIDO
376598	THAIS DE CONTO	033.081.410-94	INDEFERIDO
374770	TIAGO DUPONT GIUMBELLI	051.199.569-55	DEFERIDO
381181	TISSYANA BEGNINI	010.371.819-21	DEFERIDO
383191	VANDERLEI DA SILVA	008.083.769-77	DEFERIDO
378094	VINICIUS ZWIRTES	031.966.780-40	DEFERIDO
381460	VITOR SIGNORI	087.447.979-74	INDEFERIDO
382134	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	006.678.679-70	DEFERIDO
376516	WALTER VIECELI RHODEN	092.949.639-69	DEFERIDO
375216	WILLIAN BATISTA CASAL	081.563.969-44	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383007	ALINE ELIZABETH MINKS	076.300.109-07	DEFERIDO
381795	ANA MARIA COZZA	061.641.099-90	DEFERIDO
374986	ANA PAULA DAL MOLIN POSSERA	099.140.109-38	DEFERIDO
374376	ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA	933.423.499-72	DEFERIDO
375306	ANDRESSA SUELIN DEBORTOLI	059.624.029-52	DEFERIDO
374521	ANGE REGINA EBELING	649.544.399-49	DEFERIDO
375081	BRUNA CAROLINE ALVES BOLSONI	085.691.449-54	INDEFERIDO
375771	BRUNA EDINA DOS SANTOS	069.230.149-64	DEFERIDO
374490	BRUNA SUMNY POZZOBON	077.365.859-97	DEFERIDO
382590	BÁRBARA PATRICIA DE MELLO	038.154.259-99	DEFERIDO
382598	CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA	006.324.339-30	DEFERIDO
383098	CARLA MARIA COLUSSO	007.901.579-42	DEFERIDO
381015	CASSIANE FARINON	039.301.709-57	DEFERIDO
375826	DAIANA BERTOTTI	052.627.689-46	INDEFERIDO
376428	DAIANI CRISTINA SAMORA HOFF	022.807.539-44	INDEFERIDO
374458	DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO	017.749.239-20	DEFERIDO
381961	DIEGO MAURO BAIRROS	066.377.099-80	DEFERIDO
378809	DJÉSSICA SIEPMANN	106.906.289-86	DEFERIDO
381627	ELIANE GRASIELI FERRARI	065.202.149-22	INDEFERIDO
375296	ELINEZ GUARDA	070.646.519-98	DEFERIDO
383085	ELIZETE RIGHES	027.127.409-39	DEFERIDO
382780	ESTIVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04	DEFERIDO
382460	FABIANA DE OLIVEIRA	008.556.559-84	DEFERIDO
381889	FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENÇO	058.022.149-02	DEFERIDO
381933	FLAVIA HELENA RECALCATTI	030.264.829-19	DEFERIDO
381191	FRANCIELE SILVA	054.361.979-65	DEFERIDO

382509	FRANCIELI DAMBROS	027.392.949-64	DEFERIDO
381130	GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	038.765.349-09	DEFERIDO
381038	GIOVANA MARIA PEREIRA	829.074.989-91	DEFERIDO
376350	HELOISE KÁTIA KALICHAK RUARO	054.936.789-69	INDEFERIDO
382849	INÊS CLEONICE SCHROEDER SCHNEIDER	579.175.909-68	DEFERIDO
375709	JAIANE RAYZEL	048.765.509-56	INDEFERIDO
379039	JAILA SCHUASTZ	095.992.579-10	DEFERIDO
380856	JANETE COUTO DE OLIVEIRA	753.033.459-04	DEFERIDO
375881	JANETE MACHADO DA SILVA	024.204.829-30	DEFERIDO
380984	JENIFER DE LIMA WILLRICH	090.813.989-62	DEFERIDO
382663	JOSIMARI DONDONI DO AMARAL	044.467.339-31	DEFERIDO
382974	JULIANA ARNO	006.108.860-96	INDEFERIDO
375192	JUSEMARA FRANÇA DE SOUZA	064.211.959-70	DEFERIDO
383054	KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	007.124.629-02	DEFERIDO
374668	KARISE ROBERTA OLIVEIRA	006.333.749-54	DEFERIDO
382525	KEYTH DE MORAES	077.480.909-47	DEFERIDO
376064	LARISSA FACHINI GOMES	091.437.279-30	INDEFERIDO
378134	LARISSA RUVIARO	008.952.749-65	INDEFERIDO
374373	LAURIANE SARITA MATTE	007.350.899-30	DEFERIDO
381033	LETÍCIA SUENY KATO	055.989.839-82	DEFERIDO
380558	LIANA DE FATIMA BARBOSA SANTOS	047.764.003-67	INDEFERIDO
383121	LUANA CRISTINA BALDO	069.807.609-55	DEFERIDO
381219	LUCIANE DOMINGOS CAMARGO	077.026.594-40	INDEFERIDO
381605	LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS	933.954.349-15	INDEFERIDO
381751	MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS	548.516.299-15	DEFERIDO
380217	MAGDOLNA CARLESSO DE LIMA	907.505.009-72	DEFERIDO
380496	MARCELINO ZUFFO	732.724.859-53	DEFERIDO
375112	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	659.564.279-49	DEFERIDO
383023	MARIANE LILIAN AHRENFELD	080.101.269-42	DEFERIDO
383047	MARTA HELENA STOCK	820.716.080-20	DEFERIDO
377032	MAYRA FUA DE LIMA PENSO	023.889.270-05	INDEFERIDO
378230	MONICA BOBALO	077.433.149-60	INDEFERIDO
381030	NATHALIA FERREIRA	063.596.169-55	INDEFERIDO
382809	ODAIR DEOMEDECI RIBEIRO	041.122.519-71	INDEFERIDO
374456	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769-00	DEFERIDO
376606	PATRÍCIA MENEGOLLA PERALTA	930.594.420-53	DEFERIDO
375183	RAQUEL TEODORO	729.426.579-87	DEFERIDO
374864	REJANE MARIA MACHADO DA SILVA	074.598.099-69	INDEFERIDO
374345	REJANE RIBEIRO RODRIGUES	307.613.558-98	DEFERIDO
382840	ROCILDE LOVISON	039.850.649-38	DEFERIDO
382464	ROSELI FATIMA DA SILVA	052.302.239-52	DEFERIDO
375597	SAMARA LEORATO	066.959.239-06	DEFERIDO
379607	SAMARA ZANONI DUTRA	074.197.579-33	INDEFERIDO
376984	SANDRA SANTOS COSTA	940.640.755-87	INDEFERIDO
381106	SHARLENE HALLA	005.553.769-31	DEFERIDO
381507	SIMONE FATIMA PANEGALLI	059.749.149-61	DEFERIDO
375865	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	011.660.121-31	INDEFERIDO
379688	SUZIANE VIEIRA SARMENTO	052.133.629-58	DEFERIDO
374744	TAIZE KEITI LOPES	040.583.929-40	DEFERIDO
378379	VANDERLEIA DA SILVA	045.520.989-85	DEFERIDO

374642	VERA LUCIA GALVÃO BISSANI	892.358.949-72	DEFERIDO
376297	VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	021.127.119-54	DEFERIDO

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375675	ADRIANA CASSIANO	093.791.029-50	DEFERIDO
381366	ALESSANDRA BEZERRA DE SOUZA	093.752.557-00	INDEFERIDO
375431	ALESSANDRA CIMA SMIALOSKI	092.614.299-20	DEFERIDO
383172	ALINE PREDEBON	065.072.449-61	DEFERIDO
381156	AMARILDO LUCAS LUVISON	081.246.549-05	INDEFERIDO
374294	ANA CAROLINA DA SILVA	066.874.969-56	DEFERIDO
379054	ANA CLAUDIA RAMOS	092.516.839-48	DEFERIDO
375635	ANA CRISTINA BEVILAQUA MAESTRI BITTENCOURT	023.332.579-46	DEFERIDO
381116	ANA FLAVIA BUENO DO CARMO	417.354.468-58	INDEFERIDO
382940	ANA LAURA BARP	103.501.039-92	INDEFERIDO
376997	ANA LAURA ROSSATO	065.944.279-54	DEFERIDO
381849	ANA PAULA BEDIN	009.232.709-57	DEFERIDO
375104	ANA PAULA DA SILVA	011.442.469-11	INDEFERIDO
374773	BEATRIZ MATTEVI	078.988.149-75	DEFERIDO
382458	BIANCA DE OLIVEIRA	094.174.139-70	DEFERIDO
382845	BRUNA EDUARDA DA CRUZ	095.449.869-01	DEFERIDO
378845	BRUNA JOANA MATIAS	066.656.349-73	DEFERIDO
375850	BRUNA VARGAS MEDEIROS	079.878.029-05	INDEFERIDO
374410	BÁRBARA MARIN STARES	080.652.379-40	DEFERIDO
382791	BÁRBARA THAIS TERRON	436.625.028-44	INDEFERIDO
382264	CAMILA CHIESA	070.264.429-37	DEFERIDO
379263	CAMILA FERRONATO	069.381.779-88	DEFERIDO
381767	CAMILA FRANZON CHINI	078.985.779-06	DEFERIDO
381656	CAMILA FRIZON	020.757.610-60	DEFERIDO
375084	CARLA TAISE POOTER	072.851.159-24	DEFERIDO
382912	CAROLINE APARECIDA BRANCO	009.588.319-39	DEFERIDO
382969	CAROLINE STANGUERLIN	021.925.140-18	DEFERIDO
381050	CINTHIA NETTO MOHR	105.991.469-74	DEFERIDO
381905	CLARINE NAIRDES FERREIRA DE FREITAS	306.735.638-12	DEFERIDO
375574	CRISTIANE NORA	088.568.149-51	DEFERIDO
381270	CRISTINA VICENZI	023.670.270-05	INDEFERIDO
379990	DANIELA BONAMIGO	098.331.079-31	DEFERIDO
381055	DANIELI DE FABRIS	010.285.309-60	DEFERIDO
374533	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	062.710.679-05	DEFERIDO
381779	DENISE FACCIO MASCHIO	067.963.339-18	DEFERIDO
374501	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	030.723.489-44	DEFERIDO
375162	DÉBORA CRISTINA FERRARI	064.452.899-08	DEFERIDO
383220	ELIZA FLESCH	048.239.029-80	INDEFERIDO
382847	EVANDRO CZARNOBAY	981.496.879-04	DEFERIDO
382897	EVELYN TROMBELLI BUZZI	055.033.769-51	INDEFERIDO
381105	FELIPE MIRANDA	078.053.059-43	DEFERIDO
379971	FERNANDA CRISTINA ZENI	022.967.600-66	INDEFERIDO
375595	FERNANDA MARIAH JUROVSKY TAMASSIA	081.227.739-23	DEFERIDO
379258	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	080.683.909-01	DEFERIDO
381070	GABRIELA ANSOLIN	085.003.259-84	DEFERIDO

375245	GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI	077.604.139-80	DEFERIDO
379037	GABRIELA BOHNEBERGER	099.625.719-52	DEFERIDO
378531	GABRIELLE COLITA PLATZ	081.466.579-90	DEFERIDO
381226	GESSICA ESTEVES DELAZERI	087.933.859-86	DEFERIDO
381985	GILMAR ANTÔNIO SBARDELOTTO JÚNIOR	085.719.739-89	DEFERIDO
376295	GILSON FERREIRA DE SOUZA	062.779.959-01	DEFERIDO
374973	GLAUCIANI ZILIOTTO	008.773.439-77	DEFERIDO
379046	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	037.518.419-89	DEFERIDO
382808	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	713.156.679-91	DEFERIDO
382977	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	094.919.809-98	DEFERIDO
382444	ISABELA ANDRESSA COSTENARO PETRY	009.544.929-94	DEFERIDO
379023	ISADORA LAHYZ SLONGO	079.475.689-10	DEFERIDO
383156	JAINE ROMANSINI	026.130.840-81	DEFERIDO
375139	JAMILE CASTEGNARO	011.753.269-09	INDEFERIDO
378631	JANE ELIZABETH DE SOUZA CALSAVARA	085.079.007-71	INDEFERIDO
379057	JANRRIE BONATO	028.297.519-57	DEFERIDO
375484	JAQUELINE FERRARI	088.445.229-85	DEFERIDO
374940	JOYCE PASINATO	033.456.920-66	DEFERIDO
375071	JUCIANE HOFF	072.806.839-75	DEFERIDO
380989	JULI GRASIELI BALEEIRO	034.134.679-99	DEFERIDO
374384	JULIA SCHMITT	077.113.899-73	DEFERIDO
381157	JULIA TURRA RIBEIRO	083.804.219-81	DEFERIDO
382550	JULIANA DE LARA	077.168.669-23	INDEFERIDO
382775	JULIANA MIARA DE ALMEIDA QUADROS	037.049.739-20	DEFERIDO
383134	JÚLIA RISSARDI MARCON	019.341.160-17	DEFERIDO
380235	JÚNIOR JOSÉ GOETTEMS	021.004.690-29	INDEFERIDO
381502	KALISLEY NICÓLI FERRANTI	030.925.300-47	INDEFERIDO
381189	KAREN ANDRESSA BATISTA PINTO	104.504.219-61	INDEFERIDO
376512	KARINA ALMEIDA CALDERON	064.258.569-55	INDEFERIDO
382778	KERLY SAVARIS FLAMIA	052.537.579-10	DEFERIDO
374715	LARA FERNANDA BUSETTI	050.823.169-82	DEFERIDO
380237	LARISSA LILIANE BORGES	075.832.859-17	DEFERIDO
381916	LARISSA RADEL BORTOLI	009.232.269-74	INDEFERIDO
382736	LARISSA SZEMANSQUI DA COSTA	088.586.479-47	DEFERIDO
381928	LARISSA ZANON CORDEIRO	082.496.499-31	DEFERIDO
375202	LAURA CHIAMULERA	098.358.459-13	DEFERIDO
375514	LAÍS SANTOS PERES	028.905.150-95	INDEFERIDO
381941	LEANDRA DIVA CORREIA	923.684.179-15	DEFERIDO
381199	LEONARDO ROSALEN DA SILVA	108.463.309-46	DEFERIDO
374945	LETICIA KAROLINI VIEIRA	057.923.009-09	DEFERIDO
374530	LETICIA LOPES DA SILVA	065.503.469-24	DEFERIDO
375714	LETICIA MARIA PANONCELLI	080.745.739-66	INDEFERIDO
382981	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	048.923.871-85	DEFERIDO
382735	LETÍCIA SALA	028.463.110-80	DEFERIDO
382520	LILIAM DANIELA GHIGGI	083.218.429-25	INDEFERIDO
382946	LILIANA PECINATO	102.640.259-03	DEFERIDO
375070	LUANA APARECIDA BORTOLLI	102.751.769-24	DEFERIDO
382837	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	101.954.969-65	DEFERIDO
375680	LUCILENE ROSSA	054.278.799-78	DEFERIDO
383205	LUIS GUSTAVO SCHLICKMANN	085.629.489-69	INDEFERIDO

383185	LUIZ FELIPE DE ANDRADE ÁVILA	086.241.399-02	DEFERIDO
381592	MAIARA KESSIN GERALDI	082.659.439-54	DEFERIDO
381899	MARCIA CHINELI	103.479.239-33	DEFERIDO
375652	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	049.710.543-83	INDEFERIDO
374798	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	051.519.519-71	DEFERIDO
382913	MARIA ISABEL WALTRICK	895.662.549-20	DEFERIDO
374889	MARIANA ANDRIONI FACCIN	087.970.859-01	INDEFERIDO
374953	MARIANA DANISA ROMANI	078.154.459-93	DEFERIDO
374993	MARIANA MATTÉ	097.522.869-25	DEFERIDO
383131	MARIANE DA LUZ RAULINO	053.418.379-40	DEFERIDO
375138	MARINA ANDREONI BONETTO	092.953.929-06	DEFERIDO
375111	MARINA SPRANDEL	084.708.799-95	DEFERIDO
379418	MATHEUS CARBONARI	044.237.059-82	INDEFERIDO
380927	MATHEUS EDUARDO NEVES GLINSKI	044.102.079-89	INDEFERIDO
382530	MATHIAS WOLL	023.702.230-30	DEFERIDO
376532	MAX FALCHETTI COSSUL	076.762.189-18	DEFERIDO
381197	MICHELE APARECIDA MACHADO	080.791.319-70	INDEFERIDO
374370	NATÁLIA BRUNA ZANELLATO	054.529.199-29	DEFERIDO
378633	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	075.434.209-37	DEFERIDO
380358	PAOLA ANTÔNIA SOARES RAIMONDI	037.389.519-46	DEFERIDO
383151	PAOLA S FIGUEIREDO	022.149.230-55	DEFERIDO
375483	PIETRA MARIAH HILLESHEIM SOARES	094.053.679-00	INDEFERIDO
380991	PRISCILA LIE TOBOUTI	049.613.119-28	DEFERIDO
375743	PRISCILA PEDROSKI	091.238.809-96	DEFERIDO
375200	PÂMELA CAMPAGNA	022.526.930-96	DEFERIDO
376054	RAFAEL DE SOUZA FREITAS	340.688.398-24	DEFERIDO
381909	RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO	073.376.439-85	INDEFERIDO
381104	RENATA CRISTINA DE COUTO MACHADO	093.543.099-76	DEFERIDO
380986	RENATO CORDEIRO SUDATI	975.592.450-72	INDEFERIDO
381210	RHAIZA CARLA LONGO	027.207.160-90	DEFERIDO
381034	RICARDO BIGARELLA	036.892.889-67	DEFERIDO
376312	RICARDO PEDRINI	095.312.459-24	DEFERIDO
381561	RITA FERREIRA	062.203.589-45	INDEFERIDO
383145	RITA VALERIA WEISS	026.145.069-74	DEFERIDO
375647	SILVANA CARLA FESTUGATO	940.758.670-72	DEFERIDO
381083	SILVIA BALZAN	012.117.160-40	DEFERIDO
378499	SIMONE VOLPATO FABRO	853.502.149-34	DEFERIDO
377848	TAILINE PERONDI	026.187.560-45	INDEFERIDO
382794	TAIS COELHO DE SOUZA	093.195.519-01	DEFERIDO
375697	TAISE BRUNA BANDELOFF FICAGNA	010.109.339-06	DEFERIDO
382872	THAIS BORELLA MENEGAT	073.049.739-94	DEFERIDO
376066	THAIS MARTIN MARTIN	186.587.758-10	INDEFERIDO
381634	VAGNER CARNIEL	030.141.810-13	DEFERIDO
383135	WILLIAN MATHEUS VIEIRA BERKENBROCK	064.331.219-69	DEFERIDO

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381063	ADRIANA VALÉRIA GAEDKE	090.478.389-80	DEFERIDO
380975	ADRIANE PAVAN NORA	790.109.389-72	DEFERIDO
383119	ADRIANO GIOVANI CAVALLI	664.892.539-68	DEFERIDO

376284	ALANA CONTE	072.264.699-28	DEFERIDO
381443	ALESSANDRA BIAZZOLO	031.652.229-59	DEFERIDO
379007	ALEXANDRO BRANCO	065.832.219-26	DEFERIDO
374557	ANA PAULA GÜNTHER GUESSER	089.766.299-73	DEFERIDO
376985	ANDREIA FLECK DA SILVA	006.247.449-90	INDEFERIDO
375203	ARIANA GEMA D'AGOSTINI	007.540.149-59	DEFERIDO
379042	BRUNA FERRARI	079.149.489-69	DEFERIDO
381107	BRUNO SCOPPEL	083.045.099-89	DEFERIDO
379384	CAROLINE CRUZ DA SILVA	060.205.889-98	INDEFERIDO
374710	CELENIRA CABRAL	941.494.969-00	DEFERIDO
381979	CESAR AUGUSTO PAIANO	006.866.399-44	DEFERIDO
374629	CINTIA ROCHA	001.299.400-62	INDEFERIDO
381127	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	477.511.509-04	DEFERIDO
382873	DANIELI LAURENTINO	055.795.929-22	DEFERIDO
374697	DEBORA TAIS MENLAK	085.098.769-59	DEFERIDO
375686	DEISE MARA GUSATTO	091.497.049-66	DEFERIDO
375507	ELITON NATHANAEL DA SILVA FERNANDES	030.305.509-07	INDEFERIDO
381378	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	098.029.809-19	DEFERIDO
381152	FABIANA BRESOLA	010.134.239-09	DEFERIDO
374708	FABIANE ZAGO	053.686.179-09	DEFERIDO
374689	GISELI PRISCILA PALAVICINI	088.559.839-38	INDEFERIDO
375004	GISLAINE LEAL DA SILVA	086.912.779-98	INDEFERIDO
374713	GUSTAVO DA SILVA	068.104.329-65	DEFERIDO
375019	ISABELA RAMPAZZO	092.816.139-05	INDEFERIDO
382818	IVONETE APARECIDA FAGUNDES SEMIN	963.861.699-72	DEFERIDO
376411	JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	035.876.669-97	INDEFERIDO
375099	JOÃO PAULO VIEIRA	062.080.679-60	DEFERIDO
382519	JUCINEI BONAMIGO	045.331.369-82	DEFERIDO
383207	JÉSSICA SUÉLEN BUENO	014.174.120-11	DEFERIDO
381774	KELLY CRISTINA LIERMANN	008.407.079-08	DEFERIDO
375350	LEANDRO LUÍS GUSATTO	072.571.749-11	DEFERIDO
382973	LEANDRO RAFAEL DOMAINSKI	085.978.119-43	DEFERIDO
382771	MARCELO GIOMBELLI	020.867.129-36	DEFERIDO
383206	MARINA RAMBO	087.774.729-69	DEFERIDO
374645	MÔNICA LOPES DA CUNHA	088.174.769-60	INDEFERIDO
375187	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	202.543.988-12	INDEFERIDO
377881	PATRICIA ALINE ALBANI	089.966.719-83	INDEFERIDO
382915	ROBERTO DA SILVA PINTO	045.155.829-41	DEFERIDO
375329	ROGÉRIO FIORAVANTE	064.520.309-22	INDEFERIDO
381855	SCHEILA DE SOUZA LEDER	085.385.079-82	DEFERIDO
381176	SIBELE ORSATTO	075.955.199-50	DEFERIDO
383165	SILVANA INEZ SCHMITZ	049.498.379-58	INDEFERIDO
376452	SILVANI SOMENSI	016.285.679-29	DEFERIDO
382835	TACIANE PAULA TÉO	057.013.219-32	DEFERIDO
374850	TAISE CORONETTI	090.064.899-64	DEFERIDO
383080	TAISE FÁTIMA FACCIN	074.421.839-05	INDEFERIDO
375854	THAINE CORDEIRO	100.567.789-10	INDEFERIDO

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO

374460	AISLIM RAMONA ARENHART	086.326.969-98	DEFERIDO
374509	ANA LAURA DA ROSA	085.368.789-75	INDEFERIDO
382620	ANA PAULA BISCHOFF DA SILVA	011.294.469-80	INDEFERIDO
374504	ANA PAULA MARTINAZZO	091.296.289-54	DEFERIDO
375322	ANDRIÉLI SAVI	066.461.989-42	DEFERIDO
381024	ANGELA AURORA ANDRIN	041.228.909-18	DEFERIDO
381616	ANGÉLICA VARGAS	081.743.869-63	DEFERIDO
375498	ANIELI MECABO	085.611.799-45	DEFERIDO
374763	ANNE CRISTINE LETTI	032.035.010-07	INDEFERIDO
380765	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARAMORI	055.911.709-43	DEFERIDO
382895	BRUNO ADRIANO	023.337.659-33	DEFERIDO
381853	CAROLINE PADILHA CORDEIRO GONSALVES	088.500.159-17	INDEFERIDO
374653	CAROLINE RITA TORTELI	075.651.159-32	DEFERIDO
374421	CHAIANE DAL PRÁ	079.423.879-33	DEFERIDO
376346	CHARLINE ZARPELON	007.448.559-85	DEFERIDO
374495	CLAUDIA DANIELA KULZER	010.781.219-31	INDEFERIDO
379064	CRISTIANE BARETTA	077.789.939-61	INDEFERIDO
377085	CRISTIANE BRUNILDE BASTIAN GIROLDI	087.915.939-13	INDEFERIDO
375682	CRISTINA BOFF	009.098.179-01	DEFERIDO
374452	CYNTIA MAZON MOREIRA	074.960.859-52	DEFERIDO
382351	DANIELA PARENTI	059.558.999-52	INDEFERIDO
382781	DANILO BERTASSO RIBEIRO	013.217.170-83	DEFERIDO
383187	DEBORA LOPES CESAR	044.320.999-50	DEFERIDO
381883	DEISEMARA APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE SOUZA	008.939.059-84	DEFERIDO
382431	EDILENE HOEPFNER	845.545.929-87	INDEFERIDO
376413	ELAINE DA SILVA MODESTO	068.152.839-76	DEFERIDO
383063	ELICIANI APARECIDA KADES	018.348.999-31	DEFERIDO
379689	ELIZANGELA FARIAS FILIPP	039.623.489-56	INDEFERIDO
381069	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	925.415.509-87	INDEFERIDO
381495	EVERALDO FILIPINI	029.489.569-86	INDEFERIDO
377633	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02	DEFERIDO
382991	FRANCIELE APARECIDA GRAEFF	060.881.889-52	DEFERIDO
374584	FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI	053.345.309-75	INDEFERIDO
378640	GABRIELA MAZZARINO	059.797.959-60	DEFERIDO
379060	GEOVANE MARIA LORENZETTI	928.517.389-68	DEFERIDO
382511	GILMAR PASINATO JÚNIOR	074.697.849-93	DEFERIDO
382799	GISELE CRISTIANE VIANA DE SOUSA	076.099.486-24	DEFERIDO
382482	GISELE DE FÁTIMA LARA	024.627.089-60	INDEFERIDO
382881	GRACIELI ROSSETTI GIUMBELLI	034.094.419-64	DEFERIDO
380374	HALLEQUESSANDRA FARACHE DE BRITO	009.816.972-67	INDEFERIDO
381102	HÉRICA APARECIDA BRESSAN BULGARELLI	010.955.349-71	DEFERIDO
379045	ISABELLA PAOLA MEISTERLIN HEUSY	085.270.319-81	DEFERIDO
374841	IZABELLA BARBIERI BLEICHUVLH	086.689.589-25	DEFERIDO
374326	JACQUELINE BORTOLI	058.484.579-05	DEFERIDO
374960	JAQUELINE LOPES THIBES NUNES	082.049.459-30	INDEFERIDO
381527	JAQUELINE TEREZINHA DA SILVA	022.815.839-70	DEFERIDO
374297	JEISIMARA GAMBETTA	034.123.350-10	DEFERIDO
381973	JESSICA APARECIDA BOFF	081.132.719-10	DEFERIDO
374424	JESSICA JENIFER DOS PASSOS BATISTA	098.340.139-06	DEFERIDO
375250	JONIELI DE JESUS	065.378.199-70	DEFERIDO

376713	JULIA MARCON	070.834.979-07	DEFERIDO
382542	JULIANA FRIGO GIACOMINI	082.243.429-64	INDEFERIDO
376344	JULIANA SOUZA LISBOA	134.413.017-81	INDEFERIDO
379974	JULIANE SCHERER	056.248.329-23	DEFERIDO
376061	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	010.471.699-16	DEFERIDO
375339	JÉSSICA BAGGIO RIBEIRO	096.970.329-55	INDEFERIDO
382263	KAMARI ANA REFFATTI	083.414.259-71	DEFERIDO
376618	KARLA VANESSA SIMAS	027.991.909-36	DEFERIDO
378534	KAROLINE HARTMANN CESA	080.605.629-08	INDEFERIDO
382650	KEILA NASCIMENTO DE LIMA	016.842.602-13	DEFERIDO
381144	LARYSSA INOUE	064.349.039-60	INDEFERIDO
381549	LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	086.885.159-05	DEFERIDO
382646	LAUNÁI GUSSO	033.972.880-96	DEFERIDO
374990	LEILA MARA FERREIRA	006.376.040-16	INDEFERIDO
381139	LIANA KRUG	063.641.709-35	DEFERIDO
381521	LISIANI ROSA RENNAU	008.038.829-98	INDEFERIDO
375855	LIZE MONDADORI ZAQUERA BORGES	009.878.740-39	DEFERIDO
381696	LORIANE PANHO	077.611.279-13	DEFERIDO
380081	LUANA CRISTINA VALDUGA	053.825.559-58	DEFERIDO
374678	LUCELIA PIRES DE LIMA	039.331.559-24	DEFERIDO
375050	LUCIANA BOTTIN	049.170.879-37	DEFERIDO
381895	LUCINARA COSTA	046.426.219-46	DEFERIDO
381172	LUIZ ANTONIO QUIBEM	054.765.619-00	INDEFERIDO
382891	MARCIA MARIA ZIMMERMANN MAGRO	895.717.979-87	DEFERIDO
382830	MARCOS ANTONIO PADILHA	011.255.259-59	DEFERIDO
379063	MARIA LAURA SALVIN	073.523.389-69	INDEFERIDO
375521	MARILDE BISPO ANTUNES DE OLIVEIRA	828.419.349-34	INDEFERIDO
374319	MARILIA CAROLINE LOPES RODRIGUES	047.990.529-00	DEFERIDO
379623	MARINEZ STASIACK	803.473.040-87	DEFERIDO
382450	MICHELE CRISTINA DIESEL	059.229.879-50	DEFERIDO
381658	NELSON BRANDT	761.506.829-00	DEFERIDO
375519	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	028.455.079-50	DEFERIDO
374698	PAMELA SCHWINGEL	058.573.939-06	INDEFERIDO
374334	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35	DEFERIDO
380059	PAULA ADRIANA BRESSAN	633.893.399-49	INDEFERIDO
374558	PETRA ZIEHER	088.434.629-38	DEFERIDO
381524	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	029.670.349-40	DEFERIDO
381929	RENITA BARBARA HENICKA	038.984.429-26	DEFERIDO
382344	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	074.511.589-69	INDEFERIDO
379655	ROSA MARIA MACHADO	058.961.279-44	INDEFERIDO
374457	SANDY CÁSSIA MENDES	089.453.839-05	DEFERIDO
382133	SILVANA BRANDT	020.050.279-44	DEFERIDO
374491	SIMONE KRAUSE	081.912.959-38	INDEFERIDO
381714	SOLANGE RIBEIRO	005.373.719-90	DEFERIDO
381455	SUELYN OTILIA KLASSEN	091.058.719-13	INDEFERIDO
382136	SUMAYA FURTADO PUCCI	063.167.959-63	DEFERIDO
374442	SUZIMARA FERREIRA VELHO	026.176.039-46	INDEFERIDO
374547	TACIANA RECALCATTI	085.742.629-00	DEFERIDO
379267	TATIANE FERRARI	072.264.739-50	DEFERIDO
382967	THATYANE COELHO DE ÁVILA	029.642.489-74	DEFERIDO

381717	TIAGO DAL BERTO	066.018.029-48	DEFERIDO
376669	VANESSA CRISTIANE LOPES	059.143.899-25	INDEFERIDO
381930	YOLANDA ALTAMIRA SOUZA SANTOS	616.924.412-72	DEFERIDO
382655	ÉDINA SIONE DA ROSA LUDVIG	018.859.239-37	DEFERIDO

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
380923	ADRIANA DE LIMA DAMASIO	848.184.921-91	DEFERIDO
382944	ALANA LOURDES VERONA	073.649.859-13	DEFERIDO
382724	ALESANDRA MARA GRAEF	056.027.689-39	DEFERIDO
377106	ANA CAROLINA GRISS	056.496.859-59	DEFERIDO
381651	ANA CRISTINA LUNELLI	044.548.909-00	DEFERIDO
382148	BRUNA LUIZA DENGO	068.556.049-00	DEFERIDO
378147	BRUNA MICHAELSEN BOBALO	121.614.249-12	INDEFERIDO
374856	CARLA DE ALMEIDA	118.553.249-89	INDEFERIDO
382527	CECILIA CAROLINA SARI MACAGNAN	052.693.819-66	DEFERIDO
382411	DAIANE OLIVEIRA	052.305.429-77	DEFERIDO
381712	DANIEL ALEXANDRE	005.237.299-52	DEFERIDO
376352	DANIELI DALL ORSOLETA	063.824.249-51	DEFERIDO
374630	DEISE LANGE ROSA	046.062.229-30	INDEFERIDO
375096	EDUARDA MARCOM	098.916.189-78	INDEFERIDO
383086	EVELISE DA SILVA ANTUNES	074.733.419-60	DEFERIDO
375496	FERNANDA CORRÊA BALDESSAR	081.908.429-86	INDEFERIDO
382435	GABRIELLA ANKLER DE SOUZA	100.735.879-31	INDEFERIDO
380502	GABRIELLE CAVALLET	007.247.279-06	DEFERIDO
382583	GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL	026.324.019-33	DEFERIDO
376335	GISELLE BELO MAZALOTTI	022.917.169-99	INDEFERIDO
381920	ILICELI LILIAN RATTI	080.908.039-70	INDEFERIDO
376667	JAQUELINE TESSER	074.992.749-69	INDEFERIDO
381709	JESSICA MARCIA ANHAIA	101.691.329-00	DEFERIDO
375305	JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	976.958.400-25	DEFERIDO
382495	JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	089.863.529-23	DEFERIDO
374514	KAREN CRISTINA PONSONI	092.053.709-08	DEFERIDO
381615	KARLA BORTOLINI	055.732.789-08	DEFERIDO
381075	KELLY CAVANI CARDOSO	055.977.199-12	DEFERIDO
382553	LAURA CAROLINE SALMORIA	041.617.259-81	DEFERIDO
376597	LETICIA BORSATTI	012.353.410-03	DEFERIDO
374663	LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	079.194.469-70	DEFERIDO
381663	LISIANE VERONA	086.978.359-92	DEFERIDO
382488	LUAN RIBEIRO PLAKITKA	080.897.659-12	DEFERIDO
383181	LUANA KÜSTER DOS SANTOS GARCIA	064.727.099-47	DEFERIDO
381315	LUIZA CRISTINA GOBOR	065.475.909-09	DEFERIDO
376719	MARIÉLY DE MEIRA MORAIS ZENARO	066.215.569-69	DEFERIDO
381213	PATRICIA MACHADO RIBEIRO KUNZEL	083.227.099-78	INDEFERIDO
374417	PATRICIA NOGARA	758.711.819-53	DEFERIDO
374781	PATRICIA TEDESCO	055.042.279-09	DEFERIDO
382637	PRISCILA APARECIDA LUDKA	092.485.729-36	DEFERIDO
380980	PRISCILA DE PAULA	068.577.229-27	DEFERIDO
377815	ROBERTA TREMEA	012.744.910-88	DEFERIDO
379411	SUIANE JANDRIELA ZENERE	072.370.339-64	DEFERIDO

382813	SUÉLLEN CRISTINA DOS SANTOS	079.923.139-84	DEFERIDO
374780	THAISE KRUG	063.728.959-51	INDEFERIDO
382426	TÂNAJARA APARECIDA BOMBASSARO	060.031.959-83	INDEFERIDO
374393	VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	070.425.859-50	DEFERIDO
382336	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	282.912.218-63	INDEFERIDO
375721	VINICIUS DA MATA LOPES	007.602.431-82	INDEFERIDO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382982	ALECSSA ANSILIERO	094.218.919-10	INDEFERIDO
375422	ALINE ANGELA BAVARESCO	077.125.719-88	DEFERIDO
381711	ALINE KEGLER	014.082.930-05	INDEFERIDO
374711	ANA PAULA TEIXEIRA	016.906.629-05	INDEFERIDO
375612	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	089.893.539-39	DEFERIDO
375617	CIANA ELISA LORASCHI	050.133.349-50	DEFERIDO
376802	DÉBORA FRACASSO	052.837.739-65	INDEFERIDO
377104	DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	056.518.299-46	INDEFERIDO
375080	ELIAS QUINTÃO DA SILVA	035.972.431-00	DEFERIDO
380779	ELIDIANA DE BONA	058.369.559-05	DEFERIDO
374415	EMANUELE DONATTI	073.157.659-48	DEFERIDO
378658	EVELYN ANTONELO	087.241.669-01	INDEFERIDO
379025	FABRICIO LEANDRO CEZÁRIO DA SILVA	082.751.399-29	DEFERIDO
382467	FABRÍCIO VOLPATO	043.167.409-46	DEFERIDO
382773	GABRIELA SABRINA ANZOLLIN	094.102.269-29	DEFERIDO
382442	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	051.383.679-94	DEFERIDO
382137	GIOVANI PERETTI	084.842.099-38	DEFERIDO
374621	GISELE PETRYKOWSKI	041.678.659-63	DEFERIDO
375541	ISABEL ANDOLFATTO	086.234.769-64	DEFERIDO
378042	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	050.169.281-93	DEFERIDO
381852	KELLY REGINA ALGE MONTEIRO	057.307.609-06	INDEFERIDO
381968	LAIS LANDFELDT DA SILVA	019.509.730-00	DEFERIDO
383115	LARISSA ROSSETT COREZZOLLA	092.882.329-66	INDEFERIDO
382484	LUCIANO NOVELLO	029.623.929-11	DEFERIDO
381046	MAIARA GRACIELE RONCAGLIO	090.785.109-60	INDEFERIDO
381088	MARINA FERREIRA VECHI	342.097.928-29	DEFERIDO
375328	NATACHA GRAEF	052.849.189-08	DEFERIDO
375774	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	073.416.979-54	DEFERIDO
381506	ROBSON SARI	986.802.690-34	DEFERIDO
381520	TAIMARA BRUSTOLIN	080.217.749-24	DEFERIDO
374719	TIAGO GRANDO DOZZA	047.167.149-50	DEFERIDO
381885	VICTOR HUGO DE LUCA DIAS	069.397.059-61	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375020	ALESSANDRA TONELLO	038.854.940-86	DEFERIDO
380266	ANA CAROLINE MORAIS	069.435.019-25	INDEFERIDO
381508	ARIANA LAGO	046.388.229-67	INDEFERIDO
374948	CARLA BROCARDO	090.056.199-88	DEFERIDO
375840	CLAIR FIORINI	064.445.279-02	DEFERIDO
381304	DAIANE QUAIATTO	101.884.479-11	DEFERIDO
375182	DANIELLI DE OLIVEIRA DRISSEN	074.367.299-26	DEFERIDO

383153	DENISE TAPPARELLO	087.832.589-14	INDEFERIDO
381917	GABRIELA AMARAL NETO SILVA	009.232.019-80	DEFERIDO
376720	GABRIELA KARINA MARESCJ	005.059.379-05	INDEFERIDO
381184	GENAINA KARINE SANTIN	096.280.579-36	DEFERIDO
382787	GRAZIELA BARBIERI	040.106.429-80	DEFERIDO
377818	JAQUELINE MOREIRA PAZ	054.951.079-69	DEFERIDO
374644	JOICE APARECIDA PADILHA	039.144.009-86	DEFERIDO
382805	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93	DEFERIDO
375387	KAROLINE TONINI	073.158.859-27	DEFERIDO
382465	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	091.102.819-67	DEFERIDO
376362	MARINA MONTE MUKAI	056.555.029-25	DEFERIDO
380378	NADIELE SCHNEIDER	074.590.679-62	DEFERIDO
375590	NATHALIA NOVELLO	071.403.689-70	DEFERIDO
375347	RENATA LUCI SAVARIS	028.352.839-78	INDEFERIDO
379415	THIAGO VENDRAME	010.226.439-24	DEFERIDO
383211	VIVIANNE LEITE	015.198.349-69	INDEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383188	BIANCA LOPES SAGÁS	088.649.669-19	INDEFERIDO

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382644	ALINE DE OLIVEIRA TWARDOWSKY	337.779.638-01	INDEFERIDO
381672	ANA ISABEL WEBER	045.303.269-93	DEFERIDO
382652	ANDRÉIA DOMINGOS FRATTINI VAZ	029.330.261-80	DEFERIDO
380036	ARALY ALENCAR BRAGA	908.312.173-91	DEFERIDO
380972	ARDILES DE MORAIS BISPO	085.504.734-80	DEFERIDO
383064	BARBARA ANDREIS	092.202.649-19	DEFERIDO
381071	BRUNA ELISA ARSEGO	057.180.309-10	DEFERIDO
383104	BRUNO MIRANDA MINSKI	067.818.819-06	DEFERIDO
383130	CAMILA ALMEIDA	064.013.639-75	DEFERIDO
379010	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	067.196.791-63	DEFERIDO
374387	CARLOS ALBERTO BARBIERI	638.652.119-68	DEFERIDO
374858	CAROLINA ZILIO	055.557.929-80	DEFERIDO
381474	CAROLINE BIAZZOLO	054.677.259-55	DEFERIDO
375600	CAROLINE DUARTE MELLO	045.913.519-80	DEFERIDO
374666	CAROLINE PEDROSO HORN	088.453.669-60	DEFERIDO
381670	CHRISTIAN NISHIOKA	003.120.601-81	DEFERIDO
383024	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	090.042.649-73	DEFERIDO
375238	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	005.913.620-07	DEFERIDO
376602	CRISTINE ARAUJO BRUNETTO	093.308.459-59	DEFERIDO
383067	DANIEL DELATORRE KAMIJO	013.967.440-37	DEFERIDO
382638	DANILLO DOS SANTOS FRANCISCO	889.123.452-49	DEFERIDO
380850	DAVIDSON AUGUSTO DE ARAÚJO	099.858.976-41	INDEFERIDO
374974	DENNY LIMA CAVALCANTE	859.703.791-15	INDEFERIDO
380970	DIDIER PINHEIRO RODRIGUES JUNIOR	086.666.117-40	INDEFERIDO
376415	DIOGO PINHEIRO CORDEIRO	708.342.021-15	INDEFERIDO
382472	ELIANE BOSCHETTI ASSONALIO	032.503.819-85	DEFERIDO
380590	ERIDSON POSTAL MARQUES	957.279.810-34	DEFERIDO
375017	ERIK LUIZ BONAMIGO	077.440.769-74	INDEFERIDO

376084	EWERTON DA SILVA DUTRA	083.428.259-30	INDEFERIDO
380999	FABRICIO FOPPA	907.854.959-91	DEFERIDO
374343	FERNANDA DALLA LANA	087.124.649-02	DEFERIDO
383008	FERNANDA DE SOUSA GIL	040.994.249-95	DEFERIDO
375632	FERNANDO HENRIQUE MOMM	032.847.679-08	DEFERIDO
380711	FLAVIO LEAL FERNANDES	513.988.420-87	DEFERIDO
376707	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	099.948.486-90	DEFERIDO
381573	FRANCIELLE LUCAS LUCIO	073.517.569-10	DEFERIDO
383048	FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT	299.729.579-34	DEFERIDO
381124	GABRIEL DA CASS MECABÔ	070.782.129-08	DEFERIDO
382661	GABRIELA SCHNEIDER	085.519.459-63	INDEFERIDO
375566	GABRIELLE TREVISAN	099.310.289-12	DEFERIDO
375480	GLADISTONE COGHETTO JÚNIOR	015.731.850-86	DEFERIDO
381097	GRACIELA DAHMER	082.785.239-83	DEFERIDO
383075	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	015.604.440-45	DEFERIDO
382503	GUSTAVO HOHMAMN CAMINA	006.339.659-95	DEFERIDO
379006	GUSTAVO LONGHINI	043.926.109-00	DEFERIDO
374425	GUSTAVO LUÍS ZANOTTO	077.046.579-09	DEFERIDO
380270	HIROÊ ALENCAR BRAGA	908.309.033-72	DEFERIDO
379984	INGRID SERRAGLIO	076.210.039-79	DEFERIDO
383097	ISABEL RUARO COLOMBO	011.278.999-45	DEFERIDO
379053	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	047.915.889-40	INDEFERIDO
383161	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	010.194.829-82	DEFERIDO
382820	JONATÃ LEAL DA SILVA	012.249.000-22	INDEFERIDO
375461	JOSELI FRANCESCHET	051.195.129-92	DEFERIDO
382389	JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI	081.225.699-94	DEFERIDO
382538	JULIANE SANTOS KUBASKI	055.253.199-50	DEFERIDO
381194	JULIO EBRAIN NERIS	074.902.189-69	DEFERIDO
375550	JÉSSICA HELENA DA SILVA	087.476.069-08	DEFERIDO
383176	JÚNIA RUARO	059.292.629-00	DEFERIDO
382972	KAROLYNE SIQUEIRA	022.848.820-64	DEFERIDO
375868	KEVIN TIMM LÜTZ	094.265.109-07	DEFERIDO
374390	LAURA CRISTINA HECHT	074.513.289-88	DEFERIDO
379009	LAURA SANCHEZ DE LA CRUZ	013.262.859-71	DEFERIDO
381912	LEANDRO VINÍCIUS BEALUKA	074.856.749-60	DEFERIDO
382943	LEONARDO ANTONIO COIMBRA MOREIRA	416.386.958-14	DEFERIDO
383068	LEONARDO ARY ZARDO	094.030.739-18	DEFERIDO
381198	LEONARDO MACENTE SALA	073.433.549-06	DEFERIDO
383062	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	018.953.859-70	DEFERIDO
381907	LUIZ FABIANO DE FREITAS	149.678.728-59	DEFERIDO
380131	MAICON BORGES DE MELLO	041.574.259-52	INDEFERIDO
379050	MARCIA BARBOSA DE MATOS	641.915.595-91	INDEFERIDO
376528	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	974.629.500-49	DEFERIDO
374893	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL	092.477.369-35	DEFERIDO
381861	MARIA CRISTINE ANTELO BENDER	006.428.759-95	DEFERIDO
381572	MARIA EDUARDA MAESTRI CASARA	093.415.169-51	DEFERIDO
375204	MARIA JÚLIA CAVALCANTI	530.391.812-20	DEFERIDO
382851	MARIANE SECCHI DOS SANTOS	077.315.619-41	DEFERIDO
381590	MARINA SPADER BERTI	034.620.350-37	INDEFERIDO
375911	MATEUS PINTO MARCHETTI	097.848.059-79	DEFERIDO

382146	MATHEUS SILVA MELO	076.676.799-08	INDEFERIDO
381890	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	315.836.328-32	DEFERIDO
375664	MICHELE ALINE DENBINSKI	062.565.439-04	DEFERIDO
374529	MIRIAN PISSAIA	059.463.599-32	INDEFERIDO
382502	NATÁLIA LUFT HECK	031.637.690-63	DEFERIDO
382779	NEUDY JULIANO QUADROS	024.007.759-82	DEFERIDO
375230	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	018.944.861-02	INDEFERIDO
382404	NILTON FERRAZ JUNIOR	006.539.399-65	DEFERIDO
375189	ODARA MANFREDINI CAGGIANO	074.378.349-28	INDEFERIDO
382420	PATRICIA BORDIN	074.322.289-06	DEFERIDO
382001	PATRICIA LOPES BRANCO BONFADA	027.826.249-03	INDEFERIDO
381886	PAULO HENRIQUE TASCA	088.962.559-02	DEFERIDO
374512	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	083.069.149-96	DEFERIDO
374577	PRISCILA BALSAN KOPHAL	073.997.799-70	DEFERIDO
374701	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	079.321.999-05	DEFERIDO
376709	RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE	095.914.689-03	DEFERIDO
376534	RITA FUERTES JANNUZZI	389.580.581-53	DEFERIDO
382966	ROBERTO OSMAR ALVES OLIVEIRA	011.494.131-90	INDEFERIDO
375696	RODRIGO AMARANTE PEREIRA	057.313.386-71	INDEFERIDO
382456	RODRIGO DE ALMEIDA	035.296.409-05	DEFERIDO
377779	RUBIA PELISSER	033.631.400-02	INDEFERIDO
376310	SABRINA BRUGER STANISZEWSKI	088.933.529-07	DEFERIDO
382672	SERGIO GOMES MACIEL	043.513.886-33	DEFERIDO
383218	SILNARA ALINE ROSSI	077.382.729-37	DEFERIDO
381160	SISLAI SATICQ	065.694.459-52	DEFERIDO
374826	THAYNÁ REGINA SANTOS	093.390.859-81	DEFERIDO
381934	THIAGO CRUZ	041.363.989-48	DEFERIDO
375436	VANDERLEI STEDILE	027.205.329-59	INDEFERIDO
374574	VITOR BASTOS BRANDALISE	083.172.909-05	DEFERIDO
375150	YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	017.257.212-60	DEFERIDO

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO UROLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382757 ANDRE FERNANDES DALLANORA 070.148.069-63 DEFERIDO			
381687	PABLO VINÍCIUS DE LUCA DIAS	041.189.659-84	DEFERIDO
382005	SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA	009.964.059-76	DEFERIDO

MÉDICO DERMATOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
375642	LUIS ANTONIO ALBINO ALBINO	498.864.444-87	DEFERIDO
379389	TALYSSA ROCKENBACH	044.563.879-63	DEFERIDO

376664	THAIS PRATA	969.508.891-00	DEFERIDO

MÉDICO GINECOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382454	AMANDA FRIES DE ANDRADE	074.254.869-46	DEFERIDO
382828	BRUNA DENADAI TURCI	072.890.099-83	DEFERIDO
381593	DAIANE PAN	062.805.459-97	DEFERIDO
381764	DIEGO MAESTRI	689.660.160-49	DEFERIDO
374552	EDILSOM FONTINELE CERQUEIRA	287.260.493-68	INDEFERIDO
374499	JONATAS DEON	053.138.319-92	INDEFERIDO
381196	JULIANA MARIA BARBOSA LEMOS LUCENA	720.182.163-68	DEFERIDO

MÉDICO INFECTOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
379252	CLARISSA GUEDES DA SILVA	952.701.240-68	DEFERIDO
376033	DANIELLE SILVA DE MELO	337.404.918-41	DEFERIDO
376338	HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	736.992.680-04	DEFERIDO
381099	PAULA LUZA KORSACK	016.431.610-83	DEFERIDO
382999	RODRIGO GUIMARAES CUNHA	091.379.287-08	DEFERIDO

MÉDICO PEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
379031	ALANA DA CAS	066.730.169-06	DEFERIDO
383142	ANA BARBARA SOUSA FIEDLER	092.218.736-33	DEFERIDO
382980	DEBORA BORTOLI	056.590.699-24	DEFERIDO
375208	GEISSON TOSETO ZANOTTO	794.133.902-15	INDEFERIDO
376425	JESSICA TOZATTI	087.300.279-26	DEFERIDO
380993	JULIANA HENRIQUE SOARES	077.014.157-93	DEFERIDO
379035	JÉSSICA MANFROI	079.973.749-65	DEFERIDO
377033	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87	DEFERIDO
376981	MERYELEN ANDREKOWICZ	044.197.499-62	INDEFERIDO
376406	PRISCILLA RAMOS AMADO	080.061.186-12	DEFERIDO

MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382492	ANDRÉ LUIS BRAGAGNOLO BORDIN	003.923.829-62	DEFERIDO
382670	DAIANA FORESTI	047.681.109-08	DEFERIDO
374802	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	569.892.372-87	DEFERIDO
376414	JOÃO FELIPE MOLOSSI SILVA	051.961.469-03	DEFERIDO
380941	JUAREZ BESSA	288.109.533-04	INDEFERIDO
379061	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	080.177.389-00	DEFERIDO
382521	RODRIGO ROCHA DA SILVA	023.392.099-43	DEFERIDO

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382002	ALISON DA SILVA	085.426.379-92	INDEFERIDO
382447	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	028.949.670-55	DEFERIDO
374797	ANA PAULA ZANELLA	081.153.459-62	DEFERIDO
381945	ANDRESSA CARRER BURLIN	099.322.529-21	DEFERIDO
383193	ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO	044.088.309-17	DEFERIDO
374868	ANTÔNIA BIANCHI	098.436.059-00	DEFERIDO
378672	CECÍLIA FRANCO	002.343.320-50	DEFERIDO

374869	ELISÂNGELA CICHOTA	037.571.400-60	DEFERIDO
379425	FERNANDA LUNARDI	069.988.209-50	DEFERIDO
374725	JONILCE MOREIRA DOS SANTOS	068.042.009-69	DEFERIDO
379854	JÉSSICA LUANA COLA	035.272.480-30	INDEFERIDO
376604	KATIA PATRICIA DO NASCIMENTO	080.702.219-50	INDEFERIDO
383184	MAIARA FERNANDA DA SILVA	100.075.509-60	DEFERIDO
374811	MARIA ELIZA PRONER	040.905.069-56	DEFERIDO
378843	NATALIA SCAPINI	094.253.139-62	DEFERIDO
383154	NEIDE ARTIFON	008.211.619-97	DEFERIDO
380002	PRISCILA SCOPPEL	066.314.829-41	DEFERIDO
381101	SABRINA COSTA	339.694.108-00	INDEFERIDO
380313	SANDRA BUCCO RIEPE	020.626.939-07	INDEFERIDO
374578	THAIS VOLPATO	085.396.869-10	DEFERIDO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381118	ADRIAN CARDOSO	029.101.120-98	DEFERIDO
375383	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	044.057.479-03	DEFERIDO
383136	ANA CLÁUDIA DAVERSA	058.257.779-97	DEFERIDO
382388	ANA PAULA DRI BITTENCOURT	052.963.499-62	DEFERIDO
380006	ANDREIA MARIA BERNARDT	043.332.369-83	DEFERIDO
382869	ANGELA HOFSTÄTTER	080.868.919-33	DEFERIDO
374661	BÁRBARA MARIA BORTOLI	076.589.689-35	INDEFERIDO
379679	CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO	084.605.719-04	DEFERIDO
374392	CAMILA DAROS DALMOLIN	090.920.229-00	DEFERIDO
379255	CARLA TEODORO	078.618.799-92	DEFERIDO
376435	CAROLINE STUDENE DA ROSA	082.552.009-67	INDEFERIDO
375559	CESAR AUGUSTO VEZARO	088.790.999-06	INDEFERIDO
382854	CLAUDIA TEREZINHA ZAMPIERI	041.326.689-32	DEFERIDO
382479	CRISTIANO FORTES	071.669.389-51	DEFERIDO
382825	DAIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	053.940.849-20	INDEFERIDO
378639	DAIANE IRMA BELLAVER	069.437.679-50	INDEFERIDO
378836	DANIELA ESGANZELA FICAGNA	009.384.139-61	DEFERIDO
374683	DEBORA CRISTIANE BITTENCOURT	059.775.199-40	INDEFERIDO
375754	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	096.145.389-37	DEFERIDO
381665	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	010.293.169-02	DEFERIDO
375598	ELITON MARCIO ZANONI	065.922.699-52	DEFERIDO
382141	ESTER CARDOZO DE AGUIAR	032.021.819-80	DEFERIDO
376073	FABIANO ZARDO	044.030.349-42	DEFERIDO
381975	FERNANDA LEVINSKI	073.954.969-30	DEFERIDO
380009	FERNANDO DE AZEVEDO	075.518.679-61	INDEFERIDO
374820	HIGOR LIMA DA SILVA	009.514.089-17	INDEFERIDO
374324	IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM	079.815.999-54	DEFERIDO
380598	INGRID LIMA DA SILVA	052.191.859-69	DEFERIDO
380910	JORDANI DOS SANTOS PEREIRA	039.556.220-10	DEFERIDO
382885	JOSE TARCISIO ALMEIDA ADÃO	800.417.957-68	DEFERIDO
378906	JULIANO CEZAR FERREIRA	057.256.349-30	INDEFERIDO
374905	JULIO PASQUAL RIGO	049.829.419-63	DEFERIDO
374321	JUNIOR PEREIRA DA SILVA	007.240.679-81	DEFERIDO
374317	KARINI SIMADON	087.493.769-85	DEFERIDO

377107	KETLEN KARINE VARGAS	061.929.569-44	INDEFERIDO
381094	LEANDRO NODARI	106.251.829-28	DEFERIDO
379246	LEILA CRISTINA FINK MARQUES	054.175.529-33	INDEFERIDO
374900	LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER	085.563.969-50	DEFERIDO
374604	LUCAS PETRONILIO KANTOVICK	075.336.499-90	INDEFERIDO
375194	LUCIANE BORGES DO AMARAL	047.012.649-38	DEFERIDO
381740	LUIS FERNANDO SIMI LENZ	069.401.929-13	DEFERIDO
375901	LUIS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	066.703.989-99	INDEFERIDO
375121	LUIZ GUILHERME	104.974.789-51	DEFERIDO
375324	LUIZ HENRIQUE MENDES DA SILVA	707.658.129-91	INDEFERIDO
376631	MAIELI DA SILVA AMORA	068.933.549-08	DEFERIDO
375895	MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI	030.582.749-98	DEFERIDO
381141	MARLON MARTINS DE OLIVEIRA	089.054.299-63	DEFERIDO
381061	MAYARA KELLY DA SILVA	076.591.459-08	DEFERIDO
379495	MONICA POZZEBON	942.458.009-68	INDEFERIDO
380286	NAIMO BALESTRIN	050.626.799-74	DEFERIDO
382645	NEIDE SANTANA	829.006.129-34	DEFERIDO
380928	PAULO ROBERTO DE MATTOS	078.494.779-10	INDEFERIDO
374658	PRISCILA LUANA PIMENTEL	085.842.339-11	INDEFERIDO
383195	RAFAEL DA ESPADA	016.890.809-30	INDEFERIDO
383016	RAFAEL THOMAZ DE VARGAS	065.708.349-67	DEFERIDO
379992	RENAN SOUZA	009.234.929-33	INDEFERIDO
375035	ROBERTO DANIEL BALDUINO SOUZA	782.916.230-15	DEFERIDO
382466	ROSANA CAROLINA LORENÇO DA ROSA BALESTRO	061.746.069-88	DEFERIDO
374603	ROVANIA JANICE DA SILVA	947.085.099-87	INDEFERIDO
376524	SUINER SILVA DE OLIVEIRA	032.547.839-21	DEFERIDO
375224	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	647.152.139-15	DEFERIDO
381739	VALMIR PEREIRA DA SILVA	666.543.609-82	DEFERIDO
382953	VANDERLEIA LURDES DANIELLI	100.686.489-01	DEFERIDO
374730	VITOR HUMBERTO DE MELLO	079.782.619-05	INDEFERIDO
382524	WALKIRIA APARECIDA ELETO SANTOS	813.255.256-34	DEFERIDO

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381971	ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER	933.592.929-87	DEFERIDO
382429	ALINE ROSSETI	069.971.569-59	DEFERIDO
380272	ANA PAULA DOMINGUES PICOLOTTO	030.409.140-57	INDEFERIDO
374322	ANA PAULA MANTOVANI	034.368.580-99	DEFERIDO
376795	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	050.167.491-83	DEFERIDO
383043	ANA PAULA VALDUGA IAGHER	080.038.879-84	DEFERIDO
381500	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS	102.367.399-13	INDEFERIDO
379351	ANDRESSA MACEDO DE OLIVEIRA	097.611.719-30	DEFERIDO
379253	ANGELA MOANA LINHARES VAZ	095.112.949-03	DEFERIDO
380010	ANGELICA CAROLINE FRANZ	084.043.249-64	INDEFERIDO
374865	CAMILA VERRUCK	078.717.789-00	DEFERIDO
375087	CARINA PEROTONI SUSIN	079.102.509-83	INDEFERIDO
374610	CAROLINE BORGES DA SILVA	100.648.439-63	DEFERIDO
381445	CAROLINE FONTES	076.230.359-08	DEFERIDO
379973	CATIA MARISTELA VIATER	077.511.639-41	DEFERIDO
381525	CLARISSE SIMON	040.904.719-82	DEFERIDO

381735	CLAUBIA GRADE	019.907.380-52	INDEFERIDO
381819	CLEIDE APARECIDA ANTUNES	296.286.959-91	DEFERIDO
381167	CLÁUDIA SELL ANTUNES COELHO	017.893.829-71	INDEFERIDO
374418	DAIANE VIEIRA	010.759.209-65	DEFERIDO
381138	DANIELA BALDISSERA	090.103.389-83	INDEFERIDO
376282	DANIELA FERNANDA ANDREIS	079.648.479-10	DEFERIDO
381018	DINARA SIGNOR KIEKOW	979.361.380-72	INDEFERIDO
383000	EMANUELE CRISTI BORELLA	081.095.739-67	INDEFERIDO
383175	ERICA TOMAZI RIBEIRO	050.423.679-26	DEFERIDO
375920	ETIANE DIAS BEVILAQUA	066.555.149-59	INDEFERIDO
376704	EVERLY ZAMPIERI	076.736.869-02	DEFERIDO
374586	FERNANDO ORTIZ DA SILVA	062.190.509-75	DEFERIDO
382475	FLAVIA DONDONI	021.073.860-05	DEFERIDO
374315	FRANCIELLE BERNARDI VALIM	385.085.978-94	DEFERIDO
379402	FRANCIELY DA SILVA CAVALLI	042.104.519-16	DEFERIDO
382364	GABRIELA PIVETTA CHIESA	068.137.579-54	DEFERIDO
382801	GERUSA LUCIAN	045.427.229-45	DEFERIDO
376682	GIOLLY MURIEL MOREIRA	020.491.899-58	DEFERIDO
382428	GIULIANO VERSA	048.843.869-14	DEFERIDO
382401	GRASIELE CORATTO	011.909.960-81	DEFERIDO
377860	HENRIQUE LEAL MARQUES	027.699.110-90	INDEFERIDO
374431	IBICIARA SCHNEIDER BUFFON	094.132.049-93	DEFERIDO
374599	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	089.876.269-38	INDEFERIDO
382619	JESIKA ELISANGELA WASEN	073.557.869-97	INDEFERIDO
374555	JESSICA BAGGIO	075.969.769-80	DEFERIDO
381110	JULIANA DENISE STECKLING	060.197.949-46	DEFERIDO
381641	JULIANA PALAVESINI	085.511.109-77	DEFERIDO
375089	JULIANA VANCIN	064.941.559-01	DEFERIDO
383155	JÉSSICA AMARO FERREIRA	104.408.099-08	DEFERIDO
380945	KARINA QUIOCA	081.087.409-16	INDEFERIDO
377834	LARISSA MARIA CORREA	075.910.039-09	DEFERIDO
375166	LAÍS AMANT	092.532.789-19	INDEFERIDO
375036	LUCAS MARQUES	028.988.719-40	DEFERIDO
381858	LUCIANE KUNZ	021.467.669-21	DEFERIDO
378957	LUNARA DE MATIA	086.824.069-93	DEFERIDO
383183	MABEL FALAVINHA BARAN	010.155.849-00	DEFERIDO
375220	MARIA HELENA CELSO	009.540.969-67	DEFERIDO
378449	MARIA ROSIMERE DA CONCEIÇÃO SILVA	055.597.344-11	DEFERIDO
382469	MARISA IVETE SOSTER SARTORI	023.382.049-30	DEFERIDO
382782	MEIRE ANE CORREIA	037.001.819-22	DEFERIDO
382512	MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL	050.719.633-37	DEFERIDO
383017	MÁRCIA CRISTINA PRADELLA	006.889.809-61	DEFERIDO
374805	PAMELA DRUM PETRY	097.450.939-63	DEFERIDO
381208	PATRICIA LORENZONI	020.964.569-59	DEFERIDO
382834	PATRÍCIA PEREIRA PIETRO	972.192.310-91	INDEFERIDO
375528	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	063.905.709-88	DEFERIDO
376356	PRICILA TOBIAS	071.067.469-40	INDEFERIDO
379059	ROBERTA GREGÓRIO DA COSTA	049.353.919-01	INDEFERIDO
381258	ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS	070.044.919-19	INDEFERIDO
382587	RUDICIR CUSTÓDIO MACIEL JÚNIOR	034.116.540-90	INDEFERIDO

374411	SALETE NERES	693.184.849-68	INDEFERIDO
383013	SAMUEL SANTOS MIGUEL	091.445.199-58	DEFERIDO
378133	SILMARA DA APARECIDA MAGRI	069.694.579-74	INDEFERIDO
375746	SIMONE CARINA SCHMIDT	060.132.049-26	DEFERIDO
374428	SIMONE KARINA ANGONESE BALBINOT	920.419.570-34	DEFERIDO
374601	SUSANA CARLA DA LUZ MAIOLI	085.853.319-76	DEFERIDO
374327	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	047.308.889-44	DEFERIDO
375196	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	078.397.129-08	DEFERIDO
374527	TAIZA CRISTINA CORDAZZO	005.104.449-89	DEFERIDO
376454	TATIANE SIMON	007.313.639-57	DEFERIDO
374669	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	071.485.789-06	DEFERIDO
375710	VINICIUS FERREIRA DA COSTA	350.924.208-47	DEFERIDO
382430	ÂNGELA SANTOS	023.589.530-08	INDEFERIDO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375421	CAMILA DE CAMARGO DUARTE	096.712.879-05	INDEFERIDO
374721	ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES	017.061.030-69	DEFERIDO
376421	RANIZIS APARECIDA SEBOLD	410.879.478-80	INDEFERIDO

TERAPEUTA ORIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
380852	FERNANDA WÜNSCH	043.697.539-45	DEFERIDO
383037	JULIA DE DEUS E SILVA	040.960.469-06	DEFERIDO
377866	KAREN STRELOW MULLER	063.519.529-13	DEFERIDO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375910	ALANA QUAIOTTO	090.251.589-60	DEFERIDO
375316	ALEXANDRE GRATT	089.782.179-31	DEFERIDO
374762	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	078.948.969-42	DEFERIDO
381451	ALEXANDRE MARTINI	072.897.269-79	DEFERIDO
382900	ANA BARBARA ROWEDDER	091.102.709-22	DEFERIDO
381646	ANA CRISTINA BERNARDI	022.787.200-23	DEFERIDO
374859	ANA PAULA FILIPON	068.070.809-05	DEFERIDO
383040	ANA PRICILA	087.737.589-57	DEFERIDO
382485	ANDRESSA BOSCHETTI	065.494.809-73	DEFERIDO
378355	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA	100.794.609-17	INDEFERIDO
375132	ANDRESSA GUARDA	088.415.299-54	INDEFERIDO
375214	ANDRESSA SIMADON	083.627.229-32	DEFERIDO
375043	ANDREY MARCOS HUBERT	091.970.679-70	INDEFERIDO
376721	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	028.576.399-70	DEFERIDO
383025	ANDRÉ SALVADOR	024.620.730-27	DEFERIDO
378659	BARBARA MEURER	077.784.039-19	INDEFERIDO
382560	BRUNA BARETTA	098.297.249-05	DEFERIDO
381207	CAMILA TELES	008.989.019-10	INDEFERIDO
383171	CARLOS EDUARDO PRETTO	087.463.669-89	DEFERIDO
374830	CAROLINA BITTENCOURT	079.773.749-94	DEFERIDO
380332	CAROLINE SCHIAVINI DA SILVA	050.902.369-09	DEFERIDO
381854	CASSIANO FELIPE BEDIN	059.720.309-18	DEFERIDO
382971	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA ROSA	517.694.090-68	DEFERIDO

374991	CHAIANE RINALDI	077.599.729-38	DEFERIDO
374834	CHRISTINE BOWENS	083.017.989-55	INDEFERIDO
375495	CILES PAULO DE MORAES JÚNIOR	569.102.749-20	DEFERIDO
381742	CÉLI MECABÔ	053.900.979-20	DEFERIDO
374731	DANIELA DOLSAN LOPES	063.557.639-29	DEFERIDO
375026	DIEGO ROVER	078.034.799-44	DEFERIDO
382508	DIEISON RAMOS GLASENAPP	017.992.999-29	DEFERIDO
374962	DIONATAN SEGANFREDO	075.025.969-84	DEFERIDO
380612	ELDRIN CARLOS MAZIERO	047.052.779-02	DEFERIDO
381911	ELIANA REIS ANGST	010.973.570-66	DEFERIDO
381707	ELIANDRA IOP	009.476.079-94	INDEFERIDO
382547	ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	077.335.729-75	DEFERIDO
381622	EMANUEL DUTRA	088.867.629-84	DEFERIDO
383216	EMILIANO LOPES	039.964.039-84	DEFERIDO
374475	FABIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	086.839.609-51	DEFERIDO
381087	FERNANDA MENEGAZZI	102.723.969-23	DEFERIDO
381237	FRANCIANE TREVIZAN	084.925.799-94	DEFERIDO
382383	GABRIEL MATHEUS RIEGERT	089.354.489-23	DEFERIDO
382994	GABRIELA CASSOL	077.785.249-70	DEFERIDO
378291	GABRIELI TORTELI	089.471.249-74	INDEFERIDO
374296	GIOVANA BUCCO	099.310.809-14	DEFERIDO
381637	GIOVANA PERAZZOLI	103.609.839-79	DEFERIDO
382823	GUILHERME DE SOUZA	074.915.509-40	DEFERIDO
374728	HELEN ALINE JACINTO	089.623.229-86	DEFERIDO
374691	IRAN CARLOS SARTORI	054.039.569-21	DEFERIDO
382526	ISMAEL COPPINI	074.919.939-31	DEFERIDO
380381	JANAINA JUNGES	096.576.959-37	DEFERIDO
381122	JOANA FINGER PASIN	087.370.909-84	DEFERIDO
383105	JONAS MOISES BELOTTO	077.733.299-07	DEFERIDO
375073	JOSEFA ALINE LOPES GUIMARÃES	084.471.474-79	INDEFERIDO
380919	JULIA ROSEGHINI CORRÊA	082.701.969-67	INDEFERIDO
382347	JULIANA JUNG DE MORAES	052.023.999-79	DEFERIDO
382988	JULIO CESAR VENCATO	093.367.779-04	INDEFERIDO
379419	JÉSSICA CRISTINA DA COSTA	097.843.549-42	DEFERIDO
376508	KELLY CORREIA SYCHOSKI	091.527.749-29	DEFERIDO
382984	LEONARDO DE SOUZA SCHENA	089.889.339-90	DEFERIDO
382451	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	086.060.919-79	DEFERIDO
375906	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	085.418.199-73	INDEFERIDO
380383	LUCAS CASAGRANDE	083.960.469-64	INDEFERIDO
375518	LUCAS GUSTAVO DE SOUZA	078.560.279-83	INDEFERIDO
381089	LUCAS JOSE SAVARIS	093.590.689-42	DEFERIDO
380907	LUCAS RAMON SARTORI	062.323.269-38	DEFERIDO
381483	LUCIANO DA SILVA GOETTEN	049.077.749-07	DEFERIDO
378833	LUCIENE UNGER DA SILVEIRA	646.687.110-04	INDEFERIDO
381356	LUIZA MAYARA CANTELLI	090.406.659-23	INDEFERIDO
382150	MARIA OLIVIA BELOTTO	085.580.399-17	DEFERIDO
375051	MARINA SIEPMANN	056.300.629-30	DEFERIDO
381086	MATHEUS BULDAIN D'ORNELLAS	021.757.080-12	INDEFERIDO
375263	MATHEUS GREZEL	073.687.739-88	INDEFERIDO
380964	MICHELE BARDINI ARIGONI	095.671.169-38	INDEFERIDO

382277	MURIEL KIRSCH	023.889.279-43	DEFERIDO
375689	NAIARA EINSFELD	081.849.739-42	INDEFERIDO
376701	NAIARA MARIA FACCIN	047.523.829-03	INDEFERIDO
380331	NATHAN HENRIQUE DELGADO	050.974.759-09	INDEFERIDO
375648	NATHANIEL D'AGOSTINI	075.781.179-55	DEFERIDO
383116	NATHÁLIA SANTOS ROSCOFF	088.102.709-08	DEFERIDO
382746	PABLO MURIEL LÜCKMANN	011.032.439-00	DEFERIDO
381603	PALOMA LISSA DAL PRA	097.611.169-13	DEFERIDO
383124	PAOLA MARIA PRETTO	083.871.609-11	DEFERIDO
374732	PAOLA VOLPATO	090.967.029-30	INDEFERIDO
376330	PATRICK BORDIN	097.973.959-44	DEFERIDO
374636	PAULA GABRIELA MARTINS	041.720.029-35	DEFERIDO
375117	PAULO FERNANDO MISTURINI	084.980.699-20	DEFERIDO
380918	RENATA MENEGAZZO	096.934.499-67	INDEFERIDO
381134	RENATA PAGLIARIN	087.414.919-39	DEFERIDO
375891	RODRIGO PAGLIARIN	087.414.909-67	DEFERIDO
383020	SAIONARA TREVIZAN	094.126.059-35	DEFERIDO
374788	SAMUEL REBELATTO BARETTA	054.699.129-73	DEFERIDO
375309	TAMIRIS DE CAMPOS PERES	077.885.619-40	DEFERIDO
374968	THAUAN LUCAS CASARIM	047.018.539-25	DEFERIDO
382147	TIAGO ANDRE KIELING	068.505.249-41	DEFERIDO
382976	TOMAS NUNES NOBRE	015.350.710-10	DEFERIDO
375589	VINICIUS MEYER SCHULDZ	070.891.439-02	DEFERIDO
380614	VINICIUS SILVA	093.606.759-46	DEFERIDO
382942	WILTON WERNER ZUKOWSKI	925.804.590-49	INDEFERIDO

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376987	AMANDA PEREIRA SILVA	062.861.406-38	INDEFERIDO
376419	JOSÉ VENÂNCIO MARRA OLIVEIRA	101.646.666-80	INDEFERIDO
379024	MARCELO CARLOS DOS SANTOS	059.489.219-80	INDEFERIDO
376296	MARCO AURÉLIO PAULA	008.923.749-85	DEFERIDO
381625	MARCOS ROBERTO KLOTZ	076.147.039-52	INDEFERIDO
381117	RICARDO CLAIR BASSO	086.928.609-99	DEFERIDO
381465	VALTER NASCIMENTO FELIZARDO NETO	132.061.936-30	INDEFERIDO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381715	ALANA REIS TESSARO	100.830.939-74	DEFERIDO
378121	ANA PAULA NITZ	098.265.749-88	INDEFERIDO
374980	ELIANE APARECIDA LIRA	045.005.039-43	INDEFERIDO
375174	EMILY PENTEADO	106.784.569-09	DEFERIDO
375358	FABÍOLA DE SOUZA RODRIGUES	113.586.449-77	DEFERIDO
381190	FERNANDA SARTORI	054.254.679-58	DEFERIDO
376089	GRAZY BARILLI	066.354.109-37	INDEFERIDO
377077	KARINE DE LIMA OLIVEIRA	091.079.809-57	INDEFERIDO
375343	KÉURY FRANCIUZI PERES DOS SANTOS	069.963.239-08	INDEFERIDO
374654	LILIAN DE ANDRADE DOS SANTOS	034.456.099-69	INDEFERIDO
383019	MARILDE APARECIDA DIAS DE AMARAL	693.278.079-87	DEFERIDO
382523	MATHEUS PEDRO MORESCO	102.105.789-47	INDEFERIDO
374913	MICHELLI CRISTIANE MARTINS	087.223.739-77	DEFERIDO

382914	ROBSON DIEGO ESGANZELA	010.128.579-56	DEFERIDO
381664	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	923.685.149-53	DEFERIDO
382604	STEFANI FUHR	105.665.279-95	DEFERIDO
380287	TABATA FERNANDA LAZZAROTTO	070.117.799-30	INDEFERIDO

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
383001	ADEMIO MENEGHINI	021.387.059-27	DEFERIDO
383190	ALDANETE MOROKOSKI	033.033.079-97	INDEFERIDO
382461	ALEXANDRE SOUSA	022.801.279-11	INDEFERIDO
374467	CLAUDIO ZANELLA	987.399.809-87	INDEFERIDO
383076	DIEGO MARCOS CASANOVA	062.204.819-84	DEFERIDO
376328	EDUARDO CAVALLI	016.781.989-51	DEFERIDO
381476	EVERSON LIDANI	062.442.749-89	DEFERIDO
374690	JEAN CARLOS KLUVES	058.666.869-10	DEFERIDO
375110	JOSE EVERALDO TIBES	054.409.739-40	DEFERIDO
376531	LUIZ ALBERTO BEC	075.335.779-81	INDEFERIDO
374292	MARCIANO LUIZ DA SILVA	044.868.669-40	DEFERIDO
375918	RUAN FAGUNDES	090.165.939-85	INDEFERIDO
381891	VALMOR LOURENÇO	026.074.349-63	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375235	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	054.282.079-06	DEFERIDO
375525	AMANDA PAULA LEITE	076.390.129-61	INDEFERIDO
381782	ESTEFANI RAQUEL RODRIGUES	050.036.569-55	INDEFERIDO
376958	LARISSA ALINE DA COSTA	069.031.959-20	INDEFERIDO
374624	LUANA SCHMAUTZ	091.297.929-16	INDEFERIDO
382599	LUIZ FERNADO FRAGOSO	053.804.499-30	DEFERIDO
375857	MAKELI LUVISON	050.306.829-29	DEFERIDO
382142	MARCIELI LEITE	062.536.309-46	DEFERIDO
382436	PATRÍCIA FRESKI DOS CAMPOS	032.579.729-38	INDEFERIDO
375708	RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO	000.356.680-32	INDEFERIDO
378807	WALDENY BARROS BRAGA	931.747.051-34	INDEFERIDO

AGENTE DE DENGUE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374810	ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN	083.193.519-79	DEFERIDO
375079	ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	017.972.700-10	INDEFERIDO
380996	ALINE GROSS	073.067.089-96	DEFERIDO
379048	ANDERSON BISATTO KLEBER	058.400.149-58	INDEFERIDO
383002	ANDREIA DALLA NORA	090.217.089-90	DEFERIDO
382846	ANDREZA ARAUJO D'AGOSTINI	084.430.219-85	INDEFERIDO
380931	ANGELA MARIA ROSANELLI	081.841.509-62	DEFERIDO
375241	ANGELITA DA SILVA	064.369.399-89	INDEFERIDO
381131	CARLOS BRUNO DA SILVA	070.100.849-04	INDEFERIDO
375333	CLAUDERISE TAVARES DE ARAUJO	057.288.967-40	INDEFERIDO
380606	DELSON GARCIA STRICKER JUNIOR	075.960.409-69	DEFERIDO
380055	EDUARDO JOSE CASALETTI	061.252.069-20	INDEFERIDO
383010	EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA	094.148.319-32	DEFERIDO
376609	ELOÍSA CRISTINA POLATTO	085.443.949-81	DEFERIDO

382763	EVANDRO SCHMAUTZ	780.710.469-49	DEFERIDO
379254	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	066.555.129-05	DEFERIDO
379002	GABRIELA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA	065.607.979-70	DEFERIDO
380274	GESIANE PADILHA DOS SANTOS	080.246.219-75	INDEFERIDO
378974	GIGLIOLE LAIS CORBARI	076.718.589-78	DEFERIDO
378124	GUILHERME CASAGRANDE	082.816.339-13	DEFERIDO
381149	GUSTAVO MORELATTO BENATO	050.768.069-30	DEFERIDO
375025	JESSICA MENDES PANCERA	074.289.269-71	INDEFERIDO
375753	JUCIANOX FRANCIELI	069.694.839-75	INDEFERIDO
381098	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	DEFERIDO
374650	LEANDRO TIBIRICA MACHADO DE OLIVEIRA	031.074.519-59	DEFERIDO
382653	LEONIR MASSON	035.441.279-54	DEFERIDO
376040	LUANA PRICILA ZANCANARO	099.028.019-51	INDEFERIDO
375209	LUCAS BREDA PRATES	106.582.489-01	DEFERIDO
376726	LUCIANE DONDONI	049.770.469-27	INDEFERIDO
383082	LUIZINHO JOSÉ SARTORI	058.961.119-40	DEFERIDO
379410	MAGDALENA AP FORMEHL	982.039.679-49	DEFERIDO
376666	MAJURIÊ CAROLINE FILGUEIRA	058.397.239-08	DEFERIDO
375487	MARI TÂNIA DA SILVA	009.588.749-05	DEFERIDO
383164	MARIA ANGELA DE FARIAS SILVA	838.400.365-34	DEFERIDO
375085	MARIA ARIANE CARVALHO DE CAMPOS	046.965.079-63	INDEFERIDO
374932	MARIANA ALVES DA SILVA	099.628.669-10	INDEFERIDO
382355	MARIDEL BROCARDO CHIAMULERA	533.185.449-49	INDEFERIDO
374403	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA	042.179.089-03	INDEFERIDO
375468	MARLENE GRUCHOVSKI	067.022.039-69	INDEFERIDO
375497	MAX IVAN DA SILVA	025.082.130-39	DEFERIDO
376690	MONALIZE SCHIMIDT DOS SANTOS	056.583.399-52	INDEFERIDO
382363	OMAR ADUAN FUNK	005.629.159-07	DEFERIDO
374707	PATRICIA DE COSTA	055.110.949-19	INDEFERIDO
375858	ROSANE APARECIDA STREY	029.358.019-70	DEFERIDO
374679	ROSANE LUPATO SUTIL	035.254.449-07	INDEFERIDO
374676	ROSE MARIA DA SILVA	065.431.879-48	INDEFERIDO
381541	ROSELI AP DOS SANTOS	020.039.449-58	INDEFERIDO
374353	ROSILEI BORDIM LAGO	907.318.249-20	DEFERIDO
382843	SANDRO LUIZ LIMA	023.180.989-13	DEFERIDO
382636	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	789.307.079-04	DEFERIDO
382424	UILIAN FELIPE BELLAN	085.649.559-03	DEFERIDO
374570	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL	057.267.499-60	DEFERIDO
383079	VITOR MARTINS DA SILVA	086.135.739-67	DEFERIDO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374975	ALESSANDRA POGERE	044.217.649-06	DEFERIDO
382445	ANA KEILA PINTO	048.336.239-51	DEFERIDO
374446	BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ	055.160.409-30	DEFERIDO
378062	CAROLINA OECHSLER	055.326.369-23	DEFERIDO
382812	CHAÔLA DONDONI	042.934.169-51	DEFERIDO
375301	CLEUNICE THEODORO DE ANHAYA	018.855.049-69	INDEFERIDO
381132	JOSICLEIDE CAMELO DE ANDRADE FELIX	107.541.154-88	DEFERIDO
374816	JUCIANE DOS REIS	024.761.920-58	INDEFERIDO

374911	LAURA FÁTIMA WOLLINGER	103.809.619-70	DEFERIDO
375732	LAURIANE RAMOS	107.730.039-59	DEFERIDO
375693	MALAQUIAS CORREA	069.015.809-24	INDEFERIDO
374413	MARIULLY FRAGOSO	053.807.609-70	DEFERIDO
375064	MATEUS TREVISAN	080.510.799-14	INDEFERIDO
381659	ROSANA CRUBER FERNANDES DA SILVA	072.639.239-12	INDEFERIDO
377638	SANDRA DA SILVA	096.637.869-57	INDEFERIDO
375232	SIMONE DE CASSIA DA SILVA	025.888.909-89	INDEFERIDO
374918	THAÍS CRISTINA ZORTEA FERREIRA	085.409.439-30	INDEFERIDO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374369	ABIGAIL FERRANDIN	099.165.139-10	DEFERIDO
383182	ADILSON SILVA COELHO	646.527.423-04	DEFERIDO
374391	ADRIANA COREIA DA SILVA	056.270.569-40	INDEFERIDO
381554	ADRIANE BUFFON NICHELLI	092.302.169-84	DEFERIDO
380234	ADRIELI CARDOSO DE OLIVEIRA	078.360.959-08	DEFERIDO
375225	AGNES PARIZOTTO	079.481.019-50	DEFERIDO
383160	AISHA SANTOS GARCIA GONCALVES	103.746.159-26	DEFERIDO
380922	ALAN ALVES FARDO	067.305.499-39	DEFERIDO
375014	ALANA ALOHA PAZ PADILHA	007.843.379-77	INDEFERIDO
374726	ALEANDERSON ESDRAS DO NASCIMENTO CUNHA	686.992.712-04	INDEFERIDO
375191	ALEANNE ZAGONEL LESNIESKY	076.239.389-08	DEFERIDO
374852	ALEFF RODRIGUES DE LIMA	090.785.229-76	INDEFERIDO
381193	ALESSANDRA EMMERICH	010.309.249-88	DEFERIDO
382505	ALESSANDRA TEIXEIRA DE JESUS	082.780.079-77	DEFERIDO
381997	ALEX RODRIGUES DA SILVA	093.039.979-05	DEFERIDO
376503	ALEXIA FABIANA DA SILVA	120.816.369-80	DEFERIDO
378191	ALICE PAGANINI	058.455.799-02	DEFERIDO
380280	ALINE DINIZ	094.024.179-07	DEFERIDO
376279	ALINE FICAGNA	069.301.249-82	DEFERIDO
381948	ALINE MARQUES	011.982.210-54	DEFERIDO
379382	ALINE MISTURINI DA SILVA	086.423.229-26	INDEFERIDO
374843	ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ	065.377.779-50	DEFERIDO
381617	ALINE ZAGONEL	071.450.039-96	DEFERIDO
376341	ALISSIA MARIA FREIBERGER	102.101.409-50	DEFERIDO
377742	ALISSON GARÇÔA DE JESUS	099.162.239-12	INDEFERIDO
380056	AMANDA APARECIDA SCALABRIN	071.098.669-63	INDEFERIDO
374412	AMANDA CIELLO DE AZEVEDO	091.872.249-76	DEFERIDO
381851	AMANDA DA SILVEIRA	113.144.109-54	DEFERIDO
374800	AMANDA DAVE	099.134.419-78	DEFERIDO
376077	AMANDA GRAZIELA TELLES	095.850.519-58	INDEFERIDO
375909	AMANDA LOUISE SCAPINI	064.477.179-82	DEFERIDO
383117	AMANDA PELICIOLLI	088.411.059-17	DEFERIDO
379003	AMANDA SAVI	098.232.619-03	DEFERIDO
376767	ANA CAROLINA BASQUERA BETIOLO	060.356.949-85	DEFERIDO
375049	ANA CAROLINA OLIVO	063.943.589-08	DEFERIDO
374462	ANA CAROLINA PEREIRA	091.604.329-00	DEFERIDO
375867	ANA CAROLINE LUNARDELLI	086.558.339-08	DEFERIDO
378823	ANA JULIA PEREIRA	120.865.399-75	DEFERIDO

382760	ANA LÍVIA HABECH	105.811.239-21	DEFERIDO
382921	ANA PAULA ANDRIONI	039.438.209-98	DEFERIDO
381186	ANA PAULA ANTUNES DOS SANTOS	024.331.700-01	DEFERIDO
380038	ANA PAULA COSTENARO	070.616.209-94	DEFERIDO
381462	ANA PAULA DE LIMA	076.043.319-47	INDEFERIDO
382850	ANA PAULA ENDERLE	057.382.169-03	DEFERIDO
376600	ANA PAULA FREITAS PISSOLI	055.802.149-28	DEFERIDO
383215	ANA PAULA LINI	054.384.489-73	INDEFERIDO
378855	ANA PAULA MARIA	005.167.389-41	DEFERIDO
374607	ANA PAULA NORA	063.059.169-50	INDEFERIDO
383044	ANA PAULA PADILHA	052.847.859-16	DEFERIDO
376700	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	077.761.059-02	INDEFERIDO
376793	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	008.411.249-22	INDEFERIDO
376062	ANDERSON ALVES JUSTINO	216.005.768-18	INDEFERIDO
381480	ANDERSON RENAN PASINI	091.297.889-94	DEFERIDO
381078	ANDERSON TERLAN	040.821.449-00	DEFERIDO
381922	ANDREIA ZAMBONI	064.115.209-41	DEFERIDO
382528	ANDRESA MARIA	112.749.319-16	INDEFERIDO
374767	ANDRESSA APARECIDA REICHERT	089.140.939-48	DEFERIDO
378309	ANDRESSA BRANDT	091.906.779-43	DEFERIDO
382213	ANDRESSA FICAGNA	093.529.059-11	INDEFERIDO
382875	ANDRESSA MASSOCCO	090.251.059-20	DEFERIDO
374383	ANDREY FERRANDIN	089.227.199-07	DEFERIDO
374704	ANDREY LUIZ GEMELLI	113.780.059-37	DEFERIDO
375056	ANDRIELI ZANOL	086.759.259-13	INDEFERIDO
378825	ANDRÉ CARLOS CATSCHOR	006.040.299-77	DEFERIDO
381011	ANDRÉIA APARECIDA DA CRUZ	041.440.479-38	INDEFERIDO
376737	ANGELA LOCKSTEIN	047.612.659-22	DEFERIDO
374722	ANGELINA NAIRA DO AMARAL	069.731.269-01	DEFERIDO
379032	ANTONIO HENRIQUE MACAN	119.072.799-46	DEFERIDO
382656	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	462.640.350-68	DEFERIDO
380596	ANTÔNIO CARLOS SILVA LOBATO	840.335.682-04	INDEFERIDO
374979	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	092.958.269-14	INDEFERIDO
374674	ARIELA SABRINA BARCARO	095.323.459-22	DEFERIDO
382979	ARLETE APARECIDA QUEIROZ DEITOS	915.117.989-04	DEFERIDO
381200	ARTHUR BORCHERS GHIGGI	111.073.619-31	DEFERIDO
375751	ARTUR KVIECZINSKI	003.778.899-03	DEFERIDO
382480	BARBARA RATICO	081.526.299-01	DEFERIDO
382139	BEATRIZ ALVES MACIEL	096.542.619-01	DEFERIDO
375672	BIANCA CRISTIANE MOREIRA DO PRADO	107.376.039-17	DEFERIDO
381064	BIANCA ROSADO DALL AGNOL	021.887.060-48	DEFERIDO
379272	BRUNA APARECIDA BORTOLI	105.527.359-06	DEFERIDO
382337	BRUNA FOPPA	073.337.369-03	DEFERIDO
374368	BRUNA HULTHMANN GELATTI	066.978.459-10	INDEFERIDO
374847	BRUNA KLAUZ	092.798.469-57	DEFERIDO
376866	BRUNA THAMILY CUNHA	085.260.669-94	DEFERIDO
374671	BRUNA TIZIAN MOREIRA	097.935.179-05	INDEFERIDO
375118	BRUNA VALMORBIDA	082.244.609-08	DEFERIDO
378671	BRUNA VIER	105.339.169-25	DEFERIDO
378674	BRUNO LONGO	071.430.549-92	DEFERIDO

379044	BÁRBARA LAÍS DA SILVA	089.614.709-65	DEFERIDO
375641	BÁRBARA ROSSI MARCA	057.122.859-32	DEFERIDO
383139	CALLEBE LUÍS FIRMINO	058.846.399-02	INDEFERIDO
382532	CAMILA PINHEIRO BORGES	109.518.669-82	INDEFERIDO
375562	CAMILA SIQUEIRA ROVEA	115.833.289-04	DEFERIDO
376708	CAMILA WASSERBERG	086.294.499-69	DEFERIDO
382829	CAMILLA CAMPAGNOLLO	062.942.139-08	DEFERIDO
376801	CAREN SCALABRIN	008.634.389-03	DEFERIDO
382865	CARINA DAIANA RECALCATTI	057.568.189-60	INDEFERIDO
374827	CARINA DALSENTER	051.830.159-10	INDEFERIDO
376303	CARINE FATIMA DA SILVA	070.158.629-05	DEFERIDO
382963	CARLA BIANCA MASCARELLO	095.045.379-01	DEFERIDO
382671	CARLO ADRIANO SOLAR LEITE	023.862.779-92	INDEFERIDO
380012	CARLOS ALBERTO PARISOTTO	558.820.729-72	DEFERIDO
381935	CARLOS AUGUSTO LOVATO	486.513.119-15	DEFERIDO
382802	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT PINHO	047.888.469-93	DEFERIDO
383036	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA	110.236.777-09	DEFERIDO
379021	CARLOS RIBEIRO	110.705.469-92	DEFERIDO
374633	CAROLINA DALLACOSTA	108.564.289-57	DEFERIDO
380595	CAROLINA DELLA VECHIA	005.010.049-12	DEFERIDO
374520	CAROLINA EGER RECH	064.263.439-43	DEFERIDO
376288	CAROLINA ROMAN MENEGHINI	092.609.499-80	DEFERIDO
376327	CAROLINE GAVASSO	096.231.709-80	INDEFERIDO
374764	CAROLINE KLAUZ	075.470.299-57	DEFERIDO
375523	CAROLINE LOPES CARNEIRO	031.385.920-58	INDEFERIDO
382476	CAROLINE MARCON	082.677.299-41	DEFERIDO
376436	CAROLINE MODESTO	104.539.249-99	INDEFERIDO
381133	CAROLINE STEFANI CESTARI NIEBUHR	120.790.289-60	DEFERIDO
383123	CAROLINE TOMAZELLI	073.185.719-40	DEFERIDO
381212	CAROLINE ZANCHET	097.507.459-81	DEFERIDO
376314	CARYANE FERREIRA RIBEIRO	048.405.789-82	INDEFERIDO
374783	CHAYANE FREITAS	056.297.079-73	DEFERIDO
381457	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	065.651.889-80	DEFERIDO
381790	CHEILA ALBANI	023.989.140-62	DEFERIDO
374939	CHRISTIANE SCHNEIDER	007.634.009-04	DEFERIDO
380780	CILCE VANUZA TONIN	777.381.449-04	INDEFERIDO
382888	CINTHIA ANA STEFANES	007.149.589-48	DEFERIDO
379028	CLAUDECIR JOÂO FELIX	051.150.919-76	DEFERIDO
382807	CLAUDETE BUCHALI	860.408.719-20	DEFERIDO
376732	CLAUDETE FATIMA BARBIERI	016.386.799-24	DEFERIDO
378210	CLAUDETE SANTINI	026.245.269-35	DEFERIDO
376405	CLAUDIA EDUARDA DE LIMA CHUDZIKIEWICZ	094.976.399-37	INDEFERIDO
383208	CLAUDIA ELIZABETE ANDOLFATTO	072.683.619-20	INDEFERIDO
381733	CLAUDIR PADOVA	701.442.069-00	DEFERIDO
375723	CLEITON ALEX PEDROZO DE CAMPOS	079.262.099-29	DEFERIDO
383128	CLERISTON VIANA DE SOUZA	342.636.848-00	DEFERIDO
381881	CLÁUDIO DE ALMEIDA COTIAS	542.900.237-20	DEFERIDO
380326	CRISTIAN FRANCISCO INÁCIO	073.031.369-75	DEFERIDO
375229	CRISTIANE CAMARA	012.258.079-64	INDEFERIDO
375046	CRISTIANE LIZA JUNIOR	043.850.339-27	DEFERIDO

382602	CRISTINE SANTIAGO GHIZONI	088.171.429-13	DEFERIDO
382667	CRISTINI SARTORI	097.759.579-07	DEFERIDO
381839	DAIANE BARON VIEIRA	015.601.160-30	DEFERIDO
379659	DAIANE ELISA DE SOUZA	033.543.639-08	DEFERIDO
374536	DALVA FERNANDA DE LIMA GODOI	086.049.399-70	INDEFERIDO
383143	DANIELA ALESSANDRA DELLAI	094.989.049-95	INDEFERIDO
375700	DANIELA CAVICHON	115.749.599-05	INDEFERIDO
375450	DANIELA FATTORI	091.137.139-73	DEFERIDO
380854	DANIELA PARISSENTI	099.147.159-82	DEFERIDO
376050	DANIELI PRISCILA DE LIMA LOPES	066.193.249-40	DEFERIDO
376781	DANIELI REBONATTO	097.637.449-89	DEFERIDO
379055	DANIELLE MOTTA	105.513.459-00	INDEFERIDO
376941	DANIELLI CASSIANO	100.682.829-07	INDEFERIDO
381192	DARA STORI	116.305.549-28	DEFERIDO
382665	DAVI MATZENAUER DOS SANTOS	068.690.209-22	DEFERIDO
383204	DAYANA DA SILVA DE SOUZA	008.081.969-95	DEFERIDO
375530	DAYANE CARINI DE SOUZA	108.292.779-19	DEFERIDO
374513	DEBORA GLAUCE DA SILVA RODRIGUES	077.687.149-89	INDEFERIDO
383106	DEBORA LARISSA KARG QUANDT	099.146.299-89	DEFERIDO
382892	DEBORAH CRISTINA CIMADON	074.272.529-42	INDEFERIDO
374766	DENER SERATTI	080.767.569-52	DEFERIDO
382626	DENNER LUCAS SPIAZZI	086.063.519-89	DEFERIDO
376075	DHENIFFER EDUARDA DE OLIVEIRA	105.484.499-29	INDEFERIDO
382366	DIVA OLIVO	758.699.189-87	INDEFERIDO
383163	DIVONETE APARECIDA MACIEL MASSON	942.204.769-20	DEFERIDO
375493	DORALICE D AVILA	416.888.130-04	INDEFERIDO
379008	DÉBORA ACCORDI PEREIRA	087.753.939-13	INDEFERIDO
381126	DÉBORA MOTTA	091.289.889-57	DEFERIDO
381049	DÉBORA SEIMETZ MORATELLI	101.853.319-20	INDEFERIDO
376353	DÉBORA ZANBON DURIGON	005.694.909-01	INDEFERIDO
381452	EDINÉIA MIOTTO	099.558.119-35	DEFERIDO
382209	EDUARDA CHIAMOLERA SCHIMIT	095.716.249-93	DEFERIDO
381982	EDUARDA STELLA	058.506.859-36	DEFERIDO
382486	EDUARDO CEZAR RIBAS ZAGO	067.367.339-10	INDEFERIDO
376515	EDUARDO HINZ	080.537.659-39	DEFERIDO
374933	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	090.186.379-39	DEFERIDO
383031	EDUARDO RAMON MILANI	086.151.229-46	DEFERIDO
374853	ELAINE APARECIDA MALLMANN	068.951.129-95	INDEFERIDO
377108	ELENJUAITE MENEZES	811.775.181-04	INDEFERIDO
376430	ELIANE PELIZZARO DA LUZ	024.309.079-09	INDEFERIDO
376630	ELIANE ROSA	006.839.589-25	INDEFERIDO
381458	ELISON ALVES REI	102.192.819-47	DEFERIDO
383177	ELIZA FERREIRA ANDRADE	949.330.909-63	DEFERIDO
375227	ELIZANDRA DE FÁTIMA ZINI	103.162.699-99	DEFERIDO
382911	ELIZANDRA REGINA DO CARMO ESTEVES	040.710.799-16	DEFERIDO
375500	ELLEN MORANDO	094.902.609-32	DEFERIDO
381215	EMANUELLA FIDELIS WASSERBERG	112.633.159-76	DEFERIDO
374382	EMANUELLE BIOLCHI	085.675.079-44	DEFERIDO
374378	EMELI SOARES DE FREITAS	057.466.699-03	DEFERIDO
375890	EMELY CRISTINE MALISKA	086.533.109-08	DEFERIDO

383158	EMERSON VALMIR SCHILER	933.954.509-53	DEFERIDO
380925	EMILY ROSSI	105.645.999-99	INDEFERIDO
380988	ESTELA CRISTINA DOS SANTOS SERAFIN	086.835.859-21	DEFERIDO
383053	EVANDRO ROQUE CELSO	017.763.519-32	DEFERIDO
381901	EVANILDA APARECIDA MACHADO	025.978.879-10	DEFERIDO
374890	EVERSON PASTORE DE BARBA	089.825.879-00	INDEFERIDO
374339	EVERTON LUIZ DA SILVA	073.478.869-02	DEFERIDO
383141	FABIAN MARCON CASCO	075.812.199-76	DEFERIDO
381005	FABIANA BARBOSA	049.564.389-07	INDEFERIDO
381653	FABIANA CHIAMOLERA PIROLI	084.555.739-45	DEFERIDO
382471	FABIANE PAOLA SCHEUERMANN	059.635.399-51	DEFERIDO
382584	FABIANO RATAJENSKI	933.953.109-49	DEFERIDO
375078	FABIELE BRUNA MARQUEZINI	012.259.779-67	DEFERIDO
375228	FABIELI FACHIN	009.760.009-11	INDEFERIDO
375623	FABIOLA CRISTINA FELIPPINI	087.181.859-08	DEFERIDO
379985	FABIOLA DA ROSA	097.028.059-96	DEFERIDO
374609	FABRICIA PEREIRA SA	121.729.626-35	INDEFERIDO
374824	FELIPE FOPPA PRATTO	085.360.919-59	DEFERIDO
382603	FELIPE MARCELO DE CAMPOS	089.494.219-09	DEFERIDO
375611	FELIPE SIMON	087.995.629-10	DEFERIDO
376758	FERNANDA DEITOS	006.696.439-39	DEFERIDO
374819	FERNANDA FOPPA PRATTO	085.360.899-70	DEFERIDO
378638	FERNANDA PASINI	087.837.479-58	DEFERIDO
375676	FERNANDA TRENTIN	086.463.729-28	DEFERIDO
382786	FERNANDO ABATTI	083.837.989-38	DEFERIDO
383107	FERNANDO SILVA WASEN	047.489.989-62	DEFERIDO
383073	FERNANDO ZARPELON CORREA	074.090.819-70	DEFERIDO
374695	FIAMA APARECIDA PARENTI	088.256.439-00	DEFERIDO
382932	FRANCELINE CARLITA VILA LOBUS	084.861.899-85	DEFERIDO
375120	FRANCIANE DE OLIVEIRA	085.815.039-50	DEFERIDO
383150	FRANCIANE PALOSCHI	024.929.929-18	DEFERIDO
383015	FRANCIELE LOPES	039.297.149-65	DEFERIDO
379684	FRANCIELI DE SOUZA DE ARAUJO	102.671.789-21	DEFERIDO
380503	FRANCIELI FAVRETTO	040.927.979-07	DEFERIDO
378311	FRANCIELI NEIVA MEDEIROS	062.633.209-58	DEFERIDO
376442	FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI	081.852.239-98	DEFERIDO
375554	FRANCISCA EGILANE FREIRE SILVA	021.074.843-50	INDEFERIDO
383004	GABRIEL DE OLIVEIRA	089.960.989-90	DEFERIDO
382335	GABRIEL EDUARDO FLAMIA	107.439.549-20	DEFERIDO
381633	GABRIEL FERNANDO DRESCH FERREIRA	114.207.629-66	DEFERIDO
381166	GABRIEL LEMOS BINSFELD	005.442.799-13	DEFERIDO
381142	GABRIEL LORENZET	111.705.789-50	DEFERIDO
379249	GABRIEL PADILHA	049.975.209-00	INDEFERIDO
381532	GABRIEL ZAGO VIVAS FERNANDES	055.523.499-11	DEFERIDO
382987	GABRIELA LAIS GOMES	111.405.079-23	INDEFERIDO
375551	GABRIELA TEREZINHA LUCHESE	083.059.189-39	DEFERIDO
378869	GABRIELA VIEIRA	059.495.499-10	INDEFERIDO
376711	GABRIELE DURIGON	087.165.059-21	INDEFERIDO
382839	GABRIELE PASCHOALIN	098.877.289-26	DEFERIDO
374846	GABRIELE STEFANI EBERT	090.583.369-48	INDEFERIDO

375692	GABRIELI MACIEL	109.065.459-60	INDEFERIDO
378064	GABRIELLE STEFANIE FRIGO VERONEZ	100.301.179-92	INDEFERIDO
375315	GABRIELY BONATTO BORGES	077.431.259-98	INDEFERIDO
383081	GEANE VALCARENKI	064.540.809-35	DEFERIDO
380013	GEIZA MULLER MICHELON	057.701.709-80	DEFERIDO
376663	GELSEMIRIE ALVES	043.849.949-23	DEFERIDO
382642	GEORGIA ROBERTA SEBASTIAO	008.539.379-74	DEFERIDO
374748	GERUZA NUNES	093.320.299-70	INDEFERIDO
374563	GIANE PRANDO	097.582.349-35	INDEFERIDO
381202	GIANPAULO RIBEIRO	004.412.889-44	DEFERIDO
374718	GILMAR BURLIN JÚNIOR	123.054.389-90	DEFERIDO
382457	GILMAR JOSÉ DE MORAIS	018.866.789-01	DEFERIDO
375534	GISELE DA LUZ	091.628.509-03	DEFERIDO
381700	GISELE DOS SANTOS	035.313.479-18	DEFERIDO
376412	GISELE RAMELLA DONDONI	062.223.099-92	DEFERIDO
374737	GISELE RAMOS	079.581.599-94	DEFERIDO
375725	GISELE ZUCCHI	114.085.469-06	DEFERIDO
375565	GISELLI CLARO DOS SANTOS	081.724.219-82	INDEFERIDO
382003	GISELY GROSS COSTA	059.733.969-40	DEFERIDO
375567	GISLAINE CLARO DOS SANTOS	085.142.519-45	INDEFERIDO
374364	GIULIANA MARATEU XAVIER	011.849.369-86	DEFERIDO
382578	GLAUCIA ANGELA TRENTIN	008.367.989-88	DEFERIDO
382660	GRACIELE DEBUS	007.825.439-60	DEFERIDO
376718	GRAZIELE CRISTINA FERREIRA	053.745.599-07	DEFERIDO
381719	GRAZIELE DE OLIVEIRA	076.191.139-16	DEFERIDO
376291	GUILHERME BOGONI MASCARELLO	099.164.919-25	INDEFERIDO
382537	GUILHERME TERENCIO DA SILVA	107.590.039-55	INDEFERIDO
381963	GUILHERME VITOR ZILIOTTO	099.164.039-02	DEFERIDO
383108	GUSTAVO DOS ANJOS COTIAS	858.435.415-84	DEFERIDO
378839	HAROLDO GONÇALVES	051.979.529-62	INDEFERIDO
378844	HELENA BARCELLA LUIZ	118.488.359-90	DEFERIDO
381292	HELENA KANAAN MILANEZ	105.984.209-24	DEFERIDO
374567	HELENA MARTINI BATTASSINI	128.775.719-71	DEFERIDO
376798	HELITON RODRIGO PAIVA DE SA	007.384.129-37	DEFERIDO
382624	HELOISE BORSOI FAVRETTO	051.249.579-30	INDEFERIDO
375843	HELOUIZE FIGUEREDO DE OLIVEIRA	064.919.009-24	INDEFERIDO
374451	HENDY LUCI CALLEGARI DE LIMA	070.562.849-30	INDEFERIDO
375695	HENRIQUE DALLA LANA LAZAROTTO	089.869.549-07	DEFERIDO
374436	IANKA GABRIELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	102.142.479-02	DEFERIDO
375558	IGOR DA SILVA CAMPANA	094.148.269-39	DEFERIDO
374492	IGOR DE OLIVEIRA	076.446.679-89	INDEFERIDO
382723	IGOR DOS SANTOS DA SILVA	111.990.259-25	DEFERIDO
381970	IGOR ROSA DOS SANTOS	089.528.889-36	DEFERIDO
381185	INDIANARA VALDUGA ALVES	041.863.669-93	DEFERIDO
375144	ISABELA ALVES	083.007.099-08	INDEFERIDO
383118	ITIHARA CAROLINA ANTUNES DE SOUZA	048.061.819-43	DEFERIDO
375007	IZABEL GUADALUPI MACHADO	044.051.339-13	DEFERIDO
382800	IZABELA CHRISTINA ENDERLE	091.954.559-90	DEFERIDO
378540	JACKSON ANTONIO BARROS SOUZA	069.066.824-40	INDEFERIDO
383113	JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA	091.518.339-05	DEFERIDO

382852	JAIR DA SILVA	713.371.809-04	DEFERIDO
374522	JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE	063.880.479-55	DEFERIDO
375059	JANAIÁRA RAMON	037.434.769-75	DEFERIDO
383180	JANAÍNE CARVALHO DA SILVA	078.161.439-23	INDEFERIDO
379030	JANDRIELY DOS SANTOS	084.658.919-23	DEFERIDO
380982	JANE MARI VON SCHARTEN	090.003.539-04	DEFERIDO
381652	JANE TEREZINHA BALBINOTE	064.618.719-85	DEFERIDO
374703	JAQUELINE GERALDO	006.153.849-35	DEFERIDO
375295	JAQUELINE IANOSKI	106.302.199-58	INDEFERIDO
375237	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	075.565.229-03	DEFERIDO
379632	JARDEL BERRES	052.831.229-48	INDEFERIDO
375674	JEFERSON DAMBRÓS	092.248.709-02	DEFERIDO
381090	JEFERSON MINELLA BAUER	064.994.439-99	DEFERIDO
383202	JENIFER BORTOLI	109.106.419-94	DEFERIDO
376986	JENIFER STEFANIAK MACHADO	110.365.259-10	DEFERIDO
381836	JENIFFER PATRICIA SLONGO	105.836.849-47	DEFERIDO
375072	JENNIPHER THALÍA DE LIMA MORÁS	080.715.859-39	DEFERIDO
375088	JHOSER CRISTIAN DA CRUZ	081.449.789-60	INDEFERIDO
378656	JHULINE FELTRIN	067.971.469-33	DEFERIDO
374664	JOANICE KLEIN	024.180.190-71	DEFERIDO
376433	JOAO HENRIQUE DOS REIS	123.654.229-00	INDEFERIDO
375613	JOAO VICTOR DUARTE ZANELLATO	078.416.729-00	INDEFERIDO
375211	JOEL DOS SANTOS DE MORAES	085.423.659-76	INDEFERIDO
375503	JONATHAN JUNIOR FEITOZA	110.279.939-40	INDEFERIDO
374580	JONATHAN ZANG MARTELLI	069.936.359-41	DEFERIDO
381023	JOSEANE STACANELLI MOREIRA	037.384.599-52	INDEFERIDO
375141	JOSIANE KARLA DEPELEGRIN	071.195.599-90	INDEFERIDO
382470	JOSIANE KONFLANZ SCHMIDT ZEFERINO DE OLIVEIRA	022.676.649-76	DEFERIDO
379056	JOSIANE SARTORI DA COSTA	067.486.509-09	INDEFERIDO
375593	JOSIANI CRISTINI BORGA	006.615.099-07	DEFERIDO
379062	JOSLAINE CRISTINA DE LIMA	067.771.909-45	DEFERIDO
376311	JOSSIANE SCHLINDWEIN	075.255.769-63	DEFERIDO
374507	JOSUÉ ZILIO DA SILVA	091.515.689-00	INDEFERIDO
381079	JOSÉ PEDRO CORRÊA	099.300.109-20	DEFERIDO
380265	JOÃO FERNANDO SILVESTRIN CORRÊA	089.891.459-02	DEFERIDO
382732	JOÃO PAULO DA SILVA	049.552.459-00	DEFERIDO
380926	JOÃO PEDRO COSTENARO	099.165.189-80	DEFERIDO
382887	JOÃO PIVA JUNIOR	095.242.349-98	DEFERIDO
380328	JULIA CALDERAN BENETTI	030.309.850-32	DEFERIDO
381236	JULIA DA ROSA	095.262.959-35	INDEFERIDO
382998	JULIA SCHNEIDER MAYER	085.856.479-30	DEFERIDO
378641	JULIA VENITE ROSA	087.651.909-55	DEFERIDO
382931	JULIAN DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	028.053.719-09	DEFERIDO
376361	JULIANA APARECIDA ISSLER	076.796.399-73	INDEFERIDO
382151	JULIANA DE PAULA	072.639.249-94	DEFERIDO
379986	JULIANA LIMA DE JESUS	104.510.939-84	DEFERIDO
381721	JULIANA PAULA PREZZOTTO	090.747.499-33	DEFERIDO
376989	JULIANA PETRAZZINI SERPA	057.213.219-03	INDEFERIDO
382591	JULIANE SALVADORI	065.175.539-59	DEFERIDO
382403	JULIANO GRISNER BISPO	007.668.399-07	DEFERIDO

381974	JULIANO SINTLINGER WEISS	086.408.199-55	DEFERIDO
382361	JULIO CESAR DE SOUZA	758.707.899-15	DEFERIDO
381334	JULIO CESAR REISDORFER	047.842.049-89	INDEFERIDO
382896	JUNIOR ALBIERO	094.995.489-63	INDEFERIDO
374702	JUSSARA SOARES	063.985.179-70	DEFERIDO
375836	JUSSIE CAROLINE MORAIS DE SOUZA	079.145.289-19	INDEFERIDO
381163	JÉSSICA ANTUNES MARTINS FERREIRA	075.433.349-33	INDEFERIDO
375195	JÉSSICA WLASSAK	062.557.419-23	DEFERIDO
375545	JÚLIA SCHULKA MARCANSONI	083.540.509-55	DEFERIDO
375169	JÚLIO CÉSAR MAIA DOS SANTOS	096.598.109-62	INDEFERIDO
376794	KARIELI BELLI DE MELLO	103.450.119-45	INDEFERIDO
375660	KARINA BECKERS ZANIN	004.918.219-64	INDEFERIDO
375544	KARINA DE OLIVEIRA CARLOS	363.712.828-40	DEFERIDO
375678	KARINA TREVISAN TROMBETTA	039.278.939-60	DEFERIDO
381048	KARINA VILALBA BENITES	004.468.281-65	INDEFERIDO
375134	KAROLINE KUNEN	097.312.239-08	DEFERIDO
381032	KAROLYNE RIBEIRO DA CRUZ	105.533.459-90	INDEFERIDO
376055	KELLI TAMARA PIOVESAN	048.985.139-80	DEFERIDO
382941	KELLY CAROLINE BROETTO	104.060.759-48	INDEFERIDO
375724	KELVIN STEFANES	113.606.679-97	DEFERIDO
382501	KIARA ANDREA FAVARO	006.935.799-43	DEFERIDO
375321	KIARA MORANDINI ZACCARON	096.472.699-86	INDEFERIDO
376404	LAIS PEREIRA KOSTYCHA ATZ	086.557.879-65	INDEFERIDO
374589	LAIZ GRAZIELI CARINI	048.100.329-06	DEFERIDO
374360	LARA LUCI MORESCO	089.312.869-45	DEFERIDO
381000	LARISSA CAROLINA FRANSOZI	086.087.409-58	DEFERIDO
381311	LARISSA DALL ORSOLETTA	086.800.999-70	DEFERIDO
374700	LARISSA DIEHL	088.468.749-00	INDEFERIDO
375622	LARISSA GISELE GOMES	050.993.169-30	DEFERIDO
383041	LARISSA KASBURG	060.146.579-24	DEFERIDO
377851	LARISSA PIOVESAN RAMOS	114.988.189-51	DEFERIDO
374628	LARISSA SUTIL	099.794.629-65	DEFERIDO
378602	LAURINDO REIS DE CAMPOS NETO	090.355.309-00	INDEFERIDO
374646	LEILA DIANA DA SILVA RODRIGUES	078.538.919-97	INDEFERIDO
382423	LEILA FERNANDES SANTIAGO PARIZE	005.523.391-05	INDEFERIDO
382515	LEILA PAULA NORA	020.544.309-51	DEFERIDO
381786	LEONARDO ALECIR DA SILVA	090.178.169-02	DEFERIDO
374743	LEONARDO ANGONESE	050.768.679-99	DEFERIDO
382725	LEONARDO EMILIO BERLANDA	100.206.849-59	DEFERIDO
378061	LEONARDO MARTINS ASSUNÇÃO BARBOSA	029.331.303-27	DEFERIDO
379268	LETICIA AMALCABURIO	085.909.369-70	INDEFERIDO
381529	LETICIA WELTER DE LIMA	069.757.869-09	DEFERIDO
383096	LETÍCIA BRIGLIA RAMOS ARANTES	013.259.582-63	INDEFERIDO
381147	LETÍCIA DALANHOL	063.055.349-18	DEFERIDO
382730	LETÍCIA GONÇALVES	089.719.879-44	DEFERIDO
380269	LETÍCIA MARIA DE SOUZA	087.584.059-09	DEFERIDO
378646	LEUCIMAR TAPPARO	094.174.249-04	DEFERIDO
374300	LIBIANE BELOTO	060.991.289-56	DEFERIDO
382928	LIDIR DOS SANTOS	066.778.779-81	DEFERIDO
374745	LILIAN GABRIELI CARINI	096.011.939-60	DEFERIDO

379480	LILIAN MITRUS	080.669.109-32	DEFERIDO
375605	LILIANE DE OLIVEIRA	078.485.779-29	DEFERIDO
381730	LILIANE DE OLIVEIRA SILVA	051.829.019-09	DEFERIDO
375726	LILIANE DE OLIVEIRA ZANATTA	078.339.069-64	DEFERIDO
374592	LISLAINE BELLO MACAN	088.060.819-69	DEFERIDO
382926	LISLIANE CATIA PAZIN	045.767.639-62	DEFERIDO
378651	LUANA CAROLINE DOS SANTOS	102.940.629-47	DEFERIDO
379034	LUANA CARON	021.175.460-99	INDEFERIDO
382531	LUANA FRACARO	064.694.799-01	DEFERIDO
376731	LUANA GRAÇA MASCARELLO	081.112.939-09	INDEFERIDO
376355	LUANA LORASCHI DA ROSA	083.368.009-99	DEFERIDO
375299	LUANA MALAS	044.151.199-64	DEFERIDO
374755	LUANA RATTI DA SILVA	063.440.689-22	DEFERIDO
374598	LUANA TAIS PIOVESAN	048.985.199-11	DEFERIDO
374572	LUANA THAIS HOECKELE DA SILVA PRETTO	088.401.679-00	INDEFERIDO
376280	LUCAS CORDEIRO DOS SANTOS	112.283.449-73	DEFERIDO
381361	LUCAS FALCHETTI	095.433.949-54	DEFERIDO
375546	LUCAS MARTINELLI AGRIPINO	080.551.569-05	DEFERIDO
378647	LUCAS MAZARINO RIBEIRO	064.359.889-86	DEFERIDO
375512	LUCAS REUEL CARDOZO DE AGUIAR	107.339.999-05	INDEFERIDO
378059	LUCELIA APARECIDA MERLO	007.593.659-38	DEFERIDO
376689	LUCIANA REESE PEREIRA	030.928.499-65	DEFERIDO
380772	LUCIANA ROSSI	021.467.449-52	DEFERIDO
374772	LUCIANA VIEIRA MARTINS DE LIMA	077.700.169-16	INDEFERIDO
382452	LUCIANE ANDREIA ROSSETTI	062.905.999-33	DEFERIDO
382518	LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	019.819.079-47	DEFERIDO
375504	LUCIANO DE LIMA MACEDO	082.700.109-60	DEFERIDO
375900	LUCIMAR BOLSONI	892.253.509-10	DEFERIDO
378063	LUCIMAR BOSCATO	579.546.409-06	DEFERIDO
375575	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	040.408.799-02	INDEFERIDO
374350	LUCINEIA MELLO RIEPE	004.351.869-90	DEFERIDO
379247	LUIS EDUARDO DA SILVA	112.847.399-29	INDEFERIDO
374320	LUIZA PACHECO PINHEIRO	073.496.489-79	DEFERIDO
381145	LUIZA SANTOS	099.163.959-69	INDEFERIDO
383099	LÚCIA FÁTIMA KANGERSKI BRANDÃO	539.427.449-53	INDEFERIDO
380504	MADELAINE LORENZATTO DACHERI	057.824.919-73	INDEFERIDO
375068	MAIARA CHRISTINA D AGOSTINI	010.740.439-79	DEFERIDO
379250	MAIARA DA SILVA MILANI	078.422.219-36	INDEFERIDO
381183	MAIARA MOTTA	089.646.739-21	INDEFERIDO
375107	MAIARA PEREIRA STEFANI	011.381.769-07	INDEFERIDO
382422	MAICON ROBERTO EMMERICH	006.179.719-78	DEFERIDO
374855	MAIELI LARISA SCHLINDWEIN	087.605.709-11	INDEFERIDO
383109	MAIELI TAIZ BLOOT	087.241.819-78	DEFERIDO
374429	MAIRA ALVES KARPINSKI	088.442.499-52	DEFERIDO
381459	MAKSLLENE INGRID DE SOUZA CAVALCANTI	091.102.874-93	INDEFERIDO
377759	MARCELO ANTUNES	007.134.689-98	DEFERIDO
375402	MARCELO BASSANESI	034.874.720-90	INDEFERIDO
378068	MARCELO BEAL DA SILVA	048.845.979-66	DEFERIDO
375602	MARCELO DE SOUZA	075.460.739-95	DEFERIDO
382514	MARCIA FABIANA BECKER	957.981.969-68	INDEFERIDO

381980	MARCIA REGINA MASSIGNANI	008.720.179-82	INDEFERIDO
378813	MARCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	771.936.520-87	DEFERIDO
381201	MARCOS DE QUADROS	071.114.309-99	DEFERIDO
381374	MARCOS HENRIQUE DAMASIO	105.253.649-27	DEFERIDO
383189	MARCOS VINICIUS CARVALHO	071.747.819-00	INDEFERIDO
382816	MARIA CAROLINE BATISTA DA SILVA	104.140.819-60	DEFERIDO
376504	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	045.005.029-71	INDEFERIDO
374897	MARIA EDUARDA BELOTO	099.300.299-40	DEFERIDO
382468	MARIA EDUARDA BISSANI	095.722.469-92	DEFERIDO
382925	MARIA ELIZABETE ALVES	481.731.429-04	DEFERIDO
375712	MARIA ELOISA RODRIGUES	115.423.199-27	DEFERIDO
381504	MARIA GABRIELA CORDAZZO	072.713.549-05	DEFERIDO
381768	MARIANA CRISTINA MAGRO	100.180.039-74	DEFERIDO
381732	MARIANA PEREIRA DA SILVA	097.724.049-58	DEFERIDO
378642	MARIANA PONSONI	085.511.239-55	DEFERIDO
381036	MARIANA RAMOS CORDEIRO	008.941.729-13	DEFERIDO
374371	MARIANA VIVAN PINHO	073.443.269-06	DEFERIDO
382437	MARIANE FRANCIELI ANTUNES	054.692.679-70	DEFERIDO
380943	MARIANE RODRIGUES	072.921.289-04	INDEFERIDO
376325	MARIANE TEIXEIRA HETKOWSKI	113.166.129-02	INDEFERIDO
381174	MARILU ANGELICA PARISOTTO	907.314.689-53	DEFERIDO
380913	MARILUCI FERREIRA DA SILVA ESPIT	736.630.699-15	INDEFERIDO
381655	MARINICE APARECIDA DADALT VARELA	028.833.859-63	INDEFERIDO
383057	MARISTELA PIAIA	006.404.139-51	DEFERIDO
374870	MARIVANIA APARECIDA SIQUEIRA	112.572.189-80	INDEFERIDO
378289	MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA	076.290.129-26	DEFERIDO
382497	MARIÉLI LOVATO	099.493.169-79	DEFERIDO
381203	MARLEI GALVÃO KUNTZ	035.900.079-74	DEFERIDO
375440	MARLENE TRINDADE DA SILVA	052.177.609-07	INDEFERIDO
375253	MARÍLIA DORINI	066.851.519-86	DEFERIDO
380853	MATEUS FLAMIA	115.166.289-50	DEFERIDO
381450	MATHEUS LUIS GEUSTER	088.411.319-18	DEFERIDO
376393	MATHEUS MOLIN	111.319.459-64	DEFERIDO
380550	MATHEUS TOM DADALT	087.940.959-22	DEFERIDO
375167	MAYARA MAYRA APPIO	088.059.069-64	DEFERIDO
382841	MAYARA RUTY BLEICHVEL	077.932.229-03	DEFERIDO
381722	MICHAEL MAURILIO OBETZ	085.706.709-58	DEFERIDO
382434	MICHEL FRANK	038.728.619-56	DEFERIDO
380375	MICHELE CRISTIANE THIBES	950.245.739-00	DEFERIDO
382986	MICHELE MALAKOWSKI	053.990.719-75	DEFERIDO
375317	MICHELI LOVATO	075.687.099-22	DEFERIDO
382870	MICHELLE BARCELLOS GALINDRO	099.628.699-35	DEFERIDO
374595	MICHELLI CAMILA DACHERI	069.240.359-06	DEFERIDO
381068	MILENA BERTELI SILVA	116.144.289-80	INDEFERIDO
376304	MILENA CAROLINA MULLER	075.428.149-31	DEFERIDO
382463	MILENA SOUZA DORÉ	099.133.839-19	DEFERIDO
376071	MILLY CRISTINA DEBETIO	104.118.029-25	DEFERIDO
381091	MIQUÉIAS PADILHA	048.116.149-09	DEFERIDO
375629	MIRIAM PILATTI	063.705.579-94	INDEFERIDO
375168	MIRIAN CARVALHO	078.053.639-86	INDEFERIDO

375917	MIRIAN ELISA GERALDI	893.441.629-72	DEFERIDO
375557	MONALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	095.710.229-18	DEFERIDO
376420	MONALISA RIBEIRO	097.058.679-50	DEFERIDO
382738	MONALIZA SCHLINDWEIN	093.397.189-33	DEFERIDO
375607	MONICA KLEIN PELLEGRINI	892.834.579-00	DEFERIDO
376595	MONICA SALVI	095.766.009-01	DEFERIDO
381135	MONIQUE VENTURIM	057.869.019-55	DEFERIDO
374840	MURILO EDUARDO VICENZO TURCATEL	090.858.729-52	DEFERIDO
381923	MÁRCIO LUÍS RODRIGUES KEMER	004.724.829-71	DEFERIDO
380992	MÁRIO CÉSAR FERREIRA SERAFIN	074.774.999-09	DEFERIDO
382489	MÁRIO SERAFIN	219.253.489-20	DEFERIDO
375077	NADIELI LEITE RATTI	045.163.509-47	DEFERIDO
376196	NAIARA APARECIDA VARELA	098.611.979-23	DEFERIDO
375226	NAIARA CRISTINE HABECH	091.551.149-54	DEFERIDO
381214	NATALIA LUE KUZNIER MOREIRA	061.322.559-74	DEFERIDO
375553	NATALIA TEREZINHA CHILEME	101.575.939-40	DEFERIDO
377004	NATALIA TONINI	066.081.589-39	DEFERIDO
374438	NATALIA VALDUGA	100.231.099-71	DEFERIDO
374917	NATALIA ZARDO DALLANORA	100.779.749-56	DEFERIDO
375626	NATÁLIA PERGHER	084.325.769-56	DEFERIDO
380759	NAYARA DE OLIVEIRA	076.623.089-95	DEFERIDO
375913	NAYARA THAIZ LUVISON	093.441.399-11	INDEFERIDO
374777	NEFLI TUSQUI PELENTIR	117.556.359-58	DEFERIDO
380924	NEUSA APARECIDA CAMPOS	739.392.009-30	DEFERIDO
375520	NEUSA CRECELA	070.600.039-08	DEFERIDO
374672	NICOLAS ARAUJO DE CASTILHOS	063.927.409-96	DEFERIDO
375330	NICOLAS GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA	099.006.779-35	DEFERIDO
382507	NICOLI BUSSACRO	093.393.219-79	DEFERIDO
381608	ODAIR JOSE DE MORAIS	081.327.199-13	DEFERIDO
380715	ODAIR JOSE THOME	030.942.129-21	DEFERIDO
379682	OILSON SOLANO HOSTERT	034.106.869-16	DEFERIDO
383140	ORLECI RIOS DE ASSIS	013.633.275-77	DEFERIDO
380268	OTÁVIO CORREA	093.369.889-56	INDEFERIDO
374338	PABLO MENEGAZ DA SILVA	081.562.329-17	DEFERIDO
375592	PAMELA CAMILA CONTE	081.088.989-78	DEFERIDO
383194	PAMELA DE OLIVEIRA	094.757.759-94	INDEFERIDO
374714	PAMELA KETHLYN PETERS DA SILVA	098.708.159-44	INDEFERIDO
374836	PAMELA WASEN	084.403.499-12	INDEFERIDO
374789	PAOLA THOMAZI DA SILVA	057.850.649-10	INDEFERIDO
379988	PATRICIA ALVES DAVID	010.513.279-97	DEFERIDO
375650	PATRICIA DE OLIVEIRA COMIM	026.280.109-41	DEFERIDO
377640	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	DEFERIDO
381785	PATRICK BRITO	010.396.032-54	INDEFERIDO
378662	PATRÍCIA FELTRIM	081.354.129-83	DEFERIDO
380236	PAULA SUSIN	102.374.349-38	INDEFERIDO
376714	PAULINE DE ANDRADE	067.480.809-67	INDEFERIDO
374561	PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME	667.326.460-87	DEFERIDO
380920	PAULO HENRIQUE PADOVA	073.605.009-40	DEFERIDO
375364	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	050.045.399-36	INDEFERIDO
375119	PAÔLA DA SILVA	080.937.159-67	INDEFERIDO

383129	PEDRO GABRIEL TASCA	110.776.779-28	DEFERIDO
381080	PEDRO HENRIQUE BARBOSA PEREIRA	044.202.729-02	DEFERIDO
381626	PEDRO MATTEVI	105.947.939-71	INDEFERIDO
376313	PHAOLA GARCIA DOS SANTOS	093.980.689-40	INDEFERIDO
376429	PRICILLA DA SILVA DA COSTA	093.339.979-03	INDEFERIDO
375320	PÂMELA MIRELA DA SILVA	084.861.889-03	DEFERIDO
375390	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	062.711.699-02	INDEFERIDO
381894	RAFAEL CÉSAR MACIEL	071.375.109-65	DEFERIDO
381257	RAFAEL DA CRUZ COLA	073.870.669-81	INDEFERIDO
383138	RAFAEL JOSÉ BUSETTI	024.451.569-71	DEFERIDO
382793	RAFAEL JUNIOR BUSETTI	118.102.859-09	DEFERIDO
378236	RAFAELA DA SILVA	094.924.879-77	DEFERIDO
375108	RAFAELA RENATA COSTENARO	104.337.469-80	DEFERIDO
374314	RAMON VELASQUES DA SILVA	076.020.759-35	DEFERIDO
375517	RAPHAEL ANZOLIN WITTE	066.259.739-71	DEFERIDO
381838	RAQUEL DE CAMARGO	045.637.989-40	DEFERIDO
382819	REGINA DIAS DE OLIVEIRA	068.194.429-39	DEFERIDO
382418	REJANE APARECIDA DANESI LUNARDELLI	592.375.899-72	DEFERIDO
382989	RENAN AUGSTEN	054.835.679-35	INDEFERIDO
382970	RENATA APARECIDA MARTINS	090.965.149-39	DEFERIDO
374814	RENATA FACCHIN	088.516.409-12	DEFERIDO
376668	RENATA HOLETZ	008.104.759-28	DEFERIDO
383114	RENATA SIGNORI	091.674.759-06	INDEFERIDO
382765	RENATA STOFFEL	066.177.169-57	DEFERIDO
377537	RENATO ROQUE BRANDINO	001.117.239-81	INDEFERIDO
381942	ROBERTA FLAMIA OLIVO	072.132.609-95	DEFERIDO
382965	ROBERTO AMAURI PEREIRA	008.345.549-33	DEFERIDO
375006	ROBSON LEAL	006.225.699-88	INDEFERIDO
374482	ROBSON MATEUS BALDI	103.346.509-76	INDEFERIDO
383148	RODINEI PEREIRA	945.101.999-53	INDEFERIDO
383034	RODOLFO MARTINI VEIGA	066.676.139-65	DEFERIDO
375184	RODRIGO MARIANA	039.539.429-56	DEFERIDO
382868	RODRIGO PEREIRA SILVA JUNIOR	108.946.969-12	DEFERIDO
379200	RODRIGO VALTER MATTES	028.509.719-95	DEFERIDO
380973	ROGER BABY BRAGA	088.583.809-24	DEFERIDO
381028	RONEI CIARNOSKI	022.409.899-39	INDEFERIDO
383125	ROSANA APPLEYARD	056.410.109-52	DEFERIDO
381478	ROSANI ROZAS	075.567.117-14	DEFERIDO
382754	ROSELEI ANTONIA SAVI CAVALCANTI	047.461.429-80	DEFERIDO
374775	ROSILENE SALÉTE DA SILVA	017.534.299-78	DEFERIDO
380216	ROZANE DA SILVA	045.767.659-06	INDEFERIDO
380380	RUDINEI MARCANTE	024.012.709-90	DEFERIDO
381364	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	032.198.849-38	DEFERIDO
374677	SAMANTA CRISTINA CERON LAMB	078.560.099-00	INDEFERIDO
376608	SANDRA ANDRÉIA STEFANES	006.275.659-13	DEFERIDO
383102	SANDRA APARECIDA DANUNZ	008.195.799-80	DEFERIDO
379248	SCHEILA SABRINA DE OLIVEIRA	077.882.099-88	DEFERIDO
374742	SHAIANE KAROLINE CASSIANO DE OLIVEIRA	012.258.099-08	DEFERIDO
382396	SIBELE FRANCESCHET	003.614.039-25	INDEFERIDO
381120	SIDIANE APARECIDA PEREIRA WULFF	071.501.629-67	INDEFERIDO

381129	SILVANA ANTUNES	081.327.219-00	INDEFERIDO
381981	SILVANA APARECIDA JOHANN GALILHETI	018.373.099-22	DEFERIDO
374652	SILVANA DA LUZ	060.354.529-73	DEFERIDO
382985	SILVANA LOCATELLI PICOLI	892.239.779-91	DEFERIDO
381668	SILVANA MARIA NUNES	044.803.569-32	DEFERIDO
375912	SILVANA ROSA LIMA	048.264.849-09	DEFERIDO
381471	SILVANE DE FATIMA DELFES VARELA	006.901.229-69	DEFERIDO
381938	SILVANO LUIZ GONCALVES	048.360.549-23	DEFERIDO
376281	SILVIA WISNIEWSKI	075.423.939-01	DEFERIDO
382425	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	892.844.379-20	DEFERIDO
383030	SIMONE COSTA BEBER CHAVES	022.832.499-88	DEFERIDO
380271	SINDY THIFANI	081.751.159-80	INDEFERIDO
374760	SONIA STOFFEL DE SOUZA	026.032.469-84	DEFERIDO
382769	STELA PADILHA	076.591.079-92	DEFERIDO
374885	STEPHÂNIA BITTENCOURT DE PAULA	050.018.419-41	DEFERIDO
375002	STHEPHANY KAMILY LEBKUCHEN	089.311.299-20	INDEFERIDO
374765	SUELEN MARTINAZZO MARCONDES	090.245.139-10	DEFERIDO
382838	SUSANA NATALINA DE OLIVEIRA	023.181.689-89	DEFERIDO
374602	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	060.978.789-66	DEFERIDO
382128	SUSIELI VIEIRA SATICQ	052.431.209-52	DEFERIDO
374747	SUZAN CAROLINE STABEL	095.301.389-89	DEFERIDO
381305	SUZELI MARIA FIORIN	034.047.609-56	DEFERIDO
374796	SUÉLEN CHIESA DE LIMA	057.150.589-96	INDEFERIDO
374896	TAIANA ABATTI	109.351.609-73	INDEFERIDO
376391	TAIANI CORRÊA BORGES	094.529.309-77	DEFERIDO
374964	TAINA KEITHI ORSO	099.165.069-73	DEFERIDO
382579	TAIS REGINA FERNANDES	027.682.199-83	INDEFERIDO
382494	TARSO MIGUEL ALBACH DOS SANTOS	084.808.379-26	DEFERIDO
374806	TATIANA CECILIA RIBEIRO PERES DE MACEDO	085.909.339-54	DEFERIDO
379987	TATYANA ALVES	033.021.409-83	DEFERIDO
374759	TAUANA CRISTINA KIELING	107.366.089-31	INDEFERIDO
379014	TAUÃ DOS SANTOS AMORA	081.563.629-69	INDEFERIDO
375441	TAYNA ANDOLFATTO	088.667.219-80	INDEFERIDO
374291	TAYNARA CHRISTINA DE OLIVEIRA	076.622.959-90	DEFERIDO
382540	TAYNÁ BALMIRA GAGLIETTI	097.771.709-71	INDEFERIDO
375511	TAYRA LARISSA SOBRINHO DA LUZ	108.612.089-27	DEFERIDO
375354	THAILISE KATSCHI	095.882.529-70	DEFERIDO
382919	THAILON VINICIUS CENCI	064.553.179-04	DEFERIDO
382884	THAINÁ CRISTINA CARNIEL SCHEUR	089.945.779-71	DEFERIDO
375363	THAIS KRUG KERSCHBAUMER	097.020.769-78	INDEFERIDO
381896	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	043.012.739-13	DEFERIDO
382504	THAISE RODRIGUES	104.387.159-42	DEFERIDO
374995	THALYSE MAYELLE FLESCH	101.903.389-46	INDEFERIDO
375351	THAYS ROBERTA TRIQUES	080.476.029-26	DEFERIDO
376343	THAYSSA POGORZELSKI DA CUNHA	011.755.239-92	DEFERIDO
382534	THAÍS CHIAMOLERA	074.530.099-52	DEFERIDO
375588	THIAGO LAMB	065.737.169-65	DEFERIDO
374508	TUAINE VIECELI	080.233.099-19	DEFERIDO
383091	UÉSLEI DE OLIVEIRA FLORES	105.172.379-54	DEFERIDO
377109	VALDEMIR JOSÉ FELIX	043.374.139-28	DEFERIDO

378824	VALDERI NUNES DA SILVA JUNIOR	069.561.379-09	DEFERIDO
381148	VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA	043.639.839-73	DEFERIDO
379475	VALERIA SETTI	094.590.359-65	INDEFERIDO
379686	VALI CAROLINA SPIER	052.471.169-09	INDEFERIDO
375318	VALKIRIA FAVRETTO	113.385.979-81	INDEFERIDO
382866	VALMIR ANTONIO LOURENÇO DE ALMEIDA	021.788.439-30	DEFERIDO
381860	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	052.520.569-19	DEFERIDO
374489	VANDAMIR FATIMA PESSOLI	944.520.919-20	DEFERIDO
374648	VANDERLÉIA MABILE ROMAN	100.846.379-51	INDEFERIDO
381553	VANESSA ANDREA PEREIRA	048.360.079-25	DEFERIDO
378066	VANESSA ANTUNES DA LUZ	012.259.319-75	INDEFERIDO
376670	VANESSA BAU	062.874.799-30	DEFERIDO
378065	VANESSA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	094.321.999-08	INDEFERIDO
381178	VANESSA QUAIATTO	012.257.759-06	DEFERIDO
382817	VANESSA RECH	085.224.259-06	DEFERIDO
383112	VANESSA ROCHA DOS SANTOS	102.164.919-83	INDEFERIDO
382949	VANESSA ROSA FERREIRA	021.739.869-37	INDEFERIDO
379005	VANGER PALOSQUI	030.573.310-92	DEFERIDO
382934	VANIA BUSSACARO	040.408.939-99	DEFERIDO
376046	VANZER LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	842.443.722-53	INDEFERIDO
381919	VERA GOTARDO	023.111.969-01	INDEFERIDO
374544	VINICIUS BORGES OLIVEIRA LIMA	046.737.303-56	INDEFERIDO
383003	VINICIUS CEVEY BARBIERI	077.353.639-66	DEFERIDO
382898	VINICIUS MARTINS DA SILVA	101.342.899-43	DEFERIDO
383192	VINICIUS VIECELI MELO	075.756.599-94	INDEFERIDO
375687	VINÍCIUS PECCIN BEPPLER	089.712.669-61	INDEFERIDO
375685	VITOR EDUARDO FERRONATO	087.044.019-56	INDEFERIDO
381926	VÂNIO CÉSAR ZONTA	005.270.329-05	DEFERIDO
382762	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	069.735.569-14	DEFERIDO
379531	WELLINGTON LASIER RIGHI	589.818.709-00	DEFERIDO
381781	WELLINGTON LIBARDONI	105.756.949-63	DEFERIDO
374355	WESLEY LUCAS DA SILVA PEREIRA	100.141.409-85	DEFERIDO
375603	WILLIAN BOFF	064.044.499-78	DEFERIDO
381136	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	067.556.049-76	DEFERIDO
375114	YGOR ZARPELON	095.393.819-08	INDEFERIDO
374736	YONÁ GIULIA SANTOS	085.565.459-71	INDEFERIDO
378648	YURLAN AUGUSTO CAMARGO	106.004.629-60	INDEFERIDO
374790	ÍTALO SCHMITZ EBERT	102.181.189-02	DEFERIDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
374476	ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO	016.499.179-45	INDEFERIDO
375516	ALESSANDRO DA SILVA	108.736.219-99	DEFERIDO
381724	ALINE GARCIA	070.560.149-84	INDEFERIDO
376345	ALINE GRACIELA RODRIGUEZ	007.183.560-12	INDEFERIDO
374449	ARLENE JUCINEIA TRINDADE	947.091.659-04	DEFERIDO
377852	ARLETE GIACOMIN BERTHA	818.684.569-00	INDEFERIDO
375477	CAROLINE CEBILA CARL	094.850.309-24	DEFERIDO
379038	CHELINE APARECIDA TIBES	089.101.449-71	INDEFERIDO
374778	CLEIDI APARECIDA LOPES	075.586.649-50	INDEFERIDO

374375	CRISLAINE ELEN DA LUZ	093.441.429-71	INDEFERIDO
374585	CRISTIANI APARECIDA ROSSETI	042.293.469-05	DEFERIDO
375856	DEISIELE DA SILVA	082.933.209-07	INDEFERIDO
380317	DIRCEMA TEREZINHA DE MARCO	863.648.479-00	DEFERIDO
375442	ELISABETE STRASSBURG RODRIGUES	008.411.279-48	DEFERIDO
374832	ELISANDRA FRANCISCA GAVASSO	022.192.909-64	DEFERIDO
375103	ELIZABETE PARIZE	069.278.839-59	INDEFERIDO
381609	ELIZÂNGELA CRISTINA FIGUEIREDO	069.979.839-60	DEFERIDO
381310	EUNICE FERREIRA COUTINHO SOARES	061.716.328-64	DEFERIDO
378868	FELIPE BILIBIO DE OLIVEIRA	106.006.759-55	DEFERIDO
378822	FERNANDA COUTO DE SOUZA	045.139.519-07	INDEFERIDO
377821	FRANCIELI ANDRADE	009.815.019-74	INDEFERIDO
376401	GICELDA MENDES	592.013.989-72	INDEFERIDO
378987	GLEICEMAR RODRIGUESDE VARGAS	033.188.159-42	DEFERIDO
375667	IGOR MATEUS MAJOLO	095.393.079-37	INDEFERIDO
375140	ISABELA BUZZACARO BORTOLI	083.556.919-54	INDEFERIDO
374908	IVANIR ALVES MULLER	628.452.419-68	DEFERIDO
382399	JACQUELINE SCAPIN KNOPF	004.552.120-40	DEFERIDO
374779	JANAINA THAIS VIEIRA	040.513.499-18	INDEFERIDO
374347	JANAINA TOIGO	091.329.489-64	DEFERIDO
375439	JAQUEANE MARQUES DOS SANTOS	089.461.789-30	INDEFERIDO
374344	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	048.198.239-65	DEFERIDO
375646	JENNIFER ARIEL DA SILVA BORGA	089.696.659-35	INDEFERIDO
379639	JOSIANE IALE DO PRADO	016.873.839-28	DEFERIDO
377235	JOSIANE PUTTI	071.551.449-08	DEFERIDO
375032	JOVANE APARECIDA TEIXEIRA	053.867.079-73	INDEFERIDO
381143	JUCINARA MACHADO	097.086.499-02	INDEFERIDO
381511	JÉSSICA MENEZES CORREIA DALACOSTA	093.282.289-48	DEFERIDO
378610	KARINE EMANUELE DA SILVA	124.060.149-24	INDEFERIDO
381856	LIAMARA DAROS DE MORAES	030.168.759-50	DEFERIDO
383095	LOURDES TERESINHA NEMET	092.655.278-38	INDEFERIDO
379393	LUCAS FABIO DORÉ	075.517.789-42	DEFERIDO
374435	MAIELE ROCHA	049.800.119-93	DEFERIDO
382427	MAIRA MARCIELI PEREIRA	050.682.109-94	DEFERIDO
374774	MARCIA MARIA BONOTTO	707.715.969-87	DEFERIDO
381040	MARIA ADELINA INACIO FERREIRA	622.996.629-87	DEFERIDO
374465	MARIA TAVARES ALVES	571.924.990-72	DEFERIDO
374894	MARISTELMA FLORES DE CAMARGO	059.549.819-14	DEFERIDO
374670	MARLENE DE OLIVEIRA BRANCO WASEN	599.879.449-49	INDEFERIDO
374927	MELANIA DIMAS DE MATTOS	004.894.109-36	DEFERIDO
375048	MICHELE SALETE DE MATOS	020.882.799-46	DEFERIDO
375703	MORGANA LETÍCIA SPIER	088.610.119-00	DEFERIDO
377855	NAIARA CLAUDIA SCHLINDWEIN	085.459.499-01	DEFERIDO
381943	NEIDE MARIA BIANCHINI	547.825.549-15	DEFERIDO
374407	PATRICIA JAQUES DAVERSA	024.654.599-29	DEFERIDO
374756	PATRICIA QUAIATTO	023.435.469-08	DEFERIDO
382759	RODRIGO AUGUSTO QUEIROZ TAVARES	009.128.945-98	INDEFERIDO
375066	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	758.505.599-49	DEFERIDO
374363	ROSELI WEBER	593.563.329-91	DEFERIDO
374740	SHEILA CRISTINA VIEIRA	041.608.309-94	DEFERIDO

374985	SILVANA BESEN	041.368.419-90	DEFERIDO
382413	SILVANA GODINHO	006.449.729-12	DEFERIDO
375644	SIMONE FATTORI	071.696.299-33	DEFERIDO
382408	SIMONE REGINA MASSON FERRANTI	035.187.199-39	INDEFERIDO
374434	SOFIA SOARES	009.201.479-84	DEFERIDO
381014	SUZANI GREGÓRIO RIBEIRO	022.132.959-56	DEFERIDO
374576	TATIANA CRISTHINE PEREIRA	055.865.609-92	DEFERIDO
383133	VANUSA FLARON WASSERBERG	744.185.219-68	DEFERIDO
375022	VIVIANE PAIM PENTEADO	099.608.779-65	INDEFERIDO
382006	ZAUDILE CHIES	611.652.559-87	DEFERIDO

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
382419	GILBERTO JURANDIR GREZELE	043.345.889-56	DEFERIDO
382792	HELEOMAR MARIENSE ROSSI	932.215.920-00	INDEFERIDO
382997	JOAO CEZAR SANTOS DA SILVA JUNIOR	005.292.859-40	DEFERIDO
381112	RAFAEL BUDNIK	081.241.439-00	INDEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
381657	ADRIANA BÓLLER	026.534.859-58	DEFERIDO
375173	ANA JULIA CAVALHEIRO	119.093.039-09	INDEFERIDO
381551	ANA PAULA BRASIL VARELA	085.412.869-75	DEFERIDO
374723	ANA PAULA TIBES	078.613.939-09	INDEFERIDO
375207	ANDERSON VITOR KATSCHOR	077.987.229-04	INDEFERIDO
382238	ANDREIA ARNUTI	008.387.519-03	DEFERIDO
376365	ANDRESSA BARUFFI	081.675.939-16	INDEFERIDO
377706	BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA	106.873.509-05	DEFERIDO
382877	BRUNA GRAZIELA DOS SANTOS	018.686.221-00	DEFERIDO
381932	BÁRBARA ELIODORA HASS	018.999.909-84	DEFERIDO
381369	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	118.583.759-08	DEFERIDO
380011	CAMILA STORALIC FERREIRA	068.286.119-77	INDEFERIDO
374877	CATIA CONTINI	065.938.769-76	DEFERIDO
374587	CLARISSE DA SILVA PAIVA	622.994.509-63	DEFERIDO
381794	CLARISSE EBERT NONEMACHER	022.438.009-50	INDEFERIDO
375342	CLAUDINEIA DA ROSA	012.257.789-21	DEFERIDO
379015	DANIELA CRISTINA LINO MAESTRI DE ALMEIDA	010.415.739-95	INDEFERIDO
375749	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	129.416.567-40	DEFERIDO
382659	DEILY CRISTIANE PRUDENCIO LUVISON	053.144.129-69	DEFERIDO
374675	DIANA MARTINI	097.922.819-08	INDEFERIDO
376368	DIRLEI MARIA TRINDADE DOS SANTOS	008.227.339-19	INDEFERIDO
381084	DORILDE ANTUNES DE OLIVEIRA	424.206.100-59	INDEFERIDO
376440	DORILEIA ZANBON	048.689.059-70	INDEFERIDO
381987	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	016.917.319-43	DEFERIDO
374902	ELDA APARECIDA DOS REIS	361.106.448-38	DEFERIDO
381613	ELIANE PALAVECHINI	008.291.639-05	DEFERIDO
381375	ELISANDRA RODRIGUES DA ROSA	061.861.329-35	DEFERIDO
375552	ELISANGELA GIRIOLI	015.197.849-29	DEFERIDO
375510	ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO	080.767.759-06	INDEFERIDO
374938	ERON DIDRICH DOS SANTOS	076.065.559-66	DEFERIDO
374977	EULLER BITTENCOURT SATICO	096.103.789-00	INDEFERIDO

378681	FRANCIELE APARECIDA REINA	075.294.249-20	DEFERIDO
381006	FRANCIELE DE ALMEIDA	083.562.459-58	DEFERIDO
382995	GABRIEL VILARINO LIRA	123.446.509-46	DEFERIDO
382345	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	103.001.739-54	DEFERIDO
381150	GERALDINE ROSANGELA DOLEJAL BERTÉ	775.471.369-15	INDEFERIDO
382927	GRAZIELE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	087.915.529-90	INDEFERIDO
375024	INDIANARA DA CRUZ	089.940.439-18	INDEFERIDO
374305	IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO	522.853.679-53	DEFERIDO
375359	IVETE KRUG KERSCHBAUMER	892.830.409-10	INDEFERIDO
382365	JAINE PATRICIA DOS SANTOS	063.318.989-80	DEFERIDO
374782	JANAINA DA SILVA	009.817.959-43	DEFERIDO
380855	JANETE GARSOA PARISSENTI	799.979.459-72	DEFERIDO
375023	JOANITA TAINÁ DA COSTA RASMUSSEN	090.278.229-05	INDEFERIDO
378533	JOCELAINE APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	028.050.369-56	INDEFERIDO
381155	JOCELITO JOSE DA SILVA	933.202.809-53	INDEFERIDO
375638	JOICI APARECIDA KRAUS	010.505.789-45	INDEFERIDO
382836	JORDANA DOS SANTOS RAMOS	060.016.689-90	DEFERIDO
379627	JOSEANGELA DE BARBA	046.880.299-18	INDEFERIDO
380958	JOSIANE DOS SANTOS RAMOS	045.606.619-52	DEFERIDO
375691	JULIA CRISTINA MULLER VIANNA	062.155.229-10	INDEFERIDO
381060	JULIANA MENEZES MORAIS	060.562.289-24	DEFERIDO
380985	JULIANE FATIMA DE ANDRADE	949.094.319-34	DEFERIDO
380963	JUSSARA GUNTHER	106.622.179-00	DEFERIDO
375133	KARGIANA OLIVEIRA	044.257.119-47	DEFERIDO
375005	KAROLINE PEDROSO	085.500.909-80	INDEFERIDO
380933	LEA AMBROSIO	602.873.229-04	DEFERIDO
376418	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	782.418.630-04	DEFERIDO
374643	LILIAN RODRIGUES GONÇALVES	077.494.039-57	DEFERIDO
382552	LISIANE AMORIM	051.152.329-79	DEFERIDO
382990	LIZANDRA LIMA	008.861.929-00	DEFERIDO
383014	LUANA ALVES	096.798.599-40	DEFERIDO
382541	LUCIANA DE LURDES BARCELLOS	944.746.139-53	DEFERIDO
375381	MARCIANA MILENA COLOMBO	046.421.419-01	INDEFERIDO
380940	MARCOS ANTONIO SUMNY	681.908.409-91	DEFERIDO
374923	MARIA AUGUSTA MEIRA BELOTO	099.677.319-31	INDEFERIDO
375549	MARIA LOPES SCHULKA MARCANSONI	025.145.019-89	DEFERIDO
383039	MARINA OLIVO STRAUSS	098.961.439-51	DEFERIDO
383050	MARISETE RAMOS MALAKOKSKI	007.354.739-51	DEFERIDO
382776	MARIZETE RABAIOLI	026.637.849-82	DEFERIDO
383055	MAYCON AUGUSTO CHAVES	100.569.139-82	DEFERIDO
374606	MICHELA MARIA DE LIMA	020.555.589-60	INDEFERIDO
380592	MICHELLE CARDOSO DE OLIVEIRA DA SILVA	083.889.359-76	INDEFERIDO
378840	NEIDE CARDOZO DE AGUIAR	035.045.039-04	DEFERIDO
379395	NEUSA BORTOLUZZI	023.659.679-90	DEFERIDO
382446	NOELI ANTONIA COSTANARO	713.169.229-87	DEFERIDO
381274	PATRICIA CAVALLI	049.149.119-06	DEFERIDO
381844	REGINA MONTEIRO STREY	041.293.049-84	DEFERIDO
382844	ROSANGELA APARECIDA PAZ	007.462.399-04	DEFERIDO
381563	ROSELIA LUZZANI COSTENARO	061.144.429-11	DEFERIDO
374821	ROSINEIA SANTOS STEGER	065.382.499-81	DEFERIDO

381001	SANDRA APARECIDA PEREIRA PINTO	050.146.589-89	INDEFERIDO
383087	SARA MAGDA RIBEIRO	504.986.499-20	DEFERIDO
376535	SHELI JULIANY DA SILVA	072.854.079-76	DEFERIDO
374468	SIDNEIA DOS ANJOS	010.601.039-58	DEFERIDO
375610	SILVANA APARECIDA CARDOZO	010.220.559-09	DEFERIDO
376427	SONIA COMIN	038.341.629-90	DEFERIDO
375727	STEFANI DOS REIS	120.859.219-06	INDEFERIDO
381522	THAINA PADILHA	012.258.309-40	DEFERIDO
376627	TUANI GERMINIANI	078.115.769-29	DEFERIDO
375334	VAGNER ZANELLA	026.451.319-30	INDEFERIDO
378859	VANDERLEIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA	087.007.489-00	INDEFERIDO
382483	VANESSA ARTIGOS SOARES CORDAZZO	037.485.019-43	DEFERIDO
374768	VANTUIR DA SILVA	024.238.269-07	INDEFERIDO
382536	VINICIUS CASTILHOS	009.420.159-59	DEFERIDO
383009	YAN GUILHERME NORA	085.888.919-64	DEFERIDO
382857	YASMIN DE CAMPOS	095.771.799-75	DEFERIDO
379528	ZELI FATIMA RODRIGUES	056.973.649-89	DEFERIDO

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
375021	ADELAR PELICIOLLI	304.846.699-15	DEFERIDO
381636	ADINEI JOSÉ PEZENATTO	025.824.869-65	DEFERIDO
375663	ADRIANO MASCARELLO	811.718.389-72	DEFERIDO
377820	AIRTON CORDEIRO	047.286.739-36	DEFERIDO
381146	ALAN HENRIQUE SANGALI	063.421.779-88	DEFERIDO
381362	ALCIR DE OLIVEIRA BRANCO	022.892.489-83	DEFERIDO
375357	ALEX JOSÉ NICHELLE	051.965.959-70	INDEFERIDO
382490	ALEXANDRE ZANELLA	933.590.209-87	DEFERIDO
382239	ALEXSANDER LOPES RODRIGUES	078.935.739-96	DEFERIDO
383126	ANDRE PEDRO CONCEIÇAO	038.876.239-08	DEFERIDO
381044	ANDREIA EMA DE AVIZ	053.138.209-58	DEFERIDO
382517	ANDRÉ LUIZ PEGORARO	056.316.859-57	DEFERIDO
381509	ANGELO SANDRO DA CUNHA	893.028.189-34	DEFERIDO
382968	ARCEU PEREIRA	031.932.999-28	DEFERIDO
383120	BRUNO ORLANDO CASADO	009.712.159-28	INDEFERIDO
375376	CARLOS LUIZ PILATTI	981.762.429-34	INDEFERIDO
383022	CELSO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	068.804.079-94	INDEFERIDO
375425	CESAR AUGUSTO WEBER VELOSO	543.788.189-49	INDEFERIDO
374591	CLAUDIONOR DOSANJOS	054.016.959-50	DEFERIDO
382474	CLODOMAR NATAL CASARIM	796.793.409-10	DEFERIDO
374792	CRISTINA ALVES DA SILVA	067.021.959-23	INDEFERIDO
381074	CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR	212.309.430-72	DEFERIDO
381698	DENISE POZZOBOM	010.089.959-59	DEFERIDO
374920	DIEGO GABRIEL BONAMIGO	061.240.969-43	DEFERIDO
374543	DIEGO VALMIR OLIVERIO RIBEIRO	074.553.329-98	INDEFERIDO
375010	EDSON LUCIANO MACHADO	657.083.349-91	DEFERIDO
382394	EDUARDO JEAN PENTEADO	068.912.609-30	DEFERIDO
376285	EMERSON JOSÉ ROSSI	736.537.649-04	DEFERIDO
381888	EUNICE CATIA BOTTEGA	732.316.149-53	DEFERIDO
381151	FABIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	004.739.069-70	INDEFERIDO

377463	FELIPE RECALCATI	067.768.609-98	INDEFERIDO
382529	FELIPE ZOPELETTO	070.399.229-59	INDEFERIDO
374381	FERNANDO FRANCISCO DAVERSA	031.211.819-80	INDEFERIDO
375548	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30	DEFERIDO
379058	GABRIEL F LOPES	070.668.029-42	INDEFERIDO
382669	GABRIEL TESSARI	009.890.359-48	DEFERIDO
381528	GILBERTO PERES DE MACEDO DE JESUS	026.557.239-88	DEFERIDO
382432	GILSON ARIEL FERNANDES	054.871.519-03	DEFERIDO
382393	GILVANE JOSÉ ALVES DRE	009.788.620-31	DEFERIDO
374550	GIOVANI JOSE MARIANO	085.273.719-01	DEFERIDO
381669	GREGÓRIO LUIZ	047.782.739-07	DEFERIDO
375074	JANDIR OSORIO CORDEIRO	997.968.720-72	DEFERIDO
374941	JOAO VITOR DAHMER	008.083.679-86	INDEFERIDO
374498	JOCIMAR KADZERSKI	029.720.120-46	DEFERIDO
376691	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	041.578.069-13	DEFERIDO
376685	JUCEMAR SERNAJOTO	048.109.369-96	INDEFERIDO
382395	JULIANO I VIEIRA	064.603.519-37	DEFERIDO
381159	JULIANO PINO GOMES	025.088.489-56	INDEFERIDO
381234	JUSCELINO SILVA	486.333.309-97	DEFERIDO
374290	LEONARDO CASTALDELLO	070.688.129-02	DEFERIDO
382668	LUCAS LUCIO DA SILVA	009.200.839-94	DEFERIDO
375113	LUIZ FERNANDO CHILANTTI	092.291.259-97	INDEFERIDO
379049	LUIZ FERNANDO CORREIA DA SILVA	004.873.579-57	DEFERIDO
380968	LUIZ SÁVIO SOARES DE SOUZA	800.166.694-87	INDEFERIDO
374649	MARCELO LUIZ BOTT	009.580.929-58	DEFERIDO
381964	MARCELO SERENA	006.431.989-03	DEFERIDO
381690	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA	041.686.389-28	INDEFERIDO
380960	MARCOS FERNANDES	047.756.499-22	DEFERIDO
376416	MARCOS KELLER	019.471.869-73	DEFERIDO
374981	MARCOS RAFAEL CHIESA	055.975.709-35	DEFERIDO
383101	MARIO ANTONIO MARCON	385.247.089-72	DEFERIDO
376730	MATEUS PAULO NUNES	048.673.579-60	DEFERIDO
374461	MAURO JOSE CAMPIONI	544.554.649-72	DEFERIDO
374886	MAX WILLIAM MEDEIROS SOUZA	025.991.700-10	INDEFERIDO
381738	NERI DE SOUZA ALMEIDA	698.894.499-00	DEFERIDO
382827	OLIVETE AMAURI PIOVESAN	531.114.869-15	DEFERIDO
382761	OMARI SCHLINDWEIN	828.420.789-34	DEFERIDO
376410	OSVINOJOSE GUARAGNI	386.932.249-72	DEFERIDO
382416	OTAVIO HOLZ	482.674.570-20	INDEFERIDO
381550	PAULO FERNANDO DENTI	518.082.779-53	DEFERIDO
383033	PAULO STRAUSS	548.521.109-72	DEFERIDO
375543	PAULO SÉRGIO TELLES	024.655.199-21	INDEFERIDO
380501	RICARDO DAMASCENO	093.483.009-62	INDEFERIDO
383074	RICARDO PIOVESAN	048.861.379-54	DEFERIDO
379573	ROBERTO MEDEIROS	055.752.249-88	DEFERIDO
374497	SAMARONE DEJANIR MULLER	044.455.009-76	DEFERIDO
383032	SANDRO BONIFACIO WITKOWSKI	736.540.279-20	DEFERIDO
381784	SERGIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	007.806.890-89	DEFERIDO
376333	SIDNEI ANTONIO RUGISKI	027.424.219-20	DEFERIDO
374318	SILVIO CESAR PENTEADO CORDAZZO	045.555.219-35	DEFERIDO

374534	TIAGO CESAR PRETTO	052.002.659-40	DEFERIDO
383038	TIAGO MOUREIRA	083.263.519-70	DEFERIDO
381972	UELLITON GONÇALVES	063.554.869-09	DEFERIDO
376081	VALDELIRIO JÚNIOR DIAS MORAES	066.273.389-47	DEFERIDO
381153	VANDERLEI FACCHIN	907.851.509-00	INDEFERIDO
382992	WAGNER DOS SANTOS GRASSOTTI	071.971.859-71	DEFERIDO

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376629	ALMIRO DE OLIVEIRA	004.445.009-52	INDEFERIDO
383157	ANA CRISTINA GHISLENI DE AGUIAR	744.238.009-34	INDEFERIDO
382683	BEATRIZ A BENINCA CIARNOSCHI	579.341.429-00	DEFERIDO
383147	CLAUDIA MARA GHISLENI BELOTTO	007.363.669-03	INDEFERIDO
382917	DENISE AZEVEDO KRUHS	568.088.799-15	DEFERIDO
374844	DIONILCE LONGHINI	104.583.909-41	INDEFERIDO
379029	ELIANI DE VARGAS FLORIANO	004.445.079-65	DEFERIDO
376082	ELISANDRA TAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	011.913.169-20	INDEFERIDO
374310	GRASIELE ZANELLA	059.927.529-43	DEFERIDO
375972	GRAZIELA DE MARCO	048.893.959-38	DEFERIDO
374372	JERCI DOS SANTOS CARRARO	160.995.668-05	INDEFERIDO
382441	JOÃO VICTOR CARLETTO	094.186.679-32	DEFERIDO
375054	JULIA MARTINS PIRES DE MELO	095.970.729-80	INDEFERIDO
383006	KAIO MATHEUS ZORZZI	122.202.609-09	DEFERIDO
374488	LEIZA REGINA RAZERA	642.508.739-00	DEFERIDO
374471	MARIELI DA SILVA PENTEADO	048.891.439-63	DEFERIDO
382871	MICHELE DA SILVA DE OLIVEIRA	016.249.989-25	DEFERIDO
382252	MICHELINE EDAIR ZILIO	711.480.279-04	DEFERIDO
381103	NEIVA APARECIDA FREITAS BRESSAN	698.893.509-63	INDEFERIDO
375569	PAULO RODRIGO ALVES	948.432.609-91	DEFERIDO
381716	ROSANE JOAQUIM DA SILVA	829.007.879-04	DEFERIDO
374466	ROSIMERI VARGAS LATENIK	657.489.219-87	INDEFERIDO
382647	SANDRA VACCARI	757.763.919-20	DEFERIDO
383066	TATIANE DARTORA	057.209.209-19	DEFERIDO
379416	ZENIR S SWISTAK	828.418.379-04	DEFERIDO

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
376979	DANIELE KLABUNDE	089.952.279-31	DEFERIDO
379532	FERNANDA MEGIOLARO	005.341.999-50	INDEFERIDO
381487	FRANCIELLI MELLO FERRI	030.132.169-80	DEFERIDO
375892	LUCIANE MARCHETTI	050.721.659-81	DEFERIDO
382853	STHEFANI CAROLINE DEITOS	099.025.769-07	DEFERIDO
381481	VALERIA ZARDO	082.539.619-01	DEFERIDO

Joaçaba/SC, em 19 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDIM

Publicação Nº 1805114

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Modelo)

Ficam convocadas as Instituições/Organizações da Sociedade Civil do Município de Joaçaba, em conformidade com a Lei municipal nº 4.176 de 14 de novembro de 2011, para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (COMDIM – JOAÇABA), que será realizado no dia 12 de dezembro de 2018, às 14 hrs nas dependências da Biblioteca pública municipal, sito a rua Tiradentes n° 170, no Município de Joaçaba, que elegerá as representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joaçaba, biênio 2018/2020.
Serão credenciadas as entidades/organizações que preencherem os seguintes requisitos: estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município; não possuírem fins lucrativos; que atuem no âmbito do Município, comprovadamente; as mulheres que compõe a entidade tenham efetiva atuação na defesa dos Direitos da Mulher ou com participação nos movimentos de Direitos Humanos.
Compete ao Fórum Eletivo das Instituições Organizações da Sociedade Civil eleger 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JOAÇABA, biênio 2018/2020. Cada entidade indicará um representante titular e um suplente, que deverão estar previamente credenciadas, para o Forum. Cada entidade indicara ainda cinco representantes credenciados como eleitores, para a realização do Fórum.
Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia xx de julho na Secretaria dos Conselhos, sito a Av. XV de Novembro, 378, centro (prefeitura).

Joaçaba (SC), 12 de novembro de 2018
Erica Tomaz
Presidente do COMDIM

PORTARIA N.º 3.324

Publicação Nº 1805034

PORTARIA Nº 3.324 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. MANTER o(a) Servidor(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, readaptado no cargo de Monitor Social, com a seguinte restrição: evitar movimentos repetitivos com os membros superiores, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 04 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.325

Publicação Nº 1805037

PORTARIA Nº 3.325 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos para o cargo de Vigia, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 04 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.326

Publicação Nº 1805038

PORTARIA Nº 3.326 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) ANTENOR FERNANDES DA SILVA, Pedreiro para o cargo de Carpinteiro, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de setembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.327

Publicação Nº 1805040

PORTARIA Nº 3.327 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) INGRIT RIEPE, Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 694/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 24 de outubro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 24 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.328

Publicação Nº 1805041

PORTARIA Nº 3.328 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VALDEMIR JOSE FELIX durante o período de 24 de outubro de 2018 a 23 de outubro de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 35º lugar no edital de processo seletivo n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em virtude do pedido de desligamento do servidor Igor Hoffmann Moreira, conforme memorando 667/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 3.329

Publicação Nº 1805042

PORTARIA Nº 3.329 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 29 de outubro de 2019, do(a) Servidor(a) BEATRIZ APARECIDA ANTUNES DA LUZ, Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 005/2017 do Fundo Municipal de Saúde do município de Joaçaba, conforme memorando 691/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de outubro de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.330

Publicação Nº 1805044

PORTARIA Nº 3.330 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 22 de outubro de 2018, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) FRANCIELLE BERNARDI VALIM, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 24 de outubro de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.331

Publicação Nº 1805049

PORTARIA Nº 3.331 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018
"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) DONIZETE MARIA BILIBIO ANGONESE, Técnico de Administração, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da

Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 4913/2018 de 10 de outubro de 2018 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.332

Publicação Nº 1805060

PORTARIA Nº 3.332 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018
"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) GERSON SIMON, Técnico de Administração, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo protocolado n.º 4790/2018 de 03 de outubro de 2018 junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.333

Publicação Nº 1805063

PORTARIA Nº 3.333 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) CELSO JOSE GAVASSO, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 25 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.334

Publicação Nº 1805065

PORTARIA Nº 3.334 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. MANTER, o(a) Servidor(a) LEONIR ALEXANDRETTI, readaptado no cargo de Carpinteiro, com as seguintes restrições: evitar flexão do tronco e levantamento de peso, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 25 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.335

Publicação Nº 1805066

PORTARIA Nº 3.335 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 29 de outubro de 2018, o(a) Sr.(a) ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 01º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Centro 2, conforme memorando 690/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 29 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.336

Publicação Nº 1805068

PORTARIA Nº 3.336 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FERNANDO ORTIZ DA SILVA durante o período de 30 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2019, para exercer as funções de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 06º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018, para atuar na ESF São Brás e Vila Remor, conforme memorando n.º 689/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 30 de outubro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.337

Publicação Nº 1805070

PORTARIA Nº 3.337 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 31 de outubro de 2018, do(a) Sr.(a) JACQUELINE BORTOLI, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 13º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.338

Publicação Nº 1805072

PORTARIA Nº 3.338 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) JOSE ANTONIO PIAIA do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de outubro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.339

Publicação Nº 1805073

PORTARIA Nº 3.339 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 97/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 31 de outubro de 2019, do(a) Servidor(a) CRISTÓVÃO DE SOUZA JUNIOR, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando n.º 722/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de outubro de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.340

Publicação Nº 1805074

PORTARIA Nº 3.340 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. DIOGO ARRUDA WOLFF, Técnico de Administração, com carga horária de 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura para a Procuradoria Geral do Município - PROCON, conforme memorandos nº 888/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e nº 281/2018 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.341

Publicação Nº 1805075

PORTARIA Nº 3.341 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, da função de Chefe de Agendamento de Viagens TFD, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 715/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de novembro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.342

Publicação Nº 1805076

PORTARIA Nº 3.342 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JESIEL DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, para exercer a função de Chefe de Agendamento de Viagens TFD, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 715/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.343

Publicação Nº 1805077

PORTARIA Nº 3.343 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LAURA CRISTINA HECHT durante o período de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, para exercer as funções de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2018, para atuar na ESF Vila Santa Tereza em virtude do desligamento da servidora Chayanne Bordin Calegari, conforme memorando n.º 686/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 01 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.344

Publicação Nº 1805078

PORTARIA Nº 3.344 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) WILLIAM SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, para dar andamento em documentação referente a frota municipal junto ao Departamento Estadual de Trânsito e Segurança Viária – Delegacia Regional de Joaçaba/SC – 11ª CIRETRAN, conforme memorando 952/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1.668 de 05 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.345

Publicação Nº 1805082

PORTARIA Nº 3.345 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) DIANE FAVRETTO, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 07º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.346

Publicação Nº 1805084

PORTARIA Nº 3.346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, com carga horária de 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 345/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.347

Publicação Nº 1805085

PORTARIA Nº 3.347 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GISLAINE FERREIRA COUTINHO SOARES, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 169/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 04 de setembro de 2016 a 03 de setembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.348

Publicação Nº 1805086

PORTARIA Nº 3.348 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIANE CARINA MATANA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 15/2018 do Plano de Saúde e Assistência Social - PLASS, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.349

Publicação Nº 1805087

PORTARIA Nº 3.349 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) AGOSTINHO ROSELI CHAVES, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 271/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.350

Publicação Nº 1805089

PORTARIA Nº 3.350 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARILEI SCHMITZ EBERT, Cuidador, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 268/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 07 de março de 2015 a 06 de março de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.351

Publicação Nº 1805092

PORTARIA Nº 3.351 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CANDICE CRISTINA STUMPF SUHNEL, Fonoaudiólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 723/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 13 de junho de 2014 a 12 de junho de 2015 (12 dias), de 13 de junho de 2015 a 12 de junho de 2016 (12 dias), de 13 de junho de 2016 a 12 de junho de 2017 (12 dias) e de 13 de junho de 2017 a 12 de junho de 2018 (12 dias), por um período de 48 (quarenta e oito) dias, a partir de 01 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.352

Publicação Nº 1805093

PORTARIA Nº 3.352 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) TAILISE CRISTINA KOPP, Agente da Dengue, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 723/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos de 17 de junho de 2016 a 16 de junho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76

de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.353

Publicação Nº 1805094

PORTARIA Nº 3.353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 07 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.354

Publicação Nº 1805097

PORTARIA Nº 3.354 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA PEDROSO DE ALMEIDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de outubro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 29 de outubro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.355

Publicação Nº 1805098

PORTARIA Nº 3.355 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. CONTRATAR, a partir de 06 de novembro de 2018, o(a) Sr.(a) JULIANA DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificada em 01º lugar no teste seletivo n.º 05/2018, para atuar no ESF Centro 1, conforme memorando 707/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.356

Publicação Nº 1805101

PORTARIA Nº 3.356 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) FRANCIELE DE ALMEIDA URBANO DOS SANTOS, durante o período de 06 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 21º lugar no edital

de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Tempo de Aprender em virtude do afastamento médico da servidora Adriana Aparecida dos Santos Freiberger, conforme memorando 332/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.357

Publicação Nº 1805103

PORTARIA Nº 3.357 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 08 de novembro de 2018, o(a) Sr.(a) MIQUEIAS PADILHA, Gerente do Terminal Rodoviário Municipal e Cemitério, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 967/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.358

Publicação Nº 1805110

PORTARIA Nº 3.358 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) ROBERTO AMAURI PEREIRA, Gerente do Terminal Rodoviário Municipal e Cemitério, nível CC-3, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 969/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.359

Publicação Nº 1805111

PORTARIA Nº 3.359 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o(a) Sr.(a) ROBERTO AMAURI PEREIRA, Gerente do Terminal Rodoviário Municipal e Cemitério, responsável pelas assinaturas das autorizações de sepultamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1.457 de 25 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.360

Publicação Nº 1805113

PORTARIA Nº 3.360 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Médico(a), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 749/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 05 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de

julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.361

Publicação Nº 1805117

PORTARIA Nº 3.361 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, Monitor Social, da função de Chefe de Transportes, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando 968/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.362

Publicação Nº 1805118

PORTARIA Nº 3.362 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 11 de novembro de 2018, do(a) Sr.(a) IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 08º lugar no edital de Teste Seletivo nº 014/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.363

Publicação Nº 1805121

PORTARIA Nº 3.363 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVETE FELIPINI SARTORI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2221/2018, referente ao período de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 12 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.364

Publicação Nº 1805124

PORTARIA Nº 3.364 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO, durante o período de 12 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 24º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal

de Joaçaba, para atuar no Centro de Referência da Melhor Idade, conforme memorando 278/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 12 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.365

Publicação Nº 1805129

PORTARIA Nº 3.365 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 281/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 19 de março de 2016 a 18 de março de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.366

Publicação Nº 1805132

PORTARIA Nº 3.366 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 87/2018 do Setor de Cadastro e IPTU, referente ao período de 05 de novembro de 2014 a 04 de novembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.367

Publicação Nº 1805138

PORTARIA Nº 3.367 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANDRESSA SIMADON, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 939/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.368

Publicação Nº 1805144

PORTARIA Nº 3.368 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento, referente ao período de 22 de fevereiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.369

Publicação Nº 1805145

PORTARIA Nº 3.369 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA REGINA DORINI DA SILVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1551/2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.370

Publicação Nº 1805148

PORTARIA Nº 3.370 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELMA CECILIA ETGES, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 824/2018, referente ao período de 01 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (10 dias), por um período de 10 (dez) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.371

Publicação Nº 1805150

PORTARIA Nº 3.371 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALISBETE CRISTINA VIEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1209/2018, referente ao período de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.372

Publicação Nº 1805151

PORTARIA Nº 3.372 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) BRUNA APARECIDA SOARES DE LIMA, durante o período de 12 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 22º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Nossa Senhora de Lourdes em virtude do

afastamento médico da servidora Marcia Rosa Abatti Borsoi, conforme memorando 341/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.373

Publicação Nº 1805152

PORTARIA Nº 3.373 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) DANIELLE IZES MASCARELLO, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 20º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PP 21/2018/FMS

Publicação Nº 1804901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018/FMS

Objeto: o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de transporte para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde em tratamento fora do domicílio e para os demais usuários dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 03/12/2018, a partir das 09h30min no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09h30min do dia 03/12/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de novembro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RESOLUÇÃO Nº 06/2018-CMAS-JBA

Publicação Nº 1805107

RESOLUÇÃO Nº 06/2018-CMAS-JBA

Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos reprogramados do segundo trimestre do exercício de 2018, dos recursos recebidos no terceiro trimestre do exercício de 2018 pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social e dos recursos municipais, alocados e gastos no FMAS.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 06/2018 aprovado em reunião ordinária do CMAS em 14/11/2018.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 19 de novembro de 2018.
Ingrid Stock Titon
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1804888

RESOLUÇÃO Nº 07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo:

Ademir de Jesus Benites, Artur Kviczinski, Adriana Maria Pedrette Pasini, Adriana Pospor, Agostinho Roseli Chaves, Alexsander Lopes Rodrigues, Ana Catarina Antes, Andrea Freiberger Ribeiro da Silva, Andressa Macedo de Oliveira, Aida Andres, Aline Aparecida Schmidt Dambros, Antenor Fernandes da Silva, Clair do Amaral, Clarice Moreira Elias, Claudete Aparecida Melhorini Milesqui, Clio Santos, Diana Aparecida Gotardo, Daiane Duarte, Denise Azevedo Kruhs, Derli Francisco da Silva, Diandra Minatti, Dirlei de Oliveira Bressanelli, Ediles Drey de Giacometi, Edoardo Trindade dos Santos, Fernanda Levinski Giolly Muriel Moreira, Gislaine Ferreira Coutinho Soares, Grasiele Zanella, Ingrid Stok Titton, Ivone Zanatta, Jacir F. França, Juliana Chiamulera, Jorge Camilo Gavasso, Joanice Klein, Jucelino Jorge Ferraz, Juliana, Larissa Novello, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Luciane Barbosa dos Santos Viacelli, Maria Elizabete Alves, Marcelino Zuffo, Marilei Schmitz Ebert, Marisangela Aparecida Carletto, Maristela Rosa Abatti Schüler, Marine Cortellini Turatti, Mauro José Campioni, Nathalia Costenaro Mascarello, Michelini Edair Zilio, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa, Ricardo Schneeberger, Rodrigo Pereira Silva, Rosilei Bordin Lago, Rúbia Karen Provensi, Sandra Regina Pacheco Pinheiro, Silvio Cesar Penteado Cordazzo.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 Placa - MKE 5977, veículo UNO MILLE – FIAT - 2013 Placa - MLM 0086, veículo UNO VIVANCE Placa - MLN 7742 2014, veículo RENAULT/MAST MARTICAR Placa - MLU 4986, veículo PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 Placa - MHY 9721, veículo UNO MILLE FLEX 2010 Placa - MGD 8896, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 Placa - MKF 7167, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 Placa - MDR4613, veículo VW GOL SPECIAL 2002/2003 Placa - MFY 1160, veículo FIAT STRADA WORKING 2014/2015 Placa – MKU- 4769, veículo VW/GOL 1.0 2003 Placa –MCY 7098, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2010 Placa - MHX 8769, veículo FORD/KA SE 1.5 SD B 2018 Placa – QIX 6735 - veículo FORD/KA SE 1.5 SD C 2018 Placa – QJO2118

Art. 2º Autoriza os seguintes conselheiros para conduzirem os veículos do Conselho Tutelar, conforme relação abaixo:

Artur Kviczinski, Clarice Moreira Elias, Denise Azevedo Kruhs, Lucinéia Cloth Perotto da Rosa, Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa.
Veículo Palio WK Attrac 1.4 FIAT/2013 Placa - MLU 2478.

Art. 3º - A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade e a categoria para qual esteja habilitado.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 06/2018.

Joaçaba, SC, 16 de novembro de 2018.
JUCELINO FERRAZ
Secretário de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2018-CMAS-JBA

Publicação Nº 1805109

RESOLUÇÃO Nº 07/2018-CMAS-JBA
Analisa e aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas, do IGD SUAS e do IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 4281 de 2012 e de acordo com a Reunião ordinária do Conselho, realizada em 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO:
A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2017, quanto: aos Serviços e Programas, a gestão do IGD SUAS, e a gestão do IGD PBF.
As resoluções e orientações do MDS e do Fundo Nacional de Assistência Social, com relação à aplicação dos recursos utilizados no cofinanciamento da Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas do IGD SUAS, IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2017.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 19 de novembro de 2018.
Ingrid Vanessa Stock Titon
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 027/2018 - IMPRESSORAS COLORIDAS

Publicação Nº 1805553

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 027/2018.
Pregão presencial n.: 013/2018.
Data da homologação: 19/11/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de impressoras coloridas para uso nas atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedor e valor:
a) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).

Joaçaba (SC), 19 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO EDITAL PP 016/2018 - COPEIRA, LIMPEZA E JARDINAGEM

Publicação Nº 1804887

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL NR. 016/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor Almir Pastori, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL do tipo EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeira, limpeza, conservação, higienização e jardinagem nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, nos termos Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 2.879/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições fixadas no respectivo Edital, cujas informações resumidas são as seguintes:
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeira, limpeza, conservação, higienização e jardinagem nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, compreendendo a disponibilização de pessoal, materiais, produtos de limpeza, insumos para jardinagem e equipamentos (exceto gêneros alimentícios) conforme detalhado no Edital.
CREDENCIAMENTO: Até às 14 horas do dia 11 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, localizada na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba – SC.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11 de dezembro de 2018, às 14h30min na Câmara de Vereadores (endereço acima descrito).
O Edital na íntegra se encontra disponível no site www.cmj.sc.gov.br e também na sede da Câmara de Vereadores, telefone (049) 3527-2900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (das 13 às 19 horas), a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 14 de novembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 027/2018 - IMPRESSORAS COLORIDAS

Publicação Nº 1805550

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/11/2018** **Válido até: 19/11/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de impressoras coloridas para uso nas atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Impressora multifuncional: jato de tinta; sistema de impressão: colorido; reservatório de tinta de 70 ml; resolução máxima de 959,08 22 5760x1440 dpi; conexão USB e WiFi; cor preta; compatibilidade com Windows 7, 8, 8.1, 10 (32 e 64 bit).	1	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP (667)	Epson	0	1.840,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/11/2018** **Válido até: 19/11/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de impressoras coloridas para uso nas atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO N° 27/2018

(667) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA EPP

Joaçaba, 19 de Novembro de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1804557

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2018
PROTOCOLO Nº 2013/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	HR	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA 7 T	VP ESCAVAÇÕES	158,00	47.400,00

VIGÊNCIA: 20/08/2018 a 19/08/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 19 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2018 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM TODAS AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1804814

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 29/11/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM TODAS AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 19 de Novembro 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1185/2018

Publicação Nº 1805556

PORTARIA RH Nº 1185/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias, Fundações e demais Assessorias correspondentes, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	CARGO
Deise Daiana Xavier Cardoso	Assessor Especial de Gabinete para Assuntos de Gestão Governamental Participativa e Inovação
Raquel Xavier	Assessor Técnico

GERENCIA DE COM,UNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

NOME	CARGO
Fabiana Amaral Pangrácio	Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais
Marco Aurélio de Souza	Supervisor de Imagem e Som

SECRETARIA DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	CARGO
Maycon Amorim de Souza	Diretor do Depto de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO
Amanda Domingos Oliveira	Coordenador de Saúde Bucal
Fernando Cândido Mendonça	Coordenador de Correspondência
Gilmar Elias Ribeiro	Supervisor de Atenção Básica
Júlia Cipriano Moraes	Coordenador de Consultas e Exames de Alto Custo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Ana Cláudia Henrique Bernardo	Supervisor de Escola na EEB Comandante Moreira
Ronaldo Pacheco Bonifácio	Assessor de Planejamento da Educação
Tatiana Justino da Silva	Supervisor de Escola na EEB Custódio Floriano de Córdova

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

NOME	CARGO
Jucemar Custódio Dutra	Coordenador de Receptivo e Orientações Turísticas
Juci Figueiredo de Oliveira	Diretor do Departamento de Planejamento e Organização do Turismo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	CARGO
Cleide Wandrey do Nascimento	Coordenador de Análise de Projetos

FUNDAÇÃO IRMÃ VERA

NOME	CARGO
Cleber Bento Rosembrock	Diretor de Departamento de Assistência Social

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

NOME	CARGO
Wellington Linhares Martins	Assessor da Presidência

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO

Patrick Paulino de Souza	Presidente

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186/2018

Publicação Nº 1805485

PORTARIA RH Nº 1186/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, para exercer o cargo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, NE 3, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/2018

Publicação Nº 1805479

PORTARIA RH Nº 1187/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, PATRICK PAULINO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 2, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2018

Publicação Nº 1805480

PORTARIA RH Nº 1188/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JÉSSICA JERÔNIMO RODRIGUES para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, DS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189/2018

Publicação Nº 1805484

PORTARIA RH Nº 1189/2018

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor MARCIEL DE OLIVEIRA AGOSTINHO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 15.11.2018 a 14.12.2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 145/2018

Publicação Nº 1804349

DECRETO Nº 145/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.5018 ..... Aplicação Direta ..... R$ 350.000,00
2.010 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
2.043 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.00.00.00.5018 ..... Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Total ..... R$ 700.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação das fontes 5018 e 5019 – Transferências do Fundeb.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 146/2018

Publicação Nº 1804396

DECRETO Nº 146/2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DOS ESPORTES
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do E nsino Fundamental
3.1.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00
3.3.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00
2.043 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
3.1.90.00.00.00.5001 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 450.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 5001 – Receita e Transferências de Impostos- Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1804348

DECRETO Nº 141/2018

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n° 001/2017, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, pelo período de 01(um) ano, até 12/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/PMLM/2018

Publicação Nº 1804737

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 30/11/2018 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviço de sonorização para festividades natalinas e de final de ano.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 19 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/PMLM /2018 E Nº 40/FMS/2018

Publicação Nº 1804384

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/PMLM/2018 e Nº 40/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 28/11/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento do Município do Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saúde conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 13 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/FHHL/2018

Publicação Nº 1804381

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/FHHL/2018
Comunicamos que houveram retificações no termo de referência do edital, mantendo a data de abertura para 28/11/2018 às 10:00.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de cestas natalinas para atendimento Fundação Hospitalar Henrique Lage conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 19 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/PMLM/2018

Publicação Nº 1804344

SEGUNDA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 30/11/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de construção para execução do projeto fluvial do Condomínio Público Residencial Moradas da Serra conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 19 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.513.395,70**	**48.513.395,70**	**7.028.909,37**	**14,49**	**36.992.779,89**	**76,25**	**11.520.615,81**
RECEITAS CORRENTES	**42.027.317,00**	**42.027.317,00**	**6.778.909,37**	**16,13**	**35.333.349,26**	**84,07**	**6.693.967,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.728.981,00	3.728.981,00	671.492,34	18,01	3.765.015,07	100,97	-36.034,07
IMPOSTOS	3.057.404,00	3.057.404,00	569.078,53	18,61	2.784.509,09	91,07	272.894,91
TAXAS	671.577,00	671.577,00	102.413,81	15,25	980.505,98	146,00	-308.928,98
CONTRIBUIÇÕES	105.758,00	105.758,00	7.172,04	6,78	68.946,89	65,19	36.811,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	105.758,00	105.758,00	7.172,04	6,78	68.946,89	65,19	36.811,11
RECEITA PATRIMONIAL	119.700,00	119.700,00	41.921,27	35,02	205.673,82	171,82	-85.973,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	-580,00
VALORES MOBILIÁRIOS	119.700,00	119.700,00	41.921,27	35,02	205.093,82	171,34	-85.393,82
RECEITA DE SERVIÇOS	177.599,00	177.599,00	0,00	0,00	16.811,79	9,47	160.787,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.386,00	0,00	-4.386,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	177.599,00	177.599,00	0,00	0,00	12.425,79	7,00	165.173,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.650.854,00	37.650.854,00	5.938.802,39	15,77	30.750.694,03	81,67	6.900.159,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.277.896,00	19.277.896,00	2.111.700,83	10,95	13.799.866,43	71,58	5.478.029,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.708.543,00	11.708.543,00	2.418.202,57	20,65	10.154.271,26	86,73	1.554.271,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.447,00	10.447,00	0,00	0,00	4.993,71	47,80	5.453,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.643.521,00	6.643.521,00	1.408.898,99	21,21	6.791.562,63	102,23	-148.041,63
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.447,00	10.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.447,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.425,00	244.425,00	119.521,33	48,90	526.207,66	215,28	-281.782,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	174.425,00	174.425,00	66.466,00	38,11	230.827,70	132,34	-56.402,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	132.024,74	660,12	-112.024,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	53.055,33	106,11	163.355,22	326,71	-113.355,22
RECEITAS DE CAPITAL	**6.486.078,70**	**6.486.078,70**	**250.000,00**	**3,85**	**1.659.430,63**	**25,58**	**4.826.648,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.524.700,00	3.524.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.524.700,00	3.524.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.960.978,70	2.960.978,70	250.000,00	8,44	1.659.430,63	56,04	1.301.548,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.238.330,70	2.238.330,70	0,00	0,00	1.403.299,84	62,69	835.030,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	722.648,00	722.648,00	250.000,00	34,59	256.130,79	35,44	466.517,21

Continua 1/3

Publicação Nº 1804585

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.513.395,70**	**48.513.395,70**	**7.028.909,37**	**14,49**	**36.992.779,89**	**76,25**	**11.520.615,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.513.395,70**	**48.513.395,70**	**7.028.909,37**	**14,49**	**36.992.779,89**	**76,25**	**11.520.615,81**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.513.395,70	48.513.395,70	7.028.909,37	14,49	36.992.779,89	76,25	11.520.615,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.981.280,98	—	—	2.035.841,59	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.981.280,98	—	—	2.035.841,59	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.513.395,70**	**56.558.357,52**	**6.729.499,10**	**37.123.777,68**	**19.434.579,84**	**7.815.275,40**	**35.261.746,65**	**21.296.610,87**	**34.878.397,43**
DESPESAS CORRENTES	**33.730.131,05**	**40.799.536,24**	**5.783.066,29**	**32.168.325,70**	**8.631.210,54**	**6.544.307,30**	**31.056.627,58**	**9.742.908,66**	**30.747.492,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.491.208,76	21.718.266,38	3.763.928,56	19.119.285,29	2.598.981,09	3.770.746,67	19.108.229,16	2.610.037,22	19.096.449,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	7.758,33	142.241,67	0,00	7.758,33	142.241,67	7.758,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.088.922,29	18.931.269,86	2.019.137,73	13.041.282,08	5.889.987,78	2.773.560,63	11.940.640,09	6.990.629,77	11.643.285,36
DESPESAS DE CAPITAL	**14.683.264,65**	**15.658.821,28**	**946.432,81**	**4.955.451,98**	**10.703.369,30**	**1.270.968,10**	**4.205.119,07**	**11.453.702,21**	**4.130.904,48**
INVESTIMENTOS	12.358.264,65	13.333.821,28	555.100,25	3.669.027,00	9.664.794,28	879.635,54	2.918.694,09	10.415.127,19	2.844.479,50
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.325.000,00	2.325.000,00	391.332,56	1.286.424,98	1.038.575,02	391.332,56	1.286.424,98	1.038.575,02	1.286.424,98

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.513.395,70**	**56.558.357,52**	**6.729.499,10**	**37.123.777,68**	**19.434.579,84**	**7.815.275,40**	**35.261.746,65**	**21.296.610,87**	**34.878.397,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.513.395,70**	**56.558.357,52**	**6.729.499,10**	**37.123.777,68**	**19.434.579,84**	**7.815.275,40**	**35.261.746,65**	**21.296.610,87**	**34.878.397,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.513.395,70**	**56.558.357,52**	**6.729.499,10**	**37.123.777,68**	**19.434.579,84**	**7.815.275,40**	**35.261.746,65**	**21.296.610,87**	**34.878.397,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.731.033,24	—	2.114.382,46
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.513.395,70	56.558.357,52	6.729.499,10	37.123.777,68	—	7.815.275,40	36.992.779,89	—	36.992.779,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 105.000,00

Lauro Muller, 12/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	400,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	0,00	400,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 19/11/2018

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.057.404,00	3.057.404,00	2.784.509,09	91,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.106.127,00	1.106.127,00	944.137,08	85,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.436,00	150.436,00	204.449,70	135,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.368.078,00	1.368.078,00	1.094.930,10	80,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	432.763,00	432.763,00	540.992,21	125,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.759.359,00	27.759.359,00	21.167.750,77	76,25
Cota-Parte FPM	15.130.367,00	15.130.367,00	9.238.949,00	61,06
Cota-Parte ITR	12.960,00	12.960,00	12.806,70	98,82
Cota-Parte IPVA	1.866.965,00	1.866.965,00	1.839.465,81	98,53
Cota-Parte ICMS	10.565.969,00	10.565.969,00	9.887.696,66	93,58
Cota-Parte IPI-Exportação	144.361,00	144.361,00	156.255,32	108,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.737,00	38.737,00	32.577,28	84,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.737,00	38.737,00	32.577,28	84,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.816.763,00**	**30.816.763,00**	**23.952.259,86**	**77,72**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.062.354,00	4.062.354,00	4.219.933,85	103,88
Provenientes da União	3.490.103,00	3.490.103,00	3.939.834,48	112,89
Provenientes dos Estados	572.251,00	572.251,00	280.099,37	48,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	676.100,00	676.100,00	665,70	0,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.738.454,00**	**4.738.454,00**	**4.220.599,55**	**89,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.765.167,77	14.342.867,77	10.447.529,94	72,84	10.091.945,02	70,36
Pessoal e Encargos Sociais	7.098.507,51	7.322.907,51	6.551.822,64	89,47	6.551.822,64	89,47
Outras Despesas Correntes	5.666.660,26	7.019.960,26	3.895.707,30	55,49	3.540.122,38	50,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.703.055,00	1.933.454,63	427.046,82	22,09	427.046,82	22,09
Investimentos	1.703.055,00	1.933.454,63	427.046,82	22,09	427.046,82	22,09

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.703.055,00	1.933.454,63	427.046,82	22,09	427.046,82	22,09
Investimentos	1.703.055,00	1.933.454,63	427.046,82	22,09	427.046,82	22,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.468.222,77	16.276.322,40	10.874.576,76	66,81	10.518.991,84	64,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.738.454,00	6.266.553,63	4.361.124,55	40,10	4.198.599,04	39,91
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.062.354,00	5.590.453,63	4.361.124,55	40,10	4.198.599,04	39,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	676.100,00	676.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.738.454,00	6.266.553,63	4.361.124,55	40,10	4.198.599,04	39,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.729.768,77	10.009.768,77	6.513.452,21	59,90	6.320.392,80	60,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	26,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.727.553,82

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	10.457.627,80	11.553.727,43	7.820.180,83	71,91	7.499.417,71	71,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.779.451,83	4.491.451,83	2.909.106,04	26,75	2.878.237,85	27,36
Vigilância Sanitária	231.143,14	231.143,14	145.289,89	1,34	141.336,28	1,34
TOTAL	**14.468.222,77**	**16.276.322,40**	**10.874.576,76**	**100,00**	**10.518.991,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Lauro Muller, 19/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Lauro Muller, 19/11/2018

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.513.395,70
Previsão Atualizada	48.513.395,70
Receitas Realizadas	36.992.779,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.035.841,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.513.395,70
Créditos Adicionais	8.044.961,82
Dotação Atualizada	56.558.357,52
Despesas Empenhadas	37.123.777,68
Despesas Liquidadas	35.261.746,65
Despesas pagas	34.878.397,43
Superavit Orçamentário	1.731.033,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.123.777,68
Despesas Liquidadas	35.261.746,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.203.514,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	105.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	105.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.978.266,09	0,00
Resultado Primário	0,00	2.780.930,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	229.737,18	2.991,72	154.143,31	72.602,15
EXECUTIVO	229.737,18	2.991,72	154.143,31	72.602,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.268,36	0,00	239.541,72	154.726,64
EXECUTIVO	394.268,36	0,00	239.541,72	154.726,64
TOTAL:	**624.005,54**	**2.991,72**	**393.685,03**	**227.328,79**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.087.234,84	25%	24,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.063.420,22	60%	59,76

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.524.700,00
Despesa de Capital Líquida	4.205.119,07	11.453.702,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.320.392,80	15,00	26,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 19/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.513.395,70	56.558.357,52	6.729.499,10	37.123.777,68	100,00	19.434.579,84	7.815.275,40	35.261.746,65	100,00	21.296.610,87
Legislativa	1.830.009,00	1.830.009,00	235.502,62	1.216.158,59	3,28	613.850,41	235.502,62	1.216.158,59	3,45	613.850,41
Ação Legislativa	1.830.009,00	1.830.009,00	235.502,62	1.216.158,59	3,28	613.850,41	235.502,62	1.216.158,59	3,45	613.850,41
Administração	3.467.996,25	4.531.801,07	498.717,02	3.481.125,69	9,38	1.050.675,38	579.656,61	3.322.200,06	9,42	1.209.601,01
Administração Geral	2.912.996,25	3.936.801,07	471.712,53	3.009.765,21	8,11	927.035,86	546.692,12	2.864.495,58	8,12	1.072.305,49
Administração Financeira	555.000,00	595.000,00	27.004,49	471.360,48	1,27	123.639,52	32.964,49	457.704,48	1,30	137.295,52
Segurança Pública	282.500,00	142.500,00	61.988,42	83.899,82	0,23	58.600,18	36.845,42	58.756,82	0,17	83.743,18
Defesa Civil	282.500,00	142.500,00	61.988,42	83.899,82	0,23	58.600,18	36.845,42	58.756,82	0,17	83.743,18
Assistência Social	1.751.986,00	1.850.391,64	169.769,08	1.175.056,88	3,17	675.334,76	216.420,56	1.084.676,46	3,08	765.715,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.494,00	28.368,64	0,00	0,00	0,00	28.368,64	0,00	0,00	0,00	28.368,64
Assistência Comunitária	1.730.492,00	1.822.023,00	169.769,08	1.175.056,88	3,17	646.966,12	216.420,56	1.084.676,46	3,08	737.346,54
Saúde	15.018.222,77	16.887.193,61	1.922.004,84	11.207.119,58	30,19	5.680.074,03	2.439.654,52	10.847.210,01	30,76	6.039.983,60
Atenção Básica	10.457.627,80	11.553.727,43	1.501.742,78	7.820.180,83	21,07	3.733.546,60	1.798.993,26	7.499.417,71	21,27	4.054.309,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.779.451,83	4.491.451,83	326.205,19	2.909.106,04	7,84	1.582.345,79	530.698,93	2.878.237,85	8,16	1.613.213,98
Vigilância Sanitária	231.143,14	231.143,14	12.218,78	145.289,89	0,39	85.853,25	30.524,23	141.336,28	0,40	89.806,86
Alimentação e Nutrição	550.000,00	610.871,21	81.838,09	332.542,82	0,90	278.328,39	79.438,10	328.218,17	0,93	282.653,04
Educação	12.438.826,98	12.550.982,52	1.927.957,11	10.316.528,50	27,79	2.234.454,02	2.165.282,50	9.955.564,42	28,23	2.595.418,10
Ensino Fundamental	7.452.472,78	7.807.776,39	1.116.827,00	6.190.595,63	16,68	1.617.180,76	1.292.646,34	6.041.965,55	17,13	1.765.810,84
Ensino Superior	422.500,00	422.500,00	26.223,60	366.746,00	0,99	55.754,00	55.968,48	258.421,38	0,73	164.078,62
Educação Infantil	4.551.354,20	4.308.206,13	784.906,51	3.759.186,87	10,13	549.019,26	816.667,68	3.655.177,49	10,37	653.028,64
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	467.500,00	432.500,00	37.387,19	88.149,09	0,24	344.350,91	17.387,19	68.149,09	0,19	364.350,91
Difusão Cultural	467.500,00	432.500,00	37.387,19	88.149,09	0,24	344.350,91	17.387,19	68.149,09	0,19	364.350,91
Urbanismo	8.056.424,00	12.203.929,67	1.169.649,78	6.221.116,05	16,76	5.982.813,62	1.398.453,28	5.438.783,59	15,42	6.765.146,08
Infra-Estrutura Urbana	7.976.174,00	12.123.679,67	1.154.238,42	6.161.112,78	16,60	5.962.566,89	1.381.073,97	5.379.557,32	15,26	6.744.122,35
Serviços Urbanos	80.250,00	80.250,00	15.411,36	60.003,27	0,16	20.246,73	17.379,31	59.226,27	0,17	21.023,73
Habitação	200.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Saneamento	440.930,70	375.930,70	0,00	276.541,38	0,74	99.389,32	0,00	276.541,38	0,78	99.389,32
Saneamento Básico Urbano	440.930,70	375.930,70	0,00	276.541,38	0,74	99.389,32	0,00	276.541,38	0,78	99.389,32
Gestão Ambiental	101.000,00	101.000,00	20.009,33	82.169,32	0,22	18.830,68	21.561,32	81.092,27	0,23	19.907,73
Preservação e Conservação Ambiental	101.000,00	101.000,00	20.009,33	82.169,32	0,22	18.830,68	21.561,32	81.092,27	0,23	19.907,73
Agricultura	843.500,00	1.427.619,31	153.143,32	1.123.059,33	3,03	304.559,98	169.742,99	1.107.360,51	3,14	320.258,80
Extensão Rural	843.500,00	1.427.619,31	153.143,32	1.123.059,33	3,03	304.559,98	169.742,99	1.107.360,51	3,14	320.258,80
Comércio e Serviços	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Turismo	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Desporto e Lazer	230.000,00	310.000,00	14.254,19	128.590,34	0,35	181.409,66	15.652,19	80.990,34	0,23	229.009,66
Desporto Comunitário	230.000,00	310.000,00	14.254,19	128.590,34	0,35	181.409,66	15.652,19	80.990,34	0,23	229.009,66
Encargos Especiais	3.159.500,00	3.239.500,00	519.116,20	1.724.263,11	4,64	1.515.236,89	519.116,20	1.724.263,11	4,89	1.515.236,89
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	2.100.000,00	391.332,56	1.294.183,31	3,49	805.816,69	391.332,56	1.294.183,31	3,67	805.816,69
Outros Encargos Especiais	1.059.500,00	1.139.500,00	127.783,64	430.079,80	1,16	709.420,20	127.783,64	430.079,80	1,22	709.420,20

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.513.395,70	56.558.357,52	6.729.499,10	37.123.777,68	100,00	19.434.579,84	7.815.275,40	35.261.746,65	100,00	21.296.610,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.513.395,70	56.558.357,52	6.729.499,10	37.123.777,68	100,00	19.434.579,84	7.815.275,40	35.261.746,65	100,00	21.296.610,87

FONTE:

Lauro Muller, 12/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.623.229,18**	**5.226.790,62**	**3.522.673,95**	**3.873.401,58**	**3.784.687,03**	**4.551.697,60**	**4.157.437,92**	**4.403.364,92**	**4.022.073,03**	**3.622.329,68**	**3.688.183,52**	**3.941.149,73**	**48.417.018,76**	**47.117.688,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.111,08	386.392,27	187.732,76	298.301,84	565.330,01	792.988,27	585.034,16	226.283,28	191.797,64	246.054,77	291.490,34	380.002,00	4.452.518,42	3.728.981,00
I.P.T.U.	7.485,49	8.631,81	19.474,24	16.439,48	101.466,46	378.393,52	285.361,50	27.802,04	20.343,43	19.471,74	33.205,57	42.179,10	960.254,38	1.106.127,00
I.S.S.	133.717,83	140.614,12	98.911,57	95.877,09	93.715,70	141.987,89	118.379,75	59.529,52	66.856,50	81.730,75	152.807,99	185.133,34	1.369.262,05	1.368.078,00
I.T.B.I.	43.366,80	16.563,52	19.231,08	7.671,00	29.743,53	22.734,75	10.542,78	10.317,12	34.444,29	24.565,73	21.858,00	23.341,42	264.380,02	150.436,00
I.R.R.F	95.452,55	193.009,71	21.058,19	75.333,60	42.511,42	81.580,05	32.611,18	84.423,26	23.184,09	69.737,31	43.847,25	66.705,86	829.454,47	432.763,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.088,41	27.573,11	29.057,68	102.980,67	297.892,90	168.292,06	138.138,95	44.211,34	46.969,33	50.549,24	39.771,53	62.642,28	1.029.167,50	671.577,00
Contribuições	5.828,93	809,09	2.597,70	4.940,10	11.893,76	9.604,59	16.009,07	10.243,75	3.673,60	2.812,28	5.831,06	1.340,98	75.584,91	105.758,00
Receita Patrimonial	24.049,25	16.766,93	15.429,29	13.886,18	16.611,99	18.459,37	21.618,98	23.615,76	27.073,64	27.057,34	35.065,11	6.856,16	246.490,00	119.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.049,25	16.766,93	15.429,29	13.886,18	16.611,99	18.459,37	21.038,98	23.615,76	27.073,64	27.057,34	35.065,11	6.856,16	245.910,00	119.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	40.271,65	1.817,97	1.817,97	1.817,97	2.963,97	1.817,97	1.817,97	4.757,97	0,00	0,00	0,00	57.083,44	177.599,00
Transferências Correntes	3.176.729,71	4.679.830,74	3.276.008,32	3.523.711,41	3.155.327,11	3.568.269,67	3.502.813,94	4.113.116,77	3.760.672,00	3.295.198,24	3.306.207,52	3.483.018,75	42.840.904,18	42.741.225,00
Cota-Parte do F.P.M.	806.321,76	1.669.649,76	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	12.207.960,91	16.124.507,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	941.864,52	1.007.450,79	1.085.795,08	967.277,48	954.673,22	1.010.100,45	928.116,36	872.920,48	1.009.072,39	1.001.952,55	1.024.297,33	1.033.491,32	11.837.011,97	10.565.969,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	286.118,58	148.487,02	71.571,96	95.874,74	129.537,05	157.478,91	158.651,90	159.693,35	169.192,03	193.422,21	309.175,55	394.868,11	2.274.071,41	1.866.965,00
Cota-Parte do ITR.	130,91	203,14	0,00	81,73	0,00	0,00	0,00	0,00	16,25	0,00	1.796,05	10.912,67	13.140,75	12.960,00
Outras Transferências Correntes	529.271,93	1.173.964,91	404.035,43	463.241,91	536.433,34	792.707,85	616.541,65	1.386.193,70	702.678,17	501.444,11	579.088,10	549.625,68	8.235.226,78	7.344.205,00
Transferências da LC 61/1989	13.698,03	18.899,32	16.668,54	17.004,43	14.196,69	15.156,83	15.447,29	16.963,18	14.275,08	15.438,75	15.436,55	15.667,98	188.852,67	144.361,00
Transferências da LC 87/1996	3.225,18	3.225,18	3.255,12	3.255,12	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	3.258,38	39.027,64	38.737,00
Transferências do FUNDEB	596.098,80	657.950,62	711.569,90	691.740,77	651.762,66	682.154,59	667.182,56	631.239,46	660.863,33	686.150,37	699.253,15	709.645,84	8.045.612,05	6.643.521,00
Outras Receitas Correntes	115.510,21	102.719,94	39.087,91	30.744,08	33.706,19	159.411,73	30.143,80	28.287,39	34.098,18	51.207,05	49.589,49	69.931,84	744.437,81	244.425,00
DEDUÇÕES (II)	**410.271,58**	**569.583,10**	**432.080,37**	**473.745,51**	**393.426,02**	**418.681,27**	**443.817,72**	**419.136,54**	**380.817,83**	**421.520,56**	**405.587,39**	**444.836,49**	**5.213.504,38**	**5.090.371,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	410.271,58	569.583,10	432.080,37	473.745,51	393.426,02	418.681,27	443.817,72	419.136,54	380.817,83	421.520,56	405.587,39	444.836,49	5.213.504,38	5.090.371,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.212.957,60**	**4.657.207,52**	**3.090.593,58**	**3.399.656,07**	**3.391.261,01**	**4.133.016,33**	**3.713.620,20**	**3.984.228,38**	**3.641.255,20**	**3.200.809,12**	**3.282.596,13**	**3.496.313,24**	**43.203.514,38**	**42.027.317,00**

FONTE:

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.025.900,00	1.025.900,00	105.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.025.900,00	1.025.900,00	105.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.025.900,00**	**1.025.900,00**	**105.000,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.025.900,00**	**1.025.900,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 12/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PREST	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planeja	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.971.347,07	6.077.098,69	5.688.264,43
DEDUÇÕES (II)	4.756.473,08	7.283.962,01	6.486.244,53
Disponibilidade de Caixa	4.756.473,08	7.283.962,01	6.486.244,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.150.741,44	8.193.797,34	7.024.320,39
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	394.268,36	909.835,33	538.075,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.214.873,99	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	513.503,15	430.488,89	409.265,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.701.370,84**	**-430.488,89**	**-409.265,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**21.223,31**	**-2.110.636,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-838.064,71**

FONTE:

Lauro Muller, 12/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESC(	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.027.317,00	35.333.349,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.728.981,00	3.765.015,07
I.P.T.U.	1.106.127,00	944.137,08
I.S.S.	1.368.078,00	1.094.930,10
I.T.B.I.	150.436,00	204.449,70
I.R.R.F.	432.763,00	540.992,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	671.577,00	980.505,98
Contribuições	105.758,00	68.946,89
Receita Patrimonial	119.700,00	205.673,82
Aplicações Financeiras(II)	119.700,00	205.093,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	580,00
Transferências Correntes	37.650.854,00	30.750.694,03
Cota-Parte do FPM	13.559.934,00	7.884.199,81
Cota-Parte do ICMS	8.452.775,00	7.910.158,29
Cota-Parte do IPVA	1.493.572,00	1.471.573,47
Cota-Parte do ITR	10.368,00	10.143,75
Transferências da LC 87/1996	30.990,00	26.061,88
Transferências da LC 61/1989	115.489,00	125.004,26
Transferências do FUNDEB	6.643.521,00	6.791.562,63
Outras Transferências Correntes	7.344.205,00	6.531.989,94
Demais Receitas Correntes	422.024,00	543.019,45
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	28.856,32
Receitas Correntes Restantes	372.024,00	514.163,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.857.617,00	35.099.399,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.486.078,70	1.659.430,63
Operação de Crédito(VI)	3.524.700,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	2.960.978,70	1.659.430,63
Convênios	2.960.978,70	1.554.430,63
Outras Transferências de Capital	0,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.961.378,70	1.659.430,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**44.818.995,70**	**36.758.829,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.799.536,24	32.168.325,70	31.056.627,58	30.747.492,95	197.415,73	25.982,64	25.982,64
Pessoal e Encargos Sociais	21.718.266,38	19.119.285,29	19.108.229,16	19.096.449,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	7.758,33	7.758,33	7.758,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.931.269,86	13.041.282,08	11.940.640,09	11.643.285,36	197.415,73	25.982,64	25.982,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.931.269,86	13.041.282,08	11.940.640,09	11.643.285,36	197.415,73	25.982,64	25.982,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.649.536,24	32.160.567,37	31.048.869,25	30.739.734,62	197.415,73	25.982,64	25.982,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.658.821,28	4.955.451,98	4.205.119,07	4.130.904,48	42.125,99	128.160,67	128.160,67
Investimentos	13.333.821,28	3.669.027,00	2.918.694,09	2.844.479,50	42.125,99	128.160,67	128.160,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.325.000,00	1.286.424,98	1.286.424,98	1.286.424,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.333.821,28	3.669.027,00	2.918.694,09	2.844.479,50	42.125,99	128.160,67	128.160,67

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**54.083.357,52**	**35.829.594,37**	**33.967.563,34**	**33.584.214,12**	**239.541,72**	**154.143,31**	**154.143,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.780.930,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	205.093,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	7.758,33
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.978.266,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.971.347,07	5.688.264,43
DEDUÇÕES (XXIX)	4.756.473,08	6.486.244,53
Disponibilidade de Caixa	4.756.473,08	6.486.244,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.150.741,44	7.024.320,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	394.268,36	538.075,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.214.873,99	-797.980,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.012.854,09**	

Continua 3/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-143.807,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.156.661,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.959.326,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.981.280,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.981.280,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	182.734,15	211.534,21	239.541,72	-	154.726,64	75.452,15	154.285,03	154.143,31	154.143,31	2.991,72	72.602,15	227.328,79
EXECUTIVO	182.734,15	211.534,21	239.541,72	0,00	154.726,64	75.452,15	154.285,03	154.143,31	154.143,31	2.991,72	72.602,15	227.328,79
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	175.483,03	64.452,89	98.402,40	0,00	141.533,52	75.452,15	154.285,03	154.143,31	154.143,31	2.991,72	72.602,15	214.135,67
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	937,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.559,70	18.772,35	10.685,33	0,00	19.646,72	0,00	22.916,44	22.774,72	22.774,72	141,72	0,00	19.646,72
GABINETE DO PREFEITO	5,85	0,00	0,00	0,00	5,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,85
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	0,00	5.168,76	5.079,30	0,00	89,46	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	89,46
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	55.504,94	2.857,80	44.983,79	0,00	13.378,95	0,00	128.160,67	128.160,67	128.160,67	0,00	0,00	13.378,95
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	108.382,14	21.363,03	21.363,03	0,00	108.382,14	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	108.382,14
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30,40	564,60	564,60	0,00	30,40	62,15	2.707,92	2.707,92	2.707,92	0,00	62,15	92,55
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	14.789,35	14.789,35	0,00	0,00	72.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.540,00	72.540,00
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	7.251,12	147.081,32	141.139,32	0,00	13.193,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.193,12
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	7.251,12	147.081,32	141.139,32	0,00	13.193,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.193,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**182.734,15**	**211.534,21**	**239.541,72**	**0,00**	**154.726,64**	**75.452,15**	**154.285,03**	**154.143,31**	**154.143,31**	**2.991,72**	**72.602,15**	**227.328,79**

FONTE:

Lauro Muller, 12/11/2018

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.057.404,00	3.057.404,00	2.784.509,09	91,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.106.127,00	1.106.127,00	944.137,08	85,36
1.1.1- IPTU	951.571,00	951.571,00	781.066,99	82,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	154.556,00	154.556,00	163.070,09	105,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.436,00	150.436,00	204.449,70	135,90
1.2.1- ITBI	149.924,00	149.924,00	204.449,70	136,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	512,00	512,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.368.078,00	1.368.078,00	1.094.930,10	80,03
1.3.1- ISS	1.365.825,00	1.365.825,00	1.086.315,23	79,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.253,00	2.253,00	8.614,87	382,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	432.763,00	432.763,00	540.992,21	125,01
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.753.499,00	28.753.499,00	21.660.791,16	75,33
2.1- Cota-Parte FPM	16.124.507,00	16.124.507,00	9.731.989,39	60,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.130.367,00	15.130.367,00	9.238.949,00	61,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	506.562,00	506.562,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	487.578,00	487.578,00	493.040,39	101,12
2.2- Cota-Parte ICMS	10.565.969,00	10.565.969,00	9.887.696,66	93,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.737,00	38.737,00	32.577,28	84,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.361,00	144.361,00	156.255,32	108,24
2.5- Cota-Parte ITR	12.960,00	12.960,00	12.806,70	98,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.866.965,00	1.866.965,00	1.839.465,81	98,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.810.903,00	31.810.903,00	24.445.300,25	76,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.640.000,00	1.640.000,00	1.027.648,91	62,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.087.700,00	1.087.700,00	713.117,99	65,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	298.204,00	298.204,00	177.425,60	59,50
5.4- Transferências Diretas - PNATE	249.796,00	249.796,00	58.458,03	23,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	73.141,47	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	5.505,82	128,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	588.706,00	588.706,00	351.468,76	59,70
6.1- Transferências de Convênios	586.706,00	586.706,00	336.178,38	57,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	15.290,38	764,52
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	981.468,00	981.468,00	852.366,50	86,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.210.174,00	3.210.174,00	2.231.484,17	69,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.090.371,00	5.090.371,00	4.233.649,70	83,17
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.564.573,00	2.564.573,00	1.847.789,58	72,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.113.194,00	2.113.194,00	1.977.538,37	93,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.747,00	7.747,00	6.515,40	84,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.872,00	28.872,00	31.251,06	108,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.592,00	2.592,00	2.662,95	102,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	373.393,00	373.393,00	367.892,34	98,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.656.521,00	6.656.521,00	6.800.124,83	102,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.643.521,00	6.643.521,00	6.791.562,63	102,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	8.562,20	65,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.553.150,00	1.553.150,00	2.557.912,93	164,69

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.993.912,60	4.063.420,22	4.063.420,22	100,00	4.063.420,22	100,00
13.1- Com Educação Infantil	1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00	100,00	1.320.000,00	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.673.912,60	2.743.420,22	2.743.420,22	100,00	2.743.420,22	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.662.608,40	2.662.608,40	2.654.493,42	99,70	2.634.659,54	98,95
14.1- Com Educação Infantil	1.276.304,20	1.276.304,20	1.276.298,09	100,00	1.275.106,46	99,91
14.2- Com Ensino Fundamental	1.386.304,20	1.386.304,20	1.378.195,33	99,42	1.359.553,08	98,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.656.521,00	6.726.028,62	6.717.913,64	99,88	6.698.079,76	99,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.698.079,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.056.304,20	3.766.304,20	3.577.960,53	95,00	3.556.817,65	94,44
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.669.216,78	5.604.724,40	5.144.362,93	91,79	5.088.330,12	90,79
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.060.216,80	4.129.724,42	4.121.615,55	99,80	4.102.973,30	99,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.608.999,98	1.474.999,98	1.022.747,38	69,34	985.356,82	66,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	422.500,00	422.500,00	366.746,00	86,80	258.421,38	61,16
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.153.020,98	9.798.528,60	9.089.069,46	92,76	8.903.569,15	90,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.557.912,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.557.912,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.087.234,84
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.090.000,00	1.436.645,99	792.423,43	55,16	630.283,89	43,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.000,00	730.873,14	419.159,76	57,35	409.433,85	56,02
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.640.000,00	2.167.519,13	1.211.583,19	55,90	1.039.717,74	47,97
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.793.020,98	11.966.047,73	10.300.652,65	86,08	9.943.286,89	83,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.110,95	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.110,95	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	163.387,71	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.791.562,63	713.117,99
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.857,80	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	2.857,80	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.562,20	5.012,49
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.960.654,74	718.130,48
51- (+) Ajustes	(132.109,44)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(132.109,44)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.828.545,30	718.130,48

Lauro Muller, 19/11/2018

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**3.524.700,00**	**0,00**	**3.524.700,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.658.821,28	4.955.451,98	4.205.119,07	0,00	10.703.369,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.658.821,28**	**4.955.451,98**	**4.205.119,07**	**0,00**	**10.703.369,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-12.134.121,28**	**-4.955.451,98**	**-**	**-**	**-7.178.669,30**

FONTE:

Lauro Muller, 19/11/2018

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCC
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

ROSANA BENEDET
Contadora CRC/SC 023922/O5

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 459/18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804514

PORTARIA Nº 459/18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MARISTELA VERGOPOLAN, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, através do Concurso Público 01/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei.

Art. 2º. A posse da servidora acima, assim como o respectivo exercício, ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 461/18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804517

PORTARIA Nº 461/18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARIZETE FERREIRA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO PROPORCIONAL (49 DIAS), a partir de 01/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE08/2018

Publicação Nº 1805242

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE08/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por LOTE, de forma eletrônica. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – PAR. PROCESSO 23400018698201335. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 20/11/2018 até 08:00 do dia 30/11/2018 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 30/11/2018 na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bllcompras.org.br). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis 19 de novembro de 2018.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

PORTARIA Nº 460/18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804515

PORTARIA Nº 460/18 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA RAQUEL FERLIN DE SOUZA, do cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS PEDAGÓGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 462/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804519

PORTARIA Nº 462/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) OTAVIO RAFAELI JUNIOR, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Pintor, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 12/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 463/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804521

PORTARIA Nº 463/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANA CLARA DE LIMA, para ocupar o cargo de Orientador Social, através do Processo Seletivo 01/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 464/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804523

PORTARIA Nº 464/18 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ANTONIO CARLOS SANTOS MELO, para ocupar o cargo de MECÂNICO, através do Concurso Público 01/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei.

Art. 2º. A posse do servidor acima, assim como o respectivo exercício, ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de novembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°. 024/2018

Publicação Nº 1804481

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 024/ 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.742.628,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais), no âmbito do programa Pró-Transporte (Avançar Cidades), nos termos da Resolução nº 848, de 17 de maio de 2017 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Instrução Normativa nº 16, de 10 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, destinados à Obras de qualificação viária do município de Lebon Régis (pavimentação asfáltica), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º dessa lei, fica autorizada a Caixa Econômica Federal a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 14 de novembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2018

Publicação Nº 1804486

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2018

"ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2019 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000 e demonstrativos da Lei 4.320/64:

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LEI 101/2000

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LDO

- Memoria de Cálculo das Metas de Receitas;
- Memória de Cálculo das Metas de Despesas;
- Valores Previstos na Receita da LDO para 2019;
- Valores Previstos da Despesas da LDO para 2019;
- Metas Físicas e Fiscais da Despesas da LDO por ações para 2019.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização; e física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
V XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
V § 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 6º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 8º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.
Art. 9º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 10. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

SEÇÃO III
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

SEÇÃO IV
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 14. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

SEÇÃO V
DA INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

SEÇÃO VI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 16. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e federal as quais regem as transferências de recursos

públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
V § 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

SEÇÃO VIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

SEÇÃO IX
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SEÇÃO X
DA DESTINAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO XI
DAS NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art. 21. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
V Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 27. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 28. Poderá o Poder Executivo Municipal ceder servidores efetivos a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, no decorrer do exercício de 2019, mediante assinatura de convênio desde que de relevado o imprescindível caráter e interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
V § 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dentro do mesmo projeto ou atividade, será movimentada através de decreto do Poder Executivo havendo a existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 14 de novembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805292

PORTARIA Nº 323, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Adicional por Nova Habilitação a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando os termos do artigo 31, § 1º, IV, §2º, §4º I a), da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de Outubro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Cleide Rogowski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Gestalt Terapia, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível 9 Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de Novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805297

PORTARIA Nº 324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a partir de 12 de novembro de 2018, 07 (sete) dias de férias interrompidas, ao Servidor Público Municipal Sandro Restelatto, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Diretor Municipal de Infra Estrutura e Transportes, vinculado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para gozo no período de 12 a 18 de novembro de 2018, conforme portaria interrompida nº 147 de 29 de maio de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805299

PORTARIA Nº 325, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a partir de 12 de novembro de 2018, 09 (nove) dias de férias interrompidas, ao Servidor Público Municipal Junior Cavallier, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, lotado no Gabinete do Prefeito e Vice, para gozo no período de 12 a 20 de novembro de 2018, conforme portaria interrompida nº 211 de 20 de julho de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 09 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805301

PORTARIA Nº 326, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Adicional de Classe Disseriada a Professores, para o ano letivo de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 59 da Lei Complementar n. 179/2011 de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, para as Professoras que ministras aula em classe disseriada do Núcleo de Educação de Linha XV de Novembro, Monaliza Terezinha Marques e Ariadina Fátima Fiametti, o adicional de classe disseriada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da hora normal do referido professor, proporcional as horas trabalhadas semanalmente, para o ano letivo de 2018.
Art. 2º A gratificação de que trata o inciso anterior, não serão pagas nos horários em que o professor não atuar em classe multisseriada, nem nos períodos de férias, licenças, não terá reflexos sobre as demais verbas e não se incorporará aos vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805303

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulares, a partir de 19 de Novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal Janaina Dalla Vecchia, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018, para gozo no período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805307

PORTARIA Nº 328, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Delci Fátima Montac, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2016 a 14 de janeiro de 2017, para gozo no período de 14 de novembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de novembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

Publicação Nº 1804881

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Diretor de Cultura e Turismo, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "V", da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para locação de lonas e pirâmides.
Contratado: J. Bresolin Locações ME
Valor : R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Vigência: 31/12/2018.
Lindóia do Sul, SC, 16 de novembro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

RREO 5ºBIMESTRE .18

Publicação Nº 1804422

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	15.000,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00	0,00	15.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	30.157,47	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	30.157,47
Despesas de Capital	30.157,47	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	30.157,47
Investimentos	30.157,47	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00	30.157,47

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	21.218,35	-690,00	20.528,35

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	825.000,00	825.000,00	686.133,51	83,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	212.000,00	212.000,00	159.577,17	75,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	115.000,00	115.000,00	61.287,06	53,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	312.426,90	100,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	188.000,00	188.000,00	152.842,38	81,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.943.375,00	17.943.375,00	13.138.369,57	73,22
Cota-Parte FPM	8.099.700,00	8.099.700,00	5.543.375,43	68,44
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	11.199,16	74,66
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	400.485,28	91,02
Cota-Parte ICMS	9.248.675,00	9.248.675,00	7.052.453,59	76,25
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	110.008,51	100,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	20.847,60	69,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	20.847,60	69,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.768.375,00**	**18.768.375,00**	**13.824.503,08**	**73,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	779.700,00	779.700,00	1.246.729,05	159,90
Provenientes da União	713.700,00	713.700,00	1.096.677,35	153,66
Provenientes dos Estados	66.000,00	66.000,00	49.735,00	75,36
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	100.316,70	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.000,00	22.000,00	15.733,62	71,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**801.700,00**	**801.700,00**	**1.262.462,67**	**157,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.694.200,00	6.435.373,43	4.333.153,00	67,33	3.802.352,97	59,09
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.000,00	2.160.209,77	1.311.911,68	60,73	1.311.911,68	60,73
Outras Despesas Correntes	3.048.200,00	4.275.163,66	3.021.241,32	70,67	2.490.441,29	58,25
DESPESAS DE CAPITAL	159.500,00	554.296,93	178.537,39	32,21	135.095,43	24,37
Investimentos	159.500,00	554.296,93	178.537,39	32,21	135.095,43	24,37

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	159.500,00	554.296,93	178.537,39	32,21	135.095,43	24,37
Investimentos	159.500,00	554.296,93	178.537,39	32,21	135.095,43	24,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.853.700,00	6.989.670,36	4.511.690,39	64,55	3.937.448,40	56,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.853.700,00	6.989.670,36	4.511.690,39	100,00	3.937.448,40	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	28,48
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.863.772,94

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	52.383,17	0,00	1.225,60	51.157,57	0,00
TOTAL	**52.383,17**	**0,00**	**1.225,60**	**51.157,57**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.765.700,00	6.803.184,09	4.487.886,97	99,34	3.916.218,95	99,33
Vigilância Sanitária	50.000,00	130.486,27	26.149,29	0,58	22.575,32	0,57
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	62.000,00	3.654,13	0,08	3.654,13	0,09
TOTAL	**4.856.700,00**	**6.995.670,36**	**4.517.690,39**	**100,00**	**3.942.448,40**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.049.650,00
Previsão Atualizada	20.049.650,00
Receitas Realizadas	16.019.857,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	783.990,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.049.650,00
Créditos Adicionais	4.925.928,84
Dotação Atualizada	24.975.578,84
Despesas Empenhadas	16.497.609,12
Despesas Liquidadas	14.523.540,32
Despesas pagas	14.221.944,05
Superavit Orçamentário	1.496.316,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.497.609,12
Despesas Liquidadas	14.523.540,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.152.040,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	150.390,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	150.390,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.335.937,91	0,00
Resultado Primário	-855.500,00	1.232.243,16	-144,04

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	605.631,46	204.731,77	354.969,18	45.930,51
EXECUTIVO	605.631,46	204.731,77	354.969,18	45.930,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.270,33	784,00	39.486,33	0,00
EXECUTIVO	40.270,33	784,00	39.486,33	0,00
TOTAL:	**645.901,79**	**205.515,77**	**394.455,51**	**45.930,51**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.907.407,44	25%	27,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.435.751,28	60%	81,93

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	289.056,77	3.197.090,19

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.157,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.937.448,40	15,00	28,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.844.650,00	15.459.129,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.003.000,00	834.758,04
I.P.T.U.	212.000,00	159.577,17
I.S.S.	310.000,00	312.426,90
I.T.B.I.	115.000,00	61.287,06
I.R.R.F.	188.000,00	152.842,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.000,00	148.624,53
Contribuições	265.000,00	227.601,25
Receita Patrimonial	369.450,00	122.574,10
Aplicações Financeiras(II)	359.450,00	112.574,10
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00
Transferências Correntes	18.044.200,00	14.079.465,40
Cota-Parte do FPM	6.729.760,00	4.730.526,04
Cota-Parte do ICMS	7.398.940,00	5.641.963,86
Cota-Parte do IPVA	352.000,00	320.388,98
Cota-Parte do ITR	15.000,00	8.959,37
Transferências da LC 87/1996	30.000,00	16.678,14
Transferências da LC 61/1989	88.000,00	88.006,72
Transferências do FUNDEB	1.953.250,00	1.747.763,61
Outras Transferências Correntes	1.477.250,00	1.525.178,68
Demais Receitas Correntes	163.000,00	194.731,02
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	1.236,57
Receitas Correntes Restantes	162.000,00	193.494,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.484.200,00	15.345.319,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	95.000,00	519.354,34
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	80.000,00	32.833,41
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	486.520,93

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	330.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	156.520,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.000,00	486.520,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.499.200,00**	**15.831.840,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.487.431,88	15.921.800,47	14.234.483,55	13.932.887,28	11.995,84	47.942,35	47.542,35
Pessoal e Encargos Sociais	9.442.728,06	6.718.276,75	6.692.946,47	6.688.849,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.000,00	12.000,00	8.879,35	8.879,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.028.703,82	9.191.523,72	7.532.657,73	7.235.158,62	11.995,84	47.942,35	47.542,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.028.703,82	9.191.523,72	7.532.657,73	7.235.158,62	11.995,84	47.942,35	47.542,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.471.431,88	15.909.800,47	14.225.604,20	13.924.007,93	11.995,84	47.942,35	47.542,35
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.476.146,96	575.808,65	289.056,77	289.056,77	27.490,49	307.467,68	307.426,83
Investimentos	3.455.146,96	560.808,65	281.133,47	281.133,47	27.490,49	307.467,68	307.426,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	21.000,00	15.000,00	7.923,30	7.923,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.455.146,96	560.808,65	281.133,47	281.133,47	27.490,49	307.467,68	307.426,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.455.146,96	560.808,65	281.133,47	281.133,47	27.490,49	307.467,68	307.426,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.928.578,84**	**16.470.609,12**	**14.506.737,67**	**14.205.141,40**	**39.486,33**	**355.410,03**	**354.969,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.232.243,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-855.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2018
	/ALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	112.574,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	8.879,35
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.335.937,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017 (a)	Até o Bimestre/ 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	102.223,75	94.300,45
DEDUÇÕES (XXIX)	2.424.061,66	3.597.455,59
Disponibilidade de Caixa	2.387.401,01	3.578.628,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.427.671,34	3.880.624,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	40.270,33	301.996,27
Demais Haveres Financeiros	36.660,65	18.827,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.321.837,91	-3.503.155,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.181.317,23**	

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-261.725,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.443.043,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.339.348,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.322.678,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionai	1.322.678,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)			(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	40.270,33	39.486,33	784,00	-	15.940,00	589.691,46	355.369,18	354.969,18	204.731,77	45.930,51	45.930,51
EXECUTIVO	0,00	40.270,33	39.486,33	784,00	0,00	15.940,00	589.691,46	355.369,18	354.969,18	204.731,77	45.930,51	45.930,51
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	40.270,33	39.486,33	784,00	0,00	15.940,00	589.691,46	355.369,18	354.969,18	204.731,77	45.930,51	45.930,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	2.270,20	2.270,20	0,00	0,00	0,00	52.383,17	52.383,17	52.383,17	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	9.635,89	9.635,89	0,00	0,00	0,00	16.334,64	16.334,64	16.334,64	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E	0,00	7.985,58	7.985,58	0,00	0,00	0,00	285.571,17	256.741,66	256.741,66	807,00	28.022,51	28.022,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	60,00	60,00	60,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	20.378,66	19.594,66	784,00	0,00	1.960,00	228.850,48	23.357,71	22.957,71	203.924,77	3.928,00	3.928,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.492,00	6.492,00	6.492,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**40.270,33**	**39.486,33**	**784,00**	**0,00**	**15.940,00**	**589.691,46**	**355.369,18**	**354.969,18**	**204.731,77**	**45.930,51**	**45.930,51**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 16/11/2018

Fabiano Biezus Frare
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016.795/0

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.000,00	825.000,00	686.133,51	83,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	212.000,00	212.000,00	159.577,17	75,27
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	150.687,06	75,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	8.890,11	74,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	115.000,00	115.000,00	61.287,06	53,29
1.2.1- ITBI	115.000,00	115.000,00	61.287,06	53,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	312.426,90	100,78
1.3.1- ISS	265.000,00	265.000,00	261.751,94	98,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	50.674,96	112,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	188.000,00	188.000,00	152.842,38	81,30
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.193.375,00	18.193.375,00	13.434.193,81	73,84
2.1- Cota-Parte FPM	8.349.700,00	8.349.700,00	5.839.199,67	69,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.099.700,00	8.099.700,00	5.543.375,43	68,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	295.824,24	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.248.675,00	9.248.675,00	7.052.453,59	76,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	20.847,60	69,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	110.008,51	100,01
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	11.199,16	74,66
2.6- Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	400.485,28	91,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.018.375,00	19.018.375,00	14.120.327,32	74,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.000,00	340.000,00	330.517,14	97,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	193.160,13	91,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	1.500,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	40.953,60	81,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	54.000,00	54.000,00	47.609,46	88,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.000,00	26.000,00	3.488,63	13,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	148.390,22	74,20
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	148.390,22	74,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	177.650,00	177.650,00	97.690,68	54,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	717.650,00	717.650,00	576.598,04	80,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.579.675,00	3.579.675,00	2.627.670,70	73,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.619.940,00	1.619.940,00	1.108.673,63	68,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.849.735,00	1.849.735,00	1.410.489,73	76,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	4.169,46	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	22.001,79	100,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	2.239,79	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	88.000,00	88.000,00	80.096,30	91,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.960.000,00	1.960.000,00	1.752.518,49	89,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.953.250,00	1.953.250,00	1.747.763,61	89,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.750,00	6.750,00	4.754,88	70,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.626.425,00	-1.626.425,00	-879.907,09	54,10

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.180.000,00	1.780.000,00	1.435.751,28	80,66	1.435.751,28	80,66
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	600.000,00	486.990,57	81,17	486.990,57	81,17
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	1.180.000,00	948.760,71	80,40	948.760,71	80,40
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	255.714,75	209.833,96	82,06	186.546,72	72,95
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	255.714,75	209.833,96	82,06	186.546,72	72,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.960.000,00	2.035.714,75	1.645.585,24	80,84	1.622.298,00	79,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	25.714,75
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	25.714,75
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	25.714,75
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.596.583,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,93
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.714,75
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	25.714,75

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.000,00	1.410.000,00	857.445,03	60,81	831.148,06	58,95
22.1- Creche	310.000,00	310.000,00	223.298,11	72,03	205.975,04	66,44
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	310.000,00	310.000,00	223.298,11	72,03	205.975,04	66,44
22.2- Pré-escola	800.000,00	1.100.000,00	634.146,92	57,65	625.173,02	56,83
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	600.000,00	486.990,57	81,17	486.990,57	81,17
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	500.000,00	500.000,00	147.156,35	29,43	138.182,45	27,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.490.000,00	3.265.714,75	2.310.934,89	70,76	2.222.067,04	68,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.435.714,75	1.158.594,67	80,70	1.135.307,43	79,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.830.000,00	1.830.000,00	1.152.340,22	62,97	1.086.759,61	59,39
24- ENSINO MÉDIO	55.000,00	55.000,00	42.000,00	76,36	21.040,24	38,25
25- ENSINO SUPERIOR	181.000,00	181.000,00	160.965,98	88,93	132.191,25	73,03
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.836.000,00	4.911.714,75	3.371.345,90	68,64	3.206.446,59	65,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-879.907,09
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	25.714,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-854.192,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.907.407,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	218.000,00	342.035,36	148.473,14	43,41	148.473,14	43,41
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	304.000,00	348.816,92	206.115,60	59,09	200.291,07	57,42
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	522.000,00	690.852,28	354.588,74	51,33	348.764,21	50,48
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.358.000,00	5.602.567,03	3.725.934,64	66,50	3.555.210,80	63,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	25.714,75	124.035,36
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.747.763,61	193.160,13
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.572.954,26	148.473,14
48.1 Orçamento do Exercício	1.572.954,26	148.473,14
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.754,88	2.602,49
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	205.278,98	171.324,84
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	205.278,98	171.324,84

LINDOIA DO SUL , 19/11/2018

Fabiano Biezus Frare	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016.795/0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.486.146,96	575.808,65	289.056,77	0,00	2.910.338,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.486.146,96**	**575.808,65**	**289.056,77**	**0,00**	**2.910.338,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.486.146,96**	**-575.808,65**	**-**	**-**	**-2.910.338,31**

FONTE:

Lontras

Prefeitura

DECRETO 171/2018

Publicação Nº 1804509

DECRETO Nº 171/2018

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Processo de licitação nº 126/2018 na modalidade de Pregão Presencial em 19 de novembro de 2018 pelo Prefeito Municipal para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS, CONFORME ANEXO I, por não haver empresa interessada em participar do certame.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 19 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE FRACASSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1805043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES WALDEMAR VOLLES, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BRAÇO SERAFIM, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM ÁREA APROXIMADA DE 900 m2, REPRESENTADA POR GALPÃO PRÉ-MOLDADO FECHADO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) VESTIÁRIOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETE, E QUADRA DE CIMENTO COM MEDIDA DE 32m X 17m, DEVIDAMENTE PINTADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018, a comissão declara que a referida Tomada de Preços foi declarada FRACASSADA.

Luiz Alves, 19 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 12/2018 (FME)

Publicação Nº 1804783

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 06/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 06/12/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 19 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 12/2018 (FMS)

Publicação Nº 1804822

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO Nº 4216901712201116213 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 04/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 04/12/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 19 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2676

Publicação Nº 1805603

DECRETO Nº 2676 de 20 de novembro de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1621 de 20 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.004	2.240	000	3	90	5.940,00
Suplementação	04.001	2.402	000	3	90	5.940,00
Anulação	02.002	2.210	000	4	90	15.801,00
Anulação	02.005	2.250	000	4	90	2.000,00
Anulação	06.001	2.603	000	4	90	3.500,00
Anulação	06.001	2.606	000	4	90	4.000,00
Anulação	07.001	2.709	001	1	90	125.000,00
Anulação	07.001	2.710	001	1	90	29.500,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	17.000,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	10.000,00
Anulação	04.002	2.422	000	3	90	7.000,00
Anulação	06.001	2.604	000	3	90	6.000,00
Anulação	06.001	2.606	000	3	90	4.500,00
Anulação	06.003	2.620	000	3	90	1.000,00
Anulação	06.001	2.602	3000	3	90	1.000,00
Anulação	06.005	2.640	000	3	90	2.000,00
Anulação	06.005	2.641	000	3	90	5.000,00
Anulação	07.001	2.706	000	3	90	20.000,00
Anulação	07.001	2.722	001	1	90	11.264,75
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	40.000,00
Anulação	05.001	2.504	002	3	90	30.000,00
Anulação	04.001	2.401	000	3	90	7.154,00
Suplementação	02.001	2.202	000	1	90	21.500,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	21.500,00
Suplementação	02.003	2.230	000	1	90	555,00
Suplementação	03.001	2.302	3000	1	90	1.000,00
Suplementação	03.001	2.302	000	1	90	69.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	78.000,00
Suplementação	06.001	2.603	000	1	90	28.000,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	3.500,00
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	4.000,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	12.500,00
Suplementação	07.001	2.712	001	1	90	10.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	11.700,00
Suplementação	05.001	2.502	002	1	90	62.000,00
Suplementação	07.001	2.722	000	3	90	5.264,75
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	3.500,00
Suplementação	07.001	2.702	001	3	90	1.500,00
Suplementação	05.001	2.501	002	3	90	8.000,00
Suplementação	03.002	2.301	000	3	90	200,00

II - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Anulação	07.001	2.709	019	3	90	60.000,00
Anulação	07.001	2.710	019	3	90	60.000,00

Anulação	07.001	2.711	019	3	90	61.600,00
Suplementação	07.001	2.709	018	1	90	25.600,00
Suplementação	07.001	2.709	019	1	90	16.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	30.000,00
Suplementação	07.001	2.711	018	1	90	110.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1621

Publicação Nº 1805600

LEI Nº 1621 de 20 de novembro de 2018.

"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.004	2.240	000	3	90	5.940,00
Suplementação	04.001	2.402	000	3	90	5.940,00
Anulação	02.002	2.210	000	4	90	15.801,00
Anulação	02.005	2.250	000	4	90	2.000,00
Anulação	06.001	2.603	000	4	90	3.500,00
Anulação	06.001	2.606	000	4	90	4.000,00
Anulação	07.001	2.709	001	1	90	125.000,00
Anulação	07.001	2.710	001	1	90	29.500,00
Anulação	02.005	2.250	000	3	90	17.000,00
Anulação	04.002	2.421	000	3	90	10.000,00
Anulação	04.002	2.422	000	3	90	7.000,00
Anulação	06.001	2.604	000	3	90	6.000,00
Anulação	06.001	2.606	000	3	90	4.500,00
Anulação	06.003	2.620	000	3	90	1.000,00
Anulação	06.001	2.602	3000	3	90	1.000,00
Anulação	06.005	2.640	000	3	90	2.000,00
Anulação	06.005	2.641	000	3	90	5.000,00
Anulação	07.001	2.706	000	3	90	20.000,00
Anulação	07.001	2.722	001	1	90	11.264,75
Anulação	05.001	2.502	002	3	90	40.000,00
Anulação	05.001	2.504	002	3	90	30.000,00
Anulação	04.001	2.401	000	3	90	7.154,00
Suplementação	02.001	2.202	000	1	90	21.500,00
Suplementação	02.002	2.210	000	1	90	21.500,00
Suplementação	02.003	2.230	000	1	90	555,00
Suplementação	03.001	2.302	3000	1	90	1.000,00
Suplementação	03.001	2.302	000	1	90	69.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	78.000,00
Suplementação	06.001	2.603	000	1	90	28.000,00
Suplementação	06.001	2.606	000	1	90	3.500,00
Suplementação	07.001	2.704	001	1	90	4.000,00
Suplementação	07.001	2.708	001	1	90	12.500,00
Suplementação	07.001	2.712	001	1	90	10.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	11.700,00
Suplementação	05.001	2.502	002	1	90	62.000,00

Suplementação	07.001	2.722	000	3	90	5.264,75
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	3.500,00
Suplementação	07.001	2.702	001	3	90	1.500,00
Suplementação	05.001	2.501	002	3	90	8.000,00
Suplementação	03.002	2.301	000	3	90	200,00

II - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Anulação	07.001	2.709	019	3	90	60.000,00
Anulação	07.001	2.710	019	3	90	60.000,00
Anulação	07.001	2.711	019	3	90	61.600,00
Suplementação	07.001	2.709	018	1	90	25.600,00
Suplementação	07.001	2.709	019	1	90	16.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	30.000,00
Suplementação	07.001	2.711	018	1	90	110.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de novembro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO1763

Publicação Nº 1804834

DECRETO N° 1763, de 06 de Novembro de 2018.
Abre Credito Suplementar por conta do Convenio Nº 2016 TR 0001452 Processo SDR10-00000914/2016.

ESTHER BARICHELLO TASCA, Prefeita Municipal em Exercício de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com a Lei 940 de 06 de novembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convênio nº. 2016TR0001452 celebrado com a Agencia de Desenvolvimento Regional de Caçador .
02.00 Gabinete do Prefeito
03.06 Sec. Mun. De Infra-estrutura e Desenv. Urbano
10.66 Pavimentação de Ruas e Passeios
33.90.1064 Aplicações Diretas
R$ 38.842,45

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de Novembro de 2018.
ESTHER BARICHELLO TASCA
Prefeita Municipal em Exercício

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 118/2018

Publicação Nº 1805583

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 118/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de motor Renault Master M9T Completo e mão de obra de troca e instalação de motor Renault Master M9T, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 05/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1805581

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material para o setor de fisioterapia e estruturação da Academia de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 06/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Publicação Nº 1805582

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças, equipamentos, mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura para manutenção das viaturas motocicletas XRE 300 ano 2011/2011 e XRE 2017/2016 através do Convênio da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 10/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida

Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

Publicação Nº 1805584

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Saúde, ESF's, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e CAPS, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 07/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018

Publicação Nº 1805586

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: CIRURGICA ONIX EIRELI- ME
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33
Valor Registrado: R$ 80.543,00 (oitenta mil quinhentos e quarenta e três reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 323/2018, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 081/2018.
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018

Publicação Nº 1805587

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: Proville Informática Ltda
CNPJ Nº 74.011.974/0001-07
Valor Registrado: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de computadores e notebook, destinados a Prefeitura Municipal de Mafra e tablets a Secretaria Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 461/2018, Pregão Presencial - RP nº 107/2018.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de outubro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018 CONTRATO Nº: 020/2018

Publicação Nº 1805578

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018
Contrato nº: 020/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.
CNPJ: 03.233.240/0001-24
Modalidade Processo Licitatório n.º 107/2018. Pregão Presencial n.º 035/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 31 de outubro de 2018.
Prazo: com vigência até 31/12/2019.
Foro: Comarca de Mafra

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016/SMS

Publicação Nº 1805171

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal N°4049 de 07 de outubro de 2014 que dispõe sobre Emprego Público, Lei Orgânica do Município de Mafra e Decreto de Homologação do Processo Seletivo nº 4001 de 22 de fevereiro de 2017 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 002/2016/SMS, a comparecerem no endereço a seguir:
Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de Recursos Humanos, os (as) CANDIDATOS(as) CONVOCADOS(as) a seguir:
Comparecer até dia 29/11/2018 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
BRUNO KRETZER GUIMARÃES	Médico- ESF
EMILLY TAYANA MAIA	Técnica de Enfermagem - ESF
PATRÍCIA FERREIRA OLSEN	Técnica de Enfermagem - ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 002/2016/SMS, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los (as) pela classificação no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS desta Municipalidade.
Mafra, 19 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Alexandre Solesinski
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE 2º SUPLENTE

Publicação Nº 1804423

TERMO DE POSSE

Eu, ADILSON SABATKE, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 2º Suplente Sr. Erlon Rivail Veiga, na data de 13 de novembro de 2018, devido ao afastamento do Vereador Dimas Humenhuk, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 12.11.18, conforme atestado médico apresentado nesta data.

Mafra, 13 de novembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

ERLON RIVAIL VEIGA
Vereador

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N. 1800 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804950

DECRETO N. 1800 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto n. 1799 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Major Vieira e dá outras providências.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto n. 1799, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Em caráter excepcional e temporário o horário de funcionamento para atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Major Vieira (incluindo aqui as Secretarias), a partir de 19 de novembro do corrente ano, será das 08h00 às 12h00.
Parágrafo Único. Das 13h às 17h os servidores municipais trabalharão apenas com expediente interno."

Art.2º O parágrafo §1º do Art. 2º do Decreto n. 1799, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O horário de funcionamento para atendimento ao público na Secretaria de Saúde será normal: 07h às 17h "

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Major Vieira, 19 de novembro de 2018.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito do Município de Major Vieira- SC

Maracajá
PREFEITURA
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO 5º BIM. RREO 2018
Publicação Nº 1804581

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

:O - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
:EITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.637.873,11**	**24.637.873,11**	**3.782.721,52**	**15,35**	**21.161.167,49**	**85,89**	**3.476.705,62**
RECEITAS CORRENTES	**21.488.653,11**	**21.488.653,11**	**3.629.390,59**	**16,89**	**19.729.220,46**	**91,81**	**1.759.432,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.109.388,00	2.109.388,00	300.817,45	14,26	2.011.416,04	95,36	97.971,96
IMPOSTOS	1.491.006,00	1.491.006,00	231.011,43	15,49	1.675.593,40	112,38	-184.587,40
TAXAS	618.382,00	618.382,00	69.806,02	11,29	335.822,64	54,31	282.559,36
CONTRIBUIÇÕES	1.446.540,66	1.446.540,66	264.691,75	18,30	2.064.886,21	142,75	-618.345,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.143.166,66	1.143.166,66	201.673,44	17,64	1.740.281,98	152,23	-597.115,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	303.374,00	303.374,00	63.018,31	20,77	324.604,23	107,00	-21.230,23
RECEITA PATRIMONIAL	602.518,00	602.518,00	363.852,18	60,39	779.011,54	129,29	-176.493,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.250,00	8.250,00	2.514,50	30,48	15.597,75	189,06	-7.347,75
VALORES MOBILIÁRIOS	594.268,00	594.268,00	361.337,68	60,80	763.413,79	128,46	-169.145,79
RECEITA INDUSTRIAL	8.646,00	8.646,00	0,00	0,00	1.899,00	21,96	6.747,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.948,00	13.948,00	0,00	0,00	16.375,00	117,40	-2.427,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.948,00	13.948,00	0,00	0,00	16.375,00	117,40	-2.427,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.218.112,45	17.218.112,45	2.655.982,66	15,43	14.670.023,92	85,20	2.548.088,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.061.637,45	8.061.637,45	976.548,08	12,11	6.553.368,54	81,29	1.508.268,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.915.375,00	5.915.375,00	964.157,30	16,30	4.676.896,43	79,06	1.238.478,57
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	109.400,00	109.400,00	1.094,04	1,00	15.648,89	14,30	93.751,11
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.131.700,00	3.131.700,00	714.183,24	22,80	3.424.110,06	109,34	-292.410,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.500,00	89.500,00	44.046,55	49,21	185.608,75	207,38	-96.108,75
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.520,00	10.520,00	17.060,01	162,17	61.169,05	581,45	-50.649,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.980,00	78.980,00	26.986,54	34,17	124.439,70	157,56	-45.459,70
RECEITAS DE CAPITAL	**3.149.220,00**	**3.149.220,00**	**153.330,93**	**4,87**	**1.431.947,03**	**45,47**	**1.717.272,97**
ALIENAÇÃO DE BENS	6.820,00	6.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.820,00	6.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.117.950,00	3.117.950,00	153.330,93	4,92	1.431.947,03	45,93	1.686.002,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.231.425,00	2.231.425,00	106.019,35	4,75	1.256.046,08	56,29	975.378,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	886.525,00	886.525,00	47.311,58	5,34	175.900,95	19,84	710.624,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.450,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.450,00
:EITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**332.333,34**	**332.333,34**	**68.164,83**	**20,51**	**367.203,14**	**110,49**	**-34.869,80**

Continua 1/4

Município de MARACAJA. - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**332.333,34**	**332.333,34**	**68.164,83**	**20,51**	**367.203,14**	**110,49**	**-34.869,80**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.970.206,45**	**24.970.206,45**	**3.850.886,35**	**15,42**	**21.528.370,63**	**86,22**	**3.441.835,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.970.206,45**	**24.970.206,45**	**3.850.886,35**	**15,42**	**21.528.370,63**	**86,22**	**3.441.835,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.970.206,45	24.970.206,45	3.850.886,35	15,42	21.528.370,63	86,22	3.441.835,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.471.626,75	—	—	495.388,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.471.626,75	—	—	495.388,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.874.067,27**	**28.981.956,36**	**3.164.133,02**	**20.081.586,71**	**8.900.369,65**	**3.754.219,58**	**17.902.257,10**	**11.079.699,26**	**17.072.658,50**
DESPESAS CORRENTES	**17.306.468,53**	**20.886.765,86**	**2.613.842,89**	**16.527.832,38**	**4.358.933,48**	**3.234.344,14**	**16.070.524,37**	**4.816.241,49**	**15.419.624,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.730.441,88	10.970.966,47	1.854.805,19	8.894.223,24	2.076.743,23	1.861.491,29	8.887.537,14	2.083.429,33	8.817.765,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	140.056,02	170.056,02	24.683,44	140.446,74	29.609,28	31.915,09	134.427,50	35.628,52	134.427,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.435.970,63	9.745.743,37	734.354,26	7.493.162,40	2.252.580,97	1.340.937,76	7.048.559,73	2.697.183,64	6.467.430,82
DESPESAS DE CAPITAL	**5.557.598,74**	**8.085.190,50**	**550.290,13**	**3.553.754,33**	**4.531.436,17**	**519.875,44**	**1.831.732,73**	**6.253.457,77**	**1.653.034,19**
INVESTIMENTOS	5.384.392,54	7.716.984,30	508.587,82	3.289.223,69	4.427.760,61	469.374,59	1.570.125,14	6.146.859,16	1.391.426,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA	173.206,20	368.206,20	41.702,31	264.530,64	103.675,56	50.500,85	261.607,59	106.598,61	261.607,59

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.874.067,27**	**28.981.956,36**	**3.164.133,02**	**20.081.586,71**	**8.900.369,65**	**3.754.219,58**	**17.902.257,10**	**11.079.699,26**	**17.072.658,50**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.716.139,18**	**1.820.966,68**	**232.923,94**	**1.293.899,76**	**527.066,92**	**251.386,86**	**1.293.899,76**	**527.066,92**	**1.160.568,52**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.590.206,45**	**30.802.923,04**	**3.397.056,96**	**21.375.486,47**	**9.427.436,57**	**4.005.606,44**	**19.196.156,86**	**11.606.766,18**	**18.233.227,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.590.206,45**	**30.802.923,04**	**3.397.056,96**	**21.375.486,47**	**9.427.436,57**	**4.005.606,44**	**19.196.156,86**	**11.606.766,18**	**18.233.227,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	152.884,16	—	—	2.332.213,77	—	3.295.143,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.590.206,45	30.802.923,04	3.397.056,96	21.528.370,63	—	4.005.606,44	21.528.370,63	—	21.528.370,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**332.333,34**	**332.333,34**	**68.164,83**	**20,51**	**367.203,14**	**110,49**	**-34.869,80**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**332.333,34**	**332.333,34**	**68.164,83**	**20,51**	**367.203,14**	**110,49**	**-34.869,80**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	332.333,34	332.333,34	68.164,83	20,51	367.203,14	110,49	-34.869,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	332.333,34	332.333,34	68.164,83	20,51	367.203,14	110,49	-34.869,80

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.716.139,18**	**1.820.966,68**	**232.923,94**	**1.293.899,76**	**527.066,92**	**251.386,86**	**1.293.899,76**	**527.066,92**	**1.160.568,52**
DESPESAS CORRENTES	1.716.139,18	1.820.966,68	232.923,94	1.293.899,76	527.066,92	251.386,86	1.293.899,76	527.066,92	1.160.568,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.085.398,82	1.127.834,82	143.699,48	666.740,85	461.093,97	144.166,17	666.740,85	461.093,97	622.634,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.740,36	693.131,86	89.224,46	627.158,91	65.972,95	107.220,69	627.158,91	65.972,95	537.934,45
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.602.378,20

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	6.820,00	0,00	6.820,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.820,00	0,00	6.820,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	14,69	14,69	14,69	14,69	0,00	2.964,00	0,00
Despesas de Capital	14,69	14,69	14,69	14,69	0,00	2.964,00	0,00
Investimentos	14,69	14,69	14,69	14,69	0,00	2.964,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	28.998,96	-2.978,69	26.020,27

FONTE:

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.491.006,00	1.491.006,00	1.675.593,40	112,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	889.064,00	889.064,00	938.508,37	105,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	151.426,00	151.426,00	134.199,72	88,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.728,00	277.728,00	405.327,08	145,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.788,00	172.788,00	197.558,23	114,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.812.920,00	13.812.920,00	11.099.811,16	80,36
Cota-Parte FPM	7.200.600,00	7.200.600,00	5.543.369,43	76,98
Cota-Parte ITR	4.180,00	4.180,00	5.767,67	137,98
Cota-Parte IPVA	857.780,00	857.780,00	750.885,10	87,54
Cota-Parte ICMS	5.632.660,00	5.632.660,00	4.710.173,25	83,62
Cota-Parte IPI-Exportação	90.420,00	90.420,00	69.712,23	77,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.280,00	27.280,00	19.903,48	72,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.280,00	27.280,00	19.903,48	72,96
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.303.926,00**	**15.303.926,00**	**12.775.404,56**	**83,48**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.980,00	1.980,00	6.585,15	332,58
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.980,00**	**1.980,00**	**6.585,15**	**332,58**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-1.916.310,68

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Maracajá, 19/11/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCI
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

MARACAJA. , 14/11/2018

Município de MARACAJA. - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.970.206,45
Previsão Atualizada	24.970.206,45
Receitas Realizadas	21.528.370,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	495.388,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.590.206,45
Créditos Adicionais	6.212.716,59
Dotação Atualizada	30.802.923,04
Despesas Empenhadas	21.375.486,47
Despesas Liquidadas	19.196.156,86
Despesas pagas	18.233.227,02
Superavit Orçamentário	2.332.213,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.375.486,47
Despesas Liquidadas	19.196.156,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.693.435,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.637.850,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	822.099,31
Resultado Previdenciário	815.751,58
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.315.073,93	0,00
Resultado Primário	0,00	2.686.087,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	796.624,10	23.781,08	758.018,10	14.824,92
EXECUTIVO	796.624,10	23.781,08	758.018,10	14.824,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	499.909,56	13.883,48	486.026,08	0,00
EXECUTIVO	499.909,56	13.883,48	486.026,08	0,00
TOTAL:	**1.296.533,66**	**37.664,56**	**1.244.044,18**	**14.824,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.776.197,38	25%	28,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.784.491,40	60%	81,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.831.732,73	6.253.457,77

Continua 1/2

Município de MARACAJA. - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.820,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14,69	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.962.546,45	15,00	15,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.254.067,27	29.361.956,36	3.164.133,02	20.081.586,71	93,95	9.280.369,65	3.754.219,58	17.902.257,10	93,26	11.459.699,26
Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	153.191,79	832.529,74	3,89	294.470,26	164.821,26	815.106,85	4,25	311.893,15
Ação Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	153.191,79	832.529,74	3,89	294.470,26	164.821,26	815.106,85	4,25	311.893,15
Administração	2.406.777,98	2.462.369,42	198.802,39	1.905.051,78	8,91	557.317,64	247.432,11	1.883.508,05	9,81	578.861,37
Administração Geral	2.406.777,98	2.462.369,42	198.802,39	1.905.051,78	8,91	557.317,64	247.432,11	1.883.508,05	9,81	578.861,37
Segurança Pública	282.808,00	345.333,29	55.535,82	113.490,56	0,53	231.842,73	21.080,29	75.979,46	0,40	269.353,83
Policiamento	282.808,00	345.333,29	55.535,82	113.490,56	0,53	231.842,73	21.080,29	75.979,46	0,40	269.353,83
Assistência Social	1.303.144,00	1.685.196,06	126.918,23	943.177,35	4,41	742.018,71	232.102,80	817.025,80	4,26	868.170,26
Assistência ao Idoso	34.760,00	34.760,00	2.058,19	3.989,99	0,02	30.770,01	1.700,75	2.887,59	0,02	31.872,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.700,00	315.236,39	21.867,58	119.706,38	0,56	195.530,01	21.955,57	117.638,99	0,61	197.597,40
Assistência Comunitária	639.684,00	994.199,67	100.437,75	527.660,57	2,47	466.539,10	142.363,89	439.919,04	2,29	554.280,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	341.000,00	2.554,71	291.820,41	1,37	49.179,59	66.082,59	256.580,18	1,34	84.419,82
Previdência Social	1.387.000,00	1.387.000,00	144.650,63	835.453,81	3,91	551.546,19	150.827,82	822.099,31	4,28	564.900,69
Previdência do Regime Estatutário	1.387.000,00	1.387.000,00	144.650,63	835.453,81	3,91	551.546,19	150.827,82	822.099,31	4,28	564.900,69
Saúde	3.060.763,53	5.171.973,86	727.034,79	3.161.128,63	14,79	2.010.845,23	533.205,67	2.746.866,57	14,31	2.425.107,29
Atenção Básica	3.060.763,53	5.171.973,86	727.034,79	3.161.128,63	14,79	2.010.845,23	533.205,67	2.746.866,57	14,31	2.425.107,29
Educação	5.285.859,50	6.943.980,23	1.105.925,47	6.631.618,33	31,02	312.361,90	1.586.353,85	6.094.742,88	31,75	849.237,35
Alimentação e Nutrição	206.886,00	216.886,00	23.779,94	214.860,81	1,01	2.025,19	46.014,73	196.075,19	1,02	20.810,81
Ensino Fundamental	3.115.156,75	4.552.710,35	706.592,26	4.306.412,97	20,15	246.297,38	1.092.917,58	3.821.132,16	19,91	731.578,19
Ensino Profissional	215.400,00	215.400,00	12.217,52	200.269,42	0,94	15.130,58	48.312,60	198.721,92	1,04	16.678,08
Educação Infantil	1.658.416,75	1.868.983,88	362.340,75	1.820.148,73	8,52	48.835,15	379.086,94	1.808.972,92	9,42	60.010,96
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	995,00	29.926,40	0,14	73,60	5.022,00	24.840,69	0,13	5.159,31
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,28	0,00	15.000,00	45.000,00	0,23	15.000,00
Cultura	439.991,36	487.478,86	7.134,26	245.512,27	1,15	241.966,59	11.753,14	245.512,27	1,28	241.966,59
Difusão Cultural	439.991,36	487.478,86	7.134,26	245.512,27	1,15	241.966,59	11.753,14	245.512,27	1,28	241.966,59
Urbanismo	3.207.769,32	4.559.468,38	396.204,90	3.467.927,04	16,22	1.091.541,34	478.384,60	2.524.534,40	13,15	2.034.933,98
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	32.253,60	0,15	77.746,40	0,00	32.253,60	0,17	77.746,40
Serviços Urbanos	3.067.769,32	4.333.355,38	396.204,90	3.351.341,37	15,68	982.014,01	478.384,60	2.492.280,80	12,98	1.841.074,58
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	116.113,00	0,00	84.332,07	0,39	31.780,93	0,00	0,00	0,00	116.113,00
Habitação	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Habitação Urbana	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Saneamento	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
Saneamento Básico Urbano	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.254.067,27	29.361.956,36	3.164.133,02	20.081.586,71	93,95	9.280.369,65	3.754.219,58	17.902.257,10	93,26	11.459.699,26
Gestão Ambiental	300.000,00	422.000,00	22.531,00	179.782,09	0,84	242.217,91	57.003,30	175.136,66	0,91	246.863,34
Controle Ambiental	300.000,00	422.000,00	22.531,00	179.782,09	0,84	242.217,91	57.003,30	175.136,66	0,91	246.863,34
Agricultura	1.053.491,36	1.157.696,98	51.151,50	580.722,18	2,72	576.974,80	61.158,76	571.194,92	2,98	586.502,06
Extensão Rural	1.053.491,36	1.157.696,98	51.151,50	580.722,18	2,72	576.974,80	61.158,76	571.194,92	2,98	586.502,06
Indústria	155.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	155.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	951.000,00	929.000,00	66.255,56	366.918,71	1,72	562.081,29	66.215,69	365.287,30	1,90	563.712,70
Turismo	951.000,00	929.000,00	66.255,56	366.918,71	1,72	562.081,29	66.215,69	365.287,30	1,90	563.712,70
Desporto e Lazer	540.200,00	590.197,06	42.410,93	312.296,84	1,46	277.900,22	49.022,17	290.057,31	1,51	300.139,75
Desporto Comunitário	540.200,00	590.197,06	42.410,93	312.296,84	1,46	277.900,22	49.022,17	290.057,31	1,51	300.139,75
Encargos Especiais	414.262,22	654.262,22	66.385,75	505.977,38	2,37	148.284,84	94.858,12	475.205,32	2,48	179.056,90
Serviço da Dívida Interna	414.262,22	654.262,22	66.385,75	505.977,38	2,37	148.284,84	94.858,12	475.205,32	2,48	179.056,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.139,18	1.820.966,68	232.923,94	1.293.899,76	6,05	527.066,92	251.386,86	1.293.899,76	6,74	527.066,92
Legislativa	23.000,00	23.000,00	3.032,98	15.323,52	0,07	7.676,48	3.032,98	15.323,52	0,08	7.676,48
Ação Legislativa	23.000,00	23.000,00	3.032,98	15.323,52	0,07	7.676,48	3.032,98	15.323,52	0,08	7.676,48
Administração	345.991,36	335.991,36	18.800,22	282.753,04	1,32	53.238,32	18.800,22	282.753,04	1,47	53.238,32
Administração Geral	345.991,36	335.991,36	18.800,22	282.753,04	1,32	53.238,32	18.800,22	282.753,04	1,47	53.238,32
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	2.499,94	12.527,12	0,06	41.472,88	2.499,94	12.527,12	0,07	41.472,88
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	2.499,94	12.527,12	0,06	41.472,88	2.499,94	12.527,12	0,07	41.472,88
Saúde	232.147,82	283.583,82	48.659,84	205.749,46	0,96	77.834,36	66.656,07	205.749,46	1,07	77.834,36
Atenção Básica	232.147,82	283.583,82	48.659,84	205.749,46	0,96	77.834,36	66.656,07	205.749,46	1,07	77.834,36
Educação	503.500,00	581.891,50	76.633,23	407.299,50	1,91	174.592,00	77.068,21	407.299,50	2,12	174.592,00
Ensino Fundamental	282.000,00	277.482,21	43.852,50	198.298,69	0,93	79.183,52	44.101,06	198.298,69	1,03	79.183,52
Educação Infantil	221.500,00	304.409,29	32.780,73	209.000,81	0,98	95.408,48	32.967,15	209.000,81	1,09	95.408,48
Urbanismo	352.000,00	352.000,00	73.174,03	242.062,91	1,13	109.937,09	73.174,03	242.062,91	1,26	109.937,09
Serviços Urbanos	352.000,00	352.000,00	73.174,03	242.062,91	1,13	109.937,09	73.174,03	242.062,91	1,26	109.937,09
Agricultura	136.500,00	121.500,00	3.778,72	95.531,23	0,45	25.968,77	3.778,72	95.531,23	0,50	25.968,77
Extensão Rural	136.500,00	121.500,00	3.778,72	95.531,23	0,45	25.968,77	3.778,72	95.531,23	0,50	25.968,77
Comércio e Serviços	39.000,00	39.000,00	5.190,63	27.205,48	0,13	11.794,52	5.222,34	27.205,48	0,14	11.794,52
Turismo	39.000,00	39.000,00	5.190,63	27.205,48	0,13	11.794,52	5.222,34	27.205,48	0,14	11.794,52

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.139,18	1.820.966,68	232.923,94	1.293.899,76	6,05	527.066,92	251.386,86	1.293.899,76	6,74	527.066,92
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	1.154,35	5.447,50	0,03	24.552,50	1.154,35	5.447,50	0,03	24.552,50
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	1.154,35	5.447,50	0,03	24.552,50	1.154,35	5.447,50	0,03	24.552,50
TOTAL (III) = (I + II)	24.970.206,45	31.182.923,04	3.397.056,96	21.375.486,47	100,00	9.807.436,57	4.005.606,44	19.196.156,86	100,00	11.986.766,18

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.772.466,63**	**2.863.412,12**	**2.174.352,41**	**2.285.038,04**	**2.208.524,38**	**2.095.468,68**	**2.317.477,05**	**2.466.421,50**	**2.121.230,80**	**1.943.970,51**	**1.811.805,99**	**2.156.383,16**	**26.216.551,27**	**23.947.863,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.371,09	121.289,90	110.752,78	131.846,48	180.236,36	119.856,28	640.900,83	200.886,27	161.792,71	164.326,88	156.299,00	144.518,45	2.216.077,03	2.109.388,00
I.P.T.U.	2.443,33	29,28	22.305,85	30.450,58	31.980,05	34.918,02	534.289,77	108.681,13	50.245,99	48.563,31	47.730,35	29.343,32	940.980,98	889.064,00
I.S.S.	34.484,93	41.160,95	28.200,43	41.766,79	39.049,30	32.580,38	40.758,68	39.393,88	45.270,24	51.110,33	47.162,06	40.034,99	480.972,96	277.728,00
I.T.B.I.	10.119,40	11.945,38	8.088,95	1.942,77	12.573,47	10.039,00	18.739,32	18.478,11	26.976,08	14.550,76	15.678,86	7.132,40	156.264,50	151.426,00
I.R.R.F	14.358,26	59.445,73	17.258,58	15.337,25	34.319,46	14.992,55	23.266,16	15.622,29	15.566,47	17.266,02	17.253,10	26.676,35	271.362,22	172.788,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965,17	8.708,56	34.898,97	42.349,09	62.314,08	27.326,33	23.846,90	18.710,86	23.733,93	32.836,46	28.474,63	41.331,39	366.496,37	618.382,00
Contribuições	91.705,20	186.763,55	275.379,18	282.993,00	221.464,90	204.692,68	157.207,73	156.927,72	108.337,94	131.605,39	94.614,67	107.058,77	2.018.750,73	1.143.166,66
Receita Patrimonial	41.451,80	43.722,24	165.743,16	57.222,06	78.657,58	29.119,67	13.368,86	16.821,72	41.478,92	12.610,73	38.501,67	325.350,51	864.048,92	602.518,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.820,24	43.722,24	165.743,16	57.222,06	76.237,08	26.693,93	11.018,86	10.934,71	41.478,92	12.610,73	38.501,67	322.836,01	843.819,61	594.268,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.631,56	0,00	0,00	0,00	2.420,50	2.425,74	2.350,00	5.887,01	0,00	0,00	0,00	2.514,50	20.229,31	8.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	27.790,00	0,00	0,00	1.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.689,00	8.646,00
Receita de Serviços	11.556,51	7.958,00	895,00	15.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.889,51	13.948,00
Transferências Correntes	1.493.039,63	2.345.311,36	1.606.157,70	1.782.301,91	1.708.185,01	1.733.078,38	1.493.240,96	2.076.656,78	1.780.474,21	1.608.322,39	1.503.937,22	1.553.862,31	20.684.567,86	19.980.696,45
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	713.189,95	544.447,61	474.258,99	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.816.424,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	476.404,15	509.495,23	518.301,34	461.809,91	454.534,87	480.854,92	441.926,61	415.721,57	480.391,70	477.013,85	487.624,46	491.994,02	5.696.072,63	5.632.660,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.713,94	32.272,52	50.536,64	53.040,17	75.418,65	84.127,24	84.168,19	87.754,22	91.699,13	80.916,91	74.261,91	68.962,04	832.871,56	857.780,00
Cota-Parte do ITR.	34,79	113,47	156,11	13,46	98,54	13,57	26,70	248,38	387,67	114,74	1.162,34	3.546,16	5.915,93	4.180,00
Outras Transferências Correntes	150.895,17	525.845,98	96.331,67	135.993,10	126.146,88	269.047,29	145.689,77	617.470,38	143.841,15	157.421,31	173.199,97	161.329,89	2.703.212,56	2.420.252,45
Transferências da LC 61/1989	6.911,24	9.535,51	7.917,88	8.077,44	6.741,41	7.197,35	7.335,27	8.055,11	6.719,13	7.331,23	2.897,34	7.440,07	86.158,98	90.420,00
Transferências da LC 87/1996	1.627,24	1.627,24	1.546,24	1.546,24	1.547,27	1.547,27	1.547,27	1.547,27	1.547,27	1.547,27	5.980,11	1.547,27	23.157,96	27.280,00
Transferências do FUNDEB	323.660,04	335.576,35	341.500,43	350.680,45	330.507,44	345.843,13	338.288,16	320.150,92	335.098,33	347.857,96	354.469,65	359.713,59	4.083.346,45	3.131.700,00
Outras Receitas Correntes	51.342,40	130.577,07	15.424,59	15.194,59	18.081,53	8.721,67	12.758,67	15.129,01	29.147,02	27.105,12	18.453,43	25.593,12	367.528,22	89.500,00
DEDUÇÕES (II)	**246.169,27**	**299.474,46**	**330.660,43**	**377.814,44**	**316.534,58**	**333.057,37**	**265.205,45**	**291.315,27**	**265.171,95**	**265.040,51**	**261.536,11**	**271.135,48**	**3.523.115,32**	**2.874.917,34**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	42.472,58	59.452,53	96.995,56	118.688,92	64.280,15	109.381,84	65.301,59	63.508,37	64.030,06	44.432,11	66.282,80	64.571,92	859.398,43	112.333,34
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	203.696,69	240.021,93	233.664,87	259.125,52	252.254,43	223.675,53	199.903,86	227.806,90	201.141,89	220.608,40	195.253,31	206.563,56	2.663.716,89	2.762.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.526.297,36**	**2.563.937,66**	**1.843.691,98**	**1.907.223,60**	**1.891.989,80**	**1.762.411,31**	**2.052.271,60**	**2.175.106,23**	**1.856.058,85**	**1.678.930,00**	**1.550.269,88**	**1.885.247,68**	**22.693.435,95**	**21.072.945,77**

FONTE:

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	772.333,34	772.333,34	1.637.850,89	2.091.330,09
Receita de Contribuições dos Segurados	112.333,34	112.333,34	757.473,32	386.376,26
Civil	112.333,34	112.333,34	757.473,32	386.376,26
Ativo	13.333,34	13.333,34	749.699,29	380.716,35
Inativo	99.000,00	99.000,00	7.774,03	5.659,91
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	129.632,13	458.149,89
Civil	0,00	0,00	129.632,13	458.149,89
Ativo	0,00	0,00	129.632,13	458.149,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	675.650,33	712.036,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	675.650,33	712.036,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	75.095,11	534.767,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.000,00	11.000,00	3.866,50	1.630,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	498.534,01
Demais Receitas Correntes	99.000,00	99.000,00	71.228,61	34.603,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**772.333,34**	**772.333,34**	**1.637.850,89**	**1.592.796,08**

Continua 1/3

Município de MARACAJA. - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	22.000,00	22.000,00	0,00	78.719,63	0,00	57.054,63
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	78.719,63	0,00	57.054,63
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.365.000,00	1.365.000,00	835.453,81	644.197,54	822.099,31	644.197,54
Benefícios - Civil	0,00	0,00	761.440,39	644.197,54	761.440,39	644.197,54
Aposentadorias	0,00	0,00	640.248,44	533.193,36	640.248,44	533.193,36
Pensões	0,00	0,00	121.191,95	111.004,18	121.191,95	111.004,18
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.365.000,00	1.365.000,00	74.013,42	0,00	60.658,92	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.365.000,00	1.365.000,00	74.013,42	0,00	60.658,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.387.000,00**	**1.387.000,00**	**835.453,81**	**722.917,17**	**822.099,31**	**701.252,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(614.666,66)**	**(614.666,66)**	**802.397,08**	**869.878,91**	**815.751,58**	**891.543,91**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	380.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	5.193.510,26	3.626.952,22

Continua 2/3

Município de MARACAJA. - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	4.242.841,13	3.862.449,43
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.216.787,66	1.097.180,92	1.046.680,07
DEDUÇÕES (II)	2.943.656,84	3.411.888,99	2.797.344,42
Disponibilidade de Caixa	2.943.656,84	3.411.888,99	2.797.344,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.443.566,40	4.443.493,50	3.759.446,96
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	499.909,56	1.031.604,51	962.102,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.840.000,00**

FONTE:

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.480.007,11	19.727.321,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.109.388,00	2.011.416,04
I.P.T.U.	889.064,00	938.508,37
I.S.S.	277.728,00	405.327,08
I.T.B.I.	151.426,00	134.199,72
I.R.R.F.	172.788,00	197.558,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.382,00	335.822,64
Contribuições	1.446.540,66	2.064.886,21
Receita Patrimonial	602.518,00	779.011,54
Aplicações Financeiras(II)	594.268,00	763.413,79
Outras Receitas Patrimoniais	8.250,00	15.597,75
Transferências Correntes	17.218.112,45	14.670.023,92
Cota-Parte do FPM	6.376.304,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.506.128,00	3.768.139,50
Cota-Parte do IPVA	686.224,00	600.670,74
Cota-Parte do ITR	3.344,00	4.614,23
Transferências da LC 87/1996	21.824,00	15.922,83
Transferências da LC 61/1989	72.336,00	55.769,79
Transferências do FUNDEB	3.131.700,00	3.424.110,06
Outras Transferências Correntes	2.420.252,45	2.070.276,73
Demais Receitas Correntes	103.448,00	201.983,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.448,00	201.983,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.885.739,11	18.963.907,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.124.770,00	1.431.947,03
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.820,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	6.820,00	0,00
Transferências de Capital	3.117.950,00	1.431.947,03
Convênios	3.117.950,00	1.431.947,03
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.124.770,00	1.431.947,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.010.509,11**	**20.395.854,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.886.765,86	16.527.832,38	16.070.524,37	15.419.624,31	261.825,51	13.589,39	13.589,39
Pessoal e Encargos Sociais	10.970.966,47	8.894.223,24	8.887.537,14	8.817.765,99	69.359,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.056,02	140.446,74	134.427,50	134.427,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.745.743,37	7.493.162,40	7.048.559,73	6.467.430,82	192.465,90	13.589,39	13.589,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.745.743,37	7.493.162,40	7.048.559,73	6.467.430,82	192.465,90	13.589,39	13.589,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.716.709,84	16.387.385,64	15.936.096,87	15.285.196,81	261.825,51	13.589,39	13.589,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.085.190,50	3.553.754,33	1.831.732,73	1.653.034,19	153.883,88	603.844,87	603.844,87
Investimentos	7.716.984,30	3.289.223,69	1.570.125,14	1.391.426,60	153.883,88	603.844,87	603.844,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	368.206,20	264.530,64	261.607,59	261.607,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.716.984,30	3.289.223,69	1.570.125,14	1.391.426,60	153.883,88	603.844,87	603.844,87

Continua 2/4

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.823.694,14**	**19.676.609,33**	**17.506.222,01**	**16.676.623,41**	**415.709,39**	**617.434,26**	**617.434,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.686.087,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	763.413,79
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	134.427,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.315.073,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.216.787,66	1.046.680,07
DEDUÇÕES (XXIX)	2.943.656,84	2.797.344,42
Disponibilidade de Caixa	2.943.656,84	2.797.344,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.443.566,40	3.759.446,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	499.909,56	962.102,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.726.869,18	-1.750.664,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**23.795,17**	

Continua 3/4

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-462.192,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**485.988,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-142.998,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.471.626,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.471.626,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de MARACAJA. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.223,16	266.369,71	415.709,39	13.883,48	-0,00	411.801,36	244.238,90	617.434,26	617.434,26	23.781,08	14.824,92	14.824,92
EXECUTIVO	163.223,16	266.369,71	415.709,39	13.883,48	-0,00	411.801,36	244.238,90	617.434,26	617.434,26	23.781,08	14.824,92	14.824,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	163.223,16	266.369,71	415.709,39	13.883,48	-0,00	411.801,36	244.238,90	617.434,26	617.434,26	23.781,08	14.824,92	14.824,92
DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	0,00	5.500,35	5.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	13.805,28	49.944,20	49.944,20	13.805,28	0,00	391.886,86	0,00	391.886,86	391.886,86	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	149.417,88	87.485,49	236.903,37	0,00	-0,00	17.371,58	153.585,82	156.192,81	156.192,81	14.764,59	0,00	-0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.679,05	13.600,85	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.542,92	12.282,00	0,00	0,00	0,00	14.824,92	14.824,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.506,83	25.506,83	0,00	0,00	0,00	63.615,82	63.615,82	63.615,82	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.533,41	22.533,41	0,00	0,00	0,00	475,50	475,00	475,00	0,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	59.248,73	59.248,73	0,00	0,00	0,00	2.263,30	1.652,21	1.652,21	611,09	-0,00	-0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.471,65	2.471,65	0,00	0,00	0,00	12.016,46	3.611,56	3.611,56	8.404,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	70.316,69	70.316,69	-	-	-	140.583,84	140.583,84	140.583,84	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	70.316,69	70.316,69	0,00	0,00	0,00	140.583,84	140.583,84	140.583,84	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	70.316,69	70.316,69	0,00	0,00	0,00	140.583,84	140.583,84	140.583,84	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	9.642,45	9.642,45	0,00	0,00	0,00	140.583,84	140.583,84	140.583,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	60.674,24	60.674,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**163.223,16**	**336.686,40**	**486.026,08**	**13.883,48**	**-0,00**	**411.801,36**	**384.822,74**	**758.018,10**	**758.018,10**	**23.781,08**	**14.824,92**	**14.824,92**

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.491.006,00	1.491.006,00	1.675.593,40	112,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	889.064,00	889.064,00	938.508,37	105,56
1.1.1- IPTU	757.020,00	757.020,00	522.864,92	69,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.044,00	132.044,00	415.643,45	314,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.426,00	151.426,00	134.199,72	88,62
1.2.1- ITBI	150.040,00	150.040,00	133.232,01	88,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.386,00	1.386,00	967,71	69,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.728,00	277.728,00	405.327,08	145,94
1.3.1- ISS	260.964,00	260.964,00	394.274,34	151,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.764,00	16.764,00	11.052,74	65,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.788,00	172.788,00	197.558,23	114,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.428.744,00	14.428.744,00	11.395.635,40	78,98
2.1- Cota-Parte FPM	7.816.424,00	7.816.424,00	5.839.193,67	74,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.600,00	7.200.600,00	5.543.369,43	76,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	373.824,00	373.824,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.000,00	242.000,00	295.824,24	122,24
2.2- Cota-Parte ICMS	5.632.660,00	5.632.660,00	4.710.173,25	83,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.280,00	27.280,00	19.903,48	72,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.420,00	90.420,00	69.712,23	77,10
2.5- Cota-Parte ITR	4.180,00	4.180,00	5.767,67	137,98
2.6- Cota-Parte IPVA	857.780,00	857.780,00	750.885,10	87,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.919.750,00	15.919.750,00	13.071.228,80	82,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.044,00	585.044,00	545.596,33	93,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	394.900,00	394.900,00	362.284,44	91,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	79.568,00	79.568,00	81.497,60	102,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	98.576,00	98.576,00	57.802,95	58,64
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	43.805,32	365,04
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	206,02	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	810.606,00	810.606,00	180.630,24	22,28
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.395.650,00	1.395.650,00	726.226,57	52,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.762.584,00	2.762.584,00	2.219.998,27	80,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.120,00	1.440.120,00	1.108.673,63	76,98
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.126.532,00	1.126.532,00	942.033,75	83,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.456,00	5.456,00	3.980,65	72,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.084,00	18.084,00	13.942,44	77,10
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	836,00	836,00	1.153,44	137,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	171.556,00	171.556,00	150.214,36	87,56
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.131.700,00	3.131.700,00	3.430.752,05	109,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.131.700,00	3.131.700,00	3.424.110,06	109,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	6.641,99	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	369.116,00	369.116,00	1.204.111,79	326,22

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.629.500,00	2.920.036,98	2.784.491,40	95,36	2.784.491,40	95,36
13.1- Com Educação Infantil	999.500,00	1.173.036,98	1.100.956,57	93,86	1.100.956,57	93,86
13.2- Com Ensino Fundamental	1.630.000,00	1.747.000,00	1.683.534,83	96,37	1.683.534,83	96,37
14- OUTRAS DESPESAS	520.900,00	1.075.078,11	1.046.911,10	97,38	827.693,18	76,99
14.1- Com Educação Infantil	268.050,00	387.989,44	374.546,39	96,54	374.546,39	96,54
14.2- Com Ensino Fundamental	252.850,00	687.088,67	672.364,71	97,86	453.146,79	65,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.150.400,00	3.995.115,09	3.831.402,50	95,90	3.612.184,58	90,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.612.184,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.794.416,75	2.087.893,17	1.945.788,24	93,19	1.934.612,43	92,66
22.1- Creche	1.794.416,75	2.087.893,17	1.945.788,24	93,19	1.934.612,43	92,66
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.267.550,00	1.561.026,42	1.475.502,96	94,52	1.475.502,96	94,52
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	526.866,75	526.866,75	470.285,28	89,26	459.109,47	87,14
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.618.516,75	3.573.837,42	3.347.312,29	93,66	3.045.696,74	85,22
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.882.850,00	2.434.088,67	2.355.899,54	96,79	2.136.681,62	87,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	735.666,75	1.139.748,75	991.412,75	86,99	909.015,12	79,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	215.400,00	215.400,00	200.269,42	92,98	198.721,92	92,26
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.628.333,50	5.877.130,59	5.493.369,95	93,47	5.179.031,09	88,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.204.111,79
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.204.111,79
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.776.197,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	395.500,00	395.737,63	393.371,45	99,40	393.371,45	99,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.344,00	262.328,51	227.954,37	86,90	222.658,91	84,88
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	586.844,00	658.066,14	621.325,82	94,42	616.030,36	93,61
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.215.177,50	6.535.196,73	6.114.695,77	93,57	5.795.061,45	88,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.424.110,06	362.284,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.641,99	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.430.752,05	362.284,44
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.430.752,05	362.284,44

Maracajá, 19/11/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MARACAJA. - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.085.190,50	3.553.754,33	1.831.732,73	0,00	4.531.436,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.085.190,50**	**3.553.754,33**	**1.831.732,73**	**0,00**	**4.531.436,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.085.190,50**	**-3.553.754,33**	**-**	**-**	**-4.531.436,17**

FONTE:

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 143/2018

Publicação Nº 1803157

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 143/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Josiane Pires da Silva Eireli. Objeto: execução de pintura interna da Unidade Básica de Saúde do Bairro Floresta, para atender às necessidades do Município de Maravilha – SC. Vigência: 15 dias. Valor R$ 19.900,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 19/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Josiane Pires da Silva pela Contratada.

Marema

Prefeitura

LEI N° 1162/2018

Publicação Nº 1805055

Lei n° 1162/2018
De 13/11/2018

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN, DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, do Município de Marema/SC, órgão normativo de deliberação coletiva, com a finalidade de formular a política municipal de entorpecentes, em obediência as diretrizes dos Conselhos Federal e Estadual de Entorpecentes, bem como auxiliar e cooperar com as atividades de orientação, planejamento e prevenção ao uso indevido de drogas e recuperação de dependentes de substâncias entorpecentes que causem dependência física e psíquica, no Município de Marema/SC.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN:
I. Formular diretrizes, avaliar, adequar, referendar e acompanhar a política municipal de educação preventiva, tratamento, assistência e reinserção social e laboratorial da dependência de substâncias psicoativas, compatibilizando-a com a política nacional;
II. Promover e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nas áreas de educação, prevenção, tratamento e recuperação da dependência de substâncias psicoativas;
III. Firmar convênios, contratos, parcerias, acordos e termos de cooperação técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, visando à implantação de seus objetivos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito, por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo de recondução por mais dois anos, e escolhidos conforme segue:
I. Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social;
II. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
III. Representante da Associação de Pais e Professores;
IV. Representante de Escola Estadual;
V. Representante da Policia Militar ou Polícia Civil.

§ 1º Os membros representantes da sociedade civil e seus suplentes serão designados pelas respectivas entidades;
§ 2º As entidades poderão substituir seu representante a qualquer tempo;
§ 3º Para cada representante titular caberá um suplente, da mesma entidade;
§ 4º O desempenho da função de membro do COMEN será gratuito e considerado de relevância para o Município.

§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN será eleito por seus membros, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito por mais um mandato.

Art. 4º O COMEN elaborará seu Regimento Interno, o qual, após a aprovação por maioria de seus membros, será submetido à homologação do Prefeito.
Parágrafo Único. As Secretarias Municipais darão ao COMEN apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e execução de suas atribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 13 de Novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

LEI N° 1163/2018

Publicação Nº 1805058

Lei n° 1163/2018
De 13/11/2018

"AUTORIZA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, a abrir Crédito Especial, nas modalidades de anulação de dotações, arrecadação, criando as modalidades de aplicação e suplementando as dotações orçamentárias, no valor de até R$ 380.773,36 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), na seguinte programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
funcional	Proj./ativ.	Descrição	
12.361.1201	1.007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.010	17	185.000,00

Código	Secretaria/departamento		
04.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
funcional	Proj./ativ.	Descrição	
12.365.1201	2.020	MANUTENÇÃO DA ATIV.DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.1.90.00.00	1.010	39	29.000,00
33.90.000.00	1.010	41	11.000,00

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	Descrição	
10.301.1001	2.070	MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BASICA	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	1.020	11	95,000,00
33.90.00.00	1.020	11	45.773,36
33.90.00.00	1.020	11	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas valores de dotações dentro do orçamento vigente nas dotações a seguir descritas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento		
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Funcional	Proj./ativ.	Descrição	
04.122.401	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.000	07	40.000,00

Código	Secretaria/departamento		
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
04.123.401	1.001	EDIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1.000	08	200.000,00

Código	Secretaria/departamento		
06.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
26.782.1501	2.035	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
Modalidade	Fonte	Dotação	
3.3.90.00.00	1.000	63	45.000,00
4.4.90.00.00	1.000	64	50.000.00

Código	Secretaria/departamento		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA		
funcional	Proj./ativ.	descrição	
10.301.1001	1.051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	

Modalidade	Fonte	Dotação	
4.4.90.00.00	1020	04	45.773.36

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.2018 - MEDICAMENTOS PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1804742

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

VALIDADE: DE 19/11/2018 A 19/11/2019

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 103810 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	DIOSMINA 500 MG	COMPRIMI	BRAINFARMA	960	R$ 0,36	R$ 345,60
15	FLUCONAZOL - 150 MG	COMPRIMI	MEDQUIMMICA	10.000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
25	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI	BAYER	1.000	R$ 6,85	R$ 6.850,00
26	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	BAYER	500	R$ 6,85	R$ 3.425,00
31	ACETATO DE RETINOL10.000UI AMINOACIDO 2,5% ETIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5 %.POMADA OFTÁLMICA PESO LIQUIDO BISNAGA DE 3,5 G	BISNAGA	LATINOFARMA	50	R$ 9,34	R$ 467,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.587,60						
FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	ÁCIDO ACÉTICO 3%, FRASCO COM 500ML.	UNID	GEMBALLA	30	R$ 34,87	R$ 1.046,10
4	ADRENALINA 1MG /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R$ 2,13	R$ 639,00
6	BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2ML. INJETÁVEL.	AMPOLA	HIPOLABOR	500	R$ 1,43	R$ 715,00
12	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	R$ 1,83	R$ 366,00
17	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25ML, INJETÁVEL - 0,25 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	R$ 4,50	R$ 900,00
22	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	R$ 35,31	R$ 7.062,00
23	OLANZAPINA 10 MG.	COMPRIMI	DELTA-CELLERA	780	R$ 4,72	R$ 3.681,60

24	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	SANVAL	200	R$ 1,75	R$ 350,00
28	TEOFILINA - 200 MG	COMPRIMI	ABBOTT	15.000	R$ 0,75	R$ 11.250,00
29	XYLOCAINA SPRAY 10%. 50 ML.	FRASCOS	HIPOLABOR	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
30	SOLUÇÃO ANESTÉSICA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10ML.	FRASCOS	ALLERGAN	50	R$ 8,05	R$ 402,50
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. INJETAVEL.	AMPOLAS	TEUTO	800	R$ 7,75	R$ 6.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 34.112,20						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 48.699,80						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 48.699,80 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado em 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

3.4.1. As embalagens deverão ser originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

3.5. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.6. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.7.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem possuir nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.8.1. As embalagens devem apresentar o nome do(a) farmacêutico(a) responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fabricante está sediada.

5.8.2. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.8.3. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

5.8.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

5.9. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.9.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas,

quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. GREICE GRIBOSKI, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74.2018 - TRANSPORTE MUNICIPAL PARA APAE

Publicação Nº 1804739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

VALIDADE: DE 19/11/2018 A 31/12/2018

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA APAE (TRAJETOS DE IDA E VOLTA), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
MARCILENE GRIBOSKI COSTA, neste ato representado por MARCILENE GRIBOSKI COSTA	17.688.707/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA APAE (TRAJETOS DE IDA E VOLTA), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 181749 - MARCILENE GRIBOSKI COSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS, MATRICULADOS NA APAE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, ITINERÁRIO CONFORME EDITAL.	KM	SANTUR TRANSPORTES	15.000	R$ 3,80	R$ 57.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 57.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 57.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até o fim do presente exercício contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. A prestação do serviço ora licitado, deverá ser efetivada conforme itinerário estabelecido, após recebimento da ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de maneira proporcional, correspondente à quilometragem do serviço prestado, a serem pagas em até 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS após a emissão da nota fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste devido ao curto prazo de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. A licitante obriga-se a prestar os serviços de forma a cumprir integralmente o objeto desta ata de registro de preços, além das demais obrigações:

5.1.1. Utilizar veículos em perfeitas condições de tráfego, vistoriados pelo DETER, a fim de garantir a total segurança dos passageiros, e a obediência integral aos horários estabelecidos, sob pena de ressarcimento dos respectivos prejuízos a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.1.2. Prestar os serviços com veículos e motoristas devidamente habilitados e registrados conforme os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, devendo o motorista estar uniformizado e munido de crachá de identificação.

5.1.2.1. O motorista responsável pela condução do veículo, deverá ter idade superior ou igual a 21 (vinte e um) anos, possuir carteira nacional de habilitação categoria "D", não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

5.1.3. Manter seguros de vida e invalidez dos passageiros transportados, de acordo com a legislação pertinente.

5.1.4. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpos, equipados com poltronas confortáveis, cintos de segurança, oferecendo conforto e segurança aos passageiros, observando as normas do transporte coletivo de passageiros e DETER.

5.1.5. Prestar os serviços com assiduidade, respeitando os quesitos pré-estabelecidos no itinerário.

5.1.6. Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

5.1.7. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, a sua recuperação, e simultaneamente efetuar a sua substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.

5.1.8. Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, os veículos para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Prefeitura de Massaranduba (SC).
5.1.9. Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes deste processo

licitatório, sendo que a Prefeitura de Massaranduba (SC) não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com os condutores dos veículos, cuja responsabilidade será tão somente da licitante vencedora, sendo esta a única responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3 e 6 do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovados pelo Decreto 61.784/67.

5.1.10. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.1.11. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.1.12. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.13. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.1.14. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.1.15. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços, no edital e/ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, quando a licitante, sem justa causa, deixar

de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:
e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se as licitantes vencedoras não cumprirem com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas

até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento desta ata de registro de preços caberá a Sr. Cibeli Pawlak Deretti, que exercerá rigoroso controle em relação ao objeto adquirido/contratado, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MARCILENE GRIBOSKI COSTA
MARCILENE GRIBOSKI COSTA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75.2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 1805026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

VALIDADE: DE 19/11/2018 A 19/11/2019

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, neste ato representado por ANTONIO ADOLFO BELOLI	85.225.894/0001-70
JOCIMAR FIGUEIREDO, neste ato representado por JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 43494 - TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE CENTRAIS TELEFONICAS, MANUTENÇÃO INTERNA DAS LINHAS TELEFÔNICAS.	HORAS	TELEJED	163	R$ 76,69	R$ 12.500,00
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	UNID	INTELBRAS	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 32.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará as solicitações de serviço às licitantes vencedoras, quando necessário, que deverão ser executados no horário compreendido entre 07h30min e 17h, de segunda a sexta-feira e nos locais a serem informados através das solicitações.

3.2. O serviço será realizado mediante emissão de solicitação de execução de serviço por parte das Secretarias Municipais, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.2.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.3. As licitantes vencedoras quando solicitadas deverão fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso referente ao objeto, independentemente da execução dos serviços de mão de obra.

3.4. As licitantes vencedoras deverão garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 06 (seis) meses ou a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.5. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.6. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.7. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.8. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Após a emissão da ordem de serviço ou da solicitação, as licitantes vencedoras terão o prazo de, no máximo, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para iniciar o atendimento, e rigorosamente o prazo de, no máximo, 72 (SETENTA E DUAS) HORAS para a conclusão do mesmo.

5.7.1. Na necessidade de substituição de peças, as licitantes vencedoras deverão apresentar a descrição das peças que requerem substituição, especificando a marca das mesmas.

5.7.1.1. Para o fornecimento das peças, as licitantes vencedoras deverão enviar seu orçamento e de mais 02 (duas) empresas, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo a Prefeitura de Massaranduba (SC), a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

5.7.1.2. Independente de aceitação, as licitantes vencedoras garantirão a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, ou conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.8. Entregar/executar o objeto nos locais a serem determinados pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação de execução de serviço.

5.8.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.9. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.9.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.5.1. O fiscal designado na ata de registro de preços exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada penalidades à licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

7.1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:

a) Elevar arbitrariamente os preços;

b) Alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;

c) Entregar um serviço/peça por outro;

d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução da contratação;

e) Fornecer peça falsificada, deteriorada ou recondicionada.

7.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Atuação com interesses escusos;

c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura de Massaranduba (SC);

d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a licitante ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração Municipal:

7.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.

7.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas TABELAS 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Informar falsamente acerca do emprego de peças originais/genuínas	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Transferir sua responsabilidade para outras entidades que sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Não prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	por ocorrência
Não manter estruturas próprias e suficientes para execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes no instrumento convocatório	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

7.3. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumuladas ou não, a critério da Autoridade, após regular procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa:

7.3.1. Rescisão da ata de registro de preços ou cancelamento da ordem de compra.

7.3.2. Multa por quebra contratual de qualquer das cláusulas constantes no instrumento convocatório e na minuta contratual, no montante de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3.3. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante.

7.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.6. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.3.7. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, não assinar no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. As licitantes vencedoras assumirão total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre as licitantes vencedoras e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gilberto Lopes, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 19 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
ANTONIO ADOLFO BELOLI
CONTRATADA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 187.2018 PP 187.2018 (PMM)

Publicação Nº 1804875

JULGAMENTO DE RECURSO

Referência: Processo Licitatório n° 187/2018 – PMM – Pregão Presencial.

Cuida-se de reposta ao recurso ao Edital de Pregão Presencial n° 187/2018, cujo objeto é a contratação de empresa que preste serviços técnicos especializados em manutenção, instalação e configuração de centrais telefônicas, interposto por JOCIMAR FIGUEIREDO, sob nome fantasia JJ Instaladora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.793.736/0001-46, sediada na cidade de Indaial/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 4.°, inciso XVIII da Lei nº 10520/2002, é cabível recurso, desde que manifestada imediatamente, sendo conferido o prazo de 03 dias para apresentação das razões. Vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Verifica-se, assim, que a empresa recorrente manifestou, ao fim da sessão de abertura do certame ocorrida em 08.11.2018, intenção de recorrer, e protocolou na Prefeitura de Massaranduba o referido recurso em 13.11.2018, terceiro dia útil (analogia ao Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000), o presente Recurso Administrativo apresenta-se tempestivo, conforme dispositivos supracitados.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:
Em linhas gerais, a empresa propôs ao presente Recurso por não se conformar com a sua inabilitação motivada pelo fato do ramo da empresa ser incompatível ao objeto do certame.
Tal inabilitação deu-se por a empresa recorrente não atender o item 3.2, a do edital, qual seja:

3.2. Poderão participar deste certame as licitantes que se enquadrem nas situações abaixo:

a) Representam o ramo compatível ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A empresa aduz que a sua inabilitação atenta contra o princípio da igualdade e legalidade, sendo ilegal a inabilitação apenas pelo que diz o CNAE, pois o objeto social deveria prevalecer.

Por fim, a recorrente solicita a revisão dos critérios de avaliação da inabilitação e a sua consequente habilitação.
Em que pese, entretanto, o zelo na elaboração do recurso administrativo, não se vislumbra perspectiva em provê-lo, pelos motivos que serão a seguir expostos.
Primeiramente, cumpre ressaltar que a Administração Pública atua em prol do interesse público e obedece aos princípios administrativos, dentre eles o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Ao fazer certas exigências no Edital, a Administração está agindo sob o pálio da discricionariedade, dentro do limite do legal e do legítimo, as quais não têm o condão de frustrar o caráter competitivo da licitação, pelo contrário, apenas de garantir os objetivos previstos no art. 3° da Lei nº 8666/93.
Apesar das alegações da recorrente, o edital previu que apenas o ramo compatível ao objeto desta licitação, devidamente comprovado através da inscrição do CNPJ.
Dessa forma, a decisão do pregoeiro, que inabilitou a empresa, foi baseada em regras editalícia.
E, apesar de a empresa alegar que o CNAE não é a única forma de verificação de compatibilidade de ramo, o que poderia ser feito através do objeto social constante do contrato social, a empresa não apresentou contrato social para verificação.
Tanto é verdade que a empresa não foi impedida de participar do certame no credenciamento, quando aí sim seria ato manifestamente ilegal conforme o Acórdão 1203/2011 do TCU, citado pelo próprio recorrente.
Conforme verificado, não há na documentação ou outros meios capazes de franquear ao pregoeiro a verificação de demais atividades prestadas pela empresa. E pelas atividades constantes no CNAE, não há sequer proximidade entre os serviços prestados e os serviços licitados.
Dessa forma, não vislumbramos irregularidade na inabilitação da empresa Recorrente.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso administrativo, de forma a manter a inabilitação da recorrente.
Desta forma, em obediência ao § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, aplicado analogicamente ao caso, encaminho o recurso à autoridade superior para julgamento.
Desde já informo que a autoridade superior para a análise do recurso seria o Secretário de Administração e Finanças do Município, o qual é a mesma pessoa do pregoeiro. Por este motivo, me declaro desde já impedido para a análise do recurso e o encaminho ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade superior ao Secretário de Administração e Finanças, para que o faça.

Massaranduba, Santa Catarina, 19 de novembro de 2018.

Cirio Martini
Pregoeiro

Processo Licitatório n° 187/2018 – Pregão Presencial nº 187/2018
Recorrente: Jocimar Figueiredo

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Recurso supracitado foi encaminhado a este Prefeito Municipal para Decisão Hierárquica de acordo com o que preceitua o § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, em observância às competências normativas conferidas a mim, passo a analisar para ao final decidir da seguinte forma:

I) DA ANÁLISE DO RECURSO

De acordo com a fundamentação do Pregoeiro, em sua decisão, a Recorrente apresentou recurso tempestivo, pugnando pela sua habilitação, de forma a manter-se no certame.
Compulsados os autos, verifica-se que a inabilitação da Recorrente se deu em razão de não atender o item 3.2 do edital, qual seja, apresentar ramo compavítel ao objeto da licitação.
A Recorrente afirma que não se pode apenas levar em consideração o CNAE da empresa para análise de compatibilidade.
Entretanto, conforme manifestação do Pregoeiro, não foi apresentado documentação que pudesse comprovar tal compatibilidade. E, analisando a documentação apresentada para habilitação, realmente não foi juntado o contrato social, que, apesar de não ser obrigatório, serviria de base para análise de compatbildiade do ramo da empresa com o objeto licitado.
Não restam dúvidas que o município, através do Pregoeiro, agiu sob o pálio da discricionariedade e observância do princípio da igualdade e legalidade, uma vez que o edital faz Lei entre as partes.
Sendo assim, confirmo a motivação utilizada no julgamento do recurso pelo Pregoeiro e, dessa forma, não se entrevê a viabilidade no pedido do Recorrente, tão pouco lhe assistem as razões apresentadas em seus argumentos.

II) DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e pelas fundamentações supra, RECEBO o recurso e NEGO provimento, mantendo a inabilitação do recorrente.

Massaranduba, 19 de novembro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

REVOGAÇÃO PP Nº 006/2018

Publicação Nº 1804687

Termo de Revogação

Despacho de revogação do processo licitatório nº. 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2018.

Finalidade:
⌧ Fornecimento de um aparelho de ar condicionado 22.000 btus, para a Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme especificações constantes do Termo de referência⌧.

Considerando:
Que a licitação foi deserta, onde nenhuma empresa apresentou os envelopes com documentação e proposta de preços na data marcada para abertura do edital de pregão presencial,

Resolve:
Revogar o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima, com base no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Massaranduba, 19 de Novembro de 2018.
FABIANO KEMPSKI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matos Costa

PREFEITURA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM

Publicação Nº 1804866

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**2.086.936,16**	**14,46**	**12.631.011,01**	**87,50**	**1.803.988,99**
RECEITAS CORRENTES	**14.407.000,00**	**14.407.000,00**	**2.046.132,44**	**14,20**	**11.212.808,25**	**77,83**	**3.194.191,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.100,00	341.100,00	85.775,60	25,15	369.656,72	108,37	-28.556,72
IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	61.226,10	20,92	270.700,78	92,52	21.899,22
TAXAS	36.500,00	36.500,00	24.549,50	67,26	98.955,94	271,11	-62.455,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	522.000,00	522.000,00	86.611,53	16,59	428.189,93	82,03	93.810,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	462.000,00	462.000,00	81.323,03	17,60	386.789,02	83,72	75.210,98
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	60.000,00	60.000,00	5.288,50	8,81	41.400,91	69,00	18.599,09
RECEITA PATRIMONIAL	264.000,00	264.000,00	11.554,16	4,38	57.292,35	21,70	206.707,65
VALORES MOBILIÁRIOS	264.000,00	264.000,00	11.554,16	4,38	57.292,35	21,70	206.707,65
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	388,15	0,00	-388,15
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	388,15	0,00	-388,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.224.200,00	13.224.200,00	1.814.481,37	13,72	10.257.456,52	77,57	2.966.743,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.332.200,00	8.332.200,00	980.322,99	11,77	6.371.535,49	76,47	1.960.664,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUI	3.392.000,00	3.392.000,00	586.345,36	17,29	2.690.775,87	79,33	701.224,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	247.813,02	16,52	1.195.145,16	79,68	304.854,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.700,00	55.700,00	47.709,78	85,65	99.824,58	179,22	-44.124,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.000,00	7.000,00	6.420,13	91,72	13.392,72	191,32	-6.392,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.000,00	21.000,00	41.269,35	196,52	41.537,86	197,80	-20.537,86
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.700,00	27.700,00	20,30	0,07	44.894,00	162,07	-17.194,00
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**40.803,72**	**145,73**	**1.418.202,76**	**5.065,01**	**-1.390.202,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	40.803,72	145,73	461.137,86	1.646,92	-433.137,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	40.803,72	291,46	318.303,72	2.273,60	-304.303,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUI	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	142.834,14	1.020,24	-128.834,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**2.086.936,16**	**14,46**	**12.631.011,01**	**87,50**	**1.803.988,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**2.086.936,16**	**14,46**	**12.631.011,01**	**87,50**	**1.803.988,99**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.435.000,00	14.435.000,00	2.086.936,16	14,46	12.631.011,01	87,50	1.803.988,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.066.882,22	—	—	613.749,50	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.066.882,22	—	—	613.749,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.435.000,00**	**18.726.978,75**	**2.037.197,57**	**12.571.977,48**	**6.155.001,27**	**2.230.822,71**	**11.593.413,31**	**7.133.565,44**	**11.253.862,19**
DESPESAS CORRENTES	**13.853.000,00**	**15.626.116,23**	**1.873.611,80**	**10.873.977,79**	**4.752.138,44**	**2.174.085,05**	**10.125.644,82**	**5.500.471,41**	**9.795.068,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.093.160,00	8.117.586,04	1.206.185,27	5.928.965,59	2.188.620,45	1.213.650,27	5.924.494,68	2.193.091,36	5.814.365,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.500,00	57.675,00	16.911,96	39.193,78	18.481,22	16.930,79	39.075,34	18.599,66	39.075,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.747.340,00	7.450.855,19	650.514,57	4.905.818,42	2.545.036,77	943.503,99	4.162.074,80	3.288.780,39	3.941.626,80
DESPESAS DE CAPITAL	**562.000,00**	**3.080.862,52**	**163.585,77**	**1.697.999,69**	**1.382.862,83**	**56.737,66**	**1.467.768,49**	**1.613.094,03**	**1.458.794,09**
INVESTIMENTOS	376.000,00	2.885.257,52	134.425,40	1.516.063,13	1.369.194,39	26.593,40	1.286.740,59	1.598.516,93	1.277.766,19
INVERSOES FINANCEIRAS	15.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	170.500,00	190.605,00	29.160,37	181.936,56	8.668,44	30.144,26	181.027,90	9.577,10	181.027,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.435.000,00**	**18.726.978,75**	**2.037.197,57**	**12.571.977,48**	**6.155.001,27**	**2.230.822,71**	**11.593.413,31**	**7.133.565,44**	**11.253.862,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.435.000,00**	**18.726.978,75**	**2.037.197,57**	**12.571.977,48**	**6.155.001,27**	**2.230.822,71**	**11.593.413,31**	**7.133.565,44**	**11.253.862,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	59.033,53	—	—	1.037.597,70	—	1.377.148,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.435.000,00	18.726.978,75	2.037.197,57	12.631.011,01	—	2.230.822,71	12.631.011,01	—	12.631.011,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 493.853,76

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani	Raul Ribas Neto
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0	Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEM RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 5º BIM

Publicação Nº 1804893

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.407.000,00	11.212.808,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	369.656,72
I.P.T.U.	43.000,00	37.024,44
I.S.S.	109.000,00	88.752,40
I.T.B.I.	20.600,00	50.333,75
I.R.R.F.	120.000,00	94.590,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.500,00	98.955,94
Contribuições	522.000,00	428.189,93
Receita Patrimonial	264.000,00	57.292,35
Aplicações Financeiras(II)	264.000,00	57.292,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.224.200,00	10.257.456,52
Cota-Parte do FPM	6.820.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.252.570,58
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	113.203,68
Cota-Parte do ITR	64.000,00	61.629,36
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	7.401,60
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	35.146,72
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.195.145,16
Outras Transferências Correntes	1.789.000,00	1.861.839,38
Demais Receitas Correntes	55.700,00	100.212,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.700,00	100.212,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.143.000,00	11.155.515,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	1.418.202,76
Operação de Crédito(VI)	0,00	740.964,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	216.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	216.100,00
Transferências de Capital	28.000,00	461.137,86
Convênios	28.000,00	461.137,86
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	677.237,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.171.000,00**	**11.832.753,76**

Continua 1/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.626.116,23	10.873.977,79	10.125.644,82	9.795.068,10	136.718,39	24.589,01	24.589,01
Pessoal e Encargos Sociais	8.117.586,04	5.928.965,59	5.924.494,68	5.814.365,96	92.003,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.675,00	39.193,78	39.075,34	39.075,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.450.855,19	4.905.818,42	4.162.074,80	3.941.626,80	44.715,32	24.589,01	24.589,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.450.855,19	4.905.818,42	4.162.074,80	3.941.626,80	44.715,32	24.589,01	24.589,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.568.441,23	10.834.784,01	10.086.569,48	9.755.992,76	136.718,39	24.589,01	24.589,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.075.862,52	1.697.999,69	1.467.768,49	1.458.794,09	289,89	7.494,00	7.494,00
Investimentos	2.885.257,52	1.516.063,13	1.286.740,59	1.277.766,19	289,89	7.494,00	7.494,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	190.605,00	181.936,56	181.027,90	181.027,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.885.257,52	1.516.063,13	1.286.740,59	1.277.766,19	289,89	7.494,00	7.494,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.885.257,52	1.516.063,13	1.286.740,59	1.277.766,19	289,89	7.494,00	7.494,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.473.698,75**	**12.350.847,14**	**11.373.310,07**	**11.033.758,95**	**137.008,28**	**32.083,01**	**32.083,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**629.903,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	57.292,35
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	60.401,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**626.793,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	764.101,45	2.163.437,80
DEDUÇÕES (XXIX)	1.684.528,24	2.864.027,27
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	2.864.027,27

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.207.896,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	295.979,97	343.869,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-920.426,79	-700.589,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-219.837,32**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-47.889,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-171.947,86**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-168.838,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.066.882,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.066.882,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1804874

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	216.100,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	216.100,00	-216.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	60.000,00	32.413,33	32.413,33	32.413,33	0,00	0,00	27.586,67
Despesas de Capital	60.000,00	32.413,33	32.413,33	32.413,33	0,00	0,00	27.586,67
Investimentos	60.000,00	32.413,33	32.413,33	32.413,33	0,00	0,00	27.586,67

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	523,45	183.686,67	184.210,12

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 5º BIM

Publicação Nº 1804876

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	292.600,00	292.600,00	270.700,78	92,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.000,00	43.000,00	37.024,44	86,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	50.333,75	244,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	88.752,40	81,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	94.590,19	78,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.594.000,00	11.594.000,00	8.630.807,11	74,44
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	5.543.369,43	71,99
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	77.036,65	96,30
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	141.503,76	94,34
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.815.712,03	78,21
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	43.933,26	87,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	9.251,98	66,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	9.251,98	66,09
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.886.600,00**	**11.886.600,00**	**8.901.507,89**	**74,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	12.800,00	80,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**16.000,00**	**16.000,00**	**12.800,00**	**80,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-1.335.226,18

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM RECEITAS E DESPESAS M DO 5º BIM

Publicação Nº 1804882

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	270.700,78	92,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	37.024,44	86,10
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	33.488,77	93,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	3.535,67	50,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	50.333,75	244,34
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	50.333,75	251,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	88.752,40	81,42
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	88.609,51	88,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	142,89	1,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	94.590,19	78,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.254.000,00	12.254.000,00	8.926.631,35	72,85
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	5.839.193,67	69,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	5.543.369,43	71,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.815.712,03	78,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	9.251,98	66,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	43.933,26	87,87
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	77.036,65	96,30
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	141.503,76	94,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.546.600,00	12.546.600,00	9.197.332,13	73,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	181.000,00	181.000,00	135.024,78	74,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	132.485,56	73,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	2.539,22	253,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	206.000,00	206.000,00	231.274,83	112,27
6.1- Transferências de Convênios	206.000,00	206.000,00	231.274,83	112,27
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.500,00	93.500,00	161.352,86	172,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	480.500,00	480.500,00	527.652,47	109,81

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.318.800,00	2.318.800,00	1.726.159,37	74,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.108.673,63	71,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	563.141,45	78,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.850,38	66,09
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	8.786,54	87,87
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	15.407,29	96,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	28.300,08	94,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	1.197.183,56	79,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.195.145,16	79,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.038,40	20,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-818.800,00	-818.800,00	-531.014,21	64,85

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.356.000,00	1.256.000,00	935.246,05	74,46	935.246,05	74,46
13.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	395.180,85	87,82	395.180,85	87,82
13.2- Com Ensino Fundamental	906.000,00	806.000,00	540.065,20	67,01	540.065,20	67,01
14- OUTRAS DESPESAS	154.000,00	268.077,63	187.028,21	69,77	187.028,21	69,77
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	154.000,00	268.077,63	187.028,21	69,77	187.028,21	69,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.524.077,63	1.122.274,26	73,64	1.122.274,26	73,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.122.274,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	395.180,85	87,82	395.180,85	87,82
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.000,00	1.074.077,63	727.093,41	67,69	727.093,41	67,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.074.077,63	727.093,41	67,69	727.093,41	67,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.510.000,00	1.524.077,63	1.122.274,26	73,64	1.122.274,26	73,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-531.014,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	4.918,60
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-526.095,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.648.369,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	55.843,08	55,84	55.843,08	55,84
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.000,00	254.077,27	31.469,85	12,39	31.469,85	12,39
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.350,00	1.772.733,88	1.041.543,29	58,75	992.544,54	55,99
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.956.350,00	2.126.811,15	1.128.856,22	53,08	1.079.857,47	50,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.466.350,00	3.650.888,78	2.251.130,48	61,66	2.202.131,73	60,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.348,41	4.918,60
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.348,41	2.130,60
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.788,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.195.145,16	132.485,56
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.382,58	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.382,58	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.038,40	2.539,22
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.191.800,98	135.024,78
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.191.800,98	135.024,78

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1804880

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**740.964,90**	**-740.964,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.080.862,52	1.697.999,69	1.467.768,49	0,00	1.382.862,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.080.862,52**	**1.697.999,69**	**1.467.768,49**	**0,00**	**1.382.862,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.080.862,52**	**-957.034,79**	**-**	**-**	**-2.123.827,73**

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM RESTOS A PAGAR 5º BIM

Publicação Nº 1804891

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	158.727,44	137.252,53	137.008,28	154.653,38	4.318,31	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	9.049,55	117.971,39	122.289,70
EXECUTIVO	158.727,44	137.252,53	137.008,28	154.653,38	4.318,31	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	9.049,55	117.971,39	122.289,70
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	158.727,44	128.480,86	128.236,61	154.653,38	4.318,31	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	9.049,55	117.971,39	122.289,70
FUNDO MUNIC. DE SAUDE	84,60	40.956,04	40.956,04	84,60	0,00	396,25	8.071,97	4.492,54	4.492,54	3.975,68	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.489,20	1.139,20	350,00	0,00	0,00	126,41	0,00	0,00	0,00	126,41	126,41
GOVERNO MUNICIPAL	7.192,78	0,00	0,00	7.192,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENT(	0,00	3.850,93	3.850,93	0,00	0,00	0,00	613,92	0,00	0,00	0,00	613,92	613,92
SECRET. DA IND. COM. SERVIÇOS	0,00	6.341,96	6.341,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.116,24	25.790,39	25.577,69	0,00	1.328,94	118.620,29	1.690,71	7.494,00	7.494,00	2.506,00	110.311,00	111.639,94
SECRET. DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	354,21	354,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMI	4.153,33	0,00	0,00	3.552,09	601,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,24
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.568,28	31.517,91	31.836,36	9.114,28	2.135,55	1.224,60	14.326,47	14.096,47	14.096,47	76,74	1.377,86	3.513,41
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.143,76	2.626,22	2.626,22	6.143,76	0,00	5.098,20	6.054,00	6.000,00	6.000,00	0,00	5.152,20	5.152,20
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.554,00	15.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	92.002,11	0,00	0,00	92.002,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	25.566,11	0,00	0,00	25.313,53	252,58	2.491,13	0,00	0,00	0,00	2.491,13	0,00	252,58
SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISM	10.900,23	0,00	0,00	10.900,23	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	390,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**158.727,44**	**137.252,53**	**137.008,28**	**154.653,38**	**4.318,31**	**128.220,47**	**30.883,48**	**32.083,01**	**32.083,01**	**9.049,55**	**117.971,39**	**122.289,70**

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM RESULTADO NOMINAL 5º BIM

Publicação Nº 1804892

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	764.101,45	2.181.099,14	2.163.437,80
DEDUÇÕES (II)	1.699.306,58	2.870.724,80	2.878.995,87
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	2.855.756,20	2.864.027,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.401.769,57	3.207.896,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	295.979,97	546.013,37	343.869,43
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.968,60	14.968,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	678.462,17	2.124.169,17	2.107.491,72
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-678.462,17**	**-2.124.169,17**	**-2.107.491,72**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**16.677,45**	**-1.429.029,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM SIMPLIFICADO DO RREO 5º BIM

Publicação Nº 1804895

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.435.000,00
Previsão Atualizada	14.435.000,00
Receitas Realizadas	12.631.011,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	613.749,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.435.000,00
Créditos Adicionais	4.291.978,75
Dotação Atualizada	18.726.978,75
Despesas Empenhadas	12.571.977,48
Despesas Liquidadas	11.593.413,31
Despesas pagas	11.253.862,19
Superavit Orçamentário	1.037.597,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.571.977,48
Despesas Liquidadas	11.593.413,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.004.515,59

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	107.064,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	107.799,90
Resultado Previdenciário	(735,16)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	626.793,90	0,00
Resultado Primário	0,00	629.903,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.103,95	9.049,55	32.083,01	117.971,39
EXECUTIVO	159.103,95	9.049,55	32.083,01	117.971,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	295.979,97	154.653,38	137.008,28	4.318,31
EXECUTIVO	295.979,97	154.653,38	137.008,28	4.318,31
TOTAL:	**455.083,92**	**163.702,93**	**169.091,29**	**122.289,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.648.369,87	25%	17,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	935.246,05	60%	78,12

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	740.964,90	-740.964,90
Despesa de Capital Líquida	1.467.768,49	1.613.094,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.100,00	-216.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	32.413,33	27.586,67

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.588.572,78	15,00	29,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 54º BIM

Publicação Nº 1804897

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.726.978,75	2.037.197,57	12.571.977,48	100,00	6.155.001,27	2.230.822,71	11.593.413,31	100,00	7.133.565,44
Legislativa	720.000,00	720.000,00	103.334,78	520.364,94	4,14	199.635,06	111.344,30	511.377,21	4,41	208.622,79
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	103.334,78	520.364,94	4,14	199.635,06	111.344,30	511.377,21	4,41	208.622,79
Administração	2.260.500,00	1.954.764,00	243.130,71	1.619.714,58	12,88	335.049,42	319.446,31	1.510.254,84	13,03	444.509,16
Administração Geral	2.260.500,00	1.954.764,00	243.130,71	1.619.714,58	12,88	335.049,42	319.446,31	1.510.254,84	13,03	444.509,16
Segurança Pública	57.500,00	64.022,60	15.461,81	36.165,57	0,29	27.857,03	15.451,81	35.920,57	0,31	28.102,03
Policiamento	20.500,00	32.022,60	10.480,86	20.643,40	0,16	11.379,20	10.470,86	20.398,40	0,18	11.624,20
Defesa Civil	37.000,00	32.000,00	4.980,95	15.522,17	0,12	16.477,83	4.980,95	15.522,17	0,13	16.477,83
Assistência Social	931.000,00	1.087.489,09	127.126,53	684.220,28	5,44	403.268,81	145.085,66	643.588,31	5,55	443.900,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	161.800,00	19.253,72	107.711,51	0,86	54.088,49	20.219,95	106.872,43	0,92	54.927,57
Assistência Comunitária	737.000,00	925.689,09	107.872,81	576.508,77	4,59	349.180,32	124.865,71	536.715,88	4,63	388.973,21
Previdência Social	170.000,00	170.000,00	21.559,98	112.740,90	0,90	57.259,10	22.467,98	112.740,90	0,97	57.259,10
Previdência do Regime Estatutário	170.000,00	170.000,00	21.559,98	112.740,90	0,90	57.259,10	22.467,98	112.740,90	0,97	57.259,10
Saúde	4.075.490,00	5.450.353,54	607.992,45	3.362.691,79	26,75	2.087.661,75	651.262,90	3.058.194,21	26,38	2.392.159,33
Atenção Básica	3.957.990,00	5.329.003,61	589.566,58	3.275.512,56	26,05	2.053.491,05	631.342,80	2.973.261,59	25,65	2.355.742,02
Alimentação e Nutrição	117.500,00	121.349,93	18.425,87	87.179,23	0,69	34.170,70	19.920,10	84.932,62	0,73	36.417,31
Educação	3.348.850,00	3.529.538,85	459.627,52	2.163.951,25	17,21	1.365.587,60	474.751,79	2.117.199,11	18,26	1.412.339,74
Ensino Fundamental	2.499.850,00	2.680.538,85	332.747,60	1.512.176,71	12,03	1.168.362,14	337.129,84	1.481.089,22	12,78	1.199.449,63
Educação Infantil	807.000,00	807.000,00	126.879,92	611.174,54	4,86	195.825,46	121.121,95	598.809,89	5,17	208.190,11
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	40.600,00	0,32	1.400,00	16.500,00	37.300,00	0,32	4.700,00
Cultura	130.000,00	360.750,00	12.430,30	305.873,89	2,43	54.876,11	12.872,91	192.416,08	1,66	168.333,92
Difusão Cultural	130.000,00	360.750,00	12.430,30	305.873,89	2,43	54.876,11	12.872,91	192.416,08	1,66	168.333,92
Urbanismo	633.500,00	750.723,48	78.249,39	591.449,97	4,70	159.273,51	113.779,27	521.249,94	4,50	229.473,54
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	619.500,00	748.723,48	78.249,39	591.449,97	4,70	157.273,51	113.779,27	521.249,94	4,50	227.473,54
Habitação	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	435.000,00	682.001,66	93.337,01	566.228,27	4,50	115.773,39	77.659,03	529.979,01	4,57	152.022,65
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	682.001,66	93.337,01	566.228,27	4,50	115.773,39	77.659,03	529.979,01	4,57	152.022,65
Indústria	151.000,00	167.500,00	14.170,39	140.397,62	1,12	27.102,38	14.170,39	110.397,62	0,95	57.102,38
Promoção Industrial	151.000,00	167.500,00	14.170,39	140.397,62	1,12	27.102,38	14.170,39	110.397,62	0,95	57.102,38
Transporte	1.111.160,00	3.299.445,53	198.212,11	2.044.880,39	16,27	1.254.565,14	201.248,29	1.876.584,16	16,19	1.422.861,37
Transporte Rodoviário	1.111.160,00	3.299.445,53	198.212,11	2.044.880,39	16,27	1.254.565,14	201.248,29	1.876.584,16	16,19	1.422.861,37
Desporto e Lazer	36.000,00	38.000,00	5.953,16	30.647,16	0,24	7.352,84	4.442,23	22.805,75	0,20	15.194,25
Desporto Comunitário	36.000,00	38.000,00	5.953,16	30.647,16	0,24	7.352,84	4.442,23	22.805,75	0,20	15.194,25
Encargos Especiais	334.000,00	426.390,00	56.611,43	392.650,87	3,12	33.739,13	66.839,84	350.705,60	3,03	75.684,40
Outros Encargos Especiais	334.000,00	426.390,00	56.611,43	392.650,87	3,12	33.739,13	66.839,84	350.705,60	3,03	75.684,40

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.726.978,75	2.037.197,57	12.571.977,48	100,00	6.155.001,27	2.230.822,71	11.593.413,31	100,00	7.133.565,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.435.000,00	18.726.978,75	2.037.197,57	12.571.977,48	100,00	6.155.001,27	2.230.822,71	11.593.413,31	100,00	7.133.565,44

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RECEITA CORR LIQUIDA 5º BIM

Publicação Nº 1804900

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.173.261,80**	**1.960.430,04**	**1.194.374,66**	**1.379.621,54**	**1.128.201,46**	**1.385.477,71**	**1.285.673,49**	**1.635.561,39**	**1.349.859,52**	**1.222.772,68**	**1.087.034,36**	**1.270.390,81**	**16.072.659,46**	**16.725.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.105,53	25.335,24	14.235,82	18.993,79	35.864,31	54.466,44	31.470,11	39.403,09	30.669,21	58.778,35	33.947,01	51.828,59	410.097,49	341.100,00
I.P.T.U.	496,88	1.602,39	4,05	73,22	1.435,70	25.843,92	3.430,90	2.970,35	2.035,06	384,15	448,44	398,65	39.123,71	43.000,00
I.S.S.	4.379,70	9.800,40	4.164,59	3.911,38	5.733,95	7.904,05	7.599,37	7.103,11	6.800,91	21.971,15	9.679,91	13.883,98	102.932,50	109.000,00
I.T.B.I.	1.270,00	901,00	844,58	0,00	4.229,71	1.238,92	922,92	13.767,02	0,00	13.680,00	0,00	15.650,60	52.504,75	20.600,00
I.R.R.F	8.211,88	12.919,13	6.790,91	7.912,73	9.099,53	9.148,57	10.587,84	9.639,56	10.275,04	9.971,49	10.505,80	10.658,72	115.721,20	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747,07	112,32	2.431,69	7.096,46	15.365,42	10.330,98	8.929,08	5.923,05	11.558,20	12.771,56	13.312,86	11.236,64	99.815,33	48.500,00
Contribuições	38.791,08	43.079,51	35.104,54	45.924,26	36.810,20	45.894,17	39.224,14	47.748,76	43.974,52	46.897,81	47.456,48	39.155,05	510.060,52	522.000,00
Receita Patrimonial	4.770,32	4.832,53	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	66.895,20	264.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.770,32	4.832,53	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	66.895,20	264.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	65,64	65,64	65,64	0,00	108,88	0,00	0,00	388,15	0,00
Transferências Correntes	1.082.717,74	1.881.772,70	1.132.013,36	1.309.219,05	1.049.857,67	1.238.121,37	1.208.302,24	1.543.960,68	1.266.192,69	1.110.174,73	997.578,64	1.128.195,46	14.948.106,33	15.543.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	8.360.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	263.448,13	281.711,03	309.466,30	275.593,26	271.821,70	287.560,28	264.281,56	248.611,27	287.283,56	285.263,69	291.608,72	294.221,69	3.360.871,19	3.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	8.493,59	5.218,18	9.552,07	12.219,95	16.647,90	15.076,71	16.008,54	17.618,09	15.987,20	13.806,04	13.081,71	11.505,55	155.215,53	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.638,81	4.772,60	4.540,03	184,23	0,00	0,00	322,05	0,00	0,00	207,84	9.928,15	61.854,35	86.448,06	80.000,00
Outras Transferências Correntes	199.907,02	523.325,44	87.513,02	122.688,27	122.498,91	265.843,17	136.863,13	535.223,11	120.908,40	148.805,79	150.355,95	171.139,63	2.585.071,84	1.789.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.776,15	5.210,00	4.689,22	4.783,72	3.990,96	4.260,89	4.342,52	4.768,68	4.013,01	4.340,14	4.339,53	4.404,59	52.919,41	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	898,07	898,07	924,99	924,99	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	11.048,12	14.000,00
Transferências do FUNDEB	117.762,91	129.792,32	125.460,34	121.683,49	114.693,49	120.007,46	117.389,71	111.105,35	116.285,44	120.706,86	122.997,89	124.815,13	1.442.700,39	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	31.877,13	5.410,06	7.299,83	1.080,42	264,67	37.179,35	1.137,76	2.846,34	2.251,93	54,50	2.623,84	45.085,94	137.111,77	55.700,00
DEDUÇÕES (II)	**153.009,37**	**188.975,13**	**183.807,78**	**212.969,27**	**162.532,85**	**170.453,94**	**190.809,66**	**179.526,23**	**146.634,71**	**168.132,20**	**144.844,76**	**166.447,97**	**2.068.143,87**	**2.318.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	153.009,37	188.975,13	183.807,78	212.969,27	162.532,85	170.453,94	190.809,66	179.526,23	146.634,71	168.132,20	144.844,76	166.447,97	2.068.143,87	2.318.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.020.252,43**	**1.771.454,91**	**1.010.566,88**	**1.166.652,27**	**965.668,61**	**1.215.023,77**	**1.094.863,83**	**1.456.035,16**	**1.203.224,81**	**1.054.640,48**	**942.189,60**	**1.103.942,84**	**14.004.515,59**	**14.407.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.532/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000,00	28.000,00	7.064,74	13.330,73
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.000,00	28.000,00	7.064,74	13.330,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000,00	28.000,00	7.064,74	13.330,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**28.000,00**	**28.000,00**	**107.064,74**	**13.330,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	160.000,00	160.000,00	107.799,90	0,00	107.799,90	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	107.799,90	0,00	107.799,90	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Aposentadorias	0,00	0,00	81.783,80	0,00	81.783,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	26.016,10	0,00	26.016,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**160.000,00**	**160.000,00**	**107.799,90**	**0,00**	**107.799,90**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(132.000,00)**	**(132.000,00)**	**(735,16)**	**13.330,73**	**(735,16)**	**13.330,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 19/11/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-4

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 300-2018

Publicação Nº 1804290

PORTARIA n.º 300/2018

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 293/2018, que concede licença saúde à servidora JOELMA TORETTI DORDETI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 301-2018

Publicação Nº 1804291

PORTARIA n.º 301/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor JADIR TRENTO, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 19 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 302-2018

Publicação Nº 1805659

PORTARIA n.º 302/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO 261/2018

Publicação Nº 1804904

Decreto nº 261/2018 de 19/11/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 2067/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 2067/2018, Modalidade Leilão nº 001/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
FRANKLY MUNARO	3.000,00
OFICINA HENTGES MARIO HENTGES	35.000,00
ALVARO CRISTINO DE SOUZA NETO	5.000,00
ADRIANO JOSE WITEK	2.500,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	10.000,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 19 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 0262/2018

Publicação Nº 1805209

DECRETO Nº 0262/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO BERGHAHN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado o Servidor DIOGO BERGHAHN, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Equipe/Ações/Departamentos, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: O servidor manteve suas atividades no cargo até esta data, afastando-se do referido cargo a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de novembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de acordo:

DIOGO BERGHAHN

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 0263/2018

Publicação Nº 1805213

DECRETO Nº 0263/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIOGO BERGHAHN PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 20.11.2018, o Sr. DIOGO BERGHAHN, portador do CPF nº 023.867.059-xx, RG nº 3.124.xxx, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com lotação e atribuição de exercício na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - O servidor nomeado através deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-06, do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Fica atribuído ao servidor nomeado por meio deste Decreto, as atribuições de Assessor de Imprensa do Município de Modelo/SC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 19 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 022/2018
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0263/2018
Cargo em Comissão: Assessor de Departamento
Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor DIOGO BERGHAHN, portador do CPF nº 023.867.059-xx, RG nº 3.124.xxx, a fim de tomar posse no cargo de Assessor de Departamento, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0263/2018, com atribuição de exercício na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Modelo/SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 20 de novembro de 2018.

DIOGO BERGHAHN
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1804528

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2018, conforme segue:

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1285910	Scheyla Gabriela Brancher	087.590.929-98	Doador de Sangue/Medula	Sim

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1289210	Naiara Correia Vieira	011.388.782-51	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

2. Do total de 02 candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo n.º 001/2018 com pedido de isenção da taxa de inscrição, 01 candidato teve o pedido DEFERIDO e 01 candidatoteve o pedido INDEFERIDO.

3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 27 de novembro de 2018, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC),16 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO
Comissão de Acompanhamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004.2018 PMM

Publicação Nº 1805427

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2018. TIPO: Maior Lance ou Oferta.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO a título remunerado destinado exclusivamente à exploração comercial de LANCHONETE, localizado na Área de Lazer do Município de Mondaí, pelo prazo de 04 (quatro) meses, prorrogáveis.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 20 de Dezembro de 2018.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 20 de Dezembro de 2018.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 19 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2018 - PMM

Publicação Nº 1804580

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 092/2018 de 16 de Novembro de 2018. Origem: Processo Licitatório nº 083/2018. Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2018. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Implantação de Pavimentação em Ruas da Cidade do Município de Mondaí/SC, conforme contrato de repasse nº 846554/2017/MCIDADES/CAIXA, processo nº 2623.1041298-51/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mondaí/SC, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do Edital. Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ sob o nº 80.095.466/0001-57. Valor: R$ 218.434,90 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Mondaí/SC, 16 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 083.2018 PMM

Publicação Nº 1804398

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 083.2018. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30 de Novembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 30 de Novembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 08 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 087.2018 PMM

Publicação Nº 1804999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 148/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 087/2018. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Contratação de empresa de turismo para a prestação de serviços de pacotes viagens de turismo aos ganhadores do Projeto "CONHECER E COMPARTILHAR SABERES" instituído pela Lei Municipal n° 3.671, de 02 de outubro de 2018, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 30 de novembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 14h00min do dia 30 de novembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 16 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO Nº 085/2018 - PMM

Publicação Nº 1804295

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 085/2018. TIPO: Menor Preço por LOTE. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de pinturas de ligação (emulsão asfáltica RR-1C) e de faixas horizontais, conforme norma 11862, na cor branca e amarela, para pinturas demarcatórias em ruas do perímetro urbano da cidade de Mondaí; aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ - CAP 50/70) para aplicação a frio; aquisição de massa asfáltica - CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e; aquisição de laminado preformado de elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante para sinalização horizontal de pavimento (na cor branca) com espessura de no mínimo 1,5mm para faixa de pedestre com implantação, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, para período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município de Mondaí/SC, e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05 de Dezembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 05 de Dezembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 14 de Novembro de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804526

LEI MUNICIPAL Nº 1127/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Carlo para o Exercício de 2019.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 29.610.000,00 (Vinte e nove milhões e seiscentos e dez mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 26.600.000,00 (Vinte e seis milhões e seiscentos mil reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 19.981.010,69 (Dezenove milhões, novecentos e oitenta e um mil, dez reais e sessenta e nove centavos), e a Despesa Financeira de R$ 6.618.989,31 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	26.586.000,00
1.1- Receita Tributária	2.246.800,00
1.2- Receitas de Contribuições	480.000,00
1.3- Receita Patrimonial	74.500,00
1.4- Receita Agropecuária	11.500,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	1.218.000,00
17-Transferências Correntes	21.765.200,00
1.9- Outras Receitas Correntes	790.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	14.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	14.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	26.600.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	18.212.310,69
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	12.095.810,69
3.2- Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	6.115.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.748.700,00
4.4- Investimentos	838.700,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	910.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
9.9- Reserva de Contingência	20.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	6.618.989,31
- Fundo Municipal da Saúde	5.355.900,00
- Câmara Municipal de Vereadores	1.263.089,31
TOTAL GERAL DA DESPESA	26.600.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.764.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	39.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	2.725.000,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	6.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.355.900,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	5.355.900,00
TOTAL	8.125.900,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	7.658.900,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.987.700,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.671.200,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	467.000,00
4.4- Investimentos	467.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	8.125.900,00

I I – FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	240.000,00
1.1- Receita Tributária	230.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	10.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	0,00
TOTAL	240.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00

3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	160.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4- Investimentos	80.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	240.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.263.089,31
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.263.089,31
TOTAL	1.263.089,31

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALORES R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.243.089,31
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.080.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	163.089,31
4 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4- Investimentos	20.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.263.089,31

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	20.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	20.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5 % Da.

Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2019, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2018

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 69/2018/PM

Publicação Nº 1804510

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 69/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 03/dezembro/2018 até as 09:45 horas do dia 03/dezembro/2018. Abertura da sessão no dia 03/dezembro/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEN, JULGAMENTO GLOBAL consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

CONTRATO N° 94/2018

Publicação Nº 1804507

CONTRATO N° 94/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC.

CONTRATANTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 95.996.104/0001-04, estabelecida na Rua SC 452 km 25, nº 1551 – Centro, nesta cidade de Monte Carlo – SC, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO.
CONTRATADO
SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 1° ao 3° andar, Centro, Florianópolis - SC inscrito no CNPJ: sob número 03.603.595/0001-68, neste ato representado pelo Senhor ROBERTO ANASTÁCIO MARTINS, inscrito no CPF sob número 459.969.119-49, ora denominada CONTRATADA.
Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 02/2018, Processo de Licitação 75/2018 as partes acima mencionadas têm contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a parceria para o desenvolvimento do projeto do Sesc Móvel II, no município de Monte Carlo, de 19/11/2018 a 25/11/2018.
O projeto é de propriedade intelectual do SESC, constituindo direito autoral e não cabendo ao Município de Monte Carlo quaisquer direitos, bônus, royalties ou indenização de qualquer natureza decorrente da execução do presente instrumento.

CLÀUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente a deslocamento, materiais e serviços, deverão ser pagos diretamente ao Sesc em Caçador – CNPJ 03.603.595/0025-35, mediante depósito bancário (Dados bancários – Agencia: 0572, Conta: 67-7, Tipo: 003, Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Recursos humanos na coordenação e realização da programação, através de 02 colaboradores (um ténico e um assistente de atividade);
b) Disponibilizar toda a infraestrutura montada da unidade móvel nos horários previamente acordados (palco, serviço de som e iluminação e as tendas);
c) Disponibilizar o acervo no local e horário previamente estabelecido no planejamento (jogos de mesa, mesas de jogos, práticas esportivas e brincadeiras com orientação e supervisão);
d) Realizar oficinas educativas (recreativas e confecção de materiais);
e) Capacitar os monitores para atuação durante as atividade do projeto;

f) Produzir qualquer evento artístico ou cultural que o município disponibilizar;
g) Realizar programação artística ou cultural proposta pelo município para a valorização da cultura local;
h) Realizar mostra de cinema com o acervo de vídeos do Sesc;
i) Alimentação e estadia para duas pessoas;

A CONTRATADA, obriga-se a apresentar a CONTRATANTE, as seguintes documentações de Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade relativa à débitos trabalhistas;
b) Prova de regularidade Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com fazenda Municipal da sede do proponente;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE
A CONTRATADO fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida a sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O prazo para instalação dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias.
A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
a) Fornecer local plano com ponto de luz;
b) Fornecer no mínimo 04 atífices de manutenção para auxiliar na montagem e desmontagem da estrutura;
c) Providenciar 04 monitores para atuação nas atividades e acompanhamentos dos visitantes (crianças) durante as programações do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da secretaria de Administração.
O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Sra. Marlei Vedovatto, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.
Em caso da inadimplência contratual e à não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:
I – No caso de não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
II – A CONTRATADA, ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita ás penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
III – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Sonia Salete Vedovatto Roberto Anastácio Martins

DECRETO Nº 092/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804501

DECRETO Nº 092/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento do município no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento Despesa 17 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0038
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 38 –

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 93 /2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

Publicação Nº 1804503

DECRETO Nº 93 /2018, DE 19 DE NOVEMBRO 2018.

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago os Cargos abaixo relacionado, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo), em decorrência da demissão por justa causa dos seguintes servidores Público Municipais.

1) DELCIR BARZOTTO (TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO)
2) RAFAEL ADRIANI BARZOTTO (OPERADOR ADM)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 19 de novembro de 2018.
Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1126/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804504

LEI MUNICIPAL Nº 1126/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento do município no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento Despesa 17 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0038
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 38 –

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018/PM CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 97/2018

Publicação Nº 1804508

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018/PM

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 97/2018

Das partes, presentes de um lado;

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: JM MACHADO RETIFICA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de LONDRINA - PR, inscrita no cnpj sob o nº 12.947.184/0001-80, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MAURO MACHADO, portador do cpf nº 240.145.599-40, doravante denominado FORNECEDOR; para entrega dos serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 0.1 – A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA MICRO ONIBUS IVECO, conforme especificações a quantitativos a seguir elencados.
0.2 – A CONTRATADA deverá estar atenta às recomendações técnicas expressas no Edital bem como qualquer alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO 1.1 – As quantidades de unidades individuais do objeto do presente termo, serão contratados parcial ou totalmente durante o período contratual.
1.2 – Os serviços/produtos de que trata este contrato são aquelas previstas no Anexo VII do edital.
1.3 – O FORNECEDOR iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.4 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
1.5 - O não fornecimento dos serviços/produtos dentro do prazo fixados neste termo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$/UND	R$/TOTAL
01	01	Peças reposição motor Micro IVECO	19.000,00	19.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS 4.1 – Os preços são fixos e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS 5.1 - O pagamento pelos serviços contratados, será realizado até o 10 (dez) dia do mês seguinte da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presente Contrato, vindo a responder pelos danos

eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;
5.3 - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.5 - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.6 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, do Contrato e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Anildo Correa, como fiscal do presente contrato.
7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO 10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
DO FORNECEDOR 10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições contratuais;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.
Entidade – 01 Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO
LICITATÓRIO 13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 072/2018/PM, Pregão Presencial nº 050/2018/PM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA 14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de 30/dezembro/2018.

15.1 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica
leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo 19 de novembro de 2018

MUNICIPIO DE MONTE CARLO JM MACHADO RETIFICA EIRELI - ME
SONIA SALETE VEDOVATTO JOSE MAURO MACHADO

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: Anildo Correa

Monte Castelo

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1804851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONTE CASTELO
EDITAL Nº 001/2018

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizará o Processo Seletivo para provimento de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Monte Castelo, para os cargos de Professores, Fonoaudiólogo e Cuidador. As inscrições estão abertas no período de 21/11/18 a 06/12/18 no site www.iobv.org.br e a prova escrita está prevista para o dia 16/12/18. Informações completas sobre cargos, remuneração e vagas, constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site http://www.monte-castelo.sc.gov.br e www.iobv.org.br e mural oficial do município.
Monte Castelo, 20 de novembro de 2018.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Osner Correa Neto
Secretária Municipal de Educação

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 173/2018 PMN

Publicação Nº 1805424

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 173/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA QUATORZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MAIO LANCE OU OFERTA, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A PERMISSÃO DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PONTOS COMERCIAIS NO LOCAL E DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL), ENTRE OS DIAS 01 Á 05 DE MARÇO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, REPRESENTADA POR RAFAEL CARLOS THEISS. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADO E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11.000,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 40MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 42/2018 FMS

Publicação Nº 1805456

Ata 42/2018 FMS
Aberto o certame as nove horas do dia quatorze de novembro de dois mil e dezoito, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria 566/2018 para abertura dos envelopes da Concorrência 42/2018 FMS. Participou da licitação a empresa L.C Empreiteira Mão de Obra Ltda, sem representante. Aberto o envelope de habilitação verificou - se que a documentação apresentada cumpria com o edital. A empresa L.C Empreiteira Mão de Obra Ltda se enquadra como ME/EPP. Aberto o envelope da proposta verificou-se que a empresa cumpriu com o exigido no edital, e apresentou proposta no valor de R$ 337.165,73 (trezentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos). Sagrou - se vencedora a empresa L.C Empreiteira Mão de Obra Ltda. Momento em que encerra a sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 155/2018 PMN

Publicação Nº 1805452

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRRÊNCIA 155/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de infraestrutura elétrica (com fornecimento de materiais) para melhorias na iluminação pública da Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, no trecho entre a Rua Waldemar Krueger e a Rua Canadá no bairro Gravatá, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 20/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 176/2018 PMN

Publicação Nº 1805404

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 176/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de artigos de cama e materiais decorativos, para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Municipal "Anildo de Souza", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 03/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 03/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 174/2018 PMN

Publicação Nº 1805403

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 174/2018 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com fornecimento de materiais), para execução de obras de implantação de adutora de distribuição de água potável no bairro Volta Grande, através da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 05/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 05/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 139/2018 PMN

Publicação Nº 1805461

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME 139/2018 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS ETELVINA GAYA REBELLO, ILHOTA E BENVENUTA ROCHA DO NASCIMENTO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.., PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2018 AS 9H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

RESPOSTA 151/2018 PMN -- AUTO FOSSA PAREQUÊ LTDA EPP

Publicação Nº 1805409

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018 PMN

Aos 14 dias do mês de novembro de 2018, às 14h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso do Pregão Presencial nº 151/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CAIXA DE LIGAÇÃO (REDE DE ESGOTO) E TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS, COM CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO (SUCÇÃO E PRESSÃO COM ÁGUA LIMPA EM UM MESMO CAMINHÃO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa AUTO FOSSA PAREQUÊ LTDA EPP - CNPJ: 95.832.432/0001-75.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a equipe, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente em 07/11/2018.
Em síntese, manifesta-se a empresa, através de recurso, arguindo ser ilegal a decisão da pregoeira que não enquadrou a empresa no benefício de ME e EPP, pelos motivos a seguir expostos:
Menciona a empresa que, mesmo não apresentando a declaração de ME/EPP, a certidão simplificada apresentada e os documentos no envelope de habilitação suprem esta necessidade e enquadram a empresa como detentora deste direito. Ainda argumenta a empresa que esta exigência cria obstáculos no edital já na fase de credenciamento.

DA DECISÃO
Diante do que foi exposto, a pregoeira e sua equipe de apoio, decidem pela improcedência o presente recurso, pelos fundamentos que seguem:
O item 3.1.2, a, do edital do presente recurso dispõe que:
3.1.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:
a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na lei complementar 123/2006.

Documento este que é legalmente previsto, conforme artigo 13, §2º, do Decreto Federal nº8.538 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresa, empresas de pequeno porte, dentre outros, nas contratações púbicas de bens, serviços e obras, conforme segue:

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

[...]
§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Como se pode observar, esta declaração é legalmente exigida, não configurando excesso de formalismo e ilegalidade. Importante lembrar que esta declaração é uma garantia à Administração Pública, visto que eventuais mudanças na empresa podem ocorrer, não mais se enquadrando como ME ou EPP, e a apresentação da Certidão Simplificada não mostrará a mudança que seria posterior à Certidão. Sendo assim, a declaração responsabiliza o licitante numa eventual mudança que possa ter acontecido.

Também é válido mencionar que este documento está previsto no credenciamento pois, tratar-se de pregão presencial e a documentação da proposta deve ser aberta antes da habilitação, então, ao analisar o credenciamento a pregoeira já pode identificar quem poderá usufruir os benefícios na primeira etapa de proposta.

Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital.

É um dos princípios básicos da licitação, a vinculação ao instrumento convocatório, art 3º da lei 8666/93, o que não foi respeitado pelo licitante, conforme segue:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante citar que este é um dos princípios que norteiam o processo licitatório, do qual, todos estão estritamente vinculados às exigências do edital, devendo ser cumpridos todos os seus itens.

Vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

Trata-se de principio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O principio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Conforme se pode observar, ao descumprir as exigências editalícias, o licitante deverá ser inabilitado/desclassificado, pois desrespeitou o instrumento convocatório, que é aquele que rege todo o processo licitatório.

Ao participar da licitação, sem anterior impugnação, a empresa concordou com as exigências devendo apresentar os documentos de acordo com o edital.

É importante frisar, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, conforme previsto no item: 8.1 e 8.1.1:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, outras empresas apresentaram a documentação conforme exigido.

Oportuno esclarecer que, se houvesse dúvidas em relação às informações do edital, é garantido ao licitante o pedido de esclarecimentos conforme segue:

20.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou pedro.costa@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

Portanto, o recurso apresentado não merece provimento, sendo esta decisão indene de qualquer vício de legalidade, razão pela qual a mantêm-se a decisão.
Diante do que foi exposto, a pregoeira e a equipe de apoio decidem pela improcedência do pedido, e em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, encaminham-se à autoridade superiora, para sua análise e possível ratificação desta.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 14 de novembro de 2018.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2018

Publicação Nº 1805158

Dispensa de Licitação n° 11/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: Contratação de serviços para realização cálculo atuarial exercício 2018 e relatório de gestão atuarial em conformidade com o Pró Gestão.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 meses
Navegantes, 19 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1804810

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de Nova Erechim/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

KERKHOFEN & MOREIRA LTDA
CNPJ: 15.600.177/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE FIBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LINK DE INTERNET PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 09/2018.

Valor: R$ 17.283,28 (dezessete mil duzentos e oitenta e três reais com vinte e oito centavos)

Nova Erechim, 14 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 099/2018 LICENÇA PRÊMIO LUIZ CARLOS DALL AGNOL

Publicação Nº 1804263

PORTARIA nº 099, de 19 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal LUIZ CARLOS DALL AGNOL, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 22.11.2018 a 21.12.2018, referente ao período 26.06.2013 a 25.06.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 19 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2018 FÉRIAS DAMDARA LUANA SCHUCK

Publicação Nº 1804352

PORTARIA nº 100, de 19 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal DAMDARA LUANA SCHUCK, Matrícula 5427/01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 11.01.2019, referente ao período 02.01.2017 a 01.01.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 19 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 157-2018

Publicação Nº 1805607

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 157/2018
Edital: Concorrência Nº.: 1/2018
Tipo: Maior lance ou oferta / Global
Objeto: A presente licitação tem por objeto a OUTORGA DE PERMISSIONÁRIA PARA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL NO MUNICÍPIO DE NOVA ITEBERABA, NOS TERMOS CONVÊNIO 13.775.2009-8
Entrega dos Envelopes: 900 horas do dia 18/12/18.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/12/18.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 1.525, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 14/11/18
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DC 321-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE MAC

Publicação Nº 1804284

DECRETO Nº. 321/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Marciano Mauro Pagliarini, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 3.3.90 - Aplicação Direta, na fonte 0.1.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0061 – MAC R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0061 – MAC R$ 15.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 322-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 1804285

DECRETO Nº. 322/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Marciano Mauro Pagliarini, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 5.362,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 3.3.90 - Aplicação Direta, na fonte 0.1.02 – Rec. Imp. Transferências Impostos da Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. / Transf. Imp. Saude
Detalhamento: 0000– Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 5.362,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.362,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.71 – Aplicação Direta R$ 2.482,00
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta R$ 2.880,00
Fonte: 0.1.02 – Rec. Imp. / Transf. Im. Saude
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 328-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1804287

DECRETO Nº. 329/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Projeto Atividade 2.009- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.1.36 - Salario Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.36 - Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.36 - Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 329-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SUPERVAIT CULTURA

Publicação Nº 1804288

DECRETO Nº. 329/2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.015- Manutenção das Atividades da Cultura, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 0.3.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:02 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0005 CULTURA
Projeto/Atividade: 2.015 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.00 Superávit – Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

Publicação Nº 1804626

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO
(REJEITO DE ROCHA)

Através do presente termo de doação, de um lado, eu Senhor Valdemar Visinheski, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 375.648.899-34, RG nº 920.879/SSP/SC, residente na localidade de Rio Branco, Distrito de Aguti, município de Nova Trento/SC-CEP 88.270-000, doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede à Rua Santo Inácio, nº 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Gian Francesco Voltolini, doravante denominado DONATÁRIO, têm entre si, como justo e acertado, a doação que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.
Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a doação de 100 (cem) metros cúbicos de rejeito de rocha (cascalho) proveniente do município de Botuverá e depositado na localidade de São Valentim, para ser transportado por caminhões da Prefeitura até a localidade de Rio Branco, Distrito de Aguti, município de Nova Trento/SC, para revestimento da estrada pública, denominada Tifa Rio Branco, Distrito de Aguti, município de Nova Trento/SC.
Parágrafo Único. É de responsabilidade única e exclusiva do DOADOR, o transporte do material desde o município de Botuverá até a localidade de São Valentim, onde será depositado o material e a partir desse local até o destino final, fica sob a responsabilidade do município.
Cláusula Segunda. O DOADOR declara que o material objeto da doação lhe pertence e está livre de qualquer ônus ou impedimento, sendo a doação de livre e espontânea vontade do DOADOR, sem quaisquer vícios de consentimento, em caráter irrevogável, a título gratuito, com exceção parcial do transporte, conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira, deste instrumento.
Cláusula Terceira. O DONATÁRIO declara que aceita a doação como reza este instrumento, com a ressalva de que o minério descrito na cláusula primeira somente será retirado do local indicado pelo DOADOR para uso exclusivo em revestimento de via pública (Tifa Rio Branco).
Cláusula Quarta. O DOADOR autoriza o DONATÁRIO, a qualquer momento a transportar até o local de destino, o material mencionado na cláusula primeira, exclusivamente para o fim de revestimento de via pública, especificado na Cláusula Terceira, deste termo.
Cláusula Quinta. O presente instrumento vigorará a partir da data da assinatura, até término do transporte do material.
Cláusula Sexta. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista para as questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.
Nova Trento (SC), 08 de novembro de 2018.

VALDEMAR VISINHESKI
DOADOR

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
DONATÁRIO

Testemunhas:

Varley O.Dalbosco
Chefe de Gabinete
CPF 030.347.349-56

Josiane Adler Salim
Assessor Administrativo
CPF 052.416.749-42

PORTARIA Nº 713/2018 "A"

Publicação Nº 1804688

PORTARIA Nº 713/2018 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 539/2018 "A" que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo

período de 60 (sessenta) dias, de 10 de novembro de 2018 até 08 de janeiro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 12/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de novembro de 2018.

Virgilio Jose Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 718/2018

Publicação Nº 1804330

PORTARIA Nº 718/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 670/2018, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 28 de novembro de 2018, conforme resultado pericial datado de 14/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 719/2018

Publicação Nº 1804350

PORTARIA Nº 719/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária do Bairro Bezenellho, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 08 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2018, conforme resultado pericial datado de 14/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de novembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1804978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 5º Bimestre do exercício de 2018, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 19/11/2018.

Nova Veneza (SC), 20 de novembro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO	JOSÉ CARLOS POLICARPI
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 024696/O-7

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 041/2018

Publicação Nº 1805154

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 041/2018 cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Que na data de sua realização: Dia 19/11/2018 às 09:00 hs, que teve como ÚNICA empresas participantes a saber: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626). Sendo que a empresa foi a vencedora com o valor total estimado de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 041/2018, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 19 de novembro de 2.018.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

EXTRATO DO PL PM Nº 056/18-PR Nº 042/18

Publicação Nº 1805173

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 056/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MONITORAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 30/11/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 20 de novembro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 19/11/2018** **Válido até: 19/11/2019**

Objeto da Compra: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condiç

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 5 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. (10048)	PCT	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	.GARDENIA	0	11,3144	1
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITAS, PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE (268)	PCT	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	DELTA	0	10,9844	1
3	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO (MATINAL); EMBALAGEM COM 200 G (32979)	UN	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	PELE	0	11,8140	1
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRIK DE 1 LITRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE POR NO MÍNIMO 2 MESES; (31576)	LI	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	TERRAVIVA	0	3,1484	1
5	FARINHA DE MILHO DEGERMINADA, PACOTES DE 1KG (10038)	KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	DALLA	0	3,1584	1
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML, OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (16447)	UN	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	CAMERA	0	3,6482	1
7	SAL REFINADO , IODADO, PACOTE DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (22384)	KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	SUL	0	1,8091	1
8	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 500GR CADA, DE 1ª QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA (15347)	UN	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	PRIME	0	3,8181	1
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SAFRA RECENTE, PACOTES DE 1KG. (10155)	KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	MANU	0	3,6881	1
10	ARROZ TIPO 1", CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE; (31581)	PCT	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3626)	MOENDA	0	12,8135	1

Ouro

Prefeitura

CTO Nº 113/2018

Publicação Nº 1804272

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0075/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 19.11.2018 até 31.12.2018. Ouro, 19/11/2018, Alex Sandro Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0075/2018
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0011/2018
CONTRATO N. 113/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2018.
Vigência: O contrato terá vigência a partir de 19.11.18 até 31.12.2018.
Valor total: O valor total será de R$ 2.379,00 (Dois mil, trezentos e setenta e nove reais).
Data de assinatura: 19/11/2018.

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018-179

Publicação Nº 1804268

CONTRATO: CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2018–179
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
Objeto: O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
Vigência: O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
Data da assinatura: 19/11/2018.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3127

Publicação Nº 1805605

DECRETO N.º 3127/2018
NOMEIA PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, I nciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 10.520/02, de 17 julho de 2002, mais, o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006;

DECRETA:
Art. 1º. Para efeito de atendimento ao § 1°, Inciso IV, do artigo 3°, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006, designa o(a) PREGOEIRO a servidora municipal SIMONE SELIG DOS SANTOS ou substituto DOUGLAS COSTACURTA e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

Volmir Faccio;
Eliane Aparecida Ramos;
Roseli Rosa;
Adriane Marcheto Alves de Quadra.

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designado no artigo 1°, deste Decreto conduzirão os certames licitatórios de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, a serem realizados no decorrer do exercício de 2018, no que tange, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n. 3027/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Ouro Verde/SC, 05 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3128

Publicação Nº 1805606

DECRETO N.º 3128/2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 11º da Lei nº 858/2013, de 21 de Agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão provisória que acompanhará a elaboração do Plano Municipal de Cultura e a organização do Conselho Municipal de Cultura, abaixo descritos:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Douglas Costacurta
Roseli Terezinha Bernardi
Eliane Aparecida Ramos
Rejane Grando Conte
II – Representantes da sociedade civil:
Janete de Borba Kosinski
Karine Spezia Remor
Aline Cristina Finatto
Luciane Ferreira

Olímpio Costa
Nilva Tacca
Dolir Rodrigues dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Ouro Verde/SC, 06 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº3129

Publicação Nº 1805608

DECRETO Nº 3129/2018

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais EM ESPECIAL A Lei Municipal nº 1044/2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD. DE ADMINIST., PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD. DE ADMINIST., PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Adm. Planejamento e Gestão	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	58.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 8	
Total	R$	58.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.83	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de desenvolvimento Social	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	37.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 95	
Ação	2.68	Manut. do Conselho Tutelar	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	15.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 98	
Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRURA	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	2.43	Manut. do Setor Rodoviário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	6.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 66	
Total	R$	58.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 06 de Novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

DECRETO Nº3130

Publicação Nº 1805609

DECRETO N.º 3130/2018

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1045/2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de transferências de Impostos	
Valor	R$	32.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 27	
Total	R$	32.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de transferências de Impostos	
Valor	R$	32.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 41	
Total	R$	32.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde, em 06 de Novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

DECRETO Nº3131

Publicação Nº 1805610

DECRETO N.º 3131/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1014/2017 de 18/12/2017.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. Ativid. da Sec./Coord. de Administração, Planejamento e Gestão	
Fonte	0300	Recurso Ordinário - Superávit	
Valor	R$	40.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas - 191	
Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.68	Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte	0300	Recurso Ordinário - Superávit	
Valor	R$	3.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas	
Total	R$	43.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 06 de Novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3132

Publicação Nº 1805611

DECRETO N.º 3132/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS 079 A 080

Publicação Nº 1805193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº079/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Objeto: Prestação de serviços de orientação Profissional para os alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da Escola municipal Benvenuto Tacca. Valor certo e ajustado de R$:13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 12 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº080/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SIMONE SOLANGE LECH - EIRELI
Objeto: Contratação de medico regulador para atuar junto a secretaria municipal de saúde de Ouro Verde, para regular a fila de pacientes do município de Ouro Verde, com carga horaria de 2 (duas) horas semanais. Valor certo e ajustado de R$:2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 13 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

LEI Nº1041

Publicação Nº 1805269

Lei N.º 1041/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0100 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos mil reais), para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	362	Ensino Médio	
Programa	1202	Apoio ao Ensino Médio	
Ação	2.20	Manutenção do Ensino médio	
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit	
Valor	R$	9.200,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas	
Órgão Orçament.	9000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçam.	9001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	2802	Encargos Especiais	
Ação	2.48	Pagamento de Precatórios, Acordos e Ações de Peq. Causas	
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit	
Valor	R$	11.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas	
Total	R$	20.200,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 30 de Outubro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1042

Publicação Nº 1805273

LEI N.º 1042/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil seiscentos reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1001	Saúde para Todos	
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
Valor	R$	90.600,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas	
Valor	R$	60.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas	
Total	R$	150.600,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	364	Ensino Superior	
Programa	1203	Apoio ao Ensino Superior	
Ação	2.22	Apoio ao Ensino Superior	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	10.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 39	
Sub-Total	R$	10.000,00	
Unidade Orçam.	4002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	2302	Desenvolvimento do Turismo	
Ação	2.80	Desenvolvimento de Ações e Projetos Voltados ao Turismo	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	10.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 134	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2701	Esporte é Vida	
Ação	2.30	Manutenção do Desporto Comunitário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	11.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas - Despesa 49	
Ação	7.1	Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	1.050,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 50	
Sub-Total	R$	22.050,00	

Total	R$	32.050,00	
Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas	
Ação	1.73	Pavimentação, Recuperação e Revit. de Praças e Vias Públicas	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	10.500,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 56	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	2201	Desenvolvimento Industrial	
Ação	2.39	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	1.575,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 64	
Valor	R$	1.575,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 65	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	2.43	Manutenção do Setor Rodoviário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	4.200,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 69	
Total	R$	17.850,00	
Órgão Orçament.	8000	SECRETARIA/COORD. DE MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçam.	8001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	1801	Preservação e Conservação Ambiental	
Ação	2.45	Manutenção de Secretaria de Meio Ambiente	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	20.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 71	
Valor	R$	3.150,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 72	
Total	R$	23.150,00	
Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	1.69	Implantação do Programa Cidade Digital	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	1.050,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 6	
Ação	1.77	Reestruturação da Rede de Internet do Centro Adm. Municipal	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	21.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 9	
Valor	R$	25.500,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 7	
Total	R$	47.550,00	
Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral	

Ação	2.83	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Desenvolvimento Social	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	20.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 96	
Total	R$	20.000,00	
TOTAL GERAL	R$	150.600,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 30 de Outubro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1043

Publicação Nº 1805277

Lei nº 1043/2018
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2017/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2017;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º As categorias de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e Fundos.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
IV - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida, Despesa com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento.

Art. 10º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11º O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e Fundos.

Art. 12º Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal ou secretário.
§ 2º O Fundo de Saúde e Assistência Social serão estruturados na forma de Unidade Gestora e os demais Fundos na forma de Unidade Orçamentária.

Art. 13º Os estudos para a definição dos Orçamentos da receita excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14º Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16º A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18º O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20º O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de

execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21º Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22º Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e conseqüentemente já impactada na despesa também.

Art. 23º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24º As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26º Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27º Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, com previsão de recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29º O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da receita estimada consolidada, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30º Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31º A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesas de capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.

Art. 32º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34º O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35º A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 37º O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38º Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Ouro Verde, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 45º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ouro Verde – SC, em 06 de novembro de 2018.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1044

Publicação Nº 1805280

Lei N.º 1044/2018

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	20000	SECRETARIA/COORD. DE ADMINIST., PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade Orçam.	20001	SECRETARIA/COORD. DE ADMINIST., PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função	4	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	402	Administração Geral	
Ação	2.82	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de Adm. Planejamento e Gestão	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	58.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 8	
Total	R$	58.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORD. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	804	Assistência Comunitária Geral	
Ação	2.83	Manut. das Ativ. da Sec./Coord. de desenvolvimento Social	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	37.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 95	
Ação	2.68	Manut. do Conselho Tutelar	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	15.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 98	
Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRURA	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	2.43	Manut. do Setor Rodoviário	
Fonte	0100	Recursos Ordinários	
Valor	R$	6.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 66	
Total	R$	58.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 06 de Novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1045

Publicação Nº 1805285

Lei N.º 1045/2018

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de transferências de Impostos	
Valor	R$	32.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 27	
Total	R$	32.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de transferências de Impostos	
Valor	R$	32.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa 41	
Total	R$	32.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde, em 06 de novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

LEI Nº1046

Publicação Nº 1805290

Lei N.º 1046/2018

"AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS PELA MODALIDADE "LEILÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante Processo Licitatório na modalidade "LEILÃO", a efetuar a venda dos Seguintes bens:

I – FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 – Flex – 2011/2012 – 5P/117CV – RENAVAM 423313070-Placas MJE 5251, avaliado em R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais). Veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Tombamento 304;

II – GM/CELTA4P LIFE – Flex – 2009/2010 – 5P/78CV – RENAVAM 173275850-Placas MFW 5277, avaliado em R$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais). Veículo pertencente ao Município de Ouro Verde, conforme Tombamento 1658;

III – FIAT/DUCATO M JAEDI AMB – Diesel – 2006/2007 – 9P/127CV – RENAVAM 893780693-Placas MAH 9497, avaliado em R$ 25.600,00(vinte

e cinco mil e seiscentos reais). Veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Tombamento 305;

IV – FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 – Flex – 2013/2013 – 5P/117CV – RENAVAM 539386251-Placas MMJ 3353, avaliado em R$ 23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais). Veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Tombamento 303;

V – TANQUE RODOVIÁRIO EM AÇO INOX – capacidade 4000 litros/leite – 05/99 – Série nº 152 – Número 23012/09, avaliado em R$ 2.100,00(dois mil e cem reais), Equipamento pertencente ao Município de Ouro Verde; e

VI – FIAT/SIENA FIRE FLEX – 2005/2006 – 5P/66CV – RENAVAM 852088957-Placas MFK 4332, avaliado em R$ 3.000,00(três mil reais). Veículo pertencente ao Município de Ouro Verde, conforme tombamento 1560.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos da alienação dos bens previstos nesta Lei deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição de novos bens permanentes e/ou no pagamento das contribuições do Município ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 14 de novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

J u s t i f i c a t i v a

Encaminho para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa este Projeto de Lei, que tem por objeto principal a venda de bens móveis (veículos e equipamentos) da Administração Municipal. No Momento estes veículos tem sua manutenção muito onerosa para os cofres públicos, acarretando em falha na segurança de seus motoristas, bem como dos munícipes transportados pelos mesmos.

A avalição descrita n Art. 1º de Projeto de Lei, foi feita pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 017/2018, que após estudos e análises entendeu serem os bens inservíveis para o Município, razão pela qual procedeu-se a avaliação dos mesmos para fins de serem leiloados, tendo em vista o alto custo para suas manutenções.

Ainda, os bens constantes no Art. 1º deste Projeto de Lei, receberam os valores mínimos com base no seu estado de conservação e graus de funcionamento, bem como o valor encontrado no mercado para bens semelhantes e que se encontram na mesma condição, também levou-se em conta a tabela FIPE de veículos do mês de agosto de 2018, sendo aplicados os valores conforme estado de cada um dos veículos.

Informamos ainda que os valores arrecadados após a efetiva venda dos bens propostos por este Projeto de Lei poderão ser utilizados para a aquisição de novos bens permanentes e/ou no pagamento das contribuições do Município ao Regime Geral de Previdência Social.

Contando com o distinto apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto, renovo votos de consideração e apreço.

Ouro Verde, em 10 de Outubro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº1047

Publicação Nº 1805291

Lei N.º 1047/2018

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o pedido de suplementação e anulação de dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde, feita através do Ofício nº 062/2018 de 09/11/2018.

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

ADICIONAR DOTAÇÕES
ENTIDADE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa – SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA 103 – 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 26.500,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

SUBTRAIR DOTAÇÕES
ENTIDADE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa – SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.81 – Manutenção do Projeto Vereador Mirim
DESPESA 135 – 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 11.587,00

ENTIDADE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO: 01 Legislativa – SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
DESPESA 101 – 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 14.913,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde, em 14 de Novembro de 2018.
Amélio Remor Junior
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0116

Publicação Nº 1805264

PORTARIA N.º 0116/2018

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADÉLIO RODRIGUES, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 24/11/2015 a 23/11/2016, que serão gozadas no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, retornando aos seus trabalhos no dia 01/12/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0117

Publicação Nº 1805266

PORTARIA N.º 0117/2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 190, § 3º da lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Nomear Comissão Exclusiva para Avaliação dos Membros Efetivos da comissão de avaliação periódica de desempenho e Eficiência, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTE DOS CARGOS COMISSIONADOS:
Alex Tadeu de Oliveira.

II – REPRESENTES DOS CARGOS EFETIVOS:
Adriane Marqueto Alves de Quadra;
Moacir Mottin.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde SC, 05 de novembro de 2018.
AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 43-2018 - PP 024-2018

Publicação Nº 1804506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 22 de novembro de 2018, para aquisição e instalação de Tanque Distribuidor de Dejetos Líquidos, em Caminhão Volkswagen Modelo Worker 15.210, com capacidade de 8.000 Litros. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 22 de novembro de 2018 e abertas às 08h35min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 07 de novembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 46 -2018 -PP 27 ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS

Publicação Nº 1804998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 30 de novembro de 2018, para registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Artigos, Materiais e Enfeites Natalinos, Destinados as Festividades de Natal e Ano Novo no Município de Paial. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 30 de novembro de 2018 e abertas às 08h35min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 20 de novembro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO MAFRE

Publicação Nº 1804329

Aditivo Nº ..... : 1º AD Contrato Nº: 059/2017
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada: MAFRE SEGUROS GERAIS S/A
Vigência: ..... 08/11/2018 a 31/12/2018
Vigência da Apólice: 09/11/2018 09/11/2018
Valor Aditado: R$ 1.135,00 (Um mil cento e trinta e cinco reais)
Valor Total do Contrato: R$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Licitação: ..... Pregão Presencial nº. 34/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, DESTINADO A COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E PREDIOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 695/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804304

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.00	SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	Sec. de Adm. Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
2.005	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3190	Aplicação Direta 14 (fonte 00)	40.000,00
3390	Aplicação Direta 17 (fonte 00)	20.000,00
07.00	SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
3000	Despesas Correntes	
2.032	MANUT. ATIVIDADES DA GERENCIA TRANSP E SERVIÇOS	
3190	Aplicação Direta 146 (fonte 00)	15.000,00
3390	Aplicação Direta 147 (fonte 00)	15.000,00
2.034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3390	Aplicação Direta 137 (fonte 00)	10.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
4000	Despesas de Capital	
1.022	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490	Aplicação Direta 47(fonte 1846)	48.484,51
4490	Aplicação Direta 48 (fonte 75)	20.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	
3190	Aplicação Direta 49 (fonte 1863)	20.000,00
3190	Aplicação Direta 4 (fonte 02)	40.000,00
2.024	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3393	Aplicação Direta 21 (fonte 02)	40.000,00
TOTAL		168.484,51

Art. 3.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.00	SEC. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANCAS	
03.01	Sec. Administração Planejamento e Finanças	
3000	Despesas Correntes	
2.006	MANUTENÇÃO CONVENIO SEGURANÇA PUBLICA	
3390	Aplicação Direta 18 (fonte 00)	10.000,00
04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
04.03	Gerencia de Cultura	
3000	Despesas Correntes	
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3390	Aplicação Direta 58 (fonte 00)	2.000,00
04.01	Diretoria de Ensino	
3000	Despesas Correntes	
2.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390	Aplicação Direta 35 (fonte 01)	12.000,00

05.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
4000	Despesas De Capital	
1.010	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS DO SOCIAL	
3390	Aplicação Direta 59 (fonte 00)	1.000,00
4490	Aplicação Direta 60 (fonte 00)	1.000,00
1.014	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS- ASSIT. SOCIAL	
4490	Aplicação Direta 61 (fonte 00)	6.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.017	MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
3390	Aplicação Direta 75 (fonte 00)	15.000,00
4000	Despesas de Capital	
1.015	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS – CONSELHO TUTELAR	
4490	Aplicação Direta 65 (fonte 00)	5.000,00
1.017	CONSTRUÇÃO CASA MORTUARIA	
4490	Aplicação Direta 66 (fonte 00)	5.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390	Aplicação Direta 83 (fonte 00)	10.000,00
05.02	Fundo da Infância e Adolescência - FIA	
4000	Despesas de Capital	
1.019	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FIA	
4490	Aplicação Direta 87 (fonte 00)	5.000,00
3000	Despesas Correntes	
2.022	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA	
3390	Aplicação Direta 88 (fonte 00)	12.000,00
4000	Despesas de Capital	
1.016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS IDOSOS	
4490	Aplicação Direta 89 (fonte 00)	5.000,00
06.00	GERENCIA DE HABITAÇÃO	
06.01	Fundo Municipal de Habitação	
4000	Despesas de Capital	
1.018	PROGRAMA DE MORADIA	
4490	Aplicação Direta 93 (fonte 00)	5.000,00
07.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
07.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas de Capital	
1.032	PROGRAMA CISTERNA	
4490	Aplicação Direta 105 (fonte 00)	6.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 4.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 2.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	Fundo Municipal de Saúde	
3000	Despesas Correntes	
2.023	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	
3390	Aplicação Direta 28 (fonte 75)	20.000,00
3390	Aplicação Direta 38 (fonte 1846)	48.484,51
3390	Aplicação Direta 10 (fonte 02)	20.000,00
2.024	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3393	Aplicação Direta 43 (fonte 1863)	20.000,00
2.025	MANUTENÇÃO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
3190	Aplicação Direta 23 (fonte 02)	11.000,00
3390	Aplicação Direta 24 (fonte 02)	9.000,00

2.026	MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA	
3390	Aplicação Direta 14 (fonte 02)	40.000,00
TOTAL		168.484,51

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 696/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804309

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de PAIAL aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de PAIAL, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos:

I – Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2019;
III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Prioridades e Metas para 2019;
XIV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017,Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro,

dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 0,5% (meio um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2016. (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

§ 2º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 0,5 (meio por cento)

das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).
Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para

cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas nos últimos 12 meses, até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de PAIAL, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805568

DECRETO Nº 2.415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA ORDEM DE R$ 3.600.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

05:00 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
05:01 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
Projeto/Atividade : 2193 – Func. E Manut. DOS Serviços Urbanos-SESP
Red.118 Elemento -31.91.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 40.000,00

14:00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14:01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade :2026– Func. E Manut. Da Secretaria de Infraestrutura
Red.130 Elemento -31.90.00.00.00.00.00.01000142– Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07:00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
07:01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2051 – Func. E Manut. Da Procuradoria
Red.134 Elemento -31.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 30.000,00

31:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONÔMICO
31:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONÔMICO
Projeto/Atividade :2197 – Func. E Manut. Da Secret. Des. Econ. e Planejamento
Red.24 Elemento -31.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 90.000,00

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2154 – Func. E Manutenção das Escolas Profissionais
Red.23- Elemento -31.90.00.00.00.00.00.01.01.000142– Aplicações Diretas R$ 140.000,00
SOMA R$ 500.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

16:00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
16:01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade : 2010 – Contribuição Tributárias e Contributivas
Red.190-Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.000142–AplicaçõesDiretas R$ 500.000,00

Art. 3o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), as Dotações Orçamentária abaixo discriminadas:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutenção da Educação Infantil
Red.4 Elemento -31.91.00.00.00.00.00.01.01180158– Aplicações Diretas R$ 196.000,00

Art. 4º A Suplementação a que se refere o Artigo 3° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 1031 – Aquisição de Equip. e Mat Perm - Educação Infantil
Red.29 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.01190207– Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Projeto/Atividade : 2042 – Func. E Manut. Do Eja

Red. 96 Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.01190207– Aplicações Diretas R$ 96.000,00
Projeto/Atividade : 1006 – Aquisição de Equip. e Mat Perm – Ensino Fund
Red.39 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.01190207– Aplicações Diretas R$ 50.000,00
SOMA R$ 196.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.904.000,00 (Dois milhões novecentos e quatro mil reais), as Dotações Orçamentária abaixo discriminadas:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutenção da Educação Infantil
Red.18-Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.01.0143–Aplicações Diretas R$ 2.404.000,00
Red2-Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.01.0143–Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 6º A Suplementação a que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta anulação das dotações abaixo discriminadas:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 1006 – Aquisição de Equip. e Mat Perm – Ensino Fund
Red. 38 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Projeto/Atividade :–1047- Subvenções Sociais a Entidades
Red. 12 Elemento -33.50.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 554.000,00
Projeto/Atividade : 1005– Const. Ampl. |Reforma Escolas Ensino Fundamental
Red. 54- Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Projeto/Atividade : 1007 – Const. Ampl. |Reforma Educação Infantil
Red. 30 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Projeto/Atividade : 1031– Aquisição de Equip. e Mat Perm –-Educação Infantil
Red. 57 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Projeto/Atividade : 2021– Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
Red. 82 Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.010143– Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Red.17Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01.010143–AplicaçõesDiretas R$ 180.000,00
Red. 8Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01.010143–Aplicações Diretas R$ 320.000,00
SOMA R$ 2.904.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805569

DECRETO Nº 2.416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 90.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) as Dotações Orçamentárias abaixo:

15:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
15:01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade :2035 – Func. e Manut da Secretaria de Assistêncial
Red102 -Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo discriminada:

09:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
09:01– SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Projeto/Atividade : 2064 – Func. e Manut da Secretaria de Fazenda
Red 176 - Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805570

DECRETO Nº 2.417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA NA ORDEM DE R$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (noventa mil reais) as Dotações Orçamentárias abaixo:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade :2022 – Func. e Manut da Educação Infantil
Red 90 -Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.01.0143– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo discriminada:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade :2021 – Func. E Manutenção Ensino Fundamental
Red82 Elemento-33.90.00.00.00.00.00.01.01.0143– Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.418, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805571

DECRETO Nº 2.418, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA ORDEM DE R$ 1.620.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça,como segue:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2022 – Func. E Manutenção da Educação Infantil
Red. 4-Elemento-31.91.00.00.00.00.00.0.1180158 –Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Red.21-Elemento-31.90.00.00.00.00.00.0.1180158–Aplicações Diretas R$ 1.310.000,00
Projeto/Atividade : 2021– Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
Red.7Elemento-31.91.00.00.00.00.00.01180158 –Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada na ordem de R$ 80.000,00 e o valor correspondente a R$ 1.540.000,00 por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos do FUNDEB FR01180158 - 1.540.000,00:

13:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13:01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 2021– Func. E Manutenção do Ensino Fundamental
Red. 16 Elemento-31.90.00.00.00.00.00.01180158 –Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 01 PREGAO PRESENCIAL RP 151/2018

Publicação Nº 1804835

ERRATA N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 151/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL RP nº.151/2018, nas especificações do Termo de Referencia Anexo 01, partes integrantes deste Edital. Desta forma o mesmo fica aprazado para o dia 30/11/2018 às 08:30 hs para entrega dos envelopes e para as 09: 00 a sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site palhoça.atende.net.

No Anexo 1 – Lote 01B Item 01 onde se lê Unit 0,02 e Total 3,56, leia-se 3,56 e Total 537,56
Lote 01B onde se lê 8.260,16, leia-se 8.794,16

Lote 01B onde se lê 751.845,94 leia-se 752.379,94

Palhoça, 19 de novembro de 2018.

Sandra Pereira de Abreu Oliveira
Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805572

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, de 19 de NOVEMBRO de 2018.

ENTREVISTADOR SOCIAL. Dispõe sobre a contratação temporária de entrevistador social para o Programa Cadastro Único e Bolsa Família, conforme determina o Decreto Federal nº 6.135/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o cargo de entrevistador social, nos termos do Anexo Único desta Lei, em caráter temporário através de processo seletivo para o setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos Centros de Referência de Assistência Social, conforme determina o Decreto Federal nº 6.135/2007.

Parágrafo Único. A contratação temporária de que trata esta Lei terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 2º Fica a Secretaria de Assistência Social designada a fiscalizar e normatizar as atividades dos Entrevistadores Sociais afim de dar cumprimento ao estabelecido em Decreto Federal nº 6.135/07, devendo o referido profissional contribuir nos processos de identificação das famílias de baixa renda, entendidas como aquelas com renda familiar mensal de até meio salário mínimo per capta ou de três salários mínimos total.

Art. 3º O pagamento dos Entrevistadores Sociais se efetivara com recursos federais vinculados conforme interposto em Portaria nº 148/2006 que cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), e possibilita o pagamento dos referidos profissionais por tempo determinado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 19 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas	Vencimento
Entrevistador Social	Ensino Médio	40 horas	04	R$ 1.492,23

LEI Nº 4.649, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805565

LEI Nº 4.649, de 12 de NOVEMbro de 2018.

Altera Lei nº 4.512, de 14 de julho de 2017. Parada Segura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei 4.512/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a "PARADA SEGURA", como medida de segurança, para mulheres e idosos usuários do transporte público coletivo urbano, no Município de Palhoça".

Art. 2° - O Art. 2º da Lei 4.512/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeito desta lei entende-se por "PARADA OBRIGATÓRIA" para mulheres e idosos, a obrigatoriedade do motorista de transporte coletivo parar o veiculo, dentro de seu itinerário, a pedido da pessoa do sexo feminino, de qualquer idade e idosos, a fim de que possa desembarcar com segurança."

"Parágrafo único. Todos os demais veículos de transporte urbano coletivo que atuem com concessão ou permissão do Município de Palhoça ficam obrigados a cumprir o estabelecido nesta lei."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palhoça, 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.650, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805567

LEI Nº 4.650, de 12 de NOVEMbro de 2018.

ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993 de demais alterações subsequentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I, referido no artigo 3° da Lei n° 16, de 07 de abril de 1993, especificada no croqui anexo, parte integrante da presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA ATUAL	LOCAL	CROQUI	ÁREA APÓS ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
APP	Enseada de Brito - Pedras Altas	01	ATR-2 – Área Turística Residencial 2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palhoça, 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP 155/2018

Publicação Nº 1805088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 155/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 04 de DEZEMBRO de 2018, as 08:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação na Recepção da Secretaria de Administração e abertura das propostas, bem como a etapa dos lances a partir das 08:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 155/2018 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender o cardapio escolar do Município de Palhoça, através de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 19 de novembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805195

RESOLUÇÃO CMDCA nº 34, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a homologação da eleição da coordenadoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Palhoça- Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,
Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis;
Considerando o estabelecido no edital 02/2018/CMDCA, que dispõe no item 6.4, que a escolha da coordenadoria do CMDCA deverá ser realizada no dia da posse dos novos conselheiros.
RESOLVE:
Art. 1º- Homologar a eleição da Coordenadora Geral e Coordenador Adjunto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palhoça, escolhidos por unanimidade dos conselheiros (as) presentes na Assembleia de posse, realizada em 02 de outubro de 2018, assim constituída:
I- Jucélia Oliveira Schneider (representante governo)- Coordenadora Geral;
II- Rodrigo Morfim (representante sociedade civil)- Coordenador Adjunto.
Art. 2º- Em outubro de 2018 assume a coordenação geral do CMDCA, o representante do governo e outubro de 2019 assumirá o representante da Sociedade Civil.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 02 de outubro de 2018.

Jucélia Oliveira Schneider
Coordenadora Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805197

RESOLUÇÃO CMDCA nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre aprovação da renovação do Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2018 e,
Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Considerando que, para ter o registro junto ao CMDCA, a entidade deverá estar de acordo com a Resolução nº003/2016 CEDCA, Resolução CONANDA nº 105 DE 15 DE JUNHO DE 2005 e a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a visita técnica realizada no dia 08 de setembro de 2018 pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições com parecer favorável à renovação do registro.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.
Art. 2º- Validar o período de vigência do registro da entidade até 24 de outubro de 2020.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 24 de outubro de 2018.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805199

RESOLUÇÃO CMDCA nº 36, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias e das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA/PH, para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,
Considerando a reunião extraordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias e comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA/PH/SC, para o ano de 2019.
Art. 2º - As reuniões ordinárias ocorrerão na terceira quarta-feira de cada mês, conforme quadro abaixo:
CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2019.

MESES	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	20	14h às 17h
MARÇO	20	14h às 17h
ABRIL	17	14h às 17h
MAIO	15	14h às 17h
JUNHO	19	14h às 17h
JULHO	17	14h às 17h
AGOSTO	21	14h às 17h
SETEMBRO	18	14h às 17h
OUTUBRO	16	14h às 17h
NOVEMBRO	20	14h às 17h
DEZEMBRO	A DEFINIR	14h às 17h

.
Caso haja necessidade de alteração deste calendário, os membros serão avisados com antecedência.
Art. 3º- As reuniões das comissões temáticas serão realizadas na primeira semana de cada mês.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 24 de outubro de 2018.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESULTADO PREGÃO Nº 104/2018

Publicação Nº 1805539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atendimento do Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias deste Município.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 11 e 24 totalizando R$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais);

PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP ficou classificada em 1° lugar no lote
25 totalizando R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais);

LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 06, 07, 14, 21 e 26 totalizando R$ 165.099,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais);

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 18, 28 e 35 totalizando R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais);

FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos lotes 12, 13, 19 e 36 totalizando R$ 28.113,00 (vinte e oito mil cento e treze reais);

DGW BRASIL EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 02, 15, 16, 34 e 37 totalizando R$12.888,00 (doze mil oitocentos e oitenta e oito);

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes

03, 04, 05, 27, 30, 31, 33 e 38 totalizando R$26.430,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos);

BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01, 10, 17, 22, 23, 32 e 39 totalizando R$28.334,30 (vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);

PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS ficou classificada em 1° lugar nos lotes 09, 29 e 40 totalizando R$5.044,50 (cinco mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Palhoça, 19 de novembro de 2018.

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS 017/2018

Publicação Nº 1805202

Palhoça (SC), 02 de outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 341/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo n°14350/2017 do Auto de Infração n°0183/SérieB/ Fcam, Embargo/Interdição n°614 para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Alegações Finais. Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Quelem Gesswein Giacomelli
Rua Guia Lopes,342
Campina/São Leopoldo-RS
93130-040

ALEGAÇÕES FINAIS 018/2018

Publicação Nº 1805204

Palhoça (SC), 02 de outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 335/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo n°15757/2014 do Auto de Infração n°0281/SérieB/ Fcam, Embargo/Interdição n°714 para no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Alegações Finais. Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Rafael da Silveira
Rua Braulina Plácida dos Santos
Guarda do Embaú/ Palhoça
88130-000

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1461_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1805493

DECRETO Nº 1.461/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação
O Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 790, de 19 de novembro de 2018,
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 595.000,00(Quinhentos e Noventa e cinco mil reais), a saber:

Secretaria de Administração e Finanças
2003.24.319000.38(Rec Próprios) – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 200.000,00
2003.24.339000.84(Rec próprios) – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 60.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Deporto
2005.212.339000.98(Educação) – Manutenção da Secretaria de Educação R$ 80.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.228.319000.64(Rec próprios) – Manutenção da Secretaria de Transp Obras e Serv Urbanos R$ 60.000,00
2007.232.339000.208(Rec próprios) – Manutenção do Departamento de Transporte R$ 100.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.242.319000.68(Rec próprios) – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 25.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social
2011.225.319000.181(Rec próprio) – Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 50.000,00

Secretaria do Meio Ambiente
2015.260.319000.153(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente R$ 20.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:

Gabinete do Prefeito
2002.23.339000.82 – Manutenção do Gabinete e Dependências R$ 40.000,00

Secretaria de Administração
2003.25.449000.87(Rec Próprio) – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos R$ 15.000,00
2003.226.339000.147(Rec Próprio) – Manutenção das Atividades do Idoso R$ 25.000,00
2003.265.449000.145(Rec Próprio) – Manutenção do Conselho Tutelar R$ 15.000,00

Secretaria de Finanças
2004.28.329000.42(Rec Próprio) – Juros e Amortização da Dívida Interna R$ 80.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Deporto
2005.113.449000.269(Educação) – Construção, Ampliação e Término de Creches R$ 80.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.243.319000.69(RecPróprio)–Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário R$ 15.000,00
2008.247.449000.122(Rec Próprio) – Manutenção e Ampliação do Parque de Exposições R$ 30.000,00
2008.217.449000.217(Rec Próprio) – Implantação e Manutenção do Horto Municipal R$ 10.000,00
2008.244.319000.67(Rec próprio) – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada R$ 50.000,00

Secretaria De As Social, Habitação e Regularização Fundiária
2013.258.339000.164(Rec Próprio) – Manutenção da Sec de As Social, Habitação e Reg Fundiária R$ 20.000,00
2014.172.449000.162(Rec Próprio – Construção e Ampliação da Área Industrial R$ 20.000,00

Secretaria de Industria Comércio e Turismo
2014.269.449000.160(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria de Turismo R$ 10.000,00
Secretaria do Meio Ambiente
2015.171.449000.158(Rec Próprio) – Construção Manutenção de Poços Artesianos R$ 20.000,00
Fundo Municipal de Habitação
2016.139.339000.74(Rec Próprio) – Construção Reforma de Habitação Pessoa Carente R$ 50.000,00
Secretaria de Planejamento
2017.263.319000.76(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria do Planejamento R$ 40.000,00

2017.263.339000.130(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria do Planejamento R$ 20.000,00
Secretaria de Compras
2018.264.319000.75(Rec próprio) – Manutenção da Secretaria de Compras R$ 40.000,00
2018.264.339000.132(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria de Compras R$ 15.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira 19 de novembro de 2018.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2018.

DECRETO N.º 1462_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1805494

DECRETO Nº 1.462/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação
O Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 791, de 19 de novembro de 2018,
DECRETA:
Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais), a saber:

Fundo Municipal de Saúde
3010.221.319000.236 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 180.000,00
3010.221.339000.239 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 50.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:
Fundo Municipal de Saúde
3010.249.319000.258 – Manutenção do PSF R$ 180.000,00
3010.255.319000.249 – Manutenção do Programa Pacs R$ 50.000,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira 19 de novembro de 2018.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 790_2018_ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1805486

LEI Nº. 790/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira e.e., Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 595.000,00(Quinhentos e Noventa e cinco mil reais), a saber:

Secretaria de Administração e Finanças
2003.24.319000.38(Rec Próprios) – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 200.000,00
2003.24.339000.84(Rec próprios) – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 60.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Deporto
2005.212.339000.98(Educação) – Manutenção da Secretaria de Educação R$ 80.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.228.319000.64(Rec próprios) – Manutenção da Secretaria de Transp Obras e Serv Urbanos R$ 60.000,00
2007.232.339000.208(Rec próprios) – Manutenção do Departamento de Transporte R$ 100.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.242.319000.68(Rec próprios) – Manutenção da Secretaria de Agricultura R$ 25.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social
2011.225.319000.181(Rec próprio) – Manutenção do Fundo de Assistência Social R$ 50.000,00

Secretaria do Meio Ambiente
2015.260.319000.153(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente R$ 20.000,00

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:

Gabinete do Prefeito
2002.23.339000.82 – Manutenção do Gabinete e Dependências R$ 40.000,00

Secretaria de Administração
2003.25.449000.87(Rec Próprio) – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos R$ 15.000,00
2003.226.339000.147(Rec Próprio) – Manutenção das Atividades do Idoso R$ 25.000,00
2003.265.449000.145(Rec Próprio) – Manutenção do Conselho Tutelar R$ 15.000,00

Secretaria de Finanças
2004.28.329000.42(Rec Próprio) – Juros e Amortização da Dívida Interna R$ 80.000,00

Secretaria de Educação, Cultura e Deporto
2005.113.449000.269(Educação) – Construção, Ampliação e Término de Creches R$ 80.000,00

Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.243.319000.69(RecPróprio)–Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário R$ 15.000,00
2008.247.449000.122(Rec Próprio) – Manutenção e Ampliação do Parque de Exposições R$ 30.000,00
2008.217.449000.217(Rec Próprio) – Implantação e Manutenção do Horto Municipal R$ 10.000,00
2008.244.319000.67(Rec próprio) – Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada R$ 50.000,00

Secretaria De As Social, Habitação e Regularização Fundiária
2013.258.339000.164(Rec Próprio) – Manutenção da Sec de As Social, Habitação e Reg Fundiária R$ 20.000,00
2014.172.449000.162(Rec Próprio – Construção e Ampliação da Área Industrial R$ 20.000,00

Secretaria de Industria Comércio e Turismo
2014.269.449000.160(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria de Turismo R$ 10.000,00
Secretaria do Meio Ambiente
2015.171.449000.158(Rec Próprio) – Construção Manutenção de Poços Artesianos R$ 20.000,00
Fundo Municipal de Habitação
2016.139.339000.74(Rec Próprio) – Construção Reforma de Habitação Pessoa Carente R$ 50.000,00
Secretaria de Planejamento
2017.263.319000.76(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria do Planejamento R$ 40.000,00
2017.263.339000.130(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria do Planejamento R$ 20.000,00
Secretaria de Compras
2018.264.319000.75(Rec próprio) – Manutenção da Secretaria de Compras R$ 40.000,00
2018.264.339000.132(Rec Próprio) – Manutenção da Secretaria de Compras R$ 15.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira 19 de novembro de 2018.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 791_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1805489

LEI Nº. 791/2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação"

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira e.e., Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais), a saber:

Fundo Municipal de Saúde
3010.221.319000.236 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 180.000,00
3010.221.339000.239 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 50.000,00
-

Art 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias , a saber:

Fundo Municipal de Saúde
3010.249.319000.258 – Manutenção do PSF R$ 180.000,00
3010.255.319000.249 – Manutenção do Programa Pacs R$ 50.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira 19 de novembro de 2018.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 19 de novembro de 2018.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 131/2018

Publicação Nº 1804661

DECRETO Nº 131, DE 12 de NOVEMBRO DE 2018.

"FIXA O VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL MONETÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor da UFM –Unidade Fiscal Monetária para o exercício de 2019 em R$ 69,16 (sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deste artigo inclui a correção monetária, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período de novembro de 2017 a outubro de 2018, totalizando 4,00% (quatro inteiros por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 12 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO 132/2018

Publicação Nº 1804666

DECRETO Nº 132, DE 12 de NOVEMBRO DE 2018.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 481, da Lei Municipal n.º 167, de 15 de Dezembro de 1995,

DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido o Calendário Fiscal para a Cobrança de tributos municipais abaixo especificados, para o exercício de 2019, com os seguintes vencimentos:
§ 1º – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU:
I – Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento) com pagamento até 15 de Janeiro de 2019;
II – Parcela Única com desconto de 10% (dez por cento) com pagamento até 15 de fevereiro de 2019;
III – Em 4 (quatro) parcelas, com vencimentos:
a) Primeira Parcela até 15 de janeiro de 2019;
b) Segunda Parcela até 15 de fevereiro de 2019;
c) Terceira Parcela até 15 de março de 2019;
d) Quarta Parcela até 15 de abril de 2019;
§ 2º – Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) para estabelecimento fixo:
I – Parcela Única até 15 de Janeiro do corrente ano.
§ 3º – Taxa de Licença para localização:
I – Parcela Única até 15 de Janeiro do corrente ano.
§ 4º – Taxa de limpeza e coleta de resíduos sólidos:
I – Serão as mesmas datas do vencimento do IPTU.
Art. 2º – O Parcelamento deverá respeitar o disposto no artigo 234, da Lei 167, de 15 de Dezembro e o calendário previsto no inciso III, do § 1º do caput do Art. 1º.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 12 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO 133/2018

Publicação Nº 1804679

DECRETO Nº 133, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REAJUSTA VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 003 de 20 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º - A Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP instituída pela Lei Complementar n.º 003 de 20 de dezembro de 2004, para o exercício financeiro de 2018/2019, fica reajustada em 11,33% (onze inteiros e trinta e três centésimos por cento), considerando-se o art. 4º da Lei Complementar n.º 003/2014.

Parágrafo Único: Os novos valores da COSIP serão os seguintes:

CONTRIBUINTES	
Residenciais	Não Residenciais
R$ 4,45	R$ 6,68

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 12 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de novembro de 2018.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 134/2018

Publicação Nº 1804694

DECRETO Nº 134, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de Recursos Federais - FNAS, no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0052 (93) Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL: ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos Federais - FNAS, creditado na conta corrente 25.893-8 e agência 778-1, da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 12 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 135/2018

Publicação Nº 1805170

DECRETO Nº 135, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis Municipais, 513/2005 e 1086/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado os membros da Comissão de processo seletivo 001/2018, para a Contratação de servidores em caráter temporário para as Secretarias Municipais de Passo de Torres.

Presidente: Caio Robério Barpp da Silva;
Membro: Joelma Moraes de Matos;
Membro: Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale.

Art. 2º - A designação de que trata este Decreto não dá ao designado qualquer direito remuneratório pelo exercício da função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 12 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

154-2018 RECURSO FEDERAL DE 19-11-2018

Publicação Nº 1804840

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 34.085,94
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 19/11/2018

Passos Maia – SC, 19 de novembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804883

PORTARIA Nº 317, de 19 de novembro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dra. Joana Tozatti – CRM 18896 entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no dia 19/11/2018, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 60 dias para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora TEREZINHA FATIMA DIAS DE OLIVEIRA SILVEIRA, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 9595, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 16/11/2018 a 14/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 19 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO DE SUPRESSÃO 01 A ATA 0065/2018

Publicação Nº 1804341

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0065/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0039/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, POSTO COPLAVALE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.107.328/0002-92, sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Anderson José Ely, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 048.063.559-50 e RG n. 4.551.914-5, doravante denominada de

CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 0039/2018, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 0023/2018, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0039/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Como é de conhecimento, observou-se que ouve uma queda nos preços dos combustíveis.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa baixa no custo do produto licitado – gasolina comum; conforme se observa.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, ora requerente, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0039/2018, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 01 – Oleo Diesel B5 S10 – O valor previsto para este item fica reajustado em -1,62% reduzindo para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Item 02 – Oleo Diesel B5 S500– O valor previsto para este item fica reajustado em -2.47% reduzindo para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).
Item 03 – Gasolina Comum – O valor previsto para este item fica reajustado em -2,81% reduzindo para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 0065/2018 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 19 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA LEOMAR ROBERTO LISTONI Contratante	POSTO COPLAVALE ANDERSON JOSÉ ELY Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO
CPF: 067.004.859-32

ALEX S. ZANCHET
CPF: 068.152.419-71

Paulo Lopes

Prefeitura

328/2018

Publicação Nº 1805619

PORTARIA Nº 328/2018

LUCELIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 16/11/2018 ao servidor Gabriel Mendes dos Santos ocupante do cargo de Advogado, matrícula n° 11272, nomeado pela Portaria 376/2016, em função do falecimento de seu avô, Bruno Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 20 de novembro de 2018.

Penha

Prefeitura

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 101º. CELIA DA SILVA

Publicação Nº 1804535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
101º. 79 CELIA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 102º. JOICE MARIA ALVES DA SILVA

Publicação Nº 1804536

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
102º. 72 JOICE MARIA ALVES DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 103º. PATRICIA REGINA ZICK

Publicação Nº 1804538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
103º. 160 PATRICIA REGINA ZICK
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de

_____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 88º. JHESSICA HAINOCZ FLORIDO

Publicação Nº 1804531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
88º. 158 JHESSICA HAINOCZ FLORIDO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 94º. SANTINA APARECIDA ARAUJO

Publicação Nº 1804533

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
94º. 155 SANTINA APARECIDA ARAUJO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

3ª CHAMADA - CONVOCAÇÃO SERVENTE MERENDEIRA 95º CLEUNICE CASTRO DA SILVA

Publicação Nº 1804534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 22/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
95º. 130 CLEUNICE CASTRO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) ( ) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ , Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____ e-mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ATA 146/2018 - PMP

Publicação Nº 1805361

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE AREIA MÉDIA, PÓ DE BRITA E MACADAME BRITADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa BALNEARIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rodovia Antônio Heil. Nº 20, na cidade de Itajai., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.874.055/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Josy Vieira, CPF sob o n° 004.932.439-09, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 106/2018 - PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a futura aquisição de areia média, pó de brita e macadame britado, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2487/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	AREIA MÉDIA	TON	50.000	28,50	1.425.000,00

TOTAL: 1.425.000,00					

1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 19 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	BALNEARIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	JOSY VIEIRA
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 133/2018-PMP

Publicação Nº 1804371

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LDTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CONTRATO Nº 133/2018-PMP de 07/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2017-PMP
HOMOLOGADO EM 07/11/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LDTA, estabelecida à Rua Hervino Hanemann, n°. 535, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.483.630/0001-03, representada, neste ato pelo Sr. Antonio Geraldo klein, CPF sob o n°. 248.809.579-68, Cargo/Função procurador legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustadas o presente termo, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 071/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 053/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma ao fornecimento de materiais de limpeza para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 893/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE Un.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS: CONFECCIONADOS COM RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA. DEVERÃO APRESENTAR CONTINUIDADE, HOMOGENEIDADE E UNIFORMIDADE DA SOLDA - INDÍCIOS QUE O PRODUTO NÃO APRESENTA PROBLEMAS DE VAZAMENTO. DEVERÃO APRESENTAR FACILIDADE DE SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS: 70 CM DE LARGURA X 90 CM DE ALTURA. MICRAGEM MÍNIMA: 10 MICRAS. COR PRETA, DEVENDO MANTER UMA UNIFORMIDADE (A COR DO SACO DE LIXO DEVE DIFICULTAR A VISUALIZAÇÃO DO SEU CONTEÚDO), O MATERIAL NÃO PODE EXPELIR ODOR DESAGRADÁVEL. PESO DE NO MÍNIMO 70 GRAMAS POR UNIDADE. VARIAÇÃO DE ATE 8% NA ESPESSURA E NO PESO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/ FORNECEDOR E CÓDIGO DE NOME DO PRODUTO E AS MEDIDAS. COMPOSIÇÃO 98% POLIETILENO E 2% PIGMENTOS. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	240	R$ 32,39	R$ 7.773,60
TOTAL GERAL				R$ 7.773,60	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.773,60 (Sete Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após fornecimento do objeto juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 - Departamento de Trânsito
Proj./Ativ.: 2040 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento conforme especificações abaixo:
a) fornecer os materiais/produtos, objeto da Cláusula Primeira e Anexo I, no prazo de até 2 (dois) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data da entrega, não sendo aceitos objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta dos materiais/produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus o objeto, no prazo de até 2 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.
7.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar o local e horário para entrega do objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pelo órgão requisitante, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS	
Portaria nº1230/2018	Antonio Geraldo klein
Contratante	Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)126º

Publicação Nº 1804539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/11/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
126º. 110883 JULIANA INES BARBETTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)127º

Publicação Nº 1804540

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/11/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
127º. 109760 MARY LENY FERREIRA PIRES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)128º

Publicação Nº 1804541

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/11/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/11/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
128º. 110758 ANA LUCIA FREIBERGER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer

tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 - PMP

Publicação Nº 1805401

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de móveis escolares para as salas de aula das Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2587/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 30/11/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 19 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2018

Publicação Nº 1804941

PORTARIA Nº 13/2018
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com Resolução nº 02/2014 e art. 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Penha, conforme Resolução nº 02/2014, ficando assim constituída:

PREGOEIRO: ZAIRA CRISTINA DA SILVA HANEMANN
PREGOEIRO SUBSTITUTO: GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
MEMBRO: IVANA DA COSTA
MEMBRO: TATIANE DA SILVA WILLEM
MEMBRO: SEDENIR NATÁLIA DOS SANTOS ALVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada na íntegra a Portaria nº 04/2018

Penha, 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 14/2018

Publicação Nº 1804946

PORTARIA Nº 14/2018
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ISAC HAMILTON DA COSTA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo art. 50, §3º, inciso II do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Penha, conforme Resolução nº 05/2013, ficando assim constituída:

Presidente: Luzia Espíndula Correia
Membro: Zaira Cristina da Silva Hanemann
Membro: Ivana da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 12/2017.

Penha, 01 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 417, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 ENCERRAMENTO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

Publicação Nº 1805601

DECRETO Nº 417, de 20 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO as normas de direito financeiro, exaradas pela Lei nº 4320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os artigos 48 a 51 da referida lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da Emissão de Notas de Empenho de 2018

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir do dia 14 de Dezembro de 2018.

§ 1º Excetuam-se da vedação do "caput" deste artigo as despesas referentes a pessoal e a auxílios, bem como aquelas decorrentes de Encargos Gerais do Município.

§ 2º O Departamento de Contabilidade está autorizado a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos até o dia 14 de Dezembro de 2018.

CAPÍTULO II

Dos Saldos de Empenho de 2018, Recebimentos de Autorizações de Fornecimento, Notas Fiscais, Liquidação e Pagamento

Art. 2º Deverá o Departamento de Contabilidade cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar até o dia 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º O recebimento de Notas Fiscais pelo Departamento competente correrá até o dia 14 de Dezembro de 2018.

§1º - A liquidação de despesas e o pagamento ocorrerão até o dia 21 de Dezembro de 2018.

§2º - As Autorizações de Fornecimento serão aceitas pelo Departamento de Compras do Município até o dia 07 de Dezembro de 2018.

§3º – As atividades mencionadas nos parágrafos 1º, 2º e caput deste artigo retornarão a normalidade no dia 07 de Janeiro de 2019.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 4º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2018, serão automaticamente anulados em 21 de Dezembro de 2018, para todos os fins, exceto quando:

I – estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações, desde que possam ser liquidadas até 31 de janeiro de 2018;

II – vencido o prazo de que trata o inciso I deste artigo, mas esteja em curso o procedimento de ateste e desde que a liquidação da despesa possa ocorrer até o dia 31 de janeiro de 2018;

III – se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Art. 5º Os saldos das Notas de Empenho inscritos em Restos a Pagar Não Processados terão validade até o dia 31 de janeiro de 2019, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

CAPÍTULO IV
Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 6º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2018 terão validade para liquidação até o dia 31 de janeiro de 2019, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, fica vedada a Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 2º Os Restos a Pagar anulados nos termos do "caput" deste artigo serão cancelados a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2017 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal, desde que observado o percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 7º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Municipais, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 20 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 01 2018 - FMS

Publicação Nº 1805598

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 17/2018 na modalidade CREDENCIAMENTO tendo por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA - RAIO X, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSULTAS MÉDICAS EM: CARDIOLOGIA E PEDIATRIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 11/12/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de novembro de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 064-2018 - PMP - MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1805417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (Homologados pela DVEN-Celesc) que serão empregados na Manutenção da Rede de Iluminação Pública (Rede Celesc) do Município, para atender o Departamento de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 04/12/2018
Abertura: dia 04/12/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 19 de dezembro de 2018.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 015/2018

Publicação Nº 1805050

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 07/12/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 015/2018, visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM MADEIRA, CONTENDO UMA ÁREA DE 36,00M², CONSTRUÍDO EM TERRENO DA PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/12/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 324/2018

Publicação Nº 1805056

CONTRATO ADMINISTRATIVO 324/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 281/2018, Licitação n. 131DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF nº 15.141.254/0001-05
Endereço: Rua 7 de Setembro, n° 58, Centro
Videira – SC – CEP: 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 131DL2018, datado de 13/11/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de novo Relógio Ponto, para colocação na garagem municipal, em pedido da Secretaria de Transportes e Obras:

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	RELÓGIO PONTO	1	1.590,00	1.590,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE TRANSPORTES EOBRAS
26 - Transportes
782 – Transportes Rodoviarios
23 – Estradas Vicinais
2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
116 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 131DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 13 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 505

Publicação Nº 1805420

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA Jayne Boesing PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 05 de novembro de 2018, Jayne Boesing, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 087.443.759-80, residente e domiciliado na Rua Valmor Bogoni, no Município de Pinheiro Preto - SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete do Executivo Municipal, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 19 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 506

Publicação Nº 1805421

PORTARIA Nº 506, DE 19 de novembro DE 2018.
Concede Licença prêmio A Servidora Pública Maria Helena Mattana Mariani.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Maria Helena Mattana Mariani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de abril/2013 a abril/2018, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 12 de novembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018 devendo retornar a suas atividades em 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 19 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 507

Publicação Nº 1805422

PORTARIA Nº 507, DE 19 de novembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Gilmar Linck Duarte.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Gilmar Linck Duarte, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, 12 (doze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 12 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 19 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 508

Publicação Nº 1805423

PORTARIA Nº 508, DE 19 de novembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Fabiane Aparecida Bogoni.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Fabiane Aparecida Bogoni, ocupante do emprego público de Técnica em enfermagem, 15 (qinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 a 05/06/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 19 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 19 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 509

Publicação Nº 1805425

PORTARIA Nº 509 DE 19 de novembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Marcio Mugnol.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Marcio Mugnol, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 19 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 510

Publicação Nº 1805426

PORTARIA Nº 510, DE 19 de novembro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Nelir Aparecida do Amaral Gonçalves.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Nelir Aparecida do Amaral Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário Braçal, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 19 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 19 de novembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO 004/2018

Publicação Nº 1805057

PRORROGAÇÃO 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2018

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FORMATTO NET LTDA, autorizado através do Processo n.º 335/2017, Licitação 084/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FORMATTO NET LTDA
CNPJ-MF n. º. 00.373.376/0001-41
Endereço: Rua Pedro Andreazza, 55, sl 601
Representada por: Vilson Giazzoni

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 335/2017, Pregão Presencial nº 084/2017, homologado 02/01/2018; Processo Administrativo nº 089/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 02 de janeiro de 2018, firmou contrato com a empresa FORMATTO NET LTDA, contrato nº 003/2018, cujo objeto visa: a prestação de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO ANEXO I. – Termo de Referência, parte integrante do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 089/2018, fica prorrogado o contrato nº 003/2018, firmado com a empresa FORMATTO NET LTDA, por mais um período compreendido entre 02/01/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão da prorrogação, o valor a ser pago continuara os mesmos, juntamente com os pontos inclusos no Termo Aditivo de n° 054/2018:

Item	Descrição	Velocidade Mínima	Local de Instalação	VALOR UNIT. MENSAL
01	Link de acesso à internet com 2 IPs público	10mb Full	Sede Administrativa	R$ 610,93
02	Link de acesso à internet com 1 IP público	5mb Full	Centro Educacional	R$ 364,07
03	Link de acesso à internet com 1 IP público	10mb Full	Unidade Sanitária	R$ 610,93
04	Link de acesso à internet com 1 IP público	5mb Full	Conselho Tutelar	R$ 364,07
05	Link de acesso à internet com 1 IP público	30Mbps	Centro Educacional Padre Trudo Plessers, Unidade II	R$ 159,90
06	Link de acesso à internet com 1 IP público	30Mbps	Creche Municipal Crescer Feliz	R$ 159,90
07	Link de acesso à internet com 1 IP público	30Mbps	Policia Militar	R$ 159,90
VALOR MENSAL TOTAL:				R$ 2.429,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes desta Prorrogação ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 31/12/2019.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 003/2018 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 13 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FORMATTO NET LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PRORROGAÇÃO 005/2018

Publicação Nº 1805064

PRORROGAÇÃO 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONVÊNIO Nº 2015TR001782
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 038/2017

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FORMATTO NET LTDA, autorizado através do Processo n.º 023/2017, Licitação 010/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FORMATTO NET LTDA
CNPJ-MF n. º. 00.373.376/0001-41
Endereço: Rua Pedro Andreazza, 55, sl 601
Representada por: Vilson Giazzoni

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 023/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, homologado 12/01/2017; Processo Administrativo nº 092/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 31 de janeiro de 2017, firmou contrato com a empresa FORMATTO NET LTDA, contrato nº 038/2017, cujo objeto visa: LINK de internet dedicado de 30_MB FULL DUPLEX, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no Termo de Referência Técnica anexo ao Edital, que servirá para a execução do Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais, com a finalidade de disponibilizar acesso à internet em 3 (três) comunidades do Município de Pinheiro Preto.

1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 092/2017, fica prorrogado o contrato nº 038/2017, firmado com a empresa FORMATTO NET LTDA, por mais um período compreendido entre 02/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão da prorrogação, o valor a ser pago será de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por mês pelos serviços, mantendo o preço pago no ano de 2017, na forma apurada através do processo de expediente nº 092/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por mês pelos serviços, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 31/12/2019

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 038/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FORMATTO NET LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de LINK DE INTERNET DEDICADO 30MB FULL DUPLEX conforme MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de link internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Qualificação Técnica:
Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento serviços compatíveis com o objeto do edital.
Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da proponente.

1. Link Internet dedicado:
Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 30 Mbps conforme especificações mínimas deste item e seus subitens.
1.1. Acesso:
1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via rede em Fibra Óptica ou rádio licenciado.
1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
1.1.8. Latência máxima de 70 Ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
1.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) fixos;
1.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
1.1.12. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número de telefone;
1.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 (quatro) horas;

1.2. Roteador ou Concentrador de rede:
1.2.1. Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
1.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
1.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
1.2.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45; 1.2.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
1.2.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
1.2.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.3. Instalação:
1.3.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
1.3.1.1. Tubulação (dutos) condizentes com a espessura de seus cabos até a saída para a parte externa no caso de Link Óptico e ou Rádio;
1.3.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.3.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3.3. Prazo de instalação é de no máximo 5 (cinco) dias.

1.4. Gerenciamento da solução:
1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
1.4.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
1.4.1.2. Velocidade do acesso;
1.4.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
1.4.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
1.4.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE e demais ativos de rede que se fizerem parte da solução.

1.4.5 Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

1.4.6 Prestar suporte técnico 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.

1.4.7 Disponibilizar número de telefone ou e-mail exclusivo para o Contratante, ou área em sítio da Web para possibilitar "Abertura de Chamados Técnicos" e Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato e do técnico para

atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato.

1.4.8 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

1.4.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.5 Execução dos Serviços de manutenção e SLA.
1.5.1 Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.
1.5.2 O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:
• Severidade ALTA:
Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 4 (quatro) horas;
• Severidade MÉDIA:
Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 8 (oito) horas;
• Severidade BAIXA:
Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 3 (três) dias úteis.
1.5.3 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
1.5.4 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.
1.5.5 Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo.
1.5.6 Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
1.6 Condições para aceite e recebimento:
Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:
1.6.1. Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 05 (cinco) dias;
1.6.2 Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.
1.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7 Prazo de Garantia e Aceitação dos Serviços:
1.7.1 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
1.7.2 Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados, dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.
A verificação do índice de disponibilidade mensal será realizada através da seguinte fórmula:
D = [(Tm – Ti)/Tm]*100, onde:
D = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços, em percentual;
Tm = tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti = somatório dos períodos de indisponibilidades dos serviços, em minutos, no mês de faturamento.
O índice de disponibilidade mensal balizará proporcionalmente o desconto no valor da fatura mensal, caracterizado como adequação no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Para o cálculo da indisponibilidade, o tempo total mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2018 - NOBREAK-MOUSE-HD

Publicação Nº 1805589

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:

EMPRESA CONTRATADA: VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIP. LTDA –ME
Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA – R$ 790,00
Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB - R$ 890,00
VALOR SUB-TOTAL: R$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

EMPRESA CONTRATADA: HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA –ME
Item 2 - 03 UND DE MOUSE – R$ 60,00
VALOR SUB-TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta Reais)

VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO: 2.19 – 44.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos
2.19 – 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados
2.19 – 44.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 16 de novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2018 - NOBREAK-MOUSE-HD

Publicação Nº 1805588

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:
- Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA
- Item 2 - 03 UND DE MOUSE USB
- Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:
- Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA
- Item 2 - 03 UND DE MOUSE USB
- Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB

Hoje, nesta Casa de Leis, autuo a solicitação que adiante se vê, com objetivo posterior para abertura de processo licitatório, e solicito a contabilidade uma declaração da existência de dotação e saldo orçamentário para fazer frente as despesas provenientes da presente solicitação, assim sendo lavrei este termo. Eu, Priscila Baroncello Mazutti, Secretária Executiva, a subscrevo. Sala das sessões de Pinheiro Preto, 26 de Outubro de 2018.

Priscila Baroncello Mazutti
Secretária Executiva

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Kelvin Brocardo

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, haja visto a necessidade, conforme especificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:
• Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA
• Item 2 - 03 UND DE MOUSE USB
• Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB

VALOR ESTIMADO: R$ 2.000,00

Pinheiro Preto- SC, 26 de Outubro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em atenção à solicitação, da Secretária Executiva, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:
(X) HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada(s) abaixo;
( ) NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamentos das obrigações

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:
• Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA
• Item 2 - 03 UND DE MOUSE USB
• Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB

Cód. Red.
Unid. Gestora/
Unid. Orçamentaria
Classificação Funcional/ Estrutura Programática
Elemento de despesa
16
1. 1101
1. 31. 1. 2.19
44.90.52.35
Equipamentos de Processamento de Dados
16
1. 1101
1. 31. 1. 2.19
44.90.52.30
Máquinas e Equipamentos Energéticos
15
1. 1101
1. 31. 1. 2.19
33.90.30.17
Material de Processamento de Dados

Pinheiro Preto- SC, 26 de outubro de 2018.

Alessandra De Costa
Contador – CRC/SC 031576/O-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018

PARECER JURÍDICO

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Pinheiro Preto- SC, 26 de outubro de 2018.

Algacir Volpato
Assessor Parlamentar – OAB 41819

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o parecer jurídico, homologo o processo administrativo Nº 003/2018 e DETERMINO a abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pinheiro Preto- SC, 26 de outubro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

• Orçamentos
• Ato Constitutivo
• Comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita federal
• Certidões negativas da união
• Certidão negativa do estado
• Certidão negativa Do município
• Certidão de débitos trabalhistas
• Certidão de regularidade do FGTS

Pinheiro Preto- SC, 07 de Novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMIDO DOS ORÇAMENTOS
1º Solicitação de Orçamentos
COD
FORNECEDOR
ITEM 01
02 UND
NOBREAK
ITEM 02
03 UND MOUSE
ITEM 03
02 UND
HD EXTERNO
001
VIDEIRA INFORMÁTICA
R$ 790,00
R$75,00
R$ 890,00
002

HOLANDA NHOATTO
R$ 900,00
R$ 60,00
R$ 960,00
003
CASA DO COMPUTADOR
NÃO ENVIOU ORÇAMENTO ATÉ O FINAL DO PRAZO
004
DIGITAL CENTER INFORMATICA
NÃO ENVIOU ORÇAMENTO ATÉ O FINAL DO PRAZO
005
INFOTEC INFORMATICA
NÃO ENVIOU ORÇAMENTO ATÉ O FINAL DO PRAZO

QUADRO RESUMIDO DAS CERTIDÕES
COD.
COMP. INSC.
CND FEDERAL
CND
ESTADUAL
CND
MUNICIPAL
CND
TRABALHISTA
CERT.
REGUL. FGTS
001
REGULAR
REGULAR
REGULAR
REGULAR
REGULAR
REGULAR
002
REGULAR
REGULAR
REGULAR
REGULAR
REGULAR
REGULAR

Pinheiro Preto- SC, 07 de Novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E JULGAMENTO
Necessidade de novos equipamentos de informática para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, tendo em vista a obsolescência tecnológica dos já existentes no qual serão realocados para melhor atender as demandas dessa Casa. Os valores orçados estão compatíveis com os valores de mercado para consecução de tal aquisição. Assim, JULGO a empresa:
• VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA –ME vencedora dos seguintes itens:
Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA
Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB

• HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA –ME vencedora do seguinte item:
Item 2 - 03 UND DE MOUSE

E AUTORIZO a contratação direta pelo menor orçamento apresentado diante do exposto, emitimos a presente Adjudicação a seguir:

Pinheiro Preto- SC, 07 de Outubro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro Preto-SC, Sr. Kelvin Brocardo, no uso das atribuições legais e considerando que as empresas vencedoras cumpriram todos requisitos legais exigidos nesse processo, venho ADJUDICAR o PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2018 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor das licitantes vencedoras:
EMPRESA: VIDEIRA INFORMÁTICA, AUT. E EQUIP. LTDA – ME vencedora dos itens:
Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA – R$ - 790,00
Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB - R$ 890,00
VALOR SUB-TOTAL: R$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

EMPRESA: HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA – ME vencedora do item:
Item 2 - 03 UND DE MOUSE – R$ 60,00
VALOR SUB-TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta Reais)

VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto- SC, 07 de Novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER CONTABIL

Após conclusão do processo e determinado o valor definitivo a ser utilizado para efetivar a Aquisição de Bens, venho por meio deste, declarar que há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada(s) abaixo;
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:
• Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA
• Item 2 - 03 UND DE MOUSE USB
• Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB

Cód. Red.
Unid. Gestora/
Unid. Orçamentaria
Classificação Funcional/ Estrutura Programática
Elemento de despesa
Valor Total
16
1. 1101
1. 31. 1. 2.19
44.90.52.35
Equipamentos de Processamento de Dados
R$ 5.230,00
16
1. 1101
1. 31. 1. 2.19
44.90.52.30
Máquinas e Equipamentos Energéticos
R$ 758,00
15
1. 1101
1. 31. 1. 2.19
33.90.30.17
Material de Processamento de Dados
R$ 135,00

Pinheiro Preto- SC, 07 de outubro de 2018.

Alessandra De Costa
Contador – CRC/SC 031576/O-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Procedida à análise da documentação acostada aos Autos do Processo, destinado a aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores e estando este de acordo com os ditames da Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 24, inciso II, e, tendo ainda cumprido o rito estabelecido pelo art. 26, parágrafo único e incisos todos do mesmo diploma legal, opino que se proceda a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO pelo Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Pinheiro Preto- SC, 09 de novembro de 2018.

Algacir Volpato
Assessor Parlamentar – OAB 41819

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, RATIFICA e HOMOLOGA todos os atos que constam no Processo Administrativo Nº 003/2018 que culminou com o Processo Licitatório Nº 003/2018 na modalidade de Dispensa de Licitação, e determina a devida publicação do extrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheiro Preto - SC, 12 de Novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento a ratificação/homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS para a Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores:

EMPRESA CONTRATADA: VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIP. LTDA –ME
Item 1 - 02 UND DE NOBREAK 600 VA – R$ 790,00
Item 3 - 02 UND DE HD EXTERNO 2TB - R$ 890,00
VALOR SUB-TOTAL: R$ 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

EMPRESA CONTRATADA: HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA –ME
Item 2 - 03 UND DE MOUSE – R$ 60,00
VALOR SUB-TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta Reais)

VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais)
DOTAÇÃO: 2.19 – 44.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos
2.19 – 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados
2.19 – 44.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 16 de novembro de 2018.
Kelvin Brocardo
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE GARANTIA

A empresa VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIP. LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 15.141.254/0001-05, neste ato representa por seu administrado SOLIMAR PERETI, inscrito no CPF sob nº 017.845.329-32 compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data de 17 de outubro de 2018 das Notas Fiscais Nº 001.132/ 001.133/ 001.134, para os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS abaixo listados, fornecidos a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, por intermédio do DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal funcionamento. Será obrigatória a troca dos itens defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto. Os itens substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos entregues, sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Nº 8.666/93 e **Nº 8.078**/90.
Nº ITEM
QTDE
DESC. ITEM
ESPECIFICAÇÕES
01
02
NOBREAK
• 600VA
03
02
HD EXTERNO
• 2TB

Pinheiro Preto - SC, 17 de outubro de 2018.

SOLIMAR PERETI
Administrador
VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIP. LTDA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE GARANTIA

A empresa HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 75.868.497/0001-63, neste ato representa por seu administrado ROBERTO NHOATTO, inscrito no CPF sob nº 776.569.709-91 compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data de 20 de Outubro de 2018 da Notas Fiscal Nº 4473, para os EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS abaixo listados, fornecidos a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, por intermédio do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal funcionamento. Será obrigatória a troca dos itens defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto. Os itens substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos entregues, sendo obrigatoriamente "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis Nº 8.666/93 e **Nº 8.078**/90.

Nº ITEM
QTDE
DESC. ITEM
ESPECIFICAÇÕES
02
03
MOUSE
• Óptico

Pinheiro Preto - SC, 20 de Outubro de 2018.

Roberto Nhoatto
Administrador
HOLANDA NHOATTO & CIA LTDA –ME

Piratuba

Prefeitura

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

Publicação Nº 1804905

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2018

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência é aquisição de balanças, novas, para pesagem de animais, sofreu alteração na data de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentações de habilitação para o dia 05 de dezembro de 2018, às 08h20, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 08h30.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de novembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

DECRETO N. 1058/2018

Publicação Nº 1804920

DECRETO Nº 1.058/2018, de 19 de Novembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 314.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 200.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Pessoal e Encargos ..... R$ 50.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 40 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 40.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 74 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0698 – Pessoal e Encargos ..... R$ 12.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 76 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ... R$ 10.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.030 – Apoio as Ações Assistenciais ao Idoso
Modalidade: 68 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ... R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$ 314.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0003 – FUNDEB 60% ..... R$ 240.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0004 – FUNDEB 40% ..... R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0698 – Recursos FNAS – CRASS ..... R$ 12.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.01000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

TOTAL: ..... R$ 314.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 19 de Novembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de outubro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1059/2018

Publicação Nº 1804921

DECRETO Nº 1.059/2018, de 19 de Novembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.600,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal e Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 1.025 – Modernização da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Investimentos ..... R$ 4.600,00

TOTAL: ..... R$ 4.600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação apurado até setembro 2018 referente às fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.600,00

TOTAL: ..... R$ 4.600,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 19 de Novembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de outubro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1060/2018

Publicação Nº 1804922

DECRETO Nº 1.060/2018, de 19 de Novembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso Financeiro no Valor de R$ 220.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0031 – Outras Despesas Correntes .. R$ 150.000,00

Órgão: 13.00 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 20 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Pessoal e Encargos ..... R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$ 220.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 0.1.0031 – Excesso de Arrecadação Fonte PAB – Piso de Atenção Básica R$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0002 – Excesso de Arrecadação Fonte Recursos ASPS/Saúde R$ 70.000,00

TOTAL: ..... R$ 220.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 19 de Novembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 19 de outubro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

Lei Municipal Nº 0822/2018

Publicação Nº 1805220

LEI MUNICIPAL Nº 0822/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Planalto Alegre, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. as metas e riscos fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal serão extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. e as disposições gerais.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2019 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I. Demonstrativo de Metas Anuais;
II. Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2018;
III. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII. Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX. Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII. Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII. Prioridades e Metas para 2019;
XIV. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV. Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 e alterações posteriores.
§ 2° - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.
Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/COG nº 01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X. Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII. Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);
XIII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019. (Art. 5º, III);
XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2019. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
Art. 9º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO
Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas

referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.
Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2018. (Art. 12 da LRF).
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)
Art. 13. Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I. Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)
Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.
Art. 17. Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF).
Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)
§ 3º. Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).
Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à

fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.
Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.
Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).
Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).
Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).
Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).
Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.
Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)
Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).
Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 33. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)
Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)
Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.
Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)
Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Planalto Alegre, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)
Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)
Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)
IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 22/12/2018.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2017 para o exercício de 2018.
Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.
Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.
Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 19 de novembro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Lei Municipal Nº 0823/2018

Publicação Nº 1805602

LEI MUNICIPAL Nº 0823/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Planalto Alegre para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 15.211.591,00 (quinze milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais).
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2°. O Orçamento do município para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 15.211.591,00 (quinze milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais) e fixa a Despesa em R$ 15.211.591,00 (quinze milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais), sendo R$ 695.600,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) para o Poder Legislativo, R$ 11.165.541,00 (onze milhões cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais) para a Prefeitura Municipal e R$ 3.350.450,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 1°. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	14.709.691,00
1.1. Receita Tributária	685.977,00
1.2. Receita de Contribuições	45.000,00
1.3. Receita Patrimonial	74.901,00
1.4. Receita Agropecuária	1.070,00
1.5. Receita de Serviços	288.900,00
1.6. Transferências Correntes	16.245.180,00
1.6. Outras Receitas Correntes	35.745,00
9.0. Deduções da Receita	(2.667.082,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	501.900,00
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	1.500,00
2.3. Transferências de Capital	400,00
TOTAL GERAL	15.211.591,00

§ 2°. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	695.600,00
02. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	322.700,00
03. Secretária de Administração Finanças e Planejamento	1.940.080,00
04. Secretaria de Desenvolvimento Econômico	191.700,00
05. Secretária de Educação e Cultura	3.310.681,00
06. Secretaria de Saúde e Assistência Social	4.138.200,00
07. Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	894.300,00
08. Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	3.432.830,00
10. Secretaria Municipal de Esportes	285.500,00
TOTAL	15.211.591,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	695.600,00
04. ADMINISTRAÇÃO	1.803.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	65.800,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	687.550,00
10. SAÚDE	3.350.450,00
12. EDUCAÇÃO	3.240.481,00
13. CULTURA	70.200,00
15. URBANISMO	843.900,00
16. HABITAÇÃO	100.200,00
17. SANEAMENTO	200,00
20. AGRICULTURA	894.300,00
22. INDUSTRIA	20.300,00

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	936.700,00
26. TRANSPORTE	1.823.430,00
27. DESPORTO E LAZER	285.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	381.140,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.840,00
TOTAL	15.211.591,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	10.053.611,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	5.156.280,00
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	4.767.331,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.099.090,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.055.090,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	44.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.840,00
TOTAL	11.165.541,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.329.600,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	1.789.070,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	1.540.530,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	20.850,00
4.4.00.00 – Investimentos	20.850,00
TOTAL	3.350.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	687.600,00
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	481.500,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	206.100,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	8.000,00
TOTAL	695.600,00

Art. 3°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries, fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita. Os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3°. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4°. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;
IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2018-2021.
Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;
II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;
III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Parágrafo segundo - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 5°. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF e Manual de procedimentos da receita pública editada pelo STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Manual de procedimentos da receita pública editada pelo STN.
Art. 6º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).
Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.
Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 9°. Durante o exercício de 2019, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e em Lei específica.
Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.
Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art. 12. A presente Lei vigorará no exercício de 2019, com efeitos a partir de 1° de janeiro.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, em 20 de novembro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Lei Municipal Nº 0824/2018

Publicação Nº 1805604

LEI MUNICIPAL Nº 0824/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOTEAMENTOS DO PERÍMETRO URBANO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam denominados os seguintes logradouros públicos localizados no Loteamento "VILBET" e Loteamento "BET", ambos localizados no perímetro urbano do município de Planalto Alegre:

a) RUA "A" – Loteamento "VILBET" – Passa a ser denominada Rua "DOZE DE DEZEMBRO";

b) RUA "B" – Loteamento "VILBET" – Passa a ser denominada Rua "PRIMEIRO DE MAIO";

c) RUA "A" – Loteamento "BET" – Passa a ser denominada Rua "VANDERLEIA BET";

d) RUA "B" – Loteamento "BET" – Passa a ser denominada Rua "LIDIA BAREA PONTEL";

e) RUA "C" – Loteamento "BET" – Passa a ser denominada Rua "ROSA RIGO BET";

f) RUA "FLORESTAL" – Loteamento "BET" – Passa a ser denominada Rua "SIBILA GEIGER";
Art. 2º. As denominações visam homenagear datas importantes e comemorativas e também a memória de munícipes familiares de pioneiros e desbravadores do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 20 de novembro de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804476

DECRETO Nº 3.540, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
DETERMINA:
Art. 1º - Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, os procedimentos mínimos previstos na presente Resolução e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.
Art. 2º - A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)), observado o contido na parte final do artigo 1º.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Pomerode, 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 20 de Novembro de 2018.

ANEXO I
Do Procedimento para Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)

Sumário
Sumário

1. Objetivos

Estabelecer o procedimento, a documentação necessária e critérios para processos de Licenciamento Ambiental Simplificado, definido como Autorização Ambiental (AuA), de acordo com o anexo único da Resolução CONSEMA n°99 de 05 de maio de 2017, e suas alterações.
2. Licenciamento Ambiental Simplificado

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas com pequeno potencial de impacto ambiental local. (Resolução CONAMA nº 237 de 1997).
3. Empreendimentos passíveis de Autorização Ambiental –AuA

Pessoas físicas ou jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos ambientais primários ou secundários e que possam ser causadoras de poluição ou de degradação ambiental.
Constituem empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental simplificado mediante autorização ambiental (AuA) as atividades constantes na Resolução CONSEMA Nº 99 de 2017, anexo único, capítulo III, com o devido enquadramento de Autorização Ambiental.
4. Etapas do processo de Autorização Ambiental -AuA

O procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado obedecerá às seguintes etapas:

4.1. Protocolo do requerimento de autorização ambiental junto ao município, acompanhado de todos os documentos necessários.
4.2. Emissão da taxa e subsequente juntada do comprovante de recolhimento da mesma pelo empreendedor;
4.3. Análise pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI dos documentos apresentados;
4.4. Realização de vistoria(s) técnica(s);
4.5. Relatório de vistoria;
4.6. Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI em decorrência da vistoria e/ou análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração;
4.7. Emissão de parecer jurídico quando necessário;
4.8. Emissão de parecer técnico conclusivo com manifestação favorável ou contrária à emissão da Autorização Ambiental;
4.9. Deferimento ou indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental.

5. Documentação necessária para a Autorização Ambiental

5.1. Requerimento de Autorização Ambiental – AuA devidamente preenchido, conforme Capítulo 1;
5.2. Formulário de Autorização Ambiental – AuA, devidamente preenchido, conforme Capítulo 2;
5.3. Procuração para representação do interessado junto ao CIMVI, acompanhado do RG e CPF do procurador, quando não for o requerente ou sócio administrador da empresa o responsável pelos trâmites do processo, conforme Capítulo 3;
5.4. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
5.5. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br;
5.6. Apresentar Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
5.7. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
5.8. Cadastro Ambiental Rural - CAR com a respectiva reserva legal, quando couber;
5.9. Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município, com validade de 180 dias;
5.10. Declaração da Prefeitura, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo deve ser informada a cota máxima da mesma, com validade de 180 dias;
5.11. Certidão da Prefeitura relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante), nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º, com validade de 180 dias;
5.12. Cadastro de Usuário de água no Sistema de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina - SIRHESC, quando couber;
5.13. Certidão de regularidade do IBAMA das atividades sujeitas ao Cadastro Técnico Federal – CTF;
5.14. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
5.15. Apresentar contrato e licença ambiental das empresas terceirizadas e fornecedores que realizem e/ou prestem serviços, quando couber;
5.16. Comprovante(s) de destinação de todo(s) resíduo(s) gerado(s) na atividade, acompanhado(s) do contrato para destinação dos mesmos, bem como a(s) devida(s) licença(s) da(s) empresa(s) de destinação e do transportador quando forem resíduos contaminantes;
5.17. Apresentar projetos e memorial descritivo dos sistemas de controles ambientais, para atividades geradoras de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico;
5.18. Apresentar croqui com coordenadas geográficas dos pontos de coletas das analises ambientais, quando couber;
5.19. Apresentar documentação em meio físico e digital.

6. Instruções gerais

6.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários aos processos de Licenciamento Ambiental Simplificado são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
6.2. No selo das plantas devem constar às assinaturas do profissional habilitado e do proprietário, o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional, registro profissional e nome do proprietário;
6.3. Quaisquer documentos que venham integrar os documentos do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado devem ser apresentados em folha formato A4 (210 mm x 297 mm), redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades –SI;
6.4. O Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI não assumem qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista ou consultor, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento;
6.5. A alteração na titularidade, razão social e/ou logradouro do empreendimento deve ser solicitada via processo administrativo protocolado junto ao setor de protocolo do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na autorização ambiental concedida;
6.6. O projeto das instalações de coleta e tratamento de efluentes deverá atender as diretrizes e padrões legais de lançamento de efluentes (líquidos, sólidos e gasosos), bem como a determinação da eficiência dos sistemas de controle ambiental dar-se-á através de laudos laboratoriais dos parâmetros pertinentes a atividade, segundo legislação vigente;
6.7. As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção;
6.8. As coletas para fins de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos brutos e tratados e das emissões atmosféricas devem ser acreditadas e realizadas por profissional habilitado e são de responsabilidade do laboratório executor das análises, devendo estar expresso nos laudos pertinentes;
6.9. O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, a autorização concedida;
6.10. Deve ser avaliada a possibilidade de alterações nos processos que envolvem a atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de resíduos sólidos, de ruídos e vibrações. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental;
6.11. A elaboração dos projetos e a operacionalização do empreendimento devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras (ABNT) ou as que vierem a substituí-las e demais instruções específicas aceitas pelo Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI;
6.12. O empreendedor, durante a operação do empreendimento, deve comunicar o Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI a identificação de impactos ambientais não descritos no processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, para as providências que se fizerem necessárias.
6.13. Sempre que julgar necessário o CIMVI solicitará informações, estudos ou documentos complementares.

Capítulo 1
Requerimento de Autorização Ambiental – AUA
Ao
Município em parceria técnico-jurídica com o Consorcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de _____, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/ NOME:					
CNPJ/CPF:		DDD e TELEFONE:			
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
E - MAIL:					

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. ENQUADRAMENTO (Res. CONSEMA nº 99/2017 – Anexo III):

ATIVIDADE LICENCIÁVEL:	
CÓDIGO ATIVIDADE	

2.1 Parâmetro técnico de enquadramento da atividade (Resolução CONSEMA nº 99/2017 - anexo III):

PARÂMETRO:	( ) Área útil – AU (hectares) ( ) Área edificada – AE (m²) ( ) Outro:	PORTE: AUA

3. ASSINATURA
Nestes termos, pede deferimento.

xxxxxxx , _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Capítulo 2
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão social:	
Nome fantasia:	
Inscrição municipal:	CNPJ:
Endereço da unidade a ser licenciada:	
CEP:	Município:
Bairro:	Distrito:
Pessoa para contato (empresa):	Telefone:
E - mail:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: m2		*Área construída utilizada pela atividade: m2
*Área útil da atividade ao ar livre: m2		*Área útil total: m2
*Coordenadas Geográficas (latitude/longitude)		(s): (w):
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não		Tipo de vegetação:
Área do terreno com vegetação arbórea: m2		Observações:

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: .....kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....
7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3	( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês
*8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade /mês	Forma de acondiciona-mento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quantidade/mês	Unidade

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	Quantidade /mês	Forma de acondiciona-mento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica

Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS

11.1. Efluentes líquidos gerados

( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês

11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários

( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica

( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)

( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário

( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?:( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS		
Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....
(junto a entidade de classe):
ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de ..... de .....

Legenda:
* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.

Capítulo 3
PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:
( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental
( ) Instalação ( ) Certidão de Conformidade Ambiental
( ) Operação ( ) Declaração de atividade não constante
( ) Regularização

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:		Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:			
CNPJ/CPF:			
Logradouro:		Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Município:		Estado: SC	

Assinaturas:

..... Outorgante	..... Outorgado

Local e data: ....., ... de ..... de .....

DECRETO Nº 3.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804477

DECRETO Nº 3.541, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE Nº 2.955, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;
DETERMINA:
Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Pomerode, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.
§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.
§2º - Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa

Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.
Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 3º - O Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.
Pomerode, 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 20 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº 3.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804491

DECRETO Nº 3.542, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

Considerando-se que através da Lei Municipal nº 5364/2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das taxas estabelecidas pela Lei Municipal nº 5364/2016;

Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;

Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI prevêem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Pomerode ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.202, de 31 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

Pomerode, 12 de novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 20 de Novembro de 2018.

DECRETO Nº 3.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804492

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.543, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Município de Pomerode, 12 de Novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, Em 20 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

SUMÁRIO

1 Objetivo 2
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 3
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental 3
4 Instruções Gerais 3
5 Instruções Específicas 4
6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental 4
Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental 6
Modelo de Requerimento 11
Modelo de Procuração 12
Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental 14
Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental 21
Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental 23

1 Objetivo[1]

Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

[1] As Resoluções do CONSEMA podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
- Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural.

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental

O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:

a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CIMVI Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.

b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.

- Análise técnico-jurídica pelo CIMVI Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4 Instruções Gerais

- Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
- Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
- A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CIMVI Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.

- O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
- A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
- Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
- As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
- Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
- Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
- O Município e o CIMVI Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Específicas

- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), $C_{max}C$ (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental

a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;

b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;

c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;

e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;

f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br .

g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;

h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);

i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;

j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;

k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;

l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.

m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.

p. Apresentar documentação em meio físico e digital

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 1

Lista das Atividades Sujeitas à Conformidade Ambiental

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos,	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte	CmáxC<12.000
01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura)	AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixe sem Sistema de Policultivo	AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo	AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias	AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves	AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada	AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso	AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou	AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou	AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou	AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico – exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão	AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou	AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos	AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e	AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	AU(3)<0,1 ha

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras	AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	AU(3)<0,1 ha
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	AE(1)<3.000 m²
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	AU(3)<0,2 ha
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados	AU(3)<0,2 ha
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	AU(3)<0,2 ha
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	AU(3)<0,5 ha
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural	AU(3)<0,1 ha
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos	AU(3)<0,1 ha
18.50.00	Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário	AU(3)<0,1 ha
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles	AU(3)<0,1 ha
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	AU(3)<0,1 ha
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético	AU(3)<0,1 ha
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico	AU(3)<0,5 ha
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico	AU(3)<0,1 ha
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais	AU(3)<0,1 ha
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	AU(3)<0,3 ha
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal	AU(3)<0,3 ha
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos	AU(3)<0,1 ha
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à	AU(3)<0,05 ha
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola	AU(3)<0,1 ha
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal	AU(3)<0,2 ha
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	AU(3)<0,05 ha
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite	AU(3)<0,1 ha
26.91.00	Fabricação de sorvetes	AU(3)<0,2 ha

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras	AU(3)<0,1 ha
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas	AU(3)<0,02 ha
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos	AU(3)<0,1 ha
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	AU(3)<0,1 ha
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet	AU(3)<0,1 ha
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	AU(3)<0,1 ha
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	AU(3)<0,1 ha
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas	AU(3)<0,1 ha
30.40.00	Fabricação de abrasivos	AU(3)<0,1 ha
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	AU(3)<0,1 ha
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro	AU(3)<0,02 ha
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em	AU(3)<0,01 ha
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplosquenão decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais	AI<3 ha
33.13.05	Canais de irrigação	L<0,5 Km
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca	AE(1)<=100 m²
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II – Garagem Náutica ou Marina	AU(2)<150 m²
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km
33.30.00	Macrodrenagem	ABH<100ha
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída	P<0,1 MW
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica	V<69 kV
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários	Q<1,5 l/s
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte	QT<=0,5 ton/dia
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coletas	QT<=1 ton/dia
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos	QT<=0,5 ton/dia
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos	VT<=15 m3

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral	AE(2)<1.000 m²
47.84.00	Terminal rodoviário de carga	AU(3)<0,5 ha
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais	AU(3)<0,05 ha
71.11.01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade	NH<10
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50
71.11.03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da	AE(1)<2.000 m²
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha
71.70.10	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	AU(3)<3 ha

***A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.**

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).

AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1)= comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 2

Modelo de Requerimento[2]

Ao
Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do MédioVale do Itajaí – CIMVI Ambiental

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a **Certidão de Conformidade Ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: ..... E-MAIL: .....

Endereço do(a) Requerente

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: .....

Endereço do Empreendimento

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: ..... TELEFONE: .....

Dados de confirmação das coordenadas geográficas(latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADAS UTM x: ..... COORDENADAS UTM y: .....

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data ....., de ..... de .....

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....

[2] O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental noendereço eletrônico www.cimvi.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 3

Modelo de Procuração[3]

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de **Certidão de Conformidade Ambiental** do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

EMPRESA: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) outorgante

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO
: UF:

Dados do(a) Outorgado(a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: CARGO:

RG: CNPJ/CPF:

Endereço do(a) Outorgado(a)

CEP: LOGRADOURO:

COMPLEMENTO: BAIRRO:

[3] O formulário de procuração pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO
: UF:

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENDIMENTO/ATIVIDAD
E:

CEP: LOGRADOURO:

MUNICÍPIO
BAIRRO: : UF: SC

Assinaturas

LOCAL E DATA , de de

....
.. Outorgado(a)
Outorgante

13

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 4[4]

Formulário para Certidão de Conformidade Ambiental

***1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL		
*Área do terreno: .....m^2	*Área construída utilizada pela atividade: .....m^2	
*Área útil da atividade ao ar livre: .....m^2	*Área útil total: .....m^2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto		
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não	Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:		
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros		
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente	
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não	Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: .....m^2	Observações:	

[4] O formulário para Certidão de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m

*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO
CÓDIGO ATIVIDADE: . . (CONSEMA 99/17)

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /.....		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	**TOTAL: .....**
6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA			
( ) Concessionária pública:		Consumo de energia: .....kwh/mês	
( ) Outra:		Consumo mensal	

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: ..... m^3/mês	( ) Poço Artesiano: ..... m^3/mês	
( ) Nascente. .....m^3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome.....: ..... m^3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m^3/mês $V_{reservatorio}$ ..... m^3		( ) água de reuso: ..... m^3/mês
( ) Outras:	**TOTAL:** .....m^3/mês	

15

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

*8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: ..... m^3/mês	( ) Incorporada ao produto ..... m^3/mês
( ) Processo industrial: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de veículos ..... m^3/mês
( ) Refeitório: ..... m^3/mês	( ) Água de reposição: ..... m^3/mês
( ) Caldeira: ..... m^3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: .....m^3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados		**( ) Não Se Aplica**	
Produtos finais	***Quantidade /mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	***Itens fabricados, preparados ou consertados***	***Quantidade/mês***	***Unidade***

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	***Quantidade /mês***	***Forma de acondicionamento***	***Forma de armazenamento***

16

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas		**( ) Não Se Aplica**		
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***	***Capacidade***	***Potência***

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/ Mês***

***11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS**	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: ..... m^3/mês	( ) Refeitório: ..... m^3/mês
( ) Efluentes industriais: ..... m^3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de veículos: ..... m^3/mês	( ) Outro: ..... m^3/mês
( ) Lavagem de pisos: ..... m^3/mês	( ) **TOTAL:** ..... m^3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais			**( ) Não Se Aplica**
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....

11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			
( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....

11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário	
( ) Volume total tratado: ..... m^3	Reutiliza o efluente tratado?:( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: ..... m^3

12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	***Combustível***		***Caracterização do Poluente***	***Equipamento de Controle Ambiental***
	Tipo	*Volume*		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	***Quantidade***	***Controle Ambiental***

***14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)**

Resíduo	***Local de***	***Quantidade***	***Acondicionamento e***	***Período de***

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

	origem	*/mês*	*armazenagem*	*armazenagem*

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduo	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

***16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS**		
Tipo resíduo	***Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)***	***Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)***

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA		
Tipo resíduo	***Quantidade/mês (unidade)***	***Forma de reuso***
***18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE**		

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

***RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES**

Nome: ..... Formação profissional: .....

Registro do Profissional: ..... Assinatura: .....

(junto a entidade de classe):

ART N°.....

***DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*xxxxxxxx, ...de.....de.....

Legenda:

*** Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental.**

20

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 5

Modelo de Declaração de Conformidade Ambiental[4]

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.

Identificação do(a) Responsável Técnico(a)

NOME: ----------

CGC/CPF: ---------- FORMAÇÃO: ----------

Nº. REG. CONSELHO:

N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica:

Data de Emissão:
Data de Validade: ----------

Identificação do empreendedor

NOME/RAZÃO SOCIAL: ----------

Dados do empreendimento/atividade

NOME/RAZÃO SOCIAL: ----------

LOGRADOURO: ----------

NÚMERO: ---------- COMPLEMENTO: ---------- BAIRRO: ----------

[4] O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no endereço constante do rodapé.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

CEP: MUNICÍPIO: UF: **SC**

Coordenadas geográficas (latitude/longitude)ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S g: m: s: Longitude(W): g: m: s:

COORDENADA UTM x: COORDENADAS UTM v:

Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE

Validade: _____

Obs.: *Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional*.

Local e data , de de

Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a) .....

22

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 6

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485 – Indaial –SC–E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br - Telefone (47) 3019-3389

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Do Procedimento para Declaração de Atividade não Constante

SUMÁRIO

1 Objetivo 24
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental 25
3 Documentação Necessária 25
Modelo de Requerimento 26
Modelo de Procuração 27
Formulário para Declaração de Atividade Não Constante 29
Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental 34

1 Objetivo[1]

Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

[1] As Resoluções podem ser baixadas no *site* da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (http://www.sds.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema).

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental

- Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3 Documentação Necessária

a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

b. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;

c. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;

d. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;

e. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames naárea objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br.

f. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;

g. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;

h. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.

i. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;

j. Apresentar documentação em meio físico e digital.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 1

Modelo de Requerimento[5]

Ao
Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental
O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental, **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE** com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME:		
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO: E-MAIL:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADOURO:		
CEP:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.
xxxxx ,_____ de_____de_____

_____
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

[5] O formulário de requerimento para licenciamento ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 2

Modelo de Procuração[6]

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ou ( ) Renovação de licença ambiental

Tipo de licença:

( ) Prévia ( ) AuA – Autorização ambiental

( ) Instalação ( ) Declaração de atividade não constante

( ) Operação

Dados do(a) Outorgante:

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Município: CEP:

Bairro: Estado:

Dados do Outorgado(a):

Razão social/Nome:

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Dados do Empreendimento:

Razão social/Empreendedor:

[6] O formulário de procuração pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/CPF:

Logradouro: Número:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Estado: Santa Catarina

Local e data: ....., ... de ..... de .....

Assinaturas:

....

Outorgante Outorgado

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 3

Formulário para Declaração de Atividade Não Constante[4]

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: .....m^2	Área útil total: .....m^2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
4.1. Regime de Funcionamento	
Data início das atividades: ..... / ..... /.....	Dias de funcionamento da semana: .....
Horário de funcionamento:	Horas/dia: .....
4.2. Número de Funcionários: Total:	

[4] O formulário de declaração de conformidade ambiental pode ser obtido junto ao CIMVI Ambiental no seguinte endereço eletrônico: www.cimvi.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA		
5.1. Principais Produtos Fabricados		
Produtos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***
5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos		
Matérias-primas/insumos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo		
Equipamentos	***Quantidade***	***Tipo***

5.4. Principais Produtos Comercializados		
Produtos/Artigos	***Quantidade/mês***	***Forma de acondicionamento/armazenamento***

5.5. Principais Serviços Prestados	
Serviços Prestados	***Quantidade/Mês***

30

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora de Serviço	***Nº Licença Ambiental***	***Serviços prestados***	***Quantidade/Mês***

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
7.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: .....m^3/mês	( ) Refeitório: .....m^3/mês
( ) Outro: ..... m^3/mês	
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro V_{fossa} = ... m^3	( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio V_{fossa} = ... m^3 V_{filtro} = ... m^3	( ) Concessionária Pública
( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m^3	( ) Outro. .....
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados	
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m^3	( ) Outro. .....

7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados		
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro: .....

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	***Local de origem***	***Quantidade /mês***	***Acondicionamento e armazenagem***	***Período de armazenagem***

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES
Nome: ..... Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...nome..... , ...cargo....., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

xxxxxx, ...de.....de.....

33

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo 4

Endereço do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Ambiental

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.485 – Indaial –SC–E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br - Telefone (47) 3019-3389

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057 / 2018

Publicação Nº 1805469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057 / 2018

Processo Administrativo n.º 104 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO DO CHASSI DE CAMINHÃO DA MARCA VOLVO, MODELO VM 330 CV, TRAÇÃO 4x2, ANO/MODELO 2018/2018, PARA TRANSFORMAÇÃO EM CAMINHÃO BOMBEIRO, TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE (ABTR), CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 30/11/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 30/11/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 19 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1810/2018 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1804527

DECRETO Nº. 1810/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1107/17 de 06/12/2017, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.033 – MANUT. BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
4.4.90.00.00.00.00.03.0138 – Investimentos R$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de Novembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de Novembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018 LIGEIRINHO

Publicação Nº 1805272

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (SUPRESSÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA
CNPJ: 03.671.477/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo fornecimento de GASOLINA COMUM o Valor: suprimido em 0,21 (Zero Vírgula Vinte e Um Centavos) sendo valor antigo de R$ 4,51(Quatro Reais e Cinquenta e um Centavos) e com supressão passando para R$ 4,30(Quatro Reais e Trinta Centavos). VIGÊNCIA: 19 de Novembro até 31 de dezembro de 2018.
Ponte Serrada, 19 de Novembro de 2018.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 029/2018 - FMS

Publicação Nº 1805081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 029/2018 – FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 29/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 29/11/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°048/2018 - PMPB

Publicação Nº 1804649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2018 - PMPB
CONTRATO N° 048/2018 – PMPB
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
VALOR: R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018

Porto Belo, 19 de outubro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 017/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805317

Processo Licitatório 024/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 017/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 024/2018 - Inexigibilidade de Licitação 017/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação das empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA; CLÍNICA 26 DE OUTUBRO LTDA; AMANDA NIEDZIELA EIRELI; FISIOINMED FISIOTERAPIA E SAÚDE S/S; JOSIANE M. DOS SANTOS GUIMARÃES BUENO & CIA LTDA e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S, para prestação de serviços profissionais na área de fisioterapia.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 018/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805325

Processo Licitatório 025/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 018/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 025/2018 - Inexigibilidade de Licitação 018/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA, para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 019/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805334

Processo Licitatório 026/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 019/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 026/2018 - Inexigibilidade de Licitação 019/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação das empresas CLÍNICA ODONTO UNIÃO LTDA; DIAS & RIBAS CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA e COMDENT CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE UNIÃO DA VITÓRIA LTDA, para prestação de serviços profissionais na área odontológica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como

em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 020/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805341

Processo Licitatório 027/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 020/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 027/2018 - Inexigibilidade de Licitação 020/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação das empresas RAELY APARECIDA NOVINSKI ME e VIVA MAIS LEVE CLÍNICA DE NUTRIÇÃO EIRELI, para prestação de serviços profissionais na área de nutrição.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 430/2018

DECRETO Nº 589/2018

Publicação Nº 1804273

DECRETO Nº 589, de 12 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Aposentadoria Por Invalidez Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com os Artigos 24 e 25, inciso I, da Lei Municipal nº 3.079, de 20 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. SUELY GLEICH, portadora do RG nº 2.315.901/SSP/SC e CPF nº 700.961.209-91, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º A Servidora aposentada por invalidez por força deste Decreto deverá, após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste ato, submeter-se a inspeção médica para efeito de reversão, tudo consoante com o que preconiza os artigos 27, 28 e 29, da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 591/2018

Publicação Nº 1804274

DECRETO Nº 591, de 14 de novembro de 2018.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. IRMA KRUG WLADEKA, portadora do RG nº 2.140.669 SSP/PR e CPF nº 024.504.159-12, no Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 - FAS

Publicação Nº 1804952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 019/2018 – FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para licença de uso de sistema de Gestão da Assistência Social. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 04 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 180/2018

Publicação Nº 1804933

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 279/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 180/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para contratação de seguro automotivo com cobertura contra terceiros para veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 181/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1804925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 280/2018 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 181/2018 - Multientidade
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por item, do tipo presencial para conserto de pneus, balanceamento e geometria. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 017/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805321

Processo Licitatório 024/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 017/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de fisioterapia, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de fisioterapia para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA; CLÍNICA 26 DE OUTUBRO LTDA; AMANDA NIEDZIELA EIRELI; FISIOINMED FISIOTERAPIA E SAÚDE S/S; JOSIANE M. DOS SANTOS GUIMARÃES BUENO & CIA LTDA e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições da área de saúde credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 018/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805329

Processo Licitatório 025/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 018/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 019/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805337

Processo Licitatório 026/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 019/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de odontologia, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de odontologia para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas CLÍNICA ODONTO UNIÃO LTDA; DIAS & RIBAS CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA e COMDENT CENTRO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE UNIÃO DA VITÓRIA LTDA, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 020/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1805343

Processo Licitatório 027/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 020/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de nutrição, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de nutrição para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas RAELY APARECIDA NOVINSKI ME e VIVA MAIS LEVE CLÍNICA DE NUTRIÇÃO EIRELI, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 09 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 1027/2018 - RH

Publicação Nº 1805136

PORTARIA Nº 1.027, de 08 de novembro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Trabalho nº 216/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 216/2017, no período 06 de novembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de CHARLES RONALD VAN SANTEN, que exerce as funções do cargo de Médico - Clinico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2018.

Porto União (SC), 08 de novembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração
e Esporte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 173/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1804943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 269/2018 – Registro de Preços
Retificação de Edital de Pregão Presencial 173/2018 - ALTERADO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 05 de dezembro de 2018 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 174/2018

Publicação Nº 1804543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 272/2018
Retificação de Edital de Pregão Presencial 174/2018 – Exclusivo ME – EPP - MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. No preâmbulo do Edital onde lê-se: "serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018, iniciando-se a sessão pública as 13:45 horas no mesmo local".

Leia-se: "serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2018, iniciando-se a sessão pública as 09:15 horas no mesmo local". A data permanece inalterada.

O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1804963

PORTARIA Nº 30/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Alexandra Sudoski Flenick, investida no Cargo em Comissão de Assessora Jurídica 15 (quinze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018 a serem gozadas no período de 14/11/2018 a 28/11/2018, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 14 de novembro de 2018.

Christian Agenor Martins			
Presidente da Câmara Municipal de Porto União			

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - LOCAL DE PROVA

Publicação Nº 1805473

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA OBJETIVA do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

LOCAL PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9horas E TÉRMINO ÀS 11horas. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, COM TUBO TRANSPARENTE;

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8horas
Fechamento dos portões	8h50min
Início da prova Objetiva.	9horas
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Término Prova Objetiva	11horas

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h 50min. sob qualquer alegação.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO ARNO SIEWERDT. LOCALIZADA A RUA 7 DE SETEMBRO, 329 BAIRRO INDEPENDÊNCIA - POUSO REDONDO – SC.

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - LOCAL PROVA PRATICA

Publicação Nº 1805476

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA PRÁTICA do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018, conforme segue:

LOCAL PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS AOS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL, MOTORISTA E MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR A REALIZAR A PROVA PRÁTICA QUE SERÁ NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PROVA SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS HERANÇA TROPEIRA, LOCALIZADO A RUA OSVALDO REIF – POUSO REDONDO/SC, COM INÍCIO ÀS 14HORAS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTO COM FOTO OFICIAL, CONFORME SOLICITADO PELO EDITAL.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1805482

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS do Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2018, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD – Pessoa Com Deficiência

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	4148474

Ampla Concorrência

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000471	ANA PAULA LANGE GILI	1107191213
000476	ANELIZE SCHREIBER	4529549
000281	ARIANI APARECIDA NICHELATTI	4404894
000511	ARLETE MONTEIRO	3742810
000714	CARLOS EDUARDO ERCKMANN	5379659
000478	CIMARA DA SILVA PORTO	3.766.701
000696	DENIZE MERI VERDI	1677689
000678	DIANI GARBARI	6276214
000491	ELAINE CRISTINA DA SILVA	4543621
000543	ELIANE ALVES RIBEIRO	94134218
000138	ESTER SEBOLD	9436910
000055	FERNANDA SCHAPPO	6517510
000644	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	5529873
000679	IDAIANE PINZEGHER	4935183
000477	JANAINA ANDRADE	6.892.466
000683	JENIFER GONÇALVES	7511108
000597	JESSICA FERNANDES BARCELLOS	7855711
000186	JOÃO LIVIO	5748944
000448	JOICE MULLER BICHELS	5011756
000339	JONATAN CORRENTE	7239010
000664	JULIANO RIGHES	7451047
000166	JULIETE SAMARA NOVELLETO	5923474
000464	LETÍCIA HECK	5354743
000566	LUCIANO KELLER PRADO	6.752.700
000622	MAIARA DA SILVA HAUT	4690204
000261	MARIA EDUARDA PIRES DE MORAES	6913518
000194	MARTA REGINA SCHENK MENDES	7521553
000299	MATHEUS EDUARDO VICK METZNER	6539202
000589	MOACIR VENTURA KILL	2862086
000198	NATÁLIA DE BORBA	5720708
000709	PALOMA RAQUEL RODRIGUES SUSANA	06370795-4
000368	RENATA FARIA ARRUDA	6.276.840
000468	RENATO GIOVANNI GILI	9026630054
000188	RODRIGO SILVINO DE OLIVEIRA	5379727
000010	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	4935921
000613	SUELLEN MARQUEZ DE SOUZA MARCHI	5548241
000290	TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO	5529033
000095	THAUAN PETRY BONESSI	4744177
000579	TUANE PRICILA ESSER EIGEN	4642763
000507	VERIANA DOS SANTOS	3403365
000659	VIVIANE CAMPOS DE CARVALHO	5477739

AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000063	ADECIR GONÇALVES	6.517.567
000130	ADEMIR ABRANGES	5772634
000438	ADILSON DA SILVA HASSE	5578755
000591	ANDREI LUIS DOS SANTOS	5987667
000546	ANÍSIO NUNES MELO	3353439
000037	DERCI LOPES DOS SANTOS	6190124
000642	DERCI LOPES DOS SANTOS FILHO	7234179
000416	DOUGLAS DIEGO PIVA	4528057
000548	FENIEL REVANCHARLES	G296241-B
000449	GERALDO ROGALESKI	480.970
000355	JACKSON DA SILVA	01008545136
000576	JOAO ADILSON FARIAS	2719045
000249	JOSE GABRIEL DOS SANTOS	3459398
000541	LUIZ CARLOS TEPLI	03871873214
000674	NILBERTO MATIAS	3.732.370
000624	OSNI DE ASSIS DA SILVA	1823932
000668	SILVIO CAMARGO	2918196
000234	SILVIO MARCOS DOS SANTOS	2332284
000612	SILVIO RIBEIRO	1896670
000121	VANDERLEI ABRANGES	4085525
000377	WILLIAN FREDERICO	3812365

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000550	ADRIANA LUIZ MOREIRA	4892848
000317	ALADIR HASTRIT MOHR	2493715
000321	AMANDA DE FATIMA PRADO DA LUZ	6.189.088
000610	ANA PAULA ARRUDA	123498046
000682	ANA PAULA VOLINGER DE OLIVEIRA	6.443.832
000054	ARLETE SARDO	3.513.907
000662	BARBARA DE OLIVEIRA	5529095
000120	CARLA GIZELI DA ROSA	4.834.834-1
000345	CARMEM ESSER	2.257.614
000470	CECILIA APARECIDA GEIZE PEREIRA DE LIMA	3243061
000375	CHAINA SANDRA RIBEIRO	6.338.397
000698	CLAVIE BRUTUS	G4576988
000323	DELCINDA ROMAN	7060429
000692	ELENICE MARCELINO MDE SOUZA	06470784350
000565	ELIANE BOLL DOBRANTZ	2.913.304
000076	EZIZIELA BARBOSA	4.118.072
000387	FABIULA DOS SANTOS	6.292.684
000006	FRANCIELI ADRIANO DA VEIGA	6292517
000391	HILTRAUD HEINZ GUESSER	2610698
000701	JANE LUCIMAR CANI HILLER	2919218
000371	JAQUELINE APARECIDA KLEGIN PAYERL	4706297
000318	JENOVA APARECIDA CORREIA	4317279
000675	JOICE ALINE LEITZKE	6277008
000661	JOICE MARA KLEGIN	8110304/0030
000626	JOSIANE REGINA KLEGIN	5772030
000057	KARLA EDITE MOREIRA CONSTANTE	5.613.937
000344	LILIANE BORGES DE LEÃO	1539839
000372	LOURDES BENVENUTTI DE SOUZA	03797114788
000458	LUANA PATRICIA BLASIUS DO PRADO	6645318
000104	LUZIA DALILA SILVA PEREIRA	4179582
000215	LUZIA SALVADOR ROSA	3835378
000684	MARIA ALICE SCHMIDT	6276902
000118	MARIA ANDRESSA MARCONCINI	47457880
000705	MARIA EDUARDA SCHLOSSER	6.867.314
000146	MARIA GORETI DOS SANTOS QUADROS	2626008
000316	MARILDA DE MORAIS	5465784
000030	MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	5.654.764
000325	MARILENE MACHADO SCHLOSSER	4934544
000632	MIROZETE DA SILVA DE SOUZA	2.251.552

000426	NADINI RAFAELA DA SILVA	6.423.259
000697	NANCY BRUNA	08091.002571/2018-56
000620	NATACHA JEAN PIERRE	G461562-K
000512	RITA DE CASSIA SCUR	2263336
000488	ROSA MOHR	2338632
000413	ROSANGELA MEDEIROS ANAHAIA	4300523
000241	ROSELI FATIMA DE SOUZA	4555778
000573	ROSELI KOHL	4745913
000285	ROSELI MENEGASSO DE GODOY RIBEIRO	2979586
000423	SABRINA FAUSTO PEREIRA	6338404
000147	SANDRA REGINA BERWALD	7.604.219
000500	SAULITA VAILATE COSTA	2.596.269
000220	SHAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5939105
000304	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	4.431.616
000364	SUELEN LOPES DE SANTANA	6870855
000479	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	1223317
000489	SUZAMAR HANG HAMMES	4431435
000331	TAIS CAROLINA ELIAS	133504508
000127	TATIANA KOCIAN	5.880.208
000463	TATIANA ZAROR NUNES	4431684

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000427	DEBORA PALHANO BENTO	4234349
000503	FABIANA CRISTINA VIEIRA	4148474
000542	HELIANE HELENA MALICHESCHI AVI	3394300
000469	SIRLENE JORDÃO	3930862

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000349	ALESSANDRA ALVES COLLET	6500181
000528	ALINE PRICILA VANDRESEN	4404655
000297	BÁRBARA WERSDÖRFER LAMIN	6.870.823
000447	DAIANA BERNER LEITE	6.058.917
000026	DANIELLI ANDRADE	6867467
000593	ELIZA ELAINE KURTZ	6132958
000584	EVELI VITORIA KILL	7.244.941
000251	GREICE KELI APARECIDA ZANLUCA	4.935.362
000643	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	5529873
000134	IVONETE SCHULZ	6132272
000616	JUCIANE KERSCHER	4535566
000519	JULIANA VOLTOLINI ESSER	4001803
000273	KRISTIE ELLEN DO AMARAL OLIVEIRA	5772129
000490	LARISSA DE PAULA	7.659.238
000207	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	6423420
000403	MAGALI OLIVEIRA	4213872
000340	MARGARETH DE NAZARÉ BORGES DE LIMA	5272197
000486	PÂMELA CRISTINA BIZOLO DOS SANTOS	5772163
000067	VERÔNICA NUNES DOS SANTOS	5.987.272

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000436	ASSUNÇÃO RIBEIRO COUITNHO	RG: 266.300
000495	DANIEL VINÍCIUS DA ROCHA ZUNINO	4171072
000703	DANITZA PINTO RODRIGUEZ	V425049r
000119	FABRICIO GUIMARAES RODRIGUES	13706725-0
000267	GABRIELA FIGUEREDO	5720013
000269	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	5368569
000357	KARINA DALFOVO DOS SANTOS	6190104
000454	LUCAS MEES PRETTI	3512013
000654	LUÍS FERNANDO TENFEN	5354666
000175	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	3487763
000671	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	5668864
000428	TAISA TORRES TEIXEIRA	MG13796844

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000311	ALINE TEPLY SCHREIBER	7672555
000496	ANA CLARA ESSER	7.249.060
000256	ANA GABRIELA VERDI	112.084.459.28
000575	ANDRESSA PADILHA	6338244
000277	BEATRIZ CRISTINA TRENTINI	7.633.023
000031	BIANCA SARDO CHIAPETTI	7.115.652
000629	CAMILA GOULART	7.332.136
000667	CAMILA WENDORFF	7511704
000295	CLEIDIVANI DEMARCH	7.669.278
000535	DANIELLI SANTOS ARAUJO	6968129
000695	EDUARDA TOMIO	5412093
000681	ELAINE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	12.262.038-8
000204	FERNANDA MAGNESKI RIBEIRO	6246563
000094	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS	7.984.345
000040	GABRIELA CARDOSO	7.325.047
000343	GABRIELI MORAES BUNDE	6814237
000401	GYOVANA DE OLIVEIRA GOMES	8111506
000291	JULLY ANNE FARIA ARRUDA	6.276.841
000595	KHAILLA LEITE	6901889
000498	LÁIRA DE SOUSA	6058965
000320	LETICIA APARECIDA CAMARGO TEPLI	7272676
000553	LETÍCIA PEREIRA MACIEL	7264861
000540	LIRIEL BINI FERREIRA	5772326
000250	LUCIANA DE JESUS	5.987.072
000264	LUCIANA HEINZ	4431641
000205	MARCELA APARECIDA PEREIRA	5232907
000431	MARIA EDUARDA CAPSTRANO	7022811
000515	MARINA FRANCO DOS SANTOS	7.486.558
000473	MELISSA GABRIELI ELIAS JUNKES	6132049
000590	NATHASHA APARECIDA DOS SANTOS	8032712
000561	NAYARA DELOURDES QUADRA	7675369
000603	PATRICIA MAIARA ZEFERINO	7464456
000602	RAFAELA MATEUS DE MORAES	8111968
000374	ROBERTA RICHTER	6.517.513
000537	RUBIANA CAMILI CONCEIÇÃO	7.332.035
000645	SAÁRA MILENE LOURENCO	6.132.050
000415	SABRINA MARCIANO DIAS	6.662.998
000676	SAMANTA DIATRINE JAEGER MARTINS	6.659.570
000658	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	5528215
000383	TAMIRES APARECIDA DE SOUZA	5987946
000525	TAMIRES FERNANDES HOPPE	7669463
000619	VANESSA DA SILVA	7638751
000315	VITORIA BOLL LOZI	7047824
000342	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS	7338744
000332	ZENAIDE POLICARPO	1823624

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000630	ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS	5548614
000351	ANA CAROLINA BINI	7.200.411
000631	ANGELA FELIPE KNOBLAUCH	6058938
000390	BARBARA DE QUADRA	5.529.521
000492	BIANCA SARDO CHIAPETTI	7.115.652
000419	BRUNA BARBOSA MACHADO	7782345
000258	BRUNA DA SILVA	Bruna Silva
000417	BRUNO BARBOSA MACHADO	7782367
000521	DJENIFER SENEM	5412825
000410	EDUARDO DOS SANTOS SOMMER	6898748
000637	EDUARDO RAFAEL DO PRADO	7.485.586
000711	ERIQUES LORIEL SANTOS RODRIGUES	7031888
000149	FERNANDO ANDRADE	6785990
000429	JAINI BORGUESON	5880799

000655	LEONARDO MAURICIO DE BRITO	6.189.933
000209	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	6423420
000435	LUÍS FERNANDO DE SOUZA	6190401
000700	LUIZ GUSTAVO GONZAGA	7550917
000276	MATEUS MUNARETTO	6.721.919
000077	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PISETTA	7161066
000457	RAMON DIEGO VALENTIM	5412270
000567	VALDENIA CONSTÂNCIO DIAS	1415528
000255	VANESSA CRISTINA ANDRADE	7233593

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000547	ALEXSSANDRA SABEL FARIAS	17445792
000453	ALICE DE SOUZA	6058958
000301	ANDIARA PERON	5720236
000677	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	6624692
000386	BRUNA EDUARDA BELETTI	6423712
000653	DANIELA DE SOUZA SCHMOELLER	4317721
000596	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	6.842.456
000081	EDUARDA STRINGARI TAVARES	7.148.856
000715	INDIANARA BINI BUSS	5181572
000193	JESSICA VALENTIM	5412271
000373	JULIETE SAMARA NOVELLETO	5923474
000173	LUANA GOULART	7264543
000634	LUCILENE BERTOLI	5578782
000230	MARGARIDA INGRID VOGEL	2625874
000404	SABRINA LEMOS RIBEIRO	6867370
000517	SOLANGE GOTTARDI	6.517.702
000559	TAINÁRA DOBRANTZ	7.297.975
000702	VANESSA ROEDEL ALVES	5.232.821

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000571	ANDREZA B. D. SANTOS	7.735.338
000497	BRUNA VAILATE FARIAS	5.412.104
000029	DAIANE MENDES MAGALHAES	20671148
000693	DANIELA IOLANDA PAYERL	6802017
000017	EDUARDO BLAU	5.087-013
000493	IGOR ALAN BINI	5880632
000139	IVO CARLOS THEIKOWSKI	5412634
000533	JACIARA MADEL KRAMEL	5797605
000680	LEONARDO LEOPOLDO SCHNEIDER CUNHA	5368326
000494	MARIA EDUARDA CHERPERS HOLANDA	6970744
000354	MARISE BERTELLI	4342993
000710	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5465489
000465	VITOR EDUARDO LAMIN FELIPPE	5880259

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000605	ADRIANO DA SILVA	5307030
000544	ANÍSIO NUNES MELO	3353439
000263	ANTONIO DOS SANTOS	5148127
000046	CLAUMIR DOMINGUES	7.335.706
000530	CLEITON DA SILVA ALMEIDA	4267104
000526	DIANDRA DA SILVA FRANCO	4231101
000292	EDILSON DE SOUZA	4.834.573-3
000529	ELIANDRO PEREIRA MENDES	3764963
000712	GILMAR BARBOZA	3394392
000536	GILMAR WACHOLZ	2.621.747-3
000687	HOSMAR TEIKOSKI	4154213
000532	IVO THEIKOWSKI	1893995
000452	JOSE VIOLAR RIBEIRO	47506628
000669	JULIANO HEINZ	55292127
000019	LIZIANE FLORIANO	2625808

000420	MARIZA PONCIO FOGAÇA	05387294665
000308	NELSON SPREDEMANN	434.883-4
000314	REGINALDO ROSA FOGAÇA	5766231
000538	SIDNEI MARTINS VARELA	02311553903
000527	VALTAIR ANDRADE	4642017

MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000123	ALCIONE TEPLI	2.912.511-1
000598	ALCIR RODRIGO KUSTER	4737263
000352	ALTAIR TEPLY	4234222
000688	ANTONIO MARCOS MATIAS	3.146.871
000101	ARNO CRISTOFOLINI	593.625
000300	CELIO PETERS	1898059
000586	CLAUDEMIR MACHADO	00973115501
000456	DEIVID TAVARES	5181187
000370	EDIMAR CUSTODIO DA LUZ	3980432
000254	EDSON JOMES	2.910.306
000472	ERVIM KISNER	2622164
000430	FLAVIO DE SOUZA VIEIRA	46907092
000326	GILSON FRANÇA DAS NEVES	3398406
000451	JOSAIR LUIZ	4,934,191-0
000266	LINDOMAR BICHELS	4432913
000569	LUIS REIBERG	6.190.255
000635	MAISON DE ANDRADE	5.011.496
000189	MARCIO MEDEIROS	6005876
000434	SERGIO PLACK	4068635
000016	VOLNEI LOURENCO	3732368

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000450	ANDREZA TISCHNER	5844206
000176	BRUNA TAUFENBACH	4394315
000623	ELIANI CORREA	6785962
000484	FERNANDA J. SILLIG GAULKE	7009P
000099	GABRIELLA MUNIZ	4528218
000656	IVETE CARNEIRO	6653521
000140	NATHANA MIRANDA DA SILVA	5654872
000539	TAYLINE CRISTINA BETTA	4068622

OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000510	ALCLIZIO PAULO	3273827
000600	CRISTIANO DOS SANTOS	6.033.690
000618	DANIEL FELGER	5923860
000704	GEAN JULIO DA CUNHA	2919923
000221	IVAN PASOLD DEEKE	01661695091
000278	JOÃO SOARES	867.624
000240	JOEL DA SILVA	16293746
000592	JULIANO METZGER	4342367
000262	LUCIANO MACHADO	3646264
000604	MARCIONEI MONTANHA	3792183
000617	PABLO MONDINI	5772392
000313	REGINALDO ROSA FOGAÇA	5766231
000440	SILVIO DE ANDRADE	4168729
000384	TIAGO DE SOUZA	4342849
000396	VALFRIED KOGLIN	2494235
000359	WILSON RICARDO BECKER FILHO	6736166

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000385	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	6189006
000004	ANA CLÁUDIA MORATELLI	4935197
000126	ANDRÉ ALEXANDRE HAUDT	3272055

000562	ANDRESSA CONCENTIUS	4.404.140
000475	ANELISE WOELFER LIEBSCH	3.353.491
000111	BRUNA LAIS PRADA	5011808
000148	CAROLINE FERNANDA OLIVEIRA MIERRO MATIAS	103016002
000199	CATIA GIOVANA PISETTA	2919732
000367	EDINARA MACHADO	4706310
000505	EMERITA BORGHESAN	3352857
000582	FABIANA FERNANDES GONÇALVES	4085286
000093	FABIANA GOULART DE SOUZA	5720785
000244	FABIULA NICOLLETTI	6058568
000064	FERNANDA VERDI MARCELINO	6.072.962
000210	FRANCIANE REGINA SERAFIM	4932451
000362	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	4.431.510
000286	JESSICA MAILA BORGHESAN	5.654.879
000518	JOICE SUELEN DE ANDRADE	5011443-3
000184	JULIANA TAMANINI PERON	3210184
000524	MARIA IRACY JOMES	804.418
000534	MARIA PEREIRA DIAS	2335947
000378	MARIO LUCHTENBERG	941222
000330	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	12284203
000335	MATEUS PEYERL	4.935.308
000032	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS	4934524
000092	NELCI PONTICELLI	3625974
000346	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	1813540
000392	TAINARA WOELCKER EZIDIO	5412814
000657	ZAIRA GENI GONZAGA	2498797

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000218	ALINE VIEIRA DELLANI	48268437
000640	LEANDRO DE ANDRADE	4528845
000268	LEIDE MARA BOHM KNOTH	4.203.636
000638	LEONARDO DE ANDRADE	4528857
000178	MARCIONI DE OLIVEIRA TRENTINI	4.834.327
000216	SUIANI FARIAS PAES	6.523.506
000585	VERALI NEUMANN	4485626

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000187	JAQUELINE SCHLOSSER	5880367
000245	LETÍCIA DE SOUZA	7061847

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000034	DÉBORA SOLIDÁRIO LINHARES	6.338.741
000068	EMILLIM WENDY MORAES	7.261.184
000003	JULIA BONIN	5181432
000649	NATANAEL TRAMONTIN FELIZARDO	6058910

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000422	DOGLAS BRUNO KOCH	4342015
000272	JESSICA MAILA BORGHESAN	5.654.879
000531	LIZETE EUNICE MARQUES DIAS	7647385
000411	MAIKE CRISTIANE VOS BICHELS	2123250
000418	PÂMELA GOMES REGUEIRA	4431346

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000564	JAQUELINE GONÇALVES	5797116
000288	MAYARA CAMILA HILLER	6.189.460

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

000086	AFONSO BIANCHET	4431577
000224	JARDEL WOLF	5654655
000558	JOACIR EDIVALDO LUCKMANN	3243370
000025	MARISTELA GONÇALVES DE GOIS	3.701.664
000225	NILSIARA FLORIANI PEREIRA	5368698
000088	NILVO DA SILVA	2.495.421
000338	RAFAEL MIRANDA	3980735
000145	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	5412581

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000128	ADIR RIBEIRO	6066944
000136	BIANCA HELGA ALVINA DE ANDRADE	5.368.673
000663	FLAVIO RODRIGUES	479588594
000080	GABRIEL BERNER DE SOUZA	6307052
000514	GUILHERME JUSTINO DA SILVA	5.923.384
000191	JARDEL ALEXANDRE	5772195
000041	JEFERSON VOIGT	5465981
000106	LEANDRO SCHNEIDER	5548858
000686	LUCAS DA SILVA	5987656
000328	LUIZ GUSATVO BORBA	5880764
000685	MATHEUS SCHORK DE SOUZA	6307053
000504	VINICIUS ZIMERMANN	5232824

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000556	ADRIANA DA CRUZ	3766852
000549	ALDENICE HANG	4431432
000574	ANDRESSA BIEGING	5368442
000089	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	6190444
000018	CATIANE DE JESUS	3905307
000105	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	45285527
000282	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	5613946
000238	CLAUDIA REGINA NEUMANN	6.132.737
000044	CRISLAINE BENVENUTTI	44311690
000501	CRISTIANI DE SOUSA	5087906
000633	DANIELE ALEXANDRE KLITZKE	6.033.081
000142	DANÚBIA GONZAGA	3820054
000520	DÉBORA LUCIA ESSER BERRI	5.797.599
000108	DEIZE DAL PRA MAY	6705528
000625	EDINA SALETE RIBEIRO DE ALMEIDA	4528265-0
000124	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	6292374
000388	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	4840935
000279	ELSA HELENA REIF	1421382
000298	ENI OLIVEIRA BRANCO	1966428
000181	FABIANA CLAUDINO	47452080
000151	FABIANA DA SILVA DO CARMO	5412836
000107	FABIANA GOULART DE SOUZA	5720785
000461	FABIANA HILLMANN TRENTINI	4342851
000243	FABIULA NICOLLETTI	6058568
000005	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	4398488
000231	FERNANDA APARECIDA BETONI NICOLLETTI	5368337
000062	FERNANDA VERDI MARCELINO	6.072.962
000208	FRANCIANE REGINA SERAFIM	4932451
000405	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	5654592
000058	FRANCIELI BONATTI	5.011.074
000361	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	4.431.510
000027	JACIRA MOURA LOPES	4.372.716-6
000008	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	5.880.924
000296	JANICE BEIRÃO	4431350
000222	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	4431560
000271	JAQUELINE BÜCHLING	4.280.594
000228	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	6.779.536
000214	JESSICA ANDRE ALTHOFF	5.772,325

000399	JOICE SUELEN DE ANDRADE	5011443-3
000195	JOSIANE DA CUNHA	4342200
000672	JULIANA SCHWARZ	5720535
000309	KARINE REGIS DA SILVA	5.368.324
000445	KARINI DA SILVA BORBA	4431434
000459	KATIA KUHNEN	5465338
000641	KELLY CRISTINA DZIUBA	414178828
000226	LARESA ALEXANDRE JUSTEN	6.058.619
000394	LEILA ALMEIDA FERREIRA	4.877.309
000247	LEZIANE PASOLD	46904271
000052	LINDACIR APARECIDA BORGES	1092873122
000232	LISSI LEITE ESSER	4233151
000302	LUANA MARCELLOS	6.190.446
000169	LUCIMAR DA SILVA PORTO	4642018
000213	MAGRID NAGEL MARTINS	1896013
000444	MARCIA NIEDERHAUS WOELCKER	3395145
000196	MARCIA REGINA DA SILVA	3486186
000072	MARIA KAROLINA PETERS SIMPLICIO ZILS	6230236
000114	MARIANI PEREIRA	5465976
000202	MARINA KOVALZYKOWSKI	5923970
000337	MATEUS PEYERL	4.935.308
000033	MORGANA RIBEIRO	5797678
000324	NEUSA GIACOMOZZI	7R3210172
000650	ROSANGELA DAS GRACAS LOPES	2.124.347
000158	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	5.411.823
000691	SINARA CARDOSO DE AGUIAR	4.745.613
000389	SIRLENE MOIK	4690732
000192	SUELI KLAUMANN DA CUNHA	3.212.457-0
000393	TAINARA WOELCKER EZIDIO	5412814
000455	TATIANE CORREA DA SILVA	6517200
000073	THAIS FIGUEREDO	5772890
000161	VANESSA DIANA CORREA	5654503
000305	VANESSA JOAQUIM	6.132.563
000132	VANESSA TRUPPEL XAVIER	5.181.975-9
000167	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	4024533
000577	VIVIANE APOLINARIO	4.404.145

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000647	ADINARA CRISTINA DA SILVA	6276954
000442	ANDIARA PERON	5720236
000369	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	5368674
000306	DEISE RECH	6517248
000601	ELAINE DAMBROS	4237602
000287	ELIZETE BACK	3512969
000129	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	6.190.615
000365	FRANCIÉLI NEUMANN	5654582
000156	GABRIÉLA HILLESHEIM	6.033.971
000141	GEANI CRISTINA MENSOR	4935454
000200	IRANI MIRANDA	3674333
000395	JOICE MARA DE ANDRADE	6276945
000038	KATIANE LOURENCO	5.012.953
000172	LUANA GOULART	7264543
000319	MERI TEREZINHA ROSA	3.766.659
000557	SILVIA COSTA	5545419-4
000201	SILVIA FARIAS	5307601
000568	THALITA ALVES NUNES	5266251

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000482	ANDRÉ ARALDI	4745796

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

000312	LIZANDRA NATALIA BONIN	6033306
000516	SOLANGE GOTTARDI	6.517.702

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000483	ANDRÉ ARALDI	4745796
000180	CLAUDENIR SUTIL DE OLIVEIRA	3579328
000012	THAISE FERNANDA RIBEIRO	4706287

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000051	PATRÍCIA ALVES	5181582
000042	SIMONE CRISTIANE PETERS DE SOUSA	4834631

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000551	ELAINE DEBIAZI	5548889
000485	MARIO ANTONIO FLORES MORAN.	V904375-X

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000412	BEATRIS GUTZ	4690365

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000552	ELAINE DEBIAZI	5548889
000670	STELAMARIS SLAVIERO	2940126
000257	VIVIANI BORGHEZAN	2.917.211

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000376	ANA CRISTINA TANQUELLA	6886508
000007	JANAINA GIACOMOZZI CARDOZO FELDAUS	4935456
000402	MIRIAN KRANZ	4706203

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000190	JANAINA BACK ALEXANDRE	5797779

PROFESSOR II - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000113	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	6189006
000563	ANDRESSA CONCENTIUS	4.404.140
000091	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	6190444
000109	BRUNA LAIS PRADA	5011808
000382	CARMELITA DE OLIVEIRA	3210637
000275	CATIANE DE JESUS	3905307
000283	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	5613946
000239	CLAUDIA REGINA NEUMANN	6.132.737
000110	DEIZE DAL PRA MAY	6705528
000020	EDINARA MACHADO	4706310
000125	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	6292374
000570	ELAINE VALIM	4428737
000280	ELSA HELENA REIF	1421382
000097	ENI OLIVEIRA BRANCO	1966428
000363	FABIANA CLAUDINO	47452080
000153	FABIANA DA SILVA DO CARMO	5412836
000462	FABIANA HILLMANN TRENTINI	4342851
000270	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	4398488
000406	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	5654592
000443	JANICE BEIRÃO	4431350
000223	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	4431560

000229	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	6.779.536
000310	KARINE REGIS DA SILVA	5.368.324
000446	KARINI DA SILVA BORBA	4431434
000460	KATIA KUHNEN	5465338
000233	LISSI LEITE ESSER	4233151
000303	LUANA MARCELLOS	6.190.446
000235	LUCIMAR DA SILVA PORTO	4642018
000197	MARCIA REGINA DA SILVA	3486186
000523	MARIA IRACY JOMES	804.418
000115	MARIANI PEREIRA	5465976
000380	MARIO LUCHTENBERG	941222
000718	MONIEGE NUNES FARIAS	6926512
000036	MORGANA RIBEIRO	5797678
000594	NILSA BUSARELLO	1994470
000360	ODETE DA SILVA SILVEIRA	7.782.031
000347	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	1813540
000159	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	5.411.823
000074	THAIS FIGUEREDO	5772890
000162	VANESSA DIANA CORREA	5654503
000168	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	4024533
000580	VIVIANE APOLINARIO	4.404.145

PROFESSOR II - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000219	ALINE VIEIRA DELLANI	48268437
000628	ANGELICA APARECIDA JESUINO SARDO	6624692
000366	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	5368674
000307	DEISE RECH	6517248
000236	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	6.842.456
000103	ELIANE RIBEIRO SCHUMACKER	5987431
000289	ELIZETE BACK	3512969
000217	SUIANI FARIAS PAES	6.523.506
000560	TAINÁRA DOBRANTZ	7.297.975
000639	TAYNÁ DA SILVEIRA	5.465.683

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000611	ANA PAULA ARRUDA
000023	ARYELE CRISTINE DA SILVA
000348	CAMILA MOHR BETONI
000513	CARLA VERDI
000651	ELIZABETTI DE FÁTIMA DIAS
000587	EVELI VITORIA KILL
000398	FERNANDA CUNHA DOS SANTOS
000079	FRANCINE SOARES FIORAVANTE
000480	JESSICA LORENA MARTINS FERREIRA
000350	JOELMA MONDINI
000078	JULIANA THIVES DOS SANTOS
000474	KATIELE TELLES BARRETO GONCALVES
000327	KENY SCHAYANE PEIXER
000717	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH
000152	PATRICIA DAHLKE
000048	VANESSA TIBES CARLIN

AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO

Inscrição	Candidato
000609	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
000606	CLEITON MACIEL DOS SANTOS
000246	EZEQUIEL FREITAS DA ROSA
000100	JACKSON DOUGLAS DE SOUZA
000049	JOSÉ ANTÔNIO SOARES NETO
000716	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH

000294	LUIZIO KIRSCHNER
000581	MAXWUEL PEREIRA DA SILVA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato
000522	ANA PAULA FAGUNDES
000499	BRUNA VAILATE FARIAS
000174	ELAINE CRISTINA DE ASSIS
000259	FLAVIA TIZONI
000414	JAQUELINE VICENTE
000112	JERCICA MACIEL DE MORAES
000160	JOELMA FELIPONI SARDA
000284	MARIA DE FATIMA MEDEIROS E SILVA
000203	MICHELE SCHAIDT
000333	SANDRA DOS SANTOS LOURENCO
000043	SARAH ANGELA LUNGE
000341	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000481	ANDREIA STEGEMANN
000424	LUCILENE GOMES DA SILVA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Inscrição	Candidato
000014	ALISSON DOUGLAS DA SILVA
000024	ARYELE CRISTINE DA SILVA
000122	ELIANE DE ALMEIDA DE FARIAS
000554	ELISANGELA MARCELINO
000694	FABIANA COSTA
000015	JESSICA MENDES
000082	MIKAELI DE SOUZA SULIDARIO

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato
000206	ALANA ZAGONEL
000506	ANA CRISTINA SOUZA PINTO DE ARRUDA
000155	IARA DUTRA RIBEIRO
000322	RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
000467	RODRIGO ARITA
000154	ROGÉRIO HASSE JUNIOR

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA CRECHES E ESCOLAS - FEMININO

Inscrição	Candidato
000087	DAIANE LARISSA GOETTEN
000170	DANIELA IOLANDA PAYERL
000053	EMELISE MACIEL DE MORAES DE CAMPOS
000578	EMILIN CRISTINA DE SOUZA
000599	JACIRA MOURA LOPES
000022	JOELMA MONDINI
000636	LARISSA BONETTI
000135	NATALINA DE JESUS DIRSCHEN
000090	PATRICIA DAHLKE
000083	THAUANA BORBA DA SILVA

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO PARA ESCOLAS E SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato
000066	ANA GABRIELA VERDI
000211	EMERSON VALLES
000061	GABRIEL TESKE
000274	ISAIAS SIEBERT DOS SANTOS
000185	JOÃO LIVIO
000652	KAUANY DIAS PAUFERRO
000047	LEONARDO RODRIGUES MELLO

000009	LETICIA MARIA DOS SANTOS
000409	LIGIA REGINA POFFO
000608	LUCIANA DE JESUS
000065	LUIZA DE AZEVEDO
000096	MILENA CRISTINA BRAGA FELIPONI
000084	RIAN CARLOS KLEGIN

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA CRECHES E ESCOLAS CURSANDO PEDAGOGIA - FEMININO

Inscrição	Candidato
000439	BRUNA DA SILVA
000397	GABRIELA MARIA SALAIB DIRANI MOITINHO
000621	NANCY BRUNA
000060	ROSINEI LEAL
000102	VERALI NEUMANN

ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA SETORES ADMINISTRATIVOS - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato
000075	DANIELA VELOSO
000021	FABÍOLA LOPES DOS SANTOS
000069	GRAZIELLI DE SOUZA POLEZA
000071	VANESSA TIBES CARLIN

MOTORISTA

Inscrição	Candidato
000131	ADRIANO GIACOMOZZI
000013	CARLOS GUCKERT
000713	IVONEI DA SILVA
000353	JACKSON DA SILVA
000070	JULIANO SCHIMITZ
000028	LUCIANO VAZ
000555	LUIZ GUSTAVO PATERNO
000157	MAIKO RODRIGO DE SOUZA
000408	MARCIO DA SILVEIRA CASTILHOS
000356	MARCOS ANTUNES
000583	MAURICIO KRIECK TEPLI
000253	OSMAIR KURTZ
000237	SILVIO MARCOS DOS SANTOS
000133	VANDERLEI ABRANGES
000358	WILSON RICARDO BECKER FILHO

MOTORISTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000699	ARLINDO CANI
000265	FABIO FIEDLER
000588	LINO KOBERSTEIN
000183	MARCIO TUMMLER
000407	OSMAIR KURTZ
000437	WILLI JOSE FIAMONCINI

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
000164	ANA FLÁVIA BERNARDI MANFROI

OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

Inscrição	Candidato
000050	ANDERSSON DOS ANJOS
000293	ELIARDO SARDO
000085	FERNANDO BONIN
000441	NATHAN GIONEI AVES DE SOUZA
000334	RODRIGO CAMARGO

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000260	FÁTIMA ANGÉLICA GONÇALVES LUIS LAGUNA

000648	MAILA ELISA HEUSSER DOS SANTOS
000056	MARISE WUERGES

PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000143	JESSICA LARISSA RIBEIRO
000227	RAFAELA DOS SANTOS BATISTA

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000673	LUCIANO GONÇALVES

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000336	SHAIANE ALVES

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000150	DIOGO DE OLIVEIRA BROD

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000329	FABRÍCIO DOS SANTOS
000425	MARCOS VINICIUS BAUCHSPIESS DE ALMEIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000177	ELENICE ELIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000545	ADRIANA DA SILVA
000379	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA
000708	ANDREA DE FARIAS
000689	CAROLINE FERNANDA OLIVEIRA MIERRO MATIAS
000509	CAROLINE VERDI
000248	DAIANI VESTEWIG
000466	ELISANDRA SCHMITZ
000137	ELISANE DE FATIMA FELICIO
000433	JANAINA APARECIDA DA CRUZ
000666	JANAINA TAMBOSI
000059	MARISE WUERGES
000508	MARLENE DA SILVA
000607	MICHELE APARECIDA DE JESUS
000165	SAMARA SOARES DA SILVA
000011	SONIA GUTZ
000432	VANUSSA SCHMITZ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000572	EMANUELLE CRISTINE SCHLEMPER

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000242	KENY SCHAYANE PEIXER

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000487	ALINI APARECIDA FROINDEL

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000614	ANA MARIA TAMANINI

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000615	ANA MARIA TAMANINI

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000665	VALDIR RAZINI

PROFESSOR II - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000381	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA
000421	ANA CLÁUDIA MORATELLI
000707	ANDREA DE FARIAS
000646	EDELCIO ALVES CARDOSO
000706	GEAN JULIO DA CUNHA
000179	JOSE CRISTIANO DOS SANTOS RESCH
000252	MAGRID NAGEL MARTINS
000035	MONICA AUGUSTA LEMOS DOS SANTOS

PROFESSOR II - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000163	EMILLIM WENDY MORAES
000045	FABIANA APARECIDA LOPES DOS SANTOS
000144	JESSICA LARISSA RIBEIRO
000690	JUCIARA SANTOS HOEFLING DE OLIVEIRA

Pouso Redondo, 19 de novembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1804390

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

O município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SC, com sede Rua Alberto Ernesto Lang, n° 29, Centro, Presidente Castelo Branco, SC, CEP 89.745/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.777.244/0001 40, Telefone (49) 3457 1122, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 10h00 min do dia 14 de DEZEMBRO de 2018, tendo como local a SALA DE REUNIÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Rua Alberto Ernesto Lang, n° 61, Centro, Presidente Castelo Branco, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. ODICLESIO JAISON STORCHIO, matrícula AARC/319, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.OESTELEILOES.COM.BR ou WWW.CASTELOBRANCO.SC.GOV.BR ou ainda pelos telefones Fone (49) 3457 1122 na Prefeitura ou (49) 3970-0060 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Presidente Castelo Branco (SC), em 19 de Novembro de 2018.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 92/2018

Publicação Nº 1804312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 92, de 13 de novembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.331900000000000.010 10000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.344900000000000.010 10000	6.760,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.333900000000000.010 10000	3.240,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2013.331900000000000.010 00000	6.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2013.333900000000000.010 00000	1.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.2013.344900000000000.010 00000	5.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.000,00(noventa e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.331900000000000.010 10000	71.000,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.331900000000000.010 10000	25.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180121000000 - 01010000	96.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 13 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 93/2018

Publicação Nº 1804314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 93, de 14 de novembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.333900000000000.013 90100	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180261000000 - 01390100	25.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.333900000000000.011 00000	1.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417281091010000 - 01100000	1.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 14 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

LEI 1580/2018

Publicação Nº 1804453

LEI Nº 1580/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA RECONHECER DESPESAS DE OUTRAS COMPETENCIAS QUE NÃO TENHAM SIDO EMPENHADAS EM ÉPOCA PROPRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos s habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida pela presente Lei, despesas realizadas e efetivadas no exercício de 2018 em competências diferentes da competência atual, as quais não passaram pelo processo de empenhamento.

Parágrafo 1.º – As despesas reconhecidas neste artigo, totalizam um montante de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) a um único credor conforme descrição abaixo:

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E COMERCIO DE PEÇAS SEMIANO LTDA – 17.501.015/0001-36.

Parágrafo 2.º – As competências da despesa reconhecida neste artigo, são pertinentes as competências, abril de 2018, junho de 2018 e setembro de 2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas oriundas da execução da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do ano/exercício de 2018, alocadas em cada órgão, unidade e projeto atividade de sua origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 19 de novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO DE DESBLOQUEIOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 349 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804511

DECRETO DE DESBLOQUEIOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 349 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece desbloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, que houve o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 62.293,70 (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos) apurado no período de janeiro a outubro de 2018:

DECRETA:
Art. 1°- Fica estabelecido o desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	17.613,21
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	17.613,21

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(103) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.392,72
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000- Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	7.392,72

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(46) 3.1.90.00.0.1.0019.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.036,64
MODALIDADE:	(45) 3.1.90.00.0.1.0016.0000-	Aplicações Diretas	R$	14.583,76
FONTE DE RECURSO: 01.0019.0000 – Recurso SCFV				
FONTE DE RECURSO: 01.0016.0000 – Recurso CRAS				
TOTAL			R$	28.620,40

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(91) 3.3.90.00.0.1.0046.0000-	Aplicações Diretas	R$	8.667,37
FONTE DE RECURSO: 01.0046.0000– Recurso T.E.E				
TOTAL			R$	8.667,37
TOTAL GERAL			R$	62.293,70

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 19 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO DE DESBLOQUEIOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 350 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804548

DECRETO DE DESBLOQUEIOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 350 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Estabelece desbloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, que houve o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 19.946,03 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos) apurado no período de janeiro a outubro de 2018:

DECRETA:
Art. 1°- Fica estabelecido o desbloqueio de dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde quando da realização de despesas e desembolso financeiro, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 - Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(11) 3.1.90.00.0.1.0030.0000-	Aplicações Diretas	R$	306,66
MODALIDADE:	(19) 3.3.90.00.0.1.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.820,25
MODALIDADE:	(10) 3.1.90.00.0.1.0029.0000-	Aplicações Diretas	R$	6.476,30
FONTE DE RECURSO: 01.0030.0000 - Recurso Saúde Bucal				
FONTE DE RECURSO: 01.0032.0000 – Recurso PMAQ				
FONTE DE RECURSO: 01.0029.0000 – Recurso PACS				
TOTAL			R$	12.603,21

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 - Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(33) 3.3.90.00.0.1.0034.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.068,77
FONTE DE RECURSO: 01.0034.0000 - Recurso MAC- Prótese Dentária				
TOTAL			R$	7.068,77

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 - Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(25) 3.3.90.00.0.1.0039.0000-	Aplicações Diretas	R$	274,05
FONTE DE RECURSO: 01.0039.0000 – Recurso AFB				
TOTAL			R$	274,05
TOTAL GERAL			R$	19.946,03

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 19 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 351 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804758

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 351 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:

Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 7.454,29 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) apurado no período de janeiro a outubro de 2018.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 904, de 17 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 - Manutenção do Convênio SSP

MODALIDADE:	(27) 3.3.90.00.0.1.0006.0000-	Aplicações Diretas	R$	179,09
MODALIDADE:	(28) 3.3.90.00.0.1.0007.0000-	Aplicações Diretas	R$	4,90
FONTE DE RECURSO: 01.0006.0000 E 01.0007– Recurso Multas de Trânsito				
TOTAL			R$	183,99

ÓRGÃO: 12– FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.1.013 – Saneamento Básico Geral

MODALIDADE:	(154) 4.4.90.00.0.1.0013.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.066,57
FONTE DE RECURSO: 01.0013.0000- Recurso Saneamento Básico				
TOTAL			R$	7.066,57

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0068.2.071 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

MODALIDADE:	(49) 3.3.90.00.0.1.0052.0000-	Aplicações Diretas	R$	7,34
FONTE DE RECURSO: 01.0052.0000 – Recurso Transf. SUAS Estado- Benefícios Eventuais				
TOTAL			R$	7,34

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009 - Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(126) 4.4.90.00.0.1.0056.0000-	Aplicações Diretas	R$	196,39
FONTE DE RECURSO: 01.0056.0000- Recurso Alienação de Bens				
TOTAL			R$	196,39
TOTAL GERAL			R$	7.454,29

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 19 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 352 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804760

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 352 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 264,72 (Duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) apurado no período de janeiro a outubro de 2018.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 904, de 17 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 - Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(18) 3.3.90.00.0.1.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	243,48
FONTE DE RECURSO: 01.0031.0000 – Recurso NASF				
TOTAL			R$	243,48

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 - Manutenção Bloco MAC

MODALIDADE:	(35) 3.3.90.00.0.1.0036.0000-	Aplicações Diretas	R$	2,28
FONTE DE RECURSO: 01.0036.0000 – Recurso MAC- Consultas e Exames				
TOTAL			R$	2,28

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 - Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(26) 3.3.90.00.0.1.0054.0000-	Aplicações Diretas	R$	3,58
FONTE DE RECURSO: 01.0054.0000 – Recurso FBE				
TOTAL			R$	3,58

ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.304.0028.2.028 - Manutenção Bloco Vigilância em Saúde Sanitária

MODALIDADE:	(37) 3.3.90.00.0.1.0038.0000-	Aplicações Diretas	R$	15,38
FONTE DE RECURSO: 01.0038.0000 – Recurso Vigilância Sanitária				
TOTAL			R$	15,38
TOTAL GERAL			R$	264,72

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 19 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804293

DECRETO Nº. 348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R$ 101.373,12 (Cento um mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(12) 3.1.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	44.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				

TOTAL			R$	44.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(81) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	36.671,37
FONTE DE RECURSO: 01.0009– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	36.671,37

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(99) 3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.701,75
FONTE DE RECURSO: 01.0009– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	20.701,75
TOTAL GERAL			R$	101.373,12

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 101.373,12 (Cento um mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações nas fontes de recurso acima citadas.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(14) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	44.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	44.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(83) 3.3.90.00.0.1.0010.0000-	Aplicações Diretas	R$	36.671,37
FONTE DE RECURSO: 01.0010– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	36.671,37

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(101) 3.3.90.00.0.1.0010.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.701,75
FONTE DE RECURSO: 01.0010– Recurso Fundeb				
TOTAL			R$	20.701,75
TOTAL GERAL			R$	101.373,12

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 19 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

EXTRATO DE CONTRATO 01 ADT 29/2018 - PM

Publicação Nº 1805362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 29/2018 - Contrato Nº: 29/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 23/04/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo do contrato 29/2018 que tem como objeto "Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação com pedras irregulares em trechos na Rua Três de Maio, Avenida Santo Cristo e

Avenida XV de Novembro, no Município de Princesa/SC." Princesa, 19 de Novembro de 2018

PORTARIA N°. 135 DE 19.11.2018

Publicação Nº 1804886

PORTARIA Nº. 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, Lei número 575 de 10 de Novembro de 2010 e requerimento anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao Servidor Senhor HUGO LUIZ DITTRICH, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, Rua Sete de Setembro, portador do CPF nº. 526.113.969-49, ocupante do cargo de Vigia, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 12.05.2013 a 11.05.2018 (90 dias), para usufruir no período de 03 de Dezembro de 2018 a 16 de Janeiro de 2019, 45 dias restantes.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 19 de Novembro de 2018.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 19 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

AVISO 138/2018

Publicação Nº 1805155

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.138/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, NA AVENIDA CEL. ERNESTO FRANCISCO BERTASO, NA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN E NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, DA SEDE DO MUNICÍPIO, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL ILUMINADO/2018.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 30/11/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 30/11/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 19 de Novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018

Publicação Nº 1804458

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ 83.262.923/0004-91. Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão caçamba truck traçado, conforme especificações constantes do edital. Valor total: R$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais). Contrato proveniente do Processo Licitatório Nº 41/2018 – Pregão Presencial Nº 35/2018. Data de homologação: 14 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018

Publicação Nº 1804459

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ 83.262.923/0001-49. Objeto: aquisição de de 01 (um) veículo pick-up, conforme especificações constantes do edital. Valor total: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais). Contrato proveniente do Processo Licitatório Nº 41/2018 – Pregão Presencial Nº 35/2018. Data de homologação: 14 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2018

Publicação Nº 1804462

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MLAB ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 24.886.427/0001-05. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL. Valor total: R$ R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) sendo pagos em 5 (cinco) parcelas de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais. Contrato proveniente do Processo Nº 47/2018 - Dispensa de Licitação Nº 06/2018. Data da assinatura: 14 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018

Publicação Nº 1804471

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: MARCELO DA SILVA CASTRO, técnico em geomensura, portador do CREA/SC 136055-3, CPF nº 958.312.580-68. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFENCIADO PLANIMÉTRICO. Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Contrato proveniente do Processo Nº 46/2018 - Dispensa de Licitação Nº 05/2018. Data da assinatura: 14 de novembro de 2018.

Rio do Campo

Prefeitura

379 PORTARIA N° 379 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 1804573

Portaria nº 379, de 19 de novembro de 2018.
"Concede Gratificação ao Servidor Kleber Andrey Costa".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação de 10% (dez por cento), nível FG-1, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011, ao servidor KLEBER ANDREY COSTA Matrícula n° 32400, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, a gratificação dar-se-á devido a responsabilidade pela Central de Regulação Municipal (SISREG, EXAMES, CISAMAVI, CONSULTAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 09 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

380 PORTARIA Nº 380 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FABIO SOARES DA SILVA

Publicação Nº 1804574

Portaria nº. 380, de 19 de novembro de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de FÁBIO SOARES DA SILVA, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar FÁBIO SOARES DA SILVA, a contar de 19 de novembro de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível VIII, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018, sendo publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) na data de 20 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

381 PORTARIA N° 381 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO

Publicação Nº 1804576

PORTARIA Nº 381, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Institui e Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Campo e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica no SUS;

Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria n°01/GM/MS, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a Resolução nº 501/CIB/SC, de 27 de novembro de 2013, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:
Art. 1o Criar no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Campo, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2o A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3o A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Do Campo é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;
II - estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

Art. 4o São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;
II - elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;
III - fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;
IV - avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;
V - fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;
VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;

VII - desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;
VIII - propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;
IX - assessorar o setor jurídico da Secretaria de Saúde na elaboração de pareceres nos processos de judicialização de medicamentos.

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art. 5o A Comissão de Farmácia e Terapêutica de RIO DO CAMPO é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas jurídica e social.

Art. 6o Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7o A Comissão de Farmácia e Terapêutica fica composta pelos seguintes membros:

I – JEFFERSON CARDOUZO - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – SERGIO LUIZ MERISIO - farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
III - ELIZETE FARIAS DA SILVA - enfermeira;
IV - KLEBER ANDREY COSTA - médico;
V - MARIA ANGELICA LUCCA - odontóloga;
VI - MARCIA SCHELBAUER – auxiliar administrativo.

Art. 8o Os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.

Art. 9º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 10. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Art. 11. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referencia Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 12. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custos efetivos;
II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
III - resolutividade terapêutica adequada;
IV - racionalização nos custos dos tratamentos;
V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 13. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
IV - baixa toxicidade;
V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;
VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
IX - preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;
X - maior tempo de experiência no uso;
XI - tratamento de primeira e segunda linha;
XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 15. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
I - menor risco/benefício;
II - menor custo/tratamento;
III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV - maior estabilidade;
V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI - menor toxicidade;
VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Art. 16. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;
II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Art. 17. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de novembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças
FORMULÁRIO PARA SOLICITACAO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração		
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) fármaco(s) a ser(em):			
Incluído:			
Excluído:			
Alterado:			
Nome(s) comercial(is) do medicamento a ser incluído:			
Laboratório(s) farmacêutico(s) fabricante(s) do medicamento a ser incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do medicamento a ser incluído:			
Forma Farmacêutica:	( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral ( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola ( ) pomada ( ) creme ( ) outra - Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( ) SIM ( ) NÃO	Integra o elenco de algum programa governamental?	( ) SIM ( ) NÃO
Classe Terapêutica:			
Indicações terapêuticas sugeridas:			
Está registrado na ANVISA para a(s) indicação(ões) proposta(s)?	( ) SIM ( ) NÃO		
Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:			
Dose diária definida:	Adulto:		
	Pediátrica:		
Duração do tratamento:			
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da REMUME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?		
O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?	( ) NÃO ( ) SIM, quais?		
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão/ exclusão/ substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas*.			

*Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados). No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelos fabricantes.	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Instituição:	
Cargo / Função:	
Conselho de Classe / Nº:	
Telefone(s) / Fax para Contato:	
E-mail:	
Data: ___/___/ _____	Carimbo e Assinatura

Obs: as solicitações de indicações sem referência de bibliografia e preenchidas incompletamente não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em:
http://www.anvisa.gov.br/hotsite/farmacopeiabrasileira/conteudo/2013/marco/DCB%20IFA%20e%20EXA%2015-3.pdf

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2015 e pode ser acessada em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/RENAME2014ed2015.pdf

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária – http://portal.anvisa.gov.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53 2018 PEDRO PAULO SCHMITZ

Publicação Nº 1804634

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 38/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos da frota municipal.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: Pedro Paulo Schmitz 18095755915
Preços Registrados:
Lote 01:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20 ARO 22,5	SERV	40,00
2	CONSERTO DE PNEU 275/80R ARO 22,5	SERV	40,00
3	CONSERTO DE PNEU 215/75 ARO 17,5	SERV	40,00
4	CONSERTO DE PNEU 1400X24	SERV	60,00
5	CONSERTO DE PNEU 19,5/24	SERV	60,00
6	CONSERTO DE PNEU 12,5/80	SERV	40,00
7	CONSERTO DE PNEU 17,5/25	SERV	40,00
8	TROCA DE TIP TOP (DOS ITENS DO LOTE 1)	SERV	10,00
9	TORCA DE VÁLVULA (DOS ITENS DO LOTE 1)	SERV	10,00
10	TROCA DE BICO SEM CÂMARA (DOS ITENS DO LOTE 1)	SERV	30,00
11	CONSERTO DE CÂMARA (DOS ITENS DO LOTE 1)	SERV	20,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	SERV	50,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	30,00

Lote:02

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	CONSERTO DE PNEUS 225/75 ARO 16	SERV	20,00
2	CONSERTO DE PNEU 185/70R 14	SERV	10,00
3	CONSERTO DE PNEU 175/70R 13	SERV	10,00
4	TORCA DE VALVULA (DOS ITENS DO LOTE 2)	SERV	10,00

5	TROCA DE BICO SEM CÂMARA (DOS ITENS DO LOTE 2)	SERV	15,00
6	CONSERTO DE CÂMARA (DOS ITENS DO LOTE 2)	SERV	10,00
7	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	SERV	10,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 19/11/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54 2018 JS SOLUÇÕES

Publicação Nº 1804638

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 38/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus dos veículos da frota municipal.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: JS SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
Preços Registrados:
Lote 3:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	SERVIÇO DE GEOMETRIA	SERV	50,00
2	SERVICOS DE BALANCEAMENTO	SERV	50,00

Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 19/11/2018.

DECRETO 3.990

Publicação Nº 1805450

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.990, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO e autorização contida na lei 2.179 de 30 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331910000000000.01060489	1.500,00
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.331900000000000.01060489	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01060489-Outras Rec.Munic.Vinculadas a Saúde (Taxas da Vigilância Sanitária)	6.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículo	11.001.0010.0301.0014.1035.344900000000000.02380557	80.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380557-Tranf.Recursos SUS/Aquisição Ambulância Tipo A	80.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.344900000000000.02380514	25.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380514-Transf. Recursos do SUS - Saúde Bucal/PSF/Investimento.	25.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01190454	5.600,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	11.400,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01190454-Recursos do FUNDEB 40%	17.000,00

Art. 9 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 19 de novembro de 2018.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS KULKAMP
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 004/2018 ADT 05

Publicação Nº 1804522

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, de outro lado, ELAINE CRISTINA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF 074.334.719-60 adiante denominado apenas CONTRATADA, resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário nº 004/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 20 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 19 de novembro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI	ELAINE CRISTINA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

LEI_2229_2018

Publicação Nº 1804651

LEI Nº 02229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera Lei n. 2.074, de 16 de Julho de 2014, no sentido de modificar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei n. 2.074, de 16 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste é composto de dez membros titulares e seus respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:
I – quatro membros representando o Poder Executivo Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Esportes;
II – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social;
III - cinco representantes da sociedade civil escolhidos em foro próprio com a seguinte composição:
a) quatro representantes dos usuários ou associação de usuários;
b) um representante de entidade prestadora de serviços assistenciais ou um profissional do SUAS."

Art. 2° Altera o §1º do artigo 3º da Lei n. 2.074, de 16 de Julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os membros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste–SC, 05 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 05/11/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

LEI_2230/2018

Publicação Nº 1804653

LEI Nº 2.230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suplementadas a dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei no valor total de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrado no Anexo II da presente, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 19 de novembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/18.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Ação	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2003
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	15.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 8)	15.000,00
TOTAL		15.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
Ação	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 23)	100.000,00
TOTAL		100.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Ação	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	20.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 85)	20.000,00
TOTAL		20.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 89)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7

Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 89)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 92)	10.000,00
TOTAL		10.000,00

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	INDÚSTRIA	22
Sub-função:	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	661
Programa:	APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	702
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio à Indústria e Comércio	2026
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	35.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3000	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 89)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Ação	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	70.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	70.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 120)	70.000,00
TOTAL		70.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Ação	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	105.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 101)	105.000,00
TOTAL		105.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201

Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	DEFESA CIVIL	182
Programa:	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	202
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-RO	2004
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	40.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 14)	40.000,00
TOTAL		40.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	FDO. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	206
Função:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
Sub-função:	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	603
Ação	Manutenção dos Conselhos dos Direitos e Tutelar Criança e Adolesc.	2005
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000001	Recursos Ordinários Livres	25.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 20)	25.000,00
TOTAL		25.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Ação	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000012	Restituição do INSS	230.000,00

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	230.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
1000012	Restituição do INSS (Ref. 48)	230.000,00
TOTAL		230.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO LEI Nº 2230/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	EDUCAÇÃO INFANTIL	365
Programa:	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	503
Atividade	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	2013
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1000012	Restituição do INSS	60.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref 66)	60.000,00
TOTAL		60.000,00

LEI_2231/2018

Publicação Nº 1804654

LEI Nº 2.231 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza a AMAVI e a UCAVI a construir em condomínio com a Câmara Municipal de Rio do Sul, tendo área privativa e áreas de uso comum, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO DO OESTE faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI e a União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI autorizados a construir, em condomínio entre si e com a Câmara Municipal de Rio do Sul, contendo a construção áreas privativas e áreas de uso comum, na seguinte fração ideal:

I - ao Poder Legislativo de Rio do Sul, da porção ideal de 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

II - à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.762.469/0001-22, da porção ideal de 25,67% (vinte e cinco vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade do imóvel;

III - à União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/0001-40, da porção ideal de 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) da totalidade do imóvel.

Parágrafo único. As frações ideais previstas nos incisos anteriores poderão sofrer alteração em virtude de exigências apresentadas pelos órgãos competentes para a aprovação do projeto da edificação ou em face das adequações necessárias à formalização da Convenção de Condomínio.

Art. 2º O pagamento pela construção do edifício em condomínio deverá respeitar a mesma proporcionalidade da porção ideal definitiva

cabível a cada entidade.

Art. 3º Em caso de extinção das entidades AMAVI e UCAVI, a área ideal de cada entidade reverter-se-á automaticamente ao município de Rio do Sul, cabendo aos municípios associados às entidades, direito à indenização da construção e benfeitorias executadas.

§ 1º A área correspondente a cada entidade terá finalidade específica de sede, não podendo ter qualquer destinação comercial, podendo ainda ser a sede utilizada por demais órgãos, desde que vinculados às entidades sedes.

§ 2º Na área comum denominada "sob pilotis", mediante condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, poderá ser destinado espaço para exposição cultural e, visando servir as entidades sede, poderá ser permitido o uso, a título precário, para instalação de comércio de alimentação e serviços bancários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 19 de novembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/18.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

PORTARIA 8181

Publicação Nº 1804520

PORTARIA Nº 8181 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora ELAINE CRISTINA DA ROCHA, matrícula 116798-01, ocupante do cargo temporário de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 19 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:

ELAINE CRISTINA DA ROCHA

PORTARIA 8182

Publicação Nº 1804524

PORTARIA Nº 8182 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"Concede Licenças para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os Incisos I e III do Art. 137 da Lei Complementar n° 21/2006,

CONSIDERANDO atestados Médicos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licenças para Tratamento de Saúde, aos servidores:

I – MARA RUBIA CASAGRANDE BERTOLDI, matrícula 3344-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 04 dias a partir de 11 de setembro de 2018;
II – LEDA RAQUEL CATONI TRENTINI, matrícula 94080-01, Diretora de Unidade Escolar, em 17 de setembro de 2018, no período vespertino;
III – ZELI SEBASTIAO LUIZ MANTOANELLI, matrícula 12157-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 17 de setembro de 2018;
IV – JAQUELINE ESSIG, matrícula 112143-01, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 17 de setembro de 2018, em 19 de setembro de 2018 no período matutino, por 01 dia em 22 de outubro de 2018, por 01 dia em, 26 de outubro de 2018, por 07 dias a partir de 29 de outubro de 2018, por 01 dia em, 05 de novembro de 2018, e por 07 dias a partir de 06 de novembro de 2018;
V – HELENA DIETERICH, matrícula 12017-00, Auxiliar Administrativo, por 01 dia em, 18 de setembro de 2018;
VI – ELIANE DALMARCO, matrícula 47627-07, Professora, por 15 dias a partir de 08 de outubro de 2018, em 24 de outubro de 2018, no período vespertino;
VII – MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrículas 98434-02 e 98434-03, Médica, por 01 dia em, 16 de outubro de 2018, por 03 dias a partir de 24 de outubro de 2018, por 03 dias a partir de 29 de outubro de 2018, e por 05 dias a partir de 05 de novembro de 2018;
VIII – MARCIA CLARISSE DALCASTAGNE EMERIM, matrícula 16896-00, Professora, por 15 dias a partir de 17 de outubro de 2018;
IX – JUCELA DOGNINI KRAUS, matrícula 46957-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 17 de outubro de 2018, no período matutino, em 23 de outubro de 2018, no período vespertino;
X – JANIR GONCALVES FONTANIVE, matrícula 56715-00, Auxiliar de Enfermagem, por 02 dias a partir de 18 de outubro de 2018;
XI – JANETE POLEZA VANDERLINDE, matrícula 22357-03, Professora, em 19 de outubro de 2018 no período matutino, e por 01 dia em, 06 de novembro de 2018;
XII – MICHELLE ALINE PEREIRA, matrícula 67610-00, Agente Administrativo, por 04 dias a partir de 22 de outubro de 2018;
XIII – ADRIANA ANILDA NIENKOTTER FELIPE, matrícula 53791-00, Técnica em Enfermagem, por 02 dias a partir de 22 de outubro de 2018, e por 30 dias a partir de 23 de outubro de 2018, encaminha pericia após o 15º dia;
XIV – GISLAINE BACK PISETTA, matrícula 66923-03, Professora, em 22 de outubro de 2018, no período matutino;
XV – LINDA DA SILVA, matrícula 29270-04, Enfermeira, por 10 dias a partir de 22 de outubro de 2018;
XVI – FERNANDO PISETTA, matrícula 58246-01, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 22 de outubro de 2018;
XVII – ADEMIR GIACOMOZZI, matrícula 4073-02, Guarda do Patrimônio Público, por 02 dias a partir de 23 de outubro de 2018, e por 02 dias a partir de 25 de outubro de 2018;
XVIII – BEATRIZ BACK, matrícula 116820-00, Estagiária, por 01 dia em, 23 de outubro de 2018;
XIX – IVANILDE PERINI PESSATTI, matrícula 9466-00, Professora, por 01 dia em, 25 de outubro de 2018;
XX – JANETE APARECIDA BORGES MICHELS, matrícula 116806-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 25 de outubro de 2018, no período matutino;
XXI – MARIVONE FIAMONCINI ADAMI, matrícula 61930-04, Estagiária, por 01 dia em, 26 de outubro de 2018;
XXII – VANESSA DE MORAES MUNIZ, matrícula 116440-00, Psicóloga, em 30 de outubro de 2018, no período vespertino;
XXIII – ROSELI MARIA BERKENBROCK LUIZ, matrícula 16900-00, Professora, por 60 dias a partir de 31 de outubro de 2018, encaminha pericia após o 15º dia;
XXIV – DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 116828-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 01 de novembro de 2018;
XXV – SONI FERRARI BUZZI, matrícula 16780-00, Professora, por 01 dia em, 05 de novembro de 2018;
XXVI – GESIELE APARECIDA VOERINGER, matrícula 58629-02, Conselheira Tutelar, por 01 dia em, 06 de novembro de 2018;
XXVII – ZEONIR DA SILVA, matrícula 83518-01, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 06 de novembro de 2018, e por 03 dias a partir de 07 de novembro de 2018;
XXVIII – ODAIR JOSE MARTINS, matrícula 81620-03, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 07 de novembro de 2018;
XXIX – RENAN FERNANDO DE SOUZA, matrícula 66478-00, Odontólogo, por 02 dias a partir de 07 de novembro de 2018;
XXX – ANGELA DE OLIVEIRA PISETTA, matrícula 37940-00, Professora, em 07 de novembro de 2018, no período vespertino;
XXXI – CINTIA REGINA DE SOUZA, matrícula 116781-00, Diretora de Departamento, por 01 dia em, 07 de novembro de 2018;
XXXII – CLEISE MORAES, matrícula 52329-00, Agente Comunitária de Saúde, por 02 dias a partir de 08 de novembro de 2018;
XXXIII – MOACIR CATAFESTA, matrícula 27707-00, por 90 dias a partir de 12 de novembro de 2018, encaminha pericia após o 15º dia;
XXXIV – CAMILA RAQUEL CASAGRANDE, matrícula 71633-01, Conselheira Tutelar, por 01 dia em, 13 de novembro de 2018;

Art. 2º CONCEDER Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores:

I – SIMONE SCHRODER MORAIS, matrícula 46639-01,Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em 13 de setembro de 2018;
II – EDSON ROPELATO SACANI, matrícula 7552-03, Professor, por 01 dia em, 16 de outubro de 2018, e por 01 dia em 18 de outubro de 2018;
III – SONI FERRARI BUZZI, matrícula 16780-00, Professora, por 04 dias a partir de 16 de outubro de 2018;
IV – CELIO LEANDRO ROCHA, matrícula 21385-00, Operário, por 01 dia em, 22 de outubro de 2018;
V – KATIANE LOURENÇO, matrícula 116799-00, Estagiária, por 01 dia em, 23 de outubro de 2018, e por 01 dia em, 06 de novembro de 2018;
VI – ELTON IVENS DE MORAES, matrícula 116782-00, Diretor de Departamento, em 23 de outubro de 2018, no período vespertino;
VII – ESTER NARDELLI VRONSKI DIRKSEN, matrícula 16853-00, Professora, por 01 dia em, 26 de outubro de 2018;
VIII – ALCI LEIA DALMONICO PADILHA, matrícula 38954-00, Fiscal Sanitária Sênior, em 01 de novembro de 2018, no período matutino;
IX – JULIANA KULKAMP, matrícula 49492-01, Estagiária, por 01 dia em, 05 de novembro de 2018;
X – DANIELA CARLA STAPPAZZOLI, matrícula 70653-02, Professora, em 05 de novembro de 2018, no período vespertino;
XI – FATIMA APARECIDA VIEIRA, matrícula 43753-05, Professora, por 01 dia em, 11 de novembro de 2018;
XII – SIMONE CONTERNO, matrícula 91987-00, Veterinária, em 13 de novembro de 2018, no período matutino;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 19 de novembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO 088/2018

Publicação Nº 1805451

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC – INEXIGIBILIDADE N° 022/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018. OBJETO: Contratação de serviços visando o atendimento da população oriunda do Município de Rio do Oeste durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Contratado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUSAVI, inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57. Valor: R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta. Fundamento Jurídico: Art.25 "caput", Inciso I da Lei N° 8.666/93. Dotação Orçamentária: 09.601.2017.3390.01380043. A íntegra do Edital de Inexigibilidade está no endereço eletrônico: riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 19 de novembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO N° 002/2018

Publicação Nº 1804530

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de julho, nº 01, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo seu prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, portador do CPF sob nº 054.215.249-57, doravante denominado CONCENDENTE, e a empresa PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.032.192/0001-31, com sede na Rua das Flores, 140, São Miguel – Ibirama /SC, representada neste ato pelo Sr. Gilmar Jaeger inscrito no CPF nº 294.398.769-72, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO, de comum acordo e com amparo legal no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1.971 artigo 7º os seus parágrafos 1º, 2º, 3º, e 4º, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, regulando-se pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a concessão de direito real de uso do terreno público em área do Aeroporto de Municipal de Rio do Sul Helmuth Baumgarten, com o fim específico de edificação de um hangar não permanente e removível, para viabilidade de conservação e guarda de aeronaves, o qual será executado pela CONCESSIONÁRIO, nos moldes e condições estabelecidas o presente contrato, com área total de 910,00m² (novecentos e dez metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO:
A localização e situação da área do aeródromo é determinada pelo levantamento topográfico constante na cópia do mapa em anexo, e junto ao protocolo 174675/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
O prazo para a concessão de direito real de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura deste Termo, prorrogável, a critério das partes, por período de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
A concessão mencionada na Cláusula Primeira do presente Contrato fica condicionada ao atendimento, por parte da CONCESSIONÁRIA, das seguintes exigências e condições:
a) Construir, manter e conservar o hangar às suas expensas, obedecidas a orientação e fiscalização da CONCEDENTE;
b) Executar seguro contra incêndio e manter responsabilidade civil proporcional à área utilizada;
c) Pagar semestralmente parcela correspondente a um salário mínimo pelo uso da área utilizada;
d) Numa eventual expansão de pista ou alteração do tipo de operação do Aeródromo para IFR, com nova análise de ZPA que resulte necessidade de remoção da benfeitoria construída (hangar), esta será assumida pela CONCESSIONÁRIA, sem Ônus para o Município ou qualquer outro órgão;
e) As benfeitorias construídas reverterão ao patrimônio do Aeródromo findo ou rescindido o presente contrato, sem qualquer indenização por parte da CONCEDENTE.
f) Não utilizar o hangar para fins comerciais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRAS:

As Obras deverão ser devidamente aprovadas:
a) Pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
b) Pela Prefeitura Municipal de Lontras, através da apresentação ao CONCEDENTE de alvará de Licença;
c) Pela Secretaria de Estado dos Transportes e Obras – Gerencia de Transportes Aeroviários.
d) Pela Agência Nacional de Aviação Civil

PARÁGRAFO ÚNICO – As autorizações e/ou licenças desta Cláusula deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE pela CESSIONÁRIA em até 180 (cento e oitentas dias) após a aprovação do presente termo, sob pena de cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIO:
A qualquer tempo, por motivo de Segurança Nacional, o Ministério da Aeronáutica poderá ocupar as instalações do hangar, temporariamente, sem que caiba qualquer indenização à CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e sem qualquer indenização, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições e, em especial, se ocorrer:
a) Superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
b) Cessão ou transferência a terceiros dos direitos e encargos oras ajustados, ainda que parcialmente, sem prévio consentimento do CONCEDENTE;
c) Utilização da área para outros fins que não os previstos neste instrumento;

d) Modificação de projetos e especializações sem previa e expressa autorização do CONCEDENTE;
e) Necessidade de desocupação de área por relevante interesse nacional;
f) Desativação do Aeródromo pelo Ministério da Aeronáutica
g) Acordo entre as partes
PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão se efetivara após decorridos 90 (noventa) dias da comunicação formal por uma das partes, mantidos e resguardados, durante este prazo, os direitos e as obrigações que a ambos couberem.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUTORES:
Os executores do presente contrato serão o CONCEDENTE e a CONCESSIONARIA, diretamente ou através de seus representantes legais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) Ocorrendo mudança da Administração do Aeródromo, serão resguardados os direitos adquiridos por terceiros que estejam ocupando áreas ou edificações;
b) O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante prévio acordo entre as partes contratadas, lavrando-se o correspondente Termo Aditivo;
c) Ficarão a cargo do CONCEDENTE as providencias que se fizerem necessárias objetivando a publicação deste instrumento nos órgãos de divulgação Oficial;
d) O presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Bem Público deverá ser aprovado pelo Legislativo Municipal de Rio do Sul;
e) Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

Rio do Sul (SC), 22 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONCEDENTE
(Representado por Gilmar Jaeger)

PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

NOME:
CPF:

DECRETO N° 7375, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1804518

DECRETO Nº 7375, de 26 de outubro de 2018.

NORMATIZA AS NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À PRESCRIÇÃO, DISPENSAÇÃO, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando que os medicamentos no Sistema Único de Saúde têm uma importância significativa na redução da morbimortalidade;

Considerando que normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção da segurança do paciente;

Considerando o Decreto Federal nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.179, de 17 de junho de 1996, que aprova as Denominações Comuns Brasileiras – DCB;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009 que dispõe sobre Boas Práticas

Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003, que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 138, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF);

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que regula as redes temáticas de atenção às saúdes, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que regula as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Normatizar as diretrizes dos serviços de Assistência Farmacêutica, definindo a organização e distribuição das tarefas, a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos na rede municipal e os parâmetros para o funcionamento e estrutura dos serviços.

§ 1º A dispensação e o fornecimento de medicamentos são serviços essenciais de saúde, devendo ser mantidos de forma prioritária nas unidades de saúde e farmácias do município.

I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para o melhor entendimento desta normatização são adotadas as seguintes definições:

Aprazamento: período de tempo que o usuário levará para usar o medicamento, de acordo com a posologia.
Aviar: preparar/entregar medicamento segundo uma prescrição
CAF: Central de Abastecimento Farmacêutico
Campanha de Gerenciamento de Medicamentos - "Remédio é coisa séria": ações de caráter educativo que visam promover educação em saúde.
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial
CEAF: Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica: instância de caráter consultivo e deliberativo que tem por finalidade desenvolver e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, promovendo o uso racional.
DCB - Denominação Comum Brasileira: denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo, aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária.
Dispensação: ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao usuário, com orientação de uso.
Farmácia Solidária: farmácia que recebe e dispensa amostras grátis de medicamentos sob a apresentação de prescrição médica válida.
Formulário de Comunicado ao Prescritor: impresso contendo as inconformidades presentes nas receitas apresentadas.
Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou para fins de diagnóstico.
Medicamentos de uso controlado: Medicamentos usados de forma prolongada ou não, regidos pela Portaria SVS/MS nº 344/98.
Medicamentos de uso prolongado: são medicamentos usados no tratamento de condições crônicas ou para contracepção.
Medicamento genérico: é igual ou comparável ao de referência (inovador, original ou de marca) em quantidade de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, modo de administração e qualidade, que pretende ser com ele intercambiável. É geralmente produzido após expiração ou renúncia da patente e de direitos de exclusividade, comprovando sua eficácia, segurança e qualidade através de testes de biodisponibilidade e equivalência terapêutica. O medicamento genérico é designado conforme a DCB ou, na ausência, a DCI.
Nome genérico: denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo.
Notificação de Receita: é o documento que acompanhado de receita autoriza a dispensação de substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial definidos na Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações.
NOTIVISA: programa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que tem a finalidade de receber notificações sobre efeitos adversos e queixas técnicas de medicamentos e correlatos.
Prescritor: profissional legalmente habilitado para prescrever medicamentos, preparações magistrais e/ou oficinais e outros produtos para

a saúde.
Procedimento Operacional Padrão (POP): roteiro detalhado de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa.
Programa de Atenção ao Idoso (PAI): programa municipal que disponibiliza medicamentos extras à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para indivíduos idosos.
Rasura: ato ou efeito de raspar ou riscar letras/número em um documento, para alterar um texto.
Receita: prescrição escrita ou digitalizada de medicamentos/insumos, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de preparação magistral ou de produto industrializado.
Receituário de Controle Especial: impresso utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações.
REMUME: Relação Municipal de medicamentos Essenciais
SMS: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Dispensadora: serviço de dispensação de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde.
UBS: Unidade Básica de Saúde
UPA: Unidade de Pronto Atendimento.
Usuário: cada um daqueles que utilizam os serviços disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Validade da receita: data limite em que a receita poderá ser aviada, contada a partir de sua emissão.

II - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS MEDICAMENTOS

Art. 3º. Cabe aos farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) monitorar, avaliar, orientar e contribuir com as atividades relacionadas à Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde.

Art. 4º. Os procedimentos gerenciais e técnicos assistenciais das farmácias serão supervisionados pelo farmacêutico, como esclarece a RDC n° 44/99, em seu Artigo 22: "Os técnicos auxiliares devem realizar as atividades que não são privativas de farmacêutico respeitando os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do estabelecimento e o limite de atribuições e competências estabelecidos pela legislação vigente, sob supervisão do farmacêutico".

Art. 5º. Nas unidades dispensadoras que não dispõem de profissional farmacêutico, cabe ao coordenador da unidade, ser o responsável pelas ações administrativas relacionadas aos medicamentos e pelo atendimento ao usuário (pedido, recebimento, armazenamento, controle de estoque dos medicamentos, fornecimento do medicamento, registro e orientações ao usuário) ou designar um técnico em enfermagem/farmácia para exercer esta atividade.

Art. 6°. O responsável local ao qual se refere o Art. 3º, desenvolverá suas atividades segundo orientações desta normativa e o POP para cada atividade, buscando apoio técnico dos farmacêuticos da SMS.

Art. 7º. Somente estabelecimentos que dispõem de profissional farmacêutico, dispensarão medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria n° 344/98). Tais medicamentos serão armazenados em armário ou sala própria com chave, sob a guarda exclusiva do farmacêutico.

Art. 8º. Cabe ao farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a programação, análise técnica e aquisição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), recebimento, conferência, armazenamento central e a distribuição de medicamentos para os dispensários de medicamentos da rede municipal de saúde.

§ 1º A CAF deverá encaminhar para a Diretoria de Assistência Farmacêutica as informações e problemas pertinentes ao abastecimento de medicamentos na rede.

Art. 9º. Cabe ao farmacêutico responsável pelo Programa de Atenção ao Idoso (PAI) a programação e aquisição dos medicamentos padronizados para este programa, assim como o recebimento, conferência, armazenamento e a distribuição destes medicamentos para as unidades de saúde do município.

Art. 10. Cabe ao farmacêutico responsável pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) a programação e aquisição dos medicamentos padronizados para esta unidade, assim como o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição destes medicamentos para atender em conformidade as demandas da unidade.

Art. 11. É de responsabilidade do farmacêutico da CAF, do PAI e da UPA, aceitar somente o recebimento de medicamentos com a devida documentação; e dos responsáveis pelos demais dispensários de medicamentos receber somente medicamentos através de documento de transferência proveniente da CAF, de outra UBS ou do PAI.

Art. 12. É de responsabilidade do farmacêutico do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) aceitar somente o recebimento de medicamentos com a devida documentação proveniente da Secretaria Estadual de Saúde (responsável por este Programa) e assim como o recebimento, conferência, armazenamento e a distribuição destes medicamentos conforme critérios estabelecidos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, de acordo com a Portaria 1555 de julho de 2015.

Art. 13. É de responsabilidade do farmacêutico da Farmácia Solidária receber os medicamentes doados por consultórios médicos, sem necessidade de nota fiscal, assim como, realizar o descarte dos medicamentes coletados através da Campanha de Gerenciamento de Medicamentos - "Remédio é coisa séria".

III - DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 14. A instância responsável pela seleção de medicamentos para a REMUME (Anexo I), elenco de medicamentos do PAI (Anexo II) e

da UPA (Anexo III) é a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), vinculada à Diretoria de Assistência Farmacêutica, que possui caráter consultivo e deliberativo à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os profissionais de saúde da rede municipal podem solicitar alterações nas listagens de medicamentos vigentes no município. Para tanto, é obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário específico, disponível no Anexo IV, e enviá-lo para o email: sau.farmacia@riodosul.sc.gov.br

§2º As solicitações serão analisadas nas reuniões realizadas pela CFT, que define as prioridades de revisão e atualização das listas.

IV - PRESCRIÇÃO

Art. 15. A REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal. Devem ser obedecidas a concentração e apresentação descritas nesta relação (Anexo I).

Art. 16. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, farmacêutico e nutricionista.

§ 1º De acordo com a Lei nº. 5.081/1966, compete ao cirurgião dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Logo, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica (Anexo V).

§ 2º A prescrição de enfermagem deverá seguir as recomendações da Portaria GM/MS nº. 1.625/07, e somente poderá ser realizada, quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela SMS ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, Ministério da Saúde e/ou Conselho Regional de Enfermagem/SC, que tiverem a adesão oficial do município (Anexo VI).

§ 3º De acordo com a Lei nº. 8.234/1991, fica atribuída aos nutricionistas a prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta.

§ 4º Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos de acordo com a Resolução CFF nº 586/2013 e conforme protocolos clínicos oficializados pela SMS (Anexo VII).

Art. 17. A prescrição de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá estar em consonância com o Art. 35 da Lei nº 5.991/73, devendo:
I - Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento;
II - Conter o nome completo;
III - Adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o Art. 3º da Lei Federal n°. 9.787/1999;
IV - Ser apresentada em uma única via, para os medicamentos da rede básica, salvo para pacientes cadastrados no Programa de Atenção ao Idoso – PAI, que quando tiverem uma nova prescrição devem entregar a segunda via da receita nas respectivas UBS. Os demais usuários seguem as normas vigentes;
V - Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.

§ 1º Em casos em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá realizar receitas individuais.

§ 2º A prescrição de fitas reagentes para glicemia capilar deverá seguir os critérios acima mencionados, sendo somente para o automonitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulinodependentes conforme Protocolo para Automonitoramento de Glicemia Capilar para Pacientes Insulinodependentes vigente.

Art. 18. Prescrições de medicamentos antimicrobianos seguem as normas da RDC 20/2011 da ANVISA e suas atualizações, devendo obrigatoriamente serem prescritas em duas vias.

Art. 19. Prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica, Portaria 344/98, da ANVISA e suas atualizações e da Portaria 06/99, que estabelece procedimentos para a aplicação da Portaria 344/98, ambas da ANVISA. O Anexo VIII apresenta um resumo das informações importantes sobre a prescrição e dispensação deste tipo de medicamento.

§ 1º A Notificação de Receita (NR) é o documento que, acompanhado da receita autoriza a dispensação de medicamentos das listas A1 e A2 (Entorpecentes), A3, B1 (Psicotrópicas), B2 (Psicotrópicas Anorexígenas), C2 (Retinóicos para Uso Sistêmico) e C3 (Imunossupressoras).

§ 2º As Notificações de Receitas tipo "A" possuem cor amarela, são utilizadas para medicamentos relacionados na lista A1 e A2 (Entorpecentes) e A3 (Psicotrópicos), são válidas em todo território nacional e tem validade de 30 dias após a prescrição. A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é para 30 dias de tratamento. Possui também o limite de 05 (cinco) ampolas de medicamento injetável por prescrição.

§ 3º As Notificações de Receitas tipo "B1" possuem cor azul, são utilizadas para medicamentos relacionados na lista B1 (Psicotrópicos), são válidas somente no Estado emitente e tem validade de 30 dias após a prescrição. A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é

para 60 dias de tratamento. Possui também o limite de 05 (cinco) ampolas de medicamento injetável por prescrição.

§ 4º As Notificações de Receitas tipo "B2" possuem cor azul, são utilizadas para medicamentos relacionados na lista B2 (Psicotrópicos Anorexígenos), são válidas somente no Estado emitente e tem validade de 30 dias após a prescrição. A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é para 30 dias de tratamento.

§ 5º As Notificações de Receita tipo "C2" possuem cor branca, são utilizadas para medicamentos relacionados nas listas C2 (Substâncias Retinóides de Uso Sistêmico), são válidas somente no Estado emitente e tem validade de 30 dias após a prescrição. A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é para 30 dias de tratamento. Deve vir acompanhada do Termo de Consentimento de Risco e Consentimento Pós-Informação

§ 6º As Notificações de Receita tipo "C3" possuem cor branca, são utilizadas para medicamentos relacionados nas listas C3 (Imunossupressores), são válidas somente no Estado emitente e tem validade de 20 dias após a prescrição (conforme RDC nº. 11/2011). A quantidade máxima a ser dispensada por prescrição é para 30 dias de tratamento. Deve vir acompanhada do Termo de Esclarecimento para Usuário de Talidomida e Termo de Responsabilidade.

§ 7º A Receita de Controle Especial deverá estar escrita de forma legível. A quantidade prescrita deverá estar em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura e terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos a base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) e "C5" (anabolizantes) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações. Deverá ser preenchida em 02 (duas) vias, manuscrita ou digitalizadas, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª via - Retenção da Farmácia" e "2ª via - Orientação ao Paciente".

§ 8º A dispensação dos medicamentos prescritos nas Receitas de Controle Especial, à base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) e "C5" (anabolizantes) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, é privativo da farmácia e somente poderá ser efetuado mediante receita, sendo a "1ª via - Retida no estabelecimento farmacêutico" e a "2ª via - Devolvida ao Paciente", com o carimbo comprovando o atendimento (data - quantidade fornecida – nome do responsável).

§ 9º A prescrição de medicamentos à base de substâncias antirretrovirais (lista "C4"), só poderá ser feita por médico e será dispensada nas farmácias do Sistema Único de Saúde, em formulário próprio estabelecido pelo programa de DST/AIDS, onde a receita ficará retida. Ao paciente, deverá ser entregue um receituário médico com informações sobre seu tratamento.

§ 10º A prescrição poderá conter em cada receita, no máximo 03 (três) substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham.

§ 11º A prescrição de antirretrovirais poderá conter em cada receita, no máximo 05 (cinco) substâncias constantes da lista "C4" (antirretrovirais) da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham.

§ 12º A quantidade prescrita de cada substância constante da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) e "C5" (anabolizantes), da Portaria nº. 344/98 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham, ficará limitada a 05 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente a no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 13º No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada até 06 (seis) meses de tratamento.

§ 14º As receitas de medicamentos da Portaria 344/98 não podem conter antimicrobianos.

§ 15º As receitas de medicamentos da Portaria 344/98 não podem conter medicamentos da rede básica.

Art. 20. Nos casos em que a receita estiver em desacordo com o disposto nesta Portaria, o dispensador deverá contatar o prescritor através do preenchimento do Formulário de Comunicado ao Prescritor (Anexo IX).

Art. 21. É de responsabilidade da SMS o fornecimento dos blocos de receituários, sendo o almoxarifado da SMS o responsável pelo fornecimento dos receituários simples e de controle especial e o departamento de vigilância sanitária as notificações de receita.

V - VALIDADE DA RECEITA

Art. 22. As prescrições de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo", "uso prolongado" ou "sempre" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão, sendo de 365 dias para contraceptivos hormonais.

§ 1º Caso a duração do tratamento seja inferior a 06 (seis) meses, o prescritor deverá especificar o número de meses ou total de dias.

§ 2º As prescrições dos medicamentos constantes no Art. 18º, que não trazem a expressão "uso contínuo" e também não apresentam a quantidade a ser fornecida, somente a informação da posologia, terão validade de 30 dias.

Art. 23. A validade das receitas de uso agudo é 10 dias contados a partir da data da receita.

Art. 24. A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial é de 30 dias contados a partir da data da receita, conforme

Portaria 344/98.

Art. 25. A validade da receita de medicamentos antimicrobianos é de 10 dias contados a partir da data da receita conforme RDC 20/11.

VI - DO ACESSO E DA DISPENSAÇÃO

Art. 26. Atendendo às diretrizes regulamentadoras dos serviços de saúde (regionalização/ hierarquização), a dispensação dos medicamentos fica limitada aos portadores do Cartão de Agendamento do SUS residentes em Rio do Sul em sua respectiva unidade de saúde de referência.

Art. 27. Pacientes que não apresentarem Cartão de Agendamento do SUS no ato da dispensação e que forem provenientes de atendimento de urgência/emergência, ou de atendimento de pediatria de crianças vindas de Centro Educacional Infantil ou alta hospitalar, no mesmo dia, terão o(s) medicamento(s) fornecido, desde que possuam cadastro no sistema informatizado. Caso contrário, deverão primeiro providenciar seu cadastro no setor responsável.

Art. 28. Respeitando a Portaria MS 2.436/17 e o princípio da territorialização, a dispensação deverá ser feita, primeiramente, na farmácia da UBS de referência.

Art. 29. A Farmácia da Policlínica e a Farmácia Central dispensarão medicamentos apenas aos usuários que no dia realizaram a consulta na Policlínica de Referência; de bairros que não possuem unidade de saúde (Ex. Centro, Jardim América, Sumaré, Itoupava, Barra da Itoupava, Fundo da Itoupava e Valada Itoupava); portadores de receitas de medicamentos de controle especial e/ou psicotrópicos, insulina e insumos para insulinodependentes, além de pacientes recém saídos do Pronto-Socorro, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e/ou alta hospitalar, e no caso de eventuais faltas nas unidades de saúde.

§ 1º Todo o medicamento somente será dispensado mediante a apresentação de receita original, proveniente ou não da rede pública. Não serão aceitas cópias ou segundas vias das receitas.

§ 2º Fica vetada a dispensação direta a menores de 14 anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para a dispensação é de 18 anos, exceto se emancipado.

Art. 30. No ato da dispensação do medicamento:
I - Verificar cuidadosamente a especificação do medicamento prescrito, ou seja, o nome, a forma farmacêutica, a concentração, data da emissão da receita e a posologia; checando a receita com o medicamento separado e a quantidade dispensada, respeitando os limites definidos (Anexo IX).
II - Caso exista alguma dúvida ou irregularidade na receita, o medicamento não será aviado, e o formulário padrão de Comunicação ao Prescritor deverá ser preenchido (Anexo IX).
III – A prescrição é considerada um documento, portanto, não será aceita receitas com rasuras ou que gere dúvidas de compreensão.
IV – Todas as receitas aviadas devem ser carimbadas com o carimbo de fornecido da respectiva UBS no verso da receita. É necessário datar, anotar o número do item, a quantidade de medicamento dispensado e colocar o nome legível de quem forneceu. No caso de faltas de medicamentos é obrigatório carimbar com o carimbo de falta, identificar o item, datar, assinar e orientar o paciente a procurar a UBS mais próxima, farmácia da Policlínica ou Central para retirar o medicamento, se assim houver disponibilidade.
V – Carimbar de forma organizada, em ordem cronológica e nunca sobre as informações da receita (data, nome, medicamento...)
VI - Se os medicamentos não estiverem contemplados na REMUME ou outra lista de medicamentos do SUS, assinalar o nome do medicamento para o usuário identificar qual deve adquirir em farmácias particulares.
VII – Devolver a receita devidamente carimbada ao paciente.

Art. 31. Em casos específicos, a adequação da prescrição à REMUME, poderá ser feita unicamente pelo profissional farmacêutico, sendo imprescindível a observação da equivalência e/ou proposta terapêutica. O farmacêutico deverá realizar orientações por escrito, carimbar, datar e assinar no verso da receita.

Art. 32. No caso do prescritor não especificar a duração do tratamento e em vez disso colocar quantidade de caixa, considerar no caso de medicamentos de receituário comum as quantidades do Anexo X, e uma caixa igual a 30 quando se tratar de medicamentos da Portaria 344/98.

Art. 33. Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas" serão dispensados 20 comprimidos ou um frasco, salvo exceções apresentadas no Anexo IX, que também apresenta as quantidades máximas a serem fornecidas.

Art. 34. Para os tratamentos de uso contínuo será dispensada quantidade máxima para 30 (trinta) dias de tratamento, conforme posologia, respeitando quantidades máximas de acordo com o anexo IX (Salvo medicamentos da Portaria MS no 344/98 e suas atualizações).

§ 1º Para os contraceptivos hormonais, poderá ser fornecida quantidade para até 90 (noventa) dias de tratamento, desde que a farmácia tenha quantitativo, respeitando a programação e controle de estoque.

Art. 35. Os medicamentos de uso contínuo, só podem ser dispensados a partir da data em que faltarem 10 dias para terminar o seu estoque conforme data da última retirada, e de acordo com a posologia prescrita, salvo se a posologia tiver aumentado.

Art. 36. As prescrições provenientes do Pronto Socorro registradas como uso contínuo, serão dispensadas apenas a quantidade suficiente para 30 dias de tratamento. Neste intervalo o usuário deverá agendar uma consulta com o médico da UBS de sua abrangência para acompanhar o seu tratamento. Com exceção para receitas de especialistas.

Art. 37. A dispensação de medicamentos antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

§ 1º A receita pode conter outras categorias de medicamentos, com exceção dos medicamentos sujeitos a controle especial.

§ 2º Caso o estabelecimento não possua a quantidade suficiente para o tratamento completo com o antimicrobiano, o profissional não poderá fornecer quantidade inferior, devendo colocar o carimbo EM FALTA, identificar a unidade e orientar o usuário a retirar em outro estabelecimento.

§ 3º A primeira via da receita deve ficar com o paciente, e nela deve constar o carimbo e registro da quantidade fornecida.

§ 4º No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados: I - a data da dispensação; II - a quantidade aviada do antimicrobiano; III - o número do lote do medicamento dispensado; e IV - nome legível do atendente atestando o atendimento, no verso da receita.

§ 5º Caso o médico especificar o tempo de tratamento, respeitar o mesmo, desde que não exceda aos 90 dias estipulado pela legislação vigente.

§ 6º Quando se tratar de prescrição de antimicrobiano de uso prolongado ou contínuo, a quantidade de medicamento dispensado deverá ser de no máximo 90 dias. Ultrapassado o período de 90 dias, será necessário nova prescrição.

§ 7º Para prescrições de uso contínuo, havendo na unidade quantitativo disponível para 90 dias, entregar a medicação para o tratamento completo. Caso o estoque não seja suficiente, entregar conforme disponibilidade e orientar o paciente a voltar na unidade com a receita original e cópia para retirar o restante do tratamento.

Art. 38. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico, inscrito no CRF/SC, conforme as normas da Portaria nº 344/98 e suas atualizações.

Art. 39. Para a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, é necessário apresentar além do Cartão de Agendamento do SUS do usuário do medicamento prescrito, carteira de identidade ou de motorista da pessoa que for retirar o medicamento na farmácia, respeitando a idade mínima de 18 anos, exceto se emancipado.

Art. 40. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da prescrição, devendo ser dispensada quantidade suficiente, conforme posologia, de acordo com a Portaria nº 344/98.

Art. 41. O usuário só poderá retirar o medicamento controlado novamente com a apresentação de nova receita a partir da data em que faltarem 10 dias para terminar o seu estoque conforme data da última retirada, e de acordo com a posologia prescrita, salvo se a posologia tiver aumentado.

Art. 42. O responsável pela dispensação do medicamento sujeito a controle especial e psicotrópico deverá:
I - Preencher os campos da Receita de Controle Especial destinados à identificação do comprador e do fornecedor. Os pacientes podem e devem ser orientados para trazer as prescrições com a identificação do comprador preenchida.
II - Carimbar o verso da receita com a identificação da unidade que dispensou o medicamento, onde deve constar campos para o registro do nome do responsável pela dispensação, a data do atendimento e a quantidade dispensada.
III - Reter a receita na unidade que dispensou o medicamento por um período de 2 (dois) anos.

Art. 43. O fracionamento das cartelas de medicamentos está indicado sempre que for necessário o ajuste para a quantidade prescrita. Deixar a parte com a identificação do lote e validade com a Farmácia e orientar o paciente a iniciar o tratamento pela cartela cortada.

§ 1º O fracionamento deve ser evitado quando o espaço entre os comprimidos drágeas/cápsulas for insuficiente para o corte da cartela.

§ 2º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente, exceto quando tratar-se de psicotrópicos.

§ 3º Quando se tratar de antimicrobianos, e conforme deliberação da Comissão da Farmácia e Terapêutica (CFT), quando da necessidade de novo frasco ou cartela, apenas para o fornecimento da última dose de tratamento, e a posologia indicar três doses ao dia por um período superior a 5 (cinco) dias, este não deverá ser dispensado.

§ 4º Não é recomendado cortar comprimidos. Se esta prática for imprescindível, apenas comprimidos sulcados (com uma linha no meio), poderão ser repartidos;

§ 5º Não é permitido cortar comprimidos revestidos e/ou hormônios (Ex. levotiroxina).

§ 6 º Não é permitido dobrar a dose de qualquer medicamento para alcançar a concentração especificada na prescrição.

Art. 44. A dispensação de insulina se dará apenas na Farmácia da Policlínica e na Farmácia Central, e está vinculada ao transporte com isopor. Caso o usuário não traga um isopor, a insulina não será dispensada, independente da temperatura do dia.

Art. 45. O fornecimento de seringas com agulhas não necessita de prescrição e seu acesso deve ser facilitado para pacientes insulinodependentes, gestantes que fazem uso de heparina, crianças que fazem uso de hormônio de crescimento e usuários de medicamentos injetáveis, bastando apenas apresentar a receita de insulina. São fornecidas 10 seringas e 30 agulhas por mês.

Art. 46. É vetado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensa, mesmo se a medicação estava em falta naquele período.

Art. 47. É vetada a dispensação ou fornecimento de medicamentos prescritos por médicos veterinários em toda a rede municipal de saúde. Não serão dispensados medicamentos para animais, mesmo que a prescrição esteja no nome do proprietário do animal.

VII - DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art. 48. O responsável pelo atendimento deverá apresentar o medicamento ao usuário e orientar sobre o tratamento, observando:
I – Nome genérico do medicamento;
II – Modo de usar;
III – Horários de administração;
IV – Quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;
V – Validade da Receita;
VI – Armazenamento;
VII – Explicar ao usuário a forma de proceder no caso de prescrição de uso contínuo e/ou de controle especial.

§ 1º O usuário deverá ser sempre orientado a procurar a farmácia da estratégia de saúde da família da área de abrangência de sua residência.

§ 2º O dispensador deve verificar com o usuário a existência de dúvidas quanto ao uso do medicamento. Neste caso, encaminhá-lo ao Farmacêutico, na sua ausência, para o enfermeiro.

VIII – DO REGISTRO DE ATENDIMENTO

Art. 49. É obrigatório o registro da dispensação de medicamentos e insumos pelo sistema informatizado municipal no ato da dispensação.
I - Conferir o nome do registro no sistema informatizado, com o Cartão de Agendamento do SUS e o da receita.
II - Verificar as últimas retiradas: medicamento, quantidade e data.
III - Em situações de retiradas em dias próximos de medicamentos com a mesma indicação, o farmacêutico, ou na sua ausência o enfermeiro, deverá avaliar a situação para evitar uso indevido ou indiscriminado de medicamentos por parte dos usuários, e sobreposição por medicamentos similares dispensados através de receitas de outro prescritor.
IV - O responsável pelo registro deve checar cada medicamento separado com o prescrito.
V - Lançar cada medicamento com sua quantidade e respectivo lote.
VI - Calcular e registrar o número de dias no qual o tratamento vai atender. No caso de medicamentos de "uso contínuo" e de controle especial/psicotrópicos, devem ser somados os dias que ainda tem em casa aos que estão sendo entregue.
VII - Entregar cada medicamento para o usuário informando o nome do medicamento e a quantidade fornecida.
VIII - Reter: a 1ª via do receituário de Controle Especial e a notificação de receita por um período de dois anos; 2ª via da receita de antimicrobianos por um período de cinco anos, findo o qual poderão ser destruídos.
IX - Registrar na 2ª via da receita do medicamento de controle especial até que dia o paciente tem medicamento.
X - As Notificações de Receitas, os Termos de Responsabilidade/Esclarecimento do medicamento Talidomida, deverão ser arquivados no estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) anos, findo o qual poderão ser destruídos.
XI - Em caso de exceções onde o registro da dispensação não puder ser feito na hora do atendimento, o dispensador deve anotar em local específico o número do cadastro do paciente, o nome das medicações com respectivos lotes e quantidades, para que o registro seja feito em momento oportuno, até o final do dia.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica vetada a cobrança de xerox da receita do paciente para posterior realização dos registros de atendimento.

IX - DA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Art. 50. Os medicamentos deverão ser organizados nas estantes/prateleiras/gavetas:
I - em ordem alfabética, pelo nome genérico;
II – com data de validade inferior à frente daqueles com data superior;
III – em elásticos agrupados de 10 em 10 blisters, mantendo no mesmo grupo o mesmo lote. Caso não complete 10 blisters, deixá-los soltos.
IV – Os tubos e ampolas devem ser agrupados em grupos de 5 ou 10, conforme seu tamanho e disponibilidade de espaço.
V – Quanto à organização das formas farmacêuticas, fica a critério de cada unidade;
VI – Os medicamentos sujeitos a controle especial devem ser armazenados em armário ou sala própria com chave, sob a guarda do profissional farmacêutico, conforme portaria vigente.

Art. 51. Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura, anotado na planilha de "Controle diário de temperatura, conservação dos medicamentos – geladeira".

Art. 52. O local de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura, anotando na planilha de "Controle diário de temperatura, conservação dos medicamentos – ambiente".

X - DO CONTROLE DE ESTOQUE, ABASTECIMENTO E SUPRIMENTO

Art. 53. O controle do estoque de medicamentos nas UBS será realizado através de sistema informatizado.

§ 1º O controle de estoque na farmácia das UBS é de responsabilidade do enfermeiro, e na ausência deste profissional, do funcionário designado pela coordenação local para a farmácia. Na farmácia da Policlínica e Farmácia Central, é de responsabilidade do farmacêutico.

§ 2º O controle de validade e acerto de estoque deverá ser realizado mensalmente, ou sempre que necessário, sob supervisão do enfermeiro responsável em todas as Unidades de Saúde, preferencialmente na sexta-feira a tarde, pois não há movimentação de estoque, e antes da elaboração do pedido mensal.

§ 3º O controle de validade e acerto de estoque será realizado sob supervisão de um profissional farmacêutico, sempre que houver disponibilidade, em todas as Unidades de Saúde, visando à capacitação da equipe da UBS.

§ 4º A conferência de estoque dos medicamentos psicotrópicos deve ser diária.

§ 5º Os mapas de controle devem ser entregues para a vigilância sanitária, obedecendo a portaria em vigor.

§ 6º Os medicamentos com previsão de vencimento para três meses, deverão ser comunicados à CAF informando da disponibilidade do medicamento para remanejamento. Esta, por sua vez, deverá analisar os estoques existentes e remanejar para as UBS com maior saída dos medicamentos.

Art. 54. Constatando-se a presença de medicamentos vencidos, os mesmos devem ser retirados do estoque e do sistema informatizado.

§ 1º Medicamentos de controle especial devem ser encaminhados à vigilância sanitária.

§ 2º Medicamentos trazidos pelos usuários serão encaminhados à Farmácia Solidária.

§ 3º Medicamentos que vençam na UBS devem ser encaminhados à CAF, juntamente com nota de transferência informando o nome do medicamento, lote, validade e quantidade.

Art. 55. O controle do consumo de medicamentos e pacientes atendidos será realizado pelo sistema informatizado através do balanço físico ou inventário da unidade.

Art. 56. A programação para o abastecimento de medicamentos de cada unidade será realizada via necessidade, calculados com base no consumo histórico, perfil epidemiológico e oferta de serviço de cada unidade de saúde.

Art. 57. Os medicamentos serão transferidos da CAF, para as unidades de saúde dentro de caixas identificadas com o nome da unidade e acompanhadas pela nota de transferência em duas vias.

§ 1º A reposição dos medicamentos da unidade de saúde será realizada mensalmente pela CAF, podendo ser realizado pedidos extras pelas UBS caso necessário.

§ 2º Ao realizar um pedido extra, o responsável pela UBS deve verificar todas as medicações que estão em falta ou terminando para que o pedido seja feito o menor número de vezes até o envio do pedido mensal.

Art. 58. Conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), as Estratégias de Saúde da Família (ESF) devem contar com os insumos e medicamentos preconizados para uso em urgência e emergência.

XI - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

Art. 59. No ato de recebimento, o responsável deverá inspecionar a identificação nas caixas, bem como os lacres e condições gerais.

Art. 60. Na conferência, todo produto deve ser inspecionado quanto a sua embalagem (unidade, condições do rótulo, condições de fechamento da embalagem e condições da caixa), observando-se, ainda:
I – A comparação da quantidade fornecida com a nota de transferência;
II – A observância do prazo de validade e do lote do medicamento;
III – Assinar, carimbar (ou escrever nome legível) e datar a nota de transferência, enviando uma das cópias à CAF.
IV – Caso seja observada alguma divergência notificar o ocorrido à CAF.
V – Fazer o aceite do mapa cego para que as medicações entrem no estoque.

XII - DA FARMACOVIGILÂNCIA

Art. 61. Em caso de verificação de problemas relacionados aos medicamentos, tais como, eventos adversos e/ou queixas técnicas quanto à qualidade, os profissionais de saúde deverão notificar o fato diretamente à CAF, através do envio do Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos (Anexo XI).

§ 1º No caso das queixas técnicas quanto à qualidade, a Unidade de Saúde deverá enviar o formulário preenchido, junto com as amostras

com problemas;

§ 2° Cabe ao farmacêutico responsável pela CAF registrar as queixas no sistema NOTIVISA - ANVISA, fazer o acompanhamento da investigação destas, e o repasse das informações para a rede, quando estas estiverem disponíveis.

§ 3º Nas notificações com danos à saúde, obrigatoriamente a Diretoria de Assistência Farmacêutica comunicará a Vigilância Sanitária Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências.

XIII - DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 62. O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos, geralmente de uso contínuo, utilizados em nível ambulatorial no tratamento de diversas patologias crônicas ou raras. O elenco de medicamentos é padronizado pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo dispensados no Centro Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 63. Ao receber uma prescrição médica nas farmácias das unidades de saúde, o responsável pela dispensação ou fornecimento deve sempre verificar se os itens prescritos não estão padronizados na REMUME e constam da lista de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Em caso afirmativo:
I – Informar o paciente sobre a disponibilidade do medicamento através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
II – Encaminhar o paciente à Farmácia de Medicamentos Especializados, respeitando o horário de atendimento ao público;
III – Alertar o paciente sobre a documentação necessária para a abertura de processo administrativo.

Art. 64. A documentação necessária é:
I – Prescrição contendo a DCB ou DCI do medicamento, observando a legislação referente aos medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria nº. 344/98 – ANVISA;
II – Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - LME (todos os campos devem ser preenchidos, sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo do prescritor), e observando a validade de 60 dias do documento. (Anexo XII)
III – Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
IV – Cópia do Cartão Nacional de Saúde;
V – Cópia do comprovante de residência atual, de no máximo três meses (o endereço deve ser o mesmo declarado no requerimento);
VI – Resultados de exames necessários (segundo os protocolos);
VII – Termo de Esclarecimento e Responsabilidade, para o medicamento solicitado, com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo paciente ou responsável e pelo médico prescritor.

XIV - PROGRAMAS DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS

Art. 65. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento possuam protocolos e normas estabelecidas, e que tenham impacto socioeconômico. Atualmente os Programas Estratégicos são: Tuberculose Comum e Casos Especiais, Hanseníase, DST/HIV/AIDS e Programa de Controle ao Tabagismo.

Art. 66. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As Secretarias Estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e posterior distribuição aos municípios.
I – A SMS de Rio do Sul municipalizou a dispensação ou fornecimento dos medicamentos para Tuberculose e Hanseníase na Vigilância Epidemiológica e os medicamentos do programa DST/HIV/AIDS são disponibilizados no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA.
II – Os medicamentos de Controle do Tabagismo são fornecidos aos pacientes que participam dos grupos de controle ao tabagismo nas UBS.

Art. 67. Os medicamentos destinados aos pacientes que pertencem ao Programa de Controle do Tabagismo somente serão dispensados mediante receita proveniente da SMS para pacientes que fazem parte do grupo de controle ao tabagismo.

XV - DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, OS SERVIÇOS DE FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PRIORITÁRIAS DOS PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS.

Art. 68. O farmacêutico deve observar normas e legislações vigentes e responder quanto a Responsabilidade Técnica legal (RT), perante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina.

Parágrafo único. Cabe ao farmacêutico zelar pelo Acesso e Uso Racional de Medicamentos, contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

Art. 69. Os medicamentos sujeitos a controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob a responsabilidade do farmacêutico.

Art. 70. O responsável pela promoção da Assistência Farmacêutica nas Unidades da SMS é o farmacêutico, sempre com o apoio da coordenação dos serviços, sendo as equipes de saúde corresponsáveis pela condução e execução da Assistência Farmacêutica no âmbito de sua área de abrangência.

§1º Nas unidades que não dispõem de farmacêutico, a responsabilidade pelo serviço de farmácia é do coordenador, com apoio dos farmacêuticos da SMS.

§2º Cabe aos farmacêuticos orientar, monitorar e avaliar as ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária, visando fortalecer a

integração da atividade farmacêutica ao trabalho das equipes nas Estratégias de Saúde da Família.

Art. 71. Todos os trabalhadores que atuam nos serviços de farmácia serão capacitados e desenvolverão suas atividades segundo as orientações desta normativa, buscando apoio técnico dos farmacêuticos.

Art. 72. A Diretoria de Assistência Farmacêutica (DAF) é responsável por assegurar a assistência terapêutica integral, coordenando e normatizando as ações e programas da assistência farmacêutica na rede pública. Atua de forma abrangente, promovendo ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional.

Art. 73. É de responsabilidade da Diretoria de Assistência Farmacêutica e dos farmacêuticos sob sua direção, manter sempre atualizada a Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia, do estabelecimento farmacêutico ao qual exerce Responsabilidade Técnica, com a respectiva declaração de seu horário de assistência.

Art. 74. O farmacêutico do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, tem a função de gerenciar os estoques; atender as demandas da unidade; dispensar medicamentos com doses diárias, semanais ou quinzenais, de acordo com o estabelecido no plano terapêutico do paciente pactuado com a psiquiatria (Dose Supervisionada), além de desenvolver atividades multidisciplinares que visam melhorar a assistência aos usuários e vincular estes e seus familiares aos serviços prestados.

Art. 75. O farmacêutico que atua na UPA deverá dedicar carga horária de no mínimo 20 horas semanais, para que seja garantida a gestão de estoque de medicamentos (pedidos, baixas de medicamentos controlados, balanços), podendo cumprir a carga horária excedente em outro serviço de farmácia, preferencialmente nas farmácias de referência, de acordo com as necessidades da rede.

Art. 76. Aos profissionais atuantes no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, compete obrigatoriamente a realização dos seguintes serviços:
I – Abertura de processos administrativos mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento;
II – Dispensação dos medicamentos ao público;
III – Logística de estoque (pedidos, baixas de medicamentos, recebimentos, transferências, conferências de lotes, validades).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Cada estabelecimento de Saúde (UBS, Farmácia Central e da Policlínica, CAPS, CAF, CAM, SAMU/USB, UPA, PAI) deverá manter, para consulta, uma pasta com informações da farmácia que contenha:
I – Notas de entrada de medicamentos (CAF);
II – Planilhas do controle diário de temperatura (geladeira e ambiente) – e balanço de estoque de medicamentos;
III – Cópias de todas as Comunicações Internas referentes ao serviço da farmácia (devolução de medicamentos vencidos, devolução de medicamentos doados e/ou devolvidos, comunicação de fechamento para balanço e outros), por um período mínimo de dois anos;
IV – Informativos sobre medicamentos e Assistência Farmacêutica (Instrução Normativa, REMUME, Formulários de Pedidos de Medicamentos, Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos, Laudo LME e outros);

Art. 78. É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos e o recebimento e guarda de medicamentos "amostra grátis" em todas as unidades de saúde e locais de dispensação de medicamentos, bem como nos setores técnico-administrativos da SMS, exceto na Farmácia Solidária.

Art. 79. Ao usuário turista e/ou visitante, não será fornecido medicamentos, salvo medicamentos administrados na UPA ou na urgência e emergência do Hospital Regional Alto Vale - HRAV. Se o período de estadia do usuário for de 30 (trinta) dias ou mais, este deve dirigir-se até a sua UBS de referência e proceder a realização de cadastro provisório para aquisição de medicamentos constantes na REMUME.

Art. 80. Recomenda-se que o serviço de farmácia na rede municipal tenha condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia, e para isto a composição das equipes atuantes nas farmácias devem possuir quantitativos ideais de recursos humanos para o pleno funcionamento, de acordo com o porte de cada unidade.

Art. 81. Sempre que houver criação de novos serviços de farmácia, ou reformas destes, a Diretoria de Assistência Farmacêutica deve ser consultada na elaboração dos projetos.

Art. 82. A Secretaria de Saúde incentivará a melhoria contínua da Assistência Farmacêutica no Município, por meio da realização de atividades de formação em graduação e pós-graduação, ensino e pesquisa nos serviços de farmácia do município.

Art. 83. Recomenda-se a utilização de instrumentos (folders, resumos, informativos) sobre uso racional de medicamentos, a fim de facilitar a conduta dos profissionais de nível médio durante o atendimento.

Art. 84. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Assistência Farmacêutica da SMS de Rio do Sul.

Art. 85. Esse decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Receituário simples, não carbonado

AAS 100 mg
Aciclovir 200 mg
Ácido Fólico 5 mg
Albendazol 400 mg
Albendazol suspensão
Alopurinol 100 mg
Aminofilina 100 mg
Amiodarona 200 mg
Anlodipina 05 mg
Anlodipina 10 mg
Atenolol 50 mg
Beclometasona 200 mcg cápsula
Beclometasona 250 mcg spray
Captopril 25 mg
Carbonato de Cálcio 500 mg
Carvedilol 6,25 mg
Carvedilol 12,5 mg
Cetoconazol 200 mg
Cetoprofeno 50 mg/ml ampola
Cinarizina 25 mg
Clotrimazol 10mg/g creme 20g
Clopidogrel 75mg
Complexo B
Dexametasona 1mg/g 10 g creme
Dexametasona 4mg (somente para a Oncologia)
Digoxina 0,25 mg
Diltiazen 60 mg
Dipirona Sódica suspensão
Dipirona Sódica 500 mg
Dipirona 500 mg/ml ampola
Enalapril 10 mg
Enalapril 20 mg
Espironolactona 25 mg
Estriol creme vaginal
Furosemida 40 mg
Glibenclamida 5 mg
Hidroclorotiazida 25 mg
Hioscina 10 mg
Hioscina + Dipirona 4/500 mg/ml ampola
Ibuprofeno 50mg/ml gotas
Ibuprofeno 600 mg
Isoflavona 75mg
Levodopa + Carbidopa 250/25 mg
Levotiroxina 25 mg
Levotiroxina 50 mg
Levotiroxina 100 mg
Loratadina 10 mg
Loratadina 1mg/ml xarope
Maleato de timolol 0,5% colírio
Metformina 500 mg
Metformina 850 mg
Metildopa 250 mg
Metoclopramida 10 mg
Metoclopramida 4mg/mL
Metoclopramida 5 mg/ml ampola
Miconazol creme Vaginal
Mononitrato de Isossorbida 20mg
Mononitrato de Isossorbida 40mg

Nimesulida 100 mg
Nistatina 100.000 UI suspensão
Nistatina 25.000 UI creme vaginal
Óleo Mineral Puro 100 mL
Omeprazol 20 mg
Ondansetrona 8mg (somente para a Oncologia)
Paracetamol 200 mg/mL gotas
Paracetamol 500 mg
Permetrina 10mg/g loção
Prednisolona 3mg/ml xarope
Prednisona 05 mg
Prednisona 20 mg
Prometazina 25 mg
Propatilnitrato 10 mg
Propranolol 40 mg
Ranitidina 150 mg
Sais para Reidratação Oral (sache)
Salbutamol 100 mcg spray 200 doses
Salbutamol 2mg/5ml suspensão
Sulfato Ferroso 25 mg/mL gotas
Sulfato Ferroso 40 mg
Sulfato ferroso 12,5mg/2ml xarope
Varfarina 5 mg

ANTIMICROBIANOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Receituário BRANCO simples, em DUA vias

Amoxicilina + Ácido Clav 500/125 mg
Amoxicilina + Ácido Clav 50/12,5 mg/ml frasco
Amoxicilina 500 mg
Amoxicilina 250 mg/5 ml frasco
Azitromicina 500 mg
Azitromicina 40mg/ml (600) frasco 15ml
Benzilpenicilina 1.200.000 frasco amp
Cefalexina 500 mg
Cefalexina 250mg/5ml frasco
Ciprofloxacino 500 mg
Espiramicina 500 UI
Metronidazol 100mg/g geleia vaginal
Metronidazol 250 mg
Metronidazol 400 mg
Metronidazol 40 mg/ml xarope
Neomicina + Bacitracina pomada 10 g
Oseltamivir 30 mg
Oseltamivir 45 mg
Oseltamivir 75 mg
Sulfadiazina 500 mg
Sulfametoxazol + Trimeto 400+80 mg
Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/5mL

MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Receituário BRANCO especial, em DUAS vias

Ácido valpróico 500 mg
Amitriptilina 25 mg
Biperideno 2 mg
Carbamazepina 200 mg
Carbamazepina 2 % susp 100 mL
Codeína 30mg
Carbonato de Lítio 300 mg
Clorpromazina 25 mg
Clorpromazina 100 mg
Fenitoína 100 mg
Fenobarbital 100 mg
Fenobarbital 40 mg/mL gotas
Fluoxetina 20 mg
Haloperidol 5 mg
Risperidona 1mg
Sertralina 50mg

Valproato de sódio 250 mg/5mL

MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
Receituário AZUL

Bromazepam 6 mg
Clonazepan gotas
Diazepam 5 mg
Diazepam 10 mg
Lorazepam 2 mg

PLANEJAMENTO FAMILIAR
Receituário simples, não carbonado

Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL ampola
Enantato noretisterona 50 mg + valerato estradiol ampola
Etinilestradiol 0,03 mg+levonorgestrel 0,15 mg
Levonorgestrel 0,75 mg
Noretisterona 0,35 mg

INSULINAS E INSUMOS
Receituário simples, não carbonado

Insulina NPH
Insulina REGULAR
Seringa para aplicação de insulina (e hormônios)
Agulhas para aplicação de insulina (e hormônios)
Tira reagente de teste de glicemia

PROGRAMA DE CONTROLE AO TABAGISMO

Adesivos de nicotina 7 mg
Adesivos de nicotina 14 mg
Adesivos de nicotina 21 mg
Goma
Bupropiona 150 mg
Receituário simples, não carbonado para adesivos e goma
Receituário BRANCO especial, em DUAS vias para Bupropiona

ANEXO II

Lista de medicamentos do Programa de Atenção ao Idoso - PAI

ANEXO III

Lista de medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento

ANEXO IV

Formulário para solicitação de alteração da
Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Rio do Sul/SC (REMUME)

PROPOSTA DE: ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Substituição
Denominação Genérica (DCB ou DCI): _____
Forma Farmacêutica: _____
Consta na última edição da RENAME? ( ) Sim ( ) Não

DADOS FARMACOLÓGICOS
Principais indicações terapêuticas: _____

Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
Solicitação de inclusão ou substituição*
Extensão do uso (dados epidemiológicos) _____

Disponível no mercado nacional: ( ) Sim ( ) Não
Existe mais de um produtor do medicamento? ( ) Sim ( ) Não
Descrição completa do(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) dos medicamentos disponíveis e respectivo(s) registro(s) na

ANVISA (obs.: caso o produto não tenha registro, especificar claramente): _____
_____

Posologia: Adulto: _____ Pediátrica: _____
Duração do tratamento: ( ) Contínuo ( ) Não contínuo
Existem outras opções terapêuticas na REMUME? ( ) Sim ( ) Não
Qual(is): _____
Resumo das evidências clínicas, econômicas e ou epidemiológicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas. (Anexar)

Solicitação de exclusão*
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas. (Anexar)

*Anexar pelo menos três referências bibliográficas que justifiquem a solicitação.

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: _____ Profissão: _____
Local de trabalho: _____
Email: _____Telefone: _____ Assinatura: _____

ANEXO V

Prescrição de medicamentos pelo cirurgião-dentista

Cirurgiões-dentistas – CD são profissionais da saúde legalmente aptos a prescrever, conforme estabelecido na Portaria Ministério da Saúde - MS nº 1.625 de 10 de julho de 2007.

Compete ao CD a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo para tratamento de agravos relativos à saúde bucal e é vedada ao CD a prescrição de medicamentos para tratamento de agravos que não sejam da competência da Odontologia.

Os medicamentos comuns na rotina da prescrição odontológica são antissépticos, analgésicos, antimicrobianos e anti-inflamatórios não esteroides (AINES), com menos frequência, os corticosteroides e anti-hipertensivos de uso agudo para picos de pressão.

Dentre os psicofármacos que podem ser prescritos pelo CD estão os analgésicos opiáceos fracos derivados, sintéticos ou não, da morfina e outros utilizados no tratamento de nevralgia do trigêmeo, de disfunções da articulação temporomandibular (DTM) e de dores neuropáticas. Antiepilépticos e antidepressivos também podem ser prescritos para o tratamento desses agravos. Em pacientes ansiosos e/ou fóbicos, podem ser usados ansiolíticos somente no pré e pós operatório.

ANEXO VI

Prescrição de medicamentos pelo enfermeiro

A prescrição de medicamentos pela equipe de enfermagem é ação privativa do Enfermeiro. Os limites legais, para a prática desta ação, são os Programas de Saúde Pública e rotinas aprovadas em instituições de saúde públicas ou privadas.

Parâmetros legais:
I. Lei Federal nº 7.498/86.
II. Decreto Presidencial nº 94.406/87.
III. Portaria GM/MS nº 2488/2011.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição do enfermeiro for oriunda de serviços próprios e estiver de acordo com os protocolos de Enfermagem do município.

ANEXO VII

Prescrição de medicamentos pelo farmacêutico

A prescrição de medicamentos pelo farmacêutico é restrita aqueles enquadrados como isentos de prescrição médica. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) especifica os medicamentos isentos de prescrição médica por meio da Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE).

Parâmetros legais:
I. Resolução RDC ANVISA nº 138, de 29 de maio de 2003. Dispõe sobre o enquadramento na categoria de venda de medicamentos.
II. Resolução CFF nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição do farmacêutico for oriunda de serviços próprios e estiver de acordo com os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.

ANEXO VIII

Informações básicas sobre a prescrição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial

Listas	Cor da notificação (receita)	Quantidade máxima de comprimidos	Quanti máxima de ampolas	Quantidade de medicamentos por receita	Validade da receita
A1, A2 e A3 (ENTORPECENTES)	amarela	para 30 dias de tratamento	5 ampolas	1 medicamento	30 dias
B1 (PSICOTRÓPICOS: benzoadiazepínicos e barbitúricos)a	azul	para 60 dias de tratamento	5 ampolas	1 medicamento	30 dias
B2 (anorexígenos: Sibutramina)a	azul	para 30 dias de tratamento b	5 ampolas	1 medicamento	30 dias
C1 (CONTROLE ESPECIAL: anticonvulsivantes, antidepressivos e antipsicóticos)c	duas vias carbonadas	para 60 dias de tratamento	5 ampolas	3 medicamentos	30 dias
C2 (RETINÓICOS)	(branca) (receituario retinóicos)	para 30 dias de tratamento	5 ampolas	1 medicamento	30 dias
C3 (IMUNOSSUPRESSOR: talidominda)	Notificação de Receita específica para prescrição de talidomida. Cor Branca	para 30 dias de tratamento	Suficiente para 30 dias	1 medicamento	20 dias
C4 (RETROVIRAIS)	Formulário próprio do Programa Nacional de DST/Aids	para 60 dias de tratamento	---	5 medicamentos	30 dias
C5 (ANABOLIZANTES)	duas vias carbonadas	para 60 dias de tratamento	5 ampolas	3 medicamentos	30 dias

a Receita aceita apenas no estado emitente.
b A sibutramina pode ser dispensada para 60 dias de tratamento (RDC 133/16).
c Anticonvulsionantes e antiparkinsonianos – tratamento máximo de 180 dias. Porém, essa secretaria acordou que devido a logística, todos os medicamentos são fornecidos no máximo para 60 dias. Exceto ácido valpróico que por não ser fracionável é entregue no máximo para 90 dias

ANEXO IX

Comunicado ao prescritor

Senhor Prescritor
O medicamento que você prescreveu para este usuário não foi dispensado pelo seguinte motivo:

( ) Ausência de carimbo, nome do prescritor, CRM ou CRO;
( ) Ausência de assinatura do prescritor;
( ) Ausência do nome do usuário;
( ) Concentração inexistente para este medicamento;
( ) Ausência de concentração;
( ) Prescrição ilegível;
( ) Ausência da denominação comum brasileira;
( ) Ausência da posologia;
( ) Prescrição em receituário incorreto;
( ) Medicamentos da Portaria 344/98 prescritos com demais medicamentos fora desta lista;
( ) Receituário com rasura;
( ) Receita de antimicrobiano/controlado sem data
( ) Não padronizado na rede básica municipal. Sugerimos substituir por:
( ) Outros _____.

Assinatura do responsável pelo atendimento

Rio do Sul, ____ de _____ de 20____

ANEXO X
Quantidade padrão de medicamentos dispensados

Tratamentos de uso agudo			
Medicamento	Quantidade dispensada	Quantidade máxima	
Dipirona,	1 caixa = 20 comprimidos	40 comprimidos	
Ibuprofeno	1 caixa = 20 comprimidos	40 comprimidos	
Paracetamol	1 caixa = 20 comprimidos	40 comprimidos	

Nimesulida	1 caixa = 12 comprimidos	36 comprimidos	
Loratadina	1 caixa = 12 comprimidos	36 comprimidos	
Hioscina	1 caixa = 20 comprimidos	40 comprimidos	
Prednisona	1 caixa = 20 comprimidos	60 comprimidos	
Prometazina	1 caixa = 20 comprimidos	60 comprimidos	
Metoclopramida	1 caixa = 20 comprimidos	40 comprimidos	
Dexametasona creme	-	4 tubos	
Dipirona	-	4 frascos	
ibuprofeno	-	2 frascos	
paracetamol	-	4 frascos	
Sais de reidratação oral	-	4 pacotes	

Tratamentos de uso contínuo	
Medicamento	Quantidade máxima
Dipirona, paracetamol, ibuprofeno	40 comprimidos
Metoclopramida	40 comprimidos
Nimesulida	36 comprimidos
Salbutamol suspensão	4 frascos
Óleo mineral	4 frascos
Dexametasona pomada	4 tubos
Estriol	1 tubo

Obs: A prescrição de analgésicos e anti-inflamatórios por especialistas deverá seguir posologia informada na prescrição.

ANEXO XI

Formulário de Notificação de Problemas Relacionados a Medicamentos (Farmacovigilância).

Nome do Notificador: _____
Profissão: _____ Unidade de Saúde: _____

Dados do Produto:
Nome Comercial: _____ Princípio ativo: _____
Forma farmacêutica e dose: _____
Nome do Laboratório: _____
Data de Fabricação:__/__/____ Data de validade: __ /__ /____ Lote: _____
Data de identificação do problema: __ /__ /____
Houve dano à saúde? □ SIM □ NÃO

Se HOUVE dano à Saúde, responda o questionário abaixo:
Descreva detalhadamente o Evento Adverso: _____

Data início dos sintomas: __ /__ / _____
Descontinuou uso do medicamento? □ Sim □ Não
Produto apresenta alterações? □ Sim □ Não
Uso de outros medicamentos? □ Sim □ Não
Nome Comercial: _____ Princípio Ativo: _____
Posologia: _____
Dados do Usuário:
Nome Completo: _____
Cartão Nacional do SUS: _____ Data de nascimento: __ / __ /____
6. Outros dados relevantes: _____ _____
_____

Se NÃO houve dano à Saúde, responda o questionário abaixo:
Motivo:
□ Produto com suspeita de desvio de qualidade
□ suspeita de produto falsificado
□ suspeita de outras práticas irregulares
Descreva detalhadamente a queixa técnica _____

Quantidade com suspeita de desvio de qualidade: _____
Outros dados relevantes: _____

Favor enviar este Formulário preenchido para a Diretoria de Assistência Farmacêutica:
E-mail: sau.farmacia@riodosul.sc.gov.br - Fax: (47) 3531-1471

ANEXO XII

Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado a Assistência Farmacêutica – LME

DECRETO N° 7631, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805413

DECRETO N° 7631, de 13 de novembro de 2018.

"FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 53/2000, de 06 de dezembro de 2000, com a redação alterada pela Lei Complementar nº85/2002, de 31 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1° – Fica determinado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2019 em R$ 3,5050 (três reais e cinco mil e cinquenta milésimos de real).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
/

DECRETO Nº 7635, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804302

DECRETO Nº 7635, de 14 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 162/2018 DE 23.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6818, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Tomada de Preço nº 162/2018 de 23.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7575/2018

Pregão Presencial: Nº 162/2018 de 23.10.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E FECHAMENTO DOS OITÕES DA QUADRA COBERTA DO CEI WILLY SCHLEUMER – BAIRRO TABOÃO EM RIO DO SUL/SC.

Participantes:

DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP.

Decisão: Pelo critério de menor preço, sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

DI FATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

DECRETO Nº 7636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804303

DECRETO Nº 7636, de 14 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156.2018 DE 25.09.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 156/2018 de 25.09.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIA EIRELI - EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7636/2018

Pregão Presencial: Nº 156/2018 de 25.09.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRÂNSITO – SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIA EIRELI - EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIA EIRELI - EPP

DECRETO Nº 7638, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804305

DECRETO Nº 7638, de 14 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165.2018, DE 26.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 165/2018, de 26.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7638/2018

Pregão Presencial: Nº 165/2018, de 26.10.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL / SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP
BR COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. EPP

DECRETO Nº 7639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804306

DECRETO Nº 7639, de 16 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164.2018, DE 26.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 164/2018, de 26.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

AMPLAST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7639/2018

Pregão Presencial: Nº 164/2018, de 26.10.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COLOCAÇÃO DE FORRO PVC NO TELHADO DO CEI PINGUINHO DE GENTE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL / SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

AMPLAST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

AMPLAST COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DECRETO Nº 7648, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805345

DECRETO N° 7648, de 16 de novembro de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo, Ford KA, Placas MJB-6835 – Cor Branca, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 16 de novembro, com saída às 01h, em frente ao Ginásio Municipal Artenir Werner, para conduzir atletas da Fundação Municipal de Desportos, até ao aeroporto de Florianópolis/SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Mário Conzatti, matrícula nº 3552701, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7649, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805351

DECRETO N° 7649, de 16 de novembro de 2018.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo, Ford KA, Placas MJB-6835 – Cor Branca, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 21 de novembro, para buscar atletas da Fundação Municipal de Desportos, no aeroporto de Florianópolis/SC, chegada do voo às 11h30.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7650, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805355

DECRETO N° 7650, de 19 de novembro de 2018.

"CONCESSÃO VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO - SEGOV - PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, por tempo determinado o Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, e motorista para o dia 22 de novembro de 2018, para viagem a cidade de Blumenau - SC, com saída ás 07h00, para conduzir os Servidores Marcos Antonio Meira de Quadros e Vandréia Ricobom Teixeira, da Diretoria Executiva de Agropecuária, que irão conhecer a Feira Livre Agrícola e experiências desenvolvidas no local. Retorno no mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Administração e Fazenda motorista Sebastião Amaral, matrícula nº 214301, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7647, de 16 de novembro de 2018.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/18

Publicação Nº 1805387

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Incorpore Administradora de Bens LTDA	Xx.814.603/0001-xx	149537
Rosilene Berns Nunes Martins	Xx.616.376/0001-xx	174110
Valdemiro da Silva	Xxx.734.179-xx	173770
Dilia Fidencio	Xx.961.529/0001-xx	169503

Rio do Sul, 19 de Novembro de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N°1200/DGP

Publicação Nº 1804859

PORTARIA Nº.1200/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RAFAEL FELIPE BRENING para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

Portaria n°1201/DGP

Publicação Nº 1804789

PORTARIA Nº.1201/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALEXANDRO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°1202/DGP

Publicação Nº 1804351

PORTARIA Nº.1202/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ADEMIR DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°1203/DGP

Publicação Nº 1804857

PORTARIA Nº.1203/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDRE ALMEIDA BARRETO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°1205/DGP

Publicação Nº 1804884

PORTARIA Nº. 1205/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a EDINEIA APARECIDA KUHNEN SCHMIDT, nomeado pela Portaria nº 1109/DGP de 09/10/2018, publicada em 15/10/2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 1216/DGP

Publicação Nº 1805638

PORTARIA Nº 1216/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/11/2018, a servidora CHARLENE RASSWEILER PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (A), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 1218/DGP

Publicação Nº 1804443

PORTARIA N. 1218/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 09/11/2018 a 23/02/2019, a servidora municipal PATRICIA STUPP, ocupante do cargo de Professor - ACT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Novembro de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 1219/DGP

Publicação Nº 1804444

PORTARIA N. 1219/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 19/11/2018 a 22/05/2019, a servidora municipal ANE CAROLINE SOBOTA, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de Novembro de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CMHIS

Publicação Nº 1805304

Resolução nº 01/CMHIS/2018.
Dispõe sobre as datas das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS Rio do Sul para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 267/2013 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o Artigo 17 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS que afirma que as deliberações do CMHIS consubstanciadas em Resoluções serão publicadas e disponibilizada no Sítio eletrônico (website) do CMHIS e ou do Município, até 10 (dez) dias uteis após a decisão.

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do dia 19 de dezembro de 2017, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
20	20	17	15	19	17	21	18	16	20	18

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMHIS acontecerão sempre as terceiras 3ª feiras de cada mês, às treze horas e trinta

minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2018.
JANE MARLI CARVALHO SARDÁ
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2018/CMI

Publicação Nº 1805310

Resolução nº 01/CMI/2018.
Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso - CMI de Rio do Sul para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 334/2016 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI do dia 11 de dezembro de 2017, que aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
22	22	26	24	28	26	23	27	25	22	06

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMI acontecerão sempre as quartas 5ª feiras de cada mês, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, ou em locais definidos pela Plenária com ampla divulgação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 15 de janeiro de 2018.
NERIO JOSÉ ZAGO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

RESOLUÇÃO Nº 06/2018/CMAS

Publicação Nº 1805333

Resolução nº 06/2018
Dispõe sobre aprovação da Reformulação da Lei do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 02/2017, que define parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão de Legislação e Políticas Públicas do CMAS;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 27 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar a reformulação da Lei do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
Rio do Sul, 27 de agosto de 2018.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo

LEI COMPLEMENTAR N. XXX , de XX de XXX de 2018.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO - PEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o artigo primeiro, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO - PEAD, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e com a participação direta das demais Secretarias Municipais e Fundações, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e bolsa-auxílio mensal para trabalhadores a partir dos 18 (dezoito) anos, brasileiros, naturalizados e estrangeiros, integrantes da população desempregada no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina."

Art. 2º- Exclui o parágrafo único do artigo primeiro da Lei n. 4472 de 10 de novembro de 2006.

Art. 3º- Revoga o parágrafo segundo do artigo segundo da Lei n. 4472 de 10 de novembro de 2006.

"Art. 2º (...)

§ 2º - REVOGADO".

Art. 4º- Acrescenta os parágrafos terceiro, quarto e quinto no artigo segundo da Lei n. 4472 de 10 de novembro de 2006.

"§ 3º - As despesas decorrentes do artigo segundo da referida lei, deverão ser custeadas pela Administração Direta ou Indireta, onde o bolsista estiver vinculado.

§ 4º - Quando o bolsista necessitar de deslocamento para o trabalho ou curso fará jus ao vale transporte.

§ 5º - Os cursos de qualificação profissional ou alfabetização referidos no caput do artigo segundo poderão ser fornecidos pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, bem como pelas organizações não governamentais ou instituições privadas."

Art. 5º- Altera o artigo terceiro e seu inciso I; acrescenta ao parágrafo segundo os incisos IV, V, VI e VII e cria os parágrafos terceiro e quarto, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As condições para o alistamento no Programa dar-se-ão mediante seleção simples, observados os seguintes requisitos:
I – Situação do desemprego igual ou superior a 07 meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro programa previdenciário.
(...)

§ 2º - (...)
(...)
IV – Menor grau de escolaridade;
V – Pessoa com deficiência, desde que apta para a função a ser exercida;
VI – Egressos do sistema prisional;
VII – Maior idade.

§ 3º - A comprovação da situação de desemprego se dará mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como pela assinatura de declaração nos termos do Anexo I, integrante desta lei.

§ 4º - A comprovação de residência no município dar-se-á por meio da apresentação de documentos comprobatórios que datem de 01 (um) ano anterior à data da inscrição no programa, devendo a documentação possuir a chancela do correio.

Art. 6º- Altera o artigo quarto, revoga o parágrafo primeiro e seus incisos; altera o parágrafo segundo e cria os parágrafos terceiro, quarto e quinto, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - A participação do PEAD implica na colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local e da Administração Pública Municipal, priorizando-se os seguintes serviços:

I - As obras de pavimentação de logradouros;
II - Obras de canalização pluvial e/ou cloacal com sistema de tubulação e outros aspectos referentes;
III – Limpeza, capina e consertos diversos em praças e canteiros públicos;
IV - Limpeza, varrição e conservação de logradouros públicos;
V - Limpeza, remoção de entulhos, capina e/ou roçada em terrenos baldios em locais públicos;
VI - Consertos de passeios públicos;
VII - Organização e execução de obras públicas em regime de mutirão;
VIII - Outros serviços e obras públicas compatíveis;
IX - situações de emergência ou estado de calamidade pública;

X - Campanhas e ações de saúde de caráter de emergência ou para combater surtos endêmicos;
XI - Realização de recenseamentos, coleta de dados ou pesquisa, no âmbito do município;
XII – Auxiliar na cozinha das escolas, desde que possua curso de boas práticas no manuseio de alimentos.

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º - O bolsista participante do programa deverá prestar sua atividade no limite de 32 (trinta e duas) horas semanais, no período diurno, limitadas a jornada de 08 (oito) horas diárias.
§ 3º - Além da jornada especificada no parágrafo anterior, o bolsista do programa deverá participar, obrigatoriamente, de um curso de qualificação profissional ou alfabetização que seja realizado no mínimo uma vez por semana, a ser validado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e, de acordo com o disposto nesta lei.

§ 4º - Cada ausência injustificada no curso de qualificação profissional ou alfabetização corresponderá a um dia de falta, que deverá ser descontado da sua bolsa auxílio-desemprego.

§ 5º - Nos períodos de recesso dos cursos de qualificação profissional ou alfabetização, o bolsista deverá trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 7º- Altera a redação do artigo quinto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica vedada à Administração Pública Direta e Indireta a utilização de bolsistas deste programa para atuar em substituição de seus servidores do quadro permanente."

Art. 8º- Revoga o artigo sexto da Lei n. 4472 de 10 de novembro de 2006.

"Art. 6º - REVOGADO."

Art. 9º- Insere o inciso segundo no artigo oitavo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – (...)
II – Pelo bolsista, a qualquer tempo."

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CMAS

Publicação Nº 1805316

Resolução nº 07/2018
Aprova o Plano de Ação do SUAS/WEB para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome –MDS N°459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 96, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito SUAS.
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;
CONSIDERANDO as reuniões da Comissão de Políticas Públicas do CMAS e a Reunião Ordinária do CMAS do dia seis de setembro de dois mil e dezoito

RESOLVE:
Art.1° - Aprovar o Plano de Ação SUAS/WEB/2018 para a Política Municipal de Assistência Social.
Art.2° - Cabe destacar o parecer descrito no sistema: "Destacamos que o número informado no campo Piso Fixo de Média Complexidade - Número de Adolescente em L.A e PSC informado pela Gestão Municipal é de 710 adolescentes, porém esse número corresponde ao volume de atendimentos, sendo que o número de atendidos é de 54 adolescentes".
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 06 de setembro de 2018.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMAS

Publicação Nº 1805324

Resolução Nº 08/2018
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 301 de 25 de março de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de RIO DO SUL (SC) – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica e para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2018 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Parágrafo único: O valor total do cofinanciamento pactuado pelo Estado é de R$ 9.000.000,00 da proteção social básica e R$ 7.000.000,00 da proteção social especial de média complexidade que será dividido entre os municípios que pactuaram junto a Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de outubro de 2018.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 37/2018/CMDCA

Publicação Nº 1805340

Resolução nº 37/2018/CMDCA

Dispõe sobre pagamento do Palestrante e Relator para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287/2014, e Leis Municipais nº 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO a resolução nº 202 de novembro de 2017 do CONANDA;

CONSIDERANDO a resolução nº 207, de março de 2018 do CONANDA;

CONSIDERANDO o documento Base enviado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o ofício circular /CEDCA nº 051/2018 de junho de 2018;

CONSIDERANDO as orientações CEDCA/SC – aos CMDCAs e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina para realização da XI Conferência DCA;

CONSIDERANDO a resolução nº 16, de maio de 2018 do CMDCA;

CONSIDERANDO a prioridade absoluta da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2018, que deliberou sobre a programação para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Cientista Social João Guilherme Cechelero Bento para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violência", que acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Tendo em vista que o profissional possui vasto conhecimento na área das Políticas Públicas voltadas a Criança e ao Adolescente. Guilherme é graduado em Ciências Sociais com ênfase em Políticas Públicas pela Universidade do Vale do Itajaí, e Pós Graduado em Panorama Interdisciplinar na Área da Criança e do Adolescente pela PUC – PR.

Art. 2º - O pagamento será realizado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de outubro de 2018.
PATRÍCIA L. P. DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESUMO DO CONTRATO Nº 205/2018

Publicação Nº 1805039

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 205/2018

Pregão Presencial 161/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Horizonte Comércio de Veículos Ltda – Fiat Ravenna.

Objeto: Aquisição de veículo automotor hacth, 0km, ano 2018/2019, cor branca, motor 1.0 para atender as necessidades do Procon municipal de Rio do Sul.

Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais);

Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias.

Recurso: 82.02.2012.4490.5252

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDRE ALMEIDA BARRETO

Publicação Nº 1804850

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDRE ALMEIDA BARRETO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1203/DGP de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/11/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RAFAEL FELIPE BRENING

Publicação Nº 1804878

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Senhor(a) RAFAEL FELIPE BRENING é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO– 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1200/DGP de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/11/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ADEMIR DA CUNHA

Publicação Nº 1804448

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ADEMIR DA CUNHA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1202/DGP de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/11/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALEXANDRO DOS SANTOS

Publicação Nº 1804826

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Senhor(a) ALEXANDRO DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO– 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1201/DGP de 01/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/11/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO DE FINANCIAMENTO-ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01000-1_2018

Publicação Nº 1805492

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/01000-1
DATA: 13/11/2018
LEI AUTORIZADORA Nº 1.992/2018, DE 22/05/2018
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ Nº 00.000.000/0001-91
FINANCIADO: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS SC CNPJ Nº83.102.806/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO FINANCIADO, COM O FINANCIADOR, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NOVOS PARA A ÁREA DE INFRAESTRUTURA VUÁRIA E MOBILIDADE URBANA.
INÍCIO: 13/11/2018
TÉRMINO: 10/12/2023
VALOR: Valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais)

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1805308

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001– Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde) 184.000,00

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001– Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Tr.Inst.Priv.s/Fins Lucr. (1.020.000 – Rec. Imp. – Saúde)...184.000,00

Total 184.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 06 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1805313

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
De:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001– Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde) 30.000,00

Para:
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001– Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos – Saúde) 30.000,00

Total 30.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 06 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1805305

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003– Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 25.000,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003– Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 25.000,00

Total 25.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 06 de novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de novembro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS SECRETARIA DE OBRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - DECISÃO

Publicação Nº 1805289

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Tipo de Licitação: Por Item
Forma de Julgamento: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.461.242/0003-40, com sede na rua 454, nº 10, Bairro Morretes, em Itapema/SC.
Protocolo: 2222/2018.
IMPUGNANTE: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 1013, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS.
Protocolo: 2228/2018.
IMPUGNANTE: BMC HYUNDAI SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.168.536/0001-25, com sede na Rodovia Presidente Dutra, s/nº, km 315, Bairro Itatiaia, no Rio de Janeiro/RJ.
Protocolo: 2235/2018.

DECISÃO
Tratam-se de impugnações ao edital de licitação mencionado em epígrafe, formuladas pelas pessoas jurídicas acima identificadas nas quais as mesmas alegam excesso de formalismo e prejuízo a concorrência.
Fundamentaram suas alegações na Nota Técnica do Centro de apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo especial Anticorrupção (GEAC) nº 02/2017.
Parecer Jurídico carreado aos autos.
Eis o sucinto relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento e, por esta razão, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nas IMPUGNAÇÕES apresentadas mantendo-se incólume o edital de licitação.
P.R.I.A.C-se.
Rio dos Cedros, 19 de Novembro de 2018.

Rafael Nones
Secretário de Obras de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CMDI - 001/2018

Publicação Nº 1804569

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI RIO FORTUNA – SC

Edital 001/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI de Rio Fortuna / SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.636/2018, abre Edital de Convocação para a Sociedade Civil, biênio 2019/2021, a participarem do Fórum Eletivo para a escolha dos representantes, conforme normas previstas neste Edital.

1. Da realização do Fórum:

1.1 O Processo Eleitoral bem como o Fórum Eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral Indicada na Resolução n° 034/2018 de 16 de novembro de 2018 será realizado no dia 19 de dezembro de 2018, as 08h30min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito à Rua Professor Francisco Boeing, número 17, Centro – Rio Fortuna/SC.

2. Do número de vagas:

2.1 De acordo com o artigo 3, da lei 1636/2018 o CMDI é composto de forma paritária entre o poder público e a Sociedade Civil, sendo 08 (oito) representantes titulares e respectivos suplentes assim distribuídos: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto; d) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; e) 04 (quatro) representantes Sociedade Civil, representada por órgãos não-governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo: e.1) 02 (dois) representantes idosos, conforme idade estabelecida no Estatuto do Idoso; e.2) 02 (dois) representantes de entidades atuantes no campo da promoção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.

2.2 Os 04 (quatro) representantes do poder Público serão indicados pelo respectivo órgão que representam.

2.3 Os 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil serão indicados em fórum próprio, realizado no dia 19 de dezembro, conforme segue:
- 02 (dois) representantes idosos, conforme idade estabelecida no Estatuto do Idoso;
- 02 (dois) representantes de entidades atuantes no campo da promoção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.

3.0 Da Inscrição:

3.1 A Inscrição da Sociedade Civil, será efetuada no período de 19 de novembro à 14 de dezembro de 2018, das 07h30min às 12h30min, em formulário próprio (anexo), na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, anexando os seguintes documentos:
a) Para concorrer as vagas de representantes idosos, apresentar:
- Formulário Anexo;
- Cópia do RG.
b) Para concorrer as vagas de representantes de entidades atuantes no campo da promoção, defesa e atendimento dos direitos do idoso, apresentar:
- Formulário Anexo;
- Estatuto Social;
- Ata de eleição;
- Ofício do Responsável pela Instituição indicando os representantes (titular e Suplente).

3.2 Se o número de representantes da Sociedade Civil, previstas no item 2.3 deste edital, presentes e interessadas em participar do CMDI for maior que o número de vagas disponíveis para cada segmento, far-se-à uma eleição por meio de voto aberto.

4. Do Fórum Eletivo:

4.1 Cada representante da Sociedade Civil inscrito terá até dez minutos para apresentar-se.

4.2 A realização do Fórum deverá ser registrada em ata própria, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes das Entidades participantes.

4.3 Poderão votar no fórum: o idoso inscrito e os representantes legais ou o indicado titular/suplente pelas entidades inscritas.

4.4 Os Idosos/entidades com maior número de votos comporão o CMDI, as demais ficarão como suplentes, e assumirão em caso de vacância.

5. Da posse e mandato dos Membros Eleitos:

5.1 A posse dar-se até trinta dias após a realização do Fórum.

5.2 O mandato dos membros eleitos para compor o CMDI será de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Rio Fortuna, 19 de novembro de 2018.

Kessia Meurer – Membro da Comissão Eleitoral CMDI

Suziany Dutra Assing – Membro da Comissão Eleitoral CMDI

Rosemeri Rousseng – Membro da Comissão Eleitoral CMDI

ANEXO 1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI RIO FORTUNA – SC

Nome/Entidade:
Responsável:
Telefone:

Venho por meio deste solicitar a inscrição para o fórum da Sociedade Civil para constituição do CMDI, para a vaga de:

( ) representante idoso, conforme idade estabelecida no Estatuto do Idoso;
( ) representante de entidade atuante no campo da promoção, defesa e atendimento dos direitos do idoso.

Data:
Assinatura:

Salto Veloso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2018

Publicação Nº 1805632

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

DECRETO Nº 115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 001/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final de classificação do Concurso Público nº 001/2018, conforme Anexo Único.

Art. 2º Fica assegurado o prazo legal, para qualquer recurso referente a esta homologação.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, em 16 de novembro de 2018.

Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado em Diário Oficial dos Municípios.

Edivar Antonio Donadel
Secretário de Administração e Finanças

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
122	JOÃO PAULO DA SILVA	2,58	0,75	1,17	1,40	0,84	6,74	6,74	APROVADO(A)	1º
56	GIANPAULO RIBEIRO	2,15	1,00	1,17	1,40	0,84	6,56	6,56	APROVADO(A)	2º
36	LARESSA GRAHL SULDOVSKI	2,15	1,00	0,78	1,75	0,84	6,52	6,52	APROVADO(A)	3º
264	ALINY JACIRA KADES	2,58	1,00	1,56	0,70	0,63	6,47	6,47	APROVADO(A)	4º
437	JOSIAS PAULO PASIN	1,72	0,75	1,56	1,75	0,42	6,20	6,20	APROVADO(A)	5º
90	GABRIELA TERCI	2,15	1,00	0,00	1,75	0,63	5,53	5,53	APROVADO(A)	6º
322	ANA PAULA DOS SANTOS	1,72	1,25	1,17	0,70	0,63	5,47	5,47	APROVADO(A)	7º
19	PAULO RENATO DE MORAIS	1,72	1,00	1,17	0,70	0,63	5,22	5,22	APROVADO(A)	8º
299	TAINA CRISTINA LEGNANI	0,43	1,00	1,56	1,40	0,63	5,02	5,02	APROVADO(A)	9º

PSICOPEDAGOGO											
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
102	ARIANE SPANHOLI VIGOLO	3,01	1,00	0,78	0,35	0,63	5,77	0,75	6,52	APROVADO(A)	1º
421	MARIANA CARLIN DOS SANTOS	2,15	0,75	1,17	1,40	0,63	6,10	0,00	6,10	APROVADO(A)	2º
422	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	1,72	0,75	1,56	1,05	0,42	5,50	0,00	5,50	APROVADO(A)	3º

AUXILIAR EDUCACIONAL										
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.F	Situação.	Class.
282	FLÁVIA BIAVA LUVISON	2,58	1,00	0,78	1,05	0,42	5,83	5,83	APROVADO(A)	1º

CONTROLE INTERNO											
Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
306	FERNANDO TRAICZUK	2,58	1,25	1,95	1,05	1,05	7,88	0,00	7,88	APROVADO(A)	1º
149	RENAN MEDEIROS JAURIS	1,72	1,25	1,17	1,75	0,84	6,73	0,00	6,73	APROVADO(A)	2º
325	TUANI ARPINI	1,29	1,25	0,78	2,10	0,63	6,05	0,50	6,55	APROVADO(A)	3º
245	GABRIELLE PADUA PIRES	1,29	1,00	1,95	1,75	0,42	6,41	0,00	6,41	APROVADO(A)	4º
335	ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI	2,15	1,50	0,39	1,40	0,63	6,07	0,00	6,07	APROVADO(A)	5º
116	LARINI GRAHL	1,72	1,00	1,56	1,05	0,63	5,96	0,00	5,96	APROVADO(A)	6º
11	ALANA CONTE	1,29	0,75	1,56	1,40	0,63	5,63	0,00	5,63	APROVADO(A)	7º

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

412	AMARILDO PEDRO BISCARO	0,86	0,75	1,56	1,75	0,63	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	8º
341	GABRIEL GREGOLON	1,72	1,00	0,78	0,70	0,84	5,04	0,50	5,54	APROVADO(A)	9º
118	IVAIR CASANOVA	1,29	1,00	1,56	0,70	0,84	5,39	0,00	5,39	APROVADO(A)	10º
68	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	1,29	0,75	1,95	0,70	0,42	5,11	0,00	5,11	APROVADO(A)	11º
289	ALESSANDRO FAVERO	1,29	1,50	0,78	0,70	0,84	5,11	0,00	5,11	APROVADO(A)	12º
392	ALESSANDRA FELICETTI PEROSA GUESSER	1,29	0,75	1,17	1,05	0,84	5,10	0,00	5,10	APROVADO(A)	13º

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
443	OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA	1,72	1,00	1,95	1,40	0,63	6,70	0,00	6,70	APROVADO(A)	1º
244	MONALISA SCOLARO	2,15	1,00	1,17	1,05	0,21	5,58	0,50	6,08	APROVADO(A)	2º
283	JAQUELINE EDUARDA BABINSKI	1,29	1,00	1,17	1,05	0,84	5,35	0,00	5,35	APROVADO(A)	3º
317	KEZIÉLY CARLA LEITE	1,72	1,00	0,78	1,40	0,42	5,32	0,00	5,32	APROVADO(A)	4º
407	BRENDA FARINA	2,15	1,00	0,78	1,05	0,21	5,19	0,00	5,19	APROVADO(A)	5º
153	CRISLAINE DE CAMARGO	2,15	0,75	0,78	0,70	0,63	5,01	0,00	5,01	APROVADO(A)	6º

MÉDICO

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
236	MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL'	2,15	1,00	1,17	1,75	1,05	7,12	0,00	7,12	APROVADO(A)	1º
138	FELIPE PAGNONCELLI FACHIN	1,29	1,00	1,56	2,10	1,05	7,00	0,00	7,00	APROVADO(A)	2º
159	LEOVEGILDO PABLO TONDELLO MARTINS	1,29	1,00	1,95	2,10	0,42	6,76	0,00	6,76	APROVADO(A)	3º
276	NAIARA MEZAROBBA	1,29	0,75	1,17	2,10	0,84	6,15	0,00	6,15	APROVADO(A)	4º
240	CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA	1,72	1,00	1,56	0,70	0,63	5,61	0,50	6,11	APROVADO(A)	5º
402	JOSELI FRANCESCHET	2,15	0,75	0,78	1,40	0,63	5,71	0,00	5,71	APROVADO(A)	6º
163	SÉRGIO GOMES MACIEL	0,86	0,50	1,17	1,75	0,84	5,12	0,50	5,62	APROVADO(A)	7º
238	LEONARDO MACENTE SALA	1,29	1,25	0,39	1,75	0,84	5,52	0,00	5,52	APROVADO(A)	8º
278	PAULO HENRIQUE TASCA	1,29	1,00	0,78	1,40	0,84	5,31	0,00	5,31	APROVADO(A)	9º

PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
250	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	1,72	1,00	1,17	1,75	0,42	6,06	0,50	6,56	APROVADO(A)	1º

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

285	MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI	2,58	1,25	1,17	0,70	0,84	6,54	0,00	6,54	APROVADO(A)	2º
398	CLAUDETE TRENTO	2,15	0,75	0,39	1,40	0,63	5,32	0,50	5,82	APROVADO(A)	3º
168	FRANCIELE ALVES DE GOIS	2,58	0,50	0,39	1,40	0,21	5,08	0,50	5,58	APROVADO(A)	4º
190	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	2,58	0,50	0,78	0,70	0,63	5,19	0,00	5,19	APROVADO(A)	5º
241	BÁRBARA TRESSOLDI LIDANI	1,29	1,00	1,17	1,05	0,63	5,14	0,00	5,14	APROVADO(A)	6º

PSICOLOGO

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	Títulos	Total	Situação.	Class.
32	MAYLISE BRUNETTO	2,58	0,50	1,95	1,05	0,63	6,71	0,00	6,71	APROVADO(A)	1º
20	ERICA TOMAZI RIBEIRO	3,01	0,75	1,17	0,70	0,42	6,05	0,50	6,55	APROVADO(A)	2º
431	PÂMELA TAMARA MUCHA	2,58	0,75	1,56	0,35	1,05	6,29	0,00	6,29	APROVADO(A)	3º
55	MARA CECILIA NUNES DE LIMA	1,72	1,25	1,56	1,05	0,63	6,21	0,00	6,21	APROVADO(A)	4º
206	MAUDINES LOCATELLI	2,58	1,00	0,78	0,70	0,63	5,69	0,50	6,19	APROVADO(A)	5º
308	ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA	2,15	1,00	1,56	0,70	0,63	6,04	0,00	6,04	APROVADO(A)	6º
218	ALINE APARECIDA ENGEL	2,15	1,00	0,78	1,05	0,42	5,40	0,50	5,90	APROVADO(A)	7º
162	ANA CELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,72	1,00	0,78	1,05	0,84	5,39	0,50	5,89	APROVADO(A)	8º
428	ALINE PICHLER	1,72	0,75	1,17	1,05	1,05	5,74	0,00	5,74	APROVADO(A)	9º
260	LUCIANA GOMES DE CAMPOS	1,29	1,00	1,17	1,40	0,84	5,70	0,00	5,70	APROVADO(A)	10º
274	JÉSSICA VARGAS DA SILVA	2,58	1,25	0,39	0,70	0,63	5,55	0,00	5,55	APROVADO(A)	11º
304	ANDRÉIA AUER	1,29	1,00	1,17	0,70	0,84	5,00	0,50	5,50	APROVADO(A)	12º

MOTORISTA CLASSE I

Inscrição	Candidato	C.E	CLM	C.P	C.M	C.G	N.P.O	N.P.P	N.F	Situação.	Class.
143	JOSÉ EDUARDO ROECKER	3,01	1,00	0,00	1,05	0,63	5,69	9,00	7,35	APROVADO(A)	1º
212	ISMAEL INDIO DE AGUIAR	0,86	0,75	1,17	1,05	0,21	4,04	10,00	7,02	APROVADO(A)	2º
112	LEANDRO ALMEIDA TOMÉ	2,15	0,75	0,39	1,05	0,42	4,76	9,00	6,88	APROVADO(A)	3º
272	ORLANDO ABATI	1,72	0,50	1,17	1,40	0,63	5,42	8,00	6,71	APROVADO(A)	4º
226	JONATHAN ALFREDO MELLO	0,43	0,50	1,56	1,05	0,42	3,96	9,00	6,48	APROVADO(A)	5º
107	ADRIANO VIGOLO	1,29	0,75	0,39	0,35	1,05	3,83	9,00	6,42	APROVADO(A)	6º
291	MÁRCIO ROBERTO GIACOMIN	0,86	0,75	0,78	0,70	0,63	3,72	9,00	6,36	APROVADO(A)	7º

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

172	ANDRÉ GIACOMIN	2,15	0,75	0,39	1,05	0,21	4,55	8,00	6,28	APROVADO(A)	8º
301	DANIEL JUNIOR BELLÉ	1,29	0,50	1,17	1,40	0,63	4,99	7,00	6,00	APROVADO(A)	9º
268	DARIO RIBAS	0,86	0,75	0,39	0,70	0,21	2,91	9,00	5,96	APROVADO(A)	10º
298	FABIO DOS SANTOS	1,29	0,25	1,17	0,70	0,21	3,62	8,00	5,81	APROVADO(A)	11º
215	NADIR ZANESCO	0,86	0,25	1,17	0,00	0,21	2,49	9,00	5,75	APROVADO(A)	12º
63	ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI	0,43	0,50	0,39	0,70	0,42	2,44	9,00	5,72	APROVADO(A)	13º
254	MOISÉS VALTER ANTUNES	1,72	0,50	0,00	0,70	0,42	3,34	8,00	5,67	APROVADO(A)	14º
426	LEONARDO AVELINO VIGOLO	1,72	0,75	0,39	0,70	0,63	4,19	7,00	5,60	APROVADO(A)	15º
273	LAUDENIR XAVIER	1,72	0,50	0,78	0,35	0,21	3,56	7,00	5,28	APROVADO(A)	16º
39	EDENILSON SCHULLER	2,15	0,75	1,17	1,05	0,42	5,54	5,00	5,27	APROVADO(A)	17º

Joaçaba, 15 de Novembro de 2018.

APRENDER.COM

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

Publicação Nº 1804502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 05/12/2018 até as 09h00min.
Abertura: 05/12/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 15 de outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI N° 1651 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1804495

LEI Nº 1651 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.606/2017 DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 19 de novembro de 2018
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI N° 1652 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804496

LEI Nº 1652 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA - Prefeita do Município de SALTO VELOSO - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Agropecuário Municipal (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos (descentralizado);
- Fundo de Assist. Médica do Servidor Público).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2015 a 2017, fixada para 2018 e projetada para 2019 a 2021;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2017 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2019 a 2021;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2015 a 2017;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2019;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2015 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;

IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados;

V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;

VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2019 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2019.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:

I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;

II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;

III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.

Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2017/2018 e funcionamento regular exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - As verificações dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.3

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e uma vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgulas setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2018, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
Salto Veloso (SC) em 19 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.650, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805091

LEI Nº 1.650, DE 14 de NOVEMBRO de 2018.

APROVA NOVA VERSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1o. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005 e do artigo 29 do Decreto nº. 6.017/2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº. 1.306/2009.

Art. 2o. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº. 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Salto Veloso/SC, 29 de outubro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 39/2018 - IPRESVEL

Publicação Nº 1804968

PORTARIA N.º 039/2018

DESIGNA MÉDICO PERITO PARA AVALIAR A CAPACIDADE LABORATIVA DE SEGURADOS DO IPRESVEL.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o profissional ANDRÉ MONTENEGRO PEREIRA, inscrito no CRM/SC sob nº 019662 como Médico Perito para avaliar a capacidade laborativa dos segurados do IPRESVEL, aposentados por invalidez, nominados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Caberá ao Médico Perito:
I - comunicar ao IPRESVEL os exames que se fizerem necessários à elucidação dos casos, a fim de que possam ser providenciados, bem como a data, o horário e o local em que serão realizados os exames físicos dos segurados;
II - analisar os exames, bem como proceder ao exame físico dos segurados;
III - emitir Laudo Médico Oficial Circunstanciado, conforme formulário constante no Anexo II desta Portaria, bem como responder aos quesitos porventura formulados pelo IPRESVEL e pelo médico assistente do segurado;
IV - emitir Atestado de Incapacidade Definitiva, conforme formulário constante no Anexo III desta Portaria;
V - analisar os recursos interpostos em face da conclusão do Laudo Médico Oficial Circunstanciado.

Art. 3º Caberá ao IPRESVEL:

I – convocar os segurados que serão submetidos à Perícia Médica e dar ciência sobre a data, horário e local em que serão realizados os exames físicos;
II – informar os segurados acerca da necessidade de realização dos exames médicos complementares que se fizerem necessários;
III – cientificar, por escrito, o segurado acerca da conclusão do Laudo Médico, concedendo ao mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para retorno às atividades laborais, em caso de revogação do benefício, ou para, querendo, recorrer da decisão, observado o disposto no art. 5o desta Portaria;
IV – receber e encaminhar os recursos à Perícia Médica;
V – cientificar, por escrito, o segurado acerca do resultado do recurso interposto, concedendo ao mesmo o prazo para retorno às atividades laborais, caso a decisão seja nesse sentido.

Art. 4º Caberá ao segurado submeter-se aos exames solicitados pela Perícia Médica, bem como comparecer à realização do exame físico, podendo, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

Art. 5º O segurado somente poderá recorrer da decisão da Perícia Médica se o Laudo apresentar omissão, obscuridade ou contradição ou nos casos em que houver da data da realização do exame físico, alteração no quadro clínico do segurado, devidamente comprovada.

Art. 6º A interposição de recurso suspende a produção dos efeitos decorrentes da conclusão do Laudo Médico.

Art. 7º Caso haja decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da ciência do segurado acerca da conclusão do Laudo Médico e o mesmo não tenha interposto recurso, nem retornado à atividade, o pagamento do benefício será suspenso, sem prejuízo da instauração de procedimento disciplinar adequado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 09 de novembro de 2018.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

ANEXO I

NOMINATA DOS SEGURADOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ

Nº de ordem	Nome do(a) segurado(a)
1	CELSO JOSÉ DALLAGIACOMASSA
2	MARIA HELENA NESI LAZZARI
3	MARIA IVANIR VITORAZZI PERÃO
4	ELI MARIA ZAMBONI
5	SALUTE VITALI
6	LUIS PERETI
7	DARCI SERIGHELLI
8	EDITH MENTZEN BAVARESCO

ANEXO II

LAUDO MÉDICO OFICIAL CIRCUNSTANCIADO Nº XX/2018

Data da Realização da Avaliação:
Data da Expedição do Laudo:
Local da Realização da Avaliação:

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome do Servidor:			
Matrícula Funcional			
Sexo: ( )M ( )F	Órgão de Lotação:		
CPF:		RG:	PASEP:
Data de Nascimento:		Idade:	Estado Civil:
Endereço:			
Atribuições do Cargo:			

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Órgão Solicitante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso - IPRESVEL
CNPJ: 06.271.097/0001-53

III – DADOS DO MÉDICO PERITO

Empresa: Segmetre Ambiental Assessoria Ltda		CNPJ: 06.080.215/0001-46
Nome do Médico Perito	André Montenegro Pereira	CRM 019662/SC

IV – HISTÓRICO DO PACIENTE

V – PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS

VI – EXAMES MÉDICOS APRESENTADOS

VII – EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS

VIII – DIAGNÓSTICO

IX – IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA APRESENTADA

NOME DA PATOLOGIA	
CID APURADO	
DATA DE INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO	

X – DIAGNÓSTICO CONCLUSIVO

Em face a avaliação médico-pericial realizada no servidor em epígrafe e diante dos dados acima descritos, conclui-se:

	pelo retorno do servidor às suas atividades funcionais;
	pela concessão de Licença para Tratamento de Saúde pelo período de __/___/ _____ a ___/___/ _____ ;
	pela realização de processo de Readaptação Funcional, observadas as disposições do art. ____ da Lei municipal ____/___, podendo o servidor realizar as atividades contidas no XI deste Laudo;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item VII deste Laudo provoca incapacidade funcional, porém não está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas*, não é moléstia profissional e não é decorrente de acidente em serviço;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e está estabelecida na legislação municipal como dentre àquelas doenças graves, incuráveis ou contagiosas* ou compatível com essas;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e tem natureza de moléstia profissional;
	pela concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, tendo em vista que a patologia apurada nos termos do item IX deste Laudo provoca incapacidade funcional, e é advinda de acidente em serviço;

* Doenças consideradas graves, contagiosas ou incuráveis pela legislação municipal (art. 26, I, da LC nº 035/2015): tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiolartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, ou contaminação por radiação.

XI. RECOMENDAÇÕES PARA OS CASOS DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIVAS	
ATIVIDADES QUE DEVEM SER EVITADAS	

XII. JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO (indicar as alterações no quadro clínico do(a) servidor(a) que demonstram recuperação da capacidade laboral)
XIII. ANOTAÇÕES GERAIS E OBSERVAÇÕES

Este Laudo Pericial contém ____ páginas, não possui emendas ou rasuras, e vai assinado pelo Médico Perito indicado no item III.

Salto Veloso (SC), _____ de _____ de 2018.

Dr. André Montenegro Pereira
Médico Perito
CRM nº 019662/SC

ANEXO III

ATESTADO DE INCAPACIDADE DEFINITIVA

De acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 39/2018, de 9 de novembro de 2018, e com base no Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido em ____ de _____ de 2018, ATESTAMOS, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) é portador(a) de patologia que o(a) torna definitivamente incapaz para o trabalho:

Nome:		
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:
Cargo/Função:	Matrícula:	
Lotação:	Carga horária semanal:	

Salto Veloso (SC), _____ de _____ de 2018.

Dr. André Montenegro Pereira
Médico Perito
CRM nº 019662/SC

PORTARIA N° 40/2018 - IPRESVEL

Publicação Nº 1804972

PORTARIA Nº 40/2018
CONVOCA SEGURADOS PARA SE SUBMETEREM AO EXAME FÍSICO A SER REALIZADO PELO MÉDICO PERITO DO IPRESVEL.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I c/c o disposto nos arts. 28 e 31 da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015 e na Portaria nº 39/2018, de 09 de novembro de 2018, do IPRESVEL.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os segurados abaixo relacionados para se submeterem ao exame físico que será realizado na Unidade Básica de Saúde, situada na Travessa das Flores, nº 33, Centro, Salto Veloso - SC, no dia 22 de novembro de 2018, a partir das 8h:

I – CELSO JOSÉ DALLAGIACOMASSA;

II – MARIA HELENA NESI LAZZARI;

III – MARIA IVANIR VITORAZZI PERÃO;

IV – ELI MARIA ZAMBONI;

V – SALUTE VITALI;

VI – LUIS PERETI;

VII – DARCI SERIGHELLI;

VIII – EDITH MENTZEN BAVARESCO.

Parágrafo único. O exame físico de que trata o art. 1º desta Portaria será realizado pelo Médico Perito do IPRESVEL, designado pela Portaria nº 39/2018, de 9 de novembro de 2018, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa dos segurados.

Art. 2º Caberá ao segurado submeter-se aos exames médicos complementares solicitados pela Médico Perito, no(s) dia(s), horário(s) e local(is) informado(s) pelo IPRESVEL, bem como comparecer à realização do exame físico.

Art. 3º Os segurados poderão fazer-se acompanhar de médico de sua confiança, às suas expensas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.028.000,00**	**22.028.000,00**	**4.018.758,69**	**18,24**	**19.870.757,04**	**90,21**	**2.157.242,96**
RECEITAS CORRENTES	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**3.945.071,25**	**17,93**	**19.035.273,49**	**86,52**	**2.964.726,51**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.315.000,00	1.315.000,00	199.672,59	15,18	1.079.998,63	82,13	235.001,37
IMPOSTOS	942.000,00	942.000,00	179.400,85	19,04	879.094,83	93,32	62.905,17
TAXAS	247.000,00	247.000,00	17.653,91	7,15	182.598,77	73,93	64.401,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	126.000,00	126.000,00	2.617,83	2,08	18.305,03	14,53	107.694,97
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	304.412,52	23,60	1.288.217,29	99,86	1.782,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.130.000,00	1.130.000,00	251.167,49	22,23	1.134.764,07	100,42	-4.764,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	160.000,00	160.000,00	53.245,03	33,28	153.453,22	95,91	6.546,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.794.100,00	1.794.100,00	737.269,18	41,09	1.743.182,18	97,16	50.917,82
VALORES MOBILIÁRIOS	1.794.100,00	1.794.100,00	737.269,18	41,09	1.743.182,18	97,16	50.917,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.500,00	6.500,00	766,43	11,79	1.159,98	17,85	5.340,02
RECEITA DE SERVIÇOS	22.500,00	22.500,00	25.990,27	115,51	74.728,94	332,13	-52.228,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.000,00	22.000,00	25.990,27	118,14	74.728,94	339,68	-52.728,94
OUTROS SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.119.000,00	17.119.000,00	2.647.324,95	15,46	14.398.501,54	84,11	2.720.498,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.961.000,00	7.961.000,00	977.792,63	12,28	6.383.929,52	80,19	1.577.070,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.158.000,00	6.158.000,00	1.058.815,75	17,19	5.069.841,79	82,33	1.088.158,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	610.716,57	20,36	2.942.994,90	98,10	57.005,10
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735,33	0,00	-1.735,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.900,00	452.900,00	29.635,31	6,54	449.484,93	99,25	3.415,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.000,00	31.000,00	1.545,11	4,98	12.166,53	39,25	18.833,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.100,00	55.100,00	0,00	0,00	6.545,74	11,88	48.554,26
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	366.800,00	366.800,00	28.090,20	7,66	430.772,66	117,44	-63.972,66
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**73.687,44**	**263,17**	**835.483,55**	**2.983,87**	**-807.483,55**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	73.687,44	263,17	835.483,55	2.983,87	-807.483,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	433.529,63	3.096,64	-419.529,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	73.687,44	526,34	401.953,92	2.871,10	-387.953,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**	**212.422,14**	**13,87**	**946.447,16**	**61,78**	**585.552,84**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.560.000,00**	**23.560.000,00**	**4.231.180,83**	**17,96**	**20.817.204,20**	**88,36**	**2.742.795,80**

Continua 1/4

Publicação Nº 1805157

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.560.000,00**	**23.560.000,00**	**4.231.180,83**	**17,96**	**20.817.204,20**	**88,36**	**2.742.795,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.560.000,00	23.560.000,00	4.231.180,83	17,96	20.817.204,20	88,36	2.742.795,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	548.284,45	—	—	412.619,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	548.284,45	—	—	412.619,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.028.000,00**	**24.641.989,96**	**2.796.301,97**	**18.143.270,77**	**6.498.719,19**	**3.578.242,63**	**16.365.959,92**	**8.276.030,04**	**16.005.645,72**
DESPESAS CORRENTES	**18.696.700,00**	**19.881.093,86**	**2.371.833,33**	**16.575.263,41**	**3.305.830,45**	**3.109.205,32**	**15.513.440,70**	**4.367.653,16**	**15.221.996,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.160.900,00	10.551.630,82	1.572.561,84	8.115.933,18	2.435.697,64	1.574.316,84	8.110.668,18	2.440.962,64	8.085.206,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.530.300,00	9.328.963,04	799.271,49	8.459.330,23	869.632,81	1.534.888,48	7.402.772,52	1.926.190,52	7.136.789,93
DESPESAS DE CAPITAL	**829.300,00**	**2.258.896,10**	**424.468,64**	**1.568.007,36**	**690.888,74**	**469.037,31**	**852.519,22**	**1.406.376,88**	**783.649,72**
INVESTIMENTOS	823.800,00	2.258.396,10	424.468,64	1.568.007,36	690.388,74	469.037,31	852.519,22	1.405.876,88	783.649,72
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.502.000,00**	**2.502.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.502.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.502.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.502.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00	2.502.000,00	0,00	0,00	2.502.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.532.000,00**	**1.602.561,31**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**940.124,09**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.532.000,00**	**1.602.561,31**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**940.124,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.560.000,00**	**26.244.551,27**	**3.004.910,78**	**19.184.988,65**	**7.059.562,62**	**3.786.851,44**	**17.407.677,80**	**8.836.873,47**	**16.945.769,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.560.000,00**	**26.244.551,27**	**3.004.910,78**	**19.184.988,65**	**7.059.562,62**	**3.786.851,44**	**17.407.677,80**	**8.836.873,47**	**16.945.769,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.632.215,55	—	—	3.409.526,40	—	3.871.434,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.560.000,00	26.244.551,27	3.004.910,78	20.817.204,20	—	3.786.851,44	20.817.204,20	—	20.817.204,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**	**212.422,14**	**13,87**	**946.447,16**	**61,78**	**585.552,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**	**212.422,14**	**13,87**	**946.447,16**	**61,78**	**585.552,84**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.532.000,00	1.532.000,00	212.422,14	13,87	946.447,16	61,78	585.552,84
Contribuição Patronal ao RPPS	1.532.000,00	1.532.000,00	212.422,14	13,87	946.447,16	61,78	585.552,84

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.532.000,00**	**1.602.561,31**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**940.124,09**
DESPESAS CORRENTES	1.532.000,00	1.602.561,31	208.608,81	1.041.717,88	560.843,43	208.608,81	1.041.717,88	560.843,43	940.124,09

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.532.000,00**	**1.602.561,31**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**208.608,81**	**1.041.717,88**	**560.843,43**	**940.124,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.532.000,00	1.602.561,31	208.608,81	1.041.717,88	560.843,43	208.608,81	1.041.717,88	560.843,43	940.124,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.586.426,00

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.028.000,00	24.641.989,96	2.796.301,97	18.143.270,77	94,57	6.498.719,19	3.578.242,63	16.365.959,92	94,02	8.276.030,04
Legislativa	920.000,00	658.000,00	0,00	349.952,85	1,82	308.047,15	0,00	332.888,38	1,91	325.111,62
Ação Legislativa	920.000,00	658.000,00	0,00	349.952,85	1,82	308.047,15	0,00	332.888,38	1,91	325.111,62
Administração	2.625.500,00	2.677.500,00	315.476,99	2.409.142,95	12,56	268.357,05	395.754,23	2.222.857,96	12,77	454.642,04
Administração Geral	2.625.500,00	2.677.500,00	315.476,99	2.409.142,95	12,56	268.357,05	395.754,23	2.222.857,96	12,77	454.642,04
Segurança Pública	74.500,00	69.500,00	3.465,24	29.354,19	0,15	40.145,81	12.033,04	28.996,19	0,17	40.503,81
Policiamento	67.500,00	67.500,00	3.465,24	29.354,19	0,15	38.145,81	12.033,04	28.996,19	0,17	38.503,81
Defesa Civil	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Social	1.263.800,00	1.428.911,59	60.477,69	1.081.800,56	5,64	347.111,03	188.351,53	937.948,94	5,39	490.962,65
Assistência ao Idoso	17.000,00	15.000,00	3.780,49	11.466,02	0,06	3.533,98	3.006,95	9.652,99	0,06	5.347,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	8.186,07	0,04	3.813,93	0,00	7.886,07	0,05	4.113,93
Assistência Comunitária	1.234.800,00	1.401.911,59	56.697,20	1.062.148,47	5,54	339.763,12	185.344,58	920.409,88	5,29	481.501,71
Previdência Social	1.970.000,00	1.970.000,00	284.959,40	1.398.899,87	7,29	571.100,13	283.749,40	1.383.309,87	7,95	586.690,13
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	284.959,40	1.398.899,87	7,29	571.100,13	283.749,40	1.383.309,87	7,95	586.690,13
Saúde	4.260.550,00	5.282.918,36	532.017,94	4.324.534,91	22,54	958.383,45	1.228.674,30	4.038.071,27	23,20	1.244.847,09
Atenção Básica	4.138.050,00	5.155.418,36	497.487,47	4.203.531,72	21,91	951.886,64	1.202.218,12	3.931.491,77	22,58	1.223.926,59
Alimentação e Nutrição	115.500,00	125.500,00	34.530,47	121.003,19	0,63	4.496,81	26.456,18	106.579,50	0,61	18.920,50
Abastecimento	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	4.276.750,00	4.718.765,32	797.383,14	3.860.166,60	20,12	858.598,72	786.670,42	3.774.072,03	21,68	944.693,29
Ensino Fundamental	2.677.750,00	3.131.765,32	547.204,36	2.644.519,96	13,78	487.245,36	516.394,51	2.562.797,80	14,72	568.967,52
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.592.000,00	1.582.000,00	250.178,78	1.212.761,94	6,32	369.238,06	270.196,87	1.208.389,53	6,94	373.610,47
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	2.884,70	0,02	115,30	79,04	2.884,70	0,02	115,30
Cultura	184.000,00	184.000,00	33.010,32	180.136,36	0,94	3.863,64	28.991,77	137.854,16	0,79	46.145,84
Difusão Cultural	184.000,00	184.000,00	33.010,32	180.136,36	0,94	3.863,64	28.991,77	137.854,16	0,79	46.145,84
Urbanismo	1.002.500,00	1.826.350,00	321.795,39	1.718.258,19	8,96	108.091,81	261.769,40	1.056.211,83	6,07	770.138,17
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	583.850,00	0,00	524.821,82	2,74	59.028,18	90.540,47	195.877,15	1,13	387.972,85
Serviços Urbanos	980.500,00	1.242.500,00	321.795,39	1.193.436,37	6,22	49.063,63	171.228,93	860.334,68	4,94	382.165,32
Habitação	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.028.000,00	24.641.989,96	2.796.301,97	18.143.270,77	94,57	6.498.719,19	3.578.242,63	16.365.959,92	94,02	8.276.030,04
Agricultura	712.000,00	886.000,00	59.491,53	772.752,23	4,03	113.247,77	73.443,85	753.995,08	4,33	132.004,92
Promoção da Produção Agropecuária	712.000,00	886.000,00	59.491,53	772.752,23	4,03	113.247,77	73.443,85	753.995,08	4,33	132.004,92
Indústria	10.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	10.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Comércio e Serviços	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.568.400,00	1.767.044,69	379.968,00	1.413.346,65	7,37	353.698,04	274.806,75	1.204.992,74	6,92	562.051,95
Transporte Rodoviário	1.568.400,00	1.767.044,69	379.968,00	1.413.346,65	7,37	353.698,04	274.806,75	1.204.992,74	6,92	562.051,95
Desporto e Lazer	95.000,00	151.000,00	8.256,33	145.695,79	0,76	5.304,21	25.190,30	127.317,79	0,73	23.682,21
Desporto Comunitário	95.000,00	151.000,00	8.256,33	145.695,79	0,76	5.304,21	25.190,30	127.317,79	0,73	23.682,21
Encargos Especiais	531.500,00	511.500,00	0,00	459.229,62	2,39	52.270,38	18.807,64	367.443,68	2,11	144.056,32
Outros Encargos Especiais	531.500,00	511.500,00	0,00	459.229,62	2,39	52.270,38	18.807,64	367.443,68	2,11	144.056,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.502.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00	0,00	2.502.000,00	0,00	0,00	0,00	2.502.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.602.561,31	208.608,81	1.041.717,88	5,43	560.843,43	208.608,81	1.041.717,88	5,98	560.843,43
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	18.750,04	0,10	11.249,96	0,00	18.750,04	0,11	11.249,96
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	18.750,04	0,10	11.249,96	0,00	18.750,04	0,11	11.249,96
Administração	165.000,00	171.561,31	24.810,94	135.539,83	0,71	36.021,48	24.810,94	135.539,83	0,78	36.021,48
Administração Geral	165.000,00	171.561,31	24.810,94	135.539,83	0,71	36.021,48	24.810,94	135.539,83	0,78	36.021,48
Assistência Social	14.000,00	14.000,00	2.392,64	9.950,02	0,05	4.049,98	2.392,64	9.950,02	0,06	4.049,98
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	2.392,64	9.950,02	0,05	4.049,98	2.392,64	9.950,02	0,06	4.049,98
Saúde	380.000,00	380.000,00	56.440,49	276.602,73	1,44	103.397,27	56.440,49	276.602,73	1,59	103.397,27
Atenção Básica	380.000,00	380.000,00	56.440,49	276.602,73	1,44	103.397,27	56.440,49	276.602,73	1,59	103.397,27
Educação	615.000,00	680.000,00	81.329,40	403.018,40	2,10	276.981,60	81.329,40	403.018,40	2,32	276.981,60
Ensino Fundamental	380.000,00	445.000,00	66.068,04	328.496,56	1,71	116.503,44	66.068,04	328.496,56	1,89	116.503,44
Educação Infantil	235.000,00	235.000,00	15.261,36	74.521,84	0,39	160.478,16	15.261,36	74.521,84	0,43	160.478,16
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	0,00	51.768,00	0,27	3.232,00	0,00	51.768,00	0,30	3.232,00
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	0,00	51.768,00	0,27	3.232,00	0,00	51.768,00	0,30	3.232,00
Agricultura	90.000,00	90.000,00	12.280,94	62.301,42	0,32	27.698,58	12.280,94	62.301,42	0,36	27.698,58
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	12.280,94	62.301,42	0,32	27.698,58	12.280,94	62.301,42	0,36	27.698,58
Transporte	180.000,00	180.000,00	31.354,40	83.787,44	0,44	96.212,56	31.354,40	83.787,44	0,48	96.212,56
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	31.354,40	83.787,44	0,44	96.212,56	31.354,40	83.787,44	0,48	96.212,56

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.602.561,31	208.608,81	1.041.717,88	5,43	560.843,43	208.608,81	1.041.717,88	5,98	560.843,43
Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.560.000,00	26.244.551,27	3.004.910,78	19.184.988,65	100,00	7.059.562,62	3.786.851,44	17.407.677,80	100,00	8.836.873,47

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.875.312,97**	**3.313.851,23**	**2.097.135,70**	**2.462.521,09**	**2.164.099,88**	**2.200.413,67**	**2.023.559,22**	**2.113.715,84**	**2.084.824,49**	**1.862.016,69**	**1.898.822,33**	**2.478.730,30**	**26.575.003,41**	**24.985.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.885,65	178.793,02	25.912,87	57.695,73	185.066,09	232.662,81	138.027,11	136.446,89	47.655,41	56.859,13	89.113,92	110.558,67	1.306.677,30	1.315.000,00
I.P.T.U.	6.907,56	2.698,10	138,91	264,53	38.568,78	110.326,74	34.988,23	5.809,83	3.526,72	1.775,79	2.704,13	5.593,43	213.302,75	200.000,00
I.S.S.	10.182,19	24.379,85	9.770,22	11.216,09	18.577,93	15.620,72	11.543,75	23.672,94	13.388,55	16.681,32	11.246,47	20.053,34	186.333,37	229.000,00
I.T.B.I.	6.400,00	9.756,00	5.986,47	5.200,00	38.992,48	22.200,00	18.282,75	15.562,27	1.480,00	12.990,00	4.900,00	15.360,00	157.109,97	153.000,00
I.R.R.F	17.653,34	129.778,55	3.845,27	19.710,96	56.417,25	31.279,45	40.384,74	84.500,44	10.203,97	16.786,88	57.133,18	62.410,30	530.104,33	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.742,56	12.180,52	6.172,00	21.304,15	32.509,65	53.235,90	32.827,64	6.901,41	19.056,17	8.625,14	13.130,14	7.141,60	219.826,88	373.000,00
Contribuições	240.480,42	529.772,89	56.604,35	153.331,40	137.877,73	134.099,21	123.005,86	134.173,90	142.357,72	102.354,60	175.581,44	128.831,08	2.058.470,60	1.290.000,00
Receita Patrimonial	39.720,79	194.983,01	317.655,37	141.636,40	290.851,93	91.960,61	14.536,34	25.013,46	81.926,68	42.332,21	76.457,14	660.812,04	1.977.885,98	1.794.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.720,79	194.983,01	317.655,37	141.636,40	290.851,93	91.960,61	14.536,34	25.013,46	81.926,68	42.332,21	76.457,14	660.812,04	1.977.885,98	1.794.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,21	239,34	0,00	766,43	0,00	1.159,98	6.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.766,31	1.497,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,32	9.818,10	33.657,25	24.563,64	1.426,63	95.992,50	22.500,00
Transferências Correntes	1.502.662,81	2.365.620,29	1.669.861,71	1.818.574,33	1.535.263,82	1.726.382,69	1.730.889,96	1.795.441,80	1.790.254,92	1.602.591,70	1.518.280,86	1.561.525,47	20.617.350,36	20.104.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	6.970.053,38	7.920.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	574.215,02	614.119,48	616.734,26	547.990,48	532.221,32	572.052,83	525.735,51	494.556,36	571.500,19	567.781,03	580.105,59	585.304,26	6.782.316,33	6.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.547,01	17.885,66	34.968,83	36.743,06	59.827,04	58.283,51	51.465,45	51.826,36	51.531,63	50.318,24	54.551,75	53.422,33	554.370,87	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	117,55	-0,68	41,76	60,43	23,04	0,00	10,06	16,81	6,26	0,00	1.405,22	1.670,48	3.350,93	5.000,00
Outras Transferências Correntes	162.696,99	809.052,97	108.675,95	151.800,47	131.113,09	246.760,05	185.353,12	338.026,12	149.653,85	141.651,32	164.692,75	143.186,80	2.732.663,48	1.659.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.250,90	11.383,85	9.325,70	9.513,62	7.940,77	8.477,80	8.640,24	9.488,16	7.984,60	8.635,48	8.634,26	8.763,71	107.039,09	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.962,29	1.962,29	1.839,57	1.839,57	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	22.331,32	20.000,00
Transferências do FUNDEB	238.079,99	264.150,07	308.408,25	299.485,56	283.018,15	294.519,94	289.675,15	273.978,11	286.947,61	296.245,56	302.708,90	308.007,67	3.445.224,96	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	24.796,99	43.184,77	27.101,40	291.283,23	15.040,31	15.308,35	17.099,95	17.222,26	12.572,32	24.221,80	14.058,90	15.576,41	517.466,69	452.900,00
DEDUÇÕES (II)	**278.177,36**	**403.506,54**	**304.556,63**	**704.793,17**	**369.060,70**	**352.254,65**	**381.409,24**	**378.272,16**	**338.082,27**	**317.427,75**	**368.782,57**	**329.639,20**	**4.525.962,24**	**4.315.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.560,42	0,00	22.315,74	277.541,21	7.386,45	7.386,45	7.386,45	7.386,45	7.386,45	7.386,45	7.386,45	7.386,45	362.508,97	200.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	54.239,97	144.988,74	31.686,76	153.331,40	137.487,68	107.807,76	122.876,72	134.173,90	119.130,20	77.102,16	151.160,69	100.006,80	1.333.992,78	1.130.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	220.376,97	258.517,80	250.554,13	273.920,56	224.186,57	237.060,44	251.146,07	236.711,81	211.565,62	232.939,14	210.235,43	222.245,95	2.829.460,49	2.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.597.135,61**	**2.910.344,69**	**1.792.579,07**	**1.757.727,92**	**1.795.039,18**	**1.848.159,02**	**1.642.149,98**	**1.735.443,68**	**1.746.742,22**	**1.544.588,94**	**1.530.039,76**	**2.149.091,10**	**22.049.041,17**	**20.670.000,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.562.000,00	4.562.000,00	4.152.896,37	937.761,52
Receita de Contribuições dos Segurados	1.130.000,00	1.130.000,00	1.134.764,07	468.493,54
Civil	1.130.000,00	1.130.000,00	1.134.764,07	468.493,54
Ativo	1.130.000,00	1.130.000,00	1.134.764,07	468.493,54
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.532.000,00	1.532.000,00	946.447,16	469.267,98
Civil	1.532.000,00	1.532.000,00	946.447,16	469.267,98
Ativo	1.532.000,00	1.532.000,00	946.447,16	469.267,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.640.000,00	1.640.000,00	1.659.284,88	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.640.000,00	1.640.000,00	1.659.284,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	412.400,26	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	358.948,55	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	60.000,00	60.000,00	53.451,71	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	14.000,00	14.000,00	433.529,63	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	433.529,63	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.516.000,00**	**4.516.000,00**	**4.532.974,29**	**937.761,52**

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**4.516.000,00**	**4.516.000,00**	**4.532.974,29**	**937.761,52**	**4.532.974,29**	**937.761,52**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.070.114,39	28.202.401,08	28.666.014,78
Disponibilidade de Caixa	25.070.114,39	28.202.401,08	28.666.014,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.070.114,39	28.605.430,07	29.127.922,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	403.028,99	461.907,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.800.000,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.993.500,00	19.034.113,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.000,00	1.079.998,63
I.P.T.U.	200.000,00	203.697,09
I.S.S.	229.000,00	151.771,33
I.T.B.I.	153.000,00	140.953,97
I.R.R.F.	360.000,00	382.672,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.000,00	200.903,80
Contribuições	1.290.000,00	1.288.217,29
Receita Patrimonial	1.794.100,00	1.743.182,18
Aplicações Financeiras(II)	1.794.100,00	1.743.182,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.119.000,00	14.398.501,54
Cota-Parte do FPM	6.440.000,00	4.730.056,92
Cota-Parte do ICMS	5.440.000,00	4.475.005,65
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	402.291,11
Cota-Parte do ITR	4.000,00	2.590,47
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	14.725,40
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	69.923,57
Transferências do FUNDEB	3.000.000,00	2.942.994,90
Outras Transferências Correntes	1.659.000,00	1.760.913,52
Demais Receitas Correntes	475.400,00	524.213,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	475.400,00	524.213,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.199.400,00	17.290.931,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	835.483,55
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	835.483,55
Convênios	28.000,00	735.483,55
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	835.483,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.227.400,00**	**18.126.414,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.881.093,86	16.575.263,41	15.513.440,70	15.221.996,00	0,00	9.818,06	9.818,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.551.630,82	8.115.933,18	8.110.668,18	8.085.206,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.328.963,04	8.459.330,23	7.402.772,52	7.136.789,93	0,00	9.818,06	9.818,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.328.963,04	8.459.330,23	7.402.772,52	7.136.789,93	0,00	9.818,06	9.818,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.880.593,86	16.575.263,41	15.513.440,70	15.221.996,00	0,00	9.818,06	9.818,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.258.896,10	1.568.007,36	852.519,22	783.649,72	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.258.396,10	1.568.007,36	852.519,22	783.649,72	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.258.396,10	1.568.007,36	852.519,22	783.649,72	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.640.989,96**	**18.143.270,77**	**16.365.959,92**	**16.005.645,72**	**0,00**	**9.818,06**	**9.818,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.110.951,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.743.182,18
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.854.133,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	25.070.114,39	28.666.014,78
Disponibilidade de Caixa	25.070.114,39	28.666.014,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.070.114,39	29.127.922,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	461.907,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.070.114,39	-28.666.014,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.595.900,39**	

Continua 3/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-461.907,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**4.057.808,38**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.314.626,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	548.284,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	548.284,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	10.867,96	9.818,06	9.818,06	1.049,90	-	-
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,96	9.818,06	9.818,06	1.049,90	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,96	9.818,06	9.818,06	1.049,90	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,96	9.818,06	9.818,06	1.049,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.867,96**	**9.818,06**	**9.818,06**	**1.049,90**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	942.000,00	942.000,00	879.094,83	93,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.000,00	200.000,00	203.697,09	101,85
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	187.523,01	104,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	16.174,08	80,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	140.953,97	92,13
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	140.111,26	93,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	842,71	28,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.000,00	229.000,00	151.771,33	66,28
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	151.073,52	68,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	697,81	7,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	382.672,44	106,30
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.445.000,00	15.445.000,00	12.045.158,84	77,99
2.1- Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	5.839.193,67	73,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	5.543.369,43	74,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	295.824,24	147,91
2.2- Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	5.593.981,83	82,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	18.406,74	92,03
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	87.404,34	87,40
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.234,06	64,68
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	502.938,20	83,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.387.000,00	16.387.000,00	12.924.253,67	78,87

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	426.000,00	426.000,00	430.370,90	101,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	338.318,24	105,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	72.934,40	91,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	18.210,53	91,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	907,73	18,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.000,00	29.000,00	16.905,83	58,30
6.1- Transferências de Convênios	24.000,00	24.000,00	16.178,01	67,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	727,82	14,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	45.500,00	45.500,00	88.518,34	194,55
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	500.500,00	500.500,00	535.795,07	107,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.985.000,00	2.985.000,00	2.350.565,72	78,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.109.136,75	74,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.360.000,00	1.360.000,00	1.118.976,18	82,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	3.681,34	92,03
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	17.480,77	87,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	643,59	64,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	100.647,09	83,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.942.994,90	98,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.942.994,90	98,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	15.000,00	15.000,00	592.429,18	3.949,53

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.406.000,00	2.436.000,00	1.848.546,59	75,88	1.848.546,59	75,88
13.1- Com Educação Infantil	1.085.000,00	1.085.000,00	713.323,17	65,74	713.323,17	65,74
13.2- Com Ensino Fundamental	1.321.000,00	1.351.000,00	1.135.223,42	84,03	1.135.223,42	84,03
14- OUTRAS DESPESAS	604.000,00	854.000,00	736.461,94	86,24	723.703,32	84,74
14.1- Com Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	124.431,01	69,13	124.431,01	69,13
14.2- Com Ensino Fundamental	424.000,00	674.000,00	612.030,93	90,81	599.272,31	88,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.010.000,00	3.290.000,00	2.585.008,53	78,57	2.572.249,91	78,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.572.249,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.000,00	1.265.000,00	837.754,18	66,23	837.754,18	66,23
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.745.000,00	2.025.000,00	1.747.254,35	86,28	1.734.495,73	85,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.745.000,00	2.025.000,00	1.747.254,35	86,28	1.734.495,73	85,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.010.000,00	3.290.000,00	2.585.008,53	78,57	2.572.249,91	78,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	592.429,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	592.429,18
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.979.820,73
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	275.769,79	84,85	247.263,83	76,08
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.250,00	1.909.265,32	1.523.409,87	79,79	1.464.156,19	76,69
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.997.250,00	2.234.265,32	1.799.179,66	80,53	1.711.420,02	76,60
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.007.250,00	5.524.265,32	4.384.188,19	79,36	4.283.669,93	77,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.942.994,90	338.318,24
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	907,73
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.942.994,90	339.225,97
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.942.994,90	339.225,97

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.258.896,10	1.568.007,36	852.519,22	0,00	690.888,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.258.896,10**	**1.568.007,36**	**852.519,22**	**0,00**	**690.888,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.258.896,10**	**-1.568.007,36**	**-**	**-**	**-690.888,74**

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	21.916.930,14
2018	1.924.649,79	1.464.043,56	460.606,23	22.377.536,37
2019	1.531.095,70	1.186.594,48	344.501,22	22.722.037,59
2020	1.450.827,59	1.165.196,47	285.631,12	23.007.668,71
2021	1.362.345,08	1.137.385,84	224.959,24	23.232.627,95
2022	1.280.672,70	1.165.649,09	115.023,61	23.347.651,56
2023	1.183.565,81	1.261.784,26	-78.218,45	23.269.433,11
2024	1.066.264,22	1.205.979,61	-139.715,39	23.129.717,72
2025	1.005.982,18	1.222.930,70	-216.948,52	22.912.769,20
2026	923.771,12	1.179.108,57	-255.337,45	22.657.431,75
2027	866.337,05	1.139.772,44	-273.435,39	22.383.996,36
2028	810.749,75	1.195.794,84	-385.045,09	21.998.951,27
2029	724.541,26	1.164.697,42	-440.156,16	21.558.795,11
2030	671.851,30	1.125.993,70	-454.142,40	21.104.652,71
2031	624.807,67	1.113.105,62	-488.297,95	20.616.354,76
2032	571.410,72	1.083.480,40	-512.069,68	20.104.285,08
2033	526.553,50	1.099.463,91	-572.910,41	19.531.374,67
2034	468.045,98	1.097.455,14	-629.409,16	18.901.965,51
2035	418.185,19	1.188.392,43	-770.207,24	18.131.758,27
2036	337.238,50	1.134.076,61	-796.838,11	17.334.920,16
2037	309.915,40	1.116.617,03	-806.701,63	16.528.218,53
2038	271.707,37	1.099.127,69	-827.420,32	15.700.798,21
2039	235.543,79	1.077.248,83	-841.705,04	14.859.093,17
2040	202.853,02	1.055.814,12	-852.961,10	14.006.132,07
2041	171.864,52	1.032.594,84	-860.730,32	13.145.401,75
2042	143.338,79	995.130,34	-851.791,55	12.293.610,20
2043	121.738,50	942.151,95	-820.413,45	11.473.196,75
2044	107.498,72	907.262,64	-799.763,92	10.673.432,83
2045	88.468,04	882.968,51	-794.500,47	9.878.932,36
2046	67.207,60	822.244,28	-755.036,68	9.123.895,68
2047	60.705,28	788.686,17	-727.980,89	8.395.914,79
2048	45.152,02	735.637,67	-690.485,65	7.705.429,14
2049	30.574,22	690.164,36	-659.590,14	7.045.839,00
2050	23.635,23	639.328,02	-615.692,79	6.430.146,21
2051	20.064,86	609.870,49	-589.805,63	5.840.340,58
2052	9.927,98	561.150,07	-551.222,09	5.289.118,49
2053	8.201,49	527.857,67	-519.656,18	4.769.462,31
2054	1.958,58	483.034,65	-481.076,07	4.288.386,24
2055	1.187,63	442.069,89	-440.882,26	3.847.503,98
2056	0,00	401.448,70	-401.448,70	3.446.055,28
2057	0,00	362.696,61	-362.696,61	3.083.358,67
2058	0,00	327.486,69	-327.486,69	2.755.871,98
2059	0,00	295.598,98	-295.598,98	2.460.273,00
2060	0,00	265.826,04	-265.826,04	2.194.446,96
2061	0,00	238.816,84	-238.816,84	1.955.630,12
2062	0,00	213.676,37	-213.676,37	1.741.953,75
2063	0,00	189.683,49	-189.683,49	1.552.270,26
2064	0,00	168.678,96	-168.678,96	1.383.591,30
2065	0,00	149.560,68	-149.560,68	1.234.030,62
2066	0,00	131.654,85	-131.654,85	1.102.375,77
2067	0,00	116.209,86	-116.209,86	986.165,91
2068	0,00	101.578,77	-101.578,77	884.587,14
2069	0,00	88.961,00	-88.961,00	795.626,14
2070	0,00	77.759,67	-77.759,67	717.866,47
2071	0,00	67.536,95	-67.536,95	650.329,52
2072	0,00	58.613,18	-58.613,18	591.716,34
2073	0,00	50.043,49	-50.043,49	541.672,85
2074	0,00	43.027,72	-43.027,72	498.645,13

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	36.647,74	-36.647,74	461.997,39
2076	0,00	31.136,60	-31.136,60	430.860,79
2077	0,00	26.202,89	-26.202,89	404.657,90
2078	0,00	21.931,68	-21.931,68	382.726,22
2079	0,00	18.173,75	-18.173,75	364.552,47
2080	0,00	14.465,66	-14.465,66	350.086,81
2081	0,00	11.677,28	-11.677,28	338.409,53
2082	0,00	9.428,39	-9.428,39	328.981,14
2083	0,00	7.529,49	-7.529,49	321.451,65
2084	0,00	5.873,97	-5.873,97	315.577,68
2085	0,00	4.533,44	-4.533,44	311.044,24
2086	0,00	3.501,39	-3.501,39	307.542,85
2087	0,00	2.765,81	-2.765,81	304.777,04
2088	0,00	2.186,47	-2.186,47	302.590,57
2089	0,00	1.644,39	-1.644,39	300.946,18
2090	0,00	1.333,01	-1.333,01	299.613,17
2091	0,00	1.093,48	-1.093,48	298.519,69

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	942.000,00	942.000,00	879.094,83	93,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	203.697,09	101,85
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	140.953,97	92,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.000,00	229.000,00	151.771,33	66,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	382.672,44	106,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.925.000,00	14.925.000,00	11.749.334,60	78,72
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	5.543.369,43	74,91
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	3.234,06	64,68
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	502.938,20	83,82
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	5.593.981,83	82,26
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	87.404,34	87,40
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	18.406,74	92,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	18.406,74	92,03
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.867.000,00**	**15.867.000,00**	**12.628.429,43**	**79,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	936.900,00	936.900,00	986.326,83	105,28
Provenientes da União	936.900,00	936.900,00	986.202,51	105,26
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	124,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.100,00	9.100,00	324.682,46	3.567,94
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**946.000,00**	**946.000,00**	**1.311.009,29**	**138,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	904.900,00	1.547.268,36	1.293.118,70	83,57	1.210.923,81	78,26
Pessoal e Encargos Sociais	504.900,00	754.873,38	653.415,84	86,56	653.415,84	86,56
Outras Despesas Correntes	400.000,00	792.394,98	639.702,86	80,73	557.507,97	70,36
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	566.000,00	339.538,54	59,99	339.538,54	59,99
Investimentos	111.000,00	566.000,00	339.538,54	59,99	339.538,54	59,99

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	566.000,00	339.538,54	59,99	339.538,54	59,99
Investimentos	111.000,00	566.000,00	339.538,54	59,99	339.538,54	59,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.015.900,00	2.113.268,36	1.632.657,24	77,26	1.550.462,35	73,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	940.900,00	1.590.381,78	1.196.589,76	73,29	1.145.348,23	73,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	937.900,00	1.111.381,78	878.589,76	53,81	827.348,23	53,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	479.000,00	318.000,00	19,48	318.000,00	20,51
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	940.900,00	1.590.381,78	1.196.589,76	73,29	1.145.348,23	73,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	75.000,00	522.886,58	436.067,48	26,71	405.114,12	26,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	3,21
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-1.489.150,29

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	752,90	1.872,19	-1.872,19	2,00
TOTAL	**0,00**	**752,90**	**1.872,19**	**-1.872,19**	**2,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	754,90	0,00	754,90
TOTAL (VIII)	**754,90**	**0,00**	**754,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.015.900,00	2.113.268,36	1.632.657,24	100,00	1.550.462,35	100,00
TOTAL	**1.015.900,00**	**2.113.268,36**	**1.632.657,24**	**100,00**	**1.550.462,35**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.560.000,00
Previsão Atualizada	23.560.000,00
Receitas Realizadas	20.817.204,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	412.619,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.560.000,00
Créditos Adicionais	2.684.551,27
Dotação Atualizada	26.244.551,27
Despesas Empenhadas	19.184.988,65
Despesas Liquidadas	17.407.677,80
Despesas pagas	16.945.769,81
Superavit Orçamentário	3.409.526,40

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.184.988,65
Despesas Liquidadas	17.407.677,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.049.041,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.532.974,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	4.532.974,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.854.133,28	0,00
Resultado Primário	0,00	2.110.951,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.867,96	1.049,90	9.818,06	0,00
EXECUTIVO	10.867,96	1.049,90	9.818,06	0,00
TOTAL:	**10.867,96**	**1.049,90**	**9.818,06**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.979.820,73	25%	15,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.848.546,59	60%	62,81

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	852.519,22	1.406.376,88

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.924.649,79	810.749,75	271.707,37	8.201,49
Despesas Previdenciárias	1.464.043,56	1.195.794,84	1.099.127,69	527.857,67
Resultado Previdenciário	460.606,23	-385.045,09	-827.420,32	-519.656,18
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	405.114,12	15,00	3,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 19/11/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Câmara Municipal

PROCESSO SELETIVO N. 001/2018.

Publicação Nº 1804360

EXTRATO DO EDITAL N. 001/2018

PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROVA ESCRITA PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS.

ROGÉRIO VUELMA, presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que encontram-se abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 19 de novembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para Contratação de Servidores em Caráter Temporário, conforme os termos do Edital de Processo Seletivo n. 001/2018.

O edital completo pode ser acessado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, disponível em: https://www.camarasaltoveloso.sc.gov.br

Maiores informações também podem ser obtidas pelo telefone (49) 3536-0035 e na Secretaria da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, na Rua Padre Agostinho Rombaldi, n. 170, Centro, Salto Veloso –SC.

Salto Veloso (SC), 19 de novembro de 2018.
ROGÉRIO VUELMA
PRESIDENTE

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1805009

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público, para o provimento de cargos de profissionais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Professor II – Educação Física, Professor II – Artes, Professor II – Inglês, Professor II – Matemática, Professor II – Ciências, Professor II – História e Professor I – Séries Iniciais. As provas objetivas e a entrega de documentos para a prova de títulos serão realizadas na data provável de 13 de janeiro de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 19/11/2018 até às 23h59min do dia 19/12/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC e nos sítios www.santacecilia.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 19 de novembro de 2018.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1805178

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor do Fundo Sr. Sergio Inácio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 20/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais destinadas para reposição e manutenção dos veículos Fiat Ducato placa MHV 3354, Fiat Ducato placa MIJ 1084 e Renault Master placa MKJ 0449 da Secretaria da Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 03 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 03 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 19 de novembro de 2018.
SERGIO INÁCIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 212/2018

Publicação Nº 1805641

DECRETO Nº 212/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 595/2006;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Avaliação para no prazo de 05 (cinco) dias úteis avaliarem o valor da indenização pela retirada de cascalho da propriedade do Sr. Nildo Pedrozo, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Giovani Luis Benini
Ademir Pedro Costa
Gerson Cesar Albrecht

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de Novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 213/2018

Publicação Nº 1805642

DECRETO Nº 213/2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado a pedido, o servidor Fernado Vommer, matrícula 13075/02, do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO CONTRATO 83/2018 PL 88/2018 TP 12/2018

Publicação Nº 1804266

EXTRATO DE CONTRATO 83/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 88/2018
Tomada de Preços nº. 12/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Contratada: SCHEILA APARECIDA WEISS ME.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços especializados na realização de concurso público, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

Assinatura: 14 de novembro de 2018.
Vigência: 14/11/2018 até 14/05/2019.
Valor: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 84/2018 PL 98/2018 TP 13/2018

Publicação Nº 1804281

EXTRATO DE CONTRATO 84/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 98/2018
Tomada de Preços nº. 13/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: NATIVA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. (PREFEITURA), COM ÁREA TOTAL DE 53,53 M². CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Assinatura: 14 de novembro de 2018.
Vigência: 14/11/2018 até 14/03/2019.
Valor: R$ 52.488,02 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 147/2018

Publicação Nº 1805650

PORTARIA N°147/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal Sr. Silvério Afonso Land, matrícula n° 7200/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0300137-02.2015.8.24.0013.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 148/2018

Publicação Nº 1805654

PORTARIA N°148/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal Sra. Regina Joana Maran, matrícula n° 10332/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0300055-68.2015.8.24.0013.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 149/2018

Publicação Nº 1805656

PORTARIA N°149/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal Sr.Valmir Malfati, matrícula n° 3760/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Escolar, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0300205-78.2017.8.24.0013.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 19 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 101/2018 PP 77/2018

Publicação Nº 1805032

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 18/10/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado

pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
101/2018
77/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/11/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, BEM COMO SEGUROS E TAXAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PROROGADO SUA VIGÊNCIA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Q tde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001249 - MILHAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	15.920,00
	1		15.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 102/2018 PP 78/2018

Publicação Nº 1804378

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2018 Data do Processo: 19/10/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
102/2018
78/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 14/11/2018
Sequência: 0
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DIVERSOS TIPOS PARA PINTURA DOS MAIS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, BEM COMO ALGUNS ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PINTURAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Q tde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001247 - ELTON LUIZ MADEIRA	6	0,0000	12.827,50
- 000582 - JAIR SPIES 02931681997	11	0,0000	13.530,00
	17		26.357,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 13/2018 PP 09/2018 FMS

Publicação Nº 1805314

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2018 Data do Processo: 24/10/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
13/2018
9/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/11/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000887 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	1	0,0000	8.680,00
	1		8.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 101/2018 PP 77/2018

Publicação Nº 1805031

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 18/10/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
101/2018
77/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/11/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, BEM COMO SEGUROS E TAXAS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PODENDO SER PROROGADO SUA VIGÊNCIA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001249 - MILHAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	15.920,00
	1		15.920,00

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Novembro de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 102/2018 PP 78/2018

Publicação Nº 1804374

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2018 Data do Processo: 19/10/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
102/2018
78/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 14/11/2018
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DIVERSOS TIPOS PARA PINTURA DOS MAIS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, BEM COMO ALGUNS ACESSÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PINTURAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001247 - ELTON LUIZ MADEIRA	6	0,0000	12.827,50
- 000582 - JAIR SPIES 02931681997	11	0,0000	13.530,00
	17		26.357,50

Santa Terezinha do Progresso, 14 de Novembro de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 13/2018 PP 09/2018 FMS

Publicação Nº 1805312

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2018 Data do Processo: 24/10/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
13/2018
9/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/11/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Q tde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000887 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	1	0,0000	8.680,00
	1		8.680,00

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°257/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°257/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Complementa férias do Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 14 (quatorze) dias a contar a partir do dia 06 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 14 (quatorze) dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°030/2018 – DE 31 DE JANEIRO DE 2018. Sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração.

AVISO TOMADA DE PREÇOS 06-2018 -EXECUÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 1804550

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 106/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018.
Objeto: Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pequeno Cidadão, localizado na Rua Demétrio Moreira - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em parte lote rural nº 16, matrícula nº 6.716. O projeto contempla reforma de duas salas de aula, calçada externa, cobertura, refeitório, pintura externa e interna e novo sistema de tratamento de esgoto, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha quantitativa e orçamentaria anexa.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 19 de Novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°273/2018 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°273/2018 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Urbanos, do Município de Santiago do Sul - SC, composta pelos seguintes membros:
I - Rudinei Toazza;
II – Gerson Carlos Rissardo;
III – Odair José Prati.

Art. 2° Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela avaliação, fiscalização, transparência, funcionalidade e execução das tarefas inerentes a avaliação de bens móveis e imóveis urbanos do Município de Santiago do Sul.

Art. 3° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer remuneração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor - Sec. Administração

DECRETO Nº274/2018 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804320

DECRETO Nº274/2018 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

PORTARIA N°254/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°254/2018 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 30 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

De Brasília/Df para Santiago do Sul/SC
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°255/2018 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°255/2018 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, no dia 31 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

De Brasília/Df para Santiago do Sul/SC
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 31 de outubro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA N°256/2018 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°256/2018 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

REVOGA PORTARIA N°244/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON CARLOS RISSARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° Revogar, a pedido, a PORTARIA N°244/2018 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2018, que concede férias ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA.
.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de outubro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA N°258/2018 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°258/2018 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUDILE BOLZAN DURANTE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 09 de novembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.362.000,00**	**12.362.000,00**	**1.896.636,62**	**15,34**	**10.042.822,34**	**81,24**	**2.319.177,66**
RECEITAS CORRENTES	**12.362.000,00**	**12.362.000,00**	**1.672.865,48**	**13,53**	**9.680.870,84**	**78,31**	**2.681.129,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	475.000,00	475.000,00	51.648,86	10,87	364.607,41	76,76	110.392,59
IMPOSTOS	405.500,00	405.500,00	50.400,92	12,43	315.881,65	77,90	89.618,35
TAXAS	69.500,00	69.500,00	1.247,94	1,80	48.725,76	70,11	20.774,24
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	6.964,79	13,93	41.289,25	82,58	8.710,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	50.000,00	50.000,00	6.964,79	13,93	41.289,25	82,58	8.710,75
RECEITA PATRIMONIAL	151.100,00	151.100,00	13.832,24	9,15	66.765,71	44,19	84.334,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	411,00	0,00	-411,00
VALORES MOBILIÁRIOS	151.100,00	151.100,00	13.832,24	9,15	66.354,71	43,91	84.745,29
RECEITA DE SERVIÇOS	471.000,00	471.000,00	63.404,72	13,46	328.262,89	69,69	142.737,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	470.000,00	470.000,00	33.018,24	7,03	142.758,79	30,37	327.241,21
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	30.386,48	3.038,65	185.504,10	18.550,41	-184.504,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.196.400,00	11.196.400,00	1.532.133,71	13,68	8.863.793,28	79,17	2.332.606,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.448.200,00	7.448.200,00	872.527,58	11,71	5.680.934,01	76,27	1.767.265,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.064.200,00	3.064.200,00	527.970,32	17,23	2.548.080,48	83,16	516.119,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	684.000,00	684.000,00	131.635,81	19,25	634.778,79	92,80	49.221,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.500,00	18.500,00	4.881,16	26,38	16.152,30	87,31	2.347,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.500,00	5.500,00	617,29	11,22	1.482,40	26,95	4.017,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	4.263,87	35,53	14.669,90	122,25	-2.669,90
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**223.771,14**	**0,00**	**361.951,50**	**0,00**	**-361.951,50**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	757,70	0,00	4.667,01	0,00	-4.667,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	223.013,44	0,00	357.284,49	0,00	-357.284,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	223.013,44	0,00	277.284,49	0,00	-277.284,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.362.000,00**	**12.362.000,00**	**1.896.636,62**	**15,34**	**10.042.822,34**	**81,24**	**2.319.177,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.362.000,00**	**12.362.000,00**	**1.896.636,62**	**15,34**	**10.042.822,34**	**81,24**	**2.319.177,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.362.000,00	12.362.000,00	1.896.636,62	15,34	10.042.822,34	81,24	2.319.177,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.501.148,54	—	—	1.133.828,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.501.148,54	—	—	1.133.828,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.362.000,00**	**14.572.009,49**	**1.389.230,70**	**11.014.946,34**	**3.557.063,15**	**1.963.206,77**	**9.734.384,91**	**4.837.624,58**	**9.518.646,77**
DESPESAS CORRENTES	**11.950.800,00**	**13.261.877,35**	**1.307.405,98**	**10.275.484,16**	**2.986.393,19**	**1.838.520,75**	**9.366.435,17**	**3.895.442,18**	**9.150.697,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.270.990,00	6.542.751,33	969.553,45	4.821.522,42	1.721.228,91	974.077,97	4.816.997,90	1.725.753,43	4.736.779,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.679.310,00	6.718.626,02	337.852,53	5.453.961,74	1.264.664,28	864.442,78	4.549.437,27	2.169.188,75	4.413.917,17
DESPESAS DE CAPITAL	**331.200,00**	**1.230.132,14**	**81.824,72**	**739.462,18**	**490.669,96**	**124.686,02**	**367.949,74**	**862.182,40**	**367.949,74**
INVESTIMENTOS	329.700,00	1.228.632,14	81.824,72	739.462,18	489.169,96	124.686,02	367.949,74	860.682,40	367.949,74
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.362.000,00**	**14.572.009,49**	**1.389.230,70**	**11.014.946,34**	**3.557.063,15**	**1.963.206,77**	**9.734.384,91**	**4.837.624,58**	**9.518.646,77**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.362.000,00**	**14.572.009,49**	**1.389.230,70**	**11.014.946,34**	**3.557.063,15**	**1.963.206,77**	**9.734.384,91**	**4.837.624,58**	**9.518.646,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	308.437,43	—	524.175,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.362.000,00	14.572.009,49	1.389.230,70	11.014.946,34	—	1.963.206,77	10.042.822,34	—	10.042.822,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Santiago do Sul, 19/11/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	413.500,00	413.500,00	317.459,66	76,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.500,00	87.500,00	63.018,88	72,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	38.686,35	154,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.000,00	96.000,00	45.163,92	47,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	205.000,00	205.000,00	170.590,51	83,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.091.500,00	11.091.500,00	8.662.551,44	78,10
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	5.543.369,43	74,91
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.978,18	131,88
Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	124.322,23	94,90
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.937.390,74	83,93
Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	45.846,88	99,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.000,00	13.000,00	9.643,98	74,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00	9.643,98	74,18
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.505.000,00**	**11.505.000,00**	**8.980.011,10**	**78,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	672.000,00	672.000,00	501.422,74	74,62
Provenientes da União	665.000,00	665.000,00	496.535,74	74,67
Provenientes dos Estados	7.000,00	7.000,00	4.887,00	69,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	3.344,17	66,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**677.000,00**	**677.000,00**	**504.766,91**	**74,56**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.774.000,00	3.361.232,50	2.429.865,18	72,29	2.257.619,44	67,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.282.500,00	1.544.542,13	1.070.234,98	69,29	1.068.710,46	69,19
Outras Despesas Correntes	1.491.500,00	1.816.690,37	1.359.630,20	74,84	1.188.908,98	65,44
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	403.287,11	256.114,26	63,51	247.809,84	61,45
Investimentos	24.000,00	403.287,11	256.114,26	63,51	247.809,84	61,45

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	403.287,11	256.114,26	63,51	247.809,84	61,45
Investimentos	24.000,00	403.287,11	256.114,26	63,51	247.809,84	61,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.798.000,00	3.764.519,61	2.685.979,44	71,35	2.505.429,28	66,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	501.422,74	18,67	501.422,74	20,01
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	501.422,74	18,67	501.422,74	20,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	501.422,74	18,67	501.422,74	20,01
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.798.000,00	3.764.519,61	2.184.556,70	81,33	2.004.006,54	79,99

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	22,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	657.004,88

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.562.500,00	3.327.225,50	2.351.648,02	87,55	2.207.414,88	88,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	226.194,11	185.591,14	6,91	156.205,18	6,23
Vigilância Sanitária	86.100,00	149.700,00	112.869,86	4,20	109.388,82	4,37
Vigilância Epidemiológica	51.400,00	61.400,00	35.870,42	1,34	32.420,40	1,29
TOTAL	**2.798.000,00**	**3.764.519,61**	**2.685.979,44**	**100,00**	**2.505.429,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Santiago do Sul, 19/11/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

RREO ANEXO 2- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 1804863

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.362.000,00	14.572.009,49	1.389.230,70	11.014.946,34	100,00	3.557.063,15	1.963.206,77	9.734.384,91	100,00	4.837.624,58
Legislativa	581.000,00	581.000,00	72.284,78	421.253,25	3,82	159.746,75	82.303,13	408.740,95	4,20	172.259,05
Ação Legislativa	581.000,00	581.000,00	72.284,78	421.253,25	3,82	159.746,75	82.303,13	408.740,95	4,20	172.259,05
Administração	1.975.500,00	2.000.317,00	217.547,51	1.657.654,44	15,05	342.662,56	274.454,45	1.542.907,75	15,85	457.409,25
Planejamento e Orçamento	721.500,00	747.817,00	93.305,16	627.071,28	5,69	120.745,72	109.041,38	577.697,30	5,93	170.119,70
Administração Geral	924.000,00	892.500,00	85.955,69	743.917,17	6,75	148.582,83	118.252,41	690.887,93	7,10	201.612,07
Administração Financeira	232.000,00	259.500,00	22.692,65	215.004,98	1,95	44.495,02	31.566,65	202.661,51	2,08	56.838,49
Controle Interno	98.000,00	100.500,00	15.594,01	71.661,01	0,65	28.838,99	15.594,01	71.661,01	0,74	28.838,99
Segurança Pública	42.000,00	52.000,00	7.609,68	36.750,78	0,33	15.249,22	7.627,68	36.448,78	0,37	15.551,22
Defesa Civil	42.000,00	52.000,00	7.609,68	36.750,78	0,33	15.249,22	7.627,68	36.448,78	0,37	15.551,22
Assistência Social	642.000,00	798.885,90	65.365,86	528.448,35	4,80	270.437,55	108.488,26	451.948,51	4,64	346.937,39
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	63.800,00	8.520,00	52.540,00	0,48	11.260,00	14.920,00	42.940,00	0,44	20.860,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	376.000,00	444.258,22	39.057,07	255.786,39	2,32	188.471,83	57.911,09	223.302,27	2,29	220.955,95
Assistência Comunitária	206.000,00	290.827,68	17.788,79	220.121,96	2,00	70.705,72	35.657,17	185.706,24	1,91	105.121,44
Saúde	2.798.000,00	3.764.519,61	401.297,70	2.685.979,44	24,38	1.078.540,17	538.276,56	2.505.429,28	25,74	1.259.090,33
Atenção Básica	2.562.500,00	3.327.225,50	305.466,91	2.351.648,02	21,35	975.577,48	431.595,18	2.207.414,88	22,68	1.119.810,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	226.194,11	20.355,00	185.591,14	1,68	40.602,97	30.150,32	156.205,18	1,60	69.988,93
Vigilância Sanitária	86.100,00	149.700,00	68.031,41	112.869,86	1,02	36.830,14	67.733,10	109.388,82	1,12	40.311,18
Vigilância Epidemiológica	51.400,00	61.400,00	7.444,38	35.870,42	0,33	25.529,58	8.797,96	32.420,40	0,33	28.979,60
Educação	2.588.900,00	2.696.437,83	282.928,66	1.937.018,52	17,59	759.419,31	373.586,70	1.737.455,76	17,85	958.982,07
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alimentação e Nutrição	125.500,00	134.966,80	980,32	94.858,88	0,86	40.107,92	11.485,93	53.275,37	0,55	81.691,43
Ensino Fundamental	1.624.900,00	1.642.237,57	186.092,12	1.203.544,18	10,93	438.693,39	228.885,69	1.119.322,53	11,50	522.915,04
Ensino Médio	191.700,00	170.900,00	3.958,82	149.167,82	1,35	21.732,18	31.843,26	118.178,17	1,21	52.721,83
Ensino Superior	63.000,00	63.000,00	11.500,00	36.130,00	0,33	26.870,00	11.500,00	36.130,00	0,37	26.870,00
Educação Infantil	582.800,00	684.333,46	80.397,40	453.317,64	4,12	231.015,82	89.871,82	410.549,69	4,22	273.783,77
Cultura	118.000,00	146.650,00	28.947,84	115.321,36	1,05	31.328,64	16.431,29	89.605,79	0,92	57.044,21
Difusão Cultural	118.000,00	146.650,00	28.947,84	115.321,36	1,05	31.328,64	16.431,29	89.605,79	0,92	57.044,21
Urbanismo	585.400,00	1.047.669,15	33.345,33	823.638,97	7,48	224.030,18	158.803,36	487.759,99	5,01	559.909,16
Infra-Estrutura Urbana	48.100,00	383.839,46	0,00	303.822,90	2,76	80.016,56	61.518,00	64.353,00	0,66	319.486,46
Serviços Urbanos	537.300,00	663.829,69	33.345,33	519.816,07	4,72	144.013,62	97.285,36	423.406,99	4,35	240.422,70
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.362.000,00	14.572.009,49	1.389.230,70	11.014.946,34	100,00	3.557.063,15	1.963.206,77	9.734.384,91	100,00	4.837.624,58
Saneamento	65.000,00	89.000,00	10.848,17	75.706,98	0,69	13.293,02	9.765,15	48.694,83	0,50	40.305,17
Saneamento Básico Rural	61.000,00	85.000,00	10.848,17	75.706,98	0,69	9.293,02	9.765,15	48.694,83	0,50	36.305,17
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	1.091.690,00	1.472.190,00	116.687,53	1.204.205,12	10,93	267.984,88	150.867,10	1.052.682,62	10,81	419.507,38
Extensão Rural	1.091.690,00	1.472.190,00	116.687,53	1.204.205,12	10,93	267.984,88	150.867,10	1.052.682,62	10,81	419.507,38
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.434.510,00	1.459.510,00	115.908,89	1.204.086,11	10,93	255.423,89	180.346,16	1.104.720,98	11,35	354.789,02
Transporte Rodoviário	1.434.510,00	1.459.510,00	115.908,89	1.204.086,11	10,93	255.423,89	180.346,16	1.104.720,98	11,35	354.789,02
Desporto e Lazer	211.000,00	228.000,00	36.458,75	183.053,02	1,66	44.946,98	45.523,03	171.175,73	1,76	56.824,27
Desporto Comunitário	186.000,00	195.000,00	26.275,75	159.541,02	1,45	35.458,98	34.442,26	149.394,06	1,53	45.605,94
Lazer	25.000,00	33.000,00	10.183,00	23.512,00	0,21	9.488,00	11.080,77	21.781,67	0,22	11.218,33
Encargos Especiais	137.000,00	143.830,00	0,00	141.830,00	1,29	2.000,00	16.733,90	96.813,94	0,99	47.016,06
Outros Encargos Especiais	137.000,00	143.830,00	0,00	141.830,00	1,29	2.000,00	16.733,90	96.813,94	0,99	47.016,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.362.000,00	14.572.009,49	1.389.230,70	11.014.946,34	100,00	3.557.063,15	1.963.206,77	9.734.384,91	100,00	4.837.624,58

FONTE:

Santiago do Sul, 19/11/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 1804864

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.024.456,04**	**1.764.347,19**	**1.135.760,94**	**1.264.200,74**	**1.053.953,34**	**1.222.569,09**	**1.253.639,22**	**1.143.937,77**	**1.274.424,21**	**1.079.353,70**	**972.970,33**	**998.492,56**	**14.188.105,13**	**14.571.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.222,92	45.293,84	24.401,13	22.923,59	35.682,97	56.790,37	47.513,46	58.775,21	38.614,89	28.256,93	26.413,80	25.235,06	439.124,17	475.000,00
I.P.T.U.	160,14	1.426,17	456,04	341,64	106,96	14.799,35	18.767,13	11.735,88	9.426,68	6.300,64	206,00	497,89	64.224,52	79.500,00
I.S.S.	4.696,67	6.766,54	2.814,60	3.798,31	4.897,17	3.774,18	6.541,61	5.350,38	3.004,23	4.434,92	3.455,48	5.895,70	55.429,79	96.000,00
I.T.B.I.	8.981,76	3.055,00	90,00	0,00	3.200,00	2.016,40	1.400,00	22.069,95	2.610,00	600,00	5.100,00	1.600,00	50.723,11	25.000,00
I.R.R.F	14.800,57	32.320,40	20.278,09	18.004,79	18.450,56	17.196,54	15.655,66	17.022,15	15.841,36	14.495,51	16.819,79	16.826,06	217.711,48	205.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583,78	1.725,73	762,40	778,85	9.028,28	19.003,90	5.149,06	2.596,85	7.732,62	2.425,86	832,53	415,41	51.035,27	69.500,00
Contribuições	8.006,97	313,46	4.474,97	4.210,16	4.137,66	4.328,64	4.510,81	4.057,35	4.157,45	4.447,42	4.192,79	2.772,00	49.609,68	50.000,00
Receita Patrimonial	6.920,10	7.599,26	6.569,27	5.798,95	7.034,46	6.565,31	6.247,12	5.798,92	7.066,73	7.852,71	6.339,17	7.493,07	81.285,07	151.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.920,10	7.599,26	6.569,27	5.798,95	6.726,46	6.462,31	6.247,12	5.798,92	7.066,73	7.852,71	6.339,17	7.493,07	80.874,07	151.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.804,44	38.135,69	20.301,84	25.047,85	25.138,30	40.750,99	47.405,32	43.285,24	33.973,42	28.955,21	26.229,12	37.175,60	395.203,02	471.000,00
Transferências Correntes	948.812,65	1.667.796,41	1.078.489,31	1.204.692,77	980.386,13	1.112.562,46	1.145.959,19	1.031.812,79	1.190.609,22	1.006.981,35	906.627,87	924.103,25	13.198.833,40	13.405.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.937.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	287.184,61	307.094,94	323.200,16	287.454,62	283.532,51	299.938,11	275.673,46	259.340,01	299.653,69	297.548,71	304.162,59	306.886,88	3.531.670,29	3.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	4.040,49	3.693,80	7.907,53	9.300,98	17.060,64	10.593,71	17.338,54	12.192,91	15.719,25	11.384,10	9.682,20	13.142,37	132.056,52	131.000,00
Cota-Parte do ITR.	17,60	0,00	0,00	9,91	0,00	0,00	0,00	0,00	20,45	0,00	796,44	1.151,38	1.995,78	1.500,00
Outras Transferências Correntes	108.255,04	352.901,13	85.071,25	66.199,36	94.468,61	188.431,81	116.932,94	69.622,82	87.512,06	92.324,01	116.822,41	71.684,60	1.450.226,04	1.092.900,00
Transferências da LC 61/1989	4.116,80	5.679,98	4.887,79	4.986,27	4.160,10	4.441,46	4.526,55	4.970,78	4.183,06	4.524,06	4.523,43	4.643,38	55.643,66	46.000,00
Transferências da LC 87/1996	979,08	979,08	964,15	964,15	964,46	964,46	964,46	964,46	964,46	964,46	964,46	964,46	11.602,14	13.000,00
Transferências do FUNDEB	60.425,97	66.602,42	66.591,04	64.636,34	60.920,35	63.745,30	62.353,76	59.012,88	61.766,42	64.116,89	65.334,90	66.300,91	761.807,18	684.000,00
Outras Receitas Correntes	2.688,96	5.208,53	1.524,42	1.527,42	1.573,82	1.571,32	2.003,32	208,26	2,50	2.860,08	3.167,58	1.713,58	24.049,79	18.500,00
DEDUÇÕES (II)	**156.026,17**	**192.902,73**	**185.365,23**	**214.771,27**	**164.999,26**	**172.076,87**	**193.334,31**	**180.635,25**	**149.101,07**	**170.107,88**	**144.893,91**	**157.223,37**	**2.081.437,32**	**2.218.300,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	156.026,17	192.902,73	185.365,23	214.771,27	164.999,26	172.076,87	193.334,31	180.635,25	149.101,07	170.107,88	144.893,91	157.223,37	2.081.437,32	2.218.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**868.429,87**	**1.571.444,46**	**950.395,71**	**1.049.429,47**	**888.954,08**	**1.050.492,22**	**1.060.304,91**	**963.302,52**	**1.125.323,14**	**909.245,82**	**828.076,42**	**841.269,19**	**12.106.667,81**	**12.352.700,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 19/11/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 8- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 1804865

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	405.500,00	405.500,00	315.881,65	77,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.500,00	79.500,00	62.638,21	78,79
1.1.1- IPTU	67.000,00	67.000,00	61.502,13	91,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	1.136,08	9,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	38.686,35	154,75
1.2.1- ITBI	25.000,00	25.000,00	38.686,35	154,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.000,00	96.000,00	43.966,58	45,80
1.3.1- ISS	88.000,00	88.000,00	42.022,30	47,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	1.944,28	24,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	205.000,00	205.000,00	170.590,51	83,21
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.628.500,00	11.628.500,00	8.958.375,68	77,04
2.1- Cota-Parte FPM	7.937.000,00	7.937.000,00	5.839.193,67	73,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	5.543.369,43	74,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	210.000,00	210.000,00	295.824,24	140,87
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.937.390,74	83,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.000,00	13.000,00	9.643,98	74,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	45.846,88	99,67
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	1.978,18	131,88
2.6- Cota-Parte IPVA	131.000,00	131.000,00	124.322,23	94,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.034.000,00	12.034.000,00	9.274.257,33	77,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.000,00	131.000,00	175.984,82	134,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	76.000,00	76.000,00	74.115,14	97,52
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	15.720,00	87,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.500,00	14.500,00	13.267,58	91,50
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	69.771,32	348,86
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.500,00	2.500,00	3.110,78	124,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.200,00	7.200,00	5.015,58	69,66
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	138.200,00	138.200,00	181.000,40	130,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.218.300,00	2.218.300,00	1.732.508,42	78,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.108.673,63	74,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	587.477,24	83,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.600,00	2.600,00	1.928,78	74,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.200,00	9.200,00	9.169,40	99,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	395,62	131,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.200,00	26.200,00	24.863,75	94,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	656.000,00	656.000,00	636.753,38	97,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	652.000,00	652.000,00	634.778,79	97,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.974,59	49,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.566.300,00	-1.566.300,00	-1.097.729,63	70,08
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	655.000,00	715.719,20	577.272,15	80,66	577.272,15	80,66
13.1- Com Educação Infantil	112.000,00	155.500,00	154.301,11	99,23	154.301,11	99,23
13.2- Com Ensino Fundamental	543.000,00	560.219,20	422.971,04	75,50	422.971,04	75,50
14- OUTRAS DESPESAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	688.000,00	748.719,20	577.272,15	77,10	577.272,15	77,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	577.272,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.219,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	17.219,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	529.000,00	594.402,57	416.684,97	70,10	379.409,31	63,83
22.1- Creche	198.000,00	236.500,00	148.420,09	62,76	145.220,45	61,40
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	38.500,00	38.084,83	98,92	38.084,83	98,92
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.000,00	198.000,00	110.335,26	55,72	107.135,62	54,11
22.2- Pré-escola	331.000,00	343.000,00	253.362,31	73,87	234.188,86	68,28
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	112.000,00	117.000,00	116.216,28	99,33	116.216,28	99,33
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	219.000,00	226.000,00	137.146,03	60,68	117.972,58	52,20
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.550.900,00	1.484.119,20	1.074.402,60	72,39	1.041.121,91	70,15
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	576.000,00	593.219,20	422.971,04	71,30	422.971,04	71,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	974.900,00	890.900,00	651.431,56	73,12	618.150,87	69,38
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.079.900,00	2.078.521,77	1.491.087,57	71,74	1.420.531,22	68,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.097.729,63
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.097.729,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.518.260,85
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	76.500,00	153.643,47	97.606,52	63,53	77.074,04	50,16
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	54.500,00	106.272,59	78.866,46	74,21	37.878,46	35,64
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	131.000,00	259.916,06	176.472,98	67,90	114.952,50	44,23
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.210.900,00	2.338.437,83	1.667.560,55	71,31	1.535.483,72	65,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	17.219,20	77.143,47
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	634.778,79	74.115,14
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	557.416,68	64.457,44
48.1 Orçamento do Exercício	557.416,68	64.457,44
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.974,59	1.598,14
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.555,90	88.399,31
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.555,90	88.399,31

Santiago do Sul, 19/11/2018

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 206/2018

Publicação Nº 1804516

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 05/12/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EBM SOPHIA SCHWEDLER, SITUADO À RODOVIA DOS MÓVEIS, Nº 3197, BAIRRO MATO PRETO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EBM DENISE CHRISTIANE HARMS, SITUADO À RUA FRIDA WEBER, Nº 49, BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: https://saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h30 horas.
São Bento do Sul, 14 de novembro de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 011/2018 - FMD

Publicação Nº 1804294

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 025/2017, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 015/2017, de 24 de outubro de 2017, esta feita com base no Pregão Presencial nº 168/2017, de 21 de agosto de 2017, efetuado pelo município de São Bento do Sul.

Considerando o objeto do Contrato nº 025/2017 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão para Prefeitura Municipal, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 168/2017, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato nº 025/2017 no dia 31 de outubro de 2018, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato;

Considerando a Cláusula Quinta - Do Reajustamento do referido Contrato, que determina que se houver prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IGP-M (FGV), no período de 12 (doze) meses, utilizando para o cálculo o índice a partir do primeiro dia do mês anterior ao da assinatura do contrato e assim sucessivamente, mediante requerimento da CONTRATADA;

Considerando o Requerimento de Reajuste dos Valores enviado pela IPM Sistemas Ltda (conforme anexo), os valores do contrato ficam reajustados em 8,91136% conforme o acumulado do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M nos últimos 12 meses, tomando como base o primeiro dia do mês anterior ao da assinatura do contrato; e

Considerando os expostos acima, faz-se necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do Contrato nº 025/2017, nos seguintes termos:

1º - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2018 e com término em 31 de outubro de 2019.

2º - O valor mensal pago pelo fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão passará de R$ 1.495,28 (hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 1.628,52 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos) conforme os itens abaixo, totalizando o período prorrogado em R$ 19.542,24 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos),

sendo R$ 3.257,04 (três mil duzentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos) referente aos meses de novembro e dezembro de 2018, a ser utilizada a dotação mencionada neste Termo Aditivo, para pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Sistema	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Módulo de Planejamento e Gestão Orçamentária	R$ 44,27	R$ 48,22
Módulo de Contabilidade Pública	R$ 232,42	R$ 253,13
Módulo de Compras, Licitações e Contratos	R$ 150,60	R$ 164,02
Módulo de Folha de Pagamento	R$ 575,11	R$ 626,36
Módulo de Ponto Eletrônico	R$ 316,61	R$ 344,82
Módulo de Patrimônio	R$ 130,44	R$ 142,06
Módulo de Portal da Transparência	R$ 45,83	R$ 49,91
Valor Total Mensal R$	R$ 1.495,28	R$ 1.628,52

Parágrafo Único: Pelos serviços variáveis/sob demanda o valor passará de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) por hora para os serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento e atendimento local pós implantação; o valor passará de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) por hora para os serviços técnicos de customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do município; e o valor passará de R$ 1,20 (um real e vinte centavos) para R$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por km rodado referentes ao deslocamento nos serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamento, quando exigido a presença in loco.

3º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(1079) 15.01.2.057.3.3.3.90.40.12.00.00.00 01000100 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

Parágrafo Único: Para o exercício 2019, a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual.

4º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01 de novembro de 2017 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2018.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 119/2018

Publicação Nº 1804340

CONTRATO Nº 119/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 6/2018, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ADAIR BUENO LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ADAIR BUENO LEMES, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, 0, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23768947000142, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ADAIR BUENO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 078.156.829-36, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 19/11/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
12	30,00	SER	LAVAGENS VEICULO PEQUENO	LAVA CAR	29,00	870,00
Total						870,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 6/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2018.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 19 de Novembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ADAIR BUENO LEMES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 229/2018

Publicação Nº 1804784

DECRETO Nº 229/2018 DE 14/11/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1388 – Tranf. Rec. União – SUS Vig. Sanit. R$ 1.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância Em Saúde
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1388 – Tranf. Rec. União – SUS Vig. Sanit. R$ 1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 230/2018

Publicação Nº 1804766

DECRETO Nº 230/2018 DE 16/11/2018.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.
Parágrafo único. Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento.
Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.
CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da

proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la. § 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas. Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1804954

PORTARIA Nº 216/2018 DE 19/11/2018

	DESIGNA RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. DIEILA ZANETTI WALKER, matrícula nº 444/01, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda do Município de São Bernardino/SC, no período de 19 de Novembro de 2018 a 03 de Dezembro de 2018, em razão de férias da Secretaria EDILAINE GOMES WERNER, concedidas pela Portaria 213/2018 de 16/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 19 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1804957

PORTARIA Nº 217/2018 de 19/11/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES, ocupante do cargo de Professor Normal, matrícula nº 193/01 (20 horas semanais) e matrícula nº 270/01 (20 horas semanais), licença para tratamento de saúde de 16/11/2018 à 30/11/2018, conforme atestado médico da Dra. Yara Monique Caires Franco (CRM/SC 25871), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 19 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Secretaria de Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 110/2018

Publicação Nº 1805428

DECRETO Nº 110/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2018, E PROCESSO SELETIVO 004/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de acompanhamento do Concurso Público 002/2018 e Processo Seletivo 004/2018:

1. MARIA CÉLIA FRÖHLICH
2. VOLNEI MUMBER
3. TOBIAS PEROTTO
4. JEFFERSON LUIS RIBAS DE OLIVEIRA

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 19 de NOVEMBRO de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18926/2018, DE 16/10/2018

Publicação Nº 1805590

PROCESSO Nº 18926/2018

DECISÃO

Vistos etc.
Tendo como fundamento o parecer jurídico para que seja cumprido o contrato nº 33/2014 com a empresa Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda - EPP, referente ao Pregão Presencial nº 036/2014, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura com caminhão à vácuo, para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS", para a aplicação das penalidades e sanções, quanto as irregularidades acerca dos serviços que estão sendo cobrados através de notas fiscais emitidas em maio/2018, contendo praticamente o valor integral do contrato, as quais a Secretaria de Educação solicitou o cancelamento em função dos valores altos, comparados aos serviços realizados no ano anterior, uma vez que a previsão do contrato seria para atender 02 (duas) limpezas nas Escolas e CMEIS, durante a vigência de 12 meses, bem como a emissão das novas notas fiscais de acordo com os serviços realmente executados, o que não ocorreu até o momento. Sendo que o contrato vence em 31/12/2018, e a Secretaria de Educação não consegue mais contatá-los, ficando impossibilitada de resolver a questão das notas e solicitação de serviços.
A Secretaria Municipal de Educação enviou a notificação para a empresa em 17/10/2018 e o carteiro não foi atendido em três tentativas (19, 22 e 23/10/2018), após foi publicada a Notificação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 31/10/2018, aguardado prazo maior que 5 dias úteis, sem manifestação da referida empresa.
Diante do descumprimento do referido contrato, DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas e Rescisão, em função de irregularidades no cumprimento das obrigações, previstas na Cláusula 6ª do contrato, 6.1, alínea c), alínea d) e rescisão contratual conforme Cláusula 12ª do contrato, em função da inexecução parcial do contrato:
"6.1 c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
6.1 d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos".
12. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer a CONTRATADA terá o direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Leio 8.666/93."

Determino que seja formalizado à empresa Expurgo Lar Prestadora de Serviços Ltda - EPP, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.963/2018

Publicação Nº 1804405

DECRETO Nº 2.963, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil Reais), ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

10 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Educação Infantil
1008 - Construção, reforma, ampliação E manutenção dos CMEIs
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos

344900000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 205.000,00

1010 - Aquisição de equipamento para Os CMEIs
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 18.000,00

002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação E manutenção das Escolas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 217.000,00

1009 - Aquisição de equipamentos para as Escolas
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 – Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação ..... R$ 91.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 531.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017 da receita de Transferências do Salário Educação com as fontes de recursos 03360000 - Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.963, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade a Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil Reais), com a Fonte de Recurso 03360000 - Salário Educação, oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, objetivando a aquisição de móveis, equipamentos e salas modulares a fim de atender ampliação do acesso e melhoria da qualidade da educação no CMEI Pedacinho do Céu, e nas Escolas Franklin de Oliveira, Rogério Zattar, Rudolpho Fischer e Ramiro Bueno.

São Francisco do Sul – SC, 1º de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.965/2018

Publicação Nº 1804408

DECRETO Nº 2.965, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Ata de Eleição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os membros abaixo relacionados:

I – representante do segmento – Meios de Hospedagem:
a) Titular: Juarez Batista – Kontiki Hotel Ltda.;
b) Suplente: Maria Braga – Gaivotas Praia Hotel Ltda.

II – representante do segmento - Bares, Restaurantes e Similares:
a) Titular: Luciano Rossi Monteiro – Bar e Lanchonete Monteiro Ltda.;
b) Suplente: Tatiana Cordeiro – Restaurante Convés.

III – representante da Organização de Sociedade Civil que envolva Turismo, Comércio e Serviços:
a) Titular: André Biz – CDL Câmara de Dirigentes Lojistas;
b) Suplente: Crisânia Dantas Brilhante – Associação dos Quiosques.

IV – representante do segmento – Transporte Marítimo Turístico:
a) Titular: Daniel dos Santos Machado – Escuna Holandês Voador;
b) Suplente: Ivan Ledoux Batista – Escuna Vô Preto.

V – representante do segmento – Serviços de Receptivo/Guias de Turismo:
a) Titular: Bruno Gama Lobo - ACISFS;
b) Suplente: Sintia Schulz - ACISFS.

VI – representante do segmento – Serviços de Eventos:
a) Titular: Silvia Aparecida Fernandes – JM Gerenciadora de Hotelaria Guaratuba Ltda.;
b) Suplente: Alisson Cássio de Souza – ACS - ME.

VII – representante da Gerência de Turismo:
a) Titular: Jamille de Freitas Machado Douat;
b) Suplente: Camila Cristina Silva.

VIII – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Rafael Cortes de Carvalho Gorne;
b) Suplente: Gabriel Daniel Conorath.

IX – representante da Fundação Cultural 'Ilha de São Francisco do Sul' – FUCISF:
a) Titular: Andréa de Oliveira;
b) Suplente: Soraia das Neves Pinheiro.

X – representante do segmento – Patrimônio:
a) Titular: Yuri Batalha de Magalhães – IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
b) Suplente: Aline Figueiredo– IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

XI – representante do segmento de Educação:
a) Titular: Adriana Igreja – IFC Instituto Federal Catarinense;
b) Suplente: Levon Boligian – IFC Instituto Federal Catarinense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 7 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

DECRETO Nº 2.966/2018

Publicação Nº 1804410

DECRETO Nº 2.966, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Ata de Eleição,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, os membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Silvia Aparecida Fernandes;

II – Vice-Presidente: Jamille de Freitas Machado Douat;

III – Secretário: André Biz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de setembro de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 7 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Procuradoria-Geral do Município. Visto. Publique-se.	Publicado em ___/___/ _____ . Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 2.967/2018

Publicação Nº 1804411

DECRETO Nº 2.967, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.282,35 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois Reais e trinta e cinco centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com Art. 8º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas.
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01371500 - Outros Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação FNDE ..... R$ 47.282,35

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 47.282,35

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

10 - Secretaria Municipal de Educação
002 - Ensino Fundamental
1007 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das Escolas.
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01371500 - Outros Rec. Fundo Nac. Desenv. Educação FNDE ..... R$ 47.282,35

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 47.282,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.967, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com o reforço da dotação orçamentária no valor de R$ 47.282,35 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois Reais e trinta e cinco centavos), para devolução do saldo dos recursos não aplicados do Termo de Compromisso PAC 2 nº 10593/2014, onde o objeto é a construção de 1 (uma) cobertura de quadra escolar situada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, no bairro do Morro Grande.

São Francisco do Sul – SC, 8 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.968/2018

Publicação Nº 1804413

DECRETO Nº 2.968, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao orçamento da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de S.F.S – IPRESF do corrente exercício de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

18 - Instituto Fundação de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF
001 - Diretoria Administrativa
2106 - Manutenção de Pessoal do IPRESF
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 - Pessoal e encargos sociais
31900000000000 - Aplicações diretas
02030300 - Taxa Administrativa ..... R$ 45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Instituto Fundação de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF
001 - Diretoria Administrativa
2106 - Manutenção de Pessoal do IPRESF
30000000000000 - Despesas correntes
31000000000000 - Pessoal e encargos sociais
31910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
2030300 - Taxa Administrativa ..... R$ 5.000,00
30000000000000 - Despesas correntes
33910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos
02030300 - Taxa Administrativa ..... R$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 9 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS Diretora Presidente do IPRESF

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.968, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

O presente Decreto, tem por finalidade abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00, (quarenta e cinco mil reais) que propõe o artigo 2º do presente Decreto, em adequar o Orçamento da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de S.F.S – IPRESF na ação 2106 - Manutenção de Pessoal do IPRESF, para cobrir as despesas do folha de pagamento do mês de dezembro/2018.

São Francisco do Sul – SC, 9 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS Diretora Presidente do IPRESF

DECRETO Nº 2.969/2018

Publicação Nº 1804571

DECRETO Nº 2.969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil, e quinhentos reais) ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação do corrente exercício de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

10 - Secretaria Municipal de Educação
003 – Assessoria Administrativa
2133 – Distribuição de Merenda Escolar
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01370300 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar – Creche ..... R$ 43.500,00
01370600 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar - Pré-Escolar ..... R$ 34.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 77.500,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Educação
003 – Assessoria Administrativa
2133 – Distribuição de Merenda Escolar
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01370200 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar Ensino Fundamental ..... R$ 30.000,00
01370500 - Prog. Nac. de Aliment. Escolar - Mais Educação ..... R$ 47.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 77.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.969, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade abertura do crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos Reais) que propõe o artigo 2º do presente Decreto, em adequar o Orçamento da Secretaria de Educação na ação 2133 – Distribuição de Merenda Escolar a fim de adequar as dotações orçamentárias de acordo com os recursos recebidos do FNDE, para cobrir as despesas com a merenda escolar.

São Francisco do Sul – SC, 13 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.971/2018

Publicação Nº 1804685

DECRETO Nº 2.971, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.103, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.103, de 19 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2133 – Aquisição e distribuição de merenda escolar
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 430.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – ENSINO FUNDAMENTAL
2058 – Manutenção do Pessoal do Ensino Fundamental
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01010000 - Recursos Ordinários ..... R$ 230.000,00

2102 – Manutenção de Pessoal da Educação de Jovens e Adultos
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01010000 - Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de novembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 2.091/2018

Publicação Nº 1804704

LEI Nº 2.091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece as metas e prioridades da Administração municipal, além de orientação à elaboração do Orçamento-Programa, para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os Fundos, Fundações, Autarquias, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – estrutura e organização do Orçamento Anual;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI – as disposições sobre alteração da legislação tributária
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 403, e 28 de junho de 2016, determinados pela Lei Complementar Federal Nº 101/00.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as constantes dos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, objetivando:

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social, implementação de políticas públicas de forma eficiente eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II – a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais
§1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de Receitas, Despesas, Montante da Dívida Pública e Resultados Nominal e Primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§2º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no artigo 144 da Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§4º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, no desenvolvimento de programas na Área de Saúde, conforme o estabelecido na Emenda Constitucional 29/2000.

§5º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando as respectivas Metas e Valores, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§6º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades,

Projetos ou Operações Especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária de 2019 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019, constantes nos Anexos desta Lei ou nas alterações posteriores.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO ANUAL

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I – Programa de Trabalho, o instrumento de organização da ação governamental, visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Ação, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividades ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§4º As categorias de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será incluída no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade ou operações especiais) e das categorias econômicas.

Art. 6º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e suas alterações.

Art. 7º A Lei de Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, Identificadas com código da destinação dos recursos, e a Despesa de cada Unidade Gestora, por Programa, Função, Subfunção, Projeto, Atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, nos termos das Portarias MOG nº 42/1999, a Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que contarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada.

Art. 9º Para fins do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro em qualquer um dos exercícios previstos no inciso I do mesmo artigo não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 10. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, além da mensagem de encaminhamento e do texto da Lei será constituído de:

I - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o valor das metas fiscais de receita, despesa e resultado primário (Art.5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

II – Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas, decorrentes da Renuncia Fiscal: Demonstrativo das medidas de compensação para a

renúncia fiscal (se for o caso) e Demonstrativo da compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000);

III – Quadros Orçamentários, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

a) Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
b) Demonstrativo da Receita por Fonte Despesas por Função do Governo;
c) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Órgão);
d) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Órgão e Unidade);
e) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação);
f) Demonstrativo da Despesa Por Unidade Orçamentária segundo as Categorias Econômicas;
g) Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
h) Demonstrativo dos Programas de Trabalho Por Órgão e Unidade;
i) Demonstrativo dos Programas de Trabalho por Função, Subfunção, Programa e Ação;
j) Demonstrativo da Despesa por Função, Subprograma e Vínculo de Recursos;
k) Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
l) Demonstrativo da Despesa com Educação;
m) Demonstrativo da Despesa com Saúde;
n) Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2019 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - quadro demonstrativo da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2015,2016 e 2017, estimado para 2018, e projetada para 2019;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como, indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§1º O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2019;

II - a situação observada no exercício de 2017 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

III - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2017, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019.

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

V - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, conforme o estabelecido na Emenda Constitucional 29/2000.

§2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§3º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§4º No demonstrativo de que trata o inciso I do § 1º deste artigo serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de pagamento e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo do Município, até 15 de setembro de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias observadas os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A
EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 13. O orçamento para o exercício de 2019 obedecerá ao principio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus fundos, fundações e autarquias. (Art. 1º, § 1º e Art.. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada de controle de custo, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF).

Art. 17. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal Nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF).

Art. 18. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no artigo 25 . (Art. 8º, § único, e 50, I, da LRF).

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que se enquadrem na disciplina e procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, e nº 2.604, de 8 de maio de 2017.

Seção II
Da Estimativa da Receita

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios, além de mecanismos de gestão tributária visando incremento dos controles tributários e arrecadação.

§1º As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

§2º Em atendimento ao disposto no §3º do Artigo 2º da LRF, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído na apuração da Receita Corrente Líquida.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados ou dispensados o ajuizamento, mediantes autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14, § 3º, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23. O Executivo Municipal, mediante autorização em Lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Seção III
Da Programação de Despesa

Art. 24. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta à obtenção dos resultados primário e nominal, prevista no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 26. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 27. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e investimentos com duração superior a 12 (doze) meses se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 28. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 29. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001 e alterações.

§1º A transferência, transposição ou o remanejamento de recursos de uma Categoria Econômica / Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF)

§2º Entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto, autorizada em lei;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§3º O remanejamento orçamentário para as Autarquias, Fundações e Fundos, através de anulação parcial ou total de dotações da Administração Direta, serão realizados somente com autorização específica do Poder Legislativo.

Art. 30. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Seção III
Dos Créditos Adicionais

Art. 31. A Lei Orçamentária para 2019 autoriza o Poder Executivo a proceder a transferência, dentro de cada Programa, projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza de despesa.

Art. 32. A Lei Orçamentária para 2019 conterá dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações.

Art. 33. Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 34. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o §2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§4º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§5º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei, e abertos por Decreto.

§6º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10, inciso III, desta Lei;

§7º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor ou remanejar (§2º, II e III, do art. 29 desta Lei), total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Seção IV
Da Reserva de Contingência

Art. 36. A reserva de Contingência, observado o inciso III do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício.

§1º A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta Lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

§3º Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão utilizados recursos previstos no art.43, §1º, I, II e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º A anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social devem ser submetidos à aprovação do Poder Legislativo.

Seção V
Do Custeio de Despesas de
Outros Entes da Federação

Art. 37. A Lei Orçamentária para 2019 poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que comprovado o interesse público.

Seção VI
Da Autorização para Transferência de Recursos

Art. 38. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios para despesas de capital, beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica nas áreas de saúde ou educação, voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio 2000, Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964, art. 204 da Constituição, art. 61 do ADCT, e preencham as condições definidas no Decreto Municipal nº 2.565 , de 15 de fevereiro de 2017.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 2.565, de 15 de fevereiro de 2017, e nº 2.604, de 8 de maio de 2017.

§2º Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Seção VII
Da Limitação de Empenho

Art. 40. Em conformidade com art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos de forma proporcional as suas dotações,

adorarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observando a fonte de recurso, excetuando-se:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - redução de gastos com combustíveis;

III - racionalização dos gastos com diárias, viagens, bem como com materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;

IV – redução dos valores financeiros dos contratos firmados;

V – reavaliação qualitativa e quantitativa dos repasses concedidos para convênios, conforme disposto no art. 38 desta Lei;

VI - eliminação de despesas com horas-extras;

VII - eliminação de vantagens temporárias concedidas;

VIII – redução das despesas com função gratificada e cargos comissionados.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Seção VIII
Do Cronograma Anual de Desembolso Mensal

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, para Administração Direta e unidades da administração Indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de Resultado Primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. Obedecidos os limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs. 40 e 43, e alterações, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2019, destinadas a financiar despesas de capital previstas ou inclusas no orçamento.

Art. 43. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV do Capítulo VII, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS
COM PESSOAL

Art. 46. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, mediante lei, a criação de cargos e funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações de pessoal efetivo ou em caráter temporário, corrigir ou aumentar vencimento ou salário, conceder vantagens, até o montante das quantidades e limites orçamentários e financeiros.

§1º Os acréscimos a que se refere o caput do artigo só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§2º Fica autorizada, nos termos do art.37, inciso X, da CF, a revisão geral do vencimento, salário, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, sem distinção de índice, a ser definido em lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§3º O reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e a estes equiparados, durante o transcurso do mandato ou do exercício do cargo, depende de lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 29, inciso V, da Constituição Federal e 111, inciso VI, da Constituição Estadual, e desde que consignado no orçamento disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente gasto adicional.

§4º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Gestão de Pessoas e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência;

§5º A cessão de servidor efetivo para outros entes da federação, com ônus para o Município, depende de autorização em lei e mediante a celebração de convênio ou instrumento congênere.

§6º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento;

§7º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 48. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observadas as disposições previstas no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 49. No caso de a despesa com Pessoal do Poder Executivo extrapolar a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, em situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo é de exclusiva responsabilidade do Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 50. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ser ultrapassados, em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados na dotação 31.90.34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no Artigo 20 da LRF.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de São Francisco do Sul, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 52. As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, com vistas estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto atendendo ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilizar a cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – Atualização e adição de uma nova planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

V - Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 56. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará até o dia 31de outubro de 2018, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, e serão utilizados recursos previstos no art.43, §1º, I, II e II, da Lei Federal n.4320/64, observado o disposto no §4º do art.36 desta Lei.

Art. 58. VETADO

Art. 59. As dívidas da administração pública municipal, independentemente de sua natureza, em eventual atraso no pagamento, serão monetariamente atualizadas, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua quitação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.

Art. 60. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas quadrimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e

acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 61. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estaduais e ou Municipais, para realização de obras ou serviços de sua competência ou de competência transferida.

Parágrafo único. Nos Convênios em que for parte interessada os Fundos Municipais, estes atuarão naqueles instrumentos como parte interveniente.

Art. 62. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos.

Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 64. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 65. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades que comprovadamente suplementem as atividades desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município e no Mural Publico o extrato do contrato ou termo aditivo.

Art. 66. Integram esta Lei:

I - Anexos de Metas Fiscais, constituído por:

a) Demonstrativo das Metas Anuais;
b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixas Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos.
f) Demonstrativo das Recitas e Despesas do RPPS;
g) Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
h) Demonstrativo da Estimativa da Renúncia da Receita;
i) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.

II - Anexos da Metodologia e Memória de Cálculo, constituído por:

a) Demonstrativo do Montante da Dívida;
b) Demonstrativo das Principais Despesas;
c) Demonstrativo das Principais Fontes de Receitas;
d) Demonstrativo Resultado Nominal;
e) Demonstrativo Resultado Primário;
f) Demonstrativo do Total das Despesas;
g) Demonstrativo Total da Receita.

III – Riscos Fiscais e Providência.

IV – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

V – Demonstrativo de Despesa com Educação;

VI – Demonstrativo de Despesa com Pessoal;

VII – Demonstrativo de Despesa com Saúde.

VIII – Informações Complementares:

a) Anexo II – Das Prioridades e Metas;
b) Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa;
c) Demonstrativo da Receita para 2019 por Vínculo de Recursos;
d) Demonstrativo dos Programas;
f) Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as Categorias Econômicas.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.092/2018

Publicação Nº 1804375

LEI Nº 2.092, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRIA A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E MAUS-TRATOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Francisco do Sul a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência" a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. A criação da semana comemorativa prevista no caput deste Artigo objetiva conscientizar a população Francisquense sobre a importância do tratamento respeitoso e digno a ser dispensado às pessoas com deficiência física e mental, bem como impedir a ocorrência de casos de violência e maus-tratos.

Art. 2º A criação da "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra a Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência" tem como finalidade o alcance, dentre outras, das seguintes metas:

I — refletir acerca do respeito à pessoa com deficiência, propondo uma igualdade substancial entre todos os integrantes da sociedade Francisquense, em detrimento da igualdade meramente formal;

II — destacar a dignidade da pessoa com deficiência como pressuposto fundamental no contexto social e democrático contemporâneo;

III — garantir e estimular a participação e a inclusão social das pessoas com deficiência nos diversos ramos sociais;

VI — capacitar as famílias, amigos, docentes e toda a sociedade sobre as formas adequadas de tratamento dispensado às pessoas com deficiência, disponibilizando as informações e o apoio necessários para tanto;

V — combater o preconceito, violência e maus-tratos contra as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Fica facultada à iniciativa privada às instituições, aos órgãos públicos e ao Poder Legislativo, a realização de eventos palestras educativas e ações afins na referida data, a finalidade de promover ações voltadas à concretização das metas elencadas no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.093/2018

Publicação Nº 1804376

LEI Nº 2.093, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM PISCINAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as entidades públicas ou privadas de São Francisco do Sul que possuam piscina coletiva, com objetivo de prevenir acidentes, obrigadas a instalar e manter os seguintes dispositivos de segurança:

I - sistema anti sucção:

a) tampas anti aprisionamento ou tampas de tamanho não bloqueável nos ralos de sucção a fim de evitar o aprisionamento de cabelos, membros do corpo e objetos como roupas e/ou jóias; e

b) sistema de desligamento automático da bomba da piscina ou outro dispositivo de segurança e/ou método capaz de atenuar a força de sucção pelo ralo da piscina, em caso de obstrução ou bloqueio do ralo;

II - botão de parada de emergência conectado a bomba (botoeira), acessível a todos e acionado manualmente, que desliga de imediato a motobomba da piscina; e

III - barreira de proteção e revestimento de material antiderrapante no passeio que circunda o tanque da piscina limitado pela barreira de proteção.

Art. 2º Os equipamentos de segurança deverão constar como obrigatórios para liberação de alvarás de funcionamento de piscinas coletivas.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei implicará em sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os locais a que se refere o art. 1º desta Lei terão o prazo de um ano a partir da publicação do regulamento para promoverem as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.094/2018

Publicação Nº 1804377

LEI Nº 2.094, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE RUA DE LAZER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Poderão ser implantadas no perímetro urbano de São Francisco do Sul Rua de lazer em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte, qualquer possibilidade de risco à integridade física dos Munícipes que nelas transitem ou se disponha, a praticar atividades físico-esportivas.

Art. 2º As atividades físico-esportivas de que cuida a presente lei só poderão ocorrer em determinado período do dia, ficando proibida a sua prática no leito carroçável da via pública fora desse período.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Art. 4º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.095/2018

Publicação Nº 1804379

LEI Nº 2.095, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS REFERENTE A DENÚNCIA DE CRIME DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, a fixação de placas divulgando o serviço Disque Denúncia de Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos privados:

I – Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (fliperamas, máquinas eletrônicas, similares);
II - Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet infantil, casas de festas e congêneres);
III – Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
IV – Brinquedoteca e playground em condomínios residenciais e estabelecimentos comerciais;
V - Parques de diversão e temáticos.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de Pedofilia por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art.3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE! DISQUE 100 OU 181.

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa no valor e 1 (um) salário, em caso de reincidência;
III - Fechamento do local até o cumprimento desta lei, a partir da segunda reincidência, além da multa pecuniária prevista no inciso anterior.

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei, serão aplicados em programas de prevenção à pedofilia.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no Art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação para adaptação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.096/2018

Publicação Nº 1804380

LEI Nº 2.096, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA DO AUTISMO NO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Consciência do Autismo, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Paragrafo único. A Semana Municipal da Consciência do Autismo fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal da Consciência do Autismo terá como objetivo[conscientizar a população através de campanhas informativas, educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de contribuir para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta Lei.

Paragrafo Único. Por ocasião da comemoração da Semana Municipal da Consciência do Autismo, os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.097/2018

Publicação Nº 1804383

LEI Nº 2.097, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO AO GLAUCOMA, EM SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE CONCIENTIZAÇÃO AO GLAUCOMA", durante a qual se divulgará com intensidade a necessidade de exames preventivos da moléstia.

Art. 2º O período para a campanha da Semana Municipal de Conscientização ao Glaucoma será celebrado anualmente na semana que incluir o dia 26 de Maio.

Art. 3º Todos os órgãos da imprensa serão incentivados a participar da Semana de Prevenção do Glaucoma, como colaboradores, ajudando na divulgação da campanha.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei por ato próprio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.098/2018

Publicação Nº 1804386

LEI Nº 2.098, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A VACINAÇÃO DOMICILIAR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA MULTIDEFICIÊNCIA, DOENÇAS INCAPACITANTES, DOENÇAS DEGENERATIVAS E IDOSOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a vacinação domiciliar às pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção, nos termos do caput Artigo 18 da Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou as sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, nas quais as pessoas de que trata esta Lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Deficiência motora: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.

II - Multideficiência: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial.

III - Doenças incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades para desempenhar as tarefas da vida diária e as atividades laborais do ser humano.

IV - Doenças degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza neurológica e osteomusculares.

V - Idosos: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos (Lei Federal 10.741 – Estatuto do Idoso).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.099/2018

Publicação Nº 1804388

LEI Nº 2.099, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUI, O PROGRAMA JULHO DOURADO - MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE A SAÚDE DE ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESTIMAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DE ZOONOSES."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Julho Dourado — mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Parágrafo único. A instituição do Julho Dourado tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I — promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III — instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV — contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V — promover intercâmbio visando ampliar o nível de ações direcionadas a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI — divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas — ONU e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — Unesco.

Art. 2º Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" significa animais domésticos abandonados.

Art. 3º Para regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 4º O Julho Dourado passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de São Francisco do Sul.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.100/2018

Publicação Nº 1804389

LEI Nº 2.100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. No mês a que se refere o caput deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º No mês a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.101/2018

Publicação Nº 1804391

LEI Nº 2.101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de Ensino Fundamental – Séries Finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher;
IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à: paz; não-violência; igualdade de condições de vida; plena cidadania; conquista de direitos; dignidade e respeito; e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e
VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
I – palestras;
II – estudos e debates;
III – trabalhos;
IV – visitas; e
V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com o(a):

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;
III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
IV – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM; e
V – outras pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.103/2018

Publicação Nº 1804684

LEI Nº 2.103, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2133 – Aquisição e distribuição de merenda escolar
330000000000000 – Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 430.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 2º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – ENSINO FUNDAMENTAL
2058 – Manutenção do Pessoal do Ensino Fundamental
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01010000 - Recursos ordinário ..... R$ 230.000,00

2102 – Manutenção de Pessoal da Educação de Jovens e Adultos
330000000000000 – Despesas Correntes
331000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações diretas
Recursos: 01010000 - Recursos ordinários ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 3 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de novembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3496/2018

Publicação Nº 1805223

DECRETO 3496/2018
Nomeia membros da Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Ficam nomeados para a Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei Complementar municipal 37, de 25 de agosto de 2011, por prazo indeterminado, as seguintes pessoas:

I – Fernanda Brasil Duarte, matrícula funcional n. 8684, engenheira ambiental, presidente;
II – Daiane Borgonovo de Azevedo, arquiteta, matrícula funcional n. 8219, arquiteta, vice-presidente;
III – Douglas Gherardt Brecht, engenheiro civil, matrícula funcional n. 9500, membro;
IV – Jeyson Puel, matrícula n. 8246, advogado, membro;
V – Daniela Schlemper Muniz, matrícula n. 5769, Coordenadora de Planejamento, membro.

Art. 2nd Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3437/2018.

São João Batista, 16 de novembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3497/2018

Publicação Nº 1805224

DECRETO 3497/2018

Determina a instauração de processo disciplinar.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade da servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA, lotada na Secretaria de Administração Municipal, sob a matrícula n.º 9029, em suma, pelo fato de, em tese, ter cometido a infração disciplinar disposta no art. 80, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que é:
Art. 80 Constituem infrações disciplinares:
(...)
V - Abandonar o serviço, assim considerada a ausência injustificada do local de trabalho por mais de dez dias consecutivos, ou o não retorno pelo mesmo prazo após afastamento legal, em qualquer caso independentemente de notificação.
Art. 2º. A instrução do presente Processo Administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS, GILNEA CRISTINA MORAES e KARLA IZABEL DALCENTER, respectivamente Presidente, Secretária e Relatora.
Art. 3º. O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 16 de novembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1804839

Extrato do Contrato nº 007/FUNREBOM/2018
Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Suprimóveis Eireli EPP – CNPJ nº. 04.563.256/0001-68; Processo Licitatório 007/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, 100% MDF, PARA A COZINHA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Dotação orçamentária: (5) 4.4.90.52.42.00.00.00.00.00; Valor global: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais); Data da assinatura: 19/11/2018; Vigência: 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO 038/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/SISAM/2018

Publicação Nº 1804365

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 038/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/SISAM/2018

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/SISAM/2018 – Pregão Presencial 033/SISAM/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 05/12/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 05/12/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 19 de novembro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3494/2018

Publicação Nº 1805215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3494/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003836/18 de 12 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 170.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Novembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/11/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3495/2018

Publicação Nº 1805216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3495/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003837/18 de 13 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 90.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.1.045 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Novembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/11/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1804525

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONT. 03/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Auto Posto Confiança
ORIGEM: Pregão Presencial nº 147/2017
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR SUPRIMIDO: 2.448,00
VALOR TOTAL RESTANTE: R$96.027,00
PRAZO: 13.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –19 de novembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 187/2018

Publicação Nº 1805006

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 187/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Cláudio Staub MEI
ORIGEM: Pregão Presencial 112/2018
OBJETO: "Aquisição de uniformes para funcionários do departamento de abastecimento de água do município de São João do Oeste".
PREÇO: R$ 2.350,00
PRAZO: 20.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 19 de novembro de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

TP 14.18 MELHORIAS ESCOLA DE BR

Publicação Nº 1805356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0201/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar melhorias na estrutura física da Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti de linha Beato Roque do Município de São João do Oeste, conforme projeto em anexo.
Tipo de Licitação: Menor Preço global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de novembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 115 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805382

DECRETO N.º 115 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece o Calendário de Vencimento dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2019 e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Arts. 235 e 329 da Lei Municipal nº. 629, de 17 de dezembro de 1990 c/c o Art. 24, II, da Lei Complementar nº. 002, de 17 de dezembro de 2003;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Vencimentos dos Tributos Municipais, para o exercício financeiro de 2019, conforme segue:

a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

Quota Única 10/04/2019	(Com 20% de desconto)
1ª Parcela 10/04/2019	
2º Parcela 10/05/2019	
3º Parcela 10/06/2019	

b) Taxa de Licenciamento para Funcionamento (Alvará)

Quota Única 28/02/2019	
1ª Parcela 28/02/2019	
2º Parcela 29/03/2019	

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - Fixo

Quota Única 28/02/2019
1ª Parcela 28/02/2019
2º Parcela 29/03/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em19 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1805392

DECRETO N.º 116 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reajusta valores dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2019 e, dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal nº. 344 de 11 de novembro de 1977 c/c o art. 421, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. º 629, de 17 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:
Art. 1º - Os valores dos Tributos Municipais para o exercício financeiro de 2019, ficam reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme alíquota apurada nos últimos onze meses, período de dezembro de 2017 a outubro de 2018, em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).
Art. 2º - Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal Monetária – UFM, instituída pela Lei Municipal n.º 344, de 11 de novembro de 1977, para o ano fiscal de 2019, em R$ 72,52 (setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se o Decreto nº 116, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com a Súmula n.º 160, do STJ.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

19 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCICO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 24/2018 FMAS

Publicação Nº 1805046

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 24/2018
Tomada de Preços 01/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de casas de madeira e reforma de casa residencial mista, pela Diretoria Municipal de Habitação.
Tipo: Menor preço global por Lote
Data Recebimento de Envelopes: 05/12/2018 até 17h00min.
Data de Abertura da Licitação: 06/12/2018 09h00min.
Valor estimado: 115.368,61
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 19 de novembro de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 34/2018 FMS

Publicação Nº 1805524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 34/2018
Pregão Presencial Nº 27/2018
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 30/11/2018 – 09h30min
Valor estimado: R$ 50.595,19
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 19 de novembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

Publicação Nº 1805348

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CNPJ: 82.892.274/0001-05 Av. Acioli Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José) - Praia Comprida São José/SC, CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0178	TOMADA DE PREÇOS nº 017/2018 Processo Administrativo nº 8213/2018 Processo de Compra nº: 659/2018 Data: 19/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENJAMIM GERLACH, BAIRRO FAZENDA SANTO ANTÔNIO, EM SÃO JOSÉ/SC.
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE PROPOSTA 1. Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2018, às quinze horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início à sessão pública para a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa habilitada, qual seja FÓRMULA PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP. Esteve presente na sessão o representante da empresa, sendo que o mesmo rubricou a proposta de preços e declarou que abre mão do prazo recursal da Fase Proposta. Após análise, a Comissão Permanente de Licitações conclui pela classificação do licitante, tendo em vista o integral cumprimento das exigências contidas no Edital e Anexos. Sendo assim, e tendo em vista que a empresa abriu mão do prazo recursal da Fase Proposta a Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade, RESOLVE adjudicar o objeto do presente processo licitatório à empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP pelo valor de R$ 141.839,24 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

2. Conforme disposto no art. 109, § 1° da Lei nº 8.666/93, estando o representante legal da licitante ciente e de acordo, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a sua efetiva Homologação, Anulação ou Revogação.

3. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ATA que será assinada pelos presentes.

São José, 19 de novembro de 2018.

REPRESENTANTE:

FÓRMULA PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP		

COMISSÃO:

JÚNIOR PALHARINI GARCIA	PRESIDENTE	
PAULO DUTRA	MEMBRO	
HUMBERTO ALCINO DA SILVA	MEMBRO	
IRIBERTO ANTÔNIO M. JÚNIOR	MEMBRO	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018

Publicação Nº 1805221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: ZITYS DO BRASIL COMERCIO E SERVÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018

Publicação Nº 1805214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 71.149,53 (setenta e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2018

Publicação Nº 1805211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 31.846,55 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2018

Publicação Nº 1805206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: GISELE REGINA DA SILVA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 15.163,80 (quinze mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2018

Publicação Nº 1805201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 105.439,41 (cento e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2018

Publicação Nº 1805200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 17.378,11 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2018

Publicação Nº 1805196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: DOUGLAS DE ABREU EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 25.375,20 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2018

Publicação Nº 1805191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: VINIVIUS MATOS KUSSYM - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 32.726,25 (trinta e dois mil setecentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2018

Publicação Nº 1805188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 574.639,51 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2018

Publicação Nº 1805181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2018 – PR 087/2018 – Processo 556/2018 – Proc. Adm. 6721/2018 – Fornecedor: GT LIMP SERVIÇOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PAR EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018.

CONTRATO/CT: N° 138/2018

Publicação Nº 1805302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 138/2018 – IN 013/2018 – Processo 428/2018 – Proc. Adm. 4139/2018 - Contratado: HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE FOTÔMETRO E REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE (HI93701-0) DA EMPRESA HANNA INSTRUMENTS, PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$6.492,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura do Contrato: 06 de novembro de 2018..

CONTRATO/CT: N° 140/2018

Publicação Nº 1805311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 140/2018 – IN 031/2018 – Processo 673/2018 – Proc. Adm. 7767/2018 - Contratado: RTC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSDUTORES PARA EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA DA POLICLÍNICA DE BARREIROS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). Data da Assinatura do Contrato: 07 de novembro de 2018..

PORTARIA Nº 1.383 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805576

PORTARIA Nº 1.383 de 12 de novembro de 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC:

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.248/1991, em seus artigos 147 e ss, que disciplina as normas especiais sobre regime jurídico do Magistério Público do Município de São José;

Considerando ata de audiência ocorrida nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, cujo tema tratou-se do Setor de Transportes desta Secretaria.

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância, para apurar as denúncias de supostas práticas irregulares junto ao Setor de Transporte dessa Secretaria.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras IZABEL ZIMMERMANN, GLADYS SORAIA SILVA e GERUZA QUINT PARENTE para realizar, a partir da entrada em vigor desta Portaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a apuração relativa aos fatos aqui apontados.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 12 de novembro de 2018

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SA Nº 1406/2018

Publicação Nº 1804657

P O R T A R I A- SA - N.º 1406/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matrícula n.º 13607-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 03.10.2018 a 31.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1407/2018

Publicação Nº 1804659

P O R T A R I A- SA - N.º 1407/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARISA ADELINA SCHEIDT matrícula n.º 3357-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 03.10.2018 a 01.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1408/2018

Publicação Nº 1804660

P O R T A R I A- SA - N.º 1408/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA REGINA PEREIRA matrícula n.º 21663-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 64 (sessenta e quatro) dias de 12.10.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1409/2018

Publicação Nº 1804663

P O R T A R I A- SA - N.º 1409/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ADRIANO COLIN, matrícula n.º 19030-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal , readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 15.10.2018 a 12.01.2019.. Ficam abonadas as faltas existentes.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1410/2018

Publicação Nº 1804671

P O R T A R I A- SA - N.º 1410/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIANE CRISTINA DA LUZ DE FARIAS, matrícula n.º 39333-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Readaptação Funcional por 90 (noventa) dias, de 10.10.2018 à 07.01.2019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1411/2018

Publicação Nº 1804675

P O R T A R I A- SA - N.º 1411/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO LUIZ FARACO ROCHA, matrícula n.º 1913-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, Readaptação Funcional por 60 (sessenta) dias, de 29.09.2018 à 27.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 29 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1412/2018

Publicação Nº 1804680

P O R T A R I A- SA - N.º 1412/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILVIO LUIZ INDRUSIAK WEISS, matrícula n.º 1517-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 70 (setenta) dias de 03.10.2018 a 11.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1413/2018

Publicação Nº 1804682

P O R T A R I A- SA - N.º 1413/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). ROSEANE FREIBERGER, matrícula n.º 23097-9, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.09.2018 à 12.03.19.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de setembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1414/2018

Publicação Nº 1804683

P O R T A R I A- SA - N.º 1414/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JOSE NICOLAU SCHMITT, matricula n. 1828-7, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Motorista, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 13.10.2018 à 11.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1415/2018

Publicação Nº 1804686

P O R T A R I A- SA - N.º1415/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLEIDE FELDBERG SILVESTRE, matricula n. 1772-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 08.10.2018 à 06.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1416/2018

Publicação Nº 1804691

P O R T A R I A- SA - N.º1416/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARCELLA LOMBA NABAS, matricula n. 428892-0, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 08.10.2018 à 27.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1417/2018

Publicação Nº 1804697

P O R T A R I A- SA - N.º1417/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREA SUELI VIEIRA DA SILVA, matricula n. 13667-0, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 05.10.2018 à 03.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1418/2018

Publicação Nº 1804699

P O R T A R I A- SA - N.º 1418/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANDREA NASCIMENTO, matricula n. 21741-7, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 10.10.2018 à 08.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1419/2018

Publicação Nº 1804701

P O R T A R I A- SA - N.º 1419/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARIA GORETE LIVRAMENTO, matricula n. 15182-3, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 69 (sessenta e nove) dias de 07.10.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1420/2018

Publicação Nº 1804703

P O R T A R I A- SA - N.º 1420/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARLA DE ARAUJO FIGEIREDO CUNEO, matrícula n.° 13425-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.09.2018 à 09.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1421/2018

Publicação Nº 1804707

P O R T A R I A- SA - N.º 1421/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KARINA COELHO INACIO, matrícula n.° 41337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 10.09.2018 à 25.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1422/2018

Publicação Nº 1804715

P O R T A R I A- SA - N.º1422/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GILSON JOSE DOS SANTOS, matrícula n.° 16999-4, lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 08.09.2018 a 06.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1423/2018

Publicação Nº 1804710

P O R T A R I A- SA - N.º 1423/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SILENE LAURA MARCELINO, matrícula n.° 2686-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.09.2018 à 19.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1424/2018

Publicação Nº 1804719

P O R T A R I A- SA - N.º 1424/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA SOELI BARCELOS DA SILVA, matrícula n.° 15630-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 12.09.2018 à 01.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1425/2018

Publicação Nº 1804723

P O R T A R I A- SA - N.º 1425/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABRICIA MARTINS SILVA, matrícula n.° 23045-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 20.09.2018 à 19.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1426/2018

Publicação Nº 1804728

P O R T A R I A- SA - N.º 1426/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MANOELA NEVES PEITER AMORIM, matrícula n.° 426795-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.09.2018 à 24.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1427/2018

Publicação Nº 1804730

P O R T A R I A- SA - N.º 1427/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SABRINA GIZELA DE ANDRADE, matrícula n.° 32628-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 19.09.2018 à 17.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1428/2018

Publicação Nº 1804735

P O R T A R I A- SA - N.º 1428/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLARICE AMARAL, matrícula n.° 39383-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 28.09.2018 à 11.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1429/2018

Publicação Nº 1804800

P O R T A R I A- SA - N.º 1429/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TEREZINHA MARGARIDA SILVA DA ROSA, matrícula n.° 10212-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 20.09.2018 à 18.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1430/2018

Publicação Nº 1804803

P O R T A R I A- SA - N.º 1430/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RAFAEL JOSE DA SILVA, matrícula n.° 41718-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 10.09.2018 à 30.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1431/2018

Publicação Nº 1804805

P O R T A R I A- SA - N.º 1431/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIZIANE DOS SANTOS PRAZERES, matrícula n.° 428379-1, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Fazendário, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 21.09.2018 à 04.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1432/2018

Publicação Nº 1804806

P O R T A R I A- SA - N.º 1432/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSEMERI CUNHA ZIMMERMANN, matricula n. 40670-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 23.09.2018 à 22.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1433/2018

Publicação Nº 1804809

P O R T A R I A- SA - N.º 1433/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUCILENE SOUZA CUNHA GAMBA, matricula n. 21766-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 22.09.2018 à 20.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1434/2018

Publicação Nº 1804812

P O R T A R I A- SA - N.º 1434/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLAUDIA MARTINS RAUEN LOSSO, matricula n. 13843-6, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 26.09.2018 à 25.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1435/2018

Publicação Nº 1804815

P O R T A R I A- SA - N.º 1435/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IVANI MARIA PERES PIONER, matricula n. 13758-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 26.09.2018 à 24.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1436/2018

Publicação Nº 1804817

P O R T A R I A- SA - N.º 1436/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GEZIEL JACINTO DA ROCHA, matricula n. 21648-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 60 (sessenta) dias de 01.10.2018 à 29.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1437/2018

Publicação Nº 1804819

P O R T A R I A- SA - N.º 1437/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ALINE JOHELLEN DA SILVA FREITAS, matricula n. 42178-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 17.09.2018 à 11.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1438/2018

Publicação Nº 1804821

P O R T A R I A- SA - N.º 1438/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE MAXIMIANO, matricula n. 39809-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 29.09.2018 à 18.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1439/2018

Publicação Nº 1804823

P O R T A R I A- SA - N.º 1439/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). FABIOLA APARECIDA SEZERINO, matrícula n.° 21771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 73 (setenta e três) dias, de 03.10.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1440/2018

Publicação Nº 1804828

P O R T A R I A- SA - N.º 1440/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). CESAR ANDERLE, matrícula n.° 13805-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.10.2018 à 31.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1441/2018

Publicação Nº 1804829

P O R T A R I A- SA - N.º 1441/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JULIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.1326-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 15.09.2018 a 14.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1442/2018

Publicação Nº 1804830

P O R T A R I A- SA - N.º 1442/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JUSSARA MELO, matrícula n.15158-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 27.09.2018 a 26.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1443/2018

Publicação Nº 1804831

P O R T A R I A- SA - N.º 1443/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANTONIA LEONICE ALVES, matrícula n.24500-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 27.09.2018 a 26.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1444/2018

Publicação Nº 1804832

P O R T A R I A- SA - N.º 1444/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CRISTINA RODRIGUES, matricula n. 35696-4, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 26.09.2018 à 24.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1446/2018

Publicação Nº 1804833

P O R T A R I A- SA - N.º 1446/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GUILHERME DUTRA ANTUNES, matricula n. 35827-4, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor de Educação Física, Licença Saúde por 70 (setenta) dias de 06.10.2018 à 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1447/2018

Publicação Nº 1804836

P O R T A R I A- SA - N.º 1447/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) SONIA REGINA BORGES MARCELINO, matricula nº 21709-3, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 26.09.2018 à 15.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1448/2018

Publicação Nº 1804838

P O R T A R I A- SA - N.º 1448/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matricula nº 21712-3, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 01.10.2018 à 16.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1449/2018

Publicação Nº 1804842

P O R T A R I A- SA - N.º 1449/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matricula nº 10764-6, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 01.10.2018 à 16.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1450/2018

Publicação Nº 1804843

P O R T A R I A- SA - N.º 1450/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CHRYSCEA BARBOSA MANFRIN DE OLIVEIRA, matrícula n.° 33992-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Psicólogo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.09.2018 à 16.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1451/2018

Publicação Nº 1804848

P O R T A R I A- SA - N.º 1451/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEMERI DOS SANTOS, matrícula n.° 22047-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 21.09.2018 à 04.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de outubro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018

Publicação Nº 1805471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 – Processo nº 623/2018 – Proc. Adm. 7699/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA REFEITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20 de novembro de 2018 às 18h00min até dia 03 de dezembro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 03 de dezembro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 089/2018

Publicação Nº 1805465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 089/2018 – Processo nº 560/2018 – Proc. Adm. 6647/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCF (REPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA) PARA ATENDER A FROTA DE VIATURAS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30/11/2018 às 16h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/11/2018 às 17h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 115/2018

Publicação Nº 1805462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 115/2018 – Processo nº 620/2018 – Proc. Adm. 7880/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30/11/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/11/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015

Publicação Nº 1805358

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2018/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
OBJETO: Supressão total de item do Contrato 022/2015 através de Termo Aditivo.
VALOR: Decréscimo de R$ 809,46 (oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.57
FUNDAMENTO: Art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.39/2018

Publicação Nº 1804628

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2018
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 39/2018, Edital de Pregão Nº 39/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FARA FAZER A REFORMA DO MOTOR DO MICRO ONIBUS PLACA MEU-2245, DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 30/11/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1805593

PORTARIA Nº 638/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 83, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de licença por motivo de casamento, ao servidor público municipal Matheus Romera Soares, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, grupo ACE, matrícula nº 3711, no período de 09 a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1805594

PORTARIA Nº 639/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI e IX, do Art. 69, combinado com o inciso VII, do Art. 117, todos da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I do Art. 14 da Lei Complementar Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, Edital de Alteração de Carga Horária n º 004/2018, de 22 de outubro de 2018, com o amparo do inciso I do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, e tendo presentes as orientações do egrégio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contidas nos prejulgados nº 1138, 1265 (item 1), 1284 e 1449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea "B", do inciso III, do Art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando finalmente, aspectos de pleno emprego economicidade e interesse Público,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 12 de novembro de 2018, de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal Tatiane Aparecida Gugel, ocupante do cargo de Professor, Nível 02, Matrícula 3398, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada por meio do Decreto nº 5.866/2016, de 01 de agosto de 2016, neste Município, percebendo remuneração correspondente à nova carga horária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Registrada e publicada na data supra.
Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 640/2018

Publicação Nº 1805595

PORTARIA Nº 640/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 18 de novembro de 2018, o contrato temporário da servidora pública municipal, Yeligel Laris Delevatti, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, junto às Creches São Domingos, Nossa Senhora Aparecida e Pingo de Gente, neste Município, durante o período de 18 de novembro a 20 dezembro 2018, ocupando vaga transitória.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 641/2018

Publicação Nº 1805596

PORTARIA Nº 641/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com os termos do Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017, Alínea "b", do Inciso II, do Art. 10, do ADCT da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 18 de novembro de 2018, o contrato temporário da servidora pública municipal Daiani Foretti, admitida através da Portaria nº 352/2018, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, neste Município, devido à estabilidade provisória de gestante, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 642/2018

Publicação Nº 1805597

PORTARIA Nº 642/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 06 (seis) dias de GOZO de férias à servidora pública municipal Neusa Ducatti Kuhn, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula nº 1967, no período de 20 a 25 de novembro de 2018, interrompidas pelo Decreto nº 6.061/2017, de 12 de julho de 2017, restando 02 (dois) dias para serem gozados posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de novembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

ANEXO I MENSAL - OUTUBRO 2018

Publicação Nº 1804841

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	722.349,53	0,00
Pessoal Ativo	722.349,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	596.772,62	0,00
Obrigações Patronais	125.576,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**722.349,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**41.693.082,47**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**41.693.082,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**722.349,53**	**1,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.501.584,95**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.376.505,70**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.251.426,46**	**5,40**

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	151.506,60	0,00	8.810,57	0,00	5.978,75	0,00	136.717,28	63.025,63	0,00
Recursos Ordinários	151.506,60	0,00	8.810,57	0,00	5.978,75	0,00	136.717,28	63.025,63	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.506,60	0,00	8.810,57	0,00	5.978,75	0,00	136.717,28	63.025,63	0,00

FONTE:

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	698.103,24	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	698.103,24	0,00	-698.103,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**193.722,43**	**761.128,87**	**239.371,13**	**155.700,38**	**698.103,24**	**302.396,76**	**689.292,67**
DESPESAS CORRENTES	**992.500,00**	**992.500,00**	**190.926,43**	**753.732,87**	**238.767,13**	**154.620,38**	**692.423,24**	**300.076,76**	**683.612,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	785.000,00	785.000,00	186.041,59	653.674,92	131.325,08	138.246,76	605.880,09	179.119,91	597.534,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.500,00	207.500,00	4.884,84	100.057,95	107.442,05	16.373,62	86.543,15	120.956,85	86.078,15

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**193.722,43**	**761.128,87**	**239.371,13**	**155.700,38**	**698.103,24**	**302.396,76**	**689.292,67**
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**8.000,00**	**2.796,00**	**7.396,00**	**604,00**	**1.080,00**	**5.680,00**	**2.320,00**	**5.680,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	2.796,00	7.396,00	604,00	1.080,00	5.680,00	2.320,00	5.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**193.722,43**	**761.128,87**	**239.371,13**	**155.700,38**	**698.103,24**	**302.396,76**	**689.292,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.000.500,00**	**1.000.500,00**	**193.722,43**	**761.128,87**	**239.371,13**	**155.700,38**	**698.103,24**	**302.396,76**	**689.292,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	—	155.700,38	698.103,24	—	689.292,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Publicação Nº 1804869

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	100,00	239.371,13	155.700,38	698.103,24	100,00	302.396,76
Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	100,00	239.371,13	155.700,38	698.103,24	100,00	302.396,76
Ação Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	100,00	239.371,13	155.700,38	698.103,24	100,00	302.396,76
TOTAL (III) = (I + II)	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	100,00	239.371,13	155.700,38	698.103,24	100,00	302.396,76

FONTE:

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	126.224,93	142.696,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	126.193,22	142.664,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	126.758,12	151.474,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	564,90	8.810,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	31,71	31,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1804871

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	992.500,00	753.732,87	692.423,24	683.612,67	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	785.000,00	653.674,92	605.880,09	597.534,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.500,00	100.057,95	86.543,15	86.078,15	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	207.500,00	100.057,95	86.543,15	86.078,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	992.500,00	753.732,87	692.423,24	683.612,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.000,00	7.396,00	5.680,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	7.396,00	5.680,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.000,00	7.396,00	5.680,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.000.500,00**	**761.128,87**	**698.103,24**	**689.292,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-689.292,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-689.292,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	142.664,32
Disponibilidade de Caixa	0,00	142.664,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	151.474,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	8.810,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-142.664,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**142.664,32**	

Continua 3/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-8.810,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**151.474,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**151.474,89**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO VII - BIMESTRAL - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 1804872

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RREO ANEXO XVI - BIMESTRAL - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 1804873

Município de São José do Cedro - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	698.103,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.000.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.000.500,00
Despesas Empenhadas	761.128,87
Despesas Liquidadas	698.103,24
Despesas pagas	689.292,67
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	761.128,87
Despesas Liquidadas	698.103,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-689.292,67	0,00
Resultado Primário	0,00	-689.292,67	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.680,00	2.320,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São José do Cedro, 19/11/2018

Cláudio Arcídio Wartha	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018 - SRP - PR Nº 119/2018

Publicação Nº 1804578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/11/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 171/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC PARA O ANO LETIVO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018 - SRP - PR Nº 120/2018

Publicação Nº 1804579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/11/2018, às 09h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 172/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 19 de Novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.430, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804607

LEI Nº 2.430, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 1.763, de 20 de agosto de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.763, de 20 de agosto de 2008, que "institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial do Município e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São Lourenço do Oeste/SC e seus órgãos da administração direta e indireta.
..... (NR)".

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 1.763, de 20 de agosto de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804609

LEI Nº 2.431, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.400 de 25 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os artigos 1°, 3° e 4° da Lei Municipal nº 2.400, de 25 de maio de 2018, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Sr. Nedi Zuchi, parte da chácara de terras e matos número TRÊS "C" (3-C), sem benfeitorias, com área de 3.015,15m² (três mil e quinze vírgula quinze metros quadrados), dentro da área maior de 60.600²2 (sessenta mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no prolongamento do perímetro urbano deste Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme matrícula de 6.445 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.
.....
§ 3º O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 273.932,70 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei." (NR)

"Art. 3º Fica assegurado ao doador, ou quem venha a lhe suceder no domínio da área remanescente, em caso de realização de futuro parcelamento do solo, a compensação da área de 3.015,15m² (três mil e quinze vírgula quinze metros quadrados) recebida em doação com as áreas de uso público que por obrigação legal devem ser destinadas ao Município por exigência do art. 223 da Lei Complementar Municipal 146/2012 - Plano Diretor Participativo, ou da legislação que venha a substituí-la.
..... (NR)

"Art. 4º Tendo em vista a destinação prioritária prevista no parágrafo primeiro do art. 1º desta Lei, fica a área do imóvel objeto de doação, com área de 3.015,15m² (três mil e quinze vírgula quinze metros quadrados), declarada como sendo de utilidade pública." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos artigos referidos no caput do artigo anterior, bem como da Lei Municipal nº 2.400, de 25 de maio de 2018, naquilo em que não modificadas pela presente Lei.
Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do exercício financeiro de sua implementação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.431, de 19 de novembro de 2018)

LAUDO DE AVALIAÇÃO, MAPA DE ÁREA, MEMORIAL DESCRITIVO,
ART E MATRÍCULA N° 6.445

São Lourenço do Oeste - SC, de 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804631

PORTARIA Nº 961, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal LEONI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1834/01, no período de 12 de novembro de 2018 a 11 de março de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 962, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804632

PORTARIA Nº 962, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal KACIANE BACH, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 1950/07, no período de 10 de novembro de 2018 a 09 de março de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804633

PORTARIA Nº 963, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, a licença Maternidade da servidora pública municipal KACIANE BACH, através da portaria nº962/2018;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 12 de novembro à 14 de dezembro de 2018, a Portaria nº 956 de 07 de novembro de 2018, que admite em caráter temporário o senhor, MATHEUS ANIECEVSKI, no cargo de Professor Não Habilitado ACT – na disciplina de Inglês, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Inês e EBM São Roque.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 964, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804635

PORTARIA Nº 964, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1913/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de novembro à 13 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804637

PORTARIA Nº 965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS CARMINO ALEXANDRE, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 1911/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06 de novembro de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 966, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804639

PORTARIA Nº 966, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LUCIANE APARECIDA ZATTERA MOLON, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, matrícula nº 1503/01, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 14 a 28 de novembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 967, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1804640

PORTARIA Nº 967, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal JULIANA MAFFESSONI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3001/68, no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de março de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 07/2018 FMAS

Publicação Nº 1804439

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018 FMAS
Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA O CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, as empresas ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.326.894/0001-65, no valor total de R$ 4.400,00, a empresa LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.082.583/0001-14, no valor total de R$ 5.357,60, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.303.600/0001-80, no valor total de R$ 9.483,40. São Miguel da Boa Vista/SC, em 19 de Novembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI 7.571 DENOMINA JOSE EGON DILL A RUA PROJETADA "A" LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SCHOFFEN

Publicação Nº 1804980

LEI Nº 7.571/2018
DENOMINA DE RUA JOSÉ EGON DILL, A RUA PROJETADA A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SCHOFFEN, BAIRRO SALETE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua "JOSÉ EGON DILL", a RUA PROJETADA "A", localizada no Loteamento Schoffen, instituído pela Lei Municipal nº 7.522 de 01 de junho de 2018, Bairro Salete, Município de São Miguel do Oeste, SC.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 19 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.572 DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Publicação Nº 1804992

LEI Nº 7.572/2018
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE ATRAVÉS DE CONCESSÃO OU PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por Concessão (Comum ou Administrativa) ou Parceria Público-Privada (PPP), mediante Concorrência Pública.

Art. 2º A Contratação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá observar o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 9.074/95.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor (CG), para atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato com o futuro parceiro privado, que será regulamentando por Decreto.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será formado por 3 (três) Integrantes do Executivo Municipal:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Um representante da Assessoria Jurídica.

Art. 4º O detalhamento dos serviços deverá estar contido em Edital específico e Termo de Referência que garanta a modernidade e sustentabilidade dos serviços, a modicidade de preço público ou tarifa e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo único. Os preços públicos ou tarifas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão regulados por agência de regulação através de contrato, convênio ou consórcio com o município de São Miguel do Oeste.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 19 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.573 ALTERA LEI 4.873/2001 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Publicação Nº 1804996

LEI Nº 7.573/2018
DA NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.873/2001 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.873 de 03 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único. O COMDEMA, para o efetivo exercício de sua finalidade institucional, vincular-se-á administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.873 de 03 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMDEMA, compor-se-á de 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representarão os seguintes órgãos governamentais e não governamentais:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) um representante da EPAGRI;

b) um representante da Companhia de Abastecimento e Saneamento - CASAN;

c) um representante do 11º Pelotão da Polícia de Proteção Ambiental;

d) um representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;

e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

f) um representante da Vigilância Sanitária;

g) um representante do Instituto Federal de Santa Catarina-IFSC;

h) um representante as Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) um representante da ACOMAR/RECICLIM;

b) um representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;

c) um representante do Instituto Catuetê;

d) um representante do Conselho das Entidades;

e) um representante dos Clubes de Serviços.

f) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

g) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

h) um representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas e Bacias Contíguas.

§ 1º Os membros serão nomeados mediante prévia indicação das respectivas entidades representadas, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para prestarem serviços de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração, não se caracterizando como vínculo empregatício que importe em qualquer encargo trabalhista.

§ 2º O Presidente será escolhido pelo Plenário do Conselho com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.520 de 05 de agosto de 2005.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 19 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0084 DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB

Publicação Nº 1804948

LEI COMPLEMENTAR Nº 0084/2018
DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – NA FORMA DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Regularização Fundiária Urbana – REURB – instituído pela Lei Federal n. 13.465/2017, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º A REURB será implementada e executada pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.

Art. 3º Somente serão objeto de regularização fundiária os núcleos urbanos existentes até o dia 22 de dezembro de 2016, que serão atestados pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 4º Para fins da presente lei adotam-se os seguintes conceitos:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;

IX - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

X - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

CAPITULO II
DA REURB

Art. 5º Poderão requerer a REURB:

I – Para REURB-S:

a) os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

b) os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

c) a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

d) o Ministério Público.

II – Para a REURB-E:

a) os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

b) os proprietários de imóveis ou de terrenos, possuidores, loteadores ou incorporadores.

Paragrafo único. Os critérios para classificação para o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, serão definidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.

Art. 6º As áreas e imóveis objetos da REURB, podem estar localizados na Macrozona Rural (MZR), na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC) ou na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), em ambas suas modalidades, serão consideradas Áreas Especiais de Interesse Social, não se aplicando a elas as seguintes regras e normas intuídas nas leis que compõe o Plano Diretor Municipal:

I - normas do zoneamento urbano, considerando-as todas como "de acordo com zoneamento";

II - dimensões dos lotes, podendo, ser inferior aos limites estabelecidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município;

III - largura de vias de acesso, tais como: ruas, estradas, travessas e servidões de passagem;

IV - testada para via pública do imóvel inferior a 10,00m.

§ 1º Aplica-se no que couber a REURB, as regras e normas do Plano Diretor Municipal;

§ 2º Para fins de regularização fundiária não se aplica o disposto no art. 16, da Lei Complementar Municipal n. 006/2011 (Lei do parcelamento do solo).

Art. 7º O procedimento administrativo para a REURB, em ambas as suas modalidades, dar-se-á na forma disposta na Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

Art. 8º O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos, que deverão conter o da área total abrangida pela REURB e dos lotes criados pela regularização;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 9º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 10. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável coletivo com rede que atenda individualmente cada imóvel (lote);

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário.

CAPITULO III
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF, será composta por no mínimo 07 (sete) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos, 03 servidores comissionados e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Habitação CMH, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Aos servidores integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, poderá ser pago gratificação por função, na forma da lei;

§ 2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, poderá requisitar servidores de qualquer Secretaria, quando necessário, independentemente de autorização do Secretário da pasta a qual o servidor está vinculado, para auxiliar nos trabalhos de regularização fundiária.

Art. 12. Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III - emitir a CRF.

Art. 13. Fica autorizada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária regularizar todas as estradas, vias de acesso e travessas não legalizadas até 22 de dezembro de 2016, e que estejam na Macrozona Urbana Consolidada (MZUC) ou na Macrozona de Expansão Urbana (MZEU), nas dimensões já existentes para o trafego de veículos.

Parágrafo único. As vias de acesso, travessas e estradas que forem regularizadas por meio desta lei passarão a ser de domínio público municipal, na qualidade de bem comum de uso do povo.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Fica delegada à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, editar regulamentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária, observados os limites da presente lei.

Parágrafo único. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, mediante expedição de ato próprio.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 09 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0085 INSERE O ARTIGO 192-A NA LEI COMPLEMENTAR 009/2012

Publicação Nº 1804964

LEI COMPLEMENTAR Nº 0085/2018
INSERE O ARTIGO 192-A NA LEI COMPLEMENTAR 009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Insere o artigo 192-A na Lei Complementar 009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.192-A. Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde estabilizados pela Lei Federal 11.350/2006 e Decreto Municipal 4.475/2008, o disposto nos artigos 72, 103 e 108 da Lei Complementar 009/2012 e do artigo 33 da Lei Complementar 025/2013.

Parágrafo Único. Para fins de progressão, os Agentes Comunitários de Saúde estabilizados enquadram-se no anexo III; tabela de salários com progressão; tabela 3 – grupo III: Obras e Serviços Gerais – nível fundamental – ANF (40horas) da Lei Complementar 025/2013.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde estabilizados farão jus a 6% de anuênio a partir da aprovação da presente lei.

Art. 3º Com a entrada em vigor da presente lei, os servidores abrangidos por esta farão jus a uma progressão, movimentando-se na escala vertical do nível 1 para o nível 2. Farão jus ainda a uma licença prêmio, tendo a data de entrada da vigência desta lei como marco temporal para início de contagem de novo período aquisitivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 19 de novembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0316 PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA N. 0279/2017.

Publicação Nº 1805001

PORTARIA Nº 0316/2018

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0279/2017.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 008/2018, da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0279 de 16 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 dias, a contar da presente data, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada para investigar as condutas da empresa PALOMA CONSTRUTORA EIRELI, na execução dos Contratos nº 119/2014 e nº 33/2016, composta pelas servidoras Celi Maziero, Danielle Fernanda Pretto Kelm e Suinara Maria Lucca Folmer.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 09 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0317 DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 1805005

PORTARIA Nº 0317/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 039/2018 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, onde solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação dos imóveis objetos da matrícula no CRISMO n. 47.898.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador, representante do Mercado Imobiliário, para fins de aferição do valor de mercado para calculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) a empresa STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 26.293, para avaliação do imóvel Parte do Lote Rural n. 65-C, com área de 5.232,28m², matriculado no CRISMO sob n. 47.898, sito na Secção Guamerim, Linha Caxias, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Flávio Wathier tendo como promitente comprador Miria Aparecida Henkes.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 13 de novembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0318 DESIGNA FISCAL CONTRATO 167/2018

Publicação Nº 1805007

PORTARIA Nº 0318/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jordana Fumagali Corá, portadora da matrícula funcional n. 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para as obras de ampliação do Centro Educacional Infantil Primeiros Passos, bairro São Luiz e do Centro Educacional Infantil Sonho Feliz, bairro São Sebastião, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 152/2018, Concorrência nº 03, Contrato nº 167/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0319 DESIGNA FISCAL CONTRATO 174/2018

Publicação Nº 1805011

PORTARIA Nº 0319/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica das Ruas do perímetro urbano do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 047/2018, Pregão Presencial n. 030/2018, Contrato n. 174/2018.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0320 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 175/2018

Publicação Nº 1805014

PORTARIA Nº 0320/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Danielle Fernanda Pretto Kelm, portadora da matrícula funcional n. 21495701, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para aquisição de tubos pré-moldados em concreto armado destinados para atender as necessidades da administração municipal, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 269/2018, Pregão Presencial nº 180/2018, Contrato nº 175/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0321 DESIGNA FISCAL CONTRATO 176/2018

Publicação Nº 1805015

PORTARIA Nº 0321/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Vilmar Bonora, portador da matrícula funcional n. 22024001, ocupante do cargo de Secretário de Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para aquisição de pedrisco e brita destinados para a conservação e manutenção de diversas Ruas do perímetro urbano de demais unidades da administração do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 001/2018, Pregão Presencial n. 001/2018, Contrato n. 176/2018.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0322 DESIGNA FISCAL CONTRATO 177/2018

Publicação Nº 1805019

PORTARIA Nº 0322/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jeferson Rodrigo Pereira Dias, portador da matrícula funcional n. 21865302, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lombadas modulares tipo b destinadas para instalação nas vias do perímetro urbano do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 188/2018, Pregão Presencial n. 125/2018, Contrato n. 177/2018.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0323 DESIGNA FISCAL CONTRATO 172/2018

Publicação Nº 1805020

PORTARIA Nº 0323/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Danielle Fernanda Pretto Kelm, portadora da matrícula funcional n. 21495701, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para registro de preços para serviços de mão de obra para pavimentação de ruas com pedras irregulares em pontos isolados em diversas ruas do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 110/2018, Pregão Presencial nº 070/2018, Contrato nº 172/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0324 DESIGNA FISCAL CONTRATO 022/2018

Publicação Nº 1805022

PORTARIA Nº 0324/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Carline Mocellin, portadora da matrícula funcional n. 21912901, ocupante do cargo de Coordenador da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional para o senhor Gelson Segala, conforme determinação judicial autos nº 0900092-73.2018.24.0067, no Lar Aconchego no Município de Iporã do Oeste - SC, para o período de 12 meses, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 033/2018, Inexibilidade de Licitação nº 010/2018, Contrato nº 022/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 16 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 228/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1804286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de TVs Led 40 Smart e multiprocessador,
Para atender as Unidades do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria
Municipal de Educação, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 03 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC 229/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1804367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 147/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e arla destinados para o abastecimento da frota do Município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2019, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 04 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 66/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1804321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos em geral destinados para as Unidades de Atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 03 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de novembro de 2018.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

REVOGAR

Publicação Nº 1805437

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 219/2018
Edital Pregão Presencial nº 140/2018
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando, justificado por contenção de gastos, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 19 de novembro de 2018.
Alfredo Spier
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1805441

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 220/2018
Edital Pregão Presencial nº 141/2018
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando, justificado por contenção de gastos, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 19 de novembro de 2018.
Alfredo Spier
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 32/2018 - LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS E PERSIANAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1805217

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA COMPLETA DOS VIDROS EXTERNOS E PERSIANAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09 horas do dia 03 de dezembro de 2018.
ABERTURA: as 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 20 de novembro de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

ATA PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA GARAGEM

Publicação Nº 1804567

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 1/2
Data: 19/11/2018
Processo: 30/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 30
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 19/11/2018, as 09:23:54, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 1/2018 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO

tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 31 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DO PISO E PAREDES INTERNAS DA GARAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6846 AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS CNPJ: 11.331.486/0001-67

6655 EVANDRO DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 08.505.643/0001-07

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
6846	AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS	Sim		
6655	EVANDRO DE OLIVEIRA - ME	Sim	0,0000	24.528,0100

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
16011407	MATERIAIS ARQUIVO Kit fundo verniz epóxi (verniz + catalizador) - galão 3,6 litros Kit tinta epóxi (tinta + catalizador) - galão 3,6 litros Diluente epóxi - galão 5 litros Thiner 900 ml Textura acrílica - barrica 25 kg Tinta acrílica acabamento seda AC - galão 18 litros Lixa 100	1,000
16011408	MATERIAIS GARAGEM Kit fundo verniz epóxi (verniz + catalizador) - galão 3,6 litros Kit tinta epóxi (tinta + catalizador) - galão 3,6 litros Diluente epóxi - galão 5 litros Thiner 900 ml Textura acrílica - barrica 25 kg Tinta acrílica acabamento seda AC cinza - balde 18 litros Lixa 100 Removedor - galão 4kg Tinta esmalte vermelho - 900 ml Tinta esmalte amarelo - 900 ml Tinta esmalte azul - 900 ml Tinta esmalte branco - 900 ml Fita crepe 25x50 Tinta acrílica amarelo - galão 3,6 litros	1,000
16011409	MATERIAIS COZINHA Kit fundo verniz epóxi (verniz + catalizador) - galão 3,6 litros Kit tinta epóxi (tinta + catalizador) - galão 3,6 litros Diluente epóxi - galão 5 litros Thiner 900 ml Textura acrílica - barrica 25 kg Tinta acrílica acabamento seda AC - galão 18 litros Lixa 100 Forro PVC 200mm frizado Rodaforro nobre Cantos para rodaforro Emendas para rodaforro Caixa de parafusos com 500 unidades Parafusos para ripamento Prego 16x24 - pacote com 1 kg Ripas para ripamento do forro	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EVANDRO DE OLIVEIRA - ME	24.528,0100	

O licitante EVANDRO DE OLIVEIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EVANDRO DE OLIVEIRA - ME pelo valor de R$ 24.528,0100 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e um centavo).

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Página: 2/2
Data: 19/11/2018
Processo: 30/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 31
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
6655	EVANDRO DE OLIVEIRA - ME	Sim		
6846	AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS	Sim	0,0000	11.589,1100

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
16011410	MÃO DE OBRA ARQUIVO Piso: limpeza da superfície a ser restaurada, de modo a providenciar a eliminação de contaminações, garantindo dessa forma a adequada ancoragem da pintura. Pintura epóxi: mão de obra para regularização do piso, visando eliminar as falhas existentes, como as trincas e fissuras e posterior aplicação de no mínimo uma demão de componente para uniformização do piso e aplicação de no mínimo duas demãos de pintura com tinta à base de epóxi, contendo aplicação de agregado especial para acabamento de piso (verniz), com identificação do piso nos locais destinados a depósito de extintores de incêndio. Parede: Pintura + textura. Mão de obra para aplicação de textura e posterior pintura (com no mínimo duas demãos) das paredes internas do arquivo do prédio da Câmara de Vereadores	1,000
16011411	MÃO DE OBRA GARAGEM - Piso: limpeza da superfície a ser restaurada, de modo a providenciar a eliminação de contaminações, garantindo dessa forma a adequada ancoragem da pintura. Pintura epóxi: mão de obra para regularização do piso, visando eliminar as falhas existentes, como as trincas e fissuras e posterior aplicação de no mínimo uma demão de componente para uniformização do piso e aplicação de no mínimo duas demãos de pintura com tinta à base de epóxi, contendo aplicação de agregado especial para acabamento de piso (verniz), com identificação do piso nos locais destinados a vaga PNE e depósito de extintores de incêndio. Parede: Pintura + textura. Mão de obra para aplicação de textura e posterior pintura (com no mínimo duas demãos) das paredes internas do arquivo do prédio da Câmara de Vereadores.	1,000
16011412	MÃO DE OBRA COZINHA Piso: limpeza da superfície a ser restaurada, de modo a providenciar a eliminação de contaminações, garantindo dessa forma a adequada ancoragem da pintura. Pintura epóxi: mão de obra para regularização do piso, visando eliminar as falhas existentes, como as trincas e fissuras e posterior aplicação de no mínimo uma demão de componente para uniformização do piso e aplicação de no mínimo duas demãos de pintura com tinta à base de epóxi, contendo aplicação de agregado especial para acabamento de piso (verniz). Parede: Pintura + textura. Mão de obra para aplicação de textura e posterior pintura (com no mínimo duas demãos) das paredes internas da cozinha do prédio da Câmara de Vereadores	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS	11.589,1100	

O licitante AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AIRTON JOSÉ PELISSARI PINTURAS pelo valor de R$ 11.589,1100 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:24 horas do dia 19 de Novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... Pregoeiro

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... EQUIPE DE APOIO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 56.2018 CORRIGIDA

Publicação Nº 1804430

O Município de São Pedro de Alcântara. Avisa da abertura do Processo nº 56.2018 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Frei Ático, localizado no bairro Santa Tereza neste Município de São Pedro de Alcântara/SC, conforme memorial e cronogramas deste Edital. Data de Abertura com entrega dos envelopes 05/12/2018 ás 09h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 07h ás 13h, ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 19/11/2018- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

EXCLUSÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 1802322 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 1804435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EXCLUSÃO DA PUBLICAÇÃO Nº 1802322 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA

CONSIDERANDO o equívoco constante na publicação do DOM/SC Edição Nº 2681
RESOLVE o Município de São Pedro de Alcântara excluir a publicação nº 1802322.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 360/2018

Publicação Nº 1804372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 360/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA LUZIA KONS RIOS, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 03/11/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMS

Publicação Nº 1805238

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2344/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e aplicação de todas as etapas do teste seletivo para a Secretaria Municipal de Educação e PEMCE.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de novembro de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 05 de dezembro de 2018, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 19 de novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMS

Publicação Nº 1805244

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2350/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes e graxas, para a frota de veículos do Município de Saudades.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de novembro de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 05 de dezembro de 2018, das 13:30 às 14:00 horas para credenciamento e à partir das 14:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 19 de novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMS

Publicação Nº 1805251

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2365/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e realização de show pirotécnico por ocasião das festividades de final de ano (REVEILLON 2018).
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de novembro de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 06 de dezembro de 2018, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 19 de novembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018-PMS

Publicação Nº 1804473

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018-PMS
PROCESSO Nº. 220/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de dezembro de 2018 às 14h.
Abertura do Processo: 05 de dezembro de 2018 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2018 SMS

Publicação Nº 1805629

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2018 SMS
Processo Licitatório nº. 49/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 23/2018
Fica a empresa TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 30.850.825/0001-66, estabelecida na Rua Amsterdam, n° 891, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89070-490, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 22/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujos empenhos nº 2259 e 2260 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na cláusula décima primeira da ata, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
2259 2260	Item 1 – Aquisição de aparelho de ar Split, contendo uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora com capacidade de refrigeração 12.000btus QUENTE/FRIO. Tensão 220V, frequência 60Hz. Gás ecológico R410a. Indicador de temperatura na evaporadora. Possuir controle remoto.	30/10/2018	14/11/2018

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 19 de novembro de 2018.
Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 30.850.825/0001-66
(47) 3237-5550

ATA PREGÃO PRESENCIAL 91/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1804392

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 201/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 152/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 201/2018, Licitação nº 91/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI PARA O ITEM 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa VHR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME retirou-se da sessão. Constatando vencedora a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA para o item 11, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto será paralisado o processo para análise das amostras conforme consta no edital no item 20.1.26 e subitens, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

Participante: 11975 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CEREAL DE ARROZ E AVEIA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230 G. Para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais, vitaminas e probióticos. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	100,00	NESTLE	0,0000	4,00	400,00
2	CEREAL DE MILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230 G. Para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probióticos. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	150,00	NESTLE	0,0000	3,00	450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 201/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 2/5

Participante: 11975 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CEREAL MULTICEREAIS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 G. Para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, farinhas de arroz, milho, aveia e cevada, extrato de malte, sais minerais e vitaminas. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	120,00	NESTLE	0,0000	4,00	480,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 60:40 e 70:30. Perfil de CARBOIDRATOS: 100% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 96% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	68.000,00	NESTLE	0,0000	0,034	2.312,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e infomações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	60.000,00	NESTLE	0,0000	0,033	1.980,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	48.000,00	NESTLE	0,0000	0,035	1.680,00
7	COMPOSTO LÁCTEO, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE - GRAMAS. COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe, proteína do soro de leite ou soro de leite desmineralizado. Sem adição de sacarose, frutose e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO É LEITE EM PÓ. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	80.000,00	NESTLE	0,0000	0,044	3.520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 201/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 3/5

Participante: 11975 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ , ANTIREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO E REGURGITAÇÃO. COM DHA E ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	16.000,00	NESTLE	0,0000	0,045	720,00
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DIARRÉIA. COM DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, vitaminas e minerais, oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	32.000,00	NESTLE	0,0000	0,055	1.760,00
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS EM LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE DOENÇAS ALÉRGICAS. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	8.000,00	NESTLE	0,0000	0,062	496,00

Total do Participante --------> 13.798,00

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Com DHA e ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina, proteína hidrolisada do soro do leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	10.000,00	APTAMIL PEPTI	0,0000	0,18	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 91/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 201/2018
Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 4/5

Participante: 12740 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, COM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina/xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	4.000,00	PREGOMIN PEPTI	0,0000	0,475	1.900,00
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	6.000,00	APTAMIL SOJA 1	0,0000	0,078	468,00
14	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	6.000,00	APTAMIL SOJA 2	0,0000	0,078	468,00

Total do Participante --------> 4.636,00

Total Geral ----------> 18.434,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 91/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 201/2018 Data do Processo: 24/10/2018

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 19 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LAFFIM MANOEL TEMOTEO - ..... - Representante

MONICA PELIN RIBEIRO - ..... - Representante

VENESIO HORNBURG - ..... - Representante

CRISTIANE MARQUEZ - ..... - Setor Solicitante

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 87/2018-PMS

Publicação Nº 1804938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2018

Número do Registro de Preços: 81/2018 **Data do Registro: 19/11/2018** **Válido até: 19/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressão de carnês de taxa de coleta de lixo para o exercício de 2019, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carnês em tamanho equivalente a 1/3 de folha A4 capa e contracapa coloridos em papel sulfite 150gr/m2, 1 cota única com desconto em papel de cor especial (verde), 6 parcelas mensais, notificação (frente e verso) e protocolo serrilhado em papel sulfite 75gr/m2 p&b, grampeados. Taxa de Coleta de Lixo Exercício 2019.	UN	N.G. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (14057)		0	0,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2018

Número do Registro de Preços: 81/2018 **Data do Registro: 19/11/2018** **Válido até: 19/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressão de carnês de taxa de coleta de lixo para o exercício de 2019, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP (11063)		0	1,0800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2018

Número do Registro de Preços: 81/2018 **Data do Registro: 19/11/2018** **Válido até: 19/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de impressão de carnês de taxa de coleta de lixo para o exercício de 2019, para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018
PROCESSO N° 197/2018

(11063) - POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP

(14057) - N.G. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Schroeder, 19 de Novembro de 2018.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – ALTERMED – FMS

Publicação Nº 1804907

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 012/2018 - FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde de Seara

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, n.º 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R-2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. Renato Fronza, brasileiro, separado, representante comercial, RG nº. 1.420.618, CPF nº. 575.985.339-20, residente e domiciliado na rua José Sofra, nº. 91, Rio do Sul, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 4.101,50, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.
♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 015/2018 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Prefeito

Renato Fronza
Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – CASA CIRURGICA - FMS

Publicação Nº 1804908

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 012/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Casa Cirúrgica Chapecó Ltda, CNPJ n.º 02.756.441/0001-43, estabelecida na rua Uruguai, nº. 1123-E, bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Tobias Roman Tres, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº. 4.936.037-0, CPF nº. 045.880.209-35, residente e domiciliado na rua Uruguai, nº. 1123-E, bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do

Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 5.062,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Tobias Roman Tres
Casa Cirúrgica Chapecó Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – CONCORDIA – FMS

Publicação Nº 1804909

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 012/2018
Pregão Presencial nº 015/2018 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Concórdia Sistemas Ltda EPP, CNPJ nº 05.055.328/0001-29, estabelecida na rua Domingos Machado de Lima, 776, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, solteiro, supervisor de licitações, RG nº 3.995.047, CPF nº 044.080.039-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Magnani, nº 555, bairro das Nações, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 25.950,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 015/2018 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 19/11/2018 .

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jonatan Deparis
Concórdia Sistemas Ltda EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – DELTA SHOP - FMS

Publicação Nº 1804910

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 012/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME, CNPJ n.º 19.316.524/0001-14, estabelecida na rua Tancredo Neves, nº. 55, sala 07, centro, Barão de Cotegipe, RS, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Tiago Chies, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº.6090008548, CPF nº. 007.466.120-52, residente e domiciliado na linha Volta Grande, nº. 830, acesso Jacutinga, interior, Jacutinga, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 1.930,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Cassiano Tiago Chies
Delta Shop Distrib. de Produtos Hospit. Ltda – ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – HM LINCK - FMS

Publicação Nº 1804911

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 012/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Hm Linck - Me, CNPJ n.º 00.660.664/0001-87, estabelecida na Rodovia RS-344, nº. 1770, Industrial, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela Sra. Helena Maria Linck, brasileira, casada, empresária, RG nº. 4035714692, CPF nº. 460.382.050-04, residente e domiciliada na cidade de Santa Rosa, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 25.990,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Helena Maria Linck
Hm Linck - Me
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – IRACEMINHA - FMS

Publicação Nº 1804912

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 012/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda Me, CNPJ n.º 06.165.903/0001-09, estabelecida na rua Santo de Marco, Iraeminha, SC, neste ato representada pelo Sr. Teylor Luis Nyland, brasileiro, solteiro, representante comerciante, RG nº. 4.106.110, CPF nº. 061.166.669-30, residente e domiciliado na rua Vilson Assoni, nº. 533, bairro Centro, Iraceminha, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 11.075,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Teylor Luis Nyland
Comércio de Artigos de Informática
Iraceminha Ltda Me
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – KALBRINK - FMS

Publicação Nº 1804914

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 012/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Kalbrink – Materiais e Equipamentos Educativos Ltda, CNPJ n.º 05.760.614/0001-95, estabelecida na Rua Alemanha, nº. 769, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. Volnei Pedro Kalinovski, brasileiro, representante legal, RG nº. 1053537351, CPF nº. 706.489.050-04, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 2.050,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Volnei Pedro Kalinovski
Kalbrink – Materiais e Equipamentos
Educativos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – LIMED - FMS

Publicação Nº 1804915

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 012/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: Fundo Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ n.º 07.208.730/0001-21, estabelecida na Rua Achiles Tomazeli, nº. 180 E, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Nelson José de Lima, brasileiro, RG nº. 1384460, CPF nº. 612.638.349-49, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 5.500,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 – FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nelson José de Lima
Limed Comércio de Equipamentos
Hospitalares Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – MAXI – FMS

Publicação Nº 1804916

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 012/2018
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME, CNPJ nº. 23.518.341/0001-59, estabelecida na rua Felipe Schimidt, nº. 265, sala A3, centro, Joaçaba,SC, neste ato representada pelo Sr. Luciano Pilatti, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 3.620.379, CPF nº. 021.948.939-46, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, nº. 865, centro, Joaçaba, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 4.595,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 - FMS cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Luciano Pilatti
Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – TECHNO - FMS

Publicação Nº 1804917

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2018 - FMS - PREGÃO PRESENCIAL N º. 015/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 012/2018
Pregão Presencial nº. 015/2018 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Techno Soluções Eirelli-ME, CNPJ n.º 27.499.665/0001-48, estabelecida na rua Abramo Eberle, 136, sala 01, centro, Concórdia, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlo Perin Zucchi, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4885634, CPF nº. 061.080.219-42, residente e domiciliado na rua Guilherme Borille, 391, bairro São Miguel, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de equipamentos e utensílios de escritório, informática e médico-hospitalares, destinados às atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, através da proposta nº 11672.134000/1180-01 do Ministério da Saúde para as secretarias, fundos e fundações do município de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 18.360,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 19/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 18/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 015/2018 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 19/11/2018.

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jean Carlo Perin Zucchi
Techno Soluções Eirelli-ME
Contratada

DECRETO N° 1540

Publicação Nº 1805410

DECRETO Nº 1540, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 2253 – Ações de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal
Modalidade: 182 33900000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 1 Departamento da Cidade

Projeto Atividade: 2253 – Ações de Sinalização Gráfica Vertical e Horizontal
Modalidade: 183 44900000000000 0.1.0000 –Aplicações Diretas 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 19 de novembro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de novembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 - FMS

Publicação Nº 1805192

Processo Licitatório nº. 033/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 018/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 30/11/2018, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um armário fixo projetado, destinado ao atendimento das necessidades da unidade de vigilância sanitária, para ser instalado junto ao centro de saúde, localizado na rua Maurício Cardoso, Nº. 143, e a Rua Sétimo Casarotto, Centro, Seara/SC, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 19 de novembro de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2018

Publicação Nº 1805267

Processo Licitatório nº. 260/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 105/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 30/11/2018, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de material para conserto/reforma completa dos guarda-corpos das quadras do Ginásio Municipal de Esportes e C.E.E. Carecão e aquisição e instalação de toldo no Ginásio Municipal de Esportes, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 19 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação: 15/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2018**
Fornecedor: 6094 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
10	3396814	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCONSTO ESTIFADOS E EM NYLON DOBRAVELEM X, FREIOS BILATERAIS , APOIO DE BRAÇOS FIXOSE E PES REMOVIVEIS, POSSUIR ELEVAÇÃO DE PANTURRILHAS E REGULAGEM DE ALTURA E SUPORTE PARA SORO, CAPCIDADE ATE 50 KG	Dune	UN	2,000	0,0000	794,0000	1.588,00	Venceu
12	36151	SELADORA ELETRONICA MANUAL, PARA SELAGEM DE EMBALAGEM PROPRIA PARA ESTERILIZAÇAO, PAPEL/PLASTICO, CIRCUITO ELETRONICO COM O CONTROLE DE TEMPERATURA PARA MAIOR PRECISAO SUPORTE PARA BOBINAS PAPEL/PLASTICO. ESPECIFICAÇOES VOLTAGEM 220V POTENCIA 500W AREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO) 25CM ESPESSURA DE SELAGEM 9MM DESCRIÇAO DOS COMPONENTES BARRA DE PRESSAO BARRA DE SELAGEM/RESISTENCIA CHAVE LIGA/DESLIGA SISTEMA INTEGRADO DE CORTE INDICADOR DE AQUECIMENTO BOTAO CONTROLE DE TEMPERATURA BRAÇO DE SELAGEM ROTULO DE IDENTIFICAÇAO CONECTOR DE ENERGIA SUPORTE DO TUBULAR ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM CABO DE ENERGIA UMA FITA DE MATERIAL ISOLANTE DUAS LAMINAS DE CORTE UMA CHAVE ALLEN 4MM PARA MANUTENÇAO O EQUIPAMENTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	Agir	UN	1,000	0,0000	474,0000	474,00	Venceu
15	3393271	ESCADA CLÍNICA, DOIS DEGRAUS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO; PISO REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES; DIMENSÕES MÍNIMAS 40X14X35CM.COR BRANCO	Olimedic	UN	3,000	0,0000	80,0000	240,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
16	3396810	ESFIGMOMANOMETRO TAMANHO PEDIATRICO DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO POR MANOMETRO ANEROIDE TIPO RELOGIO, MOSTRADOR GRADUADO EM mmFg, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO ATRAVES DE VELCRO, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTIALEGICO IMPERMEAVEL100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE, FELXIVEL QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA SINTETICA DE EXCELENTE RESISTENCIA , EQUIPAMENTO COM PERFEIRA VEDAÇÃO, TAMANHO PEDIATRICO, ACONDICIONADO EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM REGISTRO NO MS , COM CERITIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO E OU CALIBRAÇÃO PELO INMETRO	Glicomed-Accume	UN	1,000	0,0000	61,0000	61,00	Venceu
17	3396808	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO , DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO POR MANOMETRO ANEROIDE TIPO RELOGIO, MOSTRADOR GRADUADO EM mmHg, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA,IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, ,RESISTENTE,FELXIVEL, QUE SE MODLE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS,COM BORRACHAS SINTETICAS DE EXCELENTE RESISTENCIA, EQUIPAMENTO COM PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADO EM BOLSA APROPRIADA EMBALAGEM INDIVIDUAL , COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SELO INMETRO.	Glicomed-Accume	UN	1,000	0,0000	63,0000	63,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
18	3396809	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COMPLETO ADULTO BRAÇADEIRA TAMANHO NORMAL , DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO POR MANOMETRO ANEROIDE TIPO RELOGIO, MOSTRADOR GRADUADO EM mmHg, BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEÁVEL PARA MELHOR HIGIENIZAÇÃO, ANTIALERGICO,RESISTENTE,FELXIVEL, QUE SE MODLE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS,COM BORRACHAS SINTESTICAS DE EXCELENTE RESISTENCIA, EQUIPAMENTO COM PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADO EM BOLSA APROPRIADA EMBALAGEM INDIVIDUAL , COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SELO INMETRO.	Glicomed-Accume	UN	7,000	0,0000	54,5000	381,50	Venceu
19	1857	FOCO CLÍNICO, MODERNO, LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LÂMPADA HALÓGENEA 20 WATTS (VIDA LONGA);CORPO EM METAL ESMALTADO; HASTE FLEXÍVEL; PINTURA EPÓXI; BASE COM RODÍZIOS; ALTURA VARIÁVEL 220 V.	Vagalumi	UN	2,000	0,0000	272,0000	544,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 6094		**- ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LT**							
20	40589	INALADOR ULTRASSONICO BIVOLT , CACTIVAÇÃO POR ULTRA SOM COMPRESSÃO POR MOTOR INSENTO DE OLEO,,COM MASCARA ADULTO E INFANTIL, BAIXO NIVEL DE RUIDO, COM ACIONAMENTO DIGITAL,, COM TEMPORIZADOR AUTOMATICO, PERMITINDO INALAÇÃO NAS POSIÇÕES SENTADO E DEITADO SEM DERRAMAMENTO DE MEDICAÇÃO. SISTEMA ULTRASSONICO GERADOR DE MICROPARTICULAS EM FORMA DE NEVOA.EQUIAPMENTO CONTENTO: 01 GABINETE DE NEBULIZADOR INALADOR 01 TRAQUEIA 01 MASCARA ADULTO 01 MASCARA INFANTIL 15 COPOS DE MEDICAMENTO.	Rossmax	UN	5,000	0,0000	150,0000	750,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		22,000			4.101,50	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – CASA CIRURGICA - FMS

Publicação Nº 1804940

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação: 15/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2018**
Fornecedor: 6194 - CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	3396303	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PNEUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	DUNE	UN	6,000	0,0000	744,0000	4.464,00	Venceu
14	3393269	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, RECARREGÁVEL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD ILUMINADO, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA FRACA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS RECARREGÁVEIS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO COMO TAMBÉM O CARREGADOR BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, GARANTIA 1 ANO. MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS CERTIFICADO DE QUALIDADE E CERTIFICADO DE GARANTIA REGISTRO NA ANVISA.	MD	UN	1,000	0,0000	598,0000	598,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			7,000			5.062,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – CONCORDIA – FMS

Publicação Nº 1804942

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação:** 15/2018 - PR **Data da Homologação:** 19/11/2018

Fornecedor: 12156 - CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
23	333403780	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	DELL INSPIRON	UN	10,000	0,0000	2.595,0000	25.950,00	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			10,000			25.950,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – DELTA SHOP - FMS

Publicação Nº 1804944

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 12276		**- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE**							
9	3396302	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO COM PNEUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ORTOMETAL / 134	UN	2,000	0,0000	965,0000	1.930,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2,000			1.930,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – HM LINCK - FMS

Publicação Nº 1804947

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação:** 15/2018 - PR **Data da Homologação:** 19/11/2018
Fornecedor: 12418 - HM LINCK-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
21	333403811	CÂMARA PARA GUARDA DE VACINA VERTICAL, COM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 420 LITROS, OU SEJA, CAPACIDADE DE ARMAZENAR 27 MIL FRASCOS DE VACINA, COM TEMPERATURA ESTABILIZADA INTERNAMENTE EM 2 GRAUS A 8 GRAUS, UNIDADE COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO REFRIGERANTE ECOLÓGICO, LIVRE DE CFC, REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO COM DIFUSOR, DEGELO AUTOMÁTICO, COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CINCO A SETE GAVETAS, CÂMARA INTERNA CONSTITUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA ASSEPSIA SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO E LONGA DURABILIDADE, EXTERIOR DO EQUIPAMENTO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIBACTERIANA E ANTI-RISCOS, ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 70MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL DE NO MÍNIMO VIDRO DUPLO PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR EM LCD, COM SAÍDA USB E PENDRÍVE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS E RELATÓRIO COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICRO PROCESSADO PROGRAMÁVEL. TEMPERATURA DE FÁCIL REGULAGEM COM CONFIGURAÇÃO DE 2.0 A 8. C. INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DECIMAL, ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM, TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA E BATERIA SIMULTÂNEA NO PAINEL. SILENCIADOR DE ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL, SINALIZADOR LUMINOSO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO E REFRIGERAÇÃO EM RECUPERAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA COM ACIONAMENTO EXTERNO E COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO EM 220 VOLTS, 60HZ COM DISCADOR TELEFÔNICO PARA NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS DIFERENTES (CELULAR) (FIXO), COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO PARA MANTER A TEMPERATURA POR NO MÍNIMO 48 HORAS SEM ENERGIA ELÉTRICA, PORTA COM	BIOTECNO	UN	2,000	0,0000	12.995,0000	25.990,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		CHAVE COM FILTRO DE RUÍDO ELETROMAGNÉTICOS, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS BEM COMO ACOMPANHADA DE SOFTWARE PARA CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO VIA COMPUTADOR E ORGANIZAÇÃO DE DADOS COLETADOS.							
			Total do Fornecedor -------->		2,000			25.990,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 12416		**- COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA**							
1	333403793	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H - MODELO TIPO SPLIT HIGH-WALL, COM CLICOS QUENTE E FRIO, COR BRANCO, EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, FILTRO AR ANTIBACTÉRIA, VASÃO DE AR MINIMA DE 500M³,TERMOSTATO DIGITAL , FUNÇÕES SLEEP E SWING, TIMER, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO ACOMPANHADO POR PILHAS AAA, OPERAÇÃO: ELETRÔNICO, TENSÃO: 220V, MONOFÁSICO, COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UMA UNIDADE EXTERNA HORIZONTAL (CONDENSADORA) , APRESENTAR CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA .O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE AUTORIZADA E CONCEDIDA PELO INMETRO ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM, COM CEE (COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) "A".O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO POR MANUAL DE INSTRUÇÕES PORTUGUES , PARA USO , CONSERVAÇÃO E MUNUTENÇÃO. OBS.: DEVERÃO SER OFERECIDOS EQUIPAMENTOS QUE AINDA ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO.	ELGIN/ECOINVEF	UN	5,000	0,0000	1.800,0000	9.000,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 12416		**- COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA**							
26	333403784	TABLET 7 POLEGADAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA DE 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	Multilaser/M7S	UN	5,000	0,0000	415,0000	2.075,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		10,000			11.075,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – KALBRINK - FMS

Publicação Nº 1804951

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 12160		**- KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD**							
3	333403584	ESTANTE MODULAR EM AÇO, CHAPA 22, MEDINDO ALT. 195 A 200 X LARG. 90 A 95 X PROF. 30 CM, 6 PRATELEIRAS PARAFUSÁVEIS, 04 COLUNAS SIMPLES EM CHAPA 20, SAPATAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA	RCH	UN	1,000	0,0000	225,0000	225,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação: 15/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2018**
Fornecedor: 12160 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	333403587	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO Assento: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem o acumular sujeira ou determinar a postura incorreta e impedir o fluxo sanguíneo normal do usuário; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do assento na estrutura será por meio de 06 parafusos autoatarraxantes, com o auxílio de oito garras centralizadoras; Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 378 mm, no mínimo, na cor a definir. Encosto: Moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado, com pigmento e aditivo ANTI-UV (solidez 8); Os acabamentos das bordas não apresentam saliências que podem acumular sujeira; Possui furações com formato retangular com extremidades arredondadas, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do assento, que possibilitam melhor areação para o usuário; A fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; Plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de 8mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto; Largura de 462 mm e extensão vertical do encosto de 283 mm, na cor a definir. Estrutura: Composta por 04 pés, confeccionada em tubo de aço carbono 1020, com formato oblongo medindo 16x30 mm, espessura da parede de 1,20 mm, utilizado na fabricação dos pés e estrutura do encosto; A ligação e estruturação das peças em tubo oblongo serão confeccionadas em tubo de aço carbono ¾, espessura da parede de 1,50mm; A estrutura de união do assento ao encosto possui na parte sob o assento seis furos com diâmetro de 7mmm, três em cada lado. O primeiro furo distanciado 35 mm da parte frontal do tubo e os outros distanciados, respectivamente, 98mm e 88mm considerando o primeiro furo. Possui também dois furos com diâmetro de 8mm, um de cada lado, na parte superior da estrutura a 63mm da extremidade, para fixar o encosto. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda;	PLAXMETAL	UN	11,000	0,0000	75,0000	825,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última							
24	333403781	SWITCH: SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO; MEMÓRIA E PROCESSADOR: MIPS A 500 MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 4,1 MB; SDRAM DE 128 MB; LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: MENOR 5 ?S; LATÊNCIA DE 1000 MB: MENOR 5 ?S; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 41,7 MPPS; CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56 GBPS; CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 01 CABO DO CONSOLE. GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	TP LINK	UN	1,000	0,0000	1.000,0000	1.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13,000			2.050,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 8382		**- LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**							
11	39244	CENTRIFUGA COM SEPARADOR DE GEL. - CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA COM TECNOLOGIA PMW; - TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA; - SENSOR DE TAMPA ABERTA; - VELOCIDADE DE 500 A 3400 RPM, INCREMENTO DE 100 RPM PROGRAMÁVEL; - TEMPORIZADOR DE PRECISÃO DE 1 SEG A 99:59; - PAINEL DIGITAL ERGONÔMICO, COMPOSTO DE DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE DUAS LINHAS COM ILUMINAÇÃO E TECLADO DE FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS 4 TECLAS; - FREIO AUTOMÁTICO OU ACIONADO ATRAVÉS DO TECLADO; - MOTOR DE INDUÇÃO (SEM ESCOVAS) UTILIZA ROLAMENTOS DE ESFERA, LONGA VIDA ÚTIL, DISPENSANDO MANUTENÇÃO; - CAPACIDADE PARA 28 TUBOS DE 10ML; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V 50/60HZ 200VA; - DIMENSÃO: 36,8CM(L) X 36,8CM(P) X 32CM(H); - PESO: 15,2KG; - GARANTIA: 12 MESES; E REGISTRO NO M. S.	Kacil	UN	1,000	0,0000	3.700,0000	3.700,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 8382		**- LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**							
13	333403591	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR: VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA, SER PORTÁTIL E LEVE, PESANDO O MÁXIMO DE 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR .ERGONOMICAMENTE PROJETADO, PARA ADAPTAR-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA MÃO, POSSUIR TELA ROTACIONAL, QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, POSSUIR NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, POSSUIR MEMORIA INTERNA QUE PERMITA ARMAZENAR ATÉ 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, POSSUIR INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITA ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA DE CONEXÃO USB. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO ,APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2 : INTERVALO: 0-100 PRECISÃO : ± 2 EM 70-100 RESOLUÇÃO: 1 PULSAÇÃO : 30-250BPM PRECISÃO: ± 2BPM RESOLUÇÃO: 1 DIMENSÕES MÍNIMAS : 13,5 X 7,5 X 2,8 CM PESO MÍNIMO 260 GRAMAS APRESENTAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC) 01 MANUAL DE OPERAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA	Alfamed Sense 10	UN	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
			Total do Fornecedor -------->		2,000			5.500,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – MAXI – FMS

Publicação Nº 1804958

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação: 15/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2018**
Fornecedor: 12247 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2	333403583	PURIFICADOR DE AGUA GELADA E NATURAL, COM GABINETE NA COR BRANCA , NA PARTE TRASEIRA APRESENTAR FUROS PARA ENCAIXE DE FIXAÇÃO EM PAREDE, APRESENTAR BATENTE TRASEIRO , CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MANGUEIRA, NA FRENTE APRESENTAR DUAS TORNEIRAS UMA COM IDENTIFICAÇÃO DE AGUA NATURAL E OUTRA DE AGUA GELADA UM BICO PARA SAÍDA DE AGUA E UMA PINGADEIRA REMOVÍVEL, DEVERÁ APRESENTAR SISTEMA DE ALTA TECNOLOGIA DE FILTRAÇÃO DE ACORDO COM NBR 16.098.2012, PARA SER UTILIZADO COM AGUA POTAVEL, DE FONTE E OU TRATADA POR CONCESSIONÁRIA DE FORNECIMENTO DE AGUA CONFORME PORTARIA N.º 2914 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PURIFICADOR DE AGUA DEVERÁ APRESENTAR TECNOLOGIA (FILTRO) 2 EM 1, COM A FINALIDADE DE RETER IMPUREZAS E REDUZIR CLORO E SABORES ESTRANHOS A AGUA , APRESENTAR SISTEMA DE DUPLA FILTRAÇÃO SENDO O PRIMEIRO ESTÁGIO OCORRENDO EM CARTUCHO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO APRESENTANDO SISTEMA "MELT BLOWN", SISTEMA QUE CONSISTE NA SOBREPOSIÇÃO DE MICROFIBRAS TRAMADAS COM SISTEMA DE RETENÇÃO DE IMPUREZAS SUPERIOR A 5µ NA SUPERFÍCIE E AO LONGO DE SUA ESPESSURA, APÓS PASSA PARA ESTAGIO DE CARVÃO ATIVADO O QUAL PELO PROCESSO DE ADSORÇÃO REDUZ CLORO, ODORES E SABORES ESTRANHOS A AGUA , SENDO CARVÃO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA E INIBE A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS EM SEU INTERIOR, POSSUINDO VIDA ÚTIL DE 4.000 LITROS , OU COM TROCA DE REFIL A CADA 12 MESES. DADOS TÉCNICOS MÍNIMOS DO PURIFICADOR: GABINETE ALTURA MÍNIMA 39,5CM , LARGURA MÍNIMA 30,5CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA 37 CM , PESO BRUTO MÍNIMO 13,5KG, COM ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA NO MÍNIMO DE 02 LITROS PARA ATENDIMENTO MÍNIMO DE 30 PESSOAS , CONTENDO GÁS REFRIGERANTE R134A, CARGA MÍNIMA DE GAS 32G, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W COM PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA DE	LIBELL	UN	1,000	0,0000	415,0000	415,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		00196MPA)20 METROS DE COLUNA DE AGUA), COM PRESSÕES MIN/MAX DE REDE HIDRÁULICA DE 29K A 392 KPA(3 A 40 METROS DE COLUNA							
4	333403585	ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. COM GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CARRINHO TELESCÓPICO EM MICRO ESFERA DE AÇO MATERIAL: FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COR: CINZA ALTURA 130 A 140 CM LARGURA: 45 A 50 CM PROFUNDIDADE: 70CM SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVES COM 04 GAVETAS	LUNASA	UN	1,000	0,0000	480,0000	480,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 29/2018		**Licitação: 15/2018 - PR**		**Data da Homologação: 19/11/2018**					
Fornecedor: 12247		**- MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME**							
5	333403586	CADEIRA GIRATORIA Especificações: Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de uréia formol baixa emissão; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Encosto: Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI - Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor a definir. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80um. Possui em	METALCAD	UN	1,000	0,0000	200,0000	200,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. As alavancas são confeccionadas em aço SAE 1010 com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno copolímero. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 8 em 8 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem confeccionado em bucha de nylon 6 com 30% de fibra de vidro. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Coluna de regulagem da altura do assento por acionamento a gás, com curso de regulagem milimétrica de 130 mm no mínimo. Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80x1,5mm, montada com pistão a gás classe 3 e Ø 28mm, com conificação 1° 26'16" inferior e superior. Possui bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com altura de 100mm, injetada resina de engenharia Poliacetal de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem da altura e suavidade no movimento giratório, calibrada com precisão de ajuste H7 (0,02mm). Fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi com camada de tinta entre 80 a 120µm; Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno copolímero com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71								

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		copolímero com Ø 67 mm na parte superior e Ø 74 mm na parte inferior e altura de 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, consequentemente, tanto a função de proteção como a estética; Base composta por 05 patas confeccionada em aço tubular NBR 6591 SAE 1008/1010 - BF/BQ, com secção quadrada medindo 25x25 mm e espessura da parede de 1,5 mm no mínimo. As patas são soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço NBR 8269 SAE 1006/1010 BQ e protegidas por capa de polipropileno copolímero. Possui junção para encaixe de rodízios ou sapatas com Ø de 11 mm, injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro total de 690mm e altura sem os rodízios de 101mm; Rodízio duplo, com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6. A haste é confeccionada em aço SAE 1006/1008 com tratamento superficial zincado e diâmetro de 11 mm. Eixo em aço 1010/1020, rodas com diâmetro de 50mm. Possui lubrificação interna permanente e capa de acabamento que envolve o eixo; A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura;nTodas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15º, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼" lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼", com tratamento antiferrugem. - Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006, COR PRETA							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação: 15/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2018**
Fornecedor: 12247 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
7	333403588	MESA ESCRITORIO RETA MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 1400MM X 740MM X 600MM Superfície de trabalho: Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 - Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. Painel frontal: Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 18,0mm de espessura no mínimo. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Componentes metálicos: A sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas laterais, interligadas por calha horizontal, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pés laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com Ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço, medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo MIG; Entre as colunas tem duas	MDP	UN	1,000	0,0000	350,0000	350,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		meio do processo MIG, Entre as colunas tem duas alças, equidistantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas laterais removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com espessura mínima de 1,25mm, medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas; A base superior deverá conter dois furos com formato oblongo, medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; Na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às colunas, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, formado um trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora; Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de 60mm, possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm. Calhas metálicas: Estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; Possui dobras na parte superior, de 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1,5mm, com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; Na calha deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem. A fixação da estrutura aos							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		Acabamento e montagem; A fixação da estrutura dos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento em 9 banhos sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem: desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última com água deionizada seguido de secagem, preparando a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir; Após a montagem da mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários, conforme figuras 4 e 5 da NBR 13966. GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS 312X440X290mm Laterais: Laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na cor a definir; Possui bordas retas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; A lateral direita, na parte frontal interna, possui recorte transversal medindo 21x6mm para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Trava inferior: Trava inferior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos. Trava posterior: Trava posterior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as superfícies da peça, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT.; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos. Trava superior: Trava superior em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor das laterais; Possui borda reta protegida por fita de poliestireno semi-rígido com espessura mínima de 1mm na mesma cor das laterais, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Fixado nas laterais por meio de pino de aço com rosca milimétrica de 6mm e trava em ZAMAK com travamento por meio de ganchos, e pinos de madeira reduzindo o esforço nos pinos de fixação. Gavetas: Duas gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; As frentes das gavetas possuem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm no mesmo padrão do revestimento das laterais, com bordas arredondadas em todo seu perímetro externo, com raio mínimo de 2,5mm, colados a quente por meio do processo HOT MELT; Corpo das gavetas em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, revestimento em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, prétratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta; sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, com eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro; Puxadores com formato de meia lua em perfil de alumínio extrudado com diâmetro aproximado de 12mm e distância entre furos de 100mm, fixado na frente das gavetas por meio de parafusos metálicos com rosca milimétrica. Sistema de travamento: Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966 (edição mais recente) para a mesa e 13.961 (edição mais recente) para o gaveteiro, emitidos por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado							

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		certificadora acreditada pelo INMETRO. no certificado							
22	333403779	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGAMÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TSSHARA	UN	9,000	0,0000	350,0000	3.150,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		13,000			4.595,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 015/2018-- PL 029/2018 – TECHNO - FMS

Publicação Nº 1804959

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 29/2018 **Licitação: 15/2018 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2018**
Fornecedor: 12293 - TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
25	333403782	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E IVULGADOSNO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Techno BR200	UN	8,000	0,0000	2.295,0000	18.360,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
			Total do Fornecedor -------->		8,000			18.360,00	

Seara, 19 de Novembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 385/2018

Publicação Nº 1805627

DECRETO Nº 385/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 01/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 1º/12/2017:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.1664 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Despesa: 14 ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), são provenientes do excesso de arrecadação verificado para o Exercício 2018, oriundos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 390/2018

Publicação Nº 1805639

DECRETO Nº 390/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.094/2017 de 1º/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.094/2017 de 1º/12/2017:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0060 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS
Despesa: 25 ..... R$50.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1805338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de BRITA, SUB-BASE DE BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO, objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em ruas onde será realizado o asfaltamento além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 20 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018

Publicação Nº 1805164

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 06/2018, tendo como vencedora a única participante, Grupo Escoteiros do Aguaí – 57 SC.

Siderópolis, 19 de novembro de 2018.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0233/2018

Publicação Nº 1805016

DECRETO N° 0233, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDIANE CARISE AMANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Lediane Carise Amann, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, por período de 6o (sessenta) dias a contar do dia 14.11.2018 a 12.01.2019, conforme atestado médico do Dr Antônio Jose de Marco em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0103/2018

Publicação Nº 1804962

PORTARIA N° 0103, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR NEPOMUCENO, ocupante do cargo de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.02.2018 a 19.02.2019, a serem gozadas no período de 19.11.2018 a 03.12.2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
14 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 013-2018 SAÚDE

Publicação Nº 1804441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Contratação de Pessoa Jurídica para Disponibilização de Profissional Médico Clínico Geral para o Programa ESF da Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, Carga Horária 40 Horas Semanais, Conforme Termo de Referência Anexo I do edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 03/12/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064 ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 20 de novembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 248/2018

Publicação Nº 1804610

PORTARIA Nº. 248/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. BRUNA LUIZA DALPASQUALE, Psicóloga, 40 horas semanais, Temporária, cadastrado sob a matrícula nº. 617/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de Novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de novembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 249/2018

Publicação Nº 1804611

PORTARIA Nº. 249/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MATHEUS LUIZ CHITOLINA, Fisioterapeuta, Matricula nº. 583/18, relativo ao

período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Novembro de 2018, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, a partir de 19 de Novembro de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, retornando ao trabalho em 16 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de novembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/PMT/2018 - CONCORRENCIA 006/PMT/2018

Publicação Nº 1804270

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/PMT/2018
CONCORRÊNCIA Nº 006/PMT/2018

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Tijucas, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001 - 65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88.200-000, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e a CPL, nomeada pela portaria nº 010/2018, TORNA PÚBLICO, o JULGAMENTO da Habilitação da empresa participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/PMT/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E BAIRROS E EM TROCA, SERÁ CONCEDIDO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA REMUNERANDO-SE DO INVESTIMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos.

Empresa Habilitada: ELIANE ROCHA 04761798904,.

Fica marcada para o dia 21 de novembro de 2018, às 08:00 horas a abertura da proposta. Teor da Ata Encontra-se disponível no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas/SC, 19 de novembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

DIARIO OFICIAL: 20/11/2018
DOM: 20/11/2018
NOTICIAS DO DIA:20/11/2018

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 152/PMT/2018

Publicação Nº 1804469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 223/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Serviços de Borracharia, Geometria e Balanceamento para a Frota de Veículos para Policia Civil de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ERON FAUSTINO & CIA LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 01,02,03 e 04 de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinqüenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 222/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 151/PMT/18

Publicação Nº 1804373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 222/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de limpeza de vegetação, com roçada mecanizada, varrição, capina, poda de árvores, reparo do material a ser utilizado nos trabalhos, executando também quaisquer outras atividades correlatas de paisagismo em geral, devendo utilizar as próprias ferramentas, para os terrenos da Delegacia de Polícia Civil de Tijucas, onde se localiza o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: MORAES E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME, foi vencedora do item: 1, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/PMT/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 133/PMT/2018

Publicação Nº 1804336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 199/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação de Natal e Quantidades Estimadas a serem utilizadas em Eventos Referentes a Datas Festivas a serem Realizados no Casarão Gallotti, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP, foi vencedora do item: 05, no valor de R$ 20.640,00 (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: GKOL ENGENHARIA LTDA, foi vencedora do item: 06, no valor de R$ 8.840,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: JMM ELETRICA LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 07 e 08, no valor de R$ 14.208,00 (Quatorze mil, duzentos e oito reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

RESOLUÇÃO Nº 006-2018 CMDCA

Publicação Nº 1804400

RESOLUÇÃO 006/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir, sob o Registro n° 25/2018, o pedido de Registro de Entidade requerido pelo Oficio 009/Gerencia de Extensão e Cultura da Fundação UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí.

Art.2° - Deferir, sob o Registro n° 27/2018, o pedido de Registro do Projeto JAU – Jovem Aprendiz Univali – projeto que contempla a Capacitação e Qualificação Profissional de adolescentes de 14 a 24 anos que será instalado no município de Tijucas. Este projeto é um dos carros chefes da instituição que prevê capacitação em cursos gratuitos, fornecidos pela instituição a cerca de 500 alunos distribuídos nos 5 polos universitários da Grande Florianópolis e do Vale do Itajaí.

Tijucas, 12 de novembro de 2018.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA Tijucas

RESOLUÇÃO Nº 007-2018 CMDCA

Publicação Nº 1804403

RESOLUÇÃO 007/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Registro de Projeto nº 28, com validade de 04 anos junto ao CMDCA de Tijucas SC, ao PROJETO CIRANDA DA Fundação Universidade do Vale do Rio Itajaí – Univali (Registro de Entidade nº25 de 24/09/2018).

Art. 2º - Habilitar o Projeto a participar dos Chamamentos Públicos entre o período de 24 de setembro de 2018 á 24 de setembro de 2022 para os Editais de Coofinanciamento - FIA CMDCATijucas.

Tijucas, 24 de setembro de 2018.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA Tijucas

Timbé do Sul

Câmara Municipal

CONTRATO 04/2018

Publicação Nº 1804447

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL/SC
CONTRATO N.º 04/2018.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul/SC. Contratada: EMPRESA CALDIERARO E SILVA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços: 1. Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; com realização de Inspeções Técnicas, sendo a primeira para Levantamento de riscos, depois a Entrega técnica e por fim um treinamento básico com os empregados da CONTRATANTE; 2. Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional bem como Abono de Atestado com afastamentos superiores a 2 dias; 3. Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo levantamento e indicação QUALITATIVA das ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS. Valor: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 10/09/2018. Vencimento: 31/12/2018.

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N.º 95 2018 PMT

Publicação Nº 1805256

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº. 95/2018 - PMT

Às nove horas do décimo nono dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 95/2018-PMT, após oportuno prazo recursal.
A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada realizar-se-á no dia 21 de Novembro de 2018, às 09h00min, no setor de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
DAVI BERRI
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 97 2018 PMT

Publicação Nº 1805258

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 97/2018 - PMT

Às dez horas, do décimo nono dia, do mês de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para o julgamento da habilitação referente ao processo licitatório - Tomada de Preço n.º 97/2018 - PMT.
De acordo com a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnico e contábil, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações decida pela habilitação das seguintes empresas: - AL Certa Construtora e Incorporadora Ltda; - Jean Clei Luchtemberg ME e -Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – EPP.
As empresas Empreiteira de Mão de Obra e Comércio Ferreira Ltda e SLM Transporte e Construção Eireli restaram inabilitadas, considerando a análise do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, conforme segue:
- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO FERREIRA LTDA: ausência de apresentação da Certidão de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA;
- SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP: ausência de apresentação do acervo técnico de acordo com o requerido, sendo apresentado acervo de demolição.
Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Os envelopes de proposta deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
DAVI BERRI
Membro
LOURDES MOSER
Membro

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1804596

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 20/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2952, de 05 de abril de 2018 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão do trecho Rua PALOTINA, Bairro das Capitais, totalizando 885,60m² de pavimentação, com base de brita graduada, espessura compactada = 20,00 cm e 110,70 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (221,00 metros de extensão), no valor de R$140.873,34 (cento e quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) do qual R$ 31.271,01 (trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e um centavos) é contrapartida do município, iniciando na propriedade da Rua Palotina com esquina para Rua Diamantina, iniciando pelo lado ímpar, propriedade de Daiani Fronza (insc. Imobiliária 1.2.36.843) e terminando pelo lado ímpar, propriedade de Roberto Carlos Koepsel (Insc. Imobiliária 1.2.29.565); pelo lado par, propriedade de Rafael Kannenberg (insc. Imobiliária 1.2.29.735), e terminando pelo lado par, propriedade de Claus Doege (Insc. Imobiliária 1.2.29.578).

MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL

1.1 – Base de brita graduada;
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30;
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C;
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
1.6 – Tubo de concreto 400mm;
1.7 – Bocas de lobo;

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Regularização e compactação de sub leito;
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;
2.3 – Imprimação CM-30;
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
2.7 – Compactação com rolo compactador;
2.8 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes;
2.9 – Preparo de cancha;
2.10 – Terraplenagem.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Base de brita graduada	m²	885,60	R$ 27,07	R$ 23.973,19
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30	m²	885,60	R$ 3,11	R$ 2.754,22
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C	m²	885,60	R$ 1,70	R$ 1.505,52
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C"	m²	885,60	R$ 32,57	R$ 28.843,99
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12) X 25X100 cm	m²	885,60	R$ 2,23	R$ 1.974,89
1.6 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	885,60	R$ 5,84	R$ 5.171,90
TOTAL				R$ 64.223,71

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Regularização e compactação de sub leito;	m²	885,60	R$ 1,79	R$ 1.585,22
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura de 20 cm;	m²	885,60	R$ 3,01	R$ 2.665,66
2.3 – Imprimação CM-30;	m²	885,60	R$ 0,35	R$ 309,96
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;	m²	885,60	R$ 0,19	R$ 168,26
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada de 5 cm;	m²	885,60	R$ 3,62	R$ 3.205,87
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;	m²	885,60	R$ 1,82	R$ 1.611,79
2.7 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	885,60	R$ 4,78	R$ 4.233,17

2.8 – Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	885,60	R$ 0,37	R$ 327,67
TOTAL				R$ 14.107,61

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia	m²	885,60	R$ 0,75	R$ 664,20
3.2 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	531,36	R$ 8,39	R$ 4.458,11
3.3 – Aterro compactado	m³	354,24	R$ 35,55	R$ 12.593,23
3.4 – Serviços de preparo da cancha	m²	885,60	R$ 1,72	R$ 1.523,23
3.4 - Escavação	m³	216,32	R$ 7,11	R$ 1.538,04
3.5 - Reaterro	m³	173,00	R$ 5,50	R$ 951,50
3.6 – Colocação de tubos incluído material e mão de obra valor unitário Ø 400 mm	m	208,00	R$ 32,40	R$ 6.739,20
3.7 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	6,00	R$ 467,25	R$ 2.803,50
TOTAL				31.271,01

SERVIÇO	TOTAL
1	R$ 64.223,71
2	R$ 14.107,61
3	R$ 31.271,01
TOTAL	R$ 109.602,33

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 46.768,05
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 62.834,28
4.2.2 – PREFEITURA	R$
4.2.3 – Infraestrutura e melhorias	R$ 31.271,01

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS RUA PALOTINA
LADO ÍMPAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor estimado)
Daiani Fronza	1.2.36.843	99,20	24,80		R$ 8.774,24
Auto Posto Erwin Rahn	1.2.29.670	271,60	67,90		R$ 24.023,02
Roberto Carlos Koepsel	1.2.29.565	76,00	19,00		R$ 6.722,20

LADO PAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor estimado)
Rafael Kannenberg	1.2.29.735	99,20	24,80		R$ 8.774,24
Auto Posto Erwin Rahn	1.2.29.670	271,60	67,90		R$ 24.023,02
Claus Doege	1.2.29.578	68,00	17,00		R$ 6.014,00

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 16 de novembro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1804595

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 21/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2951, de 26 de março de 2018 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão trecho da Rua ALFREDO GIRARDI, Bairro das Capitais, totalizando 874,40 m² de pavimentação, com base de brita graduada, espessura compactada = 20,00 cm e 109,31 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (286,00 metros de extensão), no valor de R$103.015,92 (cento e três mil, quinze reais e noventa e dois centavos) do qual R$ 25.675,24 (vinte cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) é contrapartida do município, iniciando na propriedade da Rua Alfredo Girardi com esquina para Rua Diamantina, iniciando pelo lado ímpar, propriedade de Anna Maria Klug (insc. Imobiliária 1.2.36.411) e terminando pelo lado ímpar, propriedade de Cond. Edif. Resid. Firenze (Insc. Imobiliária 1.2.36.153); pelo lado par, propriedade de Anilton Heiderschaidt (insc. Imobiliária 1.2.36.829), e terminando pelo lado par, propriedade de Orlando Adam (Insc. Imobiliária 1.2.29.604).

MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL

1.1 – Base de brita graduada;
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30;
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C;
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
1.6 – Tubo de concreto 400mm;
1.7 – Bocas de lobo;

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Regularização e compactação de sub leito;
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;
2.3 – Imprimação CM-30;
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
2.7 – Compactação com rolo compactador;
2.8 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes;
2.9 – Preparo de cancha;
2.10 – Terraplenagem.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Base de brita graduada	m²	874,40	R$ 27,07	R$ 23.670,01
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30	m²	874,40	R$ 3,11	R$ 2.719,38
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C	m²	874,40	R$ 1,70	R$ 1.486,48
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C"	m²	874,40	R$ 32,57	R$ 28.479,21
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12) X 25X100 cm	m²	874,40	R$ 2,23	R$ 1.949,91
1.6 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	874,40	R$ 5,84	R$ 5.106,50
TOTAL				R$ 63.411,49

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Regularização e compactação de sub leito;	m²	874,40	R$ 1,79	R$ 1.565,18
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura de 20 cm;	m²	874,40	R$ 3,01	R$ 2.631,94

2.3 – Imprimação CM-30;	m²	874,40	R$ 0,35	R$ 306,04
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;	m²	874,40	R$ 0,19	R$ 166,14
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada de 5 cm;	m²	874,40	R$ 3,62	R$ 3.165,33
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;	m²	874,40	R$ 1,82	R$ 1.591,41
2.7 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	874,40	R$ 4,78	R$ 4.179,63
2.8 – Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	874,40	R$ 0,37	R$ 323,53
TOTAL				R$ 13.929,19

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia	m²	874,40	R$ 0,75	R$ 655,80
3.2 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	524,64	R$ 8,39	R$ 4.401,73
3.3 – Aterro compactado	m³	349,76	R$ 35,55	R$ 12.433,97
3.4 – Serviços de preparo da cancha	m²	874,40	R$ 1,72	R$ 1.503,97
3.4 - Escavação	m³	135,20	R$ 7,11	R$ 961,27
3.5 - Reaterro	m³	104,00	R$ 5,50	R$ 572,00
3.6 – Colocação de tubos incluído material e mão de obra valor unitário Ø 400 mm	m	130,00	R$ 32,40	R$ 4.212,00
3.7 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	2,00	R$ 467,25	R$ 934,50
TOTAL				25.675,24

SERVIÇO	TOTAL
1	R$ 63.411,49
2	R$ 13.929,19
3	R$ 25.675,24
TOTAL	R$ 103.015,92

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 22.218,64
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 55.122,04
4.2.2 – PREFEITURA	R$
4.2.3 – Infraestrutura e melhorias	R$ 25.675,24
TOTAL Item 04	R$ 103.015,92

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS RUA ALFREDO GIRARDI
LADO ÍMPAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor (estimado)
Ingo Klug	1.2.36.411	100,00	25,00		R$ 8.845,00
Auto Posto Erwin Rahn	1.2.36.334	261,60	65,40		R$ 23.138,52
Cond.Edif.Resid.Firenze	1.2.36.153	75,60	18,90		R$ 6.686,82

LADO PAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor (estimado)
Anilton Heiderschaidt	1.2.36.829	100,00	25,00		R$ 8.845,00
Auto Posto Erwin Rahn	1.2.36.670	261,60	65,40		R$ 23.138,52
Orlando Adam	1.2.29.604	75,60	18,90		R$ 6.686,82

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 16 de novembro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 22/2018

Publicação Nº 1804598

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 22/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2924, de 16 de outubro de 2017 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da Rua DIAMANTINA, Bairro das Capitais, totalizando 6.445,66 m² de pavimentação, com base de brita graduada, espessura compactada = 20,00 cm e 1.611,00 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (805 metros de extensão), no valor de R$733.450,97 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) do qual R$ 163.332,34 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e dois eais e trinta e quatro centavos) é contrapartida do município, iniciando na propriedade da Rua Diamantina com esquina para Rua Exp. Pedro João Silva: iniciando pelo lado ímpar, propriedade de Ingo Klug (insc. Imobiliária 1-2-36-398) e terminando pelo lado ímpar, propriedade de Décio Francisco Ribas (Insc. Imobiliária 1-2-29-1368); pelo lado par, propriedade de Marcos Jose Dallabona (insc. Imobiliária 1-2-36-423), e terminando pelo lado par, propriedade de Edson L. Zeferino (Insc. Imobiliária 1-2-29-1378); pelo lado par, propriedade de Anilton Heiderschaidt (insc. Imobiliária 1.2.36.829), e terminando pelo lado par, propriedade de Orlando Adam (Insc. Imobiliária 1.2.29.604).
MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL

1.1 – Base de brita graduada;
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30;
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C;
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
1.6 – Tubo de concreto 400mm;
1.7 – Bocas de lobo;

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Regularização e compactação de sub leito;
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;
2.3 – Imprimação CM-30;
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
2.7 – Compactação com rolo compactador;
2.8 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes;
2.9 – Preparo de cancha;
2.10 – Terraplenagem.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Base de brita graduada	m²	6.445,66	27,07	R$ 174.484,02
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30	m²	6.445,66	3,11	R$ 20.046,00
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C	m²	6.445,66	1,70	R$ 10.957,62

1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C"	m²	6.445,66	32,57	R$ 209.935,15
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12) X 25X100 cm	m²	6.445,66	2,23	R$ 14.373,82
1.6 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	6.445,66	5,84	R$ 37.642,66
TOTAL Item 01 R$				467.439,27

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
2.1 – Regularização e compactação de sub leito;	m²	6.445,66	1,79	R$ 11.537,73
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;	m²	6.445,66	3,01	R$ 19.401,44
2.3 – Imprimação CM-30;	m²	6.445,66	0,35	R$ 2.255,98
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;	m²	6.445,66	0,19	R$ 1,224,68
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;	m²	6.445,66	3,62	R$ 23.333,29
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;	m²	6.445,66	1,82	R$ 11.731,10
2.7 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	6.445,66	4,78	R$ 30.810,25
2.8 – Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	6.445,66	0,37	R$2384,89
TOTAL Item 02 R$				102.679,36

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
3.1 – Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia	m²	6445,66	0,75	4.834,25
3.2 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	3545,11	8,39	29.743,47
3.3 – Aterro compactado	m³	1933,70	35,55	68.743,04
3.4 – Serviços de preparo da cancha	m²	6445,66	1,72	11.086,54
3.5 – Escavação para colocação de tubos	m³	838,24	7,11	5959,89
3.6 – Reaterro	m³	770,00	5,50	4235,00
3.6 – Colocação de tubos incluído material e mão–de-obra – valor unit ário - tubo 400 mm	m	806,00	32,40	26.114,40
3.7 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	27	467,25	12.615,75
TOTAL Item 03 R$				163.332,34

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	R$ 467.439,27
2	R$ 102.679,36
3	R$ 163.332,34
TOTAL	R$ 733.450,97

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 408.217,26
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 115.500,50
4.2.2 – PREFEITURA	R$ 46.400,87
4.2.3 – Infraestrutura e melhorias	R$ 163.332,34
TOTAL Item 04	R$ 733.450,97

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS RUA DIAMANTINA
LADO ÍMPAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor estimado)
Ingo Klug	1-2-36-398	57,36	14,34		R$ 5.073,49
Ingo Klug	1-2-36-400	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Ingo Klug	1-2-36-401	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Joeli Luiz Dorigatti	1-2-36-402	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Joeli Luiz Dorigatti	1-2-36-403	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Mario Jose Dorigatti	1-2-36-404	72,00	18,00		R$ 6.368,40

Amarildo Santinho Tiso	1-2-36-405	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Donzila Lenzi	1-2-36-406	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Carmen M. D. Marcelino	1-2-36-407	72,00	18,00		R$ 6.368,40
João Luis Borges de Lima	1-2-36-408	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Carmelinde Brandt	1-2-36-410	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Ingo Klug	1-2-36-411	128,08	17,31	58,84	R$ 11.328,68
Residencial Yasmim	1-2-36-829	114,91	12,85	63,51	R$ 10.163,79
Keren Yuri Muraoka	1-2-36-830	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Jussara Keila Roedel	1-2-36-831	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Nestor Carlos Largura	1-2-36-832	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Aristides Francisco	1-2-36-833	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Charles Alberto Hinsching	1-2-36-834	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Graziella Leitempergher	1-2-36-835	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Emerson Scheidemantel	1-2-36-836	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Vivian Marlise Hinsching	1-2-36-837	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Sheila Kurth	1-2-36-838	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Antonio Girelli	1-2-36-839	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Sidnei Borges	1-2-36-840	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Sidnei Geraldo Roeder	1-2-36-841	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Sidnei Geraldo Roeder	1-2-36-842	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Daiani Fronza	1-2-36-843	119,80	14,76	60,76	R$ 10.596,31
Catia Iorkoski Seboldi	1-2-29-735	115,05	13,08	62,73	R$ 10.176,17
Nara Vieira da Rosa	1-2-29-736	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Helmuth Jose Moser	1-2-29-737	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Noeli Losch Borges	1-2-29-738	72,00	18,00		R$ 6.368,40
João Batista Vieira	1-2-29-739	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Vanessa Uber	1-2-29-754	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Iria Muschalosvwki Putka	1-2-29-740	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Helmuth Jose Moser	1-2-29-741	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Neri Waltrick	1-2-29-742	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Waldir Paternolli	1-2-29-743	72,20	18,05		R$ 6.386,09
Décio Francisco Ribas	1-2-29-1368	113,53	21,30	28,33	R$ 10.041,73

LADO PAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor estimado)
Marcos Jose Dallabona	1-2-36-423	55,32	13,83		R$ 4.893,05
Onorio Nones	1-2-36-422	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Neusa teresinha Silva Corrêa	1-2-36-421	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Neusa teresinha Silva Corrêa	1-2-36-420	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Alexandre Augusto Ropelato	1-2-36-419	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Marcos Eduardo Ropelato	1-2-36-418	72,00	18,00		R$ 6.368,40

Gilmar Vicente	1-2-36-417	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Edson Teiss	1-2-36-416	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Cledir Ferrari	1-2-36-415	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Marcio Jose Salvador	1-2-36-414	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Shoila Noemi Busarello Brancher Giovanella	1-2-36-413	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Eliseana Wollinger Adam	1-2-36-412	130,76	16,07	66,48	R$ 11.565,72
Valdir Antônio Dias	1-2-36-858	129,72	13,13	77,20	R$ 11.473,73
Taise Pasquali	1-2-36-857	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Selma Zarling	1-2-36-856	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Marciana Lorenzi	1-2-36-854	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Marciana Lorenzi	1-2-36-855	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Cesar Narciso Catafesta	1-2-36-853	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Aristides Busarello	1-2-36-852	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Ivan Kirschner	1-2-36-851	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Empreccol Empreiteira	1-2-36-850	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Ed. Residencial Panorama - proprietário Eloy Hoeltgebaum	1-2-36-849	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Aline Cacilda de Oliveira	1-2-36-848	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Ronaldo Reif	1-2-36-847	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Paulo Sergio Capistrano	1-2-36-846	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Dorilde Cirico Borchardt	1-2-36-845	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Jean Carlos Moser	1-2-36-844	120,66	14,14	64,10	R$ 10.672,38
Jean Carlos Moser	1-2-29-753	122,95	13,25	69,95	R$ 10.874,93
Waldir Catafesta	1-2-29-752	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Luiz Carlos Lenzi	1-2-29-751	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Marcio Barg	1-2-29-750	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Veronica Keretch Martins de Oliveira	1-2-29-749	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Cresta Koehler Berri	1-2-29-748	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Elisabeth Michelson Prada	1-2-29-747	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Leomir Moretto	1-2-29-746	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Adalberto Eroldo Bachmann	1-2-29-745	72,00	18,00		R$ 6.368,40
Jair José Moser	1-2-29-744	71,72	17,93		R$ 6.343,63
Eliane de Lara casa 230-01	1-2-29-1378	45,00	11,25		R$ 3.980,25
Edson L. Zeferino-casa 230-02	1-2-29-1378	60,00	8,45	26,20	R$ 5.307,00

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 16 de novembro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1804601

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 23/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2995, de 05 de setembro de 2018 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da Rua CAROBA, Bairro Dos Estados, totalizando 2.718,97 m² de pavimentação, com base de brita graduada, espessura compactada = 20,00 cm e 906,32 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (453,16 metros de extensão), no valor de R$ 316.164,33(trezentos dezesseis mil, cento sessenta quatro reais e trinta e três centavos) do qual R$ 75.671,43 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), iniciando na propriedade da Rua Caroba com esquina para Rua Frei Bruno, a pelo lado par, propriedade de Ademir Bridi (insc. Imobiliária 01.09.014.0581) terminando pelo lado par, propriedade de Eliene Finco (Insc. Imobiliária 01.09.014.0099); pelo lado ímpar, propriedade de Ajair Devigili (insc. Imobiliária 01.09.015.0999), e terminando pelo lado ímpar, propriedade Reinvaldo Janke (Insc. Imobiliária 01.09.015.0018).
MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL

1.1 – Base de brita graduada;
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30;
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C;
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
1.6 – Tubo de concreto 400mm;
1.7 – Bocas de lobo;

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Regularização e compactação de sub leito;
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;
2.3 – Imprimação CM-30;
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
2.7 – Compactação com rolo compactador;
2.8 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes;
2.9 – Preparo de cancha;
2.10 – Terraplenagem.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Base de brita graduada	m²	2.718,97	27,07	R$ 73.607,96
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30	m²	2.718,97	3,11	R$ 8.442.40
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C	m²	2.718,97	1,70	R$ 4.624,97
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C"	m²	2.718,97	32,57	R$ 88.559,57
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12) X 25X100 cm	m²	2.718,97	2,23	R$ 6.056,51
1.6 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	2.718,97	5,84	R$ 15.881,50
TOTAL Item 01 R$				197.172,91

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT. R$	TOTAL R$
2.1 – Regularização e compactação de sub leito;	m²	2.718,97	1,79	R$ 4.866,96
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;	m²	2.718,97	3,01	R$ 8.178,66
2.3 – Imprimação CM-30;	m²	2.718,97	0,35	R$ 938,04
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;	m²	2.718,97	0,19	R$ 513,89

2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;	m²	2.718,97	3,62	R$ 9.839,35
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;	m²	2.718,97	1,82	R$ 4.955,32
2.7 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes. m² 2.718,97 4,78				R$ 12.993,96
2.8 – Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	2.718,97	0,38	R$ 1.033,21
TOTAL Item 02 R$				43.319,99

TOTAL				
3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia.	m²	2.718,97	R$ 0,75	R$ 2.039,23
3.2 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	1.631,38	R$ 8,39	R$ 13.687,28
3.3 – Aterro compactado	m³	1.087,59	R$ 35,55	R$ 38.663,82
3.4 – Serviços de preparo da cancha	m²	2.718,97	R$ 1,72	R$ 4.676,63
3.4 - Escavação	m³	281,84	R$ 7,11	R$ 2.003,88
3.5 - Reaterro	m³	208,67	R$ 5,50	R$ 1.147,69
3.6 – Colocação de tubos incluído material e mão de obra valor unitário Ø400mm m 271,00 R$ 32,40				R$ 8.780,40
3.7 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	10,00	R$ 467,25	R$ 4.672,50
TOTAL				R$ 75.671,43

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	R$ 197.172,91
2	R$ 43.319,99
3	R$ 75.671,43
TOTAL	R$ 316.164,33

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 194.926,11
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 43.620,89
4.2.2 – PREFEITURA	R$ 1.945,90
4.2.3 – Infraestrutura e melhorias	R$ 75.671,43
TOTAL Item 04	R$ 316.164,33

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS
LADO PAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor estimado)
Ademir Bridi	01.09.014.0581	77,01	25,67		R$ 6.811,53
Ervino Nascimento	01.09.014.0596	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Maria Salete Fagundes Correa	01.09.014.0611	44,37	14,79		R$ 3.924,53
Fernando Henrique Corte	01.09.014.0626	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Haribert Korte	01.09.014.0641	45,00	15,00		R$ 3.980.25
Renato Bridi	01.09.014.0656	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Carlos Bridi	01.09.014.0671	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Lucas Matias Uhlmann	01.09.014.0686	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Lucas Matias Uhlmann	01.09.014.0701	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Eloi de Oliveira/Antonia M. Fugazza	01.09.014.0716	43,32	14,44		R$ 3.831,65
Jean Carlos Manchien	01.09.014.0731	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Rosa Maria Borchardt	01.09.014.0746	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Nelson Alves Dreher	1.09.014.0761	45,63	15,21		R$ 4.035,97
Vivian Bagattoli Perini	01.09.014.0776	44,01	14,67		R$ 3.892,68
João Kuppers	01.09.014.0791	15,00	45,00		R$ 3.980,25

Matzi Antonio Perini	01.09.014.0806	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Rogério Laurindo	01.09.014.0821	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Josiane Reinhold da Silva	01.09.014.0836	45,30	15,10		R$ 4.006,79
Arleando Hinsching	01.09.014.0851	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Arleando Hinsching	01.09.014.0866	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Mario dos Santos	01.09.014.0881	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Dario Cattoni	01.09.014.0896	46,20	15,40		R$ 4.086,39
Nicolau Steinbach	01.09.014.0911	45,30	15,10		R$ 4.006,79
Eliene Finco	01.09.014.0099	288,00	96,00		R$ 25.473,60

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS
LADO ÍMPAR

Nome	IM	Área (m²)	Testada (m)	Curva (m²)	Valor estimado)
Ajair Devigili	01.09.015.0999	25,80	8,60		R$ 2.282,01
Nilton de Souza	01.09.015.1052	45,00	15,00		R$ 3.980,25
João Antonio Passos Filho	01.09.015.1067	45,00	15,00		R$ 3.980.25
Matilde Vieira	01.09.015.1082	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Matilde Vieira	01.09.015.1097	45,00	15,00		R$ 3.980.25
Cirineu Back Loch	01.09.015.1112	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Lorivaldo Back Loch	01.09.015.1127	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Vera Lucia Q. dos Santos	01.09.015.1142	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Pedro Chapiewski	01.09.015.1157	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Roberto Manoel Dias	01.09.015.1172	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Vilmar Graboski	01.09.015.1187	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Dayse Fabiana Borchardt	01.09.015.1202	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Glaucia Kroenke Spiess	01.09.015.1217	45,75	15,25		R$ 4.046,59
Glaucia Kroenke Spiess	01.09.015.12,32	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Marli Leitzke	01.09.015.1247	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Marli Leitzke	01.09.015.1262	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Adriana Venturi	01.09.015.1277	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Therezinha Floriano	01.09.015.1291	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Marcos Roberto Dalabona	01.09.015.1307	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Valdemiro Rodrigues	01.09.015.1322	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Osvaldo de Souza	01.09.015.1337	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Nelma M. Deluca	01.09.015.1352	45,00	15,00		R$ 3.980,25
Alberto Rigon	01.09.015.1367	44,10	14,70		R$ 3.900,65
Irani Mohr	01.09.015.1382	46,26	15,42		R$ 4.091,70
Josefa P. Florencio	01.09.015.1412	87,60	29,20		R$ 7.748,22
Hilson Donizete Cristofolini	01.09.015.1427	47,16	15,72		R$ 4.171,30
Marcionir Bruno Cristofolini	01.09.015.1442	43,71	14,57		R$ 3.866,15
Reinvaldo Janke substituído Gilberto Pegoretti	01.09.015.0018	102,45	34,15		R$ 9.061,70

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 19 de novembro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 24/2018.

Publicação Nº 1804602

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº 24/2018.

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2964, de 08 de maio de 2018 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão da RUA ARGELIA, Bairro das Nações, totalizando 2.764,53 m² de pavimentação com asfalto, e 691,13 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto (345,57metros de extensão), no valor de R$ 309.090,09 (trezentos e nove mil, noventa reais e nove centavos),sendo que R$ 64.567,36 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), é contrapartida do município, iniciando na propriedade de Heitor Carlos Purim pelo lado direito (Inscr. Imobiliária 01.04.025.0463) e na propriedade de Ditmar Klitzke (Inscr. Imobiliária 01.04.0024.0371) pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Município de Timbó (Insc. Imobiliária 01.04.025.0806) pelo lado direito e na propriedade de Município de Timbó (Inscr. Imobiliária 01.04.024.0076) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL COM MÃO DE OBRA
1.1 – Fornecimento de C.B.U.Q. Faixa C
1.2 – Fornecimento de meio fio de concreto;
1.3 – Tijolos para reassentamento das grelhas existentes
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Barra de ferro 5/8” para confecção de grelhas
1.6 – Fornecimento de Brita de Base graduada para base
1.6 – Fornecimento da emulsão CM-30para imprimação
1.7 – Fornecimento de emulsão R-2C para pintura de ligação
1.8 – Cimento para rejunte.
2. MÃO-DE-OBRA
2.1 – Aplicação da capa asfaltica
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Caminhão para transporte de BGS
2.4 –Nivelamento de caixas coletoras;
2.5 – Motoniveladora
2.6 – Vibroacabadora de asfalto
2.7 – Caminhão para retirada de barro excedente;
2.8 – Caminhão para transporte de CBUQ
2.9 – Rolos compactadores;
2.10 – Carregadeira ou retro-escavadeira para materiais excedentes.
2.11 – Caminhão Espargidor

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS c/MÃO DE OBRA	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Despesas iniciais (ART, Placa de obra)	m²	2.764,53	R$ 0,38	R$ 1.050,52
1.2 – Regularização e compactação de solo	m²	2.764,53	R$ 1,79	R$ 4.948,51
1.3 – Base de brita graduada, esp. Compactada E=20 cm	m²	2.764,53	R$ 30,08	R$ 83.157,06
1.4 – Imprimação com CM-30	m²	2.764,53	R$ 3,45	R$ 9.537,63
1.5 – Pintura de Ligação com R-2C	m²	2.764,53	R$ 1,89	R$ 5.224,96
1.6 – Camada de Revestimento com CBUQ Faixa C, esp. E=5cm	m²	2.764,53	R$ 36,19	R$ 100.048,34
1.7 – Fornec. E colocação de meio fio concreto pré –moldado (10/12) x25x100cm	m²	2.764,53	R$ 10,62	R$ 29.359,31
1.8 – Nivelamento das cxs. Coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes, com fornecimento materiais	m²	2.764,53	R$ 4,05	R$ 11.196,35
TOTAL				R$ 244.522,68

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
TOTAL				
3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	TOTAL R$
3.1 – Serviços preliminares, projetos ARTs, topografia.	m²	2.764,53	R$ 0,75	R$ 2.073,40
3.2 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	1.658,72	R$ 8,39	R$ 13.916,64
3.3 – Aterro compactado	m³	1.105,81	R$ 35,55	R$ 39.311,62

3.4 – Serviços de preparo da cancha	m²	2.764,53	R$ 1,72	R$ 4.754,99
3.4 - Escavação m³ 62,40 R$ 7,11				R$ 443,66
3.5 - Reaterro	m³	46,20	R$ 5,50	R$ 254,10
3.6 – Colocação de tubos incluído material e mão de obra valor unitário Ø400mm	m	60,00	R$ 32,40	R$ 1.944,00
3.7 – Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	4,00	R$ 467,25	R$ 1.869,00
TOTAL				R$ 64.567,41

SERVIÇO	TOTAL
1	R$ 244.522,68
2	R$ -
3	R$ 64.567,41
TOTAL	R$ 309.090,09

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 157.271,18
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 43.117,60
4.2.2 – Entroncamento	R$ 44.133,90
4.2.3 – Infra-estrutura e melhorias	R$ 64.567,41
TOTAL Item 04	R$ 309.090,09

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBI-LIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$ 120.487,48

Lado Esquerdo

ENTRONCAMENTO		17,33		17,33	1.532,84
DITMAR KLITZKE	01.04.024.0371	151,00	27,66	40,36	13.355,95
NÃO ATRIBUIDO	01.04.024.0300	60,00	15,00		5.307,00
DIRCEU BIASI	01.04.024.0285	60,00	15,00		5.307,00
NÃO ATRIBUIDO	01.04.024.0270	60,00	15,00		5.307,00
NÃO ATRIBUIDO	01.04.024.0255	60,00	15,00		5.307,00
INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0240	52,48	13,12		4,641,86
INGOBERT GRAMKOW	01.04.024.0225	74,76	18,69		6.612,52
ROBERTO AGOSTINI	01.04.024.0210	60,96	15,24		5.391,91
DARIO STOLF	01.04.024.0195	60,00	15,00		5.307,00
LUIZ S. PIONTKOWSKI	01.04.024.0180	60,88	15,22		5.384,84
SIGMAR KOEPSEL	01.04.024.0165	60,00	15,00		5.307,00
ZENIR CORREA LUCKMANN	01.04.024.0145	72,00	18,00		6.368,40
DIOCESE DE BLUMENAU	01.04.024.0150	292,80	73,20		25.898,16
MUNICIPIO DE TIMBO	01.04.024.0076	220,00	55,00		19.459,00

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBI-LIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$ 121.951,32

Lado Direito

HEITOR CARLOS PURIM	01.04.025.0463	100,28	18,82	25,00	8.869,77
ROBERTO CARLOS LONGO	01.04.025.0478	61,84	15,46		5.469,75
ARLITO LUTZ	01.04.025.0493	60,00	15,00		5.307,00
ARLITO LUTZ	01.04.025.0508	60,00	15,00		5.307,00
ARLITO LUTZ	01.04.025.0523	60,00	15,00		5.307,00

WALMAR LUIZ BUTZKE	01.04.025.0538	58,68	14,67		5.190,25
ENO KAMKE	01.04.025.0553	61,12	15,28		5.406,06
MARIA LOCH BUSARELLO	01.04.025.0568	56,88	14,22		5.031,04
LEONEL MENGARDA	01.04.025.0583	63,36	15,84		5.604,19
RITA OSS-EMER PERINI	01.04.025.0598	58,56	14,64		5.179,63
NIVALDO GESSNER	01.04.025.0613	60,00	15,00		5.307,00
ERCIO ORLANDO FORMIGARI	01.04.025.0628	60,00	15,00		5.307,00
ROSA VAILATTI e SILVANA V	01.04.025.0643	58,56	14,64		5.179,63
LAODETE M. PELLIN MULLER	01.04.025.0658	61,32	15,33		5.423,75
VALERIO DIEL	01.04.025.0673	60,00	15,00		5.307,00
CILDO PFEIFER	01.04.025.0688	60,92	15,23		5.388,37
IVO LOCH	01.04.025.0703	60,00	15,00		5.307,00
RUBENS NEITZKE	01.04.025.0716	55,60	13,90		4.917,82
MUNICIPIO DE TIMBO	01.04.025.0806	261,64	65,41		23.142,06

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.
O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.
A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.
O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 16 de outubro de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38 2018 FCT

Publicação Nº 1805260

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2018
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: DANY & RAFA Promoções e Eventos Ltda.
OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla "DANNY E RAFA" através da DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, selecionado para integrar a programação Réveillon 2018, cuja apresentação realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Timbó, 19 de novembro de 2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02.2018 PMT

Publicação Nº 1793219

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento e garantia de materiais/peças de desgaste para uso na linha pesada da frota da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Trator Pecas Com. de Pecas p/ Trator Ltda; Maiochi Instal. Mont. Maq. Equipos Ltda; Julio Silvestri Filho Me e Brastrak Industria, Comercio, Importacao e Exportacao Ltda - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 249.253,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/02/2019
Timbó, 19/02/2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-BIMESTRE 5

Publicação Nº 1804301

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.157.900,00	170.157.900,00	24.724.191,63	14,53	124.371.267,64	73,09	45.786.632,36
RECEITAS CORRENTES	129.897.900,00	129.897.900,00	24.145.994,55	18,59	121.480.395,94	93,52	8.417.504,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.878.550,00	27.878.550,00	4.305.634,04	15,44	26.982.257,27	96,79	896.292,73
Impostos	22.570.650,00	22.570.650,00	3.536.717,76	15,67	21.529.744,54	95,39	1.040.905,46
Taxas	5.137.900,00	5.137.900,00	709.647,17	13,81	5.225.727,06	101,71	(87.827,06)
Contribuição de Melhoria	170.000,00	170.000,00	59.269,11	34,86	226.785,67	133,40	(56.785,67)
CONTRIBUIÇÕES	8.435.000,00	8.435.000,00	1.584.454,03	18,78	7.524.537,07	89,21	910.462,93
Contribuições Sociais	5.635.000,00	5.635.000,00	1.145.131,09	20,32	5.234.434,47	92,89	400.565,53
Contribuições Econômicas	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	439.322,94	0,00	2.290.102,60	0,00	(2.290.102,60)
RECEITA PATRIMONIAL	5.675.000,00	5.675.000,00	3.220.069,53	56,74	8.559.374,19	150,83	(2.884.374,19)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	122.629,90	102,19	217.786,88	181,49	(97.786,88)
Valores Mobiliários	5.547.000,00	5.547.000,00	3.096.784,64	55,83	8.339.730,57	150,35	(2.792.730,57)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.000,00	8.000,00	654,99	8,19	1.856,74	23,21	6.143,26
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	300.000,00	300.000,00	138.247,30	46,08	473.955,85	157,99	(173.955,85)
RECEITA DE SERVIÇOS	7.505.000,00	7.505.000,00	1.316.904,11	17,55	6.577.759,49	87,65	927.240,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.490.000,00	7.490.000,00	1.322.011,33	17,65	6.529.017,80	87,17	960.982,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	(5.107,22)	(34,05)	48.741,69	324,94	(33.741,69)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.161.000,00	77.161.000,00	13.061.644,82	16,93	67.935.151,36	88,04	9.225.848,64
Transferências da União e de suas Entidades	30.475.000,00	30.475.000,00	3.930.449,11	12,90	24.089.122,00	79,05	6.385.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.046.000,00	30.046.000,00	5.725.001,24	19,05	27.405.340,73	91,21	2.640.659,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.600.000,00	16.600.000,00	3.406.194,47	20,52	16.423.418,76	98,94	176.581,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	17.269,87	345,40	(12.269,87)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.943.350,00	2.943.350,00	519.040,72	17,63	3.427.360,71	116,44	(484.010,71)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.100.000,00	1.100.000,00	353.758,40	32,16	1.834.109,48	166,74	(734.109,48)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	559.200,00	559.200,00	25.872,16	4,63	194.897,35	34,85	364.302,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.284.150,00	1.284.150,00	139.410,16	10,86	1.398.353,88	108,89	(114.203,88)
RECEITAS DE CAPITAL	40.260.000,00	40.260.000,00	578.197,08	1,44	2.890.871,70	7,18	37.369.128,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	466.851,62	3,89	2.071.084,54	17,26	9.928.915,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	466.851,62	3,89	2.071.084,54	17,26	9.928.915,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	447.201,70	894,40	(397.201,70)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	447.201,70	0,00	(447.201,70)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.210.000,00	28.210.000,00	111.345,46	0,39	372.585,46	1,32	27.837.414,54
Transferências da União e de suas Entidades	25.190.000,00	25.190.000,00	111.345,46	0,44	372.585,46	1,48	24.817.414,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.680.000,00	6.680.000,00	1.288.775,48	19,29	5.813.486,91	87,03	866.513,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	176.837.900,00	176.837.900,00	26.012.967,11	14,71	130.184.754,55	73,62	46.653.145,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	176.837.900,00	176.837.900,00	26.012.967,11	14,71	130.184.754,55	73,62	46.653.145,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**176.837.900,00**	**176.837.900,00**	**26.012.967,11**	**14,71**	**130.184.754,55**	**73,62**	**46.653.145,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.579.979,82	0,00	0,00	7.368.113,52	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.579.979,82	0,00	0,00	7.368.113,52	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.604.533,50	185.346.452,89	23.598.909,28	116.486.532,20	68.859.920,69	21.827.155,08	104.251.341,99	81.095.110,90	101.445.737,12
DESPESAS CORRENTES	111.695.771,89	126.072.718,58	18.332.397,29	102.923.763,40	23.148.955,18	20.727.997,06	96.106.394,19	29.966.324,39	93.572.854,82
Pessoal e Encargos Sociais	67.785.966,72	69.797.940,57	11.564.278,61	55.280.302,70	14.517.637,87	11.586.948,07	55.257.633,49	14.540.307,08	54.888.921,49
Juros e Encargos da Dívida	810.300,00	1.110.300,00	190.271,52	914.687,27	195.612,73	190.271,52	914.687,27	195.612,73	914.687,27
Outras Despesas Correntes	43.099.505,17	55.164.478,01	6.577.847,16	46.728.773,43	8.435.704,58	8.950.777,47	39.934.073,43	15.230.404,58	37.769.246,06
DESPESAS DE CAPITAL	50.549.161,61	58.914.134,31	5.266.511,99	13.562.768,80	45.351.365,51	1.099.158,02	8.144.947,80	50.769.186,51	7.872.882,30
Investimentos	48.659.461,61	57.794.434,31	5.165.891,54	12.997.867,70	44.796.566,61	998.537,57	7.580.046,70	50.214.387,61	7.307.981,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.889.700,00	1.119.700,00	100.620,45	564.901,10	554.798,90	100.620,45	564.901,10	554.798,90	564.901,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.600,00	359.600,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.233.366,50	10.852.045,40	1.684.023,40	8.418.275,79	2.433.769,61	1.714.698,78	8.383.475,16	2.468.570,24	7.765.367,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.837.900,00	196.198.498,29	25.282.932,68	124.904.807,99	71.293.690,30	23.541.853,86	112.634.817,15	83.563.681,14	109.211.104,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	176.837.900,00	196.198.498,29	25.282.932,68	124.904.807,99	71.293.690,30	23.541.853,86	112.634.817,15	83.563.681,14	109.211.104,48
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.279.946,56	-	-	17.549.937,40	-	20.973.650,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**176.837.900,00**	**196.198.498,29**	**25.282.932,68**	**130.184.754,55**	**-**	**23.541.853,86**	**130.184.754,55**	**-**	**130.184.754,55**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/11/2018, às 10:30:01.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.680.000,00	6.680.000,00	1.288.775,48	19,29	5.813.486,91	87,03	866.513,09
RECEITAS CORRENTES	6.680.000,00	6.680.000,00	1.288.775,48	19,29	5.813.486,91	87,03	866.513,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.470.000,00	6.470.000,00	1.258.311,10	19,45	5.658.116,67	87,45	811.883,33
Contribuições Sociais	6.470.000,00	6.470.000,00	1.258.311,10	19,45	5.658.116,67	87,45	811.883,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	30.464,38	14,51	155.370,24	73,99	54.629,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	30.464,38	14,51	155.370,24	73,99	54.629,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.233.366,50	10.852.045,40	1.684.023,40	8.418.275,79	2.433.769,61	1.714.698,78	8.383.475,16	2.468.570,24	7.765.367,36
DESPESAS CORRENTES	14.233.366,50	10.852.045,40	1.684.023,40	8.418.275,79	2.433.769,61	1.714.698,78	8.383.475,16	2.468.570,24	7.765.367,36
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.014.650,00	10.602.926,08	1.683.030,95	8.228.303,24	2.374.622,84	1.683.030,95	8.228.303,24	2.374.622,84	7.627.410,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.716,50	249.119,32	992,45	189.972,55	59.146,77	31.667,83	155.171,92	93.947,40	137.957,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	22.570.650,00	22.570.650,00	21.529.744,54	95,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	8.296.502,25	102,43
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.951.638,19	97,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.974.403,10	82,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	2.428.486,16	97,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	114.500,00	114.500,00	68.477,61	59,81
Dívida Ativa dos Impostos	1.021.000,00	1.021.000,00	1.369.935,33	134,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	335.150,00	335.150,00	440.301,90	131,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.860.000,00	60.860.000,00	50.150.739,97	82,40
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	16.630.108,25	67,88
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6.094,61	60,95
Cota-Parte IPVA	4.750.000,00	4.750.000,00	4.853.486,17	102,18
Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	28.120.375,99	90,71
Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	439.195,48	93,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	130.000,00	130.000,00	101.479,47	78,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	130.000,00	130.000,00	101.479,47	78,06
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**83.430.650,00**	**83.430.650,00**	**71.680.484,51**	**85,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.775.000,00	8.775.000,00	6.626.612,70	75,52
Provenientes da União	7.610.000,00	7.610.000,00	6.020.200,64	79,11
Provenientes dos Estados	1.165.000,00	1.165.000,00	576.538,79	49,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	29.873,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.775.000,00**	**8.775.000,00**	**6.626.612,70**	**75,52**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	26.779.733,45	29.924.999,55	24.490.679,13	81,84	23.391.440,94	78,17
Pessoal e Encargos Sociais	17.743.005,55	17.975.913,52	13.427.325,30	74,70	13.420.451,95	74,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.036.727,90	11.949.086,03	11.063.353,83	92,59	9.970.988,99	83,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.121.816,05	2.680.416,05	657.112,60	24,52	656.259,95	24,48
Investimentos	2.121.816,05	2.680.416,05	657.112,60	24,52	656.259,95	24,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.901.549,50**	**32.605.415,60**	**25.147.791,73**	**77,13**	**24.047.700,89**	**73,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	6.157,54	0,02	6.157,54	0,03
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.827.500,00	11.993.486,06	8.850.532,06	35,19	8.474.078,24	35,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.775.000,00	11.450.223,63	8.314.014,46	33,06	8.035.454,60	33,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.500,00	543.262,43	536.517,60	2,13	438.623,64	1,82
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**8.827.500,00**	**11.993.486,06**	**8.856.689,60**	**35,22**	**8.480.235,78**	**35,26**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**20.074.049,50**	**20.611.929,54**	**16.291.102,13**	**64,78**	**15.567.465,11**	**64,74**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,72

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	4.815.392,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	76.836,67	661,68	67.209,46	8.965,53	76.836,67
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**76.836,67**	**661,68**	**67.209,46**	**8.965,53**	**76.836,67**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.222.500,00	14.288.006,67	10.451.067,00	41,42	10.183.296,84	42,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.539.049,50	14.882.931,65	11.948.131,29	47,36	11.310.751,56	47,03
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.216.896,56	1.050.178,61	4,16	858.611,30	3,57
Vigilância Sanitária	500.000,00	691.000,00	528.072,32	2,09	505.148,60	2,10
Vigilância Epidemiológica	680.000,00	819.000,00	613.117,37	2,43	591.869,19	2,46
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	760.000,00	790.580,72	639.864,32	2,54	598.023,40	2,49
TOTAL	**28.901.549,50**	**32.688.415,60**	**25.230.430,91**	**100,00**	**24.047.700,89**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/11/2018, às 10:45:02.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.604.533,50	185.346.452,89	23.598.909,28	116.486.532,20	93,26	68.859.920,69	21.827.155,08	104.251.341,99	92,56	81.095.110,90
LEGISLATIVA	3.008.000,00	3.008.000,00	279.417,36	1.986.564,52	1,59	1.021.435,48	413.214,62	1.832.343,10	1,63	1.175.656,90
Ação Legislativa	3.008.000,00	3.008.000,00	279.417,36	1.986.564,52	1,59	1.021.435,48	413.214,62	1.832.343,10	1,63	1.175.656,90
ADMINISTRAÇÃO	9.185.350,00	9.108.326,86	1.148.769,09	7.587.622,92	6,07	1.520.703,94	1.365.842,33	6.893.044,25	6,12	2.215.282,61
Administração Geral	6.243.200,00	6.149.580,00	691.242,29	5.455.743,97	4,37	693.836,03	903.644,80	5.010.447,32	4,45	1.139.132,68
Comunicação Social	1.931.150,00	1.771.150,00	307.053,56	1.295.179,00	1,04	475.971,00	278.691,74	1.083.692,27	0,96	687.457,73
Demais Subfunções	1.011.000,00	1.187.596,86	150.473,24	836.699,95	0,67	350.896,91	183.505,79	798.904,66	0,71	388.692,20
SEGURANÇA PÚBLICA	931.000,00	1.034.740,00	153.930,10	745.516,52	0,60	289.223,48	160.503,16	653.751,04	0,58	380.988,96
Policiamento	506.000,00	609.740,00	132.048,20	429.149,85	0,34	180.590,15	105.365,11	384.576,09	0,34	225.163,91
Defesa Civil	425.000,00	425.000,00	21.881,90	316.366,67	0,25	108.633,33	55.138,05	269.174,95	0,24	155.825,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.893.000,00	3.835.278,79	411.250,52	2.689.466,81	2,15	1.145.811,98	407.100,12	2.493.334,13	2,21	1.341.944,66
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	7.660,00	7.660,00	0,01	12.340,00	7.660,00	7.660,00	0,01	12.340,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	140.000,00	1.020,00	20.854,99	0,02	119.145,01	6.720,00	17.254,99	0,02	122.745,01
Assistência Comunitária	2.793.000,00	3.675.278,79	402.570,52	2.660.951,82	2,13	1.014.326,97	392.720,12	2.468.419,14	2,19	1.206.859,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.362.000,00	4.211.389,30	716.223,59	3.511.889,55	2,81	699.499,75	736.276,29	3.483.949,95	3,09	727.439,35
Previdência Básica	1.767.000,00	2.626.389,30	552.791,25	2.604.216,63	2,08	22.172,67	553.506,15	2.603.297,97	2,31	23.091,33
Previdência do Regime Estatutário	1.595.000,00	1.585.000,00	163.432,34	907.672,92	0,73	677.327,08	182.770,14	880.651,98	0,78	704.348,02
SAÚDE	26.325.549,50	29.762.915,84	3.899.687,92	22.987.524,24	18,40	6.775.391,60	4.301.657,05	21.805.593,20	19,36	7.957.322,64
Atenção Básica	11.721.500,00	12.528.310,54	1.621.704,75	9.054.683,32	7,25	3.473.627,22	1.802.341,62	8.787.223,16	7,80	3.741.087,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.755.049,50	13.994.628,02	2.019.459,57	11.342.758,74	9,08	2.651.869,28	2.041.075,90	10.705.379,01	9,50	3.289.249,01
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	1.216.896,56	76.264,36	1.050.178,61	0,84	166.717,95	223.082,82	858.611,30	0,76	358.285,26
Vigilância Sanitária	420.000,00	601.000,00	73.857,03	442.664,84	0,35	158.335,16	76.334,42	419.741,12	0,37	181.258,88
Vigilância Epidemiológica	574.000,00	701.000,00	72.737,80	520.277,09	0,42	180.722,91	93.266,47	499.028,91	0,44	201.971,09
Demais Subfunções	655.000,00	721.080,72	35.664,41	576.961,64	0,46	144.119,08	65.555,82	535.609,70	0,48	185.471,02
EDUCAÇÃO	24.246.250,00	32.324.755,46	6.548.661,69	23.644.479,87	18,93	8.680.275,59	4.504.977,52	20.924.819,39	18,58	11.399.936,07
Ensino Fundamental	9.997.000,00	15.343.557,72	4.010.063,92	11.270.829,02	9,02	4.072.728,70	2.138.256,65	9.157.417,53	8,13	6.186.140,19
Educação Infantil	10.750.500,00	14.821.257,39	2.269.803,32	10.612.125,96	8,50	4.209.131,43	2.055.278,28	10.275.208,05	9,12	4.546.049,34
Demais Subfunções	3.498.750,00	2.159.940,35	268.794,45	1.761.524,89	1,41	398.415,46	311.442,59	1.492.193,81	1,32	667.746,54
CULTURA	4.869.500,00	5.119.279,65	810.150,58	3.197.413,72	2,56	1.921.865,93	802.223,43	2.874.131,84	2,55	2.245.147,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.149.500,00	1.144.500,00	10,00	4.489,10	0,00	1.140.010,90	10,00	4.489,10	0,00	1.140.010,90
Difusão Cultural	3.720.000,00	3.974.779,65	810.140,58	3.192.924,62	2,56	781.855,03	802.213,43	2.869.642,74	2,55	1.105.136,91
URBANISMO	13.320.100,00	17.173.998,63	2.012.388,40	14.638.705,73	11,72	2.535.292,90	2.521.928,13	13.694.050,76	12,16	3.479.947,87
Serviços Urbanos	9.953.000,00	12.327.000,00	1.467.105,98	10.625.637,99	8,51	1.701.362,01	1.935.350,08	9.753.672,66	8,66	2.573.327,34
Demais Subfunções	3.367.100,00	4.846.998,63	545.282,42	4.013.067,74	3,21	833.930,89	586.578,05	3.940.378,10	3,50	906.620,53
HABITAÇÃO	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Demais Subfunções	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO	25.541.850,00	30.093.255,68	1.235.295,69	10.896.493,12	8,72	19.196.762,56	1.921.540,78	9.012.513,42	8,00	21.080.742,26
Saneamento Básico Urbano	25.541.850,00	30.093.255,68	1.235.295,69	10.896.493,12	8,72	19.196.762,56	1.921.540,78	9.012.513,42	8,00	21.080.742,26
GESTÃO AMBIENTAL	557.900,00	749.450,00	19.639,91	427.400,21	0,34	322.049,79	68.644,10	372.848,66	0,33	376.601,34
Controle Ambiental	557.900,00	749.450,00	19.639,91	427.400,21	0,34	322.049,79	68.644,10	372.848,66	0,33	376.601,34
AGRICULTURA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	237.000,00	14.000,00	345,40	2.961,46	0,00	11.038,54	257,22	2.218,42	0,00	11.781,58

Identificador: WPR2591101-27280-UZB-279715617 - Emitido por: ALINE LANGA BENECKE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Promoção Industrial	237.000,00	14.000,00	345,40	2.961,46	0,00	11.038,54	257,22	2.218,42	0,00	11.781,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.167.459,00	4.152.756,18	138.905,34	599.067,61	0,48	3.553.688,57	126.624,46	508.455,78	0,45	3.644.300,40
Turismo	4.167.459,00	4.152.756,18	138.905,34	599.067,61	0,48	3.553.688,57	126.624,46	508.455,78	0,45	3.644.300,40
TRANSPORTE	19.941.825,00	22.289.136,50	2.726.880,90	7.678.243,73	6,15	14.610.892,77	763.570,81	4.129.753,16	3,67	18.159.383,34
Transporte Rodoviário	3.385.000,00	4.825.311,50	371.349,97	2.697.806,96	2,16	2.127.504,54	365.921,64	1.972.983,25	1,75	2.852.328,25
Demais Subfunções	16.556.825,00	17.463.825,00	2.355.530,93	4.980.436,77	3,99	12.483.388,23	397.649,17	2.156.769,91	1,91	15.307.055,09
DESPORTO E LAZER	4.037.450,00	4.413.870,00	190.117,07	2.272.020,13	1,82	2.141.849,87	381.207,69	2.001.746,06	1,78	2.412.123,94
Desporto Comunitário	771.000,00	825.000,00	0,00	825.000,00	0,66	0,00	164.800,00	660.200,00	0,59	164.800,00
Lazer	3.266.450,00	3.588.870,00	190.117,07	1.447.020,13	1,16	2.141.849,87	216.407,69	1.341.546,06	1,19	2.247.323,94
ENCARGOS ESPECIAIS	19.445.700,00	17.680.700,00	3.307.245,72	13.621.162,06	10,91	4.059.537,94	3.351.587,37	13.568.788,83	12,05	4.111.911,17
Serviço da Dívida Interna	2.700.000,00	2.230.000,00	290.891,97	1.479.588,37	1,18	750.411,63	290.891,97	1.479.588,37	1,31	750.411,63
Transferências	1.401.000,00	1.402.000,00	168.558,33	1.109.134,45	0,89	292.865,55	210.284,86	1.062.798,98	0,94	339.201,02
Outros Encargos Especiais	2.410.300,00	1.114.300,00	840.705,24	916.419,83	0,73	197.880,17	843.320,36	910.382,07	0,81	203.917,93
Demais Subfunções	12.934.400,00	12.934.400,00	2.007.090,18	10.116.019,41	8,10	2.818.380,59	2.007.090,18	10.116.019,41	8,98	2.818.380,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.600,00	359.600,00	0,00	0,00	0,00	359.600,00	0,00	0,00	0,00	359.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.233.366,50	10.852.045,40	1.684.023,40	8.418.275,79	6,74	2.433.769,61	1.714.698,78	8.383.475,16	7,44	2.468.570,24
TOTAL (III) = (I + II)	**176.837.900,00**	**196.198.498,29**	**25.282.932,68**	**124.904.807,99**	**100,00**	**71.293.690,30**	**23.541.853,86**	**112.634.817,15**	**100,00**	**83.563.681,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/11/2018, às 10:33:49.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.233.366,50	10.852.045,40	1.684.023,40	8.418.275,79	6,74	2.433.769,61	1.714.698,78	8.383.475,16	7,44	2.468.570,24
LEGISLATIVA	138.500,00	138.500,00	18.675,36	77.982,09	0,06	60.517,91	18.832,59	77.138,25	0,07	61.361,75
Ação Legislativa	138.500,00	138.500,00	18.675,36	77.982,09	0,06	60.517,91	18.832,59	77.138,25	0,07	61.361,75
ADMINISTRAÇÃO	1.619.650,00	1.632.650,00	209.774,46	1.025.572,48	0,82	607.077,52	210.448,76	1.023.973,80	0,91	608.676,20
Administração Geral	1.508.000,00	1.513.000,00	195.712,84	963.204,91	0,77	549.795,09	196.387,14	961.606,23	0,85	551.393,77
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Demais Subfunções	108.650,00	116.650,00	14.061,62	62.367,57	0,05	54.282,43	14.061,62	62.367,57	0,06	54.282,43
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00	14.000,00	(2.400,00)	5.600,00	0,00	8.400,00	877,70	4.546,45	0,00	9.453,55
Policiamento	4.000,00	4.000,00	(1.200,00)	2.800,00	0,00	1.200,00	382,35	2.304,27	0,00	1.695,73
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	(1.200,00)	2.800,00	0,00	7.200,00	495,35	2.242,18	0,00	7.757,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.000,00	271.882,00	47.442,99	237.308,66	0,19	34.573,34	47.674,74	235.370,15	0,21	36.511,85
Assistência Comunitária	254.000,00	271.882,00	47.442,99	237.308,66	0,19	34.573,34	47.674,74	235.370,15	0,21	36.511,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	1.324,40	5.101,95	0,00	4.898,05	1.324,40	5.101,95	0,00	4.898,05
Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.000,00	1.324,40	5.101,95	0,00	4.898,05	1.324,40	5.101,95	0,00	4.898,05
SAÚDE	2.576.000,00	2.925.499,76	432.836,34	2.242.906,67	1,80	682.593,09	435.300,14	2.242.107,69	1,99	683.392,07
Atenção Básica	1.501.000,00	1.759.696,13	276.608,46	1.396.383,68	1,12	363.312,45	278.149,36	1.396.073,68	1,24	363.622,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.000,00	888.303,63	114.361,77	605.372,55	0,48	282.931,08	114.361,77	605.372,55	0,54	282.931,08
Vigilância Sanitária	80.000,00	90.000,00	17.902,58	85.407,48	0,07	4.592,52	17.902,58	85.407,48	0,08	4.592,52
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	118.000,00	17.018,96	92.840,28	0,07	25.159,72	17.018,96	92.840,28	0,08	25.159,72
Demais Subfunções	105.000,00	69.500,00	6.944,57	62.902,68	0,05	6.597,32	7.867,47	62.413,70	0,06	7.086,30
EDUCAÇÃO	6.651.275,50	3.808.975,50	692.248,21	3.391.962,82	2,72	417.012,68	710.785,11	3.371.042,39	2,99	437.933,11
Ensino Fundamental	2.766.000,00	1.561.000,00	271.469,10	1.306.450,42	1,05	254.549,58	277.897,25	1.299.576,62	1,15	261.423,38
Educação Infantil	2.923.750,00	2.160.450,00	407.272,17	2.019.127,50	1,62	141.322,50	419.281,07	2.011.385,47	1,79	149.064,53
Demais Subfunções	961.525,50	87.525,50	13.506,94	66.384,90	0,05	21.140,60	13.606,79	60.080,30	0,05	27.445,20
CULTURA	187.500,00	176.700,00	7.606,97	53.000,46	0,04	123.699,54	10.262,57	51.382,53	0,05	125.317,47
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Difusão Cultural	187.000,00	176.200,00	7.606,97	53.000,46	0,04	123.199,54	10.262,57	51.382,53	0,05	124.817,47
URBANISMO	2.150.000,00	1.195.700,00	196.169,57	920.210,69	0,74	275.489,31	198.215,07	919.687,74	0,82	276.012,26
Serviços Urbanos	1.847.000,00	892.000,00	138.776,68	685.603,40	0,55	206.396,60	141.345,13	685.603,40	0,61	206.396,60
Demais Subfunções	303.000,00	303.700,00	57.392,89	234.607,29	0,19	69.092,71	56.869,94	234.084,34	0,21	69.615,66
SANEAMENTO	408.150,00	497.444,32	63.418,89	307.107,25	0,25	190.337,07	63.418,89	307.107,25	0,27	190.337,07
Saneamento Básico Urbano	408.150,00	497.444,32	63.418,89	307.107,25	0,25	190.337,07	63.418,89	307.107,25	0,27	190.337,07
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	7.256,80	0,01	7.743,20	71,60	7.207,00	0,01	7.793,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	7.256,80	0,01	7.743,20	71,60	7.207,00	0,01	7.793,00
AGRICULTURA	44.200,00	2.900,00	0,00	2.873,52	0,00	26,48	0,00	2.873,52	0,00	26,48
Extensão Rural	44.200,00	2.900,00	0,00	2.873,52	0,00	26,48	0,00	2.873,52	0,00	26,48
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	79,74	2.000,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.000,00	79,74	2.000,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.541,00	28.243,82	4.579,49	27.323,31	0,02	920,51	3.491,80	25.877,83	0,02	2.365,99
Turismo	13.541,00	28.243,82	4.579,49	27.323,31	0,02	920,51	3.491,80	25.877,83	0,02	2.365,99
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	7.797,06	78.876,32	0,06	4.123,68	8.763,31	77.322,84	0,07	5.677,16
Transporte Rodoviário	83.000,00	83.000,00	7.797,06	78.876,32	0,06	4.123,68	8.763,31	77.322,84	0,07	5.677,16
DESPORTO E LAZER	75.550,00	48.550,00	4.549,66	33.192,77	0,03	15.357,23	5.152,36	30.735,77	0,03	17.814,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Lazer	75.550,00	48.550,00	4.549,66	33.192,77	0,03	15.357,23	5.152,36	30.735,77	0,03	17.814,23

JORGE AUGUSTO KRUGER
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.

ALINE LANGA BENECKE
Analista Contábil

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	22.570.650,00	22.570.650,00	21.529.744,54	95,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.054.000,00	9.054.000,00	9.620.272,27	106,25
1.1.1- IPTU	8.100.000,00	8.100.000,00	8.296.502,25	102,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	954.000,00	954.000,00	1.323.770,02	138,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.001.650,00	2.001.650,00	1.952.180,64	97,53
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.951.638,19	97,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.650,00	1.650,00	542,45	32,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.015.000,00	9.015.000,00	7.528.805,47	83,51
1.3.1- ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.974.403,10	82,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	515.000,00	515.000,00	554.402,37	107,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	2.428.486,16	97,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.360.000,00	62.360.000,00	51.038.212,69	81,84
2.1- Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	17.517.580,97	67,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	16.630.108,25	67,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	900.000,00	900.000,00	887.472,72	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	31.000.000,00	31.000.000,00	28.120.375,99	90,71
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	101.479,47	78,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	470.000,00	470.000,00	439.195,48	93,45
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6.094,61	60,95
2.6- Cota-Parte IPVA	4.750.000,00	4.750.000,00	4.853.486,17	102,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.930.650,00	84.930.650,00	72.567.957,23	85,44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	55.630,27	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.573.000,00	2.573.000,00	2.364.806,91	91,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	1.716.552,22	85,83
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	550.000,00	550.000,00	449.022,40	81,64
5.4- Transferência Diretas do PNATE	23.000,00	23.000,00	17.617,81	76,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	181.614,48	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	4.167,38	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.167,38	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.773.000,00	2.773.000,00	2.424.604,56	87,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.172.000,00	12.172.000,00	10.030.145,89	82,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	3.326.021,42	67,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.200.000,00	6.200.000,00	5.624.074,34	90,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	20.295,87	78,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	94.000,00	94.000,00	87.839,07	93,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.218,81	60,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	950.000,00	950.000,00	970.696,38	102,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.600.000,00	16.600.000,00	16.464.692,99	99,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	16.600.000,00	16.600.000,00	16.423.418,76	98,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	41.274,23	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.428.000,00	4.428.000,00	6.393.272,87	144,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.428.000,00	4.428.000,00	6.393.272,87	144,38
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.600.000,00	16.948.058,46	14.769.513,57	87,15	14.769.513,57	87,15
13.1- Com Educação Infantil	8.700.000,00	9.600.700,00	8.257.822,81	86,01	8.257.822,81	86,01
13.2- Com Ensino Fundamental	7.900.000,00	7.347.358,46	6.511.690,76	88,63	6.511.690,76	88,63
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.600.000,00	16.948.058,46	14.769.513,57	87,15	14.769.513,57	87,15

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	248.058,46
17.1- FUNDEB 60%	248.058,46
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	248.058,46

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.521.455,11
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	88,20
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	11,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	248.058,46
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	248.058,46

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.718.750,00	15.548.450,00	12.310.564,56	79,18	12.056.389,15	77,54
22.1- Creche	9.460.500,00	12.142.200,00	9.553.005,70	78,68	9.397.020,30	77,39
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.700.000,00	7.074.700,00	6.173.294,73	87,26	6.173.294,73	87,26
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.760.500,00	5.067.500,00	3.379.710,97	66,69	3.223.725,57	63,62
22.2- Pré-Escola	3.258.250,00	3.406.250,00	2.757.558,86	80,96	2.659.368,85	78,07
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.526.000,00	2.084.528,08	82,52	2.084.528,08	82,52
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.258.250,00	880.250,00	673.030,78	76,46	574.840,77	65,30
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.640.525,50	13.698.883,96	11.014.029,37	80,40	10.679.098,08	77,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.900.000,00	7.347.358,46	6.511.690,76	88,63	6.511.690,76	88,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.740.525,50	6.351.525,50	4.502.338,61	70,89	4.167.407,32	65,61
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	622.750,00	622.750,00	474.944,04	76,27	453.763,18	72,86
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.982.025,50	29.870.083,96	23.799.537,97	79,68	23.189.250,41	77,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.393.272,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	17.236,60
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	373,40
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	6.410.882,87
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	16.324.604,36
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.000.000,00	4.930.000,00	2.469.756,75	50,10	607.116,76	12,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	915.500,00	1.333.647,00	767.147,97	57,52	499.494,61	37,45
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.915.500,00	6.263.647,00	3.236.904,72	51,68	1.106.611,37	17,67
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	30.897.525,50	36.133.730,96	27.036.442,69	74,82	24.295.861,78	67,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.210,37	373,40
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.210,37	373,40
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	248.058,46	3.812.120,84
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.423.418,76	1.716.552,22
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	14.468.025,51	647.350,24
48.1- Orçamento do Exercício	14.468.025,51	588.225,90
48.2- Restos a Pagar	0,00	59.124,34
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.274,23	170.759,91
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.244.725,94	5.052.082,73
51- (+) Ajustes	133.860,88	1.332,65
51.1- Retenções	133.860,88	1.332,65
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.378.586,82	5.053.415,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 12/11/2018, às 10:40:35.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	ALINE LANGA BENECKE Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805051

PORTARIA TIMBOPREV Nº 55, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal José Rogaciano dos Santos.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR José rogaciano dos santos, ocupante do cargo de Operador de Máquina, Referência Salarial SG-034, matrícula n° 20613-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00054/17-1, expedida em 16/10/2017, computando-se 4.890 (quatro mil, oitocentos e noventa) dias, ou seja, 13 (treze) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme processo TIMBOPREV 65/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO Nº. 60/2018

Publicação Nº 1804792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **S SCHNEIDER EPP**, CNPJ nº 28.629.492/0001-06, com sede e foro na Cidade de Feliz - RS, cito a AVENIDA CORONEL MARCOS JOSE DE LEAO, nº 583, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	BRINQUEDOS DESTINADOS A CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS DE IDADE, SECADOR DE CABELO E BOLSA DE PLÁSTICO, ATÓXICO, SIMILAR - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ALTIMAR	423,00	R$4,55
7	RAQUETES DE PING PONG COM BOLINHA PARA CRIANÇAS COM FAIXA ETÁRIA DE 7 A 8 ANOS DE IDADE, OU SIMILAR.	UNIDADE	CANVOY	407,00	R$8,60

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 60/2018 – Procedimento Administrativo nº. 71/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

S SCHNEIDER EPP
CNPJ nº 28.629.492/0001-06,
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 60/2018

Publicação Nº 1804797

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONIMICO E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com sede e foro na Cidade de Cachoeirinha - RS, cito a RUA DO PARQUE, nº 404, Bairro VILA CACHOEIRINHA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
6	BONECAS DESTINADAS A FAIXA ETÁRIA DE 5 A 6 ANOS DE IDADE, ESTILO MORANGUINHO COM CHEIRINHO DE FRUTAS OU SIMILAR.	UNIDADE	SID NYL	442,00	R$11,10

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 60/2018 – Procedimento Administrativo nº. 71/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ nº 01.763.210/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 60/2018

Publicação Nº 1804795

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ARTE DE BRINCAR BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ nº 30.234.757/0001-00, com sede e foro na Cidade de Brusque - SC, cito a AVENIDA DOM JOAQUIM, nº 647, Bairro JARDIM MALUCHE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	BRINQUEDOS DESTINADOS A CRIANÇAS DE 3 A 4 ANOS DE IDADE, CARRINHO MILITAR DE PLÁSTICO, ATÓXICO, SIMILAR - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	JR TOYS	473,00	R$7,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 60/2018 – Procedimento Administrativo nº. 71/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ARTE DE BRINCAR BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ nº 30.234.757/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 60/2018

Publicação Nº 1804798

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RICHESSE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 20.265.303/0001-43, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a RUA JORGE BUHR, nº 336, Bairro AGUA VERDE; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
5	BRINQUEDOS DESTINADOS A CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS DE IDADE, CAMIONETE DE PLÁSTICO, SIMILAR - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ANJO	407,00	R$7,70
8	BONECAS DESTINADAS A FAIXA ETÁRIA DE 7 A 8 ANOS DE IDADE, ESTILO SUZI OU BARBIE OU SIMILAR.	UNIDADE	ARKBRASIL	450,00	R$7,70

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 60/2018 – Procedimento Administrativo nº. 71/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

RICHESSE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.265.303/0001-43
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 60/2018

Publicação Nº 1804796

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME**, CNPJ nº 20.525.422/0001-98, com sede e foro na Cidade de Mafra - SC, cito a RUA FELIPE SCHIMIDT, nº 396, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	BRINQUEDOS DESTINADOS A CRIANÇAS DE 1 A 2 ANOS DE IDADE, URSO COM PEÇAS DE MONTAR, SIMILAR - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ANJO BRINQUEDOS	812,00	R$6,50
9	BOLAS DE VOLEY COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 60 CM, CONFECCIONADAS EM E.V.A - ATÓXICO - CORES DIVERSAS. (ENTREGAR AS BOLAS CHEIAS) - OU SIMILAR.	UNIDADE	TOPP	1.762,00	R$11,74

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 60/2018 – Procedimento Administrativo nº. 71/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME
CNPJ nº 20.525.422/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

PREGÃO Nº. 60/2018

Publicação Nº 1804818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **TODT E SALAI LTDA.**, CNPJ nº 04.238.072/0001-22, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA ALFREDO BACH, nº 900, Bairro JARDIM ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	BRINQUEDOS DESTINADOS A CRIANÇAS, SEM RESTRIÇÃO DE FAIXA ETÁRIA, NÃO CONTENDO PARTES PEQUENAS, ATÓXICO, SIMILAR - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ARK TOYS	488,00	R$9,30

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 60/2018 – Procedimento Administrativo nº. 71/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de novembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

TODT E SALAI LTDA
CNPJ nº 04.238.072/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Denise Magali Moskvin

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 154/18

Publicação Nº 1804546

PORTARIA Nº 154/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - INDICAR o Sr. SANDRO EDUARDO HARTMANN, CPF nº 868.740.719-04, funcionário efetivo, ocupante do cargo de Controlador Interno, para atuar como responsável pelo Sistema de Ouvidoria deste Município, principalmente junto ao sistema E-Ouv.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 109/18

Publicação Nº 1804283

DECRETO 109/18 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de Estradas Vicinais
05.02.15.452.0005.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 – Departamento de Estradas Vicinais
05.02.15.452.0005.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 116/18

Publicação Nº 1804296

DECRETO 116/18 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICA O DECRETO 037/18 DE 30 DE ABRIL DE 2018, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Complementar 1828 de 10 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Retifica o Decreto 037/18 que nomeia os membros representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais, para compor o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Trombudo Central, com os referidos membros titulares e suplentes, a cumprirem mandato no biênio 2018 - 2020, conforme nominata abaixo descrita:

I – GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria da Assistência Social e Habitação:
Titular: ..... Eduardo Lemos Scanagata
Suplente: ..... Ana Lucia Germano

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte:
Titular: ..... Sônia da Veiga Corrêa
Suplente: ..... Rosalina Brandl

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: ..... Neire Kelli Portugal Monteiro
Suplente: ..... Vera Lucia Ramos

I - NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: ..... Marcia Lourenço Paterno
Suplente: ..... Fabiana Krieger

Representantes dos usuários da Assistência Social:
Titular: ..... Juliana Isidio da Cunha
Suplente: ..... Pamela Pereira

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
Titular: ..... Juliana Andiara Maciel
Suplente: ..... Lara Camila da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

PORTARIA 327/18

Publicação Nº 1804547

PORTARIA 327/18 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. ANA PAULA BEBER, ocupante do cargo em provimento temporário de Farmacêutica, a partir de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 19 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4910/2018

Publicação Nº 1804339

PORTARIA Nº. 4.910/2018
Em 19 de Novembro de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, Capítulo V das Licenças, artigo 62 e 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por direito adquirido, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor(a), NADIA INÊS MARCONATTO, conforme Portaria de Nomeação nº 1.057/2002, cargo efetiva de ORIENTADORA EDUCACIONAL, desta municipalidade.

Período de Aquisição Licença Prêmio: 01.04.2007 à 31.03.2012, 60 (sessenta dias), sendo que já requeridos e usufruídos 37 (trinta e sete dias).
Gozo da Licença Prêmio: 19.11.2018 à 11.12.2018, 23 (vinte e três dias), dando como quites o referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 19 de Novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 305/2018

Publicação Nº 1804497

PORTARIA Nº 305/18, de 14 de Novembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Taina Elias Vieira 067.988.639-73 4296

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 306/2018

Publicação Nº 1804498

PORTARIA Nº 306/18, de 14 de Novembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 16.11.2018 a 15.12.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
3630 Donato Policarpe 22.02.2017 a 21.02.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de novembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

RESOLUCAO CMAS 009/2018

Publicação Nº 1804499

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.

Resolução Nº 009/2018.

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução
Físico-Financeira (exercício de 2017)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e a Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014, que altera o Conselho Municipal de Assistência Social, e a Lei 2.330/2017 que dispõe sobre a organização da política e do sistema único de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (exercício de 2017).

Turvo, 16 de novembro de 2018.
JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUCAO CMAS 010/2018

Publicação Nº 1804500

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.

Resolução Nº 010/2018.
Dispõe sobre aprovação de compras.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e a Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014, que altera o Conselho Municipal de Assistência Social, e a Lei 2.330/2017 que dispõe sobre a organização da política e do sistema único de assistência social.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as compras de menor orçamento apresentado.

Turvo, 16 de novembro de 2018.
JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 85/2018

Publicação Nº 1804278

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 85/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 85/2018
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes:09:15 horas do dia 30 de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 19 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 07/2018

Publicação Nº 1804856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 007/2018.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 090/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Processo Seletivo Para Contratação Temporária n. 001/2018, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e JUCINÉIA BELÉ, brasileira, união estável, portadora do RG n. 4.843.803 SSP/SC e do CPF n. 060.436.819-43, residente e domiciliada sito a Linha Barra da Europa, interior do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de TÉCNICO EM EMFERMAGEM descrito na Lei Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda as sextas-feiras.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento constante do nível 41 do Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais, correspondendo, atualmente, a R$ 1.926,53 (um mil, novecentos e vintes seis reais e cinquenta e três centavos), acrescido do Adicional de Insalubridade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 19 de

novembro de 2018 até 15 de março de 2019, improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária para suprir licença gestante da servidora MARCIA CASSARO, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 19 de novembro de 2018.

JUCINÉIA BELÉ CELSO MATIELLO
Contratada Prefeito Municipal
P/ Contratante

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3.944/2018

Publicação Nº 1804902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.944, De 19 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 76/2018 na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital n.º 76/2018 para recebimento de propostas para participação no certame,
- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação N.º 76/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 76/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 3943/2018

Publicação Nº 1804853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.943, de 19 de novembro de 2018.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 090/2015 e alterações posteriores e, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado do Processo Seletivo para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 001/2018;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 07/2018;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada JUCINÉIA BELÉ – brasileira, união estável, portadora do RG n.º 4.843.803 SSP/SC e do CPF n.º 060.436.819-43, para desempenhar as atribuições do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EDITAL 056/2018

Publicação Nº 1804618

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público a dispensa de licitação para aquisição de paver de concreto cinza, 10x20x6cm. Empresa adjudicada: Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ: 13.624.323/0001-06. Valor: R$ 16.625,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Extrato, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EDITAL 057/2018

Publicação Nº 1804623

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Pregão Presencial, destinado à aquisição de implementos agrícolas através do contrato de repasse nº 861383/2017- SICONV nº 92781/2017, conforme descritivo no anexo 01 deste Edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 03/12/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 03/12/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO ABERTURA PROPOSTA COMERCIAL PL 01 2018 FMAS TP 01 2018

Publicação Nº 1805002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão de Licitação

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL PL 01/2018/FMAS TP 01/2018
Objeto: Aquisição de material e serviços para reforma das instalações da Secretaria de Assistência Social, CRAS e CREAS.
Data de abertura dos envelopes: as 14h do dia 21/11/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Centro - Setor de Licitações. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 83 2018 PMU PR 71 2018

Publicação Nº 1804346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de serviços de quilometragem de caminhão pipa, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 15h do dia 05/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 15h dia 05/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 209/2018

Publicação Nº 1804382

DECRETO GP/N° 209, 29 de outubro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	20-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado.

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.008	21-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 29 de outubro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e nove dias do mês outubro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 213/2018

Publicação Nº 1804468

DECRETO GP/N° 213, de 01º de novembro de 2018.

DESIGNA A SERVIDORA DALVANIA CARDOSO PARA ASSINAR POR DOCUMENTOS NO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1° Designar a servidora DALVANIA CARDOSO para assinar documentos do Departamento de Planejamento, a partir de 1º de novembro de 2018, conforme relação que segue:

a) Termo de Habite-se;
b) Alvarás;
c) Autorização de utilização de espaço público;
d) Ofícios e memorandos;
e) Comprovante de pagamento de ART;
f) ART's vinculadas ao departamento;
g) Aprovação de loteamento;
h) Projetos técnicos de engenharia de obras públicas;
i) Projetos técnicos particular, quando necessário;
j) Declaração de ligação de água e energia;
k) Solicitação de dispensa de licença ambiental;
l) Solicitação de abertura de licitação de objetos vinculados ao departamento;
m) Documentos de engenharia juntamente com o técnico;
n) Notificação de embargos;
o) Termo de compromisso para cidadãos, quando necessário;
p) Certifica a entrega de bens e serviços nas notas fiscais relacionadas ao departamento;
q) Requisições de compras;
r) Documentos funcionais dos servidores vinculados ao departamento;
s) Consultas de viabilidade;
t) Certidões para cartórios;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 01º de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, ao primeiro dia do mês de novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 02/197/2018, 05/33/2018

Publicação Nº 1805067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 05/33/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 79/2017
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.
REAJUSTE DA GASOLINA COMUM DE R$ 4,21 PARA R$ 4,49

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 02/197/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 59/2018
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.731.593/0001-36
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.
REAJUSTE DA OLEO S10 DE R$ 3,62 PARA R$ 3,69

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2018

Publicação Nº 1805003

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação da empresa JUNIOR CELSO DOS SANTOS para execução de serviços de instalação e retirada de materiais e luzes Natalinas da Praça Municipal, Praça Paroquial, Prédio da Prefeitura, Igreja Matriz e ruas: Avenida 21 de Abril, Rua 7 de Setembro, Rua Vicente Sponchiado, Acesso Esperidião Amim, rótula principal e portais de entrada da cidade de Vargeão – SC.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vargeão, SC, 19 de novembro de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 057/2018 PR 043/2018

Publicação Nº 1804605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços Elétricos e Eletrônicos de manutenção preventiva e corretiva, (SEM EXCLUSIVIDADE do fornecimento de peças e acessórios) para a Frota de Veículos e Máquinas do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 14:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de Dezembro 2018 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 14 de Novembro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 058/2018 PR 044/2018

Publicação Nº 1804997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e hidráulicos, de equipamentos e instalações prediais do Município de Vargem Bonita – SC, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, durante a vigência da Ata, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 09hr00min do dia 30 de Novembro de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 30 de Novembro 2018 às 09hr00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 19 de Novembro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0493/18

Publicação Nº 1804995

Extrato do Contrato n. 0493/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA
CPF: 095.569.459-03
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSANE LIKOSKI GUBIANI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA, SEGUIDA DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0546/18

Publicação Nº 1804985

Extrato do Contrato n. 0546/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CARLOS CLODENIR VIEIRA DA SILVA
CPF: 019.000.749-40
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ADRIANA CORREA MENEZES QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 08 de outubro de 2018 a 24 de novembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0547/18

Publicação Nº 1804986

Extrato do Contrato n. 0547/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIZA CARDOSO VENDAUSEN
CPF: 056.886.529-42
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO Á SERVIDORA MARLI HOLDEFER QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 08 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0550/18

Publicação Nº 1804987

Extrato do Contrato n. 0550/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCIANE TRENTIN LIMA DAMBROSO
CPF: 008.374.359-60
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0558/18

Publicação Nº 1804988

Extrato do Contrato n. 0558/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINA VEIGA
CPF: 059.467.449-25
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – 20H PARA ATENDER À NECESSIDADE IMEDIATA DAS ESCOLAS PARA ATUAR COMO PROFESSOR DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N. 001/2018, QUE INDUZ A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E 20H PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 17 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0559/18

Publicação Nº 1804989

Extrato do Contrato n. 0559/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DIANA MEERHOLZ
CPF: 007.526.319-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM FUNÇÃO DO PROJETO PILOTO PARA ESTE ANO DE 2018, PARA ATENDER OS PRÉS NAS ESCOLAS
VIGÊNCIA: de 17 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0563/18

Publicação Nº 1804990

Extrato do Contrato n. 0563/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA FERREIRA NERIS
CPF: 846.794.509-59
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARILEI APARECIDA VAIS DIAS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2018 a 03 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0565/18

Publicação Nº 1804991

Extrato do Contrato n. 0565/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCILENE ZAGER BONETTI
CPF: 058.369.589-20
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO

EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, CONFORME EXIGÊNCIA AO ART 58º DA LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL)
VIGÊNCIA: de 24 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0568/18

Publicação Nº 1804994

Extrato do Contrato n. 0568/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DENISE GUILL
CPF: 090.424.939-50
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 29 de outubro de 2018 a 16 de novembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.712,90 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0569/18

Publicação Nº 1804993

Extrato do Contrato n. 0569/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE SIRLEI DA SILVA NORDT
CPF: 058.788.399-54
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BERNADETE APARECIDA DE ANDRADE QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 29 de outubro de 2018 a 15 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0095/17

Publicação Nº 1805372

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0095/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE MOREIRA RODRIGUES
CPF: 096.186.239-47
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2017 até 23 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0251/17

Publicação Nº 1805380

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0251/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROSALINO LUIZ MANENTI
CPF: 613.137.859-20
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0252/17

Publicação Nº 1805383

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0252/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE PANIGAZ
CPF: 916.073.709-30
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0254/17

Publicação Nº 1805388

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0254/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
CPF: 812.096.909-00
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0309/17

Publicação Nº 1805384

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0309/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ODAIR JOSE LAGOS
CPF: 892.166.369-04
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0312/17

Publicação Nº 1805381

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0312/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEMENTE FURLAN
CPF: 489.097.009-63
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0317/17

Publicação Nº 1805376

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0317/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FLAVIA MARIANA RUBINI PIRES
CPF: 085.764.059-38
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0378/17

Publicação Nº 1805396

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0378/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA SALETE DE LIMA MORAES
CPF: 005.087.929-40
VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0401/18

Publicação Nº 1805367

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0401/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REGIANE MARQUES LOPES DA ROSA
CPF: 040.865.809-69
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 06 de novembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/17

Publicação Nº 1805371

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA SILVEIRA DE AVILA
CPF: 007.653.279-88
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2017 até 10 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0524/17

Publicação Nº 1805379

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0524/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALINE RIBEIRO
CPF: 077.759.959-71
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0525/17

Publicação Nº 1805391

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0525/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ARMINDO DA SILVA SANTOS
CPF: 464.369.600-15
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0526/17

Publicação Nº 1805398

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0526/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELIZANDRA FERRAZ ALONSO
CPF: 067.952.239-57
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0527/17

Publicação Nº 1805393

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EVERSON MANDELLI ALVES
CPF: 045.579.829-05
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0529/17

Publicação Nº 1805395

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0529/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROGER AUGUSTO PADILHA
CPF: 094.908.739-42
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0530/18

Publicação Nº 1805369

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0530/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO
CPF: 899.837.269-04
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2018 até 20 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0541/17

Publicação Nº 1805390

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAQUEL DA SILVA DE LIMA
CPF: 067.454.699-79
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0542/17

Publicação Nº 1805386

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0542/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTIN WATZEL
CPF: 335.343.309-00
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 até 14 de dezembro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JULGAMENTO RECURSO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 - PMV

Publicação Nº 1805226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA SANTA BÁRBARA (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 12.261,33m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi julgado PROCEDENTE no sentido de HABILITAR a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para a segunda fase do prélio, sendo o resultado final: HABILITADAS as empresas Construtora Branger Ltda, Setep Construções S.A., Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda, Terramax Construções e Obras Ltda, Gaia Rodovias Ltda, Kaeng Infraestrtura EIRELI e Consbrita Construtora de Obras Ltda para a segunda fase do prélio. Torna público, ainda, que a data para abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados será no dia 21/11/2018 às 08h30min.
Videira/SC, 19 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1805106

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, restando HABILITADA a empresa V.T Engenharia e Construções Ltda. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação da empresa participante, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora a empresa V.T Engenharia E Construções Ltda vencedora do certame com o valor de R$ 10.670,25 (dez mil e seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) mensal. O representante legal da empresa participante declarara a desistência do prazo recursal.
Videira, 19 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018-PMV

Publicação Nº 1804437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA RIO TIGRE (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 20.337,21m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa MR Concretos, Argamassas e Pavimentações Ltda vencedora do certame por apresentar o menor valor de R$ 1.929.181,12 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 20 de novembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 138/2018 - PMV

Publicação Nº 1804313

Termo Aditivo nº 138/2018
Contrato/Ata nº: 36/2018
Processo: PR nº 08/2018 - PMV
Contratado: GUZZI GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Objeto: Reajustar o valor do item 01 - Gás P13, passando o valor do mesmo para R$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos) e reajustar o valor do item 02 - Gás P45, passando o valor do mesmo para R$ 234,93 (duzentos e quarenta e quatro reais, e noventa e três centavos).
Data: 14/11/2018

TERMO ADITIVO Nº 139/2018 - FMS

Publicação Nº 1805300

Termo Aditivo nº 139/2018
Contrato/CT nº 149/2018
Processo: TP 02/2018-FMS
Contratado: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviços até o dia 06/12/2018.
Data: 19/11/2018.

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

Publicação Nº 1804466

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ: 30.430.510/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA FROTA RODOVIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 163.900,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 16/10/2018 até 31/12/2018
Vitor Meireles – SC, 16 de outubro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 24-2018

Publicação Nº 1804982

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
24/2018
Processo Administrativo: 35/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 24/2018, o(s) participante(s):

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 1 - ÔNIBUS MKJ 9213						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$2.300,00	R$2.300,00
2	JUNTA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$215,00	R$215,00
3	MODULO DE IGNICAO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.600,00	R$1.600,00
4	JUNTA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$75,00	R$75,00
5	LAMPADA 69 12V 4W PHILIPS 12961	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
6	PIVO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$245,00	R$490,00
7	TERMINAL DE DIRECAO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$335,00	R$670,00
8	PALHETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$145,00	R$145,00
9	CINTO DE SEGURANCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$45,00	R$135,00
10	MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$475,00	R$475,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$295,00	R$590,00
12	PINO CENTRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$35,00	R$35,00
13	BORRACHA AMORTECEDOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$28,00	R$28,00
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$92,00	R$368,00
15	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$225,00	R$225,00
16	GRAMPO MOLA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$85,00	R$170,00
17	PORCA DUPLA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$8,50	R$34,00
18	TERMINAL DE BATERIA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$8,00	R$16,00
19	BATERIA 150AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$675,00	R$675,00
20	FAIXA REFLETIVA 3M D	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$6,50	R$26,00
21	RETROVISOR LE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$394,00	R$394,00
22	DESINCRAVANTE 300ML	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$9,29	R$9,29
23	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$370,00	R$370,00
24	DISCO DE FREIO TR	UN	AUTO MEC.	2	R$356,00	R$712,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME

Lote: 1 - ÔNIBUS MKJ 9213

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			WITMARSUM			
25	FLEXIVEL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$115,00	R$115,00
26	PARAFUSO SEXT 10X30	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$3,00	R$3,00
27	SILICONE NEUTRO ALTA TEMPERATURA BLACK 50G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$15,00	R$15,00
28	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML UNIVERSAL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$28,00	R$56,00
29	GRAXA ESPECIAL 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$10,00	R$10,00
30	SERVICOS DE TORNO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$350,00	R$350,00
31	SERVICO DE SCANNER	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$190,00	R$190,00
32	MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$439,75	R$439,75
33	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$2.959,50	R$2.959,50

Lote: 2 - ÔNIBUS LCA 9031

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RELE AUX.C/SUP.5TERM.30A 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$35,00	R$35,00
2	CINTO DE SEGURANCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$45,00	R$360,00
3	SOQUETE FAROL FIO 1.5MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$15,00	R$15,00
4	LAMPADA 67 24V 10W 13814CP	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
5	TERMINAL FIO C/TRAVA (ENCAIXE FEMEA) IM182/S	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
6	LUVA P/TERMINAL ENC.FEMEA C/TRAVA 6.3MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
7	PARAFUSO SOBERBO 3X14 PHILIPS	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,75	R$3,50
8	RETROVISOR LE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$394,00	R$394,00
9	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX5M	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$25,00	R$25,00
10	ABRACADEIRA PLASTICA 15CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	12	R$1,75	R$21,00
11	GRAXEIRA 1/4 RETA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$3,75	R$15,00
12	CONTRA PINO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$12,50	R$50,00
13	FUSIVEL VIDRO 10AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	3	R$1,75	R$5,25
14	EMBUCHAMENTO DT	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$885,00	R$885,00
15	RETENTOR CUBO DIANT.	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$70,00	R$140,00
16	PINO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$65,00	R$130,00
17	BUCHA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	4	R$61,25	R$245,00
18	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$215,00	R$430,00
19	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$35,00	R$70,00
20	ABRACADEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$27,00	R$54,00
21	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$13,00	R$13,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME

Lote: 2 - ÔNIBUS LCA 9031

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	TRAVA QUIMICA A3277 VERMELHO TORQUE ALTO 10G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$15,00	R$15,00
23	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$552,50	R$552,50
24	SERVICOS DE TORNO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$385,00	R$385,00
25	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.738,50	R$1.738,50

Lote: 3 - ÔNIBUS MJQ 9932

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FUSIVEL LAMINA 10AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,00	R$2,00
2	FUSIVEL LAMINA 15AH	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1,00	R$1,00
3	CATRACA FREIO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$235,00	R$470,00
4	PINO CENTRO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$38,00	R$38,00
5	MOLA TRASEIRA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$465,00	R$465,00
6	SOQUETE DE PAINEL DP3008	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$32,00	R$32,00
7	RELE AUX.C/SUP.5TERM.30A 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$35,00	R$35,00
8	LAMPADA 69 24V 21W PISCA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$5,00	R$5,00
9	FIO 1,0MM ALTO FALANTE VM/PR	METRO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1,00	R$1,00
10	CORREIA ALTERNADOR	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$165,00	R$165,00
11	SUPORTE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$190,00	R$190,00
12	JOGO DE PALHETA	JOGO	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$215,00	R$215,00
13	BUZINA PAQUERINHA 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$93,00	R$93,00
14	FIO 1,50MM PARA INSTALACAO PRETO	METROS	AUTO MEC. WITMARSUM	0,4	R$1,50	R$0,60
15	TERMINAL FIO C/TRAVA (ENCAIXE FEMEA) IM182/S	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$1,00	R$8,00
16	LUVA P/TERMINAL ENC.FEMEA C/TRAVA 6.3MM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	8	R$1,00	R$8,00
17	SIRENE M. RE COM SOM INTERM. 24V	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$45,00	R$45,00
18	ABRACADEIRA PLASTICA 15CM	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$1,25	R$2,50
19	BARRA DE DIRECAO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$495,00	R$495,00
20	BOIA DE COMBUSTIVEL	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$395,00	R$395,00
21	RETROVISOR LE	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$394,00	R$394,00
22	PARAFUSO COMPLETO	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	2	R$4,00	R$8,00
23	BOTAO PRES CAMINHAO MB 2 TER	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$75,00	R$75,00
24	TRAVA QUIMICA A3277 VERMELHO TORQUE ALTO 10G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$15,00	R$15,00
25	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML 200G	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$13,00	R$13,00
26	SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ELETRICA	UN	AUTO MEC. WITMARSUM	1	R$1.210,25	R$1.210,25
27	MAO-DE-OBRA MECÂNICA	UN	AUTO MEC.	1	R$1.497,00	R$1.497,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

56499 - AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA ME						
Lote: 3 - ÔNIBUS MJQ 9932						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
			WITMARSUM			
					Total do Fornecedor:	R$25.369,64

Valor Total:	25.369,64

Vitor Meireles, 19 de novembro de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0117/2018

Publicação Nº 1804472

AVISO DE LICITAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0117/2018, tendo como objeto Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2018/2019, com capacidade de 05 passageiros, motor com potência mínima de 77 cv, destinado ao Departamento de Tributação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com recursos de Operação de Crédito – Caixa Econômica Federal/PMAT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 03 de dezembro de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2018

Publicação Nº 1804608

Extrato de Contrato nº 0130/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HELTHY CLINICA MEDICA EIRELI.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médico Plantonista na Unidade de Pronto Atendimento, com o Dr. Mario Sergio Passarello, CRM/SC n° 26.266, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 240 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 20.400,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA RH-AM 533/2018

Publicação Nº 1804308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 533/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69
inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 19.11.2018 a 28.11.2018 ao Servidor Público Municipal, Sr. MARILDO PIPER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, portador da CI nº 1.477.366 e CPF nº 524.053.209-56, nomeado conforme Decreto AM 101/03, no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004237/2018 datado de 14.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
10.03.2003 a 24.07.2006 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 14.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 14 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 534/2018

Publicação Nº 1804322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 534/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 19.11.2018 a 18.12.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 3.720.838 e CPF nº 044.122.949-27, nomeado pelo Decreto BLB nº 151/10, para o cargo de DESENHISTA PROJETISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
29.07.2017 a 28.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 14 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 535/2018

Publicação Nº 1804325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 535/2018
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 16.11.2018, o Servidor Público Municipal, o Sr. MANOEL DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC, portador da CI nº 1.272.283-9 e CPF nº 572.793.819-87, nomeado conforme Decreto JB nº 201/1995, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Aposentadoria por Tempo de Contribuição- INSS, conforme benefício nº 182.852.861-4 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 201/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 16 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 536/2018

Publicação Nº 1804355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 536/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 20.11.2018 a 19.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CIRLEI REIS DE PAULA SALINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.785.955 e CPF n.º 796.629.949-04, nomeada conforme Decreto nº JB 66/95, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto nº AM 064/08, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª A 4ª SÉRIE, com 20 (vinte) horas semanais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004257/2018 datado de 19.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 15 dias referente ao Decreto nº AM 064/2008.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 15 dias referente ao Decreto nº AM 064/2018

23.05.2012 a 22.05.2015 = 23 dias referente ao Decreto nº JB 66/95.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 07 dias referente ao Decreto nº JB 66/95.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 537/2018

Publicação Nº 1804359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 537/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 21.11.2018 a 30.11.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. VIVIANE BASSOTTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.209.294 e CPF 004.312.339-26, nomeada conforme Decreto nº BLB 311/10, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004252/2018 datado de 19.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.11.2010 a 23.11.2013 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 538/2018

Publicação Nº 1805635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 538/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 20.11.2018 a 19.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMAR ISOTTON JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 4.454.492 e CPF n.º 006.769.459-45, nomeado conforme Decreto n.º BLB 240/10, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.07.2016 a 09.07.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 539/2018

Publicação Nº 1805636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 539/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 03.12.2018 a 01.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ADEMAR BIAZUS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.781.469 e CPF n° 527.996.549-91, nomeado conforme Decreto nº JB 304/94, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
09.11.2017 a 08.11.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 540/2018

Publicação Nº 1805637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 540/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ADEMAR BIAZUS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.781.469 e CPF n° 527.996.549-91, nomeado conforme Decreto nº JB 304/94, no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004280/2018 datado de 20.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.10.1996 a 08.10.2001 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 20 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2018

Publicação Nº 1804292

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2018-2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.356, de 31 de Outubro de 2011, que institui o CMAS.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social.

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu Artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios.

Resolve:

Art.1 º Aprovar Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018-2021, conforme apresentação e apreciação realizada em Audiência Pública realizada no dia 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 12 de Novembro de 2018
Alexsandra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 028/2018 5 PMXV

Publicação Nº 1804861

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2018 PMXV MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 PMXV.

OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO para o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, para utilização na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas pela Administração Pública.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 149/2018, sob a Presidência do Sr. Cleidir E. Kemmrich e membros a Sra. Clancelise Buratti Dall Bello, Sra. Taciane Caon e suplente Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar a análise da documentação de habilitação das Pessoas Físicas VONEI CHIOSSI CPF 021.504.899-70 e NEUDI STOCCO CPF 384.905.959/68, que se credenciaram até a presente data para o Edital em Epigrafe. Aberta a sessão pública pelo Presidente, foram conferidos os documentos, sendo que todos os documentos estavam de acordo com o ato convocatório. Após esse procedimento a Comissão Permanente de Licitações solicitará o parecer da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n° 091/2018, para aprovação ou não "in loco" das áreas destinadas à extração de cascalho. Nada mais havendo a tratar, fica aprovada a presente ata e assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

CLEIDIR E. KEMMRICH Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CLANCELISE B. DALL BELLO Membro da Equipe de Apoio
JOSELINO LUIZ NAISSINGER Suplente da Equipe de Apoio	TACIANE CAON Membro da Equipe de Apoio

DECRETO 261/2018

Publicação Nº 1805330

DECRETO Nº 261, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 4°, IV, "e" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 6)	
R$	14.022,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 5)	
R$	5.142,00
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 7)	
R$	8.880,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 19 de Novembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

Publicação Nº 1805253

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 112/2018
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 067/2018
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de PVC, conexões e poço de visita para execução de nova rede coletora de esgoto na rua Zeferino Dall'igna, localizada no bairro Santa Terezinha.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de novembro de 2018
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de novembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 13 de novembro de 2018. LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2018 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (ENSILADEIRA E DISTRIBUIDOR)

Publicação Nº 1804625

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0075/2018
Pregão Presencial Nº 0033/2018

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (ensiladeira e distribuidor) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse:
OGU nº 859754/2017- Operação 9004056-00;Programa de fomento ao setor agropecuário.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 03/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 13h00min
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC,19 de Novembro de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 034/2018 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 1804624

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0076/2018
Pregão Presencial Nº 0034/2018

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (enleitador, segadeira e enfardadeira) para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
Recursos proveniente de convênio conforme Contratos de Repasse:
OGU nº 871427/2018- Operação 1055914-06; Programa de fomento ao setor agropecuário.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 06/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 13h00min
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC,19 de Novembro de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAVI

ADITIVOS ATAS PE 02/2018 OUTUBRO E NOVEMBRO

Publicação Nº 1804879

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Vigência ..... : Início: 25/10/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 25 de outubro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 30/10/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 30 de outubro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 31 de outubro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 31 de outubro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 31/10/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 31 de outubro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 01/05/2019

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : .....: FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 01 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 061/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 05/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 05 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 08 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIROTERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 06 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMFRI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1805079

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI E O MUNICÍPIO DE PIÇARRAS PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO.

A AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, inscrita no CGC/MF n.º 82.747.460/0001-42, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Senhor Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000 e o Município de Balneário Piçarras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, com sede na Rua Alexandre G. Figueiredo, nº 68, Bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras – SC, CEP 88.380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, 14, Bloco A - apartamento 142, Ed. Ana Paula, Bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, resolvem celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com submissão à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação tem por objeto realizar a assistência técnica aos procedimentos de análise de projetos e documentos, acompanhamento e fiscalização da execução de obras em andamento no município, incluindo a elaboração de boletins de medição, relatórios técnicos, pareceres, laudos e outros serviços correlatos à atividade de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento e nos termos da legislação correlata, em especial:

2.1.1. Obrigações do Município:

a) Disponibilizar, sempre que requerida, toda a documentação produzida até o momento das obras em andamento.
b) Permitir o acesso livre às dependências das obras.
c) Designar, quando requisitado, servidor para apoio às questões atinentes à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.
d) Fornecer relatório mensal das atividades executadas pelo responsável técnico designado pela AMFRI.

2.1.2. Obrigações da AMFRI:

a) Designar o engenheiro civil de seu quadro funcional para ser responsável técnico pelos serviços que são objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.
b) Emitir as respectivas anotações de responsabilidade técnica pelos serviços que forem executados.
c) Disponibilizar os recursos materiais necessários para a execução do objeto, tais como veículos para deslocamentos, computadores, softwares e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a AMFRI será responsável por todas as despesas em que incorrer para a execução do objeto pactuado, inclusive as referente à pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Ficam designados os servidores abaixo nominados para acompanhar a fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

a) Ralf Nordt – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 018.759-9
b) Rubens Adriano Kinaipp – Engenheiro Civil – CREA/SC nº 086.389-3

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado em caráter extraordinário, até que se conclua o processo de contratação dos serviços pelo Município ou pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o que ocorrer primeiro.

5.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

6.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativa e consensualmente, no âmbito das entidades envolvidas.

7.2. O Foro da Comarca de Itajaí será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.
7.3. E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí/SC, 14 de novembro de 2018.

PELOS PARTÍCIPES:
Associação dos Municípios da Região da Foz Município de Balneário Piçarras
do Rio Itajaí - AMFRI

TESTEMUNHAS:

Iassana Cesco Rebelo	Jean Carlos Coelho
CPF: 060.131.549-96	CPF: 039.610.939-03

Consórcios

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018 - INSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS

Publicação Nº 1805499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0042/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CIMCATARINA. VIGÊNCIA: Com previsão de início a partir do dia 03 de dezembro de 2018 e término no dia 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 30/11/2018. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, sob forma de execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.
Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1805518

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0043/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no termo de referência. VIGÊNCIA: 12 meses, com previsão de início a partir do dia 01 de janeiro de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 do dia 30/11/2018. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, sob forma de execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.
Florianópolis (SC), 19 de novembro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0065_2018

Publicação Nº 1805483

Resolução n. 0065/2018
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0033 de 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
004.0122.0001.2.007 Desenvolvimento e Gestão dos Recursos Hídricos		
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0303 (37)	R$	150.000,00
Total	R$	150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na rubrica abaixo relacionada.

424380111031001 – Prohidro Perfurações de Poços	R$	150.000,00

Total	R$	150.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 19 de novembro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0066_2018

Publicação Nº 1805487

Resolução n. 0066/2018
Dispõe Sobre a Exoneração de Empregado Público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, na data de 19 de novembro de 2018, a Sra. Priscila Garcia de Souza,inscrita no CPF sob n. 010.112.320-57, RG n. 8080180972, SJS/RS, nomeada para provimento na vaga de empregado público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, na função de Arquiteto Urbanista.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 20 de novembro de 2018.
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIS/AMOSC

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC

Publicação Nº 1805298

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

TABELA DE PROCEDIMENTOS					
ANATOMIA PATOLÓGICA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
BIOPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	90093		33,64	33,64	
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	24,00	17,49	41,49	
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLE-TAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49	
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84	
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06	
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077		347,63	347,63	
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190		112,14	112,14	
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204		72,89	72,89	

PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212		39,24	39,24	
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220		370,06	370,06	
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239		61,67	61,67	
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247		72,89	72,89	
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255		39,24	39,24	
ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ALERGIA E IMUNOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
BIOPSIAS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONAGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5			340,00	
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6			340,00	
BIOPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4			340,00	
CARDIOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28	
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51	
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	02.11.02.005-2	10,07	142,44	152,51	
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14	
CINTILOGRAFIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004			199,76	
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008			251,70	
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006			171,08	
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTRE-MIDADES	02.08.01.005			136,82	
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJE-ÇÕES)	02.08.01.007			257,82	
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002			581,84	
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003			545,59	
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59	
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81	
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81	
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	272,64	148,71	
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81	
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69	
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18	

CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81	
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80	
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66	
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94	
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06	
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,3	21,46	128,76	
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,4	21,48	128,88	
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,7	143,70	482,40	
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23	
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40	
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72	
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86	
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86	
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81	
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14	
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28	
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38	
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02	
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99	
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46	
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74	
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29	
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16	
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23	
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48	
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06	
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06	
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55	
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74	
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74	
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87	
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38	
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84	
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23	
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33	
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26		1103,26	
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039			403,85	
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047			631,95	
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055			104,08	
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063			512,31	

CIRURGIA GERAL	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
CIRURGIA TORÁCICA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA TORACICA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	

DERMATOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07	
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03	
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	19,02	44,85	
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03	
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	46,00	56,00	
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	16,19	28,03	
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	32,39	44,85	
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42	
DENSITOMETRIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16	
ENDOCRINOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
FISIATRIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
FISIOTERAPIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45	
FISIOTERAPIA GERAL	90107			7,84	
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	00.00.00.466-2			30,00	
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3			25,00	
FONOAUDIOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42	
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54	
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66	
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15	
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82	
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79	
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27	
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82	
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66	
GASTROENTEROLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42	

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63	
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42	
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78	
GERIATRIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA	03.01.01.006-4			65,00	
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64	
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67	
HEMATOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
INFECTOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
MASTOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
MEDICINA HIPERBÁRICA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	90158			320,00	
NEFROLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	R$ 10,00	55,00	65,00	
NEUROLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71	
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71	
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034			314,00	
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042			385,00	
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050			385,00	
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069			490,00	
TESTE DE ESTIMULÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1			320,00	
NUTRICIONISTA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	

TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42	
OTORRINOLARINGOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64	
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07	
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64	
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64	
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64	
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64	
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	21,80	33,64	
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85	
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07	
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03	
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14	
OFTALMOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
OBS: A CONSULTA DE OFTALMOLOGIA PADRÃO INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA.					
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22	
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22	
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97	
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97	
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77	
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11	
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	321,25	400,00	
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84	
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22	
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51		587,51	
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90		278,90	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08		282,08	
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65	
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93	
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93	
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84	
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75		78,75	
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95	
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34	
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04	
OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR)					

FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60		651,60	
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRA-VEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	771,70		771,70	
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84	
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04	
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93	
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93	
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	18,70	37,84	
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22	
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44	
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84	
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1250,00	
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80	
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84	
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38		322,38	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84	
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	29,39	233,13	
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84	
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	29,40	233,13	
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44	
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79	
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25	
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	143,99	14,96	158,95	
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL	02.11.06.019-4	REVOGADO		37,84	
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	6,88	13,62	
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22	
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22	
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA - OCT	4.15.01.14-4	0,00		150,00	
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BI-NOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	209,55	261,43	470,98	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MO-NOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90		278,90	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58	
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFA-ROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	449,44	50,14	499,58	
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35		898,35	
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2.070,00		2.070,00	
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84	
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39	
ONCOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	

ORTOPEDIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57	
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03		338,03	
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00		200,00	
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21	
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37	
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	23,16	211,94	
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	23,68	211,94	
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33	
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96	
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30	
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63		213,63	
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51		200,51	
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97	
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01		122,01	
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91		205,91	
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69	
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49		91,49	
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37	
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29		203,29	
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEO-DENTÁRIA	04.14.02.030-8	REVOGADO		40,37	
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79	
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	4,96	30,27	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94		171,94	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02		207,02	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02		207,02	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02		207,02	
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49	
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89		194,89	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24		107,24	
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25		108,25	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50		112,50	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01		126,01	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99		165,99	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04		141,04	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44		114,44	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44		114,44	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25		108,25	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80		269,80	

TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL COM IMOBLIZAÇÃO GESSADA	04.08.04.035-1	REVOGADO		51,58	
PEDIATRIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA	03.01.01.006-4	10,00	55,00	65,00	
PNEUMOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21	
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28	
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48	
PSICOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55		22,42	
PSIQUIATRIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA MÉDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90115		100,92	100,92	
PROCTOLOGISTA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42	
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42	
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78	
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64	
RADIODIAGNÓSTICO	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44	
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	27,89	72,89	
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69	
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67	
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82	
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67	
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82	
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06	
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91	
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06	
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82	
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18	
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30	
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69	
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64	
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42	
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43	
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06	
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94	

RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82	
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82	
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57	
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ES-TRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42	
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82	
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82	
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30	
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69	
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06	
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06	
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30	
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30	
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82	
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18	
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82	
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82	
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18	
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69	
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57	
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54	
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67	
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06	
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18	
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06	
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82	
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82	
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64	
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07	
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54	
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18	
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18	
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18	
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18	
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15	
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75		268,75	
ANGIRESSONACIA DE CRANIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7			420,00	
ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8			420,00	
ANGIRESSONACIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00466-9			420,00	
CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA	00.00.00.467-8			100,00	
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75		268,75	
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75		268,75	
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75		268,75	
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75		268,75	
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75		268,75	
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75		268,75	
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75		268,75	
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75		268,75	

RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75		268,75	
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75		268,75	
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75		268,75	
RM DE BOCA	00.00.00.467-0			268,75	
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1			268,75	
RM DE FACE	00.00.00.467-2			268,75	
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3			268,75	
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75		268,75	
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085			75,00	
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182			150,00	
TOMOGRAFIAS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00	
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00	
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00	
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00	
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00	
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/ OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00	
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00	
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00	
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00	
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018,00		280,00	280,00	
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00	
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00	
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00	
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00	
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4			420,00	
ANGITOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTA TORACICA/ AORTA ABDOMINA-LEILICAS/ ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5			420,00	
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6			420,00	
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7			280,00	
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9			100,00	
CONTRASTE PARA TC	90379		70,00	70,00	
ULTRASSONOGRAFIAS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	21,77	45,97	
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	30,45	68,40	
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	21,77	45,97	
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	21,77	45,97	
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	21,77	45,97	
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39	
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	15,04	39,24	
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	20,65	44,85	
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07	
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	15,04	39,24	
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	11,68	35,88	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14	
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	13,92	38,12	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026		112,14	112,14	
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14	
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	20,65	44,85	
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123		95,31	95,31	
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302		180,00	180,00	
UROLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	

CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99	
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35	
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35	
PRÓTESES AUDITIVAS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
ACOMPANHAMENTO (30 DIAS E ANUAL)	03.01.07.003-2	21,68		21,68	
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13		20,13	
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00		12,00	
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	8,75		8,75	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00		500,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00		500,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00		525,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00		700,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00		1100,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-02	525,00		525,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00		700,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	1.100,00		1100,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00		525,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00		700,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00		1100,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00		525,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00		700,00	
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00		1100,00	
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75		8,75	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00		500,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00		500,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00		525,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00		700,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00		1100,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00		525,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00		700,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00		1100,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00		525,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-8			700,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00		1100,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00		525,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00		700,00	
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1.100,00		1100,00	
MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	07.01.03.030-5			0,00	
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4500,00		4500,00	
PRÓTESES OCULARES	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	

PRÓTESES OCULARES	07.01.04.00-68	238,03		750,00	

OCULOS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$
FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO-SE A ARMAÇÃO E AS LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MÉDICA.	07.01.04.005-0	28,00	86,00	114,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONSULTA PRE-CIRURGICA	00.00.01.009-8	10,00	80,00	90,00	
	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	216,00	300,00	
CIRURGIA GERAL	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	124,84	375,16	500,00	
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	248,61	251,39	500,00	
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	171,78	628,22	800,00	
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	136,44	363,56	500,00	
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	137,40	362,6	500,00	
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	146,96	353,04	500,00	
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	146,99	353,01	500,00	
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	147,69	352,31	500,00	
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	150,08	349,92	500,00	
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	55,29	444,71	500,00	
EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	60,83	439,17	500,00	
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	80,65	419,35	500,00	
CIRURGIA GINECOLOGICA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	449,20	50,80	500,00	
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.0046	167,42	332,58	500,00	
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.0038	443,66	56,34	500,00	
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI /BILATERAL)	04.09.06.0119	770,70		770,70	
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.0100	460,08	39,92	500,00	
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	634,03		634,03	
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	546,04		546,04	
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.0216	509,86		509,86	
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.0186	339,02	160,98	500,00	
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	472,43	27,57	500,00	
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.0157	224,68	275,32	500,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.0270	372,89	127,11	500,00	
PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	04.10.01.0073	514,17		514,17	
ORTOPEDIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
AMPUTACAO/ DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	04.08.02.001-6	193,30	806,70	1000,00	
ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBROS	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1000,00	

ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1000,00	
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	786,37	1.000,00	
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	283,43	716,57	1000,00	
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	105,51	894,49	1000,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	202,44	797,56	1000,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	91,19	908,81	1000,00	
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	87,13	912,87	1000,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	148,18	851,82	1000,00	
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	291,52	708,58	1000,00	
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	332,03	667,97	1000,00	
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	332,03	667,97	1000,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	171,29	828,71	1000,00	
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	39,09	960,91	1000,00	
OESTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	04.08.01.010-0	297,12	702,88	1000,00	
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	185,10	814,90	1000,00	
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	119,50	880,50	1000,00	
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	54,79	945,21	1000,00	
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	95,66	904,34	1000,00	
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	04.08.06.047-6	680,20	319,80	1000,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	119,23	880,77	1000,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	143,22	856,78	1000,00	
TENÓLISE	04.08.06.044-1	81,90	918,10	1000,00	
TENODESE	04.08.06.043-3	204,09	795,91	1000,00	
REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	04.08.05.012-8	273,15	726,85	1000,00	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033 – 6	140,33	859,67	1.000,00	
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	61,56	938,44	1000,00	
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	55,96	944,04	1000,00	
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	117,90	882,10	1000,00	
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	133,28	866,72	1000,00	
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE	00.00.00.465-9			1000,00	
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0			300,00	
VASCULAR	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	301,73	348,27	650,00	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	400,40	699,60	1100,00	
ECODOPPLER UNILATERAL	90280		180,00	180,00	
ECODOPPLER BILATERAL	90298		300,00	300,00	
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301		350,00	350,00	
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340		135,00	135,00	
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00	
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	03.09.07.002-3	392,62	807,38	1200,00	

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01.003-2	183,91	416,09	600,00	
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	157,65	342,35	500,00	
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	179,05	320,95	500,00	
SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01.048-2	75,87	524,13	600,00	
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	132,01	367,99	500,00	
UROLOGIA/NEFROLOGIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTE-RIZACAO DE CONDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESÕES)	3.13.01.03-7			350,00	
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	189,94	350,00	
CISTOSTOMIA CIRÚRGICA	04.09.01.009-0	139,60	210,40	350,00	
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	3.12.06.04-2			350,00	
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00	
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.06-6			350,00	
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4			350,00	
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	213,84	350,00	
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	136,16	213,84	350,00	
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0			350,00	
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	228,60	350,00	
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	176,85	350,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	265,68	350,00	
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	75,12	274,88	350,00	
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0			550,00	
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3			550,00	
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7			550,00	
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	466,47	550,00	
DILATAÇÃO DE URETRA	03.09.03.005-6	1,52	548,48	550,00	
PROSTATECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	73,53	550,00	
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	3.12.01.12-1			750,00	
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	194,80	555,20	750,00	
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,74	552,26	750,00	
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,28	566,72	750,00	
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	566,64	750,00	
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	573,55	750,00	
CIRURGIAS MÚLTIPLAS	COD. SIA/SUS	COD. SIA/ SUS	COD. SIA/SUS	COD. SIA/ SUS	
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MÚLTIPLAS	04.15.01.001-2			1547,65	
CIRURGIAS ONCOLOGICAS DE PELE E CIRURGIAS DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00	
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00	
EXCISAO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	04.16.08.001-4	396,14	38,92	435,00	
EXCISÃO E SUTURA COM PLÁSTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA	04.16.08.003-0	396,18	38,82	435,00	
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6			435,00	
RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	04.16.08.008-1	3.359,04		435,00	
CIRURGIAS ELETIVAS – VALORES COMPLEMENTAÇÃO	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012			400,00	

COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH SISREG	9900020			800,00	
ANÁLISES CLÍNICAS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51		3,51	
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01		2,01	
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65		15,65	
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63		3,63	
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55		6,55	
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68		3,68	
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00		10,00	
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51		3,51	
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51		3,51	
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85		1,85	
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01		2,01	
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85		1,85	
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00		9,00	
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68		3,68	
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25		2,25	
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51		3,51	
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01		2,01	
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85		1,85	
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51		3,51	
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01		2,01	
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68		3,68	
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85		1,85	
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51		3,51	
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51		3,51	
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85		1,85	
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68		3,68	
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85		1,85	
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68		3,68	
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12		4,12	
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51		3,51	
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51		3,51	
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68		3,68	
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68		3,68	
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59		15,59	
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51		3,51	
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65		15,65	
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01		2,01	
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01		2,01	
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85		1,85	
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01		2,01	
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51		3,51	
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51		3,51	
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85		1,85	
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68		3,68	
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68		3,68	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86		7,86	
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51		3,51	
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68		3,68	

DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51		3,51	
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25		2,25	
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01		2,01	
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01		2,01	
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68		3,68	
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51		3,51	
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85		1,85	
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40		1,40	
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85		1,85	
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85		1,85	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01		2,01	
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01		2,01	
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12		4,12	
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51		3,51	
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51		3,51	
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85		1,85	
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24		15,24	
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68		3,68	
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42		4,42	
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65		15,65	
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68		3,68	
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55		6,55	

NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48		6,48	
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73		2,73	
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73		2,73	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00		9,00	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79		5,79	
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85		2,85	
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77		5,77	
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73		2,73	
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11		4,11	
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48		6,48	
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31		5,31	
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61		7,61	
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73		4,73	
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09		8,09	
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63		6,63	
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00		15,00	
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91		18,91	
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66		6,66	
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11		9,11	
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51		10,51	
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66		6,66	
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60		4,60	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53		1,53	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73		2,73	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73		2,73	
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73		2,73	
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11		4,11	
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41		5,41	
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73		2,73	
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53		1,53	

HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11		4,11	
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73		2,73	
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00		25,00	
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11		4,11	
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73		2,73	
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73		2,73	
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73		2,73	
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2				
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73		2,73	
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11		4,11	
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73		2,73	
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73		2,73	
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73		2,73	
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00		12,00	
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73		2,73	
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73		2,73	
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00		15,00	
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00		15,00	
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00		15,00	
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00		65,00	
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00		96,00	
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25		9,25	
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83		2,83	
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25		9,25	
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06		15,06	
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42		16,42	
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55		13,55	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16		17,16	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16		17,16	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16		17,16	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25		9,25	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16		17,16	
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25		9,25	
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83		2,83	
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48		298,48	
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16		17,16	
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00		80,00	
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67		8,67	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00		85,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74		5,74	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70		3,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83		5,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCEN-CIA)	02.02.03.042-3	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00		10,00	

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70		9,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83		2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10		4,10	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50		5,50	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78		7,78	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71		9,71	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI--HDV)	02.02.03.068-7	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10		4,10	
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN--BAR	02.02.03.073-3	2,83		2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00		11,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97		16,97	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00		30,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61		11,61	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00		20,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16		17,16	

PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35		13,35	
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55		18,55	
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00		60,00	
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83		2,83	
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10		4,10	
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00		10,00	
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25		9,25	
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00		10,00	
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77		1,77	
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77		1,77	
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00		18,00	
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48		168,48	
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00		5,00	
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83		2,83	
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83		2,83	
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00		10,00	
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00		10,00	
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77		1,77	
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77		1,77	
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO		REVOGA-DO	
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83		2,83	
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65		1,65	
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04		3,04	
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04		3,04	
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65		1,65	
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65		1,65	
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65		1,65	
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65		1,65	
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65		1,65	
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65		1,65	
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65		1,65	
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65		1,65	
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65		1,65	
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25		10,25	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65		1,65	
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65		1,65	
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65		1,65	
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65		1,65	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70		3,70	
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51		3,51	
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51		3,51	
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51		3,51	
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04		2,04	
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70		3,70	
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70		3,70	
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01		2,01	
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12		8,12	
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68		3,68	
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04		2,04	
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04		3,04	
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70		3,70	
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70		3,70	
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04		2,04	
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70		3,70	
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04		2,04	
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40		2,40	
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04		2,04	
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04		2,04	
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70		3,70	

PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04		2,04	
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04		2,04	
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36		3,36	
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4				
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04		2,04	
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04		2,04	
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70		3,70	
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04		2,04	
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44		4,44	
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04		2,04	
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04		2,04	
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54		12,54	
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54		12,54	
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69		14,69	
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20		10,20	
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72		6,72	
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72		6,72	
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72		6,72	
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12		14,12	
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89		11,89	
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01		12,01	
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53		11,53	
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38		14,38	
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86		9,86	
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25		11,25	
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71		11,71	
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15		10,15	
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55		11,55	
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12		11,12	
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15		14,15	
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35		15,35	
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85		7,85	
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21		10,21	
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89		7,89	
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97		8,97	
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96		8,96	
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17		10,17	
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13		43,13	
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35		15,35	
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22		10,22	
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15		10,15	
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19		13,19	
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35		15,35	
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11		13,11	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43		10,43	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11		13,11	
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35		15,35	
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76		8,76	
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60		11,60	
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71		8,71	
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01		12,01	
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01		12,01	
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01		12,01	
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01		12,01	
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01		12,01	
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01		12,01	
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43		8,43	
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06		2,06	
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23		2,23	
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04		2,04	
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65		15,65	

DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51		3,51	
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01		2,01	
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50		27,50	
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00		10,00	
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00		10,00	
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00		10,00	
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13		13,13	
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48		13,48	
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55		6,55	
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53		17,53	
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11		4,11	
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83		8,83	
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61		58,61	
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51		3,51	
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97		8,97	
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65		15,65	
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22		35,22	
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05		2,05	
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51		3,51	
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25		2,25	
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04		2,04	
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11		4,11	
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00		10,00	
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00		10,00	
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00		10,00	
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01		2,01	
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51		3,51	
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65		15,65	
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65		15,65	
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98		4,98	
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33		13,33	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20		4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20		4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20		4,20	
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80		2,80	
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62		5,62	
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62		5,62	
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33		4,33	
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63		5,63	
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25		10,25	
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19		4,19	
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80		2,80	
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49		11,49	
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63		5,63	
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33		4,33	
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80		2,80	
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33		4,33	
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80		2,80	
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33		4,33	
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80		2,80	
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04		5,04	
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89		1,89	
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79		5,79	
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33		4,33	
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33		4,33	
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89		1,89	
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89		1,89	
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGO-MIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56		6,56	
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89		1,89	
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01		2,01	

DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01		2,01	
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01		2,01	
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89		1,89	
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89		1,89	
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23		5,23	
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56		6,56	
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79		5,79	
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89		1,89	
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79		5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70		9,70	
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01		2,01	
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89		1,89	
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89		1,89	
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89		1,89	
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80		4,80	
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89		1,89	
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70		9,70	
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89		1,89	
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89		1,89	
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89		1,89	
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89		1,89	
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89		1,89	
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOS-TRAS	02.02.09.034-5	4,69		4,69	
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69		4,69	
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00		180,00	
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00		160,00	
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80		8,80	
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CON-FIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00		66,00	
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00		66,00	
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50		5,50	
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10		12,10	
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90		20,90	
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50		5,50	
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20		13,20	
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65		10,65	
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37		1,37	
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65		10,65	
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65		10,65	
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79		5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79		5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79		5,79	
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37		1,37	
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73		2,73	
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79		5,79	
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO			
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO		24,55	

NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48		6,48	
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73		2,73	
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73		2,73	

DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73		2,73	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00		9,00	
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79		5,79	
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85		2,85	
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77		5,77	
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73		2,73	
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73		2,73	
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11		4,11	
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48		6,48	
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31		5,31	
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61		7,61	
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73		4,73	
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09		8,09	
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63		6,63	
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00		15,00	
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91		18,91	
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66		6,66	
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11		9,11	
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51		10,51	
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66		6,66	
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60		4,60	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53		1,53	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73		2,73	
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73		2,73	
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73		2,73	
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11		4,11	
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41		5,41	
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73		2,73	
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53		1,53	
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11		4,11	
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73		2,73	
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00		25,00	
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11		4,11	
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73		2,73	
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73		2,73	
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73		2,73	
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2				
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73		2,73	
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11		4,11	
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73		2,73	
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73		2,73	
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73		2,73	
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00		12,00	
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73		2,73	
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73		2,73	
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	COD. SIA/SUS	Valor SUS R$	Complemento R$	Valor Total R$	
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00		15,00	
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00		15,00	
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00		15,00	
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00		65,00	
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00		96,00	
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25		9,25	
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83		2,83	
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25		9,25	
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06		15,06	
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42		16,42	

DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55		13,55	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16		17,16	
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16		17,16	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16		17,16	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25		9,25	
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16		17,16	
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25		9,25	
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83		2,83	
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48		298,48	
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16		17,16	
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00		80,00	
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67		8,67	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00		85,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74		5,74	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70		3,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83		5,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70		9,70	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83		2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10		4,10	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50		5,50	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78		7,78	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71		9,71	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI--HDV)	02.02.03.068-7	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10		4,10	

PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN--BAR	02.02.03.073-3	2,83		2,83	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00		11,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97		16,97	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00		30,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HER-PES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61		11,61	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00		10,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25		9,25	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00		20,00	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HER-PES	02.02.03.093-8	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16		17,16	
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35		13,35	
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55		18,55	
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55		18,55	
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00		60,00	
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83		2,83	
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10		4,10	
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00		10,00	
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25		9,25	
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00		10,00	
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77		1,77	
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77		1,77	
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00		18,00	
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48		168,48	
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00		5,00	
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83		2,83	
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83		2,83	
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00		10,00	
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00		10,00	
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77		1,77	
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77		1,77	
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO		REVOGA-DO	
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83		2,83	
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65		1,65	
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04		3,04	
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04		3,04	
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65		1,65	
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65		1,65	

PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65		1,65	
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65		1,65	
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65		1,65	
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65		1,65	
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65		1,65	
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65		1,65	
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65		1,65	
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25		10,25	
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65		1,65	
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65		1,65	
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65		1,65	
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65		1,65	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70		3,70	
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51		3,51	
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51		3,51	
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51		3,51	
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04		2,04	
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70		3,70	
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70		3,70	
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01		2,01	
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12		8,12	
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68		3,68	
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04		2,04	
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04		3,04	
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70		3,70	
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70		3,70	
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04		2,04	
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70		3,70	
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04		2,04	
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40		2,40	
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04		2,04	
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04		2,04	
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70		3,70	
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04		2,04	
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04		2,04	
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36		3,36	
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4				
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04		2,04	
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04		2,04	
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70		3,70	
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04		2,04	
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44		4,44	
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04		2,04	
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04		2,04	
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54		12,54	
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54		12,54	
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69		14,69	
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20		10,20	
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72		6,72	
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72		6,72	
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72		6,72	
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12		14,12	
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89		11,89	
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01		12,01	
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53		11,53	
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38		14,38	
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86		9,86	
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25		11,25	
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71		11,71	
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15		10,15	
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55		11,55	

DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12		11,12	
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15		14,15	
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35		15,35	
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85		7,85	
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21		10,21	
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89		7,89	
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97		8,97	
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96		8,96	
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17		10,17	
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13		43,13	
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35		15,35	
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22		10,22	
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15		10,15	
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19		13,19	
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35		15,35	
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11		13,11	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43		10,43	
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11		13,11	
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35		15,35	
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76		8,76	
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60		11,60	
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71		8,71	
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01		12,01	
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01		12,01	
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01		12,01	
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01		12,01	
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01		12,01	
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01		12,01	
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43		8,43	
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06		2,06	
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23		2,23	
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04		2,04	
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65		15,65	
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51		3,51	
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01		2,01	
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50		27,50	
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00		10,00	
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00		10,00	
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00		10,00	
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13		13,13	
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48		13,48	
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55		6,55	
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53		17,53	
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11		4,11	
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83		8,83	
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61		58,61	
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51		3,51	
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97		8,97	
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65		15,65	
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22		35,22	
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05		2,05	
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51		3,51	
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25		2,25	
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04		2,04	
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11		4,11	
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00		10,00	
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00		10,00	
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00		10,00	
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01		2,01	
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51		3,51	
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65		15,65	

DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68		3,68	
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65		15,65	
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98		4,98	
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33		13,33	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20		4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20		4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20		4,20	
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80		2,80	
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62		5,62	
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62		5,62	
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33		4,33	
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63		5,63	
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25		10,25	
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19		4,19	
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80		2,80	
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49		11,49	
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63		5,63	
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33		4,33	
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80		2,80	
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33		4,33	
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80		2,80	
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33		4,33	
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80		2,80	
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04		5,04	
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89		1,89	
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79		5,79	
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33		4,33	
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33		4,33	
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89		1,89	
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89		1,89	
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGO-MIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56		6,56	
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89		1,89	
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01		2,01	
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01		2,01	
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01		2,01	
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89		1,89	
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89		1,89	
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23		5,23	
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56		6,56	
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79		5,79	
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89		1,89	
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79		5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70		9,70	
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01		2,01	
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89		1,89	
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89		1,89	
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89		1,89	
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80		4,80	
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89		1,89	
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70		9,70	
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89		1,89	
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89		1,89	
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89		1,89	
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89		1,89	
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89		1,89	
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOS-TRAS	02.02.09.034-5	4,69		4,69	
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69		4,69	

DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00		180,00	
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00		160,00	
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80		8,80	
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00		66,00	
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00		66,00	
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50		5,50	
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10		12,10	
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90		20,90	
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50		5,50	
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20		13,20	
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65		10,65	
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37		1,37	
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65		10,65	
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65		10,65	
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79		5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79		5,79	
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79		5,79	
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37		1,37	
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73		2,73	
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79		5,79	
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO			
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO		24,55	

CHAPECÓ, SC, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

CIS/AMURC

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064

Publicação Nº 1804513

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064– Chamamento Público 01/2016

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E CLÍNICA MÉDICA WEINERT E OGASAWARA LTDA.

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ADELMO ALBERTI, doravante denominado CONTRATANTE e CLINICA MÉDICA WEINERT E OGASAWARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.804.474/0001-01 , situada na Rua Barão do Rio Branco, 167, município de Canoinhas-SC , Estado do Santa Catarina, neste ato representado por sua representante legal Celize Maria Weinert, brasileira, casada, portadora do RG nº 13861734-3 e inscrita no CPF sob nº 044.051.979-97, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área GINECOLOGIA/OBSTETRICIA a serem realizados pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos do ANEXO I, ANEXO IV e ANEXO V que fazem parte do presente instrumento.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do Credenciado, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por meio de Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços prestados por procedimentos constantes do anexo IV.
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra forma, desde que a Contratada assuma os ônus que porventura existirem.
Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.
Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº01/2016 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 16 de agosto de 2018, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
f) Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos pelo CISAMURC, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
j) Após a implantação da Central de Processamento de Dados, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CISAMURC, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar ao CISAMURC, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
k) Cabe a CONTRATADA informar ao CISAMURC, nome e origem dos pacientes faltosos para que este consórcio possa tomar as devidas providências;

l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado, ou de negar-se ao cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 (duas) vezes a média do valor pago mensalmente a Contratada, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Canoinhas, 24 de outubro de 2018.

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
ADELMO ALBERTI
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA WEINERT E OGASAWARA LTDA
CELIZE MARIA WEINERT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2016

Publicação Nº 1804475

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e BASSANI & SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado BASSANI & SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.399.704/0001-81, situada na Rua Barão do Rio Branco, 935, Bairro centro, município de Canoinhas, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Srª. Caroline Brito Bassani, brasileira, solteira, médica, portador do RG nº 7057736774 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 037.150.819-37, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 01 de junho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC	Bassani & Silva Serviços Médicos Ltda - Me
Adelmo Alberti	Caroline Brito Bassani

Contratante Testemunhas:	Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2016

Publicação Nº 1804482

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.192.096/0001-64, situada na João da Cruz Kreiling, 1050, Bairro Centro, município de Canoinhas, Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Derby Fontana Neto, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do RG nº 871.381 ssp/sc e inscrito no CPF sob nº 381.730.009-30, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 01 de junho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC	Hospital Santa Cruz de Canoinhas
Adelmo Alberti	Derby Fontana Neto
Contratante Testemunhas:	Contratado

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2016

Publicação Nº 1804479

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e FISIONORTE ASSOCIADOS S/S LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado

FISIONORTE ASSOCIADOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.132.181/0001-59, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto -1180, bairro centro, município de Canoinhas, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Srª Alessandra Regina dos Santos Prust, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do RG nº 3.946.904-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 039.100.049-70, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado 42.610-53, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de agosto de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de julho de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 31 de julho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	Fisionorte Associados S/S Ltda
Adelmo Alberti	Alessandra Regina do Santos Prust
Contratante Testemunhas:	Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2016

Publicação Nº 1804474

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti ,e de outro lado, CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.104.480/0001-91, situada na Getúlio Vargas,1345, Bairro Centro, município de Canoinhas, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ademir Adulce Pereira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 377133 e inscrito no CPF sob nº 377.938.889-87, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 01 de junho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CI-SAMURC	Contestado Prestadora de Serviços Médicos
Adelmo Alberti	Ademir Adulce Pereira
Contratante Testemunhas:	Contratado

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CISAM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 12/2018

Publicação Nº 1805612

PORTARIA CISAM MO Nº 12/2018, DE 13/11/2018

"Designa servidores para compor Comissão com as atribuições que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente aquela especificada no art. 15 do Anexo 3 ao Protocolo de intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Comissão, composta pelos abaixo relacionados, composta por empregados do CISAM Meio Oeste, com atribuições para proceder a análise da titulação obtida, pelo servidor LEOMAR EGGERS, diante seu requerimento para obtenção de avanço de três níveis no emprego, em conformidade com os arts. 11 e 13 do Anexo 3 ao Protocolo de Intenções:

- Elisabet Maria Zanela Sartori – Superintendente
- Bruno Cesar Schmitt – Engenheiro Sanitarista
-Nasser Ibrahim - Químico

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 13 de novembro de 2018.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro
CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 13/2018

Publicação Nº 1805613

PORTARIA CISAM MO Nº 13/2018, DE 13/11/2018

"Designa servidores para compor Comissão com as atribuições que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente aquela especificada no art. 15 do Anexo 3 ao Protocolo de intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Comissão, composta pelos abaixo relacionados, composta por empregados do CISAM Meio Oeste, com atribuições para proceder a análise dos cursos de capacitação realizados, pelo servidor LEOMAR EGGERS, diante seu requerimento para obtenção de avanço de um nível no emprego, em conformidade com os arts. 14 e 16 do Anexo 3 ao Protocolo de Intenções:

- Elisabet Maria Zanela Sartori – Superintendente

- Bruno Cesar Schmitt – Engenheiro Sanitarista
-Nasser Ibrahim - Químico

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 13 de novembro de 2018.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro
CISAM Meio Oeste

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 14/2018

Publicação Nº 1805614

PORTARIA CISAM MO Nº 14/2018, DE 13/11/2018

"Designa servidores para compor Comissão com as atribuições que especifica."

O Diretor Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, especialmente aquela especificada no art. 15 do Anexo 3 ao Protocolo de intenções, convolado em Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Comissão, composta pelos abaixo relacionados, composta por empregados do CISAM Meio Oeste, com atribuições para proceder a análise dos cursos de capacitação realizados, pela servidora LUCIMARI COLLET RODRIGUES DE OLIVEIRA, diante seu requerimento para obtenção de avanço de um nível no emprego, em conformidade com os arts. 14 e 16 do Anexo 3 ao Protocolo de Intenções:

- Elisabet Maria Zanela Sartori – Superintendente
- Leomar Eggers – Contador
-Nasser Ibrahim - Químico

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir parecer conclusivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 13 de novembro de 2018.
Sidnei Penzo
Diretor administrativo e Financeiro
CISAM Meio Oeste

Consórcio CISAMA

ADITIVO 01-2018 CONTRATO 005-2017 CISAMA/RODRIGO CUNHA VENTURA ME

Publicação Nº 1804311

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E A EMPRESA RODRIGO CUNHA VENTURA ME

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 11.173.405/0001-48, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representado por seu presidente Sr. Luiz Carlos Xavier, portador do CPF n° 023.513.209-80 e RG nº 3.445.802, Prefeito Municipal de Otacílio Costa e do outro lado, RODRIGO CUNHA VENTURA ME, inscrita no CNPJ nº 13.996.470/0001-07, situada à avenida Duque de Caxias , nº 717, Bairro Frei Rogério, CEP 88.508-000, Lages SC, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO CUNHA VENTURA, CPF nº 025.154.859-79, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo n° 005/2017, até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 30 de julho de 2018.
Luiz Carlos Xavier
Presidente CISAMA

RODRIGO CUNHA VENTURA
Empresa Contratada

Selênio Sartori Pedro Jovane da Silva
CPF: 712.938.849-87 CPF: 020.332.259-25

PORTARIA 04/2018 FÉRIAS LAURO

Publicação Nº 1804429

PORTARIA N° 04/2018
CONCEDE FÉRIAS ANUAIS À COORDENADOR DE PROJETOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1°, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias de 12 (doze) dias à LAURO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO Coordenador de Assistência Social e Direitos Humanos do CISAMA.
Parágrafo Único: as férias previstas nesta portaria referem-se ao período aquisitivo 03/08/2017 a 02/08/2018 e deverão ser gozadas durante o período de 01/10/2018 a 12/10/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de outubro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

PORTARIA 05/2018 FÉRIAS CARLOS MOREIRA

Publicação Nº 1804431

PORTARIA N° 05/2018
CONCEDE FÉRIAS ANUAIS À COORDENADOR DE PROJETOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1°, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias de 12 (doze) dias à CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA Coordenador de projetos do CISAMA.
Parágrafo Único: as férias previstas nesta portaria referem-se ao período aquisitivo 07/04/2017 a 06/04/2018 e deverão ser gozadas durante o período de 22/10/2018 a 02/11/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages,22 de outubro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

PORTARIA 06/2018 FÉRIAS ANDRESSA STEFFEN

Publicação Nº 1804432

PORTARIA N° 06/2018
CONCEDE FÉRIAS ANUAIS A COORDENADORA DE PROJETOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1°, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias de 12 (doze) dias à ANDRESSA STEFFEN BARBOSA Coordenadora de projetos CISAMA.
Parágrafo Único: as férias previstas nesta portaria referem-se ao período aquisitivo 19/10/2017 a 18/10/2018 e deverão ser gozadas durante o período de 07/11/2018 a 18/11/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

PORTARIA 07/2018 FÉRIAS KATYNARA GOEDERT

Publicação Nº 1804433

PORTARIA N° 07/2018
CONCEDE FÉRIAS ANUAIS A COORDENADORA DE PROJETOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, § 1°, da Cláusula 41ª, do Protocolo de Intenções, seu anexo I e, demais disposições legais aplicáveis à espécie, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias de 12 (doze) dias à KATYNARA GOEDERT Coordenadora de projetos do CISAMA.
Parágrafo Único: as férias previstas nesta portaria referem-se ao período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018 e deverão ser gozadas durante o período de 07/11/2018 a 18/11/2018.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

PORTARIA 08/2018 FÉRIAS COLETIVAS

Publicação Nº 1804434

PORTARIA nº. 08 de 07/11/2018
Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA , no período de 20 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente da CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento no art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme já informado ao Ministério do Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1° Fica declaro férias coletivas para os servidores do CISAMA, no período de 20 de dezembro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

Consórcio Quiriri

PRIMEIRA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO PS 003/2017

Publicação Nº 1804464

PRIMEIRA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO PS N. 003/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, resolve ALTERAR UNILATERALMENTE o Contrato PS n. 003/2017, celebrado com DEL OLMO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, doravante denominado de CONTRATADO, conforme os motivos e o disposto a seguir:

1) O Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 02/2017, previu um "serviço técnico profissional especializado", isto "num total de 500 horas prestadas na sede do contratante". Ademais, o Termo de Referência previu uma série de medidas divididas em quatro vetores (Equalização, Implantação, Capacitação Externa e Revisão) e, ainda, mencionava "outras medidas". As medidas incluídas nos vetores Equalização e Implantação foram objeto de várias reuniões de trabalho, 03 (três) assembleias gerais, 01 (uma) visita a um consórcio público operador de licenciamento municipalizado e inúmeras troca de mensagens eletrônicas. Ao final de tantas tratativas, restou decidido que o "quadro técnico municipal habilitado" não seria formado a partir de novos concursados para o CIQ, mas sim por servidores cedidos pelos municípios consorciados.
2) Isto muda a forma como os serviços devem ser prestados, pois não se faz mais necessário o "assessoramento do CIQ para geração dos atos convocatórios de concurso público de provas e títulos para provimento de empregos públicos do Quadro Técnico-Ambiental de Servidores do SIMLA", nem o "assessoramento para confecção do Termo de Referência da licitação para escolha da instituição incumbida da realização do concurso público do item anterior" e muito menos o "assessoramento do CIQ no procedimento de homologação do concurso público do item anterior e na contratação do pessoal aprovado".
3) Por outro lado, faz-se necessário a alteração do Protocolo de Intenção acrescentando o Sub-Quadro de Cargos e Salários do SIMLA e as gratificações para servidores cedidos, além da revisão do Estatuto do CIQ, com a adequação da Estrutura Organizacional e do Regulamento do Quadro de Pessoal, prevendo os servidores cedidos e, ainda, a confecção de minuta de edital licitatório para registro de preços de serviços técnicos profissionais especializados, por hora, com vistas à formação da Equipe Técnica de Suporte.
4) Tais mudanças tipificam a "modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", como quer a alínea "a" do inciso I do art. 65 da lei 8.666/93 e, portanto, justificam a alteração contratual nos exatos termos do item 03 acima, sem alteração de valores.
5) O contratado tem sede em São Bento do Sul, distando apenas 400 metros da sede contratante, fazendo-se desnecessária a realização de atividades na sede do contratante, eis que o contratado tem cedido sua sede para realização das reuniões necessárias com a representante do contratante;

Assim, considerando o exposto e com fulcro na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, fica definido que :

Cláusula Primeira: A fim de proporcionar melhor adequação técnica aos objetivos do CONTRATANTE na implantação do Sistema Municipal Consorciado de Licenciamento Ambiental de Impacto Local do Consórcio Intermunicipal Quiriri (SIMLA/CIQ) e em especial em razão das Resoluções CIQ n. 48 e 49/2018, ficam alterados os serviços do Anexo I (Termo de Referência) do Contrato PS n. 003/2017, de modo que as minutas ali mencionadas passam a ser as constantes da tabela a abaixo:

N.	Minuta
	Atos CIQ
1	Minuta para alteração do Protocolo de Intenção acrescentando a gestão associada de poder de polícia ambiental (fiscalização e licenciamento), o Sub-Quadro de Cargos e Salários do SIMLA e as gratificações para servidores cedidos
2	Minuta de Contrato de Programa regulando a Gestão Associada de Serviços Transferidos (Pode de Polícia Ambiental)
3	Minuta do Contrato de Rateio (referente ao Contrato de Programa acima)
4	Revisão do Estatuto do CIQ (adequação da Estrutura Organizacional e do Regulamento do Quadro de Pessoal) – art. 7º da Lei 11107
5	Minuta de edital licitatório para registro de preços de serviços técnicos profissionais especializados, por hora, com vistas à formação da Equipe Técnica de Suporte (01 Geólogo, c/ 360 horas/ano, 01 Químico c/ 360 horas/ano e 01 Advogado c/ 960 horas/ano)
	Atos Municipais
6	Minuta de Projeto de Lei que ratifica a reformulação do Protocolo de Intenções
7	Minuta de projeto de lei criando, alterando ou acrescentando competências ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA
8	Minuta do decreto que aprova o regimento interno do CONDEMA
9	Minuta do ato que nomeia a atual e as últimas composições do CONDEMA
10	Atas das últimas reuniões do CONDEMA
11	Minuta de projeto de lei criando, alterando ou acrescentando competências à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou órgão análogo), com competências fiscalizatória e licenciadora
12	Minuta de projeto de lei criando ou alterando a taxa de poder de polícia ambiental e os preços públicos de licenciamento ambiental
13	Minuta de projeto de lei criando ou alterando o Fundo Municipal de Meio Ambiente
14	Minuta de Decreto indicando o conjunto normativo específico para fins de regulamentação das atividades de meio ambiente exercido pelo Município que serão obedecidos no âmbito do SIMLA;
15	Minuta de decreto declarando o nível de complexidade (Res CONSEMA 99 e 117/2017) em que o município fará o licenciamento
16	Minuta de portaria que cede servidor ao CIQ

17	Minuta do Termo de Cessão de Servidores ao CIQ
	Arranjo Legal
18	Minuta de Resolução do CIQ adotando o arranjo legal ditado por decretos dos municípios consorciados;
19	Minuta de Resolução do CIQ aprovando formulários de atinentes ao SIMA;
20	Minuta do "Manual do SIMLA-CIQ", consolidando a as normas constitucionais, legais, regulamentares e hierárquicas de âmbito federal, estadual e municipal adotadas no Arranjo Legal
21	Construção dos fluxogramas aplicáveis aos processos administrativos de licenciamento ambiental do SIMLA-CIQ
22	Minuta de ofício ao CONSEMA informando o exercício do licenciamento ambiental municipal e apresentando os atos constitutivos exigidos na Resolução CONSEMA 117/2017.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as atividades dos itens 03 e 04 da tabela do Anexo I (Termo de Referência) do Contrato PS n. 003/2017, bem como todas as demais atividades de assessoramento.

Notifique-se o CONTRATADO para cumprimento.

São Bento do sul, 14 de agosto de 2018.
Rubens Blaszkowski
Prefeito de Campo Alegre
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PS 003/2017

Publicação Nº 1804467

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PS N. 003/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado DEL OLMO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade simples advocatícia com sede à Rua Barão do Rio Branco, 374. Centro, Sl 41, São Bento do Sul, SC, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem, com fulcro nos incisos I e III do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta do Contrato PS n. 003/2017, alterar o prazo de vigência e o prazo de execução, conforme o que segue:

Cláusula Única: Fica prorrogado o prazo de execução até 01 de agosto de 2019 e o prazo de vigência até 90 dias após.

São Bento do sul, 14 de agosto de 2018.
Rubens Blaszkowski
Prefeito de Campo Alegre
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

RESOLUÇÃO 051/2018

Publicação Nº 1804461

RESOLUÇÃO CIQ N0 051/2018
Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Quiriri para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados e

Considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal Quiriri (CIQ), para o exercício de 2019, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 832.265,32 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

§ 1° - A Receita do CIQ será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	832.265,32
Transferências dos Municípios	827.265,32
Transferências a Consórcio	827.265,32
Transferência município de Campo Alegre	80.429,63
Transferência município de Corupá	80.081,72

Transferência município de Rio Negrinho	294.172,23
Transferência município de São Bento do Sul	372.581,74
Receita patrimonial	5.000,00
TOTAL	832.265,32

§ 2° - As Despesas de custeio do CIQ serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Despesas Correntes	743.865,32
Pessoal e Encargos	429.465,32
Outras Despesas Correntes	314.400,00
Despesas de Capital	88.400,00
Investimentos	88.400,00
TOTAL	832.265,32

Art. 2° - A Presidência do CIQ fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3° - A Presidência do CIQ está autorizada ainda, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior;
IV - A reserva de contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
Rubens Blaszkowski
Prefeito de Campo Alegre
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 25° ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1804855

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 25ª Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 25ª Assembleia Geral Extraordinária, a acontecer no dia 03 de dezembro de 2018 (Segunda-feira), às 8h, tendo por local a sede do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
2) Eleição dos Membros da Diretoria para o exercício de 2019 e indicação/confirmação do Coordenador Executivo
3) Assuntos Gerais.

Apiúna/SC, 13 de Novembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805023

RESOLUÇÃO nº 90, de 09/11/2018.

Altera o Regulamento do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se:
- as deliberações da 22ª Assembleia Geral (Ordinária) do CIAPS, realizada na data de 30/08/2018, e da 23ª Assembleia Geral (Extraordinária) do CIAPS, realizada na data de 21/09/2018, na cidade de Apiúna/SC, e o disposto na Resolução nº 82, de 21/09/2018;
- a publicação da Lei Complementar de Apiúna nº 184/2018, de 17/10/2018, da Lei Complementar de Ascurra nº 195/2018, de 07/11/2018, e da Lei Complementar de Rodeio nº 80, de 24/10/2018, e a vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público, firmado nesta data, visando consolidar as alterações ocorridas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIAPS;
- a revisão geral anual dos salários dos empregados do CIAPS, concedida pela Resolução nº 66, de 11/01/2018, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - O Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, instituído pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, modificado pelas Resoluções nº 11, de 27/01/2015, nº 35, de 01/03/2017, e nº 54, de 02/10/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31 - .....

I - R$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos) para os empregos que exigem nível superior;

II - R$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para os empregos que exigem nível médio; e

III - R$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos) para os empregos que exigem ensino fundamental.
.....

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor mensal de R$ 102,07 (cento e dois reais e sete centavos) para o exercício de 2018, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios.
.....

Art. 53 - .....
.....
II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;

III – .....;
.....

§ 1º – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento.

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Regulamento, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

Subseção I
Da Gratificação Natalina
.....

Art. 69 - .....
.....

§ 4º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 do Estatuto do CIAPS, bem como podem prestar

serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

CAPÍTULO V

.....

Art. 95 - .....

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Coordenador Executivo	.....	R$ 3.776,59

§ 1º - .....

.....

Art. 96 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	Médico*	.....	R$ 5.143,97
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	Enfermeiro*	.....	R$ 3.880,75
.....	Enfermeiro de Saúde Mental	.....	R$ 3.674,52
.....	Assistente Social*	.....	R$ 3.541,38
.....	Assistente Social de Saúde Mental	.....	R$ 2.857,96
.....	Psicólogo(a)*	.....	R$ 3.541,38
.....	Psicólogo(a) de Saúde Mental	.....	R$ 1.770,69
.....	Técnico em Enfermagem	.....	R$ 1.808,36
.....	Auxiliar Administrativo	.....	R$ 1.959,05
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	Terapeuta Ocupacional	.....	R$ 1.770,69
.....	Monitor de Educação Física	.....	R$ 1.224,84
.....	Educador Social	.....	R$ 1.571,88
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	R$ 1.054,88

(*) Quadro em Extinção.

.....

§ 1º-B - O emprego público de Motorista foi extinto pelas alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, aprovadas na 23ª Assembleia Geral (Extraordinária) do CIAPS, realizada na data de 21/09/2018, na cidade de Apiúna/SC, e ratificadas pela Lei Complementar de Apiúna nº 184/2018, de 17/10/2018, pela Lei Complementar de Ascurra nº 195/2018, de 07/11/2018, e pela Lei Complementar de Rodeio nº 80, de 24/10/2018.

§ 2º - .....

.....

Art. 97 - .....:

.....

II - .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva

via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III - .....:
.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:
.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:
.....

CAPÍTULO V
.....

Art. 105 - .....
.....

§ 2º – .....:

I – R$ 557,86 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 833,44 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para

jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º - .....
..... ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 09 de Novembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss José Gerson Gonçalves
Prefeito de Rodeio / Presidente do CIAPS Prefeito de Apiúna

Lairton Antônio Possamai Luiz Cláudio Kades (OAB/SC 17.692)
Prefeito de Ascurra Assessor Jurídico da AMMVI / CIAP

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805025

RESOLUÇÃO nº 91, de 12/11/2018.

Designa servidora para o exercício de Função Gratificada no CIAPS, a contar desta data.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no artigo 53, Inciso II-A e § 2º, do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14, no art. 37, V, da Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, detentora do emprego de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercício de Função Gratificada no CIAPS, a contar desta data:

NOME/CPF	SÍMBOLO	VALOR MENSAL	FUNÇÃO GRATIFICADA
CAMILA ALESSANDRA COSTA CPF n° 090.614.909-60	FG-1	R$ 600,00	Coordenação do Consórcio Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 12 de novembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805028

Resolução nº 92, de 13 DE novembro de 2018

Estima a receita e fixa a despesa do CIAPS para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e
Considerando a proposta de Orçamento aprovada pela 21ª Assembleia Geral Ordinária realizada 06 de junho de 2018 na cidade de Apiuna;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS para o exercício de 2019, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 733.482,96 (setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

§ 1° - A Receita do CIAPS será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	733.482,96
RECEITAS CORRENTES	713.482,96
Transferências dos Municípios – Contrato de Rateio	313.822,96
Município de Apiúna	110.620,31

Município de Ascurra	82.655,68
Município de Rodeio	120.546,97
Outras Receitas – Transferências Intergovernamentais	399.660,00
Transferências da União	339.660,00
Transferências do Estado SC	60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Transferências dos Municípios – Contrato de Rateio	20.000,00
Município de Apiúna	7.049,85
Município de Ascurra	5.267,66
Município de Rodeio	7.682,49

§ 2° - As Despesas do CIAPS serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	733.482,96
Despesas Correntes	713.482,96
Pessoal e Encargos	550.052,96
Outras Despesas Correntes	163.430,00
Despesas de Capital	20.000,00
Investimentos	20.000,00

Art. 2° - A Presidência do CIAPS fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3° - A Presidência do CIAPS está autorizada ainda, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior, se for o caso;

IV - A reserva de contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2019.

Apiúna - SC, em xx de novembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1805029

Resolução nº 93, de 13/11/2018

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, isolada ou conjuntamente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do CIAPS, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIAPS junto à agência bancária;
Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIAPS e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A;

Considerando-se a previsão de afastamento legal da Coordenadora Executiva do Consórcio Público e a necessidade de sua substituição temporária na gestão financeira por outro servidor efetivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CAMILA ALESSANDRA COSTA, CPF n° 090.614.909-60, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo no CIAPS, e o servidor GUSTAVO PINTARELLI, CPF nº 074.197.469-07, ocupante do emprego público efetivo de Enfermeiro no CIAPS, para atuarem como prepostos da Presidência do CIAPS, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações do CIAPS através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018, revogada a Resolução nº 88, de 29/10/2018

Apiúna - SC, em 13 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - 5º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1805599

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	**71.609,90**	**11.935,00 59.675,00**	**632,41 16.682,62**	**632,41 16.682,62**	**632,41 16.682,62**	**0,00 0,00**
331901101000000			0,00 4.339,87	0,00 4.339,87	0,00 4.339,87	
331901144000000			442,24 442,24	442,24 442,24	442,24 442,24	
331901145000000			147,41 147,41	147,41 147,41	147,41 147,41	
331901199000000			0,00 180,98	0,00 180,98	0,00 180,98	
331901301000000			11,79 344,63	11,79 344,63	11,79 344,63	
331901302000000			30,96 904,65	30,96 904,65	30,96 904,65	
331901318000000			0,00 49,48	0,00 49,48	0,00 49,48	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			0,00 10.273,35	0,00 10.273,35	0,00 10.273,35	
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50 54.617,50**	**6.578,14 40.019,74**	**11.697,82 30.010,37**	**11.073,95 29.386,50**	**0,00 0,00**
333903001000000			0,00 1.838,24	219,93 836,98	219,93 836,98	
333903004000000			0,00 24,59	0,00 24,59	0,00 24,59	
333903007000000			0,00 104,54	0,00 104,54	0,00 104,54	
333903015000000			0,00 1.307,91	306,43 416,03	306,43 416,03	
333903016000000			100,91 1.228,69	460,02 1.228,69	460,02 1.228,69	
333903017000000			179,17 375,90	179,17 375,90	179,17 375,90	
333903021000000			149,41 256,17	149,41 256,17	149,41 256,17	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50 54.617,50**	**6.578,14 40.019,74**	**11.697,82 30.010,37**	**11.073,95 29.386,50**	**0,00 0,00**
333903022000000			113,23 426,71	113,23 426,71	113,23 426,71	
333903023000000			860,70 1.419,27	558,57 558,57	558,57 558,57	
333903024000000			0,00 381,52	0,00 381,52	0,00 381,52	
333903025000000			15,81 121,55	80,80 121,55	80,80 121,55	
333903026000000			15,46 79,71	15,46 79,71	15,46 79,71	
333903028000000			0,00 75,88	0,00 75,88	0,00 75,88	
333903031000000			75,00 91,51	75,00 91,51	0,00 16,51	
333903039000000			305,64 317,58	305,64 317,58	61,13 73,07	
333903042000000			3,83 21,53	3,83 21,53	3,83 21,53	
333903044000000			68,50 144,39	68,50 144,39	65,52 141,40	
333903099000000			152,92 499,42	490,46 499,42	490,46 499,42	
333903299000000			0,00 42,16	42,16 42,16	42,16 42,16	
333903615000000			0,00 5.620,86	936,81 4.215,65	936,81 4.215,65	
333903625000000			0,00 161,60	0,00 161,60	0,00 161,60	
333903696000000			28,10 116,58	28,10 116,58	28,10 116,58	
333903903000000			24,59 24,59	24,59 24,59	24,59 24,59	
333903905000000			3.794,09 3.794,09	2.845,57 2.845,57	2.845,57 2.845,57	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50 54.617,50**	**6.578,14 40.019,74**	**11.697,82 30.010,37**	**11.073,95 29.386,50**	**0,00 0,00**
333903908000000			0,00 105,39	35,13 52,70	35,13 52,70	
333903912000000			0,00 205,38	0,00 205,38	0,00 205,38	
333903919000000			59,72 59,72	59,72 59,72	59,72 59,72	
333903943000000			0,00 1.264,70	322,64 1.042,51	194,24 914,11	
333903944000000			0,00 354,12	82,70 337,47	48,50 303,27	
333903948000000			0,00 4.496,70	1.391,17 3.765,99	1.391,17 3.765,99	
333903963000000			350,60 430,17	241,70 268,57	145,09 171,96	
333903969000000			0,00 16,00	16,00 16,00	16,00 16,00	
333903972000000			(311,92) 1.278,31	0,00 1.256,07	0,00 1.256,07	
333903981000000			28,53 225,87	28,53 225,87	28,53 225,87	
333903990000000			0,00 768,71	0,00 768,71	0,00 768,71	
333903999000000			563,84 4.328,48	1.325,64 3.296,32	1.283,48 3.254,17	
333904001000000			0,00 3.220,28	585,51 2.342,02	585,51 2.342,02	
333904002000000			0,00 3.709,78	618,30 2.434,54	618,30 2.434,54	
333904004000000			0,00 417,35	69,56 313,01	69,56 313,01	
333904005000000			0,00 484,76	17,56 79,01	17,56 79,01	
333904009000000			0,00 69,62	0,00 69,62	0,00 69,62	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
333900000000000	**65.540,90**	**10.923,50 54.617,50**	**6.578,14 40.019,74**	**11.697,82 30.010,37**	**11.073,95 29.386,50**	**0,00 0,00**
333909239000000			0,00 109,40	0,00 109,40	0,00 109,40	
344900000000000	**7.026,10**	**1.171,00 5.855,00**	**1.721,39 6.217,28**	**1.721,39 6.217,28**	**1.721,39 6.217,28**	**0,00 0,00**
344903017000000			0,00 17,57	0,00 17,57	0,00 17,57	
344903024000000			0,00 707,88	0,00 707,88	0,00 707,88	
344905204000000			0,00 391,21	0,00 391,21	0,00 391,21	
344905206000000			0,00 12,33	0,00 12,33	0,00 12,33	
344905212000000			0,00 157,74	0,00 157,74	0,00 157,74	
344905224000000			0,00 166,87	0,00 166,87	0,00 166,87	
344905230000000			0,00 59,72	0,00 59,72	0,00 59,72	
344905233000000			667,48 667,48	667,48 667,48	667,48 667,48	
344905234000000			172,14 172,14	172,14 172,14	172,14 172,14	
344905235000000			881,78 3.305,78	881,78 3.305,78	881,78 3.305,78	
344905242000000			0,00 558,57	0,00 558,57	0,00 558,57	
Total Município	**144.176,90**	**24.029,50 120.147,50**	**8.931,95 62.919,64**	**14.051,62 52.910,27**	**13.427,75 52.286,40**	**0,00 0,00**
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	**53.741,75**	**8.956,96 44.784,80**	**474,61 12.519,96**	**474,61 12.519,96**	**474,61 12.519,96**	**0,00 0,00**
331901101000000			0,00 3.256,99	0,00 3.256,99	0,00 3.256,99	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	**53.741,75**	**8.956,96 44.784,80**	**474,61 12.519,96**	**474,61 12.519,96**	**474,61 12.519,96**	**0,00 0,00**
331901144000000			331,89 331,89	331,89 331,89	331,89 331,89	
331901145000000			110,63 110,63	110,63 110,63	110,63 110,63	
331901199000000			0,00 135,82	0,00 135,82	0,00 135,82	
331901301000000			8,85 258,64	8,85 258,64	8,85 258,64	
331901302000000			23,23 678,92	23,23 678,92	23,23 678,92	
331901318000000			0,00 37,13	0,00 37,13	0,00 37,13	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			0,00 7.709,94	0,00 7.709,94	0,00 7.709,94	
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84 40.989,20**	**4.936,76 30.033,99**	**8.778,97 22.522,16**	**8.310,77 22.053,96**	**0,00 0,00**
333903001000000			0,00 1.379,56	165,05 628,14	165,05 628,14	
333903004000000			0,00 18,46	0,00 18,46	0,00 18,46	
333903007000000			0,00 78,46	0,00 78,46	0,00 78,46	
333903015000000			0,00 981,56	229,97 312,22	229,97 312,22	
333903016000000			75,73 922,11	345,23 922,11	345,23 922,11	
333903017000000			134,46 282,10	134,46 282,10	134,46 282,10	
333903021000000			112,13 192,25	112,13 192,25	112,13 192,25	
333903022000000			84,97 320,24	84,97 320,24	84,97 320,24	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84 40.989,20**	**4.936,76 30.033,99**	**8.778,97 22.522,16**	**8.310,77 22.053,96**	**0,00 0,00**
333903023000000			645,94 1.065,13	419,20 419,20	419,20 419,20	
333903024000000			0,00 286,32	0,00 286,32	0,00 286,32	
333903025000000			11,86 91,22	60,64 91,22	60,64 91,22	
333903026000000			11,60 59,82	11,60 59,82	11,60 59,82	
333903028000000			0,00 56,95	0,00 56,95	0,00 56,95	
333903031000000			56,29 68,68	56,29 68,68	0,00 12,39	
333903039000000			229,37 238,34	229,37 238,34	45,87 54,84	
333903042000000			2,87 16,16	2,87 16,16	2,87 16,16	
333903044000000			51,41 108,36	51,41 108,36	49,17 106,12	
333903099000000			114,77 374,80	368,08 374,80	368,08 374,80	
333903299000000			0,00 31,64	31,64 31,64	31,64 31,64	
333903615000000			0,00 4.218,34	703,06 3.163,76	703,06 3.163,76	
333903625000000			0,00 121,28	0,00 121,28	0,00 121,28	
333903696000000			21,09 87,49	21,09 87,49	21,09 87,49	
333903903000000			18,46 18,46	18,46 18,46	18,46 18,46	
333903905000000			2.847,39 2.847,39	2.135,54 2.135,54	2.135,54 2.135,54	
333903908000000			0,00 79,09	26,36 39,55	26,36 39,55	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
333900000000000	**49.187,09**	**8.197,84 40.989,20**	**4.936,76 30.033,99**	**8.778,97 22.522,16**	**8.310,77 22.053,96**	**0,00 0,00**
333903912000000			0,00 154,13	0,00 154,13	0,00 154,13	
333903919000000			44,82 44,82	44,82 44,82	44,82 44,82	
333903943000000			0,00 949,13	242,14 782,38	145,77 686,02	
333903944000000			0,00 265,76	62,07 253,27	36,40 227,60	
333903948000000			0,00 3.374,68	1.044,04 2.826,30	1.044,04 2.826,30	
333903963000000			263,12 322,84	181,39 201,56	108,89 129,06	
333903969000000			0,00 12,01	12,01 12,01	12,01 12,01	
333903972000000			(234,09) 959,34	0,00 942,66	0,00 942,66	
333903981000000			21,41 169,51	21,41 169,51	21,41 169,51	
333903990000000			0,00 576,90	0,00 576,90	0,00 576,90	
333903999000000			423,15 3.248,44	994,86 2.473,82	963,23 2.442,18	
333904001000000			0,00 2.416,76	439,41 1.757,64	439,41 1.757,64	
333904002000000			0,00 2.784,11	464,02 1.827,07	464,02 1.827,07	
333904004000000			0,00 313,21	52,20 234,91	52,20 234,91	
333904005000000			0,00 363,80	13,18 59,30	13,18 59,30	
333904009000000			0,00 52,25	0,00 52,25	0,00 52,25	
333909239000000			0,00 82,10	0,00 82,10	0,00 82,10	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
344900000000000	**5.272,94**	**878,82 4.394,10**	**1.291,87 4.665,94**	**1.291,87 4.665,94**	**1.291,87 4.665,94**	**0,00 0,00**
344903017000000			0,00 13,18	0,00 13,18	0,00 13,18	
344903024000000			0,00 531,25	0,00 531,25	0,00 531,25	
344905204000000			0,00 293,59	0,00 293,59	0,00 293,59	
344905206000000			0,00 9,25	0,00 9,25	0,00 9,25	
344905212000000			0,00 118,38	0,00 118,38	0,00 118,38	
344905224000000			0,00 125,23	0,00 125,23	0,00 125,23	
344905230000000			0,00 44,82	0,00 44,82	0,00 44,82	
344905233000000			500,93 500,93	500,93 500,93	500,93 500,93	
344905234000000			129,19 129,19	129,19 129,19	129,19 129,19	
344905235000000			661,75 2.480,92	661,75 2.480,92	661,75 2.480,92	
344905242000000			0,00 419,20	0,00 419,20	0,00 419,20	
Total Município	**108.201,78**	**18.033,62 90.168,10**	**6.703,24 47.219,89**	**10.545,45 39.708,06**	**10.077,25 39.239,86**	**0,00 0,00**
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
331900000000000	**78.488,08**	**0,00 39.244,02**	**693,15 18.284,99**	**693,15 18.284,99**	**693,15 18.284,99**	**0,00 0,00**
331901101000000			0,00 4.756,72	0,00 4.756,72	0,00 4.756,72	
331901144000000			484,72 484,72	484,72 484,72	484,72 484,72	
331901145000000			161,57 161,57	161,57 161,57	161,57 161,57	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
331900000000000	**78.488,08**	**0,00 39.244,02**	**693,15 18.284,99**	**693,15 18.284,99**	**693,15 18.284,99**	**0,00 0,00**
331901199000000			0,00 198,36	0,00 198,36	0,00 198,36	
331901301000000			12,93 377,73	12,93 377,73	12,93 377,73	
331901302000000			33,93 991,54	33,93 991,54	33,93 991,54	
331901318000000			0,00 54,23	0,00 54,23	0,00 54,23	
331909299000000			0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	
331909499000000			0,00 11.260,11	0,00 11.260,11	0,00 11.260,11	
333900000000000	**71.836,15**	**0,00 35.918,10**	**7.209,98 43.863,67**	**12.821,40 32.892,88**	**12.137,61 32.209,09**	**0,00 0,00**
333903001000000			0,00 2.014,80	241,06 917,38	241,06 917,38	
333903004000000			0,00 26,95	0,00 26,95	0,00 26,95	
333903007000000			0,00 114,59	0,00 114,59	0,00 114,59	
333903015000000			0,00 1.433,53	335,86 455,99	335,86 455,99	
333903016000000			110,61 1.346,71	504,20 1.346,71	504,20 1.346,71	
333903017000000			196,37 412,00	196,37 412,00	196,37 412,00	
333903021000000			163,76 280,78	163,76 280,78	163,76 280,78	
333903022000000			124,10 467,69	124,10 467,69	124,10 467,69	
333903023000000			943,37 1.555,59	612,23 612,23	612,23 612,23	
333903024000000			0,00 418,17	0,00 418,17	0,00 418,17	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/09/2018 até 31/10/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
333900000000000	**71.836,15**	**0,00 35.918,10**	**7.209,98 43.863,67**	**12.821,40 32.892,88**	**12.137,61 32.209,09**	**0,00 0,00**
333903025000000			17,33 133,23	88,56 133,23	88,56 133,23	
333903026000000			16,94 87,37	16,94 87,37	16,94 87,37	
333903028000000			0,00 83,17	0,00 83,17	0,00 83,17	
333903031000000			82,21 100,31	82,21 100,31	0,00 18,10	
333903039000000			334,99 348,08	334,99 348,08	67,00 80,09	
333903042000000			4,20 23,60	4,20 23,60	4,20 23,60	
333903044000000			75,08 158,25	75,08 158,25	71,81 154,98	
333903099000000			167,61 547,38	537,57 547,38	537,57 547,38	
333903299000000			0,00 46,21	46,21 46,21	46,21 46,21	
333903615000000			0,00 6.160,75	1.026,79 4.620,56	1.026,79 4.620,56	
333903625000000			0,00 177,12	0,00 177,12	0,00 177,12	
333903696000000			30,80 127,78	30,80 127,78	30,80 127,78	
333903903000000			26,95 26,95	26,95 26,95	26,95 26,95	
333903905000000			4.158,52 4.158,52	3.118,89 3.118,89	3.118,89 3.118,89	
333903908000000			0,00 115,51	38,50 57,76	38,50 57,76	
333903912000000			0,00 225,10	0,00 225,10	0,00 225,10	
333903919000000			65,46 65,46	65,46 65,46	65,46 65,46	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
333900000000000	**71.836,15**	**0,00 35.918,10**	**7.209,98 43.863,67**	**12.821,40 32.892,88**	**12.137,61 32.209,09**	**0,00 0,00**
333903943000000			0,00 1.386,17	353,63 1.142,65	212,89 1.001,91	
333903944000000			0,00 388,13	90,65 369,89	53,16 332,40	
333903948000000			0,00 4.928,61	1.524,79 4.127,71	1.524,79 4.127,71	
333903963000000			384,28 471,49	264,91 294,37	159,02 188,48	
333903969000000			0,00 17,54	17,54 17,54	17,54 17,54	
333903972000000			(341,88) 1.401,09	0,00 1.376,72	0,00 1.376,72	
333903981000000			31,27 247,57	31,27 247,57	31,27 247,57	
333903990000000			0,00 842,55	0,00 842,55	0,00 842,55	
333903999000000			618,00 4.744,23	1.452,97 3.612,94	1.406,76 3.566,73	
333904001000000			0,00 3.529,59	641,74 2.566,98	641,74 2.566,98	
333904002000000			0,00 4.066,11	677,68 2.668,38	677,68 2.668,38	
333904004000000			0,00 457,44	76,24 343,08	76,24 343,08	
333904005000000			0,00 531,32	19,24 86,60	19,24 86,60	
333904009000000			0,00 76,30	0,00 76,30	0,00 76,30	
333909239000000			0,00 119,91	0,00 119,91	0,00 119,91	
344900000000000	**7.700,96**	**0,00 3.850,44**	**1.886,74 6.814,46**	**1.886,74 6.814,46**	**1.886,74 6.814,46**	**0,00 0,00**
344903017000000			0,00 19,25	0,00 19,25	0,00 19,25	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/09/2018 até 31/10/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
344900000000000	**7.700,96**	**0,00 3.850,44**	**1.886,74 6.814,46**	**1.886,74 6.814,46**	**1.886,74 6.814,46**	**0,00 0,00**
344903024000000			0,00 775,87	0,00 775,87	0,00 775,87	
344905204000000			0,00 428,78	0,00 428,78	0,00 428,78	
344905206000000			0,00 13,52	0,00 13,52	0,00 13,52	
344905212000000			0,00 172,89	0,00 172,89	0,00 172,89	
344905224000000			0,00 182,90	0,00 182,90	0,00 182,90	
344905230000000			0,00 65,46	0,00 65,46	0,00 65,46	
344905233000000			731,59 731,59	731,59 731,59	731,59 731,59	
344905234000000			188,67 188,67	188,67 188,67	188,67 188,67	
344905235000000			966,47 3.623,30	966,47 3.623,30	966,47 3.623,30	
344905242000000			0,00 612,23	0,00 612,23	0,00 612,23	
Total Município	**158.025,19**	**0,00 79.012,56**	**9.789,86 68.963,12**	**15.401,29 57.992,33**	**14.717,50 57.308,54**	**0,00 0,00**
Total Área Atuação	**410.403,87**	**42.063,12 289.328,16**	**25.425,05 179.102,65**	**39.998,37 150.610,66**	**38.222,50 148.834,79**	**0,00 0,00**
Total	**410.403,87**	**42.063,12 289.328,16**	**25.425,05 179.102,65**	**39.998,37 150.610,66**	**38.222,50 148.834,79**	**0,00 0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 012/2018 - EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1804583

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS
ATO ADMINISTRATIVO N. 012/2018

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza/SC, em atendimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO n. 041/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e COSTA & ALBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Consultas Especializadas em OTORRINOLARINGOLOGIA, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
23	CONSULTA	OTORRINOLARINGOLOGIA	120,00

PRAZO: 16 de outubro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 01/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 042/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e COSTA & ALBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de Serviços Especializados em OTORRINOLARINGOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
10	OTORRINOLARINGOLOGIA		
7	Laringoscopia	02.09.04.002-5	50,00

PRAZO: 16 de outubro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 043/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e COSTA & ALBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
07	PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
1	ADENOIDECTOMIA	04.04.01-001-6	500,00
2	AMIGDALECTOMIA	04.04.01-002-4	500,00
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01-003-2	500,00
4	TURBINECTOMIA	04.04.01-041-5	500,00
6	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	04.04.01-048-2	500,00

PRAZO: 16 de outubro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 044/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS e CLÍNICA IAD LTDA, cujo objeto é o fornecimento de CIRURGIAS EM CIRURGIA GERAL, PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA E CIRURGIAS EM UROLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
02	CIRURGIA EM CIRURGIA GERAL		
5	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
7	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
8	Hernioplastia umbilical	04.07.04.012-9	500,00
9	Hernioplastia recidivante	04.07.04.011-0	500,00

10	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
11	Hernioplastia inguinal (bilateral)	04.07.04.009-9	500,00
12	Hernioplastia incisional	04.07.04.008-0	500,00
13	Hernioplastia epigastrica	04.07.04.006-4	500,00
14	Exerese de cisto sacro-coccigeo	04.01.02.008-8	500,00
15	Extirpacao e supressao de lesao de pele e de tecido celular subcutaneo	04.01.02.010-0	500,00
16	Fistulectomia / fistulotomia anal	04.07.02.027-6	500,00
06	PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA		
4	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	04.09.06.011-9	500,00
6	Histerectomia total	04.09.06.013-5	500,00
7	Histerectomia subtotal	04.09.06.012-7	500,00
8	Ooforectomia / ooforoplastia	04.09.06.021-6	500,00
9	Laqueadura tubaria	04.09.06.018-6	500,00
11	Exerese de glandula de bartholin / skene	04.09.07.015-7	500,00
08	CIRURGIAS EM UROLOGIA		
4	Orquidopexia Unilateral	04.09.04.013-4	466,66
5	Postectomia	04.09.05.008-3	366,66
6	Vasectomia	04.09.04.024-0	400,00
8	Tratamento Cirúrgico de Hidrocele	04.09.04.021-5	400,00

PRAZO: 17 de outubro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

Maravilha/SC, 19 de outubro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS

CONSAD

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2018

Publicação Nº 1804775

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/2018
DECRETA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e com base nos termos do artigo 31º e 35°, parágrafo segundo da resolução n° 16/2017 determina:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 1° - Fica aberto um crédito adicional suplementar no projeto atividade 2.006 na dotação abaixo relacionada no valor de R$ 2.548,00:

(3) 4.4.90.00.00.00.000 Aplicações Diretas ..... R$ 2.548,00

Artigo 2° - Para dar cobertura aos créditos adicionais será subtraído o valor da seguinte dotação:

(4) 3.3.90.00.00.00.025 Aplicações Diretas ..... R$ R$ 2.548,00

São Miguel do Oeste, 19 de Novembro de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registre-se e publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira